SIGPUB - SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DE RONDÔNIA

AROM Associação Rondoniense de Municípios

Rondônia , 15 de Dezembro de 2022 • Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia • ANO XIV | Nº 3369

Expediente 2022
Associação Rondoniense de Municípios – AROM
MUNICIPALISMO UNIDO, MUNICÍPIO FORTE

Diretoria 2022

Conselho Deliberativo

Presidente: CÉLIO DE JESUS LANG

Vice-Presidente: EVANDRO EPIFÂNIO DE FARIA

Secretário Geral: MARCÉLIO RODRIGUES UCHOA

1º Secretário: GILMAR TOMAZ DE SOUZA

Tesoureiro: JOÃO LEVI DE OLIVEIRA

1º Tesoureiro: JOÃO PAVAN

Conselho Fiscal

Titular: PAULO HENRIQUE DOS SANTOS

Titular: CÍCERO APARECIDO GODÓI

Titular: SHEILA FLÁVIA ANSELMO MOSSO

Suplente: HILDON DE LIMA CHAVES

Suplente: ANTÔNIO ZOTESSO

Suplente: DANIEL MARCELINO DA SILVA

==========

Diretoria FUNDADORA 2011/2012

Conselho Deliberativo

Presidente:LAERTE GOMES
Vice-presidente:Roberto Eduardo Sobrinho
Secretário Geral:Kleber Calistode Souza
Membros:Eloisa Helena Bertoletti, Daniel Deina, Silvino Alves Boaventura

Conselho Fiscal

Titular:Luiz Gomes Furtado
Titular:Augusto Tunes Plaça
Titular:Valcir Silas Borges

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

Contatos com a entidade:
web-site: www.arom.org.br
fam page: facebook.com/AROM
e-mail de contato: arom@arom.org.br

ESTADO DE RONDÔNIA
CIMCERO - CONSORCIO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO CENTRO LESTE DO ESTADO DE RONDÔNIA

PROCURADORIA
1º TERMO ADITIVO DE PRAZO E VALOR Nº. 197/2022
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 074/2022

1º Termo Aditivo de Prazo e Valor nº. 197/2022
Contrato Administrativo nº. 074/2022
Contratante: MUNICÍPIO DE MIRANTE DA SERRA, inscrito no **CNPJ sob o nº. 63.787.071/0001-04**.
Contratado: CIMCERO - Consórcio Intermunicipal da Região Centro Leste do Estado de Rondônia, inscrito no **CNPJ nº. 02.049.227/0001-57.**
Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de disposição final de resíduos sólidos urbanos (RSU) em aterro sanitário para atender as necessidades do município contratante.
Valor: R$ 64.062,06 (sessenta e quatro mil e sessenta e dois reais e seis centavos).
Vigência do contrato: 03 (três) meses, compreendido entre 19 de novembro de 2022 a 18 de fevereiro de 2023.
Embasamento Legal: Lei Federal nº. 8.666/1993.

Publicado por:
Bruna Moura de Freitas
Código Identificador:8167EA25

PROCURADORIA
4º TERMO ADITIVO DE PRAZO E VALOR Nº. 226/2022
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 286/2018

4º Termo Aditivo de Prazo e Valor nº. 226/2022
Contrato Administrativo nº. 286/2018
Contratante: MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA DO OESTE, inscrito no **CNPJ nº. 15.845.365/0001-94**.
Contratada: CIMCERO - Consórcio Intermunicipal da Região Centro Leste do Estado de Rondônia, inscrito no **CNPJ nº. 02.049.227/0001-57**.
Objeto: Prestação de serviços de disposição final dos resíduos sólidos urbanos – RSU.
Valor: R$ 122.062,25 (cento e vinte e dois mil e sessenta e dois reais e vinte e cinco centavos).
Vigência do Contrato: 12 (doze) meses, compreendido entre 19 de novembro de 2022 a 18 de novembro de 2023.
Embasamento Legal: Lei Federal nº. 8.666/93.

Publicado por:
Bruna Moura de Freitas
Código Identificador:EA6D1733

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D'OESTE

CAMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D´OESTE
2° TERMO DE ADITIVO CONTRATO Nº 008/2021

2° TERMO DE ADITIVO CONTRATO Nº 008/2021

2° Termo aditivo do contrato nº.008/2021, Contratação de empresa especializada em serviços de engenharia para elaboração dos projetos para reforma e ampliação da Câmara municipal e acompanhamento da execução da obra.

A **CAMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D OESTE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n° 15.865.017/0001-89, com endereço em BAHIA, 5703, CENTRO, ALTA FLORESTA D´OESTE-RO, 76.954-000, representado pelo Presidente da Câmara Municipal o Sr. Indiomarcio Pedroso Gonçalves, a empresa **W. CARLOS DA SILVA CONSTRUÇÕES CNPJ** 31.393.451/0001-60, doravante denominada "CONTRATADA", situada na Rua Goiás, nº 4723, bairro Redondo no município de Alta Floresta d'Oeste – RO, neste ato representado pelo Senhor WELLINTON CARLOS DA SILVA, CPF nº 046.638.385-01, resolvem de comum acordo, celebrar o presente ADITIVO, que teve

sua origem do processo Adm. nº 062/2021, Dispensa de Licitação nº 39/2021 de conformidade com a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e demais legislação pertinente, mediante as seguintes cláusulas e condições que aceitam e outorgam:

CLÁUSULA PRIMEIRA - REEQUILIBRIO ECONÔMICO E FINANCEIRO

Aditiva o contrato o valor de R$ 13.417,27 (treze mil quatrocentos e dezessete reais e vinte e sete centavos).
O valor do reequilíbrio refere-se ao valor de aumento do valor global contratado inicialmente para a elaboração dos projetos para a reforma e ampliação do prédio da Câmara Municipal, tendo em vista que o valor global teve um aumento de aproximadamente 67,08% devido a mudança das planilhas bases do orçamento.
CLÁLSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO

As demais cláusulas contratuais permanecem sem qualquer alteração.

E, por assim estarem ajustados firma-se o presente em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

ALTA FLORESTA D´OESTE 14 de dezembro de 2022.

INDIOMARCIO PEDROSO GONÇALVES
Presidente da Câmara

WELLINTO CARLOS DA SILVA
CPF: 046.638.385-01
Representante Legal

Publicado por:
Rafael Ricardo Straub
Código Identificador:FA001043

CAMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D´OESTE
3° TERMO DE ADITIVO DA EMPRESA BETTER TECH

CAMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D OESTE
ESTADO DO RONDÔNIA
EXERCÍCIO: 2022

3° TERMO DE ADITIVO DA EMPRESA BETTER TECH

3° Termo aditivo do contrato nº.001/2020, objetivando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA MANUTENÇÃO E LOCAÇÃO DE SOFTWARE. De corrente de Pregão n° 001/2019. Que entre si celebram;

A **CAMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D OESTE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n° 15.865.017/0001-89, com endereço em BAHIA, 5703, CENTRO, ALTA FLORESTA D´OESTE-RO, 76954000, representado pelo Presidente da Câmara Municipal o Senhor Indiomarcio Pedroso Gonçalves inscrito no CPF sob o nº 316.922.902-82 doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa BETTER TECH INFORMATICA E SERVIÇOS DE AUTOMAÇÃO LTDA inscrita no CNPJ sob nº. 07.114.391/0001-14 neste ato representada pelo Sr.º Ronildo Pauli da Gama Pereira inscrito no CPF sob o nº 164.605.102-53, doravante denominada CONTRATADA.
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO VALOR
Aditiva o contrato na importância de R$ 16.470,00 (dezesseis mil quatrocentos e setenta reais).
CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO
Aditiva o contrato em 12 meses de 06 de janeiro de 2023 a 05 de janeiro de 2023. As prorrogações serão consideradas efetuadas nas datas de vencimento respectivas do contrato original admitindo-se nova prorrogação nos termos do Artigo 57, incisos II e IV da Lei de licitações nº 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO
A CONTRATANTE obriga-se a providenciar a publicação do extrato deste termo aditivo na Imprensa Oficial, em atendimento à exigência do art. 61, parágrafo único da Lei federal nº 8.666/93, para fins de validade e eficácia do instrumento.

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO
As demais cláusulas contratuais permanecem sem qualquer alteração.
CLÁUSULA QUINTA – DO FORO
Fica eleito o Foro da Comarca de Alta Floresta D'Oeste – RO, para dirimir eventuais controvérsias que possam originar do presente Aditivo e Contrato ao qual este está vinculado, e por estarem de pleno e comum acordo, de tudo quanto neste instrumento de compromisso foi lavrado, as partes contratante e contratada firmam o presente em 03 (três) vias de igual forma e teor.

Alta Floresta D'Oeste-RO 14 de dezembro de 2022.

Contratante
Camara Municipal de Alta Floresta D'Oeste

CNPJ:15.865.017/0001-89
INDIOMARCIO PEDROZO GONÇALVES
Presidente da Câmara

Contratada
Better Tech Informatica e Serviços de Automação LTDA
CNPJ: 07.114.391/0001-14
RONILDO PAULI DA GAMA PEREIRA
Representante Legal

Publicado por:
Rafael Ricardo Straub
Código Identificador:8B7FE8FD

CAMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D´OESTE
4° TERMO DE ADITIVO DA EMPRESA BETTER TECH

CAMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D OESTE
ESTADO DO RONDÔNIA
EXERCÍCIO: 2022

4° TERMO DE ADITIVO DA EMPRESA BETTER TECH

4° Termo aditivo do contrato nº.001/2020, objetivando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA MANUTENÇÃO E LOCAÇÃO DE SOFTWARE. De corrente de Pregão n° 001/2019. Que entre si celebram;

A **CAMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D OESTE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n° 15.865.017/0001-89, com endereço em BAHIA, 5703, CENTRO, ALTA FLORESTA D´OESTE-RO, 76954000, representado pelo Presidente da Câmara Municipal o Senhor Indiomarcio Pedroso Gonçalves inscrito no CPF sob o nº 316.922.902-82 doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa BETTER TECH INFORMATICA E SERVIÇOS DE AUTOMAÇÃO LTDA inscrita no CNPJ sob nº. 07.114.391/0001-14 neste ato representada pelo Sr.º Ronildo Pauli da Gama Pereira inscrito no CPF sob o nº 164.605.102-53, doravante denominada CONTRATADA.
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO VALOR POR REEQUILÍBRIO ECONÔMICO/FINANCEIRO
Aditiva o contrato na importância de R$ 2.600,00 (dois mil e seiscentos reais).
O valor total refere-se ao acréscimo de 200,00 (duzentos reais) mensais, como o módulo foi liberado em 30 de novembro de 2022 o reequilíbrio terá início em dezembro de 2022 já com validade para o exercício de 2023.
O referido reequilíbrio justificasse devido a necessidade de agregar ao contrato atual o Módulo de ÓBRAS PÚBLICAS, o referido módulo não foi previsto na licitação realizada no exercício de 2019 e é indispensável no momento atual, considerando que a Câmara Municipal de Alta Floresta d'Oeste, está passando por reforma e ampliação do prédio e a mesma precisa ser registrada desde o início até o encerramento e sem o devido módulo não é possível os registros supracitados.
CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO
A CONTRATANTE obriga-se a providenciar a publicação do extrato deste termo aditivo na Imprensa Oficial, em atendimento à exigência

do art. 61, parágrafo único da Lei federal nº 8.666/93, para fins de validade e eficácia do instrumento.

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

As demais cláusulas contratuais permanecem sem qualquer alteração.

CLÁUSULA QUINTA – DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Alta Floresta D'Oeste – RO, para dirimir eventuais controvérsias que possam originar do presente Aditivo e Contrato ao qual este está vinculado, e por estarem de pleno e comum acordo, de tudo quanto neste instrumento de compromisso foi lavrado, as partes contratante e contratada firmam o presente em 03 (três) vias de igual forma e teor.

Alta Floresta D'Oeste-RO 14 de dezembro de 2022.

Contratante
CAMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D'OESTE
CNPJ:15.865.017/0001-89

INDIOMARCIO PEDROZO GONÇALVES
Presidente da Câmara

Contratada
BETTER TECH INFORMATICA E SERVIÇOS DE AUTOMAÇÃO LTDA
CNPJ: 07.114.391/0001-14

RONILDO PAULI DA GAMA PEREIRA
Representante Legal

Publicado por:
Rafael Ricardo Straub
Código Identificador:FD9270EB

PODER EXECUTIVO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO Nº 139/2022/REGISTRO DE PREÇO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRONICO Nº 139/2022/REGISTRO DE PREÇO
LICITAÇÃO COM COTA DE 25% para ME, MEI E EPP

A P M de Alta Floresta D'Oeste–RO, através do Pregoeiro torna público que realizará Licitação na modalidade Pregão Eletrônico/Registro de Preço, tipo Menor preço por item, que será julgado nos termos da Lei nº. 10.520/02, aplicando se subsidiariamente a Lei nº. 8.666/93 e Leis complementares n. 123/2006 c/c 147/2014 e Objeto: Registro de Preços, para futura e eventual **AQUISIÇÃO DE TUBOS DE PEAD,** para atender os convênios do município através da Secretaria Municipal de Infraestrutura da Prefeitura Municipal de Alta Floresta D' Oeste. **O** valor estimado da licitação e de **R$1.876.933,40**Data da abertura e início da disputa: **09/01/2022 às 10h00min**. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF) LOCAL: www.licitanet.com.br (oficial). O Edital encontrar-se-á disposição dos interessados no site oficial supracitado. www.altaflorestadoeste.ro.gov.br (Portal Transparência) e na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Alta Floresta D'Oeste - RO, sito à Av. Brasil 3044, Bairro Redondo, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h:30min. às 13h:30min, para maiores informações. Email: cpl@altaflorestadoeste.ro.gov.br Fone: (69)3641-2463

Alta Floresta D'Oeste – RO, 14/12/2022.

CELIA FERRARI BUENO
Pregoeira

Publicado por:
Celia Ferrari Bueno
Código Identificador:F8108179

PODER EXECUTIVO
DISPENSA Nº 67/2022 - SEMSAU

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Alta Floresta d'Oeste/RO através do prefeito Municipal, GIOVAN DAMO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 14.133/21 Art 75 II e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente DISPENSA neste termos:

a) Processo Nrº :	1318/2022
b) Licitação Nrº :	67/2022
c) Modalidade :	Dispensa.
d) Data Homologação :	14/12/2022
e) Objeto Homologado :	Aquisição de SOROS de uso Hospitalar, para atender a demaanda do Fundo Municipal de Saude de Alta Floresta d'Oeste/RO.

Fornecedor: AS3 HOSPITALAR LTDA
CNPJ/CPF: 26.129.177/0001-86

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	GLICOSE 5%, SOL. INJ. SISTEMA FECHADO, QUE DEVERÁ CONTER DUAS ENTRADAS: UMA PARA EQUIPO E OUTRA PARA ADMINISTRAÇÃO DE MEDICAMENTOS E APRESENTE MEMBRANA CICATRIZANTE - 500ML	3000	R$ 6,23	R$ 18.690,00
2	RINGER COM LACTATO, SOL. INJ. SISTEMA FECHADO, QUE DEVERÁ CONTER DUAS ENTRADAS UMA PARA EQUIPO E OUTRA P/ ADMINISTRAÇÃO DE MEDIC. E APRESENTE MEMBRANA CICATRIZANTE DE ACORDO COM A RDC 45/ANVISA 500ML	3000	R$ 8,93	R$ 26.790,00

Valor Total Homologado R$ 45.480,00

ALTA FLORESTA D'OESTE, 14 de dezembro de 2022.

GIOVAN DAMO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elio de Oliveira
Código Identificador:2A089339

PODER EXECUTIVO
EXTRATO DA ATA; 185/2022 - SEMSAU

TERMO DE PUBLICAÇÃAO

A Prefeitura Municipal de Alta Floresta d'Oeste/RO através do prefeito Municipal, GIOVAN DAMO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado, resolve:

01 – PUBLICAR O EXTRATO DA ATA nestes termos:

a) Processo Nrº :	816/2022
b) Licitação Nrº :	132/2022
c) Modalidade :	Pregão: SRP 12 MESES
d) Data Homologação :	14/12/2022
e) Objeto Homologado :	REPETIÇÃO - MEDICAMENTO DE CONTROLE ESPECIAL CAPS - SEMSAU

Fornecedor: H. LIMA LOBIANCO & CIA LTDA ME
CNPJ/CPF: 63.776.421/0001-29
ATA; 185/2022

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
3	CLORIDRATO DE FLUOXETINA SOL. ORAL 20MG/ML	40	R$ 59,88	R$ 2.395,20

Valor Total R$ 2.395,20

ALTA FLORESTA D'OESTE, 14 de dezembro de 2022.

GIOVAN DAMO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elio de Oliveira
Código Identificador:B8E5E745

PODER EXECUTIVO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO 140/2022

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRONICO 140/2022
A P M de Alta Floresta D'Oeste–RO, através do Pregoeiro torna público que realizará Licitação na modalidade Pregão Eletrônico**,** tipo Menor Preço Por Item, que será julgado nos termos da Lei nº. 10.520/02, aplicando se subsidiariamente a Lei nº. 8.666/93 e Leis complementares 123/2006 c/c 147/2014 e Decreto 8.538/2015. Objeto: Aquisição de material de limpeza e higiene**,** em atendimento ao Programa de Saúde na Escola – PSE/CREA/AFO
Valor estimado da licitação e de R$29.432,16
Data da abertura e disputa: **10/01/2023 as 11h00hrs**. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF) LOCAL: www.licitanet.com.br (oficial). Informações Complementares: O Edital encontrar-se-á disposição dos interessados no site oficial supracitado. www.altaflorestadoeste.ro.gov.br (Portal Transparência) e na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Alta Floresta D'Oeste - RO, sito à Av. Brasil 3044, Bairro Redondo, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h:30min. às 13h**:**30min., para maiores informações. E-mail:cpl@altaflorestadoeste.ro.gov.br Fone: (69)3641-2463

Fica cancelada a publicação do dia 09/12/2022

Alta Floresta D'Oeste – RO, 14 de Dezembro de 2022

CELIA FERRARI BUENO
Pregoeira

Publicado por:
Celia Ferrari Bueno
Código Identificador:776E28CC

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO REGISTRO DE PREÇO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 055/CPL/2022

A Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis – RO, através de seu Pregoeiro, torna público aos interessados que será realizada a Licitação sob a modalidade de Pregão Eletrônico, do tipo **menor preço por item,** referente a formação de registro de preço para futura e eventual **Aquisição de Materiais Químicos**, produtos necessários ao processo de tratamento de água para o consumo humano, solicitado pelo Sistema Autônomo de Água e Esgoto - SAAE, Recurso Próprio, Processo Administrativo N° 994/SAAE/2022. Data para abertura do Pregão e início da sessão de disputa **a partir das 09h00min do dia 10/01/2023**, horário de Brasília – DF, local www.licitanet.com.br. Valor Global Estimado é de **R$ 519.913,50** (quinhentos e dezenove mil novecentos e treze reais e cinquenta centavos). Informações Complementares e o Edital estão à disposição dos interessados no site supracitado no Portal Transparência www.altoalegre.ro.gov.br, e na Sala da CPL da Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis - RO, sito à Av. Afonso Pena n.º 3370, Bairro Centro, no horário das 07h00min às 13h00min, ou pelo Fone- Fax (69) 3643-1255 Ramal 211.
Alto Alegre dos Parecis/RO, 14 de Dezembro de 2022.

ALEX FRANIQUE FERREIRA DA COSTA
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Shara Felicia de Oliveira Martins
Código Identificador:7871176E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 147/2022.
PROCESSO Nº 1033/SEMUSA/2022

DO OBJETO

A Secretaria Municipal de Saúde de Alto Alegre Dos Parecis, com consonante autorização do Sr. Prefeito Municipal, torna público a **Dispensa de Licitação de Despesas com Contratação de Empresa para Confecção de Serviços Gráficos de Receituários e Carteira de Programa de Controle da Hanseníase,** conforme Memorando e Termo de Referência.

DA JUSTIFICATIVA
Tal aquisição faz necessário a confecção e impressão desses materiais gráficos para auxiliar no atendimento aos usuários do SUS. Sendo esta aquisição imprescindível para o desenvolvimento das ações realizadas pelo Fundo Municipal de Saúde de Alto Alegre dos Parecis-RO, que propiciará melhor desempenho daqueles que fazem uso deste tipo de material.

DO PRESTADOR DE SERVIÇOS E VALOR

O preço é de **R$ 3.105,00** (três mil cento e cinco reais), em favor da empresa: **EDINALDO SILVA 74592955234, CNPJ: 30.846.316/0001-60,** localizada na Avenida Brasil, nº 2140, Bairro Centro, Complemento Sala B, Município de Santa Luzia D'Oeste, conforme Cotações e documentações em anexo.

DA BASE LEGAL
Art. 24.É dispensável a licitação:
II- para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998)

DA AUTORIZAÇÃO
Autorizo a presente **RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**.

Alto alegre dos Parecis - RO, 14 de Dezembro de 2022.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Shara Felicia de Oliveira Martins
Código Identificador:F9698977

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 148/2022.
PROCESSO Nº 1047/SEMECT/2022

DO OBJETO
A Secretária Municipal de Esporte, Cultura e Turismo de Alto Alegre Dos Parecis, com consonante autorização do Sr. Prefeito Municipal, torna público a **Dispensa de Licitação de Despesas com Contratação de Empresa especializada em Serviços de Realização de Festa e Eventos (Réveillon)**, para atender as necessidades da Secretaria, conforme Memorando e Termo de Referência.

DA JUSTIFICATIVA
A presente contratação é em virtude da tradição de realizar a festa de final de ano (réveillon) que será realizado no dia 31/12/2022, no espaço alternativo. Evento este que se faz parte do calendário cultural e comemorativo, oferecendo a população uma opção de lazer, entretenimento e interação social, promovendo a todos os níveis culturais e socioeconômicos um momento de confraternização.

DO PRESTADOR DE SERVIÇOS E VALOR
O preço Global desta despesa é de **R$ 16.900,00** (dezesseis mil e novecentos reais), em favor da empresa: **SH REPRESENTAÇÕES COMERCIAL LTDA, CNPJ: 30.935.873/0001-57,** localizada na Avenida Norte Sul**,** nº 5636, Centro de Rolim de Moura, conforme cotações e documentações da empresa em anexo.

DA BASE LEGAL

A presente Dispensa de Licitação tem fundamento no Artigo 24, inciso II da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores e conforme requisitos previstos neste edital.
II-para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento)do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez.

DA AUTORIZAÇÃO
Autorizo a presente **RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**.

Alto alegre dos Parecis - RO, 14 de Dezembro de 2022.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Shara Felicia de Oliveira Martins
Código Identificador:25F7B4A9

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 400/GP, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2022.

Decreto nº. 400/GP, de 13 de dezembro de 2022.

"Institui o Calendário Fiscal para o ano de 2023 no âmbito do Município de Alto Alegre dos Parecis".

O Prefeito Municipal de Alto Alegre dos Parecis/RO, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no artigo 60, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal; e,
CONSIDERANDOa necessidade de fixar as datas e os prazos para o pagamento dos tributos municipais constantes do Código Tributário Municipal e demais leis vigentes, para vigorar no exercício de 2023;
CONSIDERANDOa importância da instituição do Calendário Fiscal de Recolhimento de Tributos Municipais de Alto Alegre dos Parecis, que torna possível o contribuinte conhecer, antecipadamente, as datas para o cumprimento das suas obrigações tributárias com o Município;
CONSIDERANDOo programa de modernização da administração fazendária do Município, cujo principal objetivo é melhorar a relação fisco-contribuinte através da transparência e ampla divulgação da legislação tributária.

D E C R E T A

Art. 1º Fica estabelecido o Calendário Fiscal de arrecadação dos tributos municipais para o exercício de 2023, conforme prazo e condições estipulados neste decreto:

Art. 2° O prazo para recebimento da guia de pagamento no endereço de cobrança do imóvel do sujeito passivo é 15 (quinze) dias antes do vencimento da primeira parcela fixada neste Decreto.

Art. 3ºNa hipótese do não recebimento das guias para pagamento dos tributos até a data do vencimento, o contribuinte deverá comparecer ao Setor de Cadastro e Tributação da Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis para solicitar a emissão da 2ª via.
Parágrafo único.Caso o contribuinte ou o responsável requeira a 2ª via do documento de cobrança a que se refere o caput, após os prazos estabelecidos neste decreto, perderá os benefícios referentes aos descontos, incidindo sobre o valor devido os acréscimos moratórios.

Art. 4º A cobrança será feita mediante a entrega das guias de pagamento, referentes aos seguintes tributos e vencimentos:
I – IPTU (IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO)
a) Cota única: pagamento até 31 de maio de 2023, com desconto de 10% (dez por cento);
b) Parcelamento em até 02 (duas) vezes: 1ª – Vencimento até 31 de maio de 2023; 2ª – Vencimento até 30 de junho de 2023.

II – TAXAS/SERVIÇOS URBANOS
a) Cota única: pagamento até 31 de outubro de 2023, sem desconto;
b) Parcelamento em até 02 (duas) vezes: 1ª – Vencimento até 31 de outubro de 2023; 2ª – Vencimento até 30 de novembro de 2023.

III – ALVARÁ PARA LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO
a) Cota única: pagamento até 31 de março de 2023, sem desconto;

IV – ISS FIXO ANUAL
a) Cota única: para pagamento até31 de março de 2023, sem desconto;
Parágrafo Único: O Contribuinte poderá emitir as guias de pagamento por meio do sítio eletrônico do Município, caso esteja disponível essa modalidade para o respectivo tributo.

Art. 5º Este Decreto entrará em vigor a partir do dia 1º de janeiro de 2023.

Alto Alegre dos Parecis, 13 de dezembro de 2022.

Publique-se,
Registre-se,
Cumpra-se.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lusicleia Ferreia dos Anjos
Código Identificador:FDADD0C7

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 401/GP, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2022.

Decreto nº. 401/GP, de 13 de dezembro de 2022.

"Dispõe sobre Ponto Facultativo, e dá outras providências".

O Sr. **DENAIR PEDRO DA SILVA**, Prefeito Municipal de Alto Alegre dos Parecis/RO, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento no artigo 60, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, resolve:

Considerando as festividades alusivas à comemoração do Natal (25 de Dezembro), e à Confraternização Universal "Ano Novo" (1º de janeiro).

Considerando a necessidade de fechamento dos serviços anuais deste Poder Executivo Municipal e tendo em vista os princípios da economicidade e eficiência que norteiam a Administração Pública.

D E C R E T A

Art. 1º Fica Decretado ponto facultativo nas repartições públicas municipais do Poder Executivo que exerçam funções essencialmente administrativas, na forma de recesso, do dia **26/12/2022 (segunda-feira) a 06/01/2023 (sexta-feira).**
Parágrafo único. Excetuam-se do presente os serviços essenciais da SEMURB, no que tange a coleta do lixo, Administração e Finanças, Obras e Saúde, que cumprirão os serviços de forma especial a ser definido por cada secretaria.

Art. 2º Fica estabelecido que no período a que compreende este decreto não haverá expediente ao público.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Alto Alegre dos Parecis, 13 de dezembro de 2022.

Publique-se,
Registre-se,
Certifique-se,
Cumpra-se.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lusicleia Ferreia dos Anjos
Código Identificador:533F6A65

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 406/GP, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2022.

DECRETO Nº. 406/GP, de 14 de dezembro de 2022.

"Decreta ser de utilidade pública a Festa de Réveillon 2023 do município de Alto Alegre dos Parecis-RO".

O Sr. **Denair Pedro da Silva**, Prefeito Municipal de Alto Alegre dos Parecis/RO, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento no artigo 60, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, resolve:

D E C R E T A

Art. 1º Fica decretado ser de utilidade pública a festa de Reveillon 2023 do Município de Alto Alegre dos Parecis/RO, que realizar-se-á no dia 31 de dezembro de 2022 no intuito de proporcionar lazer a população, onde a participação da comunidade é fundamental para o desenvolvimento do Município**.** Acontecerá show Musical ao vivo, as atividades acontecerão no Espaço Alternativo na Avenida Afonso Pena frente a câmara de vereadores, na praça municipal, de Alto Alegre dos Parecis – RO.

Art. 2º Fica a comissão designada por meio da Portaria nº. 186/GP, de 06 de junho de 2022, responsável por acompanhar toda a logística e organização do evento, devendo expedir as documentações pertinentes, comunicar as autoridades e requerer os alvarás de funcionamento necessários, conforme determina as legislações vigentes.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Alto Alegre dos Parecis-RO, em 14 de dezembro de 2022.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lusicleia Ferreia dos Anjos
Código Identificador:E38F7920

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
RESOLUÇÃO 072/CMS/2022

RESOLUÇÃO 072/CMS/2022 05 de dezembro de 2022

Súmula: Aquisição de um veículo Micro-ônibus, no valor de R$667.600,00, por meio de emenda parlamentar de investimento, para atender as necessidades da Secretária Municipal de Saúde/RO; (CNES 2808676).

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde, em sua Reunião Extraordinária do dia 05 de dezembro de 2022, no uso de suas competências regimentais e atribuições que lhe são conferidas pela Lei Federal 8.142, de 28/12/1990; Resolução 453, de 10/05/2012 do Conselho Nacional de Saúde Lei 8080, de 19 de setembro de 1990 e pela Lei Municipal nº 699 de 16 de novembro de 2006.

RESOLVE:

Artigo 1º - APROVAR: A aquisição do veículo Micro-ônibus especificado no Plano de trabalho, pois será adquirido visando como objetivo suprir as demandas de serviços no que concerne à crescente demanda de suas atribuições, utilizando os veículos para atender as demandas da Atenção Básica tanto para atender os pacientes que passam pela UBS-Urbana, UBS-Rural, e também os pacientes que são regulados para a capital e para outros municípios para realizar seus exames, consultas e cirurgias.

Artigo 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Alto Paraíso/RO, 05de dezembro de 2022

Homologo em 05/12/2022,

publique-se

Resolução 072/CMSAP/2022

PAULO JUNIOR VIEIRA RODRIGO QUEIROZ
Presidente do CMSAP

Secretário Municipal de Saúde
Assinatura eletrônica
Portaria Nº 135/2022
Assinatura eletrônica

Publicado por:
Eliene dos Santos Barros
Código Identificador:C28E142F

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
RESOLUÇÃO 070/CMS/202

RESOLUÇÃO 070/CMS/2022
05 de dezembro de 2022
Súmula: Aquisição de Ambulância Tipo A, no valor de R$ 206.000,00, por meio de emenda parlamentar de investimento, que consta no Ofício Nº 132/GDAQ/2022, para atender as necessidades da Secretária Municipal de Saúde/RO; (CNES 2808676).
O Plenário do Conselho Municipal de Saúde, em sua Reunião Extraordinária do dia 05 de dezembro de 2022, no uso de suas competências regimentais e atribuições que lhe são conferidas pela Lei Federal 8.142, de 28/12/1990;
Resolução 453, de 10/05/2012 do Conselho Nacional de Saúde Lei 8080, de 19 de setembro de 1990 e pela Lei Municipal nº 699 de 16 de novembro de 2006.

RESOLVE:
Artigo 1º - APROVAR: Aquisição de Ambulância Tipo A ano/modelo 2022/2023 para oferecer condições adequada para transportar usuários do SUS, e substituição de veículos antigos e desgastados da frota atual, para atender a demanda de atendimento especializado nas Unidades de Saúde da Capital ou em outros municípios.
Artigo 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Alto Paraíso/RO, 05 de dezembro de 2022

Homologo em 05/12/2022,

publique-se

Resolução 070/CMSAP/2022

PAULO JUNIOR VIEIRA
Presidente do CMSAP
Assinatura eletrônica Portaria Nº 135/2022

RODRIGO QUEIROZ
Secretário Municipal de Saúde
Assinatura eletrônica

Publicado por:
Eliene dos Santos Barros
Código Identificador:B07078DA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
RESOLUÇÃO 074/CMS/2022

RESOLUÇÃO 074/CMS/2022
05 de dezembro de 2022

Súmula: Aquisição de um veículo Tipo Van Rodoviária, no valor de R$ 280.000,00, por meio de emenda parlamentar de investimento, que consta no Ofício Nº 6618/2022/CASACIVIL-DEP, para atender as necessidades da Secretária Municipal de Saúde/RO; (CNES 2808676).

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde, em sua Reunião Extraordinária do dia 05 de dezembro de 2022, no uso de suas competências regimentais e atribuições que lhe são conferidas pela Lei Federal 8.142, de 28/12/1990;
Resolução 453, de 10/05/2012 do Conselho Nacional de Saúde Lei 8080, de 19 de setembro de 1990 e pela Lei Municipal nº 699 de 16 de novembro de 2006.
RESOLVE:
Artigo 1º - APROVAR: A aquisição de um veículo tipo Van Rodoviária, que visa o aumento da Frota Própria, proporcionar aos nossos pacientes um transporte digno, proporcionar níveis satisfatórios de segurança para os pacientes, melhorar a qualidade de vida dos munícipes e substituir os veículos antigos.
Artigo 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Alto Paraíso/RO, 05 de dezembro de 2022

Homologo em 05/12/2022, publique-se

Resolução 074/CMSAP/2022

PAULO JUNIOR VIEIRA
Presidente do CMSAP

RODRIGO QUEIROZ
Secretário Municipal de Saúde

Assinatura eletrônica Portaria Nº 135/2022
Assinatura eletrônica

Publicado por:
Eliene dos Santos Barros
Código Identificador:086C06B5

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
DECRETO Nº 4425 , DE 07 DE NOVEMBRO DE 2022 - LEI N.1499

PREFEITURA MUNICIPAL ALTO PARAISO
Rua Mal. Cândido Rondon, 3031
63762025/0001-42
Exercício: 2022
DECRETO Nº 4425 , DE 07 DE NOVEMBRO DE 2022 - LEI N.1499

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

DECRETA:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R$66.336,97 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)					66.336,97				
02	07	01		Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos					
	498	15.606.1015.2041.0000		Infra Estrutura Urbana	66.336,97				
		4.4.90.93.00		INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	F.R.:	0	2	701	
		2		Recursos de Exercicios Anteriores					
		002	269	CONVÊNIO 085/21/PJ-DER-RO					

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:								
02	07	01		Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos				
	404	15.606.1015.2041.0000		Infra Estrutura Urbana	-41.336,97			
		4.4.90.30.00		MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo:	0	2	701
		2		Recursos de Exercicios Anteriores				
		002	269	CONVÊNIO 085/21/PJ-DER-RO				
	405	15.606.1015.2041.0000		Infra Estrutura Urbana	-25.000,00			
		4.4.90.39.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo:	0	2	701
		2		Recursos de Exercicios Anteriores				
		002	269	CONVÊNIO 085/21/PJ-DER-RO				
Anulação (-)					-66.336,97			

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Alto Paraíso, 07 de novembro de 2022

Publicado por:
Eliene dos Santos Barros
Código Identificador:9F660254

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
RESOLUÇÃO 073/CMS/2022

RESOLUÇÃO 073/CMS/2022
05 de dezembro de 2022

Súmula: Aquisição de Medicamento injetável (Alteplase) no valor de R$ 100.000,00, para atender as necessidades da Secretária Municipal de Saúde/RO; (CNES 2808676).

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde, em sua Reunião Extraordinária do dia 05 de dezembro de 2022, no uso de suas competências regimentais e atribuições que lhe são conferidas pela Lei Federal 8.142, de 28/12/1990;
Resolução 453, de 10/05/2012 do Conselho Nacional de Saúde Lei 8080, de 19 de setembro de 1990 e pela Lei Municipal nº 699 de 16 de novembro de 2006.

RESOLVE:

Artigo 1º - APROVAR: Aquisição de medicamento injetável (Alteplase), pois é imprescindível mantermos disponível medicamentos de uso essencial e específico para a atenção especializada em casos emergenciais, o medicamento referido neste plano é a Alteplase, que é indicada para o tratamento fibrinolítico do infarto agudo do miocárdio; Tratamento trombolítico da embolia pulmonar aguda maciça com instabilidade hemodinâmica; Tratamento trombolítico do acidente vascular cerebral (AVC) isquêmico agudo).
Artigo 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Alto Paraíso/RO, 05 de dezembro de 2022

Homologo em 05/12/2022, publique-se

Resolução 073/CMSAP/2022
Paulo Junior Vieira Rodrigo Queiroz
Presidente do CMSAP Secretário Municipal de Saúde
Assinatura eletrônica Portaria Nº 135/2022
Assinatura eletrônica

Publicado por:
Eliene dos Santos Barros
Código Identificador:0538127C

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N°: 112/2022
O Prefeito do Município de Alto Paraíso/RO, no uso de suas atribuições, HOMOLOGA através do Processo Administrativo nº 2280/2022, a despesa com **"**SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE URNAS FUNERÁRIAS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TANATOPRAXIA E SERVIÇOS COM TRANSLADO DE CORPOS, PARA ATENDER ÀS FAMÍLIAS EXTREMAMENTE CARENTES DO MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO – RO, PELO PERIODO DE 12 MESES", em favor da empresa: IANES & SILVA LTDA - 06.094.479/0001-59, no valor

de **R$ 123.665,00 (cento e vinte e três mil, seiscentos e sessenta e cinco reais).**

Alto Paraíso-RO, 14 de dezembro de 2022.

HOMOLOGA DO NA FORMA DA LEI

JOÃO PAVAN
Prefeito Municipal
Documento Assinado Eletronicamente

Publicado por:
Eliene da Silva
Código Identificador:25F120F5

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
DECRETO Nº 4456 , DE 28 DE NOVEMBRO DE 2022

Rua Mal. Cândido Rondon, 3031
63762025/0001-42
Exercício:2022
Page 1
DECRETO Nº 4456 , DE 28 DE novembro DE 2022

Altera a discriminação dos elementos de despesa relativos à abertura do orçamento para o exercício financeiro de 2022, respeitados os limites impostos pela Lei nº 1 de 01/01/2021 (Lei Orçamentária Anual - 2022).

O PREFEITO MUNICIPAL DE Alto Paraíso, no uso da atribuição que lhe confere o art., da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o disposto na Lei nº 1 de 01 de janeiro de 2021 que aprovou o orçamento do Município para o exercício de 2022.

DECRETA:

Art.1º. Fica alterada a discriminação dos elementos de despesa e respectivos desdobramentos, fixados pelo Decreto nº 4040, de 05 de janeiro de 2021, que determinou a abertura do orçamento municipal para o exercício financeiro de 2022, nos termos do Anexo a este Decreto.

Art.2º. A alteração introduzida pelo presente Decreto não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa impostos na Lei Orçamentária Anual (Lei nº 1, de 01 de janeiro de 2021) e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos
e unidades contemplados.

Art.3º. Os serviços de contabilidade da Prefeitura Municipal providenciarão os registros relativos ao cumprimento dos termos deste Decreto.

Art.4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Alto Paraíso, 28 de novembro de 2022

JOÃO PAVAN
Prefeito Municipal

ANEXO

LOCAL:	07	Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos	
	02	PODER EXECUTIVO	
Programa:	1015	Infra Estrutura Urbana	
ACRÉSCIMOS			
Ficha	Funcional		D/C Valor
	Categoria		
178	15.451.1015.2060.0000	1015	9.850,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES			9.850,00

PREFEITURA MUNICIPAL ALTO PARAISO
Rua Mal. Cândido Rondon, 3031
63762025/0001-42
Exercício: 2022

DECRETO Nº 4456 , DE 28 DE novembro DE 2022

LOCAL:	07	Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos	
	02	PODER EXECUTIVO	
Programa:	1015	Infra Estrutura Urbana	
REDUÇÕES			
Ficha	Funcional		D/C Valor
	Categoria		
177	15.451.1015.2060.0000	1015	-9.850,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	
TOTAL DAS ANULAÇÕES			-9.850,00

Publicado por:
Eliene dos Santos Barros
Código Identificador:A5950CD0

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
PORTARIA Nº 414 DE 12 DE DEZEMBRO DE 2022.

PORTARIA Nº 414 DE 12 DE DEZEMBRO DE 2022.

"CONCEDE LICENÇA PRÊMIO EM GOZO"

O Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IX do Artigo 94 da Lei Orgânica Municipal;

E considerando em especial o disposto no parágrafo 5º do artigo 97 da Lei Municipal nº 094 de 10 de Fevereiro de 1995;

E considerando o disposto no Processo Administrativo nº 1-2691/2022 de 30 de novembro de 2022;

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder o benefício da Licença Prêmio em afastamento físico, pelo período de 90 (noventa) dias, ao Sr. **AGNALDO APARECIDO SATELLI BASTOS**, a partir do dia 01 de janeiro de 2023.

Art. 2º - A Licença Prêmio descrita no artigo anterior é referente ao segundo período (2016/2021).

Art. 3º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir do dia 01 de janeiro de 2023.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, 12 de dezembro de 2022.

Publicado por:
Eliene dos Santos Barros
Código Identificador:F2DEBD22

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA D'OESTE

DRH DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE REVOGAÇÃO DE AFASTAMENTO Nº 783/2022

PORTARIA Nº. 783/GAB/2022 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL ATRAVÉS DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

R E S O L V E
Art. 1º - REVOGAR a partir de 30/11/2022 os efeitos da Portaria de afastamento nº 132/DRH/2021 de 01/02/2021, publicada na AROM e no Portal do Município, do servidor JOÃO CARLOS FABRI

JUNIOR, no cargo de Motorista de Veículos Pesados, residente e domiciliado neste município.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficam revogadas as demais disposições em contrário.

Registre-se;
Publique-se;
Cumpra-se.

VANDERLEI TECCHIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Aparecida Matos Tataira Silva
Código Identificador:20B2210C

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES

CASA DOS CONSELHOS
RESOLUÇÃO CMS Nº 047

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

"Dispõe sobre a aprovação do Plano de Trabalho e Projeto "Enfermagem Institucional" da Entidade de Acolhimento Casa da Criança Francisco de Assis**".**

RESOLUÇÃO CMS Nº 047
DE 13 DE DEZEMBRO DE 2022

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde, em sua Reunião Extraordinária, realizada no dia 13 de dezembro de 2022, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1190 e pela Lei Municipal nº 1968 de dezembro de 2015.
Considerando a deliberação unânime da plenária do Conselho Municipal de Saúde, adotado em sua Reunião Extraordinária.
RESOLVE:
Art. 1º -APROVARo Plano de Trabalho e Projeto "Enfermagem Institucional", cujo objeto é atender as despesas de pagamento de 01 (uma) técnica de enfermagem no período de 13 (treze) meses, sendo de dezembro/2022 à dezembro/2023,novalor total deR$ 61.110,44(sessenta e um mil, cento e dez reais e quarenta e quatro centavos), em favor da Entidade de Acolhimento Casa da Criança Francisco de Assis no município de Ariquemes.
Art. 2º -Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes-RO, 13 de dezembro de 2022.

Publicado por:
Marco Antonio Lazaretti do Prado
Código Identificador:57039E7A

CASA DOS CONSELHOS
ATA DA 9ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE TRÂNSITO – COMTRAR

ATA DA 9ª REUNIÃO ORDINÁRIA DE 2022
Local: BIBLIOTECA MUNICIPAL DE ARIQUEMES
Data: 30/11/2022
Horário: 08:00

Ata da **9ª Reunião Ordinária** do Conselho Municipal de Trânsito – COMTRAR, realizada no dia 30 de novembro de 2022, em conformidade com o edital de convocação **008/2022**, nas dependências da Biblioteca Municipal de Ariquemes, com início às 08h09min, para discutir a pauta a seguir: **1-** Leitura e aprovação da ata anterior; **2 –** Estacionamento do Comercial Atlanta; **3-** Utilização e estacionamentos públicos para fins comerciais; **4-** Outros assuntos. Contando com a presença de 10 instituições representadas, sendo os 09 conselheiros titulares e 3 conselheiros suplentes a saber: Rodrigo Perez Pedroti (titular) **SEMUST**; Marco Antonio Lazaretti do Prado (titular) **SEMPOG**; Valdir Bertoli (titular) **AMOTA**; Adeir Candido Neto **ACIA** (titular); Marcos Fabricio Sena (titular) **POLITEC**; Rejane Griehl (suplente) **AECAP**; Waldecir Saith (suplente) **DETRAN;** Silas Cavalo Marques (titular) **AUTOESCOLAS;** Silvana Casoto Silva (titular) **PARÓQUIA;** Gleiciely Lopes Neves (titular) **GCMA**; Marcela de Souza Santos (suplente) **SEMPOG;** Luandre Rafael da Silva (titular) **SEMOSP.** Com a presença do Vereador Loro; representando a Câmara Municipal e Wanessa Rodrigues, representando a Casa dos Conselhos. Contando também com os representantes do Supermercado Atlanta, Severino Jose; Aluísio Assis e Pedro Henrique. O Presidente Adeir agradeceu a presença de todos e solicitou ao secretário para o secretário Marco Antonio para fazer a leitura da ata anterior, o mesmo informou que a ata da 5º reunião ordinária do mês de junho de 2022 não havia sido lida devido a reunião conjunta com o Conselho da Cidade, após a leitura o presidente coloca em votação sendo aprovada por todos.
2 – Estacionamento do Comercial Atlanta - Dando sequência o presidente Adeir faz uma breve explanação a respeito da solicitação do Sr. Aluísio proprietário do Supermercado Atlânta. Em seguida agradeceu ao Vereador Loro pela presença e passou a fala para o Dr. Severino Jose, advogado da empresa, que cumprimentou a todos e se apresentou, em seguida solicitou à este Comtrar a alteração de fluxo do trânsito na rua Paineira para facilitar a entrada dos consumidores no estacionamento localizado atrás do Supermercado, enfatiza que o benefício não seria para eles e sim para a população, explicou que um amigo comprou a residência que havia atrás do supermercado e ofertou para a construção de um estacionamento, diante da oferta foi contratada uma arquiteta para sua construção em seguida apresentaram uma proposta ao departamento de trânsito para ver a a possibilidade de alteração de fluxo da rua que dá acesso ao estacionamento e colocar somente uma parte dela como via dupla, pois do outro lado tem uma alameda mas, os caminhões de carga e descarga entram por lá e não teria como a população passar por ali, lembrou que na época o ex secretário falou que fariam um estudo e passariam para o conselho para ver essa possibilidade, diante da conversa com o ex secretário iniciaram as obras. A conselheira Lopes perguntou para o Aluísio se ele retornou para saber a resposta, pois foi realizado uma reunião e que na época decidiram que era inviável alterar o fluxo das ruas do setor 01 e falou também para todos ter consciência paras as decisões que tomam, pois, podem trazer transtorno ou benefício e o conselho tem que zelar pela o bem da sociedade e essas alterações não podem ser mudadas do dia para noite e falou que dá para procurar outras formas de ter o acesso ao estacionamento sem mudar o fluxo da rua. O conselheiro Marco Antonio sugeriu que a equipe de trânsito fizesse uma análise ou pensasse algo sobre, para tentar achar uma forma que não vá prejudicar ninguém, após o corriqueiro debate este Comtrar decide encaminhar um oficio para a SEMUST solicitando um parecer técnico.
3- Utilização e estacionamentos públicos para fins comerciais - A conselheira Lopes fez uma breve observação a respeito dos veículos estacionados em locais públicos com a finalidade comercial, e questionou à este Comtrar o que podeia ser feito para coibir estes proprietários. Os conselheiros discorreram um longo debate observando que os mesmos não têm autorização para esta atividade comercial e decidiram encaminhar um oficio ao Gabinete da Prefeita solicitando esta informação. **4- Outros assuntos** – Foi observado que o trânsito de veículos no interior do Mercado Municipal está muito desorganizado então foi sugerido a implantação de mão única naquela localidade a conselheira Lopes e Diretora de Trânsito concordou e informou que providenciaria esta regulamentação.
Após suas considerações finais, às 09:52min o presidente agradece a presença de todos os conselheiros e dá por encerrada a reunião. Eu, Marco Antonio Lazaretti do Prado, secretário, não tendo mais nada a relatar, secretariei esta reunião e assino junto com o presidente e demais conselheiros conforme livro de presença página 21 verso.
Registra-se a ausência dos representantes: **SEMSAU – BM – PRF – LOJA MAÇÔNICA - AGMA – IDOSOS.**

CONSELHEIRO TITULAR

Rodrigo Perez Pedroti - SEMUST_____
Valdir Bertoli - AMOTA_____
Marcos Fabricio Sena POLITEC_____
Silas Cavalo Marques - AUTOESCOLAS_____

Silvana Casoto Silva - PARÓQUIA_____
Gleiciely Lopes Neves - GMA_____
Luandre Rafael da Silva – SEMOSP_____

CONSELHEIRO SUPLENTE

Rejane Griehl - AECAP_____
Waldecir Saith -DETRAN_____
Marcela de Souza Santos – SEMPOG_____

MARCO ANTONIO LAZARETTI DO PRADO
Secretário

ADEIR CANDIDO NETO
Presidente

Publicado por:
Marco Antonio Lazaretti do Prado
Código Identificador:8DC60066

CASA DOS CONSELHOS
ATA DA 4ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO CONSULTIVO DA AGÊNCIA MUNICIPAL DE REGULAÇÃO (AMR) DE ARIQUEMES

ATA DA 4ª REUNIÃO ORDINÁRIA
LOCAL: BIBLIOTECA MUNICIPAL
DATA: 18/10/2022

Ata da 4ª **Reunião Ordinária** do **Conselho Consultivo da Agência Municipal de Regulação (AMR)** de Ariquemes realizada em 18 de outubro de 2022, nas dependências da Biblioteca Municipal às 10h00min com pauta conforme edital número 004/2022: **1 – Leitura e aprovação da Ata anterior; 2 – Fiscalização e acompanhamento das obras de coleta, destinação e tratamento de esgoto sanitário, EEE e ETE; 3 – Plano Municipal de Saneamento Básico (PMSB) e a conscientização da população das áreas em que ocorrem as obras de construção da rede de esgotamento sanitário; 4 – Cor predominante dos Mototáxis; 5 - Outras pautas sugeridas.** A reunião inicia-se às 10h19min contando com a presença de **07** entidades, representadas por **05** conselheiros titulares, e **02** suplentes: Gisele Jasset - **Poder Executivo** (titular); Simone da Costa - **AMR** (titular)**;** Alysson Rossi dos Santos - **ÁGUAS DE ARIQUEMES** (titular - usuários); Elenildo Oliveira dos Santos - **AMOTA** (titular); Daniel Franco Barela - **TAXI** (titular); Maíra Camilo Carlos da Silva – **ÁGUAS DE ARIQUEMES** (suplente); Glauco Rodrigo Kozersk – **Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMA** (suplente). Estavam presentes na reunião, Marco Antonio Lazaretti do Prado - Diretor Executivo da Casa dos Conselhos, Marcela Souza; Moabisson Matheus Batista – Diretor Técnico da AMR e o vereador Rafael é o fera. **1 –** A presidente Simone da Costa lê a Ata que é aprovada, sem ressalvas, por todos os conselheiros. **2 e 3 –** A presidente Simone pergunta à representante da empresa ÁGUAS DE ARIQUEMES, Maíra Camilo, se a mesma está por dentro de tudo que, até o momento, fora tratado neste Conselho a respeito da EEE e ETE, obtendo resposta positiva. A presidente faz breve explanação apontando que as obras de construção da rede de coleta, destinação e tratamento de esgoto em Ariquemes iniciaram no ano de 2018, com a colocação das tubulações, primeiramente contemplando o bairro setor 01, posteriormente o bairro setor 03. A presidente Simone lembra que na época ocorreram muitos problemas estruturais nas obras nestes bairros, causando paralisação das mesmas, ocorrendo o retorno no ano de 2022. O novo diretor técnico da AMR, senhor Moabisson Matheus, é apresentado a este Conselho pela presidente que aproveita para divulgar a nova parceria da AMR com o poder executivo para constituir uma comissão de engenharia, formada por 03 engenheiros com a finalidade de fiscalizar as obras de construção da rede de esgotamento sanitário em execução no município de Ariquemes. Em seguida Moabisson explana que tem realizado acompanhamento diário das obras e que um dos principais problemas está na reconstituição da camada asfáltica. A presidente Simone de Castro aponta ao representante da SEMA, senhor Glauco Kozersk, sobre as licenças ambientais necessárias, que informa ter saído a licença de operação (LO) da ETE existente no bairro Santa Felicidade. Quanto a liberação de licença da EEE, Glauco aponta que, devido a uma cerca existente no projeto invadir área de preservação permanente, esta deveria ser, antes de concedida, avaliada pelo Conselho Municipal de Meio Ambiente (COMMA) e que a situação já estaria comunicada a empresa ÁGUAS DE ARIQUEMES. Quanto a liberação de licença da ETE principal, Glauco aponta que, muito tardiamente, a empresa ÁGUAS DE ARIQUEMES apresentou o projeto técnico para obtenção da licença, e que existem diversos problemas no projeto técnico apresentado impedindo a obtenção da licença e que a empresa ÁGUAS DE ARIQUEMES já fora comunicada, porém, até o momento, não se posicionou a respeito. A representante da empresa ÁGUAS DE ARIQUEMES, Maíra Camilo, aponta que as soluções técnicas do projeto estão sendo providenciadas e que, assim que concluídas, o projeto será reapresentado junto a SEMA. Glauco Kozersk intera que existem inúmeros fatores a serem analisados em um projeto técnico antes da liberação da licença, e que a SEMA sempre dá prioridade a todo protocolo que a empresa ÁGUAS DE ARIQUEMES apresenta na Secretaria. O conselheiro Alysson Santos pergunta ao diretor-técnico da AMR, Moabisson Matheus, qual a sua rotina de visitas as obras de construção da rede de esgotamento sanitário e qual o problema mais corriqueiro identificado, obtendo como resposta que as visitas são diárias e a recomposição da camada asfáltica é o problema e que a AMR cobra da empresa as soluções. Maíra Camilo, informa que a empresa teve problemas com o fornecedor antigo do asfalto, causando paralisação nas obras, mas que um novo fornecedor foi contratado e que desde o mês de junho/2022 as obras de construção da rede de esgotamento sanitário foram retomadas com melhorias na reconstituição da camada asfáltica. Glauco Kozersk pergunta a Moabisson Matheus se a população está sendo comunicada antes da realização das obras de construção da rede de esgotamento sanitário, apontando que comerciantes souberam das obras no dia da realização das mesmas, inviabilizando o negócio em seus estabelecimentos comerciais. Simone da Costa informa que no ano de 2021 a AMR estruturou uma resolução normativa que obriga a empresa ÁGUAS DE ARIQUEMES a comunicar a todos os moradores e comerciantes, antecipadamente, sobre a realização das obras. A presidente informa que a empresa recebeu uma notificação apontando a não obediência da resolução. A representante da empresa ÁGUAS DE ARIQUEMES informou que a comunicação é realizada em outdoors, redes sociais, televisão e pessoalmente em atendimento a resolução da AMR. Alysson Santos pergunta a presidente da AMR, Simone da Costa, qual o procedimento quanto aos problemas identificados pela agência na execução das obras de construção da rede de esgoto sanitário, obtendo como resposta que a empresa é notificada e, em caso de não solvência do problema a empresa é autuada com multa, e que mais de vinte autuações, com a soma total de mais de R$2.000.000,00 (dois milhões de reais), já ocorreram desde o início do contrato de concessão. A presidente informa que existe um inquérito junto ao Ministério Público – MP quanto ao acompanhamento da AMR referente as notificações e cobrança das multas, mas que o MP arquivou o inquérito alegando motivo de que o contrato de concessão, que tem duração de 30 anos e, no momento tem 06 anos de execução, está apenas no início. Alysson Santos sugere que mesmo com todo o desempenho da AMR em executar o seu papel de regulação, aparentemente, a empresa ÁGUAS DE ARIQUEMES, não tem mostrado competência e capacidade ou intenção para atingir as metas contratuais quanto a construção da rede de esgotamento sanitário, visto que, até o momento, o índice alcançado é muito abaixo do que fora pactuado inicialmente no Plano Municipal de Saneamento Básico - PMSB e no Contrato de Concessão, o que, novamente, acontece mesmo após repactuação das metas. O conselheiro ainda pontua que tudo isso somado a demora em apresentar projetos para obtenção das licenças necessárias a construção da EEE e ETE, impossibilita que novos empreendimentos desenvolvimentistas de grande e médio porte sejam absorvidos pelo município, causando prejuízos imensuráveis a Ariquemes. Ao mesmo tempo, o conselheiro questiona o critério adotado de ser a zona urbana central da cidade contemplada, prioritariamente, com as obras de construção da rede de esgotamento sanitário, em detrimento dos outros bairros mais periféricos que, por possuírem menos existência e trafegabilidade de carros e pessoas, possibilita que a obras ocorram mais rapidamente e com melhor eficiência. Glauco Kozersk informa que a região central do município foi definida, prioritariamente, por apresentar maior demanda, por diversos fatores particulares em

relação aos bairros periféricos, como a concentração populacional, a existência de shopping, centro de hemodiálise, centro comercial da alameda do Ipê. O conselheiro aproveita a oportunidade para apontar que no ritmo atual de execução das obras dificilmente a empresa ÁGUAS DE ARIQUEMES conseguirá realizá-las a fim de atingir o índice de metas repactuado para o ano de 2022, a começar pela ETE que já teve pedido de prorrogação para concluir a obra em junho/2023. Na mesma ocasião, Glauco verifica que a empresa ÁGUAS DE ARIQUEMES realiza muita rotatividade de recursos humanos técnicos em Ariquemes, ao mesmo tempo em que opta por não constituir corpo técnico local, deixando a cargo de outra regional, e frisa que saneamento básico não envolve somente recursos financeiros, é preciso potencializar e valorizar a parte mais importante de tudo que é a formação de conhecimento local. Glauco exemplifica o caso da ETE do bairro Santa Felicidade que consumiu mais de um ano para ser licenciada devido a empresa ÁGUAS DE ARIQUEMES não possuir engenheiro técnico responsável. O mesmo ocorreu com a ETE principal que a SEMA demandou pela apresentação do projeto técnico desde junho/2021, recebendo-o somente ao final do ano de 2022 e com diversos problemas que, até o momento, não foram apresentadas as devidas soluções necessárias para liberação das licenças. Alysson Santos aponta que, aparentemente, trata-se de um *modus operandi* da empresa ÁGUAS DE ARIQUEMES lidar com o contrato de concessão a revelia, conforme seus interesses particulares e não conforme o contratado, e questiona: porque o Ministério Público se silencia sobre o que ocorre? O que a Procuradoria Geral do Município tem feito sobre isso? E afirma que a meta repactuada de conclusão de no mínimo de 10% da rede de coleta e tratamento do esgoto sanitário não será alcançada, se continuar no ritmo atual. O conselheiro observa que as obras da rede de esgotamento sanitário na região da alameda do Ipê não podem ser realizadas no período de maior arrecadação do comércio local, durante o Natal. Glauco Kozersk aponta que as obras da alameda do Ipê, alameda Piquiá e rua Fortaleza, todas com alta concentração de estabelecimentos comerciais, ocorrerão em sincronismo com a Secretaria de Obras, observando que não poderão ocorrer em período de chuva intensa, por ser inviável. Alysson Santos enaltece que caso ocorra de a empresa optar pelas obras em período chuvoso correrá o risco alto de não concluir as obras em tempo hábil, podendo ser novamente notificada e/ou multada pela AMR, e que esse ciclo vicioso que se apresenta de obras inconclusas, seguidas de notificações e multas não tem surtido os efeitos esperados que são os de cumprir com as metas dentro dos prazos estabelecidos em contrato. A presidente Simone da Costa aponta que a AMR atende a todos os processos administrativos quanto a regulação do contrato, mas que o jurídico fica a critério de outra situação. Glauco Kozersk salienta que a empresa ÁGUAS DE ARIQUEMES já recorreu administrativamente da nova repactuação de metas que estabeleceu 10% de conclusão das obras da rede de esgotamento sanitário até o final do ano de 2022, mas que provavelmente esse índice não será alcançado, conforme os motivos já apontados anteriormente, e que somados a esse fato tem ainda a prorrogação das obras da EEE e ETE para o ano de 2023 e pergunta se isso gerará notificação para a empresa ÁGUAS DE ARIQUEMES. A presidente Simone aponta que a empresa tem conhecimento das metas repactuadas desde dezembro/2021 e que, caso não atinja os índices será notificada. Neste instante Maíra Camilo interrompe a conversa e afirma categoricamente que a meta de 10% da rede de esgotamento sanitário será entregue ainda no ano de 2022. Porém, como mencionado, a EEE e ETE somente estarão concluídas no ano de 2023. Maíra, ao ser perguntada pelo conselheiro Alysson Santos sobre o porquê da demora pela empresa em apresentar o pedido de licenciamento da EEE e ETE, respondeu que a concessionária optou por fazê-lo desta forma, a partir do momento em que possuía todos os documentos necessários para tal. A presidente Simone de Castro pergunta ao vereador presente Rafael é o fera se ele teria algo a acrescentar, onde o mesmo coloca que entende que a intenção de todos na reunião é de buscar o melhor para Ariquemes e observa que o contrato foi concebido em final de mandato do prefeito eleito para o pleito 2013/2016 e que, aparentemente, o contrato favoreceria a empresa em alguns aspectos, mas que mesmo assim, em caso de apontadas irregularidades na execução do contrato, o prefeito poderia rescindi-lo. Os conselheiros entram em um debate sobre o contrato quanto ao índice de reajuste, onde a representante da empresa ÁGUAS DE ARIQUEMES aponta que quando analisado o contrato em sua essência, o mesmo é muito parecido com qualquer outro documento semelhante para concessão em outros municípios do Brasil, sendo assim com concessão de águas, rodovias, fornecimento de energia elétrica, tendo os mesmos institutos contratuais, o reequilíbrio, o reajuste, e o que de fato deve ser discutido e observado com mais atenção é a prestação do serviço com qualidade. Alysson Santos fortalece que a atenção também deva existir na primazia pela executabilidade do contrato, para que as obras acompanhem as metas estabelecidas. **4 –** A presidente Simone pontua que a Prefeitura legaliza os serviços de concessão de 66 táxis e 232 mototáxis, sendo 03 concessões caçadas, totalizando 229 mototáxis atualmente, que até o final do ano de 2022 concluirá a organização e regularização, que a renovação ocorre a cada 05 anos, que a AMR já elaborou, até o momento, 180 contratos de concessão, o que possibilitará a todos regularizados trabalharem tranquilos com garantia de seus direitos serem atendidos. O representante da categoria de mototaxistas, senhor Elenildo Oliveira ressalta que está sendo bem auxiliado pela AMR, que as demandas da categorias estão sendo atendidas de prontidão, principalmente em relação aos contratos, que um dos maiores entraves da categoria era a questão da adequação da Carteira Nacional de Habilitação – CNH para incluir a atividade remunerada que anteriormente os mototaxistas não tinham, mas que agora estão adequados, que a empresa oferecedora dos cursos havia perdido a regularidade com o DETRAN, mas voltou a estar regularizada junto a esse órgão de trânsito, que os mototaxistas, anteriormente tinham somente uma declaração de realização do curso, mas que atualmente possuem um certificado. Glauco Kozersk indaga se todos os mototaxistas estão ligados a associação ou se existe algum que não está. Elenildo informa que todos os mototaxistas, por força maior da Lei, devem estar associados, que todos os usuários e associados do serviço de mototaxi estão protegidos por um seguro, amparado por um fundo de reserva, em caso de acidentes e/ou para remédios, serviços de fisioterapia, quando necessário. Elenildo enaltece que a AMOTA é a única associação de mototaxistas no Estado de Rondônia que tem este tipo de amparo. Outra demanda dos mototaxistas é a cor adequada do veículo, onde a Lei estabelece a predominância da cor laranja, o Detran consta no CRVL a mesma cor, mas Elenildo comenta que existem muitos tons da referida cor, o que acarreta diferenças de entendimento e tem causado certo transtorno quando da aquisição e ou pintura dos veículos. A presidente Simone de Castro sugere uma reunião com a maioria dos mototaxistas para definir qual será a cor/tom de cor e que esta seja confirmada através de resolução. Elenildo informa que o primeiro passo era informar a demanda ao Conselho da AMR e que posteriormente será realizada assembleia entre os mototaxistas para definir a cor/tom de cor. Gisele Jasset informa que tanto o poder Executivo, quanto a AMR não se opõem a decisão da AMOTA nesse sentido. Glauco pergunta como ocorre a diferenciação de cada mototaxista, se é por número. Elenildo confirma que é por número. A presidente Simone de Castro informa que a AMR, mesmo com o prazo curto disponível, conseguiu cadastrar todos os taxistas para receberem o auxílio emergencial do governo federal.

Concluídas as discussões às 11h32min a presidente agradece a presença de todos e dá por encerrada a reunião. Não tendo nada mais a registrar, eu, Alysson Rossi dos Santos, secretário do Conselho Consultivo da Agência Municipal de Regulação de Ariquemes – AMR leio e assino a presente ata, juntamente com o presidente e demais conselheiros, conforme consta no Livro de Registro de Presença, página 6. Aprovaram esta ata:

Conselheiros titulares

Simone da Costa - AMR_____
Gisele Jasset - Poder Executivo_____
Elenildo Oliveira dos Santos - AMOTA_____
Daniel Franco Barela - TAXI_____

Conselheiros suplentes
Maíra Camilo Carlos da Silva – ÁGUAS DE ARIQUEMES_____
Glauco Rodrigo Kozersk – SEMA

ALYSSON ROSSI DOS SANTOS
Secretário

SIMONE DA COSTA
Presidente

Publicado por:
Marco Antonio Lazaretti do Prado
Código Identificador:9F63E7B9

FUNDAÇÃO DE CULTURA ESPORTE E TURISMO ESTADO DE RONDONIA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES FUNCET

EXTRATO DO1º Termo Aditivo ao Contrato nº 362/2021
Processo Administrativo nº 19.440/2021
PARTES:
1) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/FUNCET
2)RONDDA VIGILANCIA ELETRONICA LTDA ME:**06.199.223/0001-06**

OBJETO:Aditivo de prazo ao Contrato nº 362/2021.
PRAZO:12 (doze) meses.
INTERVENIENTE:FUNDAÇÃO DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO

Ariquemes/RO, 2de dezembrode 2022.

ÁGUIDA MAYARA NOBREGA DIAS
Presidente da Fundação de Cultura, Esporte e Turismo

Publicado por:
Francielia de Sousa Oliveira
Código Identificador:B0D9D74A

FUNDO MUNICIPAL DA INFÂNCIA E DA ADOLESCÊNCIA - FIA
EXTRATO DE APOSTILAMENTO DO TERMO DE FOMENTO

EXTRATO DOAPOSTILAMENTO NOTERMO DE FOMENTO Nº 092/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº17.375/2022
SEMDES/FIA

CELEBRAÇÃO:13.12.2022

PARTES:
1-) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL/FIA -CNPJ nº20.704.827/0001-93
2-)ASSOCIAÇÃOGUARDA MIRIM DO 7ºB DE POLICIA MILITAR,CNPJ: 13.438.558/0001-03.
OBJETO:DO OBJETO DO TERMO ADITIVO: APOSTILAMENTO paraampliação de prazo para uso de valor de saldo remanescente noProjetoProtegerconscientizar e orientar a população sobre os direitos da criança e adolescente que vem sendo violados e quanto ao alto índice de violência Infantil, tendo como público alvo: Crianças, Adolescentes, Adultos em geral, Proprietários de bares, lanchonetes, clubes e bailes, conforme detalhado no Plano de TrabalhoID1099325conforme detalhado no Plano de AplicaçãoID 1098631,PARECER 012/CMDCA/FIA/2022(ID 1295333)e despacho 13 ID 1295456.
Valor R$2.400,00 (doismile quatrocentos reais).
Vigência:Até30 demarçode 2023.

MARIA NEUZA LUIZ GOMES
Gestora do FIA - Dec. 18.683/2022

Publicado por:
Maria Neuza Luiz Gomes
Código Identificador:9E0FEADD

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELET. N.º 152/2022
PROC. N.º 19654/SEMSAU/2022

A Prefeita do Município de Ariquemes/RO homologa a licitação na Modalidade Pregão na forma Eletrônica n.º 152/2022, referente ao Processo Administrativo n.º 19654/2022, cujo objeto é: Registro de Preço para Eventual e Futura Aquisição de Fórmulas Infantis, Dietas Enterais e Suplementos, para atender a Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU do município de Ariquemes/RO, por um período de 12 (doze) meses, em favor das empresas ULTRA MEDKA PRODUTOS PARA SAUDE LTDA - CNPJ: 14.646.435/0001-12, com valor total de R$36.660,00 (trinta e seis mil, seiscentos e sessenta reais) e MARLON HENRIQUE BARROS EIRELI - CNPJ: 33.389.910/0001-67, com valor total de R$36.036,00 (trinta e seis mil, trinta e seis reais). Ficando o processo homologado com o valor total das empresas de R$72.696,00 (setenta e dois mil, seiscentos e noventa e seis reais).

Ariquemes/RO, 14 de dezembro de 2022.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita de Ariquemes/RO

Publicado por:
Gisele Jasset de Mendonça
Código Identificador:B8990D59

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELET. N.º 156/2022
PROC. N.º 19.553/SEMAIC/2022

A Prefeita do Município de Ariquemes/RO homologa a licitação na Modalidade Pregão na forma Eletrônica n.º 156/2022, referente ao Processo Administrativo n.º 19.553/2022, cujo objeto é: Aquisição de máquina agrícola (Retroescavadeira) para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura, Indústria e Comércio - SEMAIC, através do CONVÊNIO/MAPAN 167.920753/2021 - PLATAFORMA + BRASIL Nº. 50026/2021, em favor da empresa MAMORE MAQUINAS AGRICOLAS LTDA - CNPJ: 19.614.838/0001-01. Ficando o processo homologado com o valor total da empresa de R$508.000,00 (quinhentos e oito mil reais).

Ariquemes/RO, 14 de dezembro de 2022.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita de Ariquemes/RO

Publicado por:
Gisele Jasset de Mendonça
Código Identificador:219E8412

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 900/2022

ALTERA A DISCRIMINAÇÃO DOS ELEMENTOS DE DESPESA RELATIVOS À ABERTURA DO ORÇAMENTO PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2022, RESPEITADOS O ESTABELECIDO NA LEI Nº 2604 DE 27/12/2021 (LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2022) EM FAVOR DO IPEMA - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES

A PREFEITA MUNICIPAL DE ARIQUEMES,no uso da atribuição que lhe confere o art. 7º, da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o disposto naLei 2604 de 27/12/2021 (ID 683570)que aprovou o orçamento do Município para o exercício de 2022.
RESOLVE:
Art. 1º Fica alterada a discriminação dos elementos de despesa e respectivos desdobramentos, fixados pelo Quadro de Detalhamento da Despesa - QDD publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 11/01/2022 – edição 3132 respeitado o artigo 41 da Lei Municipal nº 2.595, de 23 de dezembro de 2021 - LDO/2022, bem como, autorizado no artigo 8º e Parágrafo Único da Lei nº 2604 de 27 de dezembro de 2021-LOA/2022, conforme Processo Administrativo nº 1-478/2022-Ofício 193 de 13/12/2022 (ID 1296863),conforme abaixo distribuído:

Órgão: 03-IPEMA INST PREV DO MUNICIPIO DE ARIQUEMES				
Unidade: 01-IPEMA INST PREV DO MUNICIPIO DE ARIQUEMES				
Projeto/Atividade: 2902-BENEFICIOS PREVIDENCIÁRIOS				
ALTERAÇÃO DE ELEMENTO	**FICHA**	**FUNCIONAL PROGRAMÁTICA**	**ELEMENTO DE DESPESA**	**VALOR**

ACRÉSCIMO	736	03.01.09.272.0015.2902	3.1.90.91.00 - SENTENÇAS JUDICIAIS	20.000,00
REDUÇÃO	734		3.1.90.03.00 - PENSÕES DO RPPS E DO MILITAR	-20.000,00
Fonte:1.800.111 - Recursos do Exercício Corrente - Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário) - Benefícios previdenciários - Poder Executivo – Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)				
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO				**20.000,00**
TOTAL DA REDUÇÃO				**-20.000,00**

Art. 2ºA alteração introduzida pela presente Portaria não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, tendo em vista que o Orçamento vigente foi enviado ao legislativo até nível de modalidade conforme o artigo 19, inciso II da Lei Municipal nº 2.595, de 23 de dezembro de 2021 - LDO/2022.
Art. 3ºO Setor de Orçamento da Prefeitura Municipal providenciará os registros relativos ao cumprimento dos termos desta Portaria.
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Ariquemes, 14 de dezembro de 2022.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Publicado por:
Ubethania de Melo Santos
Código Identificador:ACF8DEE6

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - SEMA
EXTRATO DO2º TERMO DE APOSTILAMENTO DE FOMENTO Nº 003/2022

Processo Administrativo nº2935/2022
PARTES:
1) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/SEMA
2)Conselho da Comunidade na Execução Penal da Comarca de Ariquemes - CCEPCNPJ:08.810.246/0001-30
OBJETO DO TERMODE APOSTILAMENTOao Termo de Fomento nº 003/2021deRepasse financeiro ao Conselho da Comunidade com a finalidade de promover o trabalho externo dos apenados que preencherem os requisitos legais, tais como, condições físicas, bom comportamento, disciplina, inexistência de fuga e de falta grave, a fim de contribuir com a ressocialização dos apenados, consoante detalhado no Projeto/Plano de TrabalhoProjeto Construindo a Liberdade de 14/02/2022 (ID 754636), ampliação de meta nos termos do item11.3do Termo de Fomento nº 03/2022 ID 780441.
Vigência: Até 05/03/2023
INTERVENIENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

Ariquemes/RO,14dedezembrode 2022.

VILMAR FERREIRA
Representante do Município de Ariquemes
Decreto nº 17.087/PGM/2021

Publicado por:
Gustavo Alex Pasold Batista
Código Identificador:0C807F3E

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - SEMA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

SEMA - ADMINISTRATIVO
PROCESSO Nº 8-21848/2022/SEMA.

O secretario do Município de Ariquemes, no exercício de suas atribuições legais e amparado no**Art. 2º, inciso VIII e Art. 17 da Lei 13.019/2014**, resolve Adjudicar E Homologar o reconhecimento de dívida conformeParecer 1095 de 16/11/2022 (ID 1241584), referente ao Processo Administrativo n.º8-21848/2022, cujo objeto é**Repasse Financeiro a Associação De Bombeiros Profissionais Civis De Ariquemes - Asbocar**.
Em favor da**Associacao De Bombeiros Profissionais Civis De Ariquemes E Regiao**, CNPJ:**33.046.774/0001-02**, no valor e R$ 51.000,00(cinquenta e um mil reais).

Publicado por:
Gustavo Alex Pasold Batista
Código Identificador:4945B011

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
PORTARIA Nº 886, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2022

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA COMPOR A COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO.

A Secretária Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando o Memorando 169 de 16/11/2022 (ID 1242632), advindo da Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os Servidores Públicos Municipais para compor a Comissão de Fiscalização do Processo Administrativo nº 4228/2022, na seguinte composição:

Gestor do Contrato

Nathalia Silvestre Anselmo

Fiscal do Contrato

Taynara Bastos Trindade

Comissão de Fiscalização

Erick Patrick Braga Nunes;
Fernando Pereira de Lima;
Júlio Benigno de Sousa Neto.

Art. 2º Fica revogada a Portaria nº 516, de 17 de julho de 2022.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 12 de dezembro de 2022, 133º da República.

ELIZETE GONÇALVES DE LIMA
Secretária Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente por ELIZETE GONCALVES DE LIMA, Secretária de Planejamento, Orçamento e Gestão, em 13/12/2022 às 09:04, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 16.426 de 16/04/2020.

Publicado por:
Nathan Matheus do Nascimento
Código Identificador:CD955289

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS

CÃMARA MUNICIPAL DE BURITIS
AVISO DE SUSPENSAO DA LICITAÇÃO

AVISO DE SUSPENSAO DA LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO n.º005/2022 - PROCESSO Nº 16/2022

A Câmara Municipal de Buritis/RO por meio de seu Pregoeiro, designado pela Portaria nº43 /GP/CMB/2020, de 28 de maio de 2020, torna público a **suspensão**, por prazo indeterminado, do Edital de pregão eletrônico nº 05/2022.

Maiores informações poderão ser obtidas através do e-mail **pregao@buritis.ro.leg.br Ou na Sala de Licitações da Câmara Municipal de Buritis - RO,** Rua **Theobroma esquina com a Av. Porto velho, n° 1374, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h30min às 13h30min, para maiores informações através do telefone:(69)32383111**.

Buritis - RO, 14 de dezembro de 2022.

CLEONILDO DA SILVA DE MATOS
Pregoeiro

Publicado por:
Cleonildo da Silva de Matos
Código Identificador:EB39768D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE ALTERAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 205/2022/CPLMS PROCESSO Nº. 1564/SEMAST/2022

A Prefeitura Municipal de Buritis, por intermédio de sua Pregoeira, no exercício das atribuições que lhe confere o Decreto nº 12.586/GAB/PMB/2022, de 01/06/2022, torna Público para conhecimento dos interessados, que o Edital referente ao *PREGÃO ELETRÔNICO Nº 205/2022/CPLMS*, **Objeto**: **Contratação De Empresa Qualificada Para Prestação De Serviços De Seguro Total Anual,** valor prévio total **R$ 14.193,83 (quatorze mil cento e noventa e três reais e oitenta e três centavos)**, sofreu alteração no edital de Licitação. A íntegra do Edital Alterado está disponível no Portal de Transparência nos Sites: *www.buritis.ro.gov.br, www.licitanet.com.br (LICITANET)* e na sala da Superintendência de Compras. O Início da sessão de disputa de preços será às 10h00min do dia 04/01/2023 (HORÁRIOS DE BRASÍLIA – DF). Outras informações através do telefone: (069) 3238-2658 ou 3238-2383.

Buritis/RO, 14 de dezembro de 2022.

DAIANE SANTANA FONTES
Superintendente de Licitações, Contratos e Pregoeira

Publicado por:
Jayne da Silva Barbosa
Código Identificador:853D61C7

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
PUBLICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE 121/CPLMS/2022

A Prefeitura Municipal de Buritis/RO, através da Comissão Permanente de Licitação torna público que os autos do Processo Administrativo Nº. **2254/SEMOSP/2022**, Tendo como Objeto: **Aquisição de Tubos metálicos para bueiro Armco - (estrutura corrugada multiplate), circular conforme planilha descritiva.**

Classifica se a favor de: **ARMCO STACO S.A. INDÚSTRIA METALÚRGICA.**
CNPJ: 72.343.882/0001-07**,** no valor de: **R$ 80.586,00** (oitenta mil quinhentos e oitenta e seis reais).
Em virtude do Caput. Art. 25 e em razão do seu inciso I da Lei Federal nº. 8.666/93, prescreve:
Caput. Art. 25 ***"É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:"*** Inciso I - ***"para aquisição de materiais, equipamentos, ou gêneros que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivo, vedada a preferência de marca, devendo a comprovação de exclusividade ser feita através de atestado fornecido pelo órgão de registro do comércio do local em que se realizaria a licitação ou a obra ou o serviço, pelo Sindicato, Federação ou Confederação Patronal, ou, ainda, pelas entidades equivalentes;"***
Assim sendo, e, com base no exposto, torna-se Inexigível a licitação.
BURITIS RO 14 dezembro 2022.

THIAGO ALVES DE SOUSA
Presidente da C P L M S
Decreto 12.585/GAB/PMB/2022

Publicado por:
Thiago Alves de Sousa
Código Identificador:ECAA8F77

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº. 014/2022/CPLMS/PMB/RO

A **Comissão Permanente de Licitação, Materiais e Serviços,** Decreto **nº 12.585/GAB/PMB/2022,** torna público a **tomada de preços**, por **preço global**, tipo da licitação **menor preço.** Processo 2247/2022/SEMECE. Objeto: **Contratação de Empresa Especializada em Serviços Técnicos de Engenharia para construção de cozinha / refeitório na escola MARIA MARTHA, por meio de termo de convênio Nº 517/PGE-2022.** Valor **R$ 578.192,62** (Quinhentos e setenta e oito mil, cento e noventa e dois reais e sessenta e dois centavos). Data de Abertura: **04 de janeiro de 2023,** às **09h00min**. **LOCAL**: Sala da CPLMS, na Prefeitura Municipal de Buritis/RO sito à Rua: São Lucas, 2476 – Setor 06 – Buritis/RO. **O Edital** e demais atos encontram-se no site **(www.buritis.ro.gov.br)** ou solicitado no email: cpl@buritis.ro.gov.br**. Telefone para fazer o cadastro 99372-4180.**

Buritis, 13 de dezembro de 2022.

THIAGO ALVES DE SOUSA
Presidente da CPLMS
Decreto: 12.585/GAB/PMB/2022

Publicado por:
Thiago Alves de Sousa
Código Identificador:BF894E01

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº. 015/2022/CPLMS/PMB/RO

A **Comissão Permanente de Licitação, Materiais e Serviços,** Decreto **nº 12.585/GAB/PMB/2022,** torna público a **tomada de preços**, por **preço global**, tipo da licitação **menor preço.** Processo 2258/2022/SEMUSAObjeto: Contratação de Empresa Especializada em Serviços Técnicos de Engenharia para REFORMA DO POSTO DE SAÚDE SÃO DOMINGOS Zona Rural do município de Buritis/RO Valor **R$ 99.572,31** (**noventa e nove mil, quinhentos e setenta e dois reais e trinta e um centavos**). Data de Abertura: **04 de janeiro de 2023,** às **11h00min**. **LOCAL**: Sala da CPLMS, na Prefeitura Municipal de Buritis/RO sito à Rua: São Lucas, 2476 – Setor 06 – Buritis/RO. **O Edital** e demais atos encontram-se no site **(www.buritis.ro.gov.br)** ou solicitado no email: cpl@buritis.ro.gov.br**. Telefone para cadastro**

Buritis, 13 de dezembro de 2022.

THIAGO ALVES DE SOUSA
Presidente da CPLMS
Decreto: 12.585/GAB/PMB/2022

Publicado por:
Thiago Alves de Sousa
Código Identificador:6BAADB6F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 423, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2022

"Dispõe sobre a exoneração do servidor Abraão Pedro de Sousa e adota outras providências. "

O Prefeito do Município de Buritis, no uso de suas Atribuições Legais, considerando a LC 003/2016 e demais alterações.

RESOLVE

Artigo 1º. Exonerar o servidor **ABRAÃO PEDRO DE SOUSA,** devidamente inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº. 824.600.784-04, e RG 1011352 SSP/RO do cargo de **Chefe de Cerimonial e Marketing- GABINETE.**

Artigo 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação com seus efeitos a partir do dia 30 de dezembro de 2022.

Buritis, 12 de dezembro de 2022.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:0EBAB53F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 424 DE 12 DE DEZEMBRO DE 2022

Dispõe sobre exoneração da servidora Valdineia Alves de Oliveira e adota outras providências.

O Prefeito do Município de Buritis, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas e considerando a Lei 1690/2022.

RESOLVE

Artigo 1º. Exonerar a servidora **Valdineia Alves de Oliveira**, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas sob o n° 017.979.622-48, e RG sob n. 13.854.219-0 do **cargo de Diretora Executiva do Gabinete - GABINETE**

Artigo 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a 30 de dezembro de 2022.

Buritis, 12 de dezembro de 2022.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:7BCF4A44

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 425, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2022

Dispõe sobre a exoneração do servidor VANS MAR LADISLAU DO NASCIMENTO e adota outras providências.

O Prefeito do Município de Buritis, no uso de suas Atribuições Legais, considerando a LC 003/2016 e demais alterações.

RESOLVE

Artigo 1º. Exonerar o servidor **VANS MAR LADISLAU DO NASCIMENTO,** devidamente inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº. 869.995.242-20, do cargo de **Assessor Executivo do Departamento de Infraestrutura- SEMECE.**

Artigo 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroagindo á 09 de dezembro de 2022.

Buritis, 12 de dezembro de 2022.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:887DD6F2

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 426, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2022

Dispõe sobre a exoneração do servidor JULIANO BERTUOL PIETROBON e adota outras providências.

O Prefeito do Município de Buritis, no uso de suas Atribuições Legais, considerando a Lei Compl. 003/2016,

RESOLVE

Artigo 1º. Exonerar o servidor **JULIANO BERTUOL PIETROBON,** devidamente inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº 035.653.629-79, do cargo de **Coordenador de Gestão de Contrato e Procedimentos Judicias e Extrajudiciais- SEMECE**

Artigo 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 09 de dezembro de 2022.

Buritis-RO, 13 de dezembro de 2022.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:5FACCAB8

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 13194 , DE 29 DE NOVEMBRO DE 2022 - LEI N.1617

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

Resolve:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância
de R$69.060,00 distribuídos as seguintes dotações:

020601 SECRETARIA MUNIC DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

71 04.122.1001.2008.0000APOIO AS ATIVID ADMINIST DA SEMOSP 20.000,00
3.3.90.14.00 DIÁRIAS - CIVIL F.R.: 0 1500

1 Recursos do Exercicio Corrente
002001 RECURSOS PRÓPRIOS

021002 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

379 08.122.1004.2044.0000MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO 4.060,00
3.3.90.93.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES F.R.: 0 1500

1 Recursos do Exercicio Corrente
002001 RECURSOS PRÓPRIOS

021301 SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E SUSTENTABIL

463 17.512.1006.2187.0000MANUTENÇÃO DA COLETA DE LIXO 45.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 0 1500

1 Recursos do Exercicio Corrente
002001 RECURSOS PRÓPRIOS

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:Anulação:

020601 SECRETARIA MUNIC DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

85 15.452.1008.2010.0000 MANUT DAS VIAS URBANAS DO MUNICIPIO -20.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 0 1500
1 Recursos do Exercicio Corrente

002001 RECURSOS PRÓPRIOS
021001 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E AÇÃO SOCIAL

363 08.244.1004.2094.0000 GESTÃO DE APOIO AS INSTANCIAS DE CONT -3.000,00
3.3.90.33.00 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃF.R. Grupo: 0 1500
1 Recursos do Exercicio Corrente

002001 RECURSOS PRÓPRIOS

021002 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

434 08.244.1004.2097.0000 APOIO AO SERV DE PROTEÇÃO A COMUNIDA -1.060,00
3.3.90.33.00 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃF.R. Grupo: 0 1500
1 Recursos do Exercicio Corrente

002001 RECURSOS PRÓPRIOS

021301 SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E SUSTEN

455 04.122.1006.2040.0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEMMAS -162,50
3.3.90.14.00 DIÁRIAS - CIVIL F.R. Grupo: 0 1500
1 Recursos do Exercicio Corrente

002001 RECURSOS PRÓPRIOS

456 04.122.1006.2040.0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEMMAS -25.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 0 1500
1 Recursos do Exercicio Corrente

002001 RECURSOS PRÓPRIOS

461 17.512.1006.2070.0000 POLITICA DE EDUCAÇÃO, DIFUSÃO E COMPE -10.710,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 0 1500
1 Recursos do Exercicio Corrente

002001 RECURSOS PRÓPRIOS

462 17.512.1006.2070.0000 POLITICA DE EDUCAÇÃO, DIFUSÃO E COMPE -8.000,00
3.3.90.31.00 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIEF.R. Grupo: 0 1500
1 Recursos do Exercicio Corrente

002001 RECURSOS PRÓPRIOS

464 17.512.1006.2187.0000 MANUTENÇÃO DA COLETA DE LIXO -1.127,50
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSF.R. Grupo: 0 1500
1 Recursos do Exercicio Corrente

002001 RECURSOS PRÓPRIOS

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:6FCB6A70

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 13212 , DE 08 DE DEZEMBRO DE 2022 - LEI N.1617

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

Resolve:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância
de R$180.092,26 distribuídos as seguintes dotações:

010101 LEGISLATIVO

2 01.031.1000.2001.0000MANUT DAS ATIVID ADMINIST DA CÂMARA 77.000,00
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - F.R.: 0 1500

1 Recursos do Exercicio Corrente
002001 RECURSOS PRÓPRIOS

4 01.031.1000.2001.0000MANUT DAS ATIVID ADMINIST DA CÂMARA 35.000,00
3.1.90.94.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRAB F.R.: 0 1500

1 Recursos do Exercicio Corrente
002001 RECURSOS PRÓPRIOS

5 01.031.1000.2001.0000MANUT DAS ATIVID ADMINIST DA CÂMARA 8.000,00
3.1.91.13.00 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS F.R.: 0 1500

1 Recursos do Exercicio Corrente
002001 RECURSOS PRÓPRIOS

020501 SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

54 04.122.1001.0003.0000PAGAMENTO DE SENTENÇAS JUDICIAIS - PR 28.580,48
3.3.90.91.00 SENTENÇAS JUDICIAIS F.R.: 0 1500

1 Recursos do Exercicio Corrente
002001 RECURSOS PRÓPRIOS

61 04.122.1001.2005.0000MANUT. DAS ATIVID ADMINIST DA SEMFAZ 19.174,48
3.3.90.93.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES F.R.: 0 1500

1 Recursos do Exercicio Corrente
002001 RECURSOS PRÓPRIOS

020702 SECRETARIA MUN EDUC. - ATIV CULTURAIS, ESPORTIVAS E E

147 04.122.1001.2015.0000APOIO AS ATIVIDADES DE CULTURA E ESPO 5.000,00
3.3.90.14.00 DIÁRIAS - CIVIL F.R.: 0 1500

1 Recursos do Exercicio Corrente
002001 RECURSOS PRÓPRIOS

149 04.122.1001.2015.0000APOIO AS ATIVIDADES DE CULTURA E ESPO 7.337,30
3.3.90.31.00 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS F.R.: 0 1500

1 Recursos do Exercicio Corrente
002001 RECURSOS PRÓPRIOS

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:Anulação:

010101 LEGISLATIVO

1 01.031.1000.1001.0000 AQUISIÇÃO DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS -120.000,00
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTEF.R. Grupo: 0 1500
1 Recursos do Exercicio Corrente

002001 RECURSOS PRÓPRIOS

020401 SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

50 04.122.1001.2006.0000 MANUT DAS ATIVID ADMINIST DA SEMPLAM -19.174,48
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSF.R. Grupo: 0 1500
1 Recursos do Exercicio Corrente

002001 RECURSOS PRÓPRIOS

020501 SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

65 04.122.1001.2087.0000 ORGANIZAÇÃO DO TRANSITO - 28.580,48
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 0 1500
1 Recursos do Exercicio Corrente

002001 RECURSOS PRÓPRIOS

020702 SECRETARIA MUN EDUC. - ATIV CULTURAIS, ESPORTIVA

166 12.361.1002.2012.0000 PROGRAMA MUNICIPAL DE MERENDA ESCOL -12.337,30
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 0 1500
1 Recursos do Exercicio Corrente

002001 RECURSOS PRÓPRIOS

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

BURITIS, 08 de dezembro de 2022

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:34DDED5D

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 13215 , DE 09 DE DEZEMBRO DE 2022 - LEI N.1776

Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e da outras providências

Resolve:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial na importância de
R$4.000.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

020601 SECRETARIA MUNIC DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

842 26.782.1008.1257.0000PAVIMENTAÇÃO EM BLOCOS SEXTAVADOS 4.000.000,00
4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES F.R.: 0 1700

1 Recursos do Exercicio Corrente
002223 CV. 916532/2021

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Excesso: 4.000.000,00
Fontes de Recurso
1 700 4.000.000,00

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

BURITIS, 09 de dezembro de 2022

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:5CDE5DB1

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 13216 , DE 09 DE DEZEMBRO DE 2022 - LEI N.1781

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

Resolve:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R$2.204.676,45 distribuídos as seguintes dotações:

020701 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

102 12.361.1002.2013.0000PAGAMENTO DE FOLHA DOS SERVIDORES E 258.876,45
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - F.R.: 0 1500

1 Recursos do Exercicio Corrente
012001 RECURSO PROPRIO

105 12.361.1002.2013.0000PAGAMENTO DE FOLHA DOS SERVIDORES E 6.300,00
3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS F.R.: 0 1500

1 Recursos do Exercicio Corrente
012001 RECURSO PROPRIO

109 12.361.1002.2013.0000PAGAMENTO DE FOLHA DOS SERVIDORES E 3.500,00
3.3.90.46.00 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO F.R.: 0 1500

1 Recursos do Exercicio Corrente
012001 RECURSO PROPRIO

020703 SECRETARIA MUN EDUCAÇÃO - FUNDEB

171 12.361.1002.2019.0000PAGAMENTO DE FOLHA DOS SERVIDORES E 1.551.000,00
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - F.R.: 0 1540

1 Recursos do Exercicio Corrente
012003 FUNDEB 70%

174 12.361.1002.2019.0000PAGAMENTO DE FOLHA DOS SERVIDORES E 70.000,00
3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS F.R.: 0 1540

1 Recursos do Exercicio Corrente
012003 FUNDEB 70%

020703 SECRETARIA MUN EDUCAÇÃO - FUNDEB

176 12.361.1002.2019.0000PAGAMENTO DE FOLHA DOS SERVIDORES E 89.000,00
3.1.91.13.00 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS F.R.: 0 1540

1 Recursos do Exercicio Corrente
012003 FUNDEB 70%

184 12.365.1002.2019.0000PAGAMENTO DE FOLHA DOS SERVIDORES E 150.000,00
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - F.R.: 0 1540

1 Recursos do Exercicio Corrente
012003 FUNDEB 70%

189 12.365.1002.2019.0000PAGAMENTO DE FOLHA DOS SERVIDORES E 9.000,00
3.1.91.13.00 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS F.R.: 0 1540

1 Recursos do Exercicio Corrente
012003 FUNDEB 70%

201 12.365.1002.2025.0000PAGAMENTO DE FOLHA DOS SERVIDORES E 15.000,00
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - F.R.: 0 1540

1 Recursos do Exercicio Corrente
012003 FUNDEB 70%

204 12.365.1002.2025.0000PAGAMENTO DE FOLHA DOS SERVIDORES E 5.000,00
3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS F.R.: 0 1540

1 Recursos do Exercicio Corrente
012003 FUNDEB 70%

225 12.367.1002.2019.0000PAGAMENTO DE FOLHA DOS SERVIDORES E 42.000,00
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - F.R.: 0 1540

1 Recursos do Exercicio Corrente
012003 FUNDEB 70%

228 12.367.1002.2019.0000PAGAMENTO DE FOLHA DOS SERVIDORES E 3.000,00
3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS F.R.: 0 1540

1 Recursos do Exercicio Corrente
012003 FUNDEB 70%

020703 SECRETARIA MUN EDUCAÇÃO - FUNDEB

230 12.367.1002.2019.0000PAGAMENTO DE FOLHA DOS SERVIDORES E 2.000,00
3.1.91.13.00 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS F.R.: 0 1540

1 Recursos do Exercicio Corrente
012003 FUNDEB 70%

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:Anulação:

020701 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

123 12.361.1002.2100.0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETA -22.000,00
3.3.70.41.00 CONTRIBUIÇÕES F.R. Grupo: 0 1500
1 Recursos do Exercicio Corrente

012001 RECURSO PROPRIO

126 12.361.1002.2100.0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETA -90.637,08
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSF.R. Grupo: 0 1500
1 Recursos do Exercicio Corrente

012001 RECURSO PROPRIO

127 12.361.1002.2100.0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETA -20.000,00
3.3.90.39.64 SERV.DE PERICIA MEDICA/ODONTOLOG P/BF.R. Grupo: 0 1500
1 Recursos do Exercicio Corrente

012001 RECURSO PROPRIO

128 12.361.1002.2100.0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETA -5.229,34
3.3.90.40.00 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃF.R. Grupo: 0 1500
1 Recursos do Exercicio Corrente

012001 RECURSO PROPRIO

129 12.361.1002.2100.0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETA -2.788,53
4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES F.R. Grupo: 0 1500
1 Recursos do Exercicio Corrente

012001 RECURSO PROPRIO

130 12.361.1002.2100.0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETA -7.001,56
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTEF.R. Grupo: 0 1500
1 Recursos do Exercicio Corrente

012001 RECURSO PROPRIO

020701 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

137 12.365.1002.2100.0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETA -45.114,94
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 0 1500
1 Recursos do Exercicio Corrente

012001 RECURSO PROPRIO

138 12.365.1002.2100.0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETA -25.905,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSF.R. Grupo: 0 1500
1 Recursos do Exercicio Corrente

012001 RECURSO PROPRIO

139 12.365.1002.2100.0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETA -50.000,00
4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES F.R. Grupo: 0 1500
1 Recursos do Exercicio Corrente

012001 RECURSO PROPRIO

020703 SECRETARIA MUN EDUCAÇÃO - FUNDEB

169 12.361.1002.2014.0000 MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESC DA EDU -612.053,89
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSF.R. Grupo: 0 1540
1 Recursos do Exercicio Corrente

012002 FUNDEB 30%

182 12.361.1002.2021.0000 APOIO AS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DA -838.946,11
4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES F.R. Grupo: 0 1540
1 Recursos do Exercicio Corrente

012002 FUNDEB 30%

191 12.365.1002.2020.0000 PAGAMENTO DE FOLHA DOS SERVIDORES E -327.000,00

3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSF.R. Grupo: 0 1540
1 Recursos do Exercicio Corrente

012002 FUNDEB 30%

192 12.365.1002.2020.0000 PAGAMENTO DE FOLHA DOS SERVIDORES E -10.000,00
3.1.90.11.50 SALÁRIO MATERNIDADE F.R. Grupo: 0 1540
1 Recursos do Exercicio Corrente

012002 FUNDEB 30%

193 12.365.1002.2020.0000 PAGAMENTO DE FOLHA DOS SERVIDORES E -20.000,00
3.1.90.11.52 LICENÇA SAÚDE F.R. Grupo: 0 1540
1 Recursos do Exercicio Corrente

012002 FUNDEB 30%

020703 SECRETARIA MUN EDUCAÇÃO - FUNDEB

194 12.365.1002.2020.0000 PAGAMENTO DE FOLHA DOS SERVIDORES E -25.000,00
3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS F.R. Grupo: 0 1540
1 Recursos do Exercicio Corrente

012002 FUNDEB 30%

195 12.365.1002.2020.0000 PAGAMENTO DE FOLHA DOS SERVIDORES E -25.000,00
3.1.90.94.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHIF.R. Grupo: 0 1540
1 Recursos do Exercicio Corrente

012002 FUNDEB 30%

196 12.365.1002.2020.0000 PAGAMENTO DE FOLHA DOS SERVIDORES E -43.000,00
3.1.91.13.00 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS F.R. Grupo: 0 1540
1 Recursos do Exercicio Corrente

012002 FUNDEB 30%

197 12.365.1002.2020.0000 PAGAMENTO DE FOLHA DOS SERVIDORES E -5.000,00
3.3.90.08.56 SALARIO FAMILIA F.R. Grupo: 0 1540
1 Recursos do Exercicio Corrente

012002 FUNDEB 30%

198 12.365.1002.2020.0000 PAGAMENTO DE FOLHA DOS SERVIDORES E -20.000,00
3.3.90.08.99 OUTROS BENEFICIOS ASSISTENCIAIS F.R. Grupo: 0 1540
1 Recursos do Exercicio Corrente

012002 FUNDEB 30%

199 12.365.1002.2020.0000 PAGAMENTO DE FOLHA DOS SERVIDORES E -5.000,00
3.3.90.46.00 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO F.R. Grupo: 0 1540
1 Recursos do Exercicio Corrente

012002 FUNDEB 30%

200 12.365.1002.2020.0000 PAGAMENTO DE FOLHA DOS SERVIDORES E -5.000,00
3.3.90.49.00 AUXÍLIO-TRANSPORTE F.R. Grupo: 0 1540
1 Recursos do Exercicio Corrente

012002 FUNDEB 30%

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

BURITIS, 09 de dezembro de 2022

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:BEF85AE4

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 13217 , DE 12 DE DEZEMBRO DE 2022 - LEI N.1617

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

Resolve:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R$30.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

021301 SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E SUSTENTABIL

463 17.512.1006.2187.0000MANUTENÇÃO DA COLETA DE LIXO 30.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 0 1500

1 Recursos do Exercicio Corrente
002001 RECURSOS PRÓPRIOS

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:Anulação:

021301 SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E SUSTEN

460 17.512.1006.2028.0000 APOIO FINANCEIRO AO CONSORCIO INTERM -30.000,00
3.3.93.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSF.R. Grupo: 0 1500
1 Recursos do Exercicio Corrente

002001 RECURSOS PRÓPRIOS

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

BURITIS, 12 de dezembro de 2022

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:4F7C49BC

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 13.218, DE 12 DEZEMBRO DE 2022.

Mantém a readaptação de função a servidora FABIANA DE OLIVEIRA MOTA CARNIELLI, e adota outras providências.

Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando a Lei 21/97 e Lei 983/2015, Decreto 1-6694/GAB/PMB/2016 de 31 de agosto de 2016, e Processo: 1-1688/2017.

D E C R E T A

Artigo 1º. Mantém a readaptação pelo período de 90 (noventa) dias **a partir do dia 21 de novembro de 2022**, conforme Laudo Médico emitido pela Junta Médica Municipal de Buritis, à servidora

FABIANA DE OLIVEIRA MOTA CARNIELLI – cargo de Zeladora 40 horas, para a função de **Inspetora de Pátio**.

Artigo 2°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, conforme data a cima especificada.

Buritis-RO, 12 de dezembro de 2022.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:C541E83E

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 13.219, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2022

Mantém a readaptação de função a servidora TEREZINHA DOS SANTOS SOUZA e adota outras providências.

Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

Considerando a Lei 21/97 e Lei 983/2015, Decreto 1-6694/GAB/PMB/2016 de 31 de agosto de 2016, Processo: nº 1-1275/SEMECE/2017.

D E C R E T A

Artigo 1º. Mantém a readaptação pelo período de 90 (noventa) dias **a partir do dia 02 de dezembro de 2022**, conforme Laudo emitido pela Junta Médica Municipal de Buritis, à servidora **TEREZINHA DOS SANTOS SOUZA,** cargo de Zeladora 40 horas, para a função de **Assistente Técnico.**

Artigo 2°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, conforme data acima estabelecida.

Buritis-RO, 12 de dezembro de 2022.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:0BE07DE6

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº.13.221, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2022

"Dispõe sobre a prorrogação de cedência da servidora Alessandra Nazário da Silva Eller para o município de Cacoal/RO e adota outras providências".

O Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

D E C R E T A

Artigo 1º. Prorrogar, a contar de 1º de janeiro de 2023, sem ônus para o Poder Executivo Municipal de Buritis, até 31 de dezembro de 2023, a cedência da servidora **Alessandra Nazario da Silva Eller**, cargo Professor Nível III 20 horas, matrícula 97-2 para o município de Cacoal-/RO.

Artigo 2°. Este Decreto entrará em vigor a partir da sua publicação.

Buritis, 13 de dezembro de 2022.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:CCECC9D2

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 13.222, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2022

"Dispõe sobre a prorrogação de cedência da servidora DALVA SILVA DE OLIVEIRA para o Município de Colorado do Oeste-RO e adota outras providências."

O Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, considerando os documentos acostados aos autos do Processo n.1049/2021.

D E C R E T A

Artigo 1º. Prorrogar a cedência, a contar de 1º de janeiro de 2023, sem ônus para o Poder Executivo Municipal de Buritis até 31 de dezembro de 2023 da servidora **DALVA SILVA DE OLIVEIRA,** cargo Professora 20h, para o município de Colorado do Oeste-RO.

Artigo 2°. Este Decreto entrará em vigor a partir da sua publicação.

Buritis, 13 de dezembro de 2022.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:5B594B96

GABINETE DO PREFEITO
ORDEM DE PARALISAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Buritis, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. **RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA**, conforme certame licitatório na Tomada de Preço nº 005/2022 autoriza **ORDEM DE PARALISAÇÃO** à empresa CAMPEÃO CONSTRUTORA EIRELLI - EPP, CNPJ Nº 20.754.249/0001-08, com sede na Avenida Quintino Bocaiuva, 343, Bairro Centro, no município de Guajará Mirim/RO, Cep.: 76.850-000, conforme Contrato de nº 036/PMB/2022, cujo objeto é Contratação de empresa para execução de **Pavimentação em blocos sextavados em via urbana com drenagem e calçadas no município de Buritis – RO**, Convênio n° 016/DPCN/2020 - SICONV (897570/2020) Departamento do Programa Calha Norte – DPCN.

Buritis RO, 05 de dezembro de 2022.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

RECEBIMENTO: _____/_____/_____.

CAMPEÃO CONSTRUTORA EIRELLI - EPP
_____

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:2DC89E29

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONVOCAÇAO 046/2022 PROCESSO SELETIVO Nº 01/SEMUSA/2022

A Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, através da Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado, constituída pelo Decreto Nº 12.400/GAB/PMB/2022, convoca através de edital os candidatos abaixo relacionados para comparecerem na Secretaria Municipal de Saúde (SEMUSA), no Departamento de Recursos Humanos, situada na Rua Ibiara esquina com Avenida Porto Velho, Nº 1534, setor 03, no prazo máximo de 03(três) dias a contar da data de publicação do Edital de Convocação munidos da documentação abaixo descrita para tomarem posse.

Prazo para Posse: de 15/12/2022 a 19/12/2022.

1.0- AUXILIAR DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO - ZONA URBANA E RURAL – 40 HORAS SEMANAIS.

ORD. DE CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME	NOTA	RESULTADO
12º	160	Roseli de Oliveira Batista	15,00	Aprovado

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA A POSSE NO CARGO:
Original e cópia da Carteira da Identidade;
02 (duas) fotos 3 x 4, coloridas e recentes;
Original e cópia do Cartão de identificação de Contribuinte do Ministério da Fazenda (CPF);
Original e cópia do título de eleitor e do último comprovante de votação;
Original e cópia do PIS ou PASEP (quando possuir);
Original e cópia da carteira de trabalho (parte que consta número e serie);
Original e cópia da certidão de nascimento e CPF de filhos menores de 18 anos (homem) e 21 (mulher);
Original e cópia da certidão de nascimento ou casamento- (CPF do cônjuge se casado);
Original e cópia do certificado de reservista (sexo masculino);
Original e cópia do comprovante de escolaridade exigida para o cargo;
Atestado médico de saúde física homologado por médico do município, bem como Comprovante de Vacinação contra COVID-19 (DECRETO Nº 11724/GAB/PMB/2021);
Declaração de bens com dados até a data de posse;
Declaração firmada pelo candidato de não ter sofrido penalidade disciplinar por prática de atos desabonadores ou condenação por crime ou contravenção no exercício profissional ou de qualquer função pública;
Declaração de exercício de outro cargo, emprego ou função pública, especificando, se for o caso;
Declaração de Posse do SIGAP.
Certidão Negativa Cível e Criminal (no site –www.tj.ro.gov.br);
Certidão Negativa de Protestos (cartório);
Certidão Negativa junto ao Tribunal de Contas do Estado pelo site (www.tce.ro.gov.br);
Certidão Negativa Estadual e Autenticidade da Certidão (se emitida via internet: www.sefin.ro.gov.br);
Comprovante de endereço;
Número de Conta salário – Banco do Bradesco;
Registro e Carteira do Conselho de Classe respectivo quando for o caso;
Certidão Negativa de Tributos Municipais, autenticada;
Carteira de Habilitação (se for o caso);
Declaração de nao cumprimento de penalidade.

O candidato convocado deverá comparecer no prazo máximo de 03(Três) dias uteis a contar da data de publicaçao deste no site do Portal da Transparência do Município de Buritis/RO (http://www.transparencia.buritis.ro.gov.br.e no site do diário oficial dos municípios de Rondônia (http://www.diariomunicipal.com.br),munidos de documentação constante neste Edital, para assinatura do contrato.O não comparecimento no prazo estipulado importara na desistência tácita da contratação, facultando a administração convocação do próximo candidato obedecendo a ordem de classificação.

Buritis/RO, 14 de dezembro de 2022.

ALCIONE BEZERRA DE OLIVEIRA
Presid. Com. Teste Seletivo
Decreto Nº 12.400/GAB/PMB/2022

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:BA9FD5F3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO NOTIFICAÇÃO À EMPRESA INOVAÇÃO EIRELI-ME CNPJ: 19.634.357/0001-50

Prezado (a) Senhor (a),
Através da Secretaria Municipal de Administração, vimos solicitar desta empresa a devida justificativa quanto ao não cumprimento do prazo para entrega do material de limpeza, para atender as necessidades da Prefeitura de Buritis (administração), elencado na Ordem de Faturamento n°44/2022, do Empenho n° 206/2022, referente ao Processo n° 479/2021. Informamos ainda que de acordo com Termo de Referência do Processo acima citado, o produto deveria ser entregue no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis do recebimento da Ordem de Faturamento.
NOTIFICAMOS a empresa pelo não cumprimento do prazo, e pelos prejuízos causados à Administração Pública. Pautadas na lei de licitações e contratos, lei n°. 8.666/93, no seu art. 78:
Art. 78 Constituem motivo para rescisão de contrato:
I - o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
II - o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;
III - a lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão da obra, do serviço ou do fornecimento, nos prazos estipulados;
IV - o atraso injustificado na entrega dos materiais;

Diante do exposto, solicitamos a **ENTREGA IMEDIATA,** e no prazo máximo de 05 (cinco) dias do recebimento desta apresentação de justificativa, sujeitando a empresa às penas da Lei.

Notifique-se;

Buritis/RO, 14 de dezembro de 2022.

CELSO ALEX BENTO ZABOTT
Secretário de Administração

Publicado por:
Wandriely de Sousa Paiva
Código Identificador:EF3D3B64

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO NOTIFICAÇÃO À EMPRESA COVAN – COMERCIO VAREJISTA E ATACADISTA DO NORTE LTDA CNPJ: 02.475.985/0001-37

Prezado (a) Senhor (a),
Através da Secretaria Municipal de Administração, vimos solicitar desta empresa a devida justificativa quanto ao não cumprimento do prazo para entrega do material (Itens de prevenção contra a COVID-19), para atender as necessidades da Prefeitura de Buritis (administração), elencado na Ordem de Faturamento n°213/2022, do Empenho n° 758/2022, referente ao Processo n° 2177/2021. Informamos ainda que de acordo com Termo de Referência do Processo acima citado, o produto deveria ser entregue no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis do recebimento da Ordem de Faturamento.
NOTIFICAMOS a empresa pelo não cumprimento do prazo, e pelos prejuízos causados à Administração Pública. Pautadas na lei de licitações e contratos, lei n°. 8.666/93, no seu art. 78:
Art. 78 Constituem motivo para rescisão de contrato:
I - o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
II - o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;
III - a lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão da obra, do serviço ou do fornecimento, nos prazos estipulados;
IV - o atraso injustificado na entrega dos materiais;

Diante do exposto, solicitamos a **ENTREGA IMEDIATA,** e no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis do recebimento desta apresentação de justificativa, sujeitando a empresa às penas da Lei.

Notifique-se;

Buritis/RO, 14 de dezembro de 2022.

CELSO ALEX BENTO ZABOTT
Secretário de Administração

Publicado por:
Wandriely de Sousa Paiva
Código Identificador:CE08867C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
NOTIFICAÇÃO À EMPRESA ROYAL MED HOSPITALAR LTDA - ME CNPJ: 25.106.470/0001-65

Prezado (a) Senhor (a),
Através da Secretaria Municipal de Administração, vimos solicitar desta empresa a devida justificativa quanto ao não cumprimento do prazo para entrega do material (Itens de prevenção contra a COVID-19), para atender as necessidades da Prefeitura de Buritis (administração), elencado na Ordem de Faturamento n°214/2022, do Empenho n° 759/2022, referente ao Processo n° 2177/2021. Informamos ainda que de acordo com Termo de Referência do Processo acima citado, o produto deveria ser entregue no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis do recebimento da Ordem de Faturamento.
NOTIFICAMOS a empresa pelo não cumprimento do prazo, e pelos prejuízos causados à Administração Pública. Pautadas na lei de licitações e contratos, lei n°. 8.666/93, no seu art. 78:
Art. 78 Constituem motivo para rescisão de contrato:
I - o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
II - o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;
III - a lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão da obra, do serviço ou do fornecimento, nos prazos estipulados;
IV - o atraso injustificado na entrega dos materiais;

Diante do exposto, solicitamos a **ENTREGA IMEDIATA,** e no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis do recebimento desta apresentação de justificativa, sujeitando a empresa às penas da Lei.

Notifique-se;

Buritis/RO, 14 de dezembro de 2022.

CELSO ALEX BENTO ZABOTT
Secretário de Administração

Publicado por:
Wandriely de Sousa Paiva
Código Identificador:95B92A7F

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
NOTIFICAÇÃO

BURITIS/RO, 12 de dezembro de 2022.

Á empresa
RONDOMIX EMBALAGENS LTDA
CNPJ34.626.830/0001-40

Prezado (a) Senhor (a),

Através desta Secretaria Municipal de Educação venho solicitar desta empresa a entrega imediata da mercadoria solicitada através da Ordem de Faturamento **N°2450/22,** da nota de empenho **N°6366**, referente à aquisição de material de consumo (utensílios).
Assim sendo, ***NOTIFICAMOS*** a referida empresa devido ao atraso na entrega do material, evitando situações adversas e prejuízos à administração. Pautadas na lei de licitações e contratos, lei nº 8.666/93, seu art. 78:
Art. 78 Constituem motivo para rescisão de contrato:
I – o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
II – o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;
III – a lentidão do seu cumprimento, levando a administração a comprovar a impossibilidade da conclusão da obra, do serviço ou do fornecimento, nos prazos estipulados;
VI – o atraso injustificado na entrega dos materiais;
Diante do exposto, solicitamos a **EXECUÇÃO IMEDIATA**, ou no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a esta justificativa, sujeita a empresa as penas da Lei.

Notifique-se,

CLEONICE SILVA VIEIRA
Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte
Dec.7173/GAB/PMB/2017

Publicado por:
Teresinha dos Santos
Código Identificador:2BF0FEB5

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
NOTIFICAÇÃO

BURITIS/RO, 12 de dezembro de 2022.

Á empresa
D A DOS REIS IMPORTACÃO E EXPORTACÃO
CNPJ46.298.926/0001-06

Prezado (a) Senhor (a),

Através desta Secretaria Municipal de Educação venho solicitar desta empresa a entrega imediata da mercadoria solicitada através da Ordem de Faturamento **N°2449/22,** da nota de empenho **N°6365**, referente aquisição de material de consumo (utensílios).
Assim sendo, ***NOTIFICAMOS*** a referida empresa devido ao atraso na entrega do material, evitando situações adversas e prejuízos à administração. Pautadas na lei de licitações e contratos, lei nº 8.666/93, seu art. 78:
Art. 78 Constituem motivo para rescisão de contrato:
I – o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
II – o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;
III – a lentidão do seu cumprimento, levando a administração a comprovar a impossibilidade da conclusão da obra, do serviço ou do fornecimento, nos prazos estipulados;
VI – o atraso injustificado na entrega dos materiais;
Diante do exposto, solicitamos a **EXECUÇÃO IMEDIATA**, ou no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a esta justificativa, sujeita a empresa as penas da Lei.

Notifique-se,

CLEONICE SILVA VIEIRA
Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte
Dec.7173/GAB/PMB/2017

Publicado por:
Teresinha dos Santos
Código Identificador:83D0C57A

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
NOTIFICAÇÃO

BURITIS/RO, 12 de dezembro de 2022.

Á empresa
BARBOSA COMÉRCIO DE MATERIAIS PRA CONSTRUÇÃOLTDA
CNPJ44.638.553/0001-40

Prezado (a) Senhor (a),

Através desta Secretaria Municipal de Educação venho solicitar desta empresa a entrega imediata do restante da mercadoria solicitada através da Ordem de Faturamento **N°1914/22** e nota de empenho **N°4761,** referente aquisição de material de consumo

(materiais de construção) para aquisição de telhas e itens necessários para instalação, tendo em vista que foi entregue parcialmente.
Assim sendo, ***NOTIFICAMOS*** a referida empresa devido o atraso, evitando situações adversas e prejuízos à administração. Pautadas na lei de licitações e contratos, lei nº 8.666/93, seu art. 78:
Art. 78 Constituem motivo para rescisão de contrato:
I – o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
II – o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;
III – a lentidão do seu cumprimento, levando a administração a comprovar a impossibilidade da conclusão da obra, do serviço ou do fornecimento, nos prazos estipulados;
VI – o atraso injustificado na entrega dos materiais;
Diante do exposto, solicitamos a **EXECUÇÃO IMEDIATA**, ou no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a esta justificativa, sujeita a empresa as penas da Lei.

Notifique-se,

CLEONICE SILVA VIEIRA
Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte
Dec.7173/GAB/PMB/2017

Publicado por:
Teresinha dos Santos
Código Identificador:31E27529

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
NOTIFICAÇÃO

BURITIS/RO, 12 de dezembro de 2022.

Á empresa
REIS COMERCIO ATACADISTA E VAREJISTA DE DIVERSOS A
CNPJ29.332.265/0001-79

Prezado (a) Senhor (a),

Através desta Secretaria Municipal de Educação venho solicitar desta empresa a entrega imediata da mercadoria solicitada através da Ordem de Faturamento **N°2551/22,** da nota de empenho **N°6511**, referente à aquisição de material permanente (cama elástica – pula pula).
Assim sendo, ***NOTIFICAMOS*** a referida empresa devido ao atraso na entrega do material, evitando situações adversas e prejuízos à administração. Pautadas na lei de licitações e contratos, lei nº 8.666/93, seu art. 78:
Art. 78 Constituem motivo para rescisão de contrato:
I – o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
II – o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;
III – a lentidão do seu cumprimento, levando a administração a comprovar a impossibilidade da conclusão da obra, do serviço ou do fornecimento, nos prazos estipulados;
VI – o atraso injustificado na entrega dos materiais;
Diante do exposto, solicitamos a **EXECUÇÃO IMEDIATA**, ou no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a esta justificativa, sujeita a empresa as penas da Lei.

Notifique-se,

CLEONICE SILVA VIEIRA
Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte
Dec.7173/GAB/PMB/2017

Publicado por:
Teresinha dos Santos
Código Identificador:4EF6A3AD

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
NOTIFICAÇÃO

BURITIS/RO, 12 de dezembro de 2022.

Á empresa **MUDERNO COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIO** CNPJ38.544.985/0001-99

Prezado (a) Senhor (a),

Através desta Secretaria Municipal de Educação venho solicitar desta empresa a entrega imediata das mercadorias solicitadas através das Ordens de Faturamentos **N°1869/22** e **N°1876/22,** da nota de empenho **N°4717** e **N°4714**, referente à aquisição de gêneros alimentícios (produtos não perecíveis).
Assim sendo, ***NOTIFICAMOS*** pela segunda vez a referida empresa devido ao atraso na entrega do material, evitando situações adversas e prejuízos à administração. Pautadas na lei de licitações e contratos, lei nº 8.666/93, seu art. 78:
Art. 78 Constituem motivo para rescisão de contrato:
I – o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
II – o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;
III – a lentidão do seu cumprimento, levando a administração a comprovar a impossibilidade da conclusão da obra, do serviço ou do fornecimento, nos prazos estipulados;
VI – o atraso injustificado na entrega dos materiais;
Diante do exposto, solicitamos a **EXECUÇÃO IMEDIATA**, ou no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a esta justificativa, sujeita a empresa as penas da Lei.

Notifique-se,

CLEONICE SILVA VIEIRA
Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte
Dec.7173/GAB/PMB/2017

Publicado por:
Teresinha dos Santos
Código Identificador:B797F780

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
NOTIFICAÇÃO

BURITIS/RO, 12 de dezembro de 2022.

Á empresa
W. M. COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA-ME
CNPJ10.497.302/0001-70

Prezado (a) Senhor (a),

Através desta Secretaria Municipal de Educação venho solicitar desta empresa a entrega imediata das mercadorias solicitadas através da Ordem de Faturamento **N°1605/22** da nota de empenho **N°4024**, referente à aquisição de gêneros alimentícios (produtos não perecíveis).
Assim sendo, ***NOTIFICAMOS*** a referida empresa devido ao atraso na entrega do material, evitando situações adversas e prejuízos à administração. Pautadas na lei de licitações e contratos, lei nº 8.666/93, seu art. 78:
Art. 78 Constituem motivo para rescisão de contrato:
I – o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
II – o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;
III – a lentidão do seu cumprimento, levando a administração a comprovar a impossibilidade da conclusão da obra, do serviço ou do fornecimento, nos prazos estipulados;
VI – o atraso injustificado na entrega dos materiais;
Diante do exposto, solicitamos a **EXECUÇÃO IMEDIATA**, ou no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a esta justificativa, sujeita a empresa as penas da Lei.

Notifique-se,

CLEONICE SILVA VIEIRA
Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte
Dec.7173/GAB/PMB/2017

Publicado por:
Teresinha dos Santos
Código Identificador:AA868627

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
NOTIFICAÇÃO

BURITIS/RO, 12 de dezembro de 2022.

Á empresa
RALSON M. LIMA EIRELI
CNPJ33.146.225/0001-00

Prezado (a) Senhor (a),

Através desta Secretaria Municipal de Educação venho solicitar desta empresa a entrega imediata das mercadorias solicitadas através das Ordens de Faturamentos **N°2306/22** e **N°2307/22,** das notas de empenhos **N°5851** e **N°5850**, referente à aquisição de material de consumo (material esportivo e material didático pedagógico).
Assim sendo, ***NOTIFICAMOS*** pela segunda vez a referida empresa devido ao atraso na entrega do material, evitando situações adversas e prejuízos à administração. Pautadas na lei de licitações e contratos, lei nº 8.666/93, seu art. 78:
Art. 78 Constituem motivo para rescisão de contrato:
I – o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
II – o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;
III – a lentidão do seu cumprimento, levando a administração a comprovar a impossibilidade da conclusão da obra, do serviço ou do fornecimento, nos prazos estipulados;
VI – o atraso injustificado na entrega dos materiais;
Diante do exposto, solicitamos a **EXECUÇÃO IMEDIATA**, ou no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a esta justificativa, sujeita a empresa as penas da Lei.

Notifique-se,

CLEONICE SILVA VIEIRA
Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte
Dec.7173/GAB/PMB/2017

Publicado por:
Teresinha dos Santos
Código Identificador:5F222439

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
NOTIFICAÇÃO

BURITIS/RO, 12 de dezembro de 2022.

Á empresa **ARAGÃO BRINQUEDOS E ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA** CNPJ35.942.214/0001-61

Prezado (a) Senhor (a),

Através desta Secretaria Municipal de Educação venho solicitar desta empresa a entrega imediata da mercadoria solicitada através da Ordem de Faturamento **N°2316/22,** da nota de empenho **N°5842**, referente à aquisição de material de consumo (material esportivo e material didático pedagógico).
Assim sendo, ***NOTIFICAMOS*** pela segunda vez a referida empresa devido ao atraso na entrega do material, evitando situações adversas e prejuízos à administração. Pautadas na lei de licitações e contratos, lei nº 8.666/93, seu art. 78:
Art. 78 Constituem motivo para rescisão de contrato:
I – o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
II – o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;
III – a lentidão do seu cumprimento, levando a administração a comprovar a impossibilidade da conclusão da obra, do serviço ou do fornecimento, nos prazos estipulados;
VI – o atraso injustificado na entrega dos materiais;
Diante do exposto, solicitamos a **EXECUÇÃO IMEDIATA**, ou no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a esta justificativa, sujeita a empresa as penas da Lei.

Notifique-se,

CLEONICE SILVA VIEIRA
Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte
Dec.7173/GAB/PMB/2017

Publicado por:
Teresinha dos Santos
Código Identificador:DE8F2D98

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
NOTIFICAÇÃO

BURITIS/RO, 12 de dezembro de 2022.

Á empresa
EDUCANDO COMERCIO DE ARTIGOS PEDAGÓGICO LTDA
CNPJ43.853.693/0001-78

Prezado (a) Senhor (a),

Através desta Secretaria Municipal de Educação venho solicitar desta empresa a entrega imediata da mercadoria solicitada através das Ordens de Faturamentos **N°2313/22, N°2314** e **N°2315** das notas de empenhos **N°5845**, **N°5844** e **N°5843**, referente à aquisição material de consumo (material esportivo e material didático pedagógico).
Assim sendo, ***NOTIFICAMOS*** a referida empresa devido ao atraso na entrega do material, evitando situações adversas e prejuízos à administração. Pautadas na lei de licitações e contratos, lei nº 8.666/93, seu art. 78:
Art. 78 Constituem motivo para rescisão de contrato:
I – o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
II – o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;
III – a lentidão do seu cumprimento, levando a administração a comprovar a impossibilidade da conclusão da obra, do serviço ou do fornecimento, nos prazos estipulados;
VI – o atraso injustificado na entrega dos materiais;
Diante do exposto, solicitamos a **EXECUÇÃO IMEDIATA**, ou no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a esta justificativa, sujeita a empresa as penas da Lei.

Notifique-se,

CLEONICE SILVA VIEIRA
Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte
Dec.7173/GAB/PMB/2017

Publicado por:
Teresinha dos Santos
Código Identificador:72CA34FF

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
NOTIFICAÇÃO

BURITIS/RO, 12 de dezembro de 2022.

Á empresa
PAPELARIA TEIXEIRA LTDA EPP
CNPJ04.925.681/0001-50

Prezado (a) Senhor (a),

Através desta Secretaria Municipal de Educação venho solicitar desta empresa a entrega imediata da mercadoria solicitada através da Ordem de Faturamento **N°2305/22,** da nota de empenho **N°5852**, referente à aquisição material de consumo (material esportivo e material didático pedagógico).

Assim sendo, ***NOTIFICAMOS*** a referida empresa devido ao atraso na entrega do material, evitando situações adversas e prejuízos à administração. Pautadas na lei de licitações e contratos, lei nº 8.666/93, seu art. 78:
Art. 78 Constituem motivo para rescisão de contrato:
I – o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
II – o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;
III – a lentidão do seu cumprimento, levando a administração a comprovar a impossibilidade da conclusão da obra, do serviço ou do fornecimento, nos prazos estipulados;
VI – o atraso injustificado na entrega dos materiais;

Diante do exposto, solicitamos a **EXECUÇÃO IMEDIATA**, ou no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a esta justificativa, sujeita a empresa as penas da Lei.

Notifique-se,

CLEONICE SILVA VIEIRA
Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte
Dec.7173/GAB/PMB/2017

Publicado por:
Teresinha dos Santos
Código Identificador:2398F7F5

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
NOTIFICAÇÃO

BURITIS/RO, 12 de dezembro de 2022.

Á empresa
F. GALDINO DA SILVA EIRELI
CNPJ 32.681.123/0001-21

Prezado (a) Senhor (a),

Através desta Secretaria Municipal de Educação venho solicitar desta empresa a entrega imediata das mercadorias solicitadas através das Ordens de Faturamentos **N°2310/22, N°2311/22** e **N°2312/22,** das notas de empenhos **N°5848, N°5847** e **N°5846**, referente à aquisição de material de consumo (material esportivo e material didático pedagógico).
Assim sendo, ***NOTIFICAMOS*** pela segunda vez a referida empresa devido ao atraso na entrega do material, evitando situações adversas e prejuízos à administração. Pautadas na lei de licitações e contratos, lei nº 8.666/93, seu art. 78:
Art. 78 Constituem motivo para rescisão de contrato:
I – o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
II – o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;
III – a lentidão do seu cumprimento, levando a administração a comprovar a impossibilidade da conclusão da obra, do serviço ou do fornecimento, nos prazos estipulados;
VI – o atraso injustificado na entrega dos materiais;
Diante do exposto, solicitamos a **EXECUÇÃO IMEDIATA**, ou no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a esta justificativa, sujeita a empresa as penas da Lei.

Notifique-se,

CLEONICE SILVA VIEIRA
Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte
Dec.7173/GAB/PMB/2017

Publicado por:
Teresinha dos Santos
Código Identificador:6A818ADD

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABIXI

CAMARA MUNICIPAL DE CABIXI
TERMO DE RATIFICAÇÃO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO, ADJUCAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
DO PROCESSO N.º 174/2022/C.M.C

A CÂMARA MUNICIPAL DE CABIXI, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n.º 04.764.262-0001-83, representada neste Ato pela Senhora (a) JUCIELI ANDRADE DE CARLI, Vereadora/Presidente, Biênio 2021/2022, torna público, para o conhecimento dos interessados, que RATIFICA E HOMOLOGA o Processo n° 174/2022, após parecer de legalidade do controle interno e procuradoria jurídica, cujo objetivo é o pagamento de despesa com aquisição de material permanente (materiais de mobília em geral), para atender a Câmara de Municipal de Cabixi-RO.

A(s) empresa(s): **SANTIAGO MATÉRIAS AGENCIAMENETO E LOCAÇÃO LTDA**, inscrita no **CNPJ: 47.346.026/0001-50**, foi consagrada a ganhadora no valor de R$ 14.981,59 (Quatorze mil novecentos e oitenta e um reais e cinquenta e nove centavos)
Totalizando o valor deste processo de R$ 14.981,59 (Quatorze mil novecentos e oitenta e um reais e cinquenta e nove centavos).

Cabixi – RO, 14 DE DEZEMBRO DE 2022.

JUCIELI ANDRADE DE CARLI
Presidente

Publicado por:
Angelita Aparecida dos Santos Roriz
Código Identificador:E7BD6CEE

GABINETE DO PREFEITO
ADITIVO Nº 061/2022

QUARTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 051/2020, CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE CABIXI-RO E A EMPRESA JAN CHARLES RUECKERT - ME.

ADITIVO Nº 061/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0949/2020

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CABIXI-RO**, inscrita no CNPJ nº 22.855.159/0001-20, com sede na Av. Tamoios nº 4887, nesta cidade de Cabixi-RO, denominada **ADITANTE**, neste ato representada por seu Prefeito, o Senhor **IZAEL DIAS MOREIRA**, brasileiro, solteiro, agente político, residente e domiciliado neste Município de Cabixi, na Rua Pitaguaras, 2950, portador do CPF nº 340.617.382-91 e do RG 382.286 SSP/RO, e a empresa **JAN CHARLES RUECKERT - ME**, inscrita no CNPJ/MF nº 05.011.908/0001-14, com sede na Rua Pernambuco, n° 656, Município e Comarca de Cerejeiras-RO, denominada simplesmente **ADITADA**, representada neste ato por seu proprietário Senhor **JAN CHARLES RUECKERT**, portador do RG n° 470.297 SSP/RO e do CPF n° 953.390.359-72, residente e domiciliado na Rua Pernambuco, n° 656, Município e Comarca de Cerejeiras-RO, e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente **TERMO ADITIVO**, cuja celebração foi autorizada pelos despachos nos autos do Processo Administrativo nº 0949/2020, doravante denominado processo e que se regerá pela lei 8.666/93 e suas alterações, atendidas as cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

DO AMPARO LEGAL: Cláusula Primeira – O presente Termo Aditivo encontra-se amparado legalmente nos artigos 57 e 65 da lei 8.666/93 e suas alterações, a lei nº 9.069/95, bem como o previsto na licitação e cláusulas contratuais.

DO OBJETO E DO PRAZO: Cláusula Segunda – Este aditivo tem por objeto prorrogar a vigência do Contrato nº 051/2020 (Pregão Eletrônico nº 054/2020), por um período de 06 (seis) meses, a contar de 14 de dezembro de 2022 a 14 de Junho de 2.023.

DO VALOR DO ADITIVO: Cláusula Terceira – Este Termo Aditivo tem o valor estimativo de R$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais), pelo período de 06 (seis) meses.

ELEMENTOS DA DESPESA: Clausula Quarta – A dotação orçamentária do aditivo:
Unidade Orçamentária 0500 - Secretaria Municipal de Saúde
Projeto Atividade
2.021 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde.
2.023 – Apoio ao Programa de Informatização da APS
2.026 – Incentivo Financeiro da APS Capacitação Ponderada.

Elemento Despesa 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica. 33.90.39.97 – Despesas de Teleprocessamento.
DISPOSIÇÕES FINAIS
Cláusula Quinta – Mantêm-se inalteradas as demais cláusulas do contrato, em todos os seus termos e condições.
E por estarem as partes justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, na presença das duas testemunhas, dele sendo extraídas as cópias que se fizerem necessárias para sua publicação e execução.

Cabixi-RO, 07 de Dezembro de 2.022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABIXI
Aditante

JAN CHARLES RUECKERT - ME
Aditada

Testemunhas:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:

ELAINE FERREIRA DE CASTRO
Assessora Jurídica
OAB – RO 8561
Dec. Municipal nº 010/2021

Publicado por:
Elaine Ferreira de Castro
Código Identificador:D03438F2

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 0106/2022

EXTRATO DE CONTRATO Nº 0106/2022

PROCESSO Nº 727/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CABIXI

CONTRATADO: AMORIM E MOREIRA ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA

OBJETO: O presente CONTRATO tem por objeto a Contratação de uma empresa para Reforma da Unidade de Internação do Hospital no Município de Cabixi - RO.

LEGISLAÇÃO: O presente contrato é regido pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que regulamentam a modalidade de licitação de Tomada de Preços.

PRAZO O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses, sendo que o prazo para a execução da obra é de 120 (cento e vinte) dias corridos.

VALOR: A Contratante pagará a Contratada o valor de R$ 1.281.893,95 (um milhão, duzentos e oitenta e um mil, oitocentos e noventa e três reais e noventa e cinco centavos)

ORÇAMENTO: A despesa decorrente do presente instrumento, será atendida no presente exercícios através do projeto atividade: 1.036 – Reforma da Unidade de Internação do Hospital – Convênio Estadual; elemento de despesa: 44.90.51 – Obras e Instalações; da unidade: **0800 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos**

FORO: Comarca de Colorado do Oeste

DATA: 12/12/2022

Contratante:
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABIXI

Contratada:
AMORIM E MOREIRA ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA

Publicado por:
Elaine Ferreira de Castro
Código Identificador:EAF35B18

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº107/2022

EXTRATO DE CONTRATO Nº107/2022

PROCESSO Nº1051/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CABIXI

CONTRATADO: AMAZONAS SUPERMERCADO LTDA

OBJETO: Aquisição de cestas básicas para atender as atividades assistenciais da Secretaria Municipal de Assistência Social, com distribuição de cestas básicas aos indivíduos em vulnerabilidade social.

LEGISLAÇÃO: O respaldo jurídico do presente contrato encontra-se consubstanciado na Lei Federal n.º 8.666 de 21 de junho de 1993 e Processo Administrativo n.º 1051/2022/SEMAS
PRAZO: O prazo de vigência deste contrato será de 12 (doze) meses, a contar da assinatura do presente contrato.

VALOR: – O valor da despesa com a execução total do presente Contrato importa em **R$ 34.200,00 (trinta e quatro mil e duzentos reais);**

ORÇAMENTO: As despesas decorrentes da contratação do objeto correrão por conta das Atividades, prevista no orçamento da Unidade Orçamentária **0601 - Secretaria Municipal de Assistência Social**, na classificação abaixo:
Projeto/Atividade:
2.045 – Benefícios Eventuais - Repasse FEAS
Elemento de Despesa:
33.90.32 – Material Bens ou Serviço Para Distribuição Gratuita

DATA: 13/12/2022

Contratante:
PREFEITURA MUNICIPAL

Contratado:
AMAZONAS SUPERMERCADO LTDA

Publicado por:
Elaine Ferreira de Castro
Código Identificador:8E5C668C

SEC MUN DE AGRICULTURA E PECUARIA
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 009/2022

PROCESSO Nº 1182/SEMAP/2022

Fundamentado no Art. 24, Inciso II, da Lei de Licitações, RATIFICO a Dispensa de Licitação, visando contratação de empresa especializada

em fornecimento de Pneus e Câmaras de Ar em atendimento aos veículos e equipamentos da Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária de Cabixi/RO, segue anexo parecer da procuradoria jurídica desta administração.

Empresa:
TROK LTDA - ME
CNPJ 01.806.890/0001-96
Valor total de **R$ 7.230,00** (sete mil, duzentos e trinta reais).

Unidade Orçamentária: 0701 Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária
Projeto Atividade:
Projetos Atividade: 2.047 - Apoio a Produção Agrícola a Pecuária e a Piscicultura
Elemento de Despesa:
33.90.30 – Material de Consumo

Fundamento Legal: Artigo 24, Inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

Seguem os autos para as devidas providências, nos termos da legislação em vigor.

Cabixi-RO, 14 de dezembro de 2022.

IMAR DE LIMA
Secretario Mun. de Agricultura e Pecuária
Decreto nº 009/2021

Publicado por:
Elizangela Fideles Cruz
Código Identificador:B00E9301

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO 46/2021 PROCESSO N. 1-473/2021

CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE CACAULÂNDIA.
CONTRATADO:ILUMINAR CONSTRUÇÕES CIVIL EIRELI,inscrita no CNPJ sob o no33.492.741/0001-96.
OBJETO: Contratação de empresa especializada empavimentação de vias urbanas em blocos sextavados, com complementações de calçadas, meio fio e acessibilidade, através do CV 906002/2020/MDR/CAIXA.
DO AMPARO LEGAL:A alteração contratual em questão encontra amparo no disposto no O art. 57, parágrafo §1, inciso VI, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.
PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO: Por este termo aditivo, fica prorrogada a vigência do Contrato nº 46/2021, por mais 60 (sessenta) dias, para o período de 31/12/2022 até 01/03/2023.
GESTOR:SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS

Cacaulândia, 14 de dezembro de 2022.

DANIEL MARCELINO DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Paulo Aurelio Souza dos Santos
Código Identificador:A93E0212

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
LEI N.5.143/PMC/2022

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE CACOAL A DOAR, COM BASE NO INTERESSE PÚBLICO, IMÓVEL AO GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA, PARA INSTALAÇÃO DO HOSPITAL REGIONAL DE CACOAL.

O PREFEITO DE CACOAL, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Cacoal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo a doar ao Governo do Estado de Rondônia o imóvel pertencente ao Município de Cacoal/RO, denominado Lote de Terras Urbano sob o n. 930 (novecentos e trinta), com área total de 738,18 m² **(setecentos e trinta e oito e dezoito centímetros quadrados)** da Quadra 124 (cento e vinte e quatro) do setor 13 (treze), localizado na Avenida Malaquita**, no perímetro urbano desta cidade e Comarca de Cacoal/RO, com as metragens, divisas e confrontações seguintes: FRENTE: com a Avenida Malaquita, na distância de 257,11 metros; LADO DIREITO: com o lote 961 e com o Loteamento Residencial Parque Alvorada, na distância de 49,53 + 30,65 + 127,30 metros; LADO ESQUERDO: com o lote 90, 201, 553, 564, 583, 598, 514, 628, 642, 675 na distância de 196,91 metros; FUNDOS: com o lote 1168 (Área Verde 02), na distância de 20,01 + 20,01 + 250,78+ 8,93 + 10,01 metros, registrado no 1º OFICIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE CACOAL, sob a matrícula n. 41.396, avaliado em R$ 8.293.395,00 (oito milhões duzentos e noventa e três mil, trezentos e noventa e cinco reais).**

Art. 2ºA doação prevista no artigo 1º possui finalidade específica, destinando-se à instalação permanente do Hospital Regional de Cacoal.

Art. 3º A doação prevista nesta Lei se efetivará por escritura pública, lavrada no cartório competente e independerá de procedimento licitatório, procedimento dispensável, nos termos do artigo 17, I, b, da Lei 8.666/93 e demais normas incidentes.

Art. 4º A doação objeto da presente Lei será revogada, de pleno direito, revertendo a propriedade do imóvel ao domínio pleno da municipalidade, sem prejuízo das demais hipóteses previstas nesta Lei ou em outras normas ou regulamentos aplicáveis, quando:

I- A donatária fizer uso do imóvel doado para fins distintos daquele determinado;

II- Houver a transferência do estabelecimento sede para outro Município.

§ 1º A donatária, enquadrada nas disposições deste artigo, deverá desocupar o imóvel num prazo máximo de 120 (cento e vinte) dias, sem direito à indenização, deixando a área como estava por ocasião do recebimento, sob pena de retenção das benfeitorias, resguardando-se, ainda, o direito de perdas e danos por parte do Município, na forma da Lei Civil.

§ 2º Decorridos 120 (cento e vinte) dias sem que a interessada retire as benfeitorias voluptuárias ou úteis que tenha edificado, passarão estas a integrar o imóvel para todos os efeitos legais, sem direito à retenção ou indenização, revertendo como patrimônio do Município.

Art.5º Os benefícios desta Lei não poderão ser concedidos caso a donatária esteja em débito com o erário Público Federal, Estadual ou Municipal, ou em desacordo com a legislação ambiental.

§ 1º A donatária beneficiada por esta Lei não poderá transferir os privilégios concedidos pelo Poder Público Municipal, sem prévia autorização deste, mesmo que assegurada a continuidade dos propósitos.

§ 2º Em caso de descumprimento do disposto no parágrafo anterior, deverá a donatária ressarcir ao Município o valor, atualizado, correspondente aos benefícios concedidos.

Art. 6ºSe a donatária deixar de cumprir as normas e obrigações assumidas e/ou preceitos legais serão aplicadas as seguintes

penalidades, isoladas ou conjuntamente, a critério da Administração Pública Municipal, assegurado o devido processo legal, contraditório e ampla defesa:

I- advertência expressa;
II- declaração de inidoneidade;
III- multa, correspondente a 10% (dez por cento) do valor do bem;

Parágrafo único. A aplicação das penalidades será julgada por meio de processo administrativo instaurado por iniciativa da Administração Municipal.

Art. 7º Cumpre ao Município de Cacoal:

I- aplicar as penalidades legais, regulamentares e contratuais;
II- extinguir a doação na forma prevista em Lei ou contrato;
III- fiscalizar a utilização do bem doado;
IV- esclarecer as dúvidas que lhe forem apresentadas;
V- exercer outras atribuições correlatas, pertinentes ao objeto da doação;

Art. 8º Cabe à donatária as seguintes obrigações, dentre outras:

I- cumprir e fazer cumprir as normas e as cláusulas legais, regulamentares e contratuais pertinentes à doação;
II- utilizar o imóvel para a finalidade específica da doação;
III- responsabilizar-se pela manutenção e conservação dos bens patrimoniais objeto da doação;
IV- fornecer ao Município, sempre que solicitados, quaisquer informações e/ou esclarecimentos sobre qualquer assunto inerente às relações resultantes da doação;
V- cumprir a legislação aplicável à espécie;
VI- adimplir os tributos que incidirem sobre os imóveis, desde a celebração da escritura pública de doação;
VII- arcar com as despesas de água, de energia e telefone, assim como as demais taxas e emolumentos, inclusive quanto aos tributos eventualmente incidentes sobre sua atividade;
VIII- responsabilizar-se por todos os encargos decorrentes da relação trabalhista e previdenciária, especialmente aquelas decorrentes do vínculo empregatício que firmar com seus empregados no exercício de suas atividades fins, eximindo o Poder Público Municipal de qualquer responsabilidade, solidária ou subsidiária;

Art. 9º Compete à Secretaria Municipal de Administração fiscalizar o cumprimento da destinação objeto dessa doação.

Parágrafo único. Comprovado o descumprimento desta Lei ou de quaisquer das normas regulamentares ou contratuais, a retomada do bem doado se fará por Ato Administrativo Municipal.

Art. 10. Fica reconhecido, diante do objeto da presente Lei, o Interesse Público da doação que ela trata.

Art. 11. Fica desafetada a área a ser doada de sua destinação pública especifica.

Art. 12. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Cacoal RO, 13 de dezembro de 2022

[Assinado Digitalmente]
ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito

[Assinado Digitalmente]
DEBORAH MAY DUMPIERRE
Procuradora-Geral Do Município
OAB/RO N. 4372

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:3A3BBB4B

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
LEI Nº 5.144/PMC/2022

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL AO ORÇAMENTO VIGENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE CACOAL, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Poder Legislativo Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no PPA/LDO e orçamento vigente municipal um **CRÉDITO ESPECIAL**, nas dotações abaixo, no valor de R$**286.579,22 (duzentos e oitenta e seis mil, quinhentos e setenta e nove reais e vinte e dois centavos).**

Suplementação
19.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
19.001.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
19.001.18.452.0031.2.256. ATENDIMENTO AOS SERVIÇOS DE LIMPEZA PÚBLICA E PAISAGISMO
417 - 3.3.90.92.00.00 10000000 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES 286.579,22

Total Suplementação: R$ 286.579,22

Art. 2º Para cobertura do referido crédito fica utilizadorecurso proveniente de **Anulação Parcial e/ou Total da dotação**, em consonância comdisposto no **art. 43, § 1° inciso III da Lei 4.320/64.**

Redução
19.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
19.001.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
19.001.18.452.0031.2.256. ATENDIMENTO AOS SERVIÇOS DE LIMPEZA PÚBLICA E PAISAGISMO
266 - 3.3.90.39.00.00 10000000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 286.579,22

Total Redução: R$ 286.579,22

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Cacoal/RO, 13 de dezembro de 2022.

[Assinado Digitalmente]
ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito

[Assinado Digitalmente]
DEBORAH MAY DUMPIERRE
Procuradora-Geral do Município
OAB/RO N. 4372

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:7E724C7F

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
LEI Nº 5.145/PMC/2022

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE CACOAL, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Poder Legislativo Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento municipal um **CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR**, nas

dotações abaixodiscriminadas, no valor de **R$500.000,00 (quinhentos mil reais).**

Suplementação
13.000.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
13.001.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
13.001.10.302.0029.2.220. REPASSE FINANCEIRO REDE CREDENCIADA AO SUS - BLMAC
224 - 3.3.90.34.00.00 10210000 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE 500.000,00
CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO

Total Suplementação: R$ 500.000,00

Art. 2º Para cobertura do referido crédito fica utilizadorecurso proveniente de **Recurso Vinculado (Provável Excesso de Arrecadação),** conformeanexo TC-18 da Inst. Normativa Nº 13/TCERO-2004, em consonância com disposto no **art. 43, da Lei 4.320/64**.

Receita
Receita:1.7.2.3.50.01.99.99000000Fonte: 10210000 500.000,00

Total da Receita: 500.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Cacoal/RO, 13 de dezembro de 2022.

[Assinado Digitalmente]
ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito

[Assinado Digitalmente]
DEBORAH MAY DUMPIERRE
Procuradora-Geral do Município
OAB/RO N. 4372

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:83ACE457

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
DECRETO Nº9.071/PMC/2022

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL AO ORÇAMENTO VIGENTE E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE CACOAL, no uso das atribuições legais, em especial o que dispõe o art. art. 7º, 41 e 42 da Lei 4.320/64, art. 7º da Lei 4.935/PMC/2021 eLei 5.144/PMC/2022.
Considerando a necessidade de continuidade aos serviços e atendimento da Secretaria Municipalde Meio Ambiente - SEMMA.
Considerando a necessidade de aporte orçamentário para custeio de realinhamento de valor,referente ao contrato de prestação de serviços da empresa especializada em limpeza pública e serviçosde coletas e resíduos, tendo como fato gerador o exercício de 2021, sendo assim necessário a inserçãodo elemento de despesa 3.3.90.32.00 - Despesas de Exercícios Anteriores.

DECRETA:

Art. 1º Fica abertono orçamento municipal um **CRÉDITO ESPECIAL** nas dotações abaixo discriminadas, no valor de **R$ 286.579,22 (duzentos e oitenta e seis mil, quinhentos e setenta e nove reais e vinte e dois centavos).**

Suplementação
19.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
19.001.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
19.001.18.452.0031.2.256. ATENDIMENTO AOS SERVIÇOS DE LIMPEZA PÚBLICA E PAISAGISMO
417 - 3.3.90.92.00.00 10000000 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES 286.579,22

Total Suplementação: R$ 286.579,22

Art. 2º Para cobertura do referido crédito fica utilizadorecurso proveniente de **Anulação Parcial e/ou Total da dotação**, em consonância comdisposto no **art. 43, § 1° inciso III da Lei 4.320/64.**

Redução
19.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
19.001.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
19.001.18.452.0031.2.256. ATENDIMENTO AOS SERVIÇOS DE LIMPEZA PÚBLICA E PAISAGISMO
266 - 3.3.90.39.00.00 10000000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – 286.579,22
PESSOA JURÍDICA

Total Redução: R$ 286.579,22

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cacoal/RO, 13 de dezembrode 2022.

[Assinado Digitalmente]
ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito

[Assinado Digitalmente]
DEBORAH MAY DUMPIERRE
Procuradora-Geral do Município
OAB/RO N.º 4.372

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:E79AB382

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
DECRETO Nº9.072/PMC/2022

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTARAO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE CACOAL, no uso das atribuições legais, em especial o que dispõe o art. 41 e 42 da Lei 4.320/64, Art. 7º§1º da lei 4.935/PMC/21 e Lei 5.145/PMC/2022.
Considerando a necessidade em realizar o fechamento das ações da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA desenvolvidas por meio do Fundo Municipal de Saúde - FMS, tendo em vista a finalização do exercício vigente.
Considerando a Resolução N. 288/2022/SESAU-CIB de 24 de junho de 2022, objetiva transferir recursos do limite financeiro da média e alta complexidade - MAC, do Estado de Rondônia para o limite financeiro MAC do município de Cacoal/RO, no montante mensal de R$ 313.552,49 (trezentos e treze mil, quinhentos e cinquenta e dois reais e quarenta e nove centavos).
Considerando a Resolução nº 282/2022 SESAU-CIB, que homologa a Resolução 275/2022/SESAU-CIB, de 13 de junho de 2022 ad referendum, que aprova o fluxo de atendimento de serviços e perfil assistencial afetos entre as Unidades de Saúde Hospital de Urgência e Emergência Regional de Cacoal - Heuro e Pronto Atendimento Municipal - PAM de Cacoal, e demais compromissos no acordo em execução.
Considerando que, já foram repassados ao município 5 (cinco) parcelas do valor supramencionado, os quais já foram inseridas ao orçamento vigente, conforme disposto na Lei n° 5.129/PMC/2022.
Considerando que até o final do exercício ainda serão repassadas 2 (duas) parcelas de R$ 313.552,49 (trezentos e treze mil, quinhentos e cinquenta e dois reais e quarenta e nove centavos), gerando assim um provável excesso de R$ 627.104,98 (seiscentos e vinte e sete mil, cento e quatro reais e noventa e oito centavos).

Considerando que, de acordo com o apurado pela Contabilidade, poderá ser aberto como provável excesso de arrecadação o montante de até R$ 627.104,98 (seiscentos e vinte e sete mil, cento e quatro reais e noventa e oito centavos);
Considerando o déficit orçamentário relacionado aos custos com outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização e a necessidade de complementar o orçamento para cumprimento dos gastos até o fim do presente exercício.
Considerando os recebimentos dos recursos acima citados e com o intuito de garantir a aplicação dos recursos na rede de Saúde do município de Cacoal - RO, faz-se necessário a vinculação ao orçamento, do valor de R$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), a receita 1.7.2.3.50.0.1.99.99.00.00.00 - Transferência de Recurso do Estado para Programa de Saúde - Outros Recursos, vinculado a C/C 624.019-0, Agência 1823, Caixa Econômica. Salientamos que a vinculação está em conformidade com o disposto no art. 43, § 1º Inciso II da Lei 4.320/64.

DECRETA:
Art. 1º Fica aberto no orçamento vigente municipal um **CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR**, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de **R$500.000,00 (quinhentos mil reais).**

Suplementação
13.000.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
13.001.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
13.001.10.302.0029.2.220. REPASSE FINANCEIRO REDE CREDENCIADA AO SUS - BLMAC
224 - 3.3.90.34.00.00 10210000 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE 500.000,00
CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO

Total Suplementação: R$ 500.000,00

Art. 2º Para cobertura do referido crédito fica utilizadorecurso proveniente de **Recurso Vinculado (Provável Excesso de Arrecadação),** conformeanexo TC-18 da Inst. Normativa Nº 13/TCERO-2004, em consonância com disposto no **art. 43, da Lei 4.320/64**.

Receita
Receita:1.7.2.3.50.01.99.99000000Fonte: 10210000 500.000,00

Total da Receita: 500.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cacoal/RO, 13 de dezembro de 2022

[Assinado Digitalmente]
ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito

[Assinado Digitalmente]
DEBORAH MAY DUMPIERRE
Procuradora-Geral do Município
OAB/RO N. 4372

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:971285EE

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 095/PMC/2021

PROCESSO: 5732/ORDINÁRIO/2021
CONTRATANTE: Município de Cacoal/SEMICT
CONTRATADA: PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS
CNPJ: 61.198.164/0001-60
OBJETO: Aditivo de prazo e valor do contrato 095/PMC/2021
PRAZO: 12 (doze) meses
VALOR: R$ 1.926,07 (mil, novecentos e vinte e seis reais e sete centavos)
DATA: 07/12/2022.

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:6AC0FDF6

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº 707/NFP/FMS/2022.

Dispõe sobre concessão de Indenização pela execução de Trabalhos de Campo referente à realização de campanha de vacinação contra raiva em cães e gatos na zona rural de Cacoal / RO.

A Secretária Municipal de Saúde de Cacoal, no uso de suas atribuições legais, e em observância a Lei nº 3008/PMC/12, que institui a Indenização pela Execução de Vacinação tanto humana quanto animal na Zona Rural do Município de Cacoal, e considerando o Ofício nº 032/UVZ/2022.
RESOLVE:
I – AUTORIZAR o pagamento de Indenizações pela Execução de Trabalho de Campo na Zona Rural de Cacoal / RO, referente à realização de campanha de vacinação contra raiva em cães e gatos, em favor dos servidores abaixo:
Leo José de Oliveira, Assessor Especial Nível II, portador do CPF: 204.283.082-87. Período: 03, 06, 10, 11, 13, 14, 17, 18, 19, 20, 21, 24, 25, 26, 27 e 31/10/2022 – 01, 03, 04, 07, 08, 09, 10, 11, 14, 21, 22, 23, 24, 25 e 28/11/2022 – 01 e 02/12/2022 (33 indenizações); meio de transporte: Veículos Oficiais Hilux Placa OHQ8546 - Moto Bross Placa NCN6698;

Paulo Henrique Messias, Assessor Especial Nível IV, portador do CPF: 635.225.609-06. Período: 28, 29 e 30/09/2022 - 03, 06, 10, 11, 13, 14, 17, 18, 19, 24, 25, 26, 27 e 31/10/2022 – 01, 03, 04, 07, 08, 09, 10, 11, 14, 21, 22, 23, 24, 25 e 28/11/2022 – 01 e 02/12/2022 (34 indenizações); meio de transporte: Veículo Oficial Hilux Placa OHQ8546;

Valdecir Juiz Ayres Junior, Médico Veterinário, portador do CPF: 843.366.682-72. Período: 28, 29 e 30/09/2022 - 03, 06, 10, 11, 13, 14, 17, 18, 19, 24, 25, 26, 27 e 31/10/2022 – 01, 03, 04, 07, 08, 09, 10, 11, 14, 21, 22, 23, 24, 25 e 28/11/2022 – 01 e 02/12/2022 (34 indenizações); meio de transporte: Veículo Oficial Hilux Placa OHQ8546;

II– DESTA FEITA ARBITRAR conceder ao servidor Leo José de Oliveira, 33 (trinta e três) indenizações, no valor unitário de R$ 101,42 (cento e um reais e quarenta e dois centavos) totalizando o valor de R$ 3.346,86 (três mil trezentos e quarenta e seis reais e oitenta e seis centavos);
III– DESTA FEITA ARBITRAR conceder ao servidor Paulo Henrique Messias, 34 (trinta e quatro) indenizações, no valor unitário de R$ 101,42 (cento e um reais e quarenta e dois centavos) totalizando o valor de R$ 3.448,28 (três mil quatrocentos e quarenta e oito reais e vinte e oito centavos);
IV – DESTA FEITA ARBITRAR conceder ao servidor Valdecir Juiz Ayres Junior, 34 (trinta e quatro) indenizações, no valor unitário de R$ 101,42 (cento e um reais e quarenta e dois centavos) totalizando o valor de R$ 3.448,28 (três mil quatrocentos e quarenta e oito reais e vinte e oito centavos);
V – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Cacoal, 14 de dezembro de 2022.

JANAYNA CALUMBY PAULO GOMES
Secretária Municipal de Saúde
Dec. n. 8.229/PMC/2021

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:19287933

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA N.º0823/PMC/2022.

Dispõe sobre a READAPTAÇÃO DE FUNÇÃO dos servidores Municipais e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Administração ELIANEDELACERDALUCIOSANTOS, no uso das atribuições legais e,

CONSIDERANDO o requerimento dos servidores;
CONSIDERANDO Seção II da readaptaçãoo que dispõe o Art. 22 § 2º da Lei Municipal nº. 2.735/PMC/2010;
CONSIDERANDO o Laudo Médico Pericial emitido pelo SESMT.

Resolve:
Art. 1° - Tornar público a readaptação de função dos servidoresMunicipais abaixo relacionados:

CAD.	NOME	CARGO	FUNÇAO READAPTADO (A)	PERIODO DE READAPTAÇÃO	SECRETARIA
5032	Mari Lucia Ramos de Campos Silva	Professor(A) Magistério 40h	**Orientador Educacional**	07.12.2022 a 07.06.2023	SEMED
3764	Maria Joice Tomaz	Agente Comunitário De Saúde	Agente de Portaria 40 Horas	07.12.2022 a 07.12.2023	SEMUSA
3631	Rubia Carla do Nascimento Zerbinato	Agente Comunitário de Saúde	Agente de Portaria 40 Horas	07.12.2022 a 07.12.2023	SEMUSA
2223	Vilma Jose Gomes Borges	Merendeira(O)	Agente de Portaria 40 Horas	07.12.2022 a 07.12.2023	SEMED

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação, com efeitos legais e retroativos a partir de 07de dezembro de 2022.

Cacoal - RO, 12de dezembro de 2022.

ELIANEDELACERDALUCIOSANTOS
Secretária Municipal de Administração-Interina

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:F93A12EE

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
2ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRALEXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 68/2022

PREGÃO FORMA ELETRÔNICA Nº 4/2022.
PROCESSO Nº6130/2021.
OBJETO: **FORMALIZAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DESCARTAVES COPOS COLHER GARFO DESCARTÁVES.**
PRAZO DE VALIDADE: 12 (doze) meses contados a partir da data de publicação
EMPRESA DETENTORA: **GILVANDRO OLIVEIRA DA SILVA – CNPJ *30.029.272/0001-85***
ITENS E VALORES REGISTRADOS NA ATA:

LOTE 1: LOTE 1

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
36	120636	COPO TÉRMICO DE ISOPOR, CAPACIDADE MÍNIMA 296 ML,PACOTE COM 20 UNIDADES.	PT	100	R$ 7,52	752,00	DARNEL
40	120640	COPO TÉRMICO DE ISOPOR PARA CAFÉ, 88ML, PACOTE COM 20 UNIDADE	PT	100	R$ 4,96	496,00	DARNEL
					TOTAL:	1.248,00	

Obs.: A íntegra da Ata de Registro de Preços n. **68/2022**poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal www.cacoal.ro.gov.br

Cacoal/RO, 14 de dezembro de 2022

SHARMILLA INDHIRA GIACOMINI DE SOUZA
Chefe de Coordenação de Registro de Preços
Portaria N° 179/pmc/2021

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:E706873C

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
2ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRALEXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 70/2022

PREGÃO FORMA ELETRÔNICA Nº 4/2022.
PROCESSO Nº6130/2021.
OBJETO: **FORMALIZAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DESCARTAVES COPOS COLHER GARFO DESCARTÁVES.**
PRAZO DE VALIDADE: 12 (doze) meses contados a partir da data de publicação
EMPRESA DETENTORA: **IMEISSEN COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI - ME – CNPJ *15.749.688/0001-84***
ITENS E VALORES REGISTRADOS NA ATA:

LOTE 1: LOTE 1

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
19	120628	PAPEL ALUMINIO ROLO COM 100 MTS X 30 CM.	ROLO	386	R$ 51,90	20.033,40	EMBAKEEP
					TOTAL:	20.033,40	

Obs.: A íntegra da Ata de Registro de Preços n. **70/2022**poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal www.cacoal.ro.gov.br

Cacoal/RO, 14 de dezembro de 2022

SHARMILLA INDHIRA GIACOMINI DE SOUZA
Chefe De Coordenação De Registro De Preços
Portaria N° 179/Pmc/2021

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:D70D6287

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO PROCESSO 8329/2022

A Secretária Municipal de Saúde de Cacoal, JANAYNA CALUMBY PAULO GOMES, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo nº:	8329/2022
b) Licitação nº:	157/SUPEL/2022
c) Modalidade:	PREGÃO ELETRÔNICO
d) Data Homologação:	14/12/2022
e) Objeto Homologado:	AQUISIÇÃO DE UNIFORMES, CAMISETAS, JALECOS, BONÉS, BOLSAS E FITAS METRICAS E GUARDA CHUVAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA COORDENAÇÃO DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DE CACOAL/RO.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores:

Fornecedor: C. OLIVEIRA PINTO JUNIOR LTDA
CNPJ: 35.335.996/0001-70
Itens: 1, 2, 3, 8 e 9
Valor Homologado – R$ 45.156,80 (quarenta e cinco mil cento e cinqüenta e seis reais e oitenta centavos)

Fornecedor: CONESUL UNIFORMES PROFISSIONAIS LTDA
CNPJ: 35.071.309/0001-57
Itens: 4
Valor Homologado – R$ 7.499,00 (sete mil quatrocentos e noventa e nove reais)

Fornecedor: SÃO CAMILO TEXTIL LTDA
CNPJ: 27.525.876/0001-08
Itens: 5
Valor Homologado – R$ 10.887,80 (dez mil oitocentos e oitenta e sete reais e oitenta centavos)

Fornecedor: SC BRINDES LTDA - EPP
CNPJ: 02.507.452/0001-90
Itens: 6 e 7
Valor Homologado – R$ 15.285,60 (quinze mil duzentos e oitenta e cinco reais e sessenta centavos)

Valor Total Homologado – R$ 78.829,20 (setenta e oito mil oitocentos e vinte e nove reais e vinte centavos)
Cacoal/RO, 14 de dezembro de 2022.

JANAYNA CALUMBY PAULO GOMES
Secretária Municipal de Saúde
Decreto n. 8.229/PMC/2021

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:B3A04123

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÀGUA E ESGOSTO DE CACOAL
PORTARIA N° 154/SAAE/2022

Dispõe sobre a exoneração do servidor Carlos Alberto Soccol Filho do cargo de Coordenador de Engenharia e Projetos do Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE de Cacoal, e dá outras providências.

O Presidente do SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cacoal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei 3.342/PMC/2014.

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar a pedido, o servidor, Carlos Alberto Soccol Filho, sob a matrícula nº 406 do cargo de Coordenador e Engenharia e Projetos.
Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 22/12/2022.

Cacoal/RO, 14 de dezembro de 2022.

THIAGO DOS SANTOS TEZZARI
Presidente do Serviço Autônomo de água e Esgoto de Cacoal

Publicado por:
Patricia Barbara Jakoski
Código Identificador:601BC0B1

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÀGUA E ESGOSTO DE CACOAL
PORTARIA N°155/SAAE/2022

Dispõe sobre a nomeação do Sr.ª. Kamila Carvalho de Azevedo no cargo de Coordenadora de Engenharia e Projetos do Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE de Cacoal, e dá outras providências.

O Presidente do SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cacoal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei 3.342/PMC/2014.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o Sr.ª. Kamila Carvalho de Azevedo, para exercer o cargo de Coordenadora de Engenharia e Projetos do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cacoal/RO.
Art. 2º A servidora acima fará jus ao recebimento de todos os benefícios inerentes ao desempenho da função.
Art. 3º Entra esta portaria em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 22/12/2022.

Cacoal/RO, 14 de dezembro de 2022.

THIAGO DOS SANTOS TEZZARI
Presidente do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cacoal

Publicado por:
Patricia Barbara Jakoski
Código Identificador:A5E6702C

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
DECRETO Nº 283, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2022.

ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA PARA O EXERCÍCIO DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso das suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei nº 1024/2022.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto, no Orçamento Municipal vigente, Crédito Adicional Especial por Anulação de Dotação no valor de **R$ 170.000,00 (cento e setenta mil reais),** conforme especificação abaixo:

02.02	PODER EXECUTIVO	
02.02.07	Secretaria de Obras e Serviços Públicos	
15	Urbanismo	
452	Serviços Urbanos	
0013	Cidade Limpa	
2021	Serviços de Manut. e Recup. de Logradouros e Espaços Públicos	
FR: 1.500.0000	Recursos não vinculados de Impostos	
658 - 4.4.90.52	**Equipamentos e Material Permanente**	**170.000,00**

Art. 2º Para cobertura do crédito especificado no art. 1º serão utilizadas as seguintes fontes:

Anulação de Dotação:

02.02	PODER EXECUTIVO	
02.02.07	Secretaria de Obras e Serviços Públicos	
15	Urbanismo	
451	Infra-Estrutura Urbana	
0014	Urbanização de Vias Públicas	
1006	Pavimentação de Vias Urbanas	
FR: 1.500.0000	Recursos não vinculados de Impostos	
243 - 3.3.90.30	**Material De Consumo**	**12.000,00**
245 - 4.4.90.51	**Obras e Instalações**	**10.000,00**
15	Urbanismo	
452	Serviços Urbanos	
0013	Cidade Limpa	
2021	Manutenção dos Serviços de Recuperação de Ruas e Avenidas	
FR: 1.500.0000	Recursos não vinculados de Impostos	
246 - 3.3.90.30	**Material De Consumo**	**35.000,00**
26	Transporte	
122	Administração Geral	
0002	Administração Geral	
2014	Atividades da Sec. de Obras e Serviços Públicos	
FR: 1.500.0000	Recursos não vinculados de Impostos	
268 - 4.4.90.52	**Equipamentos e Material Permanente**	**7.815,00**

26	Transporte	
782	Transporte Rodoviário	
0012	Caminhos do Desenvolvimento	
1034	Construção de Pontes e Bueiros	
FR: 1.500.0000	Recursos não vinculados de Impostos	
272 - 3.3.90.30	**Material De Consumo**	**30.185,00**
26	Transporte	
782	Transporte Rodoviário	
0012	Caminhos do Desenvolvimento	
2024	Manutenção dos Serviços de Recup. Estradas, Pontes e Bueiros	
FR: 1.500.0000	Recursos não vinculados de Impostos	

276 - 3.3.90.30	**Material De Consumo**	**2.000,00**
280 - 3.3.90.39	**Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica**	**73.000,00**

Art. 3º Conforme o parágrafo único do Art. 9º, parágrafo único da Lei 941/2021, os recursos informados no art. 1º deste decreto não oneram o limite de suplementação autorizado na LOA.
Art. 4º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
Marcio da Costa Murata
Código Identificador:FB37D7C8

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
DECRETO Nº 284, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2022.

ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA PARA O EXERCÍCIO DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso das suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei nº 1025/2022.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto, no Orçamento Municipal vigente, Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação no valor de **R$ 648,18 (seiscentos e quarenta e oito reais e dezoito centavos),** conforme especificação abaixo:

02.02	PODER EXECUTIVO	
02.02.05	Fundo Municipal de Saúde	
10	Saúde	
301	Atenção Básica	
0010	Saúde para todos	
2105	Atividades da Atenção Básica PAB	
FR: 1.600.0000	Transf. Fundo a Fundo Rec. SUS proven. Gov. Federal-Bloco de Man. das Ações e Serv. Púb. de Saúde	
659 - 3.3.90.30	**Material De Consumo**	**648,18**

Art. 2º Para cobertura do crédito especificado no art. 1º será utilizada a seguinte fonte:
Excesso de Arrecadação:
Portaria: Nº 990 GM/MS de 29 de abril de 2022.
FR: 1.600.0000 Trnsf. Fundo a Fundo Rec. SUS proven. Gov. Federal-Bloco de Man. Das Ações e Serv. Púb. De Saúde 648,18

Art. 3º Conforme o parágrafo único do Art. 9º, parágrafo único da Lei 941/2021, os recursos informados no art. 1º deste decreto não oneram o limite de suplementação autorizado na LOA.

Art. 4º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
Marcio da Costa Murata
Código Identificador:937C5FBA

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
DECRETO Nº 286, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2022.

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA PARA O EXERCÍCIO DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso das suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei nº 941/2021.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto, no Orçamento Municipal vigente, Crédito Adicional Suplementar por anulação de dotação no valor de **R$ 27.800,00** (**vinte e sete mil e oitocentos reais**), conforme especificação abaixo:

02.02	PODER EXECUTIVO	
02.02.07	Secretaria de Obras e Serviços Públicos	
15	Urbanismo	
451	Infra-Estrutura Urbana	
0014	Urbanização de Vias Públicas	
1006	Pavimentação de Vias Urbanas	
FR: 1.500.0000	Recursos não vinculados de Impostos	
245 - 4.4.90.51	**Obras e Instalações**	**27.800,00**

Art. 2º Para cobertura do crédito especificado no art. 1º serão anuladas as seguintes dotações:

02.02	PODER EXECUTIVO	
02.02.07	Secretaria de Obras e Serviços Públicos	
26	Transporte	
782	Transporte Rodoviário	
0012	Caminhos do Desenvolvimento	
2024	Manutenção dos Serviços de Recup. Estradas, Pontes e Bueiros	
FR: 1.500.0000	Recursos não vinculados de Impostos	
280 - 3.3.90.39	**Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica**	**19.794,50**
02.02	PODER EXECUTIVO	
02.02.07	Secretaria de Obras e Serviços Públicos	
26	Transporte	
782	Transporte Rodoviário	
0012	Caminhos do Desenvolvimento	
2041	Manutenção e Recuperação Máquinas e Veículos	
FR: 1.500.0000	Recursos não vinculados de Impostos	
282 - 3.3.90.30	**Material De Consumo**	**8.005,50**

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor a partir de 14 de Dezembro de 2022.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
Marcio da Costa Murata
Código Identificador:83D309CD

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 951, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2022.

Concede férias a servidora Sonia Maria de Souza e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal, considerando o Processo nº 10-3186/2022,
RESOLVE:

Art. 1º Concede férias a servidora **Sonia Maria de Souza**, pertencente a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, para gozo no período de 02/01/2023 a 31/01/2023, referente ao período aquisitivo de 30/06/2021 à 29/06/2022.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSE SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
Marcio da Costa Murata
Código Identificador:CA9A4FBE

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 952, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2022.

Concede férias à servidora ROSANGELA DA SILVA FERREIRA MACHADO e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal, Processo 3175/2022.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias à servidora ROSANGELA DA SILVA FERREIRA MACHADO, Agente de Gestão Escolar, pertencente à Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, para gozo no período de **18/01/2023 a 01/02/2023**, restando 15 (quinze) dias para data futura, referente ao período aquisitivo de 11/06/2021 à 10/06/2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
Marcio da Costa Murata
Código Identificador:69AB7BAD

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA N° 953, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2022

Revoga suplementação de horas-aulas aos servidores abaixo relacionados e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal, considerando o teor do Processo Eletrônico 10-1911/2022;

RESOLVE:

Art. 1º Revoga suplementação de horas-aulas aos servidores abaixo relacionados, da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

ORD	PROFESSOR	SUPLEMENTAÇÃO	A PARTIR
01	Edson Rosa de Souza (Portaria 867/22)	25 HORAS	17/12/2022
02	Franciele Mendes Marques (Portaria 583/22)	25 HORAS	17/12/2022

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
Marcio da Costa Murata
Código Identificador:0A80C967

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA N° 954, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2022.

Revoga a suplementação de 25 (vinte e cinco) horas-aulas a servidora Máxima Antunes Meira e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal, considerando o teor do Processo Eletrônico 1061/2022;

RESOLVE:

Art. 1º Revoga a suplementação de 25 (vinte e cinco) horas-aulas a servidora Máxima Antunes Meira, Professor 25h II, Portaria nº 279/2022, na E.M.E.I.E.F. 7 de Setembro, da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, a partir de 22/12/2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
Marcio da Costa Murata
Código Identificador:BC23BD6A

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA N° 955, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2022

Revoga a suplementação de 20 (vinte) horas-aulas a servidora Gilka Gonçalves da Silva e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal, considerando o teor do Processo Eletrônico 10-2977/2022;

RESOLVE:

Art. 1º Revoga a suplementação de 20 (vinte) horas-aulas, Portaria 851/2022, da servidora Gilka Gonçalves da Silva, Professora nível II, da E.M.E.I.E. 7 de Setembro, da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, a partir de **22/12/2022.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
Marcio da Costa Murata
Código Identificador:FB068EF3

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA N° 956, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2022.

Revoga a suplementação de 10 (dez) horas-aulas a servidora Maria Cristina dos Santos Vieira Reis e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal, considerando o teor do Processo Eletrônico 10-951/2022;

RESOLVE:

Art. 1º Revoga a suplementação de 10 (dez) horas-aulas, Portaria 240/2022, da servidora Maria Cristina dos Santos Vieira Reis, Professor 40h II, da E.M.E.I.E.F. 7 de Setembro, da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, a partir de **14/12/2022.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
Marcio da Costa Murata
Código Identificador:659C90D6

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA N° 957, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2022.

Concede folgas ao servidor Marionildo Almeida Landinho sem qualquer prejuízo à remuneração, por motivo de prestação de serviços à Justiça Eleitoral e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal, considerando o contido no Processo Eletrônico 10-3223/2022;

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar ao servidor **Marionildo Almeida Landinho**, pertencente à Secretaria Municipal de Agricultura, Meio ambiente e Turismo, a se ausentar de suas atividades, sem qualquer prejuízo à sua remuneração nos dias 05 e 06 de Janeiro de 2023, por motivo de prestação de serviços à Justiça Eleitoral nas Eleições Gerais dos anos de 2022, conforme artigo 98 da Lei 9.504/97.
Art. 2º Esta portaria entrará em vigor a partir da sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
Marcio da Costa Murata
Código Identificador:3E9E1FC2

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 958, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2022.

Concede Gozo férias a servidora ALCIRLENE GARCIA DE SOUZA RIBEIRO e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal, considerando o Processo nº 10-1105/2022,
RESOLVE:

Art. 1º Conceder gozo férias a servidora **ALCIRLENE GARCIA DE SOUZA RIBEIRO**, pertencente a Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Turismo, para gozo de 15 (quinze) dias no período de 05/01/2023 a 19/01/2023, referente ao período aquisitivo de 24/02/2021 à 23/02/2022 da Portaria 398//2022.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
Marcio da Costa Murata
Código Identificador:B62EF475

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA N° 959, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2022.

Concede folga a servidora FRANCIELI DE ARIQUEMES PAIM DE LIMA, sem qualquer prejuízo à remuneração, por motivo de prestação de serviços à Justiça Eleitoral e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal, considerando o contido no Processo Eletrônico 10-3241/2022;

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar a servidora FRANCIELI DE ARIQUEMES PAIM DE LIMA, pertencente à Secretaria Municipal de Saúde, a se ausentar de suas atividades, sem qualquer prejuízo à sua remuneração nos dias:

21	Dezembro	2022
06, 11, 16, 21, 26	Janeiro	2023
05 e 10	Fevereiro	2023

Por motivo de prestação de serviços à Justiça Eleitoral nas Eleições Gerais 2022, conforme artigo 98 da Lei 9.504/97.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor a partir da sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
Marcio da Costa Murata
Código Identificador:59ED4B6A

SECRETARIA DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E TURISMO
TERMO ADITIVO N.º 005 AO CONTRATO 035/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO 11-495/2022.

TERMO ADITIVO N. 005/2022, CARTA CONTRATO N.º 035/2022, PACTUADO PELO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA E D. C. BRAZ & CIA LTDA

CONTRATANTE:**MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA/RO**, com sede na Av. Tancredo Neves, 2454, Setor 02, inscrito no CNPJ sob o nº 63.762.033.0001-99, nesta cidade de Campo Novo de Rondônia/RO, representado pelo Prefeito Municipal, Sr.**ALEXANDRE JOSE SILVESTRE DIAS,**portador da Cédula de Identidade RG 5.967.192.8 SSP/PR, CPF 928.468.749-72,em acordo com suas atribuições legais.
CONTRATADA:**D. C. BRAZ & CIA LTDA,**pessoa jurídica de direito privado, inscrita noCNPJ nº 20.602.045/0001-43, estabelecida à Av Tancredo Neves, nº2429, quadra 011, lote 158, Setor 01, Campo Novo de Rondônia- RO 76.8887-000, neste ato representada(o) por seu sócio administrador,**Sr. David Cardial Braz,**portador(a)da carteira deidentidaden° 1.101.864/SESDC/RO, CPF n° 005.948.752-69, doravante denominada**CONTRATADA.**
Os CONTRATANTES têm entre si justos e avençados, e celebra o presente termo aditivo, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, Processo Administrativo 1183/2021, e às seguintes cláusulas:
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
1.O presente termo aditivo tem como objeto,**TÃO-SOMENTE**:

a)A prorrogação da Execução da obra, referente ao Processo 11-495/2022, pelo período de 60 (sessenta) dias, de 28/12/2022 à 26/02/2023.

b)Não haverá novas despesas para o município além das já previstas no referido Aditivo.

2.Ficam ratificadas as demais clausulas e condições estabelecidas no contrato inicialmente firmada entre as partes.
E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

ALEXANDRE JOSE SILVESTRE DIAS -Prefeito de Campo Novo de Rondônia

D. C. BRAZ & CIA LTDACNPJ n°**20.602.045/0001-43David Cardial Braz**

CATIELI OLIVEIRA DE SOUSA -
Secretária Municipal SEAMAT

Campo Novo de Rondônia 14 de dezembro de 2022.

Publicado por:
Catieli Oliveira de Sousa
Código Identificador:882CCDAB

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO CONTRATO Nº132 E 133/2022

OBJETO: Contratação de empresa para serviços de ADMINISTRAÇÃO e GERENCIAMENTO compartilhado de frota de veículos.

CONTRATANTE:PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA

CONTRATADO: C.V. Moreira Eireli, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n°03.477.309/0001-65, estabelecida àAv. Norte Sul, 5079 3º Piso Sala 6 Centro, Rolim de Moura/RO CEP: 76.940-000, neste ato representada(o) por seu sócio administrador, Sr.ªCrystian Vieira Moreira, Sócio, Brasileiro Casado, Empresário RG: 537.732/SSP-RO CPF: 579.475.032-49 Residente e (Domicílio): na Avenida Marise Castiel nº 5178 Loteamento Jequitibá - Rolim de Moura/RO Cep: 76.940-000 TELEFONE: 69 98459-2733.
Valor Total do Contrato Nº 132/2022, no valor **R$ 474.332,33** (quatrocentos e setenta e quatro e trezentos e trinta e dois reais e trinta e três centavos).

CONTRATADO: VOLUS INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n°03.817.702/0001-50, estabelecida àRua Rosulino Ferreira Guimarães, n° 839, Centro, Rio Verde/GO, neste ato representada(o) por seu sócio administrador, Sr.ªDario da Costa Barbosa JúniorCPF/MF: 236.491.001-34 - RG nº.: 750.371 SSP/GO; Cargo/Função ocupada: Diretor Administrativo; Brasileiro, Casado.
no valor Total do Contrato Nº 133/2022, no valor **R$637.242,00** (seiscentos e trinta e sete mil, duzentos e quarenta e dois reais).

Vigência contratual 12 (doze) meses.

PROCESSO ADMINISTRATIVO**:Nº 681/2022**
Campo Novo De Rondônia, 12 de dezembro de 2022.

EDIMARA DA SILVA
Secretária de Municipal de Saúde
Port. Nº 013/2021

Publicado por:
Karine de Souza Pedrosa
Código Identificador:8DE1A754

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO Nº 7474 DE 12 DE DEZEMBRO DE 2022.

"DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR DE CARGO EM COMISSÃO".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Constituição Federal, e com fundamento especial no Artigo 87, Inciso XVI da Lei Orgânica do Município.

DECRETA

Art. 1º- Fica EXONERADO a contar de 01 de dezembro de 2022, **VAGNER SOARES DE JESUS DE SOUZA,** do Cargo Comissionado de Assessor Especial**, CDA-06,** pertencente ao Gabinete do Prefeito-GP, desta Prefeitura de Candeias do Jamari.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ
Prefeito

Publicado por:
Maiara Mendonça Miranda de Queiroz
Código Identificador:4BD6B2B7

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO Nº 7475 DE 12 DE DEZEMBRO DE 2022.

"DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA PROVIMENTO DE CARGO EM COMISSÃO".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Constituição Federal, e com fundamento especial no Artigo 87, Inciso XVI da Lei Orgânica do Município.

DECRETA

Art. 1º- Fica NOMEADO a contar de 01 de dezembro de 2022,**VAGNER SOARES DE JESUS DE SOUZA,** para exercer o Cargo Comissionado de Subchefe de Gabinete, **CDA-12**,pertencente ao Gabinete do Prefeito-GP, desta Prefeitura de Candeias do Jamari.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ
Prefeito

Publicado por:
Maiara Mendonça Miranda de Queiroz
Código Identificador:617F2D0B

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO Nº 7479 DE 13 DE DEZEMBRO DE 2022.

"DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR DE CARGO EM COMISSÃO".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Constituição Federal, e com fundamento especial no Artigo 87, Inciso XVI da Lei Orgânica do Município.

DECRETA

Art. 1º- Fica EXONERADO a contar de 01 de dezembro de 2022, **GABRIEL SORACK MAIA SILVA,** do Cargo Comissionado de Assistente de Operações, **CDA-02**,pertencente à Secretaria Municipal de Infraestrutura, Urbanismo e Serviços Públicos-SEMINF, desta Prefeitura de Candeias do Jamari.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ
Prefeito

Publicado por:
Maiara Mendonça Miranda de Queiroz
Código Identificador:07B0CE5A

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO Nº 7480 DE 13 DE DEZEMBRO DE 2022.

"DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA PROVIMENTO DE CARGO EM COMISSÃO".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas na

Constituição Federal, e com fundamento especial no Artigo 87, Inciso XVI da Lei Orgânica do Município.

DECRETA

Art. 1º- Fica NOMEADO a contar de 01 de dezembro de 2022, **ALISSON NOGUEIRA DO NASCIMENTO,** para exercer o Cargo Comissionado de Assistente de Operações, **CDA-02**,pertencente à Secretaria Municipal de Infraestrutura, Urbanismo e Serviços Públicos-SEMINF, desta Prefeitura de Candeias do Jamari.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ
Prefeito

Publicado por:
Maiara Mendonça Miranda de Queiroz
Código Identificador:EC5939A9

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO Nº 7481 DE 13 DE DEZEMBRO DE 2022.

"DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA PROVIMENTO DE CARGO EM COMISSÃO".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Constituição Federal, e com fundamento especial no Artigo 87, Inciso XVI da Lei Orgânica do Município.

DECRETA

Art. 1º- Fica NOMEADA a contar de 01 de dezembro de 2022, **GABRIEL SORACK MAIA SILVA,** para exercer o Cargo Comissionado de Assistente Administrativo, **CDA-03**,pertencente à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico-SEMDES, desta Prefeitura de Candeias do Jamari.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ
Prefeito

Publicado por:
Maiara Mendonça Miranda de Queiroz
Código Identificador:F357B287

GABINETE DO PREFEITO-GP
PORTARIA Nº 211, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2022.

CONCEDER SUPRIMENTOS DE FUNDOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI, no uso de suas atribuições legais e considerando o que dispõe a Lei Municipal nº 656/2012 de 28 de dezembro de 2012.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor **MARISSON PIRES DOURADO – Controlador Interno – Mat. 5994,** Suprimento de Fundos aplicável aos casos de despesas expressamente definidos na Lei Municipal nº. 656/2012 de 28 de dezembro de 2012.

Art. 2º - O valor do suprimento de fundos será de R$400,00 (quatrocentos reais) para despesas com material de consumo e R$1.500,00 (Hum mil e quinhentos reais) para serviços de pequeno porte realizado por terceiros pessoa jurídica ou física, conforme Artigo 10, § 1º, alínea "a" da Lei Municipal nº 656 de 28 de dezembro de 2012.

Art. 3º- O servidor acima citado terá 60 (sessenta) dias para aplicação do suprimento de fundos e prestação de contas.

Art. 4º - Os recursos serão por conta da dotação orçamentária:

ORGÃO: 02.00.00 – Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari
UNID. ORÇAMENTÁRIA: 02.04.00 – SEC. MUN. GERAL FAZ.GESTÃO E PLANEJ. - SEMFAG
UNID. ORÇAMENTÁRIA: 02.06.00 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA-SEMAGRI
FUNÇÃO/SUB FUNÇÃO: 04.123 Administração Financeira
FUNÇÃO/SUB FUNÇÃO: 04.122 Administração Geral
MODALIDADE DESPESA: 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
FICHA: 78
FICHA: 108
Art. 5º - O suprimento de fundo deverá atender às despesas previstas no Artigo 2º da Lei Municipal nº 656/2012 de 28 de dezembro de 2012.

Art. 6º - A prestação de contas será feita conforme Artigo 9º da Lei Municipal 656/2012 de 28 de dezembro de 2012.

Art. 7º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.

Cumpra-se.

VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ
Prefeito

Publicado por:
Rosalia dos Santos Costa
Código Identificador:4A93565B

GABINETE DO PREFEITO-GP
PORTARIA Nº 213 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e principalmente o que dispõe a Lei Municipal nº. 100 de 17/12/1997; em conformidade com a Lei Complementar nº 601 de 07 de novembro de 2011, e suas alterações.

RESOLVE:

Art.1º- Fica concedida Licença Maternidade à servidora **BEATRIZ ALVES AMARAL,** do Cargo Celetista de Fisioterapeuta,pertencente à Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA, desta prefeitura. Pelo período de 180 dias compreendidos entre**10/12/2022 a 07/06/2023**, conforme discriminado:

•120 (Cento e vinte) dias - Instituto Nacional de Seguridade Social.
Período:**10/12/2022 a 08/04/2023**;

• 60 (sessenta) dias - Prefeitura Municipal (licença concedida conforme Lei nº 601/2011, com base no Art. I).
Período:**09/04/2023 a 07/06/2023.**

Art.2º-Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos administrativos e financeiros ao dia 10/12/2022.

VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ
Prefeito

Publicado por:
Maiara Mendonça Miranda de Queiroz
Código Identificador:8D67E946

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS

CÂMARA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS
HOMOLOGAÇÃO

CAMARA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS
PODER LEGISLATIVO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
O Presidente da Câmara Municipal de Castanheiras, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, a vista do parecer técnico, resolve:
01 – **ADJUDICAR E HOMOLOGAR** nos termos do Art. 43, Inciso VI da Lei Federal nº: 8.666/93 e posteriores alterações, a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº :	74/2022
b) Licitação Nrº :	18/2022
c) Modalidade :	Inexigibilidade:
d) Data Homologação :	13/12/2022
e) Objeto Homologado :	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TREINAMENTO, SENDO CURSO REFERENTE AO ENCERRAMENTO DO BIÊNIO/FECHAMENTO DAS CONTAS E PROVIDENCIAS DO CONTROLE INTERNO FISCALIZADOS PELO LEGISLATIVO, QUE SERÁ REALIZADO ENTRE OS DIAS 13 A 16 DE DEZEMBRO NA CIDADE DE PORTO VELHO-RO.

Fornecedor: INSTITUTO RUI BARBOSA ESCOLA DE GESTAO PUBLICA EIRELI
CNPJ/CPF: 28.407.129/0001-38
Valor Total Homologado - R$ 2.370,00
02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho(s), liquidação(ões) e pagamento(s) correspondente(s), na forma da Lei.

Castanheiras/RO, 13 de dezembro de 2022.

LEVY TAVARES
Presidente
Biênio 2021/2022

Av: Jacarandá 2100 – Centro, Castanheiras - RO – CEP: 76.948-000
Fone/Fax: 69-3474-2077
www.casatanheiras.ro.leg.br

Publicado por:
Fabiana Alves de Lana
Código Identificador:EBC6182A

CÂMARA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS
ORDEM DO DIA

38º (TRIGÉSIMA OITAVA) Reunião Ordinária, do Quarto período legislativo, da Oitava legislatura da Câmara Municipal de Castanheiras/RO, a ser realizada as 14:30 horas, no dia 16 de dezembro de 2022.
ORDEM DO DIA - 1º PARTE:
I – Apreciação da ata da reunião anterior.
II – Apreciação do expediente recebido.
- Apresentação do projeto de Resolução n°003/LEG/2022. ASSUNTO: FICA ESTABELECIDO NO ÂMBITO DO PODER LEGISLATIVO, O PRAZO PARA APRESENTAÇÃO DE DISPENSA MÉDICA POR ATESTADO OU LAUDO MÉDICO PARA SERVIDORES E VEREADORES. **AUTORIA:** Mesa Diretora.
III – Palavra vaga aos vereadores inscritos no Expediente, Pequeno Expediente e Grande Expediente;
INTERVALO REGIMENTAL:

ORDEM DO DIA 2º PARTE:
EXPLICAÇÕES PESSOAIS
I – Palavra vaga aos vereadores Inscritos.

Castanheiras/RO, 14 de dezembro 2022.

Publicado por:
Fabiana Alves de Lana
Código Identificador:D501E2C7

GABINETE
PORTARIA DE CEDÊNCIA Nº 002/GAB/2022

O Senhor **CICERO APARECIDO GODOI**, Prefeito do Município de Castanheiras, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei.

RESOLVE:

Art.1º **CEDER** com ônus para a Prefeitura Municipal de Presidente Médici – RO, a Servidora **ERINETE TEIXEIRA DE SOUZA SICHINEL,** portadora do **CPF: 421.301.662-53** do quadro efetivo, da Prefeitura Municipal de Castanheiras – RO.
Art. 2º - **CEDER** a partir de 01/01/2023 a 31/12/2023 nos termos da lei 042/94.
Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, 08 de Dezembro de 2022.

CICERO APARECIDO GODOI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Clovis Berto de Oliveira
Código Identificador:4D61350B

GABINETE
PORTARIA DE CEDÊNCIA Nº 003/GAB/2022

O Senhor **CICERO APARECIDO GODOI**, Prefeito do Município de Castanheiras, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei.

RESOLVE:

Art.1º **CEDER** com ônus para a Prefeitura Municipal de Presidente Médici – RO, a Servidora **JOSILENY ALVES CATRINQUE,** portadora do **CPF: 611.389.912-87,** do quadro efetivo, da Prefeitura Municipal de Castanheiras – RO.
Art. 2º - **CEDER** a partir de 01/01/2023 a 31/12/2023 nos termos da lei 042/94.
Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, 08 de Dezembro de 2022.

CICERO APARECIDO GODOI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Clovis Berto de Oliveira
Código Identificador:E90C9862

GABINETE
PORTARIA DE CEDÊNCIA Nº 004/GAB/2022

O Senhor **CICERO APARECIDO GODOI**, Prefeito do Município de Castanheiras, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei.

RESOLVE:

Art.1º **CEDER** com ônus para a Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Oeste-RO, a servidora **ELIANA MARTINS**, portadora do CPF, sob o n° 648,506,922-49, do quadro efetivo, da Prefeitura Municipal de Castanheiras – RO.

Art. 2º - **CEDER** a partir de 01/01/2023 a 31/12/2023 nos termos da lei 042/94.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, 12 de Dezembro de 2022.

CICERO APARECIDO GODOI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Clovis Berto de Oliveira
Código Identificador:AC569970

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEREJEIRAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO 133/2022

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 133/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO DIGITAL Nº 1956/2022.

OBJETO: Aquisição de bomba elétrica para abastecimento e engraxadeira pneumática para lubrificação e manutenção das máquinas e viaturas pertencentes à Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente com Recursos de Apoio à Produção.

FUNDAMENTO: Lei 8.666/1993 e demais alterações e 10.520/2002

LICITANTES PARTICIPANTES:

- ARAUJO CASTRO COMERCIO LTDA

"LICITAÇÃO FRACASSADA"

O objeto deste certame não pode ser adjudicado em virtude de o único participante ter apresentado proposta com valores superiores ao orçado, esgotando todas as possibilidades de negociação com o fornecedor, sendo assim declarado "FRACASSADO" o referido pregão.

Cerejeiras/RO, 14/12/2022.

ELIANDRO VICTOR ZANCANARO
Pregoeiro Oficial
Decreto nº 023/2017

Publicado por:
Eliandro Victor Zancanaro
Código Identificador:92528821

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO 134/2022

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 134/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO DIGITAL Nº 2236/2022.

OBJETO: Empenho Estimativo de R$ 15.000,00 (quinze mil reais) para futura e eventual contratação de empresa especializada para fornecimento de serviços de caminhão Munck (contabilizados por hora trabalhada), com operador, para desmontagem do barracão do antigo CTG e após, montagem da estrutura do barracão/garagem dos ônibus escolares da frota própria do Município de Cerejeiras, com Recursos Próprios.

FUNDAMENTO: Lei 8.666/1993 e demais alterações e 10.520/2002

LICITANTES PARTICIPANTES:

NÃO HOUVE

"LICITAÇÃO DESERTA"

O objeto deste pregão não pode ser adjudicado uma vez que, não houve o cadastramento de propostas e participação de nenhuma empresa interessada no referido objeto, tendo sido o presente pregão declarado "DESERTO.

Cerejeiras/RO, 14/12/2022.

ELIANDRO VICTOR ZANCANARO
Pregoeiro Oficial
Decreto nº 023/2017

Publicado por:
Eliandro Victor Zancanaro
Código Identificador:A29FF136

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO 135/2022

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 135/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO DIGITAL Nº 2324/2022.

OBJETO: Aquisição de insumos para jardinagem, com Recursos Próprios.

FUNDAMENTO: Lei 8.666/1993 e demais alterações e 10.520/2002

LICITANTES PARTICIPANTES:

- P.A.R FRANCA INFORMÁTICA

"LICITAÇÃO FRACASSADA"

O objeto deste certame não pode ser adjudicado em virtude de o único participante ter apresentado proposta com valores superiores ao orçado, esgotando todas as possibilidades de negociação com o fornecedor, sendo assim declarado "FRACASSADO" o referido pregão.

Cerejeiras/RO, 14/12/2022.

ELIANDRO VICTOR ZANCANARO
Pregoeiro Oficial
Decreto nº 023/2017

Publicado por:
Eliandro Victor Zancanaro
Código Identificador:502F884B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO 136/2022

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 136/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO DIGITAL Nº 1729/2022.

OBJETO: Empenho estimativo para aquisição de materiais para manutenção para o prédio da Prefeitura Municipal de Cerejeiras e as necessidades das Secretarias do Município. Empenho Estimativo no valor de R$ 275.000,00 (duzentos e setenta e cinco mil reais), sendo: SEMSAU – R$ 100.000,00 (cem mil reais); SEMED – R$ 100.000,00 (cem mil reais); SEMAS – R$ 10.000,00 (dez mil reais); SEMAP – R$ 20.000,00 (vinte mil reais); SEMAGRI – R$ 40.000,00 (quarenta mil reais); SEMOSP – R$ 5.000,00 (cinco mil reais), com Recursos Próprios e Convênios.

FUNDAMENTO: Lei 8.666/1993 e demais alterações e 10.520/2002

LICITANTES PARTICIPANTES:

- AMAZON COMERCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA

- SOLAR COMERCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUCOES, IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA

"LICITAÇÃO FRACASSADA"

O objeto deste certame não pode ser adjudicado em virtude de não haver negociação com nenhum dos participantes, sendo assim declarado "FRACASSADO" o referido pregão.

Cerejeiras/RO, 14/12/2022.

ELIANDRO VICTOR ZANCANARO
Pregoeiro Oficial
Decreto nº 023/2017

Publicado por:
Eliandro Victor Zancanaro
Código Identificador:7772FAE2

GABINETE DA PREFEITA
LEI MUNICIPAL N° 3.311/2022, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2022.

Altera dispositivo da Lei Municipal nº 2.178/2013 – concessão de auxílio-alimentação na forma de tíquete alimentação.

A **Prefeita Municipal de Cerejeiras,** faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º Fica alterado o parágrafo único do art. 1º da Lei nº 2.178/2013, para a seguinte redação:
"Paragrafo único. O valor do auxílio-alimentação será de R$ 715,00 (setecentos e quinze reais), livre de qualquer ônus." (NR)

Art. 2º Esta Lei terá efeitos financeiros a contar de 01 de dezembro de 2022.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Cerejeiras, 13 de dezembro de 2022.

LISETE MARTH
Prefeita Municipal

LEILIANE SOARES DE OLIVEIRA
Procuradora Jurídica

VALDIR CARLOS DA SILVA
Secretário Municipal de Fazenda

Publicado por:
Andressa Silva Colombo de Oliveira
Código Identificador:0EE8ACD5

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 739/2022, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2022

Dispõe sobre a concessão de adiantamento ao servidor Eduardo Messias Pereira na importância de R$ 1.000,00 (mil reais), Processo nº 2.485/2022.

A Prefeita Municipal de Cerejeiras – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 60 da Lei Orgânica do Município:

Considerando o constante no Processo nº **2.485/2022.**

Art. 1º Fica concedido o adiantamento ao servidor **Eduardo Messias Pereira cad. 38490**, portador do **CPF: 002.726.382-77**, Motorista, a importância de **R$ 1.000,00 (mil reais)** correndo a despesa por conta do orçamento do corrente exercício, para atendimento dos fins mencionados, com o seguinte plano de aplicação:

041220002.2.005000 – Manutenção do Gabinete da Prefeita
3.3.90.33.00 – Passagem e Despesa com Locomoção (25)
TOTAL R$ 1.000,00

Art. 2º O prazo e aplicação do adiantamento de que trata o artigo 1º, será a duração da viagem, com 05 (cinco) dias úteis para apresentação de prestação de contas, após o retorno.
Art. 3º Ao responsável pela aplicação do adiantamento caberá fazer pessoalmente a sua comprovação na forma estabelecida da Lei Municipal nº 739/99 de 07.04.99.
Art. 4º A Contadoria efetuará os registros competentes a caracterização da responsabilidade do agente e as conferências da documentação comprobatória da aplicação.
Art. 5º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

LISETE MARTH
Prefeita Municipal

VIVIANY BINDI BAPTISTA DA SILVA
Procuradora Geral do Município

Publicado por:
Andressa Silva Colombo de Oliveira
Código Identificador:321CEBF0

SECRETARÍA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EDITAL N.º 149/2022/SEMAP

A Secretária Municipal Interina de Administração e Planejamento no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, convoca o (a) candidato (a): **IVANIA APARECIDA DOS SANTOS,** aprovado (a) no Concurso Público Municipal, homologado em 11.09.2019, na Categoria de **AGENTE DE GESTÃO PUBLICA/ FACILITADOR DE OFICINAS 40h**, de acordo com o Edital n.º 001 /2019- RHS CONSULT LTDA da abertura de concurso, publicado no DIARIO OFICIAL DOS MUNICIPIO DE RONDONIA/AROM, a se apresentar no Departamento de Recursos Humanos/SEMAP no prazo de 30 (trinta) dias a contar da Publicação deste, munido dos seguintes documentos.
Capitulo XX – DO PROVIMENTO DOS CARGOS: Documentos necessários apresentar para posse no cargo, cópias:
CPF; RG;
Título de Eleitor, acompanhado da Certidão de quitação eleitoral; (Copia)
Carteira de Trabalho Previdência Social; (Copia)
PIS/PASEP;
Certificado de Reservista ou dispensa de incorporação militar (candidatos do sexo masc); (Copia)
Certidão de Casamento ou Nascimento; (Copias)
Certidão de Nascimento e CPF dos filhos menores de 14 anos; (Copia)
Certidão de Nascimento ou RG; e CPF dos filhos maiores de 14 anos; (Copia).
RG E CPF do Cônjuge;
Certificado ou histórico de escolaridade mínima exigida para o cargo; (Copia)
Certidão Negativa Civil e Criminal com autenticação (internet: site www.tj.ro.gov.br);
Certidão Negativa de Débitos do Tribunal de Contas com autenticação (internet: site www.tce.ro.gov.br);
02 Fotos 3x4 recentes;
Comprovante de entrega da declaração de IRRF ano anterior com Declaração de bens; (Copia)
Declaração de não acumulação de cargos públicos ou quando observado o art. 37 § XVI alínea "c" da Constituição Federal, salvo os casos previstos em lei;
Atestado de sanidade física e mental para fins admissional emitido por médico autorizado pelo Ministério do Trabalho;
Tipagem sanguínea;
Comprovante de residência – (conta de água, luz ou telefone no nome do convocado ou declaração de residência autenticada em cartório); (Copia)
Carteira Nacional de Habilitação (quando for requisito para investidura no cargo) na categoria mínima exigida para o cargo;
Carteira de Registro de Conselho Classe Profissional respectiva, para cargos de formação técnica e de formação de nível superior (Copia)

acompanhado da Certidão de Regularidade Profissional (quando for requisito para investidura no cargo);
Certidão de Tributos Municipais.
Declaração de parentesco.
Declaração de não condenação de perda de cargo público.
Conta salário na CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, agência de Cerejeiras/RO (primeiro comparecer no DRH).
Capitulo XX – DO PROVIMENTO DOS CARGOS: Documentos necessários apresentar para posse no cargo.
A.S.O
Hemograma completo

Cerejeiras, RO 13 de dezembro de 2022.

CARLA MARIA GOMES DA SILVA OLIVEIRA
Sec. Mun. Interina de Administração e Planejamento

Publicado por:
Andressa Silva Colombo de Oliveira
Código Identificador:68DB6449

SECRETARÍA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA N° 077/2022-SEMAP

Designa servidor para exercer função de Fiscal de Contrato e Suplente.

Carla Maria Gomes da Silva Oliveira, Secretária Municipal Interina de Administração e Planejamento, no uso de suas atribuições legais e;
Considerando o disposto no Art. 67 da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração especialmente designado;
Considerando o Decreto 348/2020 de 16 de agosto de 2020 que instituiu o Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos do Município de Cerejeiras – RO.

RESOLVE:

Art. 1° Nomear o servidor, abaixo relacionado, como Fiscal de Contrato, para exercer as atribuições constantes no Anexo I, item 12.2 do Decreto n° 348/2020 (Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos do Município de Cerejeiras – RO), incluindo o acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do seguinte contrato:

Número do Processo Administrativo: 2.365/2022

Objeto: Aquisição de veículos para atender as Secretarias: SEMFAZ, SEMOSP e SEMCEL.

Fiscal Titular: Edson Pulquério Teixeira – CPF: ***.785.412-**
Suplente: Luma Thais Dourado Costa – CPF: ***.071.082-**

Cerejeiras, 12 de dezembro de 2022.

CARLA MARIA GOMES DA SILVA OLIVEIRA
Secretária Municipal Interina de Administração e Planejamento
Decreto 687/2022

Publicado por:
Andressa Silva Colombo de Oliveira
Código Identificador:1D8833E9

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER
PORTARIA N° 10/2022/SEMCEL

Designa servidores para exercer a função de Fiscal Titular de Contrato e Suplente.

O Secretário Municipal de Cultura, Esporte e Lazer, **ANDERSON MORONI FUGISAKI,** no uso de suas atribuições legais e;
Considerando o disposto no Art. 67 da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração especialmente designado;
Considerando o Decreto 348/2020 de 18 de maio de 2020 que instituiu o Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos do Município de Cerejeiras – RO.

RESOLVE:
Art. 1° Nomear o servidor, abaixo relacionado, como Fiscal de Contrato, para exercer as atribuições constantes no Anexo I, item 12.2 do Decreto n° 348/2020 (Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos do Município de Cerejeiras – RO), incluindo o acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do seguinte contrato:
Número do Processo Administrativo: 2.508/2022.
Objeto: Contratação de serviço de equipe de corpo de bombeiro civil/brigadista, segurança e aquisição de fogos de artifício para atender as festividades do Réveillon.

Fiscal Titular: Geison de Oliveira Irber – CPF: 011.308.072-74
Fiscal Suplente: Reinaldo Lanes da Silva – CPF: 765.401.892-49

Cerejeiras, 14 de dezembro de 2022.

ANDERSON MORONI FUGISAKI
Secretário Municipal de Cultura, Esporte e Lazer.
Decreto 595/2022.

Publicado por:
Andressa Silva Colombo de Oliveira
Código Identificador:0776B182

SECRETARÍA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
DECRETO N.º 735/2022 DE 13 DE NOVEMBRO DE 2022

"Dispõe sobre exoneração a pedido da servidora Poliane de Castro, do cargo efetivo de Agente E. – Cuidador de Alunos."

A Prefeita Municipal de Cerejeiras – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 60 da Lei Orgânica do Município;

D E C R E T A:

Art. 1º Fica EXONERADA a pedido, a servidora **Poliane de Castro** do cargo efetivo de Agente E. – Cuidador de Alunos, lotada na Secretaria Municipal de Educação -SEMED, a partir do dia 01/12/2022.
Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01/12/2022.

LISETE MARTH
Prefeita Municipal

LEILIANE SOARES DE OLIVEIRA
Subprocuradora Administrativa
Procuradora Jurídica

Publicado por:
Andressa Silva Colombo de Oliveira
Código Identificador:92E4D6AB

SECRETARÍA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
REF. AO CONTRATO Nº 307/2021.

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO DE GERENCIAMENTO DE FROTAS QUE ENTRE SI CELEBRAM PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA E O MUNICIPIO DE CEREJEIRAS-RO.

O **MUNICIPIO DE CEREJEIRAS,** com sede na AVENIDA DAS NAÇÕES, inscrito no CNPJ sob o n.04.914.925/0001-07, neste ato representado por sua Prefeita Municipal, Srª Lisete Marth, inscrita no

CPF sob n.526.178.310-00, portadora da Cédula de Identidade n.3.198.751-2 SSP-PR, residente e domiciliada em Rua Sergipe nº 989, doravante denominado CONTRATANTE e, de outro lado, **PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA.**, estabelecida na Calçada Canopo, n. 11, 2º andar, sala 03, Centro Apolo II, Alphaville, Cidade de Santana do Parnaíba, SP, CEP: 06502-160, inscrita no CNPJ sob o n. 05.340.639/0001-30, adiante denominada CONTRATADA, resolvem firmar o presente negócio jurídico, com fundamento na Lei n. 8.666/93, combinada com as demais normas de direito aplicáveis à espécie, e no que consta no Processo Administrativo nº 555/2021, realizado sob a Modalidade de Pregão nº. 114/2021, pactuando este TERMO APOSTILAMENTO ao contrato de prestação de serviços, mediante as condições constantes das seguintes cláusulas, que ambas as partes aceitam, ratificam e outorgam, por si e seus sucessores.

DO REAJUSTE DE SALDO

SALDO ATUAL DISPONIVEL:

COMBUSTIVEL	**R$ 1.415.714,71**
MANUTENÇÃO	**R$ 501,36**

SALDO REDISTRIBUIDO:

COMBUSTIVEL	**R$ 1.015.714,71**
MANUTENÇÃO	**R$ 400.501,36**

DISPOSIÇÕES FINAIS

CLÁUSULA SEGUNDA – Continuam em vigor todas as demais cláusulas e condições pactuadas na avença original.

E, para firmeza, como prova de assim haverem entre si ajustado e contratado, assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, para que produza seus legais e jurídicos efeitos.

Cerejeiras, 06 de dezembro de 2022.

LISETE MARTH
Prefeita Municipal
Contratante

PROCURADORA DA PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA.
Contratada

Publicado por:
Andressa Silva Colombo de Oliveira
Código Identificador:29DE1AF1

SECRETARÍA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA N° 99 DE 13 DE DEZEMBRO DE 2022.

Designa servidor para exercer a função de Fiscal Titular de Contrato e Suplente.

Ederson Lopes Secretário Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais e;
Considerando o disposto no Art. 67 da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração especialmente designado;
Considerando o Decreto 348/2020 de 26 de agosto de 2020 que instituiu o Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos do Município de Cerejeiras – RO.
RESOLVE:
Art. 1° Nomear o servidor, abaixo relacionado, como Fiscal de Contrato, para exercer as atribuições constantes no Anexo I, item 12.2 do Decreto nº 348/2020 (Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos do Município de Cerejeiras – RO), incluindo o acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do seguinte contrato.
Processo Administrativo nº 2433/2022.
Objeto: Contratação de empresa para emissão laudos dosimetria e locação de dosímetros.
Fiscal Titular: Maria Lourença Almeida da Silva.
CPF: 395.564.921-00.
Fiscal Suplente: Annye Monge Dalla Costa.
CPF: 024.226.772-66.

Cerejeiras, 13 de dezembro de 2022.

EDERSON LOPES
Secretário Municipal de Saúde
Decreto 307/2019

Publicado por:
Andressa Silva Colombo de Oliveira
Código Identificador:4F51BD1C

SECRETARÍA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA N° 11 DE 13 DE DEZEMBRO DE 2022.

PROIBE A VISITA E ACOMPANHANETES NAS DEPENDENCIAS DO HOSPITAL MUNICIPAL SÃO LUCAS, DO MUNICIPIO DE CEREJEIRAS-RONDONIA, SALVO ACOMPANHANTES DE PACIENTES MENORES DE 18 ANOS, ACIMA DE 60 ANOS.

O SECRETARIO MUNICIPAL DE SAUDE DE CEREJEIRAS, estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo usando das atribuições que lhe são conferidas por lei.
CONSIDERANDO as previsões contidas na Lei Federal 13.979 de 6 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância nacional decorrente a COVID-19;
CONSIDERANDO o atual momento da pandemia decorrente a COVID-19, com indicativos crescente em praticamente todo o pais, e
CONSIDERANDO o aumento de sintomas gripais o que provoca o aumento no fluxo hospitalar por adultos e crianças.
RESOLVE
ART.1° Fica proibido a visita e acompanhantes nas dependências do Hospital Municipal São Lucas do município de Cerejeiras/RO, salvo acompanhantes menores de 18 (dezoito) anos e acima de 60 (sessenta) anos;

Cerejeiras, 13 de Dezembro de 2022.

EDERSON LOPES
Secretário Municipal de Saúde
Decreto 307/2019

Publicado por:
Andressa Silva Colombo de Oliveira
Código Identificador:1FA60F23

SECRETARÍA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATO Nº 294/2022

TERMO DE CONTRATO Nº 294/2022 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS COMO AUTÔNOMO QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE CEREJEIRAS - RO E A SRA. GLEIDE VINHATI DA SILVA

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, Estado de Rondônia, inscrito no CNPJ nº. 19.181.382/0001-25, com sede na Rua Florianópolis, 503, Bairro Maranata - Cerejeiras - RO, neste ato representado por seu Secretário Municipal de Saúde, o **Sr. EDERSON LOPES**, Brasileiro, Solteiro, portador do RG nº 855114 SSP/RO e inscrito no CPF n° 800.164.562-20 residente/domiciliado na Rua Minas Gerais, nº 1165, Bairro Primavera, nesta cidade de Cerejeiras/RO, no uso das atribuições conferidas no Decreto Municipal 015/2020 de 24 de janeiro de 2020, doravante denominado **CONTRATANTE**, e **por outro lado** a **Sra. GLEIDE VINHATI DA SILVA**, brasileira, casada, residente e domiciliado na Rua Belo Horizonte, nº 674, Bairro Maranata, devidamente inscrita no CPF n° 681.815.232-53 e portadora do RG n° 636697 SESDEC/RO, CRM n° 7358/RO, doravante denominado **CONTRATADO,** resolvem celebrar o

presente instrumento, de acordo com o Processo nº 2450/2022 e com as legislações vigentes pertinentes ao objeto, atendidas as cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - SUPORTE LEGAL
O substrato jurídico do presente Contrato encontra-se consubstanciadas pela Lei Municipal nº 2.106/2.013 e alterações posteriores, e pelas convenções estabelecidas neste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO
Contratação de prestação de serviços Médicos como Autônomo na área de Médico Clínico Geral para o Hospital São Lucas de Cerejeiras – RO

CLÁUSULA TERCEIRA - FATO GERADOR CONTRATUAL
O presente instrumento contratual foi firmado em decorrência da solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, através do titular da pasta, conforme NPD 740/2022/SEMSAU constante no Processo nº 2450/2022.

CLÁUSULA QUARTA - REGIME DE EXECUÇÃO
O regime de execução da compra de serviços é o de execução indireta, que serão executados da seguinte forma:
Empenho estimativa no valor de R$ 39.000,00 (Trinta e Nove mil reais) para o mês de dezembro de 2022, e o contrato será por 6 (Seis) meses, sendo 320 horas mês, regido pela lei Municipal 3044/2021 que trabalha em forma de plantão onde os mesmo serão informados, pela Diretora Administrativa do Hospital São Lucas.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA
O presente contrato terá validade de 06 (seis) meses, podendo ser aditivado de acordo com a Lei Municipal nº 2.106/2.013 e alterações posteriores.
Paragrafo Único – O presente poderá ser cancelado caso o contratado não executar o serviço.

CLÁUSULA SEXTA - DO PREÇO E VALOR DO CONTRATO
O preço da contratação de serviços será de acordo com a Lei 2.106/2.013, Anexo I, O profissional receberá através dos plantões executados e informados pela Diretora da Unidade até dia 10 do mês consequente.

CLÁUSULA SÉTIMA - FORMA DE PAGAMENTO
O pagamento será feito mediante a certificação pelo titular da pasta da SEMSAU.
Paragrafo Único - O pagamento será realizado de acordo com cronograma de desembolso financeiro, obedecendo às datas de exigibilidade para cada fonte diferenciada de recursos em estrita ordem a incidir.

CLÁUSULA OITAVA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Os recursos para cobertura do presente Contrato correrão a expensas da programação seguinte:
Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU
101220022.2.096000 Manutenção da secretaria municipal de saúde – rp
3.3.90.36.30.00.00 - SERVIÇOS médicos e odontológicos

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES
Do prestador de serviços autônomo:
a) Executar os serviços objeto do presente contrato, com absoluta diligência e perfeição.

b) Prestar os serviços como Médico Clínico Geral autônomo, de conformidade com as normas e escalas estabelecidas pela Administração.

c) Responsabilizar-se pelo uso, guarda e zelo, dos objetos pertencentes ao contratante, e que se encontrem a disposição do mesmo (a), para o desempenho de suas atividades profissionais.

d) Permitir e facilitar a fiscalização do Município, desde o início até o término dos serviços, inspeção no local dos serviços, a qualquer hora do dia e da noite, devendo prestar as informações e esclarecimentos necessários, através de seu Fiscal de Contrato Titular o Sr.ª Maria Lourença Almeida Silva, tendo como Suplente a Sr.ª Annye Monge Dalla Costa.

e) Não intentar reclamações trabalhistas em desfavor do contratante, pois as cláusulas e condições estabelecidas neste instrumento são estritamente como prestador de serviços autônomos.

f) Esclarecer as dúvidas que forem apresentadas pelo contratante, bem como sugerir a correção de imperfeições nos serviços e acompanhar a execução qualitativa, no sentido de melhorar o atendimento em geral.

g) Submetendo – se as normas da SEMSAU.
Do Contratante:
a) Efetuar o pagamento conforme cláusulas pactuadas neste instrumento.

b) Dar amplas condições de trabalho ao prestador de serviço.

CLÁUSULA DEZ - RESCISÃO
A rescisão do presente contrato poderá ser:

a) Amigável – por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para o Município.

b) Administrativa – por ato unilateral escrito da Administração, nos casos enumerados no direito positivo.

c) Judicial – Nos casos da Legislação processual.

CLÁUSULA ONZE - Dos casos omissos as cláusulas ou condições omissas neste contrato serão resolvidas de conformidade com a legislação em vigor.

CLÁUSULA DOZE - DE ENTREGA DE DOCUMENTOS POR PARTE DO PRESTADOR DE SERVIÇOS AUTÔNOMO
O prestador de serviços autônomo deverá, no prazo máximo de três dias, entregar toda documentação exigida pelo Departamento de Recursos Humanos do Município.

CLÁUSULA TREZE - ALTERAÇÃO DO CONTRATO
Por acordo entre as partes, na forma da legislação vigente.

CLÁUSULA QUATORZE - DOMICÍLIO E FORO
As partes elegem como domicílio e Foro da Comarca de Cerejeiras, do Estado de Rondônia, por mais privilegiado que outro seja para dirimir quaisquer dúvidas do presente Contrato.
E por estarem assim justos e contratados e de perfeito e amplo acordo quanto aos termos das cláusulas acima especificadas, passa a assinar o presente contrato na presença das testemunhas abaixo nomeadas, em 03 (três) vias do mesmo teor e igual valor.

Cerejeiras, 09 de dezembro de 2022.

EDERSON LOPES
Secretário Municipal de Saúde
Contratante

GLEIDE VINHATI DA SILVA
Médico Clínico Geral
Contratado

Testemunhas:

Maria Lourença Almeida da Silva
Annye Monge Dalla Costa

Publicado por:
Andressa Silva Colombo de Oliveira
Código Identificador:4DECE563

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA

PROCURADORIA GERAL
1.ª ORDEM DE PARALISAÇÃO TEMPORÁRIA DE SERVIÇOS

1.ª ORDEM DE PARALISAÇÃO TEMPORÁRIA DE SERVIÇOS
A **Secretária Municipal de Saúde - SEMUSA E A EMPRESA: CONSTRUTORA I. M PEREIRA- ME, OBJETO;** usando das atribuições legais que lhe confere, através do presente autoriza à **A PARALISAÇÃO TEMPORARIA DOS SERVIÇOS DO OBJETO;** contratação de empresa especializada na execução de obras e serviços de engenharia para construção da segunda etapa do caf centro de atendimento farmacêutico da farmácia básica municipal, sob responsabilidade da – SEMUSA. **DO CONTRATO** Nº 208/2022 **NOTA DE EMPENHO** Nº 1186 E 1187 DE 02 DE AGOSTO DE 2022**. PROCESSO** Nº 588/2022**. VALOR CONTRATADO:** R$ 150.168,85. **JUSTIFICA-SE CONFORME SOLICITAÇÃO DA EMPRESA. PRAZO DE PARALISAÇÃO:** 60 DIAS**, INICIO DA PARALISAÇÃO**: 02/12/2022 **TÉRMINO PREVISTO:** 02/02/2023.

Chupinguaia/RO, 08 de dezembro de 2022.

TARLEI CRISTIAN DE LIMA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Vitória Camila do Nascimento
Código Identificador:C49AFE5A

PROCURADORIA GERAL
1.ª ORDEM DE PARALISAÇÃO TEMPORÁRIA DE SERVIÇOS PROC.1505

1.ª ORDEM DE PARALISAÇÃO TEMPORÁRIA DE SERVIÇOS
A **Secretária Municipal de Saúde - SEMUSA E A EMPRESA: CONSTRUTORA I. M PEREIRA- ME,** usando das atribuições legais que lhe confere, através do presente autoriza à **A PARALISAÇÃO TEMPORARIA DOS SERVIÇOS DO OBJETO;** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA REFORMA E AMPLIAÇÃO DE UNIDADE DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE, sob responsabilidade da – SEMUSA. **DO CONTRATO** Nº 238/2022 **NOTA DE EMPENHO** Nº 1392 e 1393 DE 08 DE SETEMBRO DE 2022**. PROCESSO** Nº 1505/2022**. VALOR CONTRATADO: R$ 1.073.291,82**. **JUSTIFICA-SE CONFORME SOLICITAÇÃO DA EMPRESA. PRAZO DE PARALISAÇÃO:** 60 DIAS**, INICIO DA PARALISAÇÃO**: 02/12/2022 **TÉRMINO PREVISTO:** 02/02/2023.

Chupinguaia/RO, 08 de dezembro de 2022.

TARLEI CRISTIAN DE LIMA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Vitória Camila do Nascimento
Código Identificador:7E4E0543

PROCURADORIA GERAL
HOMOLOGAÇÃO PROC.1960

HOMOLOGAÇÃO

A Prefeita Municipal de Chupinguaia (RO), baseado no resultado apontado pelo Pregoeiro, no uso de suas atribuições legais,**HOMOLOGA**oProcesso Administrativo nº1960/2022, conformePREGÃO PRESENCIAL nº 5/2022, para a empresa**A. M. SARAIVA - ME**. , com valor total R$ 47.000,00 (quarenta e sete mil reais), de acordo com o Termo de Adjudicação por Vencedor, porter atendido as exigências do Pregão e apresentado os menores preços para os itens licitados, de acordo com a Ata do Pregoeiro nº 5(ID 328562), Documentação da empresa(ID 328545)e Termo de Adjudicação(ID 328562), Ata de Registro de Preços nº 31/22(ID 328611)em anexo.

Chupinguaia-RO, 13 de dezembro de 2022.

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por**SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO**,**PREFEITO(A) MUNICIPAL**, em 13/12/2022 às 16:05, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**328678**e o código verificador**4ED4E314**.

Publicado por:
Vitória Camila do Nascimento
Código Identificador:C5C31745

PROCURADORIA GERAL
EXTRATO DOSEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº.227/2022

EXTRATO DOSEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº.227/2022
DAS PARTES:
- MUNICÍPIO DE CHUPINGUAIA.
- M. F. MARTINS ME
DAS ALTERAÇÕES: Cláusula quinta do contrato nº. 227/2022
DO PRAZO: 60(sessenta) dias,**contados do término do 1º. Termo Aditivo de prazo,ou seja,21/12/2022, e termino previsto para 18/02/2023.**
DAS DEMAIS CLÁUSULAS: Permanecem em vigor e inalteradas todas as demais cláusulas do Contrato nº. 227/2022, não expressamente modificadas por este Termo Aditivo.
PROCESSO ADMINISTRATIVO:nº.1208/2022
DATA DA ASSINATURA DO TERMO: 14 de dezembro de 2022.

Chupinguaia - RO, 14 de dezembro de 2022.

IDIONE TERESINHA PIZZATO
Procuradora Geral

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por**IDIONE TERESINHA PIZZATO**,**PROCURADOR GERAL**, em 14/12/2022 às 12:56, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**328929**e o código verificador**99AD79E3**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	IDIONE TERESINHA PIZZATO	***.848.050-**	14/12/2022 12:57

Publicado por:
Vitória Camila do Nascimento
Código Identificador:509B22C3

PROCURADORIA GERAL
EXTRATO DO PRIMEIRO APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº.250/2021

EXTRATO DO PRIMEIRO APOSTILAMENTO AO CONTRATO N°.250/2021
DAS PARTES:
-**PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA.**
-PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA
CLAUSULA PRIMEIRA: Ficaacrescentado no 2º. Termo Aditivo de Prazo e Valor da**CLAUSULA SEXTA DO CONTRATO Nº. 250/2021,**que passará a viger com a seguinte redação:
CLÁUSULA SEXTA DO CRÉDITO PELO QUAL CORRERÁ A DESPESA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 55, inciso V).
As despesas relativas ao exercício de 2022 serão acrescidas da seguinte dotação orçamentária:
02.04.03 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇAO ATIVIDADES DO SEMAD
17.452.0031.2010.000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SAAE
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO PESSOA JURÍDICA
NOTA DE EMPENHO Nº.3811DE 08 DE DEZEMBRO DE 2022.
VALOR DE R$10.900,00 (DEZ MIL E NOVECENTOS REAIS)
02.04.03 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇAO ATIVIDADES DO SEMAD
17.452.0031.2010.000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SAAE
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO PESSOA JURÍDICA
NOTA DE EMPENHO Nº.3812DE 08 DE DEZEMBRO DE 2022.
VALOR DE R$15.000,00 (QUINZE MIL REAIS)
VALOR DE R$ 15.000,00 (QUINZE MIL REAIS).
Perfazendo o total de acréscimo R$. 25.900,00 (vinte e cinco mil e novecentos reais), que somam o Total de R$. 44.900,00, (quarenta e quatro mil e novecentos reais), para o exercício 2022.
- RESERVA ORÇAMENTÁRIA REFERENTE AO EXERCÍCIO DE 2023

Unidade Orçamentária: 020403 - SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E ESGOTO - Recursos Livres	
Funcional:17 452 0031 2010 0000	
EXERCÍCIO DE 2023	
Elemento de Despesa	**Valor**
3.3.90.30.01- Material de Consumo-**Combustíveis e Lubrificantes**	R$ 71.849,71
3.3.90.30.39- Material de Consumo-**Peças e Acessórios**	R$ 10.350,38
3.3.90.39.99-Outros Serviços de**Terceiros Pessoa Jurídica**	R$ 33,50
TOTAL RESERVADO 2023	**R$ 82.233,59**

PROC. ADM: Nº.260/2021
DATA DA ASSINATURA DO PAOSTILAMENTO:14 de dezembro de 2022.

Chupinguaia/RO, 14 de dezembro de 2022

IDIONE TERESINHA PIZZATO
Procuradora do Município

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por**IDIONE TERESINHA PIZZATO**,**PROCURADOR GERAL**, em 14/12/2022 às 12:56, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**328901**e o código verificador**F1063C19**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	IDIONE TERESINHA PIZZATO	***.848.050-**	14/12/2022 12:57

Publicado por:
Vitória Camila do Nascimento
Código Identificador:92ABC009

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE

CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº 044/2022-CME/PMCOL/RO

Colorado do Oeste, 13 de dezembro de 2022.

Aprova o Calendário Escolar Oficial para o ano letivo de 2023, anexo, para as Escolas da Rede Pública Municipal de Ensino de Colorado do Oeste/RO.

A PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, de Colorado do Oeste Rondônia, no uso de suas atribuições legais considerando o disposto na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional nº 9.394/1996, e demais legislações de ensino pertinentes;

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o Calendário Escolar Oficial para o ano letivo de 2023 para as Escolas da Rede Pública Municipal de Ensino.
Art. 2º O Calendário de cada escola, respeitadas as normas legais, emanadas pela Secretaria Municipal de Educação – SEMEC e as peculiaridades locais, deve ser elaborado, discutido, aprovado pela comunidade escolar e amplamente divulgado.
Art. 3º O Calendário Escolar Oficial de 2023 contempla os dias/horas letivas para a Educação Básica nas etapas da Educação Infantil e Ensino Fundamental, sendo no mínimo 200 (duzentos) dias letivos/800h letivas.
§ 1º São considerados dias/horas letivas aquelas estabelecidas no Projeto Pedagógico e no Calendário Escolar para o desenvolvimento de atividades com efetiva orientação do professor e com o controle da frequência dos estudantes.
§ 2º A carga horária a ser desenvolvida pela escola é a especificada na Matriz Curricular adotada, referente às modalidades de ensino e/ou projeto ofertado.
§ 3º É vedada a dispensa de estudantes nas atividades letivas previstas em calendário, salvo se por expressa solicitação judicial ou da mantenedora.
§ 4º O encerramento do ano letivo fica condicionado ao cumprimento integral dos dias/horas letivas constantes no Calendário Escolar aprovado pelo Conselho Municipal de Educação e homologado pela Secretaria Municipal de Educação e da carga horária estabelecida nas matrizes curriculares vigentes.
§ 5º Compete aos gestores escolares acompanharem a execução do Calendário Escolar, dos dias letivos, das Matrizes Curriculares e das horas letivas com a consolidação dos resultados finais até o encerramento do ano letivo e apresentar à SEMEC o Relatório Conclusivo das ações executadas.
Art. 4º A interrupção das atividades letivas programadas, independente do motivo, implica na imediata reposição dos dias letivos e carga horária de cada componente curricular, a fim de cumprir o mínimo estabelecido em lei.
Parágrafo único. A escola que tiver as atividades letivas interrompidas deverá encaminhar proposta de calendário de reposição das aulas à SEMEC e ao Conselho Municipal de Educação, para análise, aprovação e acompanhamento.
Art. 5º A escola deverá estabelecer em seu calendário:
I- planejamento e formação pedagógica;
II- formação continuada;
III- datas das reuniões: Pedagógicas, Conselhos de professores; Conselho de Classe;
IV - datas de reuniões de pais e mestres;
V- período de avaliação diagnóstica;
VI- reunião ordinária do Conselho Escolar;
VII- dia "D" da Busca Ativa Escolar dia 09 de agosto. (Busca Ativa Escolar, ocorrerá durante todo o ano letivo de 2023 visando o cumprimento do disposto no inciso VIII, do Art. 12, da Lei 9.394/96).

§1º O Conselho Escolar deverá se reunir de acordo com o Estatuto próprio de cada unidade escolar.
§2º As datas de que trata o inciso III deste artigo, serão consideradas como dia letivo quando for trabalhada 50% da hora letiva diária.
Art. 6º É dever do gestor escolar zelar pelo cumprimento das datas bases do Calendário Oficial 2023, e o não cumprimento, poderá acarretar responsabilização administrativa.
Parágrafo único. O gestor deverá encaminhar o Calendário Escolar à SEMEC e ao Conselho Municipal de Educação, juntamente com as atas de aprovação pela comunidade escolar até o dia 27 de março de 2023.
Art. 7º Os casos omissos nesta Resolução serão resolvidos em primeira instância pela SEMEC.
Art. 8° Esta Resolução entra em vigor na data de sua homologação e publicação**.**

O CALENDÁRIO LETIVO 2023, SEGUE ANEXO À ESTA RESOLUÇÃO, PUBLICADA NO PORTAL DA TRANSPARÊNCIA.

LEILA CHRYSTALINA TRINDADE
Presidente

ROSILAINE RODRIGUES DE M. SILVA
Conselheira
Decreto nº125/2019

SANDRA RIBEIRO DOS SANTOS GREY
Vice-Presidente
Decreto n° 331/2022

JANETE MARTINS LOPES
Conselheira
Decreto nº 331/2022

LEOZETE MARTINS SOARES
Conselheira
Decreto nº 268/2019

RAIMUNDO NONATO PEREIRA DOS SANTOS
Conselheiro
Decreto nº 265/2021

JOSÉ ELIAS DE ALMEIDA
Conselheiro
Decreto nº 331/2022

Documento Homologado no Dia 14/12/2022

ELIZÂNGELA LIMA OLIVEIRA
Assessora Especial de Educação
Decreto n° 310/2022

Conselho Municipal de Educação - CME
Av. Guaporé, nº 4710 – Bairro Mato Grosso
Fone: 069- 3341-2981 / 069 9 8481-4998
CEP 76.993-000
Email:cmecolorado.2018@gmail.com
Site: www.coloradodooeste.ro.gov.br
COLORADO DO OESTE – RO

Publicado por:
Rosilene Rodrigues de Miranda Silva
Código Identificador:45473875

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO 010/2022 – CMAS

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE COLORADO DO OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei;

de 2022, tendo como pauta a análise e deliberação em Plenário do **Plano de Ação para o Exercício de 2022**;

RESOLVE:

Art. 1º - APROVAR integralmente o **Plano de Ação para o Exercício de 2022** da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, da Família e do Trabalho – SEMDESFAT, referente aos recursos recebidos do Ministério do Desenvolvimento Social – MDS.

Art. 2º - Esta **Resolução** entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revoga-se a Resolução nº 009/2022 – CMAS, de 12 de dezembro de 2022.

Colorado do Oeste – RO, 13 de dezembro de 2022.

SYLLAS DE CASTRO NASCIMENTO
Presidente do CMAS

	ASSINATURAS ELETRÔNICAS		
VANUZA LIMA TROCZINSKI	Assistente administrativo		13/12/2022 12:37:41
Assinado na forma do Decreto Municipal nº 095/2020.			
SYLLAS DE CASTRO NASCIMENTO	PRESIDENTE DO CMAS		13/12/2022 13:16:00
Assinado na forma do Decreto Municipal nº 095/2020.			

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.coloradodooeste.ro.gov.br informando o ID 205683 e o CRC 5CCA1B87.

Publicado por:
Robson Pereira da Silva
Código Identificador:5FC6D19F

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 2.441, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2022

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DA LEI MUNICIPAL Nº 1.790, DE 06 DE JUNHO DE 2014.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais faz saber que a**Câmara Municipal aprovou**,**e Eu**,**sanciono**e**promulgo**a seguinte;

LEI:

Art. 1º -Fica acrescentado o § 4º ao artigo 3º da Lei nº 1.790, de 06 de junho de 2014:

§ 4º. Excepcionalmente e mediante comprovação da impossibilidade de quitação em 03 (três) pelo contribuinte, o vencimento da primeira parcela poderá ser fixado em até 15 (quinze) dias.

Art. 2ºO artigo 5º da Lei nº 1.790, de 06 de junho de 2014, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 5º.O atraso no pagamento de 02 (duas) parcelas consecutivas acarretará o vencimento das demais e a revogação do parcelamento, independentemente de comunicação prévia.

Art. 3º -O parágrafo único do artigo 6º da Lei nº 1.790, de 06 de junho de 2014, passa a vigorar com a seguinte redação:

Parágrafo único. Fica vedada a concessão de reparcelamento, na forma do*caput*deste artigo, se a dívida já foi objeto de parcelamentos anteriores revogados por duas vezes, consecutivas ou não.

Art. 4º- Esta**Lei**entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Prefeito Cereneu João Nauê, 14 de dezembro de 2022.

PROF. MS. JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 - Centro - Fone 069- 3341-3421 – CEP 76.993-000
Emailgabprefcol@hotmail.com/Sitewww.coloradodooeste.ro.gov.br
COLORADO DO OESTE - RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**José Ribamar de Oliveira**,**Prefeito**, em 14/12/2022 às 10:37, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 095 de 29/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.coloradodooeste.ro.gov.br, informando o ID**206025**e o código verificador**0FD4951C**.

Publicado por:
Robson Pereira da Silva
Código Identificador:8C8B595B

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 2.442, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2022

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DA LEI MUNICIPAL Nº 1.690, DE 05 DE OUTUBRO DE 2012.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais faz saber que a**Câmara Municipal aprovou**,**e Eu**,**sanciono**e**promulgo**a seguinte;

LEI:

Art. 1º -O artigo 6º da Lei nº 1.690, de 05 de outubro de 2012, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 6º - A remuneração dos contratados nos termos desta lei será o de iniciante na tabela de salário da categoria a que pertencer o contratado, bem como que só poderá ser recontratado após um período de 01 (um) ano do encerramento do contrato anterior.

Art. 2ºO*caput*do artigo 9º da Lei nº 1.690, de 05 de outubro de 2012, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 9º - A rescisão do contrato de trabalho poderá ocorrer:

I - A pedido do empregado(a), devendo comunicar com antecedência mínima de 30 (trinta) dias;
II - Necessidade de redução do quadro de pessoal, por excesso de despesa;
III - Acumulação ilegal de cargos, empregos ou funções públicas;
IV - Insuficiência de desempenho, apurada em relatório circunstanciado emitido pela Secretaria Municipal de lotação do contratado;
V - Extinção do Programa Federal que enseja a contração de Agente Comunitário de Saúde e Agente de Combate às Endemias, ou de outro que venha a substituí-lo;
VI - A qualquer momento, por interesse da Administração Pública, devendo comunicar com antecedência mínima de 30 (trinta) dias;
VII - Inadimplemento das demais obrigações impostas pelo empregador contratante pela Legislação Trabalhista, que a suprirá, no que for omisso.

Art. 3º -Ficam revogados o §1º e §2ºdo artigo 9º da Lei nº 1.690, de 05 de outubro de 2012.

Art. 4º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Prefeito Cereneu João Nauê, 14 de dezembro de 2022.

PROF. MS. JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 - Centro - Fone 069- 3341-3421 – CEP 76.993-000
Emailgabprefcol@hotmail.com/Sitewww.coloradodooeste.ro.gov.br
COLORADO DO OESTE - RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**José Ribamar de Oliveira**,**Prefeito**, em 14/12/2022 às 10:38, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 095 de 29/04/2020
A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.coloradodooeste.ro.gov.br, informando o ID**206057**e o código verificador**6820161F**.

Publicado por:
Robson Pereira da Silva
Código Identificador:1FDD6394

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 422, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2022

DISPÕE SOBRE RECESSO NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE – RO.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO, que as festividades alusivas à data máxima da Cristandade e Dia Mundial da Paz são voltadas para o congraçamento social e familiar;

DECRETA:

Art. 1º - Fica concedido Recesso nas repartições públicas municipais, no âmbito do Município de Colorado do Oeste – RO, **no período de 26 a 30 de dezembro de 2022**.

Parágrafo Único – **Excetuam-se** do disposto no *caput* deste artigo, os Órgãos Municipais prioritários, cujas atividades não podem sofrer descontinuidade e que desempenham serviços essenciais à população.

Art. 2º - Este **Decreto** entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO "PREFEITO CERENEU JOÃO NAUE", 13 DE DEZEMBRO DE 2022.

PROF. MS. JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

ASSINATURAS ELETRÔNICAS			
José Ribamar de Oliveira Assinado na forma do Decreto Municipal nº 095/2020.	Prefeito		13/12/2022 14:06:55

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.coloradodooeste.ro.gov.br informando o ID 205699 e o CRC D87D81AF.

Publicado por:
Robson Pereira da Silva
Código Identificador:C77FE542

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 423 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2022

DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2022.

Considerandoo disposto na Cláusula 1.7 do edital do processo seletivo simplificado n° 001/2022, o qual dispõe que o processo seletivo terá validade de 09 (nove) meses, a contar da publicação do resultado final no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia AROM, podendo ser prorrogado mais uma vez por igual período.

Considerandoa necessidade de contratação de profissionais ante a insuficiência de servidores efetivos.

DECRETA:
Art. 1º- Fica prorrogado até a data de 01 de Outubro de 2023, o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2022.

Art. 2º-Durante a nova vigência do prazo de validade do processo seletivo simplificado, serão convocados os aprovados na seleção, mediante o cumprimento dos requisitos previstos em edital, conforme lista de classificação homologada, de acordo com a necessidade do serviço e observados os limites legais de despesas com pessoal.
Art. 3º -Este**Decreto**entra em vigornadatadesua publicação.

PALÁCIO PREFEITO CERENEU JOÃO NAUE, 14 DE DEZEMBRO DE 2022.

PROF. MS. JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 - Centro - Fone 069- 3341-3421 – CEP 76.993-000
Emailgabprefcol@hotmail.com/Sitewww.coloradodooeste.ro.gov.br
COLORADO DO OESTE - RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**José Ribamar de Oliveira**,**Prefeito**, em 14/12/2022 às 10:37, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 095 de 29/04/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.coloradodooeste.ro.gov.br, informando o ID**205844**e o código verificador**1944C982**.

Publicado por:
Robson Pereira da Silva
Código Identificador:2AF350F4

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 424 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2022

REGULAMENTAROCAPÍTULO VDALEI COMPLEMENTAR Nº 071/1991,QUE INSTITUIU O REGIME JURÍDICO ÚNICO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIODE COLORADO DO OESTE-RO.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE-RO,no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor e no constante na Lei Complementar nº 071/1991.

DECRETA:

Art. 1O servidor gozará obrigatoriamente de 30 (trinta) dias consecutivos de férias por ano, concedidas de acordo com escala organizada pela chefia imediata.

§ 1°A escala de férias poderá ser alterada por autoridade superior, ouvindo o chefe imediato do servidor;

§ 2°As férias serão reduzidas a 20 (vinte) dias, quando o funcionário contar, no período aquisitivo com mais de 9 (nove) faltas não justificadas ao trabalho;

§ 3°Somente depois de 12 (doze) meses de exercício o servidor terá direito a férias;

§ 4°Durante as férias, o servidor terá direito, além do vencimento, a todas as vantagens que percebia no momento em que passou a fruí-las;

§ 5°Será permitida a conversão de 1/3 (um terço) das férias em dinheiro, mediante requerimento do servidor apresentando 30 (trinta) dias antes do seu início, vedada qualquer outra hipótese de conversão em dinheiro e, ainda, sujeito a disponibilidade orçamentaria financeira da secretaria.

Art. 2É obrigatória a concessão das férias nos 10 (dez) meses subsequentes à data em que o servidor tiver adquirido o direito.

Art. 3As férias poderão ser suspensas por motivo de calamidade pública, comoção interna ou por superior interesse público, por ato devidamente motivado, devendo o período restante ser gozado em uma só vez.

Art. 4É proibida a acumulação de férias, salvo por imperiosa necessidade do serviço e pelo máximo de 2 (dois) períodos, atestada necessidade pelo chefe imediato do servidor.

Art. 5Perderá o direito a férias o servidor que, no período aquisitivo, houver gozado das licenças (por motivo de doença em pessoa da família; para tratar de interesses particulares; para desempenho de mandato classista; prêmio) a que se referem os incisos IV, VII, VIII, IX do artigo 82 da lei ComplementarNº 071/1991.

Art. 6No cálculo do abono pecuniário será considerado o valor do adicional de férias, previsto no artigo 112 da lei ComplementarNº 071/1991.

Art. 7O servidor que opera direta e permanentemente com raios-X ou substâncias radioativas gozará obrigatoriamente de 20 (vinte) dias consecutivos de férias por semestre de atividade profissional, proibida em qualquer hipótese a acumulação.

Parágrafo ÚnicoO servidor referido neste artigo, não fará jus ao abono pecuniário de que trata o artigo anterior.

Art. 8ºIndependentemente de solicitação, será pago ao servidor, por ocasião das férias, um adicional de 1/3 (um terço) de remuneração correspondente ao período de férias.

Parágrafo Único.No caso do servidor exercer função em cargo em comissão, a respectiva vantagem será considerada no cálculo do adicional de que trata este artigo.

Art. 9O servidor em regime de acumulação lícita, perceberá o adicional calculado sobre a remuneração dos cargos cujo período aquisitivo lhe garanta o gozo das férias.

Parágrafo ÚnicoO adicional de férias será devido em função de cada cargo exercido pelo servidor.

Art. 10Anualmente, cada Secretário (a) organizará, no mês de dezembro, a escala de férias para o ano seguinte, bem como adotará as providências destinadas à sua elaboração nos meses de outubro e novembro, na conformidade do disposto neste decreto.

Art. 11O servidor terá direito ao gozo de período de férias, que poderá ser parcelado, sem prejuízo da sua remuneração, desde que faça o devido requerimento,em conformidade:

I - um período de trinta dias corridos;

II - dois períodos de quinze dias;

III - um período de dez e outro de vinte dias.

Parágrafo Único.Em caso de parcelamento das férias, o pagamento do valor referente a 1/3 de férias, será feito de forma integral no primeiro período de gozo das férias.

Art. 12A escala de férias será organizada de modo a manter a continuidade dos serviços, atendidas as peculiaridades de cada atividade.

Art. 13O número máximo mensal de servidores em gozo de férias não poderá exceder a 15% (quinze por cento) do total de servidores de cada secretaria.

Art. 14Para fins de organização da escala de férias, será observado o seguinte procedimento:

I - o servidor, no mês de outubro, indicará o mês ou meses em que usufruirá as férias;

II - na hipótese do servidor não se manifestar na forma do inciso I deste artigo, caberá à chefia imediata, sob pena de responsabilidade funcional, fixar o mês ou meses para o gozo das férias, que poderão corresponder àqueles indicados com habitualidade pelo servidor;

III - aprovada e organizada a escala pela chefia da unidade, será dada ciência aos interessados e, no mês de dezembro, remetida à unidade de recursos humanos, para cadastro no sistema da folha de pagamento;

Art. 15O servidor relotado para prestar serviços em outra secretaria será obrigatoriamente incluído na respectiva escala, sob pena de responsabilidade funcional da chefia imediata da nova unidade.

Art. 16O servidor que não se encontrar em exercício no mês de outubro, em razão da concessão de afastamento ou licença, poderá indicar o respectivo período de férias na data em que reassumir o exercício do cargo ou função, observado o seguinte:

I - se o retorno ocorrer até dezembro, antes do cadastramento em folha, os períodos serão incluídos na respectiva escala de férias;

II - se o retorno ocorrer posteriormente ao cadastramento, os períodos serão incluídos em escala suplementar, cuja organização observará o disposto neste Decreto.

Art. 17A chefia de cada unidade zelará pelo cumprimento da escala de férias e será responsável pela efetiva fruição dos períodos de férias na conformidade nela prevista.

Parágrafo Único.Para cumprimento da escala de férias, a chefia de cada unidade, mediante aviso prévio, dará ciência ao servidor.

Art. 18As férias relativas a exercício subsequente a períodos acumulados na forma deste decreto serão obrigatoriamente usufruídas, ficando vedada sua interrupção ou alteração por necessidade de serviço ou outro motivo justo.

Art. 19A escala de férias só poderá ser alterada por absoluta necessidade de serviço ou motivo justo comprovado, devidamente justificados.

Art. 20As férias dos servidores só poderão ser interrompidas por absoluta necessidade do serviço, devidamente justificada.

§ 1ºAutorizada a interrupção, os dias restantes serão reprogramados para fruição no mesmo exercício ou, no máximo, para o seguinte.

§ 2ºO período reprogramado deverá ser obrigatoriamente usufruído, vedada sua interrupção ou alteração.

Art. 21O servidor afastado para prestar serviços a outros entes ou órgãos públicos, com ou sem prejuízo dos vencimentos, terá seu direito a férias regido pela legislação municipal, especialmente quanto à sua aquisição, gozo e vedação de acumulação.

§ 1ºIncumbirá à unidade de recursos humanos comunicar ao órgão cessionário os períodos de férias do servidor, acumulados ou não, a serem usufruídos durante o período do afastamento, bem como controlar e manter os respectivos registros.

§ 2º. Incumbirá também à unidade de recursos humanos da unidade de origem comunicar ao chefe do gabinete da Secretaria ou órgão equiparado, ou à autoridade equiparada do órgão, qualquer irregularidade na fruição dos períodos de férias dos servidores afastados, para adoção das providências necessárias à sua regularização.

Art. 22Compete àCoordenação Geral dePagamento e Acompanhamento Funcional:

I - cadastrar as férias dos servidores no sistema da folha de pagamento, de acordo com a escala de férias anual;

II - comunicar ao Secretário, ao diretor de departamento ou autoridade equiparada, conforme o caso, o não cumprimento das disposições deste decreto pela chefia da unidade, assim como qualquer irregularidade na fruição dos períodos de férias dos servidores afastados;

III - controlar a observância do limite estabelecido no artigo 11 deste decreto, solicitando às unidades que promovam as medidas necessárias ao restabelecimento desse limite;

IV - encaminhar anualmente ao Secretário relatório contendo os saldos acumulados de férias.

Art. 23Fica delegada aoDepartamentode Gestão e Desenvolvimento de Pessoas competência para estabelecer os procedimentos necessários à fiel execução deste decreto, em especial:

I - instituir o formulário padrão do aviso de férias;

II - estabelecer o procedimento para organização da escala de férias anual, inclusive em relação aos servidores afastados e licenciados;

III - apreciar os casos omissos ou excepcionais.

Art. 24As disposições deste decreto não se aplicam ao pessoal vinculado ao Quadro dos Profissionais da Educação, que gozarão férias na forma disciplinada em portaria do (a) Secretário (a) Municipal da Educação, considerando o período de férias escolares.

Parágrafo Único.Na disciplina estabelecida para os cargos de provimento em comissão da estrutura organizacional das unidades da Secretaria Municipal de Educação serão observadas, no que couber, as normas estabelecidas neste decreto.

Art. 25A acumulação ou interrupção de férias, a organização ou alteração da escala de férias e o gozo de férias em desconformidade com o disposto neste decreto caracterizará infração disciplinar, com adoção das providências necessárias à aplicação das penalidades cabíveis à chefia imediata do servidor, a unidade de recursos humanos e ao servidor interessado, conforme o caso.

Art. 26A partir da data da publicação deste decreto, fica também proibida a acumulação de dias ou períodos de férias que, somados, sejam superiores a 60 (sessenta) dias, independentemente dos exercícios a que se referirem.

Art. 27Este Decretoentrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio Prefeito Cereneu João Nauê, 14 de Dezembro de 2022.

PROF. MS. JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 - Centro - Fone 069- 3341-3421 – CEP 76.993-000

Emailgabprefcol@hotmail.com/Sitewww.coloradodooeste.ro.gov.br

COLORADO DO OESTE - RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) porJosé Ribamar de Oliveira,Prefeito, em 14/12/2022 às 09:01, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 095 de 29/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.coloradodooeste.ro.gov.br, informando o ID205860e o código verificador9FE34916.

Publicado por:
Robson Pereira da Silva
Código Identificador:040C9B0B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 127 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2022

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DA JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS DE INFRAÇÕES-JARI DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE-RO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, especialmente as que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º-Ficam nomeados os seguintes membros para constituição da Junta Administrativa de Recursos de Infrações-JARI:

I. Representante com conhecimento na área de trânsito

-Diandria Apª Fantuci a. Pereira(Membro Titular)

-Francesco Della Chiesa(Membro Suplente)

II.Representante do órgão municipal executivo de trânsito e/ou rodoviário

-Tatiane Beltrame Orlandin Vieira(Membro Titular)

-Andressa da Cruz Zanol(Membro Suplente)

III.Representante de entidade representativa da sociedade ligada à área de trânsito.

-Sdnei Ohnezorge(Membro Titular)

-Genilson de Souza Lima(Membro Suplente)

Art. 2º -O presidente da JARI seráDiandria Apª Fantuci a. Pereira, representante com conhecimento na área de trânsito.

Art. 3º -As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão por conta das dotações próprias da Prefeitura Municipal de Colorado do Oeste-RO.

Art. 4º -Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as portarias nº 049 de 06 de Dezembro de 2021, 053 de 14 de Dezembro de 2021, e, 012 de 14 de Fevereiro de 2022.

PALÁCIO PREFEITO CERENEU JOÃO NAUÊ, 14 DE DEZEMBRO DE 2022.

PROF. MS. JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 - Centro - Fone 069- 3341-3421 – CEP 76.993-000

Emailgabprefcol@hotmail.com/Sitewww.coloradodooeste.ro.gov.br

COLORADO DO OESTE - RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) porJosé Ribamar de Oliveira,Prefeito, em 14/12/2022 às 13:42, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 095 de 29/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.coloradodooeste.ro.gov.br, informando o ID206280e o código verificadorD4BA14AA.

Publicado por:
Robson Pereira da Silva
Código Identificador:D25199D0

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO 2701/2022

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO

O Assessor Municipal de Saúde de Colorado do Oeste-RO, no uso de suas atribuições Legais e Constitucionais e de Conformidade com o que dispõe a Lei Federal de nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993, nos termos do Art. 15 §§1º a 6º, Decreto 7892/2013, nos termos do Art. 22, diante das informações constantes do presente processo licitatório 2701/2022, na modalidade Carona do Processo 167/CIMCERO/2022 P.E 009/2022.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE CADERNETA DE GESTANTE E CADERNETA INFANTIL (ADESÃO A ATA DO CIMCERO PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 009/CIMCERO/2022 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ARP) Nº. 009/CIMCERO/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 1-167/CIMCERO/2022), onde se sagrou VENCEDORA a seguinte empresa:

Empresa: **RB GRÁFICA DIGITAL EIRELI - EPP**
CNPJ: 16.951.665/0001-10
Valor Total: R$: 10.745,00 (Dez mil setecentos e quarenta e cinco reais).

Fonte: Rec.: SUS-COFINANCIAMENTO

Colorado do Oeste/RO, 14 de dezembro de 2022.

RIVANIA CASSIA CAMPOS DE LIMA RIBEIRO
Assessora Especial de Saúde

Publicado por:
Willian Batista Moreno
Código Identificador:2B783FD4

SECRETARIA MUNICIPAL PLANEJAMENTO
REGULARIZAÇÃO DE IMOVEL URBANO PROCESSO ADMINISTRATIVO.

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
COMUNICADO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIARIA POR REQUERIMENTO DE JUSTIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA DE POSSE ATRAVES DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2.2719/2022.

A Prefeitura Municipal de Colorado do Oeste-RO, inscrita no C.N.P.J. nº 04.391.512/0001-87, localizada na Avenida Paulo de Assis Ribeiro Nº 4132, Atraves da Secretaria Municipal de Planejamento e Meio Ambiete e Desenvolvimento, Urbano e Agropecuario, torna publico a ***TRATAR-SE DE ASSUNTO REFERENTE A REGULARIZAÇÃO FUNDIARA DO IMOVEL DENOMINADO POR LOTE URBANO DE Nº 16, QUADRA Nº 52, SETOR "D", TENDO COMO AMPARO LEGAL O DECRETO Nº 082/95 E LEI MUNICIPAL Nº 655/95.***

P. A. Nº, 2.2719/2022, em nome da Sra, SANDRA DE OLIVEIRA PEREIRA.

Caso haja qualquer impedimento quanto a execução do referido processo, devera ser informado a Prefeitura Municipal no prazo Maximo e improrrogavel de 15 (**Quinze**) dias a partir desta publicação.

Colorado do Oeste-RO, 14 de Dezembro de 2022.

FLAVIO ARAUJO TEIXEIRA
Assessor Especial de Adm., Planej. E finanças.

Publicado por:
LEOPOLDINO JOSE DOS SANTOS.
Portaria nº 043, de 28 de Março de 2018.

Publicado por:
Leopoldino José dos Santos
Código Identificador:98E0269F

SECRETARIA MUNICIPAL PLANEJAMENTO
REGULARIZAÇÃO DE IMOVEL URBANO PROCESSO ADMINISTRATIVO.

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
COMUNICADO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIARIA POR REQUERIMENTO DE JUSTIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA DE POSSE ATRAVES DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2.2712/2022.

A Prefeitura Municipal de Colorado do Oeste-RO, inscrita no C.N.P.J. nº 04.391.512/0001-87, localizada na Avenida Paulo de Assis Ribeiro Nº 4132, Atraves da Secretaria Municipal de Planejamento e Meio Ambiete e Desenvolvimento, Urbano e Agropecuario, torna publico a ***TRATAR-SE DE ASSUNTO REFERENTE A REGULARIZAÇÃO FUNDIARA DO IMOVEL DENOMINADO POR LOTE URBANO DE Nº 17, QUADRA Nº 24, SETOR "b", TENDO COMO AMPARO LEGAL O DECRETO Nº 082/95 E LEI MUNICIPAL Nº 655/95.***

P. A. Nº, 2.2712/2022, em nome do Sr, ALBERTO CORREIA PINHO.

Caso haja qualquer impedimento quanto a execução do referido processo, devera ser informado a Prefeitura Municipal no prazo Maximo e improrrogavel de 15 (**Quinze**) dias a partir desta publicação.

Colorado do Oeste-RO, 14 de Dezembro de 2022.

FLAVIO ARAUJO TEIXEIRA
Assessor Especial de Adm., Planej. E finanças.

Publicado por:
LEOPOLDINO JOSE DOS SANTOS.
Portaria nº 043, de 28 de Março de 2018.

Publicado por:
Leopoldino José dos Santos
Código Identificador:7C1B2751

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBIARA

ADMINISTRAÇÃO
3º TERMO ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO Nº 055/2022

TERCEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO Nº 055/2022 QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CORUMBIARA-RO E A EMPRESA REZE CONSTRUTORA LTDA;

TOMADA DE PREÇOS N. 004/2021
CONTRATO N. 055/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 1467/2021/SEMED

A Prefeitura do Município de Corumbiara, RO, inscrita no CNPJ sob nº 63.762.041/0001-35, com sede na Av. Olavo Pires n° 2129-Corumbiara - RO, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Leandro Teixeira Vieira, brasileiro, agente político, portador da Cédula de Identidade nº 729.564 /SSP-RO e CPF nº 755.849.642-04, residente e domiciliado a Ulisses Guimarães nº 1949, Centro, nesta cidade de Corumbiara RO, doravante denominado CONTRATANTE,e a Empresa REZE CONSTRUTORA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 42.291.944/0001-05, com sede à Rua Mato Grosso, nº 2050, setor 04, bairro Floresta, na cidade de Cerejeiras, estado de Rondônia, neste ato representada por seu proprietário sr. Euclides Souza Rodrigues, portador do CPF. Nº 695.978.632-00 e RG nº 725.137 SSP/RO, residente e domiciliado à Rua Mato Grossonº 2050, setor 04, sala 01, bairro Floresta, na cidade de Cerejeiras, estado de Rondônia, doravante denominada CONTRATADA, ajustam o seguinte:
Considerado ?Parecer Técnico 002 de 12/12/2022 (ID 51582)
CLÁUSULA 1ª Fica alterada a cláusula décima terceira, do contrato nº 055/2022 que prorroga por mais 60 (sessenta dias) o prazo de execução dos serviços, apartir do dia**10 de dezembro de 2022**.
CLÁUSULA 2ª As demais cláusulas do contrato nº 055/2022 permanecem inalteradas.;

Corumbiara/RO, 13 dezembro de 2022.

LEANDRO TEIXEIRA VIEIRA
Prefeito Municipal
Contratante

EUCLIDES SOUZA RODRIGUES
Reze Construtora LTDA
Contratado

FERNANDO HENRIQUE ALVES ROSSI
Procurador Juridico

AJAJ ALABI
Secretario Municipal de Educação, Cultura e Desporto
Decreto nº 006/2019

JOSINEY JUCHNIEVISKI DE OLIVEIRA
Fiscal do Contrato
Portaria nº 097/2022

TESTEMUNHAS:

NOME: Adriano da Costa ReginaldoNOME: Valdemir Marcolino Gonzaga

Publicado por:
Adriano da Costa Reginaldo
Código Identificador:8DA023C9

ADMINISTRAÇÃO
3º TERMO ADITIVO DO CONTRATO N°. 053/2022

TERCEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO N°. 053/2022 CELEBRADO ENTRE EMPRESA REZE CONSTRUTORA LTDA, E O MUNICÍPIO DE CORUMBIARA RO**;**

TOMADA DE PREÇOS N. 006/2021
CONTRATO N. 053/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 1469/2021/SEMED

A Prefeitura do Município de Corumbiara, RO, inscrita noCNPJ sob nº 63.762.041/0001-35, com sede na Av. Olavo Pires n° 2129-Corumbiara - RO, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr.**Leandro Teixeira Vieira**, brasileiro, agente político, portador da Cédula de Identidade**nº 729.564 /SSP-RO**e**CPF nº 755.849.642-04**, residente e domiciliado a Ulisses Guimarães nº 1949, Centro, nesta cidade de Corumbiara RO, doravante denominado**CONTRATANTE**,e a Empresa**REZE CONSTRUTORA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 42.291.944/0001-05, com sede à Rua Mato Grosso, nº 2050, setor 04, bairro Floresta, na cidade de Cerejeiras, estado de Rondônia, neste ato representada por seu proprietário sr.**Euclides Souza Rodrigues**, portador do**CPF. Nº 695.978.632-00**e**RG nº 725.137 SSP/RO**, residente e domiciliado à Rua Mato Grossonº 2050, setor 04, sala 01, bairro Floresta, na cidade de Cerejeiras, estado de Rondônia, doravante denominada**CONTRATADA**, ajustam o seguinte:
Considerando parecer técnico ID51600;
CLÁUSULA 1ª Fica alterada a cláusula décima terceira, item 13.1, do contrato nº 053/2022 que prorroga por mais 60 (sessenta dias) o prazo de execução dos serviços apartir do dia**01 de dezembro de 2022**.
CLÁUSULA 2ª As demais cláusulas do contrato nº 053/2022 permanecem inalteradas.

Corumbiara/RO, 13 de dezembro de 2022.

LEANDRO TEIXEIRA VIEIRA
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

EUCLIDES SOUZA RODRIGUES
Reze Construtora LTDA
CONTRATADO

FERNANDO HENRIQUE ALVES ROSSI
Procurador Juridico

AJAJ ALABI
Secretario Municipal de Educação, Cultura e Desporto
Decreto nº 006/2019

JOSINEY JUCHNIEVISKI DE OLIVEIRA
Fiscal do Contrato
Portaria nº 097/2022

TESTEMUNHAS:

NOME: Adriano da Costa ReginaldoNOME: Valdemir Marcolino Gonzaga

Publicado por:
Adriano da Costa Reginaldo
Código Identificador:81363624

ADMINISTRAÇÃO
DECISÃO

DECISÃO

Considerando DESPACHO INTEGRADO 17 (ID 52380) DO PROCESSO N°.1597/2022, da COMISSÃO PERMANENTE DE COMPRAS E LICITAÇÕES CPL;

Considerando o disposto no § 4.º do Art. 109 da Lei 8.666/93, que regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências;

Usando das atribuições conferidas por Lei, **DECIDO** por considerar a *reposta de recurso 51586* (ID 52071) da Comissão Permanente de Compras e Licitações CPL,Tomada de Preços n°.007/2022, processo 1597/2022, não reconhecendo o presente recurso apresentado pela empresa TA CONSULTORIA LTDA, para, no mérito, decidindo pelo INDEFERIMENTO TOTAL do recurso.

Corumbiara RO, 13 de dezembro de 2022

LEANDRO TEIXEIRA VIEIRA
Prefeito Municipal
Termo de Posse 196

Publicado por:
Lindon Jonhns b Ribeiro
Código Identificador:BFDABF92

ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE ABERTURA DE ENVELOPE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL -M
AVISO DE ABERTURA DE ENVELOPE N°. 02 PROPOSTA DE PREÇOS
PROCESSO NRº. 1597/2022 TOMADA DE PREÇOS 007/2022/SEMOSP-AMPLO

A Prefeitura Municipal de Corumbiara/RO, através da Comissão Permanente de Licitação designada pela Portaria 458/2022, torna público a quem interessar que estará realizando no dia 19 de dezembro de 2022, às 09:00 horas, na sala de licitações da Prefeitura Municipal, a abertura do envelope de propostareferente a licitação TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2022, nos termos do Item 7.1.6 do Edital, objetivando aContratação de empresa especializada em iluminação pública, para executar serviços de **Iluminação Pública com Aplicação de Luminárias tipo LED com poste Metálico**, na RO-370 neste Município. No mesmo notifico as empresas; **M. F. MARTINS** CNPJ **04.749.241/0001-99 (habilitada)** e **TA CONSULTORIA LTDA** CNPJ**15.641.986/0001-56 (inabilitada),** para participar caso assim desejar, estendendo o convite também para demais interessados.

Também notifico a empresa inabilitada **TA CONSULTORIA LTDA,** para efetuar a retirada do envelope n°.02 de propostas de preços ainda lacrado, conforme estabelecido no Item 7.1.5 do Edital, caso não o faça, após 15 (quinze) dias sem manifestação sobre o interesse de retirada, será descartado e inutilizado toda documentação da proposta.

Corumbiara-RO, 14 de Dezembro de 2022

LINDON JONHNS BARBOSA RIBEIRO
Presidente da CPL M
Portaria nº 458/2022

Publicado por:
Lindon Jonhns b Ribeiro
Código Identificador:E9B592B9

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COSTA MARQUES

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE MATERIAL
AVISO DE PRORROGAÇÃO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

AVISO DE PRORROGAÇÃO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N° 65/2022
PROCESSO N° 1056/SEMASC/2022 – REGISTRO DE PREÇOS

A Prefeitura Municipal de Costa Marques/RO por meio de seu Pregoeiro, torna público, para conhecimento dos interessados, que o **Pregão Eletrônico nº 65/2022**, tipo **menor taxa**, que tem por objeto o **Registro de Preços, para eventual e futura Aquisição de Materiais permanentes, de consumo e esportivos,** visando atender as necessidades de todos os setores atendidos pela secretaria de assistência social, melhorando assim no desempenho dos trabalhos com a população em geral, solicitado pela Secretaria Municipal de Ação Social e Cidadania do Município, tudo conforme descrito no anexo 01 (Termo de Referência) do Edital, no valor estimado de R$ 255.666,24 (Duzentos e cinquenta e cinco mil seiscentos e sessenta e seis reais e vinte e quatro centavos), com abertura marcada para o dia 22/12/2022, as 10 horas (horário Brasília), fica **PRORROGADA,** para o **dia 27/12/2022**, **às 11 horas (horário de Brasília)**. Devido a alteração no Termo de Referência e Edital.

Costa Marques/RO, 14 de dezembro de 2022.

ALTAIR ORTIS
Pregoeiro
Dec. 315/GAB/2022

Publicado por:
Altair Ortis
Código Identificador:74221D9E

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE Nº423

PORTARIA Nº 423 DE 09 DE DEZEMBRO DE 2022.

"EXONERA O(A) ASSESSOR ESPECIAL NÍVEL 03 CDS 03 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

JOÃO BECKER, Prefeito de Cujubim, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, conforme determina a Lei Orgânica Municipal em seu artigo 65 inciso IX, LEI 1.011/2017,

RESOLVE

Art. 1º - Fica exonerado no cargo de **ASSESSOR ESPECIAL NÍVEL 03 CDS 03**, o (a) Senhor (a) **MARILAINE ASSONI CECATTE.**

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor **retroagindo os seus efeitos a 01/12/2022,** revogando as disposições em contrário.

Publicado por:
Raquel Coelho Batista
Código Identificador:4FEB1BA8

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE Nº424

PORTARIA Nº 424 DE 13 DE DEZEMBRO DE 2022.

"NOMEIA O(A) ASSESSOR ESPECIAL NÍVEL 01 CDS 01 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

JOÃO BECKER, Prefeito de Cujubim, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, conforme determina a Lei Orgânica Municipal em seu artigo 65 inciso IX, LEI 1.011/2017,

RESOLVE

Art. 1º - Fica nomeado no cargo de **ASSESSOR ESPECIAL NÍVEL 01 CDS 01**, o (a) Senhor (a) **MARCIA DE OLIVEIRA FATEL .**

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor **a partir de 14/12/2022,** revogando as disposições em contrário.

Publicado por:
Raquel Coelho Batista
Código Identificador:20B02C0B

CPL COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 080/2022
AMPLA CONCORRÊNCIA

O Município de Cujubim por meio de seu Pregoeiro nomeado pelo Decreto nº 993 de 11 de Janeiro de 2022, através das atribuições legais que são conferidas, torna público, a licitação denominada Pregão na sua forma Eletrônica, para Contratação de Empresa especializada em Seguro Veicular, que compõe a frota pertencentes a Secretaria Municipal Saúde de Cujubim, estado de Rondônia, pessoa jurídica de direito público, Fundo Municipal de Saúde inscrita no CNPJ sob o nº: 11.485.023/0001-50, isenta de inscrição estadual, com sede na Avenida Condor nº 2588 setor Institucional. Valor estimado de R$ 7.612,97 (Sete Mil Seiscentos e Doze Reais Noventa e Sete Centavos). Torna–se público, para o conhecimento dos interessados que na data e horário abaixo indicado fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO na forma ELETRÔNICA, tipo MENOR PREÇO POR ITEM, na forma da Lei nº. 10.520/02 e Decreto Municipal nº 616/2020, Modo de disputa Aberto, conforme edital e seus anexos, atendendo assim as necessidades da Prefeitura Municipal de Cujubim. Envio das propostas poderá ser feito até às 10h29min do dia 27/12/2022. Início da Sessão Pública virtual será às 10h30min do dia 27/12/2022. (Horário de Brasília). A retirada do edital e sessão está disponível no site www.licitanet.com.br e no Portal da Transparência do Município de Cujubim/RO. www.cujubim.ro.gov.br na aba licitações. Informações na Sala do Pregão na sede da Prefeitura Municipal de Cujubim, de segunda a sexta-feira das 07h30min às 13h30min. (Horário Local). Informações poderão ser obtidas, através do telefone (69) 3582.2004 / 2062.

Cujubim - (RO) 14 de Dezembro de 2022.

SERGIO HENRIQUE SANTUZZI ZUCCOLOTTO
Pregoeiro

Publicado por:
Sérgio Henrique Santuzzi Zuccolotto
Código Identificador:85F01162

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 106/2022

Processo Administrativonº1-1031/2022.**Contrato Administrativo**nº106/2022, firmado entre o**MUNICÍPIO DE CUJUBIM/RO**, ora Contratante, com a interveniência da**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS**e a empresa**UZZIPAY ADMINISTRADORA DE CONVÊNIOS LTDA**, CNPJ05.884.660/0001-04, ora Contratada.**Objeto do Contrato:**SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO E GERENCIAMENTO INFORMATIZADO, OPERADORA DE SISTEMA DE CARTÕES DE ABASTECIMENTO.**Prazo contratual:**12 meses.**Valorcontratual**: R$ 80.000,00 (oitenta mil) reais.**Celebração**:13/12/2022. Amparo Legal: Art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

JOÃO BECKER
Prefeito de Cujubim

Publicado por:
Isabela Caroline Dias Garcia
Código Identificador:7421771A

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 1.397, DE 13 DEZEMBRO DE 2022.

ABRE NO ORÇAMENTO VIGENTE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CUJUBIM, ESTADO DE RONDÔNIA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 65, da Lei Orgânica do Município,

Faz Saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte

LEI

Art. 1º Fica aberto no orçamento vigente um crédito adicional especial na importância de**R$ 237.234,77** distribuídos as seguintes dotações:

02 06 01SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

68926.782.0006.2147.0000 CONV E MANUT. DE ETSRDADAS VICINAIS, PONTES E BUEI237.234,77
3.3.90.93.00INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕESFR02701
2 Recursos de Exercícios Anteriores
002 151Fitha 2018

Art. 2º O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Excesso: 237.234,77

Fontes de Recurso

2 701 237.234,77

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

Projeto de Lei nº 64/2022
Autógrafo de Lei nº 70/2022

Publicado por:
Isabela Caroline Dias Garcia
Código Identificador:C34F6C62

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 1275 DE 13 DE DEZEMBRO DE 2022.

DISPÕE SOBRE ACOMPOSIÇÃO DO COMITÊ DE INVESTIMENTO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE CUJUBIM/RO INPREC, ALTERANDO O ART. 3º DO DECRETO Nº 228 DE 07 DE FEVEREIRO DE 2018.

JOÃO BECKER, Prefeito de Cujubim, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, conforme determina a Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDOque compete ao Chefe do Executivo Municipal compor oComitê de Investimento do Regime Próprio de Previdência Social de Cujubim/RO INPREC, nos termos do art. 73, XXVII, da Lei 972/2016,cuja competência é acompanhar e executar as aplicações financeiras dos recursos da carteira de investimentos do instituto;

CONSIDERANDOa indicação pela Superintendênciado Regime Próprio de Previdência Social de Cujubim/RO INPREC, nos termos do**Ofício nº 110/INPREC/2022*ID 119368.***

DECRETA

Art. 1º. A composição dos membros doComitê de Investimento do Regime Próprio de Previdência Social de Cujubim/RO, nomeados nos termos do art. 3º do Decreto nº 228, de 07 de fevereiro de 2018, passa a compor com os seguintes membros:

Presidente: Adriana Cardoso dos Santos
Diretor Administrativo: Éder Cabral dos Santos
Membro e Gestor: Elias Cruz Santos

Art. 2º. Esse Decreto entra em vigor nesta data,revogando as disposições em contrário, em especial o **DECRETO Nº 1167 DE 23 DE AGOSTO DE 2022**.

Publicado por:
Isabela Caroline Dias Garcia
Código Identificador:F37638AA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 1276 DE 13 DE DEZEMBRO DE 2022.

CRIA E NOMEIA ACOMISSÃO PARA IMPLEMENTAÇÃO DO RPC (REGIME DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR) DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CUJUBIM/RO, EM ATENDIMENTO AO ART. 9º, § 6º DA EMENDA CONSTITUCIONAL Nº 103/2019.

O**PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CUJUBIM**, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, IV, da Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO§14 do artigo 1º, da Emenda Constitucional 103/2019, dispõe que a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios instituirão, por lei de iniciativa do respectivo Poder Executivo, regime de previdência complementar para servidores públicos ocupantes de cargo efetivo, observado o limite máximo dos benefícios do Regime Geral de Previdência Social para o valor das aposentadorias e das pensões em regime próprio de previdência social, ressalvado o disposto no §16;

CONSIDERANDOque a Emenda Constitucional 103/2019, em seu art. 9º, § 6º definiu prazo para implantação do RPC;

CONSIDERANDOque a instituição do Regime de Previdência Complementar na forma dos §§ 14 a 16 do art. 40 da Constituição Federal e a adequação do órgão ou entidade gestora do regime próprio de previdência social ao § 20 do art. 40 da Constituição Federal deverão ocorrer no prazo máximo de 02 (dois) anos da data de entrada em vigor da Emenda Constitucional nº 103/2019;

CONSIDERANDOque a Lei Municipal nº 1.310/2021, publicada em 08 de dezembro de 2021, instituiu o Regime de Previdência Complementar no âmbito do município de Cujubim/RO;

CONSIDERANDO que já foi decidido que o município de Cujubim/RO, irá aderir a um plano já existente ou, no mínimo, que já tenha sido submetido à aprovação da Previc e que existem várias entidades fechadas de previdência complementar públicas e privadas as quais o Ente Federado poderá aderir, surgiram dúvidas sobre como conduzir o processo de escolha da entidade de previdência, e que, para auxiliar nesse quesito a Associação dos Membros dos Tribunais de Contas do Brasil elaborou a Nota Técnica nº 01/2021, no sentido de que deve ser feito convênio de adesão com a Entidade e que esse convênio deve ser precedido de processo seletivo onde devem ser observados os princípios da administração pública, principalmente de impessoalidade, transparência e utilização de critérios objetivos, e de suas contratações, bem como outros aspectos enumerados na dita Nota Técnica e também no Guia da Previdência Complementar para Entes Federativos editado pelo Ministério da Economia.

DECRETA

Art. 1º. Fica criada a Comissão de Estudopara elaboração de edital, indicação de exigências documentais e disponibilização de questionário base para proposta técnica, de modo que estes suportem o processo de escolha de entidade fechada multipatrocinada que será responsável pela administração/gestão do RPC do município de Cujubim/RO, de acordo com os §§§14, 15 e 16 do artigo 40 da Constituição Federal, com redação do art. 9º, § 6º da EC nº 103/2019.

Art. 2º.A comissão terá por atribuição providenciar a organização das informações e procedimentos necessários para a contratação da Entidade que será responsável pela gestão do Regime de Previdência Complementar do município de Cujubim.

Art. 3º. Ficam nomeadas os servidores e ou prestadores de serviço abaixo relacionados para compor a Comissão de Estudo do Regime de Previdência Complementar:

Elias Cruz Santos, CPF nº686.789.912-91,representante do Instituto de Previdência Própria (INPREC);

Jansen de Lima Rodrigues,CPF nº003.347.792-48, representante do Controle Interno do Instituto de Previdência Própria (INPREC);

Neide Silva de Matos,CPF nº732.691.662-49,representante da Prefeitura Municipal de Cujubim (DRH);

Anderson da Silva Ramos Coelho, CPF nº 007.181.981-90, representante da empresa Eficaz Consultoria e Assessoria;

Sérgio André Kamakura, CPF nº 007.181.981-90, representante da empresa Eficaz Consultoria e Assessoria;

Claudinei Pelizzon,CPF nº 897.897.419-87, representante executivo Prefeitura efetivo. Conselho deliberativo.

Amabili Pereira,representante do Conselho Fiscal.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Publicado por:
Isabela Caroline Dias Garcia
Código Identificador:73398CBC

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO PROCESSO Nº 1016/2022

O **Prefeito do Município de Cujubim**, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, a vista dos pareceres da Comissão Permanente de Licitação e da Procuradoria, resolve:

ADJUDICAR E HOMOLOGAR nos termos do Art. 43, Inciso VI da Lei Federal nº: 8.666/93 e posteriores alterações, a presente Licitação nestes termos.
Processo Administrativo de nº 1016/2022.
Modalidade: Dispensa de Licitação nº 026/CPL/2022.
Objeto: 3ª REVISÃO OBRIGATÓRIA DO VEÍCULO CAMINHONETE S10, PLACA RSV3D54, EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Data Homologação: 14/12/2022

Valor Total R$: **2.087,47 (Dois Mil Oitenta e Sete Reais Quarenta e Sete Centavos)**
Empresa: **TIGRÃO COMERCIO DE VEÍCULOS LTDA.**
CNPJ: **05.880.596/0002-66**

Autorizo a emissão da nota de empenho correspondente.

Cujubim – RO, 14 de Dezembro de 2022.

JOÃO BECKER
Prefeito do Município de Cujubim/RO

Publicado por:
Sérgio Henrique Santuzzi Zuccolotto
Código Identificador:F08883A0

INPREC - INSTITUTO DE PREVIDENCIA
CÓDIGO DE ÉTICA E CONDUTA

CÓDIGO DE ÉTICA DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PUBLICOS MUNICIPAIS DE CUJUBIM – INPREC.

Institui o Código de Ética e Conduta do INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE CUJUBIM – INPREC, e dá outras providências.

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Fica instituído o CÓDIGO DE ÉTICA DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE CUJUBIM – INPREC, buscando atribuir altos padrões de ética e conduta profissional em sua gestão e administração, reafirmando sua postura transparente e seu compromisso com uma atuação responsável.

Art. 2º. Os princípios, regras e valores que devem reger as relações no Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Cujubim – INPREC, estão devidamente estabelecidos neste Código de Ética, sem prejuízo das demais regras emanadas pelo ordenamento jurídico.

Art. 3º. Este Código tem por finalidade:

dar publicidade as normas éticas que regem a conduta do agente público, colaborador direto do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Cujubim – INPREC;

assegurar ao Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Cujubim – INPREC, a preservação de sua imagem e funcionamento, mediante a padronização de normas de conduta a serem seguidas;

estabelecer regras básicas acerca de conflitos de interesses e restrições às atividades profissionais, fazendo sempre prevalecer a supremacia do interesse público sobre o privado;

Art. 4º. Para fins de aplicação do presente Código de Ética e Conduta, ficam assim estabelecidos os seguintes conceitos**:**

MISSÃO: Garantir que o Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Cujubim – INPREC proporcione aos segurados e dependentes uma assistência humanizada com gestão transparente dos ativos, buscando o equilíbrio atuarial;

VISÃO: Ser reconhecido interna e externamente por todos os interessados, pela garantia da qualidade no atendimento, disseminando a cultura previdenciária e a garantia da promissão da proteção dos segurados e seus dependentes;

VALORES: Respeito e Responsabilidade; Organização e Modernidade; Ética e Transparência; Cooperação e Compromisso e Efetividade e Sustentabilidade;

CAPÍTULO II
DOS PRINCÍPIOS E VALORES FUNDAMENTAIS

Art. 5º. Os agentes públicos colaboradores do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Cujubim – INPREC, devem observar os princípios da legalidade, finalidade, motivação, razoabilidade, proporcionalidade, moralidade, ampla defesa, contraditório, segurança jurídica, interesse público e eficiência, além de pautar a sua conduta com honestidade, zelo, decoro, urbanidade, assiduidade, responsabilidade, transparência, economicidade e neutralidades político-partidária, religiosa e ideológica.

CAPÍTULO III
NORMAS DE CONDUTA

Art. 6º. É dever de todo agente público colaborador do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Cujubim – INPREC:

conhecer e aplicar as normas de conduta ética, obedecendo aos critérios ordinários exigidos na avaliação de desempenho do servidor;

exercer juízo profissional independente, mantendo imparcialidade no tratamento com o público e com os demais agentes;

ter conduta equilibrada e isenta, não participando de transações e atividades que possam comprometer a sua dignidade profissional ou desabonar a sua imagem pública, bem como a do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Cujubim – INPREC;

informar imediatamente à diretoria competente a respeito de todo e qualquer ato ou fato que seja contrário ao interesse público, de que tenha tomado conhecimento em razão do cargo ou função;

agir de forma clara e transparente, evitando a prática de atos ambíguos e contraditórios;

zelar pela valorização de sua atividade profissional e pelo aperfeiçoamento do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Cujubim – INPREC;

zelar pelo ambiente de trabalho, procurando manter o bom estado do ambiente e seus recursos, de modo a conservá-lo limpo, ordenado e seguro;

agir com tempestividade, evitando procrastinações desnecessárias;

apresentar-se ao trabalho com vestimentas adequadas ao exercício do cargo, emprego ou função;

ser assíduo e pontual;

empenhar-se em seu desenvolvimento profissional, participando de cursos e procurando atualizar-se quanto a novos métodos, técnicas e normas de trabalho aplicáveis à sua área de atuação;

realizar críticas de forma polida e visando, única e exclusivamente, a melhoria dos serviços;

racionalizar o uso de bens e de materiais;

transmitir os conhecimentos técnicos que possui, de forma a contribuir para a eficácia dos trabalhos realizados pelos demais servidores;

informar seu superior hierárquico a respeito de conflitos de interesse, efetivos ou potenciais, em relação à atividade para a qual tenha sido designado;

resistir a pressões de superiores hierárquicos, de contratantes, interessados e outros que visem a obter quaisquer favores, benesses ou vantagens indevidas em decorrência de ações ou omissões imorais, ilegais ou antiéticas, e denunciá-las;

desempenhar com imparcialidade as suas atribuições, repelindo qualquer tipo de ingerência que represente forma de intimidação, tráfico de influência, parcialidade, suborno ou extorsão e que interfira, direta ou indiretamente, sobre sua autonomia profissional;

usar sistemas, informações e equipamentos de informática para os fins institucionais aos quais se destinam;

respeitar os prazos previstos em lei e os determinados por seus superiores hierárquicos para o desempenho de qualquer atividade, justificando as razões de eventuais atrasos;

observar a hierarquia, cumprindo as tarefas que lhes forem atribuídas, desde que compatível com a competência do cargo, emprego ou função;

cooperar com os órgãos de controle interno e externo;

assumir a responsabilidade pela execução do seu trabalho;

priorizar o atendimento a idosos, gestantes e portadores de necessidades especiais e os casos que demandem urgência em face de risco a lesão de direitos fundamentais do cidadão;

agir de forma clara e transparente, evitando a prática de atos ambíguos e contraditórios;

Art. 7º. Ao agente público colaborador do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Cujubim – INPREC é vedado:

usar do cargo, emprego ou função para obter qualquer vantagem indevida, para si ou para outrem;

exercer qualquer espécie de comércio entre os companheiros de trabalho nas dependências da Administração Pública;

utilizar para o atendimento de interesses particulares injustificáveis e não permitidos na legislação, recursos, serviços ou pessoal disponibilizados por Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Cujubim – INPREC;

envolver-se em atividades particulares que conflitem com o horário de trabalho estabelecido pelo órgão;

usar carteira funcional ou mesmo identificar-se como servidor fora do exercício de suas atribuições com o propósito de obter favores, benesses ou vantagens de ordem pessoal;
é proibida ao servidor público toda ação ou omissão capaz de comprometer a dignidade e o decoro da função pública, ferir a disciplina e a hierarquia, prejudicar a eficácia do serviço ou causar dano à Administração Pública;
usar artifícios para prolongar a resolução de uma demanda ou dificultar o exercício regular de direito por qualquer pessoa;
cumprir, ainda que lhe sejam exigidas, tarefas contrárias às normas estabelecidas, devendo denunciar o fato à autoridade competente;
praticar qualquer ato que se apresente, na forma da lei, como assédio sexual ou moral;
exercer outro cargo, emprego ou função pública, exceto aqueles constitucionalmente permitidos e desde que haja compatibilidade de horários e não prejudique o desempenho de suas funções;
exercer atividade privada incompatível com as restrições aplicáveis ao cargo, emprego ou função;
apresentar-se ao serviço sob efeito de substâncias entorpecentes ou alucinógenas, sem prescrição médica ou em estado de embriaguez;
ser tolerante com erro ou infração a este Código de Ética, deixando de levar o fato ao conhecimento da autoridade competente para apuração;
negar-se a protocolar qualquer pedido sob qualquer pretexto, inclusive de que a pretensão é improcedente;
usar bens públicos para satisfazer interesses pessoais indevidos;
utilizar agente público colaborador do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Cujubim – INPREC para atendimento a interesse exclusivamente particular;
colocar em risco a segurança própria ou de terceiros ao exercer o seu trabalho, inclusive mediante resistência ao uso de equipamentos de proteção individual;
solicitar, sugerir, insinuar, intermediar, oferecer ou aceitar, em razão do cargo, função ou emprego que exerça, qualquer tipo de ajuda financeira, gratificação indevida, prêmio, comissão, doação, vantagem, viagem ou hospedagem, que implique conflito de interesses, para si ou para terceiro;
solicitar, exigir, receber ou aceitar promessa, para si ou para outrem, de qualquer vantagem ou favor indevido em virtude do exercício de função pública;
propor ou obter troca de favores que originem compromisso pessoal ou funcional, potencialmente conflitante com o interesse público;
divulgar ou propiciar a divulgação, sem autorização do titular da Diretoria à qual esteja subordinado, de qualquer fato da Administração de que tenha conhecimento em razão do serviço, ressalvadas as informações de caráter público, assim definidas por determinação normativa;
permitir que perseguições, simpatias, antipatias, preconceitos ou interesses de ordem pessoal interfiram no trato com o público ou com outros agentes públicos;
fazer exigência ao beneficiário ou agente público colaborador do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Cujubim – INPREC que não conste da legislação pertinente;
praticar atos que não estejam dentre as atribuições do cargo, emprego ou função ou fazer-se passar por titular de cargo ou de emprego público diferente daquele ao qual foi regularmente investido;
alterar ou deturpar o teor de documentos que deva encaminhar para providências;
retirar da repartição pública, sem estar legalmente autorizado, qualquer documento, livro ou bem pertencente ao patrimônio público;
fazer uso de informações privilegiadas obtidas no âmbito interno do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Cujubim – INPREC, em benefício próprio ou de terceiros;
expor colegas, superiores e subordinados a situações humilhantes e constrangedoras, durante a jornada de trabalho e no exercício de suas funções;
importunar colegas, superiores ou subordinados, de maneira explícita ou não, visando a obter favores sexuais;
manter atitude que discrimine pessoas com as quais mantenha contato profissional, em função de cor, sexo, crença, origem, classe social, idade ou incapacidade física;
receber presentes ou qualquer tipo de benesse de contribuintes, fornecedores ou usuários do serviço público, excetuados brindes que sejam distribuídos ao público em geral a título de propaganda ou divulgação habitual e
coagir ou aliciar subordinados com objetivo de natureza político-partidária.

SEÇÃO I
DA CONDUTA DOS DIRIGENTES

Art. 8º. Os dirigentes devem:
demonstrar o compromisso com a ética, de forma clara e inequívoca, devendo ser vistos como exemplo de respeito, moralidade e profissionalismo;
buscar meios de propiciar ambiente de trabalho harmonioso, cooperativo e participativo;
incentivar o constante aperfeiçoamento dos agentes públicos em exercício na unidade.

SEÇÃO II
DA CONDUTA NAS CONTRATAÇÕES DE BENS E SERVIÇOS

Art. 9º. Nos processos de contratação de terceiros, os agentes públicos devem atuar com isonomia, cumprindo as normas sem favorecer ou prejudicar qualquer concorrente, de tal forma que nenhum procedimento ou atitude possa ser interpretado como tendencioso, colocando sob suspeição decisão ou adjudicação de contrato.
Art. 10. São vedadas preferências ou outros interesses de ordem pessoal que interfiram, ou possam parecer interferir, na fiscalização ao cumprimento de prazos e acordos de níveis de serviços, na adoção de medidas corretivas e na aplicação das sanções contratuais previstas.
Art. 11. Ainda que haja interesse do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Cujubim – INPREC em conhecer e inspecionar *"in loco"* as instalações, processos de fabricação ou produtos, não se deve aceitar qualquer tipo de cortesia, transporte ou hospedagem de empresa que possa participar de processo licitatório ou outra forma de aquisição de bens e serviços, exceto quando legalmente previsto.
Art. 12. As normas para contratação em caráter temporário serão regulamentadas em legislação própria.
Art. 13. Todo contrato firmado deve conter em seus termos que o fornecedor se declara ciente deste Código de Ética, que estará sujeito a ele e se comprometerá a cumpri-lo.

CAPÍTULO IV
DA CONFIDENCIALIDADE DAS INFORMAÇÕES

Art. 14. Salvo instrução legal e ou administrativa em contrário, informação confidencial só poderá ser utilizada para fins profissionais, devendo observar-se que:
é proibida a divulgação de informação confidencial para terceiros ou profissionais não envolvidos e/ou autorizados a recebê-la;
todos são responsáveis pela guarda de documentos relativos às suas atividades, devendo, portanto, assegurar que informações confidenciais não sejam expostas a outros profissionais ou a terceiros em trânsito em Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Cujubim – INPREC em períodos de ausência de seu local físico de trabalho;
apenas fontes autorizadas podem falar com a imprensa em nome do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Cujubim – INPREC;
toda e qualquer informação financeira que diz respeito à Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Cujubim – INPREC é confidencial, a não ser que tenha sido objeto de divulgação através de relatórios publicados em sítios eletrônicos, jornais ou outros veículos de comunicação, exceto quando este tipo de informação é requisitado por órgão regulador, por decisão judicial e/ou com prévia aprovação da Presidência;
é proibida a realização de operações financeiras utilizando conhecimento privilegiado de informações, que não sejam de domínio público, bem como a revelação dessas informações a terceiros que possam lucrar com tais operações;
todo o corpo funcional deve garantir o sigilo de qualquer informação à qual tenha acesso e que ainda não tenha sido divulgada ao público, ficando ressalvada a sua revelação quando necessária à condução dos negócios e serviços de Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Cujubim – INPREC;
é vedada a divulgação ou uso de informação privilegiada por qualquer profissional ligado ao Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Cujubim – INPREC, seja por atuação em

benefício próprio ou de terceiros, ainda que após seu desligamento do cargo ou função;
as violações às exigências relacionadas ao uso de informações privilegiadas estão sujeitas às penalidades administrativas e criminais;
todos os que tenham acesso aos sistemas de informação de Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Cujubim – INPREC são responsáveis pelas precauções necessárias ao acesso não autorizado às mesmas;
todos devem salvaguardar as senhas e outros meios de acesso a sistemas e documentações;
as senhas são de uso individual e não devem ser divulgadas ou compartilhadas com outras pessoas sob nenhuma hipótese, sendo de inteira responsabilidade do detentor o zelo pela guarda e uso correto dela;
casos as senhas necessitem ser destinadas a uma gerência ou grupo de pessoas, tal iniciativa se dará apenas com expressa autorização da chefia da divisão competente;
todos os documentos com informações importantes ou confidenciais, em papel ou mídia eletrônica, devem ser descartados utilizando-se de dispositivos apropriados que impossibilitem a leitura por outras pessoas.

CAPÍTULO V
DA COMISSÃO DE ÉTICA E CONDUTA

Art. 15. A instituição da Comissão de Ética e Conduta – CEC, será realizada por meio da promulgação de ato normativo, expedida pelo Superintendente do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Cujubim – INPREC, a qual caberá:
atuar como instância consultiva na aplicação do presente Código;
apurar, de ofício ou mediante denúncia, fato ou condutas de agentes públicos, verificando a sua adequação às normas éticas pertinentes;
Instaurar Comissão de Processo de Sindicância e Administrativo Disciplinar para a apuração quando vislumbrar indícios de infração administrativa que possa ensejar a aplicação das penalidades;
fazer recomendações genéricas ou individualizadas, visando a orientar os agentes públicos colaborados do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Cujubim – INPREC quanto à sua postura ética em situações específicas;
divulgar o presente Código de Ética e suas alterações, propondo a revisão das suas normas visando ao seu aperfeiçoamento.
sugerir a extinção contratual com o fornecedor que desrespeitar este Código;
criar seu Regimento Interno.
§1º. A revisão que trata o inciso V deverá acontecer anualmente, avaliando a necessidade de atualização deste ato normativo.
§2º. Caso não haja necessidade de revisão, a Comissão de Ética expedirá ato normativo informando sobre tal fato.
Parágrafo único. Desde que não concorde com o parecer, o agente público colaborador do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Cujubim – INPREC poderá pedir, motivadamente, reconsideração da decisão à Comissão, na forma disciplinada no seu regimento interno.
Art. 16. A Comissão de Ética será composta de 3 (três) membros, cujo mandato será de 03 (três) anos, permitida a recondução por igual e sucessivo período, não ultrapassando o limite de 6 (seis) anos.
§1º. Os membros da Comissão de Ética serão designados pelo Superintendente ou pelo órgão superior de deliberação do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Cujubim – INPREC na ausência do primeiro.
§2º. Poderá fazer parte integrante da Comissão de Ética de forma consultiva, profissional convidado de comprovada capacidade, com o único intuito de promover melhorias e fundamentações voltadas à área de Governança e Compliance.
§3º. A Comissão de Ética deliberará por maioria simples.
§4º. Estão legitimados a apresentar questões à Comissão de Ética o Superintendente, o Controle Interno, os Conselhos e o agentes públicos colaboradores do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Cujubim – INPREC.
§5º. A Comissão de Ética deverá atuar em todas as suas esferas, com formalismo moderado, observados os direitos ao contraditório e à ampla defesa.
§6º. A atuação na Comissão de Ética é considerada prestação de relevante serviço público e não enseja qualquer remuneração, devendo ser registrada nos assentamentos funcionais do servidor.
§7º. O Presidente e o Secretário da Comissão de Ética serão eleitos pelos membros da própria comissão para um mandato de 03 (três) anos, não permitida a recondução.
§8º. Caberá ao Secretário da Comissão de Ética substituir o Presidente nas suas ausências e impedimentos.
§9º. Na ausência do Presidente e do Secretário concomitantemente impedirá a realização de qualquer sessão.
§10º. Cessará a investidura de membros das Comissões de Ética:
com a extinção do mandato;
com a renúncia;
no caso de desvio ético reconhecido pela própria Comissão;
pela aplicação de qualquer penalidade disciplinar;
com a exoneração do servidor do cargo efetivo.

CAPÍTULO VI
DA APLICAÇÃO DE SANÇÕES

Art. 17. São sanções administrativas disciplinares:
Advertência;
Suspensão;
Destituição do cargo ou emprego público em comissão ou função de confiança;
Demissão; e
Cassação de aposentadoria ou da disponibilidade.
§ 1º. As sanções disciplinares previstas serão sempre registradas no prontuário individual do servidor público e a anistia será averbada à margem do registro de penalidade.
§ 2º. As penalidades de advertência e de suspensão terão seus registros cancelados, após o decurso de 5 (cinco) anos de efetivo exercício, contados da aplicação, na advertência, ou do cumprimento da sanção, na suspensão, se o servidor público não houver, nesse período, praticado nova infração disciplinar.
Art. 18. Considera-se infração disciplinar o ato praticado pelo servidor público com violação dos deveres e das proibições decorrentes da função que exerce na Administração Pública.
§ 1º. A infração é punível quer consista em ação ou omissão e independentemente de ter produzido resultado perturbador ao serviço ou de efetivo danos ao erário.
§ 2º. Ao servidor público que responde a procedimento administrativo disciplinar não será deferida a exoneração a pedido antes da conclusão do referido procedimento e, se o caso, do cumprimento da pena.
§ 3º. A sanção será sugerida pela Comissão de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar e ficará registrada no prontuário do servidor por 02 (dois) anos.
§ 4º. O prazo para análise de procedimento, pedido de reconsideração e recurso, não excederá a 30 (trinta) dias.
§ 5º. Nenhum servidor poderá se eximir de atender à convocação da Comissão para prestar informações.
§ 6º. Fica impedido de participar da análise de procedimentos e deliberações, o membro da Comissão que tenha qualquer tipo de participação, direta ou indireta, nos fatos em apuração ou possua vínculo estreito com as pessoas sob investigação.
Art. 19. Caberá sanção administrativa disciplinar de advertência nos casos de inobservância do dever funcional previsto em lei, regulamento ou norma interna, ou ainda, nos casos de violação de proibição desde que não justifique imposição de penalidade mais grave.
Parágrafo único. A sanção administrativa disciplinar de advertência será aplicada por escrito, visando sempre o aperfeiçoamento profissional do servidor.
Art. 20. Caberá sanção administrativa disciplinar de suspensão, que não excederá a 90 (noventa) dias, nos casos de:
Reincidência em infração sujeita à sanção disciplinar de advertência;
De violação das demais proibições ou inobservância dos deveres funcionais que não tipifiquem infrações sujeitas à sanção disciplinar de demissão.
Art. 21. Quando houver conveniência para a continuidade do serviço público, a sanção disciplinar de suspensão poderá ser convertida em multa de até 50% (cinquenta por cento) por dia da remuneração, sendo obrigatória, neste caso, a permanência do servidor público em serviço.
Parágrafo único. Os dias de suspensão aplicados ao servidor público serão descontados de seu vencimento produzindo reflexos, computando-se como ausências injustificadas, para efeito do efetivo exercício, de férias, de licença prêmio e de progressões.

Art. 22. Caberá sanção administrativa disciplinar de demissão nos casos de:
Crime contra a administração pública;
Prática de crime doloso, em serviço ou fora dele;
O abandono de cargo ou inassiduidade habitual;
Ofensa física e ou moral em serviço contra servidor ou particular, salvo em legítima defesa própria ou de outrem;
Incontinência pública e conduta escandalosa, na repartição;
Insubordinação grave em serviço;
Aplicação irregular do dinheiro público;
Revelação de segredo que o servidor conheça em razão do cargo;
Lesão ao erário e dilapidação do patrimônio público;
Corrupção;
Improbidade administrativa;
Acumulação ilegal de cargos, empregos ou funções públicas;
Violação dos deveres ou das proibições previstas na presente Lei Complementar, desde que passível da penalidade e em consonância com o princípio da proporcionalidade das penas.
Parágrafo único. O ato de demissão mencionará sempre a causa da penalidade e seu fundamento legal.
Art. 23. Considera-se abandono de cargo a ausência em serviço, sem justa causa, por mais de 30 (trinta) dias consecutivos.
Art. 24. Considera-se inassiduidade habitual, equiparada ao abandono de cargo, para os efeitos deste Estatuto, quando o servidor que, nos 12 (doze) meses antecedentes, faltar ao trabalho 30 (trinta) dias interpoladamente, sem causa justificada.
Art. 25. Na apuração do abandono de cargo ou da inassiduidade habitual, será adotado o procedimento sumário, observando-se especialmente que:
na hipótese de abandono de cargo, pela indicação precisa do período de ausência intencional do servidor público ao serviço, devendo ser igual ou superior a 30 (trinta) dias consecutivos;
no caso de inassiduidade habitual, pela indicação dos dias de falta ao serviço, sem causa justificada, por período superior a 30 (trinta) dias, interpoladamente, durante o período de 12 (doze) meses.
§ 1º. Após a apresentação da defesa, a Comissão de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar elaborará relatório conclusivo quanto à inocência ou à responsabilidade do servidor público, em que resumirá as peças principais dos autos, indicará o respectivo dispositivo legal, opinará, na hipótese de abandono de cargo, sobre a intencionalidade da ausência ao serviço por período superior a 30 (trinta) dias, e remeterá o processo à autoridade instauradora, para julgamento.
§ 2º. Para a demonstração das faltas injustificadas, deverá ser anexada ao processo a certidão de ausência.

CAPÍTULO VII
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS
Art. 26. O Controle Interno, por meio do Programa de Governança, velará pela aplicação deste Código, encarregando-se de sua difusão entre os agentes públicos colaboradores do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Cujubim – INPREC.
Art. 27. O regimento interno da Comissão de Ética será aprovado mediante portaria do Superintendente e deverá ser publicado no site do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Cujubim – INPREC, assim como o presente Código de Ética.
Art. 28. O descumprimento das normas constantes deste Código de Ética sujeitará o infrator, não só as penalidades previstas neste código, sem prejuízo das outras sanções de natureza penal, civil ou administrativa existentes no ordenamento jurídico.
Art. 29º. No momento da posse ou do ingresso para prestar serviços, deverá ser apresentado ao agente público colaborador do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Cujubim – INPREC, para assinatura, o Termo de Recebimento do Código de Ética (ANEXO I) e seguir o disposto neste Código.
Art. 30. Este Código entra em vigor na data de sua publicação.

Cujubim-RO, 12 de dezembro de 2022.

ELIAS CRUZ SANTOS
Superintendente do INPREC

Conselho Deliberativo Conselho Fiscal
Aleci de Assis Ramos Amabili Pereira
Alessandre Siqueira da Silva Elis Munari
Claudinei Pelizzon Luciano Mendes da Silva
Rubens Machado
Solange Modena Almeida Barata

COMITÊ DE INVESTIMENTO
Adriana Cardoso dos Santos
Eder Cabral dos Santos

ANEXO I

TERMO DE RECEBIMENTO DO CÓDIGO DE ÉTICA E CONDUTA DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PUBLICOS MUNICIPAIS DE CUJUBIM – INPREC

Declaro que recebi o Código de Ética e Conduta do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Cujubim – INPREC, estando ciente de seu conteúdo e da sua importância para o bom exercício funcional do próprio Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Cujubim – INPREC.
A assinatura do presente Termo, anexo ao referido Código, é manifestação de minha concordância e do meu compromisso em cumpri-lo integralmente.

Cujubim-RO, ____ de _____ de _____.

_____
Nome Completo
Matrícula

Publicado por:
Ana Maria da Silva
Código Identificador:95E3E5FB

INPREC - INSTITUTO DE PREVIDENCIA
INSTRUÇÃO NORMATIVA 001/2022

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 01, DE 12 DE dezembro DE 2022.

Dispõe sobre normas gerais para análise, avaliação, monitoramento e controle dos riscos de crédito adotados pelo Instituto Municipal de Previdência dos Servidores Públicos de Cujubim/RO.

O Controlador Interno do Instituto Municipal de Previdência dos Servidores Públicos de Cujubim/RO no uso de suas atribuições conferidas pelo Anexo II da Lei Complementar Municipal n° 1.255 de 09 de junho de 2021, resolve:

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES GERAIS
Art. 1º Esta Instrução Normativa versa sobre à promoção de elevados padrões éticos na condução das operações, bem como à eficiência dos procedimentos técnicos, operacionais e de controle das aplicações dos recursos do Instituto Municipal de Previdência dos Servidores Públicos de Cujubim/RO.
Art. 2º Para efeitos desta Instrução Normativa considera-se os conceitos e demais disposições contidas na Lei nº 9.717, de 27 de novembro de 1998, Resolução CMN nº 4.963, de 25 de novembro de 2021 e Portaria do MTP n. 1.467 de 02 de junho de 2022.

CAPÍTULO II
DOS CONCEITOS
Art. 3º Para os fins desta Instrução Normativa considera-se:
I - Controle: conjunto de regras, procedimentos, diretrizes, rotinas de sistemas informatizados, conferências e trâmites de documentos e informações, entre outros, operacionalizados de forma integrada pela direção e pelos gestores do INPREC, destinados a enfrentar os riscos e fornecer garantia razoável em relação à realização dos objetivos.
II - Gestão de Riscos: atividades coordenadas para dirigir e controlar uma organização no que se refere a riscos.
III - Impacto: possíveis consequências da ocorrência do risco, levando em conta, dentre outras possibilidades, perdas financeiras, perda de

patrocinadores, ou participantes, pagamento de multas, perda de oportunidades de negócio, dentre outros.
IV - Risco: possibilidade de ocorrência de um evento que venha a ter impacto no cumprimento dos objetivos.
V – Recursos: qualquer valor que compõe o patrimônio líquido do INPREC
VI – Disponibilidade financeira: valores em conta corrente.
VII – Movimentação financeira: resgates ou aplicações.

CAPÍTULO III
DAS RESPONSABILIDADES
Art. 4º Compete ao Superintendente do INPREC
I - Dar conhecimento ao conselho deliberativo de quaisquer alterações em relação aos níveis de tolerância a riscos.
II - Convocar o Comitê de Investimento sempre que necessário.
III - Publicar ata das reuniões dos colegiados.
IV – Dar providencia acerca de atualizações e/ou alterações na área de investimento por força da lei.
V – Consultar o Gestor de recurso antes de qualquer movimentação financeira.
VI – Cobrar assinatura dos responsáveis na Autorização de Aplicação e Resgate – APR.
VII – Incentivar a capacitação e certificação dos profissionais responsáveis pela tomada de decisões dos investimentos.
Art. 5º Compete ao Comitê de Investimento:
I – Publicar a previsão de periodicidade das reuniões ordinárias e forma de convocação das extraordinárias.
II – Montar proposta de minuta de Política de Investimentos para encaminhar ao conselho deliberativo.
III – Registrar deliberações e decisões em atas, e consignar todas as manifestações dos membros presentes.
IV – Analisar e deliberar sobre o credenciamento de fundos e instituições.
V - Se manifestar sempre que solicitado pelo Gestor de Recurso.
VI - Buscar atualizações dos cenários econômicos internos e externos
VII – Deliberar estratégia de curto e longo prazo com objetivo de alcançar meta atuarial.
VIII - Zelar pela execução da programação econômico-financeira dos valores patrimoniais;
IX - Acompanhar o desempenho da carteira de investimentos do RPPS, em conformidade com os objetivos estabelecidos pela Política Anual de Investimentos e com a legislação pertinente em vigor;
X - Propor aplicações e resgates, observados os limites legais de cada investimento.
Art. 6º Compete ao Gestor de Recurso
I - Analisar proposta de estratégia elaborada pelo Comitê de Investimento.
II – Solicitar que o Superintendente convoque em reunião extraordinária o Comitê de Investimento sempre que necessário para deliberação de matérias relevantes, as quais não possam aguardar o cronograma de reuniões.
III – Monitorar os limites de investimento para cada segmento e fundo com objetivo de manter a carteira de investimento enquadrada nos moldes da Política Anual de Investimento e legislação em vigor.
IV – Monitorar junto ao sistema CADPREV irregularidades apontadas nos demonstrativos DAIR e DPIN e propor aos responsáveis a correção.
V - Monitorar o risco e a meta de rentabilidade dos investimentos;
CAPÍTULO IV
DOS PROCEDIMENTOS
Art. 7º O Gestor adotará no processo de gerenciamento de riscos, a realização de identificação, análise, avaliação, monitoramento e controle dos riscos aos quais os recursos do Instituto estão expostos, entre eles os de crédito, de mercado, de liquidez, operacional, legal, sistêmico e outros inerentes a cada operação.
Art. 8º Nos termos do inciso VI, §1°, art. 1º da Resolução CMN nº 4.963/21, os responsáveis pela Gestão do Regime Próprio de Previdência Social (RPPS) do INPREC deverão realizar o prévio credenciamento das instituições administradoras e gestoras dos fundos de investimento em que serão aplicados os recursos.
Parágrafo único: A autarquia regulamentará com portaria os critérios exigidos para o devido credenciamento.
Art. 9° O prévio credenciamento não isenta os responsáveis de fazerem análise do ativo antes de qualquer aplicação.
Art. 10 Ficará a cargo do superintendente solicitar/notificar os responsáveis pelas assinaturas do proponente, gestor de recursos e liquidantes nas APRs – Autorizações de aplicações e resgates.
CAPÍTULO V
RISCO DE CRÉDITO
Art. 11 Antes de realizar uma aplicação em ativos relacionados ao risco de crédito o Gestor por meio do seu comitê deverá avaliar o potencial da empresa/instituição emissora do crédito em honrar as dívidas.
Art. 12 O RPPS irá acompanhar e gerenciar o risco e o retorno esperado dos investimentos diretos e indiretos com o uso de modelo que limita a probabilidade de perdas máximas toleradas para os investimentos.
Art. 13 Por se tratar de gerenciamento financeiro, o qual necessita de pessoas com conhecimentos específicos de mercado poderá o Superintendente efetuar contratação de empresa qualificada, na forma da lei federal 14133/21 (obs.: específica de recursos financeiros), para prestar serviços de assessorias de investimentos e acompanhamento de mercado entre outros.
Parágrafo único: A consultoria de investimentos terá a função de auxiliar e assessorar o INPREC no acompanhamento e monitoramento do desempenho do risco de mercado, do enquadramento das aplicações dos recursos e do confronto do retorno observado vis à vis o seu retorno esperado.

CAPÍTULO VI
RISCO DE MERCADO
Art. 14 Observar se os responsáveis investiram e desinvestiram com fulcro a estratégia aprovada na Política Anual de Investimento.

Art. 15 Na dúvida de riscos mensurados, os responsáveis devem optar por preservar o capital já consolidado.

CAPÍTULO VII
RISCO DE LIQUIDEZ
Art. 16 Os agentes envolvidos nas operações devem zelar pela liquidez dos recursos investidos, buscando a capacidade financeira das empresas e instituições, a honrar com seus compromissos.

Art. 17 Investimentos com liquidez superior a D+730 será submetido a deliberação do órgão consultivo, Comitê de Investimento.

CAPÍTULO VII
RISCO SISTÊMICO
Art. 18 Identificado indícios de possíveis riscos sistêmicos, os responsáveis devem buscar a proteção da carteira de investimento aumentando a posição em ativos de menores volatilidades respeitando a Política Anual de Investimento e legislação em vigor.

Parágrafo único: O risco tratado no *caput* refere-se a eventos de fortes impactos econômicos e no mercado financeiro, cenário doméstico ou internacional.

CAPÍTULO VIII
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
Art. 19. A atuação dos agentes que participam do processo de análise, avaliação, gerenciamento, assessoramento e decisão sobre as aplicações dos recursos do RPPS devem observar o código de ética e de padrões de conduta profissional adotado.

Art. 20 Os profissionais a frente do assessoramento e tomada de decisões devem ter acesso a todas as informações e ao cumprimento de suas responsabilidades.
Art. 21. Deverá ser apresentado ao comitê de investimento e ao conselho deliberativo relatório trimestral das aplicações financeiras quanto à rentabilidade e risco, visando apresentar o desenvolvimento da carteira de investimentos do INPREC ao longo de cada trimestre.
Art. 22. O relatório da política anual de investimentos e suas revisões, a documentação que os fundamenta, bem como as aprovações exigidas deverá permanecer à disposição dos órgãos de acompanhamento, supervisão e controle.
Art. 23. O Gestor deverá manter registro, por meio digital, de todos os documentos que suportem a tomada de decisão na aplicação de

recursos e daqueles que demonstrem o cumprimento das normas previstas em resolução do CMN.
Art. 24. A hierarquia e responsabilidade será de acordo com a competência dos participantes na gestão dos recursos, anexo I.
Art. 25. Esta Instrução Normativa deverá ser atualizada sempre que fatores organizacionais, legais e/ou técnicos assim exigirem, bem como para manter o processo de melhoria contínua dos serviços prestados pelo Instituto Municipal de Previdência dos Servidores Públicos de Cujubim/RO.
Art. 26. Essa Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

JANSEN DE LIMA RODRIGUES
Controlador Interno

ANEXO I

Conselho Deliberativo
Aleci de Assis Ramos
Alessandre Siqueira da Silva
Claudinei Pelizzon
Rubens Machado
Solange Modena Almeida Barata

ANEXO I

Publicado por:
Ana Maria da Silva
Código Identificador:BD85593D

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
COORDENADORIA DE COMPRAS PUBLICAS

Aviso de Licitação
Pregão NA forma ELETRÔNICO Nº 97/CPL/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO 5236/SEMAS/2022
O Município de Espigão do Oeste-RO., através da Pregoeira, torna público, que realizará na forma do disposto na Lei 10.520/2002, Decretos Federais nº 3.555/00 e 5.450/05, Decreto Municipal nº 2.236/07 alterado pelo 2.260/07 aplicando-se subsidiariamente, a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA do tipo "Menor preço por Item cujo **OBJETO É: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS/EQUIPAMENTOS PERMANENTES,MOBILIARIA EM GERAL(cadeira, mesa, entre outros),MAQUINAS UTENSILIOS E EQUI. DIVERSOS(Fogão, freezer, geladeira, entre outros),EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS(Celular, entre outros) PARA ATENDER as Unidades de prestação de serviços socioassistênciais tais como o CRAS, CREAS, ABRIGO MUNICIPAL, CONSELHO TUTELAR, CADASTRO ÚNICO, CONSELHO DA SEMAS E PROGRAMA CRIANÇA FELIZ**, valor estimado da pretensa contratação é de **R$ 236.558,13 (duzentos e trinta eseis mil, quinhetos e cinquenta e oito reais e treze centavos). Cadastro das Propostas a partir do dia 19/12/2022** das 08h00 às 08h31 do dia **12/01/2023**. **Abertura da proposta** para disputa de lances da sessão pública, dia **12/01/2023 às 09h00, horário de Brasília. Local; wwwportaldecompraspublicas.com.br**, Sala da CPL. Edital: gratuitamente, através site **www.prefeituraespigao.com.br**, maiores informações no Setor de Licitação. Telefone: (0xx69) 3481-1400 – Rama: 130/131/132.

Espigão do Oeste - RO, 14 de dezembro de 2022.

ELAINE BATISTA DOS SANTOS

Publicado por:
Zenilda Renier Von-Rondon
Código Identificador:C8EF3EDB

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL Nº 005/2022 SEMAS PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO O OESTE SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL Rua Rio Grande do Sul, 2705– Centro - fone – 0XX 69.3912.8043 – CNPJ 23109604/0001-76

EDITAL Nº 005/2022 SEMAS PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE, com interveniência da SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL vem a público comunicar A REABERTURA/CONTINUIDADE DO TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO Nº005/2022.

DEVIDO AS DATAS ANTERIORES REFERENTE A CONVOCAÇÃO TEREM EXPIRADAS ESTÁ SENDO RENOVADO PARA A DATA DE HOJE 14/12/2022

COMISSÃO DO CONCURSO SELETIVO
Nº 005/2022 Portaria
Nº. 1402/GP/2022

Publicado por:
Raiza Souza Silva Santos
Código Identificador:55F8E2AA

GABINETE DO PREFEITO
COORDENADORIA DE COMPRAS PÚBLICAS

Aviso de Licitação
Pregão, forma PREncial Nº 107/SRP/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5605/SRP/2022

O Município de Espigão do Oeste-RO, por meio da Pregoeira, torna público para conhecimento dos interessados que realizará na forma do disposto na Lei 10.520, de 17 de junho de 2002, Decreto Municipal nº 2084 de 21 de março de 2006, Lei complementar 123/2006, Lei complementar 147/2014, Lei municipal 2.021/2017, aplicando-se subsidiariamente, a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, licitação na modalidade PREGÃO, forma PRESENCIAL do tipo "menor preço global" por ITEM , **cujo objeto** é: **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GARGA DE GLP (GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO), BOTIJA DE 13 KG E 45 KG, no valor de R$ 109.250,00 (cento e nove mil, duzentos e cinquenta),** tudo conforme disposto no Edital, visando atender as Secretarias Municipais. Data para **abertura dos Envelopes de Propostas e Sessão Pública de disputa por lances verbais, no dia 12/01/2023, às 08h00,** na Sala da CCP. Localizada à Rua Rio Grande do Sul nº 2800, Bairro Vista Alegre. Obtenção do Edital: gratuitamente através do site wwwespigaodooeste.ro.gov.br, maiores informações no Setor de Licitação endereço supra citado. Telefone: (69) 3481-1400 Ramal – 130, 131 ou 132.

Espigão do Oeste - RO, 14 de dezembro de 2022.

DAIANE RAMOS SANTOS
Pregoeira/Decreto 5.233/2022

ZENILDA RENIER VON RONDON
Coordenadora De Compras
Públicas/Decreto 5234/2022

Publicado por:
Zenilda Renier Von-Rondon
Código Identificador:866851F6

GABINETE DO PREFEITO
COMISSÂO PERMANENTE DE LICIÇÂO

Aviso de Licitação

Pregão NA forma ELETRÔNICA Nº 103/CCP/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO 5387/CCP/2022

O Município de Espigão do Oeste-RO., através da Pregoeira, torna público, que realizará, com fundamento legal nos termos da lei federal nº 14.133, de 01 de abril de 2022, lei complementar nº 123/06, decreto nº 5.306/2022 de 14 de outubro de 2022 e alterações, Licitação na modalidade PREGÃO, forma ELETRÔNICA do tipo "menor preço por ITEM", **cujo objeto** é: **AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS, SENDO: GASOLINA COMUM, ÓLEO DIESEL COMUM, ÓLEO DIESEL S10 E AGENTE REDUTOR ARLA 32, QUE SERÃO DESTINADOS A ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS EXISTENTES NA ADMINISTRAÇÃO DESTE MUNICIPIO DE ESPIGÃO DO OESTE/RO,** tudo conforme disposto no Edital. Valor estimdado para a prentensa contratação é de R$ 4.713.514,53 (quatro milhões, setecentos e treze mil, quinhentos e quatorze reais e cinquenta e três centavos). **Cadastro das Propostas a partir do** dia **19/12/2022** das 08h00 às 08h31 do dia **16/01/2023**. **Abertura da proposta** para disputa de lances da sessão pública, dia **16/01/2023 às 09h00, horário de Brasília. Local;** wwwportaldecompraspublicas.com.br**, Sala da CPL.** Edital: gratuitamente, através site www.espigaodooeste.ro.gov.br, maiores informações no Setor de Licitação. Telefone: (0xx69) 3481-1400 ramal 130/131/132.

Espigão do Oeste - RO, 14 de dezembro de 2022.

DAIANE RAMOS BORGES
Pregoeira
Decreto nº 5.233/GP/2022

Publicado por:
Zenilda Renier Von-Rondon
Código Identificador:B4F817D1

GABINETE DO PREFEITO
PARECER Nº: 722/PGM/2022

PROCESSO Nº: 4416/2022
INTERESSADA: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
ASSUNTO: PARECER PARA PROSSEGUIMENTO DE EDITAL DE TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO

O Processo nº 4416/2022 foi remetido a esta Procuradoria, solicitando emissão de parecer sobre a legalidade de se continuar o Edital nº 005/2022, destinado a Contratação Temporária por Excepcional Interesse Público.
A Controladoria Municipal encaminhou, no dia 17/11/2022, o Despacho Integrado 29 (ID 395513), pelo qual informou que não tinha sido feita análise prévia do procedimento por este órgão de controle. Mencionou também que no edital não consta previsão de inscrições via internet, sem que tenha sido posto qualquer justificativa para tal escolha. O Controle Interno entendeu que, quanto as inscrições exclusivamente presenciais, ficou cerceado o direito da participação de um número maior de candidatos interessados.
A procuradoria emitiu então o Parecer nº 667/PGM/2022, pelo qual foi anulado o edital fundamentalmente devido a este não ter passado por prévia análise da PGM. Porém, não foi observado que o parecer prévio havia sido sim emitido, e estava inserido no ID 375248 (Parecer nº 545/PGM/2022).
Considerando então que para que o procedimento seja válido ele deve conter o estudo estimativo de impacto orçamentário (ID 355785), a justificativa da necessidade de contratação (ID 348347), o parecer prévio (ID 375248), a publicação na AROM (ID 377794), o recibo de envio ao TCE (ID 381754) e a publicação no portal da transparência (ID 381782), foram seguidos todos os procedimentos corretamente até a homologação.
De maneira complementar, a SEMAS se manifestou através do Despacho Integrado 33 (ID 408149), pelo qual informou que foram seguidos todos os trâmites legais, não houve qualquer recurso do Tribunal de Contas, e que se trata de um serviço essencial para a sociedade. O recomeço do processo, segundo a Secretária da SEMAS, retardaria muito as contratações da secretaria, prejudicando muito as atividades do CREAS.
A seguir, o controle interno se manifestou novamente. Ao final do Despacho Integrado 35, consta que:
[...] há de se ponderar que houve as devidas publicações nos devidos meios de comunicação com objetivo de tornar público e transparente a necessidade das contratações, bem como o Edital ter sido encaminhado em tempo hábil para análise do corpo técnico do Tribunal de Contas sem que houvesse qualquer manifestação sobre a legalidade do referido.
Por fim, não consta nos autos qualquer interposição de recursos dos interessados sobre a ausência de tal dispositivo no que concernem sobre as inscrições não estar disponíveis via online.
Portanto, por terem seguidos todos os trâmites legais, contendo as devidas publicações e por não terem sido interpostos recursos, esta Procuradoria acata os argumentos apresentados pela SEMAS e, em prol da continuidade do serviço público, entende que poderá ser realizada a Contratação Temporária por Excepcional Interesse Público por meio do Edital nº 005/2022.
Se algum prazo do edital tenha se expirado, que ele seja então reaberto, sendo feitas as devidas publicações e depois continue o procedimento do edital até a contratação.
Salvo melhor juízo, é o parecer.

Espigão do Oeste, 14 de dezembro de 2022.

KELLY CRISTINA AMORIM CAZULA
Procurador do Município

Publicado por:
Ricalla Santina Zenaro
Código Identificador:B28C0FFB

GABINETE DO PREFEITO
PARECER Nº 723/PGM/2022

PROCESSO Nº: 1/2022
INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED
ASSUNTO: LEGALIDADE NA APLICAÇÃO DAE PENALIDADES

O presente processo foi encaminhado para a Procuradoria, a fim de que fossem tomadas as providências cabíveis contra a empresa TALIA CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA ME, inscrita no CNPJ nº 10.767.808/0001-52, visto que a empresa não finalizou a obra do Contrato nº 126/PGM/2021.
I) DOS FATOS
O **Contrato nº 126/PGM/2021** tem como objeto a execução de **REFORMA DA ESCOLA CLÉLIA DAVID MUNDIM**, localizada na Avenida Nações Unidas, n.º 2322 Bairro Liberdade, neste município de Espigão do Oeste RO. O contrato foi emitido no dia 21/12/2021, com prazo de execução e vigência de 150 (cento e cinquenta) dias, a contar da emissão da Ordem de Serviço.
A Ordem de Serviço (ID 212901) foi emitida no dia 23/12/2021, tendo sido assinada pela empresa neste mesmo dia.
A execução do processo já foi analisada no Parecer nº 546/PGM/2022 (ID 375412) e Parecer nº 614/PGM/2022 (ID 394683), documentos nos quais foi verificado que o atraso da empresa na execução dos serviços é INCABÍVEL E INJUSTIFICÁVEL.
Além disso, no parecer também foi solicitado que diversos setores da Prefeitura e também a contratada se manifestassem no prazo de 30 (trinta) dias. Foram encaminhadas as seguintes respostas: Relatório de Análise Técnica da Engenharia (ID 391934), o Ofício 07/2022 da empresa pedindo a prorrogação (ID 393664), o Cronograma Físico-Financeiro (ID 393668), o Despacho do Prefeito (ID 393694) e o Ofício 228/SEMED/2022 (ID 393827), no qual consta a manifestação da Secretária da SEMED.
O engenheiro responsável por fiscalizar a obra informou no Relatório Técnico que foi concluída até a data de 10 de novembro de 2022 apenas 53,69% dos serviços. Na época, já tinha transcorrido 322 dias de obra, sendo que o prazo inicial do contrato era de 150 dias, tendo ocorrido um **atraso, portanto, de 172 dias**. Com base no que foi executado, este engenheiro informou que a projeção para o término das obras seria em torno de 75 dias.

A empresa havia solicitado em seu pedido a prorrogação por mais 5 (cinco) meses, que equivale a 150 dias. Porém, ela não anexou qualquer comprovante que fomentasse a justificativa do atraso e da necessidade de prorrogação por tal período. Com base nisso, o Prefeito Municipal se manifestou autorizando a emissão de novo termo aditivo pelo prazo de apenas 60 (sessenta) dias.

Portanto, tendo em vista que o contrato já se estendeu demasiadamente e este atraso ocorreu por falta de planejamento da empresa, **esta Procuradoria entende que é INCABÍVEL E INJUSTIFICÁVEL O ATRASO NA EXECUÇÃO DAS OBRAS CONTRATADAS**. Devido a isso, quando há atraso na execução do serviço, poderá a Administração rescindir o contrato e/ou aplicar multa por mora.

Diante do exposto, passemos para a análise legal.

II) DAS EXIGÊNCIAS DO EDITAL

Passando para análise legal, a Lei nº 8.666/93 disciplina que:

Art. 54. [...]

§ 1º. Os contratos devem estabelecer com clareza e precisão as condições para sua execução, expressas em cláusulas que definam os direitos, obrigações e responsabilidades das partes, em conformidade com os termos da licitação e da proposta a que se vinculam.

O Edital previa no item 2.1 a vinculação ao instrumento convocatório, também presente no art. 55, inciso XI, da Lei nº 8.666/93. Ou seja, as propostas deveriam ser formuladas de forma séria, firma e concreta, e os documentos de habilitação deveriam estar de acordo com o edital, para que fosse validada a proposta.

Essa, inclusive, é a orientação doutrinária de Marcello Caetano, que descreve que:

a) As propostas devem ser sérias, isto é, feitas com o propósito de serem mantidas e cumpridas;

b) As propostas devem ser firmes, sem cláusulas restritivas, resolutivas ou excepcionais, embora possam ser condicionadas à aceitação de certas alterações das cláusulas facultativas do caderno de encargos.

c) As propostas devem ser concretas, e não com oferta de preços indeterminados, como sejam 'o mais favorável', 'dez por cento menos que o melhor preço oferecido' e outras análogas. (CAETANO, 1997, p. 599-600.)

De acordo com o que foi exposto no item I deste parecer, a Contratada por diversas vezes tardou na execução do objeto contratual e paralisou a obra sem autorização prévia, tendo tardado a execução da obra por cerca de 322 dias. Além disso, ela sequer terminou a obra.

A contratada não cumpriu com o que foi acordado. Especialmente, menciona-se que houve descumprimento das seguintes cláusulas contratuais:

DA ENTREGA, DO PRAZO E RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS:

Clausula 5ª - O prazo para execução da obra será de 150 (cento e cinquenta) dias corridos, contados a partir da data de emissão da respectiva Ordem de Serviço, podendo no interesse da Administração, de acordo com o artigo 65, § 1º da Lei nº 8.666/1993, ser aditado ou subtraído em 25%, conforme estabelece os ditames legais, majorado/suprimido, e prorrogado conforme art. 57, § IV, da nº 8666/1993.

DA VIGÊNCIA E EFICÁCIA

Cláusula 8ª - A vigência do contrato será de **150 (cento e cinquenta) dias, contados a partir da ordem de Serviços emitido pela secretaria**, perdurando seus efeitos mesmo após seu encerramento, onde reste a possibilidade de responsabilização, por exemplo, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

Pelo fato de ter havido descumprimento das obrigações previstas no Contrato nº 126/PGM/2021, há possibilidade de realização da rescisão unilateral do contrato por inexecução parcial, com aplicação das devidas penalidades. Ou, caso opte por continuar o contrato, deverá a empresa ser penalizada pelo atraso (multa moratória).

III) DAS PENALIDADES NO CASO DE INEXECUÇÃO PARCIAL

Os contratos administrativos têm como sua maior particularidade a busca constante pelo interesse público e a consequente sujeição aos princípios basilares do Direito Público, quais sejam, o da supremacia do interesse público sobre o particular e a indisponibilidade do interesse público.

A Lei nº 8.666/1993 descreve o regime jurídico dos contratos administrativos. Em seu Art. 58, temos que:

Art. 58. O regime jurídico dos contratos administrativos instituído por esta Lei confere à Administração, em relação a eles, a prerrogativa de:

I – modificá-los, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público respeitado os direitos do contratado;

II – rescindi-los, unilateralmente, nos casos especificados no inciso I do art. 79 desta Lei;

III – fiscalizar lhes a execução;

IV – aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

V – nos casos de serviços essenciais, ocupar provisoriamente bens móveis, imóveis, pessoal e serviços vinculados ao objeto do contrato, na hipótese da necessidade de acautelar apuração administrativa de faltas contratuais pelo contrato, bem como na hipótese de rescisão do contrato administrativo.

Como se vê, a possibilidade de a Administração, de modo unilateral, rescindir o contrato administrativo é indiscutível, poder exorbitante que deverá ser utilizado dentro das hipóteses autorizadas em lei. O art. 79, I, da Lei nº 8.666/1993 referido no dispositivo transcrito, assevera:

Art. 79. A rescisão do contrato poderá ser:

I – determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo anterior.

Passemos, pois, para o art. 78, inciso XII, que segue transcrito a seguir.

O artigo 78 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, que institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências. Nele, foi disposto que:

Art. 78. Constituem motivo para rescisão do contrato:

I - o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos **ou prazos**;

II - o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;

III - a lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão da obra, do serviço **ou do fornecimento, nos prazos estipulados;**

[...]

Parágrafo único. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

Assim, observa-se que existe previsão legal para a rescisão dos contratos administrativos pelo não cumprimento, cumprimento irregular ou lentidão no cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos.

São consequência da rescisão unilateral do contrato promovida pela Administração Pública, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78, da Lei 8.666/93:

Art. 80. A rescisão de que trata o inciso I do artigo anterior acarreta as seguintes consequências, sem prejuízo das sanções previstas nesta Lei:

I - assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da Administração;

II - ocupação e utilização do local, instalações, equipamentos, material e pessoal empregados na execução do contrato, necessários à sua continuidade, na forma do inciso V do art. 58 desta Lei;

III - execução da garantia contratual, para ressarcimento da Administração, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos;

IV - retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração.

§ 1º A aplicação das medidas previstas nos incisos I e II deste artigo fica a critério da Administração, que poderá dar continuidade à obra ou ao serviço por execução direta ou indireta.

§ 2º É permitido à Administração, no caso de concordata do contratado, manter o contrato, podendo assumir o controle de determinadas atividades de serviços essenciais.

§ 3º Na hipótese do inciso II deste artigo, o ato deverá ser precedido de autorização expressa do Ministro de Estado competente, ou Secretário Estadual ou Municipal, conforme o caso.

§ 4º A rescisão de que trata o inciso IV do artigo anterior permite à Administração, a seu critério, aplicar a medida prevista no inciso I deste artigo.

Pelo exposto, nos manifestamos no sentido de que há previsão legal para a rescisão unilateral do contrato com a empresa TALIA

CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA, bem como para a aplicação das penalidades previstas nos arts. 86 e 87 na Lei nº 8.666/93, mais aquelas previstas no Contrato nº 126/PGM/2021, quais sejam:

DAS PENALIDADES

Cláusula 15ª - **O inadimplemento por parte da CONTRATADA de qualquer das Cláusulas e disposições deste Contrato implicará na sua rescisão** ou na sustação do pagamento relativo aos serviços já executados, a critério do CONTRATANTE, independentemente de qualquer procedimento judicial, sujeitando-se ainda, às penalidades previstas nos arts. 86 e 87 na Lei nº 8.666/93.

§1º - O CONTRATANTE poderá valer-se do disposto no caput desta Cláusula, se a CONTRATADA:

II. Retardar injustificadamente o início dos trabalhos por mais de 10 (dez) dias, da data do recebimento da Ordem de Serviço, autorizando o início dos mesmos.

III. Interromper os serviços por mais de 10 (dez) dias consecutivos, sem justo motivo;

IV. Ocasionar atraso de mais de 30 (trinta) dias na entrega da obra, salvo conveniência do CONTRATANTE, na continuidade dos mesmos, quando então, aplicar-se-ão as penalidades pertinentes;

VI. Inexecução total ou parcial do Contrato, por culpa da CONTRATADA;

§2º - Ocorrendo uma dessas condutas o CONTRATANTE avaliará o caso concreto e aplicará as seguintes penalidades:

I. Advertência;

II. Multa:

a) Multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor do Contrato, por dia de atraso que venha a ocorrer na execução deste com relação aos prazos estabelecidos no cronograma físico-financeiro.

b) Multa de 0,1% (zero vírgula um por cento) sobre o valor do Contrato, por dia de atraso na entrega das etapas e para o recebimento da Ordem de Serviço.

c) Multa de 0,5%(zero vírgula cinco por cento) do valor ora ajustado pelo não cumprimento de quaisquer condições do Contrato.

d) Na hipótese de a empresa adjudicatária recusar-se a assinar o termo de contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo de validade da proposta, quando convocada para tal, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, assim como não cumprir o objeto do certame, caracteriza-se a inexecução da obrigação assumida, sujeitando-a ao pagamento de multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado.

III. Suspensão temporária em participar de licitação e contratar com Administração, aplicados conforme a seguinte gradação das faltas cometidas:

a) Gravíssima: 2 (dois) anos, compreendendo os casos de crime na execução do contrato, inexecução total e a recusa em assinar o termo de contrato, podendo ser penalizada, nesse caso, com a declaração de inidoneidade;

b) Grave: 18 (dezoito) meses. Compreende os casos de retardamento da execução do objeto desta licitação com prejuízo à Administração deste Município;

c) Retardamento da execução do objeto desta licitação, sem prejuízo à Administração: 6 (seis) meses;

d) Às demais ocorrências, que não previstas nas alíneas anteriores, será aplicada a suspensão por prazo diretamente proporcional ao percentual da inexecução. Exemplo: Inexecução Parcial de 20% do contrato = 8 (oito) meses; Inexecução Parcial de 40% = 12 (doze) meses.

IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

a) Declarar-se-á inidôneo a CONTRATADA que, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas, praticando, a juízo da Administração, falta grave, revestida de dolo.

§3º - As multas tratadas nesta cláusula serão descontadas do pagamento eventualmente devido pela Administração, da garantia ou, na impossibilidade de ser feito o desconto, recolhidas pela CONTRATADA mediante depósito em conta corrente do CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

DA INEXECUÇÃO DA OBRA

Cláusula 16ª - Pela inexecução total ou parcial da obra, a CONTRATADA estará sujeita à **multa compensatória de 10% (dez por cento) do preço global ora ajustado**.

§1º - As multas moratórias e compensatórias serão autônomas. A aplicação de uma não excluindo a da outra, ambas independentes e cumulativas, para tanto deverá ser observado o princípio da razoabilidade.

§2º - Se as multas aplicadas forem superiores ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a Contratada pela diferença, que serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos ou cobrados judicialmente, nos termos do § 1º, do art. 87, da Lei nº 8.666/93.

DA RESCISÃO CONTRATUAL

Cláusula 20ª - O presente Contrato poderá ser rescindido de conformidade com os arts. 78, 79 e 80, da Lei nº 8.666/93, assegurados os direitos adquiridos da Contratada.

A empresa foi advertida pela Secretária da SEMED e também pelo engenheiro fiscal da obra, em algumas ocasiões. Porém, a empresa não cumpriu com as notificações e nem finalizou a obra.

A contratada, além de paralisar a obra sem autorização por diversas ocasiões, também não finalizou o objeto contratado, havendo, então, enquadramento na situação de inexecução parcial do objeto, cabendo penalização por mora (atraso) e de maneira compensatória (por não ter terminado o contrato).

As **multas moratórias** previstas no contrato estão dispostas na Cláusula 15ª, § 2º, II, 'a' e 'b'. Contudo, a multa prevista no item 'b' está inserida na prevista no item 'a', motivo pelo qual esta procuradoria entende que só será aplicável a multa moratória de 0,5% ao dia de atraso dos prazos previstos no cronograma físico-financeiro para evitar aplicação de multa em duplicidade.

Os limites de aplicação da multa moratória deveriam estar previstos dentro do edital e do contrato, para evitar incidência de cláusulas exorbitante. Contudo, não foi previsto percentual máximo de aplicação de multa moratória, o que tornaria a aplicação integral e literal da Cláusula 15ª, § 2º, II, 'a' exorbitante. A título de exemplo, considerando que foram protocolados quatro pedidos de medição, no valor total de R$ 90.241,94 (noventa mil, duzentos e quarenta e um reais e noventa e quatro centavos), considera-se que foi realizado apenas 53,69% do valor contratado. Este percentual corresponde, proporcionalmente, a 80 dos 150 dias de trabalho. Ou seja, desde a data de recebimento da ordem de serviço (23/12/2021) até o último dia do prazo de execução analisado pelo engenheiro (10/11/2022), a obra atrasou 322 (trezentos e vinte e dois) dias. Se aplicássemos literalmente o disposto na cláusula supracitada, a empresa teria que arcar com uma multa moratória que corresponderia a 74% do valor inicial do contrato. Segue abaixo o exemplo deste cálculo:

Multa Moratória por Dia x **Quantidade de Dias de Atraso** x **Valor Não Executado do Contrato** =

0,005 x 322 x R$ 77.829,60 = **R$ 125.305,65**

= = 0,74

Por considerar que se trata de uma cláusula exorbitante, esta Procuradoria optou por interpretar segundo o princípio da razoabilidade sem que, entretanto, fuja a regra da vinculação ao instrumento convocatório, conforme será explicado a seguir.

Dentro do edital foi inserido também o projeto básico. Nele, mais especificamente no item 12, foi previsto que "O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado à multa de mora de 0,5% ao dia até o cumprimento da obrigação principal ou o restabelecimento das condições contratuais, limitada a 10% do valor do contrato" (ID 174110, fl. 23). Por haver previsão dentro do projeto básico sobre o limite da aplicação da multa por mora, esta Procuradoria opina que **a multa moratória será calculada em 0,5% ao dia de atraso, até o limite de 10%, sobre o valor da parcela INADIMPLIDA** (Cláusula 15ª, § 2º, II, 'a' do Contrato nº 126/PGM/2021 e Item 12 do Projeto Básico inserido no Edital de Tomada de Preços nº 017/CPL/2021).

Quanto a **multa compensatória**, o Contrato nº 126/PGM/2021 prevê que a deverá ser aplicado, no caso de inexecução parcial ou total do contrato, a "multa compensatória de 10% (dez por cento) do preço global ora ajustado".

Por se tratarem de penalizações autônomas, uma com natureza autoexecutória que visa punir o atraso (multa moratória) e outra com

natureza indenizatória (multa compensatória), ambas poderão ser aplicadas concomitantemente.
Acerca da **suspensão para contratar** e da **declaração de inidoneidade**, esta Procuradoria entende que por se tratar de uma falha de execução do contrato derivado de omissão da empresa, pois ela não realizou os serviços ou entregou os documentos necessários em tempo hábil para realização das diligências para atualização de planilha, bem como sobre outras situações descritas neste parecer, configura-se apenas conduta culposa, então caberá apenas aplicação da pena de **suspensão para contratar com a Administração Municipal** pelo prazo previsto na Cláusula 15ª, § 2º, III, 'd' do Contrato nº 126/PGM/2021.
De acordo com a medição protocolada, o percentual da obra que foi executa foi de 53,69%. Como o cálculo da suspensão se baseia no percentual NÃO executado, na base de cálculo será considerado que a parte inexecutada corresponde a 46,31% da obra e, em meses, isso equivale a **13 meses e 7 dias de suspensão**.
O cálculo utilizado para entender quanto da parcela inadimplida corresponde em meses ao período de suspensão, foi utilizado a seguintes fórmula:

Sendo:
P1 = período (em meses) de suspensão que se pretende encontrar;
X = percentual de inexecução da obra (46,31%);
X0 = percentual de inexecução inicial previsto na cláusula (20%);
Y0 = número de meses de suspensão quando a inexecução for de 20% (8 meses);
X1 = percentual de inexecução inicial previsto na cláusula (40%);
Y1 = número de meses da suspensão quando a inexecução for de 40% (12 meses).

IV) DA COMPENSAÇÃO DOS VALORES DAS MULTAS NO PAGAMENTO REMANESCENTE

A Lei nº 8.666/93 prevê que há possibilidade de compensação dos valores das multas nos pagamentos devidos e ainda não pagos. Tal previsão se encontra inserida nos artigos 80 e 86, cite-se:
Art. 80. A rescisão de que trata o inciso I do artigo anterior acarreta as seguintes consequências, sem prejuízo das sanções previstas nesta Lei:
IV - **retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração**.
Art. 86. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado à multa de mora, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato.
§ 2º A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do respectivo contratado.
§ 3º **Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada**, **além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença**, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.
Os valores das multas podem ser compensados na garantia prestada ou, se ela for insuficiente, também dos valores devidos e ainda não pagos pela Administração.
Portanto, conclui-se que **há legalidade em realizar a compensação dos valores que serão aplicados nas multas sobre o pagamento remanescente devido.**

V) DA DECISÃO

Portanto, pelo fato de a contratada não ter cumprido as condições do edital e do contrato, **esta Procuradoria opina que é legal a realização da rescisão unilateral do contrato, com consequente aplicação das penalidades cabíveis, sendo elas: multa moratória de 0,5% por dia de atraso, até o máximo de 10% da parcela inadimplida,** contados do vencimento da execução inicial, dia 22/05/2022, ao dia 14/12/2022 (Cláusula 15ª, § 2º, II, 'a' do Contrato nº 126/PGM/2021 e Item 12 do Projeto Básico inserido no Edital de Tomada de Preços nº 017/CPL/2021); **multa compensatória de 10% sob o valor total do contrato** (Cláusula 16ª do Contrato nº 126/PGM/2021)**;** e **suspensão temporária de licitar ou contratar com a Administração Municipal por 15 meses e 24 dias** (Cláusula 15ª, § 2º, III, 'd' do Contrato nº 126/PGM/2021)**.**
Caso a Administração opte por não rescindir o contrato, a lei autoriza que a empresa seja penalizada com a aplicação das multas previstas no contrato.
A empresa terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da notificação, para apresentar defesa prévia à decisão constante neste parecer.
Não oferecendo defesa dentro do prazo ou esta não sendo aceita pela Administração Municipal, serão aplicadas na integralidade as penalidades citadas no Parecer nº 723/PGM/2022.
Segue o presente processo para CONHECIMENTO e DESPACHO do Prefeito Municipal, determinando a aplicação ou não das penalidades previstas neste parecer.

Salvo melhor entendimento, é o Parecer.

Espigão do Oeste, 14 de dezembro de 2022.

KELLY CRISTINA AMORIM CAZULA
Procuradora do Município

CAETANO, Marcello. Manual de direito administrativo. 10. ed. Coimbra: Almedina, 1997.

Art. 86. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado à multa de mora, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato.
§ 1º A multa a que alude este artigo não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas nesta Lei.
Art. 87. Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:
I - advertência;
II - multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato;
III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

Conforme item 23.9 do Edital e Art. 109, inciso I, alínea 'f' da Lei Federal nº 8.666/93.

Publicado por:
Ricalla Santina Zenaro
Código Identificador:1F815E6E

GABINETE DO PREFEITO
PARECER Nº 724/PGM/2022

PROCESSO Nº: 2/2022
INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED
ASSUNTO: LEGALIDADE NA APLICAÇÃO DAE PENALIDADES

O presente processo foi encaminhado para a Procuradoria, a fim de que fossem tomadas as providências cabíveis contra a empresa TALIA CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA ME, inscrita no CNPJ nº 10.767.808/0001-52, visto que a empresa não finalizou a obra do Contrato nº 138/PGM/2021.

I) DOS FATOS

O **Contrato nº 138/PGM/2021** tem como objeto a execução da **OBRA DE REFORMA DA QUADRA POLIESPORTIVA E BANHEIRO DA ESCOLA AURÉLIO BUARQUE DE HOLANDA**, DE ACORDO COM O REPASSE FINANCEIRO DA SEDUC/PORTO VELHO ATRAVÉS DO CONVÊNIO Nº 125/PGE2021. O contrato foi emitido no dia 29/12/2021, com prazo de execução e vigência de 150 (cento e cinquenta) dias, a contar da emissão da Ordem de Serviço.
A Ordem de Serviço (ID 215843) foi emitida no dia 30/12/2021, tendo sido recebida pela empresa no dia 03/01/2022.

A execução do processo já foi analisada no Parecer nº 377/PGM/2022 (ID 326339), Parecer nº 564/PGM/2022 (ID 381800) e Parecer nº 646/PGM/2022 (ID 402003), documentos nos quais foi verificado que o atraso da empresa na execução dos serviços é INCABÍVEL E INJUSTIFICÁVEL.

Além disso, no parecer também foi solicitado que diversos setores da Prefeitura e também a contratada se manifestassem no prazo de 30 (trinta) dias. Foram encaminhadas as seguintes respostas: Relatório de Análise Técnica da Engenharia (ID 401152), o Ofício 010/2022 da empresa pedindo a prorrogação (ID 398495), o Cronograma Físico-Financeiro (ID 398501), o Despacho do Prefeito (ID 399163) e o Ofício 231/SEMED/2022 (ID 398765), no qual consta a manifestação da Secretária da SEMED.

O engenheiro responsável por fiscalizar a obra informou no Relatório Técnico que foi concluída até a data de 09 de novembro de 2022 apenas 20,92% dos serviços. Na época, já tinha transcorrido 329 dias de obra, sendo que o prazo inicial do contrato era de 150 dias, tendo ocorrido um **atraso, portanto, de 179 dias**.

A empresa havia solicitado em seu pedido a prorrogação por mais 2 (dois) meses, que equivale a 60 (sessenta) dias. Porém, ela não anexou qualquer comprovante que fomentasse a justificativa do atraso e da necessidade de prorrogação por tal período. O Prefeito Municipal, contudo, se manifestou autorizando a emissão de novo termo aditivo pelo prazo de apenas 60 (sessenta) dias.

Portanto, tendo em vista que o contrato já se estendeu demasiadamente e este atraso ocorreu por falta de planejamento da empresa, **esta Procuradoria entende que é INCABÍVEL E INJUSTIFICÁVEL O ATRASO NA EXECUÇÃO DAS OBRAS CONTRATADAS**. Devido a isso, quando há atraso na execução do serviço, poderá a Administração rescindir o contrato e/ou aplicar multa por mora.

Diante do exposto, passemos para a análise legal.

II) DAS EXIGÊNCIAS DO EDITAL

Passando para análise legal, a Lei nº 8.666/93 disciplina que:

Art. 54. [...]

§ 1º. Os contratos devem estabelecer com clareza e precisão as condições para sua execução, expressas em cláusulas que definam os direitos, obrigações e responsabilidades das partes, em conformidade com os termos da licitação e da proposta a que se vinculam.

O Edital previa no item 2.1 a vinculação ao instrumento convocatório, também presente no art. 55, inciso XI, da Lei nº 8.666/93. Ou seja, as propostas deveriam ser formuladas de forma séria, firma e concreta, e os documentos de habilitação deveriam estar de acordo com o edital, para que fosse validada a proposta.

Essa, inclusive, é a orientação doutrinária de Marcello Caetano, que descreve que:

a) As propostas devem ser sérias, isto é, feitas com o propósito de serem mantidas e cumpridas;

b) As propostas devem ser firmes, sem cláusulas restritivas, resolutivas ou excepcionais, embora possam ser condicionadas à aceitação de certas alterações das cláusulas facultativas do caderno de encargos.

c) As propostas devem ser concretas, e não com oferta de preços indeterminados, como sejam 'o mais favorável', 'dez por cento menos que o melhor preço oferecido' e outras análogas. (CAETANO, 1997, p. 599-600.)

De acordo com o que foi exposto no item I deste parecer, a Contratada por diversas vezes tardou na execução do objeto contratual e paralisou a obra sem autorização prévia, tendo tardado a execução da obra por cerca de 322 dias. Além disso, ela sequer terminou a obra.

A contratada não cumpriu com o que foi acordado. Especialmente, menciona-se que houve descumprimento das seguintes cláusulas contratuais:

DA ENTREGA, DO PRAZO E RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS:

Clausula 5ª - O prazo para execução da obra será de 150 (cento e cinquenta) dias corridos, contados a partir da data de emissão da respectiva Ordem de Serviço, podendo no interesse da Administração, de acordo com o artigo 65, § 1º da Lei nº 8.666/1993, ser aditado ou subtraído em 25%, conforme estabelece os ditames legais, majorado/suprimido, e prorrogado conforme art. 57, § IV, da nº 8666/1993.

DA VIGÊNCIA E EFICÁCIA

Cláusula 8ª - A vigência do contrato será de **150 (cento e cinquenta) dias, contados a partir da ordem de Serviços emitido pela secretaria**, perdurando seus efeitos mesmo após seu encerramento, onde reste a possibilidade de responsabilização, por exemplo, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

Pelo fato de ter havido descumprimento das obrigações previstas no Contrato nº 138/PGM/2021, há possibilidade de realização da rescisão unilateral do contrato por inexecução parcial, com aplicação das devidas penalidades. Ou, caso opte por continuar o contrato, deverá a empresa ser penalizada pelo atraso (multa moratória).

III) DAS PENALIDADES NO CASO DE INEXECUÇÃO PARCIAL

Os contratos administrativos têm como sua maior particularidade a busca constante pelo interesse público e a consequente sujeição aos princípios basilares do Direito Público, quais sejam, o da supremacia do interesse público sobre o particular e a indisponibilidade do interesse público.

A Lei nº 8.666/1993 descreve o regime jurídico dos contratos administrativos. Em seu Art. 58, temos que:

Art. 58. O regime jurídico dos contratos administrativos instituído por esta Lei confere à Administração, em relação a eles, a prerrogativa de:

I – modificá-los, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público respeitado os direitos do contratado;

II – rescindi-los, unilateralmente, nos casos especificados no inciso I do art. 79 desta Lei;

III – fiscalizar lhes a execução;

IV – aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

V – nos casos de serviços essenciais, ocupar provisoriamente bens móveis, imóveis, pessoal e serviços vinculados ao objeto do contrato, na hipótese da necessidade de acautelar apuração administrativa de faltas contratuais pelo contrato, bem como na hipótese de rescisão do contrato administrativo.

Como se vê, a possibilidade de a Administração, de modo unilateral, rescindir o contrato administrativo é indiscutível, poder exorbitante que deverá ser utilizado dentro das hipóteses autorizadas em lei. O art. 79, I, da Lei nº 8.666/1993 referido no dispositivo transcrito, assevera:

Art. 79. A rescisão do contrato poderá ser:

I – determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo anterior.

Passemos, pois, para o art. 78, inciso XII, que segue transcrito a seguir.

O artigo 78 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, que institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências. Nele, foi disposto que:

Art. 78. Constituem motivo para rescisão do contrato:

I - o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos **ou prazos**;

II - o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;

III - a lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão da obra, do serviço **ou do fornecimento, nos prazos estipulados;**

[...]

Parágrafo único. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

Assim, observa-se que existe previsão legal para a rescisão dos contratos administrativos pelo não cumprimento, cumprimento irregular ou lentidão no cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos.

São consequência da rescisão unilateral do contrato promovida pela Administração Pública, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78, da Lei 8.666/93:

Art. 80. A rescisão de que trata o inciso I do artigo anterior acarreta as seguintes consequências, sem prejuízo das sanções previstas nesta Lei:

I - assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da Administração;

II - ocupação e utilização do local, instalações, equipamentos, material e pessoal empregados na execução do contrato, necessários à sua continuidade, na forma do inciso V do art. 58 desta Lei;

III - execução da garantia contratual, para ressarcimento da Administração, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos;
IV - retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração.
§ 1º A aplicação das medidas previstas nos incisos I e II deste artigo fica a critério da Administração, que poderá dar continuidade à obra ou ao serviço por execução direta ou indireta.
§ 2º É permitido à Administração, no caso de concordata do contratado, manter o contrato, podendo assumir o controle de determinadas atividades de serviços essenciais.
§ 3º Na hipótese do inciso II deste artigo, o ato deverá ser precedido de autorização expressa do Ministro de Estado competente, ou Secretário Estadual ou Municipal, conforme o caso.
§ 4º A rescisão de que trata o inciso IV do artigo anterior permite à Administração, a seu critério, aplicar a medida prevista no inciso I deste artigo.
Pelo exposto, nos manifestamos no sentido de que há previsão legal para a rescisão unilateral do contrato com a empresa TALIA CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA, bem como para a aplicação das penalidades previstas nos arts. 86 e 87 na Lei nº 8.666/93, mais aquelas previstas no Contrato nº 138/PGM/2021, quais sejam:
DAS PENALIDADES
Cláusula 15ª - **O inadimplemento por parte da CONTRATADA de qualquer das Cláusulas e disposições deste Contrato implicará na sua rescisão** ou na sustação do pagamento relativo aos serviços já executados, a critério do CONTRATANTE, independentemente de qualquer procedimento judicial, sujeitando-se ainda, às penalidades previstas nos arts. 86 e 87 na Lei nº 8.666/93.
§1º - O CONTRATANTE poderá valer-se do disposto no caput desta Cláusula, se a CONTRATADA:
II. Retardar injustificadamente o início dos trabalhos por mais de 10 (dez) dias, da data do recebimento da Ordem de Serviço, autorizando o início dos mesmos.
III. Interromper os serviços por mais de 10 (dez) dias consecutivos, sem justo motivo;
IV. Ocasionar atraso de mais de 30 (trinta) dias na entrega da obra, salvo conveniência do CONTRATANTE, na continuidade dos mesmos, quando então, aplicar-se-ão as penalidades pertinentes;
VI. Inexecução total ou parcial do Contrato, por culpa da CONTRATADA;
§2º - Ocorrendo uma dessas condutas o CONTRATANTE avaliará o caso concreto e aplicará as seguintes penalidades:
I. Advertência;
II. Multa:
a) Multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor do Contrato, por dia de atraso que venha a ocorrer na execução deste com relação aos prazos estabelecidos no cronograma físico-financeiro.
b) Multa de 0,1% (zero vírgula um por cento) sobre o valor do Contrato, por dia de atraso na entrega das etapas e para o recebimento da Ordem de Serviço.
c) Multa de 0,5%(zero vírgula cinco por cento) do valor ora ajustado pelo não cumprimento de quaisquer condições do Contrato.
d) Na hipótese de a empresa adjudicatária recusar-se a assinar o termo de contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo de validade da proposta, quando convocada para tal, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, assim como não cumprir o objeto do certame, caracteriza-se a inexecução da obrigação assumida, sujeitando-a ao pagamento de multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado.
III. Suspensão temporária em participar de licitação e contratar com Administração, aplicados conforme a seguinte gradação das faltas cometidas:
a) Gravíssima: 2 (dois) anos, compreendendo os casos de crime na execução do contrato, inexecução total e a recusa em assinar o termo de contrato, podendo ser penalizada, nesse caso, com a declaração de inidoneidade;
b) Grave: 18 (dezoito) meses. Compreende os casos de retardamento da execução do objeto desta licitação com prejuízo à Administração deste Município;
c) Retardamento da execução do objeto desta licitação, sem prejuízo à Administração: 6 (seis) meses;
d) Às demais ocorrências, que não previstas nas alíneas anteriores, será aplicada a suspensão por prazo diretamente proporcional ao percentual da inexecução. Exemplo: Inexecução Parcial de 20% do contrato = 8 (oito) meses; Inexecução Parcial de 40% = 12 (doze) meses.
IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.
a) Declarar-se-á inidôneo a CONTRATADA que, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas, praticando, a juízo da Administração, falta grave, revestida de dolo.
§3º - As multas tratadas nesta cláusula serão descontadas do pagamento eventualmente devido pela Administração, da garantia ou, na impossibilidade de ser feito o desconto, recolhidas pela CONTRATADA mediante depósito em conta corrente do CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.
DA INEXECUÇÃO DA OBRA
Cláusula 16ª - Pela inexecução total ou parcial da obra, a CONTRATADA estará sujeita à **multa compensatória de 10% (dez por cento) do preço global ora ajustado**.
§1º - As multas moratórias e compensatórias serão autônomas. A aplicação de uma não excluindo a da outra, ambas independentes e cumulativas, para tanto deverá ser observado o princípio da razoabilidade.
§2º - Se as multas aplicadas forem superiores ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a Contratada pela diferença, que serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos ou cobrados judicialmente, nos termos do § 1º, do art. 87, da Lei nº 8.666/93.
DA RESCISÃO CONTRATUAL
Cláusula 20ª - O presente Contrato poderá ser rescindido de conformidade com os arts. 78, 79 e 80, da Lei nº 8.666/93, assegurados os direitos adquiridos da Contratada.
A empresa foi advertida pela Secretária da SEMED e também pelo engenheiro fiscal da obra, em algumas ocasiões. Porém, a empresa não cumpriu com as notificações e nem finalizou a obra.
A contratada, além de paralisar a obra sem autorização por diversas ocasiões, também não finalizou o objeto contratado, havendo, então, enquadramento na situação de inexecução parcial do objeto, cabendo penalização por mora (atraso) e de maneira compensatória (por não ter terminado o contrato).
As **multas moratórias** previstas no contrato estão dispostas na Cláusula 15ª, § 2º, II, 'a' e 'b'. Contudo, a multa prevista no item 'b' está inserida na prevista no item 'a', motivo pelo qual esta procuradoria entende que só será aplicável a multa moratória de 0,5% ao dia de atraso dos prazos previstos no cronograma físico-financeiro para evitar aplicação de multa em duplicidade.
Os limites de aplicação da multa moratória deveriam estar previstos dentro do edital e do contrato, para evitar incidência de cláusulas exorbitante. Contudo, não foi previsto percentual máximo de aplicação de multa moratória, o que tornaria a aplicação integral e literal da Cláusula 15ª, § 2º, II, 'a' exorbitante. A título de exemplo, considerando o relatório da engenharia, considera-se que foi realizado apenas 20,92% do valor contratado. Este percentual corresponde, proporcionalmente, a 31 dos 150 dias de trabalho. Ou seja, desde a data de recebimento da ordem de serviço (03/01/2022) até o último dia do prazo de execução analisado pelo engenheiro (09/11/2022), a obra atrasou 179 dias. Se aplicássemos literalmente o disposto na cláusula supracitada, a empresa teria que arcar com uma multa moratória que corresponderia a 70% do valor inicial do contrato. Segue abaixo o exemplo deste cálculo:
Multa Moratória por Dia x **Quantidade de Dias de Atraso** x **Valor Não Executado do Contrato** =
0,005 x 179 x R$ 151.607,54 = **R$ 135.688,74**
= = 0,70
Por considerar que se trata de uma cláusula exorbitante, esta Procuradoria optou por interpretar segundo o princípio da razoabilidade sem que, entretanto, fuja a regra da vinculação ao instrumento convocatório, conforme será explicado a seguir.
Dentro do edital foi inserido também o projeto básico. Nele, mais especificamente no item 12, foi previsto que “O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado à multa de mora de 0,5% ao dia até o cumprimento da obrigação principal ou o restabelecimento das condições contratuais, limitada a 10% do valor do contrato” (ID 175088, fl. 24). Por haver previsão dentro do projeto

básico sobre o limite da aplicação da multa por mora, esta Procuradoria opina que **a multa moratória será calculada em 0,5% ao dia de atraso, até o limite de 10%, sobre o valor da parcela INADIMPLIDA** (Cláusula 15ª, § 2º, II, 'a' do Contrato nº 138/PGM/2021 e Item 12 do Projeto Básico inserido no Edital de Tomada de Preços nº 013/CPL/2021).

Quanto a **multa compensatória**, o Contrato nº 138/PGM/2021 prevê que a deverá ser aplicado, no caso de inexecução parcial ou total do contrato, a "multa compensatória de 10% (dez por cento) do preço global ora ajustado".

Por se tratarem de penalizações autônomas, uma com natureza autoexecutória que visa punir o atraso (multa moratória) e outra com natureza indenizatória (multa compensatória), ambas poderão ser aplicadas concomitantemente.

Acerca da **suspensão para contratar** e da **declaração de inidoneidade**, esta Procuradoria entende que por se tratar de uma falha de execução do contrato derivado de omissão da empresa, pois ela não realizou os serviços ou entregou os documentos necessários em tempo hábil para realização das diligências para atualização de planilha, bem como sobre outras situações descritas neste parecer, configura-se apenas conduta culposa, então caberá apenas aplicação da pena de **suspensão para contratar com a Administração Municipal** pelo prazo previsto na Cláusula 15ª, § 2º, III, 'd' do Contrato nº 138/PGM/2021.

De acordo com a medição protocolada, o percentual da obra que foi executa foi de 20,92%. Como o cálculo da suspensão se baseia no percentual NÃO executado, na base de cálculo será considerado que a parte inexecutada corresponde a 79,08% da obra e, em meses, isso equivale a **19 meses e 24 dias de suspensão**.

O cálculo utilizado para entender quanto da parcela inadimplida corresponde em meses ao período de suspensão, foi utilizado a seguintes fórmula:

Sendo:
P1 = período (em meses) de suspensão que se pretende encontrar;
X = percentual de inexecução da obra (79,08%);
X0 = percentual de inexecução inicial previsto na cláusula (20%);
Y0 = número de meses de suspensão quando a inexecução for de 20% (8 meses);
X1 = percentual de inexecução inicial previsto na cláusula (40%);
Y1 = número de meses da suspensão quando a inexecução for de 40% (12 meses).

IV) DA COMPENSAÇÃO DOS VALORES DAS MULTAS NO PAGAMENTO REMANESCENTE

A Lei nº 8.666/93 prevê que há possibilidade de compensação dos valores das multas nos pagamentos devidos e ainda não pagos. Tal previsão se encontra inserida nos artigos 80 e 86, cite-se:

Art. 80. A rescisão de que trata o inciso I do artigo anterior acarreta as seguintes consequências, sem prejuízo das sanções previstas nesta Lei:

IV - **retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração**.

Art. 86. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado à multa de mora, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato.

§ 2º A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do respectivo contratado.

§ 3º **Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada**, **além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença**, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

Os valores das multas podem ser compensados na garantia prestada ou, se ela for insuficiente, também dos valores devidos e ainda não pagos pela Administração.

Portanto, conclui-se que **há legalidade em realizar a compensação dos valores que serão aplicados nas multas sobre o pagamento remanescente devido.**

V) DA DECISÃO

Portanto, pelo fato de a contratada não ter cumprido as condições do edital e do contrato, **esta Procuradoria opina que é legal a realização da rescisão unilateral do contrato, com consequente aplicação das penalidades cabíveis, sendo elas: multa moratória de 0,5% por dia de atraso, até o máximo de 10% da parcela inadimplida,** contados do vencimento da execução inicial, dia 02/06/2022, ao dia 14/12/2022 (Cláusula 15ª, § 2º, II, 'a' do Contrato nº 138/PGM/2021 e Item 12 do Projeto Básico inserido no Edital de Tomada de Preços nº 013/CPL/2021); **multa compensatória de 10% sob o valor total do contrato** (Cláusula 16ª do Contrato nº 138/PGM/2021)**;** e **suspensão temporária de licitar ou contratar com a Administração Municipal por 19 meses e 24 dias** (Cláusula 15ª, § 2º, III, 'd' do Contrato nº 138/PGM/2021)**.**

Caso a Administração opte por não rescindir o contrato, a lei autoriza que a empresa seja penalizada com a aplicação das multas previstas no contrato.

A empresa terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da notificação, para apresentar defesa prévia à decisão constante neste parecer.

Não oferecendo defesa dentro do prazo ou esta não sendo aceita pela Administração Municipal, serão aplicadas na integralidade as penalidades citadas no Parecer nº 724/PGM/2022.

Segue o presente processo para CONHECIMENTO e DESPACHO do Prefeito Municipal, determinando a aplicação ou não das penalidades previstas neste parecer.

Salvo melhor entendimento, é o Parecer.

Espigão do Oeste, 14 de dezembro de 2022.

Kelly Cristina Amorim Cazula
Procuradora do Município

CAETANO, Marcello. Manual de direito administrativo. 10. ed. Coimbra: Almedina, 1997.

Art. 86. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado à multa de mora, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato.

§ 1º A multa a que alude este artigo não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas nesta Lei.

Art. 87. Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato;

III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

Conforme item 23.9 do Edital e Art. 109, inciso I, alínea 'f' da Lei Federal nº 8.666/93.

Publicado por:
Ricalla Santina Zenaro
Código Identificador:557939E5

GABINETE DO PREFEITO
PARECER Nº 725/PGM/2022

PROCESSO Nº: 5033/2022
INTERESSADOS: COORDENADORIA DE COMPRAS PÚBLICAS - CCP
ASSUNTO: PARECER FINAL DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO

Em atendimento ao disposto na Lei n° 8.666/93, o Setor de Licitação remeteu a esta Procuradoria o processo administrativo em epígrafe para emissão de parecer acerca do procedimento licitatório realizado na modalidade Pregão Eletrônico.

A licitação tem por objetoa **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA E MATERIAIS DE CONSUMO sendo IMPRESSORA, COMPUTADORES, NOBREAKS, BATERIAS PARA NOBREAK, PLACA DE VÍDEO, MEMÓRIA, HD,**

FILTRO DE LINHA, CABO DE VÍDEO E CABO ADAPTADOR HDMI, para suprir as demandas correntes para o bom andamento dos trabalhos do Gabinete do Prefeito.
A modalidade adotada foi **Pregão Eletrônico**, sendo este de nº**095/2022**e o edital foi analisado e aprovado pela Procuradoria do Município em **Parecer Prévio nº 610/PGM/2022, ID 394439**.
As obrigações exigidas pela Legislação para a modalidade adotada foram cumpridas.
A publicação do instrumento convocatório foi realizada, o ato de nomeação dos membros da Comissão de licitação, a planilha de custo encontra-se acostadas aos autos, habilitação, julgamento objetivo, e demais obrigações, tudo conforme determina a Lei n° 8.666/93 e 10.520/02.
Observo que na presente licitação ocorreu o estrito cumprimento do EDITAL que dirigiu todo o Certame.
Constam ainda dos autos certificação do Controle Interno, que o procedimento encontra-se regular até a presente fase.
Desta forma diante do exposto verifica-se que a licitação teve trâmite regular, estando o procedimento legal e formalmente correto, podendo ser o resultado homologado e adjudicado aos vencedores do certame.
Espigão do Oeste, 14 de dezembro de 2022.

Kelly Cristina Amorim Cazula
Procuradora Geral do Município

DESPACHO:

Acato as razões do **Parecer nº 725/PGM/2022;**
Homologo e adjudico o julgamento do Setor de Licitação, onde se consagrou (aram) vencedora (s) a (s) empresa (s):
CLEIDE BEATRIZ IORIS EIRELI, CNPJ Nº 41.947.390/0001-99, no valor de R$ 19.705,00 (dezenove mil, setecentos e cinco reais);
CYBER INFORMÁTICA LTDA-ME, CNPJ Nº 06.154.053/0001-43, no valor de R$ 6.205,00 (seis mil, duzentos e cinco reais);
ELTEK DISTRIBUIDORA DE INFORMATICA E ELETRONICOS, CNPJ Nº 18.828.894/0003-30, no valor de R$ 1.196,00 (um mil, cento e noventa e seis reais).
Remeta-se os presentes autos para empenhar os valores a (s) vencedora (s) do procedimento.

Espigão do Oeste, 14 de dezembro de 2022.

WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricalla Santina Zenaro
Código Identificador:F6B3C431

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA

GABINETE
DECRETO MUNICIPAL Nº. 9286/ GAB / 2022 12 DE DEZEMBRO DE 2022

DECRETO MUNICIPAL Nº. 9286/ GAB / 2022
12 de dezembro de 2022

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar proveniente de anulação de dotação orçamentária.

O PREFEITO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA, Estado de Rondônia, com base nos Artigos 41, I, 42 e 43, § 1º, III da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e leis municipais correlatas.

Considerando o disposto no artigo 40 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, são créditos adicionais, as autorizações de despesa não computadas ou insuficientemente dotadas na Lei de Orçamento;

Considerando o disposto no artigo 41, inciso I da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, os créditos adicionais suplementares, os destinados a reforço de dotação orçamentária;

Considerando o disposto no artigo 42 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, os créditos suplementares e especiais serão autorizados por lei e abertos por decreto executivo;

Considerando o disposto no artigo 43, § 1º, inciso III da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, a abertura de crédito proceder-se-á com os recursos resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em lei;

Considerando o disposto no artigo 3°, inciso I da Lei Municipal nº 1.185, de 30 de dezembro de 2021, - Lei Orçamentária Anual.

D E C R E T A:

Artigo 1º - Abre no orçamento vigente, Crédito Adicional Suplementar por Anulação Parcial de dotação orçamentária no valor de **R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)**, na unidade orçamentária a seguir, de acordo com a Lei Municipal nº 1.185, de 30 de dezembro de 2021 (Lei Orçamentária Anual) distribuídos a seguinte dotação:

SUPLEMENTAÇÃO (+):_____R$ 50.000,00

02.00 Executivo Municipal

02.08 Secretaria Municipal de Agricultura.
20.122.0021.2070 - Assegurar a Manutenção da Unidade Administrativa.
3.3.90.30 Material de Consumo.
Ficha: 190.
Fonte de Recurso:1.500.
Valor: R$ 50.000,00

Artigo 2° - O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de anulação parcial de dotação orçamentária fonte de recursos 001.500 Recursos não vinculados de impostos Exercício Corrente fonte de recursos STN (MSC) 01.500.

ANULAÇÃO (-):_____R$ (50.000,00)

02.00 Executivo Municipal

02.01 Gabinete do Prefeito.
04.122.0002.2002 - Assegurar a Manutenção da Unidade Administrativa.
3.3.90.30 Material de Consumo.
Ficha: 013

Fonte de Recurso:1.500.
Valor: R$ (30.000,00)

02.00 - Executivo Municipal

02.04 -Secretaria Municipal de Educação e Cultura.
12.368.0007.2046 - Assegurar Transporte Escolar para Todos.
3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiro Pessoa Juridica
Ficha: 142.

Fonte de Recurso:1.500.
Valor: R$ (20.000,00)

Artigo 3º - Os créditos abertos neste Decreto obedecerão ao disposto no artigo 43 da 4.320/64.

Artigo 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições em contrário.

ANEXO I

JUSTIFICATIVA

Considerando a Comunicação Interna do Gabinete do Prefeito n° 29/2022 com ciência daSecretaria Municipal de Educação e Cultura e Secretaria Municipal de Agricultura, de 12 de dezembro de 2022, onde o solicita o presente remanejamento, no qual será destinada com a finalidade atender as demandas desta Secretaria Municipal de Agricultura - SEMAGRI.
Justifica-se que a Anulação e Suplementação será destinado para as ficha de **Material de Consumo, visando aquisição de peças para a manutenção dos Veículos pesados da Secretaria Municipal de Agricultura - SEMAGRI**.

Diante do exposto jusfica-se a abertura do crédito adicional suplementar proveniente de anulação, conforme Lei nº 4.320/64, autorizado através da **Lei Municipal nº 1.185, de 30 de dezembro de 2021**.

ANEXO II

MEMÓRIA DE CÁLCULO

PA	Elemento de Despesa	Fonte	Valor a Reduzir	Valor a Suplementar
0021.2070	3.3.90.30	1.500		R$: 50.000,00
0002.2002	3.3.90.30	1.500	R$: (30.000,00)	
0007.2046	3.3.90.39	1.500	R$: (20.000,00)	
TOTAL			**R$: (50.000,00)**	**R$: 50.000,00**

Governador Jorge Teixeira, 12 de Dezembro de 2022.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Graciela del Carmen Ramirez
Código Identificador:E62016BE

GABINETE
DECRETO MUNICIPAL Nº. 9287/ GAB / 2022 13 DE DEZEMBRO DE 2022

DECRETO MUNICIPAL Nº. 9287/ GAB / 2022
13 de dezembro de 2022

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar proveniente de anulação de dotação orçamentária Secretaria Municipal de Fazenda.

O PREFEITO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA, Estado de Rondônia, com base nos Artigos 41, I, 42 e 43, § 1º, III da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e leis municipais correlatas.

Considerando o disposto no artigo 40 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, são créditos adicionais, as autorizações de despesa não computadas ou insuficientemente dotadas na Lei de Orçamento;

Considerando o disposto no artigo 41, inciso I da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, os créditos adicionais suplementares, os destinados a reforço de dotação orçamentária;

Considerando o disposto no artigo 42° da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, os créditos suplementares e especiais serão autorizados por lei e abertos por decreto executivo;

Considerando o disposto no artigo 43°, § 1º, inciso III da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, a abertura de crédito proceder-se-á com os recursos resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em lei;

Considerando o disposto no artigo 6°, inciso I da Lei Municipal nº 1.185, de 30 de dezembro de 2021, - Lei Orçamentária Anual.

D E C R E T A:

Artigo 1º - Abre no orçamento vigente, crédito adicional suplementar por anulação parcial de dotação orçamentária no valor de **R$ 3.000,00** (três mil reais), na unidade orçamentária a seguir, de acordo com a Lei Municipal nº 1.185, de 30 de dezembro de 2021 (Lei Orçamentária Anual) distribuídos a seguinte dotação:

(+)SUPLEMENTAÇÃO:_____R$ 3.000,00

02.05.00 - Secretaria Municipal de Fazenda
04 123 0013 2056 - Assegurar a Manutenção Administrativa da Unidade
3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
Ficha: 160

Fonte de Recurso: 1.500
Valor: R$ 3.000,00.

Artigo 2° - O crédito aberto na forma do argo anterior será coberto com recursos provenientes de anulação parcial de dotação orçamentária, fonte de recursos 001.500 Recursos não vinculados de impostos Exercício Corrente fonte de recursos STN (MSC) 0.1.500.

(-)ANULAÇÃO:_____R$ 15.000,00

02.05.00 - Secretaria Municipal de Fazenda

04 123 0013 2056 - Assegurar a Manutenção Administrativa da Unidade
3.3.90.14 Diárias - Civil
Ficha: 158

Fonte de Recurso: 1.500
Valor: R$ (3.000,00).

Artigo 3º - Os créditos abertos neste Decreto obedecerão ao disposto no artigo 43 da 4.320/64.

Artigo 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições em contrário.

ANEXO I

JUSTIFICATIVA

Considerando a Comunicação Interna n° 59/SEMFAZ, de 12 de Dezembro de 2022.

Considerando que a suplementação será destinada para acobertar pagamento com faturas telefônicas.

Diante do exposto jusfica-se a abertura do crédito adicional suplementar proveniente de anulação, conforme Lei nº 4.320/64, autorizado através da **Lei Municipal nº 1.185, de 30 de dezembro de 2021**.

ANEXO II

MEMÓRIA DE CÁLCULO

PA	Elemento de Despesa	Fonte	Valor a Reduzir	Valor a Suplementar
0013.2056	3.3.90.39	1.500		R$: 3.000,00
0013.2056	3.3.90.39	1.500	R$: (3.000,00)	
TOTAL			**R$:(3.000,00)**	**R$: 3.000,00**

Governador Jorge Teixeira, 13 de Dezembro de 2022.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Graciela del Carmen Ramirez
Código Identificador:959908A7

GABINETE
DECRETO MUNICIPAL Nº. 9288/ GAB / 2022 13 DE DEZEMBRO DE 2022

DECRETO MUNICIPAL Nº. 9288/ GAB / 2022
13 de dezembro de 2022

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar proveniente de anulação de dotação orçamentária.

O PREFEITO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA, Estado de Rondônia, com base nos Artigos 41, I, 42 e 43, § 1º, III da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e leis municipais correlatas.

Considerando o disposto no artigo 40, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, são créditos adicionais, as autorizações de despesa não computadas ou insuficientemente dotadas na Lei de Orçamento;

Considerando o disposto no artigo 41, inciso I da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, os créditos adicionais suplementares, os destinados a reforço de dotação orçamentária;

Considerando o disposto no artigo 42, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, os créditos suplementares e especiais serão autorizados por lei e abertos por decreto executivo;

Considerando o disposto no artigo 43, § 1º, inciso III da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, a abertura de crédito proceder-se-á com os recursos resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em lei;

Considerando o disposto no artigo 3°, inciso I da Lei Municipal nº 1.185, de 30 de dezembro de 2021, - Lei Orçamentária Anual.

D E C R E T A

Artigo 1º - Abre no orçamento vigente, Crédito Adicional Suplementar por Anulação Parcial de Dotação Orçamentária no valor de **R$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais)** na unidade orçamentária a seguir, de acordo com a Lei Municipal nº 1.185, de 30 de dezembro de 2021 (Lei Orçamentária Anual) distribuídos a seguinte dotação:

SUPLEMENTAÇÃO (+):_____R$ 1.500,00

02 - Executivo Municipal

02.10 Instituto de Previdência - GJTPREVI

09.272.0028.2090 Assegurar a Manutenção das Atividades do GJTPREVI

3.1.90.92 Despesas de Exercícios Anteriores

Ficha: 655

Fonte Recurso: 1.802

Valor: R$ 1.500,00

Artigo 2° - O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de anulação parcial de dotação orçamentária, fonte de recursos 01.802 Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração - Exercício Corrente fonte de recursos STN (MSC) 0.1.802.

ANULAÇÃO (-):_____R$ (1.500,00)

02 - Executivo Municipal

02.10 Instituto de Previdência - GJTPREVI

09.272.0028.2090 Assegurar a Manutenção das Atividades do GJTPREVI

3.3.90.30 Materiais de Consumo

Ficha: 254

Fonte Recurso: 1.802

Valor: R$ (1.500,00)

Artigo 3º - Os créditos abertos neste Decreto obedecerão ao disposto no artigo 43 da 4.320/64.

Artigo 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições em contrário.

ANEXO I

JUSTIFICATIVA

Considerando o Ofício nº 16 de 13 de dezembro de 2022, onde o Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos de Gov. Jorge Teixeira solicita o presente remanejamento, para acobertar despesas com pagamento da regularização contribuitiva dos servidores do Instituto, referente a exercícios anteriores.

Diante do exposto jusfica-se a abertura do crédito adicional suplementar proveniente de anulação, conforme Lei nº 4.320/64, autorizado através da **Lei Municipal nº 1.185, de 30 de dezembro de 2021**.

ANEXO II

MEMÓRIA DE CÁLCULO

PA	Elemento de Despesa	Fonte	Valor a Reduzir	Valor a Suplementar
0028.2090	3.1.90.92	1.802		R$: 1.500,00
0028.2090	3.3.90.30	1.802	R$:(1.500,00)	
TOTAL			**R$: (1.500,00)**	**R$ 1.500,00**

Governador Jorge Teixeira, 13 de dezembro de 2022.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Graciela del Carmen Ramirez
Código Identificador:BC31F1CF

GABINETE
DECRETO MUNICIPAL Nº. 9290/ GAB / 2022 14 DE DEZEMBRO DE 2022

DECRETO MUNICIPAL Nº. 9290/ GAB / 2022
14 de dezembro de 2022

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar proveniente de anulação de dotação orçamentária Secretaria Municipal de Fazenda. Revoga-se Decreto 9287/GAB/2022 - 13 de dezembro de 2022.

O PREFEITO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA, Estado de Rondônia, com base nos Artigos 41, I, 42 e 43, § 1º, III daLeiFederalnº4.320,de17de março de 1964, e leis municipais correlatas.

Considerando o disposto no artigo 40 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, são créditos adicionais, as autorizações de despesa não computadas ou insuficientemente dotadas na Lei de Orçamento;
Considerando o disposto no artigo 41, inciso I da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, os créditos adicionais suplementares, os destinados a reforço de dotação orçamentária;
Considerando o disposto no artigo 42° da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, os créditos suplementares e especiais serão autorizados por lei e abertos por decreto executivo;
Considerando o disposto no artigo 43°, § 1º, inciso III da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, a abertura de crédito proceder-se-á com os

recursos resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em lei;
Considerando o disposto no artigo 6°, inciso I da Lei Municipal nº 1.185, de 30 de dezembro de 2021, - Lei Orçamentária Anual.

D E C R E T A:

Artigo 1º - Abre no orçamento vigente, crédito adicional suplementar por anulação parcial de dotação orçamentária no valor de **R$ 3.000,00 (três mil reais)**, na unidade orçamentária a seguir, de acordo com a Lei Municipal nº 1.185, de 30 de dezembro de 2021 (Lei Orçamentária Anual) distribuídos a seguinte dotação:
(+)SUPLEMENTAÇÃO:_____R$ 3.000,00
02.05.00 - Secretaria Municipal de Fazenda
04 123 0013 2056 - Assegurar a Manutenção Administrativa da Unidade
3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
Ficha: 160
Fonte de Recurso: 1.500
Valor: R$ 3.000,00.
Artigo 2° - O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de anulação parcial de dotação orçamentária, fonte de recursos 001.500 Recursos não vinculados de impostos Exercício Corrente fonte de recursos STN (MSC) 0.1.500.

(-)ANULAÇÃO: _____R$ 3.000,00
02.05.00 - Secretaria Municipal de Fazenda
04 123 0013 2056 - Assegurar a Manutenção Administrativa da Unidade
3.3.90.14 Diárias - Civil
Ficha: 158
Fonte de Recurso: 1.500
Valor: R$ (3.000,00).

Artigo 3º - Os créditos abertos neste Decreto obedecerão ao disposto no artigo 43 da 4.320/64.
Artigo 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação. **Revogam-se as Decreto 9287/GAB/2022 - 13 de dezembro de 2022 e** disposições em contrário.

ANEXO I
JUSTIFICATIVA
Considerando a Comunicação Interna n° 59/SEMFAZ, de 12 de dezembro de 2022.
Considerando que a suplementação será destinada para acobertar pagamento com faturas telefônicas.
Diante do exposto jusfica-se a abertura do crédito adicional suplementar proveniente de anulação, conforme Lei nº 4.320/64, autorizado através da Lei Municipal nº 1.185, de 30 de dezembro de 2021.
ANEXO II
MEMÓRIA DE CÁLCULO

PA	Elemento de Despesa	Fonte	Valor a Reduzir	Valor a Suplementar
0013.2056	3.3.90.39	1.500		R$: 3.000,00
0013.2056	3.3.90.14	1.500	R$: (3.000,00)	
TOTAL			**R$:(3.000,00)**	**R$: 3.000,00**

Governador Jorge Teixeira, 14 de Dezembro de 2022.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Graciela del Carmen Ramirez
Código Identificador:54B2212E

GABINETE
PORTARIA MUNICIPAL Nº. 217/GP/2022

PORTARIA MUNICIPAL Nº. 217/GP/2022
DE 13 DE DEZEMBRO DE 2022

"DISPÕE SOBRE ORDENAÇÃO DA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DOS CONTRATOS 212/2022 E 213/2022 DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA-RO, E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

GILMAR TOMAZ DE SOUZA, Prefeito do município de Governador Jorge Teixeira, juntamente com DIEGO MAMEDIO DOS SANTOS, secretário do Fundo Municipal de Saúde, Estado de Rondônia, no uso suas atribuições legais definidas na Lei Orgânica Municipal. Com base no Art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93.

Considerando que é dever do Administrador atender ao interesse público, restaurar a legalidade dos atos e a ordem jurídica, sempre buscando o princípio da legalidade da administração, observando os princípios norteadores do direito;

RESOLVE

Art. 1º - ORDENAR Comissão de Fiscalização dos contratos 212/2022 e 213/2022, processo1159/2022- referenteAquisição de materiais de consumo, gêneros alimentícios, necessários para reposição do estoque do Almoxarifado,através daATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°: 032/PMGJT-SRP/2022PREGÃO ELETRÔNICO N°: 037/SUPEL/2022,para atender a demanda do Fundo Municipal de Saúde-SEMSAU.

Art. 2º - FICAM designados;os servidores:Hamilton Rodrigues Caldeira Junior, CPF:904.***.***-87-**TITULAR**eMaria Fabiana da Silva Andrade, CPF:778.***.***-34-**SUPLENTE.**

Art. 3º - Esta PORTARIA entra em vigor na data de sua publicação.

Revogam-se as disposições contrárias.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE,

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA, ESTADO RONDÔNIA, aos 13 (treze) dias do mês de dezembro de 2022.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito

DIEGO MAMEDIO DOS SANTOS
Sec. Municipal de Saúde

Publicado por:
Gislaine Visintin da Silva
Código Identificador:C967A19C

GABINETE
EXTRATO CONTRATO N°212/2022

EXTRATO CONTRATO N°212/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO N°. 1159/2022

CONTRATANTE:FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA-RO

CNPJ: 11.502.951/0001-85

CONTRATADA:INOVAÇÃO EIRELI-ME

CNPJ: 19.634.357/0001-50

DO OBJETO: Aquisição de materiais de consumo, gêneros alimentícios, necessários para reposição do estoque do Almoxarifado, para atender as demandas do Fundo Municipal de Saúde - SEMSAU, conforme quantidades, condições e especificações técnicas minuciosamente descritas nos anexos do edital,Solicitação 500 Inovação de 24/11/2022 (ID 69484)ePedido de Empenho 290 de 05/12/2022 (ID 71992).

VALOR:R$ 31.273,00 fixo e irreajustável, de acordo com a legislação em vigor.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Ficha: 236 Processo Nº: 1159/2022 Unidade: Funcional: Cat. Econômica: Código de Aplicação: Fonte de Recurso: Fonte STN: 020900 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE 10.302.0023.2087.0000 3.3.90.30.00 - DESPESAS CORRENTES 003.029 - Transf. Rec. MAC 1.600.0000 - Transf.Fundo a Fundo Recursos do SUS provenientes do Governo Federal-Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde 1.600 - Transf.Fundo a Fundo Recursos do SUS provenientes do Governo Federal-Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde (Exerc.Corrente) e Ficha: 641 Processo Nº: 1159/2022 Unidade: Funcional: Cat. Econômica: Código de Aplicação: Fonte de Recurso: Fonte STN: 020900 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE 10.301.0023.1160.0000 3.3.90.30.00 - DESPESAS CORRENTES 003.051 - INC TEMP CUST SERV PORT 1688 1.600.0000 - Transf.Fundo a Fundo Recursos do SUS provenientes do Governo Federal-Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde 1.600 - Transf.Fundo a Fundo Recursos do SUS provenientes do Governo Federal-Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde (Exerc.Corrente).
MODALIDADE DA LICITAÇÃO: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°: 032/PMGJT-SRP/2022PREGÃO ELETRÔNICO N°: 037/SUPEL/2022.

DA VIGÊNCIA: A vigência deste CONTRATO será de (03) três meses, a partir da data da assinatura do mesmo.

FISCALIZAÇÃO: fiscalizar o contrato conforme designação em portaria municipal n°.217/GP/2022, conforme exigências artigo 67 da Lei Federal 8.666/93.

DATA DA ASSINATURA:14/12/2022

Assinado eletronicamente
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA-RO
GILMAR TOMAZ SOUZA
PREFEITO
CONTRATANTE

Assinado eletronicamente
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GOV.JORGE TEIXEIRA-RO
DIEGO MAMEDIO DO SANTOS
SECRETÁRIO M. DE SAÚDE
CONTRATANTE
Assinado eletronicamente
INOVAÇÃO EIRELI-ME
CÍCERO CARLOS RIBEIRO
REPRESENTANTE LEGAL
CONTRATADA

Publicado por:
Gislaine Visintin da Silva
Código Identificador:9A475086

GABINETE
EXTRATO CONTRATO N°213/2022

EXTRATO CONTRATO N°213/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO N°. 1159/2022

CONTRATANTE:FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA-RO

CNPJ: 11.502.951/0001-85

CONTRATADA:M.L BEZERRA & CIA LTDA

CNPJ: 17.552.444/0001-32

DO OBJETO: Aquisição de materiais de consumo, gêneros alimentícios, necessários para reposição do estoque do Almoxarifado, para atender a demanda da Secretaria Municipal saúde-SEMSAU, conforme quantidades, condições e especificações técnicas minuciosamente descritas nos anexos do edital,Solicitação 486 corrigida de 07/12/2022 (ID 72926)ePedido de Empenho 296 de 08/12/2022 (ID 73028).

VALOR:R$ 57.823,00 (cinquenta e sete mil e oitocentos e vinte e três reais)fixo e irreajustável, de acordo com a legislação em vigor.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Ficha: 641 Processo Nº: 1159/2022 Unidade: Funcional: Cat. Econômica: Código de Aplicação: Fonte de Recurso: Fonte STN: 020900 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE 10.301.0023.1160.0000 3.3.90.30.00 - DESPESAS CORRENTES 003.051 - INC TEMP CUST SERV PORT 1688 1.600.0000 - Transf.Fundo a Fundo Recursos do SUS provenientes do Governo Federal-Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde 1.600 - Transf.Fundo a Fundo Recursos do SUS provenientes do Governo Federal-Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde (Exerc.Corrente).

MODALIDADE DA LICITAÇÃO: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°: 032/PMGJT-SRP/2022PREGÃO ELETRÔNICO N°: 037/SUPEL/2022.

DA VIGÊNCIA: A vigência deste CONTRATO será de (03) três meses, a partir da data da assinatura do mesmo.

FISCALIZAÇÃO: fiscalizar o contrato conforme designação em portaria municipal n°.217/GP/2022, conforme exigências artigo 67 da Lei Federal 8.666/93.

DATA DA ASSINATURA:13/12/2022

Assinado eletronicamente
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA-RO
GILMAR TOMAZ SOUZA
PREFEITO
CONTRATANTE

Assinado eletronicamente
FUNDO M. DE SAÚDE DE GOV.JORGE TEIXEIRA-RO
DIEGO MAMEDIO DO SANTOS
SECRETÁRIO M. DE SAÚDE
CONTRATANTE

Assinado eletronicamente
M.L BEZERRA & CIA LTDA
MONIELY LIMA BEZERRA
REPRESENTANTE LEGAL
CONTRATADA

Publicado por:
Gislaine Visintin da Silva
Código Identificador:EB2F99E0

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU
PORT 2525-DIÁRIA-ELIVETE LOPES RIBEIRO

Portaria nº 2525/GAB/SEMSAU/2022 Em, 16 de Novembro de 2022.

Dispõe sobre a concessão de diárias a servidora: ELIVETE LOPES RIBEIRO, e dá outras providências.

Artigo 1º.A Secretária de Saúde do Município de Guajará-Mirim/RO, no uso de suas atribuições legais contidas no Decreto nº. 14.400/GAB-PREF/22**,** torna-se pública a concessão de **02 (duas)** diárias no valor unitário de R$ 187,50 (Cento e Oitenta e Sete Reais e Cinquenta Centavos), perfazendo um **TOTAL de R$ 375,00** (**Trezentos e Setenta e Cinco Reais**), na função: DIRETORA OPERACIONAL DO SAE.
Artigo 2º.As referidas diárias serão concedidas para a mesma deslocar-se até **Porto Velho-RO**, nos dias **16** e **17/11/2022,** onde irá

Levar Genotipagem da Ação dos Pacientes do Programa; Conferir no LACEN as APACS; Pegar Fórmula Láctea para as Crianças Expostas ao HIV/AIDS; Buscar Testes Rápidos e Medicações do Programa. RECURSO **HEPATITES VIRAIS**. Ficha. **307**
Artigo 3º.A presente portaria entrará em vigor nesta data, sendo revogadas as disposições contrárias.

Dê-se ciência,
Publique-se,
Cumpra-se.

Guajará-Mirim, 16 de Novembro de 2022.

SILVANE FANDINHO CAMPOS
Secretária Municipal de Saúde
Decreto N°14.400GAB-PREF/2022

Publicado por:
Solange Rocha da Silva
Código Identificador:4C293B49

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU
PORT 2724-DIÁRIA- ELIVETE LOPES RIBEIRO

Portaria nº 2724/GAB/SEMSAU/2022 Em, 12 de Dezembro de 2022.

Dispõe sobre a concessão de diárias a servidora: ELIVETE LOPES RIBEIRO, e dá outras providências.

Artigo 1º.A Secretária de Saúde do Município de Guajará-Mirim/RO, no uso de suas atribuições legais contidas no Decreto nº. 14.400/GAB-PREF/22**,** torna-se pública a concessão de **02 (duas)** diárias no valor unitário de R$ 187,50 (Cento e Oitenta e Sete Reais e Cinquenta Centavos), perfazendo um **TOTAL de R$ 375,00** (**Trezentos e Setenta e Cinco Reais**), na função: DIRETORA OPERACIONAL DO SAE.
Artigo 2º.As referidas diárias serão concedidas para a mesma deslocar-se até **Porto Velho-RO**, nos dias **14** e **15/12/2022,** onde irá Levar Genotipagem da Ação dos Pacientes do Programa; Conferir no LACEN as APACS; Pegar Fórmula Láctea para as Crianças Expostas ao HIV/AIDS; Buscar Testes Rápidos e Medicações do Programa. RECURSO **HEPATITES VIRAIS**. Ficha. **307**
Artigo 3º.A presente portaria entrará em vigor nesta data, sendo revogadas as disposições contrárias.

Dê-se ciência,
Publique-se,
Cumpra-se.

Guajará-Mirim, 12 de Dezembro de 2022.

SILVANE FANDINHO CAMPOS
Secretária Municipal de Saúde
Decreto N° 14.400GAB-PREF/2022

Publicado por:
Solange Rocha da Silva
Código Identificador:BF104CDF

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU
PORT 2749-MARIA ZAIRA C DE OLIVEIRA

Portaria nº 2749/GAB/SEMSAU/2022 Guajará Mirim, 14 de Dezembro de 2022.

Dispõe sobre a concessão de diárias à servidora: MARIA ZAIRA C. DE OLIVEIRA, e dá outras providências.

Artigo 1º.A Secretária de Saúde do Município de Guajará-Mirim/RO, no uso de suas atribuições legais contidas no Decreto nº. 14.041/GAB-PREF/22**,** torna-se pública a concessão de 01 **(uma)** diária no valor unitário de R$ 150,00 (Cento e Cinquenta Reais), perfazendo um **TOTAL** de **R$ 150,00** (Cento e Cinquenta Reais), na função: TÉCNICA EM ENFERMAGEM.
Artigo 2º.A referida diária será concedida para a mesma deslocar-se até **Porto Velho-RO**, no dia **28/11/2022**, a fim de acompanhar o paciente V.D.A. para Internação na Casa Família Roseta, às 07:30 horas. **RECURSO CAPS. 262**

Artigo 3º.A presente portaria entrará em vigor nesta data, sendo revogadas as disposições contrárias.

Dê-se ciência,
Publique-se,
Cumpra-se.

SILVANE FANDINHO CAMPOS
Secretária Municipal de Saúde
DECRETO N°14.400/GAB-PREF/2022

Publicado por:
Solange Rocha da Silva
Código Identificador:710DA2F2

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU
PORT 2739-DIÁRIA- MARIA ZAIRA C DE OLIVEIRA

Portaria nº 2739/GAB/SEMSAU/2022 Guajará Mirim, 12 de Dezembro de 2022.

Dispõe sobre a concessão de diárias à servidora: MARIA ZAIRA C. DE OLIVEIRA, e dá outras providências.

Artigo 1º.A Secretária de Saúde do Município de Guajará-Mirim/RO, no uso de suas atribuições legais contidas no Decreto nº. 14.041/GAB-PREF/22**,** torna-se pública a concessão de 01 **(uma)** diária no valor unitário de R$ 150,00 (Cento e Cinquenta Reais), perfazendo um **TOTAL** de **R$ 150,00** (Cento e Cinquenta Reais), na função: TÉCNICA EM ENFERMAGEM.
Artigo 2º.A referida diária será concedida para a mesma deslocar-se até **Porto Velho-RO**, no dia **13/12/2022**, a fim de acompanhar a paciente R.G.D.L. ao CAPS II Madeira Mamoré, para uma consulta com Psiquiatra, às 07:00 horas. **RECURSO CAPS. 262**
Artigo 3º.A presente portaria entrará em vigor nesta data, sendo revogadas as disposições contrárias.

Dê-se ciência,
Publique-se,
Cumpra-se.

SILVANE FANDINHO CAMPOS
Secretária Municipal de Saúde
Decreto N °14.400/GAB-PREF/2022

Publicado por:
Solange Rocha da Silva
Código Identificador:AE61AA03

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU
PORT 2742+-DI´ÁRIA-EDSON DOS S. FELICIDADE

Portaria nº 2742/GAB/SEMSAU/2022 Em, 13 de Dezembro de 2022.

Dispõe sobre a concessão de diárias ao servidor EDSON DOS SANTOS FELICIDADE, e dá outras providências.

Artigo 1º.A Secretária Municipal de Saúde do Município de Guajará-Mirim/RO, no uso de suas atribuições legais contidas no Decreto nº. 14.400/GAB/PREF/22**,** torna-se pública a concessão de 02 (duas**)** diárias no valor unitário de R$ 150,00 (Cento e Cinquenta Reais), perfazendo no valor **TOTAL** de **R$ 300,00** (Trezentos **Reais)** na função: ENFERMEIRO**.**
Artigo 2º.As referidas diárias serão concedidas para o mesmo deslocar-se até **PORTO VELHO-RO**, nos dias **14** e **15/12/2022**, para Participar da CAPACITAÇÃO SOBRE ARBOVIROSES- Manejo Clínico das Arboviroses- Vigilância Ambulatorial e do Óbito no

Estado de Rondônia, conforme Ofício nº 3810/2022/AGEVISA-NDT em anexo. RECURSO PAB-FIXO. **Ficha. 280.**
Artigo 3º.A presente portaria entrará em vigor nesta data, sendo revogadas as disposições contrárias.

Dê-se ciência,
Publique-se,
Cumpra-se.

Guajará-Mirim, 13 de Dezembro de 2022

SILVANE FANDINHO CAMPOS
Secretária Municipal de Saúde
Decreto 14.400/GAB-PREF/2022

Publicado por:
Solange Rocha da Silva
Código Identificador:AFBC3943

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU
PORT 2644-DIÁRIA- EDSON DE SOUSA NUNES

PORTARIA Nº 2644/GAB/PREF/2022

Guajará Mirim, 14 de Dezembro de 2022.

Dispõe sobre a concessão de diárias ao servidor EDSON DE SOUSA NUNES, *e* dá outras providências.

Artigo 1º. A Secretária de Saúde do Município de Guajará-Mirim, estado de Rondônia, no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Decreto nº 14.400/GAB/PREF/22, baixa a concessão de 01 (uma) diária, com valor unitário de R$ 225,00 (Duzentos e Vinte e Cinco Reais), perfazendo um **Total de R$ 225,00 (Duzentos e Vinte e Cinco Reais)** para o servidor EDSON DE SOUSA NUNES, na Função de Coordenador da Vigilância Ambiental**.**
Artigo 2º. Tal diária será concedida para o mesmo deslocar-se até PORTO VELHO-RO, no dia **20/12/2022**, onde irá levar 032 Amostras de Água no LCAEM; 16 amostras de frascos de microbiológica e 16 Físico-Químicos Turbidez. RECURSO **NUVEPA Ficha 302.**
Artigo 3º. A presente portaria entrará em vigor nesta data, sendo revogadas as disposições contrárias.

Dê-se ciência,
Publique-se,
Cumpra-se.

SILVANE FANDINHO CAMPOS
----------Secretária Municipal de Saúde
Decreto N°14.400/GAB-PREF/2022

Publicado por:
Solange Rocha da Silva
Código Identificador:416511C5

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU
PORT 2719-DIÁRIA- ZILDA MAGALHAES DOS SANTOS

Portaria nº 2719/GAB/SEMSAU/2022 Em, 12 de Dezembro de 2022.

Dispõe sobre a concessão de diárias para a servidora: ZILDA MAGALHÃES DOS SANTOS, e dá outras providências.

Artigo 1º.A Secretária de Saúde do Município de Guajará-Mirim/RO, no uso de suas atribuições legais contidas no Decreto nº. 14.400/GAB-PREF/22**,** torna-se pública a concessão de 01 **(uma)** diária no valor unitário de R$ 150,00 (Cento e Cinquenta Reais), perfazendo um **TOTAL de R$ 150,00 (Cento e Cinquenta Reais**), na função: ENFERMEIRA. **RECURSO** CAPS**. Ficha 262.**
Artigo 2º.A referida diária será concedida para a mesma deslocar-se até **PORTO VELHO-RO**, no dia **11/12/2022**, a fim de acompanhar a paciente E.R.M.D.P. para uma consulta com Psiquiatra Infantil na POC (Policlínica Osvaldo Cruz), às 07:00 horas..
Artigo 3º.A presente portaria entrará em vigor nesta data, sendo revogadas as disposições contrárias.

Dê-se ciência,
Publique-se,
Cumpra-se.

SILVANE FANDINHO CAMPOS
Secretária Municipal de Saúde
Decreto N°14.400/GAB-PREF/2022

Publicado por:
Solange Rocha da Silva
Código Identificador:832408FE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU
PORT 2741-LUCIO SALAZAR RODRIGUES

Portaria nº 2741/GAB/SEMSAU/2022 Em, 13 de Dezembro de 2022

Dispõe sobre a concessão de diárias ao servidor: LÚCIO SALAZAR RODRIGUES, e dá outras providências.

Artigo 1º.A Secretária de Saúde do Município de Guajará-Mirim/RO, no uso de suas atribuições legais contidas no Decreto nº. 14.400/GAB-PREF/22**,** torna-se pública a concessão de 02 (duas**)** diárias, no valor unitário de R$150,00 (Cento e Cinquenta Reais), perfazendo um **TOTAL** de **R$ 300,00** (**Trezentos Reais**) **na** função: MOTORISTA.
Artigo 2º.As referidas diárias foram concedidas para que o mesmo possa deslocar-se até Porto Velho-RO, nos dias **24** e **25/11/2022**, com a finalidade de Instalar Acessórios na Camioneta Hilux QTC Placa: 7E99, pertencente ao CAPS, na Loja Auto Peças Ferreti, conforme Documentos em anexos. RECURSO CAPS. **262.**
Artigo 3º.A presente portaria entrará em vigor nesta data, sendo revogadas as disposições contrárias.

Dê-se ciência,
Publique-se,
Cumpra-se.

SILVANE FANDINHO CAMPOS
Secretária Municipal de Saúde
Decreto N°14.400/gab-pref/2022

Publicado por:
Solange Rocha da Silva
Código Identificador:3BB9FFD7

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU
PORT 2470-DIÁRIA- SORAYA FLORES DA SILVA

Portaria nº 2470/GAB/SEMSAU/2022 Em, 07 de Novembro de 2022

Dispõe sobre a concessão de diárias a servidora: SORAYA FLORES DA SILVA, e dá outras providências.

Artigo 1º.A Secretária de Saúde do Município de Guajará-Mirim/RO, no uso de suas atribuições legais contidas no Decreto nº. 14.400/GAB-PREF/22**,** torna-se pública a concessão de 01 **(uma)** diária no valor unitário de R$ 150,00 (Cento e Cinquenta Reais), perfazendo um **TOTAL** de R$ **150,00** (**Cento e Cinquenta Reais**) na função: TÉCNICA EM ENFERMAGEM.
Artigo 2º.A referida diária foi concedida para a mesma deslocar-se até **Porto Velho-RO**, no dia **10/11/2022**, a fim de acompanhar os pacientes F.M. E.F. ao CAPS Madeira Mamoré, para consulta com psiquiatra, às 07:30hr. RECURSO CAPS. FICHA 262.
Artigo 3º.A presente portaria entrará em vigor nesta data, sendo revogadas as disposições contrárias.

Dê-se ciência,
Publique-se,
Cumpra-se.

SILVANE FANDINHO CAMPOS
Secretária Municipal de Saúde
Decreto N°14.400/gab-pref/22

Publicado por:
Solange Rocha da Silva
Código Identificador:F1693FA1

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 022/2022

Espécie: Dispensa de Licitação com fundamento no art. 24, inc. II, da Lei nº 8.666/1993;
Processo Administrativo nº: 497-03/2022.
Contratado: INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL BRASILEIRO – IDIB, CNPJ: 22.513.518/0001-61.
Endereço: Q SHIS QI 19 CONJUNTO 12, LOTE 16, S/N, SETOR DE HABITAÇÕES INDIVIDUAIS SUL, CEP: 71.655-120, Brasília/DF.
Objeto: Contratação de empresa especializada na área de consultoria, assessoria e execução de concurso público, com capacidade técnica, com fim a realizar concurso público, para provimento de vagas para atender o quadro de pessoal permanente das Secretarias Municipais da prefeitura do Município de Itapuã do Oeste/RO.
Base Legal: Art. 24, inc. XIII, da Lei nº 8.666/1993.
Valor total**:** R$: 250.000,00 + 70% do valor arrecadado com as inscrições que superarem as 1.500 inscrições estimadas.

Itapuã do Oeste/RO, 14de dezembrode 2022.

LUANA SANTANA FIUZA
Presidente CPLMOS
Portaria N.º 005/GAB/PMIO/2022

Publicado por:
Eliezer Batista da Silva Junior
Código Identificador:CF5E80A2

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 059/2022

O Município de Itapuã do Oeste (RO), por seu Pregoeiro, designado pelo Decreto Municipal n.º 2412/GAB-PMIO/2022, torna público para o conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo menor preço, e será julgado pelo menor preço por ITEM; Modo de disputa Aberto; cujo objeto é a Aquisição de duas ambulâncias Tipo "A", conforme Portaria n° 4471 de 10 de dezembro de 2021 da Secretaria de Estado da Saúde – SESAU.
O procedimento licitatório obedecerá integralmente a Lei Federal n.º 10.520/2002, Decreto Federal nº 10.024/2019, Decreto Municipal n.º 930/GAB-PMIO/2009 e, subsidiariamente a Lei Federal n.º 8.666/1993. Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 e a Lei Complementar n.º 147 de 07 de agosto de 2014 e no que couber o Decreto Federal n.º 8.538/2015; Portaria Interministerial Nº 424 de 30 DE Dezembro de 2016. Decreto Municipal 2063/2020.
VALOR MÁXIMO A SER LICITADO**: R$: 329.458,12.**

Processo Administrativo n.º **925-05/2022.**

Recebimento das propostas:

www.licitanet.com.br	**A partir de:**	**Até:**
Recebimento das Propostas	Publicação do edital. 15/12/2022	09h00min do dia 09/01/2023.
Início da Sessão Pública	09h01min do dia 09/01/2023.	
***Sempre no Horário de Brasília.**		

Informações Complementares: O Edital encontrar-se-á disposição dos interessados no site supracitado, no site www.itapuadooeste.ro.gov.br, ou solicitado através de requerimento na Comissão de Pregão - Sala da Comissão Permanente de Licitação de Materiais, Obras e Serviços - CPLMOS, sito à Rua Ayrton Senna, 1425, Setor 01, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h30min às 13h30min, para maiores informações através do telefone (69) 3231-2245 ou e-mail licitacao@itapuadooeste.ro.gov.br.

Itapuã do Oeste/RO, 14 de dezembro de 2022.

ELIEZER BATISTA DA SILVA JÚNIOR
Pregoeiro
Decreto N.º 2412/ GAB-PMIO/2022

Publicado por:
Eliezer Batista da Silva Junior
Código Identificador:C814CE58

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 046/2022

REGISTRO DE PREÇO N.º **035/2022**

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º **806-08/2022.**

CONTEM ITENS EXCLUSIVOS ME/EPP/MEI

CONTEM ITEM AMPLA CONCORRÊNCIA

BENEFICIO LOCAL REGIONAL

Objeto: Aquisição de refeição (self-service e marmitex, bebidas e lanches) para atender a demanda das Secretarias SEMTAS, SEMSAU, SEMECE, GABINETE, SEMAP e SEMOSP.
VALOR MÁXIMO A SER LICITADO**: R$: 376.471,85.**

O Município de Itapuã do Oeste/RO, por seu Pregoeiro, designado pelo Decreto Municipal n.º 2412/GAB-PMIO/2022, torna público para o conhecimento dos interessados, que realizará licitação:
Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO
Tipo: Menor Preço por LOTE
Modo de Disputa: Aberto
O procedimento licitatório obedecerá integralmente a Lei Federal n.º 10.520/2002, Decreto Federal nº 5.450/2005, Decreto Municipal n.º 930/GAB-PMIO/2009 e, subsidiariamente a Lei Federal n.º 8.666/1993. Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 e a Lei Complementar n.º 147 de 07 de agosto de 2014 e no que couber o Decreto Federal n.º 8.538/2015; Portaria Interministerial Nº 424 de 30 DE Dezembro de 2016. Decreto Municipal 2063/2020.

Recebimento das propostas:

www.licitanet.com.br	**A partir de:**	**Até:**
Recebimento das Propostas	Publicação do edital. 15/12/2022	09h00min do dia 10/01/2023.
Início da Sessão Pública	09h01min do dia 10/01/2023.	
***Sempre no Horário de Brasília.**		

Informações Complementares: O Edital encontrar-se-á disposição dos interessados no site supracitado, no site www.itapuadooeste.ro.gov.br, ou solicitado através de requerimento na Comissão de Pregão - Sala da Comissão Permanente de Licitação de Materiais, Obras e Serviços - CPLMOS, sito à Rua Ayrton Senna, 1425, Setor 01, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h30min às 13h30min, para maiores informações através do telefone (69) 3231-2754 ou e-mail licitacao@itapuadooeste.ro.gov.br.

Itapuã do Oeste/RO, 14 dezembro de 2022.

ELIEZER BATISTA DA SILVA JÚNIOR
Pregoeiro
Decreto N.º 2412/GAB-PMIO/2022

Publicado por:
Eliezer Batista da Silva Junior
Código Identificador:3E7EF6BE

GABINETE DO PREFEITO
RATIFICAÇÃO DE TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 022/2022

***Processo Administrativo nº.*497-03/2022.**

Objeto: Contratação de empresa especializada na área de consultoria, assessoria e execução de concurso público, com capacidade técnica, com fim a realizar concurso público, para provimento de vagas para atender o quadro de pessoal permanente das Secretarias Municipais da prefeitura do Município de Itapuã do Oeste/RO.

Aprovo a justificativa da Comissão Permanente de Licitações, constante do procedimento administrativo em epígrafe, nos termos do Art.24, inciso II, da Lei Federal nº. 8.666/93.Declaro a**Dispensa de Licitação***, para* Contratação de empresa especializada na área de consultoria, assessoria e execução de concurso público, com capacidade técnica, com fim a realizar concurso público, para provimento de vagas para atender o quadro de pessoal permanente das Secretarias Municipais da prefeitura do Município de Itapuã do Oeste/RO. *A ser celebrado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE/RO e a:*
Contratado:INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL BRASILEIRO – IDIB
CNPJ: 22.513.518/0001-61.
Valor Total:R$: **250.000,00 + 70%** do valor arrecadado com as inscrições que superarem as 1.500 inscrições estimadas.
Cumpra-se.

Itapuã do Oeste, 14 de dezembro de 2022.

MOISÉS GARCIA CAVALHEIRO
Prefeito

Publicado por:
Lucélia Maria Batista
Código Identificador:99FA96B4

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D´ OESTE

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRONICO Nº 96/GAB/2022

A Prefeitura Municipal de Machadinho D'Oeste, por meio de sua Pregoeira torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar Pregão Eletrônico nº 96/GAB/2022 na forma da Lei nº 8666/93 e alterações posteriores, Lei nº 10.520/02, Decreto Federal nº 10.024/2019 LC nº 123/2006 com suas alterações, tendo por objeto o **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS COM CADASTRO RESERVA PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS NOVOS DE GRANDE E PEQUENO PORTE TAIS COMO: (AMBULÂNCIAS, MICROÔNIBUS, CARROS DE PASSEIOS, ENTRE OUTROS), EQUIPAMENTOS E MAQUINAS PESADAS.** através da Secretaria Municipal de Gabinete e demais secretarias que compõe a Administração. Critério de julgamento: Menor Preço por Item, Modo de Disputa: Aberto. Processo Administrativo n° 2871/2022. O envio das propostas será das 09:00hrs do dia 14/12/2022 até as 11:30hrs do dia 28/12/2022. **Início da sessão pública virtual será às 12:00hrs do dia 28/12/2022 (Horários de Brasília**). Valor Previsto: R$ 29.192.341,84 (Vinte e nove milhões cento e noventa e dois mil trezentos e quarenta e um centavos e oitenta e quatro centavos). O Edital da sessão e anexos estão disponíveis no site: www.licitanet.com.br e no Portal da Transparência do Município, www.machadinho.ro.gov.br. Informações em dia úteis das 07h30min às 13h30min (horário local) na Av. Castelo Branco, nº 3150 – Centro – Machadinho D'Oeste - RO – Setor de Licitações – Fone (69) 3581-3278 ou e-mail: cpl@machadinho.ro.gov.br

Machadinho D'Oeste - RO, 14/12/2022

SAMARA RAQUEL KUSS DE SOUZA
Pregoeira

Publicado por:
Sirlene Aparecida Galani
Código Identificador:6055EFC5

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRONICO Nº 97/SEMUSA/2022

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, por meio de sua Pregoeira torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar Pregão Eletrônico nº 97/SEMUSA/2022 na forma da Lei nº 8666/93 e alterações posteriores, Lei nº 10.520/02, Decreto Federal nº 10.024/2019 Decretos Municipal nº 3325/2019 e 3536/2020, LC nº 123/2006 com suas alterações. Objeto: **FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS COM CADASTRO RESERVA PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE TUBOS DE ENSAIO PARA COLETA DE EXAME DE MONKEY E PCR PARA COVID- 19, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, Critério de julgamento: Menor Preço por Item, Modo de Disputa: Aberto. Processo Administrativo n° 3728/2022. O envio das propostas será das 09h00min do dia 15/12/2022 até as 08h30min do dia 29/12/2022. **Início da sessão pública virtual será às 09h00min do dia 29/12/2022 (Horários de Brasília).** Valor Previsto R$ 22.960,00 (vinte e dois mil novecentos e sessenta reais). O Edital da sessão e anexos estão disponíveis no site: www.licitanet.com.br e no Portal da Transparência do Município, www.machadinho.ro.gov.br. Informações em dia úteis das 07h30min às 13h30min (horário local) na Av. Castelo Branco, nº 3150 – Centro – Machadinho D'Oeste - RO – Setor de Licitações – Fone (69) 3581-3278 ou e-mail: cpl@machadinho.ro.gov.br

Machadinho D'Oeste - RO, 14/12/2022.

SAMARA RAQUEL KUSS DE SOUZA
Pregoeira

Publicado por:
Sirlene Aparecida Galani
Código Identificador:2E5E6287

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESULTADO DA LICITAÇÃO PE Nº 88/SEMAS/2022

A Prefeitura Municipal de Machadinho D'Oeste/RO através de sua Pregoeira torna público, o resultado do certame Licitatório Pregão Eletrônico nº 88/SEMAS/2022. Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS PERMANENTES, (tais como: ar condicionado, armário, cadeiras, filmadora, máquina de costura e projetor) com recursos provenientes da Emenda Parlamentar nº 2020441730003 do Ministério da Cidadania para atender as necessidades da APAE por intermédio da Secretaria Municipal de Assistência Social. Processo Administrativo nº 3625/2022. Tendo sido declarada como VENCEDORA as Empresas: A M DA SILVA MOVEIS PLANEJADOS, inscrita no CNPJ 17.521.138/0001-39, no valor total de R$ 8.299,00 (oito mil duzentos e noventa e nove reais); MARCOS ALEXANDRE MANSAN ELETRODOMESTICOS EIRELI, inscrita no CNPJ Nº 04.320.122/0001-16, no valor total de R$ 39.690,00 (trinta e nove mil seiscentos e noventa reais) e LUCIENE MARTINS SANTOS CONFECCOES inscrita no CNPJ Nº 03.600.936/0001-41 no valor total de R$ 17.450,00 (dezessete mil quatrocentos e cinquenta reais).

Machadinho D'Oeste - RO, 14/12/2022.

SAMARA RAQUEL KUSS DE SOUZA
Pregoeira

Publicado por:
Sirlene Aparecida Galani
Código Identificador:A342383E

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO Nº3921/2021

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO

Prefeitura Municipal de Machadinho D'Oeste RO.
Publicado no Portal de Transparência doMunicípio.
conforme Lei Municipal nº1.858/2019.
https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/

'HOMOLOGO E ADJUDICO', para que produza seus jurídicos e legais efeitos, a ADITIVAÇÃO DE PRAZO do Contrato Originário Nº279/2021,de 30/12/2021,solicitado através do MEMORANDO Nº 292 SEMADFAZ/2022(ID 294048),presente no Processo Nº3921/2021,que tem como objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM GERENCIAMENTO DE CARTÕES POR REDE CREDENCIADA PARA AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL, ATRAVÉS DA ARP Nº 020/2021, DERIVADA DO PE 45/2021, DO PROC. 2716/2021, CONF. MEMO. 181/2021/2021/SEMADFAZ E DOCS. ANEXOS, tendo como contratada a empresa: UZZIPAY ADMINISTRADORA DE CONVENIOS LTDA,CNPJ/MF sob o nº 05.884.660/0001-04, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração e Fazenda, de acordo com o Parecer Jurídico (ID 296706).

Publique-se,

Registre-se.

Gabinete do Prefeito,14 de dezembro de 2022.

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73
Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) porPAULO HENRIQUE DOS SANTOS,PREFEITO MUNICIPAL, em 14/12/2022 às 10:09, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

Publicado por:
Adriana de Souza Figueirêdo
Código Identificador:9BE90C32

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO Nº:3517/2022.

PROCESSO Nº:3517/2022.
CLASSE: Registro De Preço.
NOME: Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos**.**

Prefeitura Municipal de Machadinho D' Oeste/RO.

Publicado no Portal de Transparência do Município.
conforme Lei Municipal nº1.858/2019.
https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/

HOMOLOGAÇÃO:
O Prefeito Municipal de Machadinho D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal.
R E S O L V E:

'HOMOLOGAR E ADJUDICAR 'o Processo nº3517/2022, cujo objeto é a **FORMAÇÃO DE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA (EPIS), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS.** Tendo sido declaradas como vencedoras as Empresas: **MORENO MARTINHAGO LTDA,** CNPJ 43.867.444/0001-31, no valor de R$ 18.510,10 (dezoito mil quinhentos e dez reais e dez centavos); **JOEL VERISSIMO DA ROCHA ME,** CNPJ 19.916.756/0001-03, no valor de R$ 597,41 (quinhentos e noventa e sete reais e quarenta e um centavos); **N. V. VERDE EIRELI,**CNPJ 03.363.727/0001-21, no valor de R$ 647,16 (seiscentos e quarenta e sete reais e dezesseis centavos), de acordo com o parecer jurídico(ID 290420), Parecer Técnico da Controladoria(ID 284206).

Publique-se,
Registre-se.

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73
Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 14/12/2022 às 08:34, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

Publicado por:
Adriana de Souza Figueirêdo
Código Identificador:25C7E1C3

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO Nº:3744/2022

PROCESSO Nº:3744/2022
CLASSE: Rescisão Contratual
NOME: Paulo Cesar De Mello.

Prefeitura Municipal de Machadinho D´Oeste RO.
Publicado no Portal de Transparência do Município. conforme Lei Municipal nº1.858/2019.
https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/

HOMOLOGAÇÃO:
O Prefeito Municipal de Machadinho D´Oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

'HOMOLOGAR' o Processo nº3744/2022, referente à **'RESCISÃO CONTRATUAL'** do senhor **PAULO CESAR DE MELLO,** de acordo como Parecer da Controladoria (ID 295777).

Publique-se,
Registre-se,
Cumpre-se,

Arquive-se. Machadinho D'Oeste RO, aos 12 dias de dezembro de 2022.

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 13/12/2022 às 08:00, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

Publicado por:
Adriana de Souza Figueirêdo
Código Identificador:C3AB1C5D

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO Nº:3452/2022.

PROCESSO Nº:3452/2022.
CLASSE: Aquisição.
NOME: Secretaria Municipal de Saúde.

Prefeitura Municipal de Machadinho D' Oeste/RO.
Publicado no Portal de Transparência do Município.
conforme Lei Municipal nº1.858/2019.
https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/

HOMOLOGAÇÃO:
O Prefeito Municipal de Machadinho D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal.
R E S O L V E:

'HOMOLOGAR E ADJUDICAR 'o Processo nº3452/2022, cujo objeto é a **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE PARA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE ATRAVÉS DA PROPOSTA 19047.937000/1220-04, ATRAVÉS DASECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.** Tendo sido declaradas como vencedoras as Empresas: **RR COMERCIO DE ELETROELETRONICOS EIRELI,**CNPJ 42.036.849/0001-65, no

valor de R$ 41.637,00 (quarenta e um mil seiscentos e trinta e sete reais);**ASCLEPIOS EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI,**CNPJ: 33.068.320/0001-32 R$ 10.150,00 (dez mil cento e cinquenta reais);**DK INFORMATICA LTDA;**CNPJ 48.373.392/0001-60, no valor de R$ 20.930,00 (vinte mil novecentos e trinta reais);**CLEIDE BEATRIZ IORIS EIRELI,**CNPJ 41.947.390/0001-99, no valor de R$ 1.910,00 (um mil novecentos e dez reais);**HCG TAVEIRA COMERCIO DEMOVEIS EIRELI,**CNPJ 05.258.798/0001-90, no valor de R$ 9.313,00 (nove mil trezentos e treze reais);**EQUIPOS COMERCIAL LTDA**; CNPJ 11.674.540/0001-77, no valor de R$ 10.913,00 (dez mil novecentos e treze reais);**TECPAZ COMERCIALATACADISTA E VAREJISTA LTDA**, CNPJ 39.800.314/0001-04, no valor de R$ 4.340,00 (quatro mil trezentos e quarenta reais);**KCR COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA EPP**, CNPJ 09.251.627/0001-90, no valor de R$ 20.304,00 (vinte mil trezentos e quatro reais);**A M DA SILVA MOVEIS PLANEJADOS**, CNPJ 17.521.138/0001-39, no valor de R$ 11.300,00 (onze mil e trezentos reais),de acordo com o parecer jurídico(ID 276820), Parecer Técnico da Controladoria(ID 267693).

Publique-se,
Registre-se.

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 14/12/2022 às 08:34, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

Publicado por:
Adriana de Souza Figueirêdo
Código Identificador:B01C5CE1

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO Nº:3317/2022.

PROCESSO Nº:3317/2022.
CLASSE: Gratificação pela Realização de Trabalho Relevante a Nível Técnico ou Científico.
NOME: Eveline Patrícia Horste Daniel, Ilson De Azevedo Junior e Talita Rosalem Ferreira.

Prefeitura Municipal de Machadinho D´Oeste RO.

Publicado no Portal de Transparência do Município.
conforme Lei Municipal nº1.858/2019.

https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/

DECISÃO:
O Prefeito Municipal de Machadinho D´Oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal.
R E S O L V E:
'DEFERIR 'o Processo nº3317/2022, referente à **GRATIFICAÇÃO PELA REALIZAÇÃO DE TRABALHO RELEVANTE A NÍVEL TÉCNICO OU CIENTÍFICO**, solicitado para os servidores **EVELINE PATRÍCIA HORSTE DANIEL, ILSON DE AZEVEDO JUNIOR E TALITA ROSALEM FERREIRA,** de acordo com o Requerimento (ID 284960).

Publique-se,
Registre-se,
Cumpre-se.

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) porPAULO HENRIQUE DOS SANTOS,PREFEITO MUNICIPAL, em 13/12/2022 às 13:29, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

Publicado por:
Adriana de Souza Figueirêdo
Código Identificador:2C85AC2C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº919/2022

PORTARIA Nº919/2022 DE 01 DE DEZEMBRO DE 2022.

DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DE CEDÊNCIADO SERVIDOR ROBERTO CARLOS DA SILVA, PARA O GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACHADINHO D', ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais:

R E S O L V E:

Art.1º -Prorrogar a **CEDÊNCIA** do servidor **ROBERTO CARLOS DA SILVA**, CPF:389.391.342-49, matricula nº3476-1, carga horaria 20horas semanais, para o Governo do Estado de Rondônia, com Ônus ao Cessionário, conforme Ofício nº 4754/GOV-RED/2022, Governo Do Estado, pelo período de 01/01/2023 á 31/12/2024.

Art.2º -A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre se,
Publique se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D', ESTADO DE RONDÔNIA, ao 01 de Dezembro de 2022.

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 02/12/2022 às 10:16, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

Publicado por:
Adriana de Souza Figueirêdo
Código Identificador:CB8E3F69

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº920/2022

PORTARIA Nº920/2022 DE 01 DE DEZEMBRO DE 2022.

DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO CESSÃO DA SERVIDORA SÔNIA MARIA DO CARMO SOUSA ARAÚJO, PARA O GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais:

R E S O L V E:

Art.1º - PRORROGAR ACEDÊNCIA a servidora **SÔNIA MARIA DO CARMO SOUSA ARAÚJO**, CPF:264.102.492-68, matricula nº4259-1, carga horaria 20horas semanais, para o Governo do Estado de Rondônia, com Ônus ao Cessionário, conforme Ofício nº 4754/GOV-RED/2022, Governo Do Estado, pelo período de 01/01/2023 á 31/12/2024.

Art.2º -A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, ao 01 de Dezembro de 2022.

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 02/12/2022 às 10:16, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

Publicado por:
Adriana de Souza Figueirêdo
Código Identificador:A4140BDB

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº921/2022

PORTARIA Nº921/2022 DE 01 DE DEZEMBRO DE 2022

DISPÕE SOBRE A CESSÃO DO SERVIDOR WELIQSON FERNANDO BRAGA DA COSTA, PARA O GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais:

R E S O L V E:

Art.1º -CEDER o servidor **WELIQSON FERNANDO BRAGA DA COSTA**, CPF:012.432.041-41, matricula nº5121-1, carga horaria 20horas semanais, para a Secretaria de Estado da Educação - Governo do Estado de Rondônia, com Ônus ao Cessionário, conforme Ofício nº 4754/GOV-RED/2022, Governo Do Estado, pelo período de 01/01/2023 á 31/12/2024.

Art.2º -A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, ao 01 de Dezembro do ano 2022.

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 02/12/2022 às 10:16, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

Publicado por:
Adriana de Souza Figueirêdo
Código Identificador:ACB7BB8F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N°922/2022

PORTARIA N°922/2022 DE 01 DE DEZEMBRO DE 2022

'ALTERA A PORTARIA Nº839 DE 04 DE NOVEMBRO 2022, O QUAL NOMEIA MEMBROS PARA COMPOSIÇÃO DA COMISSÃO PERMANENTE DE RECEBIMENTO E FISCALIZAÇÃO DE TRANSPORTE ESCOLAR, FROTA PRÓPRIA E TERCEIRIZADA - COFIRTE DO MUNICÍPIO DE MACHADINHO DO OESTE-RO'.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACHADINHO DOESTEESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições legais resolve:
Considerando o **Memorando nº195/2022 (ID 270747)**, o qual solicita nomeação por tempo determinado.
Considerando que o servidor exonerado anteriormente retorna de férias dia 02 de dezembro de 2022.

R E S O L V E:

Art.1º - EXONERAR da Comissão Permanente de Recebimento e Fiscalização do Transporte Escolar, Frota própria e Terceirizada - COFIRTE do Município de Machadinho do Oeste, o seguinte membro:

APARECIDO DE SOUZA	RG nº232.733 SSP/RO	CPF nº 290.392.312-49

Art.2º - NOMEARna Comissão Permanente de Recebimento e Fiscalização do Transporte Escolar, Frota própria e Terceirizada - COFIRTE do Município de Machadinho do Oeste, o seguinte membro:

GILSONEY SOARES DOS SANTOS	RG nº616746 SSP/RO	CPF nº629.651.582-00

Art.3º -A PRESENTEportaria passa a vigora com a seguinte formação.

LEONARDO SOARES FERREIRA	RG nº1491076 SSP/RO	CPF nº013.627.242-89
GILSONEY SOARES DOS SANTOS	RG nº616746 SSP/RO	CPF nº629.651.582-00
ADELIR PEREIRA	RG nº617.222- SSP/RO	CPF nº 616.926.622-87

Art.4º -Esta portariaentra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, produzindo seus efeitos, no que couber, com efeito a partir do dia 03 de dezembro de 2022.

Registre-se,
Publique-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, aos 01de dezembro de 2022.

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 02/12/2022 às 10:16, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

Publicado por:
Adriana de Souza Figueirêdo
Código Identificador:C8074CAB

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 923/2022

PORTARIA Nº 923/2022, DE 02 de dezembro de 2022.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições legais,

R E S O L V E:

Art.1º - EXONERAR o senhor **PAULO CESAR DE MELLO**, portador do CPF n° 421.862.002-44, no cargo Comissionado de

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art.2º - APRESENTE portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo ao dia 01/12/2022, revogando as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, aos02 de dezembro de 2022.
Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 02/12/2022 às 13:45, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

Publicado por:
Adriana de Souza Figueirêdo
Código Identificador:E70936A3

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 924/2022

PORTARIA N° 924/2022, DE 05 de dezembro de 2022.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições legais resolve:

R E S O L V E:

Art.1º - NOMEAR o Senhor **PAULO CESAR DE MELLO**, portador do CPF n° 421.862.002-44, no cargo comissionado de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

Art.2º - APRESENTE portaria entra em vigor na data de sua publicação, a partir de 05/12/2022, revogando as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, aos05 de dezembro de 2022.

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 05/12/2022 às 10:45, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

Publicado por:
Adriana de Souza Figueirêdo
Código Identificador:7492FED4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 925/2022

PORTARIA N° 925/2022, DE 05 de dezembro de 2022.

'DESIGNAR A SERVIDORAANGELA MARIA RODRIGUES DOS SANTOS,PARA EXERCER A FUNÇÃO DE GESTOR DE CONTRATO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO'.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições legais resolve:

R E S O L V E:

Art.1º - DESIGNAR a Servidora **ANGELA MARIA RODRIGUES DOS SANTOS**, portadora do CPF n° 751.968.242-00, para exercer a função de **GESTOR DE CONTRATO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, Lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art.2º -As atividades desenvolvidas pelo servidor não serão renumeradas, por caracterizar serviços inerentes às suas funções de trabalho.

Art.3º -A PRESENTE portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo ao dia 02/12/2022, revogando as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, aos05 de dezembro de 2022.

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 05/12/2022 às 13:37, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

Publicado por:
Adriana de Souza Figueirêdo
Código Identificador:133B9674

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSONº:1813/2021

PROCESSONº:1813/2021.
CLASSE:Licença Prêmio.

NOME:Luciano Douglas Ribeiro Dos Santos.

Prefeitura Municipal de Machadinho D´Oeste RO.
Publicado no Portal de Transparência do Município. conforme Lei Municipal nº1.858/2019.
https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/

DECISÃO:

O Prefeito Municipal de Machadinho D´Oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

"DEFERIR" o Processonº1813/2021, referente a LICENÇA PRÊMIO, solicitada pelo servidor LUCIANO DOUGLAS RIBEIRO DOS SANTOS de acordo com o Requerimento (ID 297001).

Publique-se,
Registre-se,
Cumpre-se.

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000

Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) porPAULO HENRIQUE DOS SANTOS,PREFEITO MUNICIPAL, em

14/12/2022 às 12:21, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

Publicado por:
Adriana de Souza Figueirêdo
Código Identificador:EF9C3E79

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N°926/2022

PORTARIA N°926/2022 DE 05 DE DEZEMBRO DE 2022

CRIA E NOMEIA OS MEMBROS PARA COMISSÃO ESPECIAL DE AUDITORIA INTERNA DA FOLHA DE PAGAMENTO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACHADINHO DOESTE ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições legais resolve:

R E S O L V E:

Art. 1º -Criara Comissão Especial de Auditoria Interna da Folha de Pagamento dos Servidores Municipais de Machadinho DOeste RO:
Art. 2º -A Comissão Especial de Auditoria Interna, composta por04 (quatro) integrantes nomeados pelo Chefe do Poder Executivo, será responsável por auditar a folha de pagamento de todos os servidores pertencentes as Secretarias Municipais no prazo de180 (cento e oitenta) dias, prorrogável por até mais 180 (cento e oitenta) dias.

Art. 3º -A Auditoria Interna da Folha de Pagamento dos Servidores Municipais, pertence ao PAAI/2023 Plano de Auditoria Interna Controladoria Geral.
Art. 4º -Os servidores que estiverem desenvolvendo os trabalhos definidos nesta portaria farão jus ao recebimento de 40% (quarenta por cento) sobre o salário base, mensalmente, de acordo com redação dada ao**Art. 13**da Lei 1103/2012 Plano de Cargos, Carreira e Salários dos Funcionários Públicos da Prefeitura Municipal, que alterou**Art. 59**da Lei Municipal 800/2007.
Art. 5º -Nomearos membros para comporem a Comissão Especial de Auditoria Interna da Folha de Pagamento dos Servidores Municipais, exercendo as respectivas funções:

·EVELINE PATRÍCIA HORSTE DANIEL MATRÍCULA 5365 ASSESSORA ESPECIAL DE ANALISE DE PROCESSOS - MEMBRO
·ILSO DE AZEVEDO JUNIOR MATRÍCULA 3751 - ASSESSOR ESPECIAL DE ANALISE DE PROCESSOS - MEMBRO
·NEUZA ORECHIO DOS REIS MATÍCULA 3540 ASSESSOR ADMINSITRATIVO - MEMBRO
·TALITA ROSALEM FERREIRA MATRÍCULA 1704 - ASSESSORA ESPECIAL DE ANALISE DE PROCESSOS - MEMBRO

Art.6º -A PRESENTEportaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo ao dia 01 de dezembro de 2022, revogando as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, aos05 de dezembro de 2022.

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 06/12/2022 às 11:09, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

Publicado por:
Adriana de Souza Figueirêdo
Código Identificador:F54DA67D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº863/2022

PORTARIA Nº863/2022 DE 18 DE NOVEMBRO DE 2022

DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DA CESSÃO DA SERVIDORA CHIARA XAVIER MACHADO, PARA O MUNICÍPIO DE ARIQUEMES-RO.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais:

R E S O L V E:

Art.1º - Prorrogar Cedência a servidora **CHIARA XAVIER MACHADO,** matrícula nº5860-2, CPF Nº682.756.172-00, pertencente ao quadro de servidores efetivos deste Município, ocupante do cargo Copeiro/Cozinheiro, 40horas semanais, para que possa prestar seus serviços no Município de Ariquemes com Ônus ao Cessionário, conforme OficioNº208/SEMGOV/ADM/2022, pelo período de 01/01/2023 á 31/12/2024.

Art.2º -A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre se,
Publique se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, aos 18 dias do mês de Novembro do ano de 2022.

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73
Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 18/11/2022 às 16:22, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

Publicado por:
Adriana de Souza Figueirêdo
Código Identificador:08EE8A24

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 927/2022

PORTARIA N° 927/2022, DE 05 de dezembro de 2022.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições legais resolve:

R E S O L V E:

Art.1º - NOMEAR o Senhor **MAX HENRIQUE OLIVEIRA FERRAZ**, portador do CPF n° 001.130.382-40, no cargo função gratificada **ASSESSOR NÍVEL II**, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

Art.2º -APRESENTE portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo ao dia 01/12/2022, revogando as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, aos05 de dezembro de 2022.

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73
Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 06/12/2022 às 11:09, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

Publicado por:
Adriana de Souza Figueirêdo
Código Identificador:4077006C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 929/2022

PORTARIA Nº. 929/2022 DE 07 DE DEZEMBRO DE 2022

'DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DA CESSÃO DASERVIDORA ELUCINÉIA MENDES DOS REIS, PARA O GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA'.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais:

R E S O L V E:

Art.1º -Prorrogar a **CEDÊNCIA** da servidora **ELUCINÉIA MENDES DOS REIS**, matricula nº4553, carga horaria de 40horas semanais, para que possa prestar seus serviços nono cargo de Psicóloga**,** com Ônus ao Cessionário, conforme **OFÍCIO nº4919/2022/GOV-RED**, pelo período de 01/01/2023 á 31/12/2024.

Art.2º -A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre se,
Publique se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D', ESTADO DE RONDÔNIA, ao 07º dia do mês de Dezembro do ano de 2022.

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73
Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 08/12/2022 às 10:58, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

Publicado por:
Adriana de Souza Figueirêdo
Código Identificador:93CE64CD

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 931/2022

PORTARIA Nº. 931/2022 DE 09 DE DEZEMBRO DE 2022

DISPÕE SOBRE A CESSÃO DO SERVIDOR AILTON TRINDADE DE ALMEIDA, PARA A ASSEMBLEIA LEGISLATIVADO ESTADO DE RONDÔNIA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais:

R E S O L V E:

Art.1º - Prorrogar a Cedência do servidor **AILTON TRINDADE DE ALMEIDA**, CPF:294.097.802-68, matricula nº 3592-1, carga horaria 40horas semanais, para a Assembleia Legislativa do Governo do Estado de Rondônia, com Ônus ao Cessionário, conforme **OFÍCIO nº590/GP/2022-ALE/RO**, pelo período de 01/01/2023 á 31/12/2024.

Art.2º -A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, ao 09º dia do mês de Dezembro do ano de 2022.

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73
Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 09/12/2022 às 10:47, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

Publicado por:
Adriana de Souza Figueirêdo
Código Identificador:CB8AE2C4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 934/2022

PORTARIA Nº 934/2022, DE 09 de dezembro de 2022.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições legais:

R E S O L V E::

Art.1º - EXONERAR as senhora EDIVANIA SANTOS DE OLIVEIRA, portadora do CPF n° 702.399.482-38, no cargo Comissionado de ASSESSOR NÍVEL II, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Art.2º - APRESENTE portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo ao dia 09/12/2022, revogando as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, aos09 de dezembro de 2022.

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000

Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) porPAULO HENRIQUE DOS SANTOS,PREFEITO MUNICIPAL, em 09/12/2022 às 16:57, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

Publicado por:
Adriana de Souza Figueirêdo
Código Identificador:E48683BE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº936/2022

PORTARIA Nº936/2022 DE 12 DE DEZEMBRO DE 2022.

'ALTERAR A PORTARIA Nº523/2021, A QUAL NOMEIA OS MEMBROS DO CONSELHO DOFUNDEB -FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO'.

O PREFEITO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE MACHADINHO DOESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições Legais:

Considerando o memorando nº80/2022 - SEMED(ID 293809)
R E S O L V E

Art. 1º -ALTERAR OS MEMBROS DOCONSELHO DO FUNDEB Para atender a indicação do MEC e a Lei Municipal nº2.081 de 01 de Abril de 2021, conforme a relação abaixo:

I - Representante da Secretaria Municipal de Educação:

a) Marcia Siqueira Matheus- Titular
b)Thiago leal Domingues Suplente

II - Representante do Poder Executivo Municipal:

a) Adriana de Souza Figueiredo -Titular
b) Karen Daniele de S. Amancio -Suplente

III - Representante dos Professores da Educação Básica Publicas:

a)Maria de Nazaré Viana Borges- Titular
b)Roselaine Abreu Magalhães- Suplente

IV- Representante dos Diretores da Escola Básica Publicas:

a)Sergio Carlos Viana Coelho- Titular
b)Ilda Perpétua Ribeiro- Suplente

V - Representante dos Servidores Técnico Administrativo das Escolas Básicas Públicas :

a)Valmir da Silva Nascimento- Titular
b)Leila Mota Teixeira- Suplente

VI - Representante dos Pais de Alunos da Educação Básica Pública:

a)Rosinei Machado Paz- Titular
b)Gleycione Barbosa de Oliveira- Suplente
c)Denize Cardoso Siqueira- Titular
d)Marileide Pereira Primo- Suplente

VII - Representante dos Estudantes da Educação Básica Pública:

a)Mateus Aparecida da Silva- Titular
b)Fátima dos Santos- Suplente
c)Sônia de Jesus Mota- Titular
d)Ronaldo dos Santos Ferreira-Suplente

VIII - Representante do Conselho Tutelar:

a)Loide Almeida da Silva-Titular
b)Paula Andressa Neves Bitencourt- Suplente

IX -Representante do Conselho Municipal de Educação

a)Sidicleia Soares Santos- Titular
b)José Carlos Martins de Lima- Suplente

X - Representante de Organizações de Sociedade Cívil
a)Maxuel Rosa Queiroz-Titular
b)Nilton Rafael Fernandes da Silva-Suplente
c)Odete Maria de Oliveira-Titular
d)Geane Pereira de Souza- Suplente

Art. 2º -Esta Portaria terá a vigência de 2(dois) anos, contados a partir da data de sua publicação.

Art. 3º -Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, especialmente a Portaria nº 523/2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO DOESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, aos 12 (Doze) dias do mês de dezembro de 2022.

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 13/12/2022 às 08:00, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

Publicado por:
Adriana de Souza Figueirêdo
Código Identificador:467C9AA4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº937/2022

PORTARIA Nº937/2022 DE 13 DE DEZEMBRO DE 2022.

'ALTERA A PORTARIA Nº 777/2021, A QUALNOMEIA A COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DOS VEÍCULOS DO TRANSPORTE ESCOLAR DO MUNICÍPIO DE MACHADINHO D'OESTE-RO'.

O PREFEITO MUNICIPAL DO MUNICIPIO DE MACHADINHO DOESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais.
CONSIDERANDO**MEMORANDO Nº 65/2022**/SEMED (ID 294311)

RESOLVE

Art. 1º - EXONERAR da Comissão de Fiscalização dos veículos do Transporte Escolar do Município de Machadinho D'Oeste, o servidor abaixo relacionado:

I - MARCIO FRANCISCO DA SILVA

Art. 2º - NOMEAR o servidor **ADELIR PEREIRA** para compor a Comissão de Fiscalização dos veículos do Transporte Escolar do Município de Machadinho D'Oeste, passando sua composição a vigorar da seguinte forma;

APARECIDO DE SOUZA (SEMED)

CLAUDIONOR JESUS DOS SANTOS (SEDUC-CRE)

GILSONEY SOARES SANTOS (SEMED)

LEONARDO SOARES FERREIRA (SEMED)

ADELIR PEREIRA(SEMED)

TARSO LORENÇO DE LIMA(PM)

VALDENILDO DE JESUS MIRANDA (DETRAN)

Art. 3º -Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registra-se,
Publica-se,
Cumpra-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D', ESTADO DE RONDÔNIA, aos13dias do mês de Dezembro de 2022.

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000

Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 13/12/2022 às 13:29, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

Publicado por:
Adriana de Souza Figueirêdo
Código Identificador:8AB8BBA9

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 938/2022

PORTARIA Nº 938/2022 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2022.

DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DA CESSÃO DA SERVIDOR ALDEMIRO APARECIDO DE OLIVEIRA, PARA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ-RO.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais:

R E S O L V E:

Art.1º - PRORROGAR ACEDÊNCIA do servidor **ALDEMIRO APARECIDO DE OLIVEIRA**, matriculanº1644, carga horaria 40horas semanais, para o Município de Ji-Paraná-RO, com Ônus ao Cessionário, conforme **OFÍCIO nº425/GABPREF/2022**, pelo período de 01/01/2023 ATÉ 31/12/2024

Art.2º -A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, aos 14 dias do mês de dezembro do ano de 2022.

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 14/12/2022 às 12:20, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

Publicado por:
Adriana de Souza Figueirêdo
Código Identificador:454335B3

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 2.306/2022

LEI MUNICIPAL Nº 2.306 DE 05 DE DEZEMBRO DE 2022

Dispõe sobre o Serviço de Inspeção Municipal de Produtos de Origem Animal no Município de Machadinho Doeste edá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACHADINHO DOESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas atribuições legais, em especial o disposto na Lei Orgânica do Município e em especial o que dispõe o art. 30, I da Constituição Federal de 1988 c/c Lei Federal nº 4.320/1964, FAZ SABER que a CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE MACHADINHO DOESTE, ESTADO DE RONDÔNIA aprova e ele sanciona a seguinte

LEI:

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1ºFica criado o Serviço de Inspeção Municipal de Produtos de Origem Animal de Machadinho Doeste -SIM-Machadinho, vinculado à Secretaria Municipal de Agricultura SEMAGRI, com fundamento no art. 23, inciso II, combinado com o art. 24, incisos V, VIII e XII da Constituição Federal, e em consonância com o disposto nas Leis Federais nº 1.283, de 18 de dezembro de 1950 e nº 7.889, de 23 de novembro de 1989 e do Sistema Unificado de Atenção à Sanidade Agropecuária SUASA.

Art. 2ºCompete ao SIM-Machadinho a responsabilidade pela inspeção higiênico-sanitária e tecnológica dos produtos de origem animal em todo o território municipal.

Art. 3ºÉ estabelecida a obrigatoriedade da prévia fiscalização, sob os pontos de vista industrial e sanitário, de todos os produtos de origem animal, comestíveis e não comestíveis, sejam ou não adicionados de produtos vegetais, preparados, transformados, manipulados, recebidos, acondicionados, depositados e em trânsito no município.

Art. 4ºO Município de Machadinho Doeste, para facilitar o desenvolvimento das atividades executadas pelo Serviço de Inspeção Municipal, poderá:

I -estabelecer parcerias e cooperação técnica com outros Municípios, Estados, União e demais organismos, nacionais e internacionais;

II -participar de consórcio público intermunicipal, que permitirá os produtos inspecionados serem comercializados em toda área territorial dos municípios integrantes do Consórcio, conforme previsto em legislação pertinente;

III -solicitar adesão ao Sistema Brasileiro de Inspeção de Produtos de Origem Animal (SISBI) do Sistema Unificado de Atenção à Sanidade Agropecuária (SUASA), que permitirá os produtos inspecionados pelo SIM-Machadinho serem comercializados em todo o território nacional, de acordo com a legislação vigente.

§1º -O Município poderá transferir a consórcio público a gestão, execução, coordenação e normatização do Serviço de Inspeção Municipal.

§2º -Na hipótese de gestão associada, o Município poderá ceder, com ou sem ônus, servidores ao consórcio.

Art. 5ºSujeitam-se à inspeção, reinspeção e fiscalização prevista nesta Lei:

I -os animais destinados ao abate, seus produtos e subprodutos e matérias primas;

II -o pescado e seus derivados;

III -o leite e seus derivados;

IV -o ovo e seus derivados;

V -os produtos das abelhas e seus derivados.

§1º -A inspeção e a fiscalização previstas nocaputdeste artigo são aplicáveis aos produtos comestíveis e não comestíveis, adicionados ou não de produtos vegetais.

§2º- Excluem-se das disposições do § 1º deste artigo os produtos que tenham finalidade medicamentosa ou terapêutica e as preparações opoterápicas.

Art. 6ºA fiscalização, de que trata esta lei, far-se-á:

I -nas propriedades rurais fornecedoras de matérias-primas destinadas à manipulação ou ao processamento de produtos de origem animal;

II -nos estabelecimentos que recebam as diferentes espécies de animais previstos na legislação para abate ou industrialização;

III -nos estabelecimentos que recebam o pescado e seus derivados para manipulação, distribuição ou industrialização;

IV -nos estabelecimentos que produzam e recebam ovos e seus derivados para distribuição ou industrialização;

V -nos estabelecimentos que recebam o leite e seus derivados para beneficiamento ou industrialização;

VI -nos estabelecimentos que extraiam ou recebam produtos de abelhas e seus derivados para beneficiamento ou industrialização;

VII -nos estabelecimentos que recebam, manipulem, armazenem, conservem, acondicionem ou expeçam matérias-primas e produtos de origem animal comestíveis e não comestíveis, procedentes de estabelecimentos registrados.

Art. 7ºÉ expressamente proibida, em todo o território municipal, para os fins desta Lei, a duplicidade de fiscalização industrial e sanitária em qualquer estabelecimento industrial ou entreposto de produtos de origem animal.

Parágrafo único.A fiscalização e a inspeção de alimentos disponibilizados para comercialização continuarão sendo efetuadas pelo serviço de Vigilância Sanitária do Município, órgão vinculado à Secretaria Municipal de Saúde, em consonância com a legislação em vigor.

Art. 8ºO exercício das funções de inspeção sanitária e industrial é de responsabilidade exclusiva do profissional médico veterinário, conforme determina a Lei Federal n° 5.517, de 23 de outubro de 1968.

§1º -O SIM-Machadinho deve ser coordenado por médico veterinário servidor ou empregado público.

§2º- O médico veterinário terá equipe de profissionais que lhe auxilie na realização das inspeções.

Art. 9ºÉ obrigatória a inspeção sanitária e industrial, em caráter permanente, nos estabelecimentos de abate de animais, a fim de acompanhar a inspeçãoante mortem, post morteme os procedimentos e critérios sanitários estabelecidos em normas complementares municipais.

Art. 10.A inspeção e a fiscalização nos demais estabelecimentos de produtos de origem animal, não citados no Art. 9ºdesta Lei, se darão em caráter periódico, devendo esses atender aos procedimentos e critérios sanitários estabelecidos nesta Lei e em seu regulamento.

Parágrafo único.A frequência das fiscalizações e inspeções periódicas será estabelecida em normas complementares expedidas pela autoridade competente do SIM-Machadinho, considerando o risco sanitário dos diferentes tipos de produtos, processos produtivos e escalas de produção.

Art. 11.A regulamentação desta Lei abrangerá:

a)a classificação dos estabelecimentos;

b)as condições e exigências para registro, como também para as respectivas transferências de propriedade;

c)a higiene dos estabelecimentos;

d)as obrigações dos proprietários, responsáveis ou seus prepostos;

e)a inspeçãoanteepost mortemdos animais destinados ao abate;

f)a inspeção e reinspeção de todos os produtos, subprodutos e matérias primas de origem animal durante as diferentes fases da industrialização e transporte;

g)o registro de produtos e derivados, de acordo com os tipos e os padrões fixados em legislação específica ou em fórmulas registradas;

h)a verificação da rotulagem e dos processos tecnológicos dos produtos de origem animal quanto ao atendimento da legislação específica;

i)as penalidades a serem aplicadas por infrações cometidas;

j)as análises laboratoriais fiscais que se fizerem necessárias à verificação da conformidade dos processos produtivos ou dos produtos de origem animal registrados no Serviço de Inspeção Municipal;

k)os meios de transporte de animais vivos e produtos derivados e suas matérias-primas destinados à alimentação humana;

l)o bem-estar dos animais destinados ao abate;

m)quaisquer outros detalhes que se tornarem necessários para maior eficiência dos trabalhos de fiscalização sanitária.

Parágrafo único.O SIM-Machadinho, para fins de classificação de riscode que trata a Lei n° 13.874, de 2019 e suas regulamentações,e quaisquer outras classificações, utilizará o código da atividade constante na Classificação Nacional de Atividades Econômicas CNAE.

CAPÍTULO II

DO TRATAMENTO DIFERENCIADO

Art. 12.O SIM-Machadinho respeitará as especificidades dos diferentes tipos de produtos e das diferentes escalas de produção, provenientes da agricultura familiar, da agroindústria de pequeno porte e da produção artesanal, desde que atendidos os princípios básicos de higiene, a garantia da inocuidade dos produtos, não resultem em fraude ou engano ao consumidor e atendam as normas específicas vigentes.

Art. 13.Os agricultores familiares, identificados pelo Cadastro Nacional da Agricultura FamiliarCAFe/ou outro que o venha substituí-lo, os estabelecimentos agroindustriais de pequeno porte, as pequenas e microempresas e o Microempreendedor Individual - MEI, amparados pelo Art. 143-A do Decreto nº 5.741, de 30 de março de 2006, pela Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006, pela Lei n° 13.874, de 20 de setembro de 2019 e nas Resoluções do CGSIM, terão normas específicas relativas ao registro, inspeção e fiscalização dos estabelecimentos e seus produtos dispostos nesta Lei e em seu regulamento.

§1º -A fiscalização deverá ser, prioritariamente, orientadora quando a atividade ou situação, por sua natureza, comportar grau de risco compatível com esse procedimento.

§2º -Será observado o critério de dupla visita para lavratura de autos de infração, em conformidade com a Lei Complementar n° 123, de 2006, salvo quando se tratar de reincidência, fraude, resistência ou embaraço à fiscalização.

§3º -A inobservância do critério de dupla visita implica nulidade do auto de infração lavrado sem cumprimento ao disposto neste artigo, independentemente da natureza principal ou acessória da obrigação.

§4º -O disposto no § 3ºdeste artigo não se aplica ao processo administrativo fiscal relativo a tributos.

Art. 14.O registro, a classificação, o controle, a inspeção e a fiscalização sanitária de estabelecimentos que elaborem produtos alimentícios produzidos de forma artesanal, definidos conforme a Lei nº 13.680, de 14 de junho de 2018, serão executados em conformidade com as normas federais, estaduais e municipais estabelecidas em seus regulamentos.

Parágrafo único.A inspeção e a fiscalização da elaboração dos produtos artesanais com o selo ARTE deverão ter natureza prioritariamente orientadora.

Art. 15.A venda direta de produtos em pequenas quantidades, de acordo com o Decreto Federal nº5.741, de 2006, seguirá o disposto na legislação complementar de âmbito federal.

CAPÍTULO III

DO REGISTRO DOS ESTABELECIMENTOS

Art. 16.Nenhum estabelecimento industrial de produtos de origem animal pode funcionar no Município de Machadinho Doeste sem que esteja previamente registrado no órgão competente para a fiscalização da sua atividade.

Parágrafo único.Os requisitos para obtenção do registro no SIM-Machadinho, objeto da presente Lei, serão regulamentados por decreto e normas complementares.

Art. 17.Atendidas as exigências estabelecidas nesta Lei, no decreto regulamentador e nas normas complementares, o responsável pelo SIM-Machadinho emitirá o título de registro, que poderá ter formato digital, no qual constará:

I -o número do registro;

II -o nome empresarial;

III -classificação do estabelecimento;

IV -a localização do estabelecimento.

Art. 18.O título de registro emitido pelo responsável pelo SIM-Machadinho é documento hábil para autorizar o funcionamento dos estabelecimentos.

Parágrafo único.Quando se tratar de estabelecimentos sob inspeção em caráter permanente, nos termos do art. 9º desta Lei, além do título de registro, o início das atividades industriais estará condicionado à designação, pelo responsável pelo SIM-Machadinho de equipe de servidores para as atividades de inspeção.

CAPÍTULO IV

DAS RESPONSABILIDADES, INFRAÇÕES, PENALIDADES, PROCESSO

ADMINISTRATIVO E FISCALIZAÇÃO

Art. 19.As regras estabelecidas nesta Lei e em sua regulamentação têm por objetivo garantir a proteção da saúde da população, a identidade, qualidade e segurança higiênico-sanitária dos produtos de origem animal destinados aos consumidores.

Parágrafo único. Os produtores rurais, industriais, distribuidores, cooperativas e associações industriais e agroindustriais, e quaisquer outros operadores do agronegócio são responsáveis pela garantia da inocuidade e qualidade dos produtos de origem animal.

Art. 20.Ao infrator das disposições desta Lei serão aplicadas, isolada ou cumulativamente, sem prejuízo das sanções de natureza civil e penal cabíveis, as seguintes penalidades e medidas administrativas:

I -advertência, quando o infrator for primário e não se verificar circunstância agravante na forma estabelecida em Regulamento;

II -multa, nos casos não compreendidos no inciso I, no valor de R$1.000,00 (um mil reais) a R$ 10.000,00 (dez mil reais), observadas as seguintes gradações:

a)para infrações leves, multa de um a quinze por cento do valor máximo;

b)para infrações moderadas, multa de quinze a quarenta por cento do valor máximo;

c)para infrações graves, multa de quarenta a oitenta por cento do valor máximo e,

d)para infrações gravíssimas, multa de oitenta a cem por cento do valor máximo;

III -apreensão da matéria-prima, produto, subproduto e derivados de origem animal, quando houver indícios de que não apresentam condições higiênico-sanitárias adequadas ao fim a que se destinam ou forem adulteradas;

IV -condenação e inutilização da matéria-prima ou do produto, do subproduto ou do derivado de produto de origem animal, quando não apresentarem condições higiênico-sanitárias adequadas ao fim a que se destinam ou forem adulteradas;

V -suspensão da atividade que cause risco ou ameaça à saúde, constatação de fraude ou no caso de embaraço à ação fiscalizadora;

VI -interdição total ou parcial do estabelecimento, quando a infração consistir na adulteração ou falsificação habitual do produto, ou se verificar, mediante inspeção técnica realizada pela autoridade competente, a inexistência de condições higiênico-sanitárias adequadas;

VII -cassação de registro ou de relacionamento do estabelecimento.

§1º -O não recolhimento da multa, no prazo legal, implicará sua inscrição na dívida ativa municipal, sujeitando o infrator à cobrança judicial, nos termos da legislação pertinente.

§2º -Para efeito da fixação dos valores das multas que trata o inciso II docaputdeste artigo,levar-se-á em conta a gravidade do fato, os antecedentes do infrator, as consequências para a saúde pública e os interesses do consumidor e as circunstâncias atenuantes e agravantes, na forma estabelecida em regulamento.

§3º -A interdição e a suspensão poderão ser revogadas após o atendimento das exigências que motivaram a sanção.

§4º -Se a interdição ultrapassar doze meses será cancelado o registro do estabelecimento ou do produto junto ao órgão de inspeção e fiscalização de produtos de origem animal.

§5º -Ocorrendo a apreensão mencionada no inciso III docaputdeste artigo, o proprietário ou responsável pelos produtos será o fiel depositário do produto, cabendo-lhe a obrigação de zelar pela conservação adequada do material apreendido.

Art. 21.As despesas decorrentes da apreensão, da interdição e da inutilização de produtos e subprodutos agropecuários ou agroindustriais serão custeadas pelo proprietário.

Art. 22.Os produtos apreendidos durante as atividades de inspeção e fiscalização nos estabelecimentos registrados, unicamente em decorrência de fraude econômica ou com irregularidades na rotulagem, poderão ser objeto de doação destinados, prioritariamente, aos programas de segurança alimentar e combate à fome, a critério da autoridade competente.

Parágrafo único.Não serão objeto de doações os produtos apreendidos sem registro no SIM-Machadinho.

Art. 23.As infrações administrativas serão apuradas em processo administrativo próprio, assegurado o direito à ampla defesa e ao contraditório, observadas as disposições desta Lei e de seu regulamento.

Parágrafo único.O regulamento desta Lei definirá o processo administrativo de que trata ocaputdeste artigo, inclusive os prazos de

defesa e recursos, indicando ainda os casos que exijam ação ou omissão imediata do infrator.

Art. 24.São autoridades competentes para lavrar auto de infração os servidores designados para as atividades de inspeção e fiscalização de produtos de origem animal.

§1º -O auto de infração conterá os seguintes elementos:

I -o nome e a qualificação do autuado;

II -o local, a data e a hora da sua lavratura;

III -a descrição do fato;

IV -o dispositivo legal ou regulamentar infringido;

V -o prazo de defesa;

VI -a assinatura e a identificação do médico veterinário do SIM;

VII -a assinatura do autuado ou, em caso de recusa ou impossibilidade, o fato deve ser consignado no próprio auto de infração.

§2º -O auto de infração não poderá conter emendas, rasuras ou omissões, sob pena de nulidade, sem prejuízo do disposto no § 3º deste artigo.

§3º -As omissões ou incorreções do auto de infração não acarretarão nulidade, quando do processo constarem elementos suficientes para determinação a infração.

Art. 25.Os servidores designados para as atividades de inspeção e fiscalização ou autoridades do SIM-Machadinho disporão de livre acesso aos estabelecimentos sujeitos à inspeção e fiscalização de produtos de origem animal e, sempre que julgarem necessário, poderão requisitar o auxílio de autoridade policial nos casos de risco à sua integridade física ou deimpedimento à execução das suas atividades.

Art. 26.O SIM-Machadinho, no exercício de suas atividades, deve notificar o Serviço de Vigilância Sanitária local, sobre as enfermidades passíveis de aplicação de medidas sanitárias.

CAPÍTULO V

DAS TAXAS

Art. 27.As taxas pelo serviço de inspeção municipal de produtos de origem animal serão instituídas em lei específica.

CAPÍTULO VI

DO SISTEMA DE INFORMAÇÕES

Art. 28.Será criado um sistema único de informações sobre todo o trabalho e procedimentos de inspeção e de fiscalização sanitária, gerando registros auditáveis.

§1º -É de responsabilidade do SIM-Machadinho, vinculado à Secretaria Municipal de Agricultura, a manutenção e a alimentação dosistema de informações no que compete aos registros de estabelecimentos, produtos e procedimentos de inspeção e fiscalização de produtos de origem animal.

§2º -É obrigação dos estabelecimentos informarem ao SIM-Machadinho qualquer alteração referente a dados cadastrais, estrutura física, processo de produção e produtos, bem como a alimentação do sistema de informações no que compete à produção dos produtos registrados.

CAPÍTULO VII

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 29.Os recursos financeiros arrecadados em decorrência da cobrança de taxas e multas, no âmbito do interesse do SIM-Machadinho:

I -devem ser depositados em conta específica;

II -devem ser aplicados exclusivamente na melhoria, modernização, expansão, realização dos serviços de inspeção e fiscalização e de outras atividades do Serviço;

III -na hipótese de gestão associada, os valores do inciso I deste artigo podem ser utilizados para pagamento da referida atividade prevista no contrato de programa do consórcio público.

Art. 30.Aos estabelecimentos em atividade, abrangidos por esta Lei, será concedido o prazo de doze meses, para cumprirem as exigências estabelecidas nesta, contados da data de sua publicação.

Art. 31.As despesas decorrentes da execução desta Lei, correrão por conta de dotações orçamentárias próprias da Secretaria Municipal de Agricultura, de acordo com o objeto da despesa.

Art. 32.Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a atualizar, anualmente, os valores das multas previstas no inciso II, do art. 20 desta Lei, respectivamente, até o limite da variação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, apurado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística IBGE.

Art. 33. Os casos omissos ou as dúvidas que forem suscitadas na execução da presente Lei serão resolvidos pela Coordenação do SIM-Machadinho.

Art. 34. O SIM-Machadinho fica declarado como serviço de saúde pública de natureza essencial.

Art. 35.O Poder Executivo Municipal terá o prazo de 90 (noventa) dias para regulamentar a presente Lei a partir da data de sua publicação.

Art. 36.Enquanto não forem editadas as normas regulamentadoras desta Lei, a legislação federal pertinente será utilizada como parâmetro para a inspeção e fiscalização.

Art. 37.Esta Lei entre em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D`OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA,aos cinco (05) dias do mês de Dezembro (12) de dois mil e vinte e dois (2022).

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000

Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) porPAULO HENRIQUE DOS SANTOS,PREFEITO MUNICIPAL, em 13/12/2022 às 13:29, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

Publicado por:
Adriana de Souza Figueirêdo
Código Identificador:7EAC76CB

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4077/2022

AV.CASTELO BRANCO
22.855.142/0001-73 Exercício: 2022

DECRETO Nº 4077 , DE 12 DE DEZEMBRO DE 2022 - LEI N.2172

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

O(A) PREFEITO(A) MUNICIPAL DE MACHADINHO D´OESTE, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na
importância de R$ 124.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

02 03 00 SEC. MUN. DE AÇÃO SOCIAL
79 08.244.0002.2013.0000 APOIO A MODERNIZAÇÃO E TRANSPARENCIA NA GESTÃO ADMINISTRATI2V2A.000,00
3.1.90.94.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS F.R.: 0 1 500
1 Recursos do Exercicio Corrente
008 001 Recursos Ordinários

02 07 00 SEC MUN DE OBRAS SERVICOS PUBLICOS
616 26.782.0021.2092.0000 ESTRADA PARA TODOS 100.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 0 1 500
1 Recursos do Exercicio Corrente
001 001 ORDINÁRIO

02 08 00 SEC. MUN. DE PLANEJAMENTO
625 04.122.0002.2099.0000 APOIO A MODERNIZAÇÃO E TRANSPARENCIA NA GESTÃO ADMINISTRATIV2A.000,00
3.3.90.14.00 DIÁRIAS - CIVIL F.R.: 0 1 500
1 Recursos do Exercicio Corrente
001 001 ORDINÁRIO

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos
provenientes de:

Anulação:

02 03 00 SEC. MUN. DE AÇÃO SOCIAL
80 08.244.0002.2013.0000 APOIO A MODERNIZAÇÃO E TRANSPARENCIA NA GESTÃO ADMINISTR-2A2T.0IV0A0,00
3.1.91.13.00 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS F.R. Grupo: 0 1 500
1 Recursos do Exercicio Corrente
008 001 Recursos Ordinários

02 08 00 SEC. MUN. DE PLANEJAMENTO
626 04.122.0002.2099.0000 APOIO A MODERNIZAÇÃO E TRANSPARENCIA NA GESTÃO ADMINISTR-A2T.0IV0A0,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 0 1 500
1 Recursos do Exercicio Corrente
001 001 ORDINÁRIO

02 08 00 SEC. MUN. DE PLANEJAMENTO
627 04.122.0002.2099.0000 APOIO A MODERNIZAÇÃO E TRANSPARENCIA NA GESTÃO ADMINIST-1R0A0T.0IV0A0,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 0 1 500
1 Recursos do Exercicio Corrente
001 001 ORDINÁRIO

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

MACHADINHO D´OESTE, 12 de dezembro de 2022

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana de Souza Figueirêdo
Código Identificador:84442EEB

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 4079/2022.

DECRETO MUNICIPAL Nº 4079 DE 13 DE DEZEMBRO DE 2022.

Estabelece ponto facultativo nos dias 23, 26,30 de Dezembro de 2022 e 02 de Janeiro de 2023 no âmbito da Prefeitura Municipal de Machadinho DOeste/RO e dá outras providencias.

O PREFEITO DE MACHADINHO DOESTE RO, no exercício de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Orgânica do Município, resolve:

D E C R E T AR:

Art. 1º. Fica decretado ponto facultativo nas repartições públicas da administração direta e indireta Municipal nos dias 23,26,30 de Dezembro de 2022 e no dia 02 de Janeiro de 2023.

Art. 2º.A Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Obras deverão estabelecer plantões/escalas para que não haja interrupção de seus serviços nos referidos dias, devido sua essencialidade.

Art. 3ºAs demais Secretaria Municipais, casa haja necessidade, deverão também estabelecer plantões/escalas nos referidos dias, para que não haja interrupção dos serviços essenciais.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO DOESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, aos treze (13) dias do mês de Dezembro (12) de dois mil e vinte e dois (2022).

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000

Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) porPAULO HENRIQUE DOS SANTOS,PREFEITO MUNICIPAL, em 14/12/2022 às 08:34, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

Publicado por:
Adriana de Souza Figueirêdo
Código Identificador:078E33DE

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 4078/2022

DECRETO MUNICIPAL Nº 4078 DE 13 DE DEZEMBRO DE 2022

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e dá outras providências

O PREFEITO DE MACHADINHO D´OESTE- RO, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Orgânica do Município, resolve:

DECRETAR:

Art. 1º.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R$ 437.781,11 distribuídos as seguintes dotações:
02 13 00 INSTITUTO DE PREVIDENCIA MUNICIPAL-IMPREV
108109.122.0022.2101.0000MANUTENÇÃO DO INSTITUTO DE PREVIDENCIA IMPREV**R$ 437.781,11**
3.3.91.39.00OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PJ
2Recursos De Exercícios Anterioresfonte ST 2800
007001Recursos Próprios

Art. 2º.-O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:
Superávit Financeiro: R$ 437.781,11
Fonte STN: 1410
Art. 3º. Este Decreto contém anexo único
Art. 4º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D`OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, aos treze (13) dias do mês de Dezembro (12) de dois mil e vinte e dois (2022).

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 13/12/2022 às 09:38, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

Publicado por:
Adriana de Souza Figueirêdo
Código Identificador:2BCF5ABD

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 4078/2022 - ANEXO

ANEXO ÚNICO

DECRETO MUNICIPAL Nº 4078 DE 13 DE DEZEMBRO DE 2022

PLANILHA SUPERÁVIT
SUPLEMENTAÇÃO POR SUPERÁVIT FINANCEIRO

(+) crédito adicional suplementar na importância de R$ 437.781,11
02 13 00 INSTITUTO DE PREVIDENCIA MUNICIPAL IMPREV

FICHA	DESPESA	DESCRIÇÃO	VALOR
1081	09.122.0022.2101.0000	MANUTENÇÃO DO INSTITUTO DE PREVIDENCIA IMPREV	437.781,11
Unidade Orçamentária	3.3.91.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PJ	FONTE DE RECURSO IDUSO 0 GRUPO 2 CODIGO 800 FRDETALHAMENTO 1111
FONTE STN	2800	RECURSOS VINCULADOS AO RPPS -FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO - EXERCICIO ANTERIOR	
007 001	Recurso próprio		

(-) O crédito será coberto com recursos provenientes de:

Superávit Financeiro: R$ 437.781,11Fonte STN: 1410

Fonte STN	Conta Contábil	agência	Conta bancaria	Descrição conta
1410	1025	1831-6	71024-5	Recebimento parcelamento

Machadinho D'Oeste - RO, 13 de Dezembro de 2022.

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 13/12/2022 às 09:38, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

Publicado por:
Adriana de Souza Figueirêdo
Código Identificador:51CFE327

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO:3796/2022.

EXTRATO DO CONTRATO Nº470 de 14/12/2022.

Nº do Contrato:**470/2022**
Nº do Processo:**3796/2022**
Objeto do contrato:**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS INCLUINDO MONTAGEM E DESMONTAGEM PARA REALIZAÇÃO DE EVENTOS PROMOVIDOS ANUALMENTE PELO MUNICÍPIO ATRAVÉS DAS SECRETARIAS QUE COMPÕE A ADMINISTRAÇÃO.**
Contratante:**PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE/RO.**
Contratado:**RSTF SERVIÇOS, LOCAÇÕES E EVENTOS EIRELI.**
CNPJ Do Contratado:**02.642.034/0001-05**
Data De Assinatura do Contrato:**14/12/2022**
Programa De Trabalho:**04.122.0003.2007.0000 - PROMOÇÃO AOS EVENTOS OFICIAIS DO MUNICÍPIO.**
Elemento De Despesa:**3.3.90.39.00(Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica).**
Fonte De Recursos:**RECURSO PRÓPRIO.**

Machadinho D'Oeste/RO, 14 de dezembro de 2022

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana de Souza Figueirêdo
Código Identificador:22E67374

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO:3796/2022.

EXTRATO DO CONTRATO Nº471 de 14/12/2022

Nº do Contrato:**471/2022.**
Nº do Processo:**3796/2022.**
Objeto do contrato:**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS INCLUINDO MONTAGEM E DESMONTAGEM PARA REALIZAÇÃO DE EVENTOS PROMOVIDOS ANUALMENTE PELO MUNICÍPIO ATRAVÉS DAS SECRETARIAS QUE COMPÕE A ADMINISTRAÇÃO.**
Contratante:**PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE/RO.**
Contratado:**LIMA & SILVA LTDA.**
CNPJ Do Contratado:**08.156.871/0001-00.**
Data De Assinatura do Contrato:**14/12/2022.**
Programa De Trabalho:04.122.0003.2007.0000 - PROMOÇÃO AOS EVENTOS OFICIAIS DO MUNICÍPIO.
Elemento De Despesa:**3.3.90.39.00(Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica).**
Fonte De Recursos:**RECURSO PRÓPRIO.**

Machadinho D'Oeste/RO, 14 de Dezembro de 2022.

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana de Souza Figueirêdo
Código Identificador:4E255720

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS- SEMOSP
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Processo Administrativo: 3843/2022. CONTRATO: 270/2021 de 28/12/2021. Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE-RO, CNPJ: 22.855.142/0001-73. Contratada; VOLUS TECNOLOGIA E GESTAO DE BENEFICIOS LTDA, CNPJ: nº03.817.702/0001-50, Objeto: TERMO ADITIVO REFERENTE AO CONTRATO Nº270/2021, QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE MACHADINHO DOESTE/RO E DE OUTRO LADO A EMPRESA E OUTRO LADOVOLUS TECNOLOGIA E GESTAO DE BENEFICIOS LTDA**.** CLÁUSULA PRIMEIRA. DO OBJETO. O presente aditivo tem por objeto a prorrogação dos prazos de execução e de vigência do contrato nos termos do art. 57, inc. II, da Lei Federal nº 8.666/1993, conforme requerimento constante no Despacho de ID 290897 e decisão de ID 292331. CLÁUSULA SEGUNDA. De comum acordo entre as partes que os prazos de execução e vigência do contrato ficam prorrogados por mais**12 (doze) meses**contando-se a partir da data do vencimento anteriormente fixado. CLÁUSULA TERCEIRA. DO PREÇO.O preço global do presente aditivo é de**R$3.359.493,57(três milhões trezentos e cinquenta e nove mil quatrocentos e noventa e três reais e cinquenta e sete centavos)**, no qual já se encontram incluídas todas as despesas especificadas na proposta da CONTRATADA, que equivalem aos serviços decorrentes da prorrogação do contrato, estando o aditivo amparado pelo art. 57, inc. II, da Lei Federal nº 8.666/1993. CLÁUSULA QUINTA. As demais cláusulas permanecem inalteradas. Data de assinatura do termo aditivo: 14/12/2022

Publicado por:
Marildo Alves da Costa
Código Identificador:C4A2CF4C

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1341/SEMECE/2022
INTERESSADO: SEMECE
TOMADA DE PREÇOS 12/CPL/2022, MENOR PREÇO GLOBAL
Convênio: **916755/2021/MCIDADANIA/CAIXA**
Objeto: Contratação de Empresa que tenha habilitação legal em execução de Obras de Ampliação de Campo de Futebol (Vestiário), com área de construção de 69,06 m², no município de Mirante da Serra/RO, sito a Rua Gonçalves de Paiva com Rua Piaui, conforme as especificações constantes no Plano de Trabalho, Projeto e demais anexos que acompanham.
A Comissão Permanente de Licitação – CPL, designada pelo Decreto nº 3079/2022, através de seu Presidente o Sr. Glauciano de Assis Silva, no uso de suas atribuições legaise com fundamento no artigo 38, Inciso VII e art. 43 Inciso VI da Lei 8.666/93 e suas alterações, em conformidade com o que consta no Processo Licitatório nº 1341/SEMECE/2022, contendo julgamento da proposta que ADJUDICA a empresa LUKS CONSTRUTORA LTDA, CNPJ: 09.373.909/0001-60, – valor da proposta – menor preço global, R$ 235.470,53 (duzentos e trinta e cinco mil quatrocentos e setenta reais e cinqüenta e três centavos). Devidamente instruído e concluso para HOMOLOGAÇÃO pela autoridade superiora, aqui denominado Prefeito Municípal, na forma da lei.

Mirante da Serra/RO, 14 de setembro de 2022.

GLAUCIANO DE ASSIS SILVA
Presidente CPL
Port. 6347/2022

Publicado por:
Glauciano de Assis Silva
Código Identificador:3CF7FDB4

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 145/SUEPL/2022

CONTRATO: 145/SUPEL/2022
MODALIDADE: INEXIGIBLIDADE Nº 096/SUPEL/2022
PROCESSO Nº: 0001289.4.1-2022
OBJETO: Contratação de empresa especializada na execução de obras e serviços de engenharia para construção da cobertura da quadra poliesportiva cibrazen (feira municipal), no município de monte negro.
EMPRESA: LÍDER CONSTRUÇÕES EIRELI
CNPJ: 03.587.444/0001-63
VALOR: R$ 639.696,09 (Seiscentos e trinta e nove mil, seiscentos e noventa e seis reais e nove centavos).
VIGÊNCIA: A vigência inicial do contrato será de 110 (cento e dez) dias, contado da data de assinatura da Ordem de Serviço.

Monte Negro – RO, 14 de dezembro de 2022.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andre Luis Trevizan
Código Identificador:C9942BCB

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.362, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2022.

Autoriza o Poder Executivo a contratar operação de crédito com a Caixa Econômica Federal e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO/RO, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e ele sanciona a seguinte:

L E I

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a contratar operação de crédito junto à Caixa Econômica Federal*, até o valor de R$* 17.000.000,00 *(*dezessete milhões de reais*),* no âmbito do programa/linha de financiamento, nos termos da resolução CMN nº 4.589, de 29 /06/2017, e suas alterações, observada a legislação vigente, em especial as disposições da Lei Complementar n° 101, de 4 de maio de 2000.
Art. 2º. Os recursos provenientes da operação de crédito a que se refere esta lei deverão ser consignados como receita no orçamento ou em créditos adicionais, nos termos do inciso ii, §1º, art. 32, da lei complementar 101/2000.
Art. 3º. Os orçamentos ou créditos adicionais deverão consignar as dotações necessárias as amortizações e aos pagamentos dos encargos anuais, relativos aos contratos de financiamento a que se refere o artigo primeiro.
Art.4º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir créditos adicionais destinados a fazer face aos pagamentos de obrigações decorrentes da operação de crédito ora autorizada.
Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Monte Negro, 14 de dezembro 2022

IVAIR JOSE FERNANDES
Prefeito do Município

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:DB427B9B

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.363, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2022.

"Ratifica as alterações do contrato do consórcio intermunicipal de saneamento da região central de Rondônia, e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO/RO, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e ele sanciona a seguinte:

L E I

Art. 1º O Município de Monte Negro, ente do Consórcio Intermunicipal de Saneamento da Região Central de Rondônia, conforme determinação do Artigo 12 da Lei Federal nº **11.107**/2005 e Artigo 29 do Decreto Federal Nº **6.017**/2007, ratifica as alterações no Contrato Consórcio provocadas pela Resolução Normativa Nº 067/2022/CISAN Central/RO, que altera o Protocolo de Intenções do CISAN Central de RO, devidamente aprovada na Assembleia Geral Ordinária do Consórcio do dia 16 de setembro de 2022.
Art. 2º A Resolução Normativa Nº 067, de 16 de setembro de 2022, editada e aprovada pela Assembleia Geral Ordinária do Consórcio Intermunicipal de Saneamento da Região Central de Rondônia é parte integrante desta Lei.
Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Monte Negro, 14 de dezembro 2022

IVAIR JOSE FERNANDES
Prefeito do Município

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:9016501E

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.364, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2022.

"AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO, E ANULAÇÃO AO ORÇAMENTO VIGENTE E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO/RO, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e ele sanciona a seguinte:

L E I

Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional especial por EXCESSO DE ARRECADAÇÃO ao orçamento vigente no valor de R$ 584.432,46 (Quinhentos e oitenta e quatro mil quatrocentos e trinta e dois mil e quarenta e seis centavos), e distribuir o valor nas seguintes dotações orçamentárias, conforme a seguir:

02.05.00 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
12.361.0005.1064 – CV. 545/2022 - REFORMA E ADEQUAÇÃO NA E.M.E.F. MARIA DE ABREU BIANCO.
ELEMENTO DE DESPESA: 4.4.90.51 – OBRAS E INSTALAÇÕES.
R$ 550.000,00 (Quinhentos e cinquenta mil reais)
FICHA: _____

02.08.00 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.244.0020.2064– MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES INDICE DE GESTÃO DESCENTRALIZADO – IGD/SUAS.
Elemento de Despesa: 3.3.90.14 – DIÁRIAS - CIVIL
R$ 2.805,18 (Dois mil oitocentos e cinco reais e dezoito centavos).
Ficha: _____

Artigo 2º - A cobertura de dotação dos valores descritos no artigo 1º no valor R$ 584.432,46 (Quinhentos e oitenta e quatro mil quatrocentos e trinta e dois mil e quarenta e seis centavos), os mesmos serão com recursos vinculados a convênio 545/PGE, por anulação e excesso na ação da SEMDES IGD SUAS, conforme segue cópia de solicitação do Fundo Municipal de Educação e termo de convênio e memorando semdes em anexo).

ANULAÇÃO

02.05.00 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
12.361.0005.2021 – MAN DAS ATIV DO ENS. FUND. 25%.
ELEMENTO DE DESPESA: 4.4.90.51 – OBRAS E INSTALAÇÕES.
R$ 31.627,28 (Trinta e um mil seiscentos e vinte e sete reais e vinte e oito centavos)
FICHA: 127

Artigo 3º - Fica revogada a lei 1.361 de 05 de dezembro de 2022.

Artigo 4º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições ao contrário.

Monte Negro, 14 de dezembro 2022

IVAIR JOSE FERNANDES
Prefeito do Município

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:1173C0E2

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.365, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2022.

Institui o Regime de Previdência Complementar no Município de Monte Negro-RO, fixa limite máximo para valor dos benefícios de aposentadoria e pensão concedidos pelo Regime Próprio de Previdência Social de que trata o artigo 40, da Constituição Federal, autoriza adesão a Plano de Benefícios de Previdência Complementar, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

LEI

Art. 1º. Fica instituído, no Município de Monte Negro-RO, o Regime de Previdência Complementar – RPC a que se referem os §§ 14, 15 e 16, do artigo 40, da Constituição Federal.

Parágrafo único. O valor dos benefícios de aposentadoria e pensão devidos pelo Regime Próprio de Previdência Social – RPPS aos servidores públicos titulares de cargos efetivos e membros de quaisquer dos Poderes Públicos Municipais, incluídas suas autarquias e fundações, que ingressarem no serviço público do Município de Monte Negro-RO a partir da data de início da vigência do Regime de Previdência Complementar de que trata esta Lei não poderá superar o limite máximo dos benefícios pagos pelo Regime Geral de Previdência Social – RGPS.

Art. 2º. O Município de Monte Negro-RO é o Patrocinador do Plano de Benefícios do Regime de Previdência Complementar de que trata esta Lei, representado pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, que poderá delegar esta competência.

Parágrafo único. A representação de que trata o *caput*, deste artigo, compreende poderes para a celebração de convênio de adesão e suas alterações, retirada de patrocínio, transferência de gerenciamento e para manifestação sobre aprovação ou alteração de plano de benefícios de que trata esta Lei e demais atos correlatos.

Art. 3º. O Regime de Previdência Complementar instituído por esta Lei terá vigência e será aplicado aos servidores públicos titulares de cargos efetivos e membros de quaisquer dos Poderes Públicos Municipais, incluídas suas autarquias e fundações, que ingressarem no serviço público a partir:

I - Da data de publicação da autorização, pelo órgão fiscalizador de que trata a Lei Complementar nº 109, de 29 de maio de 2001, do convênio de adesão do Patrocinador ao Plano de Benefícios

Previdenciários administrado pela entidade fechada de previdência complementar; ou

II – Da data de início de vigência convencionada no convênio de adesão firmado com a Entidade Aberta de Previdência Complementar.

Art. 4º. A partir do início de vigência do Regime de Previdência Complementar de que trata esta Lei, independentemente da inscrição do servidor como Participante no Plano de Benefícios oferecido, aplicar-se-á o limite máximo dos benefícios pagos pelo Regime Geral de Previdência Social – RGPS, de que trata o artigo 201, da Constituição Federal, ao valor dos benefícios de aposentadoria e pensão a serem concedidos pelo Regime Próprio de Previdência Social - RPPS do Município de Monte Negro-RO aos segurados definidos no parágrafo único, do artigo 1º, desta Lei.

Art. 5º. Os servidores públicos titulares de cargos efetivos e membros de quaisquer dos Poderes Públicos Municipais, incluídas suas autarquias e fundações, que ingressaram no serviço público do Município de Monte Negro-RO até a data anterior ao início da vigência do Regime de Previdência Complementar poderão aderir ao RPC mediante prévia e expressa opção, na forma regulada por lei específica, no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias contados da vigência do Regime de Previdência Complementar de que trata esta Lei.

Parágrafo único. O exercício da opção a que se refere o *caput*, deste artigo, é irrevogável e irretratável, devendo ser observado o disposto no artigo 4º, desta Lei.

Art. 6º. O Regime de Previdência Complementar de que trata o artigo 1º será oferecido por meio de adesão a Plano de Benefícios existente ou plano próprio em Entidade de previdência complementar.

CAPÍTULO II

DO PLANO DE BENEFÍCIOS

Seção I

Das Linhas Gerais do Plano de Benefícios

Art. 7º. O Plano de Benefícios Previdenciários será descrito em regulamento próprio, observadas as disposições das Leis Complementares e normativos pertinentes, e deverá ser oferecido a todos os servidores públicos ocupantes de cargo efetivo e membros de quaisquer dos Poderes Públicos Municipais de que trata o artigo 3º, desta Lei.

Art. 8º. O Município de Monte Negro-RO somente poderá ser Patrocinador de Plano de Benefícios estruturado na modalidade de contribuição definida, cujos benefícios programados tenham seu valor permanentemente ajustado à reserva constituída em favor do Participante, inclusive na fase de percepção de benefícios, considerando o resultado líquido de sua aplicação, os valores aportados, resgatados e/ou portados e os benefícios pagos.

§ 1º. O Plano de Benefícios de que trata o *caput*, deste artigo, deverá prever benefícios não programados que:

I – Assegurem, pelo menos, os benefícios decorrentes dos eventos invalidez e morte do Participante; e

II - Sejam estruturados unicamente com base em reserva acumulada em favor do Participante.

§ 2º. Na gestão dos benefícios de que trata o § 1º, deste artigo, o Plano de Benefícios Previdenciários poderá prever a contratação de cobertura de risco adicional junto à sociedade seguradora, desde que tenha custeio específico.

§ 3º. O Plano de Benefícios de que trata o *caput*, deste artigo, poderá prever cobertura de sobrevivência do assistido, desde que contratada junto à sociedade seguradora.

Seção II

Do Patrocinador

Art. 9º. O Município de Monte Negro-RO é o responsável pelo aporte de contribuições e pelas transferências das contribuições descontadas dos seus servidores ao Plano de Benefícios Previdenciários, observado o disposto nesta Lei, no convênio de adesão e no regulamento pertinente.

§ 1º. As contribuições devidas pelo Patrocinador deverão ser pagas de forma centralizada pelos Poderes Públicos Municipais, incluídas suas autarquias e fundações, e em hipótese alguma poderão ser superiores às contribuições normais dos Participantes.

§ 2º. O Município de Monte Negro-RO será considerado inadimplente em caso de descumprimento, por quaisquer dos Poderes Públicos Municipais, incluídas suas autarquias e fundações, de qualquer obrigação prevista no convênio de adesão e no regulamento do plano de benefícios.

Art. 10. Deverão estar expressamente previstas nos instrumentos jurídicos cabíveis ao Plano de Benefícios administrado pela Entidade de Previdência Complementar cláusulas que estabeleçam, no mínimo:

I - A não existência de solidariedade do Ente Federativo, enquanto patrocinador, com outros patrocinadores, instituidores, averbadores, planos de benefícios e entidades de previdência complementar;

II – Os prazos de cumprimento das obrigações pelo Patrocinador e das sanções previstas para os casos de atraso no envio de informações cadastrais de Participantes e assistidos, de pagamento ou do repasse das contribuições;

III – que o valor correspondente à atualização monetária e aos juros suportados pelo Patrocinador por atraso de pagamento ou de repasse de contribuições será revertido à conta individual do Participante a que se referir a contribuição em atraso;

IV – Eventual valor de aporte financeiro, a título de adiantamento de contribuições, a ser realizado pelo Ente Federativo;

V – Diretrizes sobre condições de retirada de patrocínio ou rescisão contratual e transferência de gerenciamento da administração do plano de benefícios previdenciário;

VI – Compromisso da Entidade de Previdência Complementar de informar todos os patrocinadores vinculados ao plano de benefícios sobre o inadimplemento de Patrocinador no pagamento ou repasse de contribuições ou quaisquer obrigações por prazo superior a 90 (noventa) dias, sem prejuízo das demais providências cabíveis.

Seção III

Dos Participantes

Art. 11. Podem se inscrever como Participantes do Plano de Benefícios todos os servidores públicos e membros de quaisquer dos Poderes Públicos do Município de Monte Negro-RO, incluídas suas autarquias e fundações.

Art. 12. Poderá permanecer inscrito no respectivo Plano de Benefícios o Participante:

I – Cedido a outro Órgão ou Entidade da Administração Pública Direta ou Indireta da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, inclusive suas empresas públicas e sociedades de economia mista;

II – Afastado ou licenciado do cargo efetivo temporariamente, com ou sem recebimento de remuneração, inclusive para o exercício de mantado eletivo em qualquer dos Entes da Federação;

III – que optar pelo benefício proporcional diferido ou auto patrocínio, conforme regulamento do Plano de Benefícios.

§ 1º. O regulamento do Plano de Benefícios disciplinará regras para manutenção de seu custeio, observada a legislação aplicável.

§ 2º. Na cedência de servidor público ocupante de cargo efetivo com ônus para o Ente Público solicitante subsiste a responsabilidade do Patrocinador de recolher junto ao cessionário e repassar a contribuição ao Plano de Benefícios nos mesmos níveis e condições devidos pelo Patrocinador enquanto mantido o vínculo com servidor cedido, conforme definido no regulamento do respectivo plano.

§ 3º. Havendo cedência servidor público ocupante de cargo efetivo com ônus para o Ente Público cedente, o Patrocinador arcará com sua contribuição ao plano de benefícios.

§ 4º. O Patrocinador arcará com sua contribuição ao plano de benefícios somente quando o afastamento do servidor ou a licença do cargo efetivo se der sem prejuízo do recebimento da remuneração.
Art. 13. Os servidores públicos titulares de cargos efetivos e membros de quaisquer dos Poderes Públicos Municipais referidos no artigo 3º, desta Lei, com remuneração superior ao limite máximo estabelecido para os benefícios do Regime Geral de Previdência Social, serão automaticamente inscritos no respectivo Plano de Benefícios de Previdência Complementar desde a data de entrada em exercício do cargo.

§ 1º. É facultado ao servidor público ocupante de cargo efetivo ou membro de quaisquer dos Poderes Públicos Municipais referidos no *caput*, deste artigo, manifestar o não interesse em aderir ao Plano de Benefícios patrocinado pelo Município de Monte Negro-RO no prazo de até 90 (noventa) dias contados de sua inscrição automática, na forma do *caput*, considerados seu silêncio ou inércia como aceitação tácita da inscrição.

§ 2º. Na hipótese da manifestação de que trata o § 1º, deste artigo, ocorrer no prazo de até 90 (noventa) dias contados da data da inscrição automática, ao servidor público titular de cargo efetivo ou membro de quaisquer dos Poderes Públicos Municipais é assegurado o direito à restituição integral das contribuições vertidas e o pagamento do valor correspondente, atualizado nos termos do regulamento, em até 60 (sessenta) dias contados do pedido de anulação da inscrição.

§ 3º. A anulação da inscrição prevista no § 1º e a restituição prevista no § 2º, deste artigo, não constituem resgate.

§ 4º. No caso de anulação da inscrição prevista no § 1º, deste artigo, a contribuição aportada pelo Patrocinador será devolvida à respectiva fonte pagadora no mesmo prazo da devolução da contribuição aportada pelo Participante.

§ 5º. Sem prejuízo do prazo para manifestação da ausência de interesse em aderir ao plano de benefícios, fica assegurado ao Participante o direito de requerer, a qualquer tempo, o cancelamento de sua inscrição, nos termos do regulamento do plano de benefícios.

Seção IV

Das Contribuições
Art. 14. As contribuições do Patrocinador e do Participante incidirão sobre a base de cálculo das contribuições ao Regime Próprio de Previdência Social – RPPS, estabelecidas pela Lei Municipal nº *869, de 29 de novembro de 2018*, que exceder o limite máximo dos benefícios pagos pelo Regime Geral de Previdência Social - RGPS, observado o disposto no inciso XI, do artigo 37, da Constituição Federal.

§ 1º. A alíquota da contribuição do Participante será por ele definida, observado o disposto no regulamento do Plano de Benefícios Previdenciários.

§ 2º. Os Participantes poderão realizar contribuições facultativas ou adicionais, de caráter voluntário, sem contrapartida do Patrocinador, conforme regulamento do plano de benefícios.

Art. 15. O Patrocinador somente se responsabilizará por realizar contribuições em contrapartida às contribuições normais do Participante que atenda, concomitantemente, às seguintes condições:

I - Ser segurado do Regime Próprio de Previdência Social – RPPS do Município de Monte Negro-RO, nos moldes do artigo 1º ou do artigo 5º, desta Lei; e

II – Receber subsídio ou remuneração que exceda o limite máximo a que se refere o artigo 4º, desta Lei, observado o disposto no inciso XI, do artigo 37, da Constituição Federal.

§ 1º. A contribuição do Patrocinador será paritária à do Participante sobre a parcela que exceder o limite máximo a que se refere o parágrafo único, do artigo 1º, desta Lei.

§ 2º. Observadas as condições previstas no § 1º, deste artigo, e no disposto no regulamento do plano de benefícios, a contribuição do Patrocinador não poderá exceder ao percentual de 6,5% (seis inteiros e cinquenta centésimos por cento).

§ 3º. O Participante não enquadrado nas condições previstas nos incisos I e II, do *caput*, deste artigo, não faz jus à contrapartida do Patrocinador.
§ 4º. Sem prejuízo ao disposto no *caput*, deste artigo, o Patrocinador deverá realizar o repasse das contribuições descontadas diretamente da remuneração ou subsídio dos Participantes a ele vinculados, inclusive daqueles que, embora não enquadrados no inciso II, do *caput*, estejam inscritos no Plano de Benefícios.

§ 5º. Sem prejuízo às demais penalidades e responsabilidades previstas nesta Lei e na legislação aplicável, o valor das contribuições recolhidas com atraso estará sujeito à atualização monetária e consectários de mora estabelecidos no Convênio, no Regulamento e no plano de custeio do respectivo Plano de Benefícios, ficando o Patrocinador autorizado a adotar as providências necessárias para o regular adimplemento de suas obrigações junto ao Plano de Benefícios Previdenciários.

Art. 16. A Entidade de Previdência Complementar Administradora do Plano de Benefícios Previdenciários manterá controle individual das reservas constituídas em nome do Participante e registro das contribuições deste e do Patrocinador.

Seção V

Do Processo de Seleção da Entidade de Previdência Complementar Administradora do Plano de Benefícios

Art. 17. A escolha da Entidade de Previdência Complementar responsável pela administração do Plano de Benefícios será precedida de processo seletivo conduzido com impessoalidade, publicidade e transparência e que contemple requisitos de qualificação técnica e economicidade indispensáveis à garantia da boa gestão dos Planos de Benefícios.

§ 1º. A relação jurídica com a Entidade de Previdência Complementar será formalizada por convênio de adesão com vigência por prazo indeterminado.

§ 2º. O processo seletivo poderá ser realizado em cooperação com outros Municípios, desde que demonstrado o efetivo cumprimento dos requisitos estabelecidos no *caput*, deste artigo.
Seção VI

Do acompanhamento do Regime de Previdência Complementar

Art. 18. O Município de Monte Negro-RO deverá instituir Comitê de Assessoramento de Previdência Complementar - CAPC nos termos da legislação e do regulamento pertinentes.

§ 1º. Compete ao CAPC acompanhar a gestão dos Planos de Previdência Complementar, os resultados do Plano de Benefícios Previdenciários, recomendar a transferência de gerenciamento,

manifestar-se sobre alterações no regulamento do plano e outras atribuições e responsabilidades definidas em regulamento, na forma do *caput*.

§ 2º. O Município de Monte Negro-RO poderá, alternativamente ao disposto no *caput*, delegar as competências descritas no § 1º, deste artigo, a Órgão ou Conselho devidamente instituído no âmbito do Regime Próprio de Previdência Social e desde que assegure a representação dos Participantes.

§ 3º. O CAPC será composto por, no máximo, 06 (seis) membros, de forma paritária entre representantes dos Participantes e assistidos, e do Patrocinador, cabendo a este a indicação do Conselheiro Presidente que terá, além do seu, o voto de qualidade.

§ 4º. Os membros do CAPC deverão ter formação superior completa e atender aos requisitos técnicos mínimos e experiência profissional definidos em regulamento pelo Município de Monte Negro-RO, na forma do *caput*.

CAPÍTULO III

DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 19. A nomeação de novos servidores para ocupar cargo efetivo e de membros de quaisquer dos Poderes do Município de Monte Negro-RO com subsídio ou remuneração do cargo de valor superior ao limite máximo estabelecido para os benefícios de aposentadoria e pensão pagos pelo Regime Geral de Previdência Social, deve observar o início da vigência do Regime de Previdência Complementar, conforme artigo 3º, e demais disposições desta Lei.
Art. 20. O Município de Monte Negro-RO fica autorizado a promover aporte inicial para atender às despesas decorrentes da adesão ou da instituição do Plano de Benefícios Previdenciários de que trata esta Lei, observado:

I - O limite de até R$50.000,00 (cinquenta mil reais), a título de créditos adicionais, para atender, exclusivamente, ao custeio de despesas administrativas pré-operacionais necessárias à adesão ou à implantação do Plano de Benefícios Previdenciários, vedado o aporte do referido recurso para Entidade de Previdência Complementar;

II – O limite de até R$17.820,00 (dezessete mil e oitocentos e vinte reais) a título de adiantamento de contribuições, em única ou mais parcelas, mediante abertura, em caráter excepcional, de créditos especiais, cujas regras de compensação deverão estar expressas no convênio de adesão.

Art. 21. As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão à conta de dotação própria constante do Orçamento Público Municipal.

Art. 22. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Monte Negro, 14 de dezembro 2022

IVAIR JOSE FERNANDES
Prefeito do Município

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:BD6BB91D

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 2933, DE 5 DE DEZEMBRO DE 2022

"Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar e dá outras providências"

IVAIR JOSÉ FERNANDES, Prefeito do Municipio de MONTE NEGRO em exercício, Estado de Rondonia, no uso de atribuições que lhe são conferidas
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional orçamentária e suplementar na importância de R$ 313.787,54 (trezentos e treze e mil, setecentos e oitenta e sete reais e cinquenta quatro centavos), o crédito aberto na forma do artigo será coberto com recursos provenientes de remanejamento
Ficha Unidade Orc. Funcional Programática Natureza da Despesa Destinação Recurso Valor
Crédito 108 02.05.00 12.361.0005.2019 3.1.90.11.00 0.1.500.1001
Recurso 208 02.07.00 10.122.0015.2047 3.1.90.11.00 0.1.500.1002 240.000,00
Crédito 277 02.08.00 08.122.0019.2062 3.1.90.11.00 0.1.500.0000
Recurso 209 02.07.00 10.122.0015.2047 3.1.90.13.00 0.1.500.1002 73.787,54
Artigo 2º - Os créditos abertos neste Decreto obedecerão o disposto no artigo 43 da 4.320/64.
Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito

(Página: 1 / 1

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:82B6BB58

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 2934, DE 5 DE DEZEMBRO DE 2022

"Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar e dá outras providências"

IVAIR JOSÉ FERNANDES, Prefeito do Municipio de MONTE NEGRO em exercício, Estado de Rondonia, no uso de atribuições que lhe são conferidas
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional orçamentária e suplementar na importância de R$ 4.100,00 (quatro mil, cem reais), o crédito aberto na forma do artigo será coberto com recursos provenientes de remanejamento
Ficha Unidade Orc. Funcional Programática Natureza da Despesa Destinação Recurso Valor
Crédito 424 02.13.00 08.243.0023.2071 3.1.90.11.00 0.1.500.0000
Recurso 649 02.08.00 08.244.0034.2103 3.1.90.11.00 0.1.500.0000 3.100,00
Crédito 424 02.13.00 08.243.0023.2071 3.1.90.11.00 0.1.500.0000
Recurso 651 02.08.00 08.244.0034.2103 3.1.90.91.00 0.1.500.0000 500,00
Crédito 424 02.13.00 08.243.0023.2071 3.1.90.11.00 0.1.500.0000
Recurso 652 02.08.00 08.244.0034.2103 3.1.90.92.00 0.1.500.0000 500,00
Artigo 2º - Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional orçamentária e suplementar na importância de R$ 14.500,00 (quatorze mil, quinhentos reais), o crédito aberto na forma do artigo será coberto com recursos provenientes de transposição
Ficha Unidade Orc. Funcional Programática Natureza da Despesa Destinação Recurso Valor
Crédito 277 02.08.00 08.122.0019.2062 3.1.90.11.00 0.1.500.0000
Recurso 649 02.08.00 08.244.0034.2103 3.1.90.11.00 0.1.500.0000 6.500,00
Crédito 282 02.08.00 08.122.0019.2062 3.1.91.13.00 0.1.500.0000
Recurso 649 02.08.00 08.244.0034.2103 3.1.90.11.00 0.1.500.0000 8.000,00
Artigo 3º - Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional orçamentária e suplementar na importância de R$ 10.567,06 (dez mil, quinhentos e sessenta e sete reais e seis centavos), o crédito aberto na forma do artigo será coberto com recursos provenientes de transferência
Ficha Unidade Orc. Funcional Programática Natureza da Despesa Destinação Recurso Valor
Crédito 277 02.08.00 08.122.0019.2062 3.1.90.11.00 0.1.500.0000
Recurso 268 02.08.00 08.122.0019.2061 3.3.90.30.00 0.1.500.0000 67,06
Crédito 277 02.08.00 08.122.0019.2062 3.1.90.11.00 0.1.500.0000
Recurso 270 02.08.00 08.122.0019.2061 3.3.90.36.00 0.1.500.0000 500,00
Crédito 277 02.08.00 08.122.0019.2062 3.1.90.11.00 0.1.500.0000

Recurso 272 02.08.00 08.122.0019.2061 3.3.90.40.00 0.1.500.0000 10.000,00
Artigo 4º - Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional orçamentária e suplementar na importância de R$ 13.168,61 (treze mil, cento e sessenta e oito reais e sessenta um centavos), o crédito aberto na forma do artigo será coberto com recursos provenientes de permuta
Ficha Unidade Orc. Funcional Programática Natureza da Despesa Destinação Recurso Valor
Crédito 271 02.08.00 08.122.0019.2061 3.3.90.39.00 0.1.500.0000
Recurso 272 02.08.00 08.122.0019.2061 3.3.90.40.00 0.1.500.0000 4.000,00
Crédito 277 02.08.00 08.122.0019.2062 3.1.90.11.00 0.1.500.0000
Recurso 278 02.08.00 08.122.0019.2062 3.1.90.13.00 0.1.500.0000 3.000,00
Crédito 277 02.08.00 08.122.0019.2062 3.1.90.11.00 0.1.500.0000
Recurso 279 02.08.00 08.122.0019.2062 3.1.90.91.00 0.1.500.0000 500,00
Crédito 277 02.08.00 08.122.0019.2062 3.1.90.11.00 0.1.500.0000
Recurso 280 02.08.00 08.122.0019.2062 3.1.90.92.00 0.1.500.0000 1.785,00
Crédito 277 02.08.00 08.122.0019.2062 3.1.90.11.00 0.1.500.0000
Recurso 281 02.08.00 08.122.0019.2062 3.1.90.94.00 0.1.500.0000 283,61
Crédito 424 02.13.00 08.243.0023.2071 3.1.90.11.00 0.1.500.0000
Recurso 426 02.13.00 08.243.0023.2071 3.1.90.91.00 0.1.500.0000 250,00
Crédito 424 02.13.00 08.243.0023.2071 3.1.90.11.00 0.1.500.0000
Recurso 427 02.13.00 08.243.0023.2071 3.1.90.92.00 0.1.500.0000 250,00
(Página: 1 / 2)
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO
PC PAULO MIOTTO, 2330
CNPJ: 63.761.985.0001-98
Data: 06/12/2022 13:00:01
Usuário: deibisson
Alteração Orçamentária
Sistema CECAM
Crédito 424 02.13.00 08.243.0023.2071 3.1.90.11.00 0.1.500.0000
Recurso 428 02.13.00 08.243.0023.2071 3.1.90.94.00 0.1.500.0000 1.500,00
Crédito 424 02.13.00 08.243.0023.2071 3.1.90.11.00 0.1.500.0000
Recurso 431 02.13.00 08.243.0023.2071 3.3.90.46.00 0.1.500.0000 1.000,00
Crédito 424 02.13.00 08.243.0023.2071 3.1.90.11.00 0.1.500.0000
Recurso 432 02.13.00 08.243.0023.2071 3.3.90.48.00 0.1.500.0000 600,00
Artigo 5º - Os créditos abertos neste Decreto obedecerão o disposto no artigo 43 da 4.320/64.
Artigo 6º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Artigo 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito

(Página: 2 / 2

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:ADFC9F78

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 2935, DE 5 DE DEZEMBRO DE 2022

"Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar e dá outras providências"

IVAIR JOSÉ FERNANDES, Prefeito do Municipio de MONTE NEGRO em exercício, Estado de Rondonia, no uso de
atribuições que lhe são conferidas
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional orçamentária e suplementar na importância de R$ 1.300,00
(um mil, trezentos reais), o crédito aberto na forma do artigo será coberto com recursos provenientes de permuta
Ficha Unidade Orc. Funcional Programática Natureza da Despesa Destinação Recurso Valor
Crédito 0 .. 0.0.00.00.00
Recurso 22 02.01.00 04.122.0002.2002 3.3.90.93.00 0.1.500.0000 1.000,00
Crédito 105 02.05.00 12.122.0007.2031 3.3.90.36.00 0.1.500.0000
Recurso 104 02.05.00 12.122.0007.2031 3.3.90.14.00 0.1.500.0000 300,00
Artigo 2º - Os créditos abertos neste Decreto obedecerão o disposto no artigo 43 da 4.320/64.
Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito

(Página: 1 / 1

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:BB8BEAA8

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 2948, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2022

"Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar e dá outras providências"

IVAIR JOSÉ FERNANDES, Prefeito do Municipio de MONTE NEGRO em exercício, Estado de Rondonia, no uso de atribuições que lhe são conferidas
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional orçamentária e suplementar na importância de R$ 48.947,71 (quarenta e oito mil, novecentos e quarenta e sete reais e setenta um centavos), o crédito aberto na forma do artigo será coberto com recursos provenientes de permuta
Ficha Unidade Orc. Funcional Programática Natureza da Despesa Destinação Recurso Valor
Crédito 240 02.07.00 10.302.0016.2048 3.1.90.11.00 0.1.600.0000
Recurso 245 02.07.00 10.302.0016.2048 3.3.90.14.00 0.1.600.0000 1.675,00
Crédito 240 02.07.00 10.302.0016.2048 3.1.90.11.00 0.1.600.0000
Recurso 246 02.07.00 10.302.0016.2048 3.3.90.30.00 0.1.600.0000 3.669,97
Crédito 240 02.07.00 10.302.0016.2048 3.1.90.11.00 0.1.600.0000
Recurso 249 02.07.00 10.302.0016.2048 3.3.90.39.00 0.1.600.0000 10.736,32
Crédito 240 02.07.00 10.302.0016.2048 3.1.90.11.00 0.1.600.0000
Recurso 250 02.07.00 10.302.0016.2048 3.3.90.40.00 0.1.600.0000 2.924,49
Crédito 240 02.07.00 10.302.0016.2048 3.1.90.11.00 0.1.600.0000
Recurso 252 02.07.00 10.302.0016.2048 3.3.90.48.00 0.1.600.0000 7.244,00
Crédito 642 02.07.00 10.305.0018.2060 3.1.90.11.00 0.1.600.0000
Recurso 261 02.07.00 10.305.0018.2060 3.3.90.36.00 0.1.600.0000 2.000,00
Crédito 642 02.07.00 10.305.0018.2060 3.1.90.11.00 0.1.600.0000
Recurso 262 02.07.00 10.305.0018.2060 3.3.90.39.00 0.1.600.0000 13.028,78
Crédito 642 02.07.00 10.305.0018.2060 3.1.90.11.00 0.1.600.0000
Recurso 263 02.07.00 10.305.0018.2060 3.3.90.47.00 0.1.600.0000 4.669,15
Crédito 642 02.07.00 10.305.0018.2060 3.1.90.11.00 0.1.600.0000
Recurso 264 02.07.00 10.305.0018.2060 3.3.90.92.00 0.1.600.0000 3.000,00
Artigo 2º - Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial na importância de R$ 16.000,00 (dezesseis mil reais), o crédito aberto na forma do artigo será coberto com recursos provenientes de permuta
Ficha Unidade Orc. Funcional Programática Natureza da Despesa Destinação Recurso Valor
Crédito 630 02.07.00 10.301.0017.2099 3.1.90.11.00 0.1.600.0000
Recurso 629 02.07.00 10.301.0017.2099 3.3.90.39.00 0.1.600.0000 16.000,00

Artigo 3º - Os créditos abertos neste Decreto obedecerão o disposto no artigo 43 da 4.320/64.
Artigo 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Artigo 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito

(Página: 1 / 1

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:79B6B8F7

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1208/GAB/2022

Homologar atestado médico e conceder Auxlio Doença ao servidor (a) e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a Emenda Constitucional n. 103, de 12 de novembro de 2019;
CONSIDERANDO o disposto no Artigo 1º do Decreto Municipal n. 1.812, 21 de janeiro de 2020;
CONSIDERANDO ainda o recebimento do atestado Médico do servidor (a) e Laudo da Junta Médica do Município e Processo n. 942-1/2020;

RESOLVE:

Art. 1º - HOMOLOGAR o respectivo atestado médico do (a) servidor (a) ELIETE MARIA BONFIM, ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde, vinculada a Secretaria Municipal de Gestão em Saúde Pública e Saneamento Básico - SEMUSA, abonando suas faltas ao trabalho no período de 25/11/2022 a 09/12/2022.
Art. 2º - Fica concedido Auxilio doença a partir do dia 10/12/2022 a 23/05/2023, de acordo com a sua última remuneração.
Art. 3º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se. Registre-se. Publique

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito
2021/2024

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:8BD489B9

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1209/GAB/2022

Prorrogar o Auxilio doença concedido ao servidor (a) conforme atestado médico e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a Emenda Constitucional n. 103, de 12 de novembro de 2019;
CONSIDERANDO o disposto no Artigo 1º do Decreto Municipal n. 1.812, 21 de janeiro de 2020;
CONSIDERANDO ainda o recebimento do atestado Médico do servidor (a) e Laudo da Junta Médica do Município e Processo n. 725-1/2022;

RESOLVE:

Art. 1º - PRORROGAR o Auxilio doença concedido ao servidor (a) LUCIANE RODRIGUES NAVAS DOS SANTOS, Matricula 77/955, ocupante do cargo de PROFESSOR NIVEL III 25 HORAS, vinculado (a) a Secretaria Municipal de Gestão em Educação-SEMED, homologando o respectivo atestado médico e abonando suas faltas ao trabalho a contar 10/11/2022 a 07/05/2023, de acordo com a sua última remuneração.
Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se. Registre-se. Publique

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito
2021/2024

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:CB0CB7C8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1210/GAB/2022

providências.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a Emenda Constitucional n. 103, de 12 de novembro de 2019;
CONSIDERANDO o disposto no Artigo 1º do Decreto Municipal n. 1.812, 21 de janeiro de 2020;
CONSIDERANDO ainda o recebimento do atestado Médico do servidor (a) e Laudo da Junta Médica do Município e Processo n. 757-1/2020;

RESOLVE:

Art. 1º - HOMOLOGAR o respectivo atestado médico do (a) servidor (a) THAIMY CASTRO VASCONCELOS, Matricula 1445, ocupante do cargo de FARMACÊUTICO BIOQUIMICO, vinculado a Secretaria Municipal de Gestão em Saúde Pública e Saneamento Básico-SEMUSA, abonando suas faltas ao trabalho no período de 09/11/2022 a 22/11/2022.
Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se. Registre-se. Publique.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito do Município
2021/2024

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:19164177

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº1211/GAB/2022

Homologar atestado médico de servidor (a) e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a Emenda Constitucional n. 103, de 12 de novembro de 2019;
CONSIDERANDO o disposto no Artigo 1º do Decreto Municipal n. 1.812, 21 de janeiro de 2020;
CONSIDERANDO ainda o recebimento do atestado Médico do servidor (a) e Laudo da Junta Médica do Município e Processo n. 1500.2022;

RESOLVE:

Art. 1º - HOMOLOGAR o respectivo atestado médico do (a) servidor (a) MAYARA EUGENIO, ocupante do cargo de ASSESSOR OPERACIONAL, vinculado (a) a Secretaria Municipal de Gestão em Desenvolvimento Social-SEMDES abonando as faltas ao trabalho no período de 02/11/2022 a 16/11/2022.
Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se. Registre-se. Publique.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito do Município
2021/2024

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:3A6273A9

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº1212/GAB/2022

Homologar atestado médico e conceder auxílio doença ao servidor (a) e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a Emenda Constitucional n. 103, de 12 de novembro de 2019;
CONSIDERANDO o disposto no Artigo 1º do Decreto Municipal n. 1.812, 21 de janeiro de 2020;
CONSIDERANDO ainda o recebimento do atestado Médico do servidor (a) e Laudo da Junta Médica do Município e Processo n. 1520-1/2022;

RESOLVE:

Art. 1º - HOMOLOGAR o respectivo atestado médico do (a) servidor (a) CARLOS EUZEBIO MARTINS, Matricula 2490, ocupante do cargo de DIRETOR DE SERVIÇOS DE CAMPO, vinculado a Secretaria Municipal de Gestão em Obras e Serviços Públicos-SEMOSP, abonando suas faltas ao trabalho no período de 18/11/2022 a 02/12/2022.
Art. 2º - A partir do dia 03/12/2022 até o termino do atestado será por competência do INSS.
Art. 3º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se. Registre-se. Publique.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito
2021/2024

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:4E533F4A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº1213/GAB/2022

Homologar atestado médico de servidor (a) e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a Emenda Constitucional n. 103, de 12 de novembro de 2019;
CONSIDERANDO o disposto no Artigo 1º do Decreto Municipal n. 1.812, 21 de janeiro de 2020;
CONSIDERANDO ainda o recebimento do atestado Médico do servidor (a) e Laudo da Junta Médica do Município e Processo n. 1245.2022;

RESOLVE:

Art. 1º - HOMOLOGAR o respectivo atestado médico do (a) servidor (a) ANA PAULA FERNANDES LUCENA, Matricula 2732, ocupante do cargo de PROFESSOR NIVEL II/ SERIES INICIAIS, vinculado (a) a Secretaria Municipal de Gestão em Educação-SEMED, abonando as faltas ao trabalho no período de 17/07/2022 a 31/07/2022.
Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Cumpra-se. Registre-se. Publique.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito do Município
2021/2024

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:A76AB4C6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1214/GAB/2022

Homologar atestado médico e conceder auxílio doença ao servidor (a) e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a Emenda Constitucional n. 103, de 12 de novembro de 2019;
CONSIDERANDO o disposto no Artigo 1º do Decreto Municipal n. 1.812, 21 de janeiro de 2020;
CONSIDERANDO ainda o recebimento do atestado Médico do servidor (a) e Laudo da Junta Médica do Município e Processo n. 72/2022;

RESOLVE:

Art. 1º. PRORROGAR o Auxilio doença concedido ao servidor (a) NEUZA CORDEIRO ALMEIDA, ocupante do cargo de TÉCNICO EM ENFERMAGEM I-II, vinculada a Secretaria Municipal de Gestão em Saúde Pública e Saneamento Básico – SEMUSA, a contar de 25/10/2022 até conclusão do competente procedimento de avaliação de aposentadoria por invalidez junto ao Instituto de Previdência de Monte Negro - IPREMON.
Art. 2º. A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se. Registre-se. Publique.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito
2021/2024

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:B98FC740

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1215/GAB/2022

Homologar atestado médico de servidor (a) e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a Emenda Constitucional n. 103, de 12 de novembro de 2019;
CONSIDERANDO o disposto no Artigo 1º do Decreto Municipal n. 1.812, 21 de janeiro de 2020;
CONSIDERANDO ainda o recebimento do atestado Médico do servidor (a) e Laudo da Junta Médica do Município e Processo n. 1526.2022;

RESOLVE:

Art. 1º - HOMOLOGAR o respectivo atestado médico do (a) servidor (a) IDALINA JOSE DA CRUZ, Matricula 49, ocupante do cargo de PROFESSOR NIVEL III 40 HORAS/VICE-DIRETOR ESCOLAR, vinculado (a) a Secretaria Municipal de Gestão em Educação-SEMED, abonando as faltas ao trabalho no período de 23/11/2022 a 29/11/2022.
Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se. Registre-se. Publique.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito do Município
2021/2024

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:53C87850

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1216/GAB/2022

Homologar atestado médico de servidor (a) e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a Emenda Constitucional n. 103, de 12 de novembro de 2019;
CONSIDERANDO o disposto no Artigo 1º do Decreto Municipal n. 1.812, 21 de janeiro de 2020;
CONSIDERANDO ainda o recebimento do atestado Médico do servidor (a) e Laudo da Junta Médica do Município e Processo n. 1525.2022;

RESOLVE:

Art. 1º - HOMOLOGAR o respectivo atestado médico do (a) servidor (a) MARIA D APARECIDA LOPES DE MEIRA, Matricula 2543, ocupante do cargo de PROFESSOR ORIENTADOR NIVEL III 40 HORAS, vinculado (a) a Secretaria Municipal de Gestão em Educação-SEMED, abonando as faltas ao trabalho no período de 21/11/2022 a 05/12/2022.
Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se. Registre-se. Publique.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito do Município
2021/2024

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:C9901BAB

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1217/GAB/2022

Conceder o gozo das férias regulamentares e autorizar a conversão de 10 dias em pecúnia ao servidor e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO o recebimento do memorando n.643/SEMED/2022.

RESOLVE:

Art. 1º- CONCEDER o gozo de férias regulamentares a servidora VIVIANE DA SILVA CAMPOS, ocupante do cargo de TÉCNICO ADMINISTRATIVO I/SUPERVISOR DE DISTRIBUIÇÃO DE MERENDA E MATERIAL ESCOLAR, Mat. 138, vinculado a Secretaria Municipal de Gestão em Educação-SEMED, sendo o gozo para 01/02/2023 á 20/02/2023.
Art. 2º - fica autorizada a conversão em pecúnia de 10 (dez) dias conforme legislação municipal, devido à necessidade dos serviços junto a Secretária, sendo de 21/02/2023 á 02/03/2023.
Art. 3º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre – se. Cumpra – se. Publique.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito
2021/2024

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:86AA8F0F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1218/GAB/2022

Conceder o gozo das férias regulamentares e autorizar a conversão de 10 dias em pecúnia ao servidor e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO o recebimento do memorando n.642/SEMED/2022.

RESOLVE:

Art. 1º- CONCEDER o gozo de férias regulamentares ao servidor JAIR LOPES DE CAMPOS, ocupante do cargo de TÉCNICO ADMINISTRATIVO I/AGENTE DA DIVISÃO DE TRANSPORTE ESCOLAR, Mat. 59, vinculado a Secretaria Municipal de Gestão em Educação-SEMED, sendo o gozo para 01/02/2023 á 20/02/2023.
Art. 2º - fica autorizada a conversão em pecúnia de 10 (dez) dias conforme legislação municipal, devido à necessidade dos serviços junto a Secretária, sendo de 21/02/2023 á 02/03/2023.
Art. 3º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre – se. Cumpra – se. Publique.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito
2021/2024

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:E3E24FC6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1219/GAB/2022

"Manter a lotação da servidora e dá outras providências".

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;

RESOLVE:

Art. 1º - MANTER A LOTAÇÃO da servidora ROSIMEIRE ALVES FRANCO ocupante do cargo de TÉCNICO DA SAÚDE I - TÉCNICA DE ENFERMAGEM 40 HORAS, na Secretaria Municipal de Gestão em Saúde Pública e Saneamento Básico - SEMUSA, até 31/12/ 2023.
Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Registre – se. Cumpra – se. Publique.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito
2021/2024

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:0D35C9FC

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA DO OESTE

ASSESSORIA JURÍDICA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO 80/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 80/2022

Processo Nº 1956/2022 – Pregão Eletrônico Nº 76/CPL/2022

1. ÓRGÃO RESPONSÁVEL PELO REGISTRO:MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE-RO
CNPJ Nº 15.884.109/0001-06, com sede à Rua Riachuelo, nº 2552, Setor 14, CEP: 76.958-000 Nova Brasilândia D'Oeste – RO.
2. FORNECEDOR: CUNHA E CUNHA COM. DE PEÇAS LTDA C.N.P.J: 39.899.492/0001-34
ENDEREÇO: AVENIDA RONDÔNIA, N° 4561, BAIRRO LIBERDADE, MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA D'OESTE, CEP: 76.954-000
NOME DO REPRESENTANTE: HIGOR TOFFALI MANTOVANI CUNHA
CPF: 711.612.792-53
3 Formação Registro de Preço para futuras aquisições de materiais de consumo, sendo insumos necessários para manutenção da frota de ônibus vinculados ao Programa Estadual de Transporte Escolar Ir e Vir, Termo de Adesão nº 001-PGE-2022 e Termo Aditivo Projeto Guaporé integral Rede Estadual de Ensino., conforme condições e especificações no termo de referência, conforme quantidades, condições e especificações técnicas minuciosamente descritas nos anexos do Edital de Pregão Eletrônico 76/2022, e propostas ofertadas pelos licitantes, seguindo a ordem de classificação na licitação:
4. VALOR HOMOLOGADO: R$ 692.947,99 (Seiscentos e noventa e dois mil novecentos e quarenta e sete reais e noventa e nove centavos).
5. VALIDADE DO REGISTRO
O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de **365 (Trezentos e sessenta e cinco)**, contado da data da sua primeira publicação no **PORTAL DA TRANSPARÊNCIA DO MUNICÍPIO ou DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS - AROM**, vedada qualquer prorrogação que ultrapasse esse prazo, nos termos do art. 15, § 3º, inciso III, da Lei nº 8.666/93, c/c Decreto Municipal 1007/2020 alterado pelo Decreto 1016/2020.
A publicação da Ata na integra encontra-se no endereço eletrônico: http://transparencia.novabrasilandia.ro.gov.br

Nova Brasilândia D'Oeste, 14 de Dezembro de 2022.

Publicado por:
Liliane Caitano da Silva
Código Identificador:4BD53E89

ASSESSORIA JURÍDICA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, HELIO DA SILVA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	2284/2022
b) Licitação Nrº :	29/2022
c) Modalidade :	Inexigibilidade:
d) Data Homologação :	06/12/2022
e) Objeto Homologado :	Contratação direta, por inexigibilidade de licitação, de serviço técnico profissional especializado relativo à realização de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal, da Faculdade Unypública representada pela marca , Eficiência – Capacitação e Treinamento Profissional Ltda com fundamento legal no inciso II do art. 25 combinado com o inciso VI do art. 13, ambos estabelecidos na Lei 8.666/93, atendendo ainda as determinações do art. 26 da referida lei, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Projeto básico anexo

04.122.0006.2.022. - MANUTENCAO DA SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E FAZENDA

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: EFICIENCIA CAPACITACAO E TREINAMENTO PROFISSIONAL LTDA
CNPJ/CPF: 28.329.884/0001-41

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	CURSO PARA QUALIFICAÇÃO DE PESSOAL SERVIDORES PÚBLICOS PARA ACOMPANHAMENTO E IMPLANTAÇÃO DA NOVA LEI DE LICITAÇÕES PÚBLICA – LEI 14.133/2021	12	R$ 2.500,00	R$ 30.000,00

Valor Total Homologado - R$ 30.000,00

Pregoeiro

Nova Brasilândia DOeste, 06 de dezembro de 2022.

HELIO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Liliane Caitano da Silva
Código Identificador:0E514822

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO Nº: 69/2022 - REABERTURA

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 69/2022
ITENS EXCLUSIVO ME, EPP E MEI E
ITENS COM AMPLA PARTICIPAÇÃO
REABERTURA DE SESSÃO

O Município de Nova Brasilândia D'Oeste, RO, por intermédio do seu Pregoeiro nomeado pela Portaria nº 152/GP/2022, torna público que encontra-se instaurada a Licitação na modalidade Pregão em sua forma Eletrônica nº 69/2022, tendo como objeto: FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA O FORNECIMENTO DE GRAMAS E MUDAS DE PLANTAS ORNAMENTAIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS. A Presente licitação foi estimada em R$ 539.296,00(quinhentos e trinta e nove mil, duzentos e noventa e seis reais). A Licitação será na modalidade PREGÃO em sua forma *Eletrônica* com o Nº 69/2022, tipo Menor Preço Por Item. O certame será regido pela Lei nº 10.520/02, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº 8.666/93; Decretos Federais 10.024/2019 e 7892/2013, Lei Complementar 123/2006 e Decreto Municipal 1.007/2020. O referido certame foi suspenso devido aos pedidos de esclarecimentos formulados, os quais ensejaram alteração no edital. O encerramento do recebimento de propostas e a abertura da sessão pública será no **dia 29 de dezembro de 2022 às 09:00**. Para todas as referências de tempo será observado o horário oficial de Brasília. Local: **www.licitanet.com.br**. Informações Complementares: O Edital encontra-se a disposição dos interessados no site supracitado, no site oficial da Prefeitura www.novabrasilandia.ro.gov.br – "Transparência Municipal" e na Sala de Licitações da Prefeitura do Município de Nova Brasilândia D'Oeste, RO, Rua Riachuelo, 2552, setor 14, de segunda à sexta-feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h30min às 13h30min. Outras informações pelo telefone (69) 3418-2239 ou no e-mail cplnbo@hotmail.com.

Nova Brasilândia D'Oeste-RO, 14 de dezembro de 2022.

MELISSA DE CÁSSIA BARBIERI
Pregoeira Interina
Port.152/GP/2022

Publicado por:
Melissa de Cássia Barbieri
Código Identificador:CD9EFB11

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 5/2022
ITENS EXCLUSIVO ME, EPP E MEI; ITENS COM AMPLA PARTICIPAÇÃO; E ITENS COM RESERVA DE COTA

O Serviço Autônomo de Água e Esgoto do Município de Nova Brasilândia D'Oeste/RO, por intermédio do Pregoeiro da Prefeitura de Nova Brasilândia D´Oeste/RO, nomeado pela Portaria nº 23/2022, torna público que encontra-se instaurada a Licitação na modalidade

Pregão em sua forma Eletrônica nº 5/2022, tendo como objeto: FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAL HIDRÁULICO DE CONSUMO E MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA AUTARQUIA DE SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUAS E ESGOTO, CONFORME DISPOSIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DESCRITAS NO TERMO DE REFERÊNCIA. A Presente licitação foi estimada em R$ 1.476.060,08(um milhão, quatrocentos e setenta e seis mil e sessenta reais e oito centavos). A Licitação será na modalidade PREGÃO em sua forma *Eletrônica* com o Nº 5/2022, tipo Menor Preço Por Item. O certame será regido pela Lei nº 10.520/02, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº 8.666/93; Decretos Federais 10.024/2019 e 7892/2013, Lei Complementar 123/2006 e Decreto Municipal 1.007/2020. O encerramento do recebimento de propostas e a abertura da sessão pública será no dia 28 de dezembro de 2022 às 09h. Para todas as referências de tempo será observado o horário oficial de Brasília. Local: **www.licitanet.com.br**. Informações Complementares: O Edital encontra-se a disposição dos interessados no site supracitado, no site oficial da Prefeitura www.novabrasilandia.ro.gov.br – "Transparência Municipal" e na Sala de Licitações da Prefeitura do Município de Nova Brasilândia D'Oeste/RO, Rua Riachuelo, 2552, setor 14, de segunda à sexta-feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h30min às 13h30min. Outras informações pelo telefone (69) 3418-2239 ou no e-mail cplnbo@hotmail.com.

Nova Brasilândia DOeste, 14 de dezembro de 2022.

VAGNER ROBERTO PEREIRA DE SOUZA
Pregoeiro – Port.23/2021

Publicado por:
Vagner Roberto Pereira de Souza
Código Identificador:E14EF9BD

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 85/2022
ITENS EXCLUSIVO ME, EPP E MEI; ITENS COM AMPLA PARTICIPAÇÃO; E ITENS COM RESERVA DE COTA

O Município de Nova Brasilândia D'Oeste/RO, por intermédio do seu Pregoeiro nomeado pela Portaria nº 23/2022, torna público que encontra-se instaurada a Licitação na modalidade Pregão em sua forma Eletrônica nº 85/2022, tendo como objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL HOSPITALAR (EQUIPOS), PARA ATENDIMENTO AOS PACIENTES EM TRATAMENTO, NA UNIDADE MISTA DE SAÚDE DE NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE/RO. A Presente licitação foi estimada em R$ 19.550,00(dezenove mil, quinhentos e cinquenta reais). A Licitação será na modalidade PREGÃO em sua forma *Eletrônica* com o Nº 85/2022, tipo Menor Preço Por Item. O certame será regido pela Lei nº 10.520/02, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº 8.666/93; Decreto Federal 10.024/2019 e Lei Complementar 123/2006. O encerramento do recebimento de propostas e a abertura da sessão pública será no dia 28 de dezembro de 2022 às 11h. Para todas as referências de tempo será observado o horário oficial de Brasília. Local: **www.licitanet.com.br**. Informações Complementares: O Edital encontra-se a disposição dos interessados no site supracitado, no site oficial da Prefeitura www.novabrasilandia.ro.gov.br – "Transparência Municipal" e na Sala de Licitações da Prefeitura do Município de Nova Brasilândia D'Oeste/RO, Rua Riachuelo, 2552, setor 14, de segunda à sexta-feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h30min às 13h30min. Outras informações pelo telefone (69) 3418-2239 ou no e-mail cplnbo@hotmail.com

Nova Brasilândia DOeste, 14 de dezembro de 2022.

VAGNER ROBERTO PEREIRA DE SOUZA
Pregoeiro – Port. 23/2022

Publicado por:
Vagner Roberto Pereira de Souza
Código Identificador:66C562B1

DEPARTAMENTO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE CONVENIO
EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO

10º Termo de aditivo ao contrato nº 61/2021/PMNBO/RO, decorrente da Licitação na Modalidade Tomada de Preços nº 9/2020, que obteve como resultado a contratação de empresa especializada para execução da 3º etapa da reforma do Hospital Municipal Anselmo Bianchini, no município de Nova Brasilândia D'Oeste/RO. A PREFEITURA DO MUNICIPIO DE NOVA BRASILANDIA D'OESTE e a empresa NBO COM. DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EIRELI, inscrita no CNPJ sob nº. 19.596.844/0001-75, entre si celebram a prorrogação da VIGÊNCIA CONTRATUAL, passando o novo prazo a viger até 12/02/2023. As prorrogações serão consideradas efetuadas nas datas de vencimento das respectivas vigências. O contrato original admite novas prorrogações nos termos da Lei de licitações nº 8.666/93.

Fundamentação Legal: Lei de Licitações nº 8.666/93.

Nova Brasilândia D'Oeste/RO, em 14 de dezembro de 2022.

HELIO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danielli Victoria Ferreira de Brito Almeida
Código Identificador:F9C9A040

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ

GABINETE DO PREFEITO
LEI COMPLEMENTAR Nº 014/PMNM/2022

Lei Complementar nº 014/PMNM/2022

Em, 14 de dezembro de 2022**.**

"Dispõe sobre a Instituição de Novas Regras no Regime Próprio de Previdência Social (RPPS) do Município de Nova Mamoré-RO, de acordo com a EMENDA CONSTITUCIONAL Nº 103/2019 e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art.7º, I da Lei Orgânica do Município**.** Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte LEI COMPLEMENTAR:

Art. 1º. Os servidores vinculados ao Regime Próprio de Previdência Social - RPPS do município de Nova Mamoré–RO, serão aposentados com as idades mínimas previstas para os servidores vinculados ao Regime Próprio de Previdência Social da União no inciso III do §1º do art. 40 da Constituição Federal, com a redação da Emenda Constitucional nº 103, de 2019, observada a redução de idade mínima para os ocupantes de cargo de professor de que trata o § 5º do art. 40 da Constituição Federal e os demais requisitos e critérios estabelecidos nesta lei.
Art. 2º. Até que entrem em vigor leis municipais que disciplinem os benefícios do Regime Próprio de Previdência Social do município de Nova Mamoré–RO, conforme incisos I e III do §1º e §§4º-A, 4º-C e 5° do art. 40 da Constituição Federal, os servidores serão aposentados nos seguintes termos:
§1º - Os servidores públicos municipais do município de Nova Mamoré serão aposentados:
- Voluntariamente, observados, cumulativamente, os seguintes requisitos:
62 (sessenta e dois) anos de idade, se mulher, e 65 (sessenta e cinco) anos de idade, se homem; e
25 (vinte e cinco) anos de contribuição, desde que cumprido o tempo mínimo de 10 (dez) anos de efetivo exercício no serviço público e de 5 (cinco) anos no cargo efetivo em que for concedida a aposentadoria;

- Por incapacidade permanente para o trabalho, no cargo em que estiverem investidos, quando insuscetíveis de readaptação, hipótese em que será obrigatória a realização de avaliações periódicas para verificação da continuidade das condições que ensejaram a concessão da aposentadoria;
A aposentadoria por incapacidade permanente será apurada mediante análise técnica de exames e/ou laudos médicos, e se dará segundo instruções emanadas do IPRENOM, e os proventos da aposentadoria serão devidos a partir do dia seguinte ao do desligamento do segurado do serviço, após publicação do ato de concessão do benefício de aposentadoria;
A caracterização de acidente de trabalho somente se dará quando a incapacidade seja decorrente de ação ou omissão ocorrido no horário e local de trabalho, no exercício do cargo, que se relacione diretamente com as atribuições deste, provocando lesão corporal ou perturbação funcional que cause a perda permanente da capacidade para o trabalho;
A doença ou lesão de que o segurado filiado ao IPRENOM já era portador na data de sua posse não lhe conferirá direito à aposentadoria, salvo quando a incapacidade sobrevier decorrente de progressão ou agravamento dessa doença ou lesão por ação diretamente vinculada ao exercício das atribuições do cargo público;
Nos casos de enfermidade ou deficiência mental, o servidor somente será aposentado por incapacidade permanente se, anteceder medida judicial de interdição, caso em que o requerente do benefício será o Curador do Segurado, nomeado pelo Juiz de Direito, conforme arts. 1.767 e 1.768 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil Brasileiro);
O segurado aposentado por incapacidade permanente será obrigado, sob pena de suspensão do benefício, até o limite de idade para aposentadoria compulsória, a submeter-se a avaliação pela junta médica do IPRENOM, a realizar-se, ordinariamente, a cada 02 (dois) anos, ou extraordinariamente, a qualquer tempo;
O aposentado que voltar a exercer atividade laboral terá a aposentadoria por incapacidade permanente cessada, a partir da data do retorno estabelecida por Portaria publicada pelo IPRENOM;
- compulsoriamente, na forma do disposto no inciso II do §1º do art. 40 da Constituição Federal.

§2º - Os servidores públicos municipais do Município de Nova Mamoré com direito a idade mínima ou tempo de contribuição distintos da regra geral para concessão de aposentadoria na forma dos §§4º-B, 4º-C e 5º do art. 40 da Constituição Federal poderão aposentar-se, observados os seguintes requisitos:
- Os servidores públicos municipais do Município de Nova Mamoré cujas atividades sejam exercidas com efetiva exposição a agentes químicos, físicos e biológicos prejudiciais à saúde, ou associação desses agentes, vedada a caracterização por categoria profissional ou ocupação, aos 60 (sessenta) anos de idade, com 25 (vinte e cinco) anos de efetiva exposição e contribuição, 10 (dez) anos de efetivo exercício de serviço público e 5 (cinco) anos no cargo efetivo em que for concedida a aposentadoria;
- O titular do cargo de professor, aos 60 (sessenta) anos de idade, se homem, aos 57 (cinquenta e sete) anos, se mulher, com 25 (vinte e cinco) anos de contribuição exclusivamente em efetivo exercício das funções de magistério na educação infantil e no ensino fundamental e médio, 10 (dez) anos de efetivo exercício de serviço público e 5 (cinco) anos no cargo efetivo em que for concedida a aposentadoria, para ambos os sexos.

§3º - A aposentadoria a que se refere o §4º-C do art. 40 da Constituição Federal observará adicionalmente as condições e os requisitos estabelecidos para o Regime Geral de Previdência Social, naquilo em que não conflitarem com as regras específicas aplicáveis ao regime próprio de previdência social da União, vedada a conversão de tempo especial em comum.

§4º - O servidor público municipal do município de Nova Mamoré que cumprir as exigências para a concessão da aposentadoria voluntária nos termos do disposto neste artigo e que optar por permanecer em atividade poderá receber a um abono de permanência equivalente ao valor da sua contribuição previdenciária, até completar a idade para aposentadoria compulsória.

§5º - Até que lei federal discipline o §4º-A do art. 40 e o inciso I do §1º do art. 201 da Constituição Federal, a aposentadoria da pessoa com deficiência segurada do Regime Próprio de Previdência Social deste município, desde que cumpridos o tempo mínimo de 10 (dez) anos de efetivo exercício no serviço público e de 5 (cinco) anos no cargo efetivo em que for concedida a aposentadoria, será concedida na forma da Lei Complementar nº 142, de 8 de maio de 2013, contudo aos critérios de cálculo do benefício será com base no artigo seguinte.

Art. 3º. Para o cálculo dos benefícios previstos no artigo anterior, será considerada a média aritmética simples das maiores remunerações, utilizadas como base para as contribuições do servidor aos regimes de previdência a que esteve vinculado, correspondentes a 80% (oitenta por cento) de todo o período contributivo desde a competência julho de 1994 ou desde a do início da contribuição, se posterior àquela competência.

§1º - A média a que se refere o ***caput*** será limitada ao valor máximo do salário de contribuição do Regime Geral de Previdência Social, para o servidor que ingressou no serviço público em cargo efetivo após a implantação do regime de previdência complementar ou que tenha exercido a opção correspondente, nos termos do disposto nos §§14 a 16 do art. 40 da Constituição Federal.

§2º - O valor do benefício de aposentadoria corresponderá a 60% (sessenta por cento) da média aritmética definida na forma prevista no **caput** e no § 1º, com acréscimo de 02 (dois) pontos percentuais para cada ano de contribuição que exceder o tempo de 20 (vinte) anos de contribuição nos casos:
- Do inciso II do §6º do art. 4º, do §4º do art. 15, do §3º do art. 16 da Emenda Constitucional nº 103/2019;
- Do §4º do art. 10 da Emenda Constitucional nº 103/2019, ressalvado o disposto no inciso II do §3º e no §4º deste artigo;
- De aposentadoria por incapacidade permanente aos segurados deste regime, ressalvado o disposto no inciso II do §3º deste artigo; e
- Do § 2º do art. 19 e do §2º do art. 21 da Emenda Constitucional nº 103/2019, ressalvado o disposto no §5º deste artigo.

§3º - O valor do benefício de aposentadoria corresponderá a 100% (cem por cento) da média aritmética definida na forma prevista no ***caput*** e no §1º deste artigo:
- No caso do inciso II do §2º do art. 20 da Emenda Constitucional nº 103/2019;
- No caso de aposentadoria por incapacidade permanente, quando decorrer de acidente de trabalho, de doença profissional e de doença do trabalho.

§4º - O valor do benefício da aposentadoria de que trata o inciso III do §1º do art. 10 da Emenda Constitucional nº 103/2019, corresponderá ao resultado do tempo de contribuição dividido por 20 (vinte) anos, limitado a um inteiro, multiplicado pelo valor apurado na forma do ***caput*** do §2º deste artigo, ressalvado o caso de cumprimento de critérios de acesso para aposentadoria voluntária que resulte em situação mais favorável.

§5º - Poderão ser excluídas da média as contribuições que resultem em redução do valor do benefício, desde que mantido o tempo mínimo de contribuição exigido, vedada a utilização do tempo excluído para qualquer finalidade, inclusive para o acréscimo a que se referem os §2º deste artigo, para a averbação em outro regime previdenciário.

§6º - Os benefícios calculados nos termos do disposto neste artigo serão reajustados nos termos estabelecidos para o Regime Geral de Previdência Social.

Art. 4º. O servidor público deste município que tenha ingressado no serviço público em cargo efetivo até 31 de dezembro de 2003, poderá aposentar-se voluntariamente quando preencher, cumulativamente, os seguintes requisitos:
- 56 (cinquenta e seis) anos de idade, se mulher, e 61 (sessenta e um) anos de idade, se homem, observado o disposto no § 1º;
- 30 (trinta) anos de contribuição, se mulher, e 35 (trinta e cinco) anos de contribuição, se homem;
- 20 (vinte) anos de efetivo exercício no serviço público;
- 5 (cinco) anos no cargo efetivo em que se der a aposentadoria; e
- Somatório da idade e do tempo de contribuição, incluídas as frações, equivalente a 86 (oitenta e seis) pontos, se mulher, e 96 (noventa e seis) pontos, se homem, observado o disposto nos §§ 2º e 3º.

§1º - A partir de 1º de janeiro de 2022, a idade mínima a que se refere o inciso I do ***caput*** será de 57 (cinquenta e sete) anos de idade, se mulher, e 62 (sessenta e dois) anos de idade, se homem.

§2º - A partir de 1º de janeiro de 2020, a pontuação a que se refere o inciso V do ***caput*** será acrescida a cada ano de 1 (um) ponto, até atingir o limite de 100 (cem) pontos, se mulher, e de 105 (cento e cinco) pontos, se homem.

§3º - A idade e o tempo de contribuição serão apurados em dias para o cálculo do somatório de pontos a que se referem o inciso V do ***caput*** e o §2º.
§4º - Para o titular do cargo de professor que comprovar exclusivamente tempo de efetivo exercício das funções de magistério na educação infantil e no ensino fundamental e médio, os requisitos de idade e de tempo de contribuição de que tratam os incisos I e II do ***caput*** serão:
- 51 (cinquenta e um) anos de idade, se mulher, e 56 (cinquenta e seis) anos de idade, se homem;
- 25 (vinte e cinco) anos de contribuição, se mulher, e 30 (trinta) anos de contribuição, se homem; e
- 52 (cinquenta e dois) anos de idade, se mulher, e 57 (cinquenta e sete) anos de idade, se homem, a partir de 1º de janeiro de 2022.
§5º - O somatório da idade e do tempo de contribuição de que trata o inciso V do ***caput*** para as pessoas a que se refere o § 4º, incluídas as frações, será de 81 (oitenta e um) pontos, se mulher, e 91 (noventa e um) pontos, se homem, aos quais serão acrescidos, a partir de 1º de janeiro de 2020, 1 (um) ponto a cada ano, até atingir o limite de 92 (noventa e dois) pontos, se mulher, e de 100 (cem) pontos, se homem.
§6º - Os proventos das aposentadorias concedidas nos termos do disposto neste artigo corresponderão:
- Os proventos das aposentadorias concedidas nos termos do disposto neste artigo corresponderá a integralidade da média aritmética simples das maiores remunerações, utilizadas como base para as contribuições do servidor aos regimes de previdência a que esteve vinculado, correspondentes a 80% (oitenta por cento) de todo o período contributivo desde a competência julho de 1994 ou desde a do início da contribuição, se posterior àquela competência, para o servidor público que tenha ingressado no serviço público em cargo efetivo até 31 de dezembro de 2003 e que não tenha feito a opção de que trata o §16 do art. 40 da Constituição Federal, desde que tenha, no mínimo, 62 (sessenta e dois) anos de idade, se mulher, e 65 (sessenta e cinco) anos de idade, se homem, ou, para os titulares do cargo de professor de que trata o § 4º deste artigo, 57 (cinquenta e sete) anos de idade, se mulher, e 60 (sessenta) anos de idade, se homem;
- Ao valor apurado na forma da lei, para o servidor público não contemplado no inciso I.
§7º - Os proventos das aposentadorias concedidas nos termos do disposto neste artigo não serão inferiores ao valor a que se refere o §2º do art. 201 da Constituição Federal e serão reajustados nos termos estabelecidos para o Regime Geral de Previdência Social, na hipótese prevista no inciso II do § 6º.
§8º - Considera-se remuneração do servidor público no cargo efetivo, para fins de cálculo dos proventos de aposentadoria com fundamento no disposto no inciso I do §6º ou no inciso I do §2º do art. 20 da Emenda Constitucional nº 103/2019, o valor constituído pelo subsídio, pelo vencimento e pelas vantagens pecuniárias permanentes do cargo, estabelecidos em lei, acrescidos dos adicionais de caráter individual e das vantagens pessoais permanentes, observados os seguintes critérios:
- Se o cargo estiver sujeito a variações na carga horária, o valor das rubricas que refletem essa variação integrará o cálculo do valor da remuneração do servidor público no cargo efetivo em que se deu a aposentadoria, considerando -se a média aritmética simples dessa carga horária proporcional ao número de anos completos de recebimento e contribuição, contínuos ou intercalados, em relação ao tempo total exigido para a aposentadoria;
- Se as vantagens pecuniárias permanentes forem variáveis por estarem vinculadas a indicadores de desempenho, produtividade ou situação similar, o valor dessas vantagens integrará o cálculo da remuneração do servidor público no cargo efetivo mediante a aplicação, sobre o valor atual de referência das vantagens pecuniárias permanentes variáveis, da média aritmética simples do indicador, proporcional ao número de anos completos de recebimento e de respectiva contribuição, contínuos ou intercalados, em relação ao tempo total exigido para a aposentadoria ou, se inferior, ao tempo total de percepção da vantagem.
Art. 5º. O servidor que tiver ingressado em cargo efetivo no município de Nova Mamoré até 31 de dezembro de 2003, poderá aposentar-se voluntariamente quando preencher, cumulativamente, os seguintes requisitos:
- 57 (cinquenta e sete) anos de idade, se mulher, e 60 (sessenta) anos de idade, se homem;
- 30 (trinta) anos de contribuição, se mulher, e 35 (trinta e cinco) anos de contribuição, se homem;
- 20 (vinte) anos de efetivo exercício no serviço público e 5 (cinco) anos no cargo efetivo em que se der a aposentadoria;
- Período adicional de contribuição correspondente ao tempo que, na data de entrada em vigor desta lei, faltaria para atingir o tempo mínimo de contribuição referido no inciso II.
§1º - Para o professor que comprovar exclusivamente tempo de efetivo exercício das funções de magistério na educação infantil e no ensino fundamental e médio serão reduzidos, para ambos os sexos, os requisitos de idade e de tempo de contribuição em 5 (cinco) anos.
§2º - O valor das aposentadorias concedidas nos termos do disposto neste artigo corresponderá:
I - Os proventos das aposentadorias concedidas nos termos do disposto neste artigo corresponderá a integralidade da média aritmética simples das maiores remunerações, utilizadas como base para as contribuições do servidor aos regimes de previdência a que esteve vinculado, correspondentes a 80% (oitenta por cento) de todo o período contributivo desde a competência julho de 1994 ou desde a do início da contribuição, se posterior àquela competência.
§3º - O valor das aposentadorias concedidas nos termos do disposto neste artigo não será inferior ao valor a que se refere o § 2º do art. 201 da Constituição Federal e será reajustado nos termos estabelecidos para o Regime Geral de Previdência Social.
Art. 6º. O servidor que tiver ingressado em cargo efetivo no município de Nova Mamoré até 31 de dezembro de 2003, cujas atividades tenham sido exercidas com efetiva exposição a agentes químicos, físicos e biológicos prejudiciais à saúde, ou associação desses agentes, vedada a caracterização por categoria profissional ou ocupação, desde que cumpridos o tempo mínimo de 20 (vinte) anos de efetivo exercício no serviço público e de 5 (cinco) anos no cargo efetivo em que for concedida a aposentadoria, na forma dos arts. 57 e 58 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, poderão aposentar-se quando o total da soma resultante da sua idade e do tempo de contribuição e o tempo de efetiva exposição forem, respectivamente, de:
- 66 (sessenta e seis) pontos e 15 (quinze) anos de efetiva exposição;
- 76 (setenta e seis) pontos e 20 (vinte) anos de efetiva exposição; e
- 86 (oitenta e seis) pontos e 25 (vinte e cinco) anos de efetiva exposição.
§1º - A idade e o tempo de contribuição serão apurados em dias para o cálculo do somatório de pontos a que se refere o ***caput***.
§2º - O valor da aposentadoria de que trata este artigo, corresponderá a integralidade da média aritmética simples das maiores remunerações, utilizadas como base para as contribuições do servidor aos regimes de previdência a que esteve vinculado, correspondentes a 80% (oitenta por cento) de todo o período contributivo desde a competência julho de 1994 ou desde a do início da contribuição, se posterior àquela competência.
§3º - Aplicam-se às aposentadorias dos servidores deste município cujas atividades sejam exercidas com efetiva exposição a agentes químicos, físicos e biológicos prejudiciais à saúde, ou associação desses agentes, vedada a caracterização por categoria profissional ou ocupação, na forma do § 4º-C do art. 40 da Constituição Federal, as normas constitucionais e infraconstitucionais anteriores à data de entrada em vigor desta lei, enquanto não promovidas alterações na legislação interna deste município relacionada ao respectivo regime próprio de previdência social.
§4º - O valor das aposentadorias concedidas nos termos do disposto neste artigo não será inferior ao valor a que se refere o §2º do art. 201 da Constituição Federal e será reajustado nos termos estabelecidos para o Regime Geral de Previdência Social.
Art. 7º. A concessão de aposentadoria ao servidor municipal amparado no IPRENOM e de pensão por morte aos respectivos dependentes será assegurada, a qualquer tempo, desde que tenham sido cumpridos os requisitos para obtenção destes benefícios antes da data de vigência desta lei, observados os critérios da legislação vigente na data em que foram atendidos os requisitos para a concessão da aposentadoria ou da pensão por morte.
§ 1º Os proventos de aposentadoria a serem concedidos ao servidor a que se refere o caput e as pensões por morte devidas aos seus dependentes serão calculados e reajustados de acordo com a legislação em vigor à época em que foram atendidos os requisitos nela estabelecidos para a concessão destes benefícios.

§2º - É assegurado o direito ao recebimento do benefício de aposentadoria mais favorável ao servidor municipal, desde que tenham sido implementados todos os requisitos para sua concessão, ou de pensão aos seus dependentes, calculada com base na aposentadoria voluntária que seria devida se estivesse aposentado à data do óbito.

Art. 8º. Até que entre em vigor a lei municipal de que trata o § 19 do art. 40 da Constituição Federal, poderá requerer um abono de permanência equivalente ao valor da sua contribuição previdenciária, até completar a idade para aposentadoria compulsória, o servidor municipal amparado no RPPS que optar por permanecer em atividade e que tenha cumprido, ou vier a cumprir, os requisitos para aposentadoria voluntária estabelecidas nos seguintes dispositivos:

– 60 (sessenta) anos de idade e 35 (trinta e cinco) de contribuição, se homem, e 55 (cinquenta e cinco) anos de idade e 30 (trinta) de contribuição, se mulher;

- Assim como, o servidor que tenha cumprido com os requisitos estipulados no artigo 2º, §1º do artigo 3º ou artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41, de 2003, ou artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47, de 2005, antes da data de vigência desta lei, e

- Artigos 4º, 10, 20, 21 e 22 da Emenda Constitucional nº 103, de 2019.

Art. 9º. Por meio de lei, o Poder Executivo municipal poderá instituir contribuição extraordinária para custeio do IPRENOM - Instituto de Previdência dos Servidores Públicos de Nova Mamoré, nos termos dos §§1º-B e 1º-C do art. 149 da Constituição Federal, observado o disposto no inciso X do §22 do art. 40 da Constituição Federal e no §8º do art. 9º da Emenda Constitucional nº 103, de 2019.

Art. 10. A alíquota de contribuição previdenciária será devida pelos aposentados e pensionistas vinculados ao RPPS deste município, incluídas suas entidades autárquicas e suas fundações, e incidirá sobre o valor da parcela dos proventos de aposentadoria e de pensões que supere a um salário-mínimo nacional, hipótese em que será considerada a totalidade do valor do benefício para fins de definição das alíquotas aplicáveis.

Art. 11. A pensão por morte concedida a dependente de segurado do RPPS deste município será equivalente a uma cota familiar de 50% (cinquenta por cento) do valor da aposentadoria recebida pelo segurado ou servidor ou daquela a que teria direito se fosse aposentado por incapacidade permanente na data do óbito, acrescida de cotas de 10 (dez) pontos percentuais por dependente, até o máximo de 100% (cem por cento).

§1º - As cotas por dependente cessarão com a perda dessa qualidade e não serão reversíveis aos demais dependentes, preservado o valor de 100% (cem por cento) da pensão por morte quando o número de dependentes remanescente for igual ou superior a 5 (cinco).

§2º - Na hipótese de existir dependente inválido ou com deficiência intelectual, mental ou grave, o valor da pensão por morte de que trata o caput será equivalente a:

I - 100% (cem por cento) da aposentadoria recebida pelo segurado ou daquela a que teria direito se fosse aposentado por incapacidade permanente na data do óbito, até o limite máximo de benefícios do Regime Geral de Previdência Social; e

II - Uma cota familiar de 50% (cinquenta por cento) acrescida de cotas de 10 (dez) pontos percentuais por dependente, até o máximo de 100% (cem por cento), para o valor que supere o limite máximo de benefícios do Regime Geral de Previdência Social.

§3º - Quando não houver mais dependente inválido ou com deficiência intelectual, mental ou grave, o valor da pensão será recalculado na forma do disposto no *caput* e no §1º.

§4º - O tempo de duração da pensão por morte e das cotas individuais por dependente até a perda dessa qualidade, o rol de dependentes e sua qualificação e as condições necessárias para enquadramento serão aqueles estabelecidos em lei específica que trata do RPPS deste Município.

§5º - Para o dependente inválido ou com deficiência intelectual, mental ou grave, sua condição pode ser reconhecida previamente ao óbito do segurado, por meio de avaliação biopsicossocial realizada por equipe multiprofissional e interdisciplinar, observada revisão periódica na forma da legislação.

§6º - Equiparam-se a filho, para fins de recebimento da pensão por morte, exclusivamente o enteado e o menor tutelado, desde que comprovada a dependência econômica.

§7º - O valor da pensão por morte concedidas nos termos do disposto neste artigo não será inferior ao valor a que se refere o §2º do art. 201 da Constituição Federal e será reajustado nos termos estabelecidos para o Regime Geral de Previdência Social.

Art. 12. É vedada a acumulação de mais de uma pensão por morte deixada por cônjuge ou companheiro, no âmbito do mesmo regime de previdência social, ressalvadas as pensões do mesmo instituidor decorrentes do exercício de cargos acumuláveis na forma do art. 37 da Constituição Federal.

§1º - Será admitida a acumulação de:

- Pensão por morte deixada por cônjuge ou companheiro de um regime de previdência social com pensão por morte concedida por outro regime de previdência social;

- Pensão por morte deixada por cônjuge ou companheiro de um regime de previdência social com aposentadoria concedida no âmbito do Regime Geral de Previdência Social ou de regime próprio de previdência social; ou

§2º - Nas hipóteses das acumulações previstas no § 1º, é assegurada a percepção do valor integral do benefício mais vantajoso e de uma parte de cada um dos demais benefícios, apurada cumulativamente de acordo com as seguintes faixas:

- 60% (sessenta por cento) do valor que exceder 1 (um) salário-mínimo, até o limite de 2 (dois) salários-mínimos;

- 40% (quarenta por cento) do valor que exceder 2 (dois) salários-mínimos, até o limite de 3 (três) salários-mínimos;

- 20% (vinte por cento) do valor que exceder 3 (três) salários-mínimos, até o limite de 4 (quatro) salários-mínimos; e

- 10% (dez por cento) do valor que exceder 4 (quatro) salários-mínimos.

§3º - As restrições previstas neste artigo não serão aplicadas se o direito aos benefícios houver sido adquirido antes da data de entrada em vigor desta lei.

Art. 13. Nos termos do inciso II do art. 36 da Emenda Constitucional nº 103, de 2019, ficam referendadas integralmente:

- A alteração promovida pelo art. 1º da Emenda Constitucional nº 103, de 2019, no art. 149 da Constituição Federal; e

- As revogações previstas na alínea "a" do inciso I e nos incisos III e IV do art. 35 da Emenda Constitucional nº 103, de 2019.

Art. 14. Essa lei regulamenta as alterações estabelecidas pela Emenda Constitucional nº 103/2019, porém mantem-se em vigor, no que couber e não for conflitante com a presente Lei Municipal nº 1.353-GP/2018, o qual reestruturou o RPPS de Nova Mamoré - RO, assim como a estrutura administrativa e financeira do IPRENOM continua sendo estabelecida pela lei ordinária.

Art. 15. Esta Lei Complementar entra em vigor na data da sua publicação.

PALÁCIO 21 DE JULHO, 14 de dezembro de 2022**.**

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito do Município de Nova Mamoré

Publicado por:
Josieli de Almeida
Código Identificador:86A2B24A

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.928-GP/2022, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2022.

LEI N° 1.928-GP/2022
Em, 14 de dezembro de 2022

Movimenta Créditos Orçamentários do Orçamento Anual do Município de Nova Mamoré por Remanejamento de Recursos.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, no uso das atribuições que lhes são conferidas no Inciso IV, Artigo 75, da Lei Orgânica do Município de Nova Mamoré, observado o Inciso VI, Artigo 167 da Constituição federal de 1988 e Lei 1.765/GP-2021, de 06 de dezembro de 2021.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Nova Mamoré aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte:

L E I

Art. 1° - Fica alterado o Orçamento Anual do Município de Nova Mamoré por Remanejamento de Recursos Orçamentários no valor de **R$ 309.000,00** (trezentos e nove mil reais), para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento – SEMAP e Secretaria Municipal de Assistência social e Cidadania - SEMASC. Tal solicitação dar – se devido a necessidades de reforço dotação para pagamento de despesas com FOPAG. Observando-se nas classificações institucionais, econômicas e funcionais programáticas a seguinte discriminação:

REALOCA		
02.00.00	*PODER EXECUTIVO*	
02.20.00	**SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**	
04.1220037.2253	**MANUT. DAS ATIV. – SEMAP**	
3.1.90.11	Vencimentos e vantagens fixas	*227.000,00*
3.1.90.13	Obrigações Patronais	*17.000,00*
02.19.00	SEC. MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL E CIDADANIA	
04.1220035.2229	MANUT. DAS ATIV. – SEMASC	
3.1.90.11	Vencimentos e vantagens fixas	*65.000,00*
	TOTAL	*309.000,00*

Art. 2º - *O recurso autorizado para abertura de crédito no caput anterior, será coberto com recursos conforme abaixo, observando o* Artigo 167, Inciso VI, da Constituição Federal de 1988.

REMANEJA		
02.00.00	*PODER EXECUTIVO*	
02.13.00	*CHEFIA DE GABINETE DO PREFEITO*	
99.9990027.9999	*RESERVA DE CONTINGÊNCIA*	
9.9.99.99	Reserva de contingência	*106.452,42*
02.15.00	*SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA*	
28.8430031.2216	MANUT. DAS ATIV. – DÍVIDA CONTRATADA	
4.6.90.71	Principal da dívida contratual resgatado	*90.000,00*
04.1230030.2215	MANUT. DAS ATIV. – PASEP	
3.3.90.47	*Obrigações tributárias e contributivas*	*92.547,58*
02.16.00	*SECRETARIA MUN. DE OBRAS E INFRAESTRUTURA*	
04.1220032.2217	MANUT. DAS ATIV. – SEMOBI	
3.3.90.39	*Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica*	*20.000,00*
	TOTAL GERAL	*309.000,00*

Art. 3°- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, em especial para proceder às alterações das metas e ações inicialmente previstas na Lei Municipal nº 1.754-GP/2021 - Plano Plurianual 2012/2025, Lei Municipal nº 1.701-GP-2021 (Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício de 2022) e Lei Municipal nº 1.765-GP-2021 (Lei Orçamentária do exercício de 2022).

Palácio 21 de Julho, em 14 de dezembro de 2022.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josieli de Almeida
Código Identificador:355EA8A2

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.933-GP/2022, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2022.

LEI N° 1.933-GP/2022
Em, 14 de dezembro de 2022

Movimenta Créditos Orçamentários do Orçamento Anual do Município de Nova Mamoré por Remanejamento de Recursos.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, no uso das atribuições que lhes são conferidas no Inciso IV, Artigo 75, da Lei Orgânica do Município de Nova Mamoré, observado o Inciso VI, Artigo 167 da Constituição federal de 1988 e Lei 1.765/GP-2021, de 06 de dezembro de 2021.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Nova Mamoré aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte:

L E I

Art. 1° - Fica alterado o Orçamento Anual do Município de Nova Mamoré por Remanejamento de Recursos Orçamentários no valor de **R$ 502.000,00** (quinhentos e dois mil reais), para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação. Tal solicitação dá-se devido a necessidades de reforço de dotação para pagamento de despesas com Transporte Escolar e Obras e Instalações. Observando-se nas classificações institucionais, econômicas e funcionais programáticas a seguinte discriminação:

REALOCA		
02.00.00	*PODER EXECUTIVO*	
02.07.00	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**	
12.3610015.1025	**CONSTR. AMP. REF. ESCOLAS EDUC. 25%**	
4.4.90.51	Obras e Instalações	*87.000,00*
02.07.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
12.3610015.2029	*MANUT. DAS ATIV. ENSINO FUND. EDUC. 25%*	
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	*415.000,00*
	TOTAL	*502.000,00*

Art. 2º - *O recurso autorizado para abertura de crédito no caput anterior, será coberto com recursos conforme abaixo, observando o* Artigo 167, Inciso VI, da Constituição Federal de 1988.

REMANEJA		
02.00.00	*PODER EXECUTIVO*	
02.16.00	*SECRETARIA MUN. DE OBRAS E INFRAESTRUTURA*	
04.1220032.1304	*OBRAS E INSTALAÇÕES*	
4.4.90.51	Obras e Instalações	*502.000,00*
	TOTAL GERAL	*502.000,00*

Art. 3°- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, em especial para proceder às alterações das metas e ações inicialmente previstas na Lei Municipal nº 1.754-GP/2021 - Plano Plurianual 2012/2025, Lei Municipal nº 1.701-GP-2021 (Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício de 2022) e Lei Municipal nº 1.765-GP-2021 (Lei Orçamentária do exercício de 2022).

Palácio 21 de Julho, em 14 de dezembro de 2022.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josieli de Almeida
Código Identificador:4D15BC25

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.932-GP/2022, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2022.

LEI N° 1.932-GP/2022
Em, 14 de dezembro de 2.022.

Autoriza Abertura de Crédito Adicional Suplementar por Anulação no Orçamento Vigente.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ**, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Municipal nº 1.765-GP/2021, de 06 de dezembro de 2.021.

FAÇO SABER que a **CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ** aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte,

L E I

Art. 1° - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a fazer abertura de Crédito Adicional Suplementar por Anulação no valor de **R$ 797.300,00** (setecentos e noventa e sete mil e trezentos reais), para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação – SEMED. Tal solicitação dá-se devido a necessidades de reforço de dotação para atender a despesas com folha de pagamento.
Observando-se nas classificações institucionais, econômica e funcional programática a seguinte discriminação:

02.00.00	**PODER EXECUTIVO**	
02.07.00	***SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO***	
12.1220014.2027	***MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEMED***	
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas	28.400,00
3.1.91.13	Contribuições Patronais	4.200,00
12.361.0015.2029	***MANUT. DAS ATIV. ENSINO FUND. EDUC. 25%***	
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas	20.400,00

12.364.0018.2045	***MANUT. DAS ATIV. UAB***	
3.1.91.13	Contribuições Patronais	4.300,00
12.365.0016.2032	***MANUT. DAS ATIV. EDUC. INFANTIL FUNDEB 70%***	
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas	440.000,00
12.361.0016.2031	***MANUT. DAS ATIV. FUNDEB 70%***	
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas	300.000,00
TOTAL		**797.300,00**

Art. 2º - O recurso autorizado para abertura de Crédito Adicional suplementar por anulação no caput anterior será coberto com recursos conforme artigo 43, §1º e inciso III da Lei Federal nº 4.320/64

02.00.00	**PODER EXECUTIVO**	
02.07.00	***SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO***	
12.1220014.2027	***MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEMED***	
3.1.90.94	Indenizações e Restituições Trabalhistas	4.200,00
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	21.400,00
12.361.0015.2029	***MANUT. DAS ATIV. ENSINO FUND. EDUC. 25%***	
3.1.90.13	Obrigações Patronais	15.000,00
3.1.91.13	Contribuições Patronais	7.000,00
3.3.90.14	Diárias - Civil	5.400,00
12.364.0018.2045	***MANUT. DAS ATIV. UAB***	
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas	4.300,00
12.361.0016.2031	***MANUT. DAS ATIV. FUNDEB 70%***	
3.1.91.13	Contribuições Patronais	740.000,00
TOTAL		**797.300,00**

Art. 3° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, em especial para proceder às alterações das metas e ações inicialmente previstas na **Lei Municipal nº 1.754-GP/2021 - Plano Plurianual 2022/2025, Lei Municipal nº 1.701-GP-2021 (Lei de Diretrizes Orçamentárias do Exercício de 2022) e Lei Municipal nº 1.765-GP/2021 (Lei Orçamentária do Exercício de 2022**).

Palácio 21 de Julho,14 de dezembro de 2.022.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josieli de Almeida
Código Identificador:9A4357C2

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 7.259 - GP/2022

DECRETO Nº 7.259 - GP/2022. Em, 02 de dezembro de 2022.

"Dispõe sobre a PRORROGAÇÃO DA CEDÊNCIA da Senhora ANACIONE FERREIRA OLIVEIRA servidora *do Quadro Efetivo de Pessoal da Prefeitura de Nova Mamoré/RO, para a PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO/RO".*

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ Estado de Rondônia**,** no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei;
CONSIDERANDO o Ofício nº 1550/2022/DICAS/DGP/AB/SEMAD, expedido pela Senhora Luciana de Sousa Rodrigues – Secretaria Municipal de Administração - SEMAD.
D E C R E T A

Art. 1º - PRORROGAR A CEDÊNCIA da Senhora **ANACIONE FERREIRA OLIVEIRA,** brasileira, maior, portadora do RG nº 536171 SSP/RO e do CPF nº 619.862.752-72, servidora pública municipal pertencente ao Quadro Efetivo da Prefeitura de Nova Mamoré/RO, ocupante da função de Enfermeira 40hr horas, matrícula 4257, para exercer suas atividades laborais junto a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO-RO, SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD**.

Art. 2º - A Cedência que trata o artigo anterior, tem por fundamento no artigo 54 da Lei Municipal nº 634-GP/2008 e será com ônus integral para a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO-RO – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD,** no período de **01 de janeiro de 2023 à 31 de dezembro de 2023.**
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO 21 DE JULHO, em 02 de dezembro de 2.022.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito de Nova Mamoré

Publicado por:
Catiani Cardoso Klukieviz Moreira
Código Identificador:4A42B96A

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 7.287-GP/2022

DECRETO Nº 7.287-GP/2022 Em, de 13 de dezembro de 2022.

"Dispõe sobre o RECESSO FUNCIONAL para a comemoração das Festas de Natal e Final do Ano de 2022 no âmbito da Prefeitura do Município de Nova Mamoré e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 75 da Lei Orgânica do Município e conforme artigo 196 da Constituição Federal e ainda,

CONSIDERANDOa necessidade de disciplinar o funcionamento dos órgãos e entidade da Administração Pública Municipal no período compreendido entre 23 de dezembro de 2022 a 04 de janeiro de 2023. Bem como estabelecer orientação acerca do recesso funcional;
CONSIDERANDOque as festas de Final de Ano envolvem o Tempo do Natal e Réveillon, como sendo importantes momentos de celebração do calendário cristão, trazendo consigo comemorações em família, conotações, tradições, luzes e cores, associada à esperança do povo que guarda o advento do novo ano;
DECRETA:

Art.1º. Fica estabelecido o **RECESSO FUNCIONAL NATALINO**, para que as comemorações alusivas às festividades de Final de Ano que envolve – Natal e Réveillon, compreendido ao período de 23 de dezembro de 2022 a 04 de janeiro de 2023.
Art. 2º. Excetuam-se ao disposto deste Decreto os servidores atrelados aos serviços do Hospital Antônio Luiz de Macedo, Centros e Postos de Saúde que atendem aos serviços essenciais à saúde, executados por servidores em missão de URGÊNCIA e EMERGÊNCIA ou necessidades indispensáveis ao funcionamento público.
Art. 3º. Fica em caráter de exceção, excluído do recesso funcional de que trata o artigo 1º deste Decreto a Secretaria Municipal de Fazenda, através do Departamento de Receita e Fiscalização e Coordenadoria de Contabilidade e a Superintendência de Licitações e Contratos, os quais darão seu expediente normal e com a contagem de prazos para a prática de qualquer ato relacionado com licitações e contratos administrativos deflagrados por esta municipalidade na forma do artigo 110 da Lei Federal 8.666/93.
Art. 4º. Fica estabelecido cada secretaria, coordenadoria e/ou diretoria de departamento, adotar escalas de plantões durante o período do recesso, visando atender as necessidades indispensáveis ao seu funcionamento.
Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO 21 DE JULHO, 13 de dezembro de 2022.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito do Município de Nova Mamoré

Publicado por:
Florismar Barroso Rodrigues
Código Identificador:4E416F1E

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 7.260 - GP/2022

DECRETO Nº 7.260 - GP/2022. Em, 02 de dezembro de 2022.

"Dispõe sobre a PRORROGAÇÃO DA CEDÊNCIA do Senhor JOACELIO DE AQUINO REGO servidor *do Quadro Efetivo de Pessoal da Prefeitura de Nova*

Mamoré/RO, para a PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO/RO".

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ Estado de Rondônia**,** no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei;
CONSIDERANDO o Ofício nº 1550/2022/DICAS/DGP/AB/SEMAD, expedido pela Senhora Luciana de Sousa Rodrigues – Secretaria Municipal de Administração - SEMAD.
D E C R E T A

Art. 1º - PRORROGAR A CEDÊNCIA do Senhor **JOACELIO DE AQUINO REGO,** brasileiro, maior, portador do RG nº 781595-SSP/RO e do CPF nº 762.984.502-20, servidor público municipal pertencente ao Quadro Efetivo da Prefeitura de Nova Mamoré/RO, ocupante da função de Agente Comunitário de Saúde 40 horas, matrícula 1749, para exercer suas atividades laborais junto a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO-RO, SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD**.

Art. 2º - A Cedência que trata o artigo anterior, tem por fundamento no artigo 54 da Lei Municipal nº 634-GP/2008 e será com ônus integral para a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO-RO – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD,** no período de **01 de janeiro de 2023 à 31 de dezembro de 2023.**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO 21 DE JULHO, em 02 de dezembro de 2.022.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito de Nova Mamoré

Publicado por:
Catiani Cardoso Klukieviz Moreira
Código Identificador:4F6BC2A8

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 7.261 - GP/2022

DECRETO Nº 7.261 - GP/2022. Em, 02 de dezembro de 2022.

"Dispõe sobre a PRORROGAÇÃO DA CEDÊNCIA da Senhora MARIA NOGUEIRA LEITE MAXIMO servidora *do Quadro Efetivo de Pessoal da Prefeitura de Nova Mamoré/RO, para a PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO/RO".*

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ Estado de Rondônia**,** no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei;
CONSIDERANDO o Ofício nº 1550/2022/DICAS/DGP/AB/SEMAD, expedido pela Senhora Luciana de Sousa Rodrigues – Secretaria Municipal de Administração - SEMAD.
D E C R E T A

Art. 1º - PRORROGAR A CEDÊNCIA da Senhora **MARIA NOGUEIRA LEITE MAXIMO,** brasileira, maior, portadora do RG nº 216464 SSP/RO e do CPF nº 139.432.512-68, servidora pública municipal pertencente ao Quadro Efetivo da Prefeitura de Nova Mamoré/RO, ocupante da função de Auxiliar de Enfermagem 40 horas, matrícula 1424, para exercer suas atividades laborais junto a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO-RO, SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD**.

Art. 2º - A Cedência que trata o artigo anterior, tem por fundamento no artigo 54 da Lei Municipal nº 634-GP/2008 e será com ônus integral para a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO-RO – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD,** no período de **01 de janeiro de 2023 à 31 de dezembro de 2023.**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO 21 DE JULHO, em 02 de dezembro de 2.022.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito de Nova Mamoré

Publicado por:
Catiani Cardoso Klukieviz Moreira
Código Identificador:23F6D90A

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 7.277 - GP/2022

DECRETO Nº 7.277 - GP/2022. Em, 12 de dezembro de 2022.

"Dispõe sobre a PRORROGAÇÃO DA CEDÊNCIA da Senhora ROSÂNGELA BORGES FIGUEIREDO DE SOUZA NUNES, servidora *do Quadro Efetivo de Pessoal da Prefeitura de Nova Mamoré/RO, para a PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CACOAL/RO".*

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ Estado de Rondônia**,** no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei;
CONSIDERANDO o Ofício nº 584/2022-PMC/GAB, expedido pelo Senhor Adailton Antunes Ferreira – Prefeito do Município de Cacoal/RO.
D E C R E T A

Art. 1º - PRORROGAR A CEDÊNCIA da Senhora **ROSÂNGELA BORGES FIGUEIREDO DE SOUZA NUNES,** brasileira, maior, portadora do RG nº 959172 SSP/RO e do CPF nº 921.371.302-97, servidora pública municipal pertencente ao Quadro Efetivo da Prefeitura de Nova Mamoré/RO, ocupante da função de Professora Pedagoga 40 horas, matrícula 5064, para exercer suas atividades laborais junto a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CACOAL-RO.**

Art. 2º - A Cedência que trata o artigo anterior, tem por fundamento no artigo 54 da Lei Municipal nº 634-GP/2008 e será com ônus integral para a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CACOAL/RO,** no período de **01 de janeiro de 2023 à 31 de dezembro de 2023.**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO 21 DE JULHO, em 12 de dezembro de 2.022.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito de Nova Mamoré

Publicado por:
Catiani Cardoso Klukieviz Moreira
Código Identificador:77750184

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 7.278 - GP/2022

DECRETO Nº 7.278 - GP/2022. Em, 12 de dezembro de 2022.

"Dispõe sobre a PRORROGAÇÃO DA CEDÊNCIA da Senhora ELIANA APARECIDA DA SILVA, servidora *do Quadro Efetivo de Pessoal da Prefeitura de Nova Mamoré/RO, para a PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO".*

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ Estado de Rondônia**,** no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei;
CONSIDERANDO o Ofício nº 171/22/GP, expedido pelo Senhor Célio de Jesus Lang – Prefeito do Município de Urupá/RO.
D E C R E T A

Art. 1º - PRORROGAR A CEDÊNCIA da Senhora **ELIANA APARECIDA DA SILVA,** brasileira, maior, portadora do RG nº 37.172.071-00 SSP/SP e do CPF nº 649.064.262-04, servidora pública municipal pertencente ao Quadro Efetivo da Prefeitura de Nova Mamoré/RO, ocupante do cargo de zeladora, matrícula 7649 para

exercer suas atividades laborais junto a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE URUPÁ-RO.**

Art. 2º - A Cedência que trata o artigo anterior, tem por fundamento no artigo 54 da Lei Municipal nº 634-GP/2008 e será com ônus integral para a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO,** no período de **01 de janeiro de 2023 à 31 de dezembro de 2023.**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO 21 DE JULHO, em 12 de dezembro de 2.022.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito de Nova Mamoré

Publicado por:
Catiani Cardoso Klukieviz Moreira
Código Identificador:D36BCC16

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 7.279 - GP/2022

DECRETO Nº 7.279 - GP/2022. Em, 12 de dezembro de 2022.

"Dispõe sobre a PRORROGAÇÃO DA CEDÊNCIA da Senhora DEANE FERNANDES CAMINHA, servidora *do Quadro Efetivo de Pessoal da Prefeitura de Nova Mamoré/RO, para a ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA".*

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ Estado de Rondônia**,** no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei;
CONSIDERANDO o Ofício nº 598/2022/GP/ALE, expedido pelo Senhor Alex Redano – Presidente da Assembléia Legislativa do Estado de Rondônia.
D E C R E T A

Art. 1º - PRORROGAR A CEDÊNCIA da Senhora **DEANE FERNANDES CAMINHA,** brasileira, maior, portadora do RG nº 624246 SESP/RO e do CPF nº 688.055.942-53, servidora pública municipal pertencente ao Quadro Efetivo da Prefeitura de Nova Mamoré/RO, ocupante do cargo de Fiscal de Renda, matrícula 860, para exercer suas atividades laborais junto a **ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA, GABINETE DO DEPUTADO ANDERSON PEREIRA.**

Art. 2º - A Cedência que trata o artigo anterior, tem por fundamento no artigo 54 da Lei Municipal nº 634-GP/2008 e será com ônus integral para a **ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA,** no período de **01 de janeiro de 2023 à 31 de janeiro de 2023.**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO 21 DE JULHO, em 12 de dezembro de 2.022.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito de Nova Mamoré

Publicado por:
Catiani Cardoso Klukieviz Moreira
Código Identificador:1757D82C

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 7.286-GP/2022, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2022.

DECRETO N° 7.286-GP/2022
Em, 13 de dezembro de 2.022.

Autoriza Abertura de Crédito Adicional Suplementar por anulação no Orçamento Vigente.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, no uso das atribuições que lhes são conferidas no Inciso IV, Artigo 70, da Lei Orgânica do Município de Nova Mamoré, observado o Inciso VI, Artigo 167 da Constituição federal de 1988 e Lei **1.765-GP/2021** de 06 de dezembro de 2.021.

D E C R E T A

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a fazer abertura de Crédito Adicional Suplementar por Anulação no valor de **R$ 32.500,00** (trinta e dois mil e quinhentos reais), A finalidade do reforço orçamentário é para aquisição de bicicletas elétricas que serão utilizadas nas visitas domiciliares realizadas pelos agentes do programa Primeira Infância Feliz – FNAS da Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania - SEMASC. Observando-se nas classificações institucionais, econômica e funcional programática a seguinte discriminação:

SUPLEMENTAÇÃO		
02.00.00	**PODER EXECUTIVO**	
02.19.00	***SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA***	
08.2440036.2247	***MANUT. DAS ATIV. PROG. PRIMEIRA INFÂNCIA FELIZ - FNAS***	
4.4.90.52	Equipamento e Material Permanente	32.500,00
TOTAL		32.500,00

Art. 2º. O recurso autorizado para abertura de Crédito Adicional suplementar por anulação no caput anterior será coberto com recursos conforme artigo 43, parágrafo 1º, inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

ANULAÇÃO		
02.00.00	**PODER EXECUTIVO**	
02.19.00	***SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA***	
08.2440036.2247	***MANUT. DAS ATIV. PROG. PRIMEIRA INFÂNCIA FELIZ - FNAS***	
3.3.90.30	Material de Consumo	32.500,00
TOTAL		**32.500,00**

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, em especial para proceder às alterações das metas e ações inicialmente previstas na **Lei Municipal nº 1.754-GP/2021 - Plano Plurianual 2022/2025, Lei Municipal nº 1.701-GP-2021 (Lei de Diretrizes Orçamentárias do Exercício de 2022) e Lei Municipal nº 1.765-GP/2021 (Lei Orçamentária do Exercício de 2022**).

Palácio 21 de Julho, 13 de dezembro de 2.022.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josieli de Almeida
Código Identificador:6238BF83

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 7.280 - GP/2022

DECRETO Nº 7.280 - GP/2022. Em, 12 de dezembro de 2022.

"Dispõe sobre a PRORROGAÇÃO DA CEDÊNCIA do Senhor HUMBERTO DA SILVA CLIMACO, servidor *do Quadro Efetivo de Pessoal da Prefeitura de Nova Mamoré/RO, para a ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA".*

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ Estado de Rondônia**,** no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei;
CONSIDERANDO o Ofício nº 588/2022/GP, expedido pelo Senhor Alex Redano – Presidente da Assembléia Legislativa do Estado de Rondônia.
D E C R E T A

Art. 1º - PRORROGAR A CEDÊNCIA do Senhor **HUMBERTO DA SILVA CLIMACO,** brasileiro, maior, portador do RG nº 414585 SSP/RO e do CPF nº 470.809.222-91, servidor público municipal pertencente ao Quadro Efetivo da Prefeitura de Nova Mamoré/RO, ocupante do cargo de Motorista de Veículos Leve, matrícula 688, para exercer suas atividades laborais junto a **ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA, GABINETE DO DEPUTADO ALAN QUEIROZ.**

Art. 2º - A Cedência que trata o artigo anterior, tem por fundamento no artigo 54 da Lei Municipal nº 634-GP/2008 e será com ônus integral para a **ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA,** no período de **01 de janeiro de 2023 à 31 de dezembro de 2023.**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO 21 DE JULHO, em 12 de dezembro de 2.022.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito de Nova Mamoré

Publicado por:
Catiani Cardoso Klukieviz Moreira
Código Identificador:2FF15A65

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 7.281 - GP/2022

DECRETO Nº 7.281 - GP/2022. Em, 12 de dezembro de 2022.

"Dispõe sobre a PRORROGAÇÃO DA CEDÊNCIA da Senhora EDNEIA LILIA DOS SANTOS MONTEIRO, servidora *do Quadro Efetivo de Pessoal da Prefeitura de Nova Mamoré/RO, para o GOVERNO DO ESTADO DE RODÔNIA".*

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ Estado de Rondônia**,** no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei;
CONSIDERANDO o Ofício nº 5172/2022/GOV-RED, expedido pelo Senhor Marcos José Rocha dos Santos – Governador do Estado de Rondônia.
D E C R E T A

Art. 1º - PRORROGAR A CEDÊNCIA da Senhora **EDNEIA LILIA DOS SANTOS MONTEIRO,** brasileira, maior, portadora do RG nº 457719 SSP/RO e do CPF nº 349.214.512-49, servidora pública municipal pertencente ao Quadro Efetivo da Prefeitura de Nova Mamoré/RO, ocupante do cargo de Fiscal de Rendas, matrícula 217, para exercer suas atividades laborais junto ao **GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA, SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA – SEAGRI.**

Art. 2º - A Cedência que trata o artigo anterior, tem por fundamento no artigo 54 da Lei Municipal nº 634-GP/2008 e será com ônus integral para o **GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA,** no período de **01 de janeiro de 2023 à 31 de dezembro de 2023.**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO 21 DE JULHO, em 12 de dezembro de 2.022.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito de Nova Mamoré

Publicado por:
Catiani Cardoso Klukieviz Moreira
Código Identificador:1AE694D5

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 7.283 - GP/2022

DECRETO Nº 7.283 - GP/2022. Em, 12 de dezembro de 2022.

"Dispõe sobre a PRORROGAÇÃO DA CEDÊNCIA do Senhor MARCIO DA SILVA CLIMACO, servidor *do Quadro Efetivo de Pessoal da Prefeitura de Nova Mamoré/RO, para a ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA".*

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ Estado de Rondônia**,** no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei;
CONSIDERANDO o Ofício nº 589/2022/GP, expedido pelo Senhor Alex Redano – Presidente da Assembléia Legislativa do Estado de Rodônia.
D E C R E T A

Art. 1º - PRORROGAR A CEDÊNCIA do Senhor **MARCIO DA SILVA CLIMACO,** brasileiro, maior, portador do RG nº 343351 SSP/RO e do CPF nº 861.337.996-68, servidor público municipal pertencente ao Quadro Efetivo da Prefeitura de Nova Mamoré/RO, ocupante do cargo de Administrador de Empresas, matrícula 855, para exercer suas atividades laborais junto à **ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA, GABINETE DO DEPUTADO ALAN QUEIROZ.**

Art. 2º - A Cedência que trata o artigo anterior, tem por fundamento no artigo 54 da Lei Municipal nº 634-GP/2008 e será com ônus integral para a **ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA,** no período de **01 de janeiro de 2023 à 31 de dezembro de 2023.**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
PALÁCIO 21 DE JULHO, em 12 de dezembro de 2.022.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito de Nova Mamoré

Publicado por:
Catiani Cardoso Klukieviz Moreira
Código Identificador:2C00C800

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 7.284 - GP/2022

DECRETO Nº 7.284 - GP/2022. Em, 12 de dezembro de 2022.

"Dispõe sobre a PRORROGAÇÃO DA CEDÊNCIA do Senhor HERBERT LINS DE ALBUQUERQUE, servidor *do Quadro Efetivo de Pessoal da Prefeitura de Nova Mamoré/RO, para a ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA".*

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ Estado de Rondônia**,** no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei;
CONSIDERANDO o Ofício nº 584/2022/GP, expedido pelo Senhor Alex Redano – Presidente da Assembléia Legislativa do Estado de Rodônia.
D E C R E T A

Art. 1º - PRORROGAR A CEDÊNCIA do Senhor **HERBERT LINS DE ALBUQUERQUE,** brasileiro, maior, portador do RG nº 15655089 SSP/PB e do CPF nº 726.028.304-10, servidor público municipal pertencente ao Quadro Efetivo da Prefeitura de Nova Mamoré/RO, ocupante do cargo de Professor de Geografia 40 horas, matrícula 5083, para exercer suas atividades laborais junto à **ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA, GABINETE DO DEPUTADO ALAN QUEIROZ.**

Art. 2º - A Cedência que trata o artigo anterior, tem por fundamento no artigo 54 da Lei Municipal nº 634-GP/2008 e será com ônus integral para a **ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA,** no período de **01 de janeiro de 2023 à 31 de dezembro de 2023.**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
PALÁCIO 21 DE JULHO, em 12 de dezembro de 2.022.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito de Nova Mamoré

Publicado por:
Catiani Cardoso Klukieviz Moreira
Código Identificador:3ACBF792

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 7.285 - GP/2022

DECRETO Nº 7.285 - GP/2022. Em, 12 de dezembro de 2022.

"Dispõe sobre a PRORROGAÇÃO DA CEDÊNCIA do Senhor ANTÔNIO ELIAS NASCIMENTO, servidor *do Quadro Efetivo de Pessoal da Prefeitura de Nova Mamoré/RO, para a ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA".*

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ Estado de Rondônia**,** no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei;
CONSIDERANDO o Ofício nº 582/2022/GP, expedido pelo Senhor Alex Redano – Presidente da Assembléia Legislativa do Estado de Rodônia.
D E C R E T A

Art. 1º - PRORROGAR A CEDÊNCIA do Senhor **ANTÔNIO ELIAS NASCIMENTO,** brasileiro, maior, portador do RG nº 451886 SESP/RO e do CPF nº 470.813.172-00, servidor público municipal pertencente ao Quadro Efetivo da Prefeitura de Nova Mamoré/RO, ocupante do cargo de Professor Nível I 20 horas, matrícula 167, para exercer suas atividades laborais junto à **ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA, GABINETE DO DEPUTADO ALAN QUEIROZ.**

Art. 2º - A Cedência que trata o artigo anterior, tem por fundamento no artigo 54 da Lei Municipal nº 634-GP/2008 e será com ônus integral para a **ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA,** no período de **01 de janeiro de 2023 à 31 de dezembro de 2023.**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO 21 DE JULHO, em 12 de dezembro de 2.022.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito de Nova Mamoré

Publicado por:
Catiani Cardoso Klukieviz Moreira
Código Identificador:16A75772

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 7.275-GP/2022

DECRETO Nº 7.275-GP/2022 Em, 12 de dezembro de 2022.

"DISPÕE sobre a NOMEAÇÃO do Senhor AFONSO VINICIOS BENARROSH GARCIAS no Cargo em Comissão de ASSESSOR TÉCNICO ADMINISTRATIVO III, *da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré/RO".*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei,

R E S O L V E

Art. 1º - NOMEAR o Senhor **AFONSO VINICIOS BENARROSH GARCIAS**, brasileiro, maior, portadora do RG 1437365 SSP/RO e do CPF 042.092.292-02, para exercer o Cargo em Comissão de **ASSESSOR TÉCNICO ADMINISTRATIVO III - *CC 6* pertencente a Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA,** da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré/RO, de acordo com a Lei Complementar nº 012/PMNM/2022.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO 21 DE JULHO, em 12 de dezembro de 2022.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Catiani Cardoso Klukieviz Moreira
Código Identificador:DDEE1D01

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 344-GP/2022

PORTARIA Nº 344-GP/2022. Em, 07 de dezembro de 2022.

"DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DO SENHOR RICARDO SILVESTRE PEREZ BOHORQUEZ, PARA RESPONDER PELO CARGO EM COMISSÃO DE ASSESSOR MÉDICO AUTORIZADOR DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ-RO*".*

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ Estado de Rondônia**,** no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei,

R E S O L V E

Art. 1º - DESIGNAR o Senhor **RICARDO SILVESTRE PEREZ BOHORQUEZ,** brasileiro, maior, portador do RG n° 960.501-SSP/RO e do CPF n° 518.568.402-04, servidor público municipal, ocupante da função de Médico Cirurgião – 40hr, matrícula 1190, **para RESPONDER pelo cargo em comissão de ASSESSOR MÉDICO AUTORIZADOR.**

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01/12/2022.

Palácio 21 de Julho, em 07 de dezembro de 2022.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito de Nova Mamoré

Publicado por:
Catiani Cardoso Klukieviz Moreira
Código Identificador:3EDC409B

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 7.276-GP/2022

DECRETO Nº 7.276-GP/2022. Em, 12 de dezembro de 2022.

"Dispõe sobre a EXONERAÇÃO do Senhor JACKSON ALVES DE LIMA do Cargo de ENFERMEIRO, da Prefeitura de Nova Mamoré/RO."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei,

R E S O L V E

Art. 1º - EXONERAR á pedido o Senhor **JACKSON ALVES DE LIMA,** brasileiro, maior, portador do RG 768094 SSP/RO e do CPF Nº 732.590.552-15, do cargo de **ENFERMEIRO 40HR,** em apoio a Secretaria Municipal de Saúde- SEMUSA de Nova Mamoré/RO.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos finaceiros retroativos a 05/12/2022.

PALÁCIO 21 DE JULHO, 12 de dezembro de 2022.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Catiani Cardoso Klukieviz Moreira
Código Identificador:B12570F0

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 7.274- GP/2022

DECRETO Nº 7.274- GP/2022. Em, 07 de dezembro de 2022.

"Dispõe sobre a EXONERAÇÃO do Senhor RICARDO SILVESTRE PEREZ BOHORQUEZ do Cargo em Comissão de ASSESSOR MÉDICO AUTORIZADOR, da Prefeitura de Nova Mamoré/RO."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei,

R E S O L V E

Art. 1º - EXONERAR o Senhor **RICARDO SILVESTRE BOHORQUEZ**, brasileiro, maior, portador do RG 960.501 SSP/RO e CPF n° 518.568.402-04, servidor público municipal, ocupante da função de Médico Cirurgião – 40hr, matrícula 1190, do Cargo em Comissão de **ASSESSOR MÉDICO AUTORIZAR**, em apoio a Secretaria Municipal de Saúde-SEMUSA, da Prefeitura de Nova Mamoré/RO.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a 01 de dezembro de 2022.

PALÁCIO 21 DE JULHO, 07 de dezembro de 2022.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Catiani Cardoso Klukieviz Moreira
Código Identificador:BB4503CD

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO CARTA CONTRATO Nº046/PMNM/2022.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1228-1/SEMED/2022.
TOMADA DE PREÇO Nº 008/CPL/PMNM/2022.
CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ/RO.
CONTRATADA: A. C. L. FURTADO EIRELI.

OBJETO: ***Contratação de Empresa Especializada Para Execução de Projeto de Engenharia de Reforma da Escola Municipal – Zona Urbana – Cel. Jorge Teixeira de Oliveira.***

Órgão:	**02. Prefeitura Municipal Nova Mamoré**		
Unidade Orçamentária:	**02.07.00 – Secretaria Municipal de Educação**		
Funcional:	12.361.0015.1025 – Constr. Ampl. Ref. Escola Educ 25%		
Elemento:	4.4.90.51.99 – Obras e Instalações		
Ficha nº:	120	Valor (R$):	1.813.785,99

Órgão:	**02. Prefeitura Municipal Nova Mamoré**		
Unidade Orçamentária:	**02.07.00 – Secretaria Municipal de Educação**		
Funcional:	12.361.0015.1027 – Constr. Ampl. Ref. Escola FUNDEB 40%		
Elemento:	4.4.90.51.00 – Obras e Instalações		
Ficha nº:	371	Valor (R$):	86.902,91

Prazo de Execução: 180(cento e oitenta) dias.

Vigência: 12 (doze) meses perdurando seus efeitos até o encerramento da garantia geral da obra.

Valor R$1.900.688,90 (Hum milhão, novecentos mil, seiscentos e oitenta e oito reais, e noventa centavos)

Publicado Mural em: 02/12/2022.

Assessoria Jurídica Municipal
MARCOS ANTÔNIO METCHKO.
OAB/RO – 1482.

Publicado por:
Tania Dias dos Santos Climaco
Código Identificador:EEC7D6DC

GABINETE DO PREFEITO
ORDEM DE SERVIÇO Nº 018/PMNM/2022

Processo Administrativo **nº 1228-1/SEMED/2022**
Tomada de Preços **nº 008/CPL/PMNM/2022**
Contrato nº **046/PMNM/2022**
Empresa Contratada**: A. C. L. FURTADO EIRELI**
Valor do Contrato**: R$ 1.900.688,90** (um milhão, novecentos mil, seiscentos e oitenta e oito reais e noventa centavos)
Fonte de Recursos: **EDUCAÇÃO 25% - FUNDEB 40%.**

Tendo em vista a celebração do **Contrato nº 046/PMNM/2022** entre a Prefeitura Municipal de Nova Mamoré/RO, com a Empresa **A. C. L. FURTADO EIRELI**, inscrita no CNPJ nº 18.334.856/0001-69, com o objeto da ***CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA*** **REFORMA DA ESCOLA MUNICIPAL EMEIF. CEL. JORGE TEIXEIRA DE OLIVEIRA** ***LOCALIZADA NA ZONA URBANA DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORE/RO***, atendendo a Tomada de Preços de nº 008/CPL/PMNM/2022, onde figura como concedente a Prefeitura Municipal de Nova Mamoré/RO, em conformidade com o Projeto Básico, Edital da Tomada de Preços e Contrato supra citados.
Considerando a normalidade do Processo Administrativo nº **1228-1/SEMED/2022**, **AUTORIZO** a empresa **A. C. L. FURTADO EIRELI**, inscrita no CNPJ nº 18.334.856/0001-69 a iniciar os serviços e **DETERMINO** que sejam observadas as normas técnicas e a legislação em vigor.
O Prazo e execução da obra é de 180 (cento e oitenta) dias a partir dessa data.

Nova Mamoré/RO, 05 de dezembro de 2022.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito Municipal

A.C. L. FURTADO EIRELI
Contratada

Publicado por:
Tania Dias dos Santos Climaco
Código Identificador:F567956E

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 7.288-GP/2022, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2022.

DECRETO Nº 7.288-GP /2022
Em, 14 de dezembro de 2022

Movimenta Créditos Orçamentários do Orçamento Anual do Município de Nova Mamoré por Remanejamento de Recursos.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, no uso das atribuições que lhes são conferidas no Inciso IV, Artigo 75, da Lei Orgânica do Município de Nova Mamoré, observado o Inciso VI, Artigo 167 da Constituição federal de 1988 e Lei 1.928/GP-2022, de 14 de dezembro de 2022.

DECRETA:

Art. 1° - Fica alterado o Orçamento Anual do Município de Nova Mamoré por Remanejamento de Recursos Orçamentários no valor de **R$ 309.000,00** (trezentos e nove mil reais), para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento – SEMAP e Secretaria Municipal de Assistência social e Cidadania - SEMASC. Tal solicitação dar – se devido a necessidades de reforço dotação para pagamento de despesas com FOPAG. Observando-se nas classificações institucionais, econômicas e funcionais programáticas a seguinte discriminação:

REALOCA		
02.00.00	*PODER EXECUTIVO*	
02.20.00	**SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**	
04.1220037.2253	**MANUT. DAS ATIV. – SEMAP**	
3.1.90.11	Vencimentos e vantagens fixas	*227.000,00*
3.1.90.13	Obrigações Patronais	*17.000,00*
02.19.00	SEC. MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA	
04.1220035.2229	MANUT. DAS ATIV. – SEMASC	
3.1.90.11	Vencimentos e vantagens fixas	*65.000,00*
	TOTAL	*309.000,00*

Art. 2º - *O recurso autorizado para abertura de crédito no caput anterior, será coberto com recursos conforme abaixo, observando o* Artigo 167, Inciso VI, da Constituição Federal de 1988.

REMANEJA		
02.00.00	*PODER EXECUTIVO*	
02.13.00	*CHEFIA DE GABINETE DO PREFEITO*	
99.9990027.9999	*RESERVA DE CONTINGÊNCIA*	
9.9.99.99	Reserva de contingência	*106.452,42*
02.15.00	*SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA*	
28.8430031.2216	MANUT. DAS ATIV. – DÍVIDA CONTRATADA	
4.6.90.71	Principal da dívida contratual resgatado	*90.000,00*
04.1230030.2215	MANUT. DAS ATIV. – PASEP	
3.3.90.47	*Obrigações tributárias e contributivas*	*92.547,58*
02.16.00	*SECRETARIA MUN. DE OBRAS E INFRAESTRUTURA*	
04.1220032.2217	MANUT. DAS ATIV. – SEMOBI	
3.3.90.39	*Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica*	*20.000,00*
	TOTAL GERAL	*309.000,00*

Art. 3°- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, em especial para proceder às alterações das metas e ações inicialmente previstas na Lei Municipal nº 1.754-GP/2021 - Plano Plurianual 2012/2025, Lei Municipal nº 1.701-GP-2021 (Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício de 2022) e Lei Municipal nº 1.765-GP-2021 (Lei Orçamentária do exercício de 2022).

Palácio 21 de Julho, em 14 de dezembro de 2022.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josieli de Almeida
Código Identificador:80E57342

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 7.293-GP/2022, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2022.

DECRETO N° 7.293-GP/2022
Em, 14 de dezembro de 2022

Movimenta Créditos Orçamentários do Orçamento Anual do Município de Nova Mamoré por Remanejamento de Recursos.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, no uso das atribuições que lhes são conferidas no Inciso IV, Artigo 75, da Lei Orgânica do Município de Nova Mamoré, observado o Inciso VI, Artigo 167 da Constituição federal de 1988 e Lei **nº 1.933/GP-2022**, de 14 de dezembro de 2022.

DECRETA:

Art. 1° - Fica alterado o Orçamento Anual do Município de Nova Mamoré por Remanejamento de Recursos Orçamentários no valor de **R$ 502.000,00** (quinhentos e dois mil reais), para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação. Tal solicitação dá-se devido a necessidades de reforço de dotação para pagamento de despesas com Transporte Escolar e Obras e Instalações. Observando-se nas classificações institucionais, econômicas e funcionais programáticas a seguinte discriminação:

REALOCA		
02.00.00	*PODER EXECUTIVO*	
02.07.00	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**	
12.3610015.1025	**CONSTR. AMP. REF. ESCOLAS EDUC. 25%**	
4.4.90.51	Obras e Instalações	*87.000,00*
02.07.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
12.3610015.2029	*MANUT. DAS ATIV. ENSINO FUND. EDUC. 25%*	
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	*415.000,00*
	TOTAL	*502.000,00*

Art. 2º - *O recurso autorizado para abertura de crédito no caput anterior, será coberto com recursos conforme abaixo, observando o* Artigo 167, Inciso VI, da Constituição Federal de 1988.

REMANEJA		
02.00.00	*PODER EXECUTIVO*	
02.16.00	*SECRETARIA MUN. DE OBRAS E INFRAESTRUTURA*	
04.1220032.1304	*OBRAS E INSTALAÇÕES*	
4.4.90.51	Obras e Instalações	*502.000,00*
	TOTAL GERAL	*502.000,00*

Art. 3°- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, em especial para proceder às alterações das metas e ações inicialmente previstas na Lei Municipal nº 1.754-GP/2021 - Plano Plurianual 2012/2025, Lei Municipal nº 1.701-GP-2021 (Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício de 2022) e Lei Municipal nº 1.765-GP-2021 (Lei Orçamentária do exercício de 2022).

Palácio 21 de Julho, em 14 de dezembro de 2022.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josieli de Almeida
Código Identificador:95FC6D50

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 7.292-GP/2022, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2022.

DECRETO N° 7.292-GP/2022
Em, 14 de dezembro de 2.022.

Autoriza Abertura de Crédito Adicional Suplementar por Anulação no Orçamento Vigente.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ**, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Municipal **nº 1.932-GP/2022**, de 14 de dezembro de 2.022.

DECRETA

Art. 1° - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a fazer abertura de Crédito Adicional Suplementar por Anulação no valor de **R$ 797.300,00** (setecentos e noventa e sete mil e trezentos reais), para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação – SEMED. Tal solicitação dá-se devido a necessidades de reforço de dotação para atender a despesas com folha de pagamento.
Observando-se nas classificações institucionais, econômica e funcional programática a seguinte discriminação:

02.00.00	**PODER EXECUTIVO**	
02.07.00	***SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO***	
12.1220014.2027	***MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEMED***	
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas	28.400,00
3.1.91.13	Contribuições Patronais	4.200,00
12.361.0015.2029	***MANUT. DAS ATIV. ENSINO FUND. EDUC. 25%***	
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas	20.400,00
12.364.0018.2045	***MANUT. DAS ATIV. UAB***	
3.1.91.13	Contribuições Patronais	4.300,00
12.365.0016.2032	***MANUT. DAS ATIV. EDUC. INFANTIL FUNDEB 70%***	
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas	440.000,00
12.361.0016.2031	***MANUT. DAS ATIV. FUNDEB 70%***	
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas	300.000,00
TOTAL		**797.300,00**

Art. 2º - O recurso autorizado para abertura de Crédito Adicional suplementar por anulação no caput anterior será coberto com recursos conforme artigo 43, §1º e inciso III da Lei Federal nº 4.320/64

02.00.00	**PODER EXECUTIVO**	
02.07.00	***SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO***	
12.1220014.2027	***MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEMED***	
3.1.90.94	Indenizações e Restituições Trabalhistas	4.200,00
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	21.400,00
12.361.0015.2029	***MANUT. DAS ATIV. ENSINO FUND. EDUC. 25%***	
3.1.90.13	Obrigações Patronais	15.000,00
3.1.91.13	Contribuições Patronais	7.000,00
3.3.90.14	Diárias - Civil	5.400,00
12.364.0018.2045	***MANUT. DAS ATIV. UAB***	
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas	4.300,00
12.361.0016.2031	***MANUT. DAS ATIV. FUNDEB 70%***	
3.1.91.13	Contribuições Patronais	740.000,00
TOTAL		**797.300,00**

Art. 3° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, em especial para proceder às alterações das metas e ações inicialmente previstas na **Lei Municipal nº 1.754-GP/2021 - Plano Plurianual 2022/2025, Lei Municipal nº 1.701-GP-2021 (Lei de Diretrizes**

Orçamentárias do Exercício de 2022) e Lei Municipal nº 1.765-GP/2021 (Lei Orçamentária do Exercício de 2022).

Palácio 21 de Julho,14 de dezembro de 2.022.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josieli de Almeida
Código Identificador:963415D1

INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL OS SERVIDORESPÚBLICOS MUNICIPAIS DE NOVA MAMORÉ
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

RECONHEÇO E RATIFICO com base no Art. 24, II da Lei Federal nº 8.666/93, e a vista do Parecer Jurídico da Assessoria Jurídica do Município, a **DISPENSA DE LICITAÇÃO** para a Contratação da Empesa: **E.S. DE FIGUEIREDO COMERCIO DE GLP LTDA**, CNPJ: 22.313.120/0001-81, referente ao **Processo nº 043/IPRENOM/2021**, cujo objetivo é a **AQUISIÇÃO DE GÁS DE COZINHA E VASILHAME DE GÁS VÁZIO DE 13KG.**
O valor da despesa é R$532,00 (Quinhentos e trinta e dois reais) paga conforme dotação orçamentária específica e categoria econômica 3.3.90.30.00 – Material de Consumo - Ficha Orçamentária nº 355. Com o objetivo de atender as necessidades do Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Nova Mamoré/RO.

Nova Mamoré-RO, 14 de dezembro de 2022.

RENI PARENTE DA SILVA TELES
Presidente do IPRENOM
Decreto nº 6.692-GP/2022

Publicado por:
Gabriela Carneiro Mozer
Código Identificador:AB7F5C71

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO
PORTARIA N. 10, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2022.

PODER LEGISLATIVO
MUNICÍPIO DE NOVA UNIÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO
Gabinete da Presidência

PORTARIA Nº 10/2022 Em, 14 de Dezembro de 2022.

"DETERMINA RECESSO FUNCIONAL DO PODER LEGISLATIVO DE NOVA UNIÃO NO PERIODO DE 26 DEZEMBRO DE 2022 A DE 6 JANEIRO 2023".

O Presidente da Câmara Municipal de Nova União, Vereador Argentino Serrano Alves Neto, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, pelo Regimento Interno;

Considerando o recesso Parlamentar dos Vereadores no final do ano;
Considerando o feriado Estadual do dia 4 de janeiro de 2023;
RESOLVE

Art. 1º Fica determinado o recesso administrativo aos servidores da Câmara Municipal de Nova União, durante o período de 26 de dezembro de 2022 à 6 de Janeiro de 2023.
Parágrafo Único. No período acima compreendido, os servidores ficarão de sobreaviso, podendo ser convocados ao trabalho nesta Câmara caso seja necessário, mantendo em funcionamento os canais de comunicação, como telefone celular, e-mail e redes sociais durante o horário de expediente.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas em disposição em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Nova União, 14 de dezembro de 2022.

ARGENTINO SERRANO ALVES NETO
Vereador Presidente

Publicado por:
Bruno Araujo Lenk
Código Identificador:9BC2FD01

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
***Objeto:*Contratação de Seguro Auto para o Veículo Eitos Hatch, placa QTF 2640.**
Processo Administrativo N. 193/2022.

O Presidente da Câmara Municipal de Nova União, em observação ao disposto no art. 24, inciso II, da Lei Federal 8.666/93 e com base no que consta nos autos do Processo Administrativo n.**193/2022**, com especial atenção ao parecer exarado pela Procuradoria Jurídica e Controle Interno, atendendo ao interesse público e dos princípios da Administração,HOMOLOGAeADJUDICAa Licitação na Modalidade de Dispensa de Licitação, referente à prestação dos serviços à empresa:

·**MAPFRE SEGUROS GERAIS S/A,**inscrita no CNPJ n. 61.074.175/0001-38, no valor de R$1.164,71(mil cento e sessenta e quatro reais e setenta e um centavos).

Publique-se;
Registre-se.

Nova União, 14 de dezembro de 2022**.**

ARGENTINO SERRANO ALVES NETO
Presidente

Publicado por:
Bruno Araujo Lenk
Código Identificador:CAFDEC6C

P M N U - RO
PORTARIA Nº 337/GP/DRH

Concede gratificação por participação em Cursos de Aprimoramento Profissional aos Servidores.

Joao José de Oliveira, Prefeito do Município de Nova União, no uso de atribuições que lhe são conferidas, com fulcro no art. 6º, da Lei Municipal nº 160 de 19 de setembro de 2003 – Plano de Carreira dos Servidores e Empregados Públicos Municipais.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder gratificação de 15% (cinco por cento), por participação em Cursos de Aprimoramento Profissional, ao servidor abaixo:

Davi de Freitas Oliveira e **Valdeir de Souza Ferreira**.

Art. 2º - Conceder gratificação de 30% (cinco por cento), por participação em Cursos de Aprimoramento Profissional, ao servidor abaixo:
Gleidimar da Silva Garcia.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, em 12 de dezembro de 2022.

JOAO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:09D1394B

P M N U - RO
PORTARIA DE FÉRIAS Nº336/2022

Concede férias aos servidores municipais.

O Prefeito do Município de Nova União-RO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica e Lei Municipal n. 060/1998.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias aos Servidores:
Goreti Maria Bender Chaves a contar de 12 de dezembro de 2022 por um período de 15 dias.

SIRLEIA MACHADO DE AMORIM, JOÃO ALVES BARROS, LEONICE ALVES LIMA, MIGUEL APARECIDO DE SOUZA, ELIANE DE ALMEIDA FARIA SANTOS, MARINA DA SILVA BRITO, MAURO DOS REIS CUSTODIO, MARCELIA BONGESTAB MAIER, MARIA IVONE RODRIGUES DOS SANTOS, VALDEIR DE SOUZA FERREIRA, PAULO CESAR RAMOS, GILSON BRAUM, ERICA DE PAULA MANCINI, VALTAMIRO DINIZ, ADAILTON ALVERNAZ BRUM, NOEMI CALANDRELLI FACINA, LEANDRO ALVES DA SILVA, EDINARA REGINA COLLA, SUELY MARTINS DE OLIVEIRA, LEIDIANE DE ARAUJO OLIVEIRA RIBEIRO a contar de 02 de janeiro de 2023 por um período de 30 dias.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de 12/12/2022.

Gabinete do Prefeito, em 12 de dezembro de 2022.

JOAO JOSE DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:1B7E03BD

P M N U - RO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1595/2022
INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
OBJETO:AQUISIÇÃO DE PEÇAS E SERVIÇOS PARA REALIZAÇÃO DA 1ª REVISÃO DO VEÍCULO: VAN NOVA MASTER GRANDE FURGÃO L2H2 RENAULT, PLACA RSZ4D07, ANO FAB 2022/MOD: 2023, CHASSI: 93YF62005PJ316485.

João José de Oliveira, Prefeito do Município de Nova União, em observação ao disposto no art. 43, inciso VI, da Lei Federal 8.666/93 e com base no que consta nos autos do Processo Administrativo nº 1595/2022, especial atenção aos pareceres jurídicos exarados pela Procuradoria Municipal,**HOMOLOGA**a Licitação na modalidade Dispensa de licitação nº 023/2022, e**ADJUDICA**o objeto deste feito à:
2M COMERCIO DE VEÍCULOS LTDA,inscrita no CNPJ Nº. 20.721.022/0001-58 no valor total de**R$ R$ 1.804,67 (um mil, oitocentos e quatro reais e sessenta e sete centavos).**

Publique-se,
Registre-se.

Nova União/RO, 14 de dezembro de 2022

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:56628342

P M N U - RO
DECRETO Nº 2.488, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2022

Fixa a UPFM – Unidade Padrão Fiscal do Município de Nova União, para o exercício de 2023.

O Prefeito do Município de Nova União, Senhor **João José de Oliveira**, no uso das atribuições legais de seu cargo.

Considerando o que determina o Código Tributário Municipal,

Considerando o índice de preços acumulado de **5,77%** dos últimos doze meses pelo IPCA,

Considerando a necessidade de corrigir a Unidade Padrão fiscal Municipal de Nova União, de forma mais equitativa, com base no percentual acumulado pelo IPCA,

Considerando a solicitação advinda da Seção de Fiscalização e Receita,

Considerando a necessidade administrativa,

Decreta:
Art.1º - A UPFM – Unidade padrão fiscal do Município de Nova União - RO, passa a vigorar no valor de **R$69,18** (Sessenta e nove Reais e dezoito centavos), com vigência a partir de 01 de janeiro de 2023.

Art.2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:27DEB3EB

P M N U - RO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

TERCEIRO ADITAMENTO DE PRAZO CONTRATUAL DE 2022
REFERENTE AO CONTRATO Nº 30/2019
CELEBRAÇÃO: 13/12/2022
PARTES:Município de Nova União e a empresaClaro/SA.
OBJETO: Aditivoreferente à contratação de Internet Móvel.
INTERVENIENTE: Secretaria Municipal de Planejamento, Coordenação, Administração e Fazenda.
PRAZO: 12 (doze) mesesa contar da data de 27 de Dezembro de 2022.
PROCESSO Nº:1211-1/2019

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:4962F67F

P M N U - RO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

CONTRATO Nº 47/2022
CELEBRAÇÃO: 09/12/2022
PARTES: Município de Nova União e a empresa E. S. INDUSTRIA DE CONFECÇÕES LTDA-ME
INTERVENIENTE: Secretária Municipal de Educação Cultura, Esporte e Turismo representada pela senhoraAparecida Elaine Gonçalves Campezatti

OBJETO:Conjunto De Camiseta E Short Na Malha Dry Fit 100% Poliester Na Sublimação Total., Com Nome Do Aluno E Designer a Ser Especificado Na Hora Da Confecção.Conjunto De Camiseta E Short Na Malha Dry Fit 100% Poliester Na Sublimação Total., Com Nome Do Aluno E Designer a Ser Especificado Na Hora Da Confecção.
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:O pagamento será efetuado apos recebimento do produto pela secretaria e certificado a nota .
VALOR GLOBAL:R$ 9.154,20 (nove mil, cento e cinquenta e quatro reais e vinte centavos)de acordo com a proposta da Contratada.
PRAZO CONTRATO: Prazode 06(seis) meses,podendo ser prorrogado nos termos da Lei nº8666/1993.
ELEMENTO DE DESPESA:3.3.90.32 Material, bem ou serviço de distribuição gratuita
EMPENHO Nº 1835/2022, Ficha 184 e 1836/2022 Ficha 187

PROCESSO Nº: 2-1330/2022

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:80435400

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO OESTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N. 19/2022

PODER EXECUTIVO
EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N. 19/2022.

Processo Administrativo: 774/2022

DATA: 12 de dezembro de 2022.

CONTRATANTE: ***MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE DO OESTE***
CONTRATADA: **JED COMERCIO E SERVIÇOS DE CONTRUÇÃO EIRELI,**

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:
1.1 - A rescisão contratual em questão encontra amparo no disposto no art. 79, inciso I, e art. 77 e 78, inciso I, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, bem como Cláusula décima do Contrato Originário.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RESCISÃO CONTRATUAL
2.1 – A rescisão contratual foi feita por ato unilateral da Administração segundo o dispositivo retro mencionado.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA JUSTIFICATIVA
3.1 – O motivo da rescisão contratual deve-se ao fato da contratada descumprir com as suas obrigações contratuais.

CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
4.1 – Fica rescindido o Contrato administrativo 19/2022 e o termo aditivo dele decorrente, a partir da data de assinatura deste termo de rescisão contratual, passando a ter eficácia após publicação.

Publicado por:
Elias de Oliveira
Código Identificador:FB82123D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N. 16/2021.

PODER EXECUTIVO
EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N. 16/2021.

Processo Administrativo: 775/2022

DATA: 12 de dezembro de 2022.

CONTRATANTE: ***MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE DO OESTE***
CONTRATADA: **FAVORITA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA**

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:
1.1 - A rescisão contratual em questão encontra amparo no disposto no art. 79, inciso I, e art. 77 e 78, inciso I, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, bem como Cláusula décima do Contrato Originário.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RESCISÃO CONTRATUAL
2.1 – A rescisão contratual foi feita por ato unilateral da Administração segundo o dispositivo retro mencionado.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA JUSTIFICATIVA
3.1 – O motivo da rescisão contratual deve-se ao fato da contratada descumprir com as suas obrigações contratuais.

CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
4.1 – Fica rescindido o Contrato administrativo 16/2021 e o termo aditivo dele decorrente, a partir da data de assinatura deste termo de rescisão contratual, passando a ter eficácia após publicação.

Publicado por:
Elias de Oliveira
Código Identificador:D9E7FD99

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARECIS

CPL
AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 016/2022
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

O(a) Prefeito Municipal, Marcondes de Carvalho, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei com base no artigo 25, § I, da Lei Federal nº 8.666/93 de 21 de Junho de 1993, alterada pela Lei Federal nº 8.883/94 de 08 de Junho de 1994, e Lei Federal nº 9.648/98 de 27 de Maio de 1998, em virtude da inviabilidade de competição, tendo em vista ser a única representante da MITSUBICH em RO, e ser de grande interesse desta Administração, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

HOMOLOGAR A PRESENTE LICITAÇÃO NESTES TERMOS:

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 1.991/2022/GABINETE

Objeto da Licitação: A presente Inexigibilidade de licitação visa à contratação de empresa para fornecimento de peças e prestação de serviços para manutenção preventiva em garantia da 5ª revisão de 50.000 km, no veículo Modelo: **L200 TRITON SPORT GLS 2.4 D 4x4 AT, ano/2021**, modelo/2022, cor Branco Fuji, **Placa-RSX-0J20.**
Igualmente, comunico Vossa Excelência, que as despesas correrão por conta das seguintes Programática:

Função Programática: 04.1220002
PROJ/ATIV: 2003
ELEM/DESP: 3.3.90.30.00 – **Material de Consumo**
Ficha: 15
VALOR: R$ 2.804,86 (dois mil, oitocentos e quatro reais e oitenta e seis centavos).
ELEM/DESP: 33.90.39 - **OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA**
Ficha nº 17

VALOR: R$ 1.320,00 (um mil, trezentos e vinte reais).
TOTAL GERAL: R$ 4.124,86 (Quatro mil, cento e vinte e quatro reais e oitenta e seis centavos).
Em favor de:

CONTRATADO: AUTOVEMA MOTORES COMÉRCIO DE CAMIONETAS LTDA
CNPJ Nº 35.266.554/0001-10
ENDEREÇO: AV. GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA, nº 786, Bairro Nova Porto Velho – CEP: 76.820-116 - Porto Velho/RO.

Parecis/RO, 13 de dezembro de 2022.

MARCONDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal
PARECIS/RO

Publicado por:
Edvaldo Ferreira da Silva
Código Identificador:023F42D1

CPL
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
LICITAÇÃO MODALIDADE: DISPENSA Nº 020/2022

O Prefeito Municipal de Parecis/RO, no uso de suas atribuições legais **ADJUDICA** e **HOMOLOGA** a despesa com a Contratação de Empresa Especializada em Execução de Serviços e Instalação de Parede Divisórias na sede da Secretaria Municipal de Educação-SEMED**,** licitados de acordo com Lei Federal 8666/93, atualizada pela Lei Federal nº 8883/94, e demais normas em vigor, referente ao **Processo Administrativo n° 1.949/2022/SEMED** e à **Dispensa de Licitação Nº 020/2022,** (Cotação de Preços) em favor de: REINALDO CESARIO FERREIRA 34054200249, inscrito no CNPJ nº 40.465.664/0001-40, com endereço na Av. Tancredo de Almeida Neves, nº 3347, Bairro Centro, Cep: 76.952-000, município de Alto Alegre dos Parecis/RO, no valor de R$ 11.950,00 (Onze mil, novecentos e cinquenta reais).

Parecis/RO, 13 de dezembro de 2022.

MARCONDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal
Parecis/RO

Publicado por:
Edvaldo Ferreira da Silva
Código Identificador:B21E3ECA

GABINETE DO PREFEITO
LEI ORDINÁRIA Nº 944/2022, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2022.

LEI ORDINÁRIA Nº 944/2022, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2022.

"DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS DO MUNICÍPIO DE PARECIS PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2023 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARECIS/RO, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Orgânica do Município de Parecis, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte:

L E I

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º. Esta Lei estabelece diretrizes para a elaboração do Orçamento Programa do Município de Parecis/RO, para o exercício de 2023.
Art. 2º. O orçamento do município de Parecis/RO para o exercício de 2023, será elaborado e executado segundo as diretrizes, os objetivos e as metas estabelecidas no Plano Plurianual – PPA 2022-2025 e nesta lei, observadas as normas da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000, 137, inciso II, §2º da Lei Orgânica Municipal, compreendendo:
As prioridades da Administração Municipal;
As diretrizes gerais para a elaboração do orçamento e suas alterações;
As Metas Fiscais;
O Orçamento Fiscal;
O Controle da Despesa Pública;
As Disposições sobre o Orçamento da Administração Indireta.
Art. 3º. O Orçamento Fiscal compreenderá a programação do Poder Executivo e Legislativo, seus fundos, órgãos e autarquia e fundações mantidas pelo Poder Público.

CAPÍTULO II
DAS PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

Art. 4º. Constituem-se prioridades do governo municipal para o exercício de 2023:
Promover e implementar políticas de inclusão social, nas áreas de saúde, educação, cultura, esportes e de desenvolvimento social e meio ambiente;
Promover o desenvolvimento e crescimento urbano, preservando o meio ambiente criando espaços de recreação e lazer para a melhoria na qualidade de vida dos cidadãos;
Promover o equilíbrio econômico e financeiro das contas públicas;
Promover a eficiência e o processo democrático na gestão pública.
Promover e implantar políticas de desenvolvimento da agropecuária para os pequenos produtores.
Promover e implementar políticas de Inclusao Digital.
Parágrafo Único: O programa de governo contendo os objetivos e ações estão estabelecidas no anexo de metas e prioridades desta Lei.

CAPÍTULO III
DAS DIRETRIZES GERAIS PARA A ELABORAÇÃO DO ORÇAMENTO
E SUAS ALTERAÇÕES

Art. 5°. A estrutura orçamentária que servirá de base para a elaboração dos orçamentos/programa para os próximos exercícios deverá obedecer às disposições constantes do Anexo desta Lei.
Art. 6°. As unidades orçamentárias, quando da elaboração de suas propostas parciais, deverão atender à estrutura orçamentária e as determinações emanadas pela legislação pertinente.
Art. 7°. A proposta orçamentária, que não conterá dispositivo estranho à previsão da receita e a fixação da despesa, face à Constituição Federal e a Lei Complementar n° 101/2000, atenderá a um processo de planejamento permanente, a descentralização, a participação comunitária, e compreenderá.
O orçamento fiscal dos poderes do Município, seus fundos, órgãos e autarquia e fundações mantidas pelo Poder Público.
O orçamento da seguridade social, abrangendo todas as entidades e órgãos a ela vinculados;
A seleção, em conjunto com a comunidade, das prioridades estabelecidas nesta Lei, de acordo com a legislação municipal especifica, devendo ser atendida a capacidade financeira do Município.
Parágrafo Único: O Poder Legislativo poderá propor emendas à Lei Orçamentária Anual obedecendo às Diretrizes da Lei Orçamentária e às metas do Plano Plurianual não sendo admitidas as emendas ao que visem a:
Alterar a dotação solicitada para despesa de custeio, salvo quando provada, nesse ponto, a inexatidão da proposta;
Conceder dotação para o início de obra cujo projeto não esteja aprovado pelos órgãos competentes;
Conceder dotação para instalação ou funcionamento de serviço que não esteja anteriormente criado;
Conceder dotação superior aos quantitativos previamente fixados em lei específica de auxílios e subvenções, em conformidade com a Emenda Constitucional n° 25, de 14 de fevereiro de 2000.
Art. 8°. A lei orçamentária dispensará, na fixação da despesa e na estimativa da receita, atenção aos princípios de:
Prioridade de investimentos nas áreas sociais;
Austeridade na gestão dos recursos públicos;
Modernização na ação governamental.

CAPÍTULO IV
DAS METAS FISCAIS

Art. 9°. A proposta orçamentária anual atenderá às diretrizes gerais e aos princípios de unidade, universalidade e anualidade, não podendo o montante das despesas fixadas exceder a previsão da receita para o exercício.
Art. 10°. As receitas e as despesas serão estimadas com base na projeção de receita estabelecida, e com tendência e comportamento da

arrecadação municipal mês a mês, tendo em vista principalmente os reflexos dos planos econômicos do Governo Federal e a conjuntura econômica nacional e regional, em conformidade com Anexo de Metas Fiscais que integra esta Lei.
§1°. Na estimativa das receitas serão consideradas as legislações tributárias vigentes.
§2°. Nenhum compromisso será assumido sem que exista dotação orçamentária e recursos financeiros previstos na programação de desembolso, e a inscrição de restos a pagar estará limitada ao montante das disponibilidades de caixa.
Art. 11º. O Poder Executivo é autorizado, nos termos da Constituição Federal, a:

• Realizar operações de crédito por antecipação da receita, nos termos da legislação em vigor;
• Realizar operações de crédito até o limite estabelecido pela legislação em vigor;

Abrir Créditos Adicionais Suplementares até o limite de 20% (vinte por cento) do Orçamento da Despesa nos termos do art. 7 e 43. da Lei nº. 4.320/64.

• Transpor, Remanejar e ou Tranferir até o limite de 20% (vinte por cento) do Orçamento da Despesa, conforme art. 167 da Constituição Federal, combinado com art. 43, §1, Inciso II, da Lei Federal 4320/64.)

• Utilizar o excesso de arrecadação para cobertura de créditos adicionais suplementares de projetos ou atividades de forma precisa e especialmente da área social nas ações, a saber:

Atendimento à criança e ao adolescente em situação de risco;
Produção e aquisição de moradias destinadas às condições de habitabilidade e atender os programas de moradias populares a famílias de baixa renda;
Incremento de programas na área da saúde.

• Remanejar, através de créditos adicionais suplementares, as despesas previstas para projetos e atividades, até o limite da diferença que houver entre a projeção e o efetivo aumento real de preços verificado no período, independente do limite estabelecido no inciso III deste artigo, com autorização da Legislativa.
• Criar e/ou desdobrar os elementos e sub-elementos do quadro de detalhamento de despesas dentro da mesma programação ou funcional programática, caso haja necessidade de acordo o limite estabelecido disposto no inciso III deste artigo;
• O remanejamento das despesas entre os órgãos e setores governamentais, em razão da celebração de convênios com entidades externas ao Município, somente poderão ser feitas com autorização Legislativa.

Art. 12. Se o Projeto da Lei Orçamentária de 2023 não for apreciado e votado até o término da Sessão Legislativa, conforme prever o artigo 135 da Constituição Estadual, a Câmara de Vereadores será de imediata convocada extraordinariamente pelo seu Presidente, na forma do inciso III do § 3º do artigo 11 da Lei Orgânica Municipal, até que seja o projeto apreciado e votado.
Parágrafo Único: Se o Projeto da Lei Orçamentária não for apreciado e votado até 31 de dezembro de 2022 o Poder Executivo sancionará o projeto em sua forma original, conforme § 8º do artigo 119 da Lei Orgânica Municipal.
Art. 13. Para atender ao disposto na Lei Complementar nº 101/2000, o Poder Executivo se incumbirá do seguinte:
Estabelecer a programação financeira e o cronograma de execução mensal de desembolso;
Publicar até 30 (trinta) dias após o encerramento do bimestre, Relatório Resumido da Execução Orçamentária, verificando o alcance das metas e, se não atingidas, deverá realizar cortes de datações do Município;
Emitir ao final de cada semestre Relatório de Gestão Fiscal, avaliando o cumprimento das metas fiscais, ao qual será dada ampla divulgação.

CAPÍTULO V
DO ORÇAMENTO FISCAL

Art. 14. O orçamento fiscal abrangerá os poderes do Município, seus fundos, autarquias, órgãos, e as entidades da administração indireta.
Art. 15. A receita orçamentária prevista deverá ser composta por todos os tributos de competência municipal, pelas transferências constitucionais, outras receitas correntes diretas e indiretas, operações de crédito e outros recursos decorrentes de convênios, ajustes, acordos, termos de cooperação e outras formas de contratos firmados com as demais esferas de governo.

Parágrafo Único: fica autorizado ao municipio a instituição e cobrança de taxa referente a serviço de coleta e tratamento e destinação final dos residuos solidos.
Art. 16. As despesas com pessoal e encargos sociais dos Poderes Legislativo e Executivo serão fixadas observando-se o disposto nas normas constitucionais e legais aplicáveis, especialmente o disposto na Lei Complementar Federal n° 101/2000 e os aumentos para o exercício de 2023 negociados entre a Administração Municipal e os seus servidores na data base, ficarão condicionados à existência de recursos e às disposições emitidas no artigo 169 da Constituição Federal.
Art. 17. A reserva de contingência será limitada em até 1% (quatro por cento) da receita corrente líquida real sendo permitida a sua utilização em até 100% (cem por cento) para a cobertura de passivos contingentes, contrapartida para convenios e outras ocorrências imprevistas na área fiscal.
Parágrafo Único: os recursos constantes da reserva de contingência poderão no decorrer do exercicio serem utilizados para a cobertura de despesa com pessoal. Os créditos adicionais suplementares destinados a atender insulficiencias de dotações orçamentárias com Despesa de Pesssoal constante neste art. não serão computados nos limites estabelecidos no art. 11º, Inciso III e IV desta Lei.
Art. 18. Para efeito do cumprimento do § 3º artigo 16 da Lei Complementar 101/2000, será considerada irrelevante a despesa enquadrável no limite estabelecido no artigo 24, incisos I e II da Lei 8.666/93.
Art. 19. As leis ordinárias que criem novos projetos de despesas de caráter continuado só poderão ser cumpridas após adequadamente atendidos os projetos em andamento e contempladas as despesas a seguir priorizadas:
Pessoal e encargos sociais;
Juros e amortização da divida pública;
Contrapartidas de ações ou investimentos decorrentes de convênios ou financiamentos;
Transferências correntes ou de capital para os fundos e fundações municipais;
Ações judiciais objeto de precatórios;
Despesas vinculadas constitucionalmente às parcelas da receita de impostos.
Art.20. Na elaboração da proposta orçamentária serão atendidos preferencialmente os projetos e atividades constantes do Anexo de metas e prioridades desta Lei podendo, na medida das necessidades, serem elencados novos programas, desde que financiados com recursos próprios ou de outras esferas de governo.
Art.21. A transferência de recursos financeiros a entidades públicas e privadas subvenções, auxílios, contribuições, convênios, termos de cooperação e demais ajustes dependerá do cumprimento das determinações legais estabelecidas pela legislação atinente.
Art.22. O Município aplicará na manutenção e desenvolvimento do ensino no mínimo 25% (vinte e cinco por cento) de sua receita resultante de impostos, nos termos do disposto no artigo 212 da Constituição Federal.
Art. 23. O Município aplicará em ações e serviços públicos de saúde no mínimo 15% (quinze por cento) de sua receita resultante de impostos, conforme o disposto no inciso III, do artigo 7° da Emenda Constitucional n.° 29/2000.
Art. 24. O Município aplicará em ações e serviços do Direito da Criança e Adolescente a porcentagem de 1% (um por cento) de sua receita resultante de impostos.
Art. 25. A proposta orçamentária que o Poder Executivo encaminhará ao Poder Legislativo até 45 dias antes do encerramento do exercício financeiro, que os apreciará, desenvolvendo até o final da sessão legislativa para sanção, compor -se-á de:
Mensagem:
Projeto de lei orçamentário;

Tabelas explicativas da receita e despesas dos 04 (quatro) últimos exercícios.

Art. 26. Integrará a lei orçamentária anual das administrações direta e indireta:

Sumário geral da receita por fonte e da despesa por funções de governo;

Sumário geral da receita e despesa, por categorias econômicas;

Sumário da receita por fonte;

Quadro das dotações por órgãos do governo e da administração.

Art. 27. Caberá à Secretaria de Finanças e Secretaria do Planejamento Orçamento e Gestão, a coordenação da elaboração dos orçamentos de que trata esta Lei.

CAPÍTULO VI

DO CONTROLE DA DESPESA PÚBLICA

Art. 28. A Secretaria de Finanças adotará medidas objetivando a limitação de empenho, uma vez constatada a possibilidade de não cumprimento das metas fiscais, fundamentadas na redução das despesas totais na mesma proporção da diminuição das receitas, aplicando-se como ordem de prioridade, atendendo o disposto no § 2° do artigo 9º da Lei Complementar n° 101/2000, a seguinte seqüência:

Limitação das despesas com:

Aquisição de equipamentos;

Inversões e investimentos em obras;

Horas extraordinárias;

Convênios para subvenção social ou econômica.

Redução percentual das despesas com:

Aquisição de materiais de consumo;

Outras despesas destinadas à manutenção dos serviços públicos.

Parágrafo Único: No caso de restabelecimento da receita prevista, ainda que parcial, a recomposição das dotações, cujos empenhos foram limitados ou reduzidos dar-se-á de forma proporcional às reduções efetivadas.

Art.29. Os órgãos da Administração indireta se houver, deverão encaminhar, mensalmente, ao Poder Executivo, relatórios sobre as receitas e despesas empenhadas em relação às previstas.

Art.30. No exercicio financeiro 2023, as despesas com pessoal dos Poderes Executivo e Legislativo, observarão as disposições contidas nos arts. 18, 19 e 20 da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000.

Parágrafo Único: A concessão de qualquer vantagem ou aumento além dos índices inflacionários, a criação de cargos ou alteração de carreiras, bem como à admissão de pessoal a Qualquer título, pela Administração direta e indireta, só poderá ser feita se houver prévias dotações orçamentárias, suficientes para atender as projeções de despesas até o final do exercício.

Art.31. Observando o disposto no art. 28 desta lei, o Poder Executivo podera encaminhar projetos de lei visando a;

concessão e absorção de vantagens e aumento de remuneração de servidores;

criação e extinção de cargos públicos;

criação, extinção e alteração da estrutura de carreiras;

provimento de cargos e contratações estritamente necessarias, respeitando a legislação municipal vigente;

revisão do sistema de pessoal, plano de cargos, carreiras e salarios, objetivando a melhoria da qualidade do serviço publico por meio de politicas de valorização, desenvolvimento profissional e melhoria das condições de trabalho dos servidores públicos municipais.

§1º Fica despensada o encaminhamento do projeto de lei para concessão de vantagens ja previstas na legislação vigente.

§2º A criação ou ampliação de cargos deverá ser precedida da demonstração do atendimento aos requisitos da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000.

Art. 32. Observando o disposto no art. 28 desta lei, o Poder Legislativo podera encaminhar projetos de lei visando a;

concessão e absorção de vantagens e aumento de remuneração de servidores do Poder Legislativo;

criação e extinção de cargos públicos do Poder Legislativo;

criação, extinção e alteração da estrutura de carreiras do Poder Legislativo;

provimento de cargos e contratações estritamente necessarias, respeitando a legislação municipal vigente do Poder Legislativo;

revisão do sistema de pessoal, plano de cargos, carreiras e salarios, objetivando a melhoria da qualidade do serviço publico por meio de politicas de valorização, desenvolvimento profissional e melhoria das condições de trabalho dos servidores públicos do Poder Legislativo;

instituição de incentivo à demissão voluntaria de servidores do Poder Legislativo.

§1º Fica despensada o encaminhamento do projeto de lei para concessão de vantagens ja previstas na legislação vigente.

§2º A criação ou ampliação de cargos deverá ser precedida da demonstração do atendimento aos requisitos da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000.

Art. 33. Na hipotese de ser atingido o limite prudencial que trata o art. 22 da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000, a convocação para prestação de horas suplementares de trabalho somente poderá ocorrer nos casos de calamidade pública, na execução de programas emergenciais de saúde pública ou em situações de extrema gravidade, devidamente reconhecida pela chefia do Poder Executivo Municipal.

CAPÍTULO VII

DAS DISPOSIÇÕES SOBRE O ORÇAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

Art. 34. O Poder Executivo mediante projeto de lei, proporá a inclusão na lei orçamentária, de dispositivos necessários à implementação e demais atos necessários ao funcionamento dos fundos e autarquias criados por lei no decorrer do exercício de 2023.

CAPÍTULO IIIX

DAS DISPOSIÇÕES SOBRE ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

Art. 35. Na estimativa das receitas serão considerados os efeitos das alterações na legislação tributária, especificamente sobre:

Atualização, alteração e consolidação da legislação vigente de cada tributo de competência do Município de forma a acompanhar o desempenho fiscal;

Adequação da legislação tributária municipal às eventuais alterações do sistema tributário nacional;

Revisão dos índices e critérios já existentes que sejam indexadores de tributos, tarifas e multas, além da criação de novos índices;

As ampliações de incentivos ou benefícios de natureza tributária atenderão às exigências contidas no art. 14 da Lei Complementar 101/2000;

Adequação do lançamento e arrecadação das taxas de serviços públicos ao custo dos respectivos serviços.

Art. 36. As alterações na legislação tributária vigente serão propostas antes do encerramento do exercício para serem apreciadas antes da aprovação da proposta orçamentária.

CAPÍTULO IIX

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 37. O Município poderá mediante prévia autorização legislativa conceder ajuda financeira, a título de auxílio, subvenções, contribuição ou participação, até o limite de 1% (um por cento) das receitas correntes, a entidades que prestam serviços essenciais de assistência social, médico e educacional, atividades culturais e desportivas para realização de eventos no município, desde que esteja legalmente constituída. **Parágrafo Único:** As entidades beneficiadas nos termos deste artigo prestarão contas ao Poder Executivo até 30 (trinta) dias após o encerramento do exercício financeiro.

Art. 38. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

MARCONDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal
Parecis/RO

Publicado por:
Adriana Cristina dos Santos Ferreira
Código Identificador:E7C3ECFE

GABINETE DO PREFEITO

LEI ORDINÁRIA Nº 946/2022, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2022.

LEI ORDINÁRIA Nº 946/2022, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2022.

"Abre crédito adicional especial no montante de R$ 14.544,00(quatorze mil, quinhentos e quarenta e quatro reais), por excesso de arrecadação, conforme Lei 4320/64, artigo 43, § 1º. Inciso II, no orçamento vigente e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARECIS/RO, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Orgânica do Município de Parecis,

faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a presente Lei:

Lei:
Artigo 1º - Abre Crédito Adicional por Excesso de Arrecadação no orçamento vigente, no montante de **R$ 14.544,00(quatorze mil e quinhentos e quarenta e quatro reais),** repassado pelo Fundo Nacional de Saúde, para custeio da rede de serviços da Atenção Primaria em Saúde, visando atender as necessidades a demanda do Fundo Municipal de Saúde de Parecis-RO.

CRIA E SUPLEMENTA:

Especificação			FH	D.R.	Total R$
Entidade	02.00.00	PODER EXECUTIVO			
Unidade	02.06.00	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS			
Func/Pro	10.301.0013.1051	CV19 - CORONAVIRUS (COVID-19) Port. 377			
Crédito	3.3.90.30.00	Material de Consumo	400	0.1.600.0000	14.544,00
TOTAL DO CRÉDITO				R$	14.544,00

Artigo 2º - Fica criado na função programática do orçamento vigente conforme aportada no quadro acima; a categoria econômica, a ficha da despesa e a destinação de recurso.

Artigo 3º - Artigo 3º - Para cobertura do presente Crédito fica vinculado recurso proveniente de repasse financeiro referente a transferência voluntaria da concedente, Governo Federal, repassado pelo Fundo Nacional de Saúde, no valor de **R$ 14.544,00(quatorze mil e quinhentos e quarenta e quatro reais).**

Artigo 4º - O crédito previsto na presente lei, fica incorporado ao Plano Plurianual - PPA e a Lei de Diretrizes Orçamentária - LDO, Lei Orçamentaria Anual -LOA, para o exercício financeiro de 2022, nas rubricas de Receita e Despesas, nas Unidades Orçamentárias e funcionais Programáticas.

Artigo 5º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Artigo 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

MARCONDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal
Parecis-RO

Publicado por:
Adriana Cristina dos Santos Ferreira
Código Identificador:6D44682E

GABINETE DO PREFEITO
LEI ORDINÁRIA Nº 947/2022, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2022.

LEI ORDINÁRIA Nº 947/2022, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2022.

"Abre crédito adicional especial no montante de R$ 1.047,69(um mil, quarenta e sete reais e sessenta e nove centavos), por excesso de arrecadação, conforme Lei 4320/64, artigo 43, § 1º. Inciso II, no orçamento vigente e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARECIS/RO, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Orgânica do Município de Parecis, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a presente Lei:

Lei:
Artigo 1º - Abre Crédito Adicional por Excesso de Arrecadação no orçamento vigente, no montante de **R$ 1.047,69(um mil, quarenta e sete reais e sessenta e nove centavos),** repassado pelo Fundo Nacional de Saúde, para Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde na formação de profissionais técnicos de saúde, visando atender as necessidades a demanda do Fundo Municipal de Saúde de Parecis-RO.

CRIA E SUPLEMENTA:

Especificação			FH	D.R.	Total R$
Entidade	02.00.00	PODER EXECUTIVO			
Unidade	02.06.00	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS			
Func/Pro	10.301.0013.1052	Educação e Formação em Saúde - Port. 1981			
Crédito	3.3.90.30.00	Material de Consumo	401	0.1.600.0000	1.047,69
TOTAL DO CRÉDITO				R$	1.047,69

Artigo 2º - Fica criado na função programática do orçamento vigente conforme aportada no quadro acima; a categoria econômica, a ficha da despesa e a destinação de recurso.

Artigo 3º - Artigo 3º - Para cobertura do presente Crédito fica vinculado recurso proveniente de repasse financeiro referente a transferência voluntaria do Governo Federal, repassado pelo Fundo Nacional de Saúde, no valor de **R$ 1.047,69(um mil, quarenta e sete reais e sessenta e nove centavos).**

Artigo 4º - O crédito previsto na presente lei, fica incorporado ao Plano Plurianual - PPA e a Lei de Diretrizes Orçamentária - LDO, Lei Orçamentaria Anual -LOA, para o exercício financeiro de 2022, nas rubricas de Receita e Despesas, nas Unidades Orçamentárias e funcionais Programáticas.

Artigo 5º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Artigo 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

MARCONDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal
Parecis-RO

Publicado por:
Adriana Cristina dos Santos Ferreira
Código Identificador:E1F02EC4

GABINETE DO PREFEITO
LEI ORDINÁRIA Nº 948/2022, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2022.

LEI ORDINÁRIA Nº 948/2022, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2022.

"Abre crédito adicional especial no montante de R$ 5.293,75(cinco mil, duzentos e noventa e três reais e setenta e cinco centavos), por excesso de arrecadação, conforme Lei 4320/64, artigo 43, § 1º. Inciso II, no orçamento vigente e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARECIS/RO, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Orgânica do Município de Parecis, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a presente Lei:

Lei:
Artigo 1º - Abre Crédito Adicional por Excesso de Arrecadação no orçamento vigente, no montante de **R$ 5.293,75(cinco mil, duzentos e noventa e três reais e setenta e cinco centavos),** repassado pelo Fundo Nacional de Saúde, para a promoção da assistência farmacêutica e insumos estratégicos na atenção primária em saúde, visando atender as necessidades a demanda do Fundo Municipal de Saúde de Parecis-RO.

CRIA E SUPLEMENTA:

Especificação			FH	D.R.	Total R$
Entidade	02.00.00	PODER EXECUTIVO			
Unidade	02.06.00	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS			
Func/Pro	10.301.0013.1053	ASSIST. FARMACEUTICA (COVID-19) - Port. 3617			
Crédito	3.3.90.30.00	Material de Consumo	402	0.1.600.0000	5.293,75
TOTAL DO CRÉDITO				R$	5.293,75

Artigo 2º - Fica criado na função programática do orçamento vigente conforme aportada no quadro acima; a categoria econômica, a ficha da despesa e a destinação de recurso.

Artigo 3º - Artigo 3º - Para cobertura do presente Crédito fica vinculado recurso proveniente de repasse financeiro referente a transferência voluntaria do Governo Federal, repassado pelo Fundo

Nacional de Saúde, no valor de **R$ 5.293,75(cinco mil, duzentos e noventa e três reais e setenta e cinco centavos).**

Artigo 4º - O crédito previsto na presente lei, fica incorporado ao Plano Plurianual - PPA e a Lei de Diretrizes Orçamentária - LDO, Lei Orçamentaria Anual -LOA, para o exercício financeiro de 2022, nas rubricas de Receita e Despesas, nas Unidades Orçamentárias e funcionais Programáticas.

Artigo 5º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Artigo 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

MARCONDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal
Parecis-RO

Publicado por:
Adriana Cristina dos Santos Ferreira
Código Identificador:E2985C33

GABINETE DO PREFEITO
LEI ORDINÁRIA Nº 949/2022, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2022.

LEI ORDINÁRIA Nº 949/2022, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2022.

"Abre crédito adicional especial no montante de R$ 6.582,18(seis mil, quinhentos e oitenta e dois reais e dezoito centavos), por excesso de arrecadação de rendimentos de aplicação do recurso, conforme Lei 4320/64, artigo 43, § 1º. Inciso II, no orçamento vigente e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARECIS/RO, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Orgânica do Município de Parecis, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a presente Lei:

Lei:

Artigo 1º - Abre Crédito Adicional por Excesso de Arrecadação no orçamento vigente, no montante de **R$ 6.582,18(seis mil, quinhentos e oitenta e dois reais e dezoito centavos),** referente a rendimento de aplicação de recurso convenio, visando atender as necessidades a demanda orçamentaria do Fundo Municipal de Saúde de Parecis-RO.

CRIA E SUPLEMENTA:

Especificação			FH	D.R.	Total R$
Entidade	02.00.00	PODER EXECUTIVO			
Unidade	02.06.00	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS			
Func/Prog	10.3010013.1037	CVE AQUISIÇÃO DE VEICULO CAMINHONETE			
Crédito	3.3.90.93.00	Indenizações e Restituições	403	0.1.632.0000	6.582,18
TOTAL DO CRÉDITO				R$	6.582,18

Artigo 2º - Fica criado na função programática do orçamento vigente conforme aportada no quadro acima; a categoria econômica, a ficha da despesa e a destinação de recurso.

Artigo 3º - Artigo 3º - Para cobertura do presente Crédito fica vinculado recurso proveniente de rendimentos de aplicação financeira do convenio, **CVE AQUISIÇÃO DE VEICULO CAMINHONETE,** no valor de **R$ 6.582,18(seis mil, quinhentos e oitenta e dois reais e dezoito centavos).**

Artigo 4º - O crédito previsto na presente lei, fica incorporado ao Plano Plurianual - PPA e a Lei de Diretrizes Orçamentária - LDO, Lei Orçamentaria Anual -LOA, para o exercício financeiro de 2022, nas rubricas de Receita e Despesas, nas Unidades Orçamentárias e funcionais Programáticas.

Artigo 5º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Artigo 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

MARCONDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal
Parecis-RO

Publicado por:
Adriana Cristina dos Santos Ferreira
Código Identificador:07814F7F

GABINETE DO PREFEITO
LEI ORDINÁRIA Nº 951/2022, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2022.

LEI ORDINÁRIA Nº 951/2022, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2022.

"Abre crédito adicional especial no montante de R$ 529.650,15(quinhentos e vinte e nove mil, seiscentos e cinquenta reais e quinze centavos), sendo R$ 518.167,64(quinhentos e dezoito mil, cento e sessenta e sete reais e sessenta e quatro centavos) por excesso de arrecadação, e R$ 11.482,51(onze mil, quatrocentos e oitenta e dois reais e cinquenta e um centavos), por anulação e suplementação orçamentaria a título de contra partida proponente, conforme Lei 4320/64, artigo 43, § 1º. Inciso II e III, no orçamento vigente e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARECIS/RO, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Orgânica do Município de Parecis, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a presente Lei:

Lei:

Artigo 1º - Abre Crédito Adicional por Excesso de Arrecadação no orçamento vigente, sendo **R$ 518.167,64(quinhentos e dezoito mil, cento e sessenta e sete reais e sessenta e quatro centavos),** repassados via **Convênio n.º 422/PGE-2022**, e **R$ 11.482,51(onze mil, quatrocentos e oitenta e dois reais e cinquenta e um centavos)**, por anulação e suplementação orçamentaria a título de contra partida proponente, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Obras, com a **CONSTRUÇÃO DE CICLOVIA.**

CRIA E SUPLEMENTA:

Especificação			FH	D.R.	Total R$
Entidade	02.00.00	PODER EXECUTIVO			
Unidade	02.04.00	SECRETARIA MUN DE OBRAS E SERV. PUBLICOS - SEMOSP			
Func/Pro	26.782.0008.1055	CV 422/PGE-2022 CONSTRUÇÃO DE CICLOVIA			
Crédito	4.4.90.51.00	Obras e Instalações	405	0.1.701.0000	529.650,15
TOTAL DO CRÉDITO				R$	529.650,15

Artigo 2º - Fica criado na função programática do orçamento vigente conforme aportada no quadro acima; as fichas das despesas, as destinações de recursos e as categorias econômicas.

Artigo 3º - Artigo 3º - Para cobertura do presente Crédito fica vinculado recurso proveniente de repasse do **Convênio n.º 422/PGE-2022,** no valor de **$ 518.167,64(quinhentos e dezoito mil, cento e sessenta e sete reais e sessenta e quatro centavos),** e repasse vinculado do Município de Parecis no valor de **R$ 11.482,51(onze mil, quatrocentos e oitenta e dois reais e cinquenta e um centavos),** por anulação e Suplementação orçamentária a título de contrapartida, conforme classificação funcional programática e econômica a seguir.

Reserva de Contigencia

Especificação			FH	D.R.	Total R$
Entidade	02.00.00	PODER EXECUTIVO			
Unidade	02.02.00	SECRETARIA MUN DE ADMINISTRAÇAO E FINANÇAS - SEMAF			
Func/Pro	99.999.9999.9999	RESERVA DE CONTINGÊNCIA			
Recurso					
9.9.99.99.00	Reserva de Contingência	41	0.1.500.0000	11.482,51	
TOTAL DO CRÉDITO				R$	11.482,51

Artigo 4º - O crédito previsto na presente lei, fica incorporado ao Plano Plurianual - PPA e a Lei de Diretrizes Orçamentária - LDO, para o exercício financeiro de 2022, nas rubricas de Receita e Despesas, nas Unidades Orçamentárias e funcionais Programáticas.

Artigo 5º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Artigo 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

MARCONDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal
Parecis-RO

Publicado por:
Adriana Cristina dos Santos Ferreira
Código Identificador:7DCD0C40

GABINETE DO PREFEITO
LEI ORDINÁRIA Nº 953/2022, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2022.

LEI ORDINÁRIA Nº 953/2022, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2022.

"Abre crédito adicional por superavit financeiro no orçamento vigente no valor de R$ 304.923,49(trezentos e quatro mil, novecentos e vinte e três reais e quarenta e nove centavos), conforme Lei 4320/64, artigo 43, § 1º. Inciso I, no orçamento vigente e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARECIS/RO, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Orgânica do Município de Parecis, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a presente Lei:

Lei:
Artigo 1º - Abre Crédito Adicional por Excesso de Arrecadação no orçamento vigente no montante de **R$ 304.923,49(trezentos e quatro mil, novecentos e vinte e três reais e quarenta e nove centavos),** oriundos de transferências especiais do Governo Federal pactuado na modalidade de custeio.
CRIA E SUPLEMENTA:

Especificação			FH	D.R.	Total R$
Entidade	02.00.00	PODER EXECUTIVO			
Unidade	02.05.00	SEC. MUN. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE-SEMAGRI			
Func/Pro	26.782.0008.1057	CUSTEIO - TRANFERENCIAS ESPECIAIS			
Crédito	3.3.90.30.00	Material de Consumo	407	0.1.700.0000	204.923,49
Crédito	3.3.90.39.00	Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica	408	0.1.700.0000	100.000,00
TOTAL DO CRÉDITO				R$	304.923,49

Artigo 2º - Fica criado na função programática do orçamento vigente conforme aportada no quadro acima; as fichas das despesas, as destinações de recursos e as categorias econômicas.

Artigo 3º - Para cobertura do Crédito Adicional Aberto no art. 1º desta lei, serão utilizados os saldos financeiros parcial em 31 de dezembro do exercício de 2021, conforme disposto no quadro abaixo, referente a recurso de Transferências Especiais repassado pelo **Governo Federal, aportado** na conta corrente **14.253-0,** para atender a demanda orçamentaria do Município Parecis/RO**.**
.
Artigo 4º - O crédito previsto na presente lei, fica incorporado ao Plano Plurianual - PPA e a Lei de Diretrizes Orçamentária - LDO, para o exercício financeiro de 2022, nas rubricas de Receita e Despesas, nas Unidades Orçamentárias e funcionais Programáticas.

Artigo 5º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Artigo 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

MARCONDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal
Parecis-RO

Publicado por:
Adriana Cristina dos Santos Ferreira
Código Identificador:0F86B88A

GABINETE DO PREFEITO
LEI ORDINÁRIA Nº 954/2022, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2022.

LEI ORDINÁRIA Nº 954/2022, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2022.

"Abre crédito adicional por superavit financeiro no orçamento vigente no valor de R$ 50.000,00(cinquenta mil reais), conforme Lei 4320/64, artigo 43, § 1º. Inciso I, no orçamento vigente e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARECIS/RO, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Orgânica do Município de Parecis, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a presente Lei:

Lei:
Artigo 1º - Abre Crédito Adicional por Excesso de Arrecadação no orçamento vigente no montante de **R$ 50.000,00(cinquenta mil reais),** repassados via Transferências Especiais, com aquisição equipamentos para fanfarra municipal.
CRIA E SUPLEMENTA:

Especificação			FH	D.R.	Total R$
Entidade	02.00.00	PODER EXECUTIVO			
Unidade	02.07.00	SECRETARIA MUN DE ESPORTE E CULTURA- SEMEC			
Func/Pro	13.392.0017.1058	EQUIPAMENTOS - TRANFERENCIAS ESPECIAIS			
Crédito	3.3.90.30.00	Material de Consumo	409	0.1.700.0000	50.000,00
TOTAL DO CRÉDITO				R$	50.000,00

Artigo 2º - Fica criado na função programática do orçamento vigente conforme aportada no quadro acima; as fichas das despesas, as destinações de recursos e as categorias econômicas.

Artigo 3º - Para cobertura do Crédito Adicional Aberto no art. 1º desta lei, serão utilizados os saldos financeiros parcial em 31 de dezembro do exercício de 2021, conforme disposto no quadro abaixo, referente a recurso de Transferências Especiais repassado pelo **Governo Federal, aportado** na conta corrente **14.253-0,** para atender a demanda orçamentaria do Município Parecis/RO**.**
.
Artigo 4º - O crédito previsto na presente lei, fica incorporado ao Plano Plurianual - PPA e a Lei de Diretrizes Orçamentária - LDO, para o exercício financeiro de 2022, nas rubricas de Receita e Despesas, nas Unidades Orçamentárias e funcionais Programáticas.

Artigo 5º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Artigo 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

MARCONDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal
Parecis-RO

Publicado por:
Adriana Cristina dos Santos Ferreira
Código Identificador:42FDB55B

GABINETE DO PREFEITO
LEI ORDINÁRIA Nº 955/2022, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2022.

LEI ORDINÁRIA Nº 955/2022, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2022.

"Abre crédito adicional especial no montante de R$ 307.176,33(trezentos e sete mil, cento e setenta e seis reais e trinta e três centavos), sendo R$ 297.380,20(duzentos e noventa e sete mil, trezentos e oitenta reais e vinte centavos) por excesso de arrecadação e R$ 9.796,13(nove mil, setecentos e noventa e seis reais e treze centavos), por suplementação e anulação orçamentaria no orçamento vigente, conforme Lei 4320/64, artigo 43, § 1º. Inciso II e III, no orçamento vigente e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARECIS/RO, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Orgânica do Município de Parecis, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a presente Lei:

Lei:
Artigo 1º - Abre Crédito Adicional por Excesso de Arrecadação no orçamento vigente no montante de **R$ 297.380,20 (duzentos e noventa e sete mil, trezentos e oitenta reais e vinte centavos),** referente ao CR n.º 890510/2019 e de rendimentos financeiro de aplicação do recurso do recurso, e **R$ 9.796,13(nove mil, setecentos e noventa e seis reais e treze centavos)**, por suplementação e anulação orçamentaria no orçamento vigente, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Obras**.**

CRIA E SUPLEMENTA:

Especificação			FH	D.R.	Total R$
Entidade	02.00.00	PODER EXECUTIVO			
Unidade	02.04.00	SECRETARIA MUN DE OBRAS E SERV. PUBLICOS - SEMOSP			
Func/Pro	15.451.0002.1059	CVF- 890510/2019/MCCXA			
Crédito	3.3.90.93.00	Indenizações e Restituições	410	0.1.700.0000	307.176,33
TOTAL DO CRÉDITO				R$	307.173,33

Artigo 2º - Fica criado na função programática do orçamento vigente conforme aportada no quadro acima; as fichas das despesas, as destinações de recursos e as categorias econômicas.

Artigo 3º - Artigo 3º - Para cobertura do presente Crédito fica vinculado recurso proveniente de repasse do **CR n.º 890510/2019,** no valor de **R$ 280.500,00(duzentos e oitenta mil e quinhentos reais), R$ 10.880,20 (dez mil, oitocentos e oitenta reais e vinte centavos)** referente aos rendimentos financeiro da aplicação do recurso**,** e repasse vinculado do Município de Parecis no valor de **R$ 9.796,13(nove mil, setecentos e noventa e seis reais e treze centavos),** por anulação e Suplementação orçamentária no orçamento vigente, conforme classificação funcional programática e econômica a seguir.

Reserva de Contigencia

Especificação			FH	D.R.	Total R$
Entidade	02.00.00	PODER EXECUTIVO			
Unidade	02.02.00	SECRETARIA MUN DE ADMINISTRAÇAO E FINANÇAS - SEMAF			
Func/Pro	99.999.9999.9999	RESERVA DE CONTINGÊNCIA			
Recurso					
9.9.99.99.00	Reserva de Contingência	41	0.1.500.0000	9.796,13	
TOTAL DO CRÉDITO				R$	9.796,13

Artigo 4º - O crédito previsto na presente lei, fica incorporado ao Plano Plurianual - PPA e a Lei de Diretrizes Orçamentária - LDO, para o exercício financeiro de 2022, nas rubricas de Receita e Despesas, nas Unidades Orçamentárias e funcionais Programáticas.

Artigo 5º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Artigo 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

MARCONDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal
Parecis-RO

Publicado por:
Adriana Cristina dos Santos Ferreira
Código Identificador:5A1EC892

GABINETE DO PREFEITO
LEI ORDINARIA Nº 956/2022, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2022.

LEI ORDINARIA Nº 956/2022, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2022.

"Abre Crédito Adicional por Suplementação e Anulação no Orçamento Vigente no valor de R$ 74.000,00 (setenta e quatro mil reais), conforme disposto na Lei 4320/64, artigo 43, § 1º, inciso III, e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARECIS/RO, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Orgânica do Município de Parecis, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a presente Lei:

LEI:
Artigo 1º - Abre Crédito Adicional por suplementação e anulação no orçamento vigente no valor de **R$ 74.000,00 (setenta e quatro mil reais),** para suplementar a dotação orçamentaria do Poder Legislativo Municipal conforme funcional programática a baixo relacionado.

SUPLEMENTA:

Especificação			FH	D.R.	Total R$
Entidade	01.00.00	PODER LEGISLATIVO			
Unidade	01.01.00	CAMARA MUNICIPAL			
Func/Prog	01.0310001.2001	GESTÃO DA FOLHA - LEGISLATIVO			
Crédito	3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas	3	0.1.500.0000	56.000,00
Func/Prog	01.0310001.2002	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO LEGISLATIVO			
Crédito	3.3.90.14.00	Diárias – Civil	7	0.1.500.0000	15.000,00
Crédito	3.3.90.39.00	Outros Serv. Terc. Pessoa Jurídica	11	0.1.500.0000	3.000,00
TOTAL DO CRÉDITO				R$	74.000,00

Artigo 2º - Para cobertura do Crédito Adicional Aberto no art. 1º desta lei, serão utilizados os recursos orçamentários remanejados por anulação de dotação do orçamento vigente no valor de **R$ 74.000,00 (setenta e quatro mil reais),** conforme a baixo relacionado.

ANULA – SE

Especificação			FH	D.R.	Total R$
Entidade	01.00.00	PODER LEGISLATIVO			
Unidade	01.01.00	CAMARA MUNICIPAL			
Func/Prog	01.0310001.1001	REFORMA E AMPLIAÇÃO PREDIO - LEGISLATIVO			
Recurso	4.4.90.51.00	Obras e Instalações	1	0.1.500.0000	14.000,00
Func/Prog	01.0310001.1002	AQUISIÇÃO DE BENS MÓVEIS - LEGISLATIVO			
Recurso	4.4.90.52.00	Equipamentos e Mat. Permanente	2	0.1.500.0000	3.903,00
Func/Prog	01.0310001.2002	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO LEGISLATIVO			
Recurso	3.3.90.30.00	Material de Consumo	8	0.1.500.0000	46.097,00
Recurso	3.3.90.33.00	Passagens e Desp. Locomoção	10	0.1.500.0000	10.000,00
TOTAL DO CRÉDITO				R$	74.000,00

Artigo 3º - O crédito previsto na presente lei, fica incorporado ao Plano Plurianual – PPA, Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO e na lei Orçamentaria Anual - LOA, para o exercício financeiro de 2022, nas rubricas de Receita e Despesas, nas Unidades Orçamentárias e funcionais Programáticas.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Artigo 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

MARCONDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal
Parecis-RO

Publicado por:
Adriana Cristina dos Santos Ferreira
Código Identificador:DE514A32

GABINETE DO PREFEITO
LEI ORDINARIA Nº 957/2022, GP DE 13 DE DEZEMBRO DE 2022.

LEI ORDINARIA Nº 957/2022, GP DE 13 DE DEZEMBRO DE 2022.

"Abre Crédito Adicional por Suplementação e Anulação no Orçamento Vigente no valor de R$ 1.000,00(um mil reais), conforme disposto na Lei 4320/64, artigo 43, § 1º, inciso III, e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARECIS/RO, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Orgânica do Município de Parecis, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a presente Lei:

Lei:

Artigo 1º - Abre Crédito Adicional por suplementação e anulação no orçamento vigente no valor de **R$ 1.000,00(um mil reais),** para suplementar a dotação orçamentaria do poder legislativo conforme funcional programática a baixo relacionado.

SUPLEMENTA:

Especificação			FH	D.R.	Total R$
Entidade	01.00.00	PODER LEGISLATIVO			
Unidade	01.01.00	CAMARA MUNICIPAL			
Func/Prog	01.0310001.2001	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CAMARA			
Crédito	3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas	3	0.1.500.0000	1.000,00
TOTAL DO CRÉDITO				R$	1.000,00

Artigo 2º - Para cobertura do Crédito Adicional Aberto no art. 1º desta lei, serão utilizados os recursos orçamentários remanejados por anulação de dotação do orçamento vigente no valor de **R$ 1.000,00(um mil reais),** conforme a baixo relacionado.

ANULA-SE;

Especificação			FH	D.R.	Total R$
Entidade	01.00.00	PODER LEGISLATIVO			
Unidade	01.02.00	FUNDO ESPECIAL DA CAMARA MUNICIPAL DE PARECIS FEC			
Func/Prog	01.0310001.1016	AQUISIÇÃO DE BENS MOVEIS - FEC			
Recurso	4.4.90.52.00	Equipamento e Mat. Permanente	12	0.1.500.0000	1.000,00
TOTAL DO RECURSO				R$	1.000,00

Artigo 3º - O crédito previsto, na presente lei, fica incorporado ao Plano Plurianual – PPA, Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO e na Lei Orçamentaria Anual – LOA, do exercício financeiro de 2022, nas rubricas de Receita e Despesas, nas Unidades Orçamentárias e funcionais Programáticas

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Artigo 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

MARCONDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal
Parecis-RO

Publicado por:
Adriana Cristina dos Santos Ferreira
Código Identificador:6D3D7D48

GABINETE DO PREFEITO
LEI ORDINARIA Nº 958/2022, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2022.

LEI ORDINARIA Nº 958/2022, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2022.

"Abre Crédito Adicional por Suplementação e Anulação no Orçamento Vigente no valor de R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), conforme disposto na Lei 4320/64, artigo 43, § 1º, inciso III, e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARECIS/RO, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Orgânica do Município de Parecis, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a presente Lei:

LEI:
Artigo 1º - Abre Crédito Adicional por suplementação e anulação no orçamento vigente no valor de **R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais),** para suplementar a dotação orçamentaria do Poder Executivo Municipal conforme funcional programática a baixo relacionado.
SUPLEMENTA:

Especificação			FH	D.R.	Total R$
Entidade	02.00.00	PODER EXECUTIVO			
Unidade	02.06.00	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS			
Func/Prog	10.3020014.2048	Gestão da Folha do MAC - Rec. Próprio			
Crédito	3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas	160	0.1.500.1002	120.000,00
Crédito	3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	161	0.1.500.1002	26.000,00
Crédito	3.3.90.46.00	Auxilio Alimentação	164	0.1.500.1002	4.000,00
TOTAL DO CRÉDITO				R$	150.000,00

Artigo 2º - Para cobertura do Crédito Adicional Aberto no art. 1º desta lei, serão utilizados os recursos orçamentários remanejados por anulação de dotação do orçamento vigente no valor de **R$ 170.000,00 (cento e setenta mil reais),** conforme a baixo relacionado.
ANULA – SE

Especificação			FH	D.R.	Total R$
Entidade	02.00.00	PODER EXECUTIVO			
Unidade	02.06.00	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS			
Func/Prog	10.3010013.2041	Manut da Folha Atenção Básica Rec. Próprio 15%			
Recurso	3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas	141	0.1.500.1002	130.000,00
Recurso	3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	142	0.1.500.1002	10.000,00
Recurso	3.3.90.48.00	Outros Auxílios Fin. Pessoa Física	146	0.1.500.1002	10.000,00
TOTAL DO CRÉDITO				R$	150.000,00

Artigo 3º - O crédito previsto na presente lei, fica incorporado ao Plano Plurianual – PPA, Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO e na lei Orçamentaria Anual - LOA, para o exercício financeiro de 2022, nas rubricas de Receita e Despesas, nas Unidades Orçamentárias e funcionais Programáticas.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Artigo 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

MARCONDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal
Parecis-RO

Publicado por:
Adriana Cristina dos Santos Ferreira
Código Identificador:95BB2286

GABINETE DO PREFEITO
LEI ORDINARIA Nº 959/2022, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2022.

LEI ORDINARIA Nº 959/2022, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2022.

"Abre Crédito Adicional especial no Orçamento Vigente no valor de R$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais), proveniente de excesso de arrecadação por destinação de recurso, fonte: 0.1.500.0000, conforme disposto na Lei nº 4320/64, artigo 43, parágrafo 1º, inciso II, e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARECIS/RO, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Orgânica do Município de Parecis, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a presente Lei:

Lei:
Artigo 1º - Abre Crédito Adicional especial no orçamento vigente no valor de ***R$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais),*** proveniente de excesso de arrecadação por destinação de recurso do exercício corrente, referente a fonte 0.1.500.0000 – Outras destinações de recursos, utilizando como aporte financeiro o FPM – Fundo de participação dos municípios, para atender a demanda orçamentaria do município de Parecis, conforme as funcionais programáticas no quadro abaixo relacionadas.
SUPLEMENTA:

Especificação			FH	D.R.	Total R$
Entidade	02.00.00	PODER EXECUTIVO			
Unidade	02.06.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE - FMS			
Func/Prog	10.3020014.2048	ATENDIMENTO AMBULATORIAL E HOSPITALAR 15%			
Crédito	3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas	160	0.1.500.1002	100.000,00
Crédito	3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	161	0.1.500.1002	20.000,00
TOTAL DO CRÉDITO				*R$*	*120.000,00*

Artigo 2º - Para cobertura do crédito adicional especial aberto no art. 1º desta lei, os recursos são provenientes de excesso de arrecadação por destinação de recurso do exercício corrente, referente a fonte 0.1.500.0000 – outras destinações de recursos, como aporte financeiro a arrecadação do FPM – Fundo de participação dos municípios, conforme quadro abaixo relacionadas.

Destinação do Recurso: 01.000.0099 – OUTRAS DESTINAÇÕES DE RECURSOS			
Ficha da Receita:	*Código*	*Descrição*	*Valor R$*
36	*1.7.1.1.51.1.1.01.00*	*COTA-PARTE DO FPM - PRÓPRIO*	*120.000,00*
TOTAL DO CRÉDITO.			***120.000,00***

Artigo 3º - O crédito previsto, na presente lei, fica incorporado ao Plano Plurianual – PPA, Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO e na Lei Orçamentaria Anual – LOA, no exercício financeiro de 2021, nas rubricas de Receita e Despesas, nas Unidades Orçamentárias e funcionais Programáticas.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Artigo 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

MARCONDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal
Parecis-RO

Publicado por:
Adriana Cristina dos Santos Ferreira
Código Identificador:AF6AE1BF

GABINETE DO PREFEITO
LEI ORDINARIA Nº 960/2022, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2022.

LEI ORDINARIA Nº 960/2022, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2022.

"Abre Crédito Adicional especial no Orçamento Vigente no valor de R$ 30.000,00 (trinta mil reais), proveniente de excesso de arrecadação por destinação de recurso, fonte: 0.1.540.1070, conforme disposto na Lei nº 4320/64, artigo 43, parágrafo 1º, inciso II, e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARECIS/RO, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Orgânica do Município de Parecis, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a presente Lei:

Lei:
Artigo 1º - Abre Crédito Adicional especial no orçamento vigente no valor de ***R$ 30.000,00 (trinta mil reais)*****,** proveniente de excesso de arrecadação por destinação de recurso do exercício corrente, referente a fonte 0.1.540.1070, utilizando como aporte financeiro a remuneração de Deposito - Fundeb, para atender a demanda orçamentaria do município de Parecis, conforme as funcionais programáticas no quadro abaixo relacionadas.
SUPLEMENTA:

Especificação			**FH**	**D.R.**	**Total R$**
Entidade	**02.00.00**	**PODER EXECUTIVO**			
Unidade	**02.03.00**	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇAO - SEMED**			
Func/Prog	**12.3610003.2014**	**Gestão da Folha FUNDEB 70% - Fundamental**			
Crédito	3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas	63	0.1.540.1070	30.000,00
TOTAL DO CRÉDITO				**R$**	**30.000,00**

Artigo 2º - Para cobertura do crédito adicional especial aberto no art. 1º desta lei, os recursos são provenientes de excesso de arrecadação por destinação de recurso do exercício corrente, referente a fonte 0.1.540.1070, como aporte financeiro a remuneração de Deposito - Fundeb, conforme quadro abaixo relacionadas.

Destinação do Recurso: 0.1.540.1070			
Ficha da Receita:	*Código*	*Descrição*	*Valor R$*
22	*1.3.2.1.01.0.1.01.00*	*REMUNERAÇÃO DEPOSITO - FUNDEB*	*30.000,00*
TOTAL DO CRÉDITO.			***30.000,00***

Artigo 3º - O crédito previsto, na presente lei, fica incorporado ao Plano Plurianual – PPA, Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO e na Lei Orçamentaria Anual – LOA, no exercício financeiro de 2021, nas rubricas de Receita e Despesas, nas Unidades Orçamentárias e funcionais Programáticas.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Artigo 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

MARCONDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal
Parecis-RO

Publicado por:
Adriana Cristina dos Santos Ferreira
Código Identificador:93F118E4

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 342/GP/2022, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2022

DECRETO Nº 342/GP/2022, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2022

"Abre crédito adicional especial no montante de R$ 674.460,95(seiscentos e setenta e quatro mil, quatrocentos e sessenta reais e noventa e cinco centavos), sendo R$ 655.737,90(seiscentos e cinquenta e cinco mil, setecentos e trinta e sete reais e noventa centavos) por excesso de arrecadação, e R$ 18.723,05(dezoito mil, setecentos e vinte e três reais e cinco centavos), por anulação e suplementação orçamentaria a título de contra partida proponente, conforme Lei 4320/64, artigo 43, § 1º. Inciso II e III, no orçamento vigente e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARECIS/RO, no uso de suas atribuições legais, especialmente com base na **LEI ORDINÁRIA MUNICIPAL Nº 952/2022,** e na Lei Orgânica do Município de Parecis:

DECRETA:
Artigo 1º - Abre Crédito Adicional por Excesso de Arrecadação no orçamento vigente, sendo **R$ 655.737,90(seiscentos e cinquenta e cinco mil, setecentos e trinta e sete reais e noventa centavos),** repassados via **Convênio n.º 509/PGE-2022**, e **R$ 18.723,05(dezoito mil, setecentos e vinte e três reais e cinco centavos)**, por anulação e suplementação orçamentaria a título de contra partida proponente, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Obras, com a **CONSTRUÇÃO DO CAMPO SOCIETY.**
CRIA E SUPLEMENTA:

Especificação			**FH**	**D.R.**	**Total R$**
Entidade	**02.00.00**	**PODER EXECUTIVO**			
Unidade	**02.04.00**	**SECRETARIA MUN DE OBRAS E SERV. PUBLICOS - SEMOSP**			
Func/Pro	**26.782.0008.1056**	**CV 509/PGE-2022 CONST. CAMPO SOCIETY**			
Crédito	4.4.90.51.00	Obras e Instalações	406	0.1.701.0000	674.460,95
TOTAL DO CRÉDITO				**R$**	**674.460,95**

Artigo 2º - Fica criado na função programática do orçamento vigente conforme aportada no quadro acima; as fichas das despesas, as destinações de recursos e as categorias econômicas.

Artigo 3º - Artigo 3º - Para cobertura do presente Crédito fica vinculado recurso proveniente de repasse do **Convênio n.º 509/PGE-2022,** no valor de **$ 655.737,90(seiscentos e cinquenta e cinco mil, setecentos e trinta e sete reais e noventa centavos),** e repasse vinculado do Município de Parecis no valor de **R$ 18.723,05(dezoito mil, setecentos e vinte e três reais e cinco centavos),** por anulação e Suplementação orçamentária a título de contrapartida, conforme classificação funcional programática e econômica a seguir.
Reserva de Contigencia

Especificação			**FH**	**D.R.**	**Total R$**
Entidade	**02.00.00**	**PODER EXECUTIVO**			
Unidade	**02.02.00**	**SECRETARIA MUN DE ADMINISTRAÇAO E FINANÇAS - SEMAF**			

Func/Pro	99.999.9999.9999	RESERVA DE CONTINGÊNCIA			
Recurso					
9.9.99.99.00	Reserva de Contingência	41	0.1.500.0000	18.723,05	
TOTAL DO CRÉDITO				R$	18.723,05

Artigo 4º - O crédito previsto na presente lei, fica incorporado ao Plano Plurianual - PPA e a Lei de Diretrizes Orçamentária - LDO, para o exercício financeiro de 2022, nas rubricas de Receita e Despesas, nas Unidades Orçamentárias e funcionais Programáticas.

Artigo 5º - Este decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Artigo 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

MARCONDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal
Parecis-RO

Publicado por:
Adriana Cristina dos Santos Ferreira
Código Identificador:00DB42E3

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 350/GP/2022, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2022.

DECRETO Nº 350/GP/2022, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2022.

"Abre Crédito Adicional especial no Orçamento Vigente no valor de R$ 30.000,00 (trinta mil reais), proveniente de excesso de arrecadação por destinação de recurso, fonte: 0.1.540.1070, conforme disposto na Lei nº 4320/64, artigo 43, parágrafo 1º, inciso II, e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARECIS/RO, no uso de suas atribuições legais, especialmente com base na **LEI ORDINÁRIA MUNICIPAL Nº 960/2022,** e na Lei Orgânica do Município de Parecis:

DECRETA:
Artigo 1º - Abre Crédito Adicional especial no orçamento vigente no valor de ***R$ 30.000,00 (trinta mil reais)*,** proveniente de excesso de arrecadação por destinação de recurso do exercício corrente, referente a fonte 0.1.540.1070, utilizando como aporte financeiro a remuneração de Deposito - Fundeb, para atender a demanda orçamentaria do município de Parecis, conforme as funcionais programáticas no quadro abaixo relacionadas.
SUPLEMENTA:

Especificação			FH	D.R.	Total R$
Entidade	02.00.00	PODER EXECUTIVO			
Unidade	02.03.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇAO - SEMED			
Func/Prog	12.3610003.2014	Gestão da Folha FUNDEB 70% - Fundamental			
Crédito	3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas	63	0.1.540.1070	30.000,00
TOTAL DO CRÉDITO				R$	30.000,00

Artigo 2º - Para cobertura do crédito adicional especial aberto no art. 1º desta lei, os recursos são provenientes de excesso de arrecadação por destinação de recurso do exercício corrente, referente a fonte 0.1.540.1070, como aporte financeiro a remuneração de Deposito - Fundeb, conforme quadro abaixo relacionadas.

Destinação do Recurso: 0.1.540.1070			
Ficha da Receita:	*Código*	*Descrição*	*Valor R$*
22	*1.3.2.1.01.0.1.01.00*	*REMUNERAÇÃO DEPOSITO - FUNDEB*	*30.000,00*
TOTAL DO CRÉDITO.			***30.000,00***

Artigo 3º - O crédito previsto, na presente lei, fica incorporado ao Plano Plurianual – PPA, Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO e na Lei Orçamentaria Anual – LOA, no exercício financeiro de 2021, nas rubricas de Receita e Despesas, nas Unidades Orçamentárias e funcionais Programáticas.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Artigo 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

MARCONDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal
Parecis-RO

Publicado por:
Adriana Cristina dos Santos Ferreira
Código Identificador:9CCD0492

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 351/GP/2022, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2022.

DECRETO Nº 351/GP/2022, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2022.

"Abre Crédito Adicional especial no Orçamento Vigente no valor de R$ 20.000,00 (vinte mil reais), proveniente de excesso de arrecadação por destinação de recurso, fonte: 0.1.500.0000, conforme disposto na Lei nº 4320/64, artigo 43, parágrafo 1º, inciso II, e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARECIS/RO, no uso de suas atribuições legais, especialmente com base na **LEI ORDINÁRIA MUNICIPAL Nº 961/2022,** e na Lei Orgânica do Município de Parecis:

DECRETA:
Artigo 1º - Abre Crédito Adicional especial no orçamento vigente no valor de ***R$ 20.000,00 (vinte mil reais)*,** proveniente de excesso de arrecadação por destinação de recurso do exercício corrente, referente a fonte 0.1.500.0000 – Outras destinações de recursos, utilizando como aporte financeiro o FPM – Fundo de participação dos municípios, para atender a demanda orçamentaria do município de Parecis, conforme a funcional programática no quadro abaixo relacionada.
SUPLEMENTA:
Precatorios Judiciais e RPVs

Especificação			FH	D.R.	Total R$
Entidade	02.00.00	PODER EXECUTIVO			
Unidade	02.02.00	SECRETARIA MUN DE ADMINISTRAÇAO E FINANÇAS - SEMAF			
Func/Prog	28.8430000.2009	Precatórios Judiciais e RPVs.			
Crédito					
3.3.90.91.00	Sentenças Judiciais	39	0.1.500.0000	20.000,00	
TOTAL DO CRÉDITO				*R$*	*20.000,00*

Artigo 2º - Para cobertura do crédito adicional especial aberto no art. 1º desta lei, os recursos são provenientes de excesso de arrecadação por destinação de recurso do exercício corrente, referente a fonte 0.1.500.0000 – outras destinações de recursos, como aporte financeiro a arrecadação do FPM – Fundo de participação dos municípios, conforme quadro abaixo relacionadas.

Destinação do Recurso: 0.1.500.0000.			
Ficha da Receita:	*Código*	*Descrição*	*Valor R$*
36	*1.7.1.1.51.1.1.01.00*	*COTA-PARTE DO FPM - PRÓPRIO*	*20.000,00*
TOTAL DO CRÉDITO.			***20.000,00***

Artigo 3º - O crédito previsto, na presente lei, fica incorporado ao Plano Plurianual – PPA, Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO e na Lei Orçamentaria Anual – LOA, no exercício financeiro de 2021, nas rubricas de Receita e Despesas, nas Unidades Orçamentárias e funcionais Programáticas.

Artigo 4º - Este decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Artigo 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

MARCONDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal
Parecis-RO

Publicado por:
Adriana Cristina dos Santos Ferreira
Código Identificador:B511FE97

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTEIRAS DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO

Aviso de Pregão Eletrônico Registro de Preço nº. 041/2022
O Município de Pimenteiras do Oeste – RO, através do Pregoeiro Oficial nomeado pelo Decreto Municipal nº. 025/2021 torna público que realizará Licitação na modalidade Pregão Eletrônico Registro e Preço, tipo Menor Preço Por Lote, nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 5.450/2005. Objetivando: ***REGISTRO DE PREÇO LAVAGEM DE VEÍCULO,GABINETE DA PREFEITA, SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMUSA), SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (SEMTAS), SECRETARIA DE FAZENDA (SEMFA), EASECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (SEMEC)*** **VALOR TOTAL ESTIMADO: R$: 313.575,00 (trezentos e treze mil reais e quinhentos e setenta e cinco reais)** Abertura de propostas e início da sessão pública: dia 28/12/2022, com início às 09:00 horas, horário de Brasília – DF, local www.licitanet.com.br e www.pimenteirasdooeste.ro.gov.br "acesso identificado no link - licitações". Informações Complementares: O Edital estará à disposição dos interessados nos sites retro mencionados e na sala da CPL situada na AV: das Brasil n°893 centro de segunda a sexta-feira, das 07:00 às 13:00 horas, sem custos. Para maiores informações estaremos à disposição na sala da CPL de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, no horário de expediente supracitado ou pelo telefone (0XX69) 3344-1247.

Pimenteiras do Oeste- RO, 14 de Dezembro de 2022.

DIRCEU CARLOS SILVA DE OLIVEIRA
Decreto 025/21
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Rodrigo Sordi Moreira
Código Identificador:018411C8

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RECONHECIMENTO DE DIVIDA

RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

CLÁUSULA PRIMEIRA - IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES CONTRATANTES

DEVEDOR: O Município de Pimenteiras do Oeste, Estado de Rondônia, inscrito no CNPJ sob nº 01.592.473/0001-98, com sede na Av. Brasil 893 Pimenteiras do Oeste RO, por intermédio da Secretaria Municipal de Meio Ambiente Esporte e Turismo, neste ato representado pela**Prefeita Municipal, Sra Valéria Aparecida Marcelino Garcia**, brasileira, casada, Agente Político, portadora da cédula de identidade CPF: 141.937.928-38 RG:22.356.017.-SSP/SP, residente domiciliado na rua Francisco Mendes Nery nº 1197, CENTRO; e Secretária Municipal de Meio Ambiente Esporte e Turismo; senhora Marinete Ribeiro Brito, casada, brasileira, Agente Político, portadora do CPF nº 794.274.132-04, residente e domiciliado em Pimenteiras do Oeste.

CREDORA: Wagner William da Silva portador do CPF nº 002.789.152-64, residente e domiciliado em Cerejeiras na Rua Rio Branco nº 1122, CEP:76997000 As partes entre si identificadas, tem entre si, o presente Termo de Reconhecimento de Dívida que se regerá pelas cláusulas seguintes.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente Esporte e Turismo reconhece o dever de indenizar a CREDOR no montante de R$ 5.700,00 (Cinco mil e setecentos reais), Devido o 1º campeonato copa câmara semetur estava em andamento de modo que sua paralisação não seria viável, diante disto conforme documentação em anexos onde fica expressado a realização deste evento, solicitamos autorização para podermos honrarmos com nossos compromissos.

PARÁGRAFO PRIMEIRO- O crédito que se confere ao CREDOR, decorre do reconhecimento de dívida pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente Esporte e Turismo, na forma preconizada no Art. 59, Parágrafo Único, da Lei nº 8.666/93, Devido o 1º campeonato copa câmara semetur estava em andamento de modo que sua paralisação não seria viável.

PARÁGRAFO SEGUNDO- Os serviços em questão foram efetuados pela empresa no dia 27/08/2022 à 10/12/2022, em caráter excepcional, pelos Motivos Elencados pelo órgão responsável.

PARÁGRAFO TERCEIRO- Autorização do Objeto: Reconhecimento de Dívida referente a utilização de serviço aos quais foram prestados pelo fornecedor, serviço de Arbitragem de Pimenteiras do Oeste. - O reconhecimento de Dívida constante deste instrumento é definitivo e irretratável e vigorará imediatamente.

CLÁUSULA TERCEIRA - RECURSOS FINANCEIROS

As despesas decorrentes deste contrato correrão da conta de dotação orçamentária própria da Secretaria Municipal de Meio Ambiente Esporte e Turismo, classificada como programa 0002 - 31.90.94.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES.

Publicado por:
Rodrigo Sordi Moreira
Código Identificador:A9ED76B7

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A **Comissão Permanente de Desenvolvimento Urbano e Obras Públicas e a Comissão de Saúde e Higiene Pública,** no uso das suas atribuições, com base no que estabelece o Art. 65,§ 4º, incisos VI e IX , da Lei Orgânica do Município de Porto Velho **CONVOCA** os Senhores Vereadores e **CONVIDA** a Comunidade em Geral para participarem das **AUDIÊNCIAS PÚBLICAS**, que serão realizadas no dia **15 de dezembro de 2022**, quinta-feira, sendo a primeira com início às **08h,** e a segunda às **09h,** no Salão de Reunião "Bohemundo Alvores Affonso" desta Casa Legislativa, para debater o Projeto de Lei Complementar n. 1256/2022, que "Regulamenta o desdobro de lotes em áreas consolidadas no Município de Porto Velho e dá outras providências" e do Projeto de Lei a Emenda Orgânica n. 144/2022 que "Altera e acrescenta dispositivos à Lei Orgânica do Município de Porto Velho e dá outras providências". Ambos de autoria do Executivo Municipal.

Observação: A referida sessão de audiência pública será realizada também via vídeo conferência, sistema de deliberação remota, conforme Resolução nº 634/2020.

Câmara Municipal de Porto Velho, 14 dezembro 2022.

VEREADOR EDIMILSON DOURADO
Presidente da CPDUOP/2022

VEREADOR DR. JÚNIOR QUEIROZ
Presidente da CPSHP/2022

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:105914E7

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM
PORTARIA Nº 568/2022

Porto Velho, 12 de dezembro de 2022.

O Diretor-Presidente em exercício do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – IPAM, no uso das atribuições que lhe confere o art. 5º. Alínea "g" do Decreto nº. 4.123, de 18 de outubro de 1990.

Resolve,
Retificar a Portaria nº 566 de 08 de dezembro de 2022, publicada no DOM nº 3365 de 09 de dezembro de 2022, onde concede as férias para a servidora **ADERLY VIANA DE OLIVEIRA,** cadastro nº 60AT, conforme o quadro abaixo:

Anexo Único				
Cadastro	**Nome**	**Período Aquisitivo**	**De**	**Para**
DIVISÃO DE SERVIÇOS GERAIS				
60AT	ADERLY VIANA DE OLIVEIRA	2021/2022	20/03/2022 a 30/03/2022 e 15/12/2022 a 16/12/2022	12/12/2022 a 23/12/2022

Onde se lê: 20/03/2022 a 30/03/2022

Leia-se: 20/09/2022 a 30/09/2022

Dê-se ciência,

Publique-se e Cumpra-se.

(Assinado Eletronicamente)
IVAN FURTADO DE OLIVEIRA
Diretor-Presidente

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:D1071E6C

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM
PORTARIA Nº. 567/2022

Porto Velho, 08 de dezembro de 2022.

O Diretor-Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – IPAM, no uso das atribuições que lhe confere o art. 5º. Alínea "g" do Decreto nº. 4.123, de 18 de outubro de 1990;

Resolve,

Designar a servidora **MARIA IRISNEY BARBOSA DE SOUZA,** cadastro nº. 256AT, do quadro de servidores desta Autarquia, para responder pelo cargo em comissão de livre nomeação e exoneração de **ASSESSOR DE INVESTIMENTOS,** em substituição ao titular **ODILON JOSÉ DE SANTANA JÚNIOR,** cadastro nº. 11002AT, no período de 1 a 20 de dezembro de 2022.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos ao dia 1° de dezembro.

Dê-se ciência, Publique-se e

Cumpra-se.

(Assinado Eletronicamente)
IVAN FURTADO DE OLIVEIRA
Diretor-Presidente

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:9901B3D3

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM
EXTRATO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 09/2020/PROGER/IPAM

EXTRATO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 09/2020/PROGER/IPAM

Processo: 2020.2320.401569PA

Objeto: O presente Termo tem por objeto a Prorrogação do PRAZO DE VIGÊNCIA do Contrato Administrativo n. 09/2020, por mais 12 (doze) meses, cujo termo inicial será o dia 29.11.2022 a 28.11.2023, objetivando assim a continuidade da prestação de serviço do objeto no contrato original n. 09/2020/IPAM, quais sejam contratação de empresa especializada na prestação, serviços de vigilância armada noturna e desarmada diurna com fornecimento de toda mão de obra e equipamentos necessários para a execução dos serviços, com vistas a atender as necessidades do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho - IPAM.

Contratada: IMPACTUAL VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA

Porto Velho, 13 de Dezembro de 2022.

(assinado eletronicamente)
GIULIANO CAIO SANT'ANA
Procurador Geral - IPAM
OAB/RO - 4842

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:05666128

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 18.704 , DE 14 DE DEZEMBRO DE 2022.

Dispõe sobre substituição de Conselheiro Tutelar do Município de Porto Velho.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso IV do artigo 87 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho e tendo em vista o que consta no Proc. 12.00388-000/2022.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear, pelo período de 01/12/2022 a 30/12/2022, **ELENILDA DOS SANTOS DE OLIVEIRA** – 8ª Suplente de Conselho Tutelar, em substituição a Daniela Vieira Nunes, Conselheira Titular do I Conselho Tutelar Distrital de Porto Velho, em função de gozo de férias.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:724B2E8D

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 18.705 , DE 14 DE DEZEMBRO DE 2022.

Dispõe sobre substituição de Conselheiro Tutelar do Município de Porto Velho.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso IV do artigo 87 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho e tendo em vista o que consta no Proc. 12.00383-000/2022.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear, pelo período de 01/12/2022 a 30/12/2022, **MIRIAM LIMA DE CORDOVA** – 5ª Suplente de Conselho Tutelar do Distrito de Jaci Paraná, em substituição a Márcia Martins Lisboa, Conselheira Tutelar do I Conselho Tutelar Distrital de Porto Velho, em função de gozo de férias.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:AC1CFFB2

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 18.706, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2022.

Substitui membros do Conselho Municipal e Assistência Social de Porto Velho – CMAS.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso IV do art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho, e tendo em vista o que consta no Processo nº 12.00062-000/2021,

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear, a partir de 18 de outubro de 2022, **NILSON COSTA CRUZ** – Suplente, representante do Centro Salesiano do Menor e Associação de Mães, Idosos e Crianças Carentes – AMICC, para compor o Conselho Municipal e Assistência Social de Porto Velho – CMAS, em substituição a Pe. Antônio Carlos da Cunha Alves, nomeado através do Decreto nº 17.462, de 27 de julho de 2021.

Art. 2º Nomear, a partir de 07 de dezembro de 2022, **HELENRITA CÁSSIA CARVALHO DE OLIVEIRA** – Suplente, representante da Associação Casa Família Rosetta, para compor o Conselho Municipal e Assistência Social de Porto Velho – CMAS, em substituição a Ana Carla Rocha Monteiro, nomeada através do Decreto nº 17.462/2021.

Art. 3° Ficam consolidados os atos praticados pelo membro supramencionado a partir da data de sua indicação junto ao Conselho Municipal e Assistência Social de Porto Velho – CMAS.

Art. 4° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:2822B924

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 9.779/I DE 14 DE DEZEMBRO DE 2022.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando das atribuições que lhe é conferida no inciso XVI, do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Exonerar **ALBA MIRIAM ROCHA DA SILVA** do Cargo em Comissão de Chefe de Apoio, CC-6, da Secretaria Municipal de Educação – SEMED, a partir de 19 de dezembro de 2022.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:547853DD

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 9.780/I DE 14 DE DEZEMBRO DE 2022.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando das atribuições que lhe é conferida no inciso XVI, do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Nomear **TALITA VITÓRIA SANTANA MATTOS** para exercer o Cargo em Comissão de Chefe de Apoio, CC-6, da Secretaria Municipal de Educação – SEMED, a partir de 19 de dezembro de 2022.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:A8633A4C

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 9.781/I DE 14 DE DEZEMBRO DE 2022.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando das atribuições que lhe é conferida no inciso XVI, do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Exonerar **LARISSA NUNES SOUZA** do Cargo em Comissão de Chefe de Apoio, CC-6, da Secretaria Municipal de Administração – SEMAD, a partir de 19 de dezembro de 2022.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:36B566AA

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 9.782/I DE 14 DE DEZEMBRO DE 2022.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando das atribuições que lhe é conferida no inciso XVI, do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Nomear **MARCELY TIBURCIO PINHEIRO FERNANDES** para exercer o Cargo em Comissão de Chefe de Apoio, CC-6, da Secretaria Municipal de Administração – SEMAD, a partir de 19 de dezembro de 2022.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:7F836AA4

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 9.783/I DE 14 DE DEZEMBRO DE 2022.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando das atribuições que lhe é conferida no inciso XVI, do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Exonerar **GISA ANDRADE LEONEL** do Cargo em Comissão de Gerente da Divisão de Transportes e Abastecimento, CC-11, da Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento – SEMAGRIC, a partir de 19 de dezembro de 2022.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:AEBABE51

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 9.784/I DE 14 DE DEZEMBRO DE 2022.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando das atribuições que lhe é conferida no inciso XVI, do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Nomear **ALBERTO SENA DO NASCIMENTO JUNIOR** para exercer o Cargo em Comissão de Gerente da Divisão de Transportes e Abastecimento, CC-11, da Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento – SEMAGRIC, a partir de 19 de dezembro de 2022.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:1894484E

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 16 , DE 14 DE DEZEMBRO DE 2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho e tendo em vista o que consta no Ofício Interno nº 173/DA/SMTI/SGG, de 02 de dezembro de 2022.

R E S O L V E:

Nomear, pelo período de 02.01.2023 a 21.01.2023, **ALDINO BRASIL DE SOUZA**, matrícula nº 121236, para exercer o Cargo em Comissão de Superintendente Municipal de Tecnologia da Informação e Pesquisa – SMTI, em substituição ao Titular Saulo Roberto Faria do Nascimento, matrícula nº 291360, em virtude do período de férias do supracitado titular.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:8EFB3B6A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

Processo Eletrônico nº: 00600-00017130/2022-27-**e**
Empresa: Colúmbia Segurança e Vigilância Patrimonial Eireli.
CNPJ: 02.050.778/0001-30
Objeto: Reconhecimento de Dívida referente aos serviços prestação de serviços de Vigilância Ostensiva Armada, Segurança Física e Patrimonial, que atende às Unidades Administrativas desta Prefeitura de Porto Velho, exceto SEMED e SEMUSA, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração – SEMAD, durante o período de 01.11.2022 a 30.11.2022,

TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

1. DISPOSIÇÕES GERAIS
De acordo com os princípios abaixo, as despesas deverão ser reconhecidas no momento da ocorrência do fato gerador.
Estes princípios estão garantidos pelos artigos 89 e 100 da Lei Federal nº. 4.320/1964 e artigo 50 da Lei nº. 101/2010 – Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF):

•
Princípio da oportunidade: refere-se, simultaneamente, à tempestividade e à integridade do registro do patrimônio e de suas mutações, determinando que este seja feito de imediato e com a extensão correta, independentemente das causas que as originam.

•
Princípio da competência: o artigo 9º, da Resolução CFC nº. 750/1993 comenta que:

Art. 9º. *O Princípio da Competência determina que os efeitos das transações e outros eventos sejam reconhecidos nos períodos a que se referem, independentemente do recebimento ou pagamento. Parágrafo único. O Princípio da Competência pressupõe a simultaneidade da confrontação de receitas e de despesas correlatas. (Redação dada pela Resolução CFC nº. 1282/10).*
Tratam os autos nº 00600-00017130/2022-27-**e** sobre o pagamento de Indenização em favor da empresa **Colúmbia Segurança e Vigilância Patrimonial Eireli**, que prestou serviços ao Município de Porto Velho/RO, após o término do **Contrato nº 016/PGM/2016** (e-DOC 28495298-e).
A mencionada empresa possuía contrato de prestação de serviços de vigilância armada, visando atender às Unidades Administrativas desta Prefeitura de Porto Velho, exceto SEMED e SEMUSA, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração – SEMAD, através do **Contrato nº 016/PGM/2016**, referente Processo Administrativo nº 07.03683/2015.
Ocorre que o citado contrato venceu no dia **30.09.2022**, e não pode ser renovado por ter seu prazo total de renovação expirado.
Assim, a SEMAD iniciou um novo Processo Licitatório – nº 07.04854/2019 seguido do Edital do Pregão 076/2021/SML, sendo este **revogado** por determinação do Gabinete do Prefeito, com substrato no caput do art. 49 da Lei 8.666/93, por razões de conveniência e oportunidade de interesse da Administração Pública, conforme se extrai do Ofício nº 019/GAB/SGG (e-DOC 314E4733-e), assim como, evidenciou a necessidade de elaboração de Estudo Técnico Preliminar, por meio da instituição de comissão para esta finalidade. Posteriormente, foi elaborado Estudo Técnico Preliminar (e-DOC C439524F-e).
Perante o exposto a Superintendência Municipal de Licitação – SML, expediu a Decisão Administrativa, (e-Doc nº ED8F5EE1-e), determinando a revogação do supracitado pregão eletrônico.
Para sanar a ausência de contrato que normatize os serviços de contratação de pessoa jurídica especializada no ramo de prestação de serviços de vigilância ostensiva, segurança física e patrimonial, armada, e desarmada diurna e noturna prestado a Prefeitura de Porto Velho, por meio da SEMAD, instaurou-se novo certame licitatório, Pregão nº 023/2022/SML, publicado em 21/02/2022. Contudo, após a Decisão Monocrática nº 0156/2022-GCVCS/TCE-RO (e-Doc nº 7CBA61EB-e), do ilustre Tribunal de Contas do Estado de Rondônia – TCE/RO, deu-se a REVOGAÇÃO (e-DOC n° AADBF605-e) do certame em tela.
Diante da necessidade dos serviços prestados pela Empresa Colúmbia a esta Municipalidade, e considerando, o pregão eletrônico nº 052/2022/SML, referente ao mesmo objeto em tela, contudo pertencente a Secretaria Municipal de Educação – SEMED, que também foi revogado por meio do Ofício nº 019/GAB/SGG, tomamos por orientação quantos aos prosseguimentos administrativos norteadores do presente reconhecimento de dívida, o parecer nº 085/GAB/PGM/2022, (e-Doc nº FE9FD8B7-e).
Diante da mencionada consulta realizada pela SEMED, o douto Procurador se manifestou e conclui que: *"Diante do exposto, cabe ao ordenador de despesas deliberar quanto ao reconhecimento de dívida em tela, ressalvado as recomendações dos requisitos constante no parecer supramencionado"*, que são as do art. 63 da Lei 4320/64:
a) Justificativa da autoridade competente do órgão ou entidade da Administração Pública, ratificada pelo Ordenador.
b) Documentos que comprovem a liquidação da despesa, nos termos consignados do § 2º do art. 63 da Lei Federal nº 4320/64;
c) Declaração da empresa de não judicialização da dívida;
d) Comprovação de disponibilidade orçamentária para a cobertura da despesa (empenho);
e) Publicação no diário oficial do termo de reconhecimento de dívida assinado pelo Ordenador de despesa.
Ressalta-se, por fim, que todas as recomendações do Procurador Geral do Município foram atendidas, conforme pode ser conferido a partir dos documentos juntados aos autos.
O Município de Porto Velho, no âmbito da Secretaria Municipal de Administração – SEMAD, não possui, em seu quadro de servidores efetivos, pessoal suficiente e com qualificação para atuação na área de

segurança patrimonial, de maneira que possam vigiar as dependências e áreas públicas com a finalidade de prevenir, controlar e combater roubos, furtos, vandalismo, delitos e outras irregularidades, que porventura venham acarretar danos ao patrimônio municipal.

Assim, **para evitar prejuízos ao erário público, bem como zelar pela segurança das pessoas e do patrimônio**, dentro das unidades pertencentes à SEMAD – cujos requisitos são necessários à segurança nos imóveis administrados pela SEMAD, uma vez que existe a necessidade de atingir a finalidade pública e proteger os bens comuns, especiais e dominicais no âmbito de sua competência – é necessária a contratação de empresa prestadora de serviços de segurança patrimonial, conforme a Portaria nº 3233, de 10.12.12, do Departamento de Polícia Federal, que em seu art. 1º, § 2º, prevê que a política de segurança privada envolve a Administração Pública e as classes patronal e laboral, observando os seguintes objetivos:

I - dignidade da pessoa humana;
II - segurança dos cidadãos;
III - prevenção de eventos danosos e diminuição de seus efeitos;
IV - aprimoramento técnico dos profissionais de segurança privada;
V - estímulo ao crescimento das empresas que atuam no setor.

Desta forma, tem-se que, conforme anteriormente narrado, o contrato celebrado entre a Secretaria Municipal de Administração - SEMAD e a empresa **Colúmbia Segurança e Vigilância Patrimonial Eireli**, de nº 016/PGM/2016, iniciou sua vigência em 30 de março de 2016, e, após algumas renovações contratuais, **expirou-se no dia 30 de setembro de 2022**, não podendo, ser prorrogado, com fulcro no artigo 57, II, da Lei Federal nº. 8.666/93.

Anota-se que a atual contratada atende esta SEMAD com 85 (oitenta e cinco) postos de serviços, quantidade esta que não supre, satisfatoriamente, a demanda da SEMAD – ou seja, não atende a todas as Unidades Administrativas – entretanto, até o presente momento, se torna **essencial** a sua manutenção para subsidiar o funcionamento das unidades atendidas, por lhe proporcionar segurança, **até que seja concluído novo procedimento licitatório para suprir todas as necessidades da Secretaria.**

Desta forma, aponta-se que a não continuidade do serviço seria temerária em razão do caos que se instalaria nas Unidades Administrativas atendidas por esse serviço, uma vez que existe a necessidade de atingir a finalidade pública e assegurar a integridade física dos servidores e dos que eventualmente transitam nas instalações das Unidades, não permitindo depredação, violação, evasão, apropriação indébita e outras ações que redundem em dano ao patrimônio, decorrente das ações de terceiros ou de pessoas da própria instituição, e ainda proteger os bens comuns no âmbito de sua competência.

2) **DA MANIFESTAÇÃO SOBRE O PAGAMENTO DA INDENIZAÇÃO EM FAVOR DA EMPRESA PRESTADORA DO SERVIÇO**

Imperiosa e necessária se fez a manutenção da prestação do serviço de vigilância patrimonial, nas mesmas condições já pactuadas.

Consta no Ofício nº 112/2022/COLÚMBIA SEGURANÇA E VIGILÂNCIA PATRIMONIAL EIRELI, a solicitação do posicionamento que será adorado pela SEMAD com o término do contrato vista que o mesmo vencerá no dia **30.09.2022** e não pode ser renovado por ter seu prazo total de renovação expirado.

Em Resposta ao Ofício 112/2022/COLÚMBIA SEGURANÇA E VIGILÂNCIA PATRIMONIAL EIRELI a SEMAD através do Ofício n° 2878/2022/DIFC/DEAD/SEMAD, responde que procedeu com a abertura do processo n° 07.04854-000/2019 para fins de licitação e posterior contratação dos Serviços de Vigilância Física e Patrimonial porém, este foi objeto de várias impugnações e que esta SEMAD tem adotado medidas para que essa municipalidade não fique sem a prestação de Serviços de Vigilância Física e Patrimonial, o qual é de vital importância.

Diate o exposto, a SEMAD informar a Empresa Colúmbia Vigilância e Segurança Patrimonial Eireli que terá que adotar a medida de RECONHECIMENTO DE DÍVIDA do Contrato n° 016/PGM/2016 até que se tivesse uma definição ou determinação quanto a contratação do serviço.

Destarte, conforme demonstrado acima, tanto as razões técnicas quanto legais autorizam o pagamento de indenização por prestação de serviço de vigilância patrimonial que atende às Unidades Administrativas desta Prefeitura de Porto Velho, exceto SEMED e SEMUSA, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração – SEMAD, nos termos do art. 59, § único, da Lei 8.666/93, que dispõe que *"a nulidade não exonera a Administração Pública do dever de indenizar o contratado (...)";* ou seja, a inobservância das exigências da contratação direta, não guarda pertinência ao prestador dos serviços, tampouco impede a vedação do enriquecimento sem causa, por ser uma obrigação da Administração Pública.

Ademais, tem-se que o Tribunal de Contas da União entende também desta forma, qual seja, **que a falta de pagamento de serviço extraordinário devidamente prestado caracteriza o enriquecimento ilícito da administração**, senão vejamos:

"*É devido o pagamento de serviço extraordinário efetivamente prestado, sob pena de enriquecimento ilícito da Administração (...)" (acordão nº 43/2007 – Plenário – TCU)*

Desta feita, não configurando má-fé pelo contratante ou contratada, é juridicamente viável o pagamento do serviço prestado, mesmo sem licitação e contrato vigente.

Considerando o requerimento onde é relatado o fato gerador, objeto do presente Reconhecimento de Dívida referente ao serviço de Vigilância Ostensiva Armada, Segurança Física e Patrimonial, que atende às Unidades Administrativas desta Prefeitura de Porto Velho, exceto SEMED e SEMUSA, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração – SEMAD, durante o período de 01.11.2022 a 30.11.2022.

Considerando o ofício nº 019/GAB/SGG – justificativa de revogação dos pregões eletrônicos nº 052/2020/SML e 076/2021/SML, e a decisão administrativo de revogação do pregão eletrônico nº e 076/2021/SML, que revogou o pregão licitatório que contrataria nova empresa para a prestação de serviços de vigilância ostensiva, segurança física e patrimonial, armada e desarmada, diurna e noturna, para atender às unidades administrativas desta prefeitura de porto velho, por intermédio da secretaria municipal de administração – SEMAD.

Considerando novo certame licitatório, Pregão nº 023/2022/SML, publicado em 21/02/2022. Contudo, após a Decisão Monocrática nº 0156/2022-GCVCS/TCE-RO, do ilustre Tribunal de Contas do Estado de Rondônia – TCE/RO, deu-se a REVOGAÇÃO do certame em tela.

Considerando o Parecer 085/GAB/PGM/2021, o qual visualiza a possibilidade jurídica quanto ao pagamento da despesa, tendo como base os títulos e documentos comprobatórios para a liquidação das despesas constantes nos autos em epígrafe, e principalmente do não enriquecimento sem causa por parte da administração;

Considerando as Notas de Empenho **n. 007431 e 007432/2022** (e-DOC 900465A2-e), totalizando o valor de R$ 4.484.810,80 (Quatro milhões, quatrocentos e oitenta e quatro mil, oitocentos e dez reais e oitenta centavos), para cobrir as despesas com pagamentos indenizatórios;

CONSIDERANDO o artigo 1º do Decreto Municipal nº. 6.874, de 21 de dezembro de 1998, reconheço e homologo a dívida no valor de R$ 2.242.405.40 (dois milhões, duzentos e quarenta e dois mil e quatrocentos e cinco reais e quarenta centavos) em favor da **EMPRESA COLÚMBIA SEGURANÇA E VIGILÂNCIA PATRIMONIAL EIRELI,** dos serviços prestados de Vigilância Ostensiva Armada, Segurança Física e Patrimonial, que atende às Unidades Administrativas desta Prefeitura de Porto Velho, exceto SEMED e SEMUSA, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração – SEMAD, durante o **período de 01.11.2022 a 30.11.2022.**

Por fim, reitera-se que foram atendidas todas as determinações da Procuradoria Geral do Município de Porto Velho/RO contidas no parecer 85/GAB/PGM/2021.

É a justificativa.

Porto Velho/RO, 13 de Dezembro de 2022.

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração - SEMAD

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:D48E21D4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

PROCESSO ELETRÔNICO Nº: 00600-00016756/2022-16-e
PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO: RECONHECIMENTO DE DÍVIDA.
OBJETO: Prestação de Serviços de informática para o fornecimento de serviços de locação do módulo executável do Sistema Integrado de Gestão Pública Administrativa Municipal, atendendo as 23 (Vinte e Três) Unidades Administrativas da Prefeitura Municipal de Porto Velho, serviços de projeto de software, implementação, instalação e configuração, treinamento do Sistema Integrado de Administrativo Tributário – SIAT-WEB, manutenção corretiva e adaptativo evolutiva dos sistemas de Home-Page Portal da SEMFAZ e Sistema Integrados de Administração Tributária SIAT-DESKTOP, do município de Porto velho.
CREDOR: Ajucel Informática Ltda.
CNPJ: 34.750.158/0001-09.

TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

De acordo com os princípios abaixo, as despesas deverão ser reconhecidas no momento da ocorrência do fato gerador. Estes princípios estão garantidos pelos Artigos 89 e 100 da Lei nº 4.320/64 e Artigo 50 da Lei nº 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF: *"Princípio da Oportunidade – refere-se, simultaneamente, à tempestividade e à integridade do registro do patrimônio e de suas mutações, determinando que este seja feito de imediato e com a extensão correta, independentemente das causas que as originam. Princípio da Competência – artigo 9º. As receitas e as despesas devem ser incluídas na apuração do resultado do período em que ocorrerem, sempre simultaneamente, quando se correlacionarem, independentemente de recebimento ou pagamento."*

De acordo com o artigo 57, item II da Lei 8.666/93, o Contrato nº 060/PGM/2008, firmado em 30 de abril de 2008, e conforme o Nono Termo Aditivo assinado em 30 de abril de 2012, sua prorrogação se deu pelo período de 8 (oito) meses, levando sua vigência até o dia 31.12.2012. Sendo assim quando esta Administração assumiu o Governo Municipal procedeu-se a continuidade na prestação dos serviços, visto que esses são essenciais para a manutenção da parte orçamentária, contábil, financeira, fiscal e pessoal. Ressaltamos a existência de dotação orçamentária para contrair a despesas conforme Lei Orçamentaria Anual – LOA 2021 – Lei nº. 2.783 de 21 de Dezembro de 2020, na função programática 07.01.04.126.0007.2.121, a qual fora transposta para rubrica da Secretaria Municipal de Administração – SEMAD.

Considerando que o Contrato Emergencial nº 021/PGM/2015 do Processo Administrativo nº 07.00877-000/2015 (fls. 08-20), firmado entre a Empresa Ajucel Informática Ltda, CNPJ nº 34.750.158/0001-09 e esta Prefeitura Municipal de Porto Velho, encerrou sua vigência em 23.09.2015, sendo ainda suspensa a Licitação do Pregão Eletrônico nº 006/2015 do Processo nº 07.03350-000/2014, para Contratação Empresa Especializada em Solução Integrada de Tecnologia da Informação para implantação de fornecimento de Sistemas Integrados de Gestão Pública na Plataforma Tecnológica Web, hospedados na Data Center da Prefeitura e contemplando transferência de tecnologia com cessão de códigos fontes, documentados dos sistemas, desenvolvimento, implantação, manutenção, suporte técnico e transferência de conhecimento para o corpo técnico da Prefeitura, para atendimento de todos os órgãos da Administração Direta e Indireta do Município de Porto Velho, conforme Aviso de Suspensão, publicado no D.O.M nº 5.114, de 18.12.2015, (fl. 25), em razão de decisão proferida nos autos do Processo nº 7025799-12.2015.8.22.0001 em trâmite na 1ª Vara de Fazendo Pública de Porto Velho.

Considerando que fora instaurado outro Processo Licitatório nº 07.04534-000/2016, para contratação de empresa especializada em Solução Integrada de Tecnologia da Informação para fornecimento de Sistemas Integrados de Gestão Pública Municipal na Plataforma Tecnológica WEB, com cessão de direito de uso do código-fonte, bem como edição, adaptação e criação de versões derivadas, cessão de documentos dos sistemas, desenvolvimento específico, implantação, manutenção, suporte técnico e transferência de conhecimento de tecnologia para o corpo técnico da Prefeitura, visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Administração – SEMAD, Pregão Eletrônico nº 061/2016, o qual também foi suspensa a licitação, conforme Aviso de Suspensão publicado no D.O.M. nº 5.346, de 07.12.2016, em razão da TUTELA ANTECIPATÓRIA INIBITÓRIA Nº. 9/2016/GCWCSC-TEC. (fl. 26).

Considerando ainda que a prestação dos serviços em tela são imprescindíveis, por serem caracterizados pela imperiosidade de sua execução ininterrupta em face do desenvolvimento habitual para o funcionamento regular das atividades das Unidades Administrativas, o Município de Porto Velho ingressou com Ação Ordinária – Processo nº 7063498-03.2016.8.22.0001, protocolada em 14.12.2016, com pedido de tutela de urgência, em desfavor da empresa Ajucel Informática Ltda, para que esta seja impedida de paralisar ou suspender os serviços até decisão ulterior, sendo a situação narrada como grave, a Juíza de Direito Duíla Sgott Reisque, determinou que fosse efetuada a religação do sistema, sob pena de multa por hora no valor de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), limitada ao valor de R$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), independentemente de sua conduta vir a configurar prática de crime, bem ainda, da responsabilização civil pelos danos que eventualmente sua conduta ensejar aos munícipes de Porto Velho, conforme Decisão Judicial, de 21.12.2016, sendo que a empresa citada cumpriu de forma espontânea a primeira decisão judicial (ID 7746967).

Considerando ainda o novo Processo Administrativo nº **02.00061/2017**, instaurado em 05.04.2017, o qual atenderá as necessidades desta Prefeitura do Município de Porto Velho, cujo objeto é a Contratação de Empresa Especializada para prestação de serviços de implantação, manutenção, suporte técnico, treinamento para usuários finais e para a equipe de tecnologia da informação, customização e serviços de migração de dados do **Software de Gestão Pública E-Cidade**. O **objeto** do processo supramencionado **encontra-se implantado** na data corrente, t**odavia seus Módulos Financeiro e Tributário, tiveram sua implantação suspensa** pela **Secretaria Municipal de Fazenda – SEMFAZ**.

Tendo em vista que tais serviços continuam sendo prestados a esta Municipalidade, visto que são de vital importância para o funcionamento regular das atividades da SEMFAZ, o Reconhecimento de Dívida sob o **Processo Administrativo nº** 00600-00016756/2022-16-e**,** fora uma alternativa necessária para prosseguimento da prestação dos serviços e posterior pagamento.

Considerando os Relatórios de Fiscalização Técnica dos serviços de informática para fornecimento de serviços de locação do módulo executável do Sistema Integrado de Gestão Pública Administrativa Municipal, atendendo as 23 (vinte e três) unidades administrativas da Prefeitura Municipal de Porto Velho, serviços de projeto de software, implementação, instalação e configuração, treinamento do sistema Integrado de Administrativo Tributário – SIAT-WEB, manutenção corretiva e adaptativo/evolutiva dos Sistemas de Home Page Portal da SEMFAZ e Sistemas Integrados de Administração Tributária SIAT-DESKTOP, do Município de Porto Velho – RO, prestados pela Empresa Ajucel Informática Ltda no período de **01 a 30 de novembro de 2022.**

Considerando ainda que em Audiência Preliminar no dia 25.01.2017 – Processo nº 7063498-03.2016.8.22.0001, fora determinado ao Município de Porto Velho que seja promovido pagamento dos valores mensais devidos, observando a data prevista no contrato original, ou seja, o pagamento da Nota Fiscal/Fatura deverá ser efetuado mensalmente até o 10º (Décimo) dia útil do mês seguinte do adimplemento do serviço de cada etapa, sendo esta discriminada e devidamente atestada pela Comissão de Fiscalização e Acompanhamento, precedida pelos relatórios de avaliação do contrato.

Considerando o requerimento da Empresa Ajucel Informática Ltda, na qual pleiteou o reajuste de valores mensais a serem pagos pelos serviços prestados a esta Municipalidade. A Secretaria Municipal de Administração submeteu os autos à Procuradoria-Geral do Município, na qual manifestou-se quanto a impossibilidade de efetuação dos cálculos eis que o Processo Judicial não teve seu mérito analisado, bem como, entendendo ser indevido o reajuste e valor faturado.

Verifica-se que o Próprio Ministério Público do Estado de Rondônia não concordou com os valores apresentados pela Empresa Ajucel Informática, fls. 145-146 do Volume I dos autos 07.01664/2019.

Considerando ainda o Ofício nº. 111/GAB-HOMEOFFICE/PGM/2020 de 07 de Outubro de 2020, o qual manifestou-se favoravelmente à **SUPRESSÃO** de valores do **reconhecimento de dívida**, relativo a utilização do **PRONIM – Módulo Folha de pagamento e recursos humanos** a partir de **Agosto de 2020**, tendo em vista que a **Folha de Pagamento recepcionou definitivamente o sistema E-Cidade**, consoante a manifestação opinativa do CMTI por meio do Ofício nº. 248/CMTI/SGG de 26 de Agosto de 2020. Para tanto, informamos que fora realizada a Supressão Mensal no Faturamento dos serviços, correspondente ao valor de **R$ 27.015,01 (Vinte e Sete, Quinze Reais e Um Centavo), alusiva a dedução dos custos do Sistema de Administração de Recursos Humanos e manutenções do mesmo.**

Considerando que consta nos autos do **Processo nº. 07.02698-000/2022**, cópia do Despacho nº 481/SPACC/PGM/2017, de 30.11.2017 (fls. 42 a 44); anexo cópia do Parecer nº 080/GAB/PGM/2016, de 11.06.2016 (fls. 45 a 53), o qual visualiza a possibilidade jurídica do pagamento da despesa mediante Reconhecimento de Dívida, referente aos serviços executados em caráter excepcional, tendo como base os títulos e documentos comprobatórios para a liquidação e posterior pagamento da despesa constante nos autos em epígrafe, em especial a inquestionável prestação dos serviços de informática com fornecimento de Sistemas Integrados de Gestão Pública, devidamente certificados por quem de direito, nos termo do **artigo 1º do Decreto Municipal nº. 6.874/98, de 21 de dezembro de 1998**, **RECONHEÇO E HOMOLOGO** em favor da empresa **AJUCEL INFORMÁTICA LTDA,** o débito no valor total de **R$ 419.282,69 (Quatrocentos e Dezenove Mil, Duzentos e Oitenta e Dois Reais e Sessenta e Nove Centavos),** correspondente aos seguintes dados:

R$ 419.282,69 (Quatrocentos e Dezenove Mil, Duzentos e Oitenta e Dois Reais e Sessenta e Nove Centavos), referente à prestação de serviços de informática com fornecimento de Sistemas Integrados de Gestão Pública, durante o período de **NOVEMBRO DE 2022, Nota Fiscal nº 241/A de 01.12.2022,** e-Doc nº 8D730C50-e

Ressaltamos a existência de dotação orçamentária para contrair a despesas conforme Lei Orçamentaria Anual 2022 – LOA 2022 – Lei nº. 2.903 de 20 de Dezembro de 2021, na função programática: 07.01.041.26000.72.121/33.90.40/1.500, em conformidade com as notas de empenho nº 7435/2022, de 08.12.2022, e-Doc nº CFFEA0CC-e.

Porto Velho – RO, 13 de dezembro de 2022.

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração – SEMAD

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:6EDF8F32

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

PROCESSO Nº: 07.07375-000/2022
OBJETO: Aquisições de vagas no curso "Formação Prática e Teórica para Contratações de Acordo com a Nova Lei de Licitações n° 14.133/2021, com foco em obras e serviços de engenharia".
CREDOR: Pubclick Soluções Inteligentes em Comunicação e Capacitação Ltda
CNPJ: 42.621.504/0001-79

TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

1. DISPOSIÇÕES GERAIS
De acordo com os princípios abaixo, as despesas deverão ser reconhecidas no momento da ocorrência do fato gerador.

Estes princípios estão garantidos pelos artigos 89 e 100 da Lei Federal nº. 4.320/1964 e artigo 50 da Lei nº. 101/2010 – Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF):

•
Princípio da oportunidade: refere-se, simultaneamente, à tempestividade e à integridade do registro do patrimônio e de suas mutações, determinando que este seja feito de imediato e com a extensão correta, independentemente das causas que as originam.

•
Princípio da competência: o artigo 9º, da Resolução CFC nº. 750/1993 comenta que:

Art. 9º. *O Princípio da Competência determina que os efeitos das transações e outros eventos sejam reconhecidos nos períodos a que se referem, independentemente do recebimento ou pagamento. Parágrafo único. O Princípio da Competência pressupõe a simultaneidade da confrontação de receitas e de despesas correlatas. (Redação dada pela Resolução CFC nº. 1282/10).*

Tratam os autos n° 07 07375-000/2022 a compra de 09 (nove) inscrições no curso de "Formação Prática e Teórica para Contratações de Acordo com a Nova Lei de Licitações 14.133/2021, em foco em obras e serviços e de engenharia", realizado nos dias 20, 21 e 22 de julho de 2022, com carga horária de 25 horas, local: L'Acordes Hotel, Rodovia BR 364, n° 8250, Aeroclube, na cidade de Porto Velho/RO administrado pela empresa Pubclick Soluções Inteligentes em Comunicação e Capacitação Ltda.

Considerando a entrada em vigor da nova Lei de Licitações e contratos administrativo, Lei n° 14.133 de 01.04.2022, a qual traz uma série de desafios para todos que trabalham nessa área, sejam pregoeiros, gestores públicos, fiscais de contrato e demais servidores, inaugurando uma nova sistemática de contratos da Administração Pública, sendo essencial conhecer os institutos do novel diploma e saber como incorporá-los às rotinas de contração.

Sendo relevante destacar ser imprescindível a formação desses agentes, os quais de acordo com o art. 8° da Lei n° 14.133/21, serão designados para tomar decisões, acompanhar o trâmite da licitação, dar impulso ao procedimento licitatório e executar quaisquer outras atividades necessárias ao andamento do certame até homologação.

2. MANIFESTAÇÃO SOBRE O PAGAMENTO DA INDENIZAÇÃO EM FAVOR DA EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇO

Considerando que o objetivo desse curso é capacitar gestores e técnicos da Prefeitura de Porto Velho para implementação e operacionalização segura da nova lei, cujos tópicos do conteúdo foram desenvolvidos de forma a propiciar a mitigação dos riscos mais significativos associados às inovações, na fase preparatória dos certames, nas contratações diretas, no julgamento de propostas e habilidades de licitantes, e na gestão e fiscalização dos contratos.

Visando dar cumprimento à realização de nossas ações, para capacitar servidor, a fim de pavimentar o uso da nova lei de licitações e contratos no âmbito administrativo municipal e apresenta boas praticas referentes as compras públicas, visando a atuação eficiente em processos de licitações, relacionados ao processo de licitações, ao processo de trabalho de contratações de obras e serviços de engenharia sob a ótica da nova lei de licitações Lei n° 14.133/2021, transcorreu a solicitação para autorizar conforme dispõe o Termo de Referência n° 006/DCT/SEMAD/2022:

Este Termo de Referência tem como objeto a compra de 09 (nove) inscrições no "Formação Prática e Teórica para Contratações de Acordo com a Nova Lei de Licitações 14.133/2021, em foco em obras e serviços e de engenharia", da empresa Pubclick Soluções Inteligentes em Comunicação e Capacitação, devidamente inscrita no CNPJ n° 42.621.504/0001-79, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura – SEMOB, Secretaria Municipal de Administração – SEMAD, Superintendência Municipal

de Licitações/SML, vinculada à Secretaria Municipal de Administração – SEMAD…

Contudo o processo foi remetido à SGP em 21/07/2022, após a realização de curso, a qual manifestou-se pela intempestividade da remessa dos autos, fato este que impossibilitou o pagamento da dívida nos termos da legislação de acordo com os critérios de contratação regular. No entanto, os serviços foram prestados sem prévia contratação regular, ensejando procedimento de reconhecimento de dívida, cuja a despesa sem cobertura contratual deverá ser objeto de reconhecimento da obrigação de indenizar nos termos do art. 59, parágrafo único, da Lei n° 8.666, de 1993, sem prejuízo de apuração da responsabilidade de quem lhe der causa, vejamos:

Art. 59.*A declaração de nulidade do contrato administrativo opera retroativamente impedindo os efeitos jurídicos que ele, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os já produzidos.*
Parágrafo único*. A nulidade não exonera a Administração do dever de indenizar o contratado pelo que este houver executado até a data em que ela for declarada e por outros prejuízos regularmente comprovados, contanto que não lhe seja imputável, promovendo-se a responsabilidade de quem lhe deu causa.*

Sendo relevante ressaltar que estamos realizando a devida apuração dos fatos e tomando as medidas cabíveis dentro do âmbito de nossa competência para promover a apuração da irregularidade.
Portanto, o reconhecimento de dívida se apresenta como um procedimento administrativo que viabiliza o pagamento de indenização, com fulcro no parágrafo único do art. 59 da lei 8666/93 desde que:
a) comprovada prestação de serviço ou fornecimento de produto à Administração Pública;
b) ausência de coberta contratual válida, para o serviço ou produto entregue à Administração Pública;
c) ausência de pagamento, pelo produto ou serviço, fornecido sem cobertura contratual.

Tendo em conta ainda que o não pagamento do serviço prestado poderá caracterizar enriquecimento ilícito por parte desta administração.

Consta nos autos do **Processo nº. 07.07375-000/2022**, o Despacho nº DAPD/SGP/SGG (fls. 58 a 59) e o Despacho ASTEC/GAB/SEMAD de 11.10.2022 (fls. 94 a 96), o qual vislumbra a possibilidade jurídica do pagamento da despesa mediante Reconhecimento de Dívida, referente ao serviço prestado, tendo como base os documentos comprobatórios para a liquidação e posterior pagamento da despesa constante nos autos em epígrafe.
RECONHEÇO E HOMOLOGO em favor da empresa **PUBCLICK SOLUÇÕES INTELIGENTES EM COMUNICAÇÃO E CAPACITAÇÃO LTDA,** o débito correspondente aos seguintes valores:

•
R$ 18.900,00 (Dezoito mil e novecentos reais), referente a 09 (nove) inscrições do curso de "Formação Prática e Teórica para Contratações de Acordo com a Nova Lei de Licitações 14.133/2021, em foco em obras e serviços e de engenharia", **realizado nos dias 20, 21 e 22 de julho,** com carga horária de 25 horas, realizado no L" Acordes Hotel, Rodovia BR 364, n° 8250, Aeroclube, na cidade de Porto Velho/RO. **Nota Fiscal nº 0032/A de 24.08.2022.**

Ressaltamos a existência de dotação orçamentária para contrair a despesa objeto presente está contemplada na Ação programática: 07.01.04.122.007.02.050 – Elemento de Despesa 3.390.39- fonte 1.709, em conformidade com a nota de empenho nº 07421 de 08.12.2022.

Porto Velho – RO, 13 de dezembro de 2022.

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração – SEMAD

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:8F326539

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA - SEMAGRIC
PORTARIA N°435/SEMAGRIC/2022

Porto Velho-RO, 14 de dezembro de 2022.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA PECUÁRIA E ABASTECIMENTO do Município de Porto Velho, no uso das suas atribuições legais, dispostas na Lei Complementar nº 648 de 06 de Janeiro de 2017 e Lei Complementar n°760, de 07 de maio de 2019 e Decreto n°8.274/I de 23 de fevereiro de 2022;

RESOLVE:

Art. 1º - AUTORIZAR os servidores mencionados abaixo, para conduzir veículos oficiais de acordo com a Lei n°1948 de 28 de julho de 2011, que "dispõe sobre a condução de veículo oficial e dá outras providências".

Nome	Cargo	Matrícula	CNH/Categoria/Validade
FRANCISCO DE ASSIS NEGREIROS	Diretor Departamento	315805	N°04326576272 – Cat. AE Validade: 14/10/2024
MAICON LENON OBATA DOS SANTOS	Gerente de Divisão	1004656	N°05036829452 – Cat. AB Validade: 27/09/2025
GUILHERME LIMA PAZZIN DOS SANTOS	Gerente de Divisão	1003277	N°05511986488 – Cat. AD Validade: 21/06/2031
MANOEL IZIDIO FERREIRA	Gerente de Divisão	1004662	N°01875368566 – Cat. AB Validade: 27/04/1990

Art. 2º – Aos condutores cabe:

I - Verificar, antes da partida, se o veículo está em condições de trafegar em via pública, contendo os itens de segurança exigidos;
II - Preencher e assinar todo e qualquer formulário que eventualmente se mostre eficaz no dirimir de possíveis dúvidas sobre o trajeto, horário e finalidade da condução do veículo oficial, em especial o controle de tráfego, a ser instituído pela Secretaria.
III - Conduzir o veículo com zelo, atenção e cuidados indispensáveis à segurança do trânsito, observando as normas legais vigentes, inclusive ferramentas, acessórios, sobressalentes, documentação e impressos;
IV - Comunicar imediatamente toda e qualquer ocorrência anormal de ordem mecânica, elétrica ou acidental, que porventura aconteça com o veículo oficial em uso;
V - Assumir as multas decorrentes de infração de trânsito a que deu causa;
VI – Prestar assistência necessária em caso de acidente;
VII – requisitar a manutenção preventiva e corretiva do veículo.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GUSTAVO VOLPATO SERBINO
Secretário Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento
SEMAGRIC

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:DAFAEF44

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA - SEMASF
CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DOS DIREITOS DA MULHER-CMDDM

RESOLUÇÃO Nº 002 DE 08 DE DEZEMBRO DE 2022

"*Dispõe sobre a nomeação dos membros da Mesa Diretora do Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Mulher-CMDDM.*"

O CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DOS DIREITOS DA MULHER-CMDDM, é órgão deliberativo, normativo, consultivo e fiscalizador da política de garantia, promoção e defesa dos direitos da mulher conforme Lei Complementar nº 228 de 07 de dezembro de

2005, vinculado a Secretaria Municipal de Assistência Social e da Família-SEMASF;
Considerando deliberação e aprovação unânime pelas conselheiras presentes na reunião Ordinária, realizada em 08 de Dezembro de 2022;

RESOLVE:

Art. 1º-Nomear os membros da Mesa Diretora do Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Mulher para o Biênio 2022/2024, em conformidade com o Artigo 13 de Regimento Interno do CMDDM, ficando assim definida:

Cargo	Nome	Instituição
Presidente	Leni de Souza Costa	Rotary Clube de Porto Velho Rio Madeira
Vice-Presidente	Gentileza de Brito Farias	Secretaria Municipal de Assistência Social e da Familia-SEMASF
1ª Secretária	Vanessa Michele Esbert Serrate	Grande Loja Maçônica do Estado de Rondônia-GLOMARON/RO
2º Secretária	Itaci Alves Ferreira Silva	Secretaria Municipal de Saúde-SEMUSA

Art. 2º-Esta Resolução entra em vigor a partir desta data.

IZABEL CRISTINA DA SILVA
Presidente/CMDDM

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:0DBEEBBE

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
PORTARIA CONJUNTA Nº
001/2022/GAB/SEMFAZ/SEMPOG/SEMAD/SMTI

PORTARIA CONJUNTA Nº 001/2022/GAB/SEMFAZ/SEMPOG/SEMAD/SMTI, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2022

"Designa servidores de Unidades Técnicas Setoriais para compor Comissão Específica de avaliação de funcionalidades de software de Gestão Pública ofertada em processo licitatório."

Os SECRETÁRIOS MUNICIPAIS DE FAZENDA, DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO, DE ADMINISTRAÇÃO e o SUPERINTENDENTE DA SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E PESQUISA do Município de Porto Velho, no uso de suas atribuições legalmente conferidas,

RESOLVEM:
Art. 1º Designar servidores de Unidades Técnicas Setoriais para compor Comissão Específica de avaliação de software de Gestão Pública ofertado em processo licitatório, para cada lote, que consiste em condição de adjudicação do respectivo objeto, por meio da verificação de suas funcionalidades em Prova de Conceito, nos termos do item 11.13 do Edital Retificado de Pregão Eletrônico nº 169/2022/SML/PVH e item 6.7 do Projeto Básico nele contido, denominada de **Comissão Específica de Avaliação da Prova de Conceito**.

Parágrafo único. Compõem a Comissão Específica, em conformidade com suas respectivas funções:
I – Lote 1 – Sistema Financeiro:
a) Luiz Henrique Gonçalves – coordenador;
b) Deide Paula Costa Braga da Silva - membro técnico (SEMFAZ);
c) Roni Petterson Lira de Castro - membro técnico (SEMFAZ);
d) Adwillame Geórgeton Fernandes de Lima - membro técnico (SEMFAZ);
e) Edglei Souza da Silva - membro técnico (SEMFAZ);
f) Morys Albert de Oliveira Santos - membro técnico (SEMFAZ);
g) Rita Ferreira Lima - membro técnico (SEMFAZ);
h) Lucas Fernando Balbinot – membro técnico (SEMPOG);
i) Flávio Silva Lima - membro técnico (SEMPOG);
j) Rosane da Silva Cruz - membro técnico (SEMPOG);
k) Letícia Agnes Gonçalves Barros - membro técnico (SEMPOG);
l) Joaquim Candido Lima Neto - membro técnico (SEMAD);
m) Oscar Cabral De Souza Neto - membro técnico (SEMAD);
n) Luciana De Sousa Rodrigues - membro técnico (SEMAD);
o) Jeferson Andrade De Freitas - membro técnico (SEMAD);
p) Francisco Emilson Rabelo - membro técnico (SMTI);

II – Lote 2 – Sistema Tributário:
a) Maria Sandra Bandeira - coordenadora;
b) Rômulo Barbasa Maltez - membro técnico (SEMFAZ);
c) Huéliton Mendes Rodrigues - membro técnico (SEMFAZ);
d) Adão Geraldo Colombo - membro técnico (SEMFAZ);
e) Hugo Simão Alves Casini - membro técnico (SEMFAZ);
f) Erick Arruda Alves Saraiva - membro técnico (SMTI);

Art. 2º Os servidores que compõem a presente Comissão pertencem às áreas da Administração Municipal responsáveis por certificar que objeto do software ofertado executam as funcionalidades disposta no Anexo III do Projeto Básico de que trata o Art. 1º desta Portaria.

Parágrafo único. Os servidores de que tratam este artigo desempenharão, conforme definido no Art. 1º desta Portaria, as seguintes funções, por lote:

I – Coordenador: responsável pela supervisão dos atos dos membros técnicos da Comissão, ordenando os trabalhos, bem como submeter a licitante os quesitos levantados pela Comissão no decorrer da Prova de Conceito, ficando responsável ao final pela consolidação da avaliação das funcionalidades;
II – Membro Técnico: certificar que objeto do software ofertado executa as funcionalidades disposta no Anexo III do Projeto Básico, conforme sua área de atuação;
III – Assistente Técnico Setorial: subsidiar a Comissão de informações operacionais da execução de funcionalidades.

Art. 3º Com a finalidade de subsidiar a Comissão Específica de Avalição da Prova de Conceito poderão ser convocados para participar como assistentes técnicos setoriais do respectivo processo avaliativo, servidores que por sua área de atuação, tenham conhecimentos necessários à verificação do software ofertado.

Parágrafo único. Fica autorizada a convocação para participação de assistentes técnicos setoriais que será realizada por ato do coordenador de cada lote, quando for o caso.

Art. 4º Os papeis de trabalho a serem utilizados pela Comissão Específica de Avalição da Prova de Conceito serão aprovados em sua reunião inaugural, em data anterior a da realização da Sessão Pública de Prova de Conceito.

Art. 5º Compete a Comissão Específica de Avalição da Prova de Conceito a obediência integral aos termos do Edital Retificado de Pregão Eletrônico nº 169/2022/SML/PVH e anexos nele contidos, além das demais legislações pertinentes.

Art. 6º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

JOÃO ALTAIR CAETANO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Fazenda

LUIZ GUILHERME ERSE DA SILVA
Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

SAULO ROBERTO FARIA DO NASCIMENTO
Superintendente Municipal de Tecnologia da Informação e Pesquisa

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:DBE93234

SECRETARIA MUNICIPAL DE INDUSTRIA, COMÉRCIO, TURISMO E TRABALHO
PORTARIA Nº076

Porto Velho-RO, 14 de dezembro de 2022

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO, TURISMO E TRABALHO/SEMDESTUR, usando das atribuições legais que lhe é conferida, no art. 88, da Lei Complementar nº 882/2022.

CONSIDERANDO a necessidade de finalizar o levantamento das ações realizadas por esta Secretaria, bem como a apresentação de documentações alusivos a Relatórios Circunstanciados de Gestão Administrativa e Financeira referente a conclusão das atividades do ano de 2022;

CONSIDERANDO a necessidade de reunião com os servidores para a apresentação das atividades desenvolvidas no exercício 2022.
R E S O L V E:
Art. 1º- Estabelecer expediente interno para finalização dos relatórios de gestão no dia 15 de dezembro de 2022, das 09:30 h às 14 h; Não havendo atendimento ao público.
Parágrafo Único: Haverá atendimento ao publico, somente na unidade do SINE CENTRO, no horário de 07:30 h as 09:30hs.

Art. 2º -A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se e publique.

GLAYCE ANNE BARROS DE SOUZA BEZERRA
Secretária Municipal de Indústria, Comércio, Turismo e Trabalho – SEMDESTUR
Matrícula: 1000463

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:A8120B23

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E PAVIMENTAÇÃO SEMOB
PORTARIA Nº 122/GAB/SEMOB

Porto Velho, 14 de dezembro de 2022

> *"Designar os servidores do quadro abaixo para compor a Comissão de Fiscalização do Convênio nº 11/2022/PGE/DER-RO, Processo nº 0009.069447/2022-37 – Objeto: Execução do serviço de pavimentação, com drenagem e recapeamento asfáltico, com extensão de 233,00 km, em vias urbanas, referente ao Programa Tchau Poeira."*

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS E PAVIMENTAÇÃO, no exercício de suas atribuições legais, conferidas na Lei Complementar nº 648, de 05 de janeiro de 2017, bem como de suas alterações constantes na Lei Complementar nº 832, de 31 de dezembro de 2020 e art. 67 de Lei nº 8.666/93.

RESOLVE:

Art. 1º. INCLUIR a servidora Luma Laiany do Nascimento Reis, matrícula 1002616 para integrar a **Comissão de Fiscalização do Convênio nº 11/2022/PGE/DER-RO**, Processo nº 0009.069447/2022-37 – Objeto: Execução do serviço de pavimentação, com drenagem e recapeamento asfáltico, com extensão de 233,00 km, em vias urbanas, referente ao Programa Tchau Poeira, ficando a seguinte composição:

CADASTRO	NOME DO SERVIDOR	FUNÇÃO NA COMISSÃO
246505	Caio Tasso Rodrigues Chagas	Presidente
273210	Kerly Gomes da Silva	Membro
311960	Magno Veloso dos Santos	Membro
1001523	Pedro Henrique Tanus da Costa	Membro
1002616	Luma Laiany do Nascimento Reis	Membro

Art.2º. Os Fiscais de Contrato serão responsáveis por zelar pela boa execução do objeto pactuado, mediante a execução de acompanhamento, fiscalização e controle, nos termos do Convênio nº 11/2022/PGE/DER-RO.

Art.3º. Revogam-se demais disposições em contrário, em especial a Portaria nº 104/GAB/SEMOB, de 31 de outubro de 2022.

Art.4º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art.5º. Publique-se, registre-se e cumpra-se.

DIEGO ANDRADE LAGE
Secretário Municipal de Obras e Pavimentação

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:9C597A27

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEMPOG
PORTARIA Nº 019/GAB/SEMPOG

Porto Velho, 14 de dezembro de 2022.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO DA PREFEITURA DE PORTO VELHO, no uso das suas atribuições legais, e devidamente autorizado pelo Decreto n.º 6.174/I de 31 de dezembro de 2020.

R E S O L V E:

Art. 1º. Ficam designados os servidores, abaixo relacionados, para fiscalizar e receber os serviços derivados do Contrato objeto desta Portaria, delegando a estes os poderes necessários ao exercício de suas atividades, devendo desempenhá-las com zelo e probidade em atenção aos princípios da Administração Pública.

Empresa: **ACRONET CORPORATIVO COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI**
Contrato n.º: **060/PGM/2021, publicado no DOM n.º 3.330 de 19/10/2022**
Processo: **05.00050.000/2022**
Objeto: **Contratação de Empresa especializada na LOCAÇÃO de microcomputadores, notebooks e impressoras monocromáticas e coloridas (outsourcing de impressão) conforme condições, quantidades e especificações constantes neste contrato, para atendimento das necessidades desta Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão - SEMPOG**
Período: **13/10/2022** a **12/10/2023**

Cadastro	Nome	FUNÇÃO	Secretaria
1003605	**FABRICIO ALLI BARROS**	Gestor	SEMPOG
241638	**ALEXSANDRA MODA SILVA DE CARVALHO**	Fiscal	SEMPOG

Art. 2º. Compete aos servidores designados neste ato, fiscalizar o cumprimento das obrigações e encargos da Contratada, devendo conhecer detalhadamente o processo de contratação, bem como contrato e as cláusulas nele estabelecidas, de modo a sanar qualquer dúvida do gestor e do órgão de controle interno da Prefeitura, acompanhando rotineiramente a execução dos serviços contratados e conferindo se os serviços foram entregues no estado e nas condições/características pactuadas, podendo solicitar da Contratada quaisquer providências que entender necessárias para o bom andamento dos serviços objeto da contratação.

Art. 3º. Revoga-se a Portaria nº 011/GAB/SEMPOG, de 09.08.2021, publicada no D.O.M. Edição nº 3026, de 10.08.2021.

Art. 4º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LUIZ GUILHERME ERSE DA SILVA
Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:F03B83CB

SECRETARIA MUNICIPAL DE RESOLUÇÃO ESTRATÉGICA DE CONVÊNIOS E CONTRATOS - SEMESC
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE ACORDO

Processo: 23.00032-01/2020
Assunto: Apuração de Inadimplência Contratual
Contrato nº 057/PGM/2008
Processo Referência: 11.0019/2008
Obra: Urbanização e Infraestrutura da Avenida Pinheiro Machado

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE ACORDO

Trata-se de processo administrativo de apuração de inadimplência contratual, motivado por inconsistências construtivas apuradas pela equipe de fiscalização. Na data de 30 de abril de 2021, a Secretaria de Resolução Estratégica de Convênios e Contratos – SEMESC, por meio do setor de inadimplência contratual proferiu decisão administrativa imputando a empresa contratada multa financeira pela inexecução, e a declaração idoneidade contratual, fato que impede a empresa de participar de outros certames licitatórios.

Faz-se mister salientarmos que em 25 de junho de 2021, após tomar ciência da decisão supramencionada, a empresa contratada, Construtora Castilho S/A, por meio da "carta" presente nas fls. 452, propôs inicialmente a ideia de firmar um acordo de compensação de valores, a fim de extinguir as obrigações mútuas entre os contratantes, tendo em vista que a contratada possuía créditos a receber do Município.

Posteriormente, a SEMESC, por meio da decisão administrativa às fls. 468 a 470, homologou a proposta de acordo de compensação de valores e extinção mútua das obrigações, entre a Empresa Construtora Castilho S/A e este Município, visando a clara vantagem de evitar custos diretos e indiretos necessários à administração por um processo judicial que poderia durar por muitos anos, a fim de receber valores a título de multa, evitando outra demanda judicial, que poderia resultar inclusive, em nenhum resultado efetivo.

Isto posto, Considerando que esta Secretaria Municipal de Resoluções Estratégicas de Convênios e Contratos-SEMESC, encaminhou os autos a Procuradoria Geral do Município, solicitando a análise quanto a possibilidade ou não da compensação de valores (fls. 468/470).

Considerando que a Procuradoria Geral do Município emitiu o Parecer nº 090/GAB/PGM/2021, decidindo pela legalidade e vantajosidade do acordo, sugerido a esta SEMESC o seguinte (ás fls. 471/473):

"Por fim, tendo em vista que a referida compensação possui amparo judicial e legal, não vemos óbice algum para a realização deste ato, desde que a compensação ocorra de modo integral, consensual e mútuo"

Considerando a Decisão do Excelentíssimo Senhor Prefeito, que ratificou a decisão da Secretária Municipal de Resoluções Estratégicas de Convênios e Contratos/SEMESC, refererente à viabilidade de compensação mútua e consensual entre os créditos e os débitos da parte contratante com a parte contratada, visando a extinção mútua das obrigações (fls. 476/477).

Considerando o Ofício nº 951/2021/DEACC/GAB/SEMESC de 21 de setembro 2021, que encaminha para aprovação a Minuta de Homologação de Acordo à Empresa Construtora Castilho LTDA (fls. 483/486).

Considerando o e-mail que o escritório de advocacia Miranda Coutinho, Carvalho & Advogados, encaminhou minuta do termo de acordo, com sugestões para análise e formalização do acordo firmado entre o Município de Porto Velho e a empresa Castilho Engenharia S/A, referente ao Contrato nº 057/PGM/2008 – Processo de Apuração de Inadimplência Contratual nº 23.00032/2020 (fls. 493/500).

Considerando despacho nº 81/GAB/PGM/2022, emitido pela Procuradoria Geral do Município (fls. 504), no qual homologa a compensação mútua e integral de créditos e débitos entre os contratantes.

Considerando o Termo de Acordo compensatório (fls. 507 a 510) assinado pelo Excelentíssimo senhor Prefeito do Município de Porto Velho, pelo representante legal da empresa contratada Castilho Engenharia e Empreendimentos S/A, pela Secretária Municipal de Resoluções Estratégicas de Convênios e Contratos/SEMESC, e pelo Procurador Geral do Município, em 28 de março de 2022.

Diante do exposto, considerando que o presente feito seguiu estritamente os princípios e normas que regem o direito administrativo processual, quais sejam: A legalidade, finalidade, motivação, razoabilidade, proporcionalidade, moralidade, **ampla defesa e contraditório**, segurança jurídica, interesse público e eficiência, declaro homologado o presente acordo de compensação de créditos e débitos entre as partes do Contrato nº 057/PGM/2008, a fim de proceder com arquivamento dos autos.

Publique-se.

Porto Velho/RO, 14 de dezembro de 2022.

LAURO VINICIUS DANTAS GIL
Gerente da Divisão de Inadimplência Contratual e Subsídio à Apuração de Responsabilidade – SEMESC

BASÍLIO LEANDRO PEREIRA DE OLIVEIRA
Secretário Municipal Adjunto de Resoluções Estratégicas de Convênios e Contratos

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:44071CD3

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
13º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº PSA/023/2018

13º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº PSA/023/2018 PROCESSO Nº 08.00080/2018 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, POR INTERMÉDIO DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA DE UM LADO, E A EMPRESA CENTRAIS ELÉTRICAS DE RONDÔNIA S/A - CERON.

Aos 14 dias do mês de dezembro de 2022, o MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, Pessoa jurídica de Direito Publico Interno, inscrito no CNPJ sob o nº 05.903.125/0001-45, com sede na Rua Dom Pedro II, nº 826, centro, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA**, representada pela Senhora Secretária, **ELIANA PASINI**, brasileira, portadora da Cédula de Identidade nº 12104130 SSP/SP e CPF nº 293.315.871-04, doravante denominado CONTRATANTE, resolve celebrar o 13º Termo de Apostilamento ao Contrato nº PSA/023/2018, originário do Processo Administrativo nº 08.00080.000/2018, de acordo com a legislação vigente, em especial a Lei nº 8.666/93 e suas alterações, mediante as cláusulas e condições seguintes:

1 - CLÁUSULA PRIMEIRA - DO APOSTILAMENTO

1.1 Constitui objeto do presente termo de apostilamento a consignação da dotação orçamentária que cobrirá as despesas atinentes ao Contrato nº PSA/023/2018, compreendidas no período de novembro e dezembro de 2022.

2 - CLÁUSULA SEGUNDA – DOS RECURSOS

2.1 As despesas compreendidas entre o período de novembro e dezembro de 2022 referente ao exercício financeiro de 2022, serão provenientes de recursos consignados no orçamento da Secretaria Municipal de Saúde / SEMUSA, sob a seguinte classificação:

- Programa/Atividade Código: 08.31.10.301.317.2.664 – Manutenção dos Serviços das Unidades Básicas de Saúde, Elemento de Despesa 3.3.90.39, Fonte: 1.500, conforme Nota de Empenho nº 003022/2022, no valor de R$ 226.800,00 (duzentos e vinte e seis mil e oitocentos reais).

- Programa/Atividade Código: 08.31.10.305.335.2.058– Manutenção das Ações de Vigilância Epidemiológica e Ambiental, Elemento de Despesa 3.3.90.39, Fonte: 1.600, conforme Nota de Empenho nº 003025/2022, no valor de R$ 7.000,00 (sete mil reais).

- Programa/Atividade Código: 08.31.10.302.329.2.280 – Manutenção dos Serviços de Atendimento Móvel as Urgências – SAMU, Elemento de Despesa 3.3.90.39, Fonte: 1.600, conforme Nota de Empenho nº 003028/2022, no valor de R$ 15.400,00 (quinze mil e quatrocentos reais).

- Programa/Atividade Código: 08.31.10.302.329.2.669 – Manutenção das Unidades de Saúde de Alta e Média Complexidade, Elemento de Despesa 3.3.90.39, Fonte: 1.621, conforme Nota de Empenho nº 003023/2022, no valor de R$ 30.800,00 (trinta mil e oitocentos reais) .

3 - CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

3.1 O presente termo de apostilamento, após sua assinatura passa a fazer parte integrante do Contrato nºPSA/023/2018, sendo que as demais cláusulas e condições originais permanecem íntegras e inalteradas, posto que ratificadas pelo presente instrumento.

4 - CLÁUSULA QUARTA – DO FUNDAMENTO LEGAL

4.1 O presente termo de apostilamento tem fundamento legal no art. 65, § 8º, da Lei 8.666/93 e Dec. 15.403 de 22 de agosto de 2018.

Porto Velho, 14 de dezembro de 2022.

ELIANA PASINI
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:F4A27548

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
EXTRATO: N°92/COORD.JURÍDICA SAÚDE/PGM/2022

EXTRATO: N°92/COORD.JURÍDICA SAÚDE/PGM/2022
PROCESSO: Nº 08.00306-00/2022

CONTRANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMUSA

CONTRATADA: PORTO SEGUROS COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS ESPÉCIE: CONTRATO Nº 17/2022/COJUSA/PGM/SEMUSA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURO TOTAL (COBERTURA COMPREENSIVA), COM ASSISTÊNCIA 24 (VINTE E QUATRO) HORAS, DE 27 (VINTE E SETE) VEÍCULOS QUE COMPÕEM A FROTA DE VEÍCULOS OFICIAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, conforme especificações técnicas, unidades e quantidades definidas nos Anexos I e II do Edital, para atender à Contratante.

O valor desta contratação é de R$ 76.156,44 (setenta e seis mil, cento e cinquenta e seis reais e quarenta e quatro centavos).

O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, com vista à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração, até o limite de 60 meses, conforme disposto no artigo 57, II, da Lei nº 8.666/93, alterado pela Lei nº 9.648/98, se houver interesse da Contratante de acordo com o crédito orçamentário.

As despesas decorrentes da contratação, objeto deste instrumento, correrão às expensas dos recursos específicos consignados no Orçamento do Município de Porto Velho, assim detalhado:

Projeto de Atividade nº 08.31.10.302.329.2.280, Elemento de Despesa: 3.3.90.39, Fonte: 16.21, valor de R$ 34.189,65 (trinta e quatro mil, cento e oitenta e nove reais e sessenta e cinco centavos), conforme o Empenho nº 2837 de 28/11/2022, fls.565.

Projeto de Atividade nº 08.31.10.302.329.2.669, Elemento de Despesa: 3.3.90.39, Fonte: 26.00, valor de R$ 22.463,57 (vinte e dois mil, quatrocentos e sessenta e três reais e cinquenta e sete centavos), conforme o Empenho nº 2838 de 28/11/2022, fls.566.

Projeto de Atividade nº 08.31.101.220.336.2.676, Elemento de Despesa: 3.3.90.39, Fonte: 25.00, valor de R$ 16.758,47 (dezesseis mil, setecentos e cinquenta e oito reais e quarenta e sete centavos), conforme o Empenho nº 2839 de 28/11/2022, fls.567.

Projeto de Atividade nº 08.31.10.305.335.2.058, Elemento de Despesa: 3.3.90.39, Fonte: 16.00, valor de R$ 2.744,75 (dois mil, setecentos e quarenta e quatro reais e setenta e cinco centavos), conforme o Empenho nº 2840 de 28/11/2022, fls.568.

As partes elegem o Foro da Comarca de Porto Velho/RO para dirimir dúvidas e controvérsias oriundas do presente Termo.

Porto Velho, 30 de novembro de 2022.

Responsável Pelo Extrato

VINICIUS ROCHA DE ALMEIDA
Coordenador Jurídico
COJUSA/PGM/SEMUSA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:5AA81C53

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
EXTRATO: N°93/COORD.JURÍDICA SAÚDE/PGM/2022

EXTRATO: N°93/COORD.JURÍDICA SAÚDE/PGM/2022
PROCESSO: Nº 08.00505/2022
CONTRANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMUSA
CONTRATADA: MEDICOM LTDA.
ESPÉCIE: CONTRATO Nº18/2022/COJUSA/PGM- Adesão a Ata de Registro de Preços Nº. 001/2022 do PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 001/2022, da ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA BACIA DO MÉDIO SÃO FRANCISCO – AMMESF.
OBJETO: O presente instrumento tem por objeto a Adesão à Ata de Registro de Preços N°001/2022, oriunda do PREGÃO ELETRÔNICO n°001/2022 da ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA BACIA DO MÉDIO SÃO FRANCISCO – AMMESF, para eventual aquisição futura e parcelada de medicamentos baseados em percentual de desconto sobre os preços fixados na tabela de preços de medicamentos do governo federal Ministério da Saúde/ CMED, LOTE 1 – Tabela CMED – Câmara de Regulação do Mercado de Medicamentos, em conformidade com as especificações contidas no Edital do Pregão ELETRÔNICO nº 001/2022-SRP e seus Anexos, com a finalidade de atender a demanda da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE-SEMUSA de Porto Velho.

Pela aquisição, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o montante estimado de R$ 2.383.290,74 (dois milhões trezentos e oitenta e três mil duzentos e noventa reais e setenta e quatro centavos).

O prazo de vigência do contrato será de 06 (seis) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

As despesas decorrentes da contratação, objeto deste instrumento, correrão às expensas dos recursos específicos consignados no Orçamento do Município de Porto Velho, assim detalhado:

Projeto de Atividade nº 08.31.10.303.316.2.627, Elemento de Despesa: 3.3.90.30, Fonte: 16.00, valor de R$ 281.509,50 (duzentos e oitenta e um mil, quinhentos e nove reais e cinquenta centavos), conforme o Empenho nº 2899 de 02/12/2022, fls.658.

Projeto de Atividade nº 08.31.10.303.316.2.627, Elemento de Despesa: 3.3.90.30, Fonte: 16.21, valor de R$ 8.948,49 (oito mil, novecentos e quarenta e oito reais e quarenta e nove centavos), conforme o Empenho nº 2900 de 02/12/2022, fls.659.

Projeto de Atividade nº 08.31.10.303.316.2.627, Elemento de Despesa: 3.3.90.30, Fonte: 16.21, valor de R$ 57.589,50 (cinquenta e sete mil, quinhentos e oitenta e nove reais e cinquenta centavos), conforme o Empenho nº 2901 de 02/12/2022, fls.660.

As despesas remanescentes serão consignadas posteriormente pela SEMUSA, mediante a elaboração de termo de apostilamento.

Porto Velho, 14 de dezembro de 2022.

Responsável Pelo Extrato

VINICIUS ROCHA DE ALMEIDA
Coordenador Jurídico
COJUSA/PGM/SEMUSA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:34DAAD9E

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
EXTRATO: Nº94/COORD.JURÍDICA SAÚDE/PGM/2022

EXTRATO: Nº94/COORD.JURÍDICA SAÚDE/PGM/2022
PROCESSO: Nº 08.00130-00/2016
CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMUSA
CONTRATADA: SOCIAL ADMINISTRADORA DE IMÓVEIS LTDA
ESPÉCIE: SEXTO TERMO DE RENOVAÇÃO AO CONTRATO Nº 009/SPS/PGM/2016
OBJETO: Locação de 01 (um) imóvel para instalação da SAE-Serviço de Assistência Especializada em HIV/AIDS/DSTs Secretaria Municipal de Saúde, sito à Rua Duque de Caxias, nº 1960, Bairro São Cristóvão, possuindo 14 salas amplas, 08 banheiros, cozinha, área de serviço, deposito, edícula, mezanino, jardim de inverno, piscina, garagem, e mais 02 terrenos localizados na Rua Salgado Filho, nº2155, São Cristóvão, anexo ao imóvel principal, medindo aproximadamente 1.000m² para estacionamento, Um terreno com área total de 831 m², e área total edificada de 609,27 m².

Constitui objeto do Sexto Termo de Renovação ao Contrato nº009/SPS/PGM/2016, a renovação do contrato de locação por 12 (doze) meses, a contar da data de 12.12.2022.

O valor mensal do aluguel é de R$ 12.181,23 (doze mil, cento e oitenta e um reais e vinte e três centavos), perfazendo o valor anual de R$ 146.174,76 (cento e quarenta e seis mil, cento e setenta e quatro reais e setenta seis centavos).

As despesas decorrentes do presente termo serão provenientes de recursos consignados no orçamento da Secretaria Municipal de Saúde/SEMUSA, e correrão por conta da seguinte programação:

Projeto Atividade nº 08.31.10.305.335.2.058, Elemento de Despesa 33.90.39, Fonte 16.00, conforme nota de empenho global nº 2828/2022, no valor de R$ 8.542,57 (oito mil, quinhentos e quarenta e dois reais, e cinquenta e sete reais), fls. 3384.

Os recursos necessários para a cobertura das despesas remanescentes referentes serão consignados posteriormente pela SEMUSA mediante termo de apostilamento.

As demais cláusulas e condições, ínsitas ao Contrato nº009/SPS/PGM/2016, permanecem íntegras e inalteradas, posto que ratificadas pelo presente instrumento.

Fica assegurado o direito de apreciação do pedido de reajuste apresentado pelo Locador, em data posterior ao presente termo, quando disponibilizado o índice IPCA, devendo a SEMUSA observar os limites de valor de marcado aplicados a presente locação.

Porto Velho, 14 de dezembro de 2022.

Responsável Pelo Extrato

VINICIUS ROCHA DE ALMEIDA
Coordenador Jurídico
COJUSA/PGM/SEMUSA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:BD3F7508

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
PORTARIA Nº409 /GAB/SEMUSA

Porto Velho, de 13 de dezembro de 2022

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar a servidora **Natália Aparecida Dias dos Santos, Mat. 1003459** para responder interinamente pela direção do Centro de Especialidades Médicas CEM, no período de 14/12/2022 a 04/01/2023, em substituição ao titular **José Maria Miranda Martins,** cadastro nº 10480, sem ônus para o Município.
Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Registre-se. Publique-se, Cumpra-se.

ELIANA PASINI
Secretária Municipal de Saúde
SEMUSA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:36EF14D6

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
10º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 088/PGM/2017

10º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 088/PGM/2017 PROCESSO Nº 08.00300/2017 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA DE UM LADO, E A EMPRESA KAPITAL SERVIÇOS TERCEIRIZADOS EIRELI.

Aos 29 dias do mês de setembro do ano de 2022, o MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, Pessoa jurídica de Direito Publico Interno, inscrito no CNPJ sob o nº 05.903.125/000145, com sede na Rua Dom Pedro II, nº 826, centro, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA**, representada pela Senhora Secretária, **ELIANA PASIN**I, brasileira, portadora da Cédula de Identidade nº 12104130 SSP/SP e CPF nº 293.315.871-04, doravante denominado CONTRATANTE, resolve celebrar o 10º Termo de Apostilamento ao Contrato nº 088/PGM/2017, originário do Processo Administrativo nº 08.00300.000/2017, de acordo com a legislação vigente, em especial a Lei nº 8.666/93 e suas alterações, mediante as cláusulas e condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO APOSTILAMENTO:
1.1 Constitui objeto do presente termo de apostilamento a consignação da dotação orçamentária que cobrirá as despesas atinentes ao Contrato nº 088/PGM/2017, cujo objeto é Prestação de Serviços de Higienização, Limpeza Hospitalar, Laboratorial e ambulatorial - Higienização, Conservação, Desinfecção de Superfícies e Mobiliários e recolhimento de resíduos sólidos, para atender as áreas físicas das unidades de saúde pertencentes a SEMUSA, compreendidas entre o período de setembro de 2022.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DOS RECURSOS:

2.1 As despesas compreendidas entre o período de agosto referente ao exercício financeiro de 2022, serão provenientes de recursos consignados no orçamento da Secretaria Municipal de Saúde / SEMUSA, sob a seguinte classificação:

2.2 Programa/Atividade Código: 08.31.10.301.317.2.664 Manutenção das Unidades Básicas de Saúde, Elemento Despesa: 3.3.90.39 Fonte: 1600, conforme Nota de Empenho nº002374, de 29.09.2022, no valor de R$74.168,09 (setenta e quatro mil e cento e sessenta e oito reais e nove centavos)

2.3 Programa/Atividade Código: 08.31.10.302.329.2.669 Manutenção das Unidades de Saúde de Média Complexidade, Elemento de Despesa: 3.3.90.39 Fonte: 1600, conforme Nota de Empenho nº002375, de 29.09, no valor de R$ 266.183,96 (duzentos e sessenta e seis mil e cento e oitenta e três reais e noventa e seis centavos)

2.4 Programa/Atividade Código: 08.31.10.305.335.2.058 – Manutenção das Ações de Vigilância Epidemiológica e Ambiental, Elemento de Despesa 3.3.90.39, Fonte: 1.600.9010, conforme Nota de Empenho nº 002373 de 29.092022, no valor de R$33.664,40 (trinta e três mil, seiscentos e sessenta e quatro reais e quarenta centavos).

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO:
3.1 O presente termo de apostilamento, após sua assinatura, passa a fazer parte integrante do Contrato nº 088/PGM/2017, sendo que as demais cláusulas e condições originais permanecem íntegras e inalteradas, posto que ratificadas pelo presente instrumento.

4. CLÁUSULA QUARTA - DO FUNDAMENTO LEGAL:
4.1 O presente termo de apostilamento tem fundamento legal no art. 65, § 8º, da Lei 8.666/93. Dec. 15.403 de 22 de agosto de 2018

Porto Velho, 29 de setembro de 2022

ELIANA PASINI
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:9EFB3D85

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
11º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 088/PGM/2017

11º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 088/PGM/2017 PROCESSO Nº 08.00300/2017 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA DE UM LADO, E A EMPRESA KAPITAL SERVIÇOS TERCEIRIZADOS EIRELI.

Aos 13 dias do mês de dezembro do ano de 2022, o MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, Pessoa jurídica de Direito Publico Interno, inscrito no CNPJ sob o nº 05.903.125/000145, com sede na Rua Dom Pedro II, nº 826, centro, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA**, representada pela Senhora Secretária, **ELIANA PASIN**I, brasileira, portadora da Cédula de Identidade nº 12104130 SSP/SP e CPF nº 293.315.871-04, doravante denominado CONTRATANTE, resolve celebrar o 11º Termo de Apostilamento ao Contrato nº 088/PGM/2017, originário do Processo Administrativo nº 08.00300.000/2017, de acordo com a legislação vigente, em especial a Lei nº 8.666/93 e suas alterações, mediante as cláusulas e condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO APOSTILAMENTO:
1.1 Constitui objeto do presente termo de apostilamento a consignação da dotação orçamentária que cobrirá as despesas atinentes ao Contrato nº 088/PGM/2017, cujo objeto é Prestação de Serviços de Higienização, Limpeza Hospitalar, Laboratorial e ambulatorial - Higienização, Conservação, Desinfecção de Superfícies e Mobiliários e recolhimento de resíduos sólidos, para atender as áreas físicas das unidades de saúde pertencentes a SEMUSA, compreendidas no período de 21 de maio a 30 junho (diferenças financeiras repactuação face a CCT 2022) e o período de novembro e dezembro de 2022.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DOS RECURSOS:

2.1 As despesas compreendidas entre o período de 21 de maio a 30 junho (diferenças financeiras repactuação face a CCT 2022) e o período de novembro e dezembro de 2022. Referente ao exercício financeiro de 2022, serão provenientes de recursos consignados no orçamento da Secretaria Municipal de Saúde / SEMUSA, sob a seguinte classificação:

2.2 Programa/Atividade Código: 08.31.10.301.317.2.664 Manutenção das Unidades Básicas de Saúde, Elemento Despesa: 3.3.90.39 Fonte: 1500, conforme Nota de Empenho nº003016, de 13/12/22, no valor de R$158.787,10 (cento e cinquenta e oito mil setecentos e oitenta e sete reais e dez centavos)

2.3 Programa/Atividade Código: 08.31.10.302.329.2.669 Manutenção das Unidades de Saúde de Média Complexidade, Elemento de Despesa: 3.3.90.39 Fonte: 25.00, conforme Nota de Empenho nº003017, de 13/12/22 no valor de R$554.801,66 (quinhentos e cinquenta e quatro mil oitocentos e um reais e sessenta e seis centavos)

2.4 Programa/Atividade Código: 08.31.10.305.335.2.058 – Manutenção das Ações de Vigilância Epidemiológica e Ambiental, Elemento de Despesa 3.3.90.39, Fonte: 16.00, conforme Nota de Empenho nº 3019 de 13/12/22, no valor de R$92.743,92 (noventa e dois mil setecentos e quarenta e três reais e noventa e dois centavos)

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO:
3.1 O presente termo de apostilamento, após sua assinatura, passa a fazer parte integrante do Contrato nº 088/PGM/2017, sendo que as demais cláusulas e condições originais permanecem íntegras e inalteradas, posto que ratificadas pelo presente instrumento.

4. CLÁUSULA QUARTA - DO FUNDAMENTO LEGAL:
4.1 O presente termo de apostilamento tem fundamento legal no art. 65, § 8º, da Lei 8.666/93. Dec. 15.403 de 22 de agosto de 2018

Porto Velho, 13 de setembro de 2022

ELIANA PASINI
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:A31C3E81

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
PORTARIA Nº 411/DA/GAB/SEMUSA

Portaria nº 411/DA/GAB/SEMUSA Porto Velho, 14 de dezembro de 2022.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 7º, inciso 1º da Lei Complementar nº 882 de fevereiro de 2022:

R E S O L V E:

Art. 1° - DESIGNAR os servidores, abaixo relacionados, como Fiscais do Contrato n° 018/2022/COJUSA/PGM/SEMUSA, Processo nº 08.00505/2022, objeto "Adesão à Ata de Registro de Preços n.º 0001/2022, oriunda do Pregão Eletrônico n.º 001/2022 da Associação dos Municípios da Bacia do Médio São Francisco – AMMESF; para eventual aquisição futura e parcelada de medicamentos baseados em percentual de desconto sobre os preços fixados na tabela de preços de medicamentos do governo federal Ministério da Saúde/CMED, Lote 1 – Tabela CMED – Câmara de Regulação do Mercado de Medicamentos, em conformidade com as especificações contidas no Edital do Pregão Eletrônico n.º 001/2022-SRP e seus anexos, com finalidade de atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA de Porto Velho".

Matrícula	Nome	Atribuição
279548	Ana Maria Marcelino Antônio Barros	Fiscal
247305	Helder José Rodrigues dos Santos	Suplente

Art. 2º – Compete ao Fiscal de Contrato:

Conhecer detalhadamente o processo de contratação, bem como o contrato e as cláusulas nele estabelecidas, sanando qualquer dúvida com os demais setores responsáveis para o fiel cumprimento do contrato, principalmente quanto:

•
Conhecer o inteiro teor do Contrato, bem como os instrumentos que o deram origem, como o Edital e seus anexos;

•
Reportar-se sempre ao representante da contratada, não devendo, em hipótese alguma, dar ordens diretamente aos seus empregados;

•
Zelar pelo bom relacionamento com a contratada, mantendo um comportamento ético, probo e cortês, considerando encontrar-se investido na qualidade de representante da Administração;

•
Apresentar, periodicamente ou quando solicitado, relatório circunstanciado de acompanhamento da execução do serviço, que deverá ser instruído com registros fotográficos e demais documentos probatórios, quando for o caso;

•
Acompanhar rotineiramente a execução dos serviços contratados, assim como conferir se os serviços foram prestados em perfeito estado e nas mesmas condições e características pactuadas, bem como o cronograma de serviços;

•
Atuar em tempo hábil na solução dos problemas que porventura venham a ocorrer ao longo da execução contratual, desde que não ultrapassem suas competências;

•
Controlar a efetividade e eficácia na execução dos serviços em estrita observância ao estabelecido no contrato (especificações e normas técnicas, por exemplo), solicitando a correção de eventuais vícios, imperfeições, deficiências e/ou omissões que constatar imediatamente ao representante da contratada;

•
Registrar todas as ocorrências relacionadas durante o período de execução do contrato e elaborar instrumentos próprios que facilitem a fiscalização, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

•
Notificar formalmente a contratada da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

•
Elaborar relatório mensal da execução dos serviços, o qual deverá ser juntado aos autos na ocasião do pagamento;

•
Conhecer a responsabilidade do contratado pelas obrigações tributárias, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;• Conferir os dados da Nota Fiscal antes de atestá-la, promovendo as correções devidas quando for o caso;

•
Atestar junto a direção da unidade assistida o documento fiscal;

•
Indicar eventuais glosas das Notas Fiscais, quando houver má execução do contratado ou mesmo a sua não execução e, com isso, sugerir a aplicação de penalidades ao contratado em face do inadimplemento de suas obrigações;

•
Encaminhar as questões que ultrapassarem suas atribuições ao Gestor do Contrato e/ou Diretor Administrativo da Secretaria Municipal de Saúde;

•
Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados à Secretaria Municipal de Saúde

•
Obedecer as normas de fiscalização contidas no artigo 67 da lei n° 8.666/9 e na Instrução Normativa n° 05, de 26 de Maio de 2017 e alterações e demais dispositivos legais.

Art. 3º – O fiscal do contrato elaborará mensalmente relatório da execução dos serviços, que deverá ser entregue acompanhado das notas fiscais, devidamente certificados, Divisão de Fiscalização e Gestão de Contratos Continuados/Departamento Administrativo/SEMUSA.

Art. 4º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ELIANA PASINI
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:21EFB5F4

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTE - SEMTRAN
ATA Nº 006 – REUNIÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE TRANSPORTE COLETIVO

ATA Nº 006 – REUNIÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE TRANSPORTE COLETIVO

Aos oito dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e dois, às dez horas e trinta minutos, na sala da diretoria do DTR/SEMTRAN, realizou-se a sexta reunião do Conselho Municipal de Transporte Coletivo do município de Porto Velho, com os seguintes representantes: VICTOR DE OLIVEIRA SOUZA, Presidente do Conselho; ADRIANA ROSA, Diretora do DTR; JÚLIO DANIEL CUNHA, Assessor do DTR; JÚNIOR ROSENDO CHAVES, representante do DTR (Titular); SIDNEI RAMOS DA CRUZ, representante do SITETUPERON (Titular); JOSÉ ROBERTO CÂNDIDO, representante da FEDER (titular), RODRIGO ARAÚJO LOPES, representante da JTP (Titular) e CREUZIANE FRANÇA LABORDA, representante da Divisão de Estudos e Planejamento de Transportes. De início, o Secretário Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes, Sr. Victor de Oliveira Souza, abriu a presente reunião, cumprimentando a todos os representantes e destacou as inúmeras obrigações e oportunidades que tem o Conselho Municipal de Transportes, que na data de hoje a missão do Conselho é tratar e analisar o reajuste da tarifa do transporte coletivo. Ainda com

a palavra, o Secretário informou que no município de Porto Velho é a empresa JTP que presta o serviço de transporte coletivo na capital e a mesma provocou essa Secretaria, por meio de requerimento, solicitando o reajuste da tarifa do transporte coletivo em abril de 2022, visando à adequação dos valores ao comprometimento da continuidade da prestação do serviço. Que a tarifa no momento é de R$ 4,05 (quatro reais e cinco centavos), a qual foi apresentada no certame licitatório, que ocorreu no ano de 2019, e a empresa depois de encerrado os procedimentos começou a prestar o serviço no mês de outubro do ano de 2020. Dessa forma, desde então o valor da tarifa é de R$ 4,05 (quatro reais e cinco centavos) sem haver reajustes nesses períodos. Comentou ainda, que o transporte coletivo de Porto Velho está sendo subsidiado parcialmente pela Prefeitura a fim de possibilitar que a empresa continue prestando o serviço à população, pois no momento o quantitativo de passageiros transportados ainda não é suficiente para cobrir os custos da operação do sistema. Portanto, é na diferença entre o valor da tarifa técnica e da tarifa social que o Município vem subsidiando o transporte coletivo para que o mesmo permaneça funcionando sem interrupções. Informou que antes do Conselho analisar toda a demanda, todos os índices, a SEMTRAN nomeou uma comissão específica para levantar o custo da operação, a qual de posse dos índices da FGV e INPC aplicou-os na fórmula de reajuste prevista no contrato. Salientou que os índices de atualização são de 2020, 2021 e 2022. Que a comissão chegou no valor onde o impacto no momento é realmente significativo na tarifa, porém, se estivesse atualizado-a nos anos anteriores, não teríamos atualmente um aumento de maior monta. Prezando pelo princípio da modicidade tarifária, a Prefeitura de Porto Velho decide reajustar a tarifa, mas manter a tarifa social no valor de R$ 4,50 (quatro reais e cinquenta centavos), onde o estudante paga meia passagem e a tarifa paga em dinheiro será de R$ 6,00. Informou que a ideia é reajustar para recompor os custos da operação, custos estes aumentados devido os efeitos da pandemia que ainda permeia nossa vida cotidiana, que a tarifa social já chegou a ser zero e o seu valor máximo foi de R$ 3,00, que o subsídio iniciou quando o sistema transportava apenas 4 mil passageiros e hoje oscila entre 45 a 46 mil passageiros/dia, que o projeto de fomentar o transporte coletivo deu certo e que o aumento de passageiros foi gigantesco, que o sistema realmente vem crescendo cada mês, porém para a prestação do serviço ser digna de uma capital precisa melhorar mais e precisa ter mais oferta de veículos para transportar maior quantidade de passageiros. Atualmente, o subsídio é um valor muito significativo e a intenção do reajuste é tentar reduzir este valor. Logo que encerrou sua fala no primeiro momento, o Sr. Presidente do Conselho abriu para os representantes tirarem suas dúvidas e fazer apontamentos necessários. Os membros então decidiram analisar todo o processo, todos os índices, as planilhas da ANTP e demais documentos para opinar sobre o reajuste da tarifa. Passando a palavra para Sr.ª Adriana Rosa, Diretora do Departamento de Transportes e Presidente da Comissão, a pedido do Secretário, a mesma passou a explicar que o reajuste da tarifa é anual, que essa previsão está no contrato de concessão, que os índices utilizados para reajuste são da FGV, que esses índices são referentes ao valor do óleo diesel, da rodagem do veículo e do valor do veículo, além dos índices públicos do INPC referentes a cesta básica e mão de obra. De posse dos índices, os mesmos são aplicados na fórmula paramétrica para chegar ao valor real da tarifa. Destacou que a empresa apresentou a tarifa de R$ 4,05 centavos para suportar a prestação do serviço nos modos exigidos no edital baseado nos insumos do mês de novembro de 2019, desde então a tarifa sofreria o primeiro reajuste em 2020 – referente ao período 2019/2020 – o segundo reajuste – referente ao período 2020/2021 – e o terceiro reajuste – referente ao período 2021/2022. Portanto, a base de referência para o reajuste será considerada sempre o mês de novembro. Ainda com a palavra, a Diretora apresentou os índices, os quais foram analisados e discutidos por todos os membros. Têm na apresentação que os índices da rodagem de 2019 para 2020, teve um aumento de 14,58 %, de 2020 à 2021, teve um aumento de 16,03%, e 2021 para 2022, teve um aumento de 15,05%, onde houve uma pequena redução comparado ao período anterior; os índices do óleo diesel apresentaram resultados negativos em 2019 a 2020 (-) 24,39 %, teve um aumento de 79,92 %, no período de 2020 a 2021, reduziu para 56,65%, de 2020 a 2021, acredita-se que a redução, comparada ao período anterior, se deu por conta dos benefícios do governo federal; já os índices do veículo em 2019, apresentaram um acumulado de 13,09%, comparado a 2018, em 2020 para 2021 aumentou em 13,51%, e em 2021 e 2022, aumentou em 16,26%; os índices da mão de obra tiveram um reajuste em 2019 de 2,60%, comparado ao período anterior, em 2020 para 2021, não houve reajuste, em 2021 para 2022, houve um reajuste de 10,20%; os índices da cesta básica de 2019 para 2020, tiveram um aumento de 4,77%, em 2020 para 2021, registrou aumento de 11,08%, no período de 2021 a 2022, apresentou redução de 6,46%. Ressaltou, que cabe ao Conselho manifestar-se sobre o reajuste da tarifa, análise dos índices e participação de todas as negociações. Em seguida, o Conselho passou analisar o processo, os custos da operação e os índices que envolvem o reajuste da tarifa. A sessão teve uma pausa de uma hora, quando retornaram o membro Sidney foi o locutor nomeado pelos conselheiros e passou a explicar que os índices são técnicos, três deles disponíveis pela Fundação Getúlio Vargas – FGV e dois deles disponíveis pelo Índice Nacional de Preço ao Consumidor – INPC, que o Conselho analisou as planilhas da ANTP, que demonstram todo o custo da operação do sistema, os quais, por ventura são bem elevados. Que os índices que envolvem o reajuste da tarifa são sobre o valor do óleo diesel, o valor da rodagem, o valor do chassi do ônibus, o valor da mão de obra e o valor da cesta básica. Na análise das planilhas ANTP, verificaram que o óleo diesel e todo seu conjunto compreendem 53,09% dos custos da operação, que a despesa com pessoal faz parte dos custos fixos da operação e representa 26,02%, ou seja, quase 80% do que é arrecadado deve ser destinado aos dois principais insumos da operação. Os custos fixos no total representam mais de 30%. A operação está com noventa e cinco veículos em operação, sendo quatro veículos destinado a frota reserva. A idade média da frota está com quatro anos e seis meses, dentro do exigido. Na operação consta trinta veículos com dois anos, vinte e cinco veículos com oito anos, dezenove veículos com sete anos, nove veículos com três anos, dez veículos com dois anos e dois veículos zero. Dentre os carros da frota, constam dez veículos tipo micro-ônibus e os demais são veículos básicos. A frota conta com ar condicionado e wi-fi. Nos últimos três meses a média da operação custou cinco milhões e duzentos e dezesseis mil reais e de receita arrecadada a média de um milhão e setecentos e oitenta e quatro mil reais. A média de passageiros transportados é de novecentos e trinta e dois mil, sendo 32% desse valor é gratuidade total, variando mês a mês. O sistema consta com vinte e oito linhas, sendo 7 linhas com grande carregamento de passageiros, 7 linhas com médio carregamento de passageiros e as demais linhas com baixo carregamento de passageiros. O preço médio de cada veículo está no valor de quinhentos e oitenta e oito mil reais, a operação mensal percorre em média de seiscentos mil quilômetros mês, gastando mais de trezentos mil litros de combustível. Pela planilha ANTP a tarifa pública deveria ser mais de nove reais, mas como o contrato predefiniu a fórmula para o cálculo, chega-se no valor de R$ 6,18 (seis reais e dezoito centavos). Em seguida, afirma que todos os membros do Conselho concordam com o valor da tarifa desde que a Prefeitura de Porto Velho permaneça subsidiando parte desta para não onerar a população. Então o Secretário se manifestou e garantiu que a prefeitura manterá a tarifa social nos termos já mencionados no início da reunião. Nada mais havendo a tratar, o Senhor Victor de Oliveira de Souza Presidente do Conselho agradece novamente a participação de todos, dando-se encerrada a sessão às onze horas e quinze minutos. Para constar, eu, Creuziane França Laborda, lavrei a presente ata após lida, aprovada e assinada pelo Senhor Presidente do Conselho, demais membros e participantes.

VICTOR DE OLIVEIRA SOUZA
Presidente do Conselho

Creuziane França Laborda José Roberto Cândido Silva
Membro representante da DTR Membro representante da FEDER
Júlio Daniel Cunha Júnior Rosendo Chaves
Assessor do DTR Membro representante do DTR
Adriana Rosade Souza Sidnei Ramos Da Cruz
Diretora do DTR Membro representante do SITETUPERON
Rodrigo Araújo Lopes
Representante – JTP

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:C26D1DB9

SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL
PORTARIA Nº 92/GAB/SEMA/2022

PORTARIA Nº92/GAB/SEMA/2022 Porto Velho, 14 de dezembro de 2022.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DA PREFEITURA DE PORTO VELHO, no uso das suas atribuições legais conforme o Decreto nº 12.931/13, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia nº 4.431, de 28 de fevereiro de 2013 e Lei Municipal nº 2.572, de 11 de março de 2019, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia nº 2.414, de 12.03.2019.

CONSIDERANDO a necessidade de acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos administrativos instituída pelo art. 67, parágrafos 1º e 2º da Lei Federal nº 8.666, de 21.06.1993, publicada no D.O.U. nº 116 do dia 21.06.1993, combinado com o art. 73.

CONSIDERANDO O Processo nº16.02026/2017, cujo Objeto é a Locação de 01 (um) imóvel urbano para atender a Sede Administrativa da SEMI e SEMDESTUR, localizado na Avenida Brasília nº2512, Bairro São Cristovão.

R E S O L V E:

Art. 1º DESIGNAR, os servidores abaixo para compor a Comissão de acompanhamento dos atos administrativos do Termo de Indenização Imobiliária, decorrentes de eventuais desgastes ocorridos durante a utilização do imóvel do Contrato nº 029/PGM/2018, em atendimento as recomendações do Despacho nº557/GAB/PGM/2022 (fls.2169 a 2174):

MATRÍCULA	SERVIDOR	SECRETARIA	FUNÇÃO NA COMISSÃO
1003406	JAMILE MORAES DA FONSECA MARTINS	SEMA	PRESIDENTE
1002391	NAIARA JOVANIA BRAGA DA SILVA	SEMDESTUR	MEMBRO

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALEXANDRO MIRANDA PINCER
Secretário Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável – SEMA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:078BE6C2

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE GESTÃO DOS GASTOS PÚBLICOS - SGP
ATAS DO PREGÃO 164/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 080/2022/SML/PVH
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 164/2022/SML/PVH

Aos **doze dias do mês de dezembro do ano dois mil e vinte e dois**, o MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, Pessoa Jurídica de Direito Público interno, inscrita no CNPJ sob n. 05.903.125/0001-45, com sede à Av. 7 de Setembro, n. 237, Esquina com Av. Farquar, Centro, nesta capital, neste ato representada pela Superintendente Municipal de Gestão dos Gastos Públicos, **Sra. Valéria Jovânia da Silva**, inscrita no CPF sob o n. 409.721.272-91, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, e a empresa:

LR DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS MÉDICOS LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob n. 19.859.630/0001-44, neste ato representada por Seu representante legal, **Sr. Leandro Ribeiro Fernandes Batista, inscrita no CPF sob n. 004.235.872-85,** com sede na Av. Salgado Filho, 1616, bairro Nossa Senhora das Graças, CEP: 76.804-118, Porto Velho/RO, doravante denominada DETENTORA do **ITENS 02 e 03** ofertando o valor total de **R$ 815.355,36 (oitocentos e quinze mil, trezentos e cinquenta e cinco reais e trinta e seis centavos)**.

Firmam a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, conforme decisão exarada no Processo Administrativo **02.00043/2022,** referente ao Pregão nº **164/2022/SML/PVH,** visando atender necessidades da Administração Direta e Indireta, inclusive Autarquias e Fundações no âmbito do Município de Porto Velho, nos termos da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e os Decretos Municipais nº 10.300/2006 e nº 15.402/2018 e suas alterações, consoante as seguintes cláusulas e condições:

1. OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE – SRPP, PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO (TIRAS REAGENTES E LANCETAS, COM FORNECIMENTO DE APARELHO GLICOSÍMETRO), visando atender às necessidades da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Porto Velho, pelo prazo de 12 (doze) meses**, conforme descrições e preços constantes do Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 164/2022/SML/PVH,** para o **REGISTRO DE PREÇOS Nº 080/2022/SML/PVH.**

2. VALIDADE DA ATA

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá prazo de validade de até **12 (doze) meses**, contados a partir da publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia (AROM), em conformidade com a legislação vigente.

2.2. Durante o prazo de vigência desta Ata, a Administração não será obrigada a contratar os BENS referidos na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas, sendo, entretanto, assegurada aos beneficiários do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições. A Administração poderá, ainda, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas, garantidos à(s) empresa(s), neste caso, o contraditório e ampla defesa.

3. UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador e, respeitada, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93 e nos Decretos Municipais nº16.687/2020 e 15.402/2018 e suas alterações.

3.2. Caberá à Contratada da Ata de Registro de Preços e ao Município, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, anteriormente assumidas.

3.3. As aquisições ou contratações adicionais **não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento)**dos quantitativos dos **itens/lotes** registrados nesta Ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, nos termos do **Decreto Municipal nº 15.598 de 09.11.2018, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia – (AROM) nº 2338 de 21.11.2018.**

3.3.1. O Quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada itens/lotes registrado nesta ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes,

independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

3.4. Os órgãos usuários não serão obrigados a comprar o objeto ora registrado dos fornecedores constante da Ata de Registro de Preços, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

4. DA ATUALIZAÇÃO PERIÓDICA NO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE

4.1. Os registro constantes do Sistema de Registro de Preços Permanente serão objeto de atualização, conforme prazos previstos em edital, por tempo não superior a 12 (doze) meses nas seguintes hipóteses:

a) Adequação dos preços registros aos de mercado;
b) Inclusão de novos itens e de novos beneficiários;
c) Alteração do quantitativo previsto.

4.2. A inclusão de novos itens e de novos beneficiários, bem como as alterações quantitativas, no curso do Sistema de registro de Preços Permanente – SRPP, deverão observar procedimento licitatório próprio e, ainda:

a) O ramo de atividade pertinente dos beneficiários;
b) A Ata de Registro de Preços resultante deste procedimento licitatório deverá integrar o SRPP;
c) O término do prazo de vigência desta ARP deverá ser compatível com as demais Atas integrantes do SRPP.

4.3. A atualização do Sistema de Registro de Preços Permanente será precedida de nova licitação, observados os seguintes critérios:

4.3.1. Pode ser realizada nos mesmos autos ou em autos apartados, instruídos com base no mesmo edital inicial e nas respectivas atas vigentes;

4.3.2. A mesma publicidade, mesmos critérios de cotação de preços, de habilitação e prazo para apresentação de propostas conferidas à licitação que precedeu o registro de preços inicial;

4.3.3. A Administração Pública poderá convidar, por meio eletrônico, todos os cadastrados e os licitantes do certame inicial;

4.3.4. A Administração deverá previamente consultar o atual beneficiário do ITEM/LOTE, para verificar o interesse de manutenção do registro, mediante apresentação de nova proposta no prazo estabelecido;

4.3.5. Na hipótese de concordância do beneficiário do ITEM/LOTE, o preço atualmente registrado será considerado como preço máximo para efeito de formulação de proposta para o respectivo ITEM/LOTE;
4.3.6. Em caso de discordância ou ausência de resposta pelo beneficiário e não ocorrendo alguma das condições previstas no art. 22, incisos I e II, do Decreto nº 15.402.2018, de 22.08.2018, a Administração poderá utilizar o preço registrado como valor de referência para a licitação.

4.4. No procedimento da nova sessão observar-se-ão as regras específicas da modalidade pregão.

4.5. Na hipótese de estabelecimento de preço máximo, na forma do item 4.3.5, será observado ainda:

I. A desclassificação, prévia das propostas de preços superiores ao preço máximo estabelecido;

II. A ausência de propostas de preços com valor inferior ao preço máximo estabelecido para determinado ITEM/LOTE, fator que sinalizará que os preços registrados s encontram dentro da realidade mercadológica, situação em que, após a habilitação, será publicada nova Ata;

4.6. Não havendo proposta para determinado ITEM/LOTE, e não configura a hipótese do paragrafo anterior, este será excluído do SRPP, e deverá observar, para sua reinclusão, o previdto no art. 31 do Decreto nº 15.402.2018, de 22.08.2018.

4.7. Os novos registro de preços, itens e quantitativos passarão a integrar o respectivo SRPP, com a inclusão no catálogo de produtos e serviços.

5. REVISÃO DE PREÇOS – REDUÇÃO

5.1. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador convocar o fornecedor para uma negociação, com vistas à redução de preços, podendo ocorrer o seguinte:

I. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
II. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado deverá observar primeiramente o cadastro reserva, não existindo, deverá ser observada a classificação original.

5.2. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

I. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;
II. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.2.1. Não havendo êxito nas negociações, bem como, não incidindo a hipótese prevista no inciso II, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação do item/lote da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.3. Na hipótese prevista nos itens **5.2** e **5.2.1**, será excepcionalmente admitida a revisão de preços, quando tratar-se de produtos cujo preço médio de mercado for obtido em tabelas oficiais publicamente reconhecidas ou de preços regulamentados pelo poder público, depois de cumprido o disposto no inciso II do item **5.2.**

5.3.1. A revisão de preços prevista no item **5.3**, poderá ser efetivada mediante requerimento do detentor da ARP, que deverá fazê-lo antes do pedido de fornecimento e, deverá instruir o pedido com a documentação probatória de majoração do preço do mercado e a oneração de custos, devendo ser obedecido os seguintes procedimentos:

I. Cabe ao fornecedor protocolar junto ao órgão gerenciador, Requerimento solicitando a revisão de Preços devidamente justificado e instruído com documentos capazes de evidenciar o surgimento de uma onerosidade excessiva em relação às obrigações inicialmente assumidas, produzida pelo aumento no custo do bem ou serviço no mercado atual, valendo-se de, por exemplo, notas fiscais antigas e recentes, lista de preços de fabricantes, comprovantes de transporte de mercadorias, dentre outros pertinentes, a juízo do órgão gerenciador, ou ainda, tabelas Oficias ou atos de emanados do Poder Público que comprovem a onerosidade.

II. Após a entrega de documentos por parte do fornecedor, conforme disposto no inciso I, o órgão gerenciador através da Divisão de Reequilíbrio e Análise de Preços, realizará ampla pesquisa de marcado junto, a no mínimo 3 (três) fornecedores do ramo da atividade, moldes do que dispõe o inciso I do Art. 6º deste Decreto Municipal nº 15.402/2018, bem como com a conferência das documentações, com vistas a verificação da ocorrência da majoração alegada pelo detentor da ARP.

5.4. O Requerimento de Revisão de preços será apreciado pela Divisão de Controle de Reequilíbrio e Análise de Preços, e posteriormente submetido à Superintendente Municipal de Gestão de Gastos Públicos – SGP, para eventual homologação.
5.5. É vedado ao Detentor do Registro interromper o fornecimento dos produtos enquanto aguarda o trâmite dos pedidos de Revisão de Preços, sob pena de aplicação das sanções estabelecidas no ato convocatório, na Ata de Registro e na legislação pertinente.

5.6. Confirmada a veracidade das alegações do fornecedor e deferido, por decisão do Órgão Gerenciador, a Revisão de Preços requerida, deverá ser providenciada a **publicação da alteração** da Ata de Registro de Preços no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia (AROM), para fins de validade do novo preço registrado.

5.7. No caso de indeferimento do Pedido de Revisão, poderá o Órgão Gerenciador liberar o Detentor da Ata do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, mediante decisão fundamentada.

5.8. Se liberado o primeiro Detentor da Ata, poderá Órgão Gerenciador providenciar a convocação dos detentores remanescentes, respeitada a ordem classificatória do cadastro de reserva ou ordem de classificação original subsidiariamente, para fins de negociação dos preços registrados.

6. INALTERABILIDADE DO OBJETO

6.1. É vedado o recebimento de produtos que possuam marca ou características diversas das constantes na Ata de Registro de Preços e na proposta, bem como descaracterize, de qualquer forma, o objeto licitado.

7. CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

I. Descumprir disposições da respectiva Ata de Registro de Preços, do edital ou das leis aplicáveis ao caso;

II. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III. Restar frustrada a negociação de preços, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

IV. Tiver deferida sua solicitação de cancelamento, nos termos do art. 25 do Decreto Municipal nº 15.402/2018;

V. Estiver presentes razões de interesse público.

7.2. O cancelamento do Registro deverá ser formalizado pelo Órgão Gerenciador, mediante decisão fundamentada, ressalvada, em qualquer caso, a aplicação das sanções definidas em lei.

7.3. O fornecedor poderá solicitar ao Órgão Gerenciador, mediante requerimento devidamente instruído, o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, capaz de comprometer a perfeita execução contratual.

7.4. Conforme recomende a situação, poderá o Órgão Gerenciador realizar as diligências que entender necessárias para a verificação da ocorrência do fato alegado pelo fornecedor como ensejador da solicitação de cancelamento.

7.5. O cancelamento do registro, se deferido, somente terá validade após a publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia, sendo, desta forma, vedada a interrupção no fornecimento dos produtos cuja requisição, empenho ou documento similar tenha sido despachado antes dessa data.

8. CONVOCAÇÃO PARA FORNECIMENTO

8.1. Serão fornecedoras do objeto desta licitação, com os respectivos preços registrados na Ata subsequente ao procedimento licitatório, as Empresas cujas propostas forem classificadas em primeiro lugar.
8.2. O fornecedor poderá ser convocado a firmar as contratações decorrentes do registro de preços no prazo de **05 (cinco) dias úteis,** a contar do dia seguinte ao recebimento da convocação expedida pelo Órgão Gerenciador da Ata do registro de Preços.

8.3. Excepcionalmente, a critério do órgão gerenciador, quando a quantidade do primeiro colocado não for suficiente para as demandas estimadas, desde que se trate de objetos de quantidade ou desempenho superior, devidamente, justificado e comprovado a vantagem, e as ofertas sejam em valor inferior ao máximo admitido, poderão ser registrados outros preços.

8.4. Os produtos, desta ATA deverão ser entregues acompanhados de Nota Fiscal e a respectiva Nota de Empenho.

8.5. O fornecedor da Ata de Registro de Preços, ficará obrigado, quando for o caso, a atender todas as Notas de Empenho emitidas durante a vigência da Ata de Registro de Preços**, mesmo se a entrega for prevista para data posterior ao vencimento da mesma.**

8.6. Em cada fornecimento, se a quantidade e/ou qualidade do material entregue não corresponder ao exigido no Edital e na Ata de Registro de Preços, a Contratada será chamada para, dentro do prazo máximo de 10 (dez) corridos, fazer a devida substituição, ou completar o total, sob pena de aplicação das penalidades previstas no Edital, e/ou rescisão da Ata, a critério da Autoridade Competente.

9. DO PRAZO, LOCAL DE ENTREGA, CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E FISCALIZAÇÃO

9.1. Conforme estabelecido no Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

10. DO PAGAMENTO

10.1. Conforme estabelecido no Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

11. DAS OBRIGAÇÕES CONTRATADA E CONTRATANTE

11.1. Conforme estabelecido no Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

12. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições do presente instrumento, serão aplicadas as penalidades previstas nas Leis 10.520/02, 12.846/2013 e 8.666/93. As sanções administrativas, serão aplicadas, observando sempre a garantia da ampla defesa e o contraditório, e ainda:

12.1.1. Conforme advertências e multas constantes no Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

13. DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Fica a Contratada ciente que a assinatura desta Ata implica na aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes.

13.2. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Municipal nº 15.402/2018, Lei Federal nº 8.666/93, demais normas, complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

13.3. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais, o anexo do Edital de Licitação, **Edital de Licitação – PREGÃO**

ELETRÔNICO N.º 164/2022/SML/PVH, para o REGISTRO DE PREÇOS Nº 080/2022/SML/PVH e a proposta da Contratada.

13.4. Os Preços Registrados: em anexo dessa ata.

Fica eleito o foro do Município de Porto Velho para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

E, por estarem de acordo. lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas abaixo qualificadas.

Valéria Jovânia da Silva
Superintendente - SGP

JANIM DA SILVEIRA MORENO
PREGOEIRO-SML

Leandro Ribeiro Fernandes Batista
LR DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS MÉDICOS LTDA
Empresa Detentora

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 080/2022/SML/PVH
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 164/2022/SML/PVH

Aos **vinte e quatro dias do mês de novembro do ano dois mil e vinte e dois**, o MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, Pessoa Jurídica de Direito Público interno, inscrita no CNPJ sob n. 05.903.125/0001-45, com sede à Av. 7 de Setembro, n. 237, Esquina com Av. Farquar, Centro, nesta capital, neste ato representada pela Superintendente Municipal de Gestão dos Gastos Públicos, **Sra. Valéria Jovânia da Silva**, inscrita no CPF sob o n. 409.721.272-91, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, e a empresa:

CROMO COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO DE MATERIAIS ODONTO – MÉDICO HOSPITALARES, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob n. 30.584.194/0001-80, neste ato representada por Seu representante legal, **Sr. Shih Ming Lun, inscrita no CPF sob n. 213.661.088-09,** com sede na Rua Turiassú, 502 – Perdizes – São Paulo - SP CEP: 05.005-000, doravante denominada DETENTORA do **ITEM 1** ofertando o valor total de **R$ 1.008.886,56 (um milhão, oito mil, oitocentos e oitenta e seis reais e cinquenta e seis centavos)**.

Firmam a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, conforme decisão exarada no Processo Administrativo **02.00043/2022,** referente ao Pregão nº **164/2022/SML/PVH,** visando atender necessidades da Administração Direta e Indireta, inclusive Autarquias e Fundações no âmbito do Município de Porto Velho, nos termos da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e os Decretos Municipais nº 10.300/2006 e nº 15.402/2018 e suas alterações, consoante as seguintes cláusulas e condições:

1. OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE – SRPP, PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO (TIRAS REAGENTES E LANCETAS, COM FORNECIMENTO DE APARELHO GLICOSÍMETRO), visando atender às necessidades da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Porto Velho, pelo prazo de 12 (doze) meses**, conforme descrições e preços constantes do Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 164/2022/SML/PVH,** para o **REGISTRO DE PREÇOS Nº 080/2022/SML/PVH.**

2. VALIDADE DA ATA

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá prazo de validade de até **12 (doze) meses**, contados a partir da publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia (AROM), em conformidade com a legislação vigente.

2.2. Durante o prazo de vigência desta Ata, a Administração não será obrigada a contratar os BENS referidos na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas, sendo, entretanto, assegurada aos beneficiários do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições. A Administração poderá, ainda, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas, garantidos à(s) empresa(s), neste caso, o contraditório e ampla defesa.

3. UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador e, respeitada, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93 e nos Decretos Municipais nº16.687/2020 e 15.402/2018 e suas alterações.

3.2. Caberá à Contratada da Ata de Registro de Preços e ao Município, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, anteriormente assumidas.

3.3. As aquisições ou contratações adicionais **não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento)**dos quantitativos dos **itens/lotes** registrados nesta Ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, nos termos do **Decreto Municipal nº 15.598 de 09.11.2018, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia – (AROM) nº 2338 de 21.11.2018.**

3.3.1. O Quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada itens/lotes registrado nesta ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

3.4. Os órgãos usuários não serão obrigados a comprar o objeto ora registrado dos fornecedores constante da Ata de Registro de Preços, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

4. DA ATUALIZAÇÃO PERIÓDICA NO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE

4.1. Os registro constantes do Sistema de Registro de Preços Permanente serão objeto de atualização, conforme prazos previstos em edital, por tempo não superior a 12 (doze) meses nas seguintes hipóteses:

a) Adequação dos preços registros aos de mercado;
b) Inclusão de novos itens e de novos beneficiários;
c) Alteração do quantitativo previsto.

4.2. A inclusão de novos itens e de novos beneficiários, bem como as alterações quantitativas, no curso do Sistema de registro de Preços Permanente – SRPP, deverão observar procedimento licitatório próprio e, ainda:

a) O ramo de atividade pertinente dos beneficiários;
b) A Ata de Registro de Preços resultante deste procedimento licitatório deverá integrar o SRPP;
c) O término do prazo de vigência desta ARP deverá ser compatível com as demais Atas integrantes do SRPP.

4.3. A atualização do Sistema de Registro de Preços Permanente será precedida de nova licitação, observados os seguintes critérios:

4.3.1. Pode ser realizada nos mesmos autos ou em autos apartados, instruídos com base no mesmo edital inicial e nas respectivas atas vigentes;

4.3.2. A mesma publicidade, mesmos critérios de cotação de preços, de habilitação e prazo para apresentação de propostas conferidas à licitação que precedeu o registro de preços inicial;

4.3.3. A Administração Pública poderá convidar, por meio eletrônico, todos os cadastrados e os licitantes do certame inicial;

4.3.4. A Administração deverá previamente consultar o atual beneficiário do ITEM/LOTE, para verificar o interesse de manutenção do registro, mediante apresentação de nova proposta no prazo estabelecido;

4.3.5. Na hipótese de concordância do beneficiário do ITEM/LOTE, o preço atualmente registrado será considerado como preço máximo para efeito de formulação de proposta para o respectivo ITEM/LOTE;
4.3.6. Em caso de discordância ou ausência de resposta pelo beneficiário e não ocorrendo alguma das condições previstas no art. 22, incisos I e II, do Decreto nº 15.402.2018, de 22.08.2018, a Administração poderá utilizar o preço registrado como valor de referência para a licitação.

4.4. No procedimento da nova sessão observar-se-ão as regras específicas da modalidade pregão.

4.5. Na hipótese de estabelecimento de preço máximo, na forma do item 4.3.5, será observado ainda:

I. A desclassificação, prévia das propostas de preços superiores ao preço máximo estabelecido;

II. A ausência de propostas de preços com valor inferior ao preço máximo estabelecido para determinado ITEM/LOTE, fator que sinalizará que os preços registrados s encontram dentro da realidade mercadológica, situação em que, após a habilitação, será publicada nova Ata;

4.6. Não havendo proposta para determinado ITEM/LOTE, e não configura a hipótese do paragrafo anterior, este será excluído do SRPP, e deverá observar, para sua reinclusão, o previdto no art. 31 do Decreto nº 15.402.2018, de 22.08.2018.

4.7. Os novos registro de preços, itens e quantitativos passarão a integrar o respectivo SRPP, com a inclusão no catálogo de produtos e serviços.

5. REVISÃO DE PREÇOS – REDUÇÃO

5.1. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador convocar o fornecedor para uma negociação, com vistas à redução de preços, podendo ocorrer o seguinte:

I. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
II. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado deverá observar primeiramente o cadastro reserva, não existindo, deverá ser observada a classificação original.

5.2. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

I. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

II. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.2.1. Não havendo êxito nas negociações, bem como, não incidindo a hipótese prevista no inciso II, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação do item/lote da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.3. Na hipótese prevista nos itens **5.2** e **5.2.1**, será excepcionalmente admitida a revisão de preços, quando tratar-se de produtos cujo preço médio de mercado for obtido em tabelas oficiais publicamente reconhecidas ou de preços regulamentados pelo poder público, depois de cumprido o disposto no inciso II do item **5.2.**

5.3.1. A revisão de preços prevista no item **5.3**, poderá ser efetivada mediante requerimento do detentor da ARP, que deverá fazê-lo antes do pedido de fornecimento e, deverá instruir o pedido com a documentação probatória de majoração do preço do mercado e a oneração de custos, devendo ser obedecido os seguintes procedimentos:

I. Cabe ao fornecedor protocolar junto ao órgão gerenciador, Requerimento solicitando a revisão de Preços devidamente justificado e instruído com documentos capazes de evidenciar o surgimento de uma onerosidade excessiva em relação às obrigações inicialmente assumidas, produzida pelo aumento no custo do bem ou serviço no mercado atual, valendo-se de, por exemplo, notas fiscais antigas e recentes, lista de preços de fabricantes, comprovantes de transporte de mercadorias, dentre outros pertinentes, a juízo do órgão gerenciador, ou ainda, tabelas Oficias ou atos de emanados do Poder Público que comprovem a onerosidade.

II. Após a entrega de documentos por parte do fornecedor, conforme disposto no inciso I, o órgão gerenciador através da Divisão de Reequilíbrio e Análise de Preços, realizará ampla pesquisa de marcado junto, a no mínimo 3 (três) fornecedores do ramo da atividade, moldes do que dispõe o inciso I do Art. 6º deste Decreto Municipal nº 15.402/2018, bem como com a conferência das documentações, com vistas a verificação da ocorrência da majoração alegada pelo detentor da ARP.

5.4. O Requerimento de Revisão de preços será apreciado pela Divisão de Controle de Reequilíbrio e Análise de Preços, e posteriormente submetido à Superintendente Municipal de Gestão de Gastos Públicos – SGP, para eventual homologação.
5.5. É vedado ao Detentor do Registro interromper o fornecimento dos produtos enquanto aguarda o trâmite dos pedidos de Revisão de Preços, sob pena de aplicação das sanções estabelecidas no ato convocatório, na Ata de Registro e na legislação pertinente.

5.6. Confirmada a veracidade das alegações do fornecedor e deferido, por decisão do Órgão Gerenciador, a Revisão de Preços requerida, deverá ser providenciada a **publicação da alteração** da Ata de Registro de Preços no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia (AROM), para fins de validade do novo preço registrado.

5.7. No caso de indeferimento do Pedido de Revisão, poderá o Órgão Gerenciador liberar o Detentor da Ata do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, mediante decisão fundamentada.

5.8. Se liberado o primeiro Detentor da Ata, poderá Órgão Gerenciador providenciar a convocação dos detentores remanescentes, respeitada a ordem classificatória do cadastro de reserva ou ordem de classificação original subsidiariamente, para fins de negociação dos preços registrados.

6. INALTERABILIDADE DO OBJETO

6.1. É vedado o recebimento de produtos que possuam marca ou características diversas das constantes na Ata de Registro de Preços e na proposta, bem como descaracterize, de qualquer forma, o objeto licitado.

7. CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

I. Descumprir disposições da respectiva Ata de Registro de Preços, do edital ou das leis aplicáveis ao caso;

II. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III. Restar frustrada a negociação de preços, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

IV. Tiver deferida sua solicitação de cancelamento, nos termos do art. 25 do Decreto Municipal nº 15.402/2018;

V. Estiver presentes razões de interesse público.

7.2. O cancelamento do Registro deverá ser formalizado pelo Órgão Gerenciador, mediante decisão fundamentada, ressalvada, em qualquer caso, a aplicação das sanções definidas em lei.

7.3. O fornecedor poderá solicitar ao Órgão Gerenciador, mediante requerimento devidamente instruído, o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, capaz de comprometer a perfeita execução contratual.

7.4. Conforme recomende a situação, poderá o Órgão Gerenciador realizar as diligências que entender necessárias para a verificação da ocorrência do fato alegado pelo fornecedor como ensejador da solicitação de cancelamento.

7.5. O cancelamento do registro, se deferido, somente terá validade após a publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia, sendo, desta forma, vedada a interrupção no fornecimento dos produtos cuja requisição, empenho ou documento similar tenha sido despachado antes dessa data.

8. CONVOCAÇÃO PARA FORNECIMENTO

8.1. Serão fornecedoras do objeto desta licitação, com os respectivos preços registrados na Ata subsequente ao procedimento licitatório, as Empresas cujas propostas forem classificadas em primeiro lugar.
8.2. O fornecedor poderá ser convocado a firmar as contratações decorrentes do registro de preços no prazo de **05 (cinco) dias úteis,** a contar do dia seguinte ao recebimento da convocação expedida pelo Órgão Gerenciador da Ata do registro de Preços.

8.3. Excepcionalmente, a critério do órgão gerenciador, quando a quantidade do primeiro colocado não for suficiente para as demandas estimadas, desde que se trate de objetos de quantidade ou desempenho superior, devidamente, justificado e comprovado a vantagem, e as ofertas sejam em valor inferior ao máximo admitido, poderão ser registrados outros preços.

8.4. Os produtos, desta ATA deverão ser entregues acompanhados de Nota Fiscal e a respectiva Nota de Empenho.

8.5. O fornecedor da Ata de Registro de Preços, ficará obrigado, quando for o caso, a atender todas as Notas de Empenho emitidas durante a vigência da Ata de Registro de Preços**, mesmo se a entrega for prevista para data posterior ao vencimento da mesma.**

8.6. Em cada fornecimento, se a quantidade e/ou qualidade do material entregue não corresponder ao exigido no Edital e na Ata de Registro de Preços, a Contratada será chamada para, dentro do prazo máximo de 10 (dez) corridos, fazer a devida substituição, ou completar o total, sob pena de aplicação das penalidades previstas no Edital, e/ou rescisão da Ata, a critério da Autoridade Competente.

9. DO PRAZO, LOCAL DE ENTREGA, CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E FISCALIZAÇÃO

9.1. Conforme estabelecido no Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

10. DO PAGAMENTO

10.1. Conforme estabelecido no Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

11. DAS OBRIGAÇÕES CONTRATADA E CONTRATANTE

11.1. Conforme estabelecido no Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

12. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições do presente instrumento, serão aplicadas as penalidades previstas nas Leis 10.520/02, 12.846/2013 e 8.666/93. As sanções administrativas, serão aplicadas, observando sempre a garantia da ampla defesa e o contraditório, e ainda:

12.1.1. Conforme advertências e multas constantes no Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

13. DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Fica a Contratada ciente que a assinatura desta Ata implica na aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes.

13.2. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Municipal nº 15.402/2018, Lei Federal nº 8.666/93, demais normas, complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

13.3. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais, o anexo do Edital de Licitação, **Edital de Licitação – PREGÃO ELETRÔNICO N.º 164/2022/SML/PVH, para o REGISTRO DE PREÇOS Nº 080/2022/SML/PVH** e a proposta da Contratada.

13.4. Os Preços Registrados: em anexo dessa ata.

Fica eleito o foro do Município de Porto Velho para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

E, por estarem de acordo. lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas abaixo qualificadas.

VALÉRIA JOVÂNIA DA SILVA
Superintendente - SGP

LIDIANE SALES GAMA MORAIS
PREGOEIRA-SML

SHIH MING LUN
Cromo Comércio e Distribuição de Materiais
Odonto – Médico Hospitalares
Empresa Detentora

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:4C7586DE

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML/SEMAD
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº183/2022 SML/PVH

O Superintendente Municipal de Licitações em Exercício, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela LC nº 654/2017, publicada no Diário Oficial do Município nº 5.405, de 06.03.2017 e em atendimento ao que preceitua o disposto no inciso VI do art. 43 da Lei nº 8.666/93; Considerando a licitação deflagrada no processo administrativo 09.00222/2022, cujo objeto é **AQUISIÇÃO DE KIT**

ROÇADEIRA A GASOLINA, visando atender as necessidades da Secretária Municipal de Educação – SEMED, licitado por meio do Pregão Eletrônico 183/2022/SML, www.comprasgovernamentais.gov.br UASG: 925172; Considerando o Parecer Jurídico Nº 809/SPACC/PGM/2022, fls. 841 a 845 dos autos, no qual restou consignada manifestação jurídica pela observância dos atos exigidos nas Leis Nacionais nº 10.520/2002 e nº 8.666/93, bem como, que foram atendidas as disposições constantes do Decreto Municipal nº 10.300/2006, opinando por fim, pela regularidade jurídica do procedimento licitatório acima descrito; **RESOLVE HOMOLOGAR,** o objeto do certame acima em favor das empresas: **•DIMORVAN DAVI MENEGUSSO LTDA,** CNPJ: 07.065.479/0001-93, vencedora do **LOTE 4 e 16,** ofertando o valor total de R$ 3.249,72 (Três mil, duzentos e quarenta e nove reais e setenta e dois centavos). **•DIPAR FERRAGENS EIRELI,** CNPJ: 16.868.674/0001-42, vencedora do **LOTE 2,** ofertando o valor total de R$ 2.449,80 (Dois mil, quatrocentos e quarenta e nove reais e oitenta centavos). **•SANRE COMERCIO E IMPORTACAO EIRELI,** CNPJ: 20.502.109/0001-34, vencedora do **LOTE 3 e 7,** ofertando o valor total de R$ 1.509,00 (Mil e quinhentos e nove reais). **•AKIRA COMERCIAL LTDA,** CNPJ: 25.106.928/0001-86, vencedora do **LOTE 8,9,10,11,12,13,14,17 e 18** ofertando o valor total de R$ 5.623,02 (Cinco mil, seiscentos e vinte e três reais e dois centavos). **•BRVO DISTRIBUIDORA EIRELI,** CNPJ: 30.273.846/0001-66, vencedora do **LOTE 5,** ofertando o valor total de R$ 5.071,50 (Cinco mil, setenta e um reais e cinquenta centavos). **•ACARVE COMERCIO E LICITACOES EIRELI,** CNPJ: 35.764.167/0001-03, vencedora do **LOTE 1,** ofertando o valor total de R$ 15.799,86 (Quinze mil, setecentos e noventa e nove reais e oitenta e seis centavos). Publique-se, para ciência dos interessados, junte-se cópia aos autos respectivos e dê-se demais encaminhamentos, na forma da Lei.

Porto Velho, 13 de Dezembro de 2022.

GUILHERME MARCEL GAIOTTO JAQUINI
Superintendente Municipal de Licitações – SML

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:1BA9006D

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML/SEMAD
2ª RETIFICAÇÃO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº070/2022/SML

O Superintendente Municipal de Licitações em Exercício, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela LC nº 654/2017, publicada no Diário Oficial do Município nº 5.405, de 06.03.2017 e em atendimento ao que preceitua o disposto no inciso VI do art. 43 da Lei nº 8.666/93;Considerando a licitação deflagrada no processo administrativo nº**02.00415/2021**, cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESPORTIVO (BOLAS DE FUTEBOL, HANDEBOL...),** visando atender as necessidades da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Porto Velho, licitado por meio do Pregão Eletrônico Nº070/2022/SML, UASG: 925172;Considerando o Parecer Jurídico Nº 730/SPACC/PGM/2022, fls. 2780-2784 dos autos, no qual restou consignada manifestação jurídica pela observância dos atos exigidos nas Leis Nacionais nº 10.520/2002 e nº 8.666/93, bem como, que foram atendidas as disposições constantes do Decreto Municipal nº 10.300/2006, opinando por fim, pela regularidade jurídica do procedimento licitatório acima descrito;**RESOLVE HOMOLOGAR,** o objeto do certame acima em favor das empresas:
COMAP COMERCIO E EQUIPAMENTOS EDUCACIONAIS LTDA, inscrita no **CNPJ Nº00.533.784/0001-13,**vencedora dos itens **67,68,69,79,80 e 81**, ofertando o valor total de **R$ 151.618,92 (CENTO E CINQUENTA E UM MIL, SEISCENTOS E DEZOITO REAIS E NOVENA E DOIS CENTAVOS)**
ANDRE E.S. SCHILLING, inscrita no **CNPJ Nº02.441.945/001-74** vencedora dos itens **10, 11,12,13,16, 18,33,34,40,44,45, 47,48,49,65, 73,76,84 e 85** ofertando o valor total de **R$ 599.994,75 (QUINHENTOS E NOVENTA E NOVE MIL, NOVECENTOS E NOVENTA E QUATRO REAIS E SETENTA E CINCO CENTAVOS)**
STAR COMERCIO DE SUPRIMENTOS EIRELI, inscrita no **CNPJ Nº05.252.941/0001-36,** vencedora do item **04** ofertando o valor total de **R$ 56.997,00 (CINQUENTA E SEIS MIL, NOVECENTOS E NOVENTA E SETE REAIS.**
GLOBE IMPORT & EXPORT EIRELI, inscrita no **CNPJ Nº10.361.835/0001-20,** vencedora dos itens 19 e 20 ofertando o valor total de **R$ 129.500,00 (CENTO E VINTE E NOVE MIL, E QUINHENTOS REAIS)**
PLAYPRO INDUSTRIA E DISTRIBUIÇÃO LTDA, inscrita no **CNPJ Nº35.265.064/0001-07,** vencedora dos itens 01,14,15,17,22,27,28,30 e 37 ofertando o valor total de **R$ 389.761,10 (TREZENTOS E NOVENTA E NOVE MIL, SETECENTOS E SESSENTA E UM REAIS E DEZ CENTAVOS)**
SONE COMERCIO ATACADISTA DE MULTIPRODUTOS LTDA, inscrita no **CNPJ Nº42.339.589/0001-05,** vencedora dos itens **57,58,60,61 e 64** ofertando o valor total de **R$ 100.989,82(CEM MIL, NOVECENTOS E OITENTA E NOVE REAIS E OITENTA E DOIS CENTAVOS)**
TECNOMED DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS E MÉDICO-HOSPITALAR EIRELI, inscrita no **CNPJ Nº63.777.940/0001-01,** vencedora dos itens **05,29,41,46,50,52,53,54,55,56,66 e 75** ofertando o valor total de **R$ 411.474,92 (QUATROCENTOS E ONZE MIL, QUATROCENTOS SETENTA E QUATRO REAIS E NOVENTA E DOIS CENTAVOS)**
REGIS COMERCIO DE BRINQUEDOS LTDA, inscrita no **CNPJ Nº79.912.788/0001-62,** vencedora dos itens **02, 03, 06, 07, 08, 09, 21, 23, 24, 25, 26, 38, 39, 42, 62, 63, 70, 74, 77, 78, 82, 83, 86 e 87** ofertando o valor total de **R$ 1.049.513,92(UM MILHÃO E QUARENTA E NOVE MIL E QUINHENTOS E TREZE E NOVENTA E DOIS CENTAVOS).**
EPINET COMERCIO DE E EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO EIRELI, inscrita no **CNPJ Nº14.984.352/0001-33,** vencedora dos itens 71 e 72 ofertando o valor total de **R$ 49.534,40(QUARENTA E NOVE MIL, QUINHENTOS E TRINTA E QUATRO REAIS E QUARENTA CENTAVOS).**
100 SPORTS EIRELI, inscrita no **CNPJ Nº29.761.115/0001-80** vencedora dos itens 31,32,35,36 e 51 ofertando o valor total de **R$ 114.840,00 (CENTO E QUATORZE MIL, OITOCENTOS E QUARENTA REAIS)**
AZUL ESPORTE COMERCIAL EIRELI, inscrita no **CNPJ Nº11.633.685/0001-20** vencedora do item 43 ofertando o valor total de **R$ 11.296,94(ONZE MIL, DUZENTOS E NOVENTA E SEIS E NOVENTA E QUATRO CENTAVOS).**
Publique-se, para ciência dos interessados, junte-se cópia aos autos respectivos e dê-se demais encaminhamentos, na forma da Lei.

Porto Velho, 14 de dezembro de 2022.

GUILHERME MARCEL GAIOTTO JAQUINI
Superintende Municipal de Licitações

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:169C50DB

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML/SEMAD
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PE 157/2022

O Superintendente Municipal de Licitações, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela LC n. 654/2017, publicada no DOM n. 5.405, de 06.03.2017, em atendimento ao que preceitua o disposto no inciso VI do art. 43 da Lei nº 8.666/93;

Considerando a licitação deflagrada no processo administrativo 09.00991/2021, cujo objeto é **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO (BRINQUEDOS PEDAGÓGICOS),** visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação – SEMED, licitado por meio do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 157/2022/SML/PVH**, UASG. 925172.

Considerando o PARECER JURÍDICO Nº 802/SPACC/PGM/2022, fls.1768-1773 dos autos, no qual restou consignada manifestação jurídica pela observância dos atos exigidos nas Leis Nacionais 10.520/2002 e 8.666/93, bem como, que foram atendidas as disposições constantes do Decreto Municipal 16.687/2020, opinando por fim, pela regularidade jurídica do procedimento licitatório acima descrito;

RESOLVE HOMOLOGAR, o objeto do certame acima em favor das empresas:

STAR COMÉRCIO DE SUPRIMENTOS EIRELI, CNPJ: 05.252.941/0001-36, vencedora do item: 44, ofertando o valor total de **R$ 28.860,00(vinte e oito mil, oitocentos e sessenta reais);**

COMÉRCIO DE MATERIAIS ESPORTIVOS E EDUCATIVOS CIVIAM LTDA, CNPJ: 10.201.546/0001-64, vencedora do item: 12, ofertando o valor total de **R$ 44.997,55 (quarenta e quatro mil, novecentos e noventa e sete reais e cinquenta e cinco centavos);**

BATISTA & LEARDINI COMÉRCIO E CONFECÇÕES EIRELI, CNPJ: 24.929.803/0001-93, vencedora dos itens: 6, 10, 11, 13, 32, 33, 48 e 54, ofertando o valor total de **R$ 261.954,14 (duzentos e sessenta e um mil, novecentos e cinquenta e quatro reais e quatorze centavos);**

RALSON M. LIMA EIRELI, CNPJ: 33.146.225/0001-00, vencedor dos itens: 16, 17, 49 e 55, ofertando o valor total de **R$ 94.741,21 (noventa e quatro mil, setecentos e quarenta e um reais e vinte e um centavos);**

SONE COMÉRCIO ATACADISTA DE MULTIPRODUTOS LTDA, CNPJ: 42.339.589/0001-05, vencedora dos itens: 5, 7, 58, 59, 60, 61, 62, 63, 64 e 65, ofertando o valor total de **R$ 77.599,46 (setenta e sete mil, quinhentos e noventa e nove reais e quarenta e seis centavos);**

REGIS COMÉRCIO DE BRINQUEDOS LTDA, CNPJ: 79.912.788/0001-62, vencedora dos itens: 1, 2, 14, 15, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42,43, 45, 46, 47, 50, 51, 52, 53, 56 e 57, ofertando o valor total de **R$ 1.104.048,08 (um milhão, cento e quatro mil, quarenta e oito reais e oito centavos).**

Publique-se, para ciência dos interessados, junte-se cópia aos autos respectivos e dê-se os demais encaminhamentos, na forma da Lei.

Porto Velho-RO, 13 de dezembro de 2022

GUILHERME MARCEL GAIOTTO JAQUINI
Superintendente Municipal de Licitações

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:B6C40E83

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML/SEMAD
PREGÃO ELETRONICO 244/2022

A Superintendência Municipal de Licitações da Prefeitura do Município de Porto Velho, TORNA PÚBLICA a realização do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 244/2022/SML/PVH SRPP Nº 102/2022,** do tipo MENOR PREÇO, deflagrado no Processo nº 02.00042/2022, cujo objeto é a **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE – SRPP, PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE INSUMO ASFÁLTICO (ASFALTO DILUÍDO DE PETRÓLEO – CM 30 E EMULSÃO ASFÁLTICA – RR 2C)** por um período de 12 (doze) meses, visando atender as necessidades da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Porto Velho, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas nos **Anexos I e II deste Edital. ABERTURA DAS PROPOSTAS: 27/12/2022** às 09h30min (hora do DF). ENDEREÇO ELETRÔNICO: **www.comprasgovernamentais.gov.br. UASG: 925172. OUTRAS INFORMAÇÕES:** Junto à Equipe de Pregão 06, na Superintendência Municipal de Licitações, localizada na Av. Carlos Gomes, 2776, 2º Andar, Bairro São Cristóvão, CEP 76.804.022 – Porto Velho/RO, em dias úteis, de segunda a sexta-feira, de 8h às 14h (horário local de RO). E-mail: pregoes.sml@gmail.com. Telefone (69) 3901-3639/3069.
VALOR TOTAL ESTIMADO**: 27.084.136,14 (Vinte e sete milhões oitenta e quatro mil cento e trinta e seis reais e catorze centavos)**

Porto Velho-RO, 14 de dezembro de 2022.

JANIM DA SILVEIRA MORENO
Pregoeiro – SML

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:DF1F5989

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML/SEMAD
AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇO Nº023/2022

TOMADA DE PREÇOS Nº 023/2022/CPL-OBRAS/SML/PVH

O MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, através da **SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES/SML/PVH,** constituída conforme dispõe a **Lei Complementar nº 654, de 06.03.2017, publicada no DOM nº 5.405, de 06.03.2017,** torna público para conhecimento dos interessados que realizará a licitação na modalidade: **TOMADA DE PREÇOS Nº 023/2022/CPL-OBRAS/SML/PVH. PROCESSO Nº 09.00073/2022. TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA REFORMA E AMPLIAÇÃO DA ESCOLA MARECHAL RONDON, LOCALIZADA NA RUA TIRADENTES S/Nº, DISTRITO DE ABUNÃ EM PORTO VELHO – RO** de acordo com disposições constantes no Projeto Básico, composto de: Planilha Orçamentária, Cronograma Físico-Financeiro, e Memorial Descritivo, partes integrantes deste edital, independente de transcrição, visando atender à **Secretaria Municipal de Educação – SEMED. DA SESSÃO DE ABERTURA: A CPL-OBRAS/SML/PVH,** receberá os envelopes nº 01 e 02, habilitação e proposta de preços, em sessão pública a ser realizada na sala de licitações às **09h00min (horário local)**, no dia **06 de Janeiro de 2023** no endereço mencionado abaixo. **INFORMAÇÕES:** O edital poderá ser examinado e adquirido no site www.portovelho.ro.gov.br ou na Superintendência Municipal de Licitações – SML sito à Av. Carlos Gomes, nº 2776, 2º piso, bairro São Cristóvão; CEP: 76.804-022, Porto Velho-RO, em dias úteis de 2ª a 6ª feira, das 08h00min às 14h00min, mediante MÍDIA ELETRÔNICA, CD e/ou PENDRIVE. Contatos: (69) 3069/3639 e e-mail: cplobras.sml@gmail.com. Valor Estimado: R$1.420.153,64 (Um milhão e quatrocentos e vinte mil e cento e cinquenta e três reais e sessenta e quatro centavos).

Porto Velho, 14 de dezembro de 2022

CÉSAR AUGUSTO WANDERLEY OLIVEIRA
Presidente CPL-OBRAS/SML/PVH

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:D9EB6A1B

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML/SEMAD
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº198/2022/SML

O Superintendente Municipal de Licitações em Exercício, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela LC nº 654/2017, publicada no Diário Oficial do Município nº 5.405, de 06.03.2017 e em atendimento ao que preceitua o disposto no inciso VI do art. 43 da Lei nº 8.666/93; Considerando a licitação deflagrada no processo administrativo nº**02.00408/2022**, cujo objeto é o **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS (MICROTRATOR (CULTIVADOR MOTORIZADO) e TRATOR CORTADOR DE GRAMA,** visando

atender às necessidades da Superintendência Municipal de Integração Distrital- SMD, licitado por meio do Pregão Eletrônico Nº198/2022/SML, UASG: 925172; Considerando o Parecer Jurídico Nº 826/SPACC/PGM/2022, fls. 742-745 dos autos, no qual restou consignada manifestação jurídica pela observância dos atos exigidos nas Leis Nacionais nº 10.520/2002 e nº 8.666/93, bem como, que foram atendidas as disposições constantes do Decreto Municipal nº 10.300/2006, opinando por fim, pela regularidade jurídica do procedimento licitatório acima descrito; **RESOLVE HOMOLOGAR,** o objeto do certame acima em favor das empresas:
• **AGROMOTORES MÁQUINAS E IMPLEMENTOS LTDA** , inscrita no **CNPJ Nº03.881.622/0001-64,**vencedora do item 1 ofertando o valor total de **R$ 387.000,00 (TREZENTOS E OITENTA E SETE MIL REAIS**).
• **E L N COMERCIO E SERVICOS LTDA,** inscrita no **CNPJ Nº35.576.389/0001-00** vencedora dos itens 2 e 3 ofertando o valor total de **R$ 73.332,99 (SETENTA E TRÊS MIL TREZENTOS E TRINTA E DOIS REAIS E NOVENTA E NOVE CENTAVOS).**
Publique-se, para ciência dos interessados, junte-se cópia aos autos respectivos e dê-se demais encaminhamentos, na forma da Lei.

Porto Velho, 14 de dezembro de 2022.

GUILHERME MARCEL GAIOTTO JAQUINI
Superintende Municipal de Licitações

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:527FD5EC

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 480/GP/2022.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Lei 1011/GP/2021 e amparadas pela Legislação Municipal vigente, e tendo em vista o que consta no Processo n. º 1592/SEMAS/2022.

RESOLVE:

Art. 1.º Arbitrar e conceder 04 (quatro) diárias no valor unitário de R$ 300,00 (trezentos reais) em favor do servidor supramencionado abaixo, se deslocará até Porto Velho – RO, nos dias 14 a 17/12/2022, conforme Memorando 314/SEMAS/2022 para levar a sr. Leidimar Rodrigues da Silva, para participar da Capacitação do Sistema V7 Cadastro Único. O deslocamento será com o veículo oficial TOYOTA/ETIOS HB placa oht7553/RO.

Eliandro Souza dos Santos, Motorista, CPF: 627.401.052-15;
R$ 1.200,00 (mil e duzentos reais);

Art. 2.ºO prazo máximo para prestação de contas é de dez dias após o retorno o mesmo.

Art. 3.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Primavera de Rondônia/RO, aos 14 dias do mês de dezembro de 2022.

Registre-se;
Publique-se e
Cumpra-se.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlene Herbst Kruger
Código Identificador:50152A58

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 481/GP/2022.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Lei 1011/GP/2021 e amparadas pela Legislação Municipal vigente, e tendo em vista o que consta no Processo n.º 1593/SEMSAU/2022.

RESOLVE:

Art. 1.º Arbitrar e conceder, 01 (uma) diárias no valor unitário de R$ 150,00 (cento e cinquenta reais) em favor do servidor supramencionado abaixo, que se deslocou até Ji-paraná - RO no dia 14/12/2022, informo que o mesmo irá levar paciente para o HOSPITAL DO AMOR conforme Memorando 370/SEMSAU/2022, o meio de transporte será com o carro oficial **FIAT GRAN SIENA Placa RSY 8G50.**

Giovanni Ferreira Paiva, Motorista; CPF: 600.430.082-91;
R$ 150,00 (cento e cinquenta e cinquenta reais);

Art. 2.ºO prazo máximo para prestação de contas é de dez dias uteis após o retorno da mesma.

Art. 3.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Primavera de Rondônia/RO, aos 14 dias do mês de dezembro de 2022.

Registre-se;
Publique-se e
Cumpra-se.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlene Herbst Kruger
Código Identificador:0BC1A50F

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO

DEPARTAMENTO DE PREGÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito Municipal de Rio Crespo – RO, no uso de suas atribuições legais, baseado nos resultados apontado pela a Comissão Permanente de Licitação - CPL, mediante o Parecer Técnico Jurídico, **ADJUDICA** e **HOMOLOGA** o Resultado do **CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 04/2022** do Processo Administrativo de Nº. 540/2022, que tem por OBJETIVO: Celebração de Acordo de Cooperação entre a Prefeitura Municipal de Rio Crespo e entidade sem fins lucrativos, para disponibilização de 01 (um) Micro Trator, marca kawashima com motor a diesel potência 14.5 CV a 2400 RPM,2 marchas a frente e uma a ré equipada com pneus. Cor vermelho tombamento (9760) S/Nº33599006020180814239, 01 (um) Carretinha**,** em madeira resistente com capacidade para transporte 1.000 kg, com 01 um eixo com dois pneus., tombamento (10.111),01 (um) KIT Farinheira e 01 um Seladora em Vácuo a fim de facilitar atividades Agrícolas dos pequenos produtores rurais da comunidade no município de Rio Crespo /RO.

ASSOCIAÇÕES VENCEDORAS:

ASSOCIAÇÃO DE PRODUTOERES RURAIS ASSENTAMENTO TERRA DOURADA DA LINHA C 105 TRAVESSÃO 04 LADO ESQUERDO LOTE 19, inscrita no CNPJ: 23.386.195/0001-55. (Representante – Presidente: Antônio Marcos Pereira dos Santos, CPF: 944.207.262-53. **(vencedora dos itens 01 e 02).**

ASSOCIAÇÃO DE PRODUTOERES CHACAREIROS DO MUNICIPIO DE RIO CRESPO – ASPROC TRAVESSÃO B 65 LOTE 02, inscrita no CNPJ: 84.745.488/0001-76; Representante – Presidente: Gildásio Sousa Portugal, CPF: 242.408.699-00; **(vencedora dos itens 03 e 04).**

Adjudico e Homologo o resultado proferido pela Comissão Permanente de Licitação – CPL.

Rio Crespo – RO, 14 de dezembro de 2022.

EVANDRO EPIFANIO DE FARIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Givanilton Soares
Código Identificador:0E2D6ABC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 4627/2022 – GAB-PMRC DE 09 DE DEZEMBRO DE 2022

Dispõe Sobre: Constitui a Comissão Municipal de Eventos.

EVANDRO EPIFANIO DE FARIA,Prefeito Municipal de Rio Crespo, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 66, incisos IV, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1°- Fica constituída a Comissão Municipal de Eventos conforme segue abaixo:

PRESIDENTE: ISABEL EPIFANIO DE FARIA
VICE-PRESIDENTE: GLEUCI PEREIRA DOS SANTOS
MEMBROS: CLARICE DALPRÁ GALDINO, FRANCISCA RODRIGUES DE SOUSA, FRANCISVALDO RODRIGUES.

Artigo 2º - A Comissão compete: Elaborar, Planejar, organizar, divulgar e executar ações e eventos públicos; visando o cumprimento de exigências legais; Articular com as diversas divisões administrativas e organizações comunitárias, objetivando o desenvolvimento de ações conjuntas na realização de eventos.

Art. 3º -Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 09 de dezembro de 2022.

EVANDRO EPIFÂNIO DE FARIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabel Epifânio de Faria Martins
Código Identificador:13D40E12

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO N. 257/2022/CMS RIO CRESPO-RO 08 DE NOVEMBRO DE 2022

O Plenario Do Conselho Municipal de Saúde, em sua Reunião Ordinária, realizada no dia 08 de novembro de 2022, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Lei Municipal nº 041/94, com as modificações introduzidas pela Lei Municipal nº 308 de 02 novembro de 2005, atribuições conferidas pela lei n° 8080, de 29 de novembro de 1990 e pela lei n° 8142, de 28 de dezembro de 1990.
Considerando a Resolução n° 453 do Conselho Nacional de Saúde, de 10 de maio de 2012, no qual preconiza na sua segunda diretriz que a instituição dos conselhos de Saude é estabelecido por lei Federal, Estadual, do Distrito Federal e Municipal, obedecida a lei n° 8.142/90

Considerando a portaria n° 204, de 29 de janeiro de 2007 " Regulamenta o financiamento e a transferencia dos recursos federais para as ações e os serviços da saúde, na forma de blocos de financiamento,com os respectivos monitoramento e controle". E a Portaria n° 788, de 15 de março de 2017 " Regulamenta a amplicação das emendas parlamentares que adicionarem recursos ao SUS no exercicio de 2017, para incremento do teto de Media e Alta complexidade e do Piso da Atenção Basica, com base no disposto no art. 40, § 60, DA LEI N° 13.408, De 26 de dezembro de 2016, e dá outras providencias".
Considerando a Portaria n° 395,de 14 de março de 2019 " Dispoe sobre a aplicação de emendas parlamentares que adicionarem recursos ao sistema unico de saúde(SUS), para a realização de tranferencias do Fundo Nacional de Saúde aos fundos de Saúde do Estado, Distrito Federal e Municipios, no exercicio de 2019".
Considerando: A Apresentação do Plano Municipal de Saúde, referente ao Quadriemio de 2022 a 2025.
Equipe responsável pela elaborção do plano: Dulcinea Alves da Silva – Enfermeira Tecnica Responsável pelo DIGISUS e Luciana Pereira de Campos responsável pelo processamento de dados.
Participantes do Plano:
Coordenação da Atenção básica
Gerente de Enfermaguem do Hospital de Pequeno Porte Elias de Oliveira Lima.
Diretora Administrativa do Hospital de Pequeno Porte Elias de Oliveira Lima.
Coordenador da Vigilância Sanitária .
Coordenação de Vigilância de Epidemiologia.
RESOLVE: Aprovar o Plano Municipal de Saúde .

THIAGO RIBEIRO BELISARIO
Presidente do CMS
Rio Crespo-RO

Publicado por:
Isabel Epifânio de Faria Martins
Código Identificador:52C42330

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 4629/2022-GAB-PREF. DE 13 DE DEZEMBRO DE 2022.

PORTARIA Nº 4629/2022-GAB-PREF.
DE 13 DE DEZEMBRO DE 2022.

EVANDRO EPIFANIO DE FARIA, Prefeito Municipal de Rio Crespo-RO., no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IV, do Art. 66, da Lei Orgânica Municipal,

***R* E S O L V E:**

Art. 1º - Fica neste atodesignado sem ônus, o servidor WALACE TORRES DE OLIVEIRA, Matricula nº 1464, portador do CREA/RO 10471, como Fiscal da Obra para CONSTRUÇÃO DO AUDITORIO NA EMEF. ESCOLA VANEIDE DE OLIVEIRA, do Convenio 0029608677202113, para acompanhar fiscalizar a execução de obras no município de Rio Crespo.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 13 de dezembro de 2022.

EVANDRO EPIFANIO DE FARIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabel Epifânio de Faria Martins
Código Identificador:3CD52F2E

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA

PODER LEGISLATIVO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 004/CMRM-2021

TERMO ADITIVO Nº: 004/2022
CONTRATO Nº: 004/CMRM-2021

MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Registro de Preços.
PARTES: Câmara Municipal de Rolim de Moura, CNPJ/MF nº 05.706.429/0001-12; C. V. Moreira Eireli, CNPJ/MF nº 03.477.309/0001-65.
DO OBJETO: Prorrogação da vigência do Contrato para o período de 12 (doze) meses.
VALOR GLOBAL: R$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais).
VIGÊNCIA: 29/11/2022 a 29/11/2023.
BASE LEGAL: Art. 57, Inciso II e § 2º da Lei nº 8.666/93.
DATA: 24 de novembro de 2022.

Ordenador:
CLAUDINEI F. DE SOUZA
- Presidente.

Publicado por:
Celso Pires
Código Identificador:84D337E9

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
ERRATA N° 019/2022, REFERENTE AO TERMO DE FOMENTO N° 008/2022.

ERRATA Nº 019/2022
AO TERMO DE FOMENTO Nº 008/2022
EM DECORRÊNCIA DE ERRO MATERIAL

ONDE SE LÊ:
Nota de Empenho n° 5/2022, unidade orçamentária 4.010 (FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL), projeto atividade 2.139, elemento despesa 3.3.5.0.43.00.00, no valor total de R$ 201.901,07 (duzentos e um mil novecentos e um reais e sete centavos), com data de 10/11/2022.

As despesas orçamentárias decorren-tes do presente TERMO DE FOMENTO correrão por conta da CENTRO EDUCACIONAL DE ROLIM DE MOURA, na seguinte programação: unidade orçamentária 4.010 **(FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL),** projeto atividade 2.139, elemento despesa 3.3.5.0.43.00.00.

LEIA SE:
Nota de Empenho n° 5/2022, unidade orçamentária 4.010 (FUNDO MUNICIPAL DO DIREITO DA CRIANÇA E ADOLESCENTE), projeto atividade 2.139, elemento despesa 3.3.5.0.43.00.00, no valor total de R$ 201.901,07 (duzentos e um mil novecentos e um reais e sete centavos), com data de 10/11/2022.

As despesas orçamentárias decorren-tes do presente TERMO DE FOMENTO correrão por conta da CENTRO EDUCACIONAL DE ROLIM DE MOURA, na seguinte programação: unidade orçamentária 4.010 **(FUNDO MUNICIPAL DO DIREITO DA CRIANÇA E ADOLESCENTE),** projeto atividade 2.139, elemento despesa 3.3.5.0.43.00.00.

Rolim de Moura/RO, 14 de dezembro de 2022.

ESTÉFANI MARIA DA SILVA PRADO
Diretora de Contratos
Matrícula 3815

Publicado por:
Estefani Maria da Silva Prado
Código Identificador:43DDF994

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
TERMO ADITIVO N° 100/2022.

TERMO ADITIVO N° 100/2022.

Terceiro Termo Aditivo ao Contrato nº 29/2021 do Processo nº 2316/2021 que entre si celebram O MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA, ESTADO DE RONDÔNIA e do outro lado a empresa CR CONSTRUTORA E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA.

Aos 12 (doze) dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e dois, **MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA – RO,** pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 04.394.805/0001-18, com sede no prédio da Prefeitura Municipal, sito à Av. João Pessoa n.º 4478, por seu representante legal, **ALDAIR JÚLIO PEREIRA,** brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade Civil RG 254262 SSP/RO Prefeito do Município, doravante denominado **CONTRATANTE,** e do outro a empresa **CR CONSTRUTORA E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ Nº 11.890.033/0001-70, com sede e foro na Rua Jair Dias, nº 189, Rolim de Moura/RO, por seu representante legal, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, ambos tem por certo e contratado com base nos seguintes fundamentos legais.

1.DO OBJETO: Promover reequilíbrio financeiro ao Contrato nº 29/2021, referente ao Processo administrativo n° 2316/2021.

2.DO REEQUILÍBRIO: O reequilíbrio/realinhamento financeiro será no valor de **R$ 16.322,99 (dezesseis mil trezentos e vinte e dois reais e noventa e nove centavos),** equivalente a **4,65%** do contrato, conforme justificativa de fls. 1002/1003.

3.DA PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os recursos necessários para execução do presente termo aditivo, correrão no presente exercício, à conta da dotação consignada no orçamento do Fundo Municipal de Assistência Social, na seguinte programação: Nota de Empenho n° 718/2022, unidade orçamentária 3.009 (Fundo Municipal de Assistência Social), projeto atividade 2.114, elemento despesa 44.90.51.

4.DA RATIFICAÇÃO: Ficam mantidas e são aqui integralmente ratificadas as demais cláusulas e condições do **Contrato nº 29/2021**, em tudo o quanto não conflitarem com as alterações introduzidas no presente termo.

5.DA PUBLICAÇÃO: Para sua eficácia legal, o presente Aditivo será publicado obedecendo ao estabelecido em Lei.

Assim ajustadas, firmam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, para que produzam um só efeito legal.

Rolim de Moura/RO, 14 de dezembro de 2022.

ALDAIR JÚLIO PEREIRA
Prefeito do Município de Rolim de Moura
Contratante

Publicado por:
Estefani Maria da Silva Prado
Código Identificador:F5D63A6C

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 5883/2022 DE 06/12/2022 - DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO QUALITATIVA DO ORÇAMENTO VIGENTE ATRAVÉS DE ADICIONAL SUPLEMENTAR DOTAÇÕES CONFORME PRECEITUA O ART. 167, VI, CF.

CNPJ 04.394.805/0001-18
Exercício 2022
Decreto nº 5883/2022 de 06/12/2022

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO QUALITATIVA DO ORÇAMENTO VIGENTE ATRAVÉS DE *Adicional Suplementar* DOTAÇÕES CONFORME PRECEITUA O ART. 167, VI, CF.

O Prefeito Municipal de ROLIM DE MOURA, Estado de Rondônia, no uso das prerrogativas legais e com fundamento na **Lei Municipal nº 4024/2021 de 21/12/2021.**
LEI
Artigo 1º - Fica autorizado a(o) **Adicional Suplementar** das dotações abaixo, aprovadas na Lei Orçamentária Anual do exercício vigente, conforme preceitua as reformulações administrativas constantes no

Artigo 167, VI da Constituição Federal, que trata da transposição, remanejamento e transferência de recurso de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro.

SUPLEMENTA			
13.000.00.000.0000.0.000.		AGÊNCIA REGULADORA DE ROLIM DE MOURA	
13.001.00.000.0000.0.000.		AGÊNCIA REGULADORA DE ROLIM DE MOURA	
13.001.04.125.0022.2.140.		FOLHA DE PAGAMENTO DA AGERROM	
13-.1.90.11.00.00	10000000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	20.209,00
43-.1.91.13.00.00	10000000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	2.000,00
		Total Suplementação:	**22.209,00**
ANULA			
13.000.00.000.0000.0.000.		AGÊNCIA REGULADORA DE ROLIM DE MOURA	
13.001.00.000.0000.0.000.		AGÊNCIA REGULADORA DE ROLIM DE MOURA	
13.001.04.125.0022.2.141.		DESENVOLVIMENTO E MANUTENÇÃO DA AGERROM	
144-.4.90.51.00.00	10000000	OBRAS E INSTALAÇÕES	22.209,00
		Total Redução:	**22.209,00**

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data d públicação.

ROLIM DE MOURA, em 06/12/2022.

ALDAIR JULIO PEREIRA:27199045204
Assinado de forma digital por ALDAIRJULIO PEREIRA: 27199045204
Dados:2022.12.1408:20:28-04'00'

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Everson Martins
Código Identificador:9BE13ADC

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 5884/2022 DE 12/12/2022 - DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO QUALITATIVA DO ORÇAMENTO VIGENTE ATRAVÉS DE TRANSPOSIÇÃO DOTAÇÕES CONFORME PRECEITUA O ART. 167, VI, CF.

CNPJ 04.394.805/0001-18
Exercício 2022
Decreto nº 5884/2022 de 12/12/2022

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO QUALITATIVA DO ORÇAMENTO VIGENTE ATRAVÉS DE *TRANSPOSIÇÃO* DOTAÇÕES CONFORME PRECEITUA O ART. 167, VI, CF.

O Prefeito Municipal de Rolim de Moura, Estado de Rondônia, no uso das prerrogativas legais e com fundamento na **Lei Municipal nº 4186/2022 de 07/12/2022.**
LEI
Artigo 1º - Fica autorizado a(o) **TRANSPOSIÇÃO** das dotações abaixo, aprovadas na Lei Orçamentária Anual do exercício vigente, conforme preceitua as reformulações administrativas constantes no Artigo 167, VI da Constituição Federal, que trata da transposição, remanejamento e transferência de recurso de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro.

SUPLEMENTA			
01.000.00.000.0000.0.000.		CAMARA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA	
01.001.00.000.0000.0.000.		CAMARA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA	
01.001.01.031.0033.2.164.		MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA CÂMARA MUNICIPAL	
113-.3.90.39.00.00	10000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	200.000,00
164-.4.90.52.00.00	10000000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	100.000,00
Total Suplementação:			**300.000,00**
ANULA			
01.000.00.000.0000.0.000.		CAMARA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA	
01.001.00.000.0000.0.000.		CAMARA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA	
01.001.01.031.0033.2.163.		FOLHA DE PAGAMENTO DA CÂMARA MUNICIPAL	
13-.1.90.11.00.00	10000000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	300.000,00
Total Redução:			**300.000,00**

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua públicação.

Rolim de Moura, em 12/12/2022.

ALDAIR JULIO PEREIRA:27199045204
Assinado de forma digital por ALDAIR JULIO PEREIRA:27199045204
Dados: 2022.12.14 08:21:01 -04'00'

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Everson Martins
Código Identificador:9BB2AA9B

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 5886/2022 DE 12/12/2022 - EMENTA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CNPJ 04.394.805/0001-18
Exercício: 2022
Decreto nº 5886/2022 de 12/12/2022

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar por Anulação de Dotação e dá outras providências.

O Prefeito do município de Rolim de Moura, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 4186/2022 de 07/12/2022.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento do Município, no valor de **R$ 50.000,00 (cinqüenta mil reais),** destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
01.000.00.000.0000.0.000.		CAMARA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA	
01.001.00.000.0000.0.000.		CAMARA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA	
01.001.01.031.0033.2.163.		FOLHA DE PAGAMENTO DA CÂMARA MUNICIPAL	
3- 3.1.90.94.00.00	10000000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	30.000,00
5- 3.3.90.08.00.00	10000000	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	20.000,00
Total Suplementação:			**50.000,00**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
01.000.00.000.0000.0.000.		CAMARA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA	
01.001.00.000.0000.0.000.		CAMARA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA	
01.001.01.031.0033.2.163.		FOLHA DE PAGAMENTO DA CÂMARA MUNICIPAL	
1- 3.1.90.11.00.00	10000000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	50.000,00
Total Redução:			**50.000,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rolim de Moura , Estado de Rondônia, em 12/12/2022.

ALDAIR JULIO PEREIRA:27199045204
Assinado de forma digital por ALDAIR JULIO PEREIRA:27199045204
Dados: 2022.12.14 08:21:29 -04'00'

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Everson Martins
Código Identificador:90F29A42

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO OESTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PE 69 2022

TERMO DE ADJUDICAÇÃO
Pregão Eletrônico 69/2022
A Comissão de Pregão Eletrônico e Presencial, através do seu pregoeiro torna pública a Adjudicação do PE – Pregão Eletrônico Nº 69/2022, Objeto: Aquisição Cestas Básicas/Gênero Alimentício para atender as necessidades das famílias atendidas pelo Centro de Referencia da Assistência Social – CRAS que estão em estado de vulnerabilidade, o sistema único da assistência social – SUAS instituído pela lei 12.435/2011 de 06 de julho de 2011, tem como objetivo primordial a garantia da proteção social as famílias, crianças, adolescentes e idosos. Advindo do Processo N.º 1.769-1/2022. Em favor da Empresa: D E MODELO SUPERMERCADO LTDA - 45.472.471/0001-30, no valor de R$ 70.200,00 (setenta mil e duzentos reais). Para que produza seus jurídicos e legais efeitos nos termos da Lei nº 10.520/02. Santa Luzia D Oeste – RO, 14 de dezembro de 2022.

EDONIAS PIRES PEREIRA
Pregoeiro
Port. 269/GP/2022

Publicado por:
Alex Sandra Candida de Paula
Código Identificador:F5460EB3

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1207/2022

LEI Nº 1207/2022

"DESATIVA DEFINITIVAMENTE A ESCOLA MUNICIPAL DON JOÃO VI E AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A PROCEDER O DESMANCHE DO PRÉDIO".

O Prefeito Municipal de Santa Luzia D´Oeste, Estado de Rondônia, Senhor Jurandir de Oliveira Araújo, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pelo art. 60, inciso III, da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte:

LEI

Art. 1º - Fica desativada a Escola Municipal Don João VI, localizado na linha 45 com linha 192, quilômetro 08, lado leste, no município de Santa Luzia d'Oeste.

Art. 2º - Autoriza o Executivo Municipal a proceder o desmanche do prédio no qual funcionava a escola municipal, a fim de atender ao interesse público;

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Santa Luzia D'Oeste/RO, 14 de dezembro de 2022.

JURANDIR DE OLIVEIRA ARAUJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Esther Teixeira de Faria
Código Identificador:065D1184

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 306/2022

Port.: 0306/GP/2022

Dispõe sobre nomeação de candidato aprovado no Concurso Publico Municipal 001/2020, para ocupar Cargo de Provimento efetivo que especifica.

O Prefeito Municipal de Santa Luzia Do Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas pela Lei Complementar 055/20210- Estatuto dos Servidores Publico Municipal do Munícipio de Santa Luzia D Oeste/RO, considerando o resultado final do Concurso Publico Municipal nº 001/2020, realizado de acordo com edital nº 001/2020 e homologado em 26 de abril de 2021.

R E S O L V E
Art. 1°- NOMEAR a partir de 12/12/2022 a pessoa abaixo identificada para compor o quadro de servidores Públicos Municipais Efetivos da Prefeitura Municipal de Santa luzia D'Oeste/RO, sendo regidas pelo Estatuto de Funcionários Públicos do Munícipio – Lei Municipal 055/2010 e vinculados ao regime previdenciário do Instituto Nacional de Seguridade Social-INSS.

NOME COMPLETO	CLASSIFICAÇÃO	RG	ADMISSAO	CARGO
VONEI FIAMETT	5º	560.860 SSP/RO	12/12/2022	BRAÇAL

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir data de sua publicação.

Palácio Catarino Cardoso, 12 de Dezembro de 2022.

JURANDIR DE OLIVEIRA ARAUJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marta Raimunda de Sousa
Código Identificador:C9C2D193

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 307/2022

Port.: 0307/GP/2022

O Prefeito Municipal de Santa Luzia Do Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas na Lei Orgânica do Município e Lei ***complementar n° 154/2022 art. 50*** *e demais disposições legais;*

R E S O L V E

Art. 1°- **CEDER** a Servidora **LURDES PERARO MATTIA DOS SANTOS,** portadora da cédula de Identidade n° 401.360 SESP/RO e inscrita no CPF N° 327.316.472-72 no Cargo/função de **AUXILIAR DE ENFERMAGEM,** matricula n° 593, para exercer suas funções junto ao Município de Alto Alegre Dos Parecis - RO, com ônus para o mesmo, a partir de 01 de janeiro de 2023 a 31 de dezembro de 2023.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Palácio Catarino Cardoso, 12 de Dezembro de 2022.

JURANDIR DE OLIVEIRA ARAUJO
Prefeito Municipal
.

Publicado por:
Marta Raimunda de Sousa
Código Identificador:A55EE12B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 308/2022

Port.: 0308/GP/2022

O Prefeito Municipal de Santa Luzia Do Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas na Lei

*Municipal e **Lei Complementar 055/2010 art. 0137** e demais disposições legais;*

R E S O L V E

Art. 1°- **CONCEDER** ao Servidor **JOSE ANTONIO JUSTINIANO DOS SANTOS,** portador da cédula de Identidade N° 280276 SSP/RO e inscrito no CPF nº 422.426.062-04 no Cargo/função de Operador de Maquinas I, lotado na Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, licença prêmio por assiduidade em conformidade **com o art. 137 § 2° e da Lei Complementar 055/2010 pelo** período de 45 (quarenta e cinco) dias a partir de **08 de Dezembro de 2022,** e paga 50% em Pecúnia.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

Palácio Catarino Cardoso, 12 de Dezembro de 2022.

JURANDIR DE OLIVEIRA ARAUJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marta Raimunda de Sousa
Código Identificador:9727798E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 309/2022

Port.: 0309/GP/2022

*O Prefeito Municipal de Santa Luzia Do Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas na Lei Orgânica do Município e **Lei complementar n° 055/2010 art. 50** e demais disposições legais;*

R E S O L V E

Art. 1°- **CEDER** o Servidor JOSE POSSIDONIO GOMES SOUSA**,** portador da cédula de Identidade n° 418321 SSP/RO e inscrito no CPF N° 302.380.132-00 no Cargo/função de **Auxiliar de Enfermagem,** matricula n° 040, para desenvolver atividades junto ao Município de Novo Horizonte do Oeste/RO, com ônus para o mesmo, a partir de 01 de janeiro de 2023 a 31 de dezembro de 2023.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir data de sua publicação.

Palácio Catarino Cardoso, 12 de dezembro de 2022.

JURANDIR DE OLIVEIRA DE ARAUJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marta Raimunda de Sousa
Código Identificador:0E8C9E10

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE POSSE DE SERVIDOR

TERMO DE POSSEEM CARGO EFETIVO

Aos, 12(doze) dias do mês de dezembro (12) do ano de dois mil e vinte e dois (2022), na sede da PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA D OESTE no Estado de Rondônia, perante a autoridade competente compareceu a Sr. (a) VONEI FIAMETT, que tomou posse no cargo efetivo de BRAÇAL, o qual foi empossado conforme edital 001/2020 e Edital de Convocação 022/2022, referente ao concurso publico, arquivada em pasta funcional. Entrou em exercício em 12/12/2022.

O (A) empossado (a) assumiu o compromisso de cumprir bem e fielmente as atribuições previstas no Regulamento do referido cargo; os deveres e responsabilidades estabelecidas na legislação vigente, bem como tomou conhecimento dos direitos inerentes ao servidor público Municipal, que não poderão ser alterados unilateralmente por qualquer das partes, ressalvados os atos de ofício autorizados na legislação.

Apresentou nesta data, declarações de bens e valores que constituem seu patrimônio e de acumulação de cargo.

Santa Luzia D Oeste, 12 de Dezembro de 2022.

JURANDIR DE OLIVEIRA ARAÚJO
Prefeito Municipal

NEUSA SOARES MOREIRA DOS SANTOS
Secretaria Municipal de Administração

VONEI FIAMETT
Servidor(a)

Publicado por:
Marta Raimunda de Sousa
Código Identificador:5AE5B8B6

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

SANTA LUZIA DOESTE/RO, 14 de dezembro de 2022

Processo: nº 1571-1/2022
Pregão Eletrônico: nº 66/2022

Objeto: Aquisição de enfeites luminosos, decorativos natalinos, materiais elétricos e de ferragens.

O Prefeito Municipal de Santa Luzia D'Oeste, no uso de suas atribuições legais, em observação ao disposto no art. 38, VII da Lei Federal 8.666/93, bem como no que dispõe a Lei 10.520/2002, com base nos autos do Processo Administrativo N° 1571-1/2022, ainda acolhendo o parecer jurídico, para que surta os efeitos Jurídicos e legais, decide por HOMOLOGA o presente Processo Licitatório na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, em favor da empresa abaixo relacionada:

BORTULI & CAMPAGNONI LTDA
CNPJ: 09.353.904/0001-75
VALOR R$57.500,00(cinquenta e sete mil e quinhentos reais).

JURANDIR DE OLIVEIRA ARAUJO
Prefeito do Município

Publicado por:
Selena de Souza Moreira
Código Identificador:1C86850D

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

SANTA LUZIA DOESTE/RO, 14 de dezembro de 2022
Processo: 1612-1/2022
INEXIBILIDADE DE LICITAÇÃO: n°32/2022

Objeto: CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO.

O Prefeito Municipal de Santa Luzia D'Oeste, no uso de suas atribuições legais, em observação ao disposto no art. 38, VII da Lei Federal 8.666/93, bem como no que dispõe a Lei 10.520/2002, com base nos autos do Processo Administrativo N° 32/2022 HOMOLOGA o presente Processo Licitatório na modalidade **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, em favor da empresa seguinte:

DARI DUARTE EVENTO E SONORIZAÇÃO ME
CNPJ nº07.314.084/0001-87
VALOR R$60.000,00 (sessenta mil reais)

JURANDIR DE OLIVEIRA ARAUJO
Prefeito do Município

Publicado por:
Selena de Souza Moreira
Código Identificador:07A4CA7E

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

SANTA LUZIA DOESTE/RO, 14 de dezembro de 2022
Processo: nº1025-1/2022
TOMADA DE PREÇO: n°11/2022

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DO PÓRTICO NA ENTRADA DA CIDADE.

O Prefeito Municipal de Santa Luzia D'Oeste, no uso de suas atribuições legais, em observação ao disposto no art. 22 e 23 da Lei Federal 8.666/93, com base nos autos do Processo Administrativo N°1025-1/2022, ainda acolhendo o parecer jurídico, para que surta os efeitos Jurídicos e legais, decide por HOMOLOGA o presente Processo Licitatório na modalidade **TOMADA DE PREÇO**, em favor da empresa:

CONSTRUTORA LV LTDA
CNPJ: 08.538.000/0001-51
VALOR: 656.289,97 (seiscentos e cinquenta e seis mil e duzentos e oitenta e nove reais e sete centavos

JURANDIR DE OLIVEIRA ARAÚJO
Prefeito do Município.

Publicado por:
Selena de Souza Moreira
Código Identificador:BFC3EEBF

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 001/APAE/2022

ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SANTA LUZIA D'OESTE (APAE)
CNPJ: 05.729.527/0001-75
Sob Registro nº. 795 Fls. 07 do Livro A-2 Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas
CMAS/Res. Nº. 001/04
Autorização no CEE/RO Processo n. 751/21

Portaria nº 001/APAE/2022

O Presidente da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais do Município de Santa Luzia D`Oeste/RO, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas pelo Estatuto e demais disposições,

R E S O L V E:

Art. 1º - NOMEAR os colaboradores abaixo relacionados para comporem a Comissão de Licitação da APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais do Município de Santa Luzia D`Oeste/RO.
Elizeu Almeida Petersen Presidente RG nº 596989 SSP/RO
Vera Lúcia A.de Souza Bezerra Secretária RG nº 1568702 SSP/RO
Denise de Oliveira Alves Membro RG nº 1187963 SSP/RO

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor da data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Santa Luzia D`Oeste/RO, 14 de Dezembro de 2022.

JURANDIR HILÁRIO DE SOUZA
Presidente da APAE Santa Luzia D`Oeste/RO
Santa Luzia D`Oeste/RO

Publicado por:
Marcio de Souza Barros
Código Identificador:93322C78

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE DO OESTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
PORTARIA Nº182/GAP/2022 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2022.

PORTARIA Nº182/GAP/2022 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2022.

"Exonera Conselheiro Tutelar-Suplente, vinculado(a) GABINETE DO PREFEITO, da Prefeitura Municipal de São Felipe D´Oeste/RO, e dá outras providências."

O Prefeito do Município de São Felipe D´Oeste/RO, Sr. Sidney Borges de Oliveira, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE

Art. 1°. exonerar o (a) Srº (ª). **JUAN GOZZER SAMPAIO LEITE,** brasileiro (a), cadastrado (a) sob **matricula 6175**, no cargo de Conselheiro Tutelar- Suplente, vinculado(a) GABINETE DO PREFEITO, da Prefeitura do Município de São Felipe D´Oeste/RO;

Art. 2°. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos financeiros em 01/12/2022;

Art. 3°. Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, Gabinete do Prefeito do Município de São Felipe D´Oeste, ao (s) 14/12/2022.

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal São Felipe D´Oeste/RO

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:A53E1C5C

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ

ASSESSORIA JURIDICA
TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ/RO E DO OUTRO LADO A EMPRESA D DOS SANTOS BORGHI

EXTRATO DO CONTRATO 138/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 1231/2022
CONTRATO ADMINISTRATIVO N. 138/2022
CONTRATADO: D DOS SANTOS BORGHI
CNPJ: 41.731.932/0001-91

Objeto: A CONTRATANTE, conforme autorização expressa nos autos do Processo Administrativo nº. 1060/2022 contrata a CONTRATADA para executar serviços tendo por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DO PRÉDIO DO CRAS-CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTENCIA SOCIAL, AQUISIÇÃO ESSA QUE SERÁ REALIZADA CONFORME ESPECIFICADO NO CONVÊNIO Nº 372/PGE-2022**, no município de São Miguel do Guaporé/RO, conforme especificações técnicas constante do edital.

Valor: O valor do presente CONTRATO é de **R$ 450.755,42(quatrocentos e cinquenta mil e setecentos e cinquenta e cinco reais e quarenta e dois centavos)**.

Dotação Orçamentária:
As despesas decorrentes do presente contrato correrão, na seguinte dotação orçamentária: Elemento Despesa: 4.4.9.0.51.00.00
Projeto Atividade: **08.243.0012.2.341 (Construção de Centro de referência de ação social).**
Processo Administrativo nº 1231/2022
Empenho nº 593/2022

São Miguel do Guaporé/RO, 12 de dezembro de 2022.

Publicado por:
Anelise Irgang Morais
Código Identificador:3AE5A8A7

ASSESSORIA JURIDICA
TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ/RO E DO OUTRO LADO A EMPRESA TWI TECNOLOGIA E GESTÃO DE SISTEMAS LTDA ME

EXTRATO DO CONTRATO 137/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 1821/2022.
CONTRATO ADMINISTRATIVO N. 137/2022.
TWI TECNOLOGIA E GESTÃO DE SISTEMAS LTDA ME
CNPJ: 11.601.924/0001-60
Objeto: Tem por objeto o presente contrato, o **REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE SOFTWARE INTEGRADO PARA GESTÃO DE SAÚDE PÚBLICA MUNICIPAL COM ASSESSORIA E CONSULTORIA NOS INSTRUMENTOS DE GESTÃO DE SAÚDE PÚBLICA, SENDO NA ATENÇÃO BÁSICA, VIGILANCIA SANITÁRIA, VIGILÂNCIA AMBIENTAL, MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE, REGGULAÇÃO, CONTROLE E AVALIAÇÃO, GESTÃO HOSPITALAR, CAPACITAÇÕES PARA AS EQUIPES DE SAÚDE ENTRE OUTRAS NECESSIDADES INERENTES AO SUPORTE DA GESTÃO DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS A ESTE CIMCERO/RO.**
Valor: O valor do presente instrumento Contratual, é de **R$: 90.866,66** (noventa mil oitocentos e sessenta e seis reais e sessenta e seis centavos), de acordo com os saldos disponíveis na celebrada Ata de registro de preço nº 012/CIMCERO/2022, Pregão eletrônico nº 011/CIMCERO/2022 conforme Módulo de Sistema Integrado de Gestão Hospitalar para municípios de 20.001 a 30.000 habitantes, sendo o pagamento da Implantação no valor de **R$ 11.666,66**(Onze mil, seiscentos e sessenta e seis reais e sessenta e seis centavos) em uma única parcela e a Locação do Software mediante licença de uso, serviços de suporte técnico especializado, manutenção e configuração no valor de **R$ 79.200,00** (setenta e nove mil e duzentos reais) por 12 (doze) meses, sendo o valor mensal de **R$ 6.600,00** (seis mil e seiscentos e sessenta reais).
Dotação Orçamentária:
As despesas decorrentes do presente contrato correrão, na seguinte dotação orçamentária: Elemento Despesa: 3.3.9.0.3.9.00.00
Projeto Atividade: **06.001.10.301.0011.2.024**
Elemento Despesa: 3.3.9.0.3.9.00.00
Projeto Atividade: **06.001.10.301.0011.2023**
Processo Administrativo nº 1821/2022

São Miguel do Guaporé/RO, 13 de dezembro de 2022.

Publicado por:
Anelise Irgang Morais
Código Identificador:F2B85B78

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

REGISTRO DE PREÇO
PREGÃO ELETRONICO 080/CPL/2022
ITEM EXCLUSIVO ME/EPP/MEI E ITEM DE AMPLA PARTICIPAÇÃO

A Prefeitura Municipal de São Miguel do Guaporé – RO, através de seu Pregoeiro, torna público aos interessados que será realizada a Licitação sob a modalidade de Pregão Eletrônico, do tipo menor preço por lote, modo de disputa **ABERTO** destinado a **FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE KITS ESCOLARES CONTENDO (CADERNO, LÁPIS, TESOURA E OUTROS) PARA ATENDIMENTO AOS ALUNOS MATRICULADOS NA REDE PÚBLICA DE ENSINO MUNICIPAL, SOLICITADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,** Recurso Próprio**. Processo nº. 1928/SEMED/2022**. Data para cadastro de proposta: a partir das 08h00min do dia 16/12/2022. Data para abertura de propostas iniciais a partir das 09h00min e início da sessão de disputa a partir das 09h00min do dia 27/12/2022, horário de Brasília – DF, local www.licitanet.com.br. Valor estimado de **R$ 376.647,10 (Trezentos e setenta e seis mil seiscentos e quarenta e sete reais e setenta e dez centavos).** Informações Complementares e o Edital estão à disposição dos interessados no site supracitado, no Portal Transparência www.saomiguel.ro.gov.br, e na Sala da CPL da Prefeitura Municipal de São Miguel do Guaporé - RO, sito à Av. São Paulo n.º 1490, Bairro Cristo Rei, no horário das 07h00min às 13h00min, ou pelo Fone - (69) 3642-2350 Ramal 209.

São Miguel do Guaporé/RO, 14 de dezembro de 2022.

GIANCARLO FRANCO DE MORAIS
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Giancarlo Franco de Morais
Código Identificador:466454C7

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRONICO 081/CPL/2022

A Prefeitura Municipal de São Miguel do Guaporé – RO, através de seu Pregoeiro, torna público aos interessados que será realizada a Licitação sob a modalidade de Pregão Eletrônico, do tipo menor preço Por Item, modo de disputa **ABERTO** destinado a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA PARA REVISÃO DO PLANO DIRETOR MUNICIPAL (LEI Nº 757/2007), SOLICITADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, Processo nº. 1956/SEMUP/2022**. Data para cadastro de proposta: a partir das 08h00min do dia 16/12/2022. Data para abertura de propostas iniciais a partir das 09h00min e início da sessão de disputa a partir das 09h30min do dia 27/12/2022, horário de Brasília – DF, local www.licitanet.com.br. Valor estimado de **R$ 90.000,00 (Noventa mil reais).** Informações Complementares e o Edital estão à disposição dos interessados no site supracitado, no Portal Transparência www.saomiguel.ro.gov.br, e na Sala da CPL da Prefeitura Municipal de São Miguel do Guaporé - RO, sito à Av. São Paulo n.º 1490, Bairro Cristo Rei, no horário das 07h00min às 13h00min, ou pelo Fone - (69) 3642-2350 Ramal 209.

São Miguel do Guaporé/RO, 14 de dezembro de 2022.

GIANCARLO FRANCO DE MORAIS
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Giancarlo Franco de Morais
Código Identificador:6762EA3B

RECURSOS HUMANO
PORTARIA DE LICENÇA PREMIO DE Nº163/2022

PORTARIA 163/2022/PMSMG/RO Em 25 de Novembro de 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal e,

CONSIDERANDO o contido no requerimento, datado em 24 de outubro de 2022 da servidora: **MELRYANE BROZEGUINE CARNEIRO**, matricula: **2678**, ocupante do Cargo de: **AGENTE ADMINISTRATIVO–40 HORAS.**
RESOLVE:
Art. 1º **CONVERTER (02) MÊSES** de Licença Prêmio referente ao 2º**. QUINQUÊNIO**, do período aquisitivo de **02/04/2017 A 02/04/2022**, em favor da servidora: **MELRYANE BROZEGUINE CARNEIRO**, matricula**: 2678**, ocupante do cargo de: **AGENTE ADMINISTRATIVO–40 HORAS.** Lotada na **Secretaria Municipal de Administração (Semadf)**, com admissão em **02/04/2012**.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,
Publique-se
E cumpra-se

CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ronaldo do Carmo
Código Identificador:D92B8290

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
EXTRATO QUARTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 056/2022. PROCESSO Nº. 280/SEMAGRI/2022.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS/RO.
CONTRATADA: C. ZANQUETA.
CNPJ: N°. 33.586.239/0001-44.
OBJETO: O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM COMO OBJETO A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO Nº 056/2022, EM ATENDIMENTO AO INTERESSE PÚBLICO E PREVISÃO DA CLAUSULA SÉTIMA DO CONTRATO ORIGINAL.
PRAZO; FICA PRORROGADO O PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO ORIGINAL, PARA MAIS 02 (DOIS) MESES, NOS TERMOS DO ART. 57, II, DA LEI N° 8.666/93.

SERINGUEIRAS/RO; 12 DE DEZEMBRO DE 2022.

ASSINAM
ARMANDO BERNARDO DA SILVA – PREFEITO.
PEDRO DE SOUZA BISPO – SECRETÁRIO.
C. ZANQUETA - CONTRATADA.

Publicado por:
Valéria Cristina Picinin Francisco Correia
Código Identificador:9C5C3E74

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
DECRETO Nº 269/2022

Decreto Nº 269/2022 Seringueiras, 14 de dezembro de 2022.

"DISPÕE SOBRE SUSPENSÃO DO TESTE SELETIVO Nº001/2022, QUE TRATA DA CONTRATAÇÃO DE PESSOAL POR PRAZO DETERMINADO, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A PREFEITA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS, no uso de suas atribuições legais, em especial o que dispõe a Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO a Decisão Liminar nos Autos da Ação Civil Pública no Processo nº 7004274-61.2022.8.22.0022, que tramita na Vara Cível da Comarca de São Miguel do Guaporé-RO.

DECRETA:

Art. 1º - Fica suspenso o Teste Seletivo Simplificado nº 001/2022, que trata da Contratação de Pessoal para atender a Secretaria Municipal de Saúde, por força da Decisão Liminar no Processo nº 7004274-61.2022.0022.

Parágrafo único –A suspensão de que trata o *caput* deste artigo, abrangerão todos os Atos, inclusive os de contratação até que permaneçam os efeitos da referida Decisão.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, sendo revogadas as disposições que lhe forem contrárias ou incompatíveis.

Gabinete do Prefeito

ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Stela da Silva Naressi
Código Identificador:0F2489E7

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRÓPOLIS

GABINETE DO PREFEITO
LEI N° 1180/GAB/2022, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2022.

"DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DA LEI N° 602/2010".

O Prefeito do Município de Teixeirópolis, Estado de Rondônia, Sr. **ANTÔNIO ZOTESSO**, no uso de suas atribuições legais, Faz Saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte,

LEI

Art. 1º A presente lei visa promover alteração no perímetro urbano do Município de Teixeirópolis, conforme estabelece a Lei n° 602/2010, como seque.

Art. 2º O artigo 4º da Lei n° 602/2010, passa ter a seguinte redação:
"Art. 4º As delimitações da área urbana estão definidas no Memorial Descritivo, Anexo I e Planta/Mapa, Anexo II, fazendo parte integrante desta lei, totalizando uma Área Geral de 3.192.811,00 m², (três milhões, cento e noventa e dois mil e oitocentos e onze metros quadrados)." (NR).

Art. 3º O Anexo I da Lei n° 602/2010, "Memorial Descritivo" passa ter a seguinte redação conforme o Anexo I desta lei.

Art. 4º O Anexo II da Lei n° 602/2010, "Planta/Mapa" passa ter a seguinte redação conforme o Anexo II desta lei.

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Teixeirópolis/RO, em 13 de dezembro de 2.022.

ANTÔNIO ZOTESSO
Prefeito Municipal

Anexo I

LEI MUNICIPAL N° 602/2010, QUE "DISPÕE SOBRE A REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

MEMORIAL DISCRITIVO

Proprietário: Prefeitura Municipal de Teixeirópolis e outros

Propriedade: Perímetro Urbano do Município de Teixeirópolis -

Local: Teixeirópolis-RO Comarca: Ouro Preto do Oeste-RO

Perímetro: 14.934.47 m Área: 319,2811 ha Matrícula: 6.374 e outras

DESCRIÇÃO

O perímetro do imóvel descrito abaixo, está Georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, e tem início no marco denominado **CM7-M-14275** de coordenadas Plano Retangulares Relativas,

Sistema U T M - Datum SIRGAS2000, Este (X) 582.103,21 m e Norte (Y) 8.793.233,63 m referentes ao meridiano central 63°00'; daí, confrontando com Linha Vicinal LH-20, com azimute de 110°56' e distância de 201,49 m, segue até o marco **CM7-M-14276** de coordenada Norte (Y) 8.793.161,18 m, Este (X) 582.291,15 m ; daí, confrontando com Lote 01 Remanescente, Gleba 8D, com azimute de 203°05' e distância de 85,78 m, segue até o marco **CM7-P-15503** de coordenada Norte (Y) 8.793.082,39 m, Este (X) 582.257,32 m ; daí, confrontando com Lote 01 Remanescente, Gleba 8D, com azimute de 202°15' e distância de 143,46 m, segue até o marco **CM7-P-15504** de coordenada Norte (Y) 8.792.949,80 m, Este (X) 582.202,65 m ; daí, confrontando com Lote 01 Remanescente, Gleba 8D, com azimute de 200°19' e distância de 123,83 m, segue até o marco **CM7-P-15505** de coordenada Norte (Y) 8.792.833,83 m, Este (X) 582.159,33 m ; daí, confrontando com Lote 01 Remanescente, Gleba 8D, com azimute de 202°32' e distância de 218,67 m, segue até o marco **CM7-P-15506** de coordenada Norte (Y) 8.792.632,12 m, Este (X) 582.075,02 m ; daí, confrontando com Lote 01 Remanescente, Gleba 8D, com azimute de 201°26' e distância de 84,81 m, segue até o marco **CM7-P-15507** de coordenada Norte (Y) 8.792.553,30 m, Este (X) 582.043,82 m ; daí, confrontando com Lote 01 Remanescente, Gleba 8D, com azimute de 203°00' e distância de 150,62 m, segue até o marco **CM7-P-15508** de coordenada Norte (Y) 8.792.414,86 m, Este (X) 581.984,63 m ; daí, confrontando com Lote 01 Remanescente, Gleba 8D, com azimute de 203°34' e distância de 58,30 m, segue até o marco **CM7-P-15509** de coordenada Norte (Y) #COORD_NY m, Este (X) #COORD_EX m ; daí, confrontando com Lote 01 Remanescente, Gleba 8D, com azimute de 197°49' e distância de 68,04 m, segue até o marco **CM7-P-15511** de coordenada Norte (Y) 8.792.296,78 m, Este (X) 581.940,19 m ; daí, confrontando com Lote 01 Remanescente, Gleba 8D, com azimute de 203°49' e distância de 104,86 m, segue até o marco **CM7-P-15512** de coordenada Norte (Y) 8.792.201,01 m, Este (X) 581.897,63 m ;

daí, confrontando com Lote 01 Remanescente, Gleba 8D, com azimute de 199°52' e distância de 99,39 m, segue até o marco **CM7-P-15513** de coordenada Norte (Y) 8.792.107,64 m, Este (X) 581.863,60 m ; daí, confrontando com Lote 01 Remanescente, Gleba 8D, com azimute de 203°57' e distância de 77,87 m, segue até o marco **CM7-P-15514** de coordenada Norte (Y) #COORD_NY m, Este (X) #COORD_EX m ; daí, confrontando com Lote 01 Remanescente, Gleba 8D, com azimute de 202°14' e distância de 126,72 m, segue até o marco **CM7-P-15515** de coordenada Norte (Y) 8.791.919,45 m, Este (X) 581.783,58 m ; daí, confrontando com Lote 01 Remanescente, Gleba 8D, com azimute de 202°12' e distância de 117,05 m, segue até o marco **CM7-P-15516** de coordenada Norte (Y) 8.791.811,23 m, Este (X) 581.739,08 m ; daí, confrontando com Lote 01 Remanescente, Gleba 8D, com azimute de 202°24' e distância de 66,93 m, segue até o marco **CM7-P-15517** de coordenada Norte (Y) 8.791.749,43 m, Este (X) 581.713,41 m ; daí, confrontando com Lote 01 Remanescente, Gleba 8D, com azimute de 203°04' e distância de 66,79 m, segue até o marco **CM7-P-15518** de coordenada Norte (Y) 8.791.688,07 m, Este (X) 581.687,11 m ; daí, confrontando com Lote 01 Remanescente, Gleba 8D, com azimute de 201°39' e distância de 39,97 m, segue até o marco **CM7-P-15519** de coordenada Norte (Y) 8.791.650,95 m, Este (X) 581.672,26 m ; daí, confrontando com Lote 01 Remanescente, Gleba 8D, com azimute de 204°44' e distância de 31,77 m, segue até o marco **CM7-P-15520** de coordenada Norte (Y) 8.791.622,16 m, Este (X) 581.658,90 m ; daí, confrontando com Lote 01 Remanescente, Gleba 8D, com azimute de 110°44' e distância de 112,18 m, segue até o marco **CM7-M-14277** de coordenada Norte (Y) #COORD_NY m, Este (X) #COORD_EX m ;

daí, confrontando com Avenida Afonso Pena, com azimute de 109°55' e distância de 29,75 m, segue até o marco **BLE-M-1028** de coordenada Norte (Y) 8.791.571,97 m, Este (X) 581.791,59 m ; daí, confrontando com Lote 1A5, Gleba 08D, com azimute de 111°36' e distância de 86,84 m, segue até o marco **M-254** de coordenada Norte (Y) 8.791.539,81 m, Este (X) 581.872,23 m ; daí, confrontando com Lote 1A5, Gleba 08D, com azimute de 111°35' e distância de 228,27 m, segue até o marco **BLE-M-1029** de coordenada Norte (Y) 8.791.455,29 m, Este (X) 582.084,21 m ; daí, confrontando com Lote 01 Remanescente, Gleba 8D, com azimute de 201°41' e distância de 219,56 m, segue até o marco **M-255** de coordenada Norte (Y) 8.791.251,54 m, Este (X) 582.002,58 m ; daí, confrontando com Lote 01 Remanescente, Gleba 8D, com azimute de 201°41' e distância de 84,52 m, segue até o marco **M-17** de coordenada Norte (Y) 8.791.173,11 m, Este (X) 581.971,16 m ; daí, confrontando com Lote 01 Remanescente, Gleba 8D, com azimute de 109°32' e distância de 248,78 m, segue até o marco **DTF-M-2565** de coordenada Norte (Y) 8.791.089,31 m, Este (X) 582.205,33 m ; daí, confrontando com Lote 35, Gleba 08D, com azimute de 201°49' e distância de 320,15 m, segue até o marco **DTF-M-2562** de coordenada Norte (Y) 8.790.792,48 m, Este (X) 582.085,63 m ; daí, confrontando com Lote 35, Gleba 08D, com azimute de 201°48' e distância de 91,68 m, segue até o marco **DTF-M-2563** de coordenada Norte (Y) 8.790.707,50 m, Este (X) 582.051,36 m ; daí, confrontando com Lote 35, Gleba 08D, com azimute de 201°49' e distância de 212,98 m, segue até o marco **DTF-M-2568** de coordenada Norte (Y) 8.790.510,01 m, Este (X) 581.971,74 m ;

daí, confrontando com Lote 35, Gleba 08D, com azimute de 201°48' e distância de 41,37 m, segue até o marco **DTF-M-2569** de coordenada Norte (Y) 8.790.471,67 m, Este (X) 581.956,28 m ; daí, confrontando com Lote 35, Gleba 08D, com azimute de 201°49' e distância de 26,38 m, segue até o marco **M-09** de coordenada Norte (Y) 8.790.447,20 m, Este (X) 581.946,41 m ; daí, confrontando com Lote 35, Gleba 08D, com azimute de 201°49' e distância de 167,40 m, segue até o marco **M-57T** de coordenada Norte (Y) 8.790.291,99 m, Este (X) 581.883,82 m ; daí, confrontando com Lote 35, Gleba 08D, com azimute de 201°49' e distância de 481,04 m, segue até o marco **M-56A** de coordenada Norte (Y) 8.789.846,01 m, Este (X) 581.703,97 m ; daí, confrontando com Lote 36A, Gleba 08D, com azimute de 289°32' e distância de 202,26 m, segue até o marco **M-56D** de coordenada Norte (Y) 8.789.914,08 m, Este (X) 581.513,57 m ; daí, confrontando com Lote 36A, Gleba 08D, com azimute de 35°05' e distância de 147,33 m, segue até o marco **M-56E** de coordenada Norte (Y) 8.790.034,38 m, Este (X) 581.598,56 m ; daí, confrontando com Lote 36A, Gleba 08D, com azimute de 286°47' e distância de 55,41 m, segue até o marco **M-56F** de coordenada Norte (Y) 8.790.050,52 m, Este (X) 581.545,58 m ; daí, confrontando com Lote 36A, Gleba 08D, com azimute de 221°21' e distância de 150,07 m, segue até o marco **M-56G** de coordenada Norte (Y) 8.789.938,17 m, Este (X) 581.446,17 m ; daí, confrontando com Lote 36A, Gleba 08D, com azimute de 289°32' e distância de 277,49 m, segue até o marco **M-57A** de coordenada Norte (Y) 8.790.031,56 m, Este (X) 581.184,95 m ;

daí, confrontando com Lote 36A, Gleba 08D, com azimute de 01°21' e distância de 84,31 m, segue até o marco **DTF-M-1107** de coordenada Norte (Y) 8.790.115,80 m, Este (X) 581.187,16 m ; daí, confrontando com Lote 36A, Gleba 08D, com azimute de 298°30' e distância de 115,68 m, segue até o marco **CM7-M-14278** de coordenada Norte (Y) 8.790.171,26 m, Este (X) 581.085,69 m ; daí, confrontando com Lote 36A, Gleba 08D, com azimute de 198°38' e distância de 44,46 m, segue até o marco **CM7-P-15521** de coordenada Norte (Y) 8.790.129,19 m, Este (X) 581.071,38 m ; daí, confrontando com Lote 36A, Gleba 08D, com azimute de 202°51' e distância de 103,13 m, segue até o marco **CM7-P-15522** de coordenada Norte (Y) 8.790.034,27 m, Este (X) 581.031,09 m ; daí, confrontando com Lote 36A, Gleba 08D, com azimute de 201°47' e distância de 70,58 m, segue até o marco **CM7-P-15523** de coordenada Norte (Y) 8.789.968,83 m, Este (X) 581.004,74 m ; daí, confrontando com Lote 36A, Gleba 08D, com azimute de 200°47' e distância de 106,82 m, segue até o marco **CM7-P-15524** de coordenada Norte (Y) 8.789.869,10 m, Este (X) 580.966,58 m ; daí, confrontando com Lote 36A, Gleba 08D, com azimute de 201°10' e distância de 116,58 m, segue até o marco **CM7-P-15525** de coordenada Norte (Y) 8.789.760,52 m, Este (X) 580.924,21 m ; daí, confrontando com Lote 36A, Gleba 08D, com azimute de 202°29' e distância de 71,17 m, segue até o marco **CM7-P-15526** de coordenada Norte (Y) 8.789.694,85 m, Este (X) 580.896,85 m ; daí, confrontando com Lote 36A, Gleba 08D, com azimute de 204°48' e distância de 37,27 m, segue até o marco **CM7-P-15527** de coordenada Norte (Y) 8.789.661,06 m, Este (X) 580.881,13 m ;

daí, confrontando com Lote 36A, Gleba 08D, com azimute de 197°48' e distância de 31,18 m, segue até o marco **CM7-P-15528** de coordenada Norte (Y) 8.789.631,42 m, Este (X) 580.871,52 m ; daí, confrontando com Lote 36A, Gleba 08D, com azimute de 201°40' e distância de 47,77 m, segue até o marco **CM7-P-15529** de coordenada Norte (Y) 8.789.587,07 m, Este (X) 580.853,78 m ; daí, confrontando com Lote 36A, Gleba 08D, com azimute de 198°44' e distância de 32,03 m, segue até o marco **CM7-P-15530** de coordenada Norte (Y)

8.789.556,79 m, Este (X) 580.843,40 m ; daí, confrontando com Lote 36A, Gleba 08D, com azimute de 201°14' e distância de 60,49 m, segue até o marco **CM7-P-15531** de coordenada Norte (Y) 8.789.500,48 m, Este (X) 580.821,37 m ; daí, confrontando com Lote 36A, Gleba 08D, com azimute de 293°54' e distância de 119,13 m, segue até o marco **CM7-M-14415** de coordenada Norte (Y) 8.789.549,00 m, Este (X) 580.712,60 m ; daí, confrontando com Lote 36A, Gleba 08D, com azimute de 290°48' e distância de 31,74 m, segue até o marco **CM7-V-25810** de coordenada Norte (Y) 8.789.560,34 m, Este (X) 580.682,98 m ; daí, confrontando com Linha Vicinal LH-24, com azimute de 288°41' e distância de 19,55 m, segue até o marco **CM7-V-25811** de coordenada Norte (Y) 8.789.566,67 m, Este (X) 580.664,46 m ; daí, confrontando com Linha Vicinal LH-24, com azimute de 291°33' e distância de 24,00 m, segue até o marco **CM7-V-25812** de coordenada Norte (Y) 8.789.575,54 m, Este (X) 580.642,18 m ; daí, confrontando com Linha Vicinal LH-24, com azimute de 294°54' e distância de 4,08 m, segue até o marco **CM7-V-25813** de coordenada Norte (Y) 8.789.577,26 m, Este (X) 580.638,47 m ;

daí, confrontando com Linha Vicinal LH-24, com azimute de 307°00' e distância de 28,44 m, segue até o marco **CM7-V-25814** de coordenada Norte (Y) 8.789.594,42 m, Este (X) 580.615,81 m ; daí, confrontando com Linha Vicinal LH-24, com azimute de 315°34' e distância de 10,76 m, segue até o marco **CM7-V-25815** de coordenada Norte (Y) 8.789.602,12 m, Este (X) 580.608,31 m ; daí, confrontando com Linha Vicinal LH-24, com azimute de 327°27' e distância de 17,50 m, segue até o marco **CM7-V-25816** de coordenada Norte (Y) 8.789.616,87 m, Este (X) 580.598,95 m ; daí, confrontando com Linha Vicinal LH-24, com azimute de 324°54' e distância de 35,23 m, segue até o marco **CM7-V-25817** de coordenada Norte (Y) 8.789.645,74 m, Este (X) 580.578,77 m ; daí, confrontando com Linha Vicinal LH-24, com azimute de 324°13' e distância de 37,04 m, segue até o marco **CM7-V-25818** de coordenada Norte (Y) 8.789.675,85 m, Este (X) 580.557,18 m ; daí, confrontando com Linha Vicinal LH-24, com azimute de 319°58' e distância de 16,01 m, segue até o marco **CM7-V-25819** de coordenada Norte (Y) 8.789.688,13 m, Este (X) 580.546,93 m ; daí, confrontando com Linha Vicinal LH-24, com azimute de 321°04' e distância de 19,24 m, segue até o marco **CM7-V-25820** de coordenada Norte (Y) 8.789.703,10 m, Este (X) 580.534,90 m ; daí, confrontando com Linha Vicinal LH-24, com azimute de 320°09' e distância de 34,26 m, segue até o marco **CM7-V-25821** de coordenada Norte (Y) 8.789.729,45 m, Este (X) 580.513,02 m ; daí, confrontando com Linha Vicinal LH-24, com azimute de 321°25' e distância de 30,97 m, segue até o marco **CM7-V-25822** de coordenada Norte (Y) 8.789.753,71 m, Este (X) 580.493,76 m ;

daí, confrontando com Linha Vicinal LH-24, com azimute de 324°05' e distância de 17,19 m, segue até o marco **CM7-V-25823** de coordenada Norte (Y) 8.789.767,64 m, Este (X) 580.483,71 m ; daí, confrontando com Linha Vicinal LH-24, com azimute de 329°08' e distância de 47,07 m, segue até o marco **CM7-V-25824** de coordenada Norte (Y) 8.789.808,11 m, Este (X) 580.459,70 m ; daí, confrontando com Lote 22 Remanescente, Gleba 12D, com azimute de 24°59' e distância de 616,62 m, segue até o marco **M-310C** de coordenada Norte (Y) 8.790.366,14 m, Este (X) 580.721,52 m ; daí, confrontando com Lote 22 Remanescente, Gleba 12D, com azimute de 22°29' e distância de 87,13 m, segue até o marco **M-310B** de coordenada Norte (Y) 8.790.446,53 m, Este (X) 580.755,04 m ; daí, confrontando com Lote 22 Remanescente, Gleba 12D, com azimute de 22°28' e distância de 10,01 m, segue até o marco **M-310A** de coordenada Norte (Y) 8.790.455,76 m, Este (X) 580.758,89 m ; daí, confrontando com Lote 22 Remanescente, Gleba 12D, com azimute de 22°29' e distância de 253,01 m, segue até o marco **M-28** de coordenada Norte (Y) 8.790.689,22 m, Este (X) 580.856,22 m ; daí, confrontando com Lote 22 Remanescente, Gleba 12D, com azimute de 359°40' e distância de 5,38 m, segue até o marco **M-20** de coordenada Norte (Y) 8.790.694,58 m, Este (X) 580.856,22 m ; daí, confrontando com Lote 22 Remanescente, Gleba 12D, com azimute de 290°08' e distância de 177,01 m, segue até o marco **M-21** de coordenada Norte (Y) 8.790.755,92 m, Este (X) 580.690,24 m ; daí, confrontando com Lote 22 Remanescente, Gleba 12D, com azimute de 290°04' e distância de 10,02 m, segue até o marco **M-22** de coordenada Norte (Y) 8.790.759,40 m, Este (X) 580.680,84 m ;

daí, confrontando com Lote 22 Remanescente, Gleba 12D, com azimute de 290°07' e distância de 25,00 m, segue até o marco **M-23A** de coordenada Norte (Y) 8.790.768,06 m, Este (X) 580.657,39 m ; daí, confrontando com Lote 22 Remanescente, Gleba 12D, com azimute de 290°21' e distância de 5,47 m, segue até o marco **M-23** de coordenada Norte (Y) 8.790.769,96 m, Este (X) 580.652,26 m ; daí, confrontando com Lote 23 Remanescente, Gleba 12D, com azimute de 22°27' e distância de 108,35 m, segue até o marco **M-24** de coordenada Norte (Y) 8.790.869,97 m, Este (X) 580.693,89 m ; daí, confrontando com Lote 23 Remanescente, Gleba 12D, com azimute de 22°27' e distância de 86,78 m, segue até o marco **M-24A** de coordenada Norte (Y) 8.790.950,05 m, Este (X) 580.727,23 m ; daí, confrontando com Lote 23 Remanescente, Gleba 12D, com azimute de 288°54' e distância de 337,38 m, segue até o marco **M-26A** de coordenada Norte (Y) 8.791.060,10 m, Este (X) 580.408,40 m ; daí, confrontando com Lote 23 Remanescente, Gleba 12D, com azimute de 20°11' e distância de 320,05 m, segue até o marco **M-26D** de coordenada Norte (Y) 8.791.360,11 m, Este (X) 580.519,58 m ; daí, confrontando com Lote 23 Remanescente, Gleba 12D, com azimute de 288°55' e distância de 3,98 m, segue até o marco **M-26C** de coordenada Norte (Y) 8.791.361,42 m, Este (X) 580.515,80 m ; daí, confrontando com Lote 23 Remanescente, Gleba 12D, com azimute de 288°50' e distância de 120,06 m, segue até o marco **M-27C** de coordenada Norte (Y) 8.791.400,45 m, Este (X) 580.402,32 m ; daí, confrontando com Lote 23 Remanescente, Gleba 12D, com azimute de 20°11' e distância de 250,06 m, segue até o marco **M-27B** de coordenada Norte (Y) 8.791.634,87 m, Este (X) 580.489,19 m ;

daí, confrontando com Lote 23 Remanescente e Lote 24, Gleba 12D, com azimute de 288°50' e distância de 364,71 m, segue até o marco **M-28J** de coordenada Norte (Y) 8.791.753,47 m, Este (X) 580.144,42 m ; daí, confrontando com Lotes 24 e 25, Gleba 12D, com azimute de 289°19' e distância de 487,34 m, segue até o marco **M-28B** de coordenada Norte (Y) 8.791.915,79 m, Este (X) 579.685,08 m ; daí, confrontando com Lotes 25 e 18B, Gleba 12D, com azimute de 23°25' e distância de 681,99 m, segue até o marco **M-28B** de coordenada Norte (Y) 8.791.915,79 m, Este (X) 579.685,08 m ; daí, confrontando com Lote 18B, Gleba 12D, com azimute de 111°59' e distância de 82,56 m, segue até o marco **M-28C** de coordenada Norte (Y) 8.792.509,65 m, Este (X) 580.034,03 m ; daí, confrontando com Lote 18B, Gleba 12D, com azimute de 203°47' e distância de 361,98 m, segue até o marco **M-28G** de coordenada Norte (Y) 8.792.178,89 m, Este (X) 579.887,30 m ; daí, confrontando com Lote 18A, Gleba 12D, com azimute de 203°46' e distância de 250,34 m, segue até o marco **M-28E** de coordenada Norte (Y) 8.791.950,12 m, Este (X) 579.785,82 m ; daí, confrontando com Lote 18A, Gleba 12D, com azimute de 109°19' e distância de 157,12 m, segue até o marco **M-27A** de coordenada Norte (Y) 8.791.897,78 m, Este (X) 579.933,92 m ; daí, confrontando com Lote 18A, Gleba 12D, com azimute de 109°19' e distância de 245,68 m, segue até o marco **M-27** de coordenada Norte (Y) 8.791.815,95 m, Este (X) 580.165,50 m ; daí, confrontando com Lote 19, Gleba 12D, com azimute de 109°19' e distância de 491,61 m, segue até o marco **DTF-M-2871** de coordenada Norte (Y) 8.791.652,22 m, Este (X) 580.628,86 m ;

daí, confrontando com Lote 19, Gleba 12D, com azimute de 24°09' e distância de 103,01 m, segue até o marco **P-16** de coordenada Norte (Y) 8.791.746,08 m, Este (X) 580.671,24 m ; daí, confrontando com Lote 19, Gleba 12D, com azimute de 24°12' e distância de 36,89 m, segue até o marco **M-24** de coordenada Norte (Y) 8.790.869,97 m, Este (X) 580.693,89 m ; daí, confrontando com Lote 19, Gleba 12D, com azimute de 24°08' e distância de 92,43 m, segue até o marco **M-26A** de coordenada Norte (Y) 8.791.060,10 m, Este (X) 580.408,40 m ; daí, confrontando com Lote 20A, Gleba 12D, com azimute de 110°31' e distância de 367,34 m, segue até o marco **P-7** de coordenada Norte (Y) 8.791.734,30 m, Este (X) 581.068,02 m ; daí, confrontando com Lote 20A, Gleba 12D, com azimute de 110°31' e distância de 50,32 m, segue até o marco **M-26B** de coordenada Norte (Y) 8.791.716,55 m, Este (X) 581.115,09 m ; daí, confrontando com Lote 20A, Gleba 12D, com azimute de 201°41' e distância de 15,28 m, segue até o marco **P-8** de coordenada Norte (Y) 8.791.702,38 m, Este (X) 581.109,43 m ; daí, confrontando com Lote 20A, Gleba 12D, com azimute de 201°36' e distância de 105,86 m, segue até o marco **M-06A** de coordenada Norte (Y) 8.791.604,10 m, Este (X) 581.070,20 m ; daí, confrontando com Lote 20A, Gleba 12D, com azimute de 110°37' e distância de 153,55 m, segue até o marco **M-06B** de coordenada

Norte (Y) 8.791.549,69 m, Este (X) 581.213,74 m ; daí, confrontando com Lote 20A, Gleba 12D, com azimute de 110°37' e distância de 184,02 m, segue até o marco **M-220** de coordenada Norte (Y) 8.791.484,48 m, Este (X) 581.385,76 m ;
daí, confrontando com Lote 20A, Gleba 12D, com azimute de 21°34' e distância de 59,94 m, segue até o marco **M-250** de coordenada Norte (Y) 8.791.540,16 m, Este (X) 581.407,93 m ; daí, confrontando com Lote 20A, Gleba 12D, com azimute de 21°34' e distância de 166,19 m, segue até o marco **CM7-P-15532** de coordenada Norte (Y) 8.791.694,50 m, Este (X) 581.469,37 m ; daí, confrontando com Lote 21 Remanescente, Gleba 12D, com azimute de 23°03' e distância de 139,51 m, segue até o marco **CM7-P-15533** de coordenada Norte (Y) 8.791.822,69 m, Este (X) 581.524,31 m ; daí, confrontando com Lote 21 Remanescente, Gleba 12D, com azimute de 22°25' e distância de 65,45 m, segue até o marco **CM7-P-15534** de coordenada Norte (Y) 8.791.883,13 m, Este (X) 581.549,41 m ; daí, confrontando com Lote 21 Remanescente, Gleba 12D, com azimute de 22°13' e distância de 116,76 m, segue até o marco **CM7-P-15535** de coordenada Norte (Y) 8.791.991,07 m, Este (X) 581.593,80 m ; daí, confrontando com Lote 21 Remanescente, Gleba 12D, com azimute de 22°14' e distância de 129,76 m, segue até o marco **CM7-P-15536** de coordenada Norte (Y) 8.792.111,01 m, Este (X) 581.643,19 m ; daí, confrontando com Lote 21 Remanescente, Gleba 12D, com azimute de 23°57' e distância de 73,73 m, segue até o marco **CM7-P-15537** de coordenada Norte (Y) 8.792.178,31 m, Este (X) 581.673,29 m ; daí, confrontando com Lote 21 Remanescente, Gleba 12D, com azimute de 19°52' e distância de 99,20 m, segue até o marco **CM7-P-15538** de coordenada Norte (Y) 8.792.271,46 m, Este (X) 581.707,24 m ; daí, confrontando com Lote 21 Remanescente, Gleba 12D, com azimute de 23°49' e distância de 101,24 m, segue até o marco **CM7-P-15539** de coordenada Norte (Y) 8.792.363,95 m, Este (X) 581.748,35 m ;
daí, confrontando com Lote 21 Remanescente, Gleba 12D, com azimute de 17°48' e distância de 67,61 m, segue até o marco **CM7-P-15540** de coordenada Norte (Y) 8.792.428,25 m, Este (X) 581.769,20 m ; daí, confrontando com Lote 21 Remanescente, Gleba 12D, com azimute de 23°35' e distância de 67,39 m, segue até o marco **CM7-P-15541** de coordenada Norte (Y) 8.792.489,92 m, Este (X) 581.796,30 m ; daí, confrontando com Lote 21 Remanescente, Gleba 12D, com azimute de 23°00' e distância de 146,88 m, segue até o marco **CM7-P-15542** de coordenada Norte (Y) 8.792.624,94 m, Este (X) 581.854,03 m ; daí, confrontando com Lote 21 Remanescente, Gleba 12D, com azimute de 21°26' e distância de 83,98 m, segue até o marco **CM7-P-15543** de coordenada Norte (Y) 8.792.703,00 m, Este (X) 581.884,93 m ; daí, confrontando com Lote 21 Remanescente, Gleba 12D, com azimute de 22°32' e distância de 216,74 m, segue até o marco **CM7-P-15544** de coordenada Norte (Y) 8.792.902,92 m, Este (X) 581.968,49 m ; daí, confrontando com Lote 21 Remanescente, Gleba 12D, com azimute de 20°20' e distância de 123,37 m, segue até o marco **CM7-P-15545** de coordenada Norte (Y) 8.793.018,44 m, Este (X) 582.011,64 m ; daí, confrontando com Lote 21 Remanescente, Gleba 12D, com azimute de 22°16' e distância de 149,28 m, segue até o marco **CM7-P-15546** de coordenada Norte (Y) 8.793.156,40 m, Este (X) 582.068,53 m ;
Finalmente do marco **CM7-P-15546** segue até o marco **CM7-M-14275**, (início da descrição), confrontando com Lote 21 Remanescente, Gleba 12D, com azimute de 24°10'57", e distância de 84,66 m, fechando assim o perímetro acima descrito.

Observações:
A planta anexa é parte integrante deste memorial descritivo.

Teixeirópolis/RO, 02 de dezembro de 2022.

_____
Antonio Carlos Vieira
Engenheiro Agrônomo
CREA: 936-RO
ART nº 8500140570
Credenciamento INCRA: CM7

Teixeirópolis/RO, em 13 de dezembro de 2.022.

ANTONIO ZOTESSO
Prefeito Municipal

Anexo II

LEI MUNICIPAL N° 602/2010, QUE "DISPÕE SOBRE A REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

PLANTA / MAPA

Obs.: Esse anexo é a PLANTA / MAPA da área urbana, por questões técnicas não aparece nessa publicação, podendo ser visualizado no seguinte
endereço:https://legislacao.teixeiropolis.ro.gov.br/ver/F6B3D15D/ - Procuradoria Jurídica Municipal.

Teixeirópolis/RO, 13 de dezembro de 2022.

ANTÔNIO ZOTESSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Gomes de Moura
Código Identificador:388266C5

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 209/GAB/2022, DE, 14 DE DEZEMBRO DE 2022.

"PRORROGA CEDÊNCIA DO SERVIDOR JOANOS EDIONARDO CARDOSO".

O Prefeito Municipal de Teixeirópolis/RO, Sr. **ANTONIO ZOTESSO,** no uso de suas atribuições legais, e considerando o que dispõe o artigo 41 da Lei Complementar Municipal nº 002/2010, que "DISPÕE SOBRE O REGIME JURÍDICO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE TEIXEIRÓPOLIS.".

D E C R E T A

Art. 1º Fica cedido o servidor **JOANOS EDIONARDO CARDOSO,** matricula nº 587, para o Município de Urupá/RO no período de 01 de janeiro de 2023 a 31 de dezembro de 2023.

Art. 2º A presente cedência será de ônus total para o Município de Urupá/RO, ou seja: Remuneração mensal, férias, 1/3 de férias, 13º salário, licença Premio, integral ou proporcional ao período que ficar em cedência.

Art. 3º A responsabilidade quanto ao recolhimento da contribuição previdenciária será também do Município de Urupá/RO, sendo que o servidor cedido é filiado ao INSS, ficando na responsabilidade do servidor a fiscalização do referido recolhimento.

Art. 4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Teixeirópolis, 14 de dezembro de 2022.

ANTONIO ZOTESSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Gomes de Moura
Código Identificador:C896B4A9

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 210/GAB/2022, DE, 14 DE DEZEMBRO DE 2022.

"PRORROGA CEDÊNCIA DA SERVIDORA SHIRLEI DO CARMO SANTIAGO**".**

O Prefeito Municipal de Teixeirópolis/RO, Sr. **ANTONIO ZOTESSO,** no uso de suas atribuições legais, e considerando o que dispõe o artigo 41 da Lei Complementar Municipal nº 002/2010, que "DISPÕE SOBRE O REGIME JURÍDICO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE TEIXEIRÓPOLIS.".

D E C R E T A

Art. 1º Fica cedida a servidora **SHIRLEI DO CARMO SANTIAGO,** matricula nº 208, para o Município de Nova Mamoré/RO no período de 01 de janeiro de 2023 a 31 de dezembro de 2023.

Art. 2º A presente cedência será de ônus total para o Município de Nova Mamoré/RO, ou seja: Remuneração mensal, férias, 1/3 de férias, 13º salário, licença Premio, integral ou proporcional ao período que ficar em cedência.

Art. 3º A responsabilidade quanto ao recolhimento da contribuição previdenciária será também do Município de Nova Mamoré/RO, sendo que a servidora cedida é filiada ao INSS, ficando na responsabilidade da servidora a fiscalização do referido recolhimento.

Art. 4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Teixeirópolis, 14 de dezembro de 2022.

ANTONIO ZOTESSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Gomes de Moura
Código Identificador:8429FF8F

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 211/GAB/2022, DE, 14 DE DEZEMBRO DE 2022.

"PRORROGA CEDÊNCIA DA SERVIDORA MARIZA TEREZINHA DE ARAUJO".

O Prefeito Municipal de Teixeirópolis/RO, Sr. **ANTONIO ZOTESSO,** no uso de suas atribuições legais, e considerando o que dispõe o artigo 41 da Lei Complementar Municipal nº 002/2010, que "DISPÕE SOBRE O REGIME JURÍDICO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE TEIXEIRÓPOLIS.".

D E C R E T A

Art. 1º Fica cedida a servidora **MARIZA TEREZINHA DE ARAUJO,** matricula nº 424, para o Município de Nova Mamoré/RO no período de 01 de janeiro de 2023 a 31 de dezembro de 2023.

Art. 2º A presente cedência será de ônus total para o Município de Nova Mamoré/RO, ou seja: Remuneração mensal, férias, 1/3 de férias, 13º salário, licença Premio, integral ou proporcional ao período que ficar em cedência.

Art. 3º A responsabilidade quanto ao recolhimento da contribuição previdenciária será também do Município de Nova Mamoré/RO, sendo que a servidora cedida é filiada ao INSS, ficando na responsabilidade da servidora a fiscalização do referido recolhimento.

Art. 4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Teixeirópolis, 14 de dezembro de 2022.

ANTONIO ZOTESSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Gomes de Moura
Código Identificador:8D6AB643

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 092/2022
PROCESSO LICITATÓRIO 608/2022

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente HOMOLOGA nos termos do Inciso VI do Art. 13 do Decreto nº 10.024/2019, o resultado do procedimento licitatório em epígrafe, cujo objeto é: Contratação de empresa para aquisição de material de consumo para construção de barracão para guardar equipamentos agrícolas da Secretaria Municipal de Agricultura, Infraestrutura e Meio Ambiente - SAIMA do município de Teixeirópolis-RO.

FORNECEDOR	CNPJ
JEAN TALES DA COSTA SILVA 03484409282	27.252.866/0001-46
G R RODRIGUES MAT PRA CONSTRUCAO E ENGENHARIA	08.651.943/0001-96

TOTAL GERAL DO PROCESSO			
Total Adjudicado R$	Total Orçado R$	Economia %	Economia R$
21.468,00	22.413,40	4,2180 %	945,40

Nos termos do Parecer Jurídico, HOMOLOGO o presente certame, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Teixeirópolis/RO, 14 de Dezembro de 2022.

ANTONIO ZOTESSO
Prefeito

Publicado por:
Franciele Gomes de Moura
Código Identificador:DED2C8C7

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 091/2022
PROCESSO LICITATÓRIO 585/2022

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente HOMOLOGA nos termos do Inciso VI do Art. 13 do Decreto nº 10.024/2019, o resultado do procedimento licitatório em epígrafe, cujo objeto é: Contratação de empresa para aquisição de material permanente (Equipamentos e moveis hospitalares) para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde- SEMSAU do Município de Teixeirópolis/RO.

FORNECEDOR	CNPJ
LK MEDICAL COMERCIO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES - EIRELI	28.767.561/0001-30
KCR COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA EPP	09.251.627/0001-90
TECPAZ COMERCIAL ATACADISTA E VAREJISTA LTDA	39.800.314/0001-04

TOTAL GERAL DO PROCESSO			
Total Adjudicado R$	Total Orçado R$	Economia %	Economia R$
189.938,00	209.977,00	9,5434 %	20.039,00

Nos termos do Parecer Jurídico, HOMOLOGO o presente certame, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Teixeirópolis/RO, 14 de Dezembro de 2022.

ANTONIO ZOTESSO
Prefeito

Publicado por:
Franciele Gomes de Moura
Código Identificador:0E4B419E

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL N° 005/PMT/2022 CONVOCAÇÃO N° 02

A Prefeitura do Município de Theobroma, Estado de Rondônia, localizada à Avenida 13 de Fevereiro, nº 1431, Setor 01, CEP 76.866-000, inscrita no CNPJ sob o nº 84.727.601/0001-90, com fulcro no resultado do Processo Seletivo Simplificado – Edital n° 05/PMT/2022 – Processo Administrativo n° 939/2022, divulgados e homologados pelo Prefeito do Município, através do presente Edital, **CONVOCA** o candidato aprovado para a categoria que segue relacionada abaixo, a comparecerem no Departamento de Recursos Humanos, no máximo de 03 (três) dias a contar a data da publicação deste, munidos da documentação:

Considerando a desistência da 1ª. colocada, a senhora Clebia dos Santos Mota Amorim, conforme declaração de desistência à fl. 186, do processo administrativo nº. 939/2022;
Considerando a desistência da 2ª. colocada, a senhora Cristina Gondim Carolino, conforme declaração de desistência à fl. 187 do processo administrativo no. 939/2022.

Documentação a ser apresentada:

Uma fotocópia da Certidão de Nascimento ou Casamento;
Cópia do RG e CPF do Cônjuge;
Uma fotocópia da Certidão de Nascimento dos dependentes legais Menores de 18 anos de idade;
Uma fotocópia do Cartão de Vacinas dos dependentes Menores de 14 anos de idade;
Comprovante de Frequência Escolar dos dependentes Maiores de 05 anos e menores de 14 anos;
Uma fotocópia da Cédula de Identidade;
Uma fotocópia do CPF/MF;
Uma fotocópia do Título de Eleitor;
Uma fotocópia do comprovante que está quite com a Justiça Eleitoral. (Disponível no site www.tre.ro.gov.br);
Uma fotocópia do Certificado de Reservista (Homem);
Uma fotocópia do Comprovante de Escolaridade, exigida para o exercício do cargo, com devido reconhecimento pelo Ministério da Educação do Brasil – MEC. Não será aceito outro tipo de comprovação de escolaridade, que não esteja de acordo com o previsto no disposto do item do Edital.
XII. Certidão Original da Prova de Quitação com a Fazenda Pública do Estado de Rondônia, expedida pela Secretaria de Estado de Finanças do Estado de Rondônia. (Disponível no site www.sefin.ro.gov.br);
Certidão Original da Certidão Negativa expedida pelo Tribunal de Contas do Estado de Rondônia (disponível no site www.tce.ro.gov.br);
Certidão Original do Exame de Capacidade Física e Mental, expedido pela Junta Médica Oficial do Município de Theobroma (Atestado médico).
Uma fotocópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS (Páginas da fotografia e da Identificação).
Uma fotocópia do Comprovante de Residência.
Duas fotografias 3x4, iguais e recentes.
Certidões Negativas expedidas pelo cartório de distribuição Cível e Criminal do Fórum da Comarca de residência do candidato no Estado de Rondônia ou da Unidade da Federação em que tenha residido nos últimos 5 (cinco) anos. (Disponível no site www.tj.ro.gov.br).
Certidão Negativa da Justiça Federal, dos últimos 5 (cinco) anos. (Disponível no site www.justicafederal.jus.br)
Duas vias originais de Declaração, emitida pelo próprio candidato, informando se ocupa ou não outro cargo público (Com firma reconhecida). Caso ocupe, deverá apresentar também Certidão expedida pelo órgão empregador informando: a Carga Horária Contratual; Horário de Trabalho e Regime Jurídico.
Declaração, emitida pelo próprio candidato, informando sobre a existência ou não de investigações criminais, ações cíveis, penais ou Processo Administrativo em que figura como indiciado ou parte (sujeito à comprovação junto aos órgãos competentes).
Declaração de Bens; (modelo disponível na Divisão de Recursos Humanos); com firma reconhecida.
Certidão negativa de débito da receita municipal.
Uma fotocópia da Certidão de Nascimento ou Casamento.
Comprovante de escolaridade e especialização correlacionados ao cargo ao qual foi aprovado;
Declaração de que não acumula cargos no serviço público federal, estadual, municipal e estadual.
Declaração de que não está em licença para tratamento de saúde, licença prêmio ou outro tipo de licença, com ou sem ônus.
Hemograma completo.
VDRL
Beta HCG (mulheres)
HBSAG
Tipo sanguíneo
HIV 1 e 2
Glicose

Candidato convocado:

Cargo: ASSISTENTE SOCIAL

Classificação	Nome
3°	Aldair dos Santos Pereira

Theobroma, 14 de dezembro de 2022.

GILLIARD DOS SANTOS GOMES
Prefeito

Publicado por:
Denise Ventura Dias
Código Identificador:6E949CBF

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ

PROCURADORIA JURIDICA
DECRETO N. 306.2022 - INSTITUI O PROJETO INSERÇÃO TECNOLÓGICA ESCOLAR DA SECRETARIA DO MUNICÍPIO DE EDUCAÇÃO

DECRETO N. 306 2022 DE, 13 DE DEZEMBRO DE 2022.

"Institui o Projeto Inserção Tecnológica Escolar da Secretaria do Município de Educação e destinados à utilização pelos profissionais de educação do Município de Urupá -RO., regulamenta a utilização de multimeios e a cessão de uso de equipamentos pelos profissionais do magistério. "

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO**,Célio de Jesus Lang, nos termos da Lei Orgânica do Município, Constituição Federal e no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.

DECRETA

Art. 1º - Fica instituído do âmbito da rede de ensino público do Município, o Projeto de Inserção Tecnológica como forma de ampliar e desenvolver metodologias de ensino.
Art. 2º - O planejamento da educação do Município deverá assegurar a utilização de tecnologias da informação na base da formação discente bem como, promover capacitação docente.
Art. 3º - No planejamento orçamentário deverá ser assegurado recursos para continuidade e ampliação da inserção tecnológica nas suas variadas formas com alcance aos profissionais do magistério e a classe estudantil.
§ 1º - Para viabilizar a implantação e continuidade das ações de inserção tecnológica, poderá ser adquirido bens e serviços:
I - Equipamentos de informática, sistemas de informática, computadores portáteis, computadores de mesa, servidores de dados físicos, servidores de dados em nuvens, equipamentos de imagem, som, digitalizadores e impressão;
II – Contratação de serviços de internet, construção e hospedagem de sites, elaboração de formulários, pesquisas, manutenção de equipamentos, infraestrutura de rede e dados, locação de equipamentos de impressão, de digitalização, de imagem, de som e outros que se fizerem necessários;
III – Contratação de prestação de serviços para formação docente, discente, eventos, fóruns, iniciação científica, laboratórios e eventos diversos com objetivos de inserir, promover e divulgar a utilização da tecnologia na formação educacional.
§ 2º - Poderá ser destinado cessão de uso de equipamentos de informática portátil que compõe o patrimônio do Município, adquirido para fins específicos deste projeto aos profissionais do magistério com vínculo estatutário, celetista ou temporário obedecidos os critérios:
I – Ser lavrado e emitido pela unidade de patrimônio do Município o termo de responsabilidade pessoal com identificação detalhada do bem, número do tombamento, característica de identificação do bem, identificação do profissional do magistério, matrícula do servidor e assinatura.

II – A guarda e conservação do bem é de responsabilidade exclusiva daquele que o utiliza de forma pessoal para fins educacional do projeto de inserção tecnológica.
III – Na hipótese de necessidade de manutenção deverá ser acionado a Secretaria do Município de Educação via unidade de apoio a tecnologia, lavrado termo de entrega em que conste no mínimo a identificação do bem, data, responsável pelo recebimento na secretaria de educação e descrição do problema.
IV – No período de vigência da garantia do equipamento, deverá ser acionado pela unidade responsável da Secretaria de Educação do Município o fornecedor ou fabricante.
V – A instalação de sistemas, aplicativos e congêneres fica limitado àqueles para utilização fins do projeto de inserção tecnológica, docência, gestão necessário a atividade do profissional do magistério.
VI – No caso de furto ou roubos deverá ser imediato comunicado a autoridade policial, com lavratura do Boletim de Ocorrência Policial, protocolado cópia na unidade patrimônio e Secretaria do Município de Educação, sendo responsabilidade pelo procedimento tempestivo aquele que detém a cessão de uso e cautela do bem.
VII – Na hipótese de sinistro, avaria acidental deverá junto à unidade de patrimônio do Município ser lavrado o termo circunstanciado detalhado a ocorrência dos fatos, local, data e testemunhas.
VIII – Identificada situações de falta de zelo, falta de cuidados, uso indevido e dano ao bem público por culpa exclusiva daquele que detém a cessão, será notificado para reparação do bem, ou a reposição do bem com determinação pelos responsáveis da Secretaria do Município de Educação estabelecido prazos.
XI – Esgotados todos procedimentos sem a devida reparação do bem sinistrado por culpa exclusiva daquele que detém a cessão, deverá por iniciativa da Secretaria do Município de Educação instaurada Tomada de Conta Especial com fins específico para recomposição do bem público, assegurado o contraditório e ampla defesa.
X – Durante o procedimento de Tomada de Conta Especial, poderá ser oportunizado a recomposição em valores, considerado bem novo com características e qualidade igual ou semelhante, deduzidos a depreciação contábil em coerência com procedimentos adotados bens semelhantes em utilização desde a data de aquisição dos demais bens.
Art. 4º - Vedada a utilização dos equipamentos portáteis cedidos aos profissionais do magistério para outros fins senão da educação do Município, sob quais responderá de forma pessoal o responsável nos termos da legislação vigente administrativa e criminal.
Art. 5º - Serão assegurados isonomia e igualdade a disponibilização dos equipamentos aos profissionais do magistério que no momento da entrega dos equipamentos portáteis para utilização individual.
§ 1º - Serão assegurados isonomia e igualdade aos profissionais do magistério que estiverem:
I – Licença paternidade;
II – Licença por casamento;
III – Licença por falecimento de cônjuge, pais, filhos ou irmãos;
IV – Em período de férias regulares;
V – Licença prêmio parceladas não superior a trinta dias;
VI – Licença por afastamento em tratamento de saúde inferior a trinta dias
§2º - Vedada a entrega ou a reserva de equipamentos portáteis de uso individual aos profissionais do magistério que estiverem usufruindo benefício da licença ou afastamento que não se enquadram no §1º deste artigo, bem como nas situações daqueles com afastamento ou licença superior a trinta dias.
§ 3º - Em quaisquer circunstâncias, motivos ou hipóteses do afastamento por período superior a trinta dias, deverá o equipamento ser devolvido à Secretaria do Município de Educação, lavrado termo de entrega, avaliado as condições de uso e conservação do bem, descrito a termo, assinados pelo servidor que recebeu e por profissional do magistério responsável pela cessão de uso.
§ 4º - Os profissionais do magistério que porventura desempenham atividades na rede de ensino do Município, rede de ensino do Estado ou particular, deverá firmar termo expresso no momento de assinatura do termo de uso e responsabilidade de bens patrimoniais emitido pela unidade de patrimônio, atestando a utilização dos equipamentos exclusivamente para fins da educação do Município.
Art. 6º - O profissional do magistério que desvincular desta municipalidade ou solicitar rescisão contratual deverá fazer a devolução do notebook à unidade de patrimônio.
Art. 7º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

CÉLIO DE JESUS LANG
Prefeito

Publicado por:
Denise Alves da Silva Abreu
Código Identificador:5C106FA9

PROCURADORIA JURIDICA
DECRETO N. 307.2022 -DISPÕE SOBRE A RENOVAÇÃO DE CEDÊNCIA DA SERVIDORA SRA. IRANI MARIA CAETANO BATISTA A DISPOSIÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE VILHENA/RO E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

DECRETO N. 307/2022 DE 13 DE DEZEMBRO DE 2022.

"Dispõe sobre a renovação de cedência da servidora Sra. IRANI MARIA CAETANO BATISTA a disposição da Secretaria Municipal de Saúde do Município de VILHENA/RO e adota outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.
Considerando o permissivo disposto no Art. 58 da Lei Municipal n. 692 de 18 de dezembro de 2015, que autoriza a prática de cedência de servidores para outras esferas de governo.
Considerando, o Ofício n. 763/2022/GAB de 01 de dezembro de 2022, de serventia do Gabinete do Prefeito do Município de Vilhena/RO, assinado pelo Prefeito em exercício, Sr. Ronildo Pereira Macedo, que solicita prorrogação de cedência da servidora, devidamente autorizado pelo Chefe do Poder Executivo do Município de Urupá.
RESOLVE:
Art. 1º Fica renovada a cedência da **Sra. IRANI MARIA CAETANO BATISTA,** servidora efetiva deste município, matrícula n. 5238, cargo de Técnica em Gestão Pública, com carga horária de 40h semanais, para a Secretaria Municipal de Saúde do Município de Vilhena/RO, **pelo período de 1º de janeiro de 2023 a 31 de dezembro de 2023,** com ônus integral para o Município de Vilhena/RO**.**
Parágrafo Único: O presente instrumento poderá ser revogado a critério do Chefe deste Poder Executivo, independentemente do prazo previsto no Art. 1º, caso o Município necessite dos serviços da servidora supracitada.
Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, **com eficácia ao dia 1º de janeiro de 2023.**

Art. 4º Publique-se na forma da Lei.

CÉLIO DE JESUS LANG
Prefeito do Município de Urupá-RO

Publicado por:
Denise Alves da Silva Abreu
Código Identificador:2E9C5136

PROCURADORIA JURIDICA
DECRETO N. 308.2022 -RECEBE A SRª DENISE ALVES DA SILVA ABREU, SERVIDORA EFETIVA DO MUNICÍPIO DE CACOAL/RO E DISPONIBILIZA PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

DECRETO N. 308/2022 DE 13 DE DEZEMBRO DE 2022.

"Recebe a Srª DENISE ALVES DA SILVA ABREU, servidora efetiva do Município de Cacoal/RO e disponibiliza para Secretaria Municipal de Administração e Planejamento e adota outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.

Considerando o permissivo disposto no Art. 59 da Lei n. 692 de 18 de dezembro de 2015, que autoriza a prática de recepção de servidores de outras esferas de governo para esta Municipalidade.
Considerando o Decreto n.9047, de 06 de dezembro de 2022, de serventia do Excelentíssimo Senhor Adailton Antunes Ferreira Prefeito do Município de Cacoal/RO, que prorroga a cedência da servidora abaixo qualificada para este Município.
RESOLVE:
Art. 1º Receber a servidora **Sr. ª DENISE ALVES DA SILVA ABREU,** matrícula no Município de Urupá n. 57916, cargo de Agente Comunitário de Saúde (matrícula originária n. 3634), carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, servidora pública do Município de Cacoal- Rondônia, para prestar serviços junto à Secretaria Municipal de Administração e Planejamento no Município de Urupá/RO, com ônus para esta municipalidade. **O período de cedência da referida servidora será de 1º de janeiro de 2023 a 31 de dezembro de 2023.**
Art. 2º Aplica-se a servidora recepcionada, o valor salarial equivalente a outros profissionais que exercem a mesma função neste Município com carga horária de 40 (quarenta horas).
Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, **com eficácia ao dia 1º de janeiro de 2023.**
Art. 4º Publique-se na forma da Lei.

(assinado Eletronicamente)
CÉLIO DE JESUS LANG
Prefeito do Município de Urupá/RO

Publicado por:
Denise Alves da Silva Abreu
Código Identificador:11AA5F8A

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE - GABINETE
TERMO DE HOMOLOGAÇAO PREGAO 31-2022

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito do Município de Vale do Anari, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, baseados nos valores Adjudicados pelo Pregoeiro e mediante o Parecer Jurídico, resolve:

01 – **HOMOLOGAR** nos termos do Art. 43, Inciso VI da Lei Federal nº: 8.666/93 e posteriores alterações e Art. 4º, Inciso XXI da Lei Federal nº: 10.520/2002, a presente Licitação nestes termos:

Processo Nrº : 518/2022
Licitação Nrº : 31/2022
Modalidade : Pregão:
Data Homologação : 13/12/2022
Objeto Homologado: AQUISIÇÃO DE COLÍRIOS COMPOSTOS POR SOLUÇÕES ORIGINAIS DE ALTO CUSTO EM FAVOR DOS PACIENTES RANCISCO SANTINONI E NEUZA KARNOPP, PARA SUPRI AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUICIPAL DE SAÚDE E VIGILÂNCIA SANITÁRIA.

A) Fornecedor declarado vencedor após realização do certame licitatório.

Fornecedor: DMB - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BELTRAO EIRELI
CNPJ/CPF: 34.093.466/0001-09
Valor Total Homologado e adjudicado- R$ 9.020,00

Autorizar a emissão da(s) notas de empenho(s), liquidação(ões) e pagamento(s) correspondente(s), na forma da Lei.

Vale do Anari, 13 de dezembro de 2022.

ANILDO ALBERTON
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gleicia de Oliveira Souza
Código Identificador:B61B3E62

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
HOMOLOGA AS FÉRIAS DA SERVIDORA DINA CARLOS

HOMOLOGAÇÃO
Férias Adquiridas

A Prefeita Municipal de Vale do Paraíso, no uso das atribuições legais que são conferidas no Art. 60 da Lei 24 de 01 de janeiro de 1993, Homologa as férias da servidora Dina Carlos, matrícula nº2612, do processo administrativo nº. 4-382/2022, referente ao período aquisitivo de2020/2021, a partir de 1º de Janeiro de 2023 a 30 de Janeiro de 2023.

Vale do Paraíso - RO, 13 de Dezembro de 2022.

Homologo de acordo com a data certificada pelo sistema.

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Veronica Vilete Fonseca
Código Identificador:B6B9A64F

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PUBLICAÇÃO DE DESPESAS DE PROCESSO 2-1077/2022

PUBLICAÇÃO DE DESPESAS DE PROCESSO

Da: SecretariaMunicipal deSaúde -SEMSAU

Assunto: Processo Filhote do Processo mãe 2-562/2022/SRP, Ata de Registro de Preço n° 060/2022/ARP, para Aquisição de Medicamentos Injetáveis da Atenção Básica e Hospital, para atender as necessidades desta Secretaria Municipal de Saúde.

PROCESSO Nº 2-1077/2022
CONTRATANTE:FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VALE DO PARAÍSO
CONTRATADO:HEALTH DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
CNPJ:35.472.743/0001-49
ITEM DA ATA:64.
Fichas:228/Hospital Pequeno Porte
Fichas:427/PROPOSTA 36000.390026/2021-00 INCREM PA.
VALOR TOTAL;R$ 738,00 Setecentos e trinta e oito reais).
INTERVENIENTE:SEMSAU

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

JOÃO RODRIGUES LOPES
Secretário Municipal de Saúde
Portaria N°6889 de 27/10/2022

Publicado por:
Veronica Vilete Fonseca
Código Identificador:A6083F38

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PUBLICAÇÃO DE DESPESAS DE PROCESSO 2-1076/2022

PUBLICAÇÃO DE DESPESAS DE PROCESSO

Da: Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU

Assunto: Processo Filhote do Processo mãe 2-562/2022/SRP, Ata de Registro de Preço n° 059/2022/ARP, para Aquisição de

Medicamentos Injetáveis da Atenção Básica e Hospital, para atender as necessidades desta Secretaria Municipal de Saúde.

PROCESSO Nº 2-562/2022
CONTRATANTE:FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VALE DO PARAÍSO
CONTRATADO:REALMED HOSPITALAR EIRELI
CNPJ:04.847.959/0001-18
ITEM DA ATA:22.
Fichas:228/Hospital Pequeno Porte
Fichas:427/PROPOSTA 36000.390026/2021-00 INCREM PA.
VALOR TOTAL;R$ 1.640,00 (Mil seiscentos e quarenta reais).
INTERVENIENTE:SEMSAU

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

JOÃO RODRIGUES LOPES
Secretário Municipal de Saúde
Portaria N°6889 de 27/10/2022

Publicado por:
Veronica Vilete Fonseca
Código Identificador:C31D1B5B

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
AVISO DE COMPRA PROCESSO Nº 1-1804/2022

AVISO DE COMPRA
A Prefeitura Municipal de Vale do Paraiso/RO, torna se público a Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de limpezas de fossas e sumidouros dos prédios públicos de Vale do Paraísoatravés da Ata de Registro de Preço de nº**62/2022/ARP** do Pregão Eletrônico de nº**49/CPL/2022**, Processo Gerenciador nº**1-405/2022**, realizado pela Secretaria Municipal de Planejamento e Administração- SEMPLAD.
FORNECEDOR:**RICARDO AUTO FOSSA**
CNPJ:63.749.667/0001-01
ENDEREÇO:AV: DUQUE DE CAXIAS Nº 831 CIDADE/UF: Ouro Preto do Oeste - RO CEP: 76920-000.
ITEM:01 da Ata
ESPECIFICAÇÃO: Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de limpezas de fossas e sumidouros dos prédios públicos de vale do paraíso, de acordo com a necessidade da secretaria solicitante.
QUANT: 30 METROS
V.UNT R$:60,00
V. TOTAL R$:1.800,00 (um mil e oitocentos reais.)

Vale do Paraiso, 14 de Dezembro de 2022.

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRRETA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Veronica Vilete Fonseca
Código Identificador:9E4AADE5

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI N° 1948 DE 13 DE DEZEMBRO DE 2022

LEI N° 1948 DE 13 DE DEZEMBRO DE 2022

INSTITUI O PLANO MUNICIPAL DE GESTÃO INTEGRADA DE RESÍDUOS SÓLIDOS DO MUNICÍPIO DE VALE DO PARAÍSO, EM TODO O TERRITÓRIO DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CAPÍTULO I DO OBJETO E ÂMBITO DE APLICAÇÃO
Art 1º Esta lei institui o Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos - PMGIRS de Vale do Paraíso, como instrumento de planejamento e política pública, compreendendo os programas, projetos e ações públicos municipais, para o fortalecimento e melhoria da gestão e manejo de resíduos sólidos.
Parágrafo único: Estão sujeitas à observância desta Lei as pessoas físicas ou jurídicas, de direito público ou privado, responsáveis, direta ou indiretamente, pela geração de resíduos sólidos e as que desenvolvam ações relacionadas à gestão integrada ou ao gerenciamento de resíduos sólidos no âmbito do território do Município de Vale do Paraíso.
CAPÍTULO II DAS DEFINIÇÕES
Art 2º Para os efeitos desta Lei, considera-se:
I - aterro sanitário: técnica de disposição de resíduos sólidos urbanos no solo, sem causar danos à saúde pública e à sua segurança, minimizando os impactos ambientais, método este que utiliza princípios de engenharia para confinar os resíduos sólidos à menor área possível e reduzi-los ao menor volume permissível, cobrindo-os com uma camada de terra na conclusão de cada jornada de trabalho, ou a intervalos menores, se necessário.
II - ciclo de vida do produto: série de etapas que envolvem o desenvolvimento do produto, a obtenção de matérias-primas e insumos, o processo produtivo, o consumo e a disposição final;
III - coleta seletiva: coleta de resíduos sólidos previamente segregados conforme suaconstituição ou composição;
IV- controle social: conjunto de mecanismos e procedimentos que garantam à sociedade informações, representações técnicas e participação nos processos de formulaçãode políticas, de planejamento e de avaliação relacionados à gestão ambiental municipal;
V - desenvolvimento sustentável: modelo de desenvolvimento baseado no uso racional e sustentável dos recursos naturais, garantindo sua existência para as gerações atuais e futuras e a relação harmônica entre os seres humanos e a natureza;
VI - destinação final ambientalmente adequada: destinação de resíduos que inclui a reutilização, a reciclagem, a compostagem, a recuperação e o aproveitamento energético ou outras destinações admitidas pelos órgãos competentes do Sisnama, do SNVS e do Suasa, entre elas a disposição final, observando normas operacionais específicas de modo a evitar danos ou riscos à saúde pública e à segurança e a minimizar os impactos ambientais adversos;
VII - disposição final ambientalmente adequada: distribuição ordenada de rejeitos em aterros, observando normas operacionais específicas de modo a evitar danos ou riscos à saúde pública e à segurança e a minimizar os impactos ambientais adversos;
VIII - fiscalização: atividade de acompanhamento, monitoramento, controle ou avaliação, no sentido de garantir o cumprimento de normas e regulamentos editados pelo Poder Público Municipal;
IX- geradores de resíduos sólidos: pessoas físicas ou jurídicas, de direito público ou privado, que geram resíduos sólidos por meio de suas atividades, nelas incluído o consumo;
X - gestão integrada: conjunto de ações voltadas para a busca de soluções para os resíduos sólidos, de forma a considerar as dimensões política, econômica, ambiental, culturale social, com controle social e sob a premissa do desenvolvimento sustentável;
XI - implementação: ato de colocar em prática as ações estabelecidas em cada programa doPMGIRS de Vale do Paraíso;
XII - limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos: Conjunto das atividades de coleta, transbordo e transporte dos resíduos lixo doméstico e do lixo originário da varrição e limpeza de logradouros e vias públicas; de triagem para fins de reuso ou reciclagem, de tratamento, inclusive por compostagem, e de disposição final dos resíduos lixo doméstico e do lixo originário da varrição e limpeza de logradouros e vias públicas; de varrição, capina e poda de árvores em vias e logradouros públicos e outros eventuais serviços pertinentes à limpeza pública urbana.
XIII - logística reversa: instrumento de desenvolvimento econômico e social caracterizado por um conjunto de ações, procedimentos e meios destinados a viabilizar a coleta e a restituição dos resíduos sólidos ao setor empresarial, para reaproveitamento, em seu ciclo ou em outros ciclos produtivos, ou outra destinação final ambientalmente adequada;
XIV - monitoramento: ação de acompanhar e avaliar projetos, intervenções e ações;
XV - reciclagem: processo de transformação dos resíduos sólidos que envolve a alteração de suas propriedades físicas, físico-químicas ou biológicas, com vistas à transformação em insumos ou novos produtos, observadas as condições e os padrões estabelecidos pelos órgãos competentes do Sisnama e, se couber, do SNVS e do Suasa;
XVI - regulamentação: conjunto das medidas legais ou regulamentares que regem um assunto, uma instituição, um instituto;

XVII rejeitos: resíduos sólidos que, depois de esgotadas todas as possibilidades de tratamento e recuperação por processos tecnológicos disponíveis e economicamente viáveis, não apresentem outra possibilidade que não a disposição final ambientalmente adequada;
XVIII - resíduos de construção civil Classe A: resíduos reutilizáveis ou recicláveis como agregados, tais como: de construção, demolição, reformas e reparos de pavimentaçãoe de outras obras de infraestrutura e edificações, solos provenientes de terraplenagem; componentes cerâmicos, argamassa, concreto; peças pré-moldadas em concreto (blocos, tubos, meios-fios etc);
XIX - resíduos sólidos dos serviços de saúde - RSS: resíduos gerados nos serviços cujas atividades estejam relacionadas com a atenção à saúde humana ou animal, inclusive os serviços de assistência domiciliar; laboratórios analíticos de produtos para saúde; necrotérios, funerárias e serviços onde se realizem atividades de embalsamamento; serviços de medicina legal; drogarias e farmácias, inclusive as de manipulação; estabelecimentos de ensino e pesquisa na área de saúde; centros de controle de zoonoses; distribuidores de produtos farmacêuticos, importadores, distribuidores de materiais e controles para diagnóstico in vitro; unidades móveis de atendimento à saúde; serviços de acupuntura; serviços de piercing e tatuagem, salões de beleza e estética, dentre outros afins;
XX - resíduos sólidos: material, substância, objeto ou bem descartado resultante de atividades humanas em sociedade, a cuja destinação final se procede, se propõe proceder ouse está obrigado a proceder, nos estados sólido ou semissólido, bem como gases contidos em recipientes e líquidos cujas particularidades tornem inviável o seu lançamento na rede pública de esgotos ou em corpos dágua, ou exijam para isso soluções técnica ou economicamente inviáveis em face da melhor tecnologia disponível;
XXI - responsabilidade compartilhada pelo ciclo de vida dos produtos: conjunto de atribuições individualizadas e encadeadas dos fabricantes, importadores, distribuidores e comerciantes, dos consumidores e dos titulares dos serviços públicos de limpeza urbana e de manejo dos resíduos sólidos, para minimizar o volume de resíduos sólidos e rejeitos gerados, bem como para reduzir os impactos causados à saúde humana e à qualidade ambiental decorrentes do ciclo de vida dos produtos, nos termos desta Lei;
XXII - reutilização: processo de aproveitamento dos resíduos sólidos sem sua transformação biológica, física ou físico-química, observadas as condições e os padrões estabelecidos pelos órgãos competentes do Sisnama e, se couber, do SNVS e do Suasa;
XXIII - valor social: valor que rege a comunidade coletivamente e em geral influencia a cultura e a forma de vida da sociedade; meio de transformação ou manutenção da sociedade;
XXIV - visão sistêmica: visão geral e ampla, conseguir enxergar e compreender o todo por meio da análise das partes que o formam.

CAPÍTULO III DOS OBJETIVOS E PRINCÍPIOS

Art 3º O Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos de Vale do Paraíso, tem por objetivo geral estabelecer programas, projetos e ações para orientar e fortalecer a gestão integrada e ao gerenciamento ambientalmente adequado dos resíduos sólidos do Município, refletindo na melhoria do meio ambiente e da qualidade de vida da população de Vale do Paraíso.
§ 1º Parágrafo único - São objetivos específicos do Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos:
I - reduzir a massa de resíduos sólidos públicos enviados para o aterro sanitário;
II - promover a reciclagem dos resíduos sólidos domésticos gerados no município;
III - incentivar a criação de cooperativas e associações de catadores de materiais recicláveis;
IV - estimular a participação popular no manejo adequado dos resíduos sólidos;
V - promover e fortalecer o manejo adequado de resíduos de construção civil;
VI - promover o manejo adequado dos resíduos sólidos sujeitos à logística reversa;
VII - aprimorar os serviços de limpeza urbana.
Art 4º O PMGIRS observará aos seguintes princípios fundamentais, em consonância com a Lei Federal nº 12.305/10 e a Lei Estadual nº 1145/02:
I - a não-geração;
II - a prevenção e a redução da geração;
III - destinação final ambientalmente adequada;
IV - a visão sistêmica, na gestão dos resíduos sólidos, que considere as variáveis ambiental, social, cultural, econômica, tecnológica e de saúde pública;
V - o desenvolvimento sustentável;
VI - a cooperação entre as diferentes esferas do poder público, o setor empresarial e demais segmentos da sociedade;
VII - a responsabilidade compartilhada pelo ciclo de vida dos produtos;
VIII - o reconhecimento do resíduo sólido reutilizável e reciclável como um bem econômico e de valor social, gerador de trabalho e renda e promotor de cidadania;
IX - o direito da sociedade à informação e ao controle social.

CAPÍTULO IV DA IMPLEMENTAÇÃO DO PLANO

Art 5º Os programas, projetos e ações voltados às ações de não geração, redução, reutilização, reciclagem e tratamento dos resíduos sólidos, bem como disposição final ambientalmente adequada dos rejeitos, juntamente com as ações de monitoramento e fiscalização dos serviços de manejo de resíduos sólidos constituirão os instrumentos básicos para a implementação do PMGIRS, devendo incorporar os princípios, objetivos e diretrizes contidos nesta lei.
§ 1º São programas estabelecidos para o PMGIRS de Vale do Paraíso:
I - Programa Educação Ambiental - Conhecendo os Resíduos Sólidos;;
II - Projeto - Programa de Reutilização de Óleo Vegetal;
III - Programa - Fomento à Criação de Cooperativa e Associações de Catadores de Materiais Recicláveis;
IV - Programa - Coleta Seletiva;
V - Programa - Unidade de Compostagem (resíduos verde);
VI - Programa - Logística Reversa;
VII - Projeto - Criação de Ecopontos;
VIII - Programa - Cadastro de Grandes Geradores de RCC;
IX - Programa - Cadastro dos Geradores de Resíduos Sólidos dos Serviços de Saúde;
X - Projeto - Construção ou Consórcio de Usina de Beneficiamento de RCC.
§ 2º A implementação dos programas deverá priorizar inciativas já existentes no município de Vale do Paraíso, colaborando para o alcance dos objetivos de cada programa e as metas e objetivos do PMGIRS.
Art 6º Os objetivos e as ações para a implementação, execução, manutenção e ampliação de cada um dos programas que trata o parágrafo 1º do art. 5º são definidos no plano.
§ 1º As ações que trata o caput deste art. deverão ser implementadas gradualmente, buscando a contínua melhoria da prestação dos serviços gestão e manejo de resíduos sólidose disposição ambientalmente adequada dos rejeitos.
§ 2º As ações definidas no plano compreendem o conteúdo mínimo a ser seguido para a execução e manutenção de cada programa, podendo ser complementadas, conforme apreciação e aprovação conjunta entre o Poder Público Municipal e o Conselho Municipal de Controle Social de Saneamento Básico.
Art 7º A Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso, como titular dos serviços de limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos, é responsável pela implementação, execução e manutenção dos programas, podendo delegar estas funções às entidades parceiras ou empresas especializadas contratadas, mediante justificativas técnicas.
§ 1º As parcerias firmadas deverão ser estabelecidas por documento oficial, contendo:
I - as ações que serão realizadas;
II - as responsabilidades individuais e compartilhadas;
III - o tempo de vigência da parceria;
IV - as metas estabelecidas no PMGIRS de Vale do Paraíso, conforme consta no plano.
§ 2º São colaboradores pela implementação, execução, manutenção e ampliação dos programas:
I - os geradores de resíduos sólidos, de qualquer natureza, alocados no município ou que destinam seus resíduos para o município de Vale do Paraíso;
II - as cooperativas e associações de catadores de materiais reutilizáveis e recicláveis;
III - as entidades parceiras, sejam elas públicas ou privadas;
IV - as empresas especializadas contratadas para consultoria ou execução das ações previstas nos programas e projetos, na limpeza

urbana, no manejo e destinação final ambientalmente adequada dos resíduos sólidos, e na disposição final ambientalmente adequada dos rejeitos gerados no município de Vale do Paraíso;
V - o Conselho Municipal de Controle Social de Saneamento Básico;
VI - a população de Vale do Paraíso.
§ 3º Os fabricantes, importadores, distribuidores e comerciantes dos produtos sujeitosa logística reversa são corresponsáveis pela implementação do programa de Logística Reversa, conforme o princípio da responsabilidade compartilhada pelo ciclo de vida dos produtos, e o art. 33 da Lei Federal nº 12.305/07.
Art 8° A organização e definição das áreas de atuação e o planejamento das ações de cada programa devem ser realizados, prioritariamente, pela Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso.
Parágrafo único. O planejamento das ações poderá ser realizado em conjunto com as empresas contratadas, responsáveis pela prestação dos serviços de manejo de resíduos sólidos no município de Vale do Paraíso, e pelas entidades parceiras, mediante justificativas técnicas.
Art 9° A população do município de Vale do Paraíso, como principal beneficiária do PMGIRS, deverá:
I - cumprir e fazer cumprir as disposições legais e os regulamentos dos programas, projetos e ações desenvolvidos no município;
II - zelar pela manutenção das boas condições dos bens públicos que contribuem paraa melhoria das condições da prestação dos serviços de manejo de resíduos sólidos;
III - comunicar às autoridades competentes as eventuais irregularidades ou infrações cometidas.
Art 10 As ações desenvolvidas em cada programa, assim como seus respectivos objetivos e justificativas, deverão ser divulgadas pelos canais de comunicação oficiais da Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso, visando promover o PMGIRS e elucidar a população quanto aos trabalhos realizados e sua importância para a melhoria da qualidade ambiental eda saúde pública.
Parágrafo único. Deverão ser disponibilizados para consulta o Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos de Vale do Paraíso, em área específica do site oficial da Prefeitura Municipal.
Art 11 A Prefeitura Municipal deverá especificar as dotações orçamentárias a serem aplicadas para a implementação, execução, manutenção e ampliação dos programas, visandoà disposição universal, integral, igualitária e com modicidade dos custos.
§ 1º São fontes de recursos para as ações que trata o caput deste artigo:
I - o Fundo Municipal de Meio Ambiente, criado pela Lei Ordinária nº 1.682/2021;
II - doações de quaisquer espécies que contribuam para a execução dos programas estabelecidos nesta Lei.
§ 2º As doações e outras fontes de recursos deverão ser divulgadas publicamente.
§ 3º Os planos de investimentos e os projetos deverão ser compatíveis com o PMGIRS de Vale do Paraíso.
Art 12 Os programas em execução deverão ser monitorados a fim de acompanhar e avaliar a efetividades das ações desenvolvidas, sendo este monitoramento realizado em duas partes:
I - acompanhamento dos indicadores de desempenho propostos, juntamente com a respectiva metodologia de avaliação;
II - elaboração de relatórios de acompanhamento, respeitando a periodicidade e conteúdo mínimo exigidos para cada programa.
Art 13 A implementação dos programas, projetos e ações, na medida em que forem iniciados, deverão ser regulamentados pelo Poder Executivo Municipal com apreciação prévia do Conselho Municipal de Controle Social de Saneamento Básico.
§ 1º Os programas do PMGIRS deverão ser regulamentados em prazo de 180 dias (cento e oitenta dias) a contar do ano de início do programa.
§ 2º O Poder Executivo Municipal poderá delegar a regulamentação dos programas ao Conselho Municipal de Controle Social de Saneamento Básico.
Art 14 O cronograma para o início dos programas do PMGIRS de Vale do Paraíso é definido no plano.
§ 1º A execução dos programas será dividida em duas etapas:
I - planejamento tempo dedicado para regulamentar os programas, firmar as parcerias necessárias, contratar as empresas especializadas, definir as áreas de atuação e programar as ações de implementação e execução; e
II - execução/manutenção tempo em que as ações de implementação, execução e manutenção serão realmente realizadas, após a etapa de planejamento.
§ 2º Os prazos estabelecidos no cronograma apresentado no plano são passíveis de alteração, após apreciação do Conselho Municipal de Controle Socialde Saneamento Básico, incluído o prazo para a regulamentação dos programas.
Art 15 A implementação e execução dos programas do PMGIRS obedecerá a seguinte ordem de prioridade:
I - Programa Educação Ambiental - Conhecendo os Resíduos Sólidos;
II - Programa - Cadastro de Grandes Geradores de RCC;
III - Programa - Cadastro dos Geradores de Resíduos Sólidos dos Serviços de Saúde
IV - Programa - Fomento à Criação de Cooperativa e Associações de Catadores de Materiais Recicláveis;
V - Programa - Coleta Seletiva Porta a Porta;
VI - Programa - Logística Reversa;
VII - Projeto - Criação de Ecopontos;
VIII - Projeto Unidade de Compostagem (resíduos verde);
IX - Projeto - Programa de Reutilização de Óleo Vegetal;
X - Projeto - Construção ou Consórcio de Usina de Beneficiamento de RCC.
Art 16 Os programas e projetos devem ser elaborados em observância da Lei Municipal nº 1.028/16, que institui o código Sanitário do município de Vale do Paraíso e Lei Municipal n° 1694/21 que Institui a Política Municipal de Proteção ao Meio Ambiente.
CAPÍTULO V DO PROCESSO DE REVISÃO
Art 17 O primeiro ato para iniciar as atividades de revisão deve ser a criação e a formalização, por meio de decreto municipal, do Grupo de Trabalho Executivo GTE.
§ 1º O GTE deverá ser composto por servidores da Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso e por representantes das empresas contratadas pela administração pública municipal que prestam serviços de manejo de resíduos sólidos no Município.
§ 2º A principal função do GTE é fornecer suporte técnico e direcionamento à revisão do PMGIRS.
§ 3º A partir da promulgação da lei revisada do PMGIRS finda-se a vigência do GTE.
Art 18 O segundo ato no processo de revisão deve ser a criação e formalização, por meio de Decreto Municipal, do Núcleo Gestor NG.
§ 1º O NG deverá ser composto por representantes do Poder Público e da Sociedade Civil, garantindo a paridade entre estes.
§ 2º A principal função do NG é validar as estratégias de divulgação e mobilização social, garantindo o controle social, além do conteúdo e das atividades de revisão do PMGIRS.
§ 3º A partir da promulgação da lei revisada do PMGIRS finda-se a vigência do NG.
Art 18 O conteúdo mínimo da revisão deverá abranger:
I - Os objetivos e metas que visam a melhoria da gestão e manejo de resíduos sólidosdo município, reavaliando se eles continuam adequados ao contexto Municipal;
II - O diagnóstico da situação dos resíduos sólidos e de seus impactos nas condiçõesde vida, reavaliando se as condições de partida para a elaboração do plano são diferentes da situação vigente e alimentando este diagnóstico com os dados coletados durante o monitoramento;
III - O prognóstico dos cenários futuros acerca da situação dos resíduos sólidos, reavaliando se existem novos cenários futuros diferentes daqueles previamente projetados;
IV - Os programas, projetos e ações necessários para atingir os objetivos e metas propostos, reavaliando se eles estão sendo suficientes para garantir a gestão e o manejo adequado dos resíduos sólidos no Município;
V - Os mecanismos e procedimentos de avaliação sistemática da efetividade das ações programadas, reavaliando se eles têm conseguido monitorar adequadamente o plano.
Art 19 A revisão do Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos deverá considerar:
I - O Plano Diretor de Vale do Paraíso;
II - O Plano Municipal de Saneamento Básico de Vale do Paraíso;
III - Os demais planos setoriais e administrativos que abrangem o Município de Vale do Paraíso.
Art 20 Deverá ser elaborado um relatório final com os resultados dos Programas do PMGIRS de Vale do Paraíso desenvolvidos no município até o momento de início de sua revisão.

Parágrafo único: O relatório a que trata o caput deste artigo também deve conter as justificativas para os programas que não foram implementados.
Art 21 A revisão do PMGIRS deve ser elaborada com horizonte de planejamento de 20 (vinte) anos, devendo ser avaliada anualmente e revista periodicamente, em prazo não superior a 4 (quatro) anos.
§ 1º As revisões do PMGIRS deverão ser realizadas, preferencialmente, entre o primeiro e segundo ano de cada mandato Municipal.
§ 2º As revisões do PMGIRS deverão ser consideradas na elaboração do Plano Plurianual anterior a cada revisão.
Art 22 Deverá ser assegurado o controle social e ampla divulgação aos munícipes das propostas e revisões do Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos e dos estudos que as fundamentam, inclusive com a realização de audiências ou consultas públicas.
Art 23 O plano municipal de gestão integrada de resíduos sólidos pode estar inserido no plano Municipal de saneamento básico de Vale do Paraíso previsto no art. 19 da Lei Federal nº 11.445/07, respeitado o conteúdo mínimo previsto no art. 19 da Lei Federal nº 12.305/10.
CAPÍTULO VI DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS
Art 24 Constitui órgão executivo do Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos, a Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, na forma da Lei vigente.
Art 25 As despesas decorrentes da implementação da presente Lei correrão à conta de dotações próprias consignadas na lei orçamentária anual, suplementadasse necessário.
Art 26 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

SEGUE NO LINK:
Anexos do Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Solídos VALE DO PARAÍSO - RO
https://transparencia.valedoparaiso.ro.gov.br/transparencia/aplicacoes/publicacao/download.php?id_doc=017254&extencao=PDF

Publicado por:
Veronica Vilete Fonseca
Código Identificador:A2BC40D1

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
LEI Nº 1.947 DE 13/12/22 SEMECE ANULAÇÃO

LEI Nº1.947

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial porAnulação,noorçamento vigente, no valor deR$ 130.000,00, e incorporação do elemento de despesa3.1.90.11.00, e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Vale do Paraíso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 113 da Lei Orgânica Municipal, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º Fica aberto no orçamento vigente umcrédito Adicional Especial***Anulação***e incorporação do elemento de despesa3.1.90.11.00vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil, por intermédio daSecretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo -**SEMECE,**a importância de**R$ 130.000,00**(cento e trinta mil reais) distribuídos as seguintes dotações:
Suplementação (+)130.000,00
020500SECRETARIA MUN. DE EDUC. CULTURA E ESPORTE TURISMO
76412.361.1006.2014.0000Manutenção do Ensino Fundamental130.000,00
3.1.90.11.00VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVILF.R.:01500
1Recursos do Exercício Corrente
012001Receita de Imp. e Transf - EDU 25%

Artigo 2ºO crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

ANULAÇÃO, REFERENTE AO DECRETO 7.991 E LEI 1.890 DE 13/09/22, PARA PAGAMENTO PESSOAL DA SEMECE.
020500SECRETARIA MUN. DE EDUC. CULTURA E ESPORTE TURISMO
69512.361.1006.2014.0000Manutenção do Ensino Fundamental-130.000,00
4.4.90.52.00EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTEF.R. Grupo:01500
1Recursos do Exercício Corrente
012001Receita de Imp. e Transf - EDU 25%

Anulação (-)-130.000,00

Artigo 3º Fica alterado o Detalhamento da Programação Financeira da Secretaria Municipal Educação, Esporte e Turismo -**SEMECE**, fixado através do DECRETO**8.245 de 13de dezembro**, que aprova para o exercício de 2.022, o Quadro de Detalhamento das Despesas QDD e ficando também incluído na Lei de Diretrizes Orçamentárias LOD, no Plano Plurianual PPA e na Leia Orçamentária Anual LOA para o exercício de 2.022 as modificações financeiras dos programas em anexo, por força desta Lei.

Artigo 4º Esta Lei entrara em vigor na data de sua publicação.

Vale do Paraíso, 13de dezembrode 2.022.

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Lucimar Cristina Rech
Código Identificador:D15D16E1

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
LEI Nº 1.946 DE 13/12/22 SEMSAU ANULAÇÃO

LEI Nº1.946,

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial porAnulação,noorçamento vigente, no valor deR$ 170.521,25, e incorporação dos elementos de despesa 3.1.90.11.00, 3.1.91.13.00, 3.3.91.13.00, 3.1.90.16.00, e 3.3.90.93.00,e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Vale do Paraíso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 113 da Lei Orgânica Municipal, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º Fica aberto no orçamento vigente umcrédito Adicional Especial***Anulação***e incorporaçãodos elementos de despesa 3.1.90.11.00 -vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil, 3.1.91.13.00 - obrigações patronais, 3.1.91.13.00 - contribuições patronais, 3.1.90.16.00 horas extras e 3.3.90.93.00 - indenizações e restituições,por intermédio daSecretaria Municipal de Saúde - **SEMSAU,**a importância de**R$ 170.521,25**(cento e setenta mil, quinhentos e vinte e um reais e vinte e cinco centavos) distribuídosas seguintes dotações:
Suplementação (+)170.521,25
020600SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
57710.302.1004.2034.0000Manutenção das Atividades Hospitalar e Ambulatorial67.810,80
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R.: 02500
2Recursos de Exercícios Anteriores
010001Receita de Imp. e Transf - SAUDE 15%
75510.302.1004.2034.0000Manutenção das Atividades Hospitalar e Ambulatorial5.000,00
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R.: 01500
1Recursos do Exercício Corrente
010001Receita de Imp. e Transf - SAUDE 15%

77210.302.1004.2034.0000Manutenção das Atividades Hospitalar e Ambulatorial29.088,00
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R.: 01602
1Recursos do Exercício Corrente
010284COVID FEDERAL PORT. 331 e 377
77310.302.1004.2034.0000Manutenção das Atividades Hospitalar e Ambulatorial21.700,00
3.1.90.16.00 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL F.R.:02500
2Recursos de Exercícios Anteriores
010001Receita de Imp. e Transf - SAUDE 15%
77410.302.1004.2034.0000Manutenção das Atividades Hospitalar e Ambulatorial4.000,00
3.3.90.93.00INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕESF.R.: 02500
2Recursos de Exercícios Anteriores
010001Receita de Imp. e Transf - SAUDE 15%
77510.302.1004.2034.0000Manutenção das Atividades Hospitalar e Ambulatorial12.440,00
3.3.90.93.00INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕESF.R.: 01600
1Recursos do Exercício Corrente
010114MAC - Média e Alta Complexidade
77710.302.1004.2034.0000Manutenção das Atividades Hospitalar e Ambulatorial30.482,45
3.1.91.13.00CONTRIBUIÇÕES PATRONAISF.R.: 02500
2Recursos de Exercícios Anteriores
010001Receita de Imp. e Transf - SAUDE 15%

Artigo 2ºO crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

ANULAÇÃO, PARA PAGAMENTO PESSOAL DA SEMSAU.
020600SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
19710.301.1004.2032.0000Manutenção das Atividades da Rede Básica de Saúde-5.000,00
3.1.90.16.00 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL F.R. Grupo:01500
1Recursos do Exercício Corrente
010001Receita de Imp. e Transf - SAUDE 15%
57110.122.1004.2027.0000Manutenção das Atividades da SEMSAU - 37.422,40
4.4.90.52.00EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R. Grupo:02500
2Recursos de Exercícios Anteriores
010001Receita de Imp. e Transf - SAUDE 15%
57610.122.1004.2027.0000Manutenção das Atividades da SEMSAU - 5.000,00
3.1.90.11.00VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVILF.R. Grupo:02500
2Recursos de Exercícios Anteriores
010001Receita de Imp. e Transf - SAUDE 15%
58110.302.1004.2034.0000Manutenção das Atividades Hospitalar e Ambulatorial-20.570,85
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 02500
2Recursos de Exercícios Anteriores
010001Receita de Imp. e Transf - SAUDE 15%
58210.302.1004.2034.0000Manutenção das Atividades Hospitalar e Ambulatorial-1.000,00
4.4.90.52.00EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R. Grupo:02500
2Recursos de Exercícios Anteriores
010001Receita de Imp. e Transf - SAUDE 15%
60810.302.1004.2034.0000Manutenção das Atividades Hospitalar e Ambulatorial-60.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 02500
2Recursos de Exercícios Anteriores
010001Receita de Imp. e Transf - SAUDE 15%
70110.301.1004.2032.0000Manutenção das Atividades da Rede Básica de Saúde-22.000,00
3.3.90.34.00OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONT
F.R. Grupo:01602
1Recursos do Exercício Corrente
010284COVID FEDERAL PORT. 331 e 377
70210.301.1004.2032.0000Manutenção das Atividades da Rede Básica de Saúde-7.088,00
3.3.90.30.00MATERIAL DE CONSUMOF.R. Grupo:01602
1Recursos do Exercício Corrente
010284COVID FEDERAL PORT. 331 e 377
73110.302.1004.2034.0000Manutenção das Atividades Hospitalar e Ambulatorial-4.440,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo:01600
1Recursos do Exercício Corrente
010114MAC - Média e Alta Complexidade
73210.302.1004.2034.0000Manutenção das Atividades Hospitalar e Ambulatorial-8.000,00
3.3.90.47.00OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS F.R. Grupo:01600
1Recursos do Exercício Corrente
010114MAC - Média e Alta Complexidade

Anulação (-)-170.521,25

Artigo 3º Fica alterado o Detalhamento da Programação Financeira da SecretariaMunicipal de Saúde - SEMSAU, fixado através do DECRETO**8.244 de 13 de dezembro de 2.022**, que aprova para o exercício de 2.022, o Quadro de Detalhamento das Despesas QDD e ficando também incluído na Lei de Diretrizes Orçamentárias LOD, no Plano Plurianual PPA e na Leia Orçamentária Anual LOA para o exercício de 2.022 as modificações financeiras dos programas em anexo, por força desta Lei.

Artigo 4º Esta Lei entrara em vigor na data de sua publicação.

Vale do Paraíso,**13 dedezembro**de 2.022.

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Lucimar Cristina Rech
Código Identificador:34B6F079

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 8.226 08/12/22 TRANSPOSIÇÃO

DECRETO Nº 8.226,DE 08 DE DEZEMBRO DE 2.022- LEI N. 1.710 DE 17 DE DEZEMBRO DE 2.021

MOVIMENTA CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS DO ORÇAMENTO ANUAL DO MUNICÍPIO DE VALE DO PARAÍSO POR TRANSPOSIÇÃO DE RECURSOS APROVADOS EM LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA O EXERCÍCIO CORRENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita Municipal de Vale Do Paraíso/RO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 113 da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO:
I.Prévia autorização legislativa contida na Lei nº 1.710, de 17 de dezembro de 2.021, em seu art. 17, inc. IV transpor, remanejar ou transferir recursos, dentro de uma mesma categoria de programação ou de uma programação para outra, dentro de cada Projeto, Atividade ou Operações Especiais, através do Decreto da Prefeita no âmbito do Poder Executivo e por Decreto Legislativo do Presidente da Câmara, no âmbito do Poder Legislativo (art. 167, VI da Constituição Federal) e Lei 1.699, de 15 de dezembro de 2.021 (LOA), art. 4º - Fica o Poder Executivo autorizado a: inc. VII tomar, durante a execução orçamentária, as medidas necessárias para ajustar a programação das despesas autorizadas ao efetivo ingresso das receitas, dentro dos limites constitucionais e legais; e Parágrafo Único: Não onerarão os limites previstos no Inc. I (deste Artigo) os créditos destinados a: Inc. I Transferir recursos de elementos de despesas, programados no

orçamento programa dentro da mesma funcional programática até a modalidade de aplicação;
DECRETONº 8.2 DE 08 DE DEZEMBRO DE 2.022 - LEI Nº 1.710 POR TRANSPOSIÇÃO, SOLICITADO PELO MEMORANDO Nº 1720/SEMSAU/22,MEMORANDO Nº 596/SEMTAS/22, DEVIDAMENTE AUTORIZADO.
DECRETA:
Artigo 1º Fica alterado o Orçamento Anual do Município de Vale do Paraíso - RO, por meio de transposição de recursos orçamentários, as dotações orçamentárias aprovadas em Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2022, na forma do anexo I deste Decreto.

Artigo 2º As alterações introduzidas pelo presente Decreto não implicam em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa impostos na Lei de Diretrizes Orçamentárias (Lei nº 1.710, de 17 de dezembro de 2021) e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contemplados.

Artigo 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Vale do Paraíso, 08 de dezembro de 2.022.

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

CRISTIANE RODRIGUES DA COSTA SANTANA
Secretária Mun. Planej. Administração
Port. 6577 de 11/01/2022

Fiorilli S/C Ltda. Software - (contas8 - 8.25.25.7156 - 18335)08/12/2022 12:33Usuário: LUCIMAR CRISTINA RECH
DECRETO Nº 8.226,DE 08 DE DEZEMBRO DE 2.022- LEI N. 1.710 DE 17 DE DEZEMBRO DE 2.021
ACRÉSCIMOS
LOCAL:02PODER EXECUTIVO
020600SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
Ficha:19610.301.1004.2032.0000SAÚDE DIREITO DE TODOS É O N9.000,00
3.1.90.13.00OBRIGAÇÕES PATRONAIS
Ficha:21310.301.1004.2032.0000SAÚDE DIREITO DE TODOS É O N1.600,00
3.3.90.93.00INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES
Ficha:45710.122.1004.2027.0000SAÚDE DIREITO DE TODOS É O N8.500,00
3.1.90.94.00INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES T
LOCAL:02PODER EXECUTIVO
020700SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Ficha:33508.244.1030.2047.0000Manutenção do Fundo Municipal de A100,00
3.1.90.94.00INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES T

TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES19.200,00
REDUÇÕES
LOCAL:02PODER EXECUTIVO
020600SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
Ficha:19310.301.1004.2032.0000 SAÚDE DIREITO DE TODOS É O NO-9.000,00
3.1.90.11.00VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXA
Ficha:20610.301.1004.2032.0000 SAÚDEDIREITO DE TODOS É O NO-1.600,00
3.3.90.14.00DIÁRIAS - CIVIL
Ficha:58310.302.1004.2034.0000SAÚDE DIREITO DE TODOS É O NO-8.500,00
4.4.90.51.00OBRAS E INSTALAÇÕES
LOCAL:02PODER EXECUTIVO
020700SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Ficha:33808.244.1030.2047.0000 Manutenção do Fundo Municipal de As-100,00
3.3.90.30.00MATERIAL DE CONSUMO

TOTAL DAS ANULAÇÕES-19.200,00

Publicado por:
Lucimar Cristina Rech
Código Identificador:B367974E

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 8.240 12/12/22 TRANSPOSIÇÃO

DECRETO Nº 8.240,DE 12 DE DEZEMBRO DE 2.022- LEI N. 1.710 DE 17 DE DEZEMBRO DE 2.021

MOVIMENTA CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS DO ORÇAMENTO ANUAL DO MUNICÍPIO DE VALE DO PARAÍSO PORTRANSPOSIÇÃODE RECURSOS APROVADOS EM LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA O EXERCÍCIO CORRENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita Municipal de Vale Do Paraíso/RO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 113 da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO:
I.Prévia autorização legislativa contida na Lei nº 1.710, de 17 de dezembro de 2.021, em seu art. 17, inc. IV transpor, remanejar ou transferir recursos, dentro de uma mesma categoria de programação ou de uma programação para outra, dentro de cada Projeto, Atividade ou Operações Especiais, através do Decreto da Prefeita no âmbito do Poder Executivo e por Decreto Legislativo do Presidente da Câmara, no âmbito do Poder Legislativo (art. 167, VI da Constituição Federal) e Lei 1.699, de 15 de dezembro de 2.021 (LOA), art. 4º - Fica o Poder Executivo autorizado a: inc. VII tomar, durante a execução orçamentária, as medidas necessárias para ajustar a programação das despesas autorizadas ao efetivo ingresso das receitas, dentro dos limites constitucionais e legais; e Parágrafo Único: Não onerarão os limites previstos no Inc. I (deste Artigo) os créditos destinados a: Inc. I Transferir recursos de elementos de despesas, programados no orçamento programa dentro da mesma funcional programática até a modalidade de aplicação;
DECRETONº 8.240 DE 12 DE DEZEMBRO DE 2.022 - LEI Nº 1.710 POR TRANSPOSIÇÃO, SOLICITADO PELO MEMORANDO Nº 858/SEMECE/22 MEMORANDO Nº 1747/SEMSAU/22, DEVIDAMENTE AUTORIZADO.
DECRETA:
Artigo 1º*Fica alterado o Orçamento Anual do Município de Vale do Paraíso - RO, por meio de transposição de recursos orçamentários, as dotações orçamentárias aprovadas em Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2022, na forma do anexo I deste Decreto.*

Artigo 2º*As alterações introduzidas pelo presente Decreto não implicam em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa impostos na Lei de Diretrizes Orçamentárias (Lei nº 1.710, de 17 de dezembro de 2021) e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contemplados.*

Artigo 3º*Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.*

Vale do Paraíso, 12 de dezembro de 2.022.

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

CRISTIANE RODRIGUES DA COSTA SANTANA
Secretária Mun. Planej. Administração
Port. 6577 de 11/01/2022

Fiorilli S/C Ltda. Software - (contas8 - 8.25.25.7156 - 18335)12/12/2022 12:46Usuário: LUCIMAR CRISTINA RECH
DECRETO Nº 8.240,DE 12 DE DEZEMBRO DE 2.022- LEI N. 1.710 DE 17 DE DEZEMBRO DE 2.021
ACRÉSCIMOS
LOCAL:02PODER EXECUTIVO

020500SECRETARIA MUN. DE EDUC. CULTURA E ESPORTE TURISMO
Ficha:10012.361.1006.2014.0000EDUCACAO PARA TODOS13.083,05
3.1.90.11.00VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXA
LOCAL:02PODER EXECUTIVO
020600SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
Ficha:22810.302.1004.2034.0000SAÚDE DIREITO DE TODOS É O N35.000,00
3.3.90.30.00MATERIAL DE CONSUMO
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES48.083,05
REDUÇÕES
LOCAL:02PODER EXECUTIVO
020500SECRETARIA MUN. DE EDUC. CULTURA E ESPORTE TURISMO
Ficha:61712.361.1006.2014.0000 EDUCACAO PARA TODOS-13.083,05
3.1.90.91.00SENTENÇAS JUDICIAIS
LOCAL:02PODER EXECUTIVO
020600SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
Ficha:23110.302.1004.2034.0000 SAÚDE DIREITO DE TODOS É O NO-35.000,00
3.3.90.39.00OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS

TOTAL DAS ANULAÇÕES-48.083,05

Publicado por:
Lucimar Cristina Rech
Código Identificador:0FE26B07

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 8.245 13/12/22 SEMECE ANULAÇÃO

DECRETO Nº8.245,DE13 DE DEZEMBRO DE 2.022. LEI 1.947

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial porAnulação,noorçamento vigente, no valor deR$ 130.000,00, e incorporação do elemento de despesa3.1.90.11.00, e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Vale do Paraíso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 113 da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:
Artigo 1º Fica aberto no orçamento vigente umcrédito Adicional Especial por***Anulação***e incorporação do elemento de despesa3.1.90.11.00vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil, por intermédio daSecretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo -**SEMECE,**a importância de**R$ 130.000,00**(cento e trinta mil reais) distribuídosas seguintes dotações:
Suplementação (+)130.000,00

020500SECRETARIA MUN. DE EDUC. CULTURA E ESPORTE TURISMO
76412.361.1006.2014.0000Manutenção do Ensino Fundamental130.000,00
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R.: 01500
1Recursos do Exercício Corrente
012001 Receita de Imp. e Transf - EDU 25%

Artigo 2ºO crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:
ANULAÇÃO, REFERENTE AO DECRETO 7.991 E LEI 1.890 DE 13/09/22, PARA PAGAMENTO PESSOAL DA SEMECE.
020500SECRETARIA MUN. DE EDUC. CULTURA E ESPORTE TURISMO

69512.361.1006.2014.0000Manutenção do Ensino Fundamental-130.000,00
4.4.90.52.00EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTEF.R. Grupo: 01500
1Recursos do Exercício Corrente
012001Receita de Imp. e Transf - EDU 25%

Anulação (-)-130.000,00

Artigo 3º Ficaincluído na Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO e Plano Plurianual PPA, para o exercício de 2.022no orçamento vigente, naSecretaria Municipal Educação, Esporte e Turismo -**SEMECE**, a importânciade**R$ 130.000,00**(cento e trinta mil reais), na dotação orçamentária código 12.361.1006.2014 / Fonte de Recurso 1 500 /**RECEITA DE IMP. E TRANSF - EDU 25%**
Artigo 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

CRISTIANE RODRIGUES DA COSTA SANTANA
Secretária Mun. Planej. Administração
Port. 6577 de 11/01/2022

Publicado por:
Lucimar Cristina Rech
Código Identificador:D6F26E91

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 8.244 13/12/22 SEMSAU ANULAÇÃO

DECRETO Nº8.244, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2.022. LEI 1.946

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial porAnulação,noorçamento vigente, no valor deR$ 170.521,25, e incorporação dos elementos de despesa 3.1.90.11.00, 3.1.91.13.00, 3.3.91.13.00, 3.1.90.16.00, e 3.3.90.93.00, e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Vale do Paraíso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 113 da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:
Artigo 1º Fica aberto no orçamento vigente umcrédito Adicional Especial por***Anulação***e incorporaçãodos elementos de despesa 3.1.90.11.00 -vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil, 3.1.91.13.00 - obrigações patronais, 3.1.91.13.00 - contribuições patronais, 3.1.90.16.00 horas extras e 3.3.90.93.00 - indenizações e restituições,por intermédio daSecretaria Municipal de Saúde - **SEMSAU,**a importância de**R$ 170.521,25**(cento e setenta mil, quinhentos e vinte e um reais e vinte e cinco centavos) distribuídosas seguintes dotações:
Suplementação (+) 170.521,25
02 06 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
577 10.302.1004.2034.0000 Manutenção das Atividades Hospitalar e Ambulatorial 67.810,80
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R.: 02500
2 Recursos de Exercícios Anteriores
010 001 Receita de Imp. e Transf - SAUDE 15%
755 10.302.1004.2034.0000 Manutenção das Atividades Hospitalar e Ambulatorial 5.000,00
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R.: 01500
1 Recursos do Exercício Corrente
010 001 Receita de Imp. e Transf - SAUDE 15%
772 10.302.1004.2034.0000 Manutenção das Atividades Hospitalar e Ambulatorial 29.088,00
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R.: 01602
1 Recursos do Exercício Corrente
010 284 COVID FEDERAL PORT. 331 e 377

773 10.302.1004.2034.0000 Manutenção das Atividades Hospitalar e Ambulatorial 21.700,00
3.1.90.16.00 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL F.R.: 02500
2 Recursos de Exercícios Anteriores
010 001 Receita de Imp. e Transf - SAUDE 15%

774 10.302.1004.2034.0000 Manutenção das Atividades Hospitalar e Ambulatorial 4.000,00

3.3.90.93.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES F.R.: 02500
2 Recursos de Exercícios Anteriores
010 001 Receita de Imp. e Transf - SAUDE 15%
775 10.302.1004.2034.0000 Manutenção das Atividades Hospitalar e Ambulatorial 12.440,00
3.3.90.93.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES F.R.: 01600
1 Recursos do Exercício Corrente
010 114 MAC - Média e Alta Complexidade
777 10.302.1004.2034.0000 Manutenção das Atividades Hospitalar e Ambulatorial 30.482,45
3.1.91.13.00 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS F.R.: 02500
2 Recursos de Exercícios Anteriores
010 001 Receita de Imp. e Transf - SAUDE 15%

Artigo 2ºO crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:
ANULAÇÃO, PARA PAGAMENTO PESSOAL DA SEMSAU.
02 06 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
197 10.301.1004.2032.0000 Manutenção das Atividades da Rede Básica de Saúde -5.000,00
3.1.90.16.00 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL F.R. Grupo: 01500
1 Recursos do Exercício Corrente
010 001 Receita de Imp. e Transf - SAUDE 15%
571 10.122.1004.2027.0000 Manutenção das Atividades da SEMSAU -37.422,40
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R. Grupo: 02500
2 Recursos de Exercícios Anteriores
010 001 Receita de Imp. e Transf - SAUDE 15%
576 10.122.1004.2027.0000 Manutenção das Atividades da SEMSAU -5.000,00
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R. Grupo: 02500
2 Recursos de Exercícios Anteriores
010 001 Receita de Imp. e Transf - SAUDE 15%
581 10.302.1004.2034.0000 Manutenção das Atividades Hospitalar e Ambulatorial -20.570,85
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 02500
2 Recursos de Exercícios Anteriores
010 001 Receita de Imp. e Transf - SAUDE 15%
582 10.302.1004.2034.0000 Manutenção das Atividades Hospitalar e Ambulatorial -1.000,00
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R. Grupo: 02500
2 Recursos de Exercícios Anteriores
010 001 Receita de Imp. e Transf - SAUDE 15%
608 10.302.1004.2034.0000 Manutenção das Atividades Hospitalar e Ambulatorial -60.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 02500
2 Recursos de Exercícios Anteriores
010 001 Receita de Imp. e Transf - SAUDE 15%
701 10.301.1004.2032.0000 Manutenção das Atividades da Rede Básica de Saúde -22.000,00
3.3.90.34.00 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONT
F.R. Grupo: 01602
1 Recursos do Exercício Corrente
010 284 COVID FEDERAL PORT. 331 e 377
702 10.301.1004.2032.0000 Manutenção das Atividades da Rede Básica de Saúde -7.088,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo:01602
1 Recursos do Exercício Corrente
010 284 COVID FEDERAL PORT. 331 e 377
731 10.302.1004.2034.0000 Manutenção das Atividades Hospitalar e Ambulatorial -4.440,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 01600
1 Recursos do Exercício Corrente
010 114 MAC - Média e Alta Complexidade
732 10.302.1004.2034.0000 Manutenção das Atividades Hospitalar e Ambulatorial -8.000,00
3.3.90.47.00 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS F.R. Grupo: 01600
1 Recursos do Exercício Corrente
010 114 MAC - Média e Alta Complexidade

Anulação (-) -170.521,25

Artigo 3º Ficaincluído na Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO e Plano Plurianual PPA, para o exercício de 2.022no orçamento vigente,no âmbito daSecretaria Municipal de Saúde -**SEMSAU**, a importância de**R$ 170.521,25**(cento e setenta mil, quinhentos e vinte e um reais e vinte e cinco centavos), na dotação orçamentária código 10.302.1004.2034 / Fonte de Recurso 1 500 / 2 500 / 1 600 / 1 602/**RECEITA DE IMP. E TRANSF - SAUDE 15%,MAC - MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE, COVID FEDERAL PORT. 331 e 377.**
Artigo 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

CRISTIANE RODRIGUES DA COSTA SANTANA
Secretária Mun. Planej. Administração
Port. 6577 de 11/01/2022

Publicado por:
Lucimar Cristina Rech
Código Identificador:99451115

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D'OESTE

PODER EXECUTIVO
DISPENSA Nº 65 /2022 - SEMTRAS

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Alta Floresta d'Oeste/RO através do prefeito Municipal, GIOVAN DAMO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 Art 24 II e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente DISPENSA neste termos:

a) Processo Nrº :	970/2022
b) Licitação Nrº :	65/2022
c) Modalidade :	Dispensa:
d) Data Homologação :	14/12/2022
e) Objeto Homologado :	AQUISIÇÃO DE COLETES SALVA VIDAS- POR DISPENSA APOS TER LICITADO O PROCESSO POR 02 VESES E NÃO TER ACHADO INTERESSADO; Pregão 113 e 128/2022.

Fornecedor: FOTO E LOJA 3 IRMAS LTDA - ME

CNPJ/CPF: 05.729.473/0001-48
ENDEREÇO; MUNICIPIO DE ALTA FLORESTA D'OESTE/RO

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	COLETE SALVA VIDAS MATERIAL BIODEGRADAVEL E RECICLAVEL, PRODUTO COM CERTIFICADO DE BIODEGRADABILIDADE DE ACORDO COM A NORMA ASTM CORES VARIADAS PARA PESSOAS COM PESOI DE ATÉ 60KG	4	R$ 108,80	R$ 435,20
2	COLETE SALVA VIDAS MATERIAL BIODEGRADAVEL E RECICLAVEL, PRODUTO COM CERTIFICADO DE BIODEGRADABILIDADE DE ACORDO COM A NORMA ASTM CORES VARIADAS PARA PESSOAS COM PESOI DE ATÉ 70KG	4	R$ 116,47	R$ 465,88
3	COLETE SALVA VIDAS MATERIAL BIODEGRADAVEL E RECICLAVEL, PRODUTO COM CERTIFICADO DE BIODEGRADABILIDADE DE ACORDO COM A NORMA ASTM CORES VARIADAS PARA PESSOAS COM PESOI DE ATÉ 90KG	4	R$ 123,97	R$ 495,88

Valor Total R$ 1.396,96

ALTA FLORESTA D'OESTE, 14 de dezembro de 2022.

GIOVAN DAMO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elio de Oliveira
Código Identificador:56FB8C76

PODER EXECUTIVO
DISPENSA Nº 66/2022 - SEMTRAS

A Prefeitura Municipal de Alta Floresta d'Oeste/RO através do prefeito Municipal, GIOVAN DAMO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 Art 24 II e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente DISPENSA neste termos:

a) Processo Nrº :	1038/2022
b) Licitação Nrº :	66/2022
c) Modalidade :	Dispensa:
d) Data Homologação :	14/12/2022
e) Objeto Homologado :	AQUISIÇÃO DE PARQUINHO MOVEL COM 12 BRINQUEDO - POR DISPENSA APOS TER LICITADO O PROCESSO POR 02 VESES E NÃO TER ACHADO INTERESSADO Pregão; 114/2022

Fornecedor: LRB FERREIRA DECORAÇÃO E PRESENTES
CNPJ/CPF: 47.173.683/0001-42

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	Parque movel com 12 brinquedos, ideal para crianças de 03 a 12 anos, brinquedo fabricado em madeira de lei, com parafusos e correntes galvanizados, contem os seguintes brinquedos: 01 escorregador, 01 gangorra, 01 escada horizontal, 01 balanço de pneu com corda, 01 par de argolas, 01 brinquedo vai e vem, 01 barra, 01 banquinho de balanço em madeira com corda, 01 escada vertical, 01 ferro para escorregar tipo bombeiros, 01 corda com nos, 01 casa tarzan com cobertura em telhas e cercados em madeira Brinquedo fabricado em madeira de Lei, com parafusos e correntes galvanizados. Contém os seguintes brinquedos: • 01 escorregador; • 01 gangorra; • 01 escada horizontal; • 01 balanço de pneu com corda; • 01 par de argolas; • 01 brinquedo vai e vem; • 01 barra; • 01 banquinho de balanço em madeira com corda; • 01 escada vertical; • 01 ferro para escorregar tipo bombeiros; • 01 corda com nós • 01 casa tarzan com cobertura em telhas e cercados de madeira. Seguintes especificações • Comprimento: 4.50 m • Largura: 3.00 m • Altura: 2.40 m • Material: Madeira de Lei • Peso do Produto: 230kg • Recomendado para crianças até 12 anos. • Garantia de 03 meses contra qualquer defeito de fabricação.	1	R$ 8.990,00	R$ 8.990,00

Valor Total Homologado R$ 8.990,00

ALTA FLORESTA D'OESTE, 14 de dezembro de 2022.

GIOVAN DAMO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elio de Oliveira
Código Identificador:6DD5AD9E

PODER EXECUTIVO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO UNIDADE EXECUTORA: EMEIEF JOSÉ BASÍLIO DA GAMA / FNDE/PNAE

PROGRAMA NACIONAL E ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D'OESTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
UNIDADE EXECUTORA: EMEIEF JOSÉ BASÍLIO DA GAMA / FNDE/PNAE
ENDEREÇO: Linha 42,5 km 17
CNPJ: 01429457/0001-89
A Presidente do Conselho Escolar Roseni dos Santos Ferreira , no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve: Homologar e Adjudicar o procedimento licitatório, Processo nº 04, Licitação nº 03/2022 Modalidade : CARTA CONVITE Objeto da Licitação: AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER A MERENDA ESCOLAR DO CONSELHO ESCOLAR JOSÉ BASÍLIO DA GAMA Empresa Vencedora : J.L.P. BENTO & CIA LTDA CNPJ: 01429457/0001-89 Conforme julgamento realizado pela Comissão de Compras.

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID.	MARCA	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
7	Cenoura Nova Selecionada de 1º qualidade	KG	Região	13	4,99	R$ 64,87
16	Ovos de Galinha grande vermelho 1º qualidade	DZ	Rabelo	10	12,00	R$ 120,00
TOTAL						R$ 184,87
Total - Ensino Pré Escola e Ens. Fundamental Regular - R$ - 2.758,74(Dois mil, setecentos e cinquenta e oito reais e cinquenta centavos).						

Alta Floresta D'Oeste / RO, 05/11/2022
Presidente Conselho Escolar
(Carimbo)

Publicado por:
Daniel Paulo Fogaça Hryniewicz
Código Identificador:88293E4F

PODER EXECUTIVO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO UNIDADE EXECUTORA: EMEIEF JOSÉ BASÍLIO DA GAMA / FNDE/PNAE

PROGRAMA NACIONAL E ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D'OESTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
UNIDADE EXECUTORA: EMEIEF JOSÉ BASÍLIO DA GAMA/FNDE/PNAE
ENDEREÇO: linha 42,5 km 17
CNPJ:014294570001/89
A Presidente da Comissão de Licitação Roseni dos Santos Ferreira , no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:
Homologar e Adjudicar o procedimento licitatório, Processo nº 04/2022, Licitação nº 03/2022.
Modalidade : CARTA CONVITE
Objeto da Licitação: AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER A MERENDA ESCOLAR DO CONSELHO ESCOLAR JOSÉ BASÍLIO DA GAMA
Empresa Vencedora : F. P. DOS SANTOS E CIA LTDA EPP
CNPJ: 84.644.012/0001-49
Conforme julgamento realizado pela Comissão de Compras.

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID.	MARCA	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Açucar Cristal pacote 2 kilos	PCT	Doce Dia	27	6,80	R$ 183,60
2	Arroz tipo 1 de 1º qualidade	PCT	Soltinho	12	17,40	R$ 208,80
4	Beterraba nova selecionada	KG	Sta Angela	20	3,90	R$ 78,00
6	Carne bovina de 2º magra (moida) musculo, paleta, acem, lombo	KG	Santos	30	16,90	R$ 507,00
9	Coxa e sobre coxa de frango congelado de 1º qualidade	KG	Friato	24	10,04	R$ 240,96
10	Farinha de Mandioca embalagem de 1kg de 1º qualidade	KG	Região	12	6,70	R$ 80,40
11	Farinha de Trigo sem fermento embalagem de 1kg de 1º qualidade	UNID.	Mestre Cuca	18	6,18	R$ 111,24
12	Fermento para bolo embalagem de 100 gramas	UNID.	Pó Royal	3	3,40	R$ 10,20
15	Oleo de Soja embalagem de 900ml	UNID.	Soya	24	8,14	R$ 195,36
17	Repolho verde Selecionado de 1º qualidade	KG	Região	14	2,90	R$ 40,60
						R$ -
	TOTAL					R$ 1.656,16

Total - Pré Escolar e Ens. Fundamental Regular - R$ - 614,72 (seiscentos e quatorze reais e setenta e dois centavos)
Alta Floresta D'Oeste / RO, 05/11/2022

_____
Presidente Conselho Escolar
(Carimbo)

Publicado por:
Daniel Paulo Fogaça Hryniewicz
Código Identificador:CD6FC40A

PODER EXECUTIVO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO UNIDADE EXECUTORA: EMEIEF JOSÉ BASÍLIO DA GAMA / FNDE/PNAE

PROGRAMA NACIONAL E ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

UNIDADE EXECUTORA: EMEIEF JOSÉ BASÍLIO DA GAMA/FNDE/PNAE

Linha 42,5 km 17
CNPJ:014294570001/89

A Presidente da Comissão de Licitação Roseni dos Santos Ferreira , no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

Homologar e Adjudicar o procedimento licitatório, Processo nº 04/2022, Licitação nº 03/2022.

Modalidade : CARTA CONVITE
Objeto da Licitação: AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER A
MERENDA ESCOLAR DO CONSELHO ESCOLAR JOSÉ BASÍLIO DA GAMA

Empresa Vencedora : Edicléia Bezerra do Nascimento LTDA
CNPJ:014294570001/89
Conforme julgamento realizado pela Comissão de Compras.

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID.	MARCA	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
3	Batata Inglesa nova selecionada	KG	Pantufa	18	5,99	R$ 107,82
5	Biscoito salgado embalagem de 1kg	PCT	Naga	22	13,95	R$ 306,90
7	Cebola nova selecionada de 1º qualidade	KG	Pantufa	6	6,45	R$ 38,70
13	Fuba de milho embalagem de 1kg de 1º qualidade	KG	Real	15	3,99	R$ 59,85
14	Macarrão tipo parafuso pacote com 500gr	PCT	Paulista	15	4,49	R$ 67,35
18	Sal para uso culinario	KG	União	4	2,39	R$ 9,56
						R$ -
						R$ -
						R$ -
	TOTAL					R$ 590,18

Total - Pré Escolar e Ens. Fundamental Regular - R$ - 557,75(quinhentos e cinquenta e sete reais e setenta e cinco centavos)

Alta Floresta D'Oeste / RO, 05/11/2022

_____
Presidente Conselho Escolar
(Carimbo)

Publicado por:
Daniel Paulo Fogaça Hryniewicz
Código Identificador:CB3C3AA0

PODER EXECUTIVO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO UNIDADE EXECUTORA: EMEIEF JOSÉ BASÍLIO DA GAMA / FNDE/PNAE

PROGRAMA NACIONAL E ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE						
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D'OESTE						
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO						
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO						
UNIDADE EXECUTORA: EMEIEF JOSÉ BASILIO DA GAMA/ FNDE/PNAE						
ENDEREÇO: Linha 42,5 km 17						
CNPJ: 01429457000189						
A Presidente da Comissão de Licitação Roseni dos Santos Ferreira, no uso das atribuições que lhe						
são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista						
do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:						
Homologar e Adjudicar o procedimento licitatório, Processo nº 04, Licitação nº 03/2022						
Modalidade : CARTA CONVITE						
Objeto da Licitação: AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER A						
MERENDA ESCOLAR DO CONSELHO ESCOLAR JOSÉ BASÍLIO DA GAMA						
Empresa Vencedora : V. FERNANDES EIRELI ME						
CNPJ: 11.166.762/0001-89						
Conforme julgamento realizado pela Comissão de Compras.						
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID.	MARCA	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
20	Pão Franças	kg	Rgião	24	13,99	R$ 335,76
				0	0,00	R$ -
TOTAL						R$ 335,76
Total - Ensino Pré Escolar e Ens. Fundamental Regular - R$ 699,50 (Seiscentos e noventa e nove reais e cinquenta centavos)						

Alta Floresta D'Oeste / RO, 26, de outubro de 2022

Presidente Conselho Escolar
(Carimbo)

Publicado por:
Daniel Paulo Fogaça Hryniewicz
Código Identificador:E7FD536E

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
DECRETO Nº 4424 , DE 03 DE NOVEMBRO DE 2022 - LEI N.1564

Rua Mal. Cândido Rondon, 3031
63762025/0001-42
Exercício: 2022

DECRETO Nº 4424 , DE 03 DE NOVEMBRO DE 2022 - LEI N.1564

Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e da outras providências

DECRETA:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial na importância de R$300.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)					300.000,00				
02	05	02		BLOCO DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL					
	468	08.243.1019.2017.0003		Assistência e Desenvolvimento Social	300.000,00				
		4.4.90.51.00		OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R.:	0	1	500	
		1		Recursos do Exercicio Corrente					
		008	001	Recurso Próprio					

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Excesso:		300.000,00
Fontes de Recurso		
1	500	300.000,00

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Alto Paraíso, 03 de novembro de 2022

JOÃO PAVAN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliene dos Santos Barros
Código Identificador:50B046FF

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
DECRETO Nº 4427 , DE 07 DE NOVEMBRO DE 2022 - LEI N.1465

Rua Mal. Cândido Rondon, 3031
63762025/0001-42
Exercício: 2022
DECRETO Nº 4427 , DE 07 DE NOVEMBRO DE 2022 - LEI N.1465

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

DECRETA:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R$3.234,44 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)					3.234,44				
02	07	01	Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos						
	499		15.606.1015.2041.0000	Infra Estrutura Urbana	3.234,44				
			3.3.90.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	F.R.:	0	2	701	
			2	Recursos de Exercicios Anteriores					
			002	269	CONVÊNIO 085/21/PJ-DER-RO				

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Superávit Financeiro:		3.234,44
Fontes de Recurso		
2	701	3.234,44

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Alto Paraíso, 07 de novembro de 2022

JOÃO PAVAN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliene dos Santos Barros
Código Identificador:2B9193E6

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
DECRETO Nº 4431 , DE 16 DE NOVEMBRO DE 2022 - LEI N.1465

Rua Mal. Cândido Rondon, 3031
63762025/0001-42
Exercício:2022
DECRETO Nº 4431 , DE 16 DE NOVEMBRO DE 2022 - LEI N.1465

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R$15.736,26 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)					15.736,26			
02	03	01		Secretaria Municipal Administração e Finanças				
	31	04.122.1002.2004.0000		Apoio Administrativo	15.736,26			
		3.3.90.91.00		SENTENÇAS JUDICIAIS	F.R.:	0	1	500
		1		Recursos do Exercicio Corrente				
		002	001	Receita de Próprios do Municipio				

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:								
02	03	01		Secretaria Municipal Administração e Finanças				
	36	28.843.0000.0001.0000		Encargos Especiais	-15.736,26			
		4.6.90.71.00		PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	F.R. Grupo:	0	1	500
		1		Recursos do Exercicio Corrente				
		002	001	Receita de Próprios do Municipio				
Anulação (-)					-15.736,26			

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Alto Paraíso, 16 de novembro de 2022

JOÃO PAVAN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliene dos Santos Barros
Código Identificador:4C01B2E6

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
DECRETO Nº 4434 , DE 16 DE NOVEMBRO DE 2022 - LEI N.1465

Rua Mal. Cândido Rondon, 3031
63762025/0001-42
Exercício: 2022
DECRETO Nº 4434 , DE 16 DE NOVEMBRO DE 2022 - LEI N.1465

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

DECRETA:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R$5.500,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)					5.500,00			
02	04	01	Secretaria Municipal de Educação					
	43		12.361.1002.2009.0000	Apoio Administrativo	5.500,00			
			3.3.90.14.00	DIARIAS - CIVIL	F.R.:	0	1	500
			1	Recursos do Exercicio Corrente				
			012 001	Recurso Proprio 25% Educacao				

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:								
02	04	04	Transporte Escolar					
	94		12.361.1012.2013.0000	Educação	-5.500,00			
			3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo:	0	1	500
			1	Recursos do Exercicio Corrente				
			012 001	Recurso Proprio 25% Educacao				
Anulação (-)					-5.500,00			

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Alto Paraíso, 16 de novembro de 2022

JOÃO PAVAN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliene dos Santos Barros
Código Identificador:AC0131C7

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
DECRETO Nº 4436 , DE 17 DE NOVEMBRO DE 2022 - LEI N.1465

PREFEITURA MUNICIPAL ALTO PARAISO	
Rua Mal. Cândido Rondon, 3031	
63762025/0001-42	Exercício: 2022

DECRETO Nº 4436 , DE 17 DE NOVEMBRO DE 2022 - LEI N.1465

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

DECRETA:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R$577,06 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)									
02	07	01		Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos	577,06				
	432	15.606.1015.2041.0000		Infra Estrutura Urbana	577,06				
		3.3.90.93.00		INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	F.R.:	0	1	500	
		1		Recursos do Exercicio Corrente					
		002	001	Receita de Próprios do Municipio					

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:									
02	07	01		Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos					
	174	15.451.1015.1005.0000		Infra Estrutura Urbana	-577,06				
		3.3.90.39.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo:	0	1	500	
		1		Recursos do Exercicio Corrente					
		002	001	Receita de Próprios do Municipio					
Anulação (-)					-577,06				

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Alto Paraíso, 17 de novembro de 2022

JOÃO PAVAN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliene dos Santos Barros
Código Identificador:2F5947CF

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
DECRETO Nº 4437 , DE 17 DE NOVEMBRO DE 2022 - LEI N.1465

PREFEITURA MUNICIPAL ALTO PARAISO	
Rua Mal. Cândido Rondon, 3031	
63762025/0001-42	Exercício: 2022

DECRETO Nº 4437 , DE 17 DE NOVEMBRO DE 2022 - LEI N.1465

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

DECRETA:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R$6.348,31 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)					6.348,31			
02	07	01		Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos				
	505	15.606.1015.2041.0000		Infra Estrutura Urbana	3.957,83			
		3.3.90.93.00		INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	F.R.:	0	2	701
		2		Recursos de Exercicios Anteriores				
		002	268	Convênio nº 91/21/PJ-DER-RO				
	506	15.606.1015.2041.0000		Infra Estrutura Urbana	904,95			
		3.3.90.93.00		INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	F.R.:	0	2	701
		2		Recursos de Exercicios Anteriores				
		002	271	Convênio 93/21/PJ/DER-RO				
	507	15.606.1015.2041.0000		Infra Estrutura Urbana	1.485,53			
		3.3.90.93.00		INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	F.R.:	0	2	701
		2		Recursos de Exercicios Anteriores				
		002	270	Convênio 96/21/PJ/DER-RO				

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Superávit Financeiro:	6.348,31	
Fontes de Recurso		
2	701	6.348,31

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Alto Paraíso, 17 de novembro de 2022

JOÃO PAVAN

PREFEITURA MUNICIPAL ALTO PARAISO	
Rua Mal. Cândido Rondon, 3031	
63762025/0001-42	Exercício: 2022

DECRETO Nº 4437 , DE 17 DE NOVEMBRO DE 2022 - LEI N.1465

Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliene dos Santos Barros
Código Identificador:C03F2F0B

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
DECRETO Nº 4443 , DE 18 DE NOVEMBRO DE 2022 - LEI N.1465

Rua Mal. Cândido Rondon, 3031
63762025/0001-42
Exercício: 2022
DECRETO Nº 4443 , DE 18 DE NOVEMBRO DE 2022 - LEI N.1465

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

DECRETA:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R$197,38 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)					197,38				
02	10	01	Secretaria Municipal de Meio Ambiente						
	252	15.452.1015.1005.0000		Infra Estrutura Urbana	197,38				
		3.3.90.30.00		MATERIAL DE CONSUMO	F.R.:	0	1	500	
		1		Recursos do Exercicio Corrente					
		002	001	Receita de Próprios do Municipio					

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:								
02	10	01	Secretaria Municipal de Meio Ambiente					
	243	04.122.1002.2004.0000		Apoio Administrativo	-197,38			
		3.1.90.16.00		OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo:	0	1	500
		1		Recursos do Exercicio Corrente				
		002	001	Receita de Próprios do Municipio				
Anulação (-)					-197,38			

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Alto Paraíso, 18 de novembro de 2022

JOÃO PAVAN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliene dos Santos Barros
Código Identificador:1F233911

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
DECRETO Nº 4447 , DE 22 DE NOVEMBRO DE 2022 - LEI N.1465

Rua Mal. Cândido Rondon, 3031	
63762025/0001-42	Exercício: 2022

DECRETO Nº 4447 , DE 22 DE NOVEMBRO DE 2022 - LEI N.1465

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

DECRETA:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R$60,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)				60,00
02	06	01	Secretaria Mun.Agricultura, Comercio e Indústria	
	153	04.122.1002.2004.0000	Apoio Administrativo	60,00

		3.3.90.14.00		DIÁRIAS - CIVIL	F.R.:	0	1	500
		1		Recursos do Exercicio Corrente				
		002	001	Receita de Próprios do Municipio				

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:								
02	06	01	Secretaria Mun.Agricultura, Comercio e Indústria					
	152	04.122.1002.2004.0000		Apoio Administrativo	-60,00			
		3.1.90.16.00		OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo:	0	1	500
		1		Recursos do Exercicio Corrente				
		002	001	Receita de Próprios do Municipio				
Anulação (-)					-60,00			

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Alto Paraíso, 22 de novembro de 2022

JOÃO PAVAN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliene dos Santos Barros
Código Identificador:018DFEEC

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
DECRETO Nº 4447 , DE 22 DE NOVEMBRO DE 2022 - LEI N.1465

Rua Mal. Cândido Rondon, 3031		
63762025/0001-42	Exercício:	2022

DECRETO Nº 4447 , DE 22 DE NOVEMBRO DE 2022 - LEI N.1465

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R$60,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)					60,00			
02	06	01	Secretaria Mun.Agricultura, Comercio e Indústria					
	153	04.122.1002.2004.0000		Apoio Administrativo	60,00			
		3.3.90.14.00		DIÁRIAS - CIVIL	F.R.:	0	1	500
		1		Recursos do Exercicio Corrente				
		002	001	Receita de Próprios do Municipio				

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:								
02	06	01	Secretaria Mun.Agricultura, Comercio e Indústria					
	152	04.122.1002.2004.0000		Apoio Administrativo	-60,00			
		3.1.90.16.00		OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo:	0	1	500
		1		Recursos do Exercicio Corrente				
		002	001	Receita de Próprios do Municipio				
Anulação (-)					-60,00			

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Alto Paraíso, 22 de novembro de 2022

JOÃO PAVAN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliene dos Santos Barros
Código Identificador:299F2A16

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
DECRETO Nº 4448 , DE 23 DE NOVEMBRO DE 2022 - LEI N.1465

Rua Mal. Cândido Rondon, 3031	
63762025/0001-42	Exercício: 2022

DECRETO Nº 4448 , DE 23 DE NOVEMBRO DE 2022 - LEI N.1465

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

DECRETA:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R$1.255,15 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)					1.255,15				
02	07	01	Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos						
	174	15.451.1015.1005.0000		Infra Estrutura Urbana	1.255,15				
		3.3.90.39.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.:	0	1	500	
		1		Recursos do Exercicio Corrente					
		002	001	Receita de Próprios do Municipio					

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:									
02	07	01	Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos						
	179	15.606.1015.2041.0000		Infra Estrutura Urbana	-1.255,15				
		3.3.90.30.00		MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo:	0	1	500	
		1		Recursos do Exercicio Corrente					
		002	001	Receita de Próprios do Municipio					
Anulação (-)					-1.255,15				

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Alto Paraíso, 23 de novembro de 2022

JOÃO PAVAN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliene dos Santos Barros
Código Identificador:F80C3781

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
DECRETO Nº 4450 , DE 24 DE NOVEMBRO DE 2022 - LEI N.1465

Rua Mal. Cândido Rondon, 3031	
63762025/0001-42	Exercício: 2022

DECRETO Nº 4450 , DE 24 DE NOVEMBRO DE 2022 - LEI N.1465

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

DECRETA:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R$55.670,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)					55.670,00				
02	03	01	Secretaria Municipal Administração e Finanças						
	30	04.122.1002.2004.0000		Apoio Administrativo	33.000,00				
		3.3.90.39.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.:	0	1	500	
		1		Recursos do Exercicio Corrente					
		002	001	Receita de Próprios do Municipio					
02	04	01	Secretaria Municipal de Educação						
	47	12.361.1002.2009.0000		Apoio Administrativo	22.670,00				
		3.3.90.39.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.:	0	1	500	
		1		Recursos do Exercicio Corrente					
		012	001	Recurso Proprio 25% Educacao					

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:									
02	03	01	Secretaria Municipal Administração e Finanças						
	36	28.843.0000.0001.0000		Encargos Especiais	-55.670,00				
		4.6.90.71.00		PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	F.R. Grupo:	0	1	500	
		1		Recursos do Exercicio Corrente					
		002	001	Receita de Próprios do Municipio					
Anulação (-)					-55.670,00				

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Alto Paraíso, 24 de novembro de 2022

PREFEITURA MUNICIPAL ALTO PARAISO
Rua Mal. Cândido Rondon, 3031
63762025/0001-42
Exercício: 2022
DECRETO Nº 4450 , DE 24 DE NOVEMBRO DE 2022 - LEI N.1465

Publicado por:
Eliene dos Santos Barros
Código Identificador:79CC4F86

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
DECRETO Nº 4451 , DE 24 DE NOVEMBRO DE 2022 - LEI N.1465

Rua Mal. Cândido Rondon, 3031	
63762025/0001-42	Exercício: 2022

DECRETO Nº 4451 , DE 24 DE NOVEMBRO DE 2022 - LEI N.1465

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

DECRETA:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R$537.730,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)					537.730,00				
02	04	01	Secretaria Municipal de Educação						
	38	12.361.1002.2009.0000		Apoio Administrativo	128.000,00				
		3.1.90.11.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.:	0	1	500	
		1		Recursos do Exercicio Corrente					
		012	001	Recurso Proprio 25% Educacao					
	39	12.361.1002.2009.0000		Apoio Administrativo	26.000,00				
		3.1.90.13.00		OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.:	0	1	500	
		1		Recursos do Exercicio Corrente					
		012	001	Recurso Proprio 25% Educacao					
	40	12.361.1002.2009.0000		Apoio Administrativo	6.000,00				
		3.1.90.16.00		OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	F.R.:	0	1	500	
		1		Recursos do Exercicio Corrente					
		012	001	Recurso Proprio 25% Educacao					
02	04	02	FUNDEB 70%						
	509	12.361.1012.2011.0001		Educação	313.500,00				
		3.1.90.11.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.:	0	1	500	
		1		Recursos do Exercicio Corrente					
		012	001	Recurso Proprio 25% Educacao					
	510	12.361.1012.2011.0001		Educação	64.230,00				
		3.1.90.13.00		OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.:	0	1	500	
		1		Recursos do Exercicio Corrente					
		012	001	Recurso Proprio 25% Educacao					

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:								
02	02	01	Secretaria Municipal de Governo					
PREFEITURA MUNICIPAL ALTO PARAISO								
Rua Mal. Cândido Rondon, 3031								
63762025/0001-42			Exercício: 2022					
DECRETO Nº 4451 , DE 24 DE NOVEMBRO DE 2022 - LEI N.1465								
02	02	01	Secretaria Municipal de Governo					
	17	04.122.1002.2004.0000		Apoio Administrativo	-10.000,00			
		3.3.90.30.00		MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo:	0	1	500
		1		Recursos do Exercicio Corrente				
		002	001	Receita de Próprios do Municipio				
	18	04.122.1002.2004.0000		Apoio Administrativo	-10.000,00			
		3.3.90.33.00		PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	F.R. Grupo:	0	1	500
		1		Recursos do Exercicio Corrente				
		002	001	Receita de Próprios do Municipio				
	20	04.122.1002.2004.0000		Apoio Administrativo	-3.558,93			
		3.3.90.39.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo:	0	1	500
		1		Recursos do Exercicio Corrente				
		002	001	Receita de Próprios do Municipio				
02	03	01	Secretaria Municipal Administração e Finanças					
	36	28.843.0000.0001.0000		Encargos Especiais	-22.764,77			
		4.6.90.71.00		PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	F.R. Grupo:	0	1	500
		1		Recursos do Exercicio Corrente				
		002	001	Receita de Próprios do Municipio				
	37	99.999.9999.9999.0000		Reserva de Contingência	-6.487,45			
		9.9.99.99.99		RESERVA DE CONTINGÊNCIA /RESERVA DO RPPS	F.R. Grupo:	0	1	500
		1		Recursos do Exercicio Corrente				
		002	001	Receita de Próprios do Municipio				
02	06	01	Secretaria Mun.Agricultura, Comercio e Indústria					
	154	04.122.1002.2004.0000		Apoio Administrativo	-13.715,74			
		3.3.90.30.00		MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo:	0	1	500
		1		Recursos do Exercicio Corrente				
		002	001	Receita de Próprios do Municipio				
	155	04.122.1002.2004.0000		Apoio Administrativo	-10.154,74			
		3.3.90.39.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo:	0	1	500
		1		Recursos do Exercicio Corrente				
		002	001	Receita de Próprios do Municipio				
	156	04.122.1002.2004.0000		Apoio Administrativo	-1.000,00			
		4.4.90.51.00		OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo:	0	1	500
		1		Recursos do Exercicio Corrente				
		002	001	Receita de Próprios do Municipio				
	157	04.122.1002.2004.0000		Apoio Administrativo	-3.443,37			
		4.4.90.52.00		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo:	0	1	500
		1		Recursos do Exercicio Corrente				
		002	001	Receita de Próprios do Municipio				
PREFEITURA MUNICIPAL ALTO PARAISO								
Rua Mal. Cândido Rondon, 3031								
63762025/0001-42			Exercício: 2022					
DECRETO Nº 4451 , DE 24 DE NOVEMBRO DE 2022 - LEI N.1465								
02	06	02	Fundo Municipal de Agricultura					

	169	20.605.1018.1138.0000		Agricultura Sustentavel	-1.108,93				
		4.4.90.52.00		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo:	0	1	500	
		1		Recursos do Exercicio Corrente					
		002	001	Receita de Próprios do Municipio					
02	07	01		Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos					
	179	15.606.1015.2041.0000		Infra Estrutura Urbana	-1.768,44				
		3.3.90.30.00		MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo:	0	1	500	
		1		Recursos do Exercicio Corrente					
		002	001	Receita de Próprios do Municipio					
	184	15.606.1015.2041.0000		Infra Estrutura Urbana	-93.864,62				
		4.4.90.52.00		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo:	0	1	500	
		1		Recursos do Exercicio Corrente					
		002	001	Receita de Próprios do Municipio					
02	08	01		Secretaria Municipal de Esporte e Turismo					
	191	27.813.1011.2046.0000		Fomento a Cultura, Lazer e Esporte	-21.260,00				
		3.3.90.31.00		PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E	F.R. Grupo:	0	1	500	
		1		Recursos do Exercicio Corrente					
		002	001	Receita de Próprios do Municipio					
	193	27.813.1011.2046.0000		Fomento a Cultura, Lazer e Esporte	-3.193,94				
		3.3.90.39.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo:	0	1	500	
		1		Recursos do Exercicio Corrente					
		002	001	Receita de Próprios do Municipio					
02	10	01		Secretaria Municipal de Meio Ambiente					
	246	04.122.1002.2004.0000		Apoio Administrativo	-1.100,00				
		3.3.90.36.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R. Grupo:	0	1	500	
		1		Recursos do Exercicio Corrente					
		002	001	Receita de Próprios do Municipio					
	250	04.122.1002.2058.0000		Apoio Administrativo	-37.132,72				
		3.3.90.39.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo:	0	1	500	
		1		Recursos do Exercicio Corrente					
		002	001	Receita de Próprios do Municipio					
	253	15.452.1015.1005.0000		Infra Estrutura Urbana	-7.172,68				
		3.3.90.39.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo:	0	1	500	
		1		Recursos do Exercicio Corrente					
		002	001	Receita de Próprios do Municipio					
PREFEITURA MUNICIPAL ALTO PARAISO									
Rua Mal. Cândido Rondon, 3031									
63762025/0001-42				Exercício: 2022					
DECRETO Nº 4451 , DE 24 DE NOVEMBRO DE 2022 - LEI N.1465									
02	10	01		Secretaria Municipal de Meio Ambiente					
	258	18.541.1002.2047.0000		Apoio Administrativo	-211,20				
		4.4.90.52.00		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo:	0	1	500	
		1		Recursos do Exercicio Corrente					
		002	001	Receita de Próprios do Municipio					
	260	18.541.1015.2062.0000		Infra Estrutura Urbana	-3.000,00				
		3.3.90.39.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo:	0	1	500	
		1		Recursos do Exercicio Corrente					
		002	001	Receita de Próprios do Municipio					
02	13	00		Secretaria Municipal de Planejamento					
	266	04.121.1002.2004.0000		Apoio Administrativo	-286.792,47				
		3.3.90.39.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo:	0	1	500	
		1		Recursos do Exercicio Corrente					
		002	001	Receita de Próprios do Municipio					
Anulação (-)					-537.730,00				

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Alto Paraíso, 24 de novembro de 2022

JOÃO PAVAN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliene dos Santos Barros
Código Identificador:8F7C9B6B

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ARP N.º 066/2022

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 112/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2280/2022

Aos quatorze dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte dois, na sede da **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO**, Pessoa Jurídica de Direito Público interno, inscrita no CNPJ SOB N.º 63.762.025/0001-42, situado na rua Marechal Rondon – n°. 3031 – Centro, Alto Paraíso – RO, CEP. 76.862-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal **João Pavan**, portador do RG nº 4.xxx.748-x/SSP-PR e do CPF nº xxx.567.499-xx, juntamente com a Secretária Municipal de Trabalho e Assitência Social (SEMTAS), Sra **Tereza Caliman Gnann Pavan** inscrita sob o CPF: xxx.234.219-xx, e pela Gerente do Sistema de Registro de Preços a Sra. **Lucilene Castro de Souza**, RG nº 337xxx/SSP-RO e do CPF nº xxx.555.562-xx, **RESOLVEM** nos termos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, **Decreto Municipal n.º 3607/2021 – PMAP,** registrar os preços das empresas que sagraram-se vencedora no certame, **Pregão Eletrônico nº 112/2022**, devidamente regulamentado pelo **Processo Administrativo nº 2280/2022,** objetivando a **"**SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE URNAS FUNERÁRIAS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TANATOPRAXIA E SERVIÇOS COM TRANSLADO DE CORPOS, PARA ATENDER ÀS FAMÍLIAS EXTREMAMENTE CARENTES DO MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO – RO, PELO PERIODO DE 12 MESES**",** totalizando **R$ 123.665,00 (cento e vinte e três mil, seiscentos e sessenta e cinco reais),** da seguinte forma:

DETENTOR:
IANES & SILVA LTDA
CNPJ: - 06.094.479/0001-59
PREPOSTO(A): Leonice Ianes da Silva
CPF: xxx.975.xxx-15

ITEM VENC	QUANT	UND.	DESCRIÇÃO	MARCA/MODELO	VLR. UNIT	VLR. TOTAL
1	40	SERV	SERVIÇOS FUNERÁRIOS ADULTO Serviço Funerário com Ornamentação, composta por Velas Castiçais(quando a família consentir), e Urna adulto, em madeira envernizadas(com verniz de alto brilho), sextavada, grampeadas, coladas, com 06 alçasrígidas, forradas com TNT e babados no interior, com visor, com forro ebabado no interior,travesseiro, alça dura, travas na tampa, medindo 0,70cm largura x 1,90 cm de comprimento. Com necro higienização, remoção e assistência dentro de todo o Territóriode Alto Paraíso-RO, com velório e translado do corpo até o cemitériomunicipal São Miguel de Arcanjo o translado com carro adaptado aosserviços funerário. Efetuar a entrega dos serviços adquiridos de acordo com asespecificações acima citada, adotando-se todos os cuidados debiossegurança para evitar a contaminação de pessoas e/ou do ambiente;Com serviços de Higienização do corpo (banho) em ambiente apropriadocom sala forrada em bom estado de conservação, revestido por materialque possibilite limpeza e manutenção, esgoto sanitário ligado à redepublica ou fossa séptica e sumidouro seguindo as normas NBR 8160 eNBR 7229 da ABNT	SERV	R$ 1.299,00	R$ 51.960,00
2	15	SER	SERVIÇOS FUNERÁRIOS INFANTIL Serviço Funerário com Ornamentação, composta por Velas Castiçais(quando a família consentir), e Urna Funerária infantil com visor, emmadeira, na cor branca, sextavada, grampeada, colada, com forro ebabado no interior, alça dura, travas na tampa, medindo 0,30 cm largura x0,80 cm de comprimento, tipo de tampo padrão material do revestimentointerno de TNT, travesseiro, urna com alças rígidas. Com necro higienização, remoção e assistência dentro de todo o Territóriode Alto Paraíso-RO, com velório e translado do corpo até o cemitériomunicipal São Miguel Arcanjo o translado com carro adaptado aosserviços funerário.Efetuar os serviços adquiridos de acordo com as especificações acimacitada, adotando-se todos os cuidados de biossegurança para evitar acontaminação de pessoas e/ou do ambiente;Com serviços de Higienização do corpo (banho) em ambiente apropriadocom sala forrada em bom estado de conservação, revestido por materialque possibilite limpeza e manutenção, esgoto sanitário ligado à redepublica ou fossa séptica e sumidouro seguindo as normas NBR 8160 eNBR 7229 da ABNT	SERV	R$ 839,00	R$ 12.585,00
3	10.500	KM	SERVIÇOS DE TRANSLADO DE CORPOS Serviços de translado de corpos podendo ser até o limite da divisa do Estado de Rondônia	SERV	R$ 3,49	R$ 36.645,00
4	25	SERV	SERVIÇO DE TANATOPRAXIA	SERV	R$ 899,00	R$ 22.475,00

Total: R$ 123.665,00 (cento e vinte e três mil, seiscentos e sessenta e cinco reais);

O prazo de entrega dos produtos, será conforme especificações no Termo de referência, e após recebimento da Nota de empenho, de acordo com requisição emitida pelo gestor da pasta, das quais constarão à data de expedição, especificação do item, quantitativos, prazo, local de entrega, preço unitário e total.
O prazo para pagamento será de até 30 (trinta) dias corridos contando da data da apresentação de Nota Fiscal ou da Fatura pela contratada, devidamente atestadas pela Administração, conforme disposto no art. 40, XIV da Lei nº 8.666, de 1993.
Nenhum pagamento antecipado será efetuado à empresa, ou enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe foi imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.
O gestor da Ata de Registro de Preços será a **Secretaria Municipal de Trabalho e Assitência Social (SEMTAS),** e o departamento de almoxarifado será responsável pela conferência das Notas Fiscais emitidas e certificadas pela Comissão de Fiscalização e Recebimento da secretaria solicitante.
Os prepostos das empresas acima qualificados deverão fiscalizar a execução da Ata de Registro de Preços, prestar toda assistência e orientação que se fizerem necessárias, conforme art. 68 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores.
Entregar os materiais/realizar os serviços dentro dos critérios e prazos estabelecidos do edital e termo de referência.
Quando da entrega, a empresa deverá solicitar do gestor da presente ata a assinatura por escrito, no comprovante de entrega, para posterior comprovação das quantidades entregues junto a Secretaria solicitante.
No ato da entrega do documento fiscal, a empresa deverá apresentar prova de regularidade de Débitos com a **Fazenda Federal** (da Secretaria da Receita Federal e da Procuradoria da Fazenda Nacional), a **Fazenda Estadual**; **Fazenda Municipal,** Certidão de Regularidade do **FGTS,** e Certidão de Regularidade de Débito Trabalhista – **CNDT**, para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho. Será admitida comprovação também, por meio de "certidão positiva com efeito de negativo", diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento.
Durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, a empresa que tiver seu preço registrado fica obrigada a fornecer os materiais solicitados, nas quantidades indicadas em cada "Nota de Empenho".
Os preços registrados serão controlados pela **Secretaria Municipal de Trabalho e Assitência Social (SEMTAS),** podendo ser revistos, a qualquer tempo, exclusivamente nos seguintes casos:
Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da empresa detentora da Ata de Registro de Preços e a retribuição da Empresa para a justa remuneração do fornecimento, poderá ser repactuado o preço registrado, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico – financeiro inicial da Ata;
Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, poderão implicar a revisão destes para mais ou menos, conforme o caso;
Na hipótese da empresa solicitar alteração de preço(s), a mesma terá que justificar o pedido, através de planilha(s) detalhada(s) de custos, acompanhada(s) de documento(s) que comprove(m) a procedência do pedido, tais como: lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição dos materiais e/ou matérias-primas, etc.;
Para manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial, nos termos do art. 65, II, d da Lei n.º 8.666/93;
Para adequá-los aos novos parâmetros oficialmente estabelecidos, em caso de preços tabelados por órgão do governo;
Em decorrência de redução dos preços praticados no mercado, caso em que será negociado com a empresa um novo valor.
O Município de Alto Paraíso não está obrigado a adquirir uma quantidade mínima dos materiais, ficando a seu exclusivo critério a definição da quantidade e do momento da aquisição, sendo certo que os quantitativos totais expressos nesta Ata são estimativos e representam previsão da secretaria requisitante, para as compras durante o prazo de 12 (doze) meses.
13. A existência do preço registrado não obriga o Município de Alto Paraíso a firmar as contratações que dele possam advir, facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação vigente, sendo assegurada ao detentor da Ata de Registro de Preços, preferência em igualdade de condições.

14. Constituem motivo para cancelamento da Ata de Registro dos Preços as situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal n.º 8.666/93 e no Decreto Municipal n.º 3607/2021 - PMAP.
15.A recusa injustificada da empresa constante do Registro de Preços em aceitar a negociação dos preços registrados na hipótese do item 11 e seus subitens desta ata, ou em atender à solicitação expressa na "Nota de Empenho", além do cancelamento do registro de preços, implicará na suspensão do direito de participar de licitações no âmbito da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso, pelo prazo de 03 (três) meses a 02 (dois) anos.
Em caso de inexecução total ou parcial das contratações decorrentes do registro de preços objeto desta Ata, salvo ocorrência de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificada e comprovada, serão aplicadas, segundo a gravidade da falta, as seguintes penalidades:
Multa de 1% (um por cento) sobre o valor total do objeto empenhado, por dia de atraso na entrega do objeto licitado, limitado ao 10º (décimo) dia.
Nos demais casos de inadimplemento, multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do item empenhado.
No caso de inadimplência total, multa de 30 % (trinta por cento) sobre o valor empenhado à empresa.
Cancelamento da Ata de Registro de Preços e suspensão temporária ao direito de licitar com o Município de Alto Paraíso, bem como o impedimento de com ela contratar, pelo prazo de 12 (doze) meses, na hipótese de descumprimento integral de, no mínimo, uma Nota de Empenho ou descumprimento parcial de mais de uma Nota de Empenho.
As multas serão independentes entre si, podendo ser aplicadas isolada ou cumulativamente.
Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhida dentro do prazo de 05 (cinco) dias corridos contados a partir da data do recebimento da notificação, será automaticamente descontado do preço que a empresa contratada vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, inscrito em Dívida Ativa e executado judicialmente.
As penalidades previstas nesta Cláusula têm caráter de sanção administrativa, consequentemente, a sua aplicação não exime a empresa detentora da Ata da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato punível venha acarretar ao Município de Alto Paraíso.
Após a aplicação de quaisquer das penalidades acima previstas, realizar-se-à comunicação escrita à empresa, e publicado na Imprensa Oficial dos Municípios - AROM e/ou Diario Oficial do Estado (excluída as penalidades de advertência e multa de mora), constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado no cadastro correspondente, inclusive junto ao Tribunal de Contas do Estado de Rondônia.
A aplicação de multas que ultrapasse o equivalente a 30% (trinta por cento) do valor da Nota de Empenho, será causa de anulação da Ata, unilateralmente, pela Administração, nos termos da legislação aplicável, e cancelamento do seu registro de preços.
A presente Ata terá vigência de 12 (doze) meses a contar da data de sua publicação.
A ata de registro de preços poderá ser utilizada por qualquer órgão da Administração Direta e Indireta, inclusive autarquias e fundações, mediante consulta ao órgão gerenciador.
Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente da adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.
Caberá ao órgão que se utilizar da ata, verificar a vantagem econômica da adesão a este Registro de Preço.
Nada mais havendo a ser declarado, foi encerrado a presente Ata que, após lida e aprovada, será assinada pelas partes.
Alto Paraíso, 14 de dezembro de 2022.

JOÃO PAVAN
Prefeito Municipal
Documento Assinado Eletronicamente

LUCILENE CASTRO DE SOUSA
Gerente do Sistema de Registro de Preço – GSRP
Documento Assinado Eletronicamente

TEREZA CALIMAN GNANN PAVAN
Secretária Municipal de Trabalho e Assitência Social (SEMTAS)
Documento Assinado Eletronicamente

Detentor:

Ianes & Silva LTDA
CNPJ: - 06.094.479/0001-59
Preposto(a):
LEONICE IANES DA SILVA
Documento Assinado Eletronicamente

Publicado por:
Eliene da Silva
Código Identificador:8E11CA41

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
DECRETO Nº 4452 , DE 25 DE NOVEMBRO DE 2022 - LEI N.1556

Rua Mal. Cândido	
Rondon, 3031	
63762025/0001-42	Exercício: 2022

DECRETO Nº 4452 , DE 25 DE NOVEMBRO DE 2022 - LEI N.1556

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

DECRETA:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R$794.515,72 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)				794.515,72				
02	02	01	Secretaria Municipal de Governo					
	11	04.122.1002.2004.0000	Apoio Administrativo	360.042,26				
		3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.:	0	1	500	

		1	Recursos do Exercicio Corrente						
		002	001	Receita de Próprios do Municipio					
	12	04.122.1002.2004.0000	Apoio Administrativo			71.810,26			
		3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS			F.R.:	0	1	500
		1	Recursos do Exercicio Corrente						
		002	001	Receita de Próprios do Municipio					
	13	04.122.1002.2004.0000	Apoio Administrativo			1.663,20			
		3.1.90.16.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL			F.R.:	0	1	500
		1	Recursos do Exercicio Corrente						
		002	001	Receita de Próprios do Municipio					
02	05	01	PROTEÇÃO SOCIAL BASICA						
	100	08.122.1002.2017.0000	Apoio Administrativo			14.000,00			
		3.1.90.13.00	1	OBRIGAÇÕES PATRONAIS Recursos do Exercicio Corrente		F.R.:	0	1	500
		008	001	Recurso Próprio					
02	06	01	Secretaria Mun.Agricultura, Comercio e Indústria						
	150	04.122.1002.2004.0000	Apoio Administrativo			28.000,00			
		3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL			F.R.:	0	1	500
		1	Recursos do Exercicio Corrente						
		002	001	Receita de Próprios do Municipio					
	151	04.122.1002.2004.0000	Apoio Administrativo			6.000,00			
		3.1.90.13.00	1	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		F.R.:	0	1	500
			Recursos do Exercicio Corrente						
		002	001	Receita de Próprios do Municipio					
02	07	01	Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos						
PREFEITURA MUNICIPAL ALTO									
PARAISO									
Rua Mal. Cândido									
Rondon, 3031									
63762025/0001-42			Exercício: 2022						
DECRETO Nº 4452 ,			DE 25 DE NOVEMBRO DE 2022 - LEI N.1556						
02	07	01	Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos						
	170	04.122.1002.2004.0000		Apoio Administrativo		108.000,00			
		3.1.90.11.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		F.R.:	0	1	500
		1		Recursos do Exercicio Corrente					
		002	001	Receita de Próprios do Municipio					
	171	04.122.1002.2004.0000		Apoio Administrativo		24.000,00			
		3.1.90.13.00		OBRIGAÇÕES PATRONAIS		F.R.:	0	1	500
		1		Recursos do Exercicio Corrente					
				Receita de					
		002	001	Próprios do					
				Municipio					
	172	04.122.1002.2004.0000		Apoio Administrativo		14.000,00			
		3.1.90.16.00		OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		F.R.:	0	1	500
		1		Recursos do Exercicio Corrente					
		002	001	Receita de Próprios do Municipio					
	183	15.606.1015.2041.0000		Infra Estrutura Urbana		63.000,00			
		4.4.90.51.00		OBRAS E INSTALAÇÕES		F.R.:	0	1	500
		1		Recursos do Exercicio Corrente					
		002	001	Receita de Próprios do Municipio					
02	08	01	Secretaria Municipal de Esporte e Turismo						
	185	04.122.1002.2008.0000		Apoio Administrativo		63.000,00			
		3.1.90.11.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		F.R.:	0	1	500
		1		Recursos do Exercicio Corrente					
		002	001	Receita de Próprios do Municipio					
	186	04.122.1002.2008.0000		Apoio Administrativo		10.000,00			
		3.1.90.13.00		OBRIGAÇÕES PATRONAIS		F.R.:	0	1	500
		1		Recursos do Exercicio Corrente					
		002	001	Receita de Próprios do Municipio					
02	10	01	Secretaria Municipal de Meio Ambiente						
	241	04.122.1002.2004.0000		Apoio Administrativo		31.000,00			
		3.1.90.11.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		F.R.:	0	1	500
		1		Recursos do Exercicio Corrente					
		002	001	Receita de Próprios do Municipio					

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Excesso:		794.515,72
Fontes de Recurso		
	1	500 794.515,72

PREFEITURA MUNICIPAL ALTO	
PARAISO	
Rua Mal. Cândido	
Rondon, 3031	
63762025/0001-42	Exercício: 2022
DECRETO Nº 4452 , DE 25 DE NOVEMBRO DE 2022 - LEI N.1556	

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Alto Paraíso, 25 de novembro de 2022

JOÃO PAVAN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliene dos Santos Barros
Código Identificador:2F134C37

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
DECRETO Nº 4453 , DE 28 DE NOVEMBRO DE 2022 - LEI N.1557

PREFEITURA MUNICIPAL ALTO PARAISO	
Rua Mal. Cândido Rondon, 3031	
63762025/0001-42	Exercício: 2022

DECRETO Nº 4453 , DE 28 DE NOVEMBRO DE 2022 - LEI N.1557

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R$0,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)					-322.296,40				
02	06	01		Secretaria Mun.Agricultura, Comercio e Indústria					
	166	20.606.1018.2030.0016		Agricultura Sustentavel	-322.296,40				
		3.3.90.30.00		MATERIAL DE CONSUMO	F.R.:	0	1	500	
		1		Recursos do Exercicio Corrente					
		002	001	Receita de Próprios do Municipio					

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Excesso:					-322.296,40			
Fontes de Recurso								
1	500	-322.296,40						
Anulação:								
02	06	01		Secretaria Mun.Agricultura, Comercio e Indústria				
	166	20.606.1018.2030.0016		Agricultura Sustentavel	-322.296,40			
		3.3.90.30.00		MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo:	0	1	500
		1		Recursos do Exercicio Corrente				
		002	001	Receita de Próprios do Municipio				
Anulação (-)					-322.296,40			

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Alto Paraíso, 28 de novembro de 2022

PREFEITURA MUNICIPAL ALTO PARAISO	
Rua Mal. Cândido Rondon, 3031	
63762025/0001-42	Exercício: 2022
DECRETO Nº 4453 , DE 28 DE NOVEMBRO DE 2022 - LEI N.1557	

Publicado por:
Eliene dos Santos Barros
Código Identificador:13F38002

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
DECRETO Nº 4454 , DE 28 DE NOVEMBRO DE 2022 - LEI N.1465

Rua Mal. Cândido Rondon, 3031	
63762025/0001-42	Exercício: 2022

DECRETO Nº 4454 , DE 28 DE NOVEMBRO DE 2022 - LEI N.1465

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

DECRETA:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R$267.023,35 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)					267.023,35			
02	04	02	FUNDEB 70%					
	67	12.361.1012.2011.0001		Educação	122.500,00			
		3.1.90.13.00		OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.:	0	1	540
		1		Recursos do Exercicio Corrente				
		012	002	FUNDEB				
	511	12.361.1012.2011.0002		Educação	23.807,23			
		3.1.90.11.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.:	0	1	500
		1		Recursos do Exercicio Corrente				
		012	001	Recurso Proprio 25% Educacao				
	512	12.361.1012.2011.0002		Educação	6.379,75			
		3.1.90.13.00		OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.:	0	1	500
		1		Recursos do Exercicio Corrente				
		012	001	Recurso Proprio 25% Educacao				
	513	12.365.1012.2011.0000		Educação	39.035,33			

		3.1.90.11.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.:	0	1	500
		1		Recursos do Exercicio Corrente				
		012	001	Recurso Proprio 25% Educacao				
	514	12.365.1012.2011.0000		Educação	12.684,91			
		3.1.90.13.00		OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.:	0	1	500
		1		Recursos do Exercicio Corrente				
		012	001	Recurso Proprio 25% Educacao				
	515	12.365.1012.2011.0008		Educação	41.527,39			
		3.1.90.11.01		VENCIMENTOS E SALARIOS	F.R.:	0	1	500
		1		Recursos do Exercicio Corrente				
		012	001	Recurso Proprio 25% Educacao				
	516	12.365.1012.2011.0008		Educação	21.088,74			
		3.1.90.13.00		OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.:	0	1	500
		1		Recursos do Exercicio Corrente				
		012	001	Recurso Proprio 25% Educacao				

PREFEITURA MUNICIPAL ALTO PARAISO	
Rua Mal. Cândido Rondon, 3031	
63762025/0001-42	Exercício: 2022

DECRETO Nº 4454 , DE 28 DE NOVEMBRO DE 2022 - LEI N.1465
Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Excesso:		
267.023,35		
Fontes de Recurso		
1	500	144.523,35
1	540	122.500,00

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Alto Paraíso, 28 de novembro de 2022

JOÃO PAVAN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliene dos Santos Barros
Código Identificador:3C470C50

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
DECRETO Nº 4458 , DE 27 DE NOVEMBRO DE 2022 - LEI N.1541

Rua Mal. Cândido Rondon, 3031	
63762025/0001-42	Exercício: 2022

DECRETO Nº 4458 , DE 27 DE NOVEMBRO DE 2022 - LEI N.1541

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

DECRETA:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R$63.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)					63.000,00			
02	09	02		Bloco -Atenção Básica				
	222	10.301.1017.2056.0002		Gestão das redes de atenção á Saúde	63.000,00			
		3.1.90.11.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.:	0	1	600
		1		Recursos do Exercicio Corrente				
		010	106	PACS				

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Excesso:	63.000,00	
Fontes de Recurso		
1	600	63.000,00

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Alto Paraíso, 27 de novembro de 2022

JOÃO PAVAN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliene dos Santos Barros
Código Identificador:ED6672D7

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
DECRETO Nº 4460 , DE 28 DE NOVEMBRO DE 2022 - LEI N.1556

Rua Mal. Cândido Rondon, 3031	
63762025/0001-42	Exercício: 2022

DECRETO Nº 4460 , DE 28 DE NOVEMBRO DE 2022 - LEI N.1556

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

DECRETA:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R$400.795,94 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)					400.795,94			
02	09	01		Fundo Municipal de Saúde				
	196	10.122.1002.2048.0001		Apoio Administrativo	330.681,94			
		3.1.90.11.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.:	0	1	500
		1		Recursos do Exercicio Corrente				
		010	001	Recurso Proprio 15% Saúde				
	197	10.122.1002.2048.0001		Apoio Administrativo	70.114,00			
		3.1.90.13.00		OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.:	0	1	500
		1		Recursos do Exercicio Corrente				
		010	001	Recurso Proprio 15% Saúde				

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Excesso:	400.795,94	
Fontes de Recurso		
1	500	400.795,94

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Alto Paraíso, 28 de novembro de 2022

JOÃO PAVAN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliene dos Santos Barros
Código Identificador:45C6BB71

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
DECRETO Nº 4462 , DE 28 DE NOVEMBRO DE 2022 - LEI N.1465

Rua Mal. Cândido Rondon, 3031	
63762025/0001-42	Exercício: 2022

DECRETO Nº 4462 , DE 28 DE NOVEMBRO DE 2022 - LEI N.1465

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

DECRETA:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R$439.249,74 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)					439.249,74			
02	04	03		FUNDEB 30%				
	82	12.361.1012.2011.0005		Educação	317.900,00			
		4.4.90.52.00		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R.:	0	1	540
		1		Recursos do Exercicio Corrente				
		012	002	FUNDEB				
02	04	04		Transporte Escolar				
	97	12.361.1012.2013.0000		Educação	121.349,74			
		3.3.90.39.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.:	0	1	540
		1		Recursos do Exercicio Corrente				
		012	002	FUNDEB				

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Excesso:	439.249,74	
Fontes de Recurso		
1	540	439.249,74

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Alto Paraíso, 28 de novembro de 2022

JOÃO PAVAN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliene dos Santos Barros
Código Identificador:6DD3C161

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
DECRETO Nº 4466 , DE 30 DE NOVEMBRO DE 2022 - LEI N.1465

Rua Mal. Cândido Rondon, 3031	
63762025/0001-42	Exercício: 2022

DECRETO Nº 4466 , DE 30 DE NOVEMBRO DE 2022 - LEI N.1465

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

DECRETA:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R$62.993,88 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)					62.993,88				
02	07	01	Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos						
	179	15.606.1015.2041.0000		Infra Estrutura Urbana	62.993,88				
		3.3.90.30.00		MATERIAL DE CONSUMO	F.R.:	0	1	500	
		1		Recursos do Exercicio Corrente					
		002	001	Receita de Próprios do Municipio					

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:								
02	07	01	Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos					
	183	15.606.1015.2041.0000		Infra Estrutura Urbana	-62.993,88			
		4.4.90.51.00		OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo:	0	1	500
		1		Recursos do Exercicio Corrente				
		002	001	Receita de Próprios do Municipio				
Anulação (-)					-62.993,88			

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Alto Paraíso, 30 de novembro de 2022

JOÃO PAVAN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliene dos Santos Barros
Código Identificador:C55B9B0A

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
DECRETO Nº 4426 , DE 07 DE NOVEMBRO DE 2022

Rua Mal. Cândido Rondon, 3031	
63762025/0001-42	Exercício: 2022
Page 1	

DECRETO Nº 4426 , DE 07 DE novembro DE 2022

Altera a discriminação dos elementos de despesa relativos à abertura do orçamento para o exercício financeiro de 2022, respeitados os limites impostos pela Lei nº 1 de 01/01/2021 (Lei Orçamentária Anual - 2022).

O PREFEITO MUNICIPAL DE Alto Paraíso, no uso da atribuição que lhe confere o art., da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o disposto na Lei nº 1 de 01 de janeiro de 2021 que aprovou o orçamento do Município para o exercício de 2022.
DECRETA:
Art.1º. Fica alterada a discriminação dos elementos de despesa e respectivos desdobramentos, fixados pelo Decreto nº 4040, de 05 de janeiro de 2021, que determinou a abertura do orçamento municipal para o exercício financeiro de 2022, nos termos do Anexo a este Decreto.
Art.2º. A alteração introduzida pelo presente Decreto não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa impostos na Lei Orçamentária Anual (Lei nº 1, de 01 de janeiro de 2021) e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contemplados.
Art.3º. Os serviços de contabilidade da Prefeitura Municipal providenciarão os registros relativos ao cumprimento dos termos deste Decreto.
Art.4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. Alto Paraíso, 07 de novembro de 2022 JOÃO PAVAN Prefeito Municipal

ANEXO					
LOCAL:	13	Secretaria Municipal de Planejamento			
	02	PODER EXECUTIVO			
Programa:	1002	Apoio Administrativo			
ACRÉSCIMOS					
Ficha	Funcional			D/C	Valor
	Categoria				
266	04.121.1002.2004.0000	1002		729,60	
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES				729,60	

PREFEITURA MUNICIPAL ALTO PARAISO	
Rua Mal. Cândido Rondon, 3031	
63762025/0001-42	Exercício: 2022
Page 2	

DECRETO Nº 4426 , DE 07 DE novembro DE 2022					
LOCAL:	13	Secretaria Municipal de Planejamento			
	02	PODER EXECUTIVO			
Programa:	1002	Apoio Administrativo			
REDUÇÕES					
Ficha		Funcional		D/C	Valor
		Categoria			
304		04.121.1002.2004.0000	1002	-729,60	
		3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL		
TOTAL DAS ANULAÇÕES				-729,60	

Publicado por:
Eliene dos Santos Barros
Código Identificador:A1CE2724

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
DECRETO Nº 4432 , DE 16 DE NOVEMBRO DE 2022

PREFEITURA MUNICIPAL ALTO PARAISO	
Rua Mal. Cândido Rondon, 3031	
63762025/0001-42	Exercício: 2022
Page 1	

DECRETO Nº 4432 , DE 16 DE novembro DE 2022

Altera a discriminação dos elementos de despesa relativos à abertura do orçamento para o exercício financeiro de 2022, respeitados os limites impostos pela Lei nº 1 de 01/01/2021 (Lei Orçamentária Anual - 2022).

O PREFEITO MUNICIPAL DE Alto Paraíso, no uso da atribuição que lhe confere o art., da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o disposto na Lei nº 1 de 01 de janeiro de 2021 que aprovou o orçamento do Município para o exercício de 2022.
DECRETA:
Art.1º. Fica alterada a discriminação dos elementos de despesa e respectivos desdobramentos, fixados pelo Decreto nº 4040, de 05 de janeiro de 2021, que determinou a abertura do orçamento municipal para o exercício financeiro de 2022, nos termos do Anexo a este Decreto.
Art.2º. A alteração introduzida pelo presente Decreto não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa impostos na Lei Orçamentária Anual (Lei nº 1, de 01 de janeiro de 2021) e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contemplados.
Art.3º. Os serviços de contabilidade da Prefeitura Municipal providenciarão os registros relativos ao cumprimento dos termos deste Decreto.

Art.4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Alto Paraíso, 16 de novembro de 2022

JOÃO PAVAN
Prefeito Municipal

ANEXO					
LOCAL:	02	Gabinete			
	02	PODER EXECUTIVO			
Programa:	1002	Apoio Administrativo			
ACRÉSCIMOS					
	Ficha	Funcional		D/C	Valor
		Categoria			
	16	04.122.1002.2004.0000	1002		######
		3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL		
	17	04.122.1002.2004.0000	1002		######
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO		

PREFEITURA MUNICIPAL ALTO PARAISO					
Rua Mal. Cândido Rondon, 3031					
63762025/0001-42				Exercício: 2022	
Page 2					
DECRETO Nº 4432 , DE 16 DE novembro DE 2022					
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES				######	
LOCAL:	02	Gabinete			
	02	PODER EXECUTIVO			
Programa:	1002	Apoio Administrativo			
REDUÇÕES					
		Ficha	Funcional	D/C	Valor
			Categoria		
		18	04.122.1002.2004.0000	1002	-5.000,00	
			3.3.90.33.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		
TOTAL DAS ANULAÇÕES				-5.000,00	

Publicado por:
Eliene dos Santos Barros
Código Identificador:340EC814

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
DECRETO Nº 4435 , DE 17 DE NOVEMBRO DE 2022

Rua Mal. Cândido Rondon, 3031	
63762025/0001-42	Exercício: 2022

Page 1
DECRETO Nº 4435 , DE 17 DE novembro DE 2022

Altera a discriminação dos elementos de despesa relativos à abertura do orçamento para o exercício financeiro de 2022, respeitados os limites impostos pela Lei nº 1 de 01/01/2021 (Lei Orçamentária Anual - 2022).

O PREFEITO MUNICIPAL DE Alto Paraíso, no uso da atribuição que lhe confere o art., da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o disposto na Lei nº 1 de 01 de janeiro de 2021 que aprovou o orçamento do Município para o exercício de 2022.
DECRETA:
Art.1º. Fica alterada a discriminação dos elementos de despesa e respectivos desdobramentos, fixados pelo Decreto nº 4040, de 05 de janeiro de 2021, que determinou a abertura do orçamento municipal para o exercício financeiro de 2022, nos termos do Anexo a este Decreto. Art.2º. A alteração introduzida pelo presente Decreto não implica em abertura de crédito adicional, suplementar,
especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa impostos na Lei Orçamentária Anual (Lei nº 1, de 01 de janeiro de 2021) e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contemplados.
Art.3º. Os serviços de contabilidade da Prefeitura Municipal providenciarão os registros relativos ao cumprimento dos termos deste Decreto.
Art.4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Alto Paraíso, 17 de novembro de 2022

JOÃO PAVAN
Prefeito Municipal

ANEXO					
LOCAL:	09	Secretaria Municipal de Saúde			
	02	PODER EXECUTIVO			
Programa:	1002	Apoio Administrativo			
ACRÉSCIMOS					
	Ficha	Funcional		D/C	Valor
		Categoria			
	197	10.122.1002.2048.0001	1002		30.000,00
		3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES					30.000,00
PREFEITURA MUNICIPAL ALTO PARAISO					
Rua Mal. Cândido Rondon, 3031					
63762025/0001-42			Exercício: 2022		
Page 2					
DECRETO Nº 4435 , DE 17 DE novembro DE 2022					
LOCAL:	09	Secretaria Municipal de Saúde			
	02	PODER EXECUTIVO			
Programa:	1002	Apoio Administrativo			
REDUÇÕES					
		Ficha	Funcional	D/C	Valor
			Categoria		
		198	10.122.1002.2048.0001	1002	-30.000,00
			3.1.90.16.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	
TOTAL DAS ANULAÇÕES					-30.000,00

Publicado por:
Eliene dos Santos Barros
Código Identificador:61D481D0

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
DECRETO Nº 4442 , DE 18 DE NOVEMBRO DE 2022

Rua Mal. Cândido Rondon, 3031		
63762025/0001-42	Exercício: 2022	Page 1

DECRETO Nº 4442 , DE 18 DE novembro DE 2022

Altera a discriminação dos elementos de despesa relativos à abertura do orçamento para o exercício financeiro de 2022, respeitados os limites impostos pela Lei nº 1 de 01/01/2021 (Lei Orçamentária Anual - 2022).

O PREFEITO MUNICIPAL DE Alto Paraíso, no uso da atribuição que lhe confere o art., da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o disposto na Lei nº 1 de 01 de janeiro de 2021 que aprovou o orçamento do Município para o exercício de 2022.
DECRETA:
Art.1º. Fica alterada a discriminação dos elementos de despesa e respectivos desdobramentos, fixados pelo Decreto nº 4040, de 05 de janeiro de 2021, que determinou a abertura do orçamento municipal para o exercício financeiro de 2022, nos termos do Anexo a este Decreto.
Art.2º. A alteração introduzida pelo presente Decreto não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa impostos na Lei Orçamentária Anual (Lei nº 1, de 01 de janeiro de 2021) e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contemplados.
Art.3º. Os serviços de contabilidade da Prefeitura Municipal providenciarão os registros relativos ao cumprimento dos termos deste Decreto.
Art.4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Alto Paraíso, 18 de novembro de 2022

JOÃO PAVAN
Prefeito Municipal

ANEXO

LOCAL:	08	Secretaria Municipal de Cultura,Esporte Lazer e Turismo			
	02	PODER EXECUTIVO			
Programa:	1011	Fomento a Cultura, Lazer e Esporte			
ACRÉSCIMOS					
Ficha		Funcional		D/C	Valor
		Categoria			
193		27.813.1011.2046.0000	1011	20.440,00	
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES				20.440,00	

PREFEITURA MUNICIPAL ALTO PARAISO	
Rua Mal. Cândido Rondon, 3031	
63762025/0001-42	Exercício: 2022
	Page 2

DECRETO Nº 4442 , DE 18 DE novembro DE 2022

LOCAL:	08	Secretaria Municipal de Cultura,Esporte Lazer e Turismo			
	02	PODER EXECUTIVO			
Programa:	1011	Fomento a Cultura, Lazer e Esporte			
REDUÇÕES					
Ficha		Funcional		D/C	Valor
		Categoria			
190		27.813.1011.2046.0000	1011	-20.440,00	
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO		
TOTAL DAS ANULAÇÕES				-20.440,00	

Publicado por:
Eliene dos Santos Barros
Código Identificador:9600DDD4

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
DECRETO Nº 4444 , DE 18 DE NOVEMBRO DE 2022

PREFEITURA MUNICIPAL ALTO PARAISO	
Rua Mal. Cândido Rondon, 3031	
63762025/0001-42	Exercício: 2022
Page 1	
DECRETO Nº 4444 , DE 18 DE novembro DE 2022	

Altera a discriminação dos elementos de despesa relativos à abertura do orçamento para o exercício financeiro de 2022, respeitados os limites impostos pela Lei nº 1 de 01/01/2021 (Lei Orçamentária Anual - 2022).

O PREFEITO MUNICIPAL DE Alto Paraíso, no uso da atribuição que lhe confere o art., da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o disposto na Lei nº 1 de 01 de janeiro de 2021 que aprovou o orçamento do Município para o exercício de 2022.
DECRETA:
Art.1º. Fica alterada a discriminação dos elementos de despesa e respectivos desdobramentos, fixados pelo Decreto nº 4040, de 05 de janeiro de 2021, que determinou a abertura do orçamento municipal para o exercício financeiro de 2022, nos termos do Anexo a este Decreto.
Art.2º. A alteração introduzida pelo presente Decreto não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa impostos na Lei Orçamentária Anual (Lei nº 1, de 01 de janeiro de 2021) e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contemplados.
Art.3º. Os serviços de contabilidade da Prefeitura Municipal providenciarão os registros relativos ao cumprimento dos termos deste Decreto.
Art.4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Alto Paraíso, 18 de novembro de 2022

JOÃO PAVAN
Prefeito Municipal

ANEXO					
LOCAL:	09	Secretaria Municipal de Saúde			
	02	PODER EXECUTIVO			
Programa:	1002	Apoio Administrativo			
ACRÉSCIMOS					
	Ficha	Funcional		D/C	Valor
		Categoria			
	197	10.122.1002.2048.0001	1002	25.209,65	
		3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES				25.209,65	
PREFEITURA MUNICIPAL ALTO PARAISO					
Rua Mal. Cândido Rondon, 3031					
63762025/0001-42			Exercício: 2022		
Page 2					
DECRETO Nº 4444 , DE 18 DE novembro DE 2022					
LOCAL:	09	Secretaria Municipal de Saúde			

	02	PODER EXECUTIVO				
Programa:	1002	Apoio Administrativo				
REDUÇÕES						
		Ficha	Funcional		D/C	Valor
			Categoria			
		198	10.122.1002.2048.0001	1002	-25.209,65	
			3.1.90.16.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		
TOTAL DAS ANULAÇÕES					-25.209,65	

Publicado por:
Eliene dos Santos Barros
Código Identificador:B67420E3

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
DECRETO Nº 4446 , DE 22 DE NOVEMBRO DE 2022

PREFEITURA MUNICIPAL ALTO PARAISO Rua Mal. Cândido Rondon, 3031

63762025/0001-42	Exercício: 2022
Page 1	

DECRETO Nº 4446 , DE 22 DE novembro DE 2022

Altera a discriminação dos elementos de despesa relativos à abertura do orçamento para o exercício financeiro de 2022, respeitados os limites impostos pela Lei nº 1 de 01/01/2021 (Lei Orçamentária Anual - 2022).

O PREFEITO MUNICIPAL DE Alto Paraíso, no uso da atribuição que lhe confere o art., da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o disposto na Lei nº 1 de 01 de janeiro de 2021 que aprovou o orçamento do Município para o exercício de 2022.

DECRETA:

Art.1º. Fica alterada a discriminação dos elementos de despesa e respectivos desdobramentos, fixados pelo Decreto nº 4040, de 05 de janeiro de 2021, que determinou a abertura do orçamento municipal para o exercício financeiro de 2022, nos termos do Anexo a este Decreto.

Art.2º. A alteração introduzida pelo presente Decreto não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa impostos na Lei Orçamentária Anual (Lei nº 1, de 01 de janeiro de 2021) e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contemplados.

Art.3º. Os serviços de contabilidade da Prefeitura Municipal providenciarão os registros relativos ao cumprimento dos termos deste Decreto. Art.4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Alto Paraíso, 22 de novembro de 2022

JOÃO PAVAN
Prefeito Municipal ANEXO

LOCAL:	08	Secretaria Municipal de Cultura,Esporte Lazer e Turismo			
	02	PODER EXECUTIVO			
Programa:	1011	Fomento a Cultura, Lazer e Esporte			
ACRÉSCIMOS					
	Ficha	Funcional		D/C	Valor
		Categoria			
	193	27.813.1011.2046.0000	1011	26.950,00	
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES				26.950,00	

PREFEITURA MUNICIPAL ALTO PARAISO
Rua Mal. Cândido Rondon, 3031

63762025/0001-42	Exercício: 2022
Page 2	

DECRETO Nº 4446 , DE 22 DE novembro DE 2022

LOCAL:	08	Secretaria Municipal de Cultura,Esporte Lazer e Turismo			
	02	PODER EXECUTIVO			
Programa:	1011	Fomento a Cultura, Lazer e Esporte			
REDUÇÕES					
	Ficha	Funcional		D/C	Valor
		Categoria			
	190	27.813.1011.2046.0000	1011	-26.950,00	
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO		
TOTAL DAS ANULAÇÕES				-26.950,00	

Publicado por:
Eliene dos Santos Barros
Código Identificador:4969DBF2

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
DECRETO Nº 4449 , DE 24 DE NOVEMBRO DE 2022

Rua Mal. Cândido Rondon, 3031	
63762025/0001-42	Exercício: 2022
Page 1	

DECRETO Nº 4449 , DE 24 DE novembro DE 2022 Altera a discriminação dos elementos de despesa relativos à abertura do orçamento para o exercício financeiro de 2022, respeitados os limites impostos pela Lei nº 1 de 01/01/2021 (Lei Orçamentária Anual - 2022). O PREFEITO MUNICIPAL DE Alto Paraíso, no uso da atribuição que lhe confere o art., da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o disposto na Lei nº 1 de 01 de janeiro de 2021 que aprovou o orçamento do Município para o exercício de 2022. DECRETA: Art.1º. Fica alterada a discriminação dos elementos de despesa e respectivos desdobramentos, fixados pelo Decreto nº 4040, de 05 de janeiro de 2021, que determinou a abertura do orçamento municipal para o exercício financeiro de 2022, nos termos do Anexo a este Decreto. Art.2º. A alteração introduzida pelo presente Decreto não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa impostos na Lei Orçamentária Anual (Lei nº 1, de 01 de janeiro de 2021) e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contemplados. Art.3º. Os serviços de contabilidade da Prefeitura Municipal providenciarão os registros relativos ao cumprimento dos termos deste Decreto.

Art.4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Alto Paraíso, 24 de novembro de 2022

JOÃO PAVAN
Prefeito Municipal

ANEXO					
LOCAL:	10	Secretaria Municipal de Meio Ambiente			
	02	PODER EXECUTIVO			
Programa:	1015	Infra Estrutura Urbana			
ACRÉSCIMOS					
	Ficha	Funcional		D/C	Valor
		Categoria			
	508	15.452.1015.1005.0000	1015		4.702,00
		3.3.90.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES					4.702,00
PREFEITURA MUNICIPAL ALTO PARAISO					
Rua Mal. Cândido Rondon, 3031					
63762025/0001-42			Exercício: 2022		
Page 2					
DECRETO Nº 4449 , DE 24 DE novembro DE 2022					
LOCAL:	10	Secretaria Municipal de Meio Ambiente			
	02	PODER EXECUTIVO			
Programa:	1015	Infra Estrutura Urbana			
REDUÇÕES					
		Ficha	Funcional	D/C	Valor
			Categoria		
		253	15.452.1015.1005.0000	1015	-4.702,00
			3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
TOTAL DAS ANULAÇÕES					-4.702,00

Publicado por:
Eliene dos Santos Barros
Código Identificador:BB3D3EE0

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
DECRETO Nº 4457 , DE 28 DE NOVEMBRO DE 2022

Rua Mal. Cândido Rondon, 3031	
63762025/0001-42	Exercício: 2022
Page 1	

DECRETO Nº 4457 , DE 28 DE novembro DE 2022

Altera a discriminação dos elementos de despesa relativos à abertura do orçamento para o exercício financeiro de 2022, respeitados os limites impostos pela Lei nº 1 de 01/01/2021 (Lei Orçamentária Anual - 2022).

O PREFEITO MUNICIPAL DE Alto Paraíso, no uso da atribuição que lhe confere o art., da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o disposto na Lei nº 1 de 01 de janeiro de 2021 que aprovou o orçamento do Município para o exercício de 2022.
DECRETA:
Art.1º. Fica alterada a discriminação dos elementos de despesa e respectivos desdobramentos, fixados pelo Decreto nº 4040, de 05 de janeiro de 2021, que determinou a abertura do orçamento municipal para o exercício financeiro de 2022, nos termos do Anexo a este Decreto.
Art.2º. A alteração introduzida pelo presente Decreto não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa impostos na Lei Orçamentária Anual (Lei nº 1, de 01 de janeiro de 2021) e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos
e unidades contemplados.
Art.3º. Os serviços de contabilidade da Prefeitura Municipal providenciarão os registros relativos ao cumprimento dos termos deste Decreto.
Art.4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Alto Paraíso, 28 de novembro de 2022

JOÃO PAVAN
Prefeito Municipal

ANEXO					
LOCAL:	06	Secretaria Mun.de Agricultura, Com. e Ind.			
	02	PODER EXECUTIVO			
Programa:	1018	Agricultura Sustentavel			
ACRÉSCIMOS					
Ficha		Funcional		D/C	Valor
		Categoria			
158		20.606.1018.2030.0003	1018	18.000,00	
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO		
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES				18.000,00	
PREFEITURA MUNICIPAL ALTO PARAISO					
Rua Mal. Cândido Rondon, 3031					
63762025/0001-42			Exercício: 2022		
Page 2					
DECRETO Nº 4457 , DE 28 DE novembro DE 2022					
LOCAL:	06	Secretaria Mun.de Agricultura, Com. e Ind.			
	02	PODER EXECUTIVO			
Programa:	1018	Agricultura Sustentavel			
REDUÇÕES					
Ficha		Funcional		D/C	Valor
		Categoria			
159		20.606.1018.2030.0003	1018	-18.000,00	
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
TOTAL DAS ANULAÇÕES				-18.000,00	

Publicado por:
Eliene dos Santos Barros
Código Identificador:5D553A66

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
DECRETO Nº 4464 , DE 29 DE NOVEMBRO DE 2022

PREFEITURA MUNICIPAL ALTO PARAISO	
Rua Mal. Cândido Rondon, 3031	
63762025/0001-42	Exercício: 2022
Page 1	

DECRETO Nº 4464 , DE 29 DE novembro DE 2022

Altera a discriminação dos elementos de despesa relativos à abertura do orçamento para o exercício financeiro de 2022, respeitados os limites impostos pela Lei nº 1 de 01/01/2021 (Lei Orçamentária Anual - 2022).

O PREFEITO MUNICIPAL DE Alto Paraíso, no uso da atribuição que lhe confere o art., da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o disposto na Lei nº 1 de 01 de janeiro de 2021 que aprovou o orçamento do Município para o exercício de 2022.
DECRETA:
Art.1º. Fica alterada a discriminação dos elementos de despesa e respectivos desdobramentos, fixados pelo Decreto nº 4040, de 05 de janeiro de 2021, que determinou a abertura do orçamento municipal para o exercício financeiro de 2022, nos termos do Anexo a este Decreto.
Art.2º. A alteração introduzida pelo presente Decreto não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa impostos na Lei Orçamentária Anual (Lei nº 1, de 01 de janeiro de 2021) e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contemplados.
Art.3º. Os serviços de contabilidade da Prefeitura Municipal providenciarão os registros relativos ao cumprimento dos termos deste Decreto.

Art.4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Alto Paraíso, 29 de novembro de 2022

JOÃO PAVAN
Prefeito Municipal

ANEXO					
LOCAL:	05	Secretaria Municipal de Assistência Social			
	02	PODER EXECUTIVO			
Programa:	1002	Apoio Administrativo			
ACRÉSCIMOS					
	Ficha	Funcional		D/C	Valor
		Categoria			
	105	08.122.1002.2017.0000	1002		3.600,00
		3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL		
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES					3.600,00

PREFEITURA MUNICIPAL ALTO PARAISO	
Rua Mal. Cândido Rondon, 3031	
63762025/0001-42	Exercício: 2022
Page 2	
DECRETO Nº 4464 , DE 29 DE novembro DE 2022	

LOCAL:	05	Secretaria Municipal de Assistência Social				
	02	PODER EXECUTIVO				
Programa:	1002	Apoio Administrativo				
REDUÇÕES						
		Ficha	Funcional		D/C	Valor
			Categoria			
		107	08.122.1002.2017.0000	1002	-3.600,00	
			3.3.90.32.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		
TOTAL DAS ANULAÇÕES					-3.600,00	

Publicado por:
Eliene dos Santos Barros
Código Identificador:F8AD661C

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 898/2022

ALTERA A DISCRIMINAÇÃO DOS ELEMENTOS DE DESPESA RELATIVOS À ABERTURA DO ORÇAMENTO PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2022, RESPEITADOS O ESTABELECIDO NA LEI Nº 2604 DE 27/12/2021 (LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2022) EM FAVOR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA-SEMFAZ.

A PREFEITA MUNICIPAL DE ARIQUEMES,no uso da atribuição que lhe confere o art. 7º, da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o disposto naLei 2604 de 27/12/2021 (ID 683570)que aprovou o orçamento do Município para o exercício de 2022.
RESOLVE:
Art. 1º Fica alterada a discriminação dos elementos de despesa e respectivos desdobramentos, fixados pelo Quadro de Detalhamento da Despesa - QDD publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 11/01/2022 – edição 3132 respeitado o artigo 41 da Lei Municipal nº 2.595, de 23 de dezembro de 2021 - LDO/2022, bem como, autorizado no artigo 8º e Parágrafo Único da Lei nº 2604 de 27 de dezembro de 2021-LOA/2022, conforme Processo Administrativo nº 1-478/2022-Memorando 217 de 13/12/2022 (ID 1297576),conforme abaixo distribuído:

Órgão: 02-PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES				
Unidade: 05-SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA-SEMFAZ				
Projeto/Atividade: 2010-MANUTENÇÃO E GESTÃO DE FINANÇAS				
ALTERAÇÃO DE ELEMENTO	**FICHA**	**FUNCIONAL PROGRAMÁTICA**	**ELEMENTO DE DESPESA**	**VALOR**
ACRÉSCIMO	940	02.05.04.122.0007.2010	3.3.90.93.00 INDENIZAÇÕE E RESTITUIÇÕES	23.023,22
REDUÇÃO	958		3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA	-23.023,22
Fonte:2.500.0- Recursos de Exercícios Anteriores - Recursos não Vinculados de Impostos				
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO				**23.023,22**
TOTAL DA REDUÇÃO				**-23.023,22**

Art. 2ºA alteração introduzida pela presente Portaria não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, tendo em vista que o Orçamento vigente foi enviado ao legislativo até nível de modalidade conforme o artigo 19, inciso II da Lei Municipal nº 2.595, de 23 de dezembro de 2021 - LDO/2022.
Art. 3ºO Setor de Orçamento da Prefeitura Municipal providenciará os registros relativos ao cumprimento dos termos desta Portaria.
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Ariquemes, 14 de dezembro de 2022.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Publicado por:
Ubethania de Melo Santos
Código Identificador:936F9277

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 899/2022

ALTERA A DISCRIMINAÇÃO DOS ELEMENTOS DE DESPESA RELATIVOS À ABERTURA DO ORÇAMENTO PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2022, RESPEITADOS O ESTABELECIDO NA LEI Nº 2604 DE 27/12/2021 (LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2022) EM FAVOR DO IPEMA - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES.

A PREFEITA MUNICIPAL DE ARIQUEMES,no uso da atribuição que lhe confere o art. 7º, da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o disposto naLei 2604 de 27/12/2021 (ID 683570)que aprovou o orçamento do Município para o exercício de 2022.
RESOLVE:
Art. 1º Fica alterada a discriminação dos elementos de despesa e respectivos desdobramentos, fixados pelo Quadro de Detalhamento da Despesa - QDD publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 11/01/2022 – edição 3132 respeitado o artigo 41 da Lei Municipal nº 2.595, de 23 de dezembro de 2021 - LDO/2022, bem como, autorizado no artigo 8º e Parágrafo Único da Lei nº 2604 de 27 de dezembro de 2021-LOA/2022, conforme Processo Administrativo nº 1-478/2022-Ofício 193 de 13/12/2022 (ID 1296863),conforme abaixo distribuído:

Órgão: 03-IPEMA INST PREV DO MUNICIPIO DE ARIQUEMES				
Unidade: 01-IPEMA INST PREV DO MUNICIPIO DE ARIQUEMES				
Projeto/Atividade: 2902-BENEFICIOS PREVIDENCIÁRIOS				
ALTERAÇÃO DE ELEMENTO	**FICHA**	**FUNCIONAL PROGRAMÁTICA**	**ELEMENTO DE DESPESA**	**VALOR**
ACRÉSCIMO	733		3.1.90.01.00 - APOSENTADORIAS RPPS, RESERVA REMUNERADA E REFORMA	200.000,00

REDUÇÃO	734	03.01.09.272.0015.2902	3.1.90.03.00 - PENSÕES DO RPPS E DO MILITAR	-200.000,00
Fonte:1.800.111 - Recursos do Exercício Corrente - Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário) - Benefícios previdenciários - Poder Executivo – Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)				
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO				200.000,00
TOTAL DA REDUÇÃO				-200.000,00

Art. 2ºA alteração introduzida pela presente Portaria não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, tendo em vista que o Orçamento vigente foi enviado ao legislativo até nível de modalidade conforme o artigo 19, inciso II da Lei Municipal nº 2.595, de 23 de dezembro de 2021 - LDO/2022.
Art. 3ºO Setor de Orçamento da Prefeitura Municipal providenciará os registros relativos ao cumprimento dos termos desta Portaria.
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Ariquemes, 14 de dezembro de 2022.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Publicado por:
Ubethania de Melo Santos
Código Identificador:E30752ED

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E TRÂNSITO
NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE DE MULTA

NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE 024

A autoridade de Trânsito, no uso de suas atribuições legais, NOTIFICA Vossa Senhoria de que lhe foi imposta a penalidade de Multa em virtude do cometimento da infração de trânsito abaixo descrito. Oportunizando-lhe, até o vencimento, para se quiser quitar o débito por oitenta por cento do seu valor integral conforme o Art.284 do CTB, bem como interpor recurso junto ao órgão Autuador, remetido à JARI para julgamento, com prazo de 30 dias a contar da data desta publicação. A Defesa de Penalidade poderá ser entregue ou remetida através de correspondência registrada para a sede da SEMUST - Travessa Marte, nº 150 - Setor Grandes Áreas, CEP: 76876-682, ARIQUEMES - RO.

PLACA	Nº AUTO	COD/DS	DATA INF	VALOR	LOTE
NCN8188	P00V20500N	555-0/0	11/09/2022	130,16	20011
OHS2404	056094	556-8/0	06/09/2022	195,23	20015
NDH0A11	P00VO02091	555-0/0	07/09/2022	130,16	20010
OHM4093	P00VI0202M	704-8/1	10/04/2022	293,47	19929
OHP7247	054767	704-8/1	14/09/2022	293,47	20015
NDW6923	056093	556-8/0	01/09/2022	195,23	20015
NEG6B90	053951	7633-2	13/09/2022	293,47	20015
OHU8174	053722	581-9/4	19/04/2022	880,41	19946
QTF4D76	054690	704-8/1	09/09/2022	293,47	20015
NCT9346	P00V10300V	612-2/0	15/08/2022	293,47	19995
NDQ8D08	053721	653-0/0	13/04/2022	195,23	19946
NCY1129	054630	704-8/1	22/08/2022	293,47	20000
NBM9I81	P00UU0202H	704-8/1	27/08/2022	293,47	20004
NCS6787	053718	763-3/1	11/04/2022	293,47	19946
BCM5J41	053717	612-2/0	11/04/2022	293,47	19946
OHU9369	P00VO0207J	599-1/0	15/04/2022	234,78	19932
PHC9407	P00U104001	555-0/0	18/09/2022	130,16	20018
OHT6696	053293	555-0/0	14/04/2022	130,16	19946
NEA4251	P00VO02090	555-0/0	07/09/2022	130,16	20010
ATQ3A40	P00TY0200K	555-0/0	07/04/2022	130,16	19927

Caso o débito tenha sido liquidado, favor desconsidera-lo.

Ariquemes-RO, 05deDezembrode 2022.

Digitado por: Márcia Cristina Barbosa de Lima Mat. 1300-7.

Publicado por:
Gleiciely Lopes Neves Vidal
Código Identificador:6037D44F

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO N° 073/PMB/2022

PROCESSO Nº 2169.8.1 – 2022 (SEMECE)
TERMO DE ADESÃO PROCESSO N° 2571/2021 - CIM NOROESTE

ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2022
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 001/2022
PROCESSO Nº 1062/SEMPLAN/2022

O MUNICÍPIO DE BURITIS, ESTADO DE RONDÔNIA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.266.058/0001-44 com sede no município de Buritis/RO, no presente ato representada pelo Prefeito Municipal Sr. RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA, brasileiro, casado, empresário,

inscrito no CPF: 469.598.582-91 e RG sob nº. 504.848 SSP/RO, estabelecido na Rua São Lucas, 2476, Setor 06, CEP nº 76.880-000, nesta cidade e comarca de Buritis-RO, doravante denominado CONTRATANTE e de outro lado, A empresa **PAS – PROJETO, ASSESSORIA E SISTEMA LTDA**, inscrita no C.N.P.J. nº 08.593.703/0001-82, com sede na Rua Vilagran Cabrita, nº 1015, Anexo I Frente, Bairro Centro, CEP: 76.900-047, na cidade de Ji-Paraná/RO, neste ato representada pelo seu Sócio Administrador, Sr. EDSON LUIS DE MELO DEPIERI, brasileiro, portador da Carteira de Identidade nº 18.052.196-2 SSP/SP e do C.P.F./MF nº 276.825.282-49, residente e domiciliado na Avenida Ji-Paraná, nº 1190, Bairro Urupá, CEP: 76.900-176, na cidade de Ji-Paraná/RO, cuja celebração foi Homologada pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito de ID 787CD9, conforme Concorrência Pública n° 001/2022, Ata de Registro de Preços n° 009/2022, por meio do Processo nº 1062.6.1/2022/SEMPLAN, na forma prevista da Lei e em observância às disposições aplicando-se subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993. Submetendo-se a CONTRATANTE e CONTRATADA às cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ELABORAÇÃO DE PROJETOS ARQUITETÔNICOS DE ENGENHARIA, CONTEMPLANDO ESTUDO PRELIMINAR, PROJETO BÁSICO, PROJETO EXECUTIVO E SERVIÇOS COMPLEMENTARES PARA ATENDER O MUNICÍPIO DE BURITIS-RO, conforme especificações técnicas, unidades e quantidades, constantes do ANEXO I – PROJETO BÁSICO, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Edital da Concorrência Pública identificada no preâmbulo e na proposta vencedora, os quais integram este instrumento, independente de transcrição.

TIPOLOGIA DA EDIFICAÇÃO	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO R$	VALOR TOTAL R$
CONSTRUÇÃO CIVIL BÁSICA (GALPÃO / QUADRA POLIESPORTIVA / PRÉDIO ADMINISTRATIVO / UNIDADE ESCOLAR/GINÁSIO DE ESPORTES)	PROJETO ARQUITETÔNICO	M²	1.000	R$ 10,18	R$ 10.180,00
	PROJETO ELÉTRICO	M²	8.200	R$ 8,02	R$ 65.764,00
	PROJETO HIDRÁULICO	M²	1.000	R$ 8,06	R$ 8.060,00
	PROJETO DE DRENAGEM PARA CONSTRUÇÃO CIVIL	M²	10.000	R$ 3,86	R$ 38.600,00
	PROJETO ESTRUTURAL	M²	1.000	R$ 8,56	R$ 8.560,00
	PROJETO PREVENÇÃO E COMBATE DE INCÊNDIO	M²	1.000	R$ 5,04	R$ 5.040,00
	PROJETO DE SPDA	M²	1.000	R$ 5,25	R$ 5.250,00
	PROJETO DE AR CONDICIONADO	M²	1.000	R$ 6,30	R$ 6.300,00
	PROJETO DE REDE LÓGICA	M²	1.000	R$ 4,06	R$ 4.060,00
	PROJETO DE ACESSIBILIDADE	M²	1.000	R$ 6,30	R$ 6.300,00
	REFORMA/REVITALIZAÇÃO / RESTAURAÇÃO	M²	5.000	R$ 69,94	R$ 349.700,00
	ORÇAMENTO E MEMORIAL	M²	8.500	R$ 8,73	R$ 74.205,00
PROJETO DE ESTRUTURA METÁLICA	PROJETO DE ESTRUTURA METÁLICA	M²	15.000	R$ 9.48	R$ 142.200,00
	ORÇAMENTO E MEMORIAL	M²	15.000	R$ 1.43	R$ 21.450,00
ESTUDOS PRELIMINARES	INVESTIGAÇÕES GEOTÉCNICAS – SONDAGEM SPT (PROFUNDIDADE)	M	50	R$ 170,15	R$ 8.507,50
TOTAL					**R$ 754.176,50**

1.2 LOTE ÚNICO

2. CLÁUSULA SEGUNDA – EXECUÇAÕ E VIGÊNCIA

2.1 O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data da sua assinatura, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último dia.

§1º DA PRORROGAÇÃO E ADITAMENTO

Podendo, a interesse da administração e acordo entre as partes, ter seu contrato prorrogado por igual período, desde que devidamente justificado e autorizado pela autoridade competente, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, em conformidade com Artigo 57, Inciso II da Lei nº. 8666/93 e reajustado por índices gerais em conformidade com o Artigo 58, Inciso I, §2º e Artigo 65, Inciso II, "d", da Lei nº. 8666/93.

§2º DAS ETAPAS DAS PRESTAÇÕES DE SERVIÇOS:

Etapa 01 Levantamento Topográfico e Geotécnico 15(quinze) dias;
Etapa 02 Estudos Preliminares de Arquitetura 30 (trinta) dias;
Etapa 03 Projeto Básico de Arquitetura 30 (trinta) dias;
Etapa 04 Projeto Executivo de Arquitetura e Complementares 60 (sessenta) dias;
Etapa 05 Legalização de Projetos 30 (trinta) dias.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1 O valor total do presente Termo de Contrato é de R$ **754.176,50** (setecentos e cinquenta e quatro mil, cento e setenta e seis reais e cinquenta centavos).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes
da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária a seguir descrito:

EMPENHO Nº 6990/2022

Ficha: 846
Unidade Orçamentária: 02. 07 –12.361.1002.2021 – 3.3.90.39.99
Valor: 754.120,08

EMPENHO Nº 6991/2022

Ficha: 181
Unidade Orçamentária: 02. 07 –12.361.1002.2021 – 3.3.90.39.99

Valor: 56,42

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. A CONTRATADA deverá demonstrar ao Município de Buritis/RO, até o 5º (quinto) dia útil de cada mês, os serviços prestados, para serem liquidados, nos termos e condições estabelecidas no item 17.1 e subitens do Anexo I - Projeto Básico do Edital da Concorrência Pública nº 001/2022-CIM NORESTE, mediante apresentação da nota fiscal ou fatura, a qual deverá ser entregue na sede do Município de Buritis-RO, localizada na Rua São Lucas, 2476, Setor 06 – Fone/Fax (69) 3238-2383, acompanhada dos seguintes documentos:
5.1.1 Prova de regularidade relativo ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviços (FGTS);
5.1.2 Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, que abrange também a prova de regularidade relativa à Seguridade Social (conforme Portarias nos 358, de 5 de setembro de 2014 e 1751, de 2 de outubro de 2014);
5.1.3 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de CNDT (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas), nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943;
5.2 O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o "atesto" pelo servidor competente na nota fiscal apresentada;
5.3 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE;
5.4 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento;
5.5 Antes de cada pagamento à CONTRATADA, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
5.6 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante;
5.7 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos;
5.8 Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa;
5.9 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao
SICAF;
5.10 Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro interesse público de
alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante, não será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF;
5.11 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, com exceção dos tributos do ISSQN, os quais deverão ser recolhidos na sede do domicílio da empresa contratada. Poderá o Contratante solicitar comprovação de quitação do ISSQN, o que deverá ser feito através do encaminhamento do referido Documento de Arrecadação Municipal quitado;
5.11.1 A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar;
5.12 O pagamento será creditado em conta corrente, por meio de ordem bancária a favor de qualquer instituição bancária indicada na Nota Fiscal, devendo, para isso, ficar explícito o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito;
5.14 Os tributos e as contribuições fiscais, bem como quaisquer outras despesas necessárias à entrega dos serviços são de responsabilidade da CONTRATADA, podendo a CONTRATANTE exigir, a qualquer tempo, a comprovação de sua regularidade.

6 CLÁUSULASEXTA – REAJUSTE E ALTERAÇÕES

6.1 O preço contratado é fixo e irreajustável.
6.2 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
6.3 A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
6.4 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
6.5 As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

7 CLÁUSULA SÉTIMA - DO LOCAL, PRAZO E FORMA DE ENTREGA DOS MATERIAIS

7.1. Os prazos, critérios de recebimento e aceitação do objeto estão previstos no item 10 e subitens do Anexo I - Projeto Básico Edital da Concorrência Pública nº 001/2022- CIM NORESTE.

8 CLAÚSULA OITAVA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

8.1 A fiscalização da entrega do serviço será realizada por integrantes das Comissões Técnicas para Recebimento da Secretaria SOlicitante, será exercida por profissional (is) designado (s) para tal finalidade, nos termos do art. 67 da Lei n.º 8.666/93, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.
8.2 A fiscalização acima mencionada não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ou ainda, resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade do município, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666/1993.
8.3. Os profissionais designados receberão os serviços, objeto deste contrato, cabendo-lhe:
8.3.1 A conferência qualitativa e quantitativa das peças técnicas, recusando-os caso não esteja dentro dos limites das especificações técnicas do Projeto Básico;
8.3.2 Proceder de forma criteriosa ao seu recebimento e guarda;

8.3.3. Prestar ao fornecedor qualquer tipo de esclarecimento quanto à identificação, quantidade ou qualidade dos produtos/serviços.
8.4 A CONTRATADA ficará sujeita a mais ampla e irrestrita fiscalização, obrigando-se a prestar todos os esclarecimentos porventura requeridos pela Administração.
8.5 A fiscalização não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de qualquer responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos, dentre outros.

9 CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. Assinar o CONTRATO no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da convocação formal;
9.2. Executar os serviços em conformidade com as normas técnicas pertinentes;
9.3. Comunicar ao fiscal do contrato qualquer irregularidade detectada;
9.4. Acatar as determinações do fiscal do contrato, exceto as manifestamente ilegais;
9.5. Recolher taxas referentes à Anotação de Responsabilidade Técnica - ART (CREA/CAU);
9.6. Ser responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultante da execução do Contrato;
9.7. Responsabilizar-se por todas as despesas com pessoal, equipamentos, impostos, alimentação, transporte, material, etc.;
9.8. Ser responsável pelas providências administrativas relativas ao deslocamento de seus prepostos, terceirizados e outros encargos;
9.9. Atender a prestação dos serviços com pessoal devidamente qualificado, bem como, observar rigorosamente o cronograma de execução ou outras condições estabelecidas entre as partes;
9.10. Manter sigilo absoluto com relação a qualquer informação confidencial que venha a ter acesso, durante a execução do Contrato;
9.11. Aceitar, nas mesmas condições iniciais do contrato, os acréscimos e supressões que se fizerem necessárias, dentro do limite permitido em lei.
9.12. Comprometer-se a não fazer uso dos materiais e informações do presente objeto para outra finalidade, senão as propostas no Projeto Básico e na ATA, sob a responsabilidade de sofrer sanções legais;
9.13. Manter em seu quadro a equipe técnica especializada, em quantidade necessária ao atendimento dos serviços, em seu nome e sob sua responsabilidade, cabendo-lhe efetuar todos os pagamentos, inclusive os relativos aos encargos previstos na legislação trabalhista, previdenciária e fiscal, bem como de seguros e quaisquer outros decorrentes de sua condição de empregadora, assumindo, ainda, total responsabilidade pela coordenação dos encargos administrativos, tais como: controle de frequência, fiscalização e orientação técnica, controle, ausências permitidas, licenças autorizadas, férias, punições, admissões, demissões, transferências, promoções, etc.;
9.14. Comunicar à Administração, por escrito e no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, quaisquer alterações ou acontecimentos que impeçam, mesmo temporariamente, de cumprir seus **deveres e responsabilidades relativas à execução dos serviços, total ou parcialmente;**
9.15. Assumir todas as despesas relativas à pessoal e quaisquer outras oriundas, derivadas ou conexas com o futuro e eventual contrato, ficando ainda, para todos os efeitos legais, declarada
pela CONTRATADA a inexistência de qualquer vínculo empregatício entre seus empregados e/ou prepostos com o Órgão CONTRATANTE;
9.16. Promover, por intermédio de seus responsáveis técnicos, diagnósticos "in loco": levantamentos preliminares dos locais onde serão realizadas as intervenções das peças técnicas a serem elaborados pela CONTRATADA, tanto de edificações quanto as de pavimentação, drenagem, paisagismo e outras pertinentes ao objeto deste termo;
9.17. Responsabilizar-se-á pelas peças técnicas elaboradas, cuja responsabilidade será da CONTRATADA e de seu Profissional (Responsável Técnico). As peças técnicas de engenharia deverão estar identificadas com o registro e assinatura do profissional que o elaborar, de acordo com a responsabilidade determinada, sem quaisquer ônus para a CONTRATANTE. As peças confeccionadas serão entregues ao CONTRATANTE em meio magnético no formato (dwg, .xls, .doc, .cdr, dentre outros) para análise e aprovação.
9.18. Manter, ao longo da execução contratual, as características de qualidade próprias para o uso dos materiais, nos termos definidos pela legislação pertinente.
9.19. Executar os serviços obedecendo à melhor técnica vigente, enquadrando-se rigorosamente, dentro dos preceitos normativos da ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas;
9.20. Na apresentação da fatura a CONTRATADA deverá apresentar a prova de regularidades fiscais e trabalhistas, nos termos do art. 29 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações;
9.21. O CONTRATANTE, não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto da presente ATA, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados;
9.22. Constituirão encargos exclusivos da CONTRATADA o pagamento de tributos, tarifas, emolumentos, despesas e diferenciais de alíquotas que decorram da formalização de eventuais contratos decorrentes, e, oriundos da prestação dos serviços, objeto deste contrato.

10 CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

10.1. Exercer, através do setor de engenharia e/ou outro órgão competente para tal, ampla, irrestrita e permanente FISCALIZAÇÃO de todos os atos pertinentes a prestação dos serviços, oriundos dos CONTRATOS decorrentes da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ARP, objeto deste Contrato, e, do comportamento do pessoal da CONTRATADA, sem prejuízo da obrigação desta de fiscalizar seus responsáveis técnicos, empregados, prepostos ou subordinados;
10.2. A existência e a atuação da fiscalização do CONTRATANTE em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da CONTRATADA no que concerne a prestação dos serviços e entrega do produto final, objeto contratado e às suas consequências e implicações, próximas ou remotas. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas dos serviços, vícios redibitórios, ou emprego de materiais inadequados, e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade do Órgão CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o artigo 70 da Lei Federal nº 8.666, de 1993.
10.3. O representante da Administração do município de Buritis-RO, anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução dos serviços, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais e comunicando a autoridade competente, quando for o caso, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do artigo 67 da Lei nº 8.666, de 1993.
10.4. O órgão deve acompanhar e fiscalizar a conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do contrato, por meio de um representante especialmente designado, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993;
10.5. Promover com a presença do Fiscal do Contrato e do representante da CONTRATADA as medições e avaliações, decidindo as questões técnicas surgidas na execução das peças técnicas, certificando a veracidade das faturas decorrentes das medições;
10.6. Transmitir por escrito, através do Diário de Ocorrências, as instruções relativas à ordem de serviços, alteração de prazos, cronogramas e demais determinações dirigidas à CONTRATADA, precedidas sempre da anuência expressa do setor de engenharia do órgão CONTRATANTE;

10.7. Esclarecer as dúvidas que lhe forem apresentadas pela CONTRATADA, bem como acompanhar e fiscalizar a execução qualitativa dos serviços e determinar a correção das imperfeições verificadas no produto final;
10.8. Realizar a fiscalização dos serviços por meio de comissão designada, composta por no mínimo 03 (três) membros, sendo 01 (um) deles, engenheiro civil e/ou arquiteto, lotados na secretaria do órgão CONTRATANTE, bem como indicar e garantir a participação de representantes das secretarias nas reuniões com o Contratado
10.9. Atestar a veracidade dos registros efetuados pela CONTRATADA no Livro de Ocorrência, padrão do órgão CONTRATANTE;
10.10. Rejeitar, no todo ou em parte, a execução dos serviços, entregues pela CONTRATADA que estejam fora das especificações e qualificações mínimas exigidas no Contrato decorrente desta Ata;
10.11. Efetuar o PAGAMENTO a CONTRATADA, depois de constatada a regularidade na prestação dos serviços, objeto deste TR, na estrita observância a regularidade fiscal e trabalhista, conforme preceitua o disposto do Art. 29 da Lei Federal 8.666/93, atualizada pela Lei nº 12.440, de 2011.

11 CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Além daquelas constantes no item 21 e subitens do Anexo I- Projeto Básico, comete infração administrativa, nos termos da Lei 8.666/93, o LICITANTE/ADJUDICATÁRIO que:
11.1.1. Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
11.1.2. Apresentar documentação falsa;
11.1.3. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
11.1.4. Ensejar o retardamento da execução do objeto;
11.1.5. Não mantiver a proposta;
11.1.6. Cometer fraude fiscal;
11.1.7. Comportar-se de modo inidôneo;
11.2. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os LICITANTES, em qualquer momento da licitação.
11.3. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao LICITANTE/ADJUDICATÁRIO, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.
11.4. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
11.5. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.
11.6. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Anexo I - Projeto Básico anexo do Edital da Concorrência Pública nº 001/2022- CIM NORESTE.

12 CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO

12.1 O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis.
12.2 É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.
12.3 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.
12.4 A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.
12.5 O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:
12.5.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
12.5.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
12.5.3 Indenizações e multas.

13 CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES

13.1 É vedado à CONTRATADA:
13.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

14 CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS.

14.1 Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

15 CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

15.1 Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

16 CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO

16.1 É eleito o Foro de Buritis/RO para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93. Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.
Buritis/RO, 08 de dezembro de 2022.

.
Município De Buritis/RO
RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito

PAS – PROJETO, ASSESSORIA E SISTEMA LTDA
CNPJ nº 08.593.703/0001-82
Responsável legal

EXTRATO DO CONTRATO Nº 073/PMB/2022

PROCESSO Nº 2169.8.1 – 2022 (SEMECE)
TERMO DE ADESÃO PROCESSO N° 2571/2021 - CIM NOROESTE

ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2022 – VIGENTE ATÉ 23.03.2023
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 001/2022
PROCESSO Nº 1062/SEMPLAN/2022
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ELABORAÇÃO DE PPROJETOS ARQUITETÔNICOS DE ENGENHARIA, CONTEMPLANDO ESTUDO PRELIMINAR, PROJETO BÁSICO, PROJETO EXECUTIVO E SERVIÇOS COMPLEMENTARES PARA ATENDER O MUNICÍPIO DE BURITIS-RO.

EMPENHO Nº 6990/2022

a) Ficha: 846
b) Unidade Orçamentária: 02. 07 –12.361.1002.2021 – 3.3.90.39.99
c) Valor: 754.120,08

EMPENHO Nº 6991/2022

a) Ficha: 181
b) Unidade Orçamentária: 02. 07 –12.361.1002.2021 – 3.3.90.39.99
c) Valor: 56,42

VALOR TOTAL EMPENHO: R$ **754.176,50**
VALOR TOTAL DESTE CONTRATO: R$ **754.176,50**
O PRAZO PARA ENTREGA DOS SERVIÇOS SERÁ: CONFORME O PERÍODO DETERMINADO NO ITEM 7 DO TERMO DE REFERÊNCIA.

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 12 (DOZE) MESES

Município De Buritis/RO
RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:14CDA27E

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 13.224, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2022

Dispõe sobre rescisão de contratos temporários de servidores lotados na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer e adota outras providências.

Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, considerando o Memorando 788/DRH/SEMECE/2022- ID 9047CA e Memo 787/SEMECE/2022, resolve:

D E C R E T A

Artigo 1º. Rescindir o contrato do **Teste Seletivo Simplificado nº 003/SEMECE/2022,** dos servidores abaixo relacionados:

Nº	NOME	CPF/RG	CARGO	DATA DA RESCISÃO
	ATENILTON DA SILVA ARAUJO	CPF: 020.490.031-02	TRABALHADOR BRAÇAL 40 HS	30/12/2022
	CAMILA FERNANDA DA SILVA	CPF: 001.893.342-40	PROFESSORA 30 HORAS	30/12/2022
	CARLOS REDONDO CANDIDO	CPF: 009.575.142-47	MOTORISTA VEICULO PESADO 40 HORAS	30/12/2022
	EDILSON DE ARAUJO	CPF: 565.849.462-15	MOTORISTA VEICULO PESADO 40 HORAS	30/12/2022
	ELSON MENDES DA SILVA	CPF: 776.497.102-20	TRABALHADOR BRAÇAL 40 HS	30/12/2022
	FABRICIO ASCACIBAS CORREA	CPF: 727.268.812-20	MOTORISTA VEICULO PESADO 40 HORAS	30/12/2022
	IVANETE FAGUNDES CESAR	CPF: 862.748.212-87	PROFESSORA 30 HORAS	30/12/2022
	IZAIAS XAVIER RIBEIRO	CPF: 895.011.872-68	MOTORISTA VEICULO PESADO 40 HORAS	30/12/2022
	JAQUELINE ALVES DE LIMA LANES	CPF: 017.054.062-62	PROFESSORA 30 HORAS	30/12/2022
	JHEIME KELLY SOUZA SANTOS MEIRA	CPF: 023.823.522-05	PROFESSORA 30 HORAS	30/12/2022
	LEILIANE BARROS LINO	CPF: 042.496.272-17	PROFESSORA 30 HORAS	30/12/2022
	LIANDRA GABRIELLY CARDOSO SOARES	CPF: 051.223.022-60	INSPETORA DE PATIO 40 HORAS	
	MARTA PEREIRA DOS SANTOS	CPF: 030.418.202-85	AUXILIAR DE SALA 40 HORAS	30/12/2022
	NEUZANA CALIXTO SOUZA	CPF: 626.745.872-53	PROFESSORA 30 HORAS	30/12/2022
	OZIEL DE SOUZA MENDES	CPF: 536.288.532-49	MOTORISTA VEICULO PESADO 40 HORAS	30/12/2022
	PABLO FERREIRA DE ALMEIDA	CPF: 058.617.682-93	TRABALHADOR BRAÇAL 40 HS	30/12/2022
	REGINALDO GOMES DE AZEVEDO	CPF: 011.199.342-30	MOTORISTA VEICULO PESADO 40 HORAS	
	ROBERTO DE FREITAS	CPF: 684.537.602-68	MOTORISTA VEICULO PESADO 40 HORAS	30/12/2022
	RUSKAYA MARTINS JESUS	CPF: 021.466.482-10	AUXILIAR DE SALA 40 HORAS	30/12/2022
	SIDNEI MARTINS	CPF: 498.995.972-87	MOTORISTA VEICULO PESADO 40 HORAS	30/12/2022
	WELINGTON MACHADO DA SILVA	CPF: 033.245.572-67	MOTORISTA VEICULO PESADO 40 HORAS	30/12/2022

Artigo 2º. Rescindir o contrato do **Teste Seletivo Simplificado nº 002/SEMECE/2022,** da servidora **Cleitiane Odete dos Santos – cargo cuidadora ed. Inclusiva 40 horas.**

Artigo 3º. Este Decreto entra em vigor a partir de sua publicação, com seus efeitos a partir de 30 de dezembro de 2022.

Buritis-RO, 13 de dezembro de 2022.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:5AEE1360

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 263/2022

PREGÃO FORMA ELETRÔNICANº 151/2022.
PROCESSO Nº8114/2022.
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE VEÍCULO AUTOMOTOR TIPO HATCH..**
PRAZO DE VALIDADE: 12 (doze) meses contados a partir da data de publicação
EMPRESA DETENTORA:**COMETA JI PARANA COMERCIO DE VEICULOS LTDA – CNPJ *04.234.444/0001-42***
ITENS E VALORES REGISTRADOS NA ATA:
LOTE 1:

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	133889	VEÍCULO TIPO HATCH para uso como: 1) veículo administrativo; 2) Garantia mínima de 01 (um) ano; 3) Zero quilômetro; 4) Ano de Fabricação no mínimo 2022; 5) Combustível Flex (movido a etanol e gasolina); 6) Cor: branca, preto, prata ou vermelho; 7) Motor com no mínimo: 1.0L (litros) de no mínimo 75cv Torque mínimo: 9,4 kgfm; 8) Câmbio MANUAL de no mínimo 5 marchas; 9)Capacidade do porta-malas quatrocentos Litros; 10) Capacidade do tanque mínima de 35 (trinta e cinco) Litros; 11) Capacidade mínima para 05 (cinco) passageiros incluindo o motorista; 12) 04 (quatro) portas lateral e 01 (uma) tampa traseira; 13) Quantidade mínima de Air Bags: dois (dois); 14) Ar-condicionado (Montado Original de Fabrica); 15) Direção Elétrica ou Eletro Assistida (Montado Original de Fabrica) 16) Vidros e travas com acionamento elétrico nas 04 (Quatro) portas (Montado Original de Fabrica); 17) Freios dianteiros com ABS a disco ventilado; 18) Freios traseiros a Tambor ou a disco; 19) Cintos de segurança dianteiros de 03 (três) pontos com regulagem de altura; 20) Cintos de segurança traseiros de 03 (três) pontos (ou sub abdominal, no caso do central).	UND	12	R$ 88.300,00	1.059.600,00	HYUNDAI NEW HB20 1.0 SENSE
TOTAL:						R$ 1.059.600,00	

Obs.: A íntegra da Ata de Registro de Preços n. **263/2022**poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal www.cacoal.ro.gov.br

Cacoal/RO, 14 de dezembro de 2022

ELAINE CRISTINA UBEDA
Diretora de Registro de Preços SEMUSA

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:B723BCFE

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
2ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRALEXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 64/2022

PREGÃO FORMA ELETRÔNICA Nº 4/2022.
PROCESSO Nº6130/2021.
OBJETO: **FORMALIZAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DESCARTAVES COPOS COLHER GARFO DESCARTÁVES.**
PRAZO DE VALIDADE: 12 (doze) meses contados a partir da data de publicação
EMPRESA DETENTORA: **BRS SERVIÇOS DE MONTAGENS DE ESTRUTURAS EIRELI – CNPJ *24.584.199/0001-00***
ITENS E VALORES REGISTRADOS NA ATA:

LOTE 1: LOTE 1

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
4	96494	COPO DESCARTÁVEL 500 ML TRANSLUCIDO ESTRIADO PACOTES COM 50 UNIDADES -TC 100. CONFORME AS NORMAS DA NBR 14865 DA ABNT	PT	4066	R$ 8,97	36.472,02	TOTALPLAST
32	120632	ASSADEIRA DESCARTÁVEL DE ALUMÍNIO FORMATO OVAL, 4 LITROS.	UND	800	R$ 8,50	6.800,00	WYDA
33	120633	ASSADEIRA DESCARTÁVEL DE ALUMÍNIO FORMATO OVAL, 7 LITROS.	UND	1000	R$ 14,00	14.000,00	WYDA
					TOTAL:	57.272,02	

LOTE 2: LOTE 2

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	118005	COPO DESCARTÁVEL ÁGUA 180ML CAPACIDADE MÍNIMA:180ML GRAMATURA MÍNIMA: 1,62G ALTURA MÍNIMA: 8CM,FABRICAÇÃO/MATERIAL:EM POLIESTIRENO ATÓXICO COR: BRANCO LEGISLAÇÃO: DE ACORDO COM A NORMA ABNT NBR 14865, UF: EMBALAGEM C/ 100 UNIDADES.	PCT	9000	R$ 3,75	33.750,00	TOPFORM
2	75011	BOBINA PLASTICA PICOTADA TAMANHO 40X60 COM 400 SACOS	UN	1565	R$ 39,21	61.363,65	RIOPLASTIC
					TOTAL:	95.113,65	

Obs.: A íntegra da Ata de Registro de Preços n. **64/2022**poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal www.cacoal.ro.gov.br
Cacoal/RO, 14 de dezembro de 2022

SHARMILLA INDHIRA GIACOMINI DE SOUZA
Chefe de Coordenação de Registro de Preços
Portaria N° 179/pmc/2021

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:99DED967

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
2ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRALEXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 65/2022

PREGÃO FORMA ELETRÔNICA Nº 4/2022.
PROCESSO Nº6130/2021.
OBJETO: **FORMALIZAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DESCARTAVES COPOS COLHER GARFO DESCARTÁVES.**
PRAZO DE VALIDADE: 12 (doze) meses contados a partir da data de publicação
EMPRESA DETENTORA: **COMERCIAL VÊNUS LTDA - ME – CNPJ *04.637.690/0001-45***
ITENS E VALORES REGISTRADOS NA ATA:

LOTE 1: LOTE 1

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
2	118006	COPO DESCARTÁVEL CAFÉ 50ML CAPACIDADE MÍNIMA: 50ML,GRAMATURA MÍNIMA: 1,62G ALTURA MÍNIMA: 4CM,FABRICAÇÃO/MATERIAL: EM POLIESTIRENO ATÓXICO COR: BRANCO LEGISLAÇÃO: DE ACORDO COM A NORMA ABNT NBR 14865, UF: EMBALAGEM C/ 100 UNIDADES.	PCT	10923	R$ 2,20	24.030,60	MINAPLAST
11	81738	GARFO DESCARTÁVEL PARA REFEIÇÃO - PACOTE COM 50 UNIDADES, COR BRANCO OU ACRÍLICO (TRANSPARENTE)	PT	6496	R$ 2,60	16.889,60	RIOPLASTIC
12	96501	COLHER DESCARTÁVEL PARA SOBREMESA - PACOTE COM 50 UNIDADES, COR BRANCO OU ACRÍLICO (TRANSPARENTE)	PT	6076	R$ 1,75	10.633,00	RIOPLASTIC
15	75009	FILTRO DESCARTAVEL DE PAPEL Nº 103 (CAIXA COM 30 UNIDADES)	CX	385	R$ 5,06	1.948,10	BRIGITTA
18	88530	EMBALAGEM DESCARTÁVEL EM ALUMÍNIO RESISTENTE COM 03 DIVISÓRIAS (QUENTINHA) PARA ACONDICIONAMENTO DE ALIMENTOS, COM ABA ARREDONDADA E ACOMPANHADA DE TAMPA EM PAPEL CARTÃO PARA FECHAMENTO MANUAL, CAPACIDADE APROXIMADA DE 900ML . CAIXA COM 100 UNIDADES. EMBALADA EM SACO PLÁSTICO, CONFORMADA A PRAXE DO FABRICANTE DE FORMA A GARANTIR A HIGIENE DO PRODUTO ATE SEU USO. O PRODUTO DEVE ATENDER AS NORMAS DA ABNT NBR 14230:2012.	CX	950	R$ 105,00	99.750,00	TERMICA
22	92740	GARFO DESCARTÁVEL PARA SOBREMESA, COR CRISTAL PACOTE COM 50 UNIDADES.	PT	517	R$ 2,59	1.339,03	RIOPLASTIC
24	92769	PRATO DESCARTÁVEL 21CM PARA REFEIÇÃO PACOTE COM 10 UNIDADES	PT	7316	R$ 2,40	17.558,40	MINAPLAST
25	92770	PRATO DESCARTÁVEL PARA REFEIÇÃO MATERIAL ISOPOR TÉRMICO 23CM,PACOTE COM 25 UNIDADES.	PT	1719	R$ 8,50	14.611,50	FIBRAFORM
35	120635	ASSADEIRA DESCARTÁVEL DE ALUMÍNIO FORMATO QUADRADO, 10 LITROS.	UND	1000	R$ 21,30	21.300,00	WYDA
38	120638	FACA DESCARTÁVEL PARA SOBREMESA, PACOTE COM 50 UNIDADES, COR BRANCO OU ACRÍLICO (TRANSPARENTE).	PT	5010	R$ 2,67	13.376,70	RIOPLASTIC
					TOTAL:	221.436,93	

LOTE 2: LOTE 2

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
3	88530	EMBALAGEM DESCARTÁVEL EM ALUMÍNIO RESISTENTE COM 03 DIVISÓRIAS (QUENTINHA) PARA ACONDICIONAMENTO DE ALIMENTOS, COM ABA ARREDONDADA E ACOMPANHADA DE TAMPA EM PAPEL CARTÃO PARA FECHAMENTO MANUAL, CAPACIDADE APROXIMADA DE 900ML . CAIXA COM 100 UNIDADES. EMBALADA EM SACO PLÁSTICO, CONFORMADA A PRAXE DO FABRICANTE DE FORMA A GARANTIR A HIGIENE DO PRODUTO ATE SEU USO. O PRODUTO DEVE ATENDER AS NORMAS DA ABNT NBR 14230:2012.	CX	316	R$ 106,00	33.496,00	TERMICA
4	92770	PRATO DESCARTÁVEL PARA REFEIÇÃO MATERIAL ISOPOR TÉRMICO 23CM,PACOTE COM 25 UNIDADES.	PT	572	R$ 8,50	4.862,00	FIBRAFORM
					TOTAL:	38.358,00	

Obs.: A íntegra da Ata de Registro de Preços n. **65/2022**poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal www.cacoal.ro.gov.br
Cacoal/RO, 14 de dezembro de 2022

SHARMILLA INDHIRA GIACOMINI DE SOUZA
Chefe de Coordenação de Registro de Preços
PORTARIA N° 179/PMC/2021

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:0100C828

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
2ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRALEXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 66/2022

PREGÃO FORMA ELETRÔNICA Nº 4/2022.
PROCESSO Nº6130/2021.

OBJETO: **FORMALIZAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DESCARTAVES COPOS COLHER GARFO DESCARTÁVES.**
PRAZO DE VALIDADE: 12 (doze) meses contados a partir da data de publicação
EMPRESA DETENTORA: **ECOLIM EIRELI – CNPJ *17.221.558/0001-08***
ITENS E VALORES REGISTRADOS NA ATA:

LOTE 1: LOTE 1

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
21	88531	PAPEL TOALHA , PACOTE COM DOIS ROLOS COM 60 TOALHAS CADA.	PT	6992	R$ 4,85	33.911,20	CLARA
					TOTAL:	33.911,20	

Obs.: A íntegra da Ata de Registro de Preços n. **66/2022**poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal www.cacoal.ro.gov.br

Cacoal/RO, 14 de dezembro de 2022

SHARMILLA INDHIRA GIACOMINI DE SOUZA
Chefe De Coordenação De Registro De Preços
Portaria N° 179/PMC/2021

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:5193526B

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
2ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRALEXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 67/2022

PREGÃO FORMA ELETRÔNICA Nº 4/2022.
PROCESSO Nº6130/2021.
OBJETO: **FORMALIZAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DESCARTAVES COPOS COLHER GARFO DESCARTÁVES.**
PRAZO DE VALIDADE: 12 (doze) meses contados a partir da data de publicação
EMPRESA DETENTORA: **G. A. DE MOURA COMERCIO DE EMBALAGENS – CNPJ *10.915.157/0001-09***
ITENS E VALORES REGISTRADOS NA ATA:

LOTE 1: LOTE 1

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
3	96492	COPO DESCARTÁVEL ÁGUA 300ML CAPACIDADE MÍNIMA:300ML GRAMATURA MÍNIMA: 1,62G ALTURA MÍNIMA: 9 CM, FABRICAÇÃO/MATERIAL: EM POLIESTIRENO ATÓXICO COR: BRANCO LEGISLAÇÃO: DE ACORDO COM A NORMA ABNT NBR 14865, UF: EMBALAGEM C/ 100 UNIDADES.	PT	5620	R$ 7,05	39.621,00	TOTALPLAST
16	75551	FILME DE PVC ESTICAVEL 38CM COM 1000 METROS	UN	115	R$ 135,00	15.525,00	DISPAFILM
17	117800	FILME PLÁSTICO PVC ESTICÁVEL TRANSPARENTE, ROLO DE 28CM X 15 M	RL	150	R$ 4,40	660,00	DISPAFILM
20	117796	PAPEL ALUMÍNIO ROLO COM 7,5 MTS X 45 CM.	ROLO	349	R$ 6,70	2.338,30	EMBAKEEP
23	92768	PRATO RASO DESCARTÁVEL 15CM PACOTE COM 10 UNIDADES.	PT	2417	R$ 1,42	3.432,14	TOTALPLAST
26	92782	SACO PLÁSTICO A BASE DE POLIETILENO PARA CONGELAMENTO DE ALIMENTOS, CAPACIDADE PARA 700 GRAMAS MEDINDO APROX. 15CMX30CM.	KG	62	R$ 30,00	1.860,00	PLASMEL
27	81741	SACO PLASTICO TRANSP. CAPACIDADE 2 L, REFORÇADO.	KG	102	R$ 31,46	3.208,92	PLASMEL
28	120622	SACO PLÁSTICO A BASE DE POLIETILENO PARA CONGELAMENTO DE ALIMENTOS, CAPACIDADE PARA 5 LITROS.	KG	55	R$ 32,00	1.760,00	PLASMEL
29	120629	SACO PLASTICO TRANSP. CAPACIDADE 1 L, REFORÇADO.	KG	10	R$ 32,00	320,00	PLASMEL
31	120631	SACO DE PIPOCA P4 11CMX16CM BRANCO PACOTE COM 100 UND.	PT	20	R$ 4,90	98,00	EMBALEBEM
34	120634	ASSADEIRA DESCARTÁVEL DE ALUMÍNIO FORMATO QUADRADO, 7 LITROS.	UND	800	R$ 16,00	12.800,00	WYDA
39	120639	MINI COLHER PARA CHÁ E CAFÉ, CRISTAL, PACOTE COM 200 UNIDADES.	PT	20	R$ 6,82	136,40	STRAWPLAST
					TOTAL:	81.759,76	

Obs.: A íntegra da Ata de Registro de Preços n. **67/2022**poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal www.cacoal.ro.gov.br
Cacoal/RO, 14 de dezembro de 2022

SHARMILLA INDHIRA GIACOMINI DE SOUZA
Chefe de Coordenação de Registro de Preços
Portaria N° 179/pmc/2021

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:DFDB56AF

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
2ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRALEXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 69/2022

PREGÃO FORMA ELETRÔNICA Nº 4/2022.
PROCESSO Nº6130/2021.
OBJETO: **FORMALIZAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DESCARTAVES COPOS COLHER GARFO DESCARTÁVES.**
PRAZO DE VALIDADE: 12 (doze) meses contados a partir da data de publicação
EMPRESA DETENTORA: **HIGIBEST COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI - ME – CNPJ *26.581.761/0001-78***
ITENS E VALORES REGISTRADOS NA ATA:

LOTE 1: LOTE 1

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
8	96498	DISPENSER P/ COPOS DESCARTÁVEIS ÁGUA, EM INOX, CAPACIDADE: 100 COPOS DE 180/200ML DIÂMETRO: 7,5CM FABRICAÇÃO/MATERIAL: TUBO VERTICAL, EM PVC TRANSPARENTE, BASE E BOCAL DE SAÍDA: EM AÇO INOXIDÁVEL FORNECIDO C/SUPORTE P/FIXAÇÃO NA PAREDE.	UN	177	R$ 35,00	6.195,00	AURIMAR
9	96499	DISPENSER P/ COPOS DESCARTÁVEIS ÁGUA E CAFÉ INOX, KIT COMPOSTO POR: (01) DISPENSER P/ COPOS DE 180/200ML ÁGUA, (01) DISPENSER P/ COPOS DE 50/80ML - CAFÉ DIÂMETRO:7,5CM FABRICAÇÃO/MATERIAL: - TUBO VERTICAL: EM PVC TRANSPARENTE - BASE E BOCAL DE SAÍDA: EM AÇO INOXIDÁVEL FORNECIDO C/ SUPORTE P/ FIXAÇÃO NA PAREDE.	KT	131	R$ 50,00	6.550,00	AURIMAR
					TOTAL:	12.745,00	

Obs.: A íntegra da Ata de Registro de Preços n. **69/2022**poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal www.cacoal.ro.gov.br

Cacoal/RO, 14 de dezembro de 2022

SHARMILLA INDHIRA GIACOMINI DE SOUZA
Chefe de Coordenação de Registro de Preços
Portaria N° 179/pmc/2021

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:94E5BF53

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
2ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRALEXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 71/2022

PREGÃO FORMA ELETRÔNICA Nº 4/2022.
PROCESSO Nº6130/2021.
OBJETO: **FORMALIZAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DESCARTAVES COPOS COLHER GARFO DESCARTÁVES.**
PRAZO DE VALIDADE: 12 (doze) meses contados a partir da data de publicação
EMPRESA DETENTORA: **M C INDUSTRIA E COMERCIO DE PAPEIS LTDA – CNPJ *19.288.989/0002-90***
ITENS E VALORES REGISTRADOS NA ATA:

LOTE 1: LOTE 1

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	118005	COPO DESCARTÁVEL ÁGUA 180ML CAPACIDADE MÍNIMA:180ML GRAMATURA MÍNIMA: 1,62G ALTURA MÍNIMA: 8CM,FABRICAÇÃO/MATERIAL:EM POLIESTIRENO ATÓXICO COR: BRANCO LEGISLAÇÃO: DE ACORDO COM A NORMA ABNT NBR 14865, UF: EMBALAGEM C/ 100 UNIDADES.	PCT	27516	R$ 3,44	94.655,04	TOTALPLAST
14	75011	BOBINA PLASTICA PICOTADA TAMANHO 40X60 COM 400 SACOS	UN	4698	R$ 38,59	181.295,82	RIOPLASTIC
					TOTAL:	275.950,86	

Obs.: A íntegra da Ata de Registro de Preços n. **71/2022**poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal www.cacoal.ro.gov.br

Cacoal/RO, 14 de dezembro de 2022

SHARMILLA INDHIRA GIACOMINI DE SOUZA
Chefe De Coordenação De Registro De Preços
Portaria N° 179/PMC/2021

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:7C03D49F

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
2ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRALEXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 72/2022

PREGÃO FORMA ELETRÔNICA Nº 4/2022.
PROCESSO Nº6130/2021.

OBJETO: **FORMALIZAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DESCARTAVES COPOS COLHER GARFO DESCARTÁVES.**

PRAZO DE VALIDADE: 12 (doze) meses contados a partir da data de publicação
EMPRESA DETENTORA: **MEDICAL DA AMAZÔNIA LTDA – CNPJ *34.758.599/0001-49***
ITENS E VALORES REGISTRADOS NA ATA:

LOTE 1: LOTE 1

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
5	96495	TAMPA PARA COPO DE 500 ML TRANSLUCIDO ESTRIADO PACOTES COM 50 UNIDADES -TC 100. CONFORME AS NORMAS DA NBR 14865 DA ABNT	PT	3997	R$ 5,19	20.744,43	TOTALPLAST
					TOTAL:	20.744,43	

Obs.: A íntegra da Ata de Registro de Preços n. **72/2022**poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal www.cacoal.ro.gov.br

Cacoal/RO, 14 de dezembro de 2022

SHARMILLA INDHIRA GIACOMINI DE SOUZA
Chefe De Coordenação De Registro De Preços
Portaria N° 179/PMC/2021

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:12E87472

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
2ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRALEXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 73/2022

PREGÃO FORMA ELETRÔNICA Nº 4/2022.
PROCESSO Nº6130/2021.
OBJETO: **FORMALIZAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DESCARTAVES COPOS COLHER GARFO DESCARTÁVES.**
PRAZO DE VALIDADE: 12 (doze) meses contados a partir da data de publicação
EMPRESA DETENTORA: **S. ALMEIDA EIRELI – CNPJ *07.933.407/0001-10***
ITENS E VALORES REGISTRADOS NA ATA:

LOTE 1: LOTE 1

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
10	91187	DISPENSER P/ COPOS DESCARTÁVEIS CAFÉ, EM INOX, CAPACIDADE: 100 COPOS DE 50ML DIÂMETRO: 5,5CM FABRICAÇÃO/MATERIAL: TUBO VERTICAL, EM PVC TRANSPARENTE, BASE E BOCAL DE SAÍDA: EM AÇO INOXIDÁVEL FORNECIDO C/SUPORTE P/FIXAÇÃO NA PAREDE	UN	95	R$ 32,00	3.040,00	AURIMAR
13	96503	BOBINA PLÁSTICA PICOTADA TAMANHO 25X35 COM 500 SACOS	UN	246	R$ 20,00	4.920,00	CARTAPLAST
					TOTAL:	7.960,00	

Obs.: A íntegra da Ata de Registro de Preços n. **73/2022**poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal www.cacoal.ro.gov.br

Cacoal/RO, 14 de dezembro de 2022

SHARMILLA INDHIRA GIACOMINI DE SOUZA
Chefe De Coordenação De Registro De Preços
Portaria N° 179/PMC/2021

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:2EEC52AC

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
2ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 90/2022

PREGÃO FORMA ELETRÔNICA Nº 14/2022.
PROCESSO Nº915/2022.
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE VASOS DECORATIVOS PARA ORNAMENTAÇÃO /2022.**
PRAZO DE VALIDADE: 12 (doze) meses contados a partir da data de publicação
EMPRESA DETENTORA: **W. DOS ANJOS NEVES – CNPJ *42.106.916/0001-70***
ITENS E VALORES REGISTRADOS NA ATA:

LOTE 1: LOTE 1

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	121111	VASO DE ORNAMENTAÇÃO DE CIMENTO COR TINTA PISO ESMALTE SINTÉTICO ESPESSURA 4CM SUPERIOR OU EQUIVALENTE, ALTURA 88CM SUPERIOR OU EQUIVALENTE LARGURA DE BOCA 85CM SUPERIOR OU EQUIVALENTE, LARGURA DO FUNDO 56CM SUPERIOR OU EQUIVALENTE. CORES SERÁ DEFINIDA CONFORME A DEMANDAS SOLICITADO PELA A SECRETARIA.	UND	338	R$ 347,50	117.455,00	INFINITY
2	121112	VASO DE ORNAMENTAÇÃO DE CIMENTO COR TINTA PISO ESMALTE SINTÉTICO ESPESSURA 4CM SUPERIOR OU EQUIVALENTE, ALTURA 64CM SUPERIOR OU EQUIVALENTE LARGURA DE BOCA 65CM SUPERIOR OU EQUIVALENTE, LARGURA DO FUNDO 50CM SUPERIOR OU EQUIVALENTE. CORES SERÁ DEFINIDA CONFORME A DEMANDAS SOLICITADO PELA A SECRETARIA	UND	338	R$ 173,50	58.643,00	INFINITY
					TOTAL:	176.098,00	

Obs.: A íntegra da Ata de Registro de Preços n. **90/2022**poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal www.cacoal.ro.gov.br
Cacoal/RO, 14 de dezembro de 2022

SHARMILLA INDHIRA GIACOMINI DE SOUZA
Chefe de Coordenação de Registro de Preços
PORTARIA N° 179/PMC/2021

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:BC7CCC1F

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
2ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 89/2022

PREGÃO FORMA ELETRÔNICA Nº 14/2022.
PROCESSO Nº915/2022.
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE VASOS DECORATIVOS PARA ORNAMENTAÇÃO /2022.**
PRAZO DE VALIDADE: 12 (doze) meses contados a partir da data de publicação
EMPRESA DETENTORA: **V. VIEIRA AMARO COMERCIO, IMPORTACAO E EXPORTACAO – CNPJ *03.716.848/0001-00***
ITENS E VALORES REGISTRADOS NA ATA:

LOTE 2: LOTE 2 COTA RESERVADA

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	121111	VASO DE ORNAMENTAÇÃO DE CIMENTO COR TINTA PISO ESMALTE SINTÉTICO ESPESSURA 4CM SUPERIOR OU EQUIVALENTE, ALTURA 88CM SUPERIOR OU EQUIVALENTE LARGURA DE BOCA 85CM SUPERIOR OU EQUIVALENTE, LARGURA DO FUNDO 56CM SUPERIOR OU EQUIVALENTE. CORES SERÁ DEFINIDA CONFORME A DEMANDAS SOLICITADO PELA A SECRETARIA.	UND	112	R$ 384,90	43.108,80	V.V
2	121112	VASO DE ORNAMENTAÇÃO DE CIMENTO COR TINTA PISO ESMALTE SINTÉTICO ESPESSURA 4CM SUPERIOR OU EQUIVALENTE, ALTURA 64CM SUPERIOR OU EQUIVALENTE LARGURA DE BOCA 65CM SUPERIOR OU EQUIVALENTE, LARGURA DO FUNDO 50CM SUPERIOR OU EQUIVALENTE. CORES SERÁ DEFINIDA CONFORME A DEMANDAS SOLICITADO PELA A SECRETARIA	UND	112	R$ 159,90	17.908,80	V.V
					TOTAL:	61.017,60	

Obs.: A íntegra da Ata de Registro de Preços n. **89/2022**poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal www.cacoal.ro.gov.br

Cacoal/RO, 14 de dezembro de 2022

SHARMILLA INDHIRA GIACOMINI DE SOUZA
Chefe De Coordenação De Registro De Preços
Portaria N° 179/PMC/2021

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:5CAE57E7

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
2ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 84/2022

PREGÃO FORMA ELETRÔNICA Nº 26/2022.
PROCESSO Nº844/2022.
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PLACAS VEICULARES.**
PRAZO DE VALIDADE: 12 (doze) meses contados a partir da data de publicação
EMPRESA DETENTORA: **JG FROM HOME SERVICOS ESPECIALIZADOS LTDA – CNPJ *40.603.653/0001-80***
ITENS E VALORES REGISTRADOS NA ATA:

LOTE 1: LOTE 1

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	95355	PLACA PADRÃO MERCOSUL EM ALUMINIO, PARA CARRO, OFICIAL REFLETIVA COM RESOLUÇÃO 780 DE 26/06/2019.	PR	163	R$ 301,90	49.209,70	PLACAS BRASIL
2	118173	PLACA PADRÃO MERCOSUL, EM ALUMINIO, PARA MOTO, OFICIAL REFLETIVA COM RESOLUÇÃO 780 DE 26/06/2019.	UND	89	R$ 187,42	16.680,38	PLACAS BRASIL
3	121163	PLACA PADRÃO MERCOSUL EM ALUMINIO, PARA CARRO, OFICIAL REFLETIVA COM RESOLUÇÃO 780 DE 26/06/2019. (PARA ATENDER SEMIRREBOQUES).	UND	4	R$ 152,50	610,00	PLACAS BRASIL
					TOTAL:	66.500,08	

Obs.: A íntegra da Ata de Registro de Preços n. **84/2022**poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal www.cacoal.ro.gov.br

Cacoal/RO, 14 de dezembro de 2022

SHARMILLA INDHIRA GIACOMINI DE SOUZA
Chefe de Coordenação de Registro de Preços
Portaria N° 179/PMC/2021

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:8E378AE4

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
2ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRALEXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 107/2022

PREGÃO FORMA ELETRÔNICA Nº 38/2022.
PROCESSO Nº843/2022.
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTÍCIOS PANIFICADOS E LATICÍNIOS..**
PRAZO DE VALIDADE: 12 (doze) meses contados a partir da data de publicação
EMPRESA DETENTORA: **EZEQUIAS MUNIZ LOIOLA EIRELI – CNPJ *19.813.206/0001-69***
ITENS E VALORES REGISTRADOS NA ATA:

LOTE 1: LOTE 1

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	118569	IOGURTE COM POLPA DE FRUTAS. IOGURTE COM POLPA DE FRUTAS (SABORES VARIADOS), REFRIGERADO, MISTURA HOMOGÊNEA, ISENTO DE ESTUFAMENTO, MOFO, SEM PRECIPITAÇÃO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE POLIETILENO RESISTENTE, ATÓXICO,CONTENDO 900 ML. CONTENDO NA EMBALAGEM A IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, VALIDADE, DATA DE EMBALAGEM, PESO LÍQUIDO E SELO DE INSPEÇÃO DO ÓRGÃO COMPETENTE. VALIDADE MÍNIMA DE 45 (QUARENTA E CINCO) DIAS A CONTAR DA DATA DA ENTREGA.	UN	4750	R$ 4,70	22.325,00	REAL
2	118570	PÃO FRANCÊS, PESO 50G. FORMATO FUSIFORME COM ADIÇÃO DE SAL, COMPOSTO DE FARINHA DE TRIGO ESPECIAL, ÁGUA, SAL, E FERMENTO BIOLÓGICO. DEVERÃO SER ACONDICIONADAS EM SACOS DE POLIETILENO ATÓXICO, RESISTENTE E TRANSPARENTE DE FORMA QUE O PRODUTO SEJA ENTREGUE ÍNTEGRO. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 24 HORAS APÓS ENTREGA. DEVERÁ CONTER IDENTIFICAÇÃ DA EMPRESA CONSTANDO DATA DE FABRICAÇÃO, DATA DE VALIDADE E PESO.	KG	9509	R$ 11,75	111.730,75	FABRICAÇÃO PRÓPRIA
3	118571	TORRADA DE PÃO FRANCÊS, PESO POR FATIA 10G. FORMATO FUSIFORME COM ADIÇÃO DE SAL, COMPOSTO DE FARINHA DE TRIGO ESPECIAL, ÁGUA, SAL, E FERMENTO BIOLÓGICO. DEVERÃO SER ACONDICIONADAS EM SACOS DE POLIETILENO ATÓXICO, RESISTENTE E TRANSPARENTE DE FORMA QUE O PRODUTO SEJA ENTREGUE ÍNTEGRO. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 24 HORAS APÓS ENTREGA. DEVERÁ CONTER IDENTIFICAÇÃ DA EMPRESA CONSTANDO DATA DE FABRICAÇÃO, DATA DE VALIDADE E PESO.	KG	3729	R$ 16,65	62.087,85	FABRICAÇÃO PRÓPRIA
6	82494	MARGARINA COM MÍNIMO DE 60% DE LIPÍDEOS. MARGARINA COM SAL, COM 60% DE TEOR DE GORDURA, REFRIGERADO, NÃO RANÇOSO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM RESISTENTE DE POLIETILENO, CONTENDO 500G. CONTENDO NA EMBALAGEM A IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, VALIDADE, DATA DE EMBALAGEM, PESO LÍQUIDO E SELO DE INSPEÇÃO DO ÓRGÃO COMPETENTE. VALIDADE MÍNIMA DE 06 (SEIS) MESES A CONTAR DA DATA DA ENTREGA.	PO	939	R$ 9,89	9.286,71	DELICIA
9	121182	BOLO DE BANANA. FABRICAÇÃO CASEIRA SIMPLES, SEGUINDO FICHA TÉCNICA DISPONIBILIZADA PELA NUTRICIONISTA RT, ENTREGUES EM BANDEJAS DE PAPELÃO E EMBALADOS COM PLÁSTICO FILME ATÓXICO. DEVERÁ CONTER IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA CONSTANDO DATA DE FABRICAÇÃO, DATA DE VALIDADE E PESO. VALIDADE MÍNIMA DE 03 (TRÊS) DIAS, A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	KG	3114	R$ 22,77	70.905,78	FABRICAÇÃO PRÓPRIA
10	118577	PÃO DE QUEIJO. FABRICAÇÃO CASEIRA SIMPLES, SEGUINDO FICHA TÉCNICA DISPONIBLIZADA PELA NUTRICIONISTA RT, EM UNIDADES DE 50 GRAMAS E ENTREGUES ASSADOS ACONDICIONADAS EM SACOS DE POLIETILENO ATÓXICO, RESISTENTE E TRANSPARENTE DE FORMA QUE O PRODUTO SEJA ENTREGUE ÍNTEGRO . DEVERÁ CONTER IDENTIFICAÇÃ DA EMPRESA CONSTANDO DATA DE FABRICAÇÃO, DATA DE VALIDADE E PESO.	KG	2909	R$ 26,68	77.612,12	FABRICAÇÃO PRÓPRIA
11	121183	PÃO DE FORMA FATIADO INTEGRAL, NÃO DEVE APRESENTAR TAMANHO IRREGULAR E NÃO DEVERÁ ESTAR AMASSADO, QUEIMADO OU COM MANCHAS ESCURAS NA PARTE INFERIOR DO PÃO. EMBALAGEM: ACONDICIONADO EM PACOTES DE POLIETILENO TRANSPARENTE RESISTENTE, CONTENDO 1 UNIDADE DE 250G, COM APROXIMADAMENTE 20 FATIAS. O PACOTE DEVERÁ ESTAR FECHADO E ROTULADO COM DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE. PRAZO DE VALIDADE: MÍNIMO DE 4 DIAS. DATA DE FABRICAÇÃO: MÁXIMO DE 1 DIA.	KG	530	R$ 11,64	6.169,20	FABRICAÇÃO PRÓPRIA
13	88288	PÃO DOCE, TIPO HOT DOG, PESO DE 50G CADA UNIDADE, DO TIPO BRIOCHE, PREPARADO A PARTIR DE MATÉRIAS-PRIMAS SÃS, DE PRIMEIRA QUALIDADE, ISENTAS DE MATÉRIA TERROSA E PARASITAS E EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO. SERÁ REJEITADO O PÃO QUEIMADO OU MAL COZIDO, COM ODOR E SABOR DESAGRADÁVEL, PRESENÇA DE FUNGOS E NÃO SERÁ PERMITIDA A ADIÇÃO DE FARELOS E DE CORANTES DE QUALQUER NATUREZA EM SUA CONFECÇÃO. ISENTO DE PARASITA, SUJIDADES, LARVAS E MATERIAL ESTRANHO. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE POLIETILENO RESISTENTE E ATÓXICO COM 10 UNIDADES CADA. CONTENDO NA EMBALAGEM A IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, DATA DE EMBALAGEM E PESO LÍQUIDO. VALIDADE MÍNIMA DE 05 (CINCO) DIAS A CONTAR NO ATO DA ENTREGA.	KG	884	R$ 14,82	13.100,88	FABRICAÇÃO PRÓPRIA
14	118578	APRESUNTADO COMUM FATIADO. APRESUNTADO FATIADO E REFRIGERADO, FATIAS FINAS EM TORNO DE 20G CADA. DEVERÁ APRESENTAR COLORAÇÃO, ODOR E ASPECTOS CARACTERÍSTICOS. CONTENDO NA EMBALAGEM A IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, PESO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, CARIMBOS OFICIAIS E SELO DE INSPEÇÃO DO ÓRGÃO COMPETENTE E DATA DE EMBALAGEM. VALIDADE MÍNIMA DE 03 (TRÊS) DIAS, A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	KG	1827	R$ 28,50	52.069,50	FRIELA
15	80982	QUEIJO MUSSARELA FATIADO. QUEIJO TIPO MUSSARELA, FRESCO, REFRIGERADO, CORTADO EM FATIAS FINAS EM TORNO DE 20G CADA, EMBALADAS EM SACO PLÁSTICO RESISTENTE ATÓXICO E TRANSPARENTE. ISENTO DE ESTUFAMENTO, RACHADURA E MOFOS. DEVENDO SER FATIADO NO DIA ANTERIOR AO PEDIDO. CONTENDO 500GR NA EMBALAGEM E A IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, VALIDADE, DATA DE EMBALAGEM, PESO LÍQUIDO, MARCA DO FABRICANTE. O PRODUTO DEVERÁ TER SELO DE INSPEÇÃO DO ÓRGÃO COMPETENTE. VALIDADE MÍNIMA DE 03 (TRÊS) DIAS A CONTAR NO ATO DA ENTREGA.	KG	1883	R$ 35,88	67.562,04	REALAC
16	80983	REQUEIJÃO CREMOSO. PRODUTO PASTOSO DE COR CLARA E UNIFORME, ODOR E SABOR PRÓPRIOS, ISENTO AMIDO E GORDURA VEGETAL. INGREDIENTES: MASSA COALHADA (LEITE FLUIDO PASTEURIZADO, CLORETO DE SÓDIO (SAL), CLORETO DE CÁLCIO, COALHO E FERMENTO LÁCTEO), CREME DE LEITE; CREME DE SORO, MANTEIGA, CONCENTRADO PROTEICO DE SORO DE LEITE E DE LEITE, CLORETO DE SÓDIO; ESTABILIZANTES (POLIFOSFATO DE SÓDIO, FOSFATO TRISSÓDICO E FOSFATO MONOSSÓDICO) E CONSERVADOR ÁCIDO SÓRBICO. ISENTO DE MOFOS, BOLORES OU SUSTÂNCIAS ESTRANHAS; ACONDICIONADO EM EMBALAGEM RESISTENTE DE POLIETILENO, CONTENDO MÍNIMO DE 200G. EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, PESO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, CARIMBOS OFICIAIS E SELO DE INSPEÇÃO DO ÓRGÃO COMPETENTE E DATA DE EMBALAGEM. VALIDADE MÍNIMA DE 50 (CINQÜENTA) DIAS, A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	UN	1002	R$ 8,10	8.116,20	CREMILLE
17	91750	PÃO DE MASSA LEVE, FARINHA DE TRIGO/FERMENTO/SAL/AÇUCAR, GORDURA TIPO VEGETAL E ÁGUA, COM CASCA FATIADO, CORTADO EM FATIAS. SERÁ REJEITADO O PÃO QUEIMADO OU MAL COZIDO, COM ODOR E SABOR DESAGRADÁVEL,PRESENÇA DE FUNGOS E NÃO SERÁ PERMITIDA A ADIÇÃO DE FARELOS E DE CORANTES DE QUALQUER NATUREZA EM SUA CONFECÇÃO. ISENTO DE PARASITAS, SUJIDADES, LARVAS E MATERIAL ESTRANHO. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE POLETILENO RESISTENTE E ATÓXICO. CONTENDO NA EMBALAGEM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, DATA DE FABRICAÇÃO E PESO LÍQUIDO. VALIDADE MÍNIMA DE 05(CINCO) DIAS A CONTAR NO ATO DA ENTREGA. UNIDADE UTILIZADA: PACOTE DE 500 G.	KG	1112	R$ 14,08	15.656,96	FABRICAÇÃO PRÓPRIA
18	121185	BOLO DE CHOCOLATE: FABRICAÇÃO CASEIRA SIMPLES, SEGUINDO FICHA TÉCNICA DISPONIBILIZADA PELA NUTRICIONISTA RT, ENTREGUES EM BANDEJAS DE PAPELÃO OU PLÁSTICO E DEVIDAMENTE EMBALADOS DE MODO QUE NÃO ENCOSTE NA COBERTURA DO BOLO (BOLO REDONDO FORMATO PUDIM). DEVERÁ CONTER IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA CONSTANDO DATA DE FABRICAÇÃO, DATA DE VALIDADE E PESO. VALIDADE MÍNIMA DE 03 (TRÊS) DIAS, A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	KG	150	R$ 23,18	3.477,00	FABRICAÇÃO PRÓPRIA
19	121186	BOLO DE MILHO: FABRICAÇÃO CASEIRA SIMPLES, SEGUINDO FICHA TÉCNICA DISPONIBILIZADA PELA NUTRICIONISTA RT, ENTREGUES EM BANDEJAS DE PAPELÃO E EMBALADOS COM PLÁSTICO FILME ATÓXICO. DEVERÁ CONTER IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA CONSTANDO DATA DE FABRICAÇÃO, DATA DE VALIDADE E PESO. VALIDADE MÍNIMA DE 03 (TRÊS) DIAS, A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	KG	150	R$ 21,55	3.232,50	FABRICAÇÃO PRÓPRIA
20	121187	BOLO DE LEITE: FABRICAÇÃO CASEIRA SIMPLES, SEGUINDO FICHA TÉCNICA DISPONIBILIZADA PELA NUTRICIONISTA RT, ENTREGUES EM BANDEJAS DE PAPELÃO E EMBALADOS COM PLÁSTICO FILME ATÓXICO. DEVERÁ CONTER IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA CONSTANDO DATA DE FABRICAÇÃO, DATA DE VALIDADE E PESO. VALIDADE MÍNIMA DE 03 (TRÊS) DIAS, A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	KG	150	R$ 22,40	3.360,00	FABRICAÇÃO PRÓPRIA
					TOTAL:	526.692,49	

LOTE 2: LOTE 2

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	118570	PÃO FRANCÊS, PESO 50G. FORMATO FUSIFORME COM ADIÇÃO DE SAL, COMPOSTO DE FARINHA DE TRIGO ESPECIAL, ÁGUA, SAL, E FERMENTO BIOLÓGICO. DEVERÃO SER ACONDICIONADAS EM SACOS DE POLIETILENO ATÓXICO, RESISTENTE E TRANSPARENTE DE FORMA QUE O PRODUTO SEJA ENTREGUE ÍNTEGRO. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 24 HORAS APÓS ENTREGA. DEVERÁ CONTER IDENTIFICAÇÃ DA EMPRESA CONSTANDO DATA DE FABRICAÇÃO, DATA DE VALIDADE E PESO.	KG	3169	R$ 11,75	37.235,75	FABRICAÇÃO PRÓPRIA
2	118571	TORRADA DE PÃO FRANCÊS, PESO POR FATIA 10G. FORMATO FUSIFORME COM ADIÇÃO DE SAL, COMPOSTO DE FARINHA DE TRIGO ESPECIAL, ÁGUA, SAL, E FERMENTO BIOLÓGICO. DEVERÃO SER ACONDICIONADAS EM SACOS DE POLIETILENO ATÓXICO, RESISTENTE E TRANSPARENTE DE FORMA QUE O PRODUTO SEJA ENTREGUE ÍNTEGRO. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 24 HORAS APÓS ENTREGA. DEVERÁ CONTER IDENTIFICAÇÃ DA EMPRESA CONSTANDO DATA DE FABRICAÇÃO, DATA DE VALIDADE E PESO.	KG	1243	R$ 16,65	20.695,95	FABRICAÇÃO PRÓPRIA
4	121182	BOLO DE BANANA. FABRICAÇÃO CASEIRA SIMPLES, SEGUINDO FICHA TÉCNICA DISPONIBILIZADA PELA NUTRICIONISTA RT, ENTREGUES EM BANDEJAS DE PAPELÃO E EMBALADOS COM PLÁSTICO FILME ATÓXICO. DEVERÁ CONTER IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA CONSTANDO DATA DE FABRICAÇÃO, DATA DE VALIDADE E PESO. VALIDADE MÍNIMA DE 03 (TRÊS) DIAS, A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	KG	1038	R$ 22,77	23.635,26	FABRICAÇÃO PRÓPRIA
5	118577	PÃO DE QUEIJO. FABRICAÇÃO CASEIRA SIMPLES, SEGUINDO FICHA TÉCNICA DISPONIBLIZADA PELA NUTRICIONISTA RT,	KG	969	R$ 26,68	25.852,92	FABRICAÇÃO

		EM UNIDADES DE 50 GRAMAS E ENTREGUES ASSADOS ACONDICIONADAS EM SACOS DE POLIETILENO ATÓXICO, RESISTENTE E TRANSPARENTE DE FORMA QUE O PRODUTO SEJA ENTREGUE ÍNTEGRO . DEVERÁ CONTER IDENTIFICAÇÃ DA EMPRESA CONSTANDO DATA DE FABRICAÇÃO, DATA DE VALIDADE E PESO.					PRÓPRIA
					TOTAL:	107.419,88	

Obs.: A íntegra da Ata de Registro de Preços n. **107/2022**poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal www.cacoal.ro.gov.br

Cacoal/RO, 14 de dezembro de 2022

SHARMILLA INDHIRA GIACOMINI DE SOUZA
Chefe De Coordenação De Registro De Preços
Portaria N° 179/PMC/2021

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:563D335C

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
2ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 108/2022

PREGÃO FORMA ELETRÔNICA Nº 36/2022.
PROCESSO Nº693/2022.
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS DE CARIMBO AUTO ENTINTADO E SERVIÇO COM TROCA DE BORRACHA..**
PRAZO DE VALIDADE: 12 (doze) meses contados a partir da data de publicação
EMPRESA DETENTORA: **SC BRINDES LTDA - EPP – CNPJ *02.507.452/0001-90***

ITENS E VALORES REGISTRADOS NA ATA:

LOTE 1: LOTE 1

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	121191	CARIMBO AUTO ENTINTADO: TINTA AZUL OU PRETA TAMANHO 22X50MM FABRICADO EM FOTOPOLÍMERO	UND	249	R$ 52,00	12.948,00	RU
2	121192	CARIMBO AUTO ENTINTADO: TINTA AZUL OU PRETA TAMANHO 13X40MM FABRICADO EM FOTOPOLÍMERO	UND	251	R$ 49,00	12.299,00	RU
3	121193	CARIMBO AUTO ENTINTADO: TINTA AZUL OU PRETA TAMANHO 30X60MM FABRICADO EM FOTOPOLÍMERO.	UND	199	R$ 51,50	10.248,50	RU
4	121194	CARIMBO NUMERADOR AUTO-ENTINTADO TINTA AZUL OU PRETA COM CARACTERES APROX.DE 4MM DE ALTURA E 4 DÍGITOS GIRATÓRIOS DE 0-9.	UND	67	R$ 117,00	7.839,00	RU
5	121195	CARIMBO AUTO ENTINTADO: TINTA AZUL OU PRETA TAMANHO 10X60MM FABRICADO EM FOTOPOLÍMERO	UND	108	R$ 54,00	5.832,00	RU
6	121196	CARIMBO AUTO ENTINTADO: TINTA AZUL OU PRETA TAMANHO 13X37MM FABRICADO EM FOTOPOLÍMERO	UND	106	R$ 42,00	4.452,00	RU
7	121197	CARIMBO AUTO ENTINTADO: TINTA AZUL OU PRETA TAMANHO 40X60MM FABRICADO EM FOTOPOLÍMERO	UND	164	R$ 66,00	10.824,00	RU
8	121198	CARIMBO AUTO ENTINTADO: TINTA AZUL OU PRETA TAMANHO 28X28MM FABRICADO EM FOTOPOLÍMERO	UND	132	R$ 120,00	15.840,00	RU
9	121199	TROCA DE BORRACHA DE POLÍMERO PARA CARIMBO AUTO ENTINTADO TAMANHO 13X37MM	SV	140	R$ 22,00	3.080,00	RU
10	121200	TROCA DE BORRACHA DE POLÍMERO PARA CARIMBO AUTO ENTINTADO TAMANHO 13X40MM	SV	209	R$ 22,00	4.598,00	RU
11	121201	TROCA DE BORRACHA DE POLÍMERO PARA CARIMBO AUTO ENTINTADO TAMANHO 22X50MM	SV	197	R$ 27,00	5.319,00	RU
12	121202	TROCA DE BORRACHA DE POLÍMERO PARA CARIMBO AUTO ENTINTADO TAMANHO 30X60MM	SV	170	R$ 35,00	5.950,00	RU
13	121203	TROCA DE BORRACHA DE POLÍMERO PARA CARIMBO AUTO ENTINTADO TAMANHO 40X60MM	SV	171	R$ 32,00	5.472,00	RU
14	121204	TROCA DE BORRACHA DE POLÍMERO PARA CARIMBO AUTO ENTINTADO TAMANHO28X28MM	SV	2	R$ 22,00	44,00	RU
15	121205	TROCA DE ALMOFADA REFIL PARA CARIMBO AUTOMÁTICO TAMANHO 22X50MM	SV	12	R$ 35,00	420,00	RU
16	121206	TROCA DE ALMOFADA REFIL PARA CARIMBO AUTOMÁTICO TAMANHO 13X40MM	SV	2	R$ 22,00	44,00	RU
17	121207	TROCA DE ALMOFADA REFIL PARA CARIMBO AUTOMÁTICO TAMANHO 30X60MM	SV	2	R$ 33,00	66,00	RU
18	121208	TROCA DE ALMOFADA REFIL PARA CARIMBO AUTOMÁTICO TAMANHO 40X60MM	SV	2	R$ 36,00	72,00	RU
19	121209	TROCA DE ALMOFADA REFIL PARA CARIMBO AUTOMÁTICO TAMANHO 28X28MM	SV	2	R$ 35,00	70,00	RU
20	121210	CARIMBO AUTO ENTINTADO: TINTA AZUL OU PRETA TAMANHO 47X18MM FABRICADO EM FOTOPOLÍMERO	UND	12	R$ 45,00	540,00	RU
					TOTAL:	105.957,50	

Obs.: A íntegra da Ata de Registro de Preços n. **108/2022**poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal www.cacoal.ro.gov.br

Cacoal/RO, 14 de dezembro de 2022

SHARMILLA INDHIRA GIACOMINI DE SOUZA
Chefe De Coordenação De Registro De Preços
Portaria N° 0179/PMC/2021

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:7E6381FF

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
2ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRALEXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 83/2022

PREGÃO FORMA ELETRÔNICA Nº 18/2022.
PROCESSO Nº398/2022.
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PAPEL SUFITE E BOBINA PARA PLOTTER..**
PRAZO DE VALIDADE: 12 (doze) meses contados a partir da data de publicação
EMPRESA DETENTORA: **M C INDUSTRIA E COMERCIO DE PAPEIS LTDA – CNPJ *19.288.989/0001-09***
ITENS E VALORES REGISTRADOS NA ATA:

LOTE 1: COTA PRINCIPAL - AMPLA PARTICIPAÇÃO

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	90569	PAPEL SULFITE 75GRS ALCALINO 210X297 A4, COR BRANCA CAIXA C/ 10 RESMAS DE 500 FOLHAS	CX	2208	R$ 202,85	447.892,80	PIRAY

					TOTAL:	447.892,80	

Obs.: A íntegra da Ata de Registro de Preços n. **83/2022**poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal www.cacoal.ro.gov.br

Cacoal/RO, 14 de dezembro de 2022

SHARMILLA INDHIRA GIACOMINI DE SOUZA
Chefe de Coordenação de Registro de Preços
Portaria N°179/pmc/2021

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:01AD7885

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
2ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRALEXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 82/2022

PREGÃO FORMA ELETRÔNICA Nº 18/2022.
PROCESSO Nº398/2022.
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PAPEL SUFITE E BOBINA PARA PLOTTER..**
PRAZO DE VALIDADE: 12 (doze) meses contados a partir da data de publicação
EMPRESA DETENTORA: **K.R. PAULUS DOS SANTOS – CNPJ *32.634.648/0001-06***
ITENS E VALORES REGISTRADOS NA ATA:

LOTE 2: COTA RESERVADA - EXCLUSIVA ME/EPP/MEI

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	90569	PAPEL SULFITE 75GRS ALCALINO 210X297 A4, COR BRANCA CAIXA C/ 10 RESMAS DE 500 FOLHAS	CX	736	R$ 219,99	161.912,64	REPORT
					TOTAL:	161.912,64	

Obs.: A íntegra da Ata de Registro de Preços n. **82/2022**poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal www.cacoal.ro.gov.br

Cacoal/RO, 14 de dezembro de 2022

SHARMILLA INDHIRA GIACOMINI DE SOUZA
Chefe De Coordenação De Registro De Preços
Portaria N°179/PMC/2021

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:CA82468E

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
2ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRALEXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 81/2022

PREGÃO FORMA ELETRÔNICA Nº 18/2022.
PROCESSO Nº398/2022.
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PAPEL SUFITE E BOBINA PARA PLOTTER..**
PRAZO DE VALIDADE: 12 (doze) meses contados a partir da data de publicação
EMPRESA DETENTORA: **GILVANDRO OLIVEIRA DA SILVA – CNPJ *30.029.272/0001-85***
ITENS E VALORES REGISTRADOS NA ATA:

LOTE 4: ITEM EXCLUSIVO ME/EPP/MEI

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	90572	BOBINA PARA PLOTER HP DESIGNTJET T520 MEDIDAS : 914X50 METROS X 75 GRS	UND	18	R$ 78,96	1.421,28	SPIRAL
					TOTAL:	1.421,28	

Obs.: A íntegra da Ata de Registro de Preços n. **81/2022**poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal www.cacoal.ro.gov.br

Cacoal/RO, 14 de dezembro de 2022

SHARMILLA INDHIRA GIACOMINI DE SOUZA
Chefe de Coordenação de Registro de Preços
Portaria N°179/PMC/2021

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:ABC959B0

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
2ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRALEXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 80/2022

PREGÃO FORMA ELETRÔNICA Nº 18/2022.
PROCESSO Nº398/2022.
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PAPEL SUFITE E BOBINA PARA PLOTTER..**
PRAZO DE VALIDADE: 12 (doze) meses contados a partir da data de publicação
EMPRESA DETENTORA: **COMERCIAL VENUS LTDA – CNPJ *04.637.690/0001-45***

ITENS E VALORES REGISTRADOS NA ATA:

LOTE 3: ITEM EXCLUSIVO ME/EPP/MEI

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	80140	PAPEL SULFITE 75GRS ALCALINO 297X420 A3, COR BRANCA CAIXA C/ 05 RESMAS DE 500 FOLHAS	CX.	1	R$ 285,00	285,00	REPORT
					TOTAL:	285,00	

Obs.: A íntegra da Ata de Registro de Preços n. **80/2022**poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal www.cacoal.ro.gov.br

Cacoal/RO, 14 de dezembro de 2022

SHARMILLA INDHIRA GIACOMINI DE SOUZA
Chefe De Coordenação De Registro De Preços
Portaria N° 0179/Pmc/2021

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:0B16A084

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
2ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRALEXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 104/2022

PREGÃO FORMA ELETRÔNICA Nº 16/2022.
PROCESSO Nº807/2022.
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GAS DE COZINHA/2022.**
PRAZO DE VALIDADE: 12 (doze) meses contados a partir da data de publicação
EMPRESA DETENTORA: **R.M. NOTARIO DISTRIBUIDORA DE AGUA & GAS EIRELI - EPP – CNPJ *15.375.383/0001-50***
ITENS E VALORES REGISTRADOS NA ATA:

LOTE 1: LOTE 1

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	121102	CARGA DE GÁS DE COZINHA BOTIJA DE 13 kg	UND	1521	R$ 148,00	225.108,00	AMAZONGAS
2	121103	CARGA DE GÁS DE COZINHA BOTIJA DE 45 kg.	UND	159	R$ 463,83	73.748,97	AMAZONGAS
3	115703	BOTIJÃO PARA GÁS, DE USO DOMÉSTICO (13kg).MATERIAL DE AÇO CARBONO DE 2,5 A 3MM DE ESPESSURA , PRESSÃO INTERNA 2 A 7G/CM2, COM PLUGUE FUSÍVEL E PADRÃO DA VALVULA,CONFORME NORMA ABNT.(SOMENTE O VASILHAME)	UND	34	R$ 170,00	5.780,00	AMAZONGAS
4	71214	BOTIJÃO PARA GÁS, DE USO INDUSTRIAL (45kg).MATERIAL DE AÇO CARBONO DE 2,5 A 3MM DE ESPESSURA , PRESSÃO INTERNA 2 A 7G/CM2, COM VÁLVULA SOBRE PRESSÃO ,PADRÃO DA VÁLVULA CONFORME NORMA ABNT (SOMENTE O VASILHAME)	UN	1	R$ 713,33	713,33	AMAZONGAS
5	118080	KIT DE INSTALAÇÃO PARA GÁS GLP, BOTIJÃO DE ATÉ 13KG, CONTENDO: 01 REGULADOR DE GÁS 2,8KPA VAZÃO 1.0KG/H DE GLP, EM CONFORMIDADE COM A NBR 8473. / 01 MANGUEIRA DE PVC TRANSPARENTE COM TARJA AMARELA, DE NO MÍNIMO 80 CM, TUDO CONFORME A NBR 8613. / 01 ADAPTADOR/CONEXÃO PARA TERMINAL/MANGUEIRA. DEVERÁ CONTER: SELO DO INMETRO E A IDENTIFICAÇÃO COM AS SEGUINTES INFORMAÇÕES: MARCA DO FABRICANTE, DATA, MÊS E NÚMERO DE LOTE, NUMERO DA NBR, CLASSE DE OPERAÇÃO, PRESSÃO MÁXIMA DE OPERAÇÃO 5KPA, POTÊNCIA EM KW/GLP. VALIDADE DE NO MÍNIMO 04 (QUATRO) ANOS A PARTIR DA ENTREGA NO ALMOXARIFADO	KIT	38	R$ 53,86	2.046,68	AMAZONGAS
					TOTAL:	307.396,98	

LOTE 2: LOTE 2

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	121102	CARGA DE GÁS DE COZINHA BOTIJA DE 13 kg	UND	507	R$ 148,00	75.036,00	AMAZONGAS
					TOTAL:	75.036,00	

Obs.: A íntegra da Ata de Registro de Preços n. **104/2022**poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal www.cacoal.ro.gov.br

Cacoal/RO, 14 de dezembro de 2022

SHARMILLA INDHIRA GIACOMINI DE SOUZA
Chefe de Coordenação de Registro de Preços
Portaria N° 179/PMC/2021

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:DEC8E587

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
3ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 59/2022

PREGÃO FORMA ELETRÔNICA Nº 187/2021.
PROCESSO Nº6824/2021.
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E POSSIVEL AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIOS (MESAS, CADEIRAS, ARMARIOS E ETC) , VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL..**
PRAZO DE VALIDADE: 12 (doze) meses contados a partir da data de publicação
EMPRESA DETENTORA: **TECPAZ COMERCIAL ATACADISTA E VAREJISTA LTDA – CNPJ *39.800.314/0001-04***
ITENS E VALORES REGISTRADOS NA ATA:

LOTE 1: LOTE 1

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
5	120693	CADEIRA RECEPÇÃO TIPO 07 MODELO CHARLES EAMS EIFFEL EAMS, COR PRETA	UND	4	R$ 179,0000	716,00	TRAVEL MAX CHARLES EAMS EIFFEL
6	120694	CADEIRA RECEPÇÃO TIPO 05 LONGARINA COM 3 LUGARES CADA, COM METAL CROMADO E COURO SINTÉTICO PRETO.	UND	4	R$ 1.749,0000	6.996,00	KELTER V903A
11	120699	PERSIANA MED 2,88 X 1,70 MODELO ROLO, EM TECIDO TIPO LINHO COR BEGE, INSTALADA NA PAREDE.	UND	2	R$ 1.890,0000	3.780,00	PERSIANAS REQUINTE MOD ROLO
14	120703	POLTRONAS FIXA REDONDA, TIPO 3, ESTRUTURA DE MADEIRA, E TECIDO TIPO COURO SINTÉTICO COR PRETA, MEDINDO APROXIMADAMENTE: ALTURA 0,70 CM, LARGURA 0,67, COMPRIMENTO 0,81 CM, CONFORME MODELO ANEXO.	UND	5	R$ 720,0000	3.600,00	MATRIX BIA
16	120705	PERSIANA MED 3,29 X 1,70 MODELO ROLO, EM TECIDO TIPO LINHO COR BEGE, INSTALADA, CONFORME MODELO ANEXO.	UND	2	R$ 2.040,0000	4.080,00	PERSIANAS REQUINTE MOD ROLO
19	120708	MESA REDONDA DE REUNIÃO TAMPO EM MDF AMADEIRADA COM ESTRUTURA EM METALON PINTADO DE PRETO FOSCO. MED 1,5 X 0,75 X 1,5, CONFORME MODELO ANEXO.	UND	2	R$ 2.400,0000	4.800,00	ARTE MILANO RAVENA
20	120711	POLTRONA TIPO 01 – PRESIDENTE, EM MATERIAL MADEIRA COMPENSADO, NYLON E COURO ECOLÓGICO. CADEIRA REVESTIDA EM COURINO, ESPUMA INJETADA, COM REGULAGEM DE ALTURA COM PISTÃO À GÁS, ESTRUTURA DA BASE EM METAL CROMADO E RODINHAS EM NULON. PESO SUPORTADO 120 KG. LARGURA 0,65 CM, ALTURA 1,32 MT, PROFUNDIDADE 0,65, PESO 20 KG. COR PRETA	UND	2	R$ 1.450,0000	2.900,00	VIAFLEX LUXURY PRESIDENTE
22	120713	PERSIANA MED 2,80 X 1,70 MODELO ROLO, EM TECIDO TIPO LINHO COR BEGE, INSTALADA, CONFORME MODELO ANEXO.	UND	1	R$ 1.699,0000	1.699,00	PERSIANAS REQUINTE MOD ROLO
34	120728	PERSINA MED 3,29 X 1,74 MODELO ROLO, EM TECIDO TIPO LINHO COR BEGE, INSTALADA, CONFORME MODELO ANEXO.	UND	4	R$ 1.999,0000	7.996,00	PERSIANAS REQUINTE MOD ROLO
35	120729	PERSIANA MED 4,80 X 1,50, MODELO ROLO, EM TECIDO TIPO LINHO COR BEGE, INSTALADA, CONFORME MODELO ANEXO.	UND	1	R$ 2.603,0000	2.603,00	PERSIANAS REQUINTE MOD ROLO
					TOTAL:	39.170,00	

Obs.: A íntegra da Ata de Registro de Preços n. **59/2022**poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal www.cacoal.ro.gov.br

Cacoal/RO, 14 de dezembro de 2022

SHARMILLA INDHIRA GIACOMINI DE SOUZA
Chefe De Coordenação De Registro De Preços
Portaria N°179/PMC/2021

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:6CC66605

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
3ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 58/2022

PREGÃO FORMA ELETRÔNICA Nº 187/2021.
PROCESSO Nº6824/2021.
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E POSSIVEL AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIOS (MESAS, CADEIRAS, ARMARIOS E ETC) , VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL..**
PRAZO DE VALIDADE: 12 (doze) meses contados a partir da data de publicação
EMPRESA DETENTORA: **MOVEIS BIANCHINI LTDA ME – CNPJ *84.620.749/0001-21***
ITENS E VALORES REGISTRADOS NA ATA:

LOTE 1: LOTE 1

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	120689	01 MESA ENTRADA RECEPÇÃO COM 02 GAVETAS; MED: 2,60 X 0,78 X 0,70, COR NUDE, CONFORME MODELO ANEXO.	UND	1	R$ 4.295,0000	4.295,00	PRÓPRIA
2	120690	01 PAINEL PARTE SUPERIOR RIPADO EM MDF AMADEIRADO, E PARTE INFERIOR LISO EM MDF NUDE, MEDIDNO 2,60 X 3,04 X 0,20), COM LETREIRO 3D EM MDF BRANCO ESCRITO "PREFEITURA DE CACOAL" MEDINDO 0,30 CM DE ALTURA APROXIMADAMENTE CADA LETRA, CONFORME MODELO ANEXO.	UND	1	R$ 7.996,0000	7.996,00	PRÓPRIA
3	120691	ARMARIO TIPO BUFFET PRÓXIMO AO BEBEDOURO COM 04 PORTAS DE GIRO E PRATELEIRAS INTERNAS , TAMPONAMENTO NUDE E PORTAS COR BRANCO, CONFORME MODELO ANEXO. MED (1,50 X 0,75 X 0,55)	UND	1	R$ 1.987,0000	1.987,00	PRÓPRIA
4	120692	MESA CHEFE DE GABINETE SALA INTERNA TAMPO DA COR NUDE E LATERAIS BRANCO CONFORME MODELO ANEXO. MED: (1,80 X 0,75 X 0,70)	UND	1	R$ 1.698,0000	1.698,00	PRÓPRIA
8	120696	MESA CHEFE DE GABINETE EM FORMATO EM L COM 4 GAVETAS E ESPAÇO PRA DESKTOP, COM TAMPO AMADEIRADO E LATERAIS NUDE, CONFORME MODELO ANEXO. MED: (2,3 X 0,78 X 2,3)	UND	1	R$ 4.898,5000	4.898,50	PRÓPRIA
9	120697	PAREDE RIPADA E LISA COM 02 TIPOS DE MDF , NA COR AMADEIRADO NA PARTE SUPERIOR E NUDE NA PARTE INFERIOR; CONFORME MODELO ANEXO. MED : (2,60 X 3,40 X 0,30)	UND	1	R$ 6.799,0000	6.799,00	PRÓPRIA
12	120700	01 MOVEL COM 04 ESTAÇÕES DE TRABALHO COM DIVISÓRIAS EM MDF E VIDRO INCOLOR DE 8 MM TENDO 02 GAVETAS CADA; MED :3,20 X 0,78 X 1,25), COM TAMPO AMADEIRADO E LATERAIS NUDE, CONFORME MODELO ANEXO.	UND	1	R$ 5.999,9000	5.999,90	PRÓPRIA
13	120701	01 ARMARIO ALTO COM PORTAS DE GIROS E PRATELEIRAS INTERNAS E NICHOS ABERTOS, LATERAIS BRANCO E PORTAS NUDE, CONFORME MODELO ANEXO. MED:1,8 X 2,5 X 0,55.	UND	1	R$ 4.869,9000	4.869,90	PRÓPRIA
15	120704	01 ARMARIO INFERIOR COM 08 PORTAS DE GIRO E PRATELEIRAS INTERNAS, PORTAS BRANCO E TAMPO NUDE, CONFORME MODELO ANEXO; MED :3,4 X 0,75 X 0,55	UND	1	R$ 4.159,9000	4.159,90	PRÓPRIA
21	120712	REVESTIMENTO PILAR RIPADO AMADEIRADO (PARTE SUPERIOR) E LISO NUDE (PARTE INFERIRO)MED : 1,03 X 3,04 X 0,45, CONFORME MODELO ANEXO.	UND	3	R$ 4.590,0000	13.770,00	PRÓPRIA
23	120716	MESA EM U COM 04 GAVETAS E 02 GAVETAS PRA ARQUIVOS SUSPENSOS COM FRENTE EM MDF AMADEIRADO, DETALHE EM VOLTA TODA RIPADO EM MDF AMADEIRADO (PARTE INFERIOR), DETALHE SUPERIOR EM MDF NUDE, E TAMPO AMADEIRADO MED : (3,09 X 0,78 X 2,45), CONFORME MODELO ANEXO.	UND	1	R$ 6.400,0000	6.400,00	PRÓPRIA
24	120717	01 ARMARIO INFERIOR COM 04 PORTAS DE CORRER E PRATELEIRAS INTERNAS, PORTAS BRANCO E TAMPO NUDE MED (2,6 X 0,78 X 0,55), CONFORME MODELO ANEXO.	UND	1	R$ 4.799,9000	4.799,90	PRÓPRIA
25	120721	SOFA 02 LUGARES ESTRUTURA DE MADEIRA, EM COURO SINTÉTICO, COR PRETO, MEDINDO APROXIMADAMENTE ALTURA: 90 CM | LARGURA: 158 CM | PROFUNDIDADE: 85 CM, CONFORME MODELO ANEXO.	UND	1	R$ 2.100,0000	2.100,00	PRÓPRIA
26	120723	POLTRONAS - ESTRUTURA DE MADEIRA, BRAÇOS EM MADEIRA COR NOGUEIRA, EM COURO SINTÉTICO COR PRETA, MEDINDO: ALTURA 0,78 CM, PROFUNDIDADE 0,75CM, LARGURA 0,65 CM, PESO 12 KG, ESPUMA D23 NO ENCOSTO E D26 NO ASSENTO, CONFORME MODELO ANEXO.	UND	2	R$ 900,0000	1.800,00	PRÓPRIA
27	120724	MESA DE CENTRO RETANGULAR, EM MDF AMADEIRADO, COM PÉS EM METALON PINTADO PRETO FOSCO MED : 1,2 X 0,30 X	UND	1	R$	1.068,00	PRÓPRIA

		0,78, CONFORME MODELO ANEXO.			1.068,0000		
28	120725	PAINEL DE PAREDE PARTE SUPERIOR RIPADO EM MDF AMADEIRADO E PARTE INFERIOR LISO EM MDF NUDE, MED (1,33 X 3,04 X 0,03), CONFORME MODELO ANEXO.	UND	2	R$ 1.800,0000	3.600,00	PRÓPRIA
31	120733	ARMÁRIO TIPO BUFFET PRÓXIMO A COPA, COM 04 PORTAS DE GIRO E PRATELEIRAS INTERNAS, TAMPONAMENTO NUDE E PORTAS COR BRANCO MED: 3,00 X 0,78 X 0,55, CONFORME MODELO ANEXO.	UND	1	R$ 2.900,0000	2.900,00	PRÓPRIA
32	120735	PAINEL DE PAREDE PARTE SUPERIOR RIPADO EM MDF AMADEIRADO, E PARTE INFERIRO LISO EM MDF NUDE MED 1,33 X 3,04 X 0,03, CONFORME MODELO ANEXO.	UND	1	R$ 1.990,0000	1.990,00	PRÓPRIA
33	120722	SOFÁ 03 LUGARES – ESTRUTURA DE MADEIRA, EM COURO SINTÉTICO, COR PRETA, MEDINDO APROXIMADAMENTE ALTURA: 90 CM | LARGURA: 240 CM | PROFUNDIDADE: 85 CM, CONFORME MODELO ANEXO.	UND	1	R$ 2.265,0000	2.265,00	PRÓPRIA
					TOTAL:	83.396,10	

Obs.: A íntegra da Ata de Registro de Preços n. **58/2022**poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal www.cacoal.ro.gov.br

Cacoal/RO, 14 de dezembro de 2022

SHARMILLA INDHIRA GIACOMINI DE SOUZA
Chefe De Coordenação De Registro De Preços
Portaria N°179/PMC/2021

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:369F566E

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
3ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 57/2022

PREGÃO FORMA ELETRÔNICA Nº 187/2021.
PROCESSO Nº6824/2021.
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E POSSIVEL AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIOS (MESAS, CADEIRAS, ARMARIOS E ETC) , VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL..**
PRAZO DE VALIDADE: 12 (doze) meses contados a partir da data de publicação
EMPRESA DETENTORA: **K.R. PAULUS DOS SANTOS – CNPJ *32.634.648/0001-06***
ITENS E VALORES REGISTRADOS NA ATA:

LOTE 1: LOTE 1

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
17	120706	01 MESA EM L COM 02 MODULOS COM 04 GAVETAS E 02 GAVETAS PRA ARQUIVOS, COM TAMPO AMADEIRADO, LATERAIS NUDE, E FRENTE DAS GAVETAS BRANCO. MED : 3,3 X 0,78 X 1,6, CONFORME MODELO ANEXO.	UND	1	R$ 7.499,9000	7.499,90	FABRICAÇÃO PRÓPRIA
18	120707	01 ARMARIO INFERIOR COM 04 PORTAS DE GIRO E PRATELEIRAS INTERNAS, PORTAS MDF BRANCO E TAMPO MDF NUDE MED : 2,4 X 0,78 X 0,55, CONFORME MODELO ANEXO.	UND	1	R$ 3.319,9000	3.319,90	FABRICAÇÃO PRÓPRIA
30	120731	MESA COM CAPACIDADE PRA 16 PESSOAS (TAMPO NUDE E PÉS BRANCO) INCLUINDO PAINEL DE TV MDF NUDE, E ARMÁRIOS (TAMPO NUDE E PORTAS BRANCO) COM ESTRUTURA DE METALON PINTADO DE PRETO FOSCO MED: 6,7 X 0,78 X 1,4 (MESA) ARMÁRIO LADO ESQUERDO MED 1,2 X 0,78 X 0,30 ARMARIO LADO DIRETO MED 1,4 X 0,78 X 0,30, CONFORME MODELO ANEXO.	UND	1	R$ 14.899,9000	14.899,90	FABRICAÇÃO PRÓPRIAC
					TOTAL:	25.719,70	

Obs.: A íntegra da Ata de Registro de Preços n. **57/2022**poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal www.cacoal.ro.gov.br

Cacoal/RO, 14 de dezembro de 2022

SHARMILLA INDHIRA GIACOMINI DE SOUZA
Chefe De Coordenação De Registro De Preços
Portaria N°179/PMC/2021

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:69BDF68D

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
3ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 56/2022

PREGÃO FORMA ELETRÔNICA Nº 187/2021.
PROCESSO Nº6824/2021.
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E POSSIVEL AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIOS (MESAS, CADEIRAS, ARMARIOS E ETC) , VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL..**
PRAZO DE VALIDADE: 12 (doze) meses contados a partir da data de publicação
EMPRESA DETENTORA: **GLOBAL COMERCIO DE ARTIGOS DE USO PESSOAL E DOMESTICOS LTDA – CNPJ *23.260.598/0001-53***
ITENS E VALORES REGISTRADOS NA ATA:

LOTE 1: LOTE 1

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
10	120715	VASO GRANDE, EM EM POLIETILENO, FORMATO CONE, COR PRETA, COM ALTURA DE 0,77 CM APROXIMADAMENTE, COM PLANTA ARTIFICIAL TIPO PALMEIRA, COM ALTURA DE 1,4 MT, COM FOLHAS DE SILICONE, IMITANDO PLANTA NATURAL, CONFORME MODELO ANEXO.	UND	12	R$ 893,4300	10.721,16	LANDARE
29	120730	TAPETE DE FIBRA DE SISAL, TAMANHO 200X250 MTS., COR MEL CLARO, CONFORME MODELO ANEXO.	UND	1	R$ 742,5000	742,50	TAPETES ECO
					TOTAL:	11.463,66	

Obs.: A íntegra da Ata de Registro de Preços n. **56/2022**poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal www.cacoal.ro.gov.br

Cacoal/RO, 14 de dezembro de 2022

SHARMILLA INDHIRA GIACOMINI DE SOUZA
Chefe De Coordenação De Registro De Preços
Portaria N°179/PMC/2021

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:151BC81A

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
3ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 55/2022

PREGÃO FORMA ELETRÔNICA Nº 187/2021.
PROCESSO Nº6824/2021.
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E POSSIVEL AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIOS (MESAS, CADEIRAS, ARMARIOS E ETC) , VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL..**
PRAZO DE VALIDADE: 12 (doze) meses contados a partir da data de publicação
EMPRESA DETENTORA: **CLEIDE BEATRIZ IORIS EIRELI – CNPJ *41.947.390/0001-99***
ITENS E VALORES REGISTRADOS NA ATA:

LOTE 1: LOTE 1

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
7	120695	CADEIRA DIRETOR TIPO 06, (CHEFE DE GABINETE , SALA INTERNA E EXTERNA), COM ESPUMA INJETADA, BRAÇOS CROMADOS, BASE EM ALUMÍNIO, COURO SINTÉTICO, COR PRETA, CAPACIDADE SUPORTADA 110 KG, ASSENTO (PROFUNDIDADE 45,3 CM E LARGURA 52,3 CM) E ENCOSTO (LARGURA 61,3 CM E ALTURA 50,4 CM) TODOS ESTOFADOS.	UND	32	R$ 1.499,9000	47.996,80	PLAXMETAL/SUPREMA DIRETOR
					TOTAL:	47.996,80	

Obs.: A íntegra da Ata de Registro de Preços n. **55/2022**poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal www.cacoal.ro.gov.br

Cacoal/RO, 14 de dezembro de 2022

SHARMILLA INDHIRA GIACOMINI DE SOUZA
Chefe De Coordenação De Registro De Preços
Portaria N°179/PMC/2021

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:2531CC76

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
DECRETO Nº9.075/PMC/2022

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE CACOAL, no uso das atribuições legais, em especial o que dispõe o art. 41 e 42 da Lei 4.320/64 e art. 7º, § 2º, da Lei 4.935/PMC/2021.
Considerando a necessidade em dar continuidade nas ações desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Educação – SEMED através do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB;
Considerando a necessidade de adequação das despesas, em especial, em relação a regularidade de pagamentos das despesas com pessoal, sendo imprescindível ajuste orçamentário para cobrir despesas com custeio de pessoal, priorizando as ações para pagamentos dos servidores, visando assegurar os direitos dos mesmos.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no orçamento vigente municipal um **CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR**, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de **R$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais).**

A				**B**			
A CRIAR/ SUPLEMENTAR				**A REDUZIR/VINCULAR**			
Fich	*Cód*	*Especificação*	*Valor (R$)*	*Fich*	*Cód*	*Especificação*	*Valor (R$)*
15		**FUNDEB**		**15**		**FUNDEB**	
15.001 12.361.0030.2.246		**PAGAMENTO DE PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS – ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB**		**15.001 12.361.0030.2.246**		**PAGAMENTO DE PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS – ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB**	
10110042		FUNDEB - TRANSF. DO FUNDEB APLIC. NA REMUN. DOS PROF. DO MAGIST. EM EFETIVO NA EDUC. BASICA - FUNDEB 60%		10110042		FUNDEB - TRANSF. DO FUNDEB APLIC. NA REMUN. DOS PROF. DO MAGIST. EM EFETIVO NA EDUC. BASICA - FUNDEB 60%	
165	3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	R$350.000,00	164	3.1.90.11.00	Vencimentos e vantagens fixas – Pessoal Civil	R$350.000,00
TOTAL GERAL							**R$350.000,00**

Art. 2º Para cobertura do referido crédito será utilizada **anulação parcial** da dotação especificada na **coluna B** da tabela acima**, em conformidade com o art. 43 § 1° inciso III da Lei 4.320/64.**

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cacoal/RO, 14 de dezembro de 2022.

[Assinado Digitalmente]
ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito

[Assinado Digitalmente]
DEBORAH MAY DUMPIERRE
Procuradora-Geral do Município
OAB/RO N. 4372

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:A1F1559A

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
DECRETO Nº9.073/PMC/2022

DISPÕE SOBRE REFORMULAÇÃO ADMINISTRATIVA AO ORÇAMENTO VIGENTE POR MEIO DE TRANSPOSIÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE CACOAL, no uso das atribuições legais, em especial o que dispõe art. 167, inciso VI, da CF/88, art. 7º §2º da Lei nº 4.935/PMC/2021 e art. 9º da Lei 4.873/PMC/2021.
Considerando a necessidade de dar continuidade aos serviços da Autarquia Municipal de Esportes de Cacoal – AMEC.
Considerando a insuficiência orçamentária no elemento de despesa 3.3.90.46.00 – Auxílio Alimentação, para cobrir despesas contínuas com pagamento de auxílio alimentação dos servidores da Autarquia para o mês de dezembro/2022.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no orçamento vigente municipal uma **REFORMULAÇÃO ADMINISTRATIVA** por meio de **TRANSPOSIÇÃO**, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de **R$ 7.831,27 (sete mil, oitocentos e trinta e um reais e vinte e sete centavos)**.

A				B			
A SUPLEMENTAR				A REDUZIR			
Cód		*Especificação*	*Valor (R$)*	Cód		*Especificação*	*Valor (R$)*
22		AUTARQUIA MUNICIPAL DE ESPORTES DE CACOAL		**22**		AUTARQUIA MUNICIPAL DE ESPORTES DE CACOAL	
22.001. 27.122.0002.2.130		**Pagamento de Pessoal e Encargos Sociais – AMEC**		**22.001. 27.812.0033.2.259**		**Atendimento aos Atos Esportivos – AMEC**	
1.000.0000		**Recursos Ordinários**		**1.000.0000**		**Recursos Ordinários**	
16	3.3.90.46.00	Auxílio Alimentação	7.831,27	21	3.3.90.33.00	Passagens e Despesas com locomoção	1.148,07
				22	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	4.088,20
				22.001. 27.813.0033.2.261		**Atendimento ao Projeto Pensando no Amanhã**	
				1.000.0000		**Recursos Ordinários**	
				32	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	2.595,00
VALOR TOTAL R$							**7.831,27**

Art.2º Para cobertura do referido crédito será utilizada **anulação parcial** das dotações especificadas na **coluna B** da tabela acima.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cacoal/RO, 14 de dezembrode 2022.

[Assinado Digitalmente]
ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito

[Assinado Digitalmente]
DEBORAH MAY DUMPIERRE
Procuradora-Geral do Município
OAB/RO N. 4372

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:0A2B1D62

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
DECRETO Nº9.074/PMC/2022

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE CACOAL, no uso das atribuições legais, em especial o que dispõe o art. 41 e 42 da Lei 4.320/64 e art. 7º, § 2º, da Lei 4.935/PMC/2021.
Considerando a necessidade de dar continuidade aos serviços da Autarquia Municipal de Esportes de Cacoal – AMEC.
Considerando a insuficiência orçamentária no elemento de despesa 3.3.90.46.00 – Auxílio Alimentação, para cobrir despesas contínuas com pagamento de auxílio alimentação dos servidores da Autarquia para o mês de dezembro/2022.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no orçamento vigente municipal um **CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR**, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de **R$ 11.764,50 (onze mil, setecentos e sessenta e quatro reais e cinquenta centavos).**

A				**B**			
A SUPLEMENTAR				**A REDUZIR**			
Cód	*Especificação*		*Valor (R$)*	*Cód*	*Especificação*		*Valor (R$)*
22	**AUTARQUIA MUNICIPAL DE ESPORTES DE CACOAL**			**22**	**AUTARQUIA MUNICIPAL DE ESPORTES DE CACOAL**		
22.001. 27.122.0002.2.130	**Pagamento de Pessoal e Encargos Sociais – AMEC**			**22.001. 27.122.0002.2.130**	**Pagamento de Pessoal e Encargos Sociais – AMEC**		
1.000.0000	**Recursos Ordinários**			**1.000.0000**	**Recursos Ordinários**		
16 3.3.90.46.00	Auxílio Alimentação		11.764,50	12 3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil		9.000,00
				14 3.1.90.94.00	Indenizações e Restituições Trabalhistas		2.764,50
VALOR TOTAL R$							**11.764,50**

Art. 2º Para cobertura do referido crédito será utilizada **anulação parcial** das dotações especificadas na **coluna B** da tabela acima**, em conformidade com o art. 43, § 1° inciso III da Lei 4.320/64.**

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cacoal/RO, 14 de dezembro de 2022.

[Assinado Digitalmente]
ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito

[Assinado Digitalmente]
DEBORAH MAY DUMPIERRE
Procuradora-Geral do Município
OAB/RO N. 4372

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:FE17E8E8

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
DECRETO Nº 9.078/PMC/2022

DISPÕE SOBRE REFORMULAÇÃO ADMINISTRATIVA AO ORÇAMENTO VIGENTE POR MEIO DE REMANEJAMENTO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE CACOAL, no uso das atribuições legais, em especial o que dispõe art. 167, inciso VI, da CF/88, art. 7º §2º da Lei nº 4.935/PMC/2021 e art. 9º da Lei 4.873/PMC/2021.
Considerando a finalização do exercício vigente e a necessidade de ajustar o orçamento da Secretaria Municipal de Agricultura – SEMAGRI.
Considerando a necessidade em dar continuidade às ações de fomento aos agricultores do Município e ampliar a capacidade de atendimento para o melhoramento da cadeia produtiva, além da necessidade de manter as condições administrativas para desenvolver as atividades relacionadas à Porteira Adentro e manutenção das estradas vicinais do Município, para tanto sendo necessária a execução de manutenção das máquinas e veículos.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no orçamento vigente municipal uma **REFORMULAÇÃO ADMINISTRATIVA** por meio de **REMANEJAMENTO**, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de **R$ 30.000,00 (trinta mil reais).**

A				**B**			
A SUPLEMENTAR				**A REDUZIR**			
Ficha	*Cód.*	*Especificação*	*Valor (R$)*	*Ficha*	*Cód.*	*Especificação*	*Valor (R$)*
17		**SEC. MUN. DE AGRICULTURA – SEMAGRI**		**03**		**ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO**	
17.001. 20.608.0032.2.253		**Atendimento as Ações do Setor Rural**		**03.001. 24.131.0002.2.193**		**Comunicação de Governo Executivo - AC**	
3.000.0000		SUPERÁVIT - Recursos Exercício Anterior		3.000.0000		SUPERÁVIT - Recursos Exercício Anterior	
419	3.3.90.30.00	Material de Consumo	R$ 20.000,00	387	3.3.90.39.00	Outros Serv. De Terceiros – Pessoa Jurídica	R$ 20.000,00
380	3.3.90.39.00	Outros Serv. De Terceiros – Pessoa Jurídica	R$ 10.000,00	415	4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	R$ 10.000,00
TOTAL GERAL							**R$ 30.000,00**

Art. 2º Para cobertura do referido crédito será utilizada **anulação parcial** das dotações especificadas na **coluna B** da tabela acima**.**

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. Cacoal/RO, 14 de dezembro de 2022.

[Assinado Digitalmente]
ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito

[Assinado Digitalmente]
DEBORAH MAY DUMPIERRE
Procuradora-Geral do Município
OAB/RO N. 4372

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:911BF0C2

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
DECRETO Nº 282, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2022.

ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO E POR ANULAÇAO DE DOTAÇAO NO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso das suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei nº 1022/2022.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto, no Orçamento Municipal vigente, Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação e por Anulação de Dotação no valor de **R$ 49.195,53 (quarenta e nove mil cento e noventa e cinco reais e cinquenta e três centavos),** conforme especificação abaixo:

02.02	PODER EXECUTIVO		
02.02.04	Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer		
12	Educação		
361	Ensino Fundamental		
0004	Educação de Qualidade		
1136	Climatização de Salas de aula		
FR: 1.500.1001	Identificação das despesas com manut. e desenvolvimento do ensino		
656 - 4.4.90.52	**Equipamentos e Material Permanente**	**2.459,78**	
02.02	PODER EXECUTIVO		
02.02.04	Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer		
12	Educação		
361	Ensino Fundamental		
0004	Educação de Qualidade		
1136	Climatização de Salas de aula		
FR: 1.571.0000	Transf. do Estado ref. a Conv. e Instrum. Congêneres vinc. à Educação		
657 - 4.4.90.52	**Equipamentos e Material Permanente**	**46.735,75**	

Art. 3º Para cobertura dos créditos especificados no art. 2º serão utilizadas as seguintes fontes:

Anulação de dotação:

02.02	PODER EXECUTIVO	
02.02.10	Fundo Municipal de Educação - FME	
12	Educação	
306	Alimentação e Nutrição	
0006	Alimentação Escolar	
2079	Manutenção da Merenda Escolar	
FR: 1.500.0000	Recursos não vinculados de Impostos	
392 - 3.3.90.30	**Material De Consumo**	**2.459,78**

Excesso de Arrecadação:
Termo de Convênio Nº 567/PGE-2022, Equipamentos e Material Permanente - Aquisição de Ar-Condicionado para a E.M.E.I.F Rio Branco. FR: 1.571.0000 - Transferência do Estado referente a Convênios e outros Repasses vinculados a Educação 46.735,75

Art. 4º Os recursos informados no art. 1º desta Lei não oneram o limite de suplementação autorizado na LOA.

Art. 5º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
Marcio da Costa Murata
Código Identificador:DA38E859

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
DECRETO Nº 285, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2022.

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA PARA O EXERCÍCIO DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso das suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei nº 1023/2022.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto, no Orçamento Municipal vigente, Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação no valor de **R$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais),** conforme especificação abaixo:

02.02	PODER EXECUTIVO	
02.02.10	Fundo Municipal de Educação - FME	
12	Educação	
361	Ensino Fundamental	
0005	Transporte Escolar	
2029	Manutenção das Atividades do Transporte Escolar	
FR: 1.571.0000	Transf. do Estado ref. a Conv. e Instrum. Congêneres vinc. à Educação	
461 - 3.3.90.39	**Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica**	**75.000,00**

Art. 2º Para cobertura do crédito especificado no art. 1º será utilizada a seguinte fonte:
Excesso de Arrecadação:
FR: 1.571.0000 Transferências do Estado referentes a Convênios e outros Repasses vinculados a Educação. 75.000,00

Art. 3º Conforme o parágrafo único do Art. 9º, parágrafo único da Lei 941/2021, os recursos informados no art. 1º deste decreto não oneram o limite de suplementação autorizado na LOA.

Art. 4º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

ANEXO I

DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO				
DEMONSTRATIVO DO CÁLCULO DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO - MÊS:				**novembro/2022**
Fonte:	1.571 - Transferências do Estado ref. A Conv. E outros repasses vinc. A Educação			
Detalham:.	0 - Sem Detalhamento da Destinação de Recurso			
Receita:	1321.01.0.1.14	Rem. Depo.Banc. Rec. Vinculados - Conv. Estado Transp. Esc	**FICHA:**	46
Descrição				**Valor**
I - Arrecadação verificada de janeiro à novembro/2022				67.544,18
II - Arrecadação verificada de janeiro à novembro/2021				13.479,92
III - Arrecadação verificada de dezembro à dezembro/2021				2.369,29
IV - Índice de incremento ou decréscimo de arrecadação (I/II)				5,01073
V- Possível arrecadação de dezembro à dezembro/2022 (III*IV)				11.871,87
VI - Valor já arrecadado no exercício (=I)				67.544,18
VII - Provável arrecadação no exercício (V+VI)				79.416,05
VIII - Previsão da Receita para o exercício (inicial)				2.000,00
IX - Provável excesso de arrecadação para o exercício (VII-VIII)				77.416,05
X - (-)Créditos adicionais abertos no exercício (por excesso)				
XI - (-)Créditos Extraordinários abertos no exercício				-
XII - Excesso disponível para abertura de créditos adicionais (IX - (X+XI))				**77.416,05**
OBS:				
Apesar da expectativa positiva, é prudente não utilizar todo o valor disponível para abertura de créditos adicionais por excesso de arrecadação, utilizando-se apenas o excesso já arrecado.				

Publicado por:
Marcio da Costa Murata
Código Identificador:9BC779D4

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 045/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 072/2022
PROCESSO LICITATÓRIO 2417

No dia 13 de Dezembro de 2022, no(a)**MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI/RO**, inscrito(a) no CNPJ 63.761.902/0001-60, com sede à AV TANCREDO NEVES n° 1781 CEP 76860-000 – Candeias do Jamari-RO neste ato legalmente representado por**VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ**, portador do CPF n°**85263621272**, RESOLVE registrar preços para eventual aquisição em face da apresentação da(s) proposta(s) da(s) empresa(s) abaixo qualificada(s):
Fornecedor: A GAZETA DE RONDONIA EDICAO DE JORNAL EIRELICNPJ: 14.515.552/0001-47
Representante:A GAZETA DE RONDONIA EDICAO DE JORNAL EIRELI
Telefone:(69) 3441-1101
Email:editalagazeta@gmail.com
Endereço:AV CASTELO BRANCO, 20820 - NOVO HORIZONTE, Cacoal - RO - 76962-000

Item	Descrição	Quantidade.	Unidade	Marca	Modelo	Preço Unitário	Valor Total
1	Contratação de empresa qualificada para prestação de serviços de publicação de atos oficiais em Jornal de Grande Circulação - Diário no Estado, visando atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari e demais secretarias.	10.000,00	Cm/C	SERVICO	SERVICO	R$ 15,90	R$159.000,00
Total: R$ 159.000,00							

As especificações técnicas constantes do processo em epígrafe, assim como todas as obrigações e condições descritas na minuta da Ata de Registro de Preços e na Proposta de Preços integram esta ARP, independentemente de transcrição.

A validade desta Ata de Registro de Preços é até**13/12/2022**, a contar do dia**13/12/2022, OU A PARTIR DE SUA PUBLICAÇÃO JUNTO AROM.**INFORMAMOS QUE TODAS AS CLAÚSULAS O QUAL REGE ESTA ATA ENCONTRAM-SE DISPONIVEL JUNTO AO EDITAL E TODOS SEUS ANEXOS, CASO HOUVER DIVERGENCIA ENTRE AS PARTES, PREVELECERA O TERMO DE REFERÊNCIA.

PAULO FERNANDO S. C. DE ALBUQUERQUE
Presidente Da CPL

A presente Ata de Registro de Preços, após lida e achada conforme, é assinada pelas partes.

VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ
Prefeito Municipal

A GAZETA DE RONDONIA EDICAO DE JORNAL EIRELI
14.515.552/0001-47

Publicado por:
Paulo Fernando Schimidt Cavalcante de Albuquerque
Código Identificador:ED9EA626

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS

GABINETE
DECRETO MUNICIPAL Nº 075/GAB/2022, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2.022.

DECRETO MUNICIPAL Nº 075/GAB/2022, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2.022.

"FIXA NORMAS PARA A ORGANIZAÇÃO E O FUNCIONAMENTO DE INSTITUIÇÕES DE EDUCAÇÃO INFANTIL DO SISTEMA DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE CASTANHEIRAS_RO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito de Castanheiras/RO, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, com fundamento no artigo 64, inciso VI, da Lei Orgânica do Município da Lei Orgânica do Município, e considerando o que está disposto na lei de Diretrizes e bases da Educação Nacional n º 9394/1996 e demais legislações de ensino pertinentes.

DECRETA:
CAPÍTULO I
Da educação infantil

Art. 1º - A Educação Infantil, primeira etapa da Educação Básica, constitui direito da criança de zero a cinco anos e onze meses, a que o Poder Público e a família têm o dever de atender.

Art. 2º - A organização de funcionamento e a inspeção das instituições de Educação Infantil, que atuam na educação de crianças de zero a cinco anos e onze meses, serão reguladas por este Decreto.

Art. 3º - A Educação Infantil será oferecida em: creches, pré-escolas, ou Centros de Educação infantil, considerando a data de corte de 31 de março, para a de matricula em todas as etapas. Conforme a Resolução 02/CNE de 02 de outubro de 2018 e a Resolução 1232/CEE, de 22 de outubro de 2018.
I – creches, para crianças de até 3 (três) anos e onze meses de idade; e
II - pré-escolas, para crianças de 4 (quatro) a 5 (cinco) anos e 11 (onze) meses.
III centros de Educação Infantil 0 a 5 anos e 11 meses;
§1º -A modalidade creche organiza-se conforme a faixa etária de:
a) zero até 11 (onze) meses - Berçário I;
b) 1 (um) ano até 1 (um) ano e 11 (onze) meses - Berçário II;
c) 2 (dois) anos até 2 (dois) anos e 11 (onze) meses - Maternal I;
d) 3 (três) anos até 3 (três) anos e 11 (onze) meses - Maternal II.
§2º - A modalidade pré-escola denomina-se conforme a faixa etária:
a) 4 anos até 4 anos e 11 meses - Pré-Escola I;
b) 5 anos até 5 anos e 11 meses - Pré-Escola II.
§3º - No caso da instituição de ensino não atender aos requisitos necessários ao atendimento do Berçário I e II, quanto ao espaço próprio, instalações e equipamentos, fica dispensada da oferta desta modalidade.

Art. 4º - As crianças com deficiências integrarão os grupos comuns, sempre que possível, nos termos da legislação vigente.

CAPÍTULO II
Da finalidade e dos objetivos

Art. 5º - A Educação Infantil tem como finalidade o desenvolvimento integral da criança em seu aspecto físico, psicológico, emocional, intelectual e social, complementando a ação da família e da comunidade.

Art. 6º - A Educação Infantil tem como objetivos proporcionar condições adequadas para promover o bem-estar da criança, seu desenvolvimento físico, motor, emocional, intelectual, moral e social, a ampliação de suas experiências e estimular o interesse da criança pelo processo do conhecimento do ser humano, da natureza e da sociedade.
PARÁGRAFO ÚNICO. Dadas as particularidades do desenvolvimento da criança de zero a 5 (cinco) anos e 11 (onze) meses, a Educação Infantil cumpre duas funções indispensáveis e indissociáveis: educar e cuidar.

Art. 7º - As instituições de Educação Infantil poderão funcionar em diferentes horários:
I - parcial - aquele em que o aluno frequenta um dos turnos de funcionamento;
II - ampliado - aquele em que o aluno frequenta um dos turnos e amplia sua permanência no estabelecimento sem, no entanto, completar o horário do outro turno;
III - integral - aquele em que o aluno frequenta o horário correspondente aos dois turnos de funcionamento.
PARÁGRAFO ÚNICO**.** A Educação Infantil pressupõe atividades pedagógicas, logo, não se admite o funcionamento em horário noturno.
Art. 8º - As instituições que optarem pelo horário integral e/ou ampliado deverão apresentar o plano de atividades, com a indicação dos responsáveis pelo desenvolvimento das atividades e os espaços físicos que serão ocupados.

Art. 9º - Na composição das turmas serão observadas a quantidade de alunos por professor e auxiliar, sendo permitida a composição de turmas mistas, quando não atingir a quantidade. Conforme anexo I e II deste Decreto
PARÁGRAFO ÚNICO**.** O atendimento no horário integral e/ou ampliado, será supervisionado pelo Supervisor Escolar ou pelo Diretor.

CAPÍTULO III
Do Projeto Político-Pedagógico e do Regimento Escolar

Art. 10º - O Projeto Político-Pedagógico, que não será objeto de avaliação ou de aprovação por parte do Poder Público, deve estar fundamentado numa concepção de criança como cidadã, como pessoa em processo de desenvolvimento, como sujeito ativo da construção do seu conhecimento, como sujeito social e histórico.

Art. 11 - A elaboração do Projeto Político-Pedagógico observará o que dispõe a legislação aplicável, em especial os artigos 12 e 13 da Lei Federal nº 9.394/1996.
§ 1º - Observado o disposto no caput deste artigo, a instituição de Educação Infantil conta com irrestrita liberdade para elaborar e aplicar seu Projeto Político-Pedagógico, sugerindo-se que contemple os seguintes aspectos:
I - Fins e objetivos do Projeto Político-Pedagógico;
II - concepção de criança, de desenvolvimento infantil e de aprendizagem;
III - características da população a ser atendida e da comunidade na qual se insere;
IV - regime de funcionamento, descrevendo com clareza como se dará o funcionamento do horário parcial, do horário ampliado e do horário integral;
V - espaço físico, instalações e equipamentos;
VI - relação de pessoal, especificando cargos e funções, habilitação e níveis de escolaridade;
VII - organização do cotidiano de trabalho junto às crianças;
VIII - proposta de articulação da instituição com a família e a comunidade;
IX - processo de avaliação do desenvolvimento integral da criança; e
X - processo de articulação da Educação Infantil com o Ensino Fundamental, quando houver.

Art. 12 - A avaliação na Educação Infantil será realizada mediante acompanhamento e registro do desenvolvimento da criança, tomando como referência os objetivos estabelecidos para essa etapa da educação, e não poderá ocasionar, em hipótese alguma, a retenção do aluno.

Art. 13 - Os critérios para a organização de grupos decorrerão das especificidades do Projeto Político-Pedagógico, atendida a seguinte relação criança/profissional, considerando professor e auxiliar:

CRECHE

Turma	Faixa etária	Nº de crianças	Professora	Auxiliar
Berçário I	0 a 1 ano	08 a 10	1	1
Berçário II	1 anos	10 a 15	1	1
Maternal I	2 anos	15 a 20	1	1
Maternal II	3 anos	15 a 20	1	1

PRÉ ESCOLA

Turma	Faixa etária	Nº de crianças	Professora	Auxiliar
Pre I	4 anos	25	1	1 se houver aluno especial segundo especificidade do laudo
Pre II	5 anos	25	1	

PARÁGRAFO ÚNICO. No caso da Pré escola para cada grupo de três turmas alunos haverá um auxiliar de pátio para acompanhar os alunos e o professor nas atividades diárias extra classe.

Art.14 - As instituições podem optar por funcionamento com grupos compostos por crianças de faixas etárias diferentes na modalidade creche e, também, na modalidade pré-escola, obedecendo à relação profissional/criança correspondente a menor faixa etária.

CAPÍTULO IV
Dos profissionais de Educação Infantil

Art. 15 - A equipe pedagógica da Educação Infantil será composta pelo Diretor, Supervisor Pedagógico e Professores da instituição.

§1º - À equipe pedagógica serão acrescentados auxiliares que atuarão sob a orientação do professor, de acordo com a relação profissional/aluno mencionada neste Decreto.
§2º - Exige-se, como formação mínima para o Auxiliar, a conclusão do Ensino Médio.

Art. 16 - Os horários do Diretor e do Supervisor Escolar deverão ser organizados de modo que sempre haja um responsável durante o período de funcionamento, observando-se a carga horária mínima de 4 ou 8 horas diárias, totalizando 20, 25 ou 40 horas semanais.
§1º - Na ausência de um dos profissionais por algum impedimento legal, o outro deverá se organizar para atuar durante todo o horário de funcionamento.

Art. 17 - A docência da Educação Infantil será exercida por um profissional detentor de, pelo menos, uma das seguintes formações:
I - em nível superior, em cursos de graduação em pedagogia, ou legalmente habilitado para o magistério na Educação Infantil.

Art. 18 para melhor atender as especificidades de horário na Educação Infantil, como chegada e saída de alunos, período intermediário (tempo integral) a instituição deverá adotar o horário corrido para o pessoal de apoio e auxiliares de sala, alternado em dois turnos vespertino e matutino.

CAPÍTULO V
Das instalações físicas e dos equipamentos

Art. 18 - Os espaços serão organizados e destinados de acordo com o Projeto Político-Pedagógico da instituição de Educação Infantil, a fim de favorecer o desenvolvimento das crianças de zero a 5 (cinco) anos e 11 (onze) meses, respeitadas as suas necessidades e capacidades.
§ 1º - Os espaços utilizados pelas crianças do Berçário I e II que sejam destinados às atividades, ao repouso, às instalações sanitárias, à recreação e ao lazer – deverão ser claramente definidos, de maneira a garantir o seu uso com exclusividade, ou havendo a necessidade de serem compartilhados, que sejam, apenas, com as crianças das demais faixas etárias da Educação Infantil.

§ 2º - Em se tratando de escolas onde já funcione(m) outra(s) etapa(s) da Educação Básica, os espaços reservados para uso das crianças da pré-escola poderão ser compartilhados com alunos, se for o caso, do Ensino Fundamental cujas faixas etárias sejam próximas.

DA INSPEÇÃO

Art. 19 - A inspeção nas instituições de Educação Infantil é de responsabilidade do Sistema Municipal de Ensino e compreende:
I - a observância da legislação educacional e das decisões do Conselho Estadual de Educação;
II - o acompanhamento do processo de autorização; e,
III - a avaliação sistemática do estabelecimento.
§1º - A inspeção a que se refere o caput ocorrerá em todas as instituições que ministrem a Educação Infantil.
§2º - Os procedimentos a que se referem o caput incluem a verificação do cumprimento dos termos do Projeto Político-Pedagógico e do Regimento Escolar na sua aplicação no cotidiano escolar; e a preservação ou aprimoramento das condições físicas e pedagógicas que ensejaram a autorização do funcionamento das atividades de Educação Infantil.

Art.21 - Compõe este Decreto os anexos I e II

Art. 21 - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação

Castanheiras/RO, 06 de dezembro de 2.022.

CICERO APARECIDO GODOI
Prefeito

ANEXO I
CRECHE

Turma	Faixa etária	Nº de crianças	Professora	Auxiliar
Berçário I	0 a 1 ano	08 a 10	1	1
Berçário II	1 anos	10 a 15	1	1
Maternal I	2 anos	15 a 20	1	1
Maternal II	3 anos	15 a 20	1	1

O espaço destinado ao Berçário I deverá conter:
a) 1 (um) berço para cada criança atendida em tempo integral;
b) Espaço com cadeira para amamentação;
c) Fraldário;
d) Local reservado para banho e higienização;
e) Cadeiras para alimentação da criança;
f) Solário;
g) Brinquedos de acordo com a faixa etária e em quantidade suficiente ao número de crianças atendidas.

O espaço destinado ao Berçário II e turmas de maternal deverão conter:
a) colchonete individual;
b) Local reservado para banho e higienização;
c) instalações sanitárias e pias apropriadas para a faixa etária;
d) Cadeiras para alimentação da criança;
e) mobiliário adequado;
f) Solário;
g) Brinquedos de acordo com a faixa etária e em quantidade suficiente ao número de crianças atendidas.

ANEXO II
PRÉ ESCOLA

Turma	Faixa etária	Nº de crianças	Professora	Auxiliar
Pre I	4 anos	25	1	1 se houver aluno especial
Pre II	5 anos	25	1	1 se houver aluno especial

Na Pré escola os espaços deverão contemplar a socialização e o lazer, para tal será necessário:
a) pátio coberto;
b) pátio aberto gramado;

c) instalações sanitárias e pias apropriadas para a faixa etária;
d) mobiliário adequado;
e) Brinquedos de acordo com a faixa etária e em quantidade suficiente ao número de crianças atendidas.

CICERO APARECIDO GODOI
Prefeito

Publicado por:
Clovis Berto de Oliveira
Código Identificador:63A5C459

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEREJEIRAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER
CONTRATO Nº 286/2022

Termo de Contrato nº 286/2022 que entre si celebram, o MUNICÍPIO DE CEREJEIRAS - RO e a empresa M.A. DE ALMEIDA – ME.

O **MUNICIPIO DE CEREJEIRAS**, Estado de Rondônia, inscrito no CNPJ nº. 04.914.925/0001-07, com sede na Rua Florianópolis, 503 - Cerejeiras - RO, neste ato representado por sua Prefeita Municipal, Sra. LISETE MARTH, brasileira, divorciada, agente política, portadora do RG n° 3.198.751-2, expedida pela SSP/PR, CPF n° 526.178.310-00, doravante denominado CONTRATANTE, e por outro lado a empresa **M.A. DE ALMEIDA - ME,** inscrita no CNPJ sob o nº 24.110.332/0001-97, com endereço na Rua Joaquim Cardoso dos Santos n° 2311, Bairro Maranata, Cerejeiras - RO CEP: 76. 997 - 000, neste ato representado por seu Procurador, o Sr. ERCIO DE ALMEIDA, portador do RG nº 291.629, expedida pela SSP/RO, CPF nº 224.045.542-04, resolvem celebrar o presente instrumento para, de acordo com o **Pregão Eletrônico nº 128/2022**, Processo Licitatório nº 2.109/2022, do tipo Menor Preço, tudo em conformidade integralmente, com a conformidade com a Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 10.024/2019 de 20/09/2019, Decreto Municipal n.º 122/2020 de 06/04/2020 e, subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/1993, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores e artigos 42, 43, 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014, Lei Complementar nº 155 de 27 de Outubro de 2016, Lei Municipal nº 2.660/2017 e demais legislações vigentes pertinentes ao objeto**,** bem como as disposições descritas na íntegra deste Edital, seus anexos, na forma a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO (art. 55, inciso I)
O presente Termo de Contrato tem por objeto aquisição de Materiais para atender a decoração natalina do Município de Cerejeiras, com Recursos Próprios.

Lote 01 – Materiais para atender a decoração de Natal - 2022.

Ítem	Qtde.	Unid.	Descrição	Marca	Preço Unit.	Preço Total
01	01	Unid.	**Arvore de natal** com 12metros de altura reforçada, com: - Barra de ferro de construção3/8 - Barra de ferro de construção 5/16 -Barras cano 1/16 para os círculos.			
02	01	Unid.	**Camelos de Pé** medindo 1.30cm de altura, 1,20 cm de espessura e com base de 30 cm para fixar no chão.			
03	01	Unid.	**Camelos deitados** medindo 1.10 cm de altura, 1.20 de espessura, e com base de 30cm para fixar no chão.			
04	01	Unid.	**Vacas em Pé** medindo 1.20 de altura, 1.30 cm de espessura e com base de 30cm para fixar no chão.			
05	01	Unid.	**Ovelhas em Pé** medindo 80cm de altura**,** 90cm de espessura e com base de 30cm para fixar no chão.			
06	01	Unid.	**Ovelhas deitadas** medindo 60cm de altura, 90cm de espessura e com base de 30cm para fixar no chão.			
07	01	Unid.	**Pastor** medindo 1.70 cm de altura, e com base de 30 cm para fixar no chão.			
08	01	Unid.	**Cavalo** medindo 1,10 cm de altura, 1.20 de espessura com 30cm de base para fixar no chão.			
09	03	Unid.	**Coqueiros**, medindo 3mt de altura, com base de 50cm para fixar no chão.			
10	01	Unid.	**Anjo de braços abertos** medindo 2mt de altura, braços de 70cm com mãos, e base de 30cm para fixar no chão.			
11	01	Unid.	**Estrela Cadente com:** calda medindo 2mt, de comprimento, e 60cm de largura no fim da calda e largura de 20cm de largura no início da calda, estrela 1.10mt de largura.			
12	04	Unid.	**Estrelas** medindo 3mt de calda e com 1.30cm de estrela, com base de 60cm para fixar no chão.			
13	01	Unid.	**Conjuntos de Anjos** medindo 1.60 cm de altura, com base de 30cm para fixar no chão.			
14	02	Unid.	**Sinos com laço:** sino medindo 1.50cm de altura, laço 30cm altura e com 1mt de espessura, com base de 30cm para fixar no chão.			
15	01	Unid.	**Reis magos (conjunto de 3 reis magos)** medindo 1.70 cm de altura com base de 30cm para fixar no chão.			
Valor Global do Lote 01:R$ 20.330,00						

CLÁUSULA SEGUNDA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL À EXECUÇÃO DO CONTRATO E OS CASOS OMISSOS (art. 55, inciso XII)
O respaldo jurídico da presente carta contrato encontra-se consubstanciado na Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, no Pregão Eletrônico nº 128/2022 nos termos da proposta constante no Processo Administrativo Digital nº 2.109/2022 e que não contrariem o interesse público nos casos omissos.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Os casos omissos, que por ventura, vierem a existir serão comunicados a Excelentíssima Prefeita Municipal, que o encaminhará à Procuradoria-Geral do Município para se pronunciar, devendo ser resolvido nos moldes da legislação vigente e que não contrariem o interesse público.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGIME DE EXECUÇÃO (art. 55, inciso II)
O regime de execução da presente carta contrato será de forma indireta por preço global, com cumprimento do descrito na Cláusula Primeira.

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO, DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DOS CRITÉRIOS DE ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA (art. 55, inciso III)
A Contratante pagará a Contratada o empenho no valor de R$ 20.330,00 (vinte mil trezentos e trinta reais) pela execução do objeto, previsto na **CLÁUSULA PRIMEIRA** e para a totalidade do período mencionado na **CLÁUSULA QUINTA**.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Os valores devidos pelas entregas efetuadas serão pagos da seguinte forma: Até 10 dias após entrega dos produtos, será feito o pagamento integral dos produtos entregues, em conformidade com a apresentação da nota Fiscal Eletrônica, mediante: depósito bancário ou ordem bancária em favor da empresa contratada, a Fatura/NF deverá ser certificada pelo setor responsável pela fiscalização das entregas.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Na hipótese das Notas Fiscais/Faturas apresentarem erros ou dúvidas quanto à exatidão ou documentação, a **CONTRATANTE** poderá pagar apenas a parcela não controvertida no prazo fixado para pagamento, ressalvado o direito da futura **CONTRATADA** de reapresentar, para cobrança as partes controvertidas com as devidas justificativas (nestes casos a **CONTRATANTE** terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, a partir do recebimento, para efetuar uma análise e o pagamento). As Notas Ficais/Faturas deverão vir acompanhadas dos respectivos comprovantes de recolhimento de encargos sociais (INSS e FGTS).

PARÁGRAFO TERCEIRO – Em caso de inadimplemento da Contratante será garantido à Contratada os dispostos na Lei Federal n° 8.666/93 em seus artigos 40, XIV, "c" e 55, III.

PARÁGRAFO QUARTO – O não pagamento da Nota Fiscal/Fatura de Serviços até a data de vencimento sujeitará a Contratante, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, às seguintes sanções:
I – Multa de 2% sobre o valor devido, mais juros de mora de 1% a.m., acrescidos de correção pelo IGP-M/FGV (Índice Geral de Preços-Mercado / Fundação Getúlio Vargas).

PARÁGRAFO QUINTO – Ao Município, fica reservado o direito de não efetuar o pagamento se, por ocasião da execução do objeto desta licitação, estes não estiverem de acordo com o Termo de Referência, e com a presente Carta Contrato.

PARÁGRAFO SEXTO – O desembolso máximo será o constante na proposta de preços da empresa, efetuado de acordo com as especificações do **PARÁGRAFO QUINTO**, e ainda, de acordo com a disponibilidade dos recursos financeiros.

PARÁGRAFO SÉTIMO – Não será efetuado qualquer tipo de adiantamento ou antecipações de pagamentos do objeto desta carta contrato.

PARÁGRAFO OITAVO – As penalizações por atraso no pagamento consistirão apenas na atualização financeira prevista no **PARÁGRAFO QUARTO**.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PRAZOS E EXECUÇÃO DO CONTRATO (art. 55, inciso IV)
PARÁGRAFO PRIMEIRO – O prazo de duração do contrato será de 12 (doze) meses contados a partir da assinatura do Termo Contratual, não podendo sofrer prorrogações.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A empresa vencedora executará os serviços objeto desta carta contrato, da seguinte forma:
I – O licitante vencedor deverá entregar o objeto no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data de emissão de empenho;

II – Os produtos deverão ser entregues no almoxarifado Central da Prefeitura Municipal;

III – No ato da entrega os materiais serão previamente vistoriados pela Comissão de Recebimento da Prefeitura Municipal;

IV – A comissão de recebimento deverá atentar se o bem está de acordo com o solicitado e sem defeitos aparentes;

V – A empresa que entregar produto em desacordo com objeto licitado terá prazo de 05 (cinco) dias para realizar a troca.

CLÁUSULA SEXTA – DO CRÉDITO PELO QUAL CORRERÁ A DESPESA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 55 inciso V)
As despesas decorrentes da contratação dos serviços do presente certame correrão a conta de dotação específica do orçamento do exercício de 2022 e terá a seguinte classificação orçamentária:
Secretaria Municipal de Educação - SEMED
08 – Secretaria Municipal de Educação
08.01 – Gabinete da Secretaria
13 – Cultura
13392 – Difusão Cultural
133920009 – Atividades Culturais e Desportivas
133920009.2.011 – Manutenção das Atividades Culturais
3.3.90.39.00 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica Ficha: 154
3.3.90.30.00 – Material de consumo. Ficha: 151
Fonte: Recursos do Tesouro – Recursos Próprios

CLÁUSULA SÉTIMA – DO DIREITO E RESPONSABILIDADE DAS PARTES (art. 55 incisos VII e XIII)
PARÁGRAFO PRIMEIRO – A Contratante se obriga a:
I – Promover, através de seu representante, acompanhamento e fiscalização dos serviços, afim de atestar a conformidade da execução destes;

II – Determinar através da Secretaria Municipal Cultura, Esporte e Lazer – SEMCEL a aferição das entregas.

III – Efetuar o pagamento à contratada de acordo com as especificações constantes na **CLÁUSULA QUARTA**, em conformidade com o cronograma de desembolso financeiro, devendo a empresa emitir notas fiscais/contas/faturas, que serão devidamente certificadas pelo setor responsável;

IV – A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes da presente licitação, consoante estabelece a Lei Federal nº 8.666/93.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A Contratada se obriga a:
I – Além daquelas determinadas no Termo de Referência, Leis, Decretos, Regulamentos e demais dispositivos legais, nas obrigações da futura **CONTRATADA**, também se incluem os dispositivos a seguir:

a) Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, decorrentes de modificações de quantitativos ou projetos ou especificações, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratual atualizado, de acordo com o art. 65, da Lei Federal n° 8.666/93, sendo os mesmos objetos de exame do **Ordenador de Despesa**;

b) Comunicar a **CONTRATANTE** verbalmente no prazo de 12 (doze) horas e, por escrito, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, quaisquer alterações ou acontecimentos que impeçam mesmo temporariamente, de cumprir seus deveres e responsabilidade relativos à execução do Instrumento Contratual, total ou parcialmente, por motivo de caso fortuito ou por força maior;

c) Retirar o Instrumento Contratual e assinar no prazo de até **05 (cinco) dias úteis**, contados do recebimento da convocação formal;

d) Responsabilizar-se, integralmente, pela execução dos serviços, não podendo repassar nenhum dos itens desta licitação a outra empresa;

e) Responsabilizar-se, integralmente, por todos os tributos, taxas e contribuições (inclusive parafiscais), que direta ou indiretamente incidam ou vierem a incidir a presente contratação;

f) Responsabilizar-se pelos atrasos e/ou prejuízos decorrentes de paralisação parcial ou total na entrega dos materiais/bens;

g) Caso, a qualquer tempo a **CONTRATANTE** ou a **CONTRATADA**, sejam favorecidas com benefícios fiscais, isenções e/ou reduções tributárias, as vantagens auferidas refletirão em uma redução de preço;

h) Como condição para celebração do Instrumento Contratual, a adjudicatária deverá manter as mesmas condições de habilitação exigidas na licitação.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES E MULTAS (art. 55 inciso VII)
I – Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87, incisos I, III e IV, da Lei Federal nº 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor do instrumento contratual;

II – Se a adjudicatária recusar-se em assinar instrumento de contrato injustificadamente ou se não apresentar situação regular na ocasião dos recebimentos, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado.

III – A licitante, adjudicatária ou contratada que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o instrumento contratual, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do instrumento contratual, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida a prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e será descredenciado no Cadastro de Fornecedores dos Órgãos da Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

IV – A multa, eventualmente imposta à Contratada, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a contratada não tenha nenhum valor a receber da Prefeitura Municipal de Cerejeiras - RO, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dia úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão encaminhados ao órgão competente par que seja inscrita na dívida ativa, podendo, ainda a Administração proceder a cobrança judicial da multa.

V – As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária ou contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração.

CLÁUSULA NONA – DA ALTERAÇÃO (art. 65)
Este instrumento poderá ser alterado na ocorrência de quaisquer fatos estipulados no artigo 65, da Lei Federal n° 8.666/93 e alterações, devidamente comprovado.

CLÁUSULA DEZ – DA RESCISÃO (art. 55, incisos VIII e IX)
A CONTRATANTE poderá rescindir a presente carta contrato, unilateralmente, de acordo com o previsto no inciso I, do artigo 79 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Na ocorrência da rescisão prevista no "caput" desta cláusula, nenhum ônus recairá sobre a CONTRATANTE, em virtude desta decisão, salvo o pagamento dos serviços já realizados, e devidamente comprovados.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Fica reconhecido os direitos da Administração em caso de rescisão administrativa prevista nos artigos 77 ao 80 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA ONZE – DA FISCALIZAÇÃO (art. 67)
Na forma do que dispõe o artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, cabe ao Município, a seu critério, através da Secretaria Municipal Cultura, Esporte e Lazer – SEMCEL, exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização de todas as fases de execução do contrato e do comportamento do pessoal da contratada, sem prejuízo da obrigação deste de fiscalizar seus empregados, prepostos ou subordinados.

I – O Fiscal Titular e Suplente será nomeado por Portaria específica, em conformidade com o Decreto Municipal n° 348/2020 – Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos do Município de Cerejeiras;

II – A Contratada declara aceitar integralmente, todos os métodos e processos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pelo Município;

III – A existência e a atuação da fiscalização do Município, em nada restringe a responsabilidade única, integral e exclusiva da Contratada no que concerne à contratação dos serviços ora contratados, e às suas consequências e implicações próximas ou remotas.

CLÁUSULA DOZE – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL DE LICITAÇÃO (art. 55 inciso XI)
Fica a presente carta contrato vinculado ao Pregão Eletrônico nº 128/2022, a proposta constante no Processo Administrativo Digital nº 2.109/2022, e as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA TREZE – DO TERMO DE RECEBIMENTO
PARÁGRAFO PRIMEIRO – DO RECEBIMENTO DEFINITIVO
I – Em caso de conformidade, os servidores atestarão o fornecimento dos materiais entregues mediante a emissão de **Termos de Recebimento Provisório**, circunstanciados, em duas vias, que serão assinados pelos servidores e por representante da CONTRATADA, que receberá uma via dos referidos termos, de acordo com o art. 73, II, "b";

PARÁGRAFO SEGUNDO – DO REBECIMENTO PROVISÓRIO
I – Em caso de conformidade, os servidores atestarão o fornecimento dos materiais entregues mediante a emissão de Termos de Recebimento Provisório, circunstanciados, em duas vias, que serão assinados pelos servidores e por representante da CONTRATADA, que receberá uma via dos referidos termos, de acordo com o art. 73, II, "a";

a) Em caso de não conformidade, os servidores discriminarão, mediante termos circunstanciados, em duas vias, as irregularidades encontradas e providenciarão a imediata comunicação dos fatos à Contratada e ao órgão CONTRATANTE, ficando a Contratada, com o recebimento do(s) termo(s), cientificada de que está sujeita à aplicação das penalidades cabíveis.

CLÁUSULA QUATORZE – DA GARANTIA
Os serviços ficam isentos de apresentação de garantia.

CLÁUSULA QUINZE – DO REAJUSTE DE PREÇOS
I – Os preços serão fixos e irreajustáveis, no prazo de vigência do Instrumento Contratual de até 01 (um) ano, de acordo com a Lei Federal nº 10.192/2001, podendo ser reajustado, após o referido período, mediante regulamentação do Poder Executivo Federal aplicável a matéria.
CLÁUSULA DEZESSEIS – DA SUJEIÇÃO AO EDITAL E SEUS ANEXOS
A CONTRATADA ratifica sua sujeição a todas as exigências do Edital de Pregão Eletrônico nº 128/2022, constante no Processo Administrativo Digital nº 2.109/2022, que constitui parte integrante deste contrato, juntamente com a proposta vencedora, exceto no que esta última vier a contrariar as normas especificadas nos instrumentos da contratante.

CLÁUSULA DEZESSETE – DO FORO (art. 55, § 2º)
As partes contratantes elegem o Foro do Município de Cerejeiras, como único competente para dirimir as questões que porventura surgirem na execução da presente carta contrato, com renúncia expressa por qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
E, por estarem assim justos e contratados, assinam este instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, com um só efeito, para que produza seus efeitos legais e jurídicos.

Cerejeiras, 08 de dezembro de 2022.

LISETE MARTH
Prefeita Municipal
Contratante

ERCIO DE ALMEIDA
M.A. De Almeida - ME
Contratada

Testemunhas:
Dayanne Monte de Oliveira Gatti
Ana Lucia Rodrigues Teófilo

Publicado por:
Andressa Silva Colombo de Oliveira
Código Identificador:275D3699

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER
CONTRATO Nº 288/2022

Termo de Contrato nº 288/2022 que entre si celebram, o MUNICÍPIO DE CEREJEIRAS - RO e a empresa M.F. MARTINS.

O **MUNICIPIO DE CEREJEIRAS**, Estado de Rondônia, inscrito no CNPJ nº. 04.914.925/0001-07, com sede na Rua Florianópolis, 503 - Cerejeiras - RO, neste ato representado por sua Prefeita Municipal, Sra. LISETE MARTH, brasileira, divorciada, agente política, portadora do RG n° 3.198.751-2, expedida pela SSP/PR, CPF n° 526.178.310-00, doravante denominado CONTRATANTE, e por outro lado a empresa **M.F. MARTINS,** inscrita no CNPJ sob o nº 04.749.241/0001-99, com endereço na rua Rio de Janeiro n° 2165, bairro Jardim São Paulo, Cerejeiras/RO, CEP 76.997-000, neste ato representado por seu Representante legal, o Sr. Marcos Flavio Martins, portador do RG nº 12143476, expedido pela SSP/SP, CPF nº 084.574.208-60, resolvem celebrar o presente instrumento para, de acordo com o **Pregão Eletrônico nº 128/2022**, Processo Licitatório nº 2.109/2022, do tipo Menor Preço, tudo em conformidade integralmente, com a conformidade com a Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 10.024/2019 de 20/09/2019, Decreto Municipal n.º 122/2020 de 06/04/2020 e, subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/1993, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores e artigos 42, 43, 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014, Lei Complementar nº 155 de 27 de Outubro de 2016, Lei Municipal nº 2.660/2017 e demais legislações vigentes pertinentes ao objeto**,** bem como as disposições descritas na íntegra deste Edital, seus anexos, na forma a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO (art. 55, inciso I)
O presente Termo de Contrato tem por objeto aquisição de Materiais para atender a decoração natalina do Município de Cerejeiras, com Recursos Próprios.

Lote 03 – Serviço de caminhão Munck para atender a decoração de Natal - 2022.

Ítem	Qtde	Unid.	Descrição	Marca	Preço Unit.	Preço Total
01	15	Hrs.	Serviço de caminhão guindauto tipo Munck com operador altura máxima 10 metros, sendo 15 horas.			
Valor Global do Lote 03: R$ 4.099,95						

CLÁUSULA SEGUNDA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL À EXECUÇÃO DO CONTRATO E OS CASOS OMISSOS (art. 55, inciso XII)
O respaldo jurídico da presente carta contrato encontra-se consubstanciado na Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, no Pregão Eletrônico nº 128/2022 nos termos da proposta constante no Processo Administrativo Digital nº 2.109/2022 e que não contrariem o interesse público nos casos omissos.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Os casos omissos, que por ventura, vierem a existir serão comunicados a Excelentíssima Prefeita Municipal, que o encaminhará à Procuradoria-Geral do Município para se pronunciar, devendo ser resolvido nos moldes da legislação vigente e que não contrariem o interesse público.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGIME DE EXECUÇÃO (art. 55, inciso II)
O regime de execução da presente carta contrato será de forma indireta por preço global, com cumprimento do descrito na Cláusula Primeira.

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO, DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DOS CRITÉRIOS DE ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA (art. 55, inciso III)
A Contratante pagará a Contratada o empenho no valor de R$ 4.099,95 (quatro mil e noventa e nove reais e noventa e cinco centavos) pela execução do objeto, previsto na **CLÁUSULA PRIMEIRA** e para a totalidade do período mencionado na **CLÁUSULA QUINTA.**

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Os valores devidos pelas entregas efetuadas serão pagos da seguinte forma: Até 10 dias após entrega dos produtos, será feito o pagamento integral dos produtos entregues, em conformidade com a apresentação da nota Fiscal Eletrônica, mediante: depósito bancário ou ordem bancária em favor da empresa contratada, a Fatura/NF deverá ser certificada pelo setor responsável pela fiscalização das entregas.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Na hipótese das Notas Fiscais/Faturas apresentarem erros ou dúvidas quanto à exatidão ou documentação, a **CONTRATANTE** poderá pagar apenas a parcela não controvertida no prazo fixado para pagamento, ressalvado o direito da futura **CONTRATADA** de reapresentar, para cobrança as partes controvertidas com as devidas justificativas (nestes casos a **CONTRATANTE** terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, a partir do recebimento, para efetuar uma análise e o pagamento). As Notas Ficais/Faturas deverão vir acompanhadas dos respectivos comprovantes de recolhimento de encargos sociais (INSS e FGTS).

PARÁGRAFO TERCEIRO – Em caso de inadimplemento da Contratante será garantido à Contratada os dispostos na Lei Federal n° 8.666/93 em seus artigos 40, XIV, "c" e 55, III.

PARÁGRAFO QUARTO – O não pagamento da Nota Fiscal/Fatura de Serviços até a data de vencimento sujeitará a Contratante, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, às seguintes sanções:
I – Multa de 2% sobre o valor devido, mais juros de mora de 1% a.m., acrescidos de correção pelo IGP-M/FGV (Índice Geral de Preços-Mercado / Fundação Getúlio Vargas).

PARÁGRAFO QUINTO – Ao Município, fica reservado o direito de não efetuar o pagamento se, por ocasião da execução do objeto desta licitação, estes não estiverem de acordo com o Termo de Referência, e com a presente Carta Contrato.

PARÁGRAFO SEXTO – O desembolso máximo será o constante na proposta de preços da empresa, efetuado de acordo com as especificações do **PARÁGRAFO QUINTO**, e ainda, de acordo com a disponibilidade dos recursos financeiros.

PARÁGRAFO SÉTIMO – Não será efetuado qualquer tipo de adiantamento ou antecipações de pagamentos do objeto desta carta contrato.
PARÁGRAFO OITAVO – As penalizações por atraso no pagamento consistirão apenas na atualização financeira prevista no **PARÁGRAFO QUARTO**.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PRAZOS E EXECUÇÃO DO CONTRATO (art. 55, inciso IV)
PARÁGRAFO PRIMEIRO – O prazo de duração do contrato será de 12 (doze) meses contados a partir da assinatura do Termo Contratual, não podendo sofrer prorrogações.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A empresa vencedora executará os serviços objeto desta carta contrato, da seguinte forma:
I – O licitante vencedor deverá entregar o objeto no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data de emissão de empenho;

II – Os produtos deverão ser entregues no almoxarifado Central da Prefeitura Municipal;

III – No ato da entrega os materiais serão previamente vistoriados pela Comissão de Recebimento da Prefeitura Municipal;

IV – A comissão de recebimento deverá atentar se o bem está de acordo com o solicitado e sem defeitos aparentes;

CLÁUSULA SEXTA – DO CRÉDITO PELO QUAL CORRERÁ A DESPESA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 55 inciso V)
As despesas decorrentes da contratação dos serviços do presente certame correrão a conta de dotação específica do orçamento do exercício de 2022 e terá a seguinte classificação orçamentária:
Secretaria Municipal de Educação - SEMED

08 – Secretaria Municipal de Educação

08.01 – Gabinete da Secretaria
13 – Cultura
13392 – Difusão Cultural
133920009 – Atividades Culturais e Desportivas
133920009.2.011 – Manutenção das Atividades Culturais
3.3.90.39.00 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica Ficha: 154
3.3.90.30.00 – Material de consumo. Ficha: 151
Fonte: Recursos do Tesouro – Recursos Próprios

CLÁUSULA SÉTIMA – DO DIREITO E RESPONSABILIDADE DAS PARTES (art. 55 incisos VII e XIII)
PARÁGRAFO PRIMEIRO – A Contratante se obriga a:

I – Promover, através de seu representante, acompanhamento e fiscalização dos serviços, afim de atestar a conformidade da execução destes;

II – Determinar através da Secretaria Municipal Cultura, Esporte e Lazer - SEMCEL a aferição das entregas.

III – Efetuar o pagamento à contratada de acordo com as especificações constantes na **CLÁUSULA QUARTA**, em conformidade com o cronograma de desembolso financeiro, devendo a empresa emitir notas fiscais/contas/faturas, que serão devidamente certificadas pelo setor responsável;

IV – A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes da presente licitação, consoante estabelece a Lei Federal nº 8.666/93.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A Contratada se obriga a:
I – Além daquelas determinadas no Termo de Referência, Leis, Decretos, Regulamentos e demais dispositivos legais, nas obrigações da futura **CONTRATADA**, também se incluem os dispositivos a seguir:
a) Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, decorrentes de modificações de quantitativos ou projetos ou especificações, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratual atualizado, de acordo com o art. 65, da Lei Federal n° 8.666/93, sendo os mesmos objetos de exame do **Ordenador de Despesa**;

b) Comunicar a **CONTRATANTE** verbalmente no prazo de 12 (doze) horas e, por escrito, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, quaisquer alterações ou acontecimentos que impeçam mesmo temporariamente, de cumprir seus deveres e responsabilidade relativos à execução do Instrumento Contratual, total ou parcialmente, por motivo de caso fortuito ou por força maior;

c) Retirar o Instrumento Contratual e assinar no prazo de até **05 (cinco) dias úteis**, contados do recebimento da convocação formal;

d) Responsabilizar-se, integralmente, pela execução dos serviços, não podendo repassar nenhum dos itens desta licitação a outra empresa;

e) Responsabilizar-se, integralmente, por todos os tributos, taxas e contribuições (inclusive parafiscais), que direta ou indiretamente incidam ou vierem a incidir a presente contratação;

f) Responsabilizar-se pelos atrasos e/ou prejuízos decorrentes de paralisação parcial ou total na entrega dos materiais/bens;

g) Caso, a qualquer tempo a **CONTRATANTE ou a CONTRATADA**, sejam favorecidas com benefícios fiscais, isenções e/ou reduções tributárias, as vantagens auferidas refletirão em uma redução de preço;

h) Como condição para celebração do Instrumento Contratual, a adjudicatária deverá manter as mesmas condições de habilitação exigidas na licitação.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES E MULTAS (art. 55 inciso VII)
I – Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87, incisos I, III e IV, da Lei Federal nº 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor do instrumento contratual;

II – Se a adjudicatária recusar-se em assinar instrumento de contrato injustificadamente ou se não apresentar situação regular na ocasião dos recebimentos, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado.

III – A licitante, adjudicatária ou contratada que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o instrumento contratual, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do instrumento contratual, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida a prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e será descredenciado no Cadastro de Fornecedores dos Órgãos da Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

IV – A multa, eventualmente imposta à Contratada, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a contratada não tenha nenhum valor a receber da Prefeitura Municipal de Cerejeiras - RO, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dia úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão encaminhados ao órgão competente par que seja inscrita na dívida ativa, podendo, ainda a Administração proceder a cobrança judicial da multa.

V – As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária ou contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração.

CLÁUSULA NONA – DA ALTERAÇÃO (art. 65)

Este instrumento poderá ser alterado na ocorrência de quaisquer fatos estipulados no artigo 65, da Lei Federal n° 8.666/93 e alterações, devidamente comprovado.

CLÁUSULA DEZ – DA RESCISÃO (art. 55, incisos VIII e IX)
A CONTRATANTE poderá rescindir a presente carta contrato, unilateralmente, de acordo com o previsto no inciso I, do artigo 79 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Na ocorrência da rescisão prevista no "caput" desta cláusula, nenhum ônus recairá sobre a CONTRATANTE, em virtude desta decisão, salvo o pagamento dos serviços já realizados, e devidamente comprovados.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Fica reconhecido os direitos da Administração em caso de rescisão administrativa prevista nos artigos 77 ao 80 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA ONZE – DA FISCALIZAÇÃO (art. 67)
Na forma do que dispõe o artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, cabe ao Município, a seu critério, através da Secretaria Municipal Cultura, Esporte e Lazer – SEMCEL, exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização de todas as fases de execução do contrato e do comportamento do pessoal da contratada, sem prejuízo da obrigação deste de fiscalizar seus empregados, prepostos ou subordinados.

I – O Fiscal Titular e Suplente será nomeado por Portaria específica, em conformidade com o Decreto Municipal n° 348/2020 – Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos do Município de Cerejeiras;

II – A Contratada declara aceitar integralmente, todos os métodos e processos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pelo Município;

III – A existência e a atuação da fiscalização do Município, em nada restringe a responsabilidade única, integral e exclusiva da Contratada no que concerne á contratação dos serviços ora contratados, e às suas consequências e implicações próximas ou remotas.

CLÁUSULA DOZE – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL DE LICITAÇÃO (art. 55 inciso XI)
Fica a presente carta contrato vinculado ao Pregão Eletrônico nº 128/2022, a proposta constante no Processo Administrativo Digital nº 2.109/2022, e as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA TREZE – DO TERMO DE RECEBIMENTO
PARÁGRAFO PRIMEIRO – DO RECEBIMENTO DEFINITIVO
I – Em caso de conformidade, os servidores atestarão o fornecimento dos materiais entregues mediante a emissão de **Termos de Recebimento Provisório**, circunstanciados, em duas vias, que serão assinados pelos servidores e por representante da CONTRATADA, que receberá uma via dos referidos termos, de acordo com o art. 73, II, "b";

PARÁGRAFO SEGUNDO - DO REBECIMENTO PROVISÓRIO
I - Em caso de conformidade, os servidores atestarão o fornecimento dos materiais entregues mediante a emissão de Termos de Recebimento Provisório, circunstanciados, em duas vias, que serão assinados pelos servidores e por representante da CONTRATADA, que receberá uma via dos referidos termos, de acordo com o art. 73, II, "a";

a) Em caso de não conformidade, os servidores discriminarão, mediante termos circunstanciados, em duas vias, as irregularidades encontradas e providenciarão a imediata comunicação dos fatos à Contratada e ao órgão CONTRATANTE, ficando a Contratada, com o recebimento do(s) termo(s), cientificada de que está sujeita à aplicação das penalidades cabíveis.
CLÁUSULA QUATORZE - DA GARANTIA
Os serviços ficam isentos de apresentação de garantia.
CLÁUSULA QUINZE – DO REAJUSTE DE PREÇOS
I – Os preços serão fixos e irreajustáveis, no prazo de vigência do Instrumento Contratual de até 01 (um) ano, de acordo com a Lei Federal nº 10.192/2001, podendo ser reajustado, após o referido período, mediante regulamentação do Poder Executivo Federal aplicável a matéria.

CLÁUSULA DEZESSEIS – DA SUJEIÇÃO AO EDITAL E SEUS ANEXOS
A CONTRATADA ratifica sua sujeição a todas as exigências do Edital de Pregão Eletrônico nº 128/2022, constante no Processo Administrativo Digital nº 2.109/2022, que constitui parte integrante deste contrato, juntamente com a proposta vencedora, exceto no que esta última vier a contrariar as normas especificadas nos instrumentos da contratante.

CLÁUSULA DEZESSETE – DO FORO (art. 55, § 2º)
As partes contratantes elegem o Foro do Município de Cerejeiras, como único competente para dirimir as questões que porventura surgirem na execução da presente carta contrato, com renúncia expressa por qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
E, por estarem assim justos e contratados, assinam este instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, com um só efeito, para que produza seus efeitos legais e jurídicos.

Cerejeiras, 08 de dezembro de 2022.

LISETE MARTH
Prefeita Municipal
Contratante

MARCOS FLAVIO MARTINS
M.F. Martins
Contratada

Testemunhas:
Dayanne Monte de Oliveira Gatti
Ana Lucia Rodrigues Teófilo

Publicado por:
Andressa Silva Colombo de Oliveira
Código Identificador:2E0D1958

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER
CONTRATO Nº 287/2022

Termo de Contrato nº 287/2022 que entre si celebram o MUNICÍPIO DE CEREJEIRAS - RO e a empresa JAN CHARLES RUECKERT EIRELI.

O MUNICIPIO DE CEREJEIRAS, Estado de Rondônia, inscrito no CNPJ nº. 04.914.925/0001-07, com sede na Rua Florianópolis, 503 - Cerejeiras - RO, neste ato representado por sua Prefeita Municipal, Sra. **LISETE MARTH**, brasileira, divorciada, agente política, CPF n° 526.178.310-00 e RG n° 3.198.751-2 SSP/PR, doravante denominado **CONTRATANTE**, e **por outro lado** a empresa **JAN CHARLES RUECKERT EIRELI,** inscrita no CNPJ sob o nº 05.011.908/0001 -14, com endereço na Rua Pernambuco n° 656 Eldorado, Cerejeiras - RO CEP: 76.997-000, neste ato representado por seu Representante legal, o **Sr. Laercio Rodrigues Pereira**, portador do RG sob nº 812477 SSP/RO, inscrito no CPF sob nº. 961.640.859-34, resolvem celebrar o presente instrumento para, de acordo com o **Pregão Eletrônico nº 128/2022**, Processo Licitatório nº 2.109/2022, do tipo Menor Preço, tudo em conformidade integralmente, com a conformidade com a Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 10.024/2019 de 20/09/2019, Decreto Municipal n.º 122/2020 de 06/04/2020 e, subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/1993, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores e Artigos 42, 43, 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar nº 147, de 07 de Agosto de 2014, Lei Complementar nº 155 de 27 de Outubro de 2016, Lei Municipal nº 2.660/2017 e demais legislações vigentes pertinentes ao objeto**,** bem como as disposições descritas na íntegra deste Edital, seus anexos, na forma a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO (art. 55, inciso I)
O presente Termo de Contrato tem por objeto aquisição de Materiais para atender a decoração natalina do Município de Cerejeiras, com Recursos Próprios.

Lote 02 – Materiais para atender a decoração de Natal - 2022.

Ítem	Qtde	Unid.	Descrição	Marca	Preço Unit.	Preço Total
01	04	Rolo	Cabo flexível 2,50mm branco 100m.			
02	20	Unid.	Fita isolante 19x20m			
03	08	K	Arrame galvanizado 16 / 1,65mm, 1kg			
04	02	Unid.	Broca p/ madeira 03 pontas 06mm			
05	02	Unid.	Broca p/ concreto 06mm			
06	100	Pct	Abraçadeiras de Nylon cor branca para Lacre sendo: medindo 4,8mm x 400mm			
07	100	Pct	Abraçadeiras de Nylon cor branca para Lacre sendo: medindo 3,6mm x 250mm			
08	10	Unid.	Fita auto fusão 19mm x 2mxo, 76mm			
Valor Global do Lote 02: R$ 2.298,00						

CLÁUSULA SEGUNDA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL À EXECUÇÃO DO CONTRATO E OS CASOS OMISSOS (art. 55, inciso XII)
O respaldo jurídico da presente carta contrato encontra-se consubstanciado na Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, no Pregão Eletrônico nº 128/2022 nos termos da proposta constante no Processo Administrativo Digital nº 2.109/2022 e que não contrariem o interesse público nos casos omissos.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Os casos omissos, que por ventura, vierem a existir serão comunicados a Excelentíssima Prefeita Municipal, que o encaminhará à Procuradoria-Geral do Município para se pronunciar, devendo ser resolvido nos moldes da legislação vigente e que não contrariem o interesse público.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGIME DE EXECUÇÃO (art. 55, inciso II)
O regime de execução da presente carta contrato será de forma indireta por preço global, com cumprimento do descrito na Cláusula Primeira.

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO, DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DOS CRITÉRIOS DE ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA (art. 55, inciso III)
A Contratante pagará a Contratada o empenho no valor de R$ 2.298,00 (dois mil duzentos e noventa e oito reais) pela execução do objeto, previsto na **CLÁUSULA PRIMEIRA** e para a totalidade do período mencionado na **CLÁUSULA QUINTA.**

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Os valores devidos pelas entregas efetuadas serão pagos da seguinte forma: Até 10 dias após entrega dos produtos, será feito o pagamento integral dos produtos entregues, em conformidade com a apresentação da nota Fiscal Eletrônica, mediante: depósito bancário ou ordem bancária em favor da empresa contratada, a Fatura/NF deverá ser certificada pelo setor responsável pela fiscalização das entregas.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Na hipótese das Notas Fiscais/Faturas apresentarem erros ou dúvidas quanto à exatidão ou documentação, a **CONTRATANTE** poderá pagar apenas a parcela não controvertida no prazo fixado para pagamento, ressalvado o direito da futura **CONTRATADA** de reapresentar, para cobrança as partes controvertidas com as devidas justificativas (nestes casos a **CONTRATANTE** terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, a partir do recebimento, para efetuar uma análise e o pagamento). As Notas Ficais/Faturas deverão vir acompanhadas dos respectivos comprovantes de recolhimento de encargos sociais (INSS e FGTS).

PARÁGRAFO TERCEIRO – Em caso de inadimplemento da Contratante será garantido à Contratada os dispostos na Lei Federal n° 8.666/93 em seus Artigos 40, XIV, "c" e 55, III.

PARÁGRAFO QUARTO – O não pagamento da Nota Fiscal/Fatura de Serviços até a data de vencimento sujeitará a Contratante, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, às seguintes sanções:

I – Multa de 2% sobre o valor devido, mais juros de mora de 1% a.m., acrescidos de correção pelo IGP-M/FGV (Índice Geral de Preços-Mercado / Fundação Getúlio Vargas).

PARÁGRAFO QUINTO – Ao Município, fica reservado o direito de não efetuar o pagamento se, por ocasião da execução do objeto desta licitação, estes não estiverem de acordo com o Termo de Referência, e com a presente Carta Contrato.

PARÁGRAFO SEXTO – O desembolso máximo será o constante na proposta de preços da empresa, efetuado de acordo com as especificações do **PARÁGRAFO QUINTO**, e ainda, de acordo com a disponibilidade dos recursos financeiros.

PARÁGRAFO SÉTIMO – Não será efetuado qualquer tipo de adiantamento ou antecipações de pagamentos do objeto desta carta contrato.
PARÁGRAFO OITAVO – As penalizações por atraso no pagamento consistirão apenas na atualização financeira prevista no **PARÁGRAFO QUARTO**.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PRAZOS E EXECUÇÃO DO CONTRATO (art. 55, inciso IV)
PARÁGRAFO PRIMEIRO – § 1º - O prazo de duração do contrato será de 12 (doze) meses contados a partir da assinatura do Termo Contratual, não podendo sofrer prorrogações.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A empresa vencedora executará os serviços objeto desta carta contrato, da seguinte forma:
I - O licitante vencedor deverá entregar o objeto no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data de emissão de empenho;
II - Os produtos deverão ser entregues no almoxarifado Central da Prefeitura Municipal;
III - No ato da entrega os materiais serão previamente vistoriados pela Comissão de Recebimento da Prefeitura Municipal;
IV - A comissão de recebimento deverá atentar se o bem está de acordo com o solicitado e sem defeitos aparentes;
CLÁUSULA SEXTA – DO CRÉDITO PELO QUAL CORRERÁ A DESPESA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 55 inciso V)
As despesas decorrentes da contratação dos serviços do presente certame correrão a conta de dotação específica do orçamento do exercício de 2022 e terá a seguinte classificação orçamentária:
Secretaria Municipal de Educação - SEMED

08-Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer.
08.01 – Gabinete da Secretaria
13 – Cultura
13392 – Difusão Cultural
133920009 – Atividades Culturais e Desportivas
133920009.2.011 – Manutenção das Atividades Culturais
3.3.90.39.00 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica Ficha: 154
3.3.90.30.00 – Material de consumo. Ficha: 151
Fonte: Recursos do Tesouro – Recursos Próprios

CLÁUSULA SÉTIMA – DO DIREITO E RESPONSABILIDADE DAS PARTES (art. 55 incisos VII e XIII)

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A Contratante se obriga a:

I **–** Promover, através de seu representante, acompanhamento e fiscalização dos serviços, afim de atestar a conformidade da execução destes;

II **–** Determinar através da Secretaria Municipal Cultura, Esporte e Lazer - SEMCEL a aferição das entregas.

III – Efetuar o pagamento à contratada de acordo com as especificações constantes na **CLÁUSULA QUARTA**, em conformidade com o cronograma de desembolso financeiro, devendo a empresa emitir notas fiscais/contas/faturas, que serão devidamente certificadas pelo setor responsável;

IV **–** A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes da presente licitação, consoante estabelece a Lei Federal nº 8.666/93.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A Contratada se obriga a:

I **–** Além daquelas determinadas no Termo de Referência, Leis, Decretos, Regulamentos e demais dispositivos legais, nas obrigações da futura **CONTRATADA**, também se incluem os dispositivos a seguir:

a) Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, decorrentes de modificações de quantitativos ou projetos ou especificações, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratual atualizado, de acordo com o Art. 65, da Lei Federal 8.666/93, sendo os mesmos objetos de exame do **Ordenador de Despesa;**

b) Comunicar a **CONTRATANTE** verbalmente no prazo de 12 (doze) horas e, por escrito, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, quaisquer alterações ou acontecimentos que impeçam mesmo temporariamente, de cumprir seus deveres e responsabilidade relativos à execução do Instrumento Contratual, total ou parcialmente, por motivo de caso fortuito ou por força maior;

c) Retirar o Instrumento Contratual e assinar no prazo de até **05 (cinco) dias úteis**, contados do recebimento da convocação formal;

d) Responsabilizar-se, integralmente, pela execução dos serviços, não podendo repassar nenhum dos itens desta licitação a outra empresa;

e) Responsabilizar-se, integralmente, por todos os tributos, taxas e contribuições (inclusive parafiscais), que direta ou indiretamente incidam ou vierem a incidir a presente contratação;

f) Responsabilizar-se pelos atrasos e/ou prejuízos decorrentes de paralisação parcial ou total na entrega dos materiais/bens;

g) Caso, a qualquer tempo a **CONTRATANTE ou a CONTRATADA**, sejam favorecidas com benefícios fiscais, isenções e/ou reduções tributárias, as vantagens auferidas refletirão em uma redução de preço;

h) Como condição para celebração do Instrumento Contratual, a adjudicatária deverá manter as mesmas condições de habilitação exigidas na licitação.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES E MULTAS (art. 55 inciso VII)
I – Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87, incisos I, III e IV, da Lei Federal nº 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor do instrumento contratual;

II – Se a adjudicatária recusar-se em assinar instrumento de contrato injustificadamente ou se não apresentar situação regular na ocasião dos recebimentos, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado.

III – A licitante, adjudicatária ou contratada que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o instrumento contratual, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do instrumento contratual, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida a prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e será descredenciado no Cadastro de Fornecedores dos Órgãos da Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

IV – A multa, eventualmente imposta à Contratada, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a contratada não tenha nenhum valor a receber da Prefeitura Municipal de Cerejeiras - RO, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dia úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão encaminhados ao órgão competente par que seja inscrita na divida ativa, podendo, ainda a Administração proceder a cobrança judicial da multa.

V – As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária ou contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração.

CLÁUSULA NONA – DA ALTERAÇÃO (art. 65)
Este instrumento poderá ser alterado na ocorrência de quaisquer fatos estipulados no artigo 65, da Lei Federal n° 8.666/93 e alterações, devidamente comprovado.

CLÁUSULA DEZ – DA RESCISÃO (art. 55, incisos VIII e IX)
A CONTRATANTE poderá rescindir a presente carta contrato, unilateralmente, de acordo com o previsto no inciso I, do artigo 79 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Na ocorrência da rescisão prevista no "caput" desta cláusula, nenhum ônus recairá sobre a CONTRATANTE, em virtude desta decisão, salvo o pagamento dos serviços já realizados, e devidamente comprovados.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Fica reconhecido os direitos da Administração em caso de rescisão administrativa prevista nos artigos 77 ao 80 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA ONZE – DA FISCALIZAÇÃO (art. 67)
Na forma do que dispõe o artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, cabe ao Município, a seu critério, através da Secretaria Municipal Cultura, Esporte e Lazer - SEMCEL, exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização de todas as fases de execução do contrato e do comportamento do pessoal da contratada, sem prejuízo da obrigação deste de fiscalizar seus empregados, prepostos ou subordinados.

I – O Fiscal Titular e Suplente será nomeado por Portaria específica, em conformidade com o Decreto Municipal n° 348/2020 – Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos do Município de Cerejeiras;

II – A Contratada declara aceitar integralmente, todos os métodos e processos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pelo Município;

III – A existência e a atuação da fiscalização do Município, em nada restringe a responsabilidade única, integral e exclusiva da Contratada no que concerne á contratação dos serviços ora contratados, e às suas consequências e implicações próximas ou remotas.

CLÁUSULA DOZE – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL DE LICITAÇÃO (art. 55 inciso XI)
Fica a presente carta contrato vinculado ao Pregão Eletrônico nº 128/2022, a proposta constante no Processo Administrativo Digital nº 2.109/2022, e as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.
CLÁUSULA TREZE – DO TERMO DE RECEBIMENTO

PARÁGRAFO PRIMEIRO – DO RECEBIMENTO DEFINITIVO
I – Em caso de conformidade, os servidores atestarão o fornecimento dos materiais entregues mediante a emissão de **Termos de Recebimento Provisório**, circunstanciados, em duas vias, que serão assinados pelos servidores e por representante da CONTRATADA, que receberá uma via dos referidos termos, de acordo com o art. 73, II, "a";

PARÁGRAFO SEGUNDO - DO REBECIMENTO PROVISÓRIO
I - Em caso de conformidade, os servidores atestarão o fornecimento dos materiais entregues mediante a emissão de Termos de Recebimento Provisório, circunstanciados, em duas vias, que serão assinados pelos servidores e por representante da CONTRATADA, que receberá uma via dos referidos termos, de acordo com o art. 73, I, "a";

a) Em caso de não conformidade, os servidores discriminarão, mediante termos circunstanciados, em duas vias, as irregularidades encontradas e providenciarão a imediata comunicação dos fatos à Contratada e ao órgão CONTRATANTE, ficando a Contratada, com o recebimento do(s) termo(s), cientificada de que está sujeita à aplicação das penalidades cabíveis.
CLÁUSULA QUATORZE - DA GARANTIA
Os serviços ficam isentos de apresentação de garantia.

CLÁUSULA QUINZE – DO REAJUSTE DE PREÇOS
I – Os preços serão fixos e irreajustáveis, no prazo de vigência do Instrumento Contratual de até 01 (um) ano, de acordo com a Lei Federal nº 10.192/2001, podendo ser reajustado, após o referido período, mediante regulamentação do Poder Executivo Federal aplicável a matéria.

CLÁUSULA DEZESSEIS – DA SUJEIÇÃO AO EDITAL E SEUS ANEXOS
A CONTRATADA ratifica sua sujeição a todas as exigências do Edital de Pregão Eletrônico nº 128/2022, constante no Processo Administrativo Digital nº 2.109/2022, que constitui parte integrante deste contrato, juntamente com a proposta vencedora, exceto no que esta última vier a contrariar as normas especificadas nos instrumentos da contratante.

CLÁUSULA DEZESSETE – DO FORO (art. 55, § 2º)
As partes contratantes elegem o Foro do Município de Cerejeiras, como único competente para dirimir as questões que porventura surgirem na execução da presente carta contrato, com renúncia expressa por qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
E, por estarem assim justos e contratados, assinam este instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, com um só efeito, para que produza seus efeitos legais e jurídicos.

Cerejeiras, 08 de dezembro de 2022.

LISETE MARTH
Prefeita Municipal
Contratante

LAERCIO RODRIGUES PEREIRA
Jan Charles Rueckert Eireli
Contratada

Testemunhas:
Dayanne Monte de Oliveira Gatti
Ana Lucia Rodrigues Teofilo

Publicado por:
Andressa Silva Colombo de Oliveira
Código Identificador:7A2800CA

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DE MATERIAIS E OBRAS - CPLMO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 30-2022.

PROCESSO Nº 1075/2022.
PREGÃO PRESENCIAL Nº 4/SRP/2022.

Pela presente Ata de Registro de Preços, de um lado o Município de Chupinguaia, Estado de Rondônia, pessoa jurídica devidamente inscrita no CNPJ/MF nº 01.587.887/0001-29, com sede na Avenida 27, 1133 – Centro, neste ato representado pela Prefeita a Sra. Sheila Flávia Anselmo Mosso, brasileira, agente público, residente e domiciliada neste Município, de outro lado à empresa **JR E SS COMERCIO DE GAS LTDA** empresa de direito privado, inscrita no CNPJ **18.042.288/0001-22** com sede a Avenida Elis Regina nº 1001 Bairro Setor 10, E-mail: jnrcarlos@hotmail.com Telefone: (69) 98130-3721 CEP: 76.990-000 Cidade: Chupinguaia/RO, daqui por diante simplesmente tendo como representante o Sr° JUNIOR CARLOS DA SILVA (Proprietário empresa), portador da Cédula de Identidade RG 687559 e CPF nº.691.781272-20.

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Futura e eventual a aquisição de recarga de gás liquefeito do petróleo acondicionado em botijas de 13 kg, para atender as necessidades das escolas da rede pública do município de Chupinguaia – RO, atendendo a solicitação da Secretaria Municipal de Educação – SEMED, de acordo com todas as especificações técnicas descrita neste Edital **com fundamentação legal na Lei Federal nº 8666/1993, Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002 e Decreto Municipal, nº 3.710 de 13 de dezembro de 2011.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Os registros de preços no âmbito do Município de Chupinguaia, Estado de Rondônia encontram-se regulamentados pelo Decreto Municipal nº 3.710/2011.
O registro de preços terá vigência máxima de 01 (um) ano, (doze meses), vedada qualquer prorrogação que ultrapasse esse prazo, fixado no art. 15, § 3º, inciso III, da Lei nº 8.666/93.
Será permitido o aditamento dos quantitativos consignados na Ata de Registro de Preços em favor do órgão ou entidade beneficiário originalmente, porém limitado a 25%, calculados sobre o valor inicial atualizado do contrato, na forma do art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93, desde que obedecida as previsões legais do **DECRETO Nº 7.892, DE 23 DE JANEIRO DE 2013 e suas alterações**.
Serão permitidas aquisições ou contratações adicionais (caronas), não podendo exceder uma única vez a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.
As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador ou órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que vierem a aderir à ata.

01.1 - DO REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES (IN 6, DE 25 DE JULHO DE 2014 E ART. 27 DEC. 7.892/13).

a) Nas Atas de Registro de Preços, as quantidades previstas para os itens com preços registrados poderão ser remanejadas pelo órgão gerenciador entre os órgãos participantes e não participantes do procedimento licitatório para registro de preços, em conformidade com a IN. 06/2014 e disposto no Art. 27 Decreto nº 7.892/2013, desde que obedecidas a prerrogativas legais dos Referidos Instrumentos Legais.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS QUANTITATIVOS

1. A quantidade estimada para contratação deverá ser considerada em termos aproximados, observando a determinação contida no art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8666/93, apenas quanto aos acréscimos.
2. A existência de preços registrados não obriga o Município de Chupinguaia, Estado de Rondônia a firmar as contratações que deles poderão advir sendo-lhe facultada a realização de licitações específicas para aquisição do objeto, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

3. Os preços registrados são os seguintes:

A Empresa: **JR E SS COMERCIO DE GAS LTDA** empresa de direito privado, inscrita no CNPJ **18.042.288/0001-22** com sede a Avenida Elis Regina nº 1001 Bairro Setor 10, E-mail: jnrcarlos@hotmail.com Telefone: (69) 98130-3721 CEP: 76.990-000 Cidade: Chupinguaia/RO, daqui por diante simplesmente tendo como representante o Srº JUNIOR CARLOS DA SILVA (Proprietário empresa), portador da Cédula de Identidade RG 687559 e CPF nº.691.781272-20.

Item	3708 Código	JR E SS COMÉRCIO DE GÁS LTDA - ME Descrição do Produto/Serviço	Unid	Quant	Valor Unit	Valor Total
1	999.011.287	RECARGA DE GAS DE COZINHA 13 KG Marca: AMAZON GÁS	UNID	372	156,00	58.032,00
		Total do Proponente				**58.032,00**

CLÁUSULA QUARTA – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

1. O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de 12 (doze) meses, contado da data da publicação na Imprensa Oficial do Município, conforme previsto no § 3º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.
2. Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio, os objetos referidos na Cláusula II, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no § 4º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA – DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Caberão ao Pregoeiro e sua equipe de apoio, nos termos do Decreto Municipal nº 737/2022 e o Decreto 738/2022, a administração e o gerenciamento da presente ata, que disciplina o Sistema de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. É vedada a utilização desta Ata pelos demais órgãos da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, salvo após autorização expressa da Administração.

2. A Adesão ao presente Registro de Preços fica condicionada ao atendimento das determinações do Município de Chupinguaia, Estado de Rondônia consolidadas nos autos.

3. Os pedidos de adesão deverão observar o atendimento prévio ao regulamento acima mencionado, e encaminhado à Comissão de Implantação do sistema de Registro de Preço.

CLÁUSULA SETIMA – DO PREÇO E RESERVA ORÇAMENTARIA

1. O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é aquele registrado no certame e estabelecido na Cláusula III deste instrumento, e não poderá ultrapassar o VALOR TOTAL DE R$: **58.032,00 (cinquenta e oito mil e trinta e dois reais).**

2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata será observada a compatibilidade dos preços registrados com aqueles praticados no mercado, conforme especificações técnicas e condições constantes do Edital Pregão, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

3. A PARTICIPANTE PODERÁ AINDA UTILIZAR ORÇAMENTO MESMO QUE NÃO ESTEJAM PREVISTO NESTE.

4. VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (L8.666/93, art. 55, V; L10.520/02, art. 3º, III)

5. O valor orçado para a contratação visada no presente Termo de Referência constará de Quadro Resumo de Preços elaborado pelas demandantes, elaborado com base em orçamentos recebidos de empresas especializadas, em pesquisas de mercado e mediante consulta a contratos e atas de registro de preços firmados por órgãos públicos, disponibilizados em suas páginas na internet ou em bancos de preços.

6. A despesa decorrente de eventual contratação correrá por conta dos recursos consignados as Secretarias Municipais/orgãos Participante e não Participantes, pela Lei Orçamentária Anual do Município de Chupinguaia, o que englobará Recursos Livres, e Recursos Vinculados tanto Estaduais quanto Federais, onde a demandante deverá demonstra para pedido e emissão de empenho e confecção de contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DO DIREITO E RESPONSABILIDADE DAS PARTES (art. 55, inciso VII e XIII E ART 56).

1.1 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
a) Fornecer o objeto sempre com as especificações solicitadas;

b) Substituir o objeto que estiver em desacordo com o estabelecido no "INMETRO" ou, ainda, fora do prazo estipulado;

c) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o fornecimento do objeto desta licitação;

d) Responder por quaisquer danos causados diretamente ou indiretamente aPrefeitura de Chupinguaia, ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, na entrega do objeto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, mesmo que não haja fiscalização ou o acompanhamento;

e) Ao apresentar sua proposta, são imprescindíveis que aLICITANTEregistre expressamente a marca do objeto licitado, de acordo com as especificações doTermo de Referência, sob pena de desclassificação da licitante.

f) O objeto deve ser fornecido, rigorosamente, de acordo com estas Especificações Técnicas e com os documentos nelas referidos, as Normas Técnicas vigentes, as especificações de materiais descritos neste Termo de Referência.

g) Executar fielmente o contrato e este Termo de Referência, em conformidade com as cláusulas acordadas e normas estabelecidas na Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, de forma a não interferir no bom andamento da rotina de funcionamento da contratante.

1.2 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

a) Promover por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, quando da entrega do objeto, o acompanhamento e a fiscalização, sob os aspectos quantitativos e funcionais, anotando em registro as próprias falhas detectadas e comunicando à empresa, as ocorrências de qualquer fato que a seu critério, exijam medidas por parte daquela;

b) Efetuar o pagamento à empresa, de acordo com a forma e prazos estabelecidos;

c) Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes ao objeto, quando solicitado pela licitante vencedora;

d) Rejeitar o objeto entregue equivocadamente ou em desacordo com as especificações mínimas exigidas neste ato convocatório;

e) Atestar a nota fiscal correspondente, por intermédio da unidade responsável por fiscalizar, ou por outro servidor designado para esse fim.

CLÁUSULA NONA – DA ENTREGA, RECEBIMENTO E FORNECIMENTO
01 – DA FORMA DE ENTREGA.

a) O objeto licitado, deverá ser entregue deFORMA FRACIONADA, na sede do município de Chupinguaia, mais precisamente no Setor de Almoxarifado da Secretaria de Educação, mediante o recebimento da Requisição do Material de Consumo emitida e assinada pelo Secretário Municipal de Educação, em dia (s) úteis das 07:00 ás 13:00horas

b) As notas fiscais deverão ser apresentadas juntamente com os materiais estabelecidos no Termo de Referência;

c) Ao receber o material, o responsável pelo Almoxarifado deverá atestar através de nota a veracidade da compra.

d) O objeto deverá ser recebido pela Comissão de Recebimento de Equipamentos, Materiais e Serviços da Secretaria Municipal de Educação, e o responsável do Almoxarifado designado através de Decreto Municipal, expedido e devidamente assinado pelo Prefeito (a) Municipal;

02 – DA GARANTIA E DA VALIDADE:

a) O produto ofertado deverá atender aos dispositivos da Lei nº 8.078/90 (Código de defesa do Consumidor) e às demais legislações pertinentes;

b) O objeto deverá ser entregue dentro de seu prazo de validade.

c) No caso de vícios ou de quaisquer outras irregularidades constatadas, a Administração fornecerá à Contratada relatório concernente a essas ocorrências, expondo seus motivos, a fim de que sejam corrigidas;

d) Caso detectado defeito de fabricação, prazo de validade expirado e outros do material, a Contratada deverá substituí-lo no prazo de até 05 (cinco) dias, com características e capacidades iguais da especificação;

e) O meio de transporte e o acondicionamento do material devem ocorrer em padrões de qualidade que assegurem a integridade e qualidade dos mesmos.

f) Todas as despesas de custos referentes a frete, taxas, imposto e outros, necessários para o transporte e entrega do material de consumo, devem ocorrer por conta da licitante vencedora.

g) Cada botijão deverá ser entregue com rótulo de instruções, lacre sobre a válvula com a marca da companhia de gás e selo de identificação da Conformidade do INMETRO;

03 –DO PRAZO DE ENTREGA

O prazo de entrega do Material será de até24 (HORAS)consecutivos contados a partir do recebimento Requisição de Material emitida e assinada pela Secretaria Municipal de Educação.

04 – LOCAL DE ENTREGA

Efetivar a entrega no Setor de Almoxarifado/Unidade de Apoio Administrativo, localizado na Avenida Valter Luiz Fillus, nº 1133 - Chupinguaia RO CEP 76.990-000, acompanhada da respectiva Nota Fiscal/Fatura contendo as especificações, bem como os quantitativos, preços unitários e o valor total.

05 – CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO (Art. 55, XIII da lei 8666/93 e Art. 4º, XIII da lei 10.520/2002)

O contratado deverá manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DECIMA – DO PAGAMENTO

a) O pagamento será efetuado em parcela única, através de ordem bancária e depósito em conta corrente indicada pelo Contratado, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, devidamente certificada, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as legislações e instruções normativas vigentes, observada ainda a ordem cronológica de sua exigibilidade.

b) O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias consecutivos, contados a partir da apresentação da fatura/nota fiscal.

c) Deve acompanhar a fatura toda documentação necessária à comprovação de que o contratado mantém-se regular em todas as condições previstas para habilitação no certame.

d) O pagamento somente será efetuado se houver o aceite/certificação do Fiscal do Contrato e Comissão de Recebimento na fatura/nota fiscal e a documentação da empresa estiver regular. Se a fatura/nota fiscal não for apresentada ou for apresentada em desacordo ao contratado, com irregularidades ou ainda se a documentação da empresa estiver irregular, o prazo para o pagamento será interrompido até que a Contratada providencie as medidas saneadoras necessárias a sua regularização formal, não implicando qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Chupinguaia.

e) Saneadas a irregularidades, o prazo será contado do início a partir da data de protocolo da comunicação escrita da regularização das falhas e omissões pelo contratado.

f) Considerar-se-á como sendo a data do pagamento a data de emissão da ordem bancária.

g) A nota fiscal ou nota fiscal-fatura deverá ser entregue na sede do Contratante, aos cuidados do responsável pela Secretaria contratante.

h) O Contratante poderá sustar o pagamento de qualquer fatura, no todo ou em parte, nos casos de:

I – Existência de qualquer débito para com o Contratante; e
II – Execução do objeto em desacordo com as condições contratadas.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES

1. O não cumprimento do objeto do Contrato, e das demais cláusulas, implicará na aplicação de sanções a CONTRATADA, nos termos dos artigos 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93 alterada pelas Leis nº 8.883/94 e 9.648/98.

As sanções de que trata o "caput" desta cláusula, poderão ser das seguintes naturezas:

a) Advertência;
b) Multa;
c) Rescisão do Contrato;
d) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura de Chupinguaia, por um prazo não superior a dois anos;
e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração os prejuízos causados, após, decorrido o prazo da sanção aplicada.
f) Multa de mora de 0,05% sobre o valor do contrato, por dia de atraso na entrega do objeto, salvo comprovadamente justificado pela contratada e aceito pela Excelentíssima Prefeita Municipal. Ultrapassado esse prazo, a contratada ficará sujeita, ainda, à multa correspondente a 2% do valor do contrato.

2. O valor da multa aplicada por ocasião do descumprimento do presente contrato será descontado do pagamento e quando for o caso; cobrada judicialmente.

3. As sanções previstas nas alíneas "a", "b", "c", "d" e "e", poderão ser aplicadas cumulativamente com a alínea "f", facultado a defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

4. Ficam asseguradas as condições também estabelecidas no termo de referência mesmo não estando elencadas neste.

SANÇÕES ADMINISTRATIVAS FISCALIZAÇÃO E GARANTIA CONTRATUAL (L 10.520/02, art. 3, I; e L 8.666/93, art. 55, VII e 56 e in 05/2017)
Além daquelas determinadas por leis, decretos, regulamentos e demais dispositivos legais, a CONTRATADA que deixar de cumprir com o previsto no Instrumento Contratual, ressalvado a hipótese de forma maior e caso fortuito, sofrerá as seguintes sanções:
Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87, I, III e IV, da Lei nº 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 2% (dois por cento) sobre o valor do instrumento contratual.
Se a adjudicatária recusar-se a retirar o instrumento contratual injustificadamente ou se não apresentar situação regular na ocasião dos recebimentos, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 2% (dois por cento) sobre o valor adjudicado.
A licitante, adjudicatária ou contratada que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o instrumento contratual, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do instrumento contratual, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida a prévia e ampla defesa, ficará

impedida de licitar e contratar com o Estado e Prefeitura Municipal de Chupinguaia, e será descredenciado no Cadastro de Fornecedores Estadual, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.
A multa, eventualmente imposta à Contratada, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a contratada não tenha nenhum valor a receber da CONTRATANTE, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dia úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, será deduzido da garantia. Mantendo-se o insucesso, seus dados serão encaminhados ao órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa, podendo, ainda a Administração proceder à cobrança judicial.
As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária ou contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração.
De acordo com a gravidade do descumprimento, poderá ainda a licitante se sujeitar à Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na legislação vigente.
A sanção denominada "Advertência" só terá lugar se emitida por escrito e quando se tratar de faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação, cabível somente até a segunda aplicação (reincidência) para a mesma infração, caso não se verifique a adequação da conduta por parte da Contratada, após o que deverão ser aplicadas sanções de grau mais significativo.
São exemplos de infração administrativa penalizáveis, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000, e do Decreto nº 5.450, de 2005: a) Inexecução total ou parcial do contrato; b) Apresentação de documentação falsa; c) Comportamento inidôneo; d) Fraude fiscal; e) Descumprimento de qualquer dos deveres elencados no Edital ou no Contrato.
As sanções serão aplicadas sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que possa ser acionada em desfavor da Contratada, conforme infração cometida e prejuízos causados à administração ou a terceiros.
À contratada que, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas ou infringir os preceitos legais (ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e comprovados), aplicar-se-ão as penalidades prescritas na Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas cogentes conforme a natureza e gravidade da falta cometida e sem prejuízo de outras sanções pertinentes à espécie.
A aplicação de quaisquer das penalidades previstas não impede a Rescisão Contratual.
A aplicação das penalidades será precedida da concessão de oportunidade para exercício da ampla defesa e do contraditório, por parte do contratado, na forma da lei.

1.1 DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

A fiscalização será exercida no interesse da Administração e não exclui nem reduz a responsabilidade da licitante vencedora, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica co-responsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos;
O fornecimento dos produtos será supervisionado, fiscalizado e atestado pelo **Secretário Municipal de cada órgão participante** e Fiscais do contrato designados para tal finalidade, observando-se o exato cumprimento de todas as cláusulas e condições decorrentes do contrato celebrado, anotando, inclusive em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do mesmo, determinando o que for necessário à regularização das falhas observadas, como prevê o artigo 67 da Lei 8.666/93.
A fiscalização da contratação será exercida pelo Secretário Municipal responsável pela pasta das participantes, ou por outro representante designado pela Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.
A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

1.2 DA GARANTIA CONTRATUAL
A Licitante vencedora do certame poderá, a critério da **Prefeitura Municipal de Chupinguaia**, prestar garantia relativa ao percentual de 5% (cinco por cento) do seu valor total no ato de assinatura do instrumento contratual, conforme disposto no Art. 56, §1º, da Lei 8666/93, em uma das modalidades definidas no §1º.
A Contratada deverá apresentar a Garantia no prazo máximo de 30 (trinta) dias a contar da data de assinatura do instrumento contratual.
A garantia oferecida deverá permanecer íntegra ao longo de toda execução do contrato. Caso seja utilizada para caucionar os interesses da **Prefeitura Municipal de Chupinguaia,** a Contratada deverá apresentá-la em 48h (quarenta e oito) horas, nos exatos termos inicialmente pactuados;
Fica vedado à Contratada pactuar com terceiros, cláusulas de não ressarcimento ou não liberação do valor dado em garantia de multas por descumprimento pactual;
A validade da garantia deverá ultrapassar em 90 (noventa) dias a vigência do contrato de que trata o item 15 deste Termo de Referência:
A garantia somente será liberada após o integral cumprimento de todas as obrigações contratuais.
CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS
1. Os preços informados pelo licitante vencedor em sua proposta serão fixos e irreajustáveis durante a vigência desta Ata de Registro de Preços.

Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de fatos e de normas aplicáveis à espécie, nos termos previstos no art. 65 da Lei Federal 8.666/93 e art. 11 da Resolução Administrativa 31/TCERO-2006.

DA MANUTENÇÃO DO EQUILIBRIO ECÔNOMICO-FINANCEIRO
De acordo com o artigo 65, inciso II, alínea d esclarecemos que poderá ser revisto a relação que as parte pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do objeto contratado, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobreviverem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.
Os preços permanecerão, em regra, invariáveis pelo período de 12 (doze) meses, salvo quando houver disciplinamento diverso oriundo da legislação vigente;
O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado;
Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a Prefeitura de Chupinguaia convocará a empresa beneficiária da presente Ata visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;
Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e a empresa, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Prefeitura de Chupinguaia a liberará do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, desde que a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento.

Os preços informados pelo licitante vencedor em sua proposta serão fixos e irreajustáveis durante a vigência desta Ata de Registro de Preços.
Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de fatos e de normas aplicáveis à espécie, nos termos previstos no art. 65 da Lei Federal 8.666/93 e art. 11 da Resolução Administrativa 31/TCERO-2006 e em consonância com o Decreto Federal de n.7.892/2013.

CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito:
1.1. pela Administração, quando:
1.1.1. O licitante vencedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
1.1.2. O licitante vencedor der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente da presente Ata de Registro de Preços;
1.1.3. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, sendo frustrada a negociação para redução dos preços avençados;
1.1.4. Por razões de interesse públicas, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;
1.2. Pelo licitante vencedor quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços;
1.2.1. A solicitação para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades mencionadas nesta ata, caso não aceitas as razões do pedido.
2. A comunicação do cancelamento do preço registrado pela Administração será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que originaram esta Ata.
2.1. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do licitante vencedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia, por 2 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

CLÁUSULA DECIMA QUARTA – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DOS PRODUTOS

A contratação do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pela Comissão de Implantação do Sistema do Registro de Preço.

CLÁUSULA DECIMA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. Integra esta Ata o edital de **Pregão Presencial nº. 4/2022**, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do **Processo nº 1075/2022.**

2. A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, Pregão Presencial nº. 4/2022, pela Excelentíssima Senhora Prefeita de Chupinguaia, Estado de Rondônia.

3. E, por estarem de acordo lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes.

Chupinguaia – RO, 12 de dezembro de 2022.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO	**MOISÉS CAZUZA DE ANDRADE**
Prefeita de Chupinguaia	Pregoeiro/Gerente de Registro
Gestão 2021 a 2024.	

EMPRESA DETENTORA DO CERTAME
Empresa: **JR E SS COMERCIO DE GAS LTDA**
Inscrita no CNPJ: **18.042.288/0001-22**
Representante: JUNIOR CARLOS DA SILVA
Qualificação: Proprietário empresa
Telefone: (69) 98130-3721
E-mail: jnrcarlos@hotmail.com
Endereço: Avenida Elis Regina nº 1001 Bairro Setor 10
Cidade: Chupinguaia/RO
CEP: 76.990-000

Publicado por:
Moises Cazuza de Andrade
Código Identificador:759490B6

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
LEI 2.440 DE 12 DE DEZEMBRO DE 2022

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DA LEI 1.091 DE 30 DE DEZEMBRO DE 2002 QUE PREVÊ A INSTITUIÇÃO DA CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA, NO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais faz saber que a **Câmara Municipal aprovou**, **e Eu**, **sanciono** e **promulgo** a seguinte;

LEI:

Art. 1º - O artigo 1º da Lei 1.091 de 30 de Dezembro de 2002, passa a vigorar com a seguinte redação**:**

"Art.1º - Fica o Executivo Municipal, autorizado instituir a Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública no Município de Colorado do Oeste, sobre os **imóveis edificados residenciais urbanos, imóveis comerciais, imóveis industriais, poder público/serviço público, e imóveis residenciais rurais,** situados nos logradouros servidos pela rede elétrica, com iluminação pública.

Art. 2º - O artigo 3º da lei 1.091 de 30 de Dezembro de 2002, passa a vigorar com a seguinte redação:

"**Art. 3º -** A cobrança da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública, é de competência exclusiva do Município, mediante Convênio a ser celebrado entre a Prefeitura Municipal de Colorado do Oeste e a **ENERGISA S/A**."

Art. 3º - O artigo 4º da lei 1.091 de 30 de Dezembro de 2002, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 4º - Mensalmente a **ENERGISA** recolherá em nome da Prefeitura Municipal, o montante arrecadado, e o repassará a Prefeitura Municipal, através de estabelecimento de crédito escolhido em comum acordo."

Art. 4º - O artigo 6º da lei 1.091 de 30 de Dezembro de 2002, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 6º - O Executivo Municipal fica autorizado a regulamentar, valores a serem cobrados nas contas de Energia Elétrica, relativos a contribuição para o custeio do serviço de Iluminação Pública.

1
Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 - Centro - Fone 069- 3341-3421 –CEP 76.993-000 Email gabprefcol@hotmail.com / Site www.coloradodooeste.ro.gov.br
COLORADO DO OESTE - RO

Parágrafo primeiro. Os valores de contribuição são diferenciadas conforme a classe de consumidores e a quantidade de consumo medida em kw/h, conforme a tabela do Anexo I, que é parte integrante desta lei."

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Prefeito Cereneu João Nauê, 12 de Dezembro de 2022.

PROF. MS. JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

ANEXO I

CÁLCULO DA COSIP
IMÓVEL EDIFICADO RESIDENCIAL URBANO, COM CONSUMO DE:

KWH/MÊS	QTDE 10/2022	1º VALOR	VALOR TOTAL
DE 01 A 30	247	0,00	0,00
DE 31 A 50	513	0,00	0,00
DE 51 A 100	963	5,50	5.296,50
DE 101 A 200	1940	9,00	17.460,00
DE 201 A 300	1010	13,50	13.635,00
DE 301 A 400	489	21,50	10.513,50
DE 401 A 500	278	27,00	7.506,00
DE 501 A 600	113	32,00	3.616,00
DE 601 A 700	68	38,00	2.584,00
DE 701 A 800	29	42,00	1.218,00
DE 801 A 900	27	46,00	1.242,00
DE 901 A 1.200	26	51,00	1.326,00
DE 1.201 A 1.500	10	70,00	700,00
ACIMA DE 1.500	9	110,00	990,00
	5722		
VALOR TOTAL			66.087,00

IMÓVEL COMERCIAL, COM CONSUMO DE:

KWH/MÊS	QTDE 10/2022	1º VALOR	VALOR TOTAL
DE 01 A 30	20	5,00	100,00
DE 31 A 50	55	7,50	412,50
DE 51 A 100	99	12,00	1.188,00
DE 101 A 200	72	19,00	1.368,00
DE 201 A 300	45	25,00	1.125,00
DE 301 A 400	37	30,50	1.128,50
DE 401 A 500	33	36,00	1.188,00
DE 501 A 600	22	40,00	880,00
DE 601 A 700	10	45,00	450,00
DE 701 A 800	10	55,00	550,00
DE 801 A 900	11	70,00	770,00
DE 901 A 1.200	21	80,00	1.680,00
DE 1.201 A 1.500	15	95,00	1.425,00
ACIMA DE 1.500	52	150,00	7.800,00
	502		
VALOR TOTAL			20.065,00

IMÓVEL INDUSTRIAL, COM CONSUMO DE:

KWH/MÊS	REFERENCIA QTDE 10/2022	1º VALOR	VALOR TOTAL
DE 01 A 30	5	5,00	25,00
DE 31 A 50	5	7,50	37,50
DE 51 A 100	10	15,00	150,00
DE 101 A 200	3	21,00	63,00
DE 201 A 300	1	28,00	28,00
DE 301 A 400	4	35,00	140,00
DE 401 A 500	1	39,50	39,50
DE 501 A 600	3	42,00	126,00
DE 601 A 700	2	50,00	100,00
DE 701 A 800	1	58,00	58,00
DE 801 A 900		70,00	0,00
DE 901 A 1.200	4	90,00	360,00
DE 1.201 A 1.500	1	110,00	110,00
ACIMA DE 1.500	6	180,00	1.080,00
	46		
VALOR TOTAL			2.317,00

IMÓVEL RESIDENCIAL RURAL, COM CONSUMO DE:

KWH/MÊS	QTDE 10/2022	1º VALOR	VALOR TOTAL
DE 01 A 30	51	0,00	0,00
DE 31 A 50	325	0,00	0,00
DE 51 A 100	197	3,50	689,50
DE 101 A 200	429	6,00	2.574,00
DE 201 A 300	318	7,50	2.385,00
DE 301 A 400	204	8,50	1.734,00
DE 401 A 500	106	9,00	954,00
DE 501 A 600	67	10,00	670,00
DE 601 A 700	30	12,00	360,00
DE 701 A 800	22	15,00	330,00
DE 801 A 900	16	20,00	320,00
DE 901 A 1.200	23	25,00	575,00
DE 1.201 A 1.500	5	32,50	162,50
ACIMA DE 1.500	9	55,00	495,00
	1802		
VALOR TOTAL			11.249,00

PODER PÚBLICO/SERVIÇO PÚBLICO

KWH/MÊS	QTDE 10/2022	1º VALOR	VALOR TOTAL
DE 01 A 30		1,20	0,00
DE 31 A 50		2,10	0,00
DE 51 A 100	5	5,00	25,00
DE 101 A 200	3	6,50	19,50
DE 201 A 300		12,00	0,00
DE 301 A 400	2	13,00	26,00
DE 401 A 500	2	19,00	38,00
DE 501 A 600	1	22,00	22,00
DE 601 A 700	5	27,00	135,00
DE 701 A 800	2	30,00	60,00
DE 801 A 900	2	40,00	80,00
DE 901 A 1.200	10	50,00	500,00
DE 1.201 A 1.500	3	90,00	270,00
ACIMA DE 1.500	30	160,00	4.800,00
	65		
VALOR TOTAL			5.975,50

IMÓVEL NÃO EDIFICADO:

LOCALIZAÇÃO DO IMÓVEL POR ZONA FISCAL	1º VALOR	VALOR TOTAL
Zona Fiscal 1	40,00	
Zona fiscal 2	35,00	
Zona Fiscal 3	22,00	
Zona Fiscal 4	17,00	
Zona Fiscal 5	13,00	
Zona Fiscal 6	10,00	
Zona Fiscal 7	7,00	
VALOR TOTAL		

Residencial	66.087,00
Comercial	20.065,00
Industrial	2.317,00
Rural	11.249,00
Poder Público/Serviço Público	5.975,50
Não Edificado	
Total Geral	105.693,50

Obs: os valores referente aos imóveis não edificados serão cobrados no IPTU de cada exercício.

Palácio Prefeito Cereneu João Nauê, 12 de Dezembro de 2022.

PROF. MS. JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

	ASSINATURAS ELETRÔNICAS	
José Ribamar de Oliveira	Prefeito	14/12/2022 09:01:11
Assinado na forma do Decreto Municipal nº 095/2020.		

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.coloradodooeste.ro.gov.br informando o ID 205831 e o CRC 92E08839.

Publicado por:
Robson Pereira da Silva
Código Identificador:A345BCAF

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBIARA

ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 104/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 104-2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 48/2022/ARP
PROCESSOS ADMINISTRATIVOS: 1669/2022/SEMOSP, 1711/2022/SEMAM.

Ao décimo quarto dia de dezembro de dois mil e vinte e dois, O MUNICÍPIO DE CORUMBIARA/RO, inscrito no CNPJ sob o nº 63.762.041/0001-35, localizado na Avenida Olavo Pires nº. 2129 – Centro, Corumbiara/RO neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. Leandro Teixeira Vieira, daqui por diante designado simplesmente CONTRATANTE, considerando o julgamento da licitação na modalidade de PREGÃO Eletrônico PARA REGISTRO DE PREÇOS, RESOLVE registrar os preços das empresas abaixo qualificadas, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por elas alcançada nos itens, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, D. O. U. de 18/07/02, subsidiariamente pela Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores, Decreto Federal nº 10.024 de 20 de setembro de 2019, Regulamenta a licitação, na modalidade pregão, na forma eletrônica, Decreto Federal nº 7.892 de 31 de Janeiro de 2013, de Regulamentação do Sistema de Registro de Preços previsto no art. 15 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Decreto Municipal nº. 012/07 de 01/03/2007 e Decreto Municipal Regulamentando o Sistema de Registro de Preços nº 010/2015 de 30/01/2015, Artigos 42, 43, 44 e 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 e a Lei Complementar 147/14, e demais exigências do Edital.

DO OBJETO:
FORMAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MADEIRAS, a serem utilizadas no prancheamento e manutenção das pontes do município, bem como para reforma do viveiro municipal a fim de atender as necessidades das Secretarias Municipal – SEMOSP e SEMAM, por um período de 12 meses. Aquisição esta realizada Recursos Próprios do Município de Corumbiara – RO e/ou com Recursos de Convênios. Conforme Processos: 1669/2022/SEMOSP e 1711/2022/SEMAM.

2. DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:
2.1 - A ata de registro de preços terá vigência de 12 (doze) meses a partir da data da última publicação. Podendo ser expedido quantos contratos se julgar necessário havendo saldo de previsão de contratação, não podendo exceder o solicitado pelo setor na de pedido de despesa NPD, tudo em conformidade com o art. 64, 65 e 66 da lei Federal 8.666/1993 e Decreto Federal n° 7.892/2013.
2.2 - O contrato derivado do presente procedimento licitatório terá vigência equivalente ao período remanescente dos créditos orçamentários, a contar de sua assinatura, podendo ser prorrogado, nos termos do Art. 57 da Lei nº. 8.666/1993 se houver necessidade e interesse da CONTRATANTE, observando-se os procedimentos legais; sendo necessário para tanto, a elaboração de um termo aditivo, a serem assinadas por ambas as partes.

3. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitando no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei n. 8666/93 e Decreto Municipal 010/2015, Decreto Federal 7.892/2013 e demais legislação pertinente.
O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é o especificado no Edital e no Anexo I, de acordo com a respectiva classificação no PREGÃO ELETRONICO nº 48/2022, da Prefeitura Municipal de Corumbiara/RO.
Para cada objeto de que trata esta Ata, serão observadas, enquanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do PREGÃO ELETRONICO Nº 48/2022, da Prefeitura Municipal de Corumbiara/RO, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
O preço a ser pago por item, discriminados os valores dos produtos unitariamente, será constante da proposta apresentada, no já mencionado Pregão, pela empresa melhor qualificada, a qual também a integram.

4. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:
a) O gerenciamento deste instrumento caberá ao setor de compras, no seu aspecto operacional, e Controladora Geral do Município e Procuradoria Geral do Município, nas questões legais.

5) DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:
a) Os preços registrados, a especificação dos produtos, os quantitativos, empresas fornecedoras e representantes legal, constará do quadro abaixo:

FORNECEDOR: E. PINHEIRO DE SOUZA - ME
CNPJ: 22.686.386/0001-70
ENDEREÇO: RUA MEN DE SÁ, 1336 – CENTRO, NOVA BRASILÂNDIA/RO
CEP: 76958-000
REPRESENTANTE LEGAL: ELIANE PINHEIRO DE SOUZA **C.P.F** 002.586.312-60
FONE: (69) 3418-3094
E-MAIL: depositoinovacao@gmail.com

EMPRESA VENCEDORA	CNPJ Nº.	CLASSIFICAÇÃO

E. PINHEIRO DE SOUZA - ME			22.686.386/0001-70	1ª VALORES REGISTRADOS		
ITEM	QTD	UND	E S P E C I F I C A Ç Õ E S	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01	03	M³	CAIBRO DE 05 CM DE ESPESSURA X 05 CM DE LARGURA X 3,0 Á 6,0 METROS DE COMPRIMENTO. COMPRIMENTO CONFORME SOLICITAÇÃO DA SEMAM. SENDO MADEIRA DE LEI DE PRIMEIRA QUALIDADE, SEM DEFEITOS. PODENDO SER DAS SEGUINTES ESPÉCIES PEQUI ROSA, GUARAPEIRA, MIRINDIBA, JATOBA, GARROTE, OITICICA, AMESCLA.	MADEIRA DE LEI: PEQUI ROSA, GUARAPEIRA, MIRINDIBA, JATOBA, GARROTE, OITICICA, AMESCLA.	2.590,00	7.770,00
02	40	M³	MADEIRA PARA TRANSVERSINA E ESTACAS DE PONTE COM DIMENSÃO: 20 Á 30 CM (ESPESSURA) X 20 Á 30 CM (LARGURA) X 400 Á 1000 CM (COMPRIMENTO). MEDIDAS CONFORME SOLICITAÇÃO DA SEMOSP. SENDO MADEIRA DE LEI DE PRIMEIRA QUALIDADE E SEM DEFEITOS. PODENDO SER DA ESPÉCIE JATOBÁ, PEQUI, GARAPEIRA, OLEO PARDO, IPÊ, GARROTE.	MADEIRA DE LEI: JATOBÁ, PEQUI, GARAPEIRA, OLEO PARDO, IPÊ, GARROTE.	2.790,00	111.600,00
03	70	M³	MADEIRA SERRADA EM PRANCHA DE 6 CM DE ESPESSURA X 4,00 Á 6,00 METROS DE COMPRIMENTO (COMPRIMENTO E LARGURA CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA). SENDO MADEIRA DE LEI DE PRIMEIRA QUALIDADE, SEM DEFEITOS. PODENDO SER DAS SEGUINTES ESPÉCIES PEQUI ROSA, GUARAPEIRA, MIRINDIBA, JATOBA, GARROTE.	MADEIRA DE LEI: PEQUI ROSA, GUARAPEIRA, MIRINDIBA, JATOBA, GARROTE.	2.690,00	188.300,00
04	08	M³	QUADRADO 10 CM DE ESPESSURA X 10 CM DE LARGURA COMPRIMENTO DE 2,2 Á 4,0 METROS (COMPRIMENTO CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA). COMPRIMENTO CONFORME SOLICITAÇÃO DA SEMAM. SENDO MADEIRA DE LEI DE PRIMEIRA QUALIDADE, SEM DEFEITOS. PODENDO SER DAS SEGUINTES ESPÉCIES PEQUI ROSA, GUARAPEIRA, MIRINDIBA, JATOBA, GARROTE, OITICICA, AMESCLA.	MADEIRA DE LEI: PEQUI ROSA, GUARAPEIRA, MIRINDIBA, JATOBA, GARROTE, OITICICA, AMESCLA.	2.990,00	23.920,00
05	02	M³	RIPA (TARUGO) 2,5 CM ESPESSURA X 05 CM LARGURA X 3,0 Á 6,0 METROS DE COMPRIMENTO. COMPRIMENTO CONFORME SOLICITAÇÃO DA SEMAM. SENDO MADEIRA DE LEI DE PRIMEIRA QUALIDADE, SEM DEFEITOS. PODENDO SER DAS SEGUINTES ESPÉCIES PEQUI ROSA, GUARAPEIRA, MIRINDIBA, JATOBA, GARROTE, OITICICA, AMESCLA.	MADEIRA DE LEI: PEQUI ROSA, GUARAPEIRA, MIRINDIBA, JATOBA, GARROTE, OITICICA, AMESCLA.	2.690,00	5.380,00
06	03	M³	RIPÃO 2,5 CM ESPESSURA X 15 CM LARGURA X 4,0 Á 6,0 METROS DE COMPRIMENTO. COMPRIMENTO CONFORME SOLICITAÇÃO DA SEMAM. SENDO MADEIRA DE LEI DE PRIMEIRA QUALIDADE, SEM DEFEITOS. PODENDO SER DAS SEGUINTES ESPÉCIES PEQUI ROSA, GUARAPEIRA, MIRINDIBA, JATOBA, GARROTE, OITICICA, AMESCLA.	MADEIRA DE LEI: PEQUI ROSA, GUARAPEIRA, MIRINDIBA, JATOBA, GARROTE, OITICICA, AMESCLA.	2.690,00	8.070,00
07	03	M³	TÁBUA 2,5CM ESPESSURA X 2,0 Á 3,0 METROS DE COMPRIMENTO (LARGURA DE 15,20,25,30 CM). COMPRIMENTO CONFORME SOLICITAÇÃO DA SEMAM. SENDO MADEIRA DE LEI DE PRIMEIRA QUALIDADE, SEM DEFEITOS. PODENDO SER DAS SEGUINTES ESPÉCIES PEQUI ROSA, GUARAPEIRA, MIRINDIBA, JATOBA, GARROTE, OITICICA, AMESCLA.	MADEIRA DE LEI: PEQUI ROSA, GUARAPEIRA, MIRINDIBA, JATOBA, GARROTE, OITICICA, AMESCLA.	2.820,00	8.460,00
08	02	M³	VIGAS DE 11 CM DE ESPESSURA X 5,5 CM DE LARGURA X 3,0 Á 6,0 METROS DE COMPRIMENTO. COMPRIMENTO CONFORME SOLICITAÇÃO DA SEMAM. SENDO MADEIRA DE LEI DE PRIMEIRA QUALIDADE, SEM DEFEITOS. PODENDO SER DAS SEGUINTES ESPÉCIES PEQUI ROSA, GUARAPEIRA, MIRINDIBA, JATOBA, GARROTE, OITICICA, AMESCLA.	MADEIRA DE LEI: PEQUI ROSA, GUARAPEIRA, MIRINDIBA, JATOBA, GARROTE, OITICICA, AMESCLA.	2.590,00	5.180,00
VALOR TOTAL					RS: 358.680,00	
Valor Total Por Extenso: Trezentos e cinquenta e oito mil e seiscentos e oitenta reais.						

6-DA RECOMPOSIÇÃO DOS PREÇOS

6.1 - A Prefeitura Municipal de Corumbiara monitorará, pelo menos trimestralmente, os preços dos produtos, avaliará o mercado constantemente e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos bens registrados.

6.2 - Os preços registrados na Ata de Registro de Preços Poderão sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no Art. 65 da Lei 8.666/93, e conforme os reajustes autorizados por órgão regulamentador, observando sempre o preço do mercado local.

6.3 - No Caso de solicitação de revisão de preço por parte da contratada, a mesmo deverá demonstrar de forma clara, por intermédio de planilhas de custo, a composição do novo preço. Na análise da solicitação dentre outros critérios, Órgão Gerenciador adotará, além de ampla pesquisa de preços em empresas de reconhecido porte comercial, índices setoriais adotados pelo Governo Federal.

6.4 - Sendo Julgada procedente a revisão será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado e os propostos pelo licitante à época da realização deste certame licitatório.

6.5 - A deliberação de deferimento ou indeferimento do pedido será divulgada em até 15 (quinze) dias. Nesse período e vedado ao fornecedor interromper o fornecimento enquanto aguarda o tramite do processo de revisão de preços.

6.6 - A Prefeitura Municipal de Corumbiara convocará o fornecedor para negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registrado estiver acima do preço de mercado.

6.7 - Caso seja frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

6.8 - Antes de receber o pedido de entrega dos materiais, e caso seja frustrada a negociação, o fornecedor poderá ser liberado do compromisso assumido, caso comprove mediante requerimento fundamento e apresentação de comprovantes (notas fiscais necessários à entrega dos materiais, que não pode cumprir as obrigações assumidas, devido ao preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado).

6.9 - Em qualquer hipótese os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar aos praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro – adequação econômico-financeira.

6.10 - Será considerado preço de mercado, os preços que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBIARA para determinado Item/Lote.

6.11 - Não havendo êxito nas negociações com o primeiro colocado, a PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBIARA poderá convocar os demais fornecedores classificados, nas mesmas condições ou revogar a Ata de Registro de Preços ou parte dela.

6.12 - As alterações de preços oriundos da revisão dos mesmos, no caso de desequilíbrio econômico-financeiros, serão publicados no endereço www.corumbiara.ro.gov.br e Diários Oficial dos Municípios-AROM.

7-DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1 - A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada pela Administração:

7.2 - Automaticamente:

Por decurso do prazo de vigência;

Quando não restarem fornecedores registrados;

Pela Prefeitura Municipal de Corumbiara/RO quando caracterizado o interesse público.
7.3 - a pedido, quando:
a) comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrências de casos fortuitos ou de força maior.
7.4 - por iniciativa da Prefeitura do Município de Corumbiara, quando:
Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
Perder qualquer condição de habilitação ou quantificação técnica exigida no processo licitatório;
Por razões de interesse público, devidamente motivado e justificado;
Não cumprir obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
Não comparecer ou se recusar a entregar no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preço;
Caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de preço ou nos pedidos dela decorrentes;
7.5 - O proponente terá o seu registro de preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
7.6 - A solicitação dos fornecedores para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas em lei, edital ou instrumentos obrigacionais, caso não aceitas as razões do pedido.
7.7 - A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previsto, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante nos autos que deram origem ao registro de preço.
7.8 - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço de fornecedor, a comunicação será feita por publicação no site da Prefeitura e diário oficial dos municípios-AROM, considerando-se cancelado o preço registrado após 1 (um) dia da publicação.

8-DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
8.1- As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:
I - todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo e/ou apostilamento à presente ata de Registro de Preços.
Integram esta Ata, o Edital de Pregão Eletrônico nº 48/2022, e seus anexos e as propostas das empresas classificadas para cada grupo, por item.
É vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da PREFEITURA;
9. DO FORO
9.1 - O Foro da Comarca de Cerejeiras-RO, fica eleito para solucionar as questões atinentes a esta licitação ou a atos dela decorrentes, não prevalecendo qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Corumbiara – RO, 14 de dezembro de 2022.

LEANDRO TEIXEIRA VIEIRA
Prefeito Municipal
Termo de Posse de nº. 196

JOSIANE BERGAMIN
Diretora do Setor e Compras
Portaria nº. 412/2021

GRACIELLE Mª. DE ANDRADE
Diretora do Registro de Preços
Portaria nº. 418/2022

E. Pinheiro De Souza - ME
CNPJ: 22.686.386/0001-70
Representante Legal
ELIANE PINHEIRO DE SOUZA
C.P.F: 002.586.312-60

Publicado por:
Lindon Jonhns b Ribeiro
Código Identificador:7D2CF754

ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 103/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 103-2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 49/2022/ARP
PROCESSOS ADMINISTRATIVOS: 1763/2022/SEMAS.

Ao décimo quarto dia de dezembro de dois mil e vinte e dois, O MUNICÍPIO DE CORUMBIARA/RO, inscrito no CNPJ sob o nº 63.762.041/0001-35, localizado na Avenida Olavo Pires nº. 2129 – Centro, Corumbiara/RO neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. Leandro Teixeira Vieira, daqui por diante designado simplesmente CONTRATANTE, considerando o julgamento da licitação na modalidade de PREGÃO Eletrônico PARA REGISTRO DE PREÇOS, RESOLVE registrar os preços das empresas abaixo qualificadas, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por elas alcançada nos itens, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, D. O. U. de 18/07/02, subsidiariamente pela Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores, Decreto Federal nº 10.024 de 20 de setembro de 2019, Regulamenta a licitação, na modalidade pregão, na forma eletrônica, Decreto Federal nº 7.892 de 31 de Janeiro de 2013, de Regulamentação do Sistema de Registro de Preços previsto no art. 15 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Decreto Municipal nº. 012/07 de 01/03/2007 e Decreto Municipal Regulamentando o Sistema de Registro de Preços nº 010/2015 de 30/01/2015, Artigos 42, 43, 44 e 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 e a Lei Complementar 147/14, e demais exigências do Edital.

DO OBJETO:

FORMAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CESTAS DE FINAL DE ANO (panettone de frutas e chocolate, refrigerante e bombom), a fim de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social, por um período de 12 meses. Contratação esta executada com Recursos Próprios do Município de Corumbiara – RO e/ou Recursos de Convênios. Conforme Processo: 1763/2022/SEMAS.

2. DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

2.1 - A ata de registro de preços terá vigência de 12 (doze) meses a partir da data da última publicação. Podendo ser expedido quantos contratos se julgar necessário havendo saldo de previsão de contratação, não podendo exceder o solicitado pelo setor na de pedido de despesa NPD, tudo em conformidade com o art. 64, 65 e 66 da lei Federal 8.666/1993 e Decreto Federal n° 7.892/2013.

2.2 - O contrato derivado do presente procedimento licitatório terá vigência equivalente ao período remanescente dos créditos orçamentários, a contar de sua assinatura, podendo ser prorrogado, nos termos do Art. 57 da Lei nº. 8.666/1993 se houver necessidade e interesse da CONTRATANTE, observando-se os procedimentos legais; sendo necessário para tanto, a elaboração de um termo aditivo, a serem assinadas por ambas as partes.

3. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitando no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei n. 8666/93 e Decreto Municipal 010/2015, Decreto Federal 7.892/2013 e demais legislação pertinente.

O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é o especificado no Edital e no Anexo I, de acordo com a respectiva classificação no PREGÃO ELETRONICO nº 49/2022, da Prefeitura Municipal de Corumbiara/RO.

Para cada objeto de que trata esta Ata, serão observadas, enquanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do PREGÃO ELETRONICO Nº 49/2022, da Prefeitura Municipal de Corumbiara/RO, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

O preço a ser pago por item, discriminados os valores dos produtos unitariamente, será constante da proposta apresentada, no já mencionado Pregão, pela empresa melhor qualificada, a qual também a integram.

4. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

a) O gerenciamento deste instrumento caberá ao setor de compras, no seu aspecto operacional, e Controladora Geral do Município e Procuradoria Geral do Município, nas questões legais.

5) DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:

a) Os preços registrados, a especificação dos produtos, os quantitativos, empresas fornecedoras e representantes legal, constará do quadro abaixo:

FORNECEDOR: G. P. DE ALMEIDA
CNPJ: 08.755.624/0001-20
ENDEREÇO: AV JUSCELINO K. DE OLIVEIRA,1676 – CENTRO/ VITÓRIA DA UNIÃO, CORUMBIARA/RO
CEP: 78966-000
REPRESENTANTE LEGAL: GENIVALDO PINHEIRO DE ALMEIDA **C.P.F** 312.533.502-72
FONE: (69) 98413-7187
E-MAIL: ericapaulaprimavera@hotmail.com

EMPRESA VENCEDORA	CNPJ Nº.	CLASSIFICAÇÃO
G. P. DE ALMEIDA	08.755.624/0001-20	1ª VALORES REGISTRADOS

ITEM	QTD	UND	E S P E C I F I C A Ç Õ E S	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01	300	UND	CESTA DE FINAL DE ANO COMPOSTA POR, 01 PANETTONE COM FRUTAS DE 400G (REF. BAUDUCCO, ARCOR e NESTLÊ) 01 REFRIGERANTE 2 LTS (REF. COCA-COLA, DOLLY e PEPSI) E 01 CAIXA DE BOMBOM SORTIDO 250G (REF. GAROTO, NESTLÊ E LACTA). COM EMBALAGEM TRANSPARENTE, RESISTENTE PARA TRANSPORTE. SERÃO ACEITOS OUTROS PRODUTOS COM QUALIDADES SIMILARES ÀS MARCAS/MODELO DE REFERÊNCIA, DESDE QUE O PREÇO SEJA COMPATÍVEL COM A PRÁTICA DE MERCADO, COM TOLERÂNCIA DE ATE 20% DE VARIAÇÃO A MENOS.	BAUDUCCO / COCA-COLA / GAROTO	50,00	15.000,00
02	400	UND	CESTA DE FINAL DE ANO COMPOSTA POR, 01 PANETONE DE CHOCOLATE DE NO MINIMO 400G (REF. BAUDUCCO, ARCOR e NESTLÊ) 01 REFRIGERANTE 2 LTS (REF.COCA-COLA, DOLLY e PEPSI) E 01 CAIXA DE BOMBOM SORTIDO 250G (REF. GAROTO, NESTLÊ E LACTA). COM EMBALAGEM TRANSPARENTE, RESISTENTE PARA TRANSPORTE. SERÃO ACEITOS OUTROS PRODUTOS COM QUALIDADES SIMILARES ÀS MARCAS/MODELO DE REFERÊNCIA, DESDE QUE O PREÇO SEJA COMPATÍVEL COM A PRÁTICA DE MERCADO, COM TOLERÂNCIA DE ATE 20% DE VARIAÇÃO A MENOS.	BAUDUCCO / COCA-COLA / GAROTO	50,00	20.000,00
VALOR TOTAL					**R$:** 35.000,00	

Valor Total Por Extenso: Trinta e cinco mil reais.

6-DA RECOMPOSIÇÃO DOS PREÇOS

6.1 - A Prefeitura Municipal de Corumbiara monitorará, pelo menos trimestralmente, os preços dos produtos, avaliará o mercado constantemente e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos bens registrados.

6.2 - Os preços registrados na Ata de Registro de Preços Poderão sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no Art. 65 da Lei 8.666/93, e conforme os reajustes autorizados por órgão regulamentador, observando sempre o preço do mercado local.

6.3 - No Caso de solicitação de revisão de preço por parte da contratada, a mesmo deverá demonstrar de forma clara, por intermédio de planilhas de custo, a composição do novo preço. Na análise da solicitação dentre outros critérios, Órgão Gerenciador adotará, além de ampla pesquisa de preços em empresas de reconhecido porte comercial, índices setoriais adotados pelo Governo Federal.

6.4 - Sendo Julgada procedente a revisão será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado e os propostos pelo licitante à época da realização deste certame licitatório.

6.5 - A deliberação de deferimento ou indeferimento do pedido será divulgada em até 15 (quinze) dias. Nesse período e vedado ao fornecedor interromper o fornecimento enquanto aguarda o tramite do processo de revisão de preços.

6.6 - A Prefeitura Municipal de Corumbiara convocará o fornecedor para negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registrado estiver acima do preço de mercado.

6.7 - Caso seja frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

6.8 - Antes de receber o pedido de entrega dos materiais, e caso seja frustrada a negociação, o fornecedor poderá ser liberado do compromisso assumido, caso comprove mediante requerimento fundamento e apresentação de comprovantes (notas fiscais necessários à entrega dos materiais, que não pode cumprir as obrigações assumidas, devido ao preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado).
6.9 - Em qualquer hipótese os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar aos praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro – adequação econômico-financeira.
6.10 - Será considerado preço de mercado, os preços que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBIARA para determinado Item/Lote.
6.11 - Não havendo êxito nas negociações com o primeiro colocado, a PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBIARA poderá convocar os demais fornecedores classificados, nas mesmas condições ou revogar a Ata de Registro de Preços ou parte dela.
6.12 - As alterações de preços oriundos da revisão dos mesmos, no caso de desequilíbrio econômico-financeiros, serão publicados no endereço www.corumbiara.ro.gov.br e Diários Oficial dos Municípios-AROM.

7-DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
7.1 - A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada pela Administração:
7.2 - Automaticamente:
Por decurso do prazo de vigência;
Quando não restarem fornecedores registrados;
Pela Prefeitura Municipal de Corumbiara/RO quando caracterizado o interesse público.
7.3 - a pedido, quando:
a) comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrências de casos fortuitos ou de força maior.
7.4 - por iniciativa da Prefeitura do Município de Corumbiara, quando:
Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
Perder qualquer condição de habilitação ou quantificação técnica exigida no processo licitatório;
Por razões de interesse público, devidamente motivado e justificado;
Não cumprir obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
Não comparecer ou se recusar a entregar no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preço;
Caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de preço ou nos pedidos dela decorrentes;
7.5 - O proponente terá o seu registro de preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
7.6 - A solicitação dos fornecedores para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas em lei, edital ou instrumentos obrigacionais, caso não aceitas as razões do pedido.
7.7 - A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previsto, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante nos autos que deram origem ao registro de preço.
7.8 - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço de fornecedor, a comunicação será feita por publicação no site da Prefeitura e diário oficial dos municípios-AROM, considerando-se cancelado o preço registrado após 1 (um) dia da publicação.

8-DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
8.1- As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:
I - todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo e/ou apostilamento à presente ata de Registro de Preços.
Integram esta Ata, o Edital de Pregão Eletrônico nº 49/2022, e seus anexos e as propostas das empresas classificadas para cada grupo, por item.
É vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da PREFEITURA;
9. DO FORO
9.1 - O Foro da Comarca de Cerejeiras-RO, fica eleito para solucionar as questões atinentes a esta licitação ou a atos dela decorrentes, não prevalecendo qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Corumbiara – RO, 14 de dezembro de 2022.

LEANDRO TEIXEIRA VIEIRA
Prefeito Municipal
Termo de Posse de nº. 196

JOSIANE BERGAMIN
Diretora do Setor e Compras
Portaria nº. 412/2022

GRACIELLE Mª. DE ANDRADE
Diretora do Registro de Preços
Portaria nº. 418/2022

G. P. De Almeida
CNPJ: 08.755.624/0001-20
Representante Legal
GENIVALDO PINHEIRO DE ALMEIDA
C.P.F: 312.533.502-72

Publicado por:
Lindon Jonhns b Ribeiro
Código Identificador:73D6F6BB

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM

CPL COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 025/2022 PUBLICAÇÃO REFERÊNTE AO 2º TRIMESTRE

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (SEMECD)
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 025/2022
PROCESSO N.º 458/SEMECD/2022
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 041/SRP/2022

Aos 14 dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte dois, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM,** inscrito no **CNPJ sob o nº. 84.736.941/0001-88**, com sede na Avenida Condor, nº. 2588, nesta cidade de Cujubim-Ro, e a(s) empresa(s) abaixo qualificada(s) na cláusula I**,** nos termos do art. 15 Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº. 8.883/94, Lei Federal 10.520/02, **Decreto Municipal nº. 078** de 10 de julho de 2009 e de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao **PREGÃO ELETRÔNICO nº. 041/SRP/2022** em virtude de deliberação do Pregoeiro e da homologação do procedimento pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, firmam a presente ATA para registrar os preços ofertados pelas empresas, para fornecimento do objeto conforme especificações do Edital de Pregão respectivo, conforme a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integram este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I – DO OBJETO

1. O OBJETO DA PRESENTE ATA É O REGISTRO DE PREÇOS PARA O FORNECIMENTO, NAS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL, OBJETO: FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO, PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMO LOCAÇÃO DE SONORIZAÇÃO DE PEQUENO E MÉDIO PORTE; LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTO DE SOM PROFISSIONAL COMPLETO; LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTO DE ILUMINAÇÃO PROFISSIONAL DE MÉDIO PORTE; LOCAÇÃO DE TENDA PIRAMIDAL; LOCAÇÃO DE CABINES SANITÁRIAS; LOCAÇÃO DE BANHEIROS QUÍMICOS PARA PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS; LOCAÇÃO DE GRADES DE ISOLAMENTO E PROTEÇÃO EM AÇO GALVANIZADO E CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM ALOCAÇÃO DE PROFISSIONAL OU GRUPO MUSICAL COMPOSTO POR ATÉ 05 MÚSICOS E A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE SHOWS PIROTÉCNICOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA DO MUNÍCIPIO DE CUJUBIM EM SUAS REALIZAÇÕES DE EVENTOS, CONFORME AS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES PREVISTAS E CONDIÇÕES ESTABELECIDAS, NESTE TERMO DE REFERÊNCIA NO ANEXO I**, por um período de 12 (doze) meses,** conforme preços, condições e especificações constantes no Edital e Termo de Referência, decorrentes do certame relativo ao **Pregão Eletrônico Nº. 041/2022**, cujos elementos a integram.
2. A quantidade estimada de entrega deverá ser considerada em termos aproximados, observado a determinação contida no art. 65, § 1º, da Lei Federal nº. 8.666/93, apenas quanto aos acréscimos.
3. A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Cujubim - Estado de Rondônia a firmar as contratações que deles poderão advir, sendo-lhe facultado a realização de licitações específicas para aquisição do mesmo objeto, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

TABELA I

LICITANTE: **3L SERVICOS PRODUCOES E EVENTOS LTDA.**
C.N.P.J.: 14.371.005/0001-35, TEL: (69) 3421-8171 – 99975-2803 / 99351-1212
ENDEREÇO: RUA TRIÂNGULO MINEIRO, Nº 120 – BAIRRO SÃO PEDRO – JI-PARANÁ-RO
CEP: 76.913-563
EMAIL: vendermaisconsultoria@gmail.com
NOME DO REPRESENTANTE: MARCELA CRICIA PEREIRA DO CASAL.

VENCEDORA DOS ITENS DA TABELA I

ITEM ATA	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	EMPRESA DETENTORA DA A.R.P
02	Locação de 01 (um) Equipamento de Som profissional completo, com 300 0 watts de potência (Médio Porte): com instalação, operação e desinstalação contendo PA de no mínimo 8 caixas line array, 8 caixas de sub grave com 2 falantes de 18 polegadas amplificada profissional, 01 (um) microfone sem fio, VHF profissional modelo VWS2, 02 bastões, canal individual, faixa de frequência 180-270mhz, banda alta de VHF, taxa de sinal 100 DB, distancia de funcionamento, 02 (dois) microfones com fio, 02(dois) pedestais, processador digital profissional, cubo de baixo, cubo de guitarra, monitoração profissional, mesa digital de no mínimo 32 canais para o PA e outra digital de 32 canais para o monitor e central de AC e cabeamentos necessário. Sendo de responsabilidade da contratada a documentação necessária e despesas relativas ao transporte, alimentação, estadia, operação, montagem, desmontagem e segurança. Diária por evento.	**SERV.**	**SERV.**	**07**	**R$ 14.950,00**	**3L SERVICOS PRODUCOES E EVENTOS LTDA.**
04	Locação de Equipamento de Iluminação profissional de médio porte: Com montagem, operação e desmontagem, contendo 8 movie head, 16 refletor lâmpada par 64, mesa controladora digital de no mínimo 24 canais simultâneos, 1 rack digital, main power completo. Sendo de responsabilidade da contratada a documentação necessária e despesas relativas ao transporte, alimentação, estadia, operação, montagem, desmontagem e segurança. Diária por evento	**SERV.**	**SERV.**	**04**	**R$ 5.850,00**	**3L SERVICOS PRODUCOES E EVENTOS LTDA.**
10	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE SONORIZAÇÃO DE PEQUENO PORTE Serviço de locação de Sonorização de Pequeno Porte: Sonorização de Pequeno porte, com montagem e desmontagem contendo: 004 caixas amplificadas de no mínimo 500 wts RMS contendo: Falantes de 15 polegadas e drive de titânio; 01 mesa digital de 12 canais; 004 microfones sem fio UHF; 004 microfones com fio SM 58; 002 pedestais modelo girafa. Sendo de responsabilidade da contratada a documentação necessária e despesas relativas ao transporte, alimentação, estadia, operação, montagem, desmontagem e segurança. Diária por evento de até 04 horas de duração.	**SERV.**	**SERV.**	**02**	**R$ 9.990,00**	**3L SERVICOS PRODUCOES E EVENTOS LTDA.**

TABELA II

LICITANTE: **LIMA & SILVA LTDA – ME.**
C.N.P.J.: 08.156.871/0001-00, TEL: (69) 3461-5752 – 99333-8623
ENDEREÇO: AV. MARECHAL RONDON, Nº 222 – OURO PRETO DO OESTE - RO
CEP: 76.920-000
EMAIL: Daiane.licitacolombo@hotmail.com / fagundes.licita@gmail.com
NOME DO REPRESENTANTE: JOSÉ CÍCERO ALBUQUERQUE DA SILVA.

VENCEDORA DOS ITENS DA TABELA II

ITEM ATA	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	EMPRESA DETENTORA DA A.R.P
01	SERVIÇOS COM ALOCAÇÃO DE BANDA GRUPO MUSICAL ou grupo musical com reconhecimento regional, repertório predominante de forro, arrocha, sertanejo universitário, e pop rock, músicas atuais. composto por 01 cantor ou 01 cantora, 1 baixista,1 tecladista,1 percussionista, 1 guitarrista, incluindo instrumentos e transporte, com duração de no mínimo 4 horas o show. Sendo de responsabilidade da contratada a documentação necessária e despesas relativas ao transporte, alimentação, est adia, operação, montagem, desmontagem e segurança. Evento: Aniversário do Município; Festival do Abacaxi. Réveillon. ANTES DO EVENTO A E MPRESA CONTRATADA DEVERÁ APRESENTAR COM ANTECEDENCI A MINIMA DE 7 DIAS, CD COM APRESENTAÇÃO DAS BANDAS PARA ANÁLISE E ESCOLHA DA COMISSÃO, COM NO MINIMO 03 OPÇÕES PARA ESCOLHA **(ITEM AMPLA CONCORRÊNCIA)**		**SERV.**	**04**	**R$ 20.000,00**	**LIMA & SILVA LTDA – ME.**
03	Contratação de 01 (um) DJ animador para fazer serviço de locução no evento, tocar som mecânico antes do show e nos intervalos da banda musical, com repertorio predominante de funk, axé, arrocha, sertanejo universitário, forro e pop rock, musicas atuais. Permanecendo até o encerramento do evento		**SERV.**	**04**	**R$ 3.700,00**	**LIMA & SILVA LTDA – ME.**
05	Serviço de Locação de Tenda Piramidal: SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE TENDA ABERTA, DESCRIÇÃO MÍNIMA: Locação com montagem e desmontagem de tenda aberta, nas dimensões mínimas de 05 metros de frente x 05 metros de profundidade, com 02 metros altura em seus pés de sustentação, cobertura do tipo pirâmide, com lona branca, estrutura em tubo galvanizado, para uso do público em geral. Instalação elétrica, em B.T. cabo PP 3x6mm (T), 750V, com previsão e instalação entre o ponto de alimentação até as tendas, contendo no mínimo 5 pontos de energia elétrica (tom ada universal 110/220v) em cada uma. Devendo ser instalada conforme croqui fornecido pela equipe. Sendo de responsabilidade da contratada a documentação necessária e despesas relativas ao transporte, alimentação, estadia, operação, montagem, desmontagem e segurança		**SERV.**	**66**	**R$ 700,00**	**LIMA & SILVA LTDA – ME.**
06	Locação de Cabines Sanitárias: Banheiros químicos, Unissex, conforme LEI 10.098/2000, com cabine em polietileno de alta densidade, incluindo vaso sanitário, mictório, porta papel higiênico, iluminação interna, porta com fechamento automático e indicação externa de aberto/fechado, produtos químicos, papel higiênico, manutenção e limpeza. Sendo de responsabilidade da contratada a documentação necessária e despesas relativas ao transporte, alimentação, estadia, operação, montagem, desmontagem e segurança.		**SERV.**	**24**	**R$ 250,00**	**LIMA & SILVA LTDA – ME.**
07	Locação de banheiros Químicos para portadores de necessidades especiais: Descrição mínima: Locação de banheiro químico individual, portáteis, para deficientes físicos usuários de cadeiras de rodas, com montagem, manutenção diária e desmontagem, em polietileno ou material similar, como teto translúcido, dimensão padrões, que permitam a movimentação da cadeira de rodas do usuário no interior do banheiro, composto de todos os equipamentos e acessórios de seguranças que atendam as exigências previstas em normas técnicas aprovadas pelos Órgãos oficiais competentes. Sendo de responsabilidade da contratada a documentação necessária e despesas relativas ao transporte, alimentação, estadia, operação, montagem, desmontagem e segurança.		**SERV.**	**05**	**R$ 1.450,00**	**LIMA & SILVA LTDA – ME.**
08	Locação de Grades de Proteção para o local das apresentações, para proteção de área com aproximadamente 230 metros. As grades de segurança para eventos fabricados em aço resistente para suportar movimentação e impactos de pessoas sobre elas, além de possuir um sistema de fixação entre grades. Cada peça possui as seguintes dimensões: 2,00 m de comprimento por 1,20 m de altura.		**SERV.**	**01**	**R$ 6.900,00**	**LIMA & SILVA LTDA – ME.**
09	Show Pirotécnico com duração de 06 (seis) minutos/composto por no mínimo: 01 pç Torta vertical em 200 tubos de 30 a 50 mm efeitos mistos e vari ados 180 seg. 02 pç- Torta em Leque e Z em 100 tubos de 30 mm (d.i) Trancantes diversos e abelhas, redemoinhos e abertura Kamurro 30 seg; 02 pç Torta em leque 10x10 em tubois de 30 mm (d.i) – Redemoinhos e estro bo vermelho, prata com crepitantes 25 seg. 02 pç com junto de 25 Morteir os de 2,5 polegadas profissional efeitos diversos e sortidos (no mínimo 08 efeitos diferentes) 02 pç, conjuntos de 12 Monteiros de 3 polegadas profissional, Efeitos sortidos (no mínimo 12 efeitos diferentes). A empresa deve designar 01 (uma) pessoa responsável pelo manuseio do objeto durante o evento que acontecerá no período noturno, sendo este responsável maior de 18 (dezoito) anos, devidamente habilitado e autorizado tendo pleno atendimento sobre normas de segurança.		**SERV.**	**02**	**R$ 40.000,00**	**LIMA & SILVA LTDA – ME.**
11	SERVIÇOS COM ALOCAÇÃO DE BANDA GRUPO MUSICAL ou grupo musical com reconhecimento regional, repertório predominante de forro, arrocha, sertanejo universitário, e pop rock, músicas atuais. composto por 01 cantor ou 01 cantora, 1 baixista,1 tecladista,1 percussionista, 1 guitarrista, incluindo instrumentos e transporte, com duração de no mínimo 4 horas o show. Sendo de responsabilidade da contratada a documentação necessária e despesas relativas ao transporte, alimentação, est adia, operação, montagem, desmontagem e segurança. Evento: Aniversário do Município; Festival do Abacaxi. Réveillon. ANTES DO EVENTO A E MPRESA CONTRATADA DEVERÁ APRESENTAR COM ANTECEDENCI A MINIMA DE 7 DIAS, CD COM APRESENTAÇÃO DAS BANDAS PARA ANÁLISE E ESCOLHA DA COMISSÃO, COM NO MINIMO 03 OPÇÕES PARA ESCOLHA **(RESERVA DE COTA ITEM 01).**		**SERV.**	**01**	**R$ 20.000,00**	**LIMA & SILVA LTDA – ME.**

CLÁUSULA II – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS.

1. O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de 12 (doze) meses, contado da data de sua publicação no Diário Oficial, conforme previsto no § 3º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.

2. Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio os objetos referidos na Cláusula I, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no § 4º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA III – DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. A Administração e gerenciamento da presente ata caberá à Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças, nos termos do Decreto Municipal que disciplina o Sistema de Registro de Preços no âmbito desta Prefeitura.

CLÁUSULA IV – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1.A Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, durante sua vigência, por órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão Gerenciador desde que devidamente comprovada à vantagem.

CLÁUSULA V – DO PREÇO
1. O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é aquele registrado e estabelecido na cláusula I, fixos e irreajustáveis pelo período de 12 (doze) meses, de acordo com a previsão do inc. III, § 3º, do art. 15 da Lei 8.666/93.
2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, além do preço, as cláusulas e condições constantes do Edital de Pregão que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
3. Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante das propostas apresentadas ao Pregão pela empresa detentora da presente ata.

CLÁUSULA VI – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO.
1. Conforme item 4.0 e seus subitens, do Termo de Referência.

CLÁUSULA VII – DO PAGAMENTO
1. Em todo(s) o(s) fornecimento(s), o pagamento será feito por crédito em conta corrente no Banco indicado pela licitante vencedora em sua proposta de preços, até o 30º (trigesimo) dia do mês subsequente, a contar da data em for apresentada a Nota Fiscal devidamente certificada pelo setor competente.

CLÁUSULA VIII – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E EXECUÇÃO.
1. Os serviços a serem executados deverão ser realizados por empresa habilitada e credenciada, dentro das diretrizes que o setor exige, garantido a qualidade na execução dos servidos.
2. A empresa contratada deverá prestar os serviços através de mão-de-obra qualificada e treinada, refazendo aqueles que não atendam a boa especificação técnica, a critério do servidor responsável pela fiscalização.
3. O setor competente para receber, conferir e fiscalizar os serviços prestados deste, será a Comissão de Recebimento, acompanhamento e Fiscalização da Prefeitura Municipal, observados os artigos 73 a 76 da Lei Federal n.º 8.666/93.
4. Ao Município se reserva o direito de não receber os materiais e serviços que não atenderem ao padrão de qualidade exigido pelo município, ou em desacordo com o previsto neste Termo de Referência, podendo devolver e exigir a sua substituição em prazo não superior a 10 (dez) dias corridos e ainda solicitar o cancelamento do contrato conforme disposto no art. 78 da Lei Federal nº. 8.666/93.
5. Além das condições e exigências constantes desta Cláusula, em cada fornecimento decorrente da presente ata deverão ser observadas as disposições constantes do Edital de Pregão em referência, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
6. A eventual reprovação dos materiais/serviços, em qualquer fase de seu fornecimento, não implicará em alteração dos prazos e nem eximirá a contratada da aplicação das penalidades previstas no Art. 87, da Lei nº. 8.666/93.
7. O contratado é responsável pelos danos causados diretamente a Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

CLÁUSULA IX – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
Art. 7º, Lei 10.520/2002).
(Incisos XVII, XVIII, XIX e XX do Art. 11; Art. 86, 87 e 88 Lei 8.666/93).

9.1 - Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, a Prefeitura Municipal de Cujubim-RO, poderá garantida a previa defesa, aplicar a licitante vencedora as seguintes sanções:
I-Advertência;
II- **multa moratória** de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido neste edital, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;
III- **multa compensatória** de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze)
IV-**declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública** enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir.
9.2 - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal de Cujubim-RO, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que:
-ensejar o retardamento da execução do objeto deste termo de referência;
- não mantiver a proposta, injustificadamente;
- comportar-se de modo inidôneo
- fizer declaração falsa;
-cometer fraude fiscal;
-falhar ou fraudar na execução do contrato.
9.3 - A licitante vencedora estará sujeita as penalidades tratadas na condição anterior pelo descumprimento dos prazos e condições previstas neste Termo de Referência.
9.4 - Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita no que couber às demais penalidades referidas no Capitulo IV da Lei de Licitações e Contratos – 8.666/1993.
9.5 - Comprovado impedimento ou reconhecida a força maior, devidamente justificado aceito pela Administração, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.
9.6 - As sanções de Advertência, suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Cujubim-Ro, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas a licitante vencedora juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.
9.7 - A recusa sem motivo justificado do(s) convocado(s) em aceitar ou retirar o termo de contrato dentro do prazo estabelecido caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades aludidas neste Termo.

CLÁUSULA X – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS
1. Os preços informados pela licitante vencedora em sua proposta serão fixos e irreajustáveis durante a vigência desta Ata de Registro de Preços.
1.1. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de fatos e de normas aplicáveis à espécie, nos termos previstos no art. 65 da Lei Federal 8.666/93 e Decreto.

CLÁUSULA XI – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. Os serviços/materiais, serão executadas conforme condições fixados no Edital, Termo de Referencia e no contrato, e serão recebidos pelo setor competente, consoante o disposto no art. 15 da Lei Federal nº. 8666/93 e demais normas pertinentes.

CLÁUSULA XII – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito:
1.1. pela Administração, quando:
1.1.1. as licitantes vencedoras não cumprirem as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
1.1.2. a(s) licitante(s) vencedora(s) não retirar (em) a nota de empenho ou assinar(em) o contrato no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua(s) justificativa(s);
1.1.3. a(s) licitante(s) vencedora(s) der (em) causa a rescisão administrativa de contrato decorrente da presente ata de registro de preços;
1.1.4. os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
1.1.5. por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;
1.2. pela(s) licitante(s) vencedora(s), quando mediante solicitação por escrito, comprovar (em) estar impossibilitada(s) de cumprir as exigências desta ata de registro de preços;
1.2.1. a solicitação para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades mencionadas nesta ata, caso não aceitas as razões do pedido.
2. A comunicação do cancelamento do preço registrado, pela administração, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que originaram esta Ata.
2.1. no caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da(s) licitante(s) vencedora(s), a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial dos município, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

CLÁUSULA XIII – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO
1. As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pela Autoridade Competente Senhor Prefeito, mediante emissão da nota de empenho a ser emitida pela Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Cujubim.
2. Autorizadas às aquisições, será emitida a respectiva nota de empenho, precedida da elaboração do contrato pela Administração, se for o caso.
3. Após a assinatura do contrato, se for o caso, as partes se submeterão às regras contidas naquele instrumento.

CLÁUSULA XIV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
1. Integram esta Ata o Edital de **Pregão Eletrônico Nº 041/2022**, a proposta das empresas vencedoras que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do **Processo nº. 458/2022**.
2. A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, **Pregão Eletrônico Nº. 041/2022**, pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito.

Fica eleito o Foro da Justiça Estadual, Seção Judiciária de Ariquemes do Estado de Rondônia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas desta licitação, que não puderem ser solucionadas administrativamente.

CUJUBIM – RO, 14 DE JUNHO DE 2022.

CLAUDINEI PELIZZON
Gerente do – S.R.P

JOÃO BECKER
Prefeito

Empresa(S) Vencedora(S) Do Certame

3l Servicos Producoes E Eventos Ltda.
C.N.P.J.: 14.371.005/0001-35
Representante:
MARCELA CRICIA PEREIRA DO CASAL.

Lima & Silva Ltda – Me.
C.N.P.J.: 08.156.871/0001-00
Representante:
JOSÉ CÍCERO ALBUQUERQUE DA SILVA.

Publicado por:
Claudinei Pelizzon
Código Identificador:1BAC324C

CPL COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 040/2022

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 040/2022
PROCESSO N.º 696/SEMSAU/2022
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 073/SRP/2022

Aos 08 dias do mês de Dezembro do ano de dois mil e vinte dois, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM,** inscrito no **CNPJ sob o nº. 84.736.941/0001-88**, com sede na Avenida Condor, nº. 2588, nesta cidade de Cujubim-Ro, e a(s) empresa(s) abaixo qualificada(s) na cláusula I**,** nos termos do art. 15 Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº. 8.883/94, Lei Federal 10.520/02, **Decreto Municipal nº. 078** de 10 de julho de 2009 e de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao **PREGÃO ELETRÔNICO nº. 073/SRP/2022** em virtude da deliberação do Pregoeiro e da homologação do procedimento pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, firmam a presente ATA para registrar os preços ofertados pelas empresas, para fornecimento do objeto conforme especificações do Edital de Pregão respectivo, conforme a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integram este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I – DO OBJETO

1. O objeto da presente ata é o registro de preços para o fornecimento, nas condições estabelecidas no edital, objeto **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO/INSUMOS E EQUIPAMENTOS PERMANENTES ODONTOLÓGICOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE CONSUMO E A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CUJUBIM/RO, por um período de 12 (doze) meses,** conforme preços, condições e especificações constantes no Edital e Termo de Referência, decorrentes do certame relativo ao **Pregão Eletrônico Nº. 073/2022**, cujos elementos a integram.

2. A quantidade estimada de entrega deverá ser considerada em termos aproximados, observado a determinação contida no art. 65, § 1º, da Lei Federal nº. 8.666/93, apenas quanto aos acréscimos.

3. A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Cujubim - Estado de Rondônia a firmar as contratações que deles poderão advir sendo-lhe, facultado a realização de licitações específicas para aquisição do mesmo objeto, assegurado ao beneficiário do registro à preferência de fornecimento em igualdade de condições.

TABELA I

LICITANTE: **DENTAL MARIA LTDA.**
C.N.P.J.: 26.395.502/0001-52 - TEL: (31) 2522-8193
ENDEREÇO: RUA ERÊ, Nº 34, , BELO HORIZONTE - MG.
CEP: 30.411.052
EMAIL: licitacao2@dentalmaria.com.br
NOME DO REPRESENTANTE: CRACIELLE VILACA SANTOS FERREIRA.

VENCEDORA DOS ITENS DA TABELA I –

ITEM ATA	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	EMPRESA DETENTORA DA A.R.P
01	ACIDO FOSFÓRICO 37% GEL DE BASE AQUOSA EMBALAGEM DE 2,5 ML	**BIODINAMICA**	**UN**	**100**	**R$ 2,50**	**DENTAL MARIA LTDA.**
02	ADAPTADOR DE BROCA PARA CANETA DE BAIXA ROTAÇÃO	**MICRODONT**	**UN**	**05**	**R$ 17,77**	**DENTAL MARIA LTDA.**
08	ANESTESICO CITOCAINA 3% SOLUÇÃO INJETÁVEL EMBALAGEM INDIVIDUAL TUBETES PLÁSTICOS COM 1,8 ML, CAIXA COM 50 UNIDADES	**DFL**	**CX**	**100**	**R$ 95,35**	**DENTAL MARIA LTDA.**
09	ANESTESICO LIDOSTESIN 3% SOLUÇÃO INJETÁVEL PARA SERINGA CARPULE EMBALAGEM EM TUBETES DE PLÁSTICO COM 1,8 ML, CIXA COM 50 UNIDADES.	**DLA PHARMACEUTICA**	**UN**	**150**	**R$ 121,84**	**DENTAL MARIA LTDA.**
13	BROCA 2135F SERIE AMARELA	**MICRODONT**	**UN**	**10**	**R$ 3,58**	**DENTAL MARIA LTDA.**
14	BROCA 3168F	**MICRODONT**	**UN**	**10**	**R$ 2,48**	**DENTAL MARIA LTDA.**
15	BROCA DE ALTA ROTAÇÃO 1014	**MICRODONT**	**UN**	**30**	**R$ 3,02**	**DENTAL MARIA LTDA.**
16	BROCA FG 05	**ANGELUS PRIMA**	**UN**	**20**	**R$ 4,90**	**DENTAL MARIA LTDA.**
17	BROCA FG 06	**ANGELUS PRIMA**	**UN**	**20**	**R$ 6,23**	**DENTAL MARIA LTDA.**
18	BROCA FG 07	**ANGELUS PRIMA**	**UN**	**20**	**R$ 4,94**	**DENTAL MARIA LTDA.**
21	CANETA DE ALTA ROTAÇÃO COM BAIXO RUÍDO, FORMA ERGONÔMICA AUTOCLAVÁVEL, ATÉ 13 GRAUS C, SPRAY ÚNICO, ENCAIXE BORDEM, VELOCIDADE 450.000RPM, PRESSÃO DE 32 LIBRAS, 2.2 BARRUIDO 65 DECIBÉIS, SEM PRESSBUTHON, CABEÇA	**DENTSPLY**	**UN**	**10**	**R$ 28,93**	**DENTAL MARIA LTDA.**
24	CUNHA DE MADEIRA COLORIDA – EMLAGEM COM 100 UNIDADES, ANATOMICAS, INDICADAS PARA O TRAVAMENTO CERVICAL DAS MATRIZES EM RESTAURAÇÕES ODONTOLÓGICAS	**IODONTOSUL**	**UN**	**05**	**R$ 9,19**	**DENTAL MARIA LTDA.**
25	CURETA DE DENTINA AUTOCLAVAVEL EM AÇO INOXIDÁVEL	**GOLGRAN**	**UN**	**10**	**R$ 8,74**	**DENTAL MARIA LTDA.**
28	ESCOVA DENTAL COM CERDAS MACIA E CABEÇAS ARREDONDADA PARA USO ESCOLAR.	**ULTRA ESCOVAS**	**UN**	**1.000**	**R$ 0,59**	**DENTAL MARIA LTDA.**
35	FIXADOR PARA RAIOS-X FRASCO COM 475 ML-COM DATA VENCIMENTO SUPERIOR A 24 MESES DA DATA DE FABRICAÇÃO. FRASCO COM 475 ML-DESTINADO AO PROCESSAMENTO RÁPIDO, PRODUZEM RADIOGRAFIAS PRONTAS PARA VISUALIZAÇÃO EM 30 SEGUNDOS.	**KULZER**	**UN**	**10**	**R$ 14,24**	**DENTAL MARIA LTDA.**
36	FLACONETES APLICADORES DESCARTÁVEIS, PARA USO EM MICRO-BRUSH ADESIVO FOTOPOLIMERIZAVEL, TUBO COM 100 UNIDADES.	**FGM**	**UN**	**30**	**R$ 12,35**	**DENTAL MARIA LTDA.**
39	FORCEPS 151 AUTOCLAVAVEL EM AÇO INOXIDAVEL	**GOLGRAN**	**UN**	**05**	**R$ 74,90**	**DENTAL MARIA LTDA.**
40	FÓRCEPS NÚMERO 16, AUTOCLAVÁVEL, EM AÇO INOXIDÁVEL.	**GOLGRAN**	**UN**	**05**	**R$ 74,90**	**DENTAL MARIA LTDA.**
41	FÓRCEPS NÚMERO 18, AUTOCLAVÁVEL, EM AÇO INOXIDÁVEL.	**GOLGRAN**	**UN**	**05**	**R$ 74,90**	**DENTAL MARIA LTDA.**
42	FÓRCEPS NÚMERO 69, AUTOCLAVÁVEL, EM AÇO INOXIDÁVEL.	**GOLGRAN**	**UN**	**05**	**R$ 74,90**	**DENTAL MARIA LTDA.**
45	GRAMPO PARA RAIO X COLGADURA EMBALADO INDIVIDUALMENTE	**GOLGRAN**	**UN**	**10**	**R$ 8,02**	**DENTAL MARIA LTDA.**
47	LIXA ODONTOLÓGICA, AÇO INOXIDÁVEL, GRANULAÇÃO MÉDIA, PARA ACABAMENTO EM AMALGAMAS, LARGURA 4 MM, APRESENTAÇÃO EM TIRAS, EMBALAGEM COM 12 TIRAS.	**BIODINAMICA**	**CX**	**30**	**R$ 8,56**	**DENTAL MARIA LTDA.**
48	LIXA ODONTOLÓGICA, EM POLIÉSTER, PARA ACABAMENTO E POLIMENTO EM SUPERFÍCIES, PROXIMAIS, DE RESTAURAÇÕES DE RESINAS, ABRÁSICO, A BASE DE OXIDO DE ALUMÍNIO E COSTADO DE	**BIODINAMICA**	**CX**	**20**	**R$ 13,45**	**DENTAL MARIA LTDA.**

	POLIÉSTER, CAIXA COM 150 TIRAS DE LIXA, NO TAMANHO DE 4 MM DE LARGURA E 170 MM DE COMPRIMENTO.					
54	PAPEL CARBONO, PARA ARTICULAÇÃO DUPLA FACE, PACOTE COM 12 UNIDADES, COM VENCIMENTO SUPERIOR A 12 MESES DA DATA DA FABRICAÇÃO.	**MAQUIRA**	**CX**	**10**	**R$ 3,70**	**DENTAL MARIA LTDA.**
57	PELÍCULA RADIOGRÁFICA PACOTE COM 150 PELÍCULA CADA.	**AGFA HEALTHCARE**	**PCT**	**08**	**R$ 188,94**	**DENTAL MARIA LTDA.**
58	PINÇA CLÍNICA PARA ALGODÃO Nº 17	**GOLGRAN**	**UN**	**10**	**R$ 13,17**	**DENTAL MARIA LTDA.**
62	RESTAURADOR COLTOSOL OBTURADOR – PROVISORIO EMBALAGEM COM 25 G	**BIODINAMICA**	**UN**	**05**	**R$ 8,94**	**DENTAL MARIA LTDA.**
63	REVELADOR PARA RAIOS-X FRASCO COM 475 ML, COM DATA DE VENCIMENTO SUPERIOR A 12 MESES DA DATA DA FABRICAÇÃO, DESTINADO AO PROCESSAMENTO MANUAL DE FILMES RADIOGRÁFICOS DENTAIS INTRAORAIS. OS QUÍMICOS DE PROCESSAMENTO RÁPIDO PRODUZEM RADIOGRAFIAS PRONTAS PARA VISUALIZAÇÃO EM 30 SEGUNDOS.	**KULZER**	**UN**	**10**	**R$ 14,39**	**DENTAL MARIA LTDA.**
68	SERINGA DE RESINA FOTOPOLIMERIZAVEL MICROHIBRIDA, NA COR A 3 ESMALTE SERINGA COM 4G TAMANHO MÁXIMO DE PARTÍCULA DE 4,5 MICROMETROS, CARGA INORGANICA-FILLER, DEVE SER ZIRCONIA/SILICA, REPRESENTANDO 71% DO VOLUME, CONTENDO PARTE ORGÂNICA COM BIS-GMAE TEGD TRAZENDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, NUMERO LOTE, NUMERO REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE, Z100 VENCIMENTO SUPERIOR A 12 MESES	**3M DO BRASIL**	**UN**	**05**	**R$ 48,12**	**DENTAL MARIA LTDA.**
69	SERINGA DE RESINA FOTOPOLIMERIZAVEL, MICROHIBRIDA NA COR A 1 ESMALTE, SERINGA COM 4G, TAMANHO MÁXIMO DE PARTÍCULA DE 4,5 MICROMETROS, CARGA INORGANICA-FILLER, DEVE SER ZIRCONIA/SILICA, REPRESENTANDO 71% DO VOLUME, CONTENDO PARTE ORGÂNICA COM BIS-GMA E TEGD TRAZENDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, NUMERO LOTE, NUMERO REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE, Z100,VENCIMENTO SUPERIOR A 12 MESES	**3M DO BRASIL**	**UN**	**10**	**R$ 47,97**	**DENTAL MARIA LTDA.**
70	SERINGA DE RESINA FOTOPOLIMERIZAVEL MICROHIBRIDA, NA COR A 2 ESMALTE SERINGA COM 4G TAMANHO MÁXIMO DE PARTÍCULA DE 4,5 MICROMETROS, CARGA INORGANICA-FILLER, DEVE SER ZIRCONIA/SILICA, REPRESENTANDO 71% DO VOLUME, CONTENDO PARTE ORGÂNICA COM BIS-GMAE TEGD TRAZENDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, NUMERO A 12 MESES	**3M DO BRASIL**	**UN**	**05**	**R$ 51,42**	**DENTAL MARIA LTDA.**
71	SERINGA DE RESINA FOTOPOLIMERIZA VELMICROHIBRIDA, NA COR A 3,5 ESMALTE, SERINGA COM 4G TAMANHO MÁXIMO DE PARTÍCULA DE 4,5 MICROMETROS, CARGA INORGANICA - FILLER, DEVE SER ZIRCONIA/SILICA, REPRESENTANDO 71% DO VOLUME, CONTENDO PARTE ORGÂNICA COM BIS-GMA E TEGD TRAZENDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, NUMERO LOTE, NUMERO REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE, Z100, VENCIMENTO SUPERIOR A 12 MESES	**3M DO BRASIL**	**UN**	**05**	**R$ 51,42**	**DENTAL MARIA LTDA.**
72	SERINGA DE RESINA FOTOPOLIMERIZAVEL MICROHIBRIDA, NA COR B 2 ESMALTE, SERINGA COM 4G TAMANHO MÁXIMO DE PARTÍCULA DE 4,5 MICROMETROS, CARGA INORGANICA-FILLER, DEVE SER ZIRCONIA/SILICA, REPRESENTANDO 71% DO VOLUME, CONTENDO PARTE ORGÂNICA COM BIS-GMA E TEGD TRAZENDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, NUMERO LOTE, NUMERO REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE, Z100, VENCIMENTO SUPERIOR A 12 MESES	**3M DO BRASIL**	**UN**	**10**	**R$ 51,42**	**DENTAL MARIA LTDA.**
73	SONDA EXPLORADORA NUMERO 05 AUTOCLAVAVEL EM AÇO INOXIDAVEL	**GOLGRAN**	**UN**	**10**	**R$ 9,96**	**DENTAL MARIA LTDA.**
75	SUGADOR DESCARTÁVEL COLORIDO SABOR TUTTI FRUTI, ATÓXICO, EMBALAGEM COM 40 UNIDADES.	**SSPLUS**	**PC**	**50**	**R$ 11,84**	**DENTAL MARIA LTDA.**

TABELA II

LICITANTE: **M B DE ARAUJO XAVIER-MBX PROT. HOSP. E ODONTOLOGICOS.**
C.N.P.J.: 37.205.854/0001-14 - TEL: (62)
ENDEREÇO: AV. BRASIL - 1, SANTO ANTONIO DE GOIAS - GO.
CEP: 75.375-000
EMAIL: mbxhospitalar@gmail.com
NOME DO REPRESENTANTE: WALTER LÚCIO XAVIER

VENCEDORA DOS ITENS DA TABELA II –

ITEM ATA	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	EMPRESA DETENTORA DA A.R.P
03	ADESIVO PRIME BOND 2.1 EMBALAGEM CONTENDO 4 ML	**MAQUIRA**	**UN**	**10**	**R$ 22,00**	**M B DE ARAUJO XAVIER-MBX PROT. HOSP. E ODONTOLOGICOS.**
04	AGULHA GENGIVAL 30G CURTA. CAIXA COM 100 UND	**PROCARE**	**CX**	**10**	**R$ 41,00**	**M B DE ARAUJO XAVIER-MBX PROT. HOSP. E ODONTOLOGICOS.**
05	ALAVANCA BANDEIRINHA ADULTO DIREITA AUTOCLAVÁVEL, EM AÇO INOXIDÁVEL, CABO OCO, EMBALADA INDIVIDUALMENTE	**MARYAM**	**UN**	**05**	**R$ 36,00**	**M B DE ARAUJO XAVIER-MBX PROT. HOSP. E ODONTOLOGICOS.**
06	ALAVANCA BANDEIRINHA ADULTO ESQUERDA AUTOCLAVÁVEL, EM AÇO INOXIDÁVEL, CABO OCO, EMBALADA INDIVIDUALMENTE	**MARYAM**	**UN**	**05**	**R$ 36,00**	**M B DE ARAUJO XAVIER-MBX PROT. HOSP. E ODONTOLOGICOS.**
07	ALAVANCA RETA CIRURGICA AUTOCLAVÁVEL, EM AÇO INOXIDÁVEL PARA COMPOR KIT COM ALAVANCAS BANDEIRINHAS DIREIRA E ESQUERDA	**MARYAM**	**UN**	**05**	**R$ 36,00**	**M B DE ARAUJO XAVIER-MBX PROT. HOSP. E ODONTOLOGICOS.**
10	APLICADOR DE DYCAL, RETO OITAVADO INSTRUMENTAL AUTOCLAVÁVEL EM AÇO INOXIDÁVEL.	**CASSIFLEX**	**UN**	**05**	**R$ 10,00**	**M B DE ARAUJO XAVIER-MBX PROT. HOSP. E ODONTOLOGICOS.**
27	ESCOVA DE ROBSON RETA NA COR PRETA	**AAF**	**UN**	**25**	**R$ 1,50**	**M B DE ARAUJO XAVIER-MBX PROT. HOSP. E ODONTOLOGICOS.**
29	ESPÁTULA DE RESINA TIPO THOMPSON	**CASSIFLEX**	**UN**	**05**	**R$ 60,00**	**M B DE ARAUJO XAVIER-MBX PROT. HOSP. E ODONTOLOGICOS.**
33	FITA BANDA MATRIZ METALICA 0,5 X 0,5 CONTENDO 50 CM	**AAF**	**UN**	**30**	**R$ 2,00**	**M B DE ARAUJO XAVIER-MBX PROT. HOSP. E**

						ODONTOLOGICOS.
34	FITA BANDA MATRIZ POLIESTER 0,5 X 0,5 CONTENDO 50 CM	**AAF**	**UN**	**15**	**R$ 2,00**	**M B DE ARAUJO XAVIER-MBX PROT. HOSP. E ODONTOLOGICOS.**
37	FLÚOR GEL 2% DE FLUORETO LIQUIDO PARA USO COLETIVO. EMBALAGEM DE 1000 ML	**IODONTOSUL**	**UN**	**350**	**R$ 10,00**	**M B DE ARAUJO XAVIER-MBX PROT. HOSP. E ODONTOLOGICOS.**
46	KIT COM ESCOVA, FIO DENTAL DE 25 METROS E CREME DENTAL DE 30 GRAMAS, PARA USO ESCOLAR.	**MEDFIO**	**UN**	**2.000**	**R$ 5,40**	**M B DE ARAUJO XAVIER-MBX PROT. HOSP. E ODONTOLOGICOS.**
51	LIXEIRA PORTA ALGODÃO – ARMAZENA ALGODÃO APÓS O USO	**AÇONOX**	**UN**	**03**	**R$ 60,00**	**M B DE ARAUJO XAVIER-MBX PROT. HOSP. E ODONTOLOGICOS.**
56	PEDRA POMES EMBALAGEM COM 100G	**AAF**	**UN**	**10**	**R$ 7,00**	**M B DE ARAUJO XAVIER-MBX PROT. HOSP. E ODONTOLOGICOS.**
61	PORTA AGULHA MATHIEU 14 CM	**MARYAM**	**UN**	**05**	**R$ 50,00**	**M B DE ARAUJO XAVIER-MBX PROT. HOSP. E ODONTOLOGICOS.**
67	SERINGA CARPULE COM REFLUXO	**CASSIFLEX**	**UN**	**10**	**R$ 50,00**	**M B DE ARAUJO XAVIER-MBX PROT. HOSP. E ODONTOLOGICOS.**
74	SPRAY LUBRIFICANTE E AGENTE DE LIMPEZA PARA ALTA E BAIXA ROTAÇÃO, POSSUI AÇÃO LUBRIFICANTE, DETERGENTE E BACTERICIDA FRASCO COM 200 ML/140G, VENCIMENTO SUPERIOR A 12 MESES DA DATA DA FABRICAÇÃO.	**IODONTOSUL**	**UN**	**03**	**R$ 40,00**	**M B DE ARAUJO XAVIER-MBX PROT. HOSP. E ODONTOLOGICOS.**

TABELA III

LICITANTE: **CMED DISTRIBUIDORA LTDA.**
C.N.P.J.: 20.444.829/0001-90 - TEL: (51) 3779 - 9887
ENDEREÇO: RUA SILVERIO MANOEL DA SILVA, Nº 302, BAIRRO PRINCESA IZABEL, CACHOEIRINHA – RS.
CEP: 94.940-243
EMAIL: admcmed@gmail.com / financeirocmed@gmail.com
NOME DO REPRESENTANTE: CAROLINE GOULART LUCHTEMBERG.

VENCEDORA DOS ITENS DA TABELA III –

ITEM ATA	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	EMPRESA DETENTORA DA A.R.P
11	AUTOCLAVE ANALÓGICA: COM CARACTERISTICAS MINIMAS: CONFECCIONADA EM AÇO INOX, CAPACIDADE DE 12 L, MOSTRADOR DE PRESSÃO/TEMPERATURA POR BARRA DE LEDS, SISTEMA DE RASTREABILIDADE, SISTEMAS DE SEGURANÇA, TEMPO TOTAL DE ESTERILIZAÇÃO DE 55 MINUTOS APROXIMANDAMENTE (12MIN AQUECIMENTO, 16 MIN ESTERILIZAÇÃO E DESPRESSURIZAÇÃO E 30 MINUTOS DE SECAGEM), DIMENSÃO INTERNA DE 22X30 CM, PORTENCIA 1200 WATTS, AIMENTAÇÃO DE 220V; ACOMPANHA 02 BANDEJAS, SUPORTE, COPO GRADUADO, BRAÇADEIRA, AMOSTRA DE MANGUEIRA E MANUAL DE INSTRUÇÃO.	**ALT**	**UN**	**02**	**R$ 3.400,00**	**CMED DISTRIBUIDORA LTDA.**

TABELA IV

LICITANTE: **PRIMEMEDP EQUIPAMENTOS LTDA.**
C.N.P.J.: 46.218.314/0001-66 - TEL: (31) 3474 - 6768
ENDEREÇO: RUA ANTONIO GRAVATÁ, Nº 136B, BAIRRO CINQUENTENARIO – BELO HORIZONTE – MG.
CEP: 30.570-040
EMAIL: primemedltda@gmail.com
NOME DO REPRESENTANTE: LEONARDO ANTONIO RODRIGUES CURY.

VENCEDORA DOS ITENS DA TABELA IV –

ITEM ATA	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	EMPRESA DETENTORA DA A.R.P
20	CANETA DE ALTA ROTAÇÃO COM BAIXO RUÍDO, FORMA ERGONÔMICA AUTOCLAVÁVEL, ATÉ 13 GRAUS C, SPRAY ÚNICO, ENCAIXE BORDEM, VELOCIDADE 450.000RPM, PRESSÃO DE 32 LIBRAS, 2.2 BARRUIDO 65 DECIBÉIS, SEM PRESSBUTHON, CABEÇA	**DENTEMED**	**UN**	**02**	**R$ 429,00**	**PRIMEMEDP EQUIPAMENTOS LTDA.**
22	CONTRA ÂNGULO, CANETA DE BAIXA ROTAÇÃO BAIXO NÍVEL DE RUÍDO E VIBRAÇÃO, CABEÇA FIXA COM SPRAY EXTERNO, UTILIZA BROCAS TIPO AR E FG (COM ADAPTAÇÃO DO MADRIL FG PARA BROCAS DE ALTA ROTAÇÃO), TROCA BROCA POR FECHO, TRANSMISSÃO 1:1 BENEFÍCIOS, MENOR IRRITAÇÃO E FADIGA DOS DEDOS, ALTA ADERÊNCIA NA PEGA, FACILIDADE DE ASSEPSIA, ESTERILIZÁVEL EM AUTOCLAVE, 1.000 CICLOS, MÁX. 20.000 RPM, BAIXO NÍVEL DE RUÍDO E VIBRAÇÃO JÁ VEM COM 1 MANDRIL PARA ADAPTAÇÃO DE BROCA FG.	**DENTEMED**	**UN**	**02**	**R$ 399,00**	**PRIMEMEDP EQUIPAMENTOS LTDA.**
43	FOTOPOLIMERIZADOR ELÉTRICO COM AS SEGUINTES CARACTERÍSTICAS: FILTRO DE LUZ QUE BLOQUEIA A ENTRADA DE LUZ NAS FAIXAS FORA DE 400 A 500 NANÔMETROS, PROPORCIONANDO LUZ VISÍVEL (AZUL); BOTÃO DE ACIONAMENTO DE EXPOSIÇÃO; PONTEIRA DE 08 UNID PREGÃO PRESENCIAL AV. DOM PEDRO II, 1826 - TORRE FONE (+83) 218 7313 FAX (+83) 3218 7478 58040-903 JOÃO PESSOA PB 19 FIBRA ÓTICA RÍGIDA, PONTEIRA AUTOCLAVÁVEL; DIÂMETRO DA PONTA DE APROXIMADAMENTE 11 MM DE DIÂMETRO; SINAL SONORO TEMPORIZADO, PRÉ-ESTABELECIDO, COM NO MÍNIMO 3 OPÇÕES DE TEMPO; CONTROLE DE ACIONAMENTO NA PRÓPRIA PEÇA DE MÃO. POTÊNCIA MÍNIMA DE 400 MV/CM2; ALIMENTAÇÃO (BIVOLT) 110/220 -SELECIONÁVEL - 60 HZ; ACESSÓRIOS: PROTETOR DA PONTA DE FIBRA ÓTICA OU PROTETOR OCULAR; GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.	**DENTEMED**	**UN**	**02**	**R$ 470,00**	**PRIMEMEDP EQUIPAMENTOS LTDA.**
52	MICROMOTOR DE BAIXA ROTAÇÃO, ENCAIXA NO CONTRA ÂNGULO, ROTAÇÃO DE ACIONAMENTO 20000RPM COM INVERSÃO DE	**DENTEMED**	**UN**	**02**	**R$ 399,00**	**PRIMEMEDP EQUIPAMENTOS LTDA.**

	ROTAÇÃO E ACOPLAMENTO BORDEM COM 2 FUROS E REGULAGEM DO SPRAY NA MANGUEIRA DE PRESSÃO DA ENTRADA 2,2 BAR, 32 LIBRAS P/PL2-ESTERELIZAVEL EM AUTOCLAVE. SPRAY INTERNO SENTIDO ROTAÇÃO AJUSTÁVEL, BAIXO NÍVEL DE RUÍDO, ENCAIXE BORDEM.					

TABELA V

LICITANTE: **E DA PASCOA ASSIS.**
C.N.P.J.: 21.573.367/0001-74 - TEL: (69) 3321 - 1129
ENDEREÇO: AV. MAJOR AMARANTE, Nº 3232, CENTRO, VILHENA – RO.
CEP: 76.980-002
EMAIL: licitacoes.ortocenter@gmail.com
NOME DO REPRESENTANTE: ELISSANDRO DA PASCOA ASSIS.

VENCEDORA DOS ITENS DA TABELA V –

ITEM ATA	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	EMPRESA DETENTORA DA A.R.P
23	CREME DENTAL 18 GRAMAS	**FREEDENT**	**UN**	**1.000**	**R$ 2,25**	**E DA PASCOA ASSIS.**

TABELA VI

LICITANTE: **JAMARI COM. E EMPREENDIMENTOS LTDA.**
C.N.P.J.: 13.287.059/0001-54 - TEL: (69) 3321 - 1129
ENDEREÇO: AV. JAMARI, Nº 2349, SETOR 01, ARIQUEMES – RO.
CEP: 76.870-163
EMAIL: licite.empreendimentos@gmail.com
NOME DO REPRESENTANTE: CELIA REGINA DEINA.

VENCEDORA DOS ITENS DA TABELA VI –

ITEM ATA	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	EMPRESA DETENTORA DA A.R.P
26	DETERGENTE ENZIMÁTICO PARA LAVAGEM DE MATERIAL CONTAMINADO, FRASCO COM 1 LITRO.	**CICLO FARMA**	**UN**	**10**	**R$ 34,00**	**JAMARI COM. E EMPREENDIMENTOS LTDA.**
30	ESPELHO BUCAL Nº 05 COM CABO	**FAVA**	**UN**	**10**	**R$ 6,90**	**JAMARI COM. E EMPREENDIMENTOS LTDA.**
44	GLUTARALDEIDO 2% AÇÃO BIOCITA/ VIRUCITA, FRASCO COM 1 LITRO, COM VENCIMENTO SUPERIOR A 12 MESES DA DATA DA FABRICAÇÃO.	**CINORD**	**UN**	**30**	**R$ 40,00**	**JAMARI COM. E EMPREENDIMENTOS LTDA.**
59	PINÇA GOIVA AUTOCLAVÁVEL, EM AÇO INOXIDÁVEL.	**FAVA**	**UN**	**05**	**R$ 50,00**	**JAMARI COM. E EMPREENDIMENTOS LTDA.**
60	PLACA DE VIDRO 7 CM X 15 CM X 8 PARA USO ODONTOLÓGICO.	**PREVEN**	**UN**	**05**	**R$ 12,00**	**JAMARI COM. E EMPREENDIMENTOS LTDA.**

TABELA VII

LICITANTE: **UP DENT IMP. E EXPOT. COMERCIAL LTDA.**
C.N.P.J.: 20.306.488/0001-97 - TEL: (12) 3346 - 3371
ENDEREÇO: AV. DAS ROSAS, Nº 841, SÃO JOSÉ DOS CAMPOS – SP.
CEP: 12.224-000
EMAIL: licitacao@updentdistribuidora.com.br
NOME DO REPRESENTANTE: ADRIEL FELIPE DA SILVA.

VENCEDORA DOS ITENS DA TABELA VII –

ITEM ATA	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	EMPRESA DETENTORA DA A.R.P
32	FIO DENTAL DE 100 METROS.	**HIGIX**	**UN**	**1.000**	**R$ 1,99**	**UP DENT IMP. E EXPOT. COMERCIAL LTDA.**

TABELA VIII

LICITANTE: **DENTAL RONDONIA COM. DE PROD. PARA SAUDE LTDA.**
C.N.P.J.: 32.053.182/0001-55 - TEL: (69) 3302 - 0220
ENDEREÇO: AV. CARLOS GOMES, S/Nº, BAIRRO SÃO CRISTOVÃO, PORTO VELHO – RO.
CEP: 76.804-037
EMAIL: dentalicitacao@gmail.com
NOME DO REPRESENTANTE: DAMIÃO CAVALCANTE DE SOUZA.

VENCEDORA DOS ITENS DA TABELA VIII –

ITEM ATA	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	EMPRESA DETENTORA DA A.R.P
65	ROLO DENTAL Nº 2 EMBALAGEM COM 50 UNIDADES	**SSPLUS**	**UN**	**100**	**R$ 4,20**	**DENTAL RONDONIA COM. DE PROD. PARA SAUDE LTDA.**

CLÁUSULA II – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS.

1. O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de 12 (doze) meses, contado da data de sua publicação no Diário Oficial, conforme previsto no § 3º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.
2. Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio os objetos referidos na Cláusula I, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no § 4º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA III – DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. A administração e gerenciamento da presente ata caberá à Secretaria Municipal de Administração e Fazenda, nos termos do Decreto Municipal que disciplina o Sistema de Registro de Preços no âmbito desta Prefeitura.

CLÁUSULA IV – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1.A Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, durante sua vigência, por órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão Gerenciador desde que devidamente comprovada à vantagem.

CLÁUSULA V – DO PREÇO
1. O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é aquele registrado e estabelecido na cláusula I, fixos e irreajustáveis pelo período de 12 (doze) meses, de acordo com a previsão do inc. III, § 3º, do art. 15 da Lei 8.666/93.
2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, além do preço, as cláusulas e condições constantes do Edital de Pregão que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
3. Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante das propostas apresentadas ao Pregão pela empresa detentora da presente ata.

CLÁUSULA VI – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO
1. A entrega dos produtos se dará mediante emissão da nota de empenho emitida pela Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU, sempre que solicitado através de requisição emitida pelas Secretarias participantes do Registro de Preços, no prazo máximo de 30 (dez) dias após a solicitação.
2. O prazo para a assinatura do contrato é aquele estabelecido no edital.
3. Os mesmos deverão ser entregues no Almoxarifado da SEMSAU, sito à Avenida Rouxinol, nº 1571, Setor 02, Cujubim – RO, no horário das 7:30 as 13:30 hs de segunda a sexta-feira.

CLÁUSULA VII – DO PAGAMENTO
1.Em todo(s) o(s) fornecimento(s), o pagamento será feito por crédito em conta corrente no Banco indicado pela licitante vencedora em sua proposta de preços, até o 30º (trigésimo) dia do mês subsequente, a contar da data em que for apresentada a Nota Fiscal devidamente certificada pelo setor competente.

CLÁUSULA VIII – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO
1. Os contratos de fornecimento decorrentes da presente ata de registro de preços serão formalizados nos termos do edital de Pregão e do Termo de Referência.
2. As licitantes vencedoras ficam obrigadas a atender todas as ordens de fornecimento efetuadas durante a vigência desta ata, mesmo que a entrega delas decorrente esteja prevista para data posterior a do seu vencimento.
3. Se a qualidade dos produtos entregues não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a remessa do produto/serviço apresentado será devolvida à detentora para substituição no prazo máximo previsto no edital, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.
4. Os materiais deverão ser entregues acompanhados da nota fiscal, a qual deverá espelhar as especificações e quantitativos fixados no contrato.
5. Os tributos (impostos, taxas, emolumentos e contribuições fiscais, sociais e trabalhistas) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da contratação objeto da presente Ata, assim definidos nas Normas Tributárias, serão de exclusiva responsabilidade da licitante vencedora.
6. A licitante vencedora declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta, os tributos, emolumentos, contribuições fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a compra dos materiais e execução dos serviços, inclusive prestação do serviço de garantia, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.
7. Além das condições e exigências constantes desta Cláusula, em cada fornecimento decorrente da presente ata deverão ser observadas as disposições constantes do Edital de Pregão em referência, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
8. A eventual reprovação dos materiais, em qualquer fase de seu fornecimento, não implicará em alteração dos prazos e nem eximirá a contratada da aplicação das penalidades previstas no Art. 87, da Lei nº. 8.666/93.
9. O contratado é responsável pelos danos causados diretamente a Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

CLÁUSULA IX – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
Art. 7º, Lei 10.520/2002).
(Incisos XVII, XVIII, XIX e XX do Art. 11; Art. 86, 87 e 88 Lei 8.666/93).

9.1 - Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, a Prefeitura Municipal de Cujubim-RO, poderá garantida a previa defesa, aplicar a licitante vencedora as seguintes sanções:
I-Advertência;
II- **multa moratória** de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 20 (vinte) dias.
III- **multa compensatória** de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado recolhida no prazo de 15 dias.
IV-**declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública** enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir.
9.2 - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal de Cujubim-RO, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que:
-ensejar o retardamento da execução do objeto deste termo de referência;
- não mantiver a proposta, injustificadamente;

- comportar-se de modo inidôneo
- fizer declaração falsa;
-cometer fraude fiscal;
-falhar ou fraudar na execução do contrato.
9.3 - A licitante vencedora estará sujeita as penalidades tratadas na condição anterior pelo descumprimento dos prazos e condições previstas neste Termo de Referência.
9.4 - Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita no que couber às demais penalidades referidas no Capitulo IV da Lei de Licitações e Contratos – 8.666/1993.
9.5 - Comprovado impedimento ou reconhecida a força maior, devidamente justificado aceito pela Administração, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.
9.6 - As sanções de Advertência, suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Cujubim-Ro, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas a licitante vencedora juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.
9.7 - A recusa sem motivo justificado do(s) convocado(s) em aceitar ou retirar o termo de contrato dentro do prazo estabelecido caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades aludidas neste Termo.

CLÁUSULA X – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

1. Os preços informados pela licitante vencedora em sua proposta serão fixos e irreajustáveis durante a vigência desta Ata de Registro de Preços.
1.1. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de fatos e de normas aplicáveis à espécie, nos termos previstos no art. 65 da Lei Federal 8.666/93 e Decreto.

CLÁUSULA XI – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito:
1.1. Pela Administração, quando:
1.1.1. As licitantes vencedoras não cumprirem as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
1.1.2. a(s) licitante(s) vencedora(s) não retirar (em) a nota de empenho ou assinar(em) o contrato no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua(s) justificativa(s);

1.1.3. a(s) licitante(s) vencedora(s) der (em) causa a rescisão administrativa de contrato decorrente da presente ata de registro de preços;
1.1.4. os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
1.1.5. por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;
1.2. pela(s) licitante(s) vencedora(s), quando mediante solicitação por escrito, comprovar (em) estar impossibilitada(s) de cumprir as exigências desta ata de registro de preços;
1.2.1. a solicitação para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades mencionadas nesta ata, caso não aceitas as razões do pedido.
2. A comunicação do cancelamento do preço registrado, pela administração, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que originaram esta Ata.
2.1. no caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da(s) licitante(s) vencedora(s), a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial dos município, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

CLÁUSULA XII – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

1. As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pela Autoridade Competente Senhor Prefeito, mediante emissão da nota de empenho a ser emitida pela Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Cujubim.
2. Autorizadas às aquisições, será emitida a respectiva nota de empenho, precedida da elaboração do contrato pela Administração, se for o caso.
3. Após a assinatura do contrato, se for o caso, as partes se submeterão às regras contidas naquele instrumento.

CLÁUSULA XIII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. Integram esta Ata o Edital de **Pregão Eletrônico Nº 073/2022**, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do **Processo nº. 696/2022**.
2. A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, **Pregão Eletrônico Nº. 073/2022**, pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito.

Fica eleito o Foro da Justiça Estadual, Seção Judiciária de Ariquemes do Estado de Rondônia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas desta licitação, que não puderem ser solucionadas administrativamente.

Cujubim – RO, 08 de Dezembro de 2022.

CLAUDINEI PELIZZON
Gerente do – S.R.P

JOÃO BECKER
Prefeito

Empresa(S) Vencedora(S) Do Certame:

Dental Maria LTDA.
C.N.P.J.: 26.395.502/0001-52
Representante:
CRACIELLE VILACA SANTOS FERREIRA.

M B De Araujo Xavier-Mbx Prot. Hosp. E Odontologicos.
C.N.P.J.: 37.205.854/0001-14
Representante:
WALTER LÚCIO XAVIER

Cmed Distribuidora LTDA.
C.N.P.J.: 20.444.829/0001-90
Representante:
CAROLINE GOULART LUCHTEMBERG.

Primemedp Equipamentos LTDA.
C.N.P.J.: 46.218.314/0001-66
Representante:
LEONARDO ANTONIO RODRIGUES CURY.

E Da Pascoa Assis.
C.N.P.J.: 21.573.367/0001-74
Representante:
ELISSANDRO DA PASCOA ASSIS.

JAMARI COM. E EMPREENDIMENTOS LTDA.
C.N.P.J.: 13.287.059/0001-54
Representante:
CELIA REGINA DEINA.

Up Dent Imp. E Expot. Comercial LTDA.
C.N.P.J.: 20.306.488/0001-97
Representante:
ADRIEL FELIPE DA SILVA.

Dental Rondonia Com. De Prod. Para Saude LTDA.
C.N.P.J.: 32.053.182/0001-55
Representante:
DAMIÃO CAVALCANTE DE SOUZA.

Publicado por:
Claudinei Pelizzon
Código Identificador:68A56611

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 14.601GAB.PREF/2022

Abre Crédito Adicional Suplementar por anulação ao Orçamento Geral do Município do exercício financeiro de 2022.

RAISSA DA SILVA PAES,PREFEITA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia, usando de suas prerrogativas e atribuições, contidas no artigo 58 da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o que consta na Lei nº 2.425-GAB.PREF/2021, Artigo 9º parágrafo 1º.

D E C R E T A
Art. 1º- Fica Aberto o Crédito Adicional Suplementar por anulação ao Orçamento Geral do Município, no exercício de 2022, no valor de R$ 45.329,89 (quarenta e cinco mil trezentos e vinte e nove reais e oitenta e nove centavos), referente a solicitação da Secretaria de Educação - SEMED para atender as necessidades do recurso 25% da folha de pagamento. Em conformidade com que preceitua a Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964.
SUPLEMENTAR

0207		**Secretaria Municipal de Educação - SEMED**		
12.368.0009.0029.0000		**Gestão e manutenção a serviço da MDE, Educação Básica Municipal 25% Contempla o Plano de Governo as Metas 1.2.6.7 e 2**		
3.3.90.46.00	1.500	Auxilio Alimentação	F-124	R$ 25.000,00
12.368.0009.0032.0000		**Remuneração de Pes. E Enc. Sociais 25% PREContempla o plano de Governo e as Metas 17 e 18 do plano de Educação**		
3.1.90.13.00	1.500	Obrigações Patronais	F -136	R$ 20.329,89
TOTAL				**R$ 45.329,89**

Art. 2º- O crédito aberto por essa Lei será coberto com recursos provenientes anulação parcial da dotação a seguir indicada, conforme autorizado pelo artigo 43 § 1°, III da Lei Federal 4320/64.
ANULAR

0207		**Secretaria Municipal de Educação - SEMED**		
12.368.0009.0029.0000		**Gestão e manutenção a serviço da MDE, Educação Básica Municipal 25% Contempla o Plano de Governo as Metas 1.2.6.7 e 2**		
3.3.90.48.00	1.500	Outros Auxílios Financeiros a Pessoa Físicas	F-126	R$ 20.000,00
12.368.0009.0032.0000		**Remuneração de Pes. E Enc. Sociais 25% PREContempla o plano de Governo e as Metas 17 e 18 do plano de Educação**		
3.1.90.16.00	1.500	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	F- 138	R$ 8.329,89
3.1.91.13.00	1.500	Contribuições Patronais	F-137	R$ 17.000,00
TOTAL				**R$45.329,89**

Art. 3º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação,

Palácio Pérola do Mamoré, 14 de dezembro de 2022.

RAISSA DA SILVA PAES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira Carvalho
Código Identificador:8AB69A39

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D´ OESTE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N°922/2022

PORTARIA N°922/2022 DE 01 DE DEZEMBRO DE 2022

'ALTERA A PORTARIA Nº839 DE 04 DE NOVEMBRO 2022, O QUAL NOMEIA MEMBROS PARA COMPOSIÇÃO DA COMISSÃO PERMANENTE DE RECEBIMENTO E FISCALIZAÇÃO DE TRANSPORTE ESCOLAR, FROTA PRÓPRIA E TERCEIRIZADA - COFIRTE DO MUNICÍPIO DE MACHADINHO DO OESTE-RO'.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACHADINHO DOESTE ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições legais resolve:
Considerando o **Memorando nº195/2022 (ID 270747)**, o qual solicita nomeação por tempo determinado.
Considerando que o servidor exonerado anteriormente retorna de férias dia 02 de dezembro de 2022.

R E S O L V E:

Art.1º - EXONERAR da Comissão Permanente de Recebimento e Fiscalização do Transporte Escolar, Frota própria e Terceirizada - COFIRTE do Município de Machadinho do Oeste, o seguinte membro:

APARECIDO DE SOUZA	RG nº232.733 SSP/RO	CPF nº 290.392.312-49

Art.2º - NOMEARna Comissão Permanente de Recebimento e Fiscalização do Transporte Escolar, Frota própria e Terceirizada - COFIRTE do Município de Machadinho do Oeste, o seguinte membro:

GILSONEY SOARES DOS SANTOS	RG nº616746 SSP/RO	CPF nº629.651.582-00

Art.3º -A PRESENTEportaria passa a vigora com a seguinte formação.

LEONARDO SOARES FERREIRA	RG nº1491076 SSP/RO	CPF nº013.627.242-89
GILSONEY SOARES DOS SANTOS	RG nº616746 SSP/RO	CPF nº629.651.582-00
ADELIR PEREIRA	RG nº617.222- SSP/RO	CPF nº 616.926.622-87

Art.4º -Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, produzindo seus efeitos, no que couber, com efeito a partir do dia 03 de dezembro de 2022.

Registre-se,
Publique-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, aos 01de dezembro de 2022.

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 02/12/2022 às 10:16, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

Publicado por:
Adriana de Souza Figueirêdo
Código Identificador:CBF91876

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA

SEMSAU
CONCESSÃO DE DIÁRIA

(Unidade Orçamentária ou Administrativa)

PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIAS

PROPONENTE:

Nome:	**IZAQUE FORLIN CAROLINO VIEIRA**
Cargo, Função ou Emprego:	**SEC. MUN. SAUDE INTERINO**

PROPOSTA:

Nome:	**MAGDIEL DE SOUZA JACINTO**		
Cargo, Função, Emprego:	FARMACEUTICO	Mat.	**2595**
Símbolo, Nível, Vencimento ou Salário:	**********		
Carteira de identidade nº	**591.915**	Expedida por:	**SSP/RO**

LOCAL E SERVIÇO A SER EXECUTADO:

Para que o servidor acima mencionado possa deslocar-se a cidade de Ji-Paraná no dia 15 de Dezembro de 2022, junto a Gerência Regional de Saúde, para buscar medicamentos de alto custo, e processos de alto custo, para retirada de medicamentos no setor epidemiológico para pacientes deste município.

PERÍODO DE AFASTAMENTO:

Saída em	**15/12/2022**	Chegada em	**15/12/2022**	Nº de Dias	**01 s/pernoite**

PERCURSO:

MEIO DE TRANSPORTE VEICULO OFICIAL	LOCALIDADE	
	DE	**PARA**
	MIRANTE DA SERRA	**JI-PARANÁ**

VALOR DAS DIÁRIAS

Valor de Referência= R$ 34,47

Nível Referente equivalência	**08**	Percentual	**50%**	R$	**137,88**

LOCALIDADE	Nº DIAS	VALOR UNITÁRIO	TOTAL
JI-PARANÁ	**01**	137,88	**137,88**
		TOTAL R$	**137,88**

Em	**14/12/2022**	**IZAQUE FORLIN CAROLINO VIEIRA**
		SEC. MUN. SAÚDE INTERINO

Publicado por:
Marli Rodrigues Silva
Código Identificador:4523E281

SEMSAU
CONCESSÃO DE DIÁRIA

(Unidade Orçamentária ou Administrativa)

PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIAS

PROPONENTE:

Nome:	**IZAQUE FORLIN CAROLINO VIEIRA**
Cargo, Função ou Emprego:	**SEC. MUN. SAUDE INTERINO**

PROPOSTA:

Nome:	**HILDAINE MOREIRA ANDRADE**		
Cargo, Função, Emprego:	DIR. RECURSOS HUIMANO	Mat. 2506	
Símbolo, Nível, Vencimento ou Salário:	**********		
Carteira de identidade nº	**123.513-0**	Expedida por:	**SSP/RO**

LOCAL E SERVIÇO A SER EXECUTADO:

Para que a servidora acima mencionado possa deslocar-se a cidade de Ji-Paraná, no dia 15 de Dezembro na Gerência Regional de Saúde, para buscar vacinas para atender as Campanhas de Vacinação, sendo: Vacina contra a COVID 19(Coronavac, AstraZeneca e Pfizer.

PERÍODO DE AFASTAMENTO:

Saída em	**15/12/2022**	Chegada em	**15/12/2022**	Nº de Dias	**01 s/pernoite**

PERCURSO:

MEIO DE TRANSPORTE RODOVIÁRIO-OFICIAL	LOCALIDADE	
	DE	**PARA**
	MIRANTE DA SERRA	**JI-PARANÁ**

VALOR DAS DIÁRIAS

Valor de Referência= R$ 34,47

Nível Referente equivalência	**08**	Percentual	**50%**	R$	**137,88**

LOCALIDADE	Nº DIAS	VALOR UNITÁRIO	TOTAL
JI-PARANÁ	**01**	**137,88**	**137,88**
		TOTAL R$	**137,88**

Em	**14/12/2022**		**IZAQUE FORLIN CAROLINO VIEIRA SEC. MUN. SAÚDE INTERINO**

Publicado por:
Marli Rodrigues Silva
Código Identificador:DD5B0398

SEMSAU
CONCESSÃO DE DIÁRIA

(Unidade Orçamentária ou Administrativa)

PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIAS

PROPONENTE:

Nome:	**IZAQUE FORLIN CAROLINO VIEIRA**
Cargo, Função ou Emprego:	**SEC. MUN. SAUDE INTERINO**

PROPOSTA:

Nome:	**JOSÉ TARCISIO GOEDERT**		
Cargo, Função, Emprego:	PRESIDENTE CONSELHO DE SAÚDE	Mat.:	
Símbolo, Nível, Vencimento ou Salário:	**********		
Carteira de identidade nº	**407.633.83**	Expedida por:	**SSP/RO**

LOCAL E SERVIÇO A SER EXECUTADO:

Para que o Conselheiro de Saúde acima indicado possa deslocar-se a cidade de Ji-Paraná, nos dias 15,16 de Dezembro de 2022, para participar da Reunião Itinerante e XIV Plenária Estadual de Conselhos de Saúde de Rondônia.

PERÍODO DE AFASTAMENTO:

Saída em	**15/12/2022**	Chegada em	**16/12/2022**	Nº de Dias	**01 c/ pernoite e 01 s/pernoite**

PERCURSO:

MEIO DE TRANSPORTE VEICULO OFICIAL	LOCALIDADE	
	DE	**PARA**
	MIRANTE DA SERRA	**JI-PARANÁ**

VALOR DAS DIÁRIAS
Valor de Referência= R$ 34,47

Nível Referente equivalência	**08**	Percentual	**100%**	R$	**275,76**

LOCALIDADE	Nº DIAS	VALOR UNITÁRIO	TOTAL
JI-PARANÁ	**01 ½**	**275,76**	**413,64**
		TOTAL R$	**413,64**

Em	**14/12/2022**	**IZAQUE FORLIN CAROLINO VIEIRA** **SEC. MUN. SAUDE INTERINO**

Publicado por:
Marli Rodrigues Silva
Código Identificador:204600D1

SEMSAU
CONCESSÃO DE DIÁRIA

(Unidade Orçamentária ou Administrativa)

PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIAS

PROPONENTE:

Nome:	**IZAQUE FORLIN CAROLINO VIEIRA**
Cargo, Função ou Emprego:	**SEC. MUN. SAUDE INTERINO**

PROPOSTA:

Nome:	**MARIA APARECIDA ALVERNAZ**		
Cargo, Função, Emprego:	REP. CONSELHO DE SAÚDE	Mat.: 2283	
Símbolo, Nível, Vencimento ou Salário:	**********		
Carteira de identidade nº	**431.248**	Expedida por:	**SSP/RO**

LOCAL E SERVIÇO A SER EXECUTADO:

Para que o Conselheiro de Saúde acima indicado possa deslocar-se a cidade de Ji-Paraná, nos dias 15,16 de Dezembro de 2022, para participar da Reunião Itinerante e XIV Plenária Estadual de Conselhos de Saúde de Rondônia.

PERÍODO DE AFASTAMENTO:

Saída em	**15/12/2022**	Chegada em	**16/12/2022**	Nº de Dias	**01 c/ pernoite e 01 s/pernoite**

PERCURSO:

MEIO DE TRANSPORTE VEICULO OFICIAL	LOCALIDADE	
	DE	**PARA**
	MIRANTE DA SERRA	**JI-PARANÁ**

VALOR DAS DIÁRIAS
Valor de Referência= R$ 34,47

Nível Referente equivalência	**08**	Percentual	**100%**	R$	**275,76**

LOCALIDADE	Nº DIAS	VALOR UNITÁRIO	TOTAL
JI-PARANÁ	**01 ½**	**275,76**	**413,64**
		TOTAL R$	**413,64**

Em	**14/12/2022**	***ISAQUE FORLIN CAROLINO VIEIRA***
		Sec. Mun. Saude Interino

Publicado por:
Marli Rodrigues Silva
Código Identificador:D27B5894

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA DO OESTE

ASSESSORIA JURÍDICA
EXTRATO DO CONTRATO Nº 113/PMNBO/2022

PROCESSO Nº 2284/2022

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE - RO
CONTRATADA: EFICIÊNCIA CAPACITAÇÃO E TREINAMENTO PROFISSIONAL LTDA

DO OBJETO
O objeto do presente Contrato é:

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	CURSO PARA QUALIFICAÇÃO DE PESSOAL SERVIDORES PÚBLICOS PARA ACOMPANHAMENTO E IMPLANTAÇÃO DA NOVA LEI DE LICITAÇÕES PÚBLICA – LEI 14.133/2021	12	R$ 2.500,00	R$ 30.000,00

São partes integrantes do presente Contrato, independente de sua transcrição, a proposta do CONTRATADO, o Termo de INEXIGIBILIDADE Nº 29/2022 acompanhado de seus anexos, e os demais elementos constantes do Processo nº 2284/2022.
DO VALOR
Atribui-se ao respectivo contrato o valor de **R$ 30.000,00 (Trinta mil reais)**, conforme consta na inexigibilidade Nº 29/2022.
DO PAGAMENTO
O pagamento será efetuado pela Contratante no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA
A despesa decorrente de eventual contratação correrá por conta dos recursos consignados ao próprio Município de Nova Brasilândia D'Oeste na seguinte funcional programática:

Órgão	**02.**	**Poder Executivo**
Unidade Orçamentária	**02.002.**	**Secretaria Municipal da Administração e Fazenda**
Prog. Trabalho	**04.122.0006.2.022**	**Manutenção da Secretaria de administração e Faz**
Natureza da Despesa	**3.3.9.0.39.00.00.**	**Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica**
Desdobramento	**05 00**	**Serviços tecnológicos Profissionais**
Fonte de Recurso	**10000000**	**Recursos Livres**

Nota de Empenho n° 2151/2022.

DA VIGÊNCIA

O contrato terá vigência pelo período de 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado, com base no artigo 57, §1º da Lei n. 8.666/93.

DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato nº 113/2022 anexado ao processo administrativo 2284/2022.

DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Nova Brasilândia D'Oeste, para dirimir as dúvidas ou omissões oriundas do presente Contrato que não possam ser dirimidas administrativamente, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

DATA: 14.12.2022.

Publicado por:
Liliane Caitano da Silva
Código Identificador:0E148B5E

ASSESSORIA JURÍDICA
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, HELIO DA SILVA , no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

02.002.04.122.0006.2.022.3.3.90.39.00.00. - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

01 – ADJUDICAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	2284/2022
b) Licitação Nrº :	29/2022
c) Modalidade :	Inexigibilidade
d) Data Adjudicação :	08/12/2022
e) Objeto da Licitação :	Contratação direta, por inexigibilidade de licitação, de serviço técnico profissional especializado relativo à realização de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal, da Faculdade Unypública representada pela marca , Eficiência – Capacitação e Treinamento Profissional Ltda com fundamento legal no inciso II do art. 25 combinado com o inciso VI do art. 13, ambos estabelecidos na Lei 8.666/93, atendendo ainda as determinações do art. 26 da referida lei, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Projeto básico anexo

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: EFICIENCIA CAPACITACAO E TREINAMENTO PROFISSIONAL LTDA
CNPJ/CPF: 28.329.884/0001-41

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	CURSO PARA QUALIFICAÇÃO DE PESSOAL SERVIDORES PÚBLICOS PARA ACOMPANHAMENTO E IMPLANTAÇÃO DA NOVA LEI DE LICITAÇÕES PÚBLICA – LEI 14.133/2021	12	R$ 2.500,00	R$ 30.000,00

Valor Total Homologado - R$ 30.000,00

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

Nova Brasilândia DOeste,08 de dezembro de 2022.

HELIO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Liliane Caitano da Silva
Código Identificador:8C46A755

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ

CAMARA MUNICIPAL
RELAÇÃO DOS SERVIDORES ATIVOS EM 31/12/2022

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ

RELAÇÃO DOS SERVIDORES ATIVOS EM 31/12/2022

PODER LEGISLATIVO			
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ			
RELAÇÃO DOS SERVIDORES ATIVOS ATÉ 31/12/2022			
CAD.	**SERVIDOR**	**CARGO**	**VÍNCULO EMPREGATÍCIO**
02	MARIA DE FÁTIMA SEVERO NUNES	SERVENTE	ESTATUTÁRIO EFETIVO MENSALISTA PREV. PRÓPRIA
06	CLEDSON DE AGUIAR CARVALHO	TÉCNICO EM CONTABILIDADE	ESTATUTÁRIO EFETIVO MENSALISTA PREV. PRÓPRIA
07	OSVALDO DOMICIANO GOMES	VIGIA	ESTATUTÁRIO EFETIVO MENSALISTA PREV. PRÓPRIA
08	SEVERINO ALVES DE OLIVEIRA	VIGIA	ESTATUTÁRIO EFETIVO MENSALISTA PREV. PRÓPRIA
303	LUCAS ANDRADE DE PAULO	VIGIA	ESTATUTÁRIO EFETIVO MENSALISTA PREV. PRÓPRIA
318	HIWERGSON ANGELIN PIMENTEL	VIGIA	ESTATUTÁRIO EFETIVO MENSALISTA PREV. PRÓPRIA
302	POLIANA AFFONSO FERREIRA DA SILVA	ZELADORA	ESTATUTÁRIO EFETIVO MENSALISTA PREV. PRÓPRIA
314	CLEYDSON DE OLIVEIRA RIBEIRO JUNIOR	MOTORISTA	ESTATUTÁRIO EFETIVO MENSALISTA PREV. PRÓPRIA
348	VALDENISE ALVES DE SOUZA	DIRETORA CONTABIL/FINAN. E RECURSOS HUMANOS	ESTATUTÁRIO EFETIVO MENSALISTA PREV. PRÓPRIA CEDIDA PREFEITURA
296	JAQUELINE BRANDÃO MARTINS	CONTROLE INTERNO	ESTATUTÁRIO EFETIVO MENSALISTA PREV. PRÓPRIA

298	CLAUDIO VASCONCELOS VEDANA	ASSISTENTE JURÍDICO	ESTATUTÁRIO EFETIVO MENSALISTA PREV. PRÓPRIA
313	CRISTINA PEREIRA DA SILVA	AGENTE ADMINISTRATIVO	ESTATUTÁRIO EFETIVO MENSALISTA PREV. PRÓPRIA
284	ANDRÉ LUIZ BAIER	VEREADOR	CARGO ELETIVO-INSS
328	ABNEIR SOARES DE FRANÇCA	VEREADOR	CARGO ELETIVO-INSS
322	CLAUDIOMIR RODRIGUES	VEREADOR	CARGO ELETIVO-INSS
326	FABIO DOS SANTOS CHAGAS	VEREADOR	CARGO ELETIVO-INSS
288	FRANCISCO CELIO BRITO SILVA	VEREADOR	CARGO ELETIVO-INSS
321	JOSÉ CARLOS RODRIGUES DOS SANTOS	VEREADOR	CARGO ELETIVO-INSS
340	MARCOS HENRIQUE DE OLIVEIRA BEZERRA	VEREADOR	CARGO ELETIVO-INSS
286	DENIZIO PEREIRA DA COSTA	VEREADOR	CARGO ELETIVO-INSS
160	NILSON ALVES DE SOUZA	VEREADOR	CARGO ELETIVO-INSS
325	JAIR ALVES DE OLIVEIRA	VEREADOR	CARGO ELETIVO-INSS
344	JUVENIL QUERINO JACONI	VEREADOR	CARGO ELETIVO-INSS
356	KARINA ELIAS CASTRO	ASSESSORIA PARLAMENTAR	CARGO EM COMISSÃO-INSS
350	ADELIA NAIANE LIMA MOURA	ASSESSORIA DA PRESIDENCIA	CARGO EM COMISSÃO-INSS
351	MARIA CAVALCANTE VICENTE	CHEFE DE GABINETE	CARGO EM COMISSÃO-INSS
355	LUCIMAR ELIAS DA TRINDADE	ASSESSORIA PARLAMENTAR	CARGO EM COMISSÃO-INSS
363	KEULIN ALVES SALES	ASSESSORIA PARLAMENTAR	CARGO EM COMISSÃO-INSS
346	MARINETE TONELO M. DA SILVA	ASSESSORIA PARLAMENTAR	CARGO EM COMISSÃO-INSS
360	ELIZANAR DAS CHAGAS FLÔRES	ASSESSORIA PARLAMENTAR	CARGO EM COMISSÃO-INSS
349	GILCINEIDE NOGUEIRA ALVES DA COSTA	ASSESSORIA PARLAMENTAR	CARGO EM COMISSÃO-INSS
345	WESLEYDIAS COSMO DE OLIVEIRA	ASSESSORIA PARLAMENTAR	CARGO EM COMISSÃO-INSS
353	GEOVANA GABRIELA DE OLIVEIRA SANTE	ASSESSORIA PARLEMENTAE	CARGO EM COMISSÃO-INSS

Publicado por:
Maria Cavalcante Vicente
Código Identificador:CD31CF23

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.929-GP/2022, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2022.

LEI N° 1.929-GP/2022
Em, 14 de dezembro de 2.022.

Autoriza Abertura de Crédito Adicional Suplementar por Anulação no Orçamento Vigente.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ**, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Municipal nº 1.765-GP/2021, de 06 de dezembro de 2.021.

FAÇO SABER que a **CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ** aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte:

L E I

Art. 1° - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a fazer abertura de Crédito Adicional Suplementar por Anulação no valor de **R$ 387.640,00** (trezentos e oitenta e sete mil, seiscentos e quarenta reais), para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania e Secretaria municipal de Saúde em despesas com outros serviços de terceiros pessoa jurídica, vencimentos e vantagens fixas e outras despesas de pessoal decorrentes de contrato de terceirização respectivamente.
Observando-se nas classificações institucionais, econômica e funcional programática a seguinte discriminação:

02.00.00	**PODER EXECUTIVO**	
02.20.00	***SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO***	
04.1220037.2253	***MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEMAP***	
3.3.90.39	Outros serviços de terceiros pessoa jurídica	5.000,00
02.19.00	**SECRETARIA MUN.DE ASSISTENCIA SOCIAL E CIDADANIA**	
04.1220035.2229	**MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEMASC**	
3.1.90.11	Vencimentos e vantagens fixas	117.640,00
02.08.00	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**	
10.1220020.2051	**MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEMUSA**	
3.3.90.34	Outras despesas de pessoal decorrentes de terceirização	265.000,00
TOTAL		**387.640,00**

Art. 2º - O recurso autorizado para abertura de Crédito Adicional suplementar por anulação no caput anterior será coberto com recursos conforme inciso III parágrafo 1º, artigo 43 da Lei Federal nº 4.320.

02.00.00	**PODER EXECUTIVO**	
02.20.00	***SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO***	
04.1220037.2253	***MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEMAP***	
3.3.90.30	Material de consumo	5.000,00
02.19.00	**SECRETARIA MUN.DE ASSISTENCIA SOCIAL E CIDADANIA**	
04.1220035.2229	**MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEMASC**	
3.1.91.13	Contribuições patronais	70.000,00
3.3.90.30	Material de consumo	30.540,00
3.3.90.32	Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	17.100,00
02.08.00	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**	
10.1220020.2051	**MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEMUSA**	
3.1.90.11	Vencimentos e vantagens fixas	245.000,00
3.3.90.36	Outros serviços de terceiros pessoa fisica	20.000,00
TOTAL		**387.640,00**

Art. 3° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, em especial para proceder às alterações das metas e ações inicialmente previstas na **Lei Municipal nº 1.754-GP/2021 - Plano Plurianual 2022/2025, Lei Municipal nº 1.701-GP-2021 (Lei de Diretrizes Orçamentárias do Exercício de 2022) e Lei Municipal nº 1.765-GP/2021 (Lei Orçamentária Anual de 2022**).

Palácio 21 de Julho, em 14 de dezembro de 2.022.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josieli de Almeida
Código Identificador:AB176F6E

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.930-GP/2022, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2022.

LEI N° 1.930-GP/2022
Em, 14 de dezembro de 2022.

Movimenta Créditos Orçamentários do Orçamento Anual do Município de Nova Mamoré por Transferência de Recursos.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, no uso das atribuições que lhes são conferidas no Inciso IV, Artigo 70, da Lei Orgânica do Município de Nova Mamoré, observado o Inciso VI, Artigo 167 da Constituição federal de 1988 e **Lei 1.765-GP/2021** de 06 de dezembro de 2.021.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Nova Mamoré aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte:

L E I

Art. 1° - Fica alterado o Orçamento Anual do Município de Nova Mamoré por Transferência de Recursos Orçamentários no valor de **R$ 50.548,92** (cinquenta mil, quinhentos e quarenta e oito reais e noventa e dois centavos), para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência social e Cidadania – SEMASC. Tal solicitação dá-se devido a necessidades de reforço para pagamento de despesas com FOPAG.
Observando-se nas classificações institucionais, econômica e funcional programática a seguinte discriminação:

REALOCA		
02.00.00	*PODER EXECUTIVO*	
02.19.00	*SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E CIDADANIA*	
04.1220035.2229	*MANUT. DAS ATIV. SEMASC*	
3.1.90.13	*Obrigações Patronais*	*17.201,00*
3.1.90.11	*Vencimentos e Vantagens Fixas*	*31.011,27*
3.1.90.94	*Indenizações e Restituições Trabalhistas*	*2.336,65*
TOTAL		*50.548,92*

TRANSFERE		
02.00.00	*PODER EXECUTIVO*	
02.19.00	*SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E CIDADANIA*	
08.2430035.2231	*MANUT. DAS ATIV. - CMDCA*	
3.3.90.30	*Material de Consumo*	*7.201,00*
3.3.90.14	*Diárias*	*5.000,00*
3.3.90.36	*Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física*	*8.000,00*
3.3.90.39	*Outros serviços de Terceiros Pessoa Jurídica*	*7.547,00*
08.2430035.2234	*MANUT. DAS ATIV. – FUND. MUN. DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE*	
3.3.90.14	*Diárias*	*3.000,00*
3.3.90.30	*Material de Consumo*	*7.000,00*
08.2430035.2233	*MANUT. DAS ATIV. – SERV. DE PROT. ESP. A COMP. ACOLH. DE CRIANÇA E ADOLESCENTE*	
3.3.90.14	*Diárias*	*1.845,00*
3.3.90.30	*Material de Consumo*	*8.047,98*
3.3.90.39	*Outros Serviços de Terceiros Pessoas Jurídica*	*571,29*
3.3.90.36	*Outros Serviços de Terceiros Pessoas Física*	*2.336,65*
TOTAL		*50.548,92*

Art. 2° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, em especial para proceder às alterações das metas e ações inicialmente previstas na Lei Municipal **nº 1.754-GP/2021 - Plano Plurianual 2022/2025, Lei Municipal nº 1.701-GP-2021 (Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício de 2022) e Lei Municipal nº 1.765-GP-2021 (Lei Orçamentária do exercício de 2022).**

Palácio 21 de Julho, 14 de dezembro de 2022.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josieli de Almeida
Código Identificador:1EA4799C

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.931-GP/2022, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2022.

LEI N°1.931- GP/2022
Em, 14 de dezembro de 2.022.

Autoriza Abertura de Crédito Adicional Suplementar por Anulação no Orçamento Vigente.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ**, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Municipal nº 1.765-GP/2021, de 06 de dezembro de 2.021.

FAÇO SABER que a **CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ** aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte:

L E I

Art. 1° - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a fazer abertura de Crédito Adicional Suplementar por Anulação no valor de **R$ 26.000,00** (vinte e seis mil reais), para atender as necessidades da Câmara Municipal em despesas com Obrigações Patronais, Indenizações e Restituições Trabalhistas, Contribuições Patronais e Outros Auxílios Financeiros a Pessoa Física, observando-se nas classificações institucionais, econômica e funcional programática a seguinte discriminação:

SUPLEMENTAÇÃO		
01.00.00	**PODER LEGISLATIVO**	
01.01.00	***CÂMARA MUNICIPAL***	
01.0310001.2001	***MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO LEGISLATIVO***	
3.1.90.13	Obrigações Patronais	3.000,00
3.1.90.94	Indenizações e Restituições Trabalhistas	4.000,00
3.1.91.13	Contribuições Patronais	7.000,00
3.3.90.48	Outros auxílios Financeiros a Pessoa Física	12.000,00
TOTAL		**26.000,00**

ANULAÇÃO		
01.00.00	**PODER LEGISLATIVO**	
01.01.00	***CÂMARA MUNICIPAL***	
01.0310001.2001	***MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO LEGISLATIVO***	
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas	26.000,00
TOTAL		**26.000,00**

Art. 2º - O recurso autorizado para abertura de Crédito Adicional suplementar por anulação no caput anterior será coberto com recursos conforme artigo 43, parágrafo 1º, inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, em especial para proceder às alterações das metas e ações inicialmente previstas na **Lei Municipal nº 1.754-GP/2021 - Plano Plurianual 2022/2025, Lei Municipal nº 1.701-GP-2021 (Lei de Diretrizes Orçamentárias do Exercício de 2022) e Lei Municipal nº 1.765-GP/2021 (Lei Orçamentária Anual exercício 2022**).

Palácio 21 de Julho, em 14 de dezembro de 2.022.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josieli de Almeida
Código Identificador:894543FF

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 7.289-GP/2022, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2022.

DECRETO N° 7.289-GP/2022
Em, 14 de dezembro de 2.022.

Autoriza Abertura de Crédito Adicional Suplementar por Anulação no Orçamento Vigente.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ**, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Municipal nº 1.929-GP/2022, de 14 de dezembro de 2.022.

DECRETA:

Art. 1° - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a fazer abertura de Crédito Adicional Suplementar por Anulação no valor de **R$ 387.640,00** (trezentos e oitenta e sete mil, seiscentos e quarenta reais), para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania e Secretaria Municipal de Saúde em despesas com Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica, Vencimentos e Vantagens Fixas e Outras Despesas de Pessoal decorrentes de contrato de terceirização, respectivamente.
Observando-se nas classificações institucionais, econômica e funcional programática a seguinte discriminação:

02.00.00	**PODER EXECUTIVO**	
02.20.00	***SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO***	
04.1220037.2253	***MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEMAP***	
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	5.000,00
02.19.00	**SECRETARIA MUN.DE ASSISTENCIA SOCIAL E CIDADANIA**	
04.1220035.2229	**MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEMASC**	
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas	117.640,00
02.08.00	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**	
10.1220020.2051	**MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEMUSA**	
3.3.90.34	Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Terceirização	265.000,00
TOTAL		**387.640,00**

Art. 2º - O recurso autorizado para abertura de Crédito Adicional suplementar por anulação no caput anterior será coberto com recursos conforme artigo 43, parágrafo 1º, inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

02.00.00	**PODER EXECUTIVO**	
02.20.00	***SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO***	
04.1220037.2253	***MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEMAP***	
3.3.90.30	Material de Consumo	5.000,00
02.19.00	**SECRETARIA MUN.DE ASSISTENCIA SOCIAL E CIDADANIA**	
04.1220035.2229	**MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEMASC**	
3.1.91.13	Contribuições Patronais	70.000,00
3.3.90.30	Material de Consumo	30.540,00
3.3.90.32	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	17.100,00
02.08.00	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**	
10.1220020.2051	**MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEMUSA**	
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas	245.000,00
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física	20.000,00
TOTAL		**387.640,00**

Art. 3° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, em especial para proceder às alterações das metas e ações inicialmente previstas na **Lei Municipal nº 1.754-GP/2021 - Plano Plurianual 2022/2025, Lei Municipal nº 1.701-GP-2021 (Lei de Diretrizes Orçamentárias do Exercício de 2022) e Lei Municipal nº 1.765-GP/2021 (Lei Orçamentária Anual de 2022**).

Palácio 21 de Julho, em 14 de dezembro de 2.022.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josieli de Almeida
Código Identificador:DF612F0A

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 7.290-GP/2022, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2022.

DECRETO N° 7.290-GP/2022
Em, 14 de dezembro de 2022.

Movimenta Créditos Orçamentários do Orçamento Anual do Município de Nova Mamoré por Transferência de Recursos.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, no uso das atribuições que lhes são conferidas no Inciso IV, Artigo 70, da Lei Orgânica do Município de Nova Mamoré, observado o Inciso VI, Artigo 167 da Constituição federal de 1988 e **Lei 1.930-GP/2022** de 14 de dezembro de 2.022.

DECRETA:

Art. 1° - Fica alterado o Orçamento Anual do Município de Nova Mamoré por Transferência de Recursos Orçamentários no valor de **R$ 50.548,92** (cinquenta mil, quinhentos e quarenta e oito reais e noventa e dois centavos), para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência social e Cidadania – SEMASC. Tal solicitação dá-se devido a necessidades de reforço para pagamento de despesas com FOPAG.
Observando-se nas classificações institucionais, econômica e funcional programática a seguinte discriminação:

REALOCA		
02.00.00	*PODER EXECUTIVO*	
02.19.00	*SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E CIDADANIA*	
04.1220035.2229	*MANUT. DAS ATIV. SEMASC*	
3.1.90.13	*Obrigações Patronais*	*17.201,00*
3.1.90.11	*Vencimentos e Vantagens Fixas*	*31.011,27*
3.1.90.94	*Indenizações e Restituições Trabalhistas*	*2.336,65*
TOTAL		*50.548,92*

TRANSFERE		
02.00.00	*PODER EXECUTIVO*	
02.19.00	*SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E CIDADANIA*	
08.2430035.2231	*MANUT. DAS ATIV. - CMDCA*	
3.3.90.30	*Material de Consumo*	*7.201,00*
3.3.90.14	*Diárias*	*5.000,00*
3.3.90.36	*Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física*	*8.000,00*
3.3.90.39	*Outros serviços de Terceiros Pessoa Jurídica*	*7.547,00*
08.2430035.2234	*MANUT. DAS ATIV. – FUND. MUN. DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE*	
3.3.90.14	*Diárias*	*3.000,00*
3.3.90.30	*Material de Consumo*	*7.000,00*
08.2430035.2233	*MANUT. DAS ATIV. – SERV. DE PROT. ESP. A COMP. ACOLH. DE CRIANÇA E ADOLESCENTE*	
3.3.90.14	*Diárias*	*1.845,00*
3.3.90.30	*Material de Consumo*	*8.047,98*
3.3.90.39	*Outros Serviços de Terceiros Pessoas Jurídica*	*571,29*
3.3.90.36	*Outros Serviços de Terceiros Pessoas Física*	*2.336,65*
TOTAL		*50.548,92*

Art. 2° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, em especial para proceder às alterações das metas e ações inicialmente previstas na Lei Municipal **nº 1.754-GP/2021 - Plano Plurianual 2022/2025, Lei Municipal nº 1.701-GP-2021 (Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício de 2022) e Lei Municipal nº 1.765-GP-2021 (Lei Orçamentária do exercício de 2022).**

Palácio 21 de Julho, 14 de dezembro de 2022.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josieli de Almeida
Código Identificador:7575E1E8

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 7.291-GP/2022, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2022.

DECRETO N° 7.291- GP/2022
Em, 14 de dezembro de 2.022.

Autoriza Abertura de Crédito Adicional Suplementar por Anulação no Orçamento Vigente.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ**, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Municipal nº 1.931-GP/2022, de 14 de dezembro de 2.022.

DECRETA:

Art. 1° - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a fazer abertura de Crédito Adicional Suplementar por Anulação no valor de **R$ 26.000,00** (vinte e seis mil reais), para atender as necessidades da Câmara Municipal em despesas com Obrigações Patronais, Indenizações e Restituições Trabalhistas, Contribuições Patronais e Outros Auxílios Financeiros a Pessoa Física, observando-se nas classificações institucionais, econômica e funcional programática a seguinte discriminação:

SUPLEMENTAÇÃO		
01.00.00	**PODER LEGISLATIVO**	
01.01.00	***CÂMARA MUNICIPAL***	
01.0310001.2001	***MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO LEGISLATIVO***	
3.1.90.13	Obrigações Patronais	3.000,00
3.1.90.94	Indenizações e Restituições Trabalhistas	4.000,00
3.1.91.13	Contribuições Patronais	7.000,00
3.3.90.48	Outros auxílios Financeiros a Pessoa Física	12.000,00
TOTAL		**26.000,00**

ANULAÇÃO		
01.00.00	**PODER LEGISLATIVO**	
01.01.00	***CÂMARA MUNICIPAL***	
01.0310001.2001	***MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO LEGISLATIVO***	
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas	26.000,00
TOTAL		**26.000,00**

Art. 2º - O recurso autorizado para abertura de Crédito Adicional suplementar por anulação no caput anterior será coberto com recursos conforme artigo 43, parágrafo 1º, inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, em especial para proceder às alterações das metas e ações inicialmente previstas na **Lei Municipal nº 1.754-GP/2021 - Plano Plurianual 2022/2025, Lei Municipal nº 1.701-GP-2021 (Lei de Diretrizes Orçamentárias do Exercício de 2022) e Lei Municipal nº 1.765-GP/2021 (Lei Orçamentária Anual exercício 2022**).

Palácio 21 de Julho, em 14 de dezembro de 2.022.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josieli de Almeida
Código Identificador:2C06C520

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO OESTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRONICO 084/CPL/2022 PROCESSO 804/SEMOSP/2022

PUBLICAÇÃO Nº 909/2022
PROC. LICITATÓRIO Nº 804/SEMOSP/2022
PREGÃO ELETRONICO Nº 084/CPL/2022

Os Secretários do Município de Novo Horizonte do Oeste - Estado de Rondônia; Senhor **LERI VELOSO DA CRUZ,** Secretario De Obras, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei.
PUBLICA:
Art. 1º- Através do presente fica publicado a **ADJUDICAÇÃO e HOMOLOGAÇÃO** da Licitação de Pregão Eletrônico nº 084/CPL/2022; do Processo Licitatório nº 804/SEMOSP/2022, tendo como objeto: **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS - ROLO COMPACTADOR LISO, VASSOURA RECOLHEDORA CONFORME CONVÊNIO PLATAFORMA +BRASIL N°901966 /2020.**
Tendo como vencedoras as empresas:

Fornecedor : P. D. V. PECAS EIRELI - 28.737.608/0001-12

Item	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado
1	1,00	UNID	DELTRACTOR	RE1650	R$ 64.700,00	R$ 64.700,00
Descrição:ROLO COMPACTADOR LISO, novo, com largura de trabalho máxima de 1,68m (66"), vibratório, peso operacional de 950 A 975 kg, velocidade de vibração de 2600 VPM, engate rápido, (Compatibilidade NEW HOLLAND L320 ano 2022). A especificação e a quantidade será para atender o objeto firmado no Convênio nº 901966/2020, Plano de Trabalho e documentação em anexo.						
2	1,00	UNID	DELTRACTOR	DEL1500	R$ 29.300,00	R$ 29.300,00
Descrição:VASSOURA RECOLHEDORA, nova, largura de trabalho de 1,50 a 1,52m (60"), largura total de no mínimo 1.676 mm; escovas com diâmetro de no mínimo 660mm (26"); cerdas mistas; reservatório com capacidade para no mínimo 0,4m³ e engate rápido (Compatibilidade NEW HOLLAND L320 ano 2022). A especificação e a quantidade será para atender o objeto firmado no Convênio nº 901966/2020, Plano de Trabalho e documentação em anexo.						
Subtotal Adjudicado R$ 94.000,00						

Fornecedor : MAQUIPECAS COMERCIO DE MAQUINAS E PECAS EIRELI - 33.418.107/0001-03

Item	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado
3	1,00	UNID	DELTRACTOR	DELB400	R$ 26.890,00	R$ 26.890,00
Descrição:BETONEIRA, nova, com capacidade para no mínimo 400l; regulagem de velocidade, rolamentos blindados e ponto de lubrificação do mancal, (Compatibilidade NEW HOLLAND L320 ano 2022). A especificação e a quantidade será para atender o objeto firmado no Convênio nº 901966/2020, Plano de Trabalho e documentação em anexo.						
4	1,00	UNID	DELTRACTOR	DELCAP0528	R$ 22.490,00	R$ 22.490,00
Descrição:CAPINADEIRA, nova, com no mínimo 28 cabos; 03 regulagens; área de capinagem de no mínimo 600mm e peso total de no máximo 260kg; (Compatibilidade NEWOLLAND L320 ano 2022). A especificação e a quantidade será para atender o objeto firmado no Convênio nº 901966/2020, Plano de Trabalho e documentação em anexo.						
Subtotal Adjudicado R$ 49.380,00						

Baseado nos termos da Lei 8.666/93, Lei de 10.520/02, Decreto 7.892/13 e Decreto 5.450/05. Publicação está para cumprimento ao exposto na Lei Municipal nº 240/2002.

Novo Horizonte do Oeste - RO, 14 de Dezembro de 2022.

LERI VELOSO DA CRUZ
Secretario De Obras

Publicado por:
Elias de Oliveira
Código Identificador:BF2B050D

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARECIS

GABINETE DO PREFEITO
LEI ORDINÁRIA Nº 945/2022, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2022.

LEI ORDINÁRIA Nº 945/2022, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2022.

" ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE PARECIS-RO, PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2023– LOA-E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARECIS, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município;

Faz Saber, que os munícipes de Parecis, através de seus representantes legais que compõe a Câmara Municipal aprovam, e ele, Prefeito do Município, sanciona a seguinte:
LEI:
Art. 1º. O Orçamento Fiscal do Município de Parecis, para o exercício de 2022Estima a Receita e Fixa a Despesa em**R$27.066.118,04(vinte e sete milhões, sessenta e seis mil, cento e dezoito reais e quatrocentavos),**discriminados nos anexos constantes desta Lei.

Art. 2º.A Receita será realizada mediante arrecadação de tributos, rendas e outras fontes de receitas correntes e de capital na forma da Legislação em vigor e das especificações do anexo integrante desta Lei, com o seguinte desdobramento;

1.0 - RECEITAS CORRENTES	**30.503.278,04**
1.1 - IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA	1.642.830,78
1.2 – CONTRIBUIÇÕES	65.824,92
1.3 – RECEITA PATRIMONIAL	196.000,00
1.6 - RECEITA DE SERVIÇOS	49.000,00
1.7 - TRANSFERENCIAS CORRENTES	28.462.155,12
1.9 - OUTRAS RECEITAS CORRENTES	87.467,22
2.0 – RECEITA DE CAPITAL	**450.000,00**
2.4 – TRANSFERENCIA DE CAPITAL	450.000,00
DEDUÇOES DAS RECEITAS CORRENTE	**3.887.160,00**
1.7 – TRANSFERENCIA CORRENTES	3.887.160,00
TOTAL	**27.066.118,04**

Art. 3º.A Despesa realizada segundo a descriminação dos quadros "Programas de Trabalho" e "Natureza da Despesa", integrantes desta Lei;
Por Função de Governo

01	Legislativa	1.390.272,17
04	Administração	5.896.630,50
08	Assistência Social	1.813.994,15
10	Saúde	6.639.665,28
12	Educação	8.151.189,83
13	Cultura	40.259,67

15	Urbanismo	126.768,87
18	Gestão Ambiental	19.638,86
20	Agricultura	495.439,46
25	Energia	65.824,92
26	Transporte	1.687.708,63
27	Desporto e Lazer	27.494,41
28	Encargos Especiais	531.231,29
99	Reserva de Contingência	180.000,00
	TOTAL GERAL...	**27.066.118,04**

Por Sub Funções

031	Ação Legislativa	1.390.272,17
121	Planejamento e Orçamento	20.620,81
122	Administração Geral	1.559.520,22
123	Administração Financeira	1.203.510,42
128	Formação de Recursos Humanos	5.070.959,34
241	Assistência ao Idoso	25.000,00
243	Assistência à Criança e ao Adolescente	30.305,60
244	Assistência Comunitária	607.091,47
301	Atenção Básica	2.116.616,87
302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	3.911.918,15
303	Suporte Profilático e Terapêutico	44.836,10
305	Vigilância Epidemiológica	151.067,00
361	Ensino Fundamental	7.911.903,05
365	Educação Infantil	239.286,78
392	Difusão Cultural	40.259,67
452	Serviços Urbanos	126.768,87
541	Preservação e Conservação Ambiental	19.638,86
602	Promoção da Produção Animal	55.283,41
605	Abastecimento	49.000,00
752	Energia Elétrica	65.824,92
782	Transporte Rodoviário	1.687,708,63
812	Desporto Comunitário	27.494,41
843	Serviço da Dívida Interna	271.016,33
846	Outros Encargos Especiais	260.214,96
999	Reserva de Contingência	180.000,00
	TOTAL GERAL...	**27.066.118,04**

PorProgramade Governo

0000	Encargos Especiais do Município	531.231,29
0001	Legislativa	1.390.272,17
0002	Gestão Administração	8.149.714,15
0003	Gestão em Educação Fundamental	5.132.218,82
0004	Gestão em Educação Infantil	230.285,92
0005	Gestão do Transporte Escolar	2.336.545,02
0006	Gestão da Alimentação Escolar	172.140,07
0007	Programa Porteira a Dentro	49.000,00
0008	Infraestrutura vias vicinais	1.687.708,63
0009	Cidade Limpa	126.768,87
0010	Cidade Iluminada	65.824,92
0011	Preservar a Natureza	19.638,86
0012	Desenvolvimento Rural	55.283,41
0013	Atenção Primaria a Saúde	2.116.616,87
0014	Atenção Especializada em saúde MAC	3.911.918,15
0015	Gestão da Farmácia Básica	44.836,10
0016	Vigilância em Saúde	151.067,00
0017	Esporte e Vida Saudável	67.754,08
0018	Interação Social Terceira Idade	25.000,00
0019	Proteção Social Básica	149.291,83
0020	Proteção Social Especial de Média Complexidade	88.000,00
0021	Índice de Gestão Descentralizada	56.220,00
0022	Direitos da Criança e Adolescente	48.781,88
9999	Reserva de Contingencia	180.000,00
	TOTAL GERAL...	**27.066.118,04**

Por Categoria Econômica

3	DESPESAS CORRENTES	25.975.005,39
4	DESPESAS DE CAPITAL	911.112,65
9	RESERVA DE CONTINGENCIA	180.000,00
	TOTAL ...	**27.066.118,04**

Por Órgão e Categoria Econômica

Órgão : 01 00 00 LEGISLATIVO MUNICIPAL		
3	DESPESAS CORRENTES	1.360.272,17
4	DESPESAS DE CAPITAL	30.000,00
	TOTAL	**1.390.272,17**
Órgão : 02 00 00 EXECUTIVO MUNICIPAL		
3	DESPESAS CORRENTES	24.614.733,22
4	DESPESAS DE CAPITAL	881.112,65
9	RESERVA DE CONTINGENCIA	180.000,00

	TOTAL	**25.675.845,87**

Art. 4º.O Poder Executivo fica autorizadonos termos da Constituição Federal, a:
a)Abrir Créditos Adicionais Suplementares até o limite de 10% (dez por cento) do Orçamento da Despesa nos termos do art. 7 e 43. da Lei nº. 4.320/64.
b)Transpor, Remanejar e ou Tranferir até o limite de 10% (dez por cento) do Orçamento da Despesa, conforme art. 167 da Constituição Federal, combinado com art. 43, §1, Inciso II, da Lei Federal 4320/64.)
c)Abrir Créditos Suplementares a conta de recursos provenientes de Excesso dearrecadação de convênios, não previsto na receita do orçamento, desde que respeitados os objetivos e metas da programação aprovados nesta Lei.
d)Abrir Créditos Suplementares a conta de recursos de excesso de arrecadação por fonte de recurso considerada a tendência do exercício.
e)A criar categorias econômicas dentro da mesma ação não prevista no orçamento inicial, obedecendo ao limite estipulado na alínea "a"e "b"deste artigo.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor em 1º de janeiro de 2023.

MARCONDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal
Parecis/RO

Publicado por:
Adriana Cristina dos Santos Ferreira
Código Identificador:2011AFDE

GABINETE DO PREFEITO
LEI ORDINÁRIA Nº 950/2022, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2022.

LEI ORDINÁRIA Nº 950/2022, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2022.

"Abre crédito adicional especial no montante de R$ 687.811,28(seiscentos e oitenta e sete mil, oitocentos e onze reais e vinte e oito centavos), sendo R$ 653.420,72(seiscentos e cinquenta e três mil, quatrocentos e vinte reais e setenta e dois centavos) por excesso de arrecadação, e R$ 34.390,56(trinta e quatro mil, trezentos e noventa reais e cinquenta e seis centavos), por anulação e suplementação orçamentaria a título de contra partida proponente, conforme Lei 4320/64, artigo 43, § 1º. Inciso II e III, no orçamento vigente e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARECIS/RO, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Orgânica do Município de Parecis, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a presente Lei:

Lei:
Artigo 1º - Abre Crédito Adicional por Excesso de Arrecadação no orçamento vigente, sendo **R$ 653.420,72(seiscentos e cinquenta e três mil, quatrocentos e vinte reais e setenta e dois centavos),** repassados via **Convênio n.º 498/PGE-2022**, e **R$ 34.390,56(trinta e quatro mil, trezentos e noventa reais e cinquenta e seis centavos)**, por anulação e suplementação orçamentaria a título de contra partida proponente, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Obras, com a **CONSTRUÇÃO DE ESTACIONAMENTO.**
SUPLEMENTA E CRIA:

Especificação			**FH**	**D.R.**	**Total R$**
Entidade	**02.00.00**	**PODER EXECUTIVO**			
Unidade	**02.04.00**	**SECRETARIA MUN DE OBRAS E SERV. PUBLICOS - SEMOSP**			
Func/Pro	**26.782.0008.1054**	**CV 498/PGE-2022 CONST. DE ESTACIONAMENTO**			
Crédito	4.4.90.51.00	Material de consumo	404	0.1.701.0000	687.811,28
TOTAL DO CRÉDITO				**R$**	**687.811,28**

Artigo 2º - Fica criado na função programática do orçamento vigente conforme aportada no quadro acima; as fichas das despesas, as destinações de recursos e as categorias econômicas.

Artigo 3º - Artigo 3º - Para cobertura do presente Crédito fica vinculado recurso proveniente de repasse do **Convênio n.º 498/PGE-2022,** no valor de **R$ 653.420,72(seiscentos e cinquenta e três mil, quatrocentos e vinte reais e setenta e dois centavos),** e repasse vinculado do Município de Parecis no valor de **R$ 34.390,56(trinta e quatro mil, trezentos e noventa reais e cinquenta e seis centavos),** por anulação e Suplementação orçamentária a título de contrapartida, conforme classificação funcional programática e econômica a seguir.

eerva de Contigencia

Especificação			**FH**	**D.R.**	**Total R$**
Entidade	**02.00.00**	**PODER EXECUTIVO**			
Unidade	**02.02.00**	**SECRETARIA MUN DE ADMINISTRAÇAO E FINANÇAS - SEMAF**			
Func/Pro	**99.999.9999.9999**	**RESERVA DE CONTINGÊNCIA**			
Crédito					
9.9.99.99.00	Reserva de Contingência	41	0.1.500.0000	34.390,56	
TOTAL DO CRÉDITO				**R$**	**34.390,56**

Artigo 4º - O crédito previsto na presente lei, fica incorporado ao Plano Plurianual - PPA e a Lei de Diretrizes Orçamentária - LDO, para o exercício financeiro de 2022, nas rubricas de Receita e Despesas, nas Unidades Orçamentárias e funcionais Programáticas.

Artigo 5º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Artigo 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

MARCONDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal
Parecis-RO

Publicado por:
Adriana Cristina dos Santos Ferreira
Código Identificador:6449BA25

GABINETE DO PREFEITO
LEI ORDINÁRIA Nº 952/2022, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2022.

LEI ORDINÁRIA Nº 952/2022, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2022.

"Abre crédito adicional especial no montante de R$ 674.460,95(seiscentos e setenta e quatro mil, quatrocentos e sessenta reais e noventa e cinco centavos), sendo R$ 655.737,90(seiscentos e cinquenta e cinco mil, setecentos e trinta e sete reais e noventa centavos) por excesso de arrecadação, e R$ 18.723,05(dezoito mil, setecentos e vinte e três reais e cinco centavos), por anulação e suplementação orçamentaria a título de contra partida proponente, conforme Lei 4320/64, artigo 43, § 1º. Inciso II e III, no orçamento vigente e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARECIS/RO, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Orgânica do Município de Parecis, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a presente Lei:

Lei:
Artigo 1º - Abre Crédito Adicional por Excesso de Arrecadação no orçamento vigente, sendo **R$ 655.737,90(seiscentos e cinquenta e cinco mil, setecentos e trinta e sete reais e noventa centavos),** repassados via **Convênio n.º 509/PGE-2022**, e **R$ 18.723,05(dezoito mil, setecentos e vinte e três reais e cinco centavos)**, por anulação e suplementação orçamentaria a título de contra partida proponente, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Obras, com a **CONSTRUÇÃO DO CAMPO SOCIETY.**

CRIA E SUPLEMENTA:

Especificação			**FH**	**D.R.**	**Total R$**
Entidade	**02.00.00**	**PODER EXECUTIVO**			
Unidade	**02.04.00**	**SECRETARIA MUN DE OBRAS E SERV. PUBLICOS - SEMOSP**			
Func/Pro	**26.782.0008.1056**	**CV 509/PGE-2022 CONST. CAMPO SOCIETY**			
Crédito	4.4.90.51.00	Obras e Instalações	406	0.1.701.0000	674.460,95
TOTAL DO CRÉDITO				**R$**	**674.460,95**

Artigo 2º - Fica criado na função programática do orçamento vigente conforme aportada no quadro acima; as fichas das despesas, as destinações de recursos e as categorias econômicas.

Artigo 3º - Artigo 3º - Para cobertura do presente Crédito fica vinculado recurso proveniente de repasse do **Convênio n.º 509/PGE-2022,** no valor de **$ 655.737,90(seiscentos e cinquenta e cinco mil, setecentos e trinta e sete reais e noventa centavos),** e repasse vinculado do Município de Parecis no valor de **R$ 18.723,05(dezoito mil, setecentos e vinte e três reais e cinco centavos),** por anulação e Suplementação orçamentária a título de contrapartida, conforme classificação funcional programática e econômica a seguir.

Reserva de Contigencia

Especificação			**FH**	**D.R.**	**Total R$**
Entidade	**02.00.00**	**PODER EXECUTIVO**			
Unidade	**02.02.00**	**SECRETARIA MUN DE ADMINISTRAÇAO E FINANÇAS - SEMAF**			
Func/Pro	**99.999.9999.9999**	**RESERVA DE CONTINGÊNCIA**			
Recurso					
9.9.99.99.00	Reserva de Contingência	41	0.1.500.0000	18.723,05	
TOTAL DO CRÉDITO				**R$**	**18.723,05**

Artigo 4º - O crédito previsto na presente lei, fica incorporado ao Plano Plurianual - PPA e a Lei de Diretrizes Orçamentária - LDO, para o exercício financeiro de 2022, nas rubricas de Receita e Despesas, nas Unidades Orçamentárias e funcionais Programáticas.

Artigo 5º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Artigo 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

MARCONDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal
Parecis-RO

Publicado por:
Adriana Cristina dos Santos Ferreira
Código Identificador:3D9B1264

GABINETE DO PREFEITO
LEI ORDINARIA Nº 961/2022, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2022.

LEI ORDINARIA Nº 961/2022, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2022.

"Abre Crédito Adicional especial no Orçamento Vigente no valor de R$ 20.000,00 (vinte mil reais), proveniente de excesso de arrecadação por destinação de recurso, fonte: 0.1.500.0000, conforme disposto na Lei nº 4320/64, artigo 43, parágrafo 1º, inciso II, e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARECIS/RO, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Orgânica do Município de Parecis, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a presente Lei:

Lei:
Artigo 1º - Abre Crédito Adicional especial no orçamento vigente no valor de ***R$ 20.000,00 (vinte mil reais),*** proveniente de excesso de arrecadação por destinação de recurso do exercício corrente, referente a fonte 0.1.500.0000 – Outras destinações de recursos, utilizando como aporte financeiro o FPM – Fundo de participação dos municípios, para atender a demanda orçamentaria do município de Parecis, conforme a funcional programática no quadro abaixo relacionada.
SUPLEMENTA:
Precatorios Judiciais e RPVs

Especificação			**FH**	**D.R.**	**Total R$**
Entidade	**02.00.00**	**PODER EXECUTIVO**			
Unidade	**02.02.00**	**SECRETARIA MUN DE ADMINISTRAÇAO E FINANÇAS - SEMAF**			
Func/Prog	**28.8430000.2009**	**Precatórios Judiciais e RPVs.**			
Crédito					
3.3.90.91.00	Sentenças Judiciais	39	0.1.500.0000	20.000,00	
TOTAL DO CRÉDITO				***R$***	***20.000,00***

Artigo 2º - Para cobertura do crédito adicional especial aberto no art. 1º desta lei, os recursos são provenientes de excesso de arrecadação por destinação de recurso do exercício corrente, referente a fonte 0.1.500.0000 – outras destinações de recursos, como aporte financeiro a arrecadação do FPM – Fundo de participação dos municípios, conforme quadro abaixo relacionadas.

Destinação do Recurso: 0.1.500.0000.			
Ficha da Receita:	*Código*	*Descrição*	*Valor R$*
36	*1.7.1.1.51.1.1.01.00*	*COTA-PARTE DO FPM - PRÓPRIO*	*20.000,00*
TOTAL DO CRÉDITO.			***20.000,00***

Artigo 3º - O crédito previsto, na presente lei, fica incorporado ao Plano Plurianual – PPA, Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO e na Lei Orçamentaria Anual – LOA, no exercício financeiro de 2021, nas rubricas de Receita e Despesas, nas Unidades Orçamentárias e funcionais Programáticas.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Artigo 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

MARCONDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal
Parecis-RO

Publicado por:
Adriana Cristina dos Santos Ferreira
Código Identificador:BECCE134

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 333/GP/2022, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2022.

DECRETO Nº 333/GP/2022, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2022.

"Abre Crédito Adicional por Suplementação e Anulação no Orçamento Vigente no valor de R$ 10.000,00 (dez mil reais), conforme disposto na Lei 4320/64, artigo 43, § 1º, inciso III, e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARECIS/RO, no uso de suas atribuições legais, especialmente com base na **LEI ORDINÁRIA MUNICIPAL Nº 884/2021,** e na Lei Orgânica do Município de Parecis:

Decreta:
Artigo 1º - Abre Crédito Adicional por suplementação e anulação no orçamento vigente no valor de **R$ 10.000,00 (dez mil reais),** para suplementar a dotação orçamentária da SEMAF, conforme funcional programática a baixo relacionado.

SUPLEMENTA:

Especificação			**FH**	**D.R.**	**Total R$**
Entidade	**02.00.00**	**PODER EXECUTIVO**			
Unidade	**02.02.00**	**SEC. MUN DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS - SEMAF**			
Func/Prog	**04.128.0002.2005**	**Manutenção da Folha da SEMFA**			
Crédito	3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas	32	0.1.500.0000	10.000,00
TOTAL DO CRÉDITO				**R$**	**10.000,00**

Artigo 2º - Para cobertura do Crédito Adicional Aberto no art. 1º desta lei, serão utilizados os recursos orçamentários remanejados por anulação de dotação do orçamento vigente no valor de **R$ 10.000,00 (dez mil reais),** conforme a baixo relacionado.

ANULA – SE

Especificação			**FH**	**D.R.**	**Total R$**
Entidade	**02.00.00**	**PODER EXECUTIVO**			
Unidade	**02.02.00**	**SECRETARIA MUN DE ADMINISTRAÇAO E FINANÇAS - SEMAF**			
Func/Pro	**99.999.9999.9999**	**RESERVA DE CONTINGÊNCIA**			
Recurso	9.9.99.99.00	Reserva de Contingência	41	0.1.500.0000	10.000,00

TOTAL DO CRÉDITO	**R$**	**10.000,00**

Artigo 3º - O crédito previsto na presente lei, fica incorporado ao Plano Plurianual – PPA, Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO e na lei Orçamentaria Anual - LOA, para o exercício financeiro de 2022, nas rubricas de Receita e Despesas, nas Unidades Orçamentárias e funcionais Programáticas.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Artigo 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

MARCONDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal
Parecis-RO

Publicado por:
Adriana Cristina dos Santos Ferreira
Código Identificador:1C9E356E

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 335/GP/2022, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2022.

DECRETO Nº 335/GP/2022, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2022.

"Abre crédito adicional por anulação e suplementação no orçamento vigente no valor de R$ 25.000,00 (vinte cinco mil reais), abertura conforme disposto na lei 4320/64, artigo 43, § 1º, inciso III, e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARECIS/RO, no uso de suas atribuições legais, especialmente com base na **LEI ORDINÁRIA MUNICIPAL Nº 884/2021,** e na Lei Orgânica do Município de Parecis:

DECRETA:
Artigo 1º - Abre Crédito Adicional por anulação e suplementação no orçamento vigente no valor de **R$ 25.000,00 (vinte cinco mil reais),** para atender a demanda orçamentária da Secretaria Municipal de Obras, com Outros Serviços de Terceiros, conforme função programática abaixo relacionada.

CRIA E SUPLEMENTA:

Especificação			**FH**	**D.R.**	**Total R$**
Entidade	**02.00.00**	**PODER EXECUTIVO**			
Unidade	**02.04.00**	**SECRETARIA MUN. DE OBRAS E SERV PUBLICOS - SEMOSP**			
Func/Prog	26.7820008.2029	**Manutenção das Vias Vicinais - Rec. Proprio**			
Crédito	3.3.90.30.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	337	0.2.500.0000	25.000.00
TOTAL DO CRÉDITO				**R$**	**25.000,00**

Artigo 2º - Artigo 2º - Para cobertura do Crédito Adicional Aberto no art. 1º desta lei, serão utilizados os recursos orçamentários remanejados por anulação de dotação do orçamento vigente no valor de **R$ 25.000,00 (Vinte cinco mil reais)** conforme a baixo relacionado.
ANULA-SE:

Especificação			**FH**	**D.R.**	**Total R$**
Entidade	**02.00.00**	**PODER EXECUTIVO**			
Unidade	**02.04.00**	**SECRETARIA MUN. DE OBRAS E SERV PUBLICOS - SEMOSP**			
Func/Prog	26.7820008.2029	**Manutenção das Vias Vicinais - Rec. Proprio**			
Recurso	3.3.90.30.00	Material de Consumo	336	0.2.500.0000	25.000.00
TOTAL DO CRÉDITO				**R$**	**25.000,00**

Artigo 3º - O crédito previsto na presente lei, fica incorporado ao Plano Plurianual – PPA, Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO e na lei Orçamentaria Anual - LOA, para o exercício financeiro de 2022, nas rubricas de Receita e Despesas, nas Unidades Orçamentárias e funcionais Programáticas.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Artigo 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

MARCONDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal
Parecis-RO

Publicado por:
Adriana Cristina dos Santos Ferreira
Código Identificador:2D2EDB06

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 336/GP/2022, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2022.

DECRETO Nº 336/GP/2022, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2022.

"Abre crédito adicional especial no montante de R$ 14.544,00(quatorze mil, quinhentos e quarenta e quatro reais), por excesso de arrecadação, conforme Lei 4320/64, artigo 43, § 1º. Inciso II, no orçamento vigente e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARECIS/RO, no uso de suas atribuições legais, especialmente com base na **LEI ORDINÁRIA MUNICIPAL Nº 946/2022,** e na Lei Orgânica do Município de Parecis:

DECRETA:
Artigo 1º - Abre Crédito Adicional por Excesso de Arrecadação no orçamento vigente, no montante de **R$ 14.544,00(quatorze mil e quinhentos e quarenta e quatro reais),** repassado pelo Fundo Nacional de Saúde, para custeio da rede de serviços da Atenção Primaria em Saúde, visando atender as necessidades a demanda do Fundo Municipal de Saúde de Parecis-RO.

CRIA E SUPLEMENTA:

Especificação			FH	D.R.	Total R$
Entidade	**02.00.00**	**PODER EXECUTIVO**			
Unidade	**02.06.00**	**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS**			
Func/Pro	**10.301.0013.1051**	**CV19 - CORONAVIRUS (COVID-19) Port. 377**			
Crédito	3.3.90.30.00	Material de Consumo	400	0.1.600.0000	14.544,00
TOTAL DO CRÉDITO				**R$**	**14.544,00**

Artigo 2º - Fica criado na função programática do orçamento vigente conforme aportada no quadro acima; a categoria econômica, a ficha da despesa e a destinação de recurso.

Artigo 3º - Artigo 3º - Para cobertura do presente Crédito fica vinculado recurso proveniente de repasse financeiro referente a transferência voluntaria da concedente, Governo Federal, repassado pelo Fundo Nacional de Saúde, no valor de **R$ 14.544,00(quatorze mil e quinhentos e quarenta e quatro reais).**

Artigo 4º - O crédito previsto na presente lei, fica incorporado ao Plano Plurianual - PPA e a Lei de Diretrizes Orçamentária - LDO, Lei Orçamentaria Anual -LOA, para o exercício financeiro de 2022, nas rubricas de Receita e Despesas, nas Unidades Orçamentárias e funcionais Programáticas.

Artigo 5º - Este decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Artigo 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

MARCONDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal
Parecis-RO

Publicado por:
Adriana Cristina dos Santos Ferreira
Código Identificador:9746B0E6

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 337/GP/2022, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2022.

DECRETO Nº 337/GP/2022, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2022.

"Abre crédito adicional especial no montante de R$ 1.047,69(um mil, quarenta e sete reais e sessenta e nove centavos), por excesso de arrecadação, conforme Lei 4320/64, artigo 43, § 1º. Inciso II, no orçamento vigente e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARECIS/RO, no uso de suas atribuições legais, especialmente com base na **LEI ORDINÁRIA MUNICIPAL Nº 947/2022,** e na Lei Orgânica do Município de Parecis:

DECRETA:
Artigo 1º - Abre Crédito Adicional por Excesso de Arrecadação no orçamento vigente, no montante de **R$ 1.047,69(um mil, quarenta e sete reais e sessenta e nove centavos),** repassado pelo Fundo Nacional de Saúde, para Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde na formação de profissionais técnicos de saúde, visando atender as necessidades a demanda do Fundo Municipal de Saúde de Parecis-RO.

CRIA E SUPLEMENTA:

Especificação			FH	D.R.	Total R$
Entidade	**02.00.00**	**PODER EXECUTIVO**			
Unidade	**02.06.00**	**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS**			
Func/Pro	**10.301.0013.1052**	**Educação e Formação em Saúde - Port. 1981**			
Crédito	3.3.90.30.00	Material de Consumo	401	0.1.600.0000	1.047,69
TOTAL DO CRÉDITO				**R$**	**1.047,69**

Artigo 2º - Fica criado na função programática do orçamento vigente conforme aportada no quadro acima; a categoria econômica, a ficha da despesa e a destinação de recurso.

Artigo 3º - Artigo 3º - Para cobertura do presente Crédito fica vinculado recurso proveniente de repasse financeiro referente a transferência voluntaria do Governo Federal, repassado pelo Fundo Nacional de Saúde, no valor de **R$ 1.047,69(um mil, quarenta e sete reais e sessenta e nove centavos).**

Artigo 4º - O crédito previsto na presente lei, fica incorporado ao Plano Plurianual - PPA e a Lei de Diretrizes Orçamentária - LDO, Lei Orçamentaria Anual -LOA, para o exercício financeiro de 2022, nas rubricas de Receita e Despesas, nas Unidades Orçamentárias e funcionais Programáticas.

Artigo 5º - Este decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Artigo 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

MARCONDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal
Parecis-RO

Publicado por:
Adriana Cristina dos Santos Ferreira
Código Identificador:0E2BFD09

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 338/GP/2022, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2022.

DECRETO Nº 338/GP/2022, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2022.

"Abre crédito adicional especial no montante de R$ 5.293,75(cinco mil, duzentos e noventa e três reais e setenta e cinco centavos), por excesso de arrecadação, conforme Lei 4320/64, artigo 43, § 1º. Inciso II, no orçamento vigente e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARECIS/RO, no uso de suas atribuições legais, especialmente com base na **LEI ORDINÁRIA MUNICIPAL Nº 948/2022,** e na Lei Orgânica do Município de Parecis:

DECRETA:
Artigo 1º - Abre Crédito Adicional por Excesso de Arrecadação no orçamento vigente, no montante de **R$ 5.293,75(cinco mil, duzentos e noventa e três reais e setenta e cinco centavos),** repassado pelo Fundo Nacional de Saúde, para a promoção da assistência farmacêutica e insumos estratégicos na atenção primária em saúde, visando atender as necessidades a demanda do Fundo Municipal de Saúde de Parecis-RO.

CRIA E SUPLEMENTA:

Especificação			FH	D.R.	Total R$
Entidade	02.00.00	PODER EXECUTIVO			
Unidade	02.06.00	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS			
Func/Pro	10.301.0013.1053	ASSIST. FARMACEUTICA (COVID-19) - Port. 3617			
Crédito	3.3.90.30.00	Material de Consumo	402	0.1.600.0000	5.293,75
TOTAL DO CRÉDITO				R$	5.293,75

Artigo 2º - Fica criado na função programática do orçamento vigente conforme aportada no quadro acima; a categoria econômica, a ficha da despesa e a destinação de recurso.

Artigo 3º - Artigo 3º - Para cobertura do presente Crédito fica vinculado recurso proveniente de repasse financeiro referente a transferência voluntaria do Governo Federal, repassado pelo Fundo Nacional de Saúde, no valor de **R$ 5.293,75(cinco mil, duzentos e noventa e três reais e setenta e cinco centavos).**

Artigo 4º - O crédito previsto na presente lei, fica incorporado ao Plano Plurianual - PPA e a Lei de Diretrizes Orçamentária - LDO, Lei Orçamentaria Anual -LOA, para o exercício financeiro de 2022, nas rubricas de Receita e Despesas, nas Unidades Orçamentárias e funcionais Programáticas.

Artigo 5º - Este decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Artigo 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

MARCONDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal
Parecis-RO

Publicado por:
Adriana Cristina dos Santos Ferreira
Código Identificador:6FF23649

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 339/GP/2022, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2022.

DECRETO Nº 339/GP/2022, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2022.

"Abre crédito adicional especial no montante de R$ 6.582,18(seis mil, quinhentos e oitenta e dois reais e dezoito centavos), por excesso de arrecadação de rendimentos de aplicação do recurso, conforme Lei 4320/64, artigo 43, § 1º. Inciso II, no orçamento vigente e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARECIS/RO, no uso de suas atribuições legais, especialmente com base na **LEI ORDINÁRIA MUNICIPAL Nº 949/2022,** e na Lei Orgânica do Município de Parecis:

DECRETA:
Artigo 1º - Abre Crédito Adicional por Excesso de Arrecadação no orçamento vigente, no montante de **R$ 6.582,18(seis mil, quinhentos e oitenta e dois reais e dezoito centavos),** referente a rendimento de aplicação de recurso convenio, visando atender as necessidades a demanda orçamentaria do Fundo Municipal de Saúde de Parecis-RO.

CRIA E SUPLEMENTA:

Especificação			FH	D.R.	Total R$
Entidade	**02.00.00**	**PODER EXECUTIVO**			
Unidade	**02.06.00**	**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS**			
Func/Prog	**10.3010013.1037**	**CVE AQUISIÇÃO DE VEICULO CAMINHONETE**			
Crédito	3.3.90.93.00	Indenizações e Restituições	403	0.1.632.0000	6.582,18
TOTAL DO CRÉDITO				**R$**	**6.582,18**

Artigo 2º - Fica criado na função programática do orçamento vigente conforme aportada no quadro acima; a categoria econômica, a ficha da despesa e a destinação de recurso.

Artigo 3º - Artigo 3º - Para cobertura do presente Crédito fica vinculado recurso proveniente de rendimentos de aplicação financeira do convenio, **CVE AQUISIÇÃO DE VEICULO CAMINHONETE,** no valor de **R$ 6.582,18(seis mil, quinhentos e oitenta e dois reais e dezoito centavos).**

Artigo 4º - O crédito previsto na presente lei, fica incorporado ao Plano Plurianual - PPA e a Lei de Diretrizes Orçamentária - LDO, Lei Orçamentaria Anual -LOA, para o exercício financeiro de 2022, nas rubricas de Receita e Despesas, nas Unidades Orçamentárias e funcionais Programáticas.

Artigo 5º - Este decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Artigo 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

MARCONDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal
Parecis-RO

Publicado por:
Adriana Cristina dos Santos Ferreira
Código Identificador:EC833863

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 340/GP/2022, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2022.

DECRETO Nº 340/GP/2022, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2022.

> "Abre crédito adicional especial no montante de R$ 687.811,28(seiscentos e oitenta e sete mil, oitocentos e onze reais e vinte e oito centavos), sendo R$ 653.420,72(seiscentos e cinquenta e três mil, quatrocentos e vinte reais e setenta e dois centavos) por excesso de arrecadação, e R$ 34.390,56(trinta e quatro mil, trezentos e noventa reais e cinquenta e seis centavos), por anulação e suplementação orçamentaria a título de contra partida proponente, conforme Lei 4320/64, artigo 43, § 1º. Inciso II e III, no orçamento vigente e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARECIS/RO, no uso de suas atribuições legais, especialmente com base na **LEI ORDINÁRIA MUNICIPAL Nº 950/2022,** e na Lei Orgânica do Município de Parecis:

DECRETA:
Artigo 1º - Abre Crédito Adicional por Excesso de Arrecadação no orçamento vigente, sendo **R$ 653.420,72(seiscentos e cinquenta e três mil, quatrocentos e vinte reais e setenta e dois centavos),** repassados via **Convênio n.º 498/PGE-2022**, e **R$ 34.390,56(trinta e quatro mil, trezentos e noventa reais e cinquenta e seis centavos)**, por anulação e suplementação orçamentaria a título de contra partida proponente, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Obras, com a **CONSTRUÇÃO DE ESTACIONAMENTO.**
SUPLEMENTA E CRIA:

Especificação			FH	D.R.	Total R$
Entidade	**02.00.00**	**PODER EXECUTIVO**			
Unidade	**02.04.00**	**SECRETARIA MUN DE OBRAS E SERV. PUBLICOS - SEMOSP**			
Func/Pro	**26.782.0008.1054**	**CV 498/PGE-2022 CONST. DE ESTACIONAMENTO**			
Crédito	4.4.90.51.00	Material de consumo	404	0.1.701.0000	687.811,28
TOTAL DO CRÉDITO				**R$**	**687.811,28**

Artigo 2º - Fica criado na função programática do orçamento vigente conforme aportada no quadro acima; as fichas das despesas, as destinações de recursos e as categorias econômicas.

Artigo 3º - Artigo 3º - Para cobertura do presente Crédito fica vinculado recurso proveniente de repasse do **Convênio n.º 498/PGE-2022,** no valor de **R$ 653.420,72(seiscentos e cinquenta e três mil, quatrocentos e vinte reais e setenta e dois centavos),** e repasse vinculado do Município de Parecis no valor de **R$ 34.390,56(trinta e quatro mil, trezentos e noventa reais e cinquenta e seis centavos),** por anulação e Suplementação orçamentária a título de contrapartida, conforme classificação funcional programática e econômica a seguir.

eerva de Contigencia

Especificação			FH	D.R.	Total R$
Entidade	**02.00.00**	**PODER EXECUTIVO**			
Unidade	**02.02.00**	**SECRETARIA MUN DE ADMINISTRAÇAO E FINANÇAS - SEMAF**			
Func/Pro	**99.999.9999.9999**	**RESERVA DE CONTINGÊNCIA**			
Crédito					
9.9.99.99.00	Reserva de Contingência	41	0.1.500.0000	34.390,56	
TOTAL DO CRÉDITO				**R$**	**34.390,56**

Artigo 4º - O crédito previsto na presente lei, fica incorporado ao Plano Plurianual - PPA e a Lei de Diretrizes Orçamentária - LDO, para o exercício financeiro de 2022, nas rubricas de Receita e Despesas, nas Unidades Orçamentárias e funcionais Programáticas.

Artigo 5º - Este decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Artigo 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

MARCONDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal
Parecis-RO

Publicado por:
Adriana Cristina dos Santos Ferreira
Código Identificador:A1F7F8F1

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 341/GP/2022, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2022.

DECRETO Nº 341/GP/2022, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2022.

"Abre crédito adicional especial no montante de R$ 529.650,15(quinhentos e vinte e nove mil, seiscentos e cinquenta reais e quinze centavos), sendo R$ 518.167,64(quinhentos e dezoito mil, cento e sessenta e sete reais e sessenta e quatro centavos) por excesso de arrecadação, e R$ 11.482,51(onze mil, quatrocentos e oitenta e dois reais e cinquenta e um centavos), por anulação e suplementação orçamentaria a título de contra partida proponente, conforme Lei 4320/64, artigo 43, § 1º. Inciso II e III, no orçamento vigente e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARECIS/RO, no uso de suas atribuições legais, especialmente com base na **LEI ORDINÁRIA MUNICIPAL Nº 951/2022,** e na Lei Orgânica do Município de Parecis:

DECRETA:
Artigo 1º - Abre Crédito Adicional por Excesso de Arrecadação no orçamento vigente, sendo **R$ 518.167,64(quinhentos e dezoito mil, cento e sessenta e sete reais e sessenta e quatro centavos),** repassados via **Convênio n.º 422/PGE-2022**, e **R$ 11.482,51(onze mil, quatrocentos e oitenta e dois reais e cinquenta e um centavos)**, por anulação e suplementação orçamentaria a título de contra partida proponente, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Obras, com a **CONSTRUÇÃO DE CICLOVIA.**

CRIA E SUPLEMENTA:

Especificação			**FH**	**D.R.**	**Total R$**
Entidade	**02.00.00**	**PODER EXECUTIVO**			
Unidade	**02.04.00**	**SECRETARIA MUN DE OBRAS E SERV. PUBLICOS - SEMOSP**			
Func/Pro	**26.782.0008.1055**	**CV 422/PGE-2022 CONSTRUÇÃO DE CICLOVIA**			
Crédito	4.4.90.51.00	Obras e Instalações	405	0.1.701.0000	529.650,15
TOTAL DO CRÉDITO				**R$**	**529.650,15**

Artigo 2º - Fica criado na função programática do orçamento vigente conforme aportada no quadro acima; as fichas das despesas, as destinações de recursos e as categorias econômicas.

Artigo 3º - Artigo 3º - Para cobertura do presente Crédito fica vinculado recurso proveniente de repasse do **Convênio n.º 422/PGE-2022,** no valor de **$ 518.167,64(quinhentos e dezoito mil, cento e sessenta e sete reais e sessenta e quatro centavos),** e repasse vinculado do Município de Parecis no valor de **R$ 11.482,51(onze mil, quatrocentos e oitenta e dois reais e cinquenta e um centavos),** por anulação e Suplementação orçamentária a título de contrapartida, conforme classificação funcional programática e econômica a seguir.

Reserva de Contigencia

Especificação			**FH**	**D.R.**	**Total R$**
Entidade	**02.00.00**	**PODER EXECUTIVO**			
Unidade	**02.02.00**	**SECRETARIA MUN DE ADMINISTRAÇAO E FINANÇAS - SEMAF**			
Func/Pro	**99.999.9999.9999**	**RESERVA DE CONTINGÊNCIA**			
Recurso					
9.9.99.99.00	Reserva de Contingência	41	0.1.500.0000	11.482,51	
TOTAL DO CRÉDITO				**R$**	**11.482,51**

Artigo 4º - O crédito previsto na presente lei, fica incorporado ao Plano Plurianual - PPA e a Lei de Diretrizes Orçamentária - LDO, para o exercício financeiro de 2022, nas rubricas de Receita e Despesas, nas Unidades Orçamentárias e funcionais Programáticas.

Artigo 5º - Este decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Artigo 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

MARCONDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal
Parecis-RO

Publicado por:
Adriana Cristina dos Santos Ferreira
Código Identificador:45FA3464

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 343/GP/2022, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2022

DECRETO Nº 343/GP/2022, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2022

"Abre crédito adicional por superavit financeiro no orçamento vigente no valor de R$ 304.923,49(trezentos e quatro mil, novecentos e vinte e três reais e quarenta e nove centavos), conforme Lei 4320/64, artigo 43, § 1º. Inciso I, no orçamento vigente e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARECIS/RO, no uso de suas atribuições legais, especialmente com base na **LEI ORDINÁRIA MUNICIPAL Nº 953/2022,** e na Lei Orgânica do Município de Parecis:

DECRETA:
Artigo 1º - Abre Crédito Adicional por Excesso de Arrecadação no orçamento vigente no montante de **R$ 304.923,49(trezentos e quatro mil, novecentos e vinte e três reais e quarenta e nove centavos),** oriundos de transferências especiais do Governo Federal pactuado na modalidade de custeio.
CRIA E SUPLEMENTA:

Especificação			FH	D.R.	Total R$
Entidade	**02.00.00**	**PODER EXECUTIVO**			
Unidade	**02.05.00**	**SEC. MUN. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE- SEMAGRI**			
Func/Pro	**26.782.0008.1057**	**CUSTEIO - TRANFERENCIAS ESPECIAIS**			
Crédito	3.3.90.30.00	Material de Consumo	407	0.1.700.0000	204.923,49
Crédito	3.3.90.39.00	Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica	408	0.1.700.0000	100.000,00
TOTAL DO CRÉDITO				**R$**	304.923,49

Artigo 2º - Fica criado na função programática do orçamento vigente conforme aportada no quadro acima; as fichas das despesas, as destinações de recursos e as categorias econômicas.

Artigo 3º - Para cobertura do Crédito Adicional Aberto no art. 1º desta lei, serão utilizados os saldos financeiros parcial em 31 de dezembro do exercício de 2021, conforme disposto no quadro abaixo, referente a recurso de Transferências Especiais repassado pelo **Governo Federal, aportado** na conta corrente **14.253-0,** para atender a demanda orçamentaria do Município Parecis/RO**.**
.
Artigo 4º - O crédito previsto na presente lei, fica incorporado ao Plano Plurianual - PPA e a Lei de Diretrizes Orçamentária - LDO, para o exercício financeiro de 2022, nas rubricas de Receita e Despesas, nas Unidades Orçamentárias e funcionais Programáticas.

Artigo 5º - Este decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Artigo 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

MARCONDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal
Parecis-RO

Publicado por:
Adriana Cristina dos Santos Ferreira
Código Identificador:3708F97E

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 344/GP/2022, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2022.

DECRETO Nº 344/GP/2022, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2022.

"Abre crédito adicional por superavit financeiro no orçamento vigente no valor de R$ 50.000,00(cinquenta mil reais), conforme Lei 4320/64, artigo 43, § 1º. Inciso I, no orçamento vigente e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARECIS/RO, no uso de suas atribuições legais, especialmente com base na **LEI ORDINÁRIA MUNICIPAL Nº 954/2022,** e na Lei Orgânica do Município de Parecis:

DECRETA:
Artigo 1º - Abre Crédito Adicional por Excesso de Arrecadação no orçamento vigente no montante de **R$ 50.000,00(cinquenta mil reais),** repassados via Transferências Especiais, com aquisição equipamentos para fanfarra municipal.
CRIA E SUPLEMENTA:

Especificação			FH	D.R.	Total R$
Entidade	**02.00.00**	**PODER EXECUTIVO**			
Unidade	**02.07.00**	**SECRETARIA MUN DE ESPORTE E CULTURA- SEMEC**			
Func/Pro	**13.392.0017.1058**	**EQUIPAMENTOS - TRANFERENCIAS ESPECIAIS**			
Crédito	3.3.90.30.00	Material de Consumo	409	0.1.700.0000	50.000,00
TOTAL DO CRÉDITO				**R$**	50.000,00

Artigo 2º - Fica criado na função programática do orçamento vigente conforme aportada no quadro acima; as fichas das despesas, as destinações de recursos e as categorias econômicas.

Artigo 3º - Para cobertura do Crédito Adicional Aberto no art. 1º desta lei, serão utilizados os saldos financeiros parcial em 31 de dezembro do exercício de 2021, conforme disposto no quadro abaixo, referente a recurso de Transferências Especiais repassado pelo **Governo Federal, aportado** na conta corrente **14.253-0,** para atender a demanda orçamentaria do Município Parecis/RO**.**
.
Artigo 4º - O crédito previsto na presente lei, fica incorporado ao Plano Plurianual - PPA e a Lei de Diretrizes Orçamentária - LDO, para o exercício financeiro de 2022, nas rubricas de Receita e Despesas, nas Unidades Orçamentárias e funcionais Programáticas.

Artigo 5º - Este decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Artigo 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

MARCONDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal
Parecis-RO

Publicado por:
Adriana Cristina dos Santos Ferreira
Código Identificador:36E01E61

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 345/GP/2022, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2022.

DECRETO Nº 345/GP/2022, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2022.

"Abre crédito adicional especial no montante de R$ 307.176,33(trezentos e sete mil, cento e setenta e seis reais e trinta e três centavos), sendo R$ 297.380,20(duzentos e noventa e sete mil, trezentos e oitenta reais e vinte centavos) por excesso de arrecadação e R$ 9.796,13(nove mil, setecentos e noventa e seis reais e treze centavos), por suplementação e anulação orçamentaria no orçamento vigente, conforme Lei 4320/64, artigo 43, § 1º. Inciso II e III, no orçamento vigente e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARECIS/RO, no uso de suas atribuições legais, especialmente com base na **LEI ORDINÁRIA MUNICIPAL Nº 955/2022,** e na Lei Orgânica do Município de Parecis:

DECRETA:
Artigo 1º - Abre Crédito Adicional por Excesso de Arrecadação no orçamento vigente no montante de **R$ 297.380,20 (duzentos e noventa e sete mil, trezentos e oitenta reais e vinte centavos),** referente ao CR n.º 890510/2019 e de rendimentos financeiro de aplicação do recurso do recurso, e **R$ 9.796,13(nove mil, setecentos e noventa e seis reais e treze centavos)**, por suplementação e anulação orçamentaria no orçamento vigente, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Obras**.**
CRIA E SUPLEMENTA:

Especificação			**FH**	**D.R.**	**Total R$**
Entidade	**02.00.00**	**PODER EXECUTIVO**			
Unidade	**02.04.00**	**SECRETARIA MUN DE OBRAS E SERV. PUBLICOS - SEMOSP**			
Func/Pro	**15.451.0002.1059**	**CVF- 890510/2019/MCCXA**			
Crédito	3.3.90.93.00	Indenizações e Restituições	410	0.1.700.0000	307.176,33
TOTAL DO CRÉDITO				**R$**	**307.173,33**

Artigo 2º - Fica criado na função programática do orçamento vigente conforme aportada no quadro acima; as fichas das despesas, as destinações de recursos e as categorias econômicas.

Artigo 3º - Artigo 3º - Para cobertura do presente Crédito fica vinculado recurso proveniente de repasse do **CR n.º 890510/2019,** no valor de **R$ 280.500,00(duzentos e oitenta mil e quinhentos reais), R$ 10.880,20 (dez mil, oitocentos e oitenta reais e vinte centavos)** referente aos rendimentos financeiro da aplicação do recurso**,** e repasse vinculado do Município de Parecis no valor de **R$ 9.796,13(nove mil, setecentos e noventa e seis reais e treze centavos),** por anulação e Suplementação orçamentária no orçamento vigente, conforme classificação funcional programática e econômica a seguir.
Reserva de Contigencia

Especificação			**FH**	**D.R.**	**Total R$**
Entidade	**02.00.00**	**PODER EXECUTIVO**			
Unidade	**02.02.00**	**SECRETARIA MUN DE ADMINISTRAÇAO E FINANÇAS - SEMAF**			
Func/Pro	**99.999.9999.9999**	**RESERVA DE CONTINGÊNCIA**			
Recurso					
9.9.99.99.00	Reserva de Contingência	41	0.1.500.0000	9.796,13	
TOTAL DO CRÉDITO				**R$**	**9.796,13**

Artigo 4º - O crédito previsto na presente lei, fica incorporado ao Plano Plurianual - PPA e a Lei de Diretrizes Orçamentária - LDO, para o exercício financeiro de 2022, nas rubricas de Receita e Despesas, nas Unidades Orçamentárias e funcionais Programáticas.

Artigo 5º - Este decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Artigo 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

MARCONDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal
Parecis-RO

Publicado por:
Adriana Cristina dos Santos Ferreira
Código Identificador:1FBEBB44

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 346/GP/2022, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2022.

DECRETO Nº 346/GP/2022, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2022.

"Abre Crédito Adicional por Suplementação e Anulação no Orçamento Vigente no valor de R$ 74.000,00 (setenta e quatro mil reais), conforme disposto na Lei 4320/64, artigo 43, § 1º, inciso III, e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARECIS/RO, no uso de suas atribuições legais, especialmente com base na **LEI ORDINÁRIA MUNICIPAL Nº 956/2022,** e na Lei Orgânica do Município de Parecis:

DECRETA:
Artigo 1º - Abre Crédito Adicional por suplementação e anulação no orçamento vigente no valor de **R$ 74.000,00 (setenta e quatro mil reais),** para suplementar a dotação orçamentaria do Poder Legislativo Municipal conforme funcional programática a baixo relacionado.

SUPLEMENTA:

Especificação			**FH**	**D.R.**	**Total R$**
Entidade	**01.00.00**	**PODER LEGISLATIVO**			
Unidade	**01.01.00**	**CAMARA MUNICIPAL**			
Func/Prog	**01.0310001.2001**	**GESTÃO DA FOLHA - LEGISLATIVO**			
Crédito	3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas	3	0.1.500.0000	56.000,00
Func/Prog	**01.0310001.2002**	**MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO LEGISLATIVO**			
Crédito	3.3.90.14.00	Diárias – Civil	7	0.1.500.0000	15.000,00
Crédito	3.3.90.39.00	Outros Serv. Terc. Pessoa Jurídica	11	0.1.500.0000	3.000,00
TOTAL DO CRÉDITO				**R$**	**74.000,00**

Artigo 2º - Para cobertura do Crédito Adicional Aberto no art. 1º desta lei, serão utilizados os recursos orçamentários remanejados por anulação de dotação do orçamento vigente no valor de **R$ 74.000,00 (setenta e quatro mil reais),** conforme a baixo relacionado.

ANULA – SE

Especificação			**FH**	**D.R.**	**Total R$**
Entidade	**01.00.00**	**PODER LEGISLATIVO**			
Unidade	**01.01.00**	**CAMARA MUNICIPAL**			
Func/Prog	**01.0310001.1001**	**REFORMA E AMPLIAÇÃO PREDIO - LEGISLATIVO**			
Recurso	4.4.90.51.00	Obras e Instalações	1	0.1.500.0000	14.000,00
Func/Prog	**01.0310001.1002**	**AQUISIÇÃO DE BENS MÓVEIS - LEGISLATIVO**			
Recurso	4.4.90.52.00	Equipamentos e Mat. Permanente	2	0.1.500.0000	3.903,00
Func/Prog	**01.0310001.2002**	**MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO LEGISLATIVO**			
Recurso	3.3.90.30.00	Material de Consumo	8	0.1.500.0000	46.097,00
Recurso	3.3.90.33.00	Passagens e Desp. Locomoção	10	0.1.500.0000	10.000,00
TOTAL DO CRÉDITO				**R$**	**74.000,00**

Artigo 3º - O crédito previsto na presente lei, fica incorporado ao Plano Plurianual – PPA, Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO e na lei Orçamentaria Anual - LOA, para o exercício financeiro de 2022, nas rubricas de Receita e Despesas, nas Unidades Orçamentárias e funcionais Programáticas.

Artigo 4º - Este decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Artigo 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

MARCONDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal
Parecis-RO

Publicado por:
Adriana Cristina dos Santos Ferreira
Código Identificador:156C9D91

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 347/GP/2022, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2022.

DECRETO Nº 347/GP/2022, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2022.

> "Abre Crédito Adicional por Suplementação e Anulação no Orçamento Vigente no valor de R$ 1.000,00(um mil reais), conforme disposto na Lei 4320/64, artigo 43, § 1º, inciso III, e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARECIS/RO, no uso de suas atribuições legais, especialmente com base na **LEI ORDINÁRIA MUNICIPAL Nº 957/2022,** e na Lei Orgânica do Município de Parecis:

DECRETA:
Artigo 1º - Abre Crédito Adicional por suplementação e anulação no orçamento vigente no valor de **R$ 1.000,00(um mil reais),** para suplementar a dotação orçamentaria do poder legislativo conforme funcional programática a baixo relacionado.
SUPLEMENTA:

Especificação			**FH**	**D.R.**	**Total R$**
Entidade	**01.00.00**	**PODER LEGISLATIVO**			
Unidade	**01.01.00**	**CAMARA MUNICIPAL**			
Func/Prog	**01.0310001.2001**	**MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CAMARA**			
Crédito	3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas	3	0.1.500.0000	1.000,00
TOTAL DO CRÉDITO				**R$**	**1.000,00**

Artigo 2º - Para cobertura do Crédito Adicional Aberto no art. 1º desta lei, serão utilizados os recursos orçamentários remanejados por anulação de dotação do orçamento vigente no valor de **R$ 1.000,00(um mil reais),** conforme a baixo relacionado.

ANULA-SE;

Especificação			FH	D.R.	Total R$
Entidade	**01.00.00**	**PODER LEGISLATIVO**			
Unidade	**01.02.00**	**FUNDO ESPECIAL DA CAMARA MUNICIPAL DE PARECIS FEC**			
Func/Prog	**01.0310001.1016**	**AQUISIÇÃO DE BENS MOVEIS - FEC**			
Recurso	4.4.90.52.00	Equipamento e Mat. Permanente	12	0.1.500.0000	1.000,00
TOTAL DO RECURSO				**R$**	**1.000,00**

Artigo 3º - O crédito previsto, na presente lei, fica incorporado ao Plano Plurianual – PPA, Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO e na Lei Orçamentaria Anual – LOA, do exercício financeiro de 2022, nas rubricas de Receita e Despesas, nas Unidades Orçamentárias e funcionais Programáticas

Artigo 4º - Este decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Artigo 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

MARCONDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal
Parecis-RO

Publicado por:
Adriana Cristina dos Santos Ferreira
Código Identificador:E40B103C

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 348/GP/2022, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2022.

DECRETO Nº 348/GP/2022, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2022.

"Abre Crédito Adicional por Suplementação e Anulação no Orçamento Vigente no valor de R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), conforme disposto na Lei 4320/64, artigo 43, § 1º, inciso III, e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARECIS/RO, no uso de suas atribuições legais, especialmente com base na **LEI ORDINÁRIA MUNICIPAL Nº 958/2022,** e na Lei Orgânica do Município de Parecis:

DECRETA:
Artigo 1º - Abre Crédito Adicional por suplementação e anulação no orçamento vigente no valor de **R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais),** para suplementar a dotação orçamentaria do Poder Executivo Municipal conforme funcional programática a baixo relacionado.
SUPLEMENTA:

Especificação			FH	D.R.	Total R$
Entidade	**02.00.00**	**PODER EXECUTIVO**			
Unidade	**02.06.00**	**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS**			
Func/Prog	**10.3020014.2048**	**Gestão da Folha do MAC - Rec. Próprio**			
Crédito	3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas	160	0.1.500.1002	120.000,00
Crédito	3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	161	0.1.500.1002	26.000,00
Crédito	3.3.90.46.00	Auxilio Alimentação	164	0.1.500.1002	4.000,00
TOTAL DO CRÉDITO				**R$**	**150.000,00**

Artigo 2º - Para cobertura do Crédito Adicional Aberto no art. 1º desta lei, serão utilizados os recursos orçamentários remanejados por anulação de dotação do orçamento vigente no valor de **R$ 170.000,00 (cento e setenta mil reais),** conforme a baixo relacionado.
ANULA – SE

Especificação			FH	D.R.	Total R$
Entidade	**02.00.00**	**PODER EXECUTIVO**			
Unidade	**02.06.00**	**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS**			
Func/Prog	**10.3010013.2041**	**Manut da Folha Atenção Básica Rec. Próprio 15%**			
Recurso	3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas	141	0.1.500.1002	130.000,00
Recurso	3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	142	0.1.500.1002	10.000,00
Recurso	3.3.90.48.00	Outros Auxílios Fin. Pessoa Física	146	0.1.500.1002	10.000,00
TOTAL DO CRÉDITO				**R$**	**150.000,00**

Artigo 3º - O crédito previsto na presente lei, fica incorporado ao Plano Plurianual – PPA, Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO e na lei Orçamentaria Anual - LOA, para o exercício financeiro de 2022, nas rubricas de Receita e Despesas, nas Unidades Orçamentárias e funcionais Programáticas.

Artigo 4º - Este decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Artigo 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

MARCONDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal
Parecis-RO

Publicado por:
Adriana Cristina dos Santos Ferreira
Código Identificador:8908411F

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 349/GP/2022, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2022.

DECRETO Nº 349/GP/2022, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2022.

"Abre Crédito Adicional especial no Orçamento Vigente no valor de R$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais), proveniente de excesso de arrecadação por destinação de recurso, fonte: 0.1.500.0000, conforme disposto na Lei nº 4320/64, artigo 43, parágrafo 1º, inciso II, e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARECIS/RO, no uso de suas atribuições legais, especialmente com base na **LEI ORDINÁRIA MUNICIPAL Nº 959/2022,** e na Lei Orgânica do Município de Parecis:

DECRETA:
Artigo 1º - Abre Crédito Adicional especial no orçamento vigente no valor de ***R$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais),*** proveniente de excesso de arrecadação por destinação de recurso do exercício corrente, referente a fonte 0.1.500.0000 – Outras destinações de recursos, utilizando como aporte financeiro o FPM – Fundo de participação dos municípios, para atender a demanda orçamentaria do município de Parecis, conforme as funcionais programáticas no quadro abaixo relacionadas.
SUPLEMENTA:

Especificação			**FH**	**D.R.**	**Total R$**
Entidade	**02.00.00**	**PODER EXECUTIVO**			
Unidade	**02.06.00**	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE - FMS**			
Func/Prog	**10.3020014.2048**	**ATENDIMENTO AMBULATORIAL E HOSPITALAR 15%**			
Crédito	3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas	160	0.1.500.1002	100.000,00
Crédito	3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	161	0.1.500.1002	20.000,00
TOTAL DO CRÉDITO				***R$***	***120.000,00***

Artigo 2º - Para cobertura do crédito adicional especial aberto no art. 1º desta lei, os recursos são provenientes de excesso de arrecadação por destinação de recurso do exercício corrente, referente a fonte 0.1.500.0000 – outras destinações de recursos, como aporte financeiro a arrecadação do FPM – Fundo de participação dos municípios, conforme quadro abaixo relacionadas.

Destinação do Recurso: 01.000.0099 – OUTRAS DESTINAÇÕES DE RECURSOS			
Ficha da Receita:	*Código*	*Descrição*	*Valor R$*
36	*1.7.1.1.51.1.1.01.00*	*COTA-PARTE DO FPM - PRÓPRIO*	*120.000,00*
TOTAL DO CRÉDITO.			***120.000,00***

Artigo 3º - O crédito previsto, na presente lei, fica incorporado ao Plano Plurianual – PPA, Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO e na Lei Orçamentaria Anual – LOA, no exercício financeiro de 2021, nas rubricas de Receita e Despesas, nas Unidades Orçamentárias e funcionais Programáticas.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Artigo 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

MARCONDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal
Parecis-RO

Publicado por:
Adriana Cristina dos Santos Ferreira
Código Identificador:EE98C6DB

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA DE ESTABILIDADE

PORTARIA DE 14 DE DEZEMBRO DE 2022

DIVISÃO DE CARGOS, SALÁRIOS, SELEÇÃO E RECRUTAMENTO DE SERVIDORES

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme o Art. 5º, inciso XIX, alínea "h", Anexo I do Decreto nº. 11.550 de 30.12.2009, publicado no Suplemento do D.O.M nº. 3.666, de 30.12.2009, alterado pelo Decreto nº. 12.321, de 23.08.2011, publicado no DOM nº. 4.068, de 23.08.2011.
CONSIDERANDO o Art. 41, da Constituição Federal, publicada no D.O.U nº 191-A, de 05.10.1988;
CONSIDERANDO o Art. 25 da Lei Complementar 385, de 1° de julho de 2010, publicada no D.O.M n.° 3.786, de 01.07.2010;
CONSIDERANDO o Memo. nº 012/CADEP, de 28/09/2022 resolve:

Nº 229 – DECLARAR ESTÁVEIS no serviço público os servidores pertencente ao Quadro de Pessoal do Município, conforme anexo único desta Portaria.

Anexo Único

Ord.	**Matrícula**	**Nome**	**Cargo**	**Admissão**	**A Partir**
1	311250	Adriane Pacheco Badra Melocra	Médico	23/11/2018	23/11/2021
2	304345	Ana Paula Farias Duarte	Médico	18/12/2017	18/12/2020
3	275877	Ariate Barbosa do Nascimento	Professor	05/11/2015	05/11/2018
4	311952	Brysa Soares Vergotti	Médico	28/01/2019	28/01/2022
5	309254	Carla Ponzetto Rosilho	Médico	16/07/2018	16/07/2021

6	284505	Eliane Araujo dos Santos	Agente Comunitário de Saúde	13/09/2016	13/09/2019
7	331	Eliane Gabriel de Lima Negraes	Médico	22/02/2019	22/02/2022
8	280975	Everson Leandro Ferreira Araujo	Motorista	19/04/2016	19/04/2019
9	273780	Fabiola Fagundes Korilo	Agente de Secretaria Escolar	08/09/2015	08/09/2018
10	311754	Fabricio Guimaraes de Souza	Médico	22/01/2019	22/01/2022
11	314948	Felipe Santiago Sampaio	Fiscal Municipal do Meio Ambiente	28/05/2019	28/05/2022
12	313263	Fernanda Almeida Bressan	Médico	29/04/2019	29/04/2022
13	284381	Fernanda Vieira Alves	Agente de Secretaria Escolar	24/08/2016	24/08/2019
14	340	Francielle Alba Moraes	Médico	27/02/2019	27/02/2022
15	308503	Francisco Collins Neves de Melo	Médico	14/06/2018	14/06/2021
16	270877	Goreth Martins de Souza	Professor	10/06/2015	10/06/2018
17	314237	Iolanda Johnson Moreira	Odontólogo	23/05/2019	23/05/2022
18	313007	Itamar de Oliveira Lopes	Cuidador Social	22/04/2019	22/04/2022
19	307910	Jean Charles Assis Pinheiro	Cuidador de Alunos	17/05/2018	17/05/2021
20	274415	Josue de La Cruz Rivero	Médico	30/09/2015	30/09/2018
21	279944	Juliano Streit	Motorista	06/04/2016	06/04/2019
22	313230	Larissa de Paula Moura Carvalho	Cuidador Social	23/04/2019	23/04/2022
23	307646	Laryssa Fernanda Feitosa Furtado	Médico	10/05/2018	10/05/2021
24	313213	Lorena Caroline Moura Carvalho	Cuidador Social	23/04/2019	23/04/2022
25	313106	Luana Regina Oliveira Velozo	Cuidador Social	10/04/2019	10/04/2022
26	317463	Maiara Malta Gonçalves	Fiscal Municipal do Meio Ambiente	23/07/2019	23/07/2022
27	267775	Marcelo de Sousa Pereira Frota	Professor	09/03/2015	09/03/2018
28	279986	Maria Antonieta Nascimento da Rocha	Professor	06/04/2016	06/04/2019
29	282244	Myssula Brandao Hayashida	Médico	02/06/2016	02/06/2019
30	277972	Nilce Muniz Bezerra de Souza	Agente de Limpeza Escolar	09/03/2016	09/03/2019
31	312017	Paulo Roberto Araujo Da Costa	Médico	05/02/2019	05/02/2022
32	316465	Rafael Ranconi Bezerra	Engenheiro Ambiental	01/07/2019	01/07/2022
33	284448	Renata Leitão Silva	Assistente Administrativo	21/09/2016	21/09/2019
34	299158	Selma Regina Spesia	Médico	25/07/2017	25/07/2020
35	262395	Simone Cardoso Silva	Professor	14/05/2014	14/05/2017
36	314493	Vanessa Rocha da Silva	Cuidador Social	22/05/2019	22/05/2022
37	68	Walmar de Souza Azevedo	Médico	28/01/2019	28/01/2022
38	298142	Willian das Chagas Silva	Técnico em Radiologia	20/06/2017	20/06/2020
39	315813	Yaylley Coelho da Costa Jezini	Engenheiro Ambiental	19/06/2019	19/06/2022
40	216	Zaddiesl Rodriguez Rodriguez	Médico	19/02/2019	19/02/2022

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:E4B10D84

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA DE HOMOLOGAÇÃO DO ESTÁGIO PROBATÓRIO

PORTARIA DE 14 DE DEZEMBRO DE 2022

DIVISÃO DE CARGOS, SALÁRIOS, SELEÇÃO E RECRUTAMENTO DE SERVIDORES

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme o Art. 5º, inciso XIX, alínea "h", Anexo I do Decreto nº. 11.550 de 30.12.2009, publicado no Suplemento do D.O.M nº. 3.666, de 30.12.2009, alterado pelo Decreto nº. 12.321, de 23.08.2011, publicado no DOM nº. 4.068, de 23.08.2011.
CONSIDERANDO o Art. 23 da Lei Complementar nº. 385, de 1º de julho de 2010, publicada no D.O.M nº. 3.786, de 01.07.2010.
CONSIDERANDO o Art. 2º do Decreto nº. 11.824, de 18 de outubro de 2010, publicado no D.O.M. nº. 3.871, de 01.11.2010.
CONSIDERANDO o Memo. nº 012/CADEP, de 28/09/2022 resolve:

Nº 230 – HOMOLOGAR o Estágio Probatório dos servidores pertencente ao Quadro de Pessoal do Município, conforme anexo único desta Portaria.
Anexo Único

Ord.	Matrícula	Nome	Cargo	Admissão	A Partir
1	311250	Adriane Pacheco Badra Melocra	Médico	23/11/2018	23/11/2021
2	304345	Ana Paula Farias Duarte	Médico	18/12/2017	18/12/2020
3	275877	Ariate Barbosa do Nascimento	Professor	05/11/2015	05/11/2018
4	311952	Brysa Soares Vergotti	Médico	28/01/2019	28/01/2022
5	309254	Carla Ponzetto Rosilho	Médico	16/07/2018	16/07/2021
6	284505	Eliane Araujo dos Santos	Agente Comunitário de Saúde	13/09/2016	13/09/2019
7	331	Eliane Gabriel de Lima Negraes	Médico	22/02/2019	22/02/2022
8	280975	Everson Leandro Ferreira Araujo	Motorista	19/04/2016	19/04/2019
9	273780	Fabiola Fagundes Korilo	Agente de Secretaria Escolar	08/09/2015	08/09/2018
10	311754	Fabricio Guimaraes de Souza	Médico	22/01/2019	22/01/2022
11	314948	Felipe Santiago Sampaio	Fiscal Municipal do Meio Ambiente	28/05/2019	28/05/2022
12	313263	Fernanda Almeida Bressan	Médico	29/04/2019	29/04/2022
13	284381	Fernanda Vieira Alves	Agente de Secretaria Escolar	24/08/2016	24/08/2019
14	340	Francielle Alba Moraes	Médico	27/02/2019	27/02/2022
15	308503	Francisco Collins Neves de Melo	Médico	14/06/2018	14/06/2021
16	270877	Goreth Martins de Souza	Professor	10/06/2015	10/06/2018
17	314237	Iolanda Johnson Moreira	Odontólogo	23/05/2019	23/05/2022
18	313007	Itamar de Oliveira Lopes	Cuidador Social	22/04/2019	22/04/2022
19	307910	Jean Charles Assis Pinheiro	Cuidador de Alunos	17/05/2018	17/05/2021
20	274415	Josue de La Cruz Rivero	Médico	30/09/2015	30/09/2018
21	279944	Juliano Streit	Motorista	06/04/2016	06/04/2019
22	313230	Larissa de Paula Moura Carvalho	Cuidador Social	23/04/2019	23/04/2022

23	307646	Laryssa Fernanda Feitosa Furtado	Médico	10/05/2018	10/05/2021
24	313213	Lorena Caroline Moura Carvalho	Cuidador Social	23/04/2019	23/04/2022
25	313106	Luana Regina Oliveira Velozo	Cuidador Social	10/04/2019	10/04/2022
26	317463	Maiara Malta Gonçalves	Fiscal Municipal do Meio Ambiente	23/07/2019	23/07/2022
27	267775	Marcelo de Sousa Pereira Frota	Professor	09/03/2015	09/03/2018
28	279986	Maria Antonieta Nascimento da Rocha	Professor	06/04/2016	06/04/2019
29	282244	Myssula Brandao Hayashida	Médico	02/06/2016	02/06/2019
30	277972	Nilce Muniz Bezerra de Souza	Agente de Limpeza Escolar	09/03/2016	09/03/2019
31	312017	Paulo Roberto Araujo Da Costa	Médico	05/02/2019	05/02/2022
32	316465	Rafael Ranconi Bezerra	Engenheiro Ambiental	01/07/2019	01/07/2022
33	284448	Renata Leitão Silva	Assistente Administrativo	21/09/2016	21/09/2019
34	299158	Selma Regina Spesia	Médico	25/07/2017	25/07/2020
35	262395	Simone Cardoso Silva	Professor	14/05/2014	14/05/2017
36	314493	Vanessa Rocha da Silva	Cuidador Social	22/05/2019	22/05/2022
37	68	Walmar de Souza Azevedo	Médico	28/01/2019	28/01/2022
38	298142	Willian das Chagas Silva	Técnico em Radiologia	20/06/2017	20/06/2020
39	315813	Yaylley Coelho da Costa Jezini	Engenheiro Ambiental	19/06/2019	19/06/2022
40	216	Zaddiesl Rodriguez Rodriguez	Médico	19/02/2019	19/02/2022

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:0E13B01F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
ANEXO XXXI DO DECRETO Nº 15.403 DE 22 DE AGOSTO DE 2018 TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 08/2022

ANEXO XXXI DO DECRETO Nº 15.403 DE 22 DE AGOSTO DE 2018 TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 08/2022

IDENTIFICAÇÃO					
Unidade Orçamentária: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD		**Projeto Atividade:** 07.01.04.122.0007.2.045 **Elemento Despesas:** 3.3.90.39 **Fonte:** 15.00			
DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS OU SERVIÇOS					
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UNID**	**QUANT**	**VALOR UNIT R$**	**VALOR TOTAL R$**
1	ELABORAÇÃO DE PROGRAMAS DE GERENCIAMENTO DE RISCOS OCUPACIONAIS – PGR, para todas as Secretarias e suas Unidades listadas neste documento, bem como contemplando a análise da condição de trabalho de todos servidores em atividade nas mesmas, nos termos da Norma Regulamentadora n° 01 (Disposições Gerais e Gerenciamento de Riscos Ocupacionais);	UNID	3	R$ 37.463,35	R$ 112.390,05
2	ELABORAÇÃO DE LAUDOS TÉCNICOS DE INSALUBRIDADE E PERICULOSIDADE, para todas as Secretarias e suas Unidades listadas neste documento, bem como contemplando a análise da condição de trabalho de todos servidores em atividade nas mesmas, nos termos das Normas Regulamentadoras 15,16, e suas alterações;	UNID	3	R$ 41.195,02	R$ 123.585,06
3	ASSESSORIA E CONSULTORIA EM SEGURANÇA DO TRABALHO, para a realização de levantamentos técnicos de condições ambientais de trabalho de servidores da Administração Municipal, com a emissão do consequente laudo técnico e sua Anotação de Responsabilidade Técnica – (ART), que deverá conter minimamente o acervo de evidências fotográficas dos achados, e a propositura do rol de melhorias necessárias para adequação ambiental; A ser prestada por um Engenheiro de Segurança do Trabalho com dedicação de até 30hs semanais.	UNID	6	R$ 28.071,47	R$ 168.428,79
4	ELABORAÇÃO MENSAL DE UM CADERNO DE DIÁLOGO EM SEGURANÇA, contendo temas relacionados a Saúde Ocupacional, Saúde Emocional, Meio Ambiente do Trabalho, e boas práticas em Segurança do Trabalho; O caderno deverá ser entregue mensalmente, prevendo a veiculação de um conteúdo para cada dia útil do mês seguinte, na semana que antecede o início de cada mês, contendo a quantidade de temas necessário para publicar um novo manifesto para cada dia útil do calendário.	UNID	6	R$ 6.267,50	R$ 37.605,00
5	ELABORAÇÃO DOS PROGRAMAS DE CONTROLE MÉDICO DE SAÚDE OCUPACIONAL (PCMSO), para todas as Secretarias e suas Unidades listadas neste documento, bem como contemplando a análise da condição de trabalho de todos servidores em atividade nas mesmas, nos termos da Norma Regulamentadora nº 07, NR aprovada pela Portaria do MTB (Ministério do Trabalho) nº 3.214, de 08/06/78 e Redação dada pela Portaria da SST nº 24 de 29-12-1994 e suas alterações	UNID	3	R$ 22.463,35	R$ 67.390,05
6	Elaboração, EXECUÇÃO E Gerenciamento Do programa de gerenciamento dos riscos Ocupacionais – GRO, para todas as Secretarias e suas Unidades listadas neste documento, com emissão de relatório mensal de execução e evolução, contendo minimamente: A materialização do processo de Gerenciamento de Riscos Ocupacionais por meio de disponibilização de sistema eletrônico (software) destinado a tal fim; E que terá como objeto a melhoria contínua das condições da exposição dos trabalhadores por meio de ações multidisciplinares e sistematizadas, e um modelo de gestão composto por: • Um Inventário de Riscos Ocupacionais, que compreende as etapas de Identificação de Perigos e Avaliação de Riscos, de modo a estabelecer a necessidade de medidas de prevenção; • Um Plano de Ação, onde se estabelecem as medidas de prevenção a serem introduzidas, aprimoradas ou mantidas, de modo a eliminar, reduzir ou controlar os riscos ocupacionais.	UNID	6	R$ 9.865,84	R$ 59.195,04
7	ELABORAÇÃO DE PPPs, para todas os colaboradores de todas as Secretarias e suas Unidades, listadas neste documento, e com base nas informações levantadas e programas desenvolvidos, e fornecidas pelos setores de recursos humanos.	UNID	4315	R$ 27,50	R$ 118.662,50
8	ASSESSORIA E CONSULTORIA EM SEGURANÇA DO TRABALHO, para gestão da necessidade dos treinamentos apontados nos PGRs, para todas as Secretarias e suas Unidades listadas neste documento	UNID	6	R$ 1.850,00	R$ 11.100,00

9	ELABORAÇÃO DE ANÁLISES ERGONÔMICAS DO TRABALHO, para todas os colaboradores de todas as Secretarias e suas Unidades listadas neste documento, nos termos da NR-17, suas alterações e documentos assessórios.	UNID	3	R$ 20.867,00	R$ 62.601,00
10	ELABORAÇÃO LAUDO TÉCNICO DAS CONDIÇÕES DO AMBIENTE DE TRABALHO (LTCAT), para todas os colaboradores de todas as Secretarias e suas Unidades listadas neste documento, conforme exigências da Legislação Previdenciária.	UNID	3	R$ 27.463,35	R$ 82.390,05
11	ASSESSORIA E CONSULTORIA EM SEGURANÇA DO TRABALHO, para gestão de controle de Equipamentos de Proteção Individual – EPIs, para todas as Secretarias e suas Unidades listadas neste documento, nos termos da Norma Regulamentadora nº 06, com disponibilização de ferramenta de software para controle de entregas, vencimentos e de estoques e custos com insumos. (Para os 4315 colaboradores listados)	UNID	6	R$ 21.389,67	R$ 128.338,02
12	ASSESSORIA E CONSULTORIA EM SEGURANÇA DO TRABALHO, visando a adequação das estruturas e das práticas operacionais ao cumprimento da NR32, em todas as Unidades da SEMUSA listadas neste documento, nos termos da Norma Regulamentadora.	UNID	6	R$ 21.389,67	R$ 128.338,02
VALOR TOTAL R$ 1.100.023,61					

JUSTIFICATIVA (causas

a contratação tem o objetivo de estabelecer diretrizes para a implementação de ações destinadas a promoção de saúde ocupacional, a prevenção de riscos e doenças referentes ao trabalho, como também a ocorrência de acidentes em serviço, além de buscar melhoria na qualidade de vida e condições de trabalho e diminuição de riscos profissionais que atuam nas Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável SEMA, Secretaria Municipal de Obras e Pavimentação – SEMOB e Secretaria Municipal de Saúde- SEMUSA deste município, de acordo com as normas e instruções normativas vigentes, em especial NR-7, NR-9, NR-15 e NR-16.
Considerando o Estudo Técnico Preliminar -ETP, páginas 52 a 82 do e-DOC 9A141317, no qual foi realizado uma análise do cenário quanto a capacidade de atuação da Prefeitura Municipal de Porto Velho perante as atividades de saúde e segurança do trabalhador, bem como as vantagens, desvantagens e o impacto da Terceirização dos Serviços de Gestão é Execução de Medicina Ocupacional na Coordenadoria de Saúde Ocupacional – CSO de Porto Velho.
Considerando que administração direta da Prefeitura Municipal de Porto Velho abrange um total de 13.320 (treze mil e trezentos e vinte) servidores, e que conforme o Ofício Interno nº4/2022/CSO/SEMAD e seus anexos e o Estudo supracitado, a Coordenadoria de Saúde Ocupacional – CSO do município de Porto Velho, não possui quantidade de servidores habilitados o suficiente para atender a demanda de saúde ocupacional com eficácia e eficiência, sendo a Prefeitura alvo de fiscalizações e ações civis públicas, que cobram o cumprimento da legislação.
Considerando as Ações Civis Públicas nº 0000823-85.2016.5.14.0005/Nº0000204- 85.2021.5.14.0004/0000039- 38.2021.5.14.0004, movida pela 4ª Vara do Trabalho de Porto Velho/RO, citadas no ofício interno N.º154/GAB/SEMAD Porto Velho, 06 de outubro de 2022.
Considerando a necessidade em atender em caráter emergencial as Ações Civis Públicas sobreditos, justifica-se a necessidade da Terceirização dos Serviços Segurança e Medicina do Trabalho, para que esta unidade administrativa atenda forma satisfatórias as demandas de saúde ocupacional das Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável SEMA, Secretaria Municipal de Obras e Pavimentação – SEMOB e Secretaria Municipal de Saúde- SEMUSA.
A presente contratação justifica-se pela necessidade de atender os servidores das Secretarias citadas, do município de Porto Velho, com vistas a garantir a saúde e integridade do servidor, sem prejuízos para o funcionamento das atividades desta Prefeitura.

PROC.:00600-00011463/2022-
42e Folha: Ass.:

O ordenador de despesa torna público, com base nas informações apresentadas acima, que ratifica a contratação por inexigibilidade.

Porto Velho, 13 de Dezembro de 2022.

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:13AAE475

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA - SEMAGRIC
PORTARIA N°434/SEMAGRIC/2022

PORTO VELHO, 13 DE DEZEMBRO DE 2022.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA PECUÁRIA E ABASTECIMENTO-SEMAGRIC, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 8. 274/1, de 23 de fevereiro de 2022 e tendo em vista o que consta nos autos do Processo Administrativo nº 15.00433-00/2022.

RESOLVE:

Art. 1º - TORNAR VÁLIDA: à concessão de 03 (três) meia (1⁄2) diárias para o servidor abaixo relacionado, que se deslocou por meio do veículo oficial terrestre Caminhão Carroceria Aberta NCJ - 2379, com objetivo de atender aos produtores rurais no transporte da produção agrícola, nas localidades de Morrinho, Cujubizinho e Aliança, nos períodos de 16/11, 17/11 e 18/11/2022. Conforme solicitação constante no ofício n° 177/DDAAA/SEMAGRIC/PMPV de 12/12/2022.

Nome	Cad.	Cargo/Função	Destino	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
David Duarte Silva	863391	Motorista	Morrinho, Cujubizinho e Aliança	03 meia (1⁄2)	R$ 60,00	R$ 180,00
Total						**R$ 180,00**

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GUSTAVO VOLPATO SERBINO
Secretário Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento- SEMAGRIC.

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:07A14587

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA - SEMAGRIC
ERRATA - CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 0001/2022

Porto Velho, 14 de dezembro de 2022.

Errata - Edital de chamamento público n° 002/2022, publicado no Diário Oficial do Município para celebração de Acordo de Cooperação com o Município de Porto Velho, para destinação de Equipamentos (Tratores Agrícolas, Grades Aradoras e Carretas Agrícolas) adquiridos através dos Convênios n. 231-PGE/2019; n.126-PGE/2020; n. 0147/2018-0; n.196-PGE/2020; e n. 013-PGE/2020, para atender as necessidades dos pequenos produtores rurais, a fim de fortalecer a Agricultura Familiar no Município de Porto Velho/RO.

RETIFICAÇÃO
No edital n° 0001/2022, publicado em 09 de novembro de 2022, DOM N° 3365, faz-se necessária a retificação da informação:
Onde se lê:

LOTE	TRATOR	TOMBAMENTO	CONVÊNIOS
01	Trator Agrícola	7865	231-PGE/2019
02	Trator Agrícola	7879	231-PGE/2019
03	Trator Agrícola	7862	231-PGE/2019
04	Trator Agrícola	7491	147-PGE/2018
05	Trator Agrícola	7870	231-PGE/2019
06	Trator Agrícola	7873	231-PGE/2019
07	Trator Agrícola	7857	231-PGE/2019
08	Trator Agrícola	7867	231-PGE/2019
09	Trator Agrícola	7861	231-PGE/2019
10	Trator Agrícola	7964	231-PGE/2019
11	Trator Agrícola	7863	231-PGE/2019
12	Trator Agrícola	7864	231-PGE/2019
13	Trator Agrícola	8798	126-PGE/2020
14	Trator Agrícola	7484	147-PGE/2018
15	Trator Agrícola	7854	231-PGE/2019
16	Trator Agrícola	8656	013-PGE/2020
17	Trator Agrícola	8224	013-PGE/2020
18	Trator Agrícola	7490	147-PGE/2018
19	Trator Agrícola	7504	147-PGE/2018
20	Trator Agrícola	8606	126-PGE/2020
21	Trator Agrícola	7868	231-PGE/2019
22	Trator Agrícola	7869	231-PGE/2019
23	Trator Agrícola	7871	231-PGE/2019
24	Trator Agrícola	6696	147-PGE/2018
25	Trator Agrícola	6699	147-PGE/2018
26	Trator Agrícola	7856	231-PGE/2019
27	Trator Agrícola	7878	231-PGE/2019
28	Trator Agrícola	7859	231-PGE/2019
29	Trator Agrícola	7963	147-PGE/2018
30	Trator Agrícola	7486	147-PGE/2018
GRADE			
31	Grade Aradora	9259	231-PGE/2019
32	Grade Aradora	9244	231-PGE/2019
33	Grade Aradora	9262	231-PGE/2019
34	Grade Aradora	7544	147-PGE/2018
35	Grade Aradora	9263	231-PGE/2019
36	Grade Aradora	9255	231-PGE/2019
37	Grade Aradora	9243	231-PGE/2019
38	Grade Aradora	9258	231-PGE/2019
39	Grade Aradora	9247	231-PGE/2019
40	Grade Aradora	6925	147-PGE/2018
41	Grade Aradora	9245	231-PGE/2019
42	Grade Aradora	7384	147-PGE/2018
43	Grade Aradora	9257	231-PGE/2019
44	Grade Aradora	9256	231-PGE/2019
45	Grade Aradora	9004	126-PGE/2020
46	Grade Aradora	7386	147-PGE/2018
47	Grade Aradora	9333	231-PGE/2019
48	Grade Aradora	9265	231-PGE/2019
49	Grade Aradora	9005	126-PGE/2020
50	Grade Aradora	8984	13-PGE/2020
51	Grade Aradora	6807	147-PGE/2018
52	Grade Aradora	7628	147-PGE/2018
53	Grade Aradora	7383	147-PGE/2018
54	Grade Aradora	9006	126-PGE/2020
55	Grade Aradora	9251	231-PGE/2019
56	Grade Aradora	9252	231-PGE/2019
57	Grade Aradora	9253	231-PGE/2019
58	Grade Aradora	6810	147-PGE/2018
59	Grade Aradora	9261	231-PGE/2019
60	Grade Aradora	7516	147-PGE/2018
61	Grade Aradora	9257	231-PGE/2019
62	Grade Aradora	9247	231-PGE/2019

63	Grade Aradora	9262	231-PGE/2019
CARRETINHA			
64	Carreta	9276	231-PGE/2019
65	Carreta	7622	147-PGE/2018
66	Carreta	9283	231-PGE/2019
67	Carreta	9285	231-PGE/2019
68	Carreta	9286	231-PGE/2019
69	Carreta	9281	231-PGE/2019
70	Carreta	9269	231-PGE/2019
71	Carreta	7622	147-PGE/2018
72	Carreta	7623	147-PGE/2018
73	Carreta	9355	231-PGE/2019
74	Carreta	9281	231-PGE/2019
75	Carreta	9282	231-PGE/2019
76	Carreta	7625	147-PGE/2018
77	Carreta	9277	231-PGE/2019
78	Carreta	9268	231-PGE/2019
79	Carreta	7077	126-PGE/2020
80	Carreta	7626	147-PGE/2018
81	Carreta	7387	147-PGE/2018
82	Carreta	9356	231-PGE/2019
83	Carreta	7052	126-PGE/2020
84	Carreta	9278	231-PGE/2019
85	Carreta	9279	231-PGE/2019
86	Carreta	9273	231-PGE/2019
87	Carreta	7627	147-PGE/2018
88	Carreta	9282	231-PGE/2019
89	Carreta	9269	231-PGE/2019
90	Carreta	7340	147-PGE/2018
91	Carreta	7053	126-PGE/2020
92	Carreta	9267	231-PGE/2019
93	Carreta	9271	231-PGE/2019
94	Carreta	9354	231-PGE/2019
95	Carreta	9356	231-PGE/2019
96	Carreta	6724	147-PGE/2018

Leia-se:

LOTE	TRATOR	TOMBAMENTO	CONVÊNIOS
01	Trator Agrícola	7865	231-PGE/2019
02	Trator Agrícola	7879	231-PGE/2019
03	Trator Agrícola	7862	231-PGE/2019
04	Trator Agrícola	7491	147-PGE/2018
05	Trator Agrícola	7870	231-PGE/2019
06	Trator Agrícola	7873	231-PGE/2019
07	Trator Agrícola	7857	231-PGE/2019
08	Trator Agrícola	7867	231-PGE/2019
09	Trator Agrícola	7861	231-PGE/2019
10	Trator Agrícola	7964	231-PGE/2019
11	Trator Agrícola	7863	231-PGE/2019
12	Trator Agrícola	7864	231-PGE/2019
13	Trator Agrícola	8798	126-PGE/2020
14	Trator Agrícola	7484	147-PGE/2018
15	Trator Agrícola	7854	231-PGE/2019
16	Trator Agrícola	8656	013-PGE/2020
17	Trator Agrícola	8224	013-PGE/2020
18	Trator Agrícola	7490	147-PGE/2018
19	Trator Agrícola	7504	147-PGE/2018
20	Trator Agrícola	8606	126-PGE/2020
21	Trator Agrícola	7868	231-PGE/2019
22	Trator Agrícola	7869	231-PGE/2019
23	Trator Agrícola	7871	231-PGE/2019
24	Trator Agrícola	6696	147-PGE/2018
25	Trator Agrícola	6699	147-PGE/2018
26	Trator Agrícola	7856	231-PGE/2019
27	Trator Agrícola	7878	231-PGE/2019
28	Trator Agrícola	7859	231-PGE/2019
29	Trator Agrícola	7963	147-PGE/2018
30	Trator Agrícola	7486	147-PGE/2018
GRADE			
31	Grade Aradora	9259	231-PGE/2019
32	Grade Aradora	9244	231-PGE/2019
33	Grade Aradora	9262	231-PGE/2019
34	Grade Aradora	7544	147-PGE/2018
35	Grade Aradora	9263	231-PGE/2019
36	Grade Aradora	9255	231-PGE/2019
37	Grade Aradora	9243	231-PGE/2019
38	Grade Aradora	9258	231-PGE/2019
39	Grade Aradora	9247	231-PGE/2019
40	Grade Aradora	6925	147-PGE/2018
41	Grade Aradora	9245	231-PGE/2019
42	Grade Aradora	7384	147-PGE/2018
43	Grade Aradora	9257	231-PGE/2019
44	Grade Aradora	9256	231-PGE/2019
45	Grade Aradora	9004	126-PGE/2020
46	Grade Aradora	7386	147-PGE/2018
47	Grade Aradora	9333	231-PGE/2019
48	Grade Aradora	9265	231-PGE/2019

49	Grade Aradora	9005	126-PGE/2020
50	Grade Aradora	8984	13-PGE/2020
51	Grade Aradora	6807	147-PGE/2018
52	Grade Aradora	7628	147-PGE/2018
53	Grade Aradora	7383	147-PGE/2018
54	Grade Aradora	9006	126-PGE/2020
55	Grade Aradora	9251	231-PGE/2019
56	Grade Aradora	9252	231-PGE/2019
57	Grade Aradora	9253	231-PGE/2019
58	Grade Aradora	6810	147-PGE/2018
59	Grade Aradora	9261	231-PGE/2019
60	Grade Aradora	7516	147-PGE/2018
CARRETINHA			
64	Carreta	9276	231-PGE/2019
65	Carreta	7622	147-PGE/2018
66	Carreta	9283	231-PGE/2019
67	Carreta	9285	231-PGE/2019
68	Carreta	9286	231-PGE/2019
69	Carreta	9281	231-PGE/2019
70	Carreta	9269	231-PGE/2019
71	Carreta	7622	147-PGE/2018
72	Carreta	7623	147-PGE/2018
73	Carreta	9355	231-PGE/2019
74	Carreta	9281	231-PGE/2019
75	Carreta	9282	231-PGE/2019
76	Carreta	7625	147-PGE/2018
77	Carreta	9277	231-PGE/2019
78	Carreta	9268	231-PGE/2019
79	Carreta	7077	126-PGE/2020
80	Carreta	7626	147-PGE/2018
81	Carreta	7387	147-PGE/2018
82	Carreta	9356	231-PGE/2019
83	Carreta	7052	126-PGE/2020
84	Carreta	9278	231-PGE/2019
85	Carreta	9279	231-PGE/2019
86	Carreta	9273	231-PGE/2019
87	Carreta	7627	147-PGE/2018
88	Carreta	9282	231-PGE/2019
89	Carreta	9269	231-PGE/2019
90	Carreta	7340	147-PGE/2018
91	Carreta	7053	126-PGE/2020
92	Carreta	9267	231-PGE/2019
93	Carreta	9271	231-PGE/2019

Sendo o que se apresenta para o momento, renovamos nossas considerações e nos colocamos à disposição para eventuais esclarecimentos.

ÂNDRIA KAREN DE ANDRADE QUEIROZ
Chefe de Assessoria Técnica - ASTEC

GUSTAVO VOLPATO SERBINO
Secretário de Agricultura,Pecuária e Abastecimento - SEMAGRIC

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:267C6D53

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA - SEMASF
CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DOS DIREITOS DA MULHER-CMDDM

RESOLUÇÃO Nº 003 DE 08 DE DEZEMBRO DE 2022

Torna público o Calendário de Reuniões Ordinárias do Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Mulher – CMDDM para o exercício de 2023.

A Presidente do Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Mulher – CMDDM, usando da atribuição que lhe confere na Lei Complementar n° 228, de 07 de Dezembro de 2005.
Considerando, a deliberação em Reunião Ordinária realizada dia 08/12/2022, às 13:00, na Casa dos Conselhos.
RESOLVE:
Art. 1° - Tornar público o Calendário de Reuniões Ordinárias do Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Mulher para o exercício de 2023. Nos dias em que as reuniões coincidir com feriados, a reunião será realizada no dia anterior a data agendada.

REUNIÃO ORDINÁRIA

FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ
09	09	13	11	08	13	10	14	12	09	14

Parágrafo único – As reuniões serão realizadas na segunda quinta-feira de cada mês, às 13 h, no endereço Av. Guanabara, 965, Bairro: Nossa Senhora das Graças, ou em outro lugar previamente definido pela Mesa Diretora, com antecipação mínima de 15 (quinze) dias.

Art. 2º – Conforme Art.25 do Regimento Interno/CMDDM as sessões/reuniões serão realizadas ordinariamente ou de forma extraordinária. A convocação extraordinária será sempre por escrito com antecedência mínima de 48 horas com a indicação de pauta dos assuntos a serem tratados ou motivos que provocou a convocação.

Art. 3º-As reuniões poderão ser realizadas de formas online, desde que seja por meio de programa previamente contratado para este fim.
Art. 4º - No mês de janeiro de 2023, o CMDDM ficará de recesso, retornando suas atividades a partir de fevereiro a dezembro.
Art. 5° - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

IZABEL CRISTINA DA SILVA
Presidente/CMDDM

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:8DE7AE83

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
PORTARIA Nº. 147/DIC/SEMUSA

Portaria nº. 147/DIC/SEMUSA Porto Velho, 03 de maio de 2022.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no processo de nº 08.00238-00/2022.

RESOLVE:

CONCESSÃO DE DIÁRIAS para os servidores abaixo relacionados, com o objetivo de realizar entrega e retiradas de materiais inservíveis das USF Terra Santa, UBS Linha 28, UBS Aliança, UBS Cujubim Grande, UBS Jacy Paraná, UBS Nova Mutum, UBS Abunã, UBS Vista Alegre do Abunã, UBS Extrema, UBS Nova Califórnia, UBS Novo Engenho Velho, UBS Morrinho, UBS Palmares, no período de 04 a 07 de maio de 2022, por meio de transporte terrestre, conforme Memorando nº. 05/2021/DIVISÃO DE PATRIMÔNIO/SEMUSA.

NOME DO SERVIDOR	MATRÍCULA	CARGO/ FUNÇÃO	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL	DESTINO e TRANSPORTE
DANRLEY RANIELE S. NASCIMENTO	1001144	Assessor Nível II	3½	120,00	420,00	USF Terra Santa, UBS Linha 28, UBS Aliança, UBS Cujubim Grande, UBS Jacy Paraná, UBS Nova Mutum, UBS Abunã, UBS Vista Alegre do Abunã, UBS Extrema, UBS Nova Califórnia, UBS Novo Engenho Velho, UBS Morrinho, UBS Palmares
JOSÉ RAMOS GOMES	16776	Vigia	3½	120,00	420,00	
LEODEGARIO NUNES DE OLIVEIRA	108862	SERVIÇOS GERAIS	3½	120,00	420,00	

ELIANA PASINI
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:6A61D89F

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
PORTARIA Nº. 150/DIC/SEMUSA

Portaria nº. 150/DIC/SEMUSA Porto Velho, 04 de maio de 2022.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no processo de nº 08.00239-00/2022.

RESOLVE:

CONCESSÃO DE DIÁRIAS para os servidores abaixo relacionados, com o objetivo de realizar estudo entomológico: pesquisa larvária, captura do gênero *Anopheles.* Identificação e dissecação dos materiais coletados. Local da ação 6ª região: Fortaleza do Abunã, Marmelo e Vista Alegre do Abunã Bairro 13, área rural de Porto Velho/RO, no período de 23 à 29 de maio de 2022, por meio de transporte terrestre, conforme Memorando nº. 12/DPDZE/DVS/SEMUSA de 28 de abril de 2022.

NOME DO SERVIDOR	MATRÍCULA	CARGO/ FUNÇÃO	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL	DESTINO e TRANSPORTE
Clinge silva Almeida	208670	ACE	6½	120,00	780,00	Local da ação 6ª região: Fortaleza de Abunã, Marmelo e Vista Alegre do Abunã, Bairro 13, área rural de Porto Velho/RO
Gleicione Xavier Pacheco	235558	ACE	6½	120,00	780,00	
Ricardo Alves de Melo	239922	ACE	6½	150,00	975,00	
Nilcilane Maria de Brito	240763	ACE	6½	120,00	780,00	

ELIANA PASINI
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:2FDBBEAE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
PORTARIA Nº. 152/DIC/SEMUSA

Portaria nº. 152/DIC/SEMUSA Porto Velho, 05 de maio de 2022.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no processo de nº 08.00245-00/2022.

RESOLVE:

CONCESSÃO DE DIÁRIAS para os servidores abaixo relacionados, com o objetivo de realizar força tarefa no controle ao vetor do gênero *Anopheles darlingi* principal transmissor da malária nas seguintes localidades: Bacia Leiteira, Ramal do Boto, Fortuna e Ramal Três Piquiás, no

período de 16 a 24 de maio de 2022, com trabalhos de Borrifação Intra Domiciliar (BRI) e Educação em Saúde, por meio de transporte terrestre, conforme Memorando nº. 135/DCV/DVS/SEMUSA de 29 de abril de 2022.

NOME DO SERVIDOR	MATRÍCULA	CARGO/ FUNÇÃO	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL	DESTINO E TRANSPORTE
FRANK JUNIO DE SOUZA MELO	234211	ACE	8½	120,00	1.020,00	Bacia Leiteira, Ramal do Boto, Fortuna e Ramal Três Piquiás
LIDIVANI SANTOS SOUZA	239774	ACE	8½	120,00	1.020,00	
PAULO ROBERTO RODRIGUES FRANO	241000	ACE	8½	120,00	1.020,00	
RAFAEL BOCARDI DO NASCIMENTO	239386	ACE/Encarregado Motorista	8½	120,00	1.020,00	

ELIANA PASINI
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:DA8D3D17

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTE - SEMTRAN
ESTUDO PARA REAJUSTE DA TARIFA PÚBLICA DO TRANSPORTE COLETIVO URBANO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO

Parecer Técnico nº 02/2022
Assunto: Estudo para reajuste da tarifa pública do Transporte Coletivo Urbano do Município de Porto Velho

Aos vinte e oito dias do mês de novembro de 2022, às 09h00min, nesta cidade de Porto Velho - RO, na Secretaria Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transporte - SEMTRAN, situada na Avenida Amazonas, nº 698, Bairro Santa Bárbara, CEP 76.804-210, reuniram-se os membros da COMISSÃO PARA ACOMPANHAMENTO DO ESTUDO DO REAJUSTE DA TARIFA PÚBLICA DO TRANSPORTE COLETIVO URBANO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, nomeados através da Portaria 0143/2022/DTR/SEMTRAN, tendo como integrantes os servidores Adriana Rosa de Souza, matrícula 246240, como Presidente, Kleber Barbosa Sales, matrícula 189135, como membro, e Júnior Rosendo Chaves, matrícula 1002006, como membro, para acompanhar o estudo do reajuste da tarifa pública do transporte coletivo.

RELATÓRIO

O presente estudo técnico foi motivado pelo Requerimento da Concessionária JTP TRANSPORTES, SERVIÇOS, GERENCIAMENTO E RECURSOS HUMANOS LTDA., de interesse da Secretaria Municipal de Trânsito e Transportes - SEMTRAN, alusivo ao Contrato n.º 005/PGM/2020, e seu Primeiro Termo Aditivo, que celebrou o Contrato de Concessão para prestação do serviço público de TRANSPORTE COLETIVO URBANO DE PASSAGEIROS NA SEDE DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, incluindo a gestão dos sistemas organizacionais, a prestação dos serviços envolvidos e o atendimento aos usuários, obedecida a legislação vigente e as disposições contidas no edital, a serem prestadas pela CONCESSIONÁRIA aos usuários que se localizam na área de concessão, no município de Porto Velho.

No Parecer 01/2022, foi solicitado pela Comissão que fossem adquiridos os índices da Fundação Getúlio Vergas, mencionados no Contrato de Concessão, para dar continuidade ao estudo referente ao reajuste da tarifa pública de transporte coletivo urbano da cidade de Porto Velho.

Preliminarmente, cumpre esclarecer, que em outubro de 2019, foi publicado o Edital de Licitação de Transporte Coletivo da Cidade de Porto Velho, sendo marcado para o dia 02/12/2019 a apresentação da entrega dos envelopes.

A empresa JTP TRANSPORTES, SERVIÇOS, GERENCIAMENTO E RECURSOS HUMANOS LTDA., foi a única empresa interessada, cuja tarifa pública apresentada foi de R$ 4,05 (quatro reais e cinco centavos), sendo adjudicado e homologado o objeto do certame em 06/03/2020.

Por questões judiciais o início da execução foi suspenso, sendo restabelecido o prazo em julho de 2022. A concessionária iniciou a execução em 02/10/2022, e o Decreto n.º 16.958/2020, fixou a tarifa em R$ 4,05 (quatro reais e cinco centavos).

DA ANÁLISE DO ESTUDO PARA REVISÃO DA TARIFA PÚBLICAS

Considerando que a tarifa pública foi apresentada em dezembro de 2019, realizada com base nos insumos de novembro de 2019, entende-se que o marco temporal para o reajuste, conforme fórmula determinante no Contrato de Concessão será em novembro de cada ano.
Como forma de garantia do princípio do equilíbrio econômico-financeiro do contrato de concessão, que consiste no dever de manter as condições efetivas da proposta do contrato realizado pelo processo de licitação pública, deve-se inserir no presente estudo a atualização da tarifa referente aos períodos 2019/2020, 2020/2021 para chegar ao valor correto do período 2021/2022.
Na Cláusula Quinta – Remuneração, no item 5.5, do Contrato n.º 005/PGM/2020, determina que o valor das tarifas no item 5.21 será reajustado anualmente, ou na periodicidade que vier a ser fixada na legislação, sempre, de acordo com os seguintes critérios:

Onde:
Rc = Valor de remuneração reajustado;
Ro = Valor de remuneração vigente;
ODi= Número índice de óleo diesel; FGV / Preços por atacado – Oferta global – Produtos industriais. Coluna 54, relativo ao mês anterior à data de reajuste;
ODo = Número índice de óleo diesel; FGV / Preços por atacado – Oferta global – Produtos industriais. Coluna 54, relativo ao mês anterior ao último reajuste;
ROi= Número índice de rodagem, FGV / IPA / DI Componentes para veículos - Subitem pneu, Coluna 25, relativo ao mês anterior à data de reajuste;
ROo= Número índice de rodagem, FGV / IPA / DI Componentes para veículos Subitem pneu, Coluna 25, relativo ao mês anterior ao último reajuste;
VEi= Número índice de veículo, FGV / IPA / DI Veículos Pesados para Transporte - Subitem ônibus, Coluna 14, relativo ao mês anterior à data de reajuste;

1 5.2. A Concessionária será remunerada por passageiros transportados, levando-se em consideração a tarifa pública, composta pela tarifa de remuneração e as gratuidades do sistema descritas no Projeto Básico e Anexos deste Edital.

VEo= Número índice de veículo, FGV / IPA / DI Veículos Pesados para Transporte - Subitem ônibus, Coluna 14, relativo ao mês anterior ao último reajuste;
MOi= Número índice do INPC, utilizado para reajuste de mão-de-obra, relativo ao mês anterior à data de reajuste;
MOo= Número índice do INPC, relativo ao mês anterior ao último reajuste;
DEi= Número índice do INPC, utilizado para reajuste de outras despesas, relativo ao mês novembro anterior à data de reajuste;
DEo= Número índice do INPC, relativo ao mês anterior ao último reajuste. Dessa forma, temos os seguintes índices:

Aplicando os índices na fórmula encontramos a tarifa por período:

Período 2019/2020:

MEMÓRIA DE CÁLCULO - REAJUSTE ANO 01

Período Outubro/2019 a Outubro/2020 - *MO=INPC*

Tarifa Base 2019	4,0500	**CÁLCULO**	**RESULTADO**
Índice Odi	150,831	-48,648	-0,05121
Índice Odo	199,479	-0,2439	
Índice Roi	236,737	30,127	0,0044
Índice Roo	206,61	0,15	
Índice Vei	172,663	19,988	0,0327
Índice Veo	152,675	0,1309	
Índice Moi	5610,720	255,49	0,0215
Índice Moo	5355,230	0,05	
Índice Dei	5610,720	255,490	0,0029
Índice Deo	5355,230	0,0477	
		SOMA	0,010221652069642
		TARIFA	**4,09**

Período 2020/2021:

MEMÓRIA DE CÁLCULO - REAJUSTE ANO 02

Período Outubro/2020 a Outubro/2021 - *MO=INPC*

Tarifa Base 2020	4,0914	**CÁLCULO**	**RESULTADO**
Índice Odi	271,369	120,538	0,1678

Índice Odo	150,831	0,7992	
Índice Roi	274,677	37,940	0,0048
Índice Roo	236,737	0,16	
Índice Vei	195,993	23,330	0,0338
Índice Veo	172,663	0,1351	
Índice Moi	6232,360	621,64	0,0499
Índice Moo	5610,720	0,11	
Índice Dei	6232,360	621,640	0,0066
Índice Deo	5610,720	0,1108	
		SOMA	0,262916475091378
		TARIFA	**5,17**

Período 2021/2022:

MEMÓRIA DE CÁLCULO - REAJUSTE ANO 03

Período Outubro/2021 a Outubro/2022 - *MO=INPC*

Tarifa Base 2021	R$ 5,1671	**CÁLCULO**	**RESULTADO**
Índice Odi	425,111	153,742	0,119
Índice Odo	271,369	0,567	
Índice Roi	316,029	41,352	0,005
Índice Roo	274,677	0,151	
Índice Vei	227,865	31,872	0,041
Índice Veo	195,993	0,163	
Índice Moi	6634,980	402,62	0,029
Índice Moo	6232,360	0,065	

Índice Dei 6634,980 402,62 0,004

Índice Deo 6232,360 0,065

SOMA 0,197

TARIFA 6,18

Assim sendo, pelos estudos realizados e com base nos índices atualizados, têm-se como valor final da tarifa o valor de **R$ 6,18 (seis reais e dezoito centavos),** sendo necessário o presente estudo ser encaminhado ao Conselho Municipal de Transportes para manifestação sobre os índices de reajuste tarifário, conforme inciso V, do artigo 2º da Lei Complementar n.º 270/2006 e inciso VIII, do artigo 3º Decreto n.º 11974/2011.

Ademais, compete ao Conselho Municipal de Transportes apreciar, discutir e apresentar sugestões relativamente a temas ligado ao transporte coletivo (Decreto n º 6.633, de 27 de abril de 1998).

Ao presente, segue anexo o relatório dos valores do custo da operação e demais peças pertinentes.

Atenciosamente,

Porto Velho - RO, 28 de novembro de 2022.

ADRIANA ROSA DE SOUZA
Presidente

KLEBER BARBOSA SALES
Membro

JÚNIOR ROSENDO CHAVES
Membro

Av. Amazonas, 698, Santa Bárbara, Porto Velho-RO.
CEP: 76.804-210, 69 3901-3161
www.portovelho.ro.gov.br

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:E3982A65

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE GESTÃO DOS GASTOS PÚBLICOS - SGP
EXTRATO DA ATA 080.2022

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE - SRPP Nº 080/2022
DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 164/2022/SML/PVH

Conforme regulamentado pela Lei Complementar nº 689 de 31 de outubro de 2017, a qual altera e acrescenta competências atribuídas a esta Superintendência Municipal de Gestão de Gastos Públicos - SGP pela Lei Complementar nº 652 de 03 de março de 2017, e conforme Termo de Homologação publicado pela Superintendência Municipal de Licitações – SML no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia – Ano XIV, nº 3355 de 25.11.2022, torna público o **Sistema de Registro de Preços Permanente - SRPP nº 080/2022** – **Pregão Eletrônico nº 164/2022 - UASG: 925172 – Processo 02.00043/2022**, Objeto Registro de Preços para eventual **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO (TIRAS REAGENTES E LANCETAS, COM FORNECIMENTO DE APARELHO GLICOSÍMETRO)**, conforme especificado no Edital e seus anexos.

PARTICIPAÇÃO PARA AMPLA CONCORRÊNCIA						
ITEM/OBJETO	**QUANT.**	**UNID.**	**MARCA**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**	**DETENTORA**
01. TIRAS REAGENTES EM SUPORTE PLÁSTICO com área reativa para determinação quantitativa de glicemia utilizando metodologia enzimática "COM QUÍMICA DESIDROGENASE OU GLICOSE OXIDASE", com leitura de refletância ou por amperometria e apresentação do resultado através do monitor portátil de calibragem fácil e rápida. O método de análise deve apresentar linearidade de 20 a 500 mg/dL, com indicação que leve a repetição do teste quando necessário. O teste deve ser rápido com resultado até 45 segundos após a aplicação do sangue total na tira. Amostra de sangue total obtida por punção de polpa digital (podendo ser amostra de sangue arterial, venoso, capilar e neonatal) com volume máximo de 5 (cinco) microlitros, aplicada diretamente na tira reativa. Embalagem com 50 unidades. Embaladas em frascos com 50 tiras de acordo com a praxe do fabricante de modo a assegurar proteção do produto até o momento de sua utilização e trazendo externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, data de fabricação e/ou prazo de validade, número de registro no Ministério da Saúde. A empresa vencedora deverá fornecer 01 (um) monitor por paciente cadastrado no Programa devidamente comprovado. Os aparelhos deverão ser novos e entreguem em uma única vez, em perfeito funcionamento. Os aparelhos deverão vir acompanhados de pilhas e/ou baterias, dependendo do modelo. A Contratada deverá repor em 48 (quarenta e oito) horas após a reclamação os aparelhos leitores que apresentarem qualquer problema de funcionamento no prazo de 12 (doze) meses. **OBSERVAÇÃO: A CONTRATADA DESTE LOTE DEVERÁ FORNECER SEM ÔNUS À CONTRATANTE 4.369 APARELHOS LEITORES DE TIRAS REAGENTES (SENDO 4.208 APARELHOS PARA O PROGRAMA HIPERDIA DO DAB E 161 APARELHOS PARA O DMAC). A CONTRATADA DEVERÁ FORNECER AINDA JUNTO AOS 161 APARELHOS DO DMAC TRÊS BATERIAS SOBRESSALENTES COMPATÍVEIS COM O MESMO**.	84.144	CAIXA	GLUCOLEADER/ENHANCE II	R$ 11,99	R$ 1.008.886,56	**CROMO COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO DE MATERIAIS ODONTO- MÉDICO HOSPITALARES LTDA** CNPJ: 30.584.194/0001-80 END. RUA TURIASSU, N°502. PERDIZES. CEP: 05.005-000. SÃO PAULO/SP RESPONSÁVEL: SHIH MING LUN CPF: 213.661.088-09
PARTICIPAÇÃO DE AMPLA CONCORRÊNCIA - COTA PRINCIPAL						
ITEM/OBJETO	**QUANT.**	**UNID.**	**MARCA**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**	**DETENTORA**
02. LANCETAS DE AÇO INOXIDÁVEL ESTÉRIL, ponta em bisel embutida em corpo	82.084	CAIXA	BIOLAND 30G	R$ 9,69	R$ 795.393,96	**LR DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS MÉDICOS LTDA** CNPJ: 19.859.630/0001-44 END. AV. SALGADO

plástico resistente ou outro material compatível, TAMANHO 30G, CAIXA COM 50 UNIDADES, COM RETRAÇÃO AUTOMÁTICA DA AGULHA (DISPOSITIVO DE SEGURANÇA CONFORME NR32), acionada por punção de contato em polpa digital com tampa protetora de fácil remoção, descartável após o uso, não sendo possível a reutilização, embalagem externa resistente que garanta a integridade do produto até o momento de sua utilização, trazendo número do lote / número de série ou outra metodologia de identificação impressa na caixa do produto para identificar/rastrear o produto, data de fabricação e/ou prazo de validade, número de registro no Ministério da Saúde. A validade mínima deverá ser de 12 (doze) meses a partir da data da entrega.						FILHO, Nº 1616. CEP: 76.804-118 PORTO VELHO/RO RESPONSÁVEL: LEANDRO RIBEIRO FERNANDES BATISTA CPF: 004.235.872-85
PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP - COTA DE ATÉ 25%						
03.LANCETAS DE AÇO INOXIDÁVEL ESTÉRIL, ponta em bisel embutida em corpo plástico resistente ou outro material compatível, TAMANHO 30G, CAIXA COM 50 UNIDADES, COM RETRAÇÃO AUTOMÁTICA DA AGULHA (DISPOSITIVO DE SEGURANÇA CONFORME NR32), acionada por punção de contato em polpa digital com tampa protetora de fácil remoção, descartável após o uso, não sendo possível a reutilização, embalagem externa resistente que garanta a integridade do produto até o momento de sua utilização, trazendo número do lote / número de série ou outra metodologia de identificação impressa na caixa do produto para identificar/rastrear o produto, data de fabricação e/ou prazo de validade, número de registro no Ministério da Saúde. A validade mínima deverá ser de 12 (doze) meses a partir da data da entrega.	2.060	CAIXA	BIOLAND 30G	R$ 9,69	R$ 19.961,40	**LR DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS MÉDICOS LTDA** CNPJ: 19.859.630/0001-44 END. AV. SALGADO FILHO, Nº 1616. CEP: 76.804-118 PORTO VELHO/RO RESPONSÁVEL: LEANDRO RIBEIRO FERNANDES BATISTA CPF: 004.235.872-85

Porto Velho, 14 de dezembro de 2022

VALÉRIA JOVÂNIA DA SILVA
Superintendente Municipal de Gestão de Gastos Públicos – SGP
Matrícula nº 295221

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:2A068FAC

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO CRESPO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

REFERENTE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº009/2022

O Presidente da Câmara Municipal de Rio Crespo, RO no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial o art. 24, inc. II da Lei Federal nº 8.666/93, a vista do parecer exarado pela Procuradoria Jurídica Legislativa e considerando haver o Agente de Contratação e a Equipe de Apoio cumprido todas as exigências do procedimento de licitação, vem HOMOLOGAR e ADJUDICAR o presente processo administrativo n°097/2022, dispensa de licitação nº009/2022, para que produza os devidos efeitos legais e jurídicos, cujo objeto é a aquisição de material de limpeza, conforme especificações abaixo:

Item	Especificações	Un.	Quant.	Valor Unit. Vencedor (R$)
01	Copo descartável 180 ml, pacote com 100 unidades, caixa com 25 pacotes	CX.	03	92,48
02	Copo descartável 50 ml, pacote com 100 unidades, caixa com 50 pacotes	CX.	03	174,99
03	Desinfetante liquido, fragrância de lavanda, limão e pinho, frasco com 1litro.	UN.	50	13,99
04	Detergente neutro, frasco com 500 ml	UN.	25	2,80
05	Multiuso limpeza doméstica frasco com 500 ml.	UN.	20	5,98
06	Odorizador de ambiente com as seguintes fragrâncias lavanda, talco, floral, erva-doce, frasco com 360 ml.	UN.	60	11,99
07	Saco de lixo confeccionado em polietileno, alta resistência/reforçado, contendo as seguintes dimensões mínimas 59cmX62cm, capacidade para 30 litros, embalagem com 10 unidades	PCT.	60	5,98
08	Saco de lixo confeccionado em polietileno, capacidade para 100 litros, alta resistência/reforçado, contendo as seguintes dimensões mínimas 75cmX1,05m, embalagem com 05 unidades	PCT.	60	5,98
Valor Total R$				3.128,51

Assim, no termo da legislação vigente, fica o presente processo HOMOLOGADO e ADJUDICADO em favor da empresa abaixo discriminada:
E. L. GOMES EIRELI-ME (CNPJ: 26.480.586/0001-22), para os itens 01-08, valor total de R$3.128,51 (três mil cento e vinte e oito reais e cinquenta e um centavos).

Rio Crespo - RO, 14 de Dezembro de 2022.

JOALDO GOMES DE CARVALHO
Presidente

Publicado por:
Elisângela da Silva Almeida
Código Identificador:1BA88D8B

DEPARTAMENTO DE PREGÃO
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 25/2022

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 25/2022

Proc. Administrativo nº: 823/2022.

Interessado: Secretaria Municipal de Assistência Social.

OBJETO: O objeto desta Inexigibilidade de Licitação visa o pagamento da taxa de inscrição das conselheiras tutelares, para participarem do II Encontro Nacional de Conselheiros Tutelares, com temas diversos que abrangem direitos humanos de crianças e adolescentes entre os atores que estão vinculados aos três eixos do SGDHCA, que são defesa, promoção e controle, nos dias 14 e 15 de dezembro de 2022, em Luziânia/GO. Conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

DA EMPRESA: ASSOCIACAO DOS CONSELHEIROS TUTELARES DO ESTADO DE RONDONIA – ACTRON
CNPJ/ Nº: 05.370.912/0001-79

Item	Und	Quant	Especificação Técnica	Valor Unitário	Valor Total	Empresa Responsável
01	UND	01	Pagamento de taxa de inscrição do II Encontro Nacional de Conselheiros Tutelares ACTRON	600,00	600,00	ASSOCIACAO DOS CONSELHEIROS TUTELARES DO ESTADO DE RONDONIA – ACTRON CNPJ: 05.370.912/0001-79

Do Valor Geral: A presente contratação tem o valor global de **R$ 600,00 (seiscentos reais).**
Da justificativa: O presente objeto tem por finalidade atender à solicitação do Conselho Tutelar, que através do Ofício nº0108/CT solicita o pagamento de 01 (uma) taxa de inscrição da capacitação que irão participar do II Encontro Nacional de Conselheiros Tutelares, com temas diversos que abrangem direitos humanos de crianças e adolescentes entre os atores que estão vinculados aos três eixos do SGDHCA, que são defesa, promoção e controle, nos dias 14 e 15 de dezembro de 2022, em Luziânia/GO. Neste encontro irá participar a seguinte: Ana Paula Alexandre Custódio Santos – Conselheira Tutelar;

Do Fundamento Legal: A Lei 8.666/93 de 21 de Junho de 1993, e alterações posteriores, demonstra a possibilidade de inexigibilidade de licitação quando da existência de inviabilidade de licitação, como presente nos dispositivos a seguir (grifo nosso):

"Art. 26 As dispensas previstas nos §§ 2o e 4o do art. 17 e no inciso III e seguintes do art. 24, as situações de inexigibilidade referidas no art. 25, necessariamente justificadas, e o retardamento previsto no final do parágrafo único do art. 8o desta Lei deverão ser comunicados, dentro de 3 (três) dias, à autoridade superior, para ratificação e publicação na imprensa oficial, no prazo de 5 (cinco) dias, como condição para a eficácia dos atos. (Redação dada pela Lei nº 11.107, de 2005);"

I caracterização da situação emergencial, calamitosa ou de grave e iminente risco à segurança pública que justifique a dispensa, quando for o caso;

Rio Crespo/RO, 12 de dezembro de 2022.

GIVANILTON SOARES DA SILVA
Presidente CPL/Port.4501/2022

Publicado por:
Givanilton Soares
Código Identificador:2A841172

DEPARTAMENTO DE PREGÃO
RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 25/2022

RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 25/2022

OBJETO: O objeto desta Inexigibilidade de Licitação visa o pagamento da taxa de inscrição das conselheiras tutelares, para participarem do II Encontro Nacional de Conselheiros Tutelares, com temas diversos que abrangem direitos humanos de crianças e adolescentes entre os atores que estão vinculados aos três eixos do SGDHCA, que são defesa, promoção e controle, nos dias 14 e 15 de dezembro de 2022, em Luziânia/GO. Conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

DA EMPRESA: ASSOCIACAO DOS CONSELHEIROS TUTELARES DO ESTADO DE RONDONIA – ACTRON
CNPJ Nº: 05.370.912/0001-79

Item	Und	Quant	Especificação Técnica	Valor Unitário	Valor Total	Empresa Responsável
01	UND	01	Pagamento de taxa de inscrição do II Encontro Nacional de Conselheiros Tutelares ACTRON	600,00	600,00	ASSOCIACAO DOS CONSELHEIROS TUTELARES DO ESTADO DE RONDONIA – ACTRON CNPJ: 05.370.912/0001-79

Do Valor Geral: A presente contratação tem o valor global de **R$ R$ 600,00 (seiscentos reais).**

Em vista das justificativas e fundamentações retro relatadas e levando-se em consideração os termos do parecer jurídico, expedido pela Assessoria Jurídica, aprovo a realização da despesa, independente de licitação.

Rio Crespo/RO, 14 de dezembro de 2022.

EVANDRO EPIFÂNIO DE FARIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Givanilton Soares
Código Identificador:3AB80F06

DEPARTAMENTO DE PREGÃO
RATIFICAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 15/2022

RATIFICAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 15/2022

OBJETO: Contratação de empresa especializada registro de preços para aquisição de cesta natalinas para os servidores do Município Rio Crespo/RO, conforme Lei Nº 1.057 de 07 de dezembro de 2022, de acordo com termo de referência e anexos.

DA EMPRESA: INOVAÇÃO EIRELI-ME
CNPJ Nº: 19.634.357/0001-50

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT.	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01	Cesta Montada, Contendo Os Seguintes Itens: 01 - (Um) Panettone Recheio de Chocolate, 01 - (Uma) Caixa de Bombom Diversos Sabores, 01 - (Um) Refrigerante Original de 2 Litros, 01 - (Uma) Caixa De Chocolate Bis. Acoplados em Cesta de papel sortida, envolto em Saco Plástico tipo celofane, amarrado com Laços de Fita decorativos.	UND	353	49,75	17.561,75
VALOR GLOBAL					**R$ 17.561,75**

Do Valor Geral: A presente contratação tem o valor global de **R$ 17.561,75** (dezessete mil, quinhentos e sessenta e um reais e setenta e cinco centavos).

Em vista das justificativas e fundamentações retro relatadas e levando-se em consideração os termos do parecer jurídico, expedido pela Assessoria Jurídica, aprovo a realização da despesa, independente de licitação.

Rio Crespo/RO, 14 de dezembro de 2022.

EVANDRO EPIFÂNIO DE FARIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Givanilton Soares
Código Identificador:20328827

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
RESULTADO FINAL - CHAMADA PÚBLICA Nº 009/2022, INEXIGIBILIDADE Nº 26, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1259/2022

No dia 14 (catorze) do mês de dezembro, do ano de dois mil e vinte e dois, no horário de funcionamento da Secretaria Municipal de Agricultura, a Comissão de seleção, nomeada através da Portaria nº 03/2022/SEMAGRI, no uso de suas atribuições legais, reuniu-se para realizar a classificação final dos agricultores familiares habilitados no credenciamento para o fornecimento de gêneros alimentícios que serão repassados a unidades recebedoras também credenciadas a essa secretaria para tal finalidade, através do convênio 251/PGE-2021/SEAGRI e nos termos da Lei Municipal 3.600 de 14 de outubro de 2019 e do Decreto nº 5.686 de 29 de abril de 2022. Não houve nenhum pedido de recurso a ser analisado durante o prazo de recurso. A Comissão deu andamento aos trabalhos conforme os critérios definidos no Edital. Como houve empate nas pontuações apresentadas, foram seguidos os critérios de desempate conforme item 12, subitem 12.3 (dos critérios de desempate) do Termo de Referência (Anexo I do edital). Segue abaixo lista de classificação:

CLASSIFICAÇÃO	NOME DO AGRICULTOR (A) FAMILIAR	PONTUAÇÃO
1º	MARIA BISPO DOS SANTOS	27
2º	HEVILLYN CRISTINA SILVA DE FARIAS BORCHARDT	27
3º	NAIR DOS SANTOS BONFIM	27
4º	MAILZA VILASBÔAS DOS NASCIMENTO SANTOS	27
5º	CRISTIANE ALVES DO CARMO ALMEIDA	27
6º	ESTER ALVES DO CARMO	27
7º	GRACIELE DA SILVA ALVES	27
8º	SANDRA OLIVEIRA NEVES	27
9º	MATEUS CARLOS SANTOS SILVA	19
10º	MIGUEL JOSÉ DO CARMO	19
11º	ELAINE LEITE DA SILVA	18
12º	LUIZA NICOLAU FERREIRA	18
13º	LUCIA FILESKI OLKOSKI	17
14º	CLEUZA DE FATIMA IZIDORO DOS SANTOS	17
15º	DELÍCIA ALVES DA SILVA PEREIRA	17
16º	SONIA FLORENTINA BIANQUE	17
17º	ROSANGELA BORCHARDT BERGER	17
18º	MARILENE FERREIRA PALMEIRA WILKE	17
19º	MARIA EDICLEIDE DE ARAÚJO FREIRE	17
20º	RENATA LIPKE PEREIRA	17
21º	ELIANE SANTOS BONFIM BORCHARDT	17
22º	MARIA APARECIDA PINHEIRO BARBOSA	17
23º	ADELIA SCHUANZ BERGER	17
24º	ANA PAULA NUNES GONÇALVES BERGER	17
25º	CRISTIANE OLIVEIRA DE SOUZA EDUARDO	17
26º	DIANA LAURETT DOS SANTOS	17
27º	LUCILENE LIIPKE GUMES	17
28º	MARIA DO CARMO DE ALMEIDA	17
29º	NELI COSTA MARINHO	17
30º	GEOVANE FERREIRA ALVES	10
31º	VALDIR LEMES DA CRUZ	10
32º	AGNALDO FERREIRA ALVES	9

33º	JOSÉ ROBERTO LEAL	9
34º	JURANDIR FERREIRA DA SILVA	9
35º	LUCIANO GOMES LEAL	9
36º	JERRY ADRIANE LEAL	9
37º	ANDERSON MUNIZ DE CASTRO	9
38º	WESLEY DOMINGOS LEAL	9
39º	APARECIDO MARINO DA SILVA	9
40º	JURACI RODRIGUES DE OLIVEIRA	9
41º	FRANCISCO RODRIGUES DE OLIVEIRA	9
42º	ROBSON MARTINS DA SILVA	9
43º	ILDERSON SOARES DA COSTA	9
44º	ALSEMAR MUNIZ DE CASTRO	9
45º	BENEDITO DOS SANTOS	9
46º	DIONES CATARINO DE OLIVEIRA	9
47º	LUIZ UBIALI	9
48º	MOISEIS CALIXTO CAMPOS	9
49º	REGINALDO SOUZA DOS SANTOS	9
50º	GEZIANE PRISCILA PINHEIRO DOS SANTOS	8
51º	MARIA DOLORES COELHO DA SILVA	8
52º	SIMONE BERGER	8
53º	HELENA ALVES VIEIRA CÔCO	1
54º	VANILZA GONÇALVES GOVEIA MATOS	1
55º	ALFREDO ALVES VIEIRA	1
56º	CARLOS CAMILO	1
57º	GEOVANE DOS SANTOS MARQUES	1
58º	RONALDO APARECIDO HANNUSCH DA SILVA	1
59º	DIEGO LAURETT DOS SANTOS	1
60º	DOUGLAS HENRIQUE DOS SANTOS	1
61º	JEAN CARLOS JACINTO	1
62º	MARIA CILEI ROCHA DE SOUZA	1
63º	NEUCILÂINE NUNES CAMILO	1
NÃO HABILITADO	CREUSDIMAR HENRIQUE DE MIRANDA	1

O resultado final será divulgado oficialmente no Diário Oficial dos Municípios, no site https://www.diariomunicipal.com.br e portal transparência do município, no site http://transparencia.rolimdemoura.ro.gov.br/, a partir da data de publicação desta ata. Os agricultores contemplados serão convocados para celebração de Termo de Cooperação e os mesmos terão o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a partir do recebimento da notificação, para assinatura da parceria, sob pena de ser considerado desistente. Nada mais havendo a tratar, foram encerrados os trabalhos. Para constar, e para os devidos fins legais, lavrou-se a presente Ata, que vai assinada pelos membros da comissão.

A Comissão:

DIONISIO PEREIRA BRAGA
Presidente

VANIA REGINA DA SILVA
Vice-Presidente

Membros:

_____
CLEODOMAR BENETTI

_____
JOSIA LUDTKE

_____
KARINI VITÓRIA GOMES ALVES

_____
LUIZA NERI BRATILIERI RODRIGUES

_____
MARIA DANIELI PIRES

_____
WALLISON MILARD PESSOA

Publicado por:
Vania Regina da Silva
Código Identificador:2174BF40

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 5881/2022 DE 06/12/2022 - DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO QUALITATIVA DO ORÇAMENTO VIGENTE ATRAVÉS DE ADICIONAL SUPLEMENTAR DOTAÇÕES CONFORME PRECEITUA O ART. 167, VI, CF.

CNPJ 04.394.805/0001-18
Exercício 2022

Decreto nº 5881/2022 de 06/12/2022

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO QUALITATIVA DO ORÇAMENTO VIGENTE ATRAVÉS DE *Adicional Suplementar* DOTAÇÕES CONFORME PRECEITUA O ART. 167, VI, CF.

O Prefeito Municipal de ROLIM DE MOURA, Estado de Rondônia, no uso das prerrogativas legais e com fundamento na **Lei Municipal nº 4024/2021 de21/12/2021.**
LEI

Artigo 1º - Fica autorizado a(o) **Adicional Suplementar** das dotações abaixo, aprovadas na Lei Orçamentária Anual do exercício vigente, conforme preceitua as reformulações administrativas constantes no Artigo 167, VI da Constituição Federal, que trata da transposição, remanejamento e transferência de recurso de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro.

SUPLEMENTA			
12.000.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA	
12.014.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA	
12.014.13.392.0004.2.048.		EVENTOS CULTURAIS	
113-.3.90.39.00.00	10000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	75.000,00
Total Suplementação:			**75.000,00**
ANULA			
02.000.00.000.0000.0.000.		PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA	
02.009.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO - SEMGOV	
02.009.04.122.0007.2.057.		MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO	
2993-.3.90.14.00.00	10000000	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	5.000,00
3003-.3.90.30.00.00	10000000	MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00
3013-.3.90.33.00.00	10000000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	17.500,00
3033-.3.90.39.00.00	10000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15.565,09
3064-.4.90.52.00.00	10000000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.814,00
02.009.04.122.0007.2.058.		DIVULGAÇÃO DAS ATIVIDADES DAS SECRETARIAS	
3073-.3.90.39.00.00	10000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.120,91
11.000.00.000.0000.0.000.		SANEAMENTO DE ROLIM DE MOURA	
11.001.00.000.0000.0.000.		SANEAMENTO DE ROLIM DE MOURA - SANEROM	
11.001.17.512.0026.2.150.		LIMPEZA URBANA	
173-.3.90.39.00.00	10000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	25.000,00
Total Redução:			**75.000,00**

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua públicação.

ROLIM DE MOURA, em 06/12/2022.

ALDAIR JULIO PEREIRA:27199045204
AssinadodeformadigitalporALDAIRJULIO
PEREIRA:27199045204Dados:2022.12.1408:19:42-04'00'

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Everson Martins
Código Identificador:F62E953E

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE DO OESTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
DECRETO Nº 2309/2022 DE 09/12/2022

Decreto nº 2309/2022 de 09/12/2022

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar por

Anulação de Dotação e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de SAO FELIPE D'OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 980/2021 de 07/12/2021.
Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Adicional Suplementar, no Orçamento do Município, no valor de **R$ 75.479,01 (setenta e cinco mil quatrocentos e setenta e nove reais e um centavo)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.
Suplementação
03.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E FAZENDA
03.001.00.000.0000.0.000. GABINTE DA SEMAF
03.001.04.122.0009.2.006. MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE

		ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA	
26 - 3.1.90.13.00.00	10000000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	5.779,01
35 - 3.3.90.46.00.00	10000000	AUXÍLIOALIMENTAÇÃO	1.000,00
04.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE EDUCACAO E CULTURA	
04.001.00.000.0000.0.000.		GABINETA DA SEMECE	
04.001.12.361.0004.2.020.		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA 5% E 25%	
52 - 3.3.90.39.00.00 08.000.00.000.0000.0.000.	10010046	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA 59.600,00 JURÍDICA SECRETARIA DE AGRICULTURA	
08.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE AGRICULTURA	
08.001.20.606.0015.2.070.		MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA	
93 - 3.1.90.11.00.00	10000000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL	2.200,00
94 - 3.1.90.13.00.00	10000000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	4.200,00
101 - 3.3.90.46.00.00	10000000	AUXÍLIOALIMENTAÇÃO	1.500,00

104 - 3.3.90.95.00.00	10000000	INDENIZAÇÃO PELA EXECUÇÃO DE TRABALHOS DE CAMPO	1.200,00
		Total Suplementação: 75.479,01	
servirá como recurso	**Artigo 2º** - Para atender o disposto no o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme		Artigo 1º d discriminação

abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução

03.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E FAZENDA
03.001.00.000.0000.0.000. GABINTE DA SEMAF

03.001.04.122.0009.2.006.		MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
25 - 3.1.90.11.00.00	10000000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL

6.779,01

04.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA DE EDUCACAO E CULTURA		
04.001.00.000.0000.0.000.	GABINETA DA SEMECE		
04.001.12.361.0004.2.020.	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA 5% E 25%		
54 - 3.3.90.46.00.00	10010046	AUXÍLIOALIMENTAÇÃO	59.600,00
08.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE AGRICULTURA	
08.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE AGRICULTURA	
08.001.20.606.0015.2.070.		MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA	
95 - 3.1.90.94.00.00	10000000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	3.000,00
96 - 3.3.90.14.00.00	10000000	DIÁRIAS PESSOAL CIVIL	6.100,00

Total Redução: 75.479,01

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na da publicação, revogadas as disposições em contrário.

SAO FELIPE D'OESTE , Estado de Rondônia, em 09/12/2022.

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:7CA01237

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PE Nº: 045/2022

TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PE Nº: 045/2022

O PREGOEIRO PORT. 091/2020 do MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO, comunica aos interessados e participantes do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 045/2022,** referente ao **PROCESSO Nº 198, 199 E 526/2022,** referente à **AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS (AMBULÂNCIA DE SUPORTE BÁSICO - TIPO "A" E VEÍCULO PICK-UP), E AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE ("APARELHOS, EQUIP. E UTENSÍLIOS MÉDICOS, ODONTO. LABORATORIAIS E HOSPITALARES", "APARELHOS E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS", "MOBILIÁRIO EM GERAL", "EQUIPAMENTOS PARA ÁUDIO, VÍDEO E FOTOS", "EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS"**, que **ADJUDICA** nos termos do Inciso IX do Art. 17 do Decreto nº 10.024/2019, o objeto do certame a(s) empresa(s):

FORNECEDOR: **EMPORIO 77 LTDA**
CNPJ: **13.430.713/0001-37**

ITEM	QTD	UND	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR	
					UNITARIO	TOTAL
01	01	UND	AQUISIÇÃO DE AMBULÂNCIA DE SUPORTE BÁSICO (Tipo A): Veículo tipo pick-up (original de fábrica), cabine simples, tração 4x4, zero km, Air-Bag para os ocupantes da cabine, Freio ABS nas quatro rodas, modelo do ano da contratação ou do ano posterior, adaptado para ambulância de SIMPLES REMOÇÃO, implementado com baú de FIBRA adaptado com portas traseiras. Com capacidade mínima de carga 1.000 kg Motor; Potência mínima de 100 CV; com todos os equipamentos de série não especificados e exigidos pelo CONTRAN; Snorkel para captação do ar de admissão do motor e diferencial; Capacidade volumétrica não inferior a 5,5 metros cúbicos no total. Sistema Elétrico: Original do veículo, com montagem de bateria adicional mínima 100A. Independente da potência necessária do alternador, não serão admitidos alternadores menores que 80A Inversor de corrente contínua mínima de (12V) para alternada (110V) com capacidade mínima de 1.000W de potência máxima contínua, com onda senoidal pura. Painel elétrico interno mínimo de uma régua integrada com no mínimo 04 tomadas, sendo 02 tripolares (2P+T) de 110 Vc.a e 02 para 12 V (potência máxima de 120 W), interruptores com teclas do tipo iluminadas; Iluminação natural e artificial. Sinalizador Frontal Secundário: barra linear frontal o veículo semi embutido no defletor frontal, 02 sinalizadores a LEDs em cada lado da carenagem frontal da ambulância na cor vermelha com tensão de trabalho de 12 Vcc e consumo nominal máximo de 1,0A por sinalizador.02 Sinalizadores na parte traseira na cor vermelha, com frequência mínima de 90 flashes por minuto, operando mesmo com as portas traseiras abertas e permitindo a visualização da sinalização de emergência no trânsito, quando acionado, com lente injetada de policarbonato, resistente a impactos e descolorização com tratamento UV. Fornece laudo que comprove o atendimento às normas	FORD RANGER XL	340.000,00	340.000,00

			SAE J575 e SAE J595 (Society of Automotive Engineers), no que se refere aos ensaios contra vibração, umidade, poeira, corrosão, deformação e traseiros. Sinalização acústica c/ amplificador de potência mínimo de 100 W RMS @13,8 Vcc, mínimo de 03 tons distintos, sistema de megafone com ajuste de ganho e pressão sonora a 01 metro no mínimo 100 dB @13,8 Vcc; fornece laudo que comprove o atendimento à norma SAE J1849 (Society of Automotive Engineers), no que se refere a requisitos e diretrizes nos sistemas de sirenes eletrônicas com um único autofalante; Sistema fixo de Oxigênio. Ventilação do veículo proporcionada por janelas e ar condicionado. Compartimento do motorista com o sistema Original do fabricante do chassi ou homologado pela fábrica para ar condicionado, ventilação, aquecedor e desembaçador. Para o compartimento do paciente original do fabricante do chassi ou homologado pela fábrica um sistema de Ar Condicionado e ventilação conforme o item 5.12 da NBR 14.561. Capacidade térmica do sistema de Ar Condicionado do Compartimento traseiro com no mínimo 30.000 BTUs. Cadeira do médico retrátil ao lado da cabeceira da maca. No salão de atendimento, paralelamente à maca, um banco lateral escamoteável, tipo baú. Maca retrátil ou biarticulada, confeccionada em duralumínio; com no mínimo 1.800 mm de comprimento, com sistema de elevação do tronco do paciente em pelo menos 45 graus e colchonete. Apresentar Autorização de Funcionamento de Empresa (AFE) do Fabricante, bem como, Registro ou Cadastramento dos Produtos na ANVISA; Garantia de 24 meses. Ensaio atendendo à norma ABNT NBR 14561/2000 e AMD Standard 004, feito por laboratório credenciado. Design Interno: Dimensiona o espaço interno da ambulância, visando posicionar, de forma acessível e prática, a maca, bancos, equipamentos e aparelhos a serem utilizados no atendimento às vítimas. Pega mão ou balaústre vertical, junto a porta traseira direita, para auxiliar no embarque, com acabamento na cor amarela. Armário lado esquerdo da viatura tipo bancada para acomodação de equipamentos, para apoio de equipamentos e medicamentos; Fornecimento de vinil adesivo para grafismo do veículo, composto por (cruz da vida e SUS) e palavra (ambulância) no capô, laterais e Prefeitura de Urupá vidros traseiros. Comprimento todas as normas da ABNT e dotada de todos os equipamentos de segurança exigidos pelo CONTRAN. Laudo técnico dos cintos de segurança; laudo técnico dos bancos e apoios de cabeça dos bancos; transporte da ambulância até o local de entrega via plataforma (guincho), sem rodar.			
VALOR TOTAL.....R$ 340.000,00						

FORNECEDOR: **ELBER INDUSTRIA DE REFRIGERACAO LTDA**
CNPJ: **81.618.753/0001-67**

ITEM	QTD	UND	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR	
					UNITARIO	TOTAL
11	01	UND	CÂMARA PARA CONSERVAÇÃO DE IMUNOBIOLÓGICO E OUTROS MATERIAIS TERMOLÁBEIS, ALIMENTADO POR ENERGIA PROVENIENTE DA LUZ SOLAR, COM CARREGAMENTO AUTOMÁTICO POR ENERGIA CONVENCIONAL DE REDE (EVIDENCIANDO MÚLTIPLAS ALIMENTAÇÕES), CAPACIDADE INTERNA DE NO MÍNIMO 140 LITROS, GABINETE EXTERNO DO TIPO HORIZONTAL, CONSTRUÍDO EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADOS E TRATADOS QUIMICAMENTE, PARA EVITAR PROCESSO DE CORROSÃO, COM REVESTIMENTO DE PINTURA EPÓXI, EQUIPAMENTO ESTRUTURADO E ISENTO DE VIBRAÇÕES, GABINETE INTERNO CONSTRUÍDO EM AÇO INOXIDÁVEL DOTADOS DE NO MÍNIMO 2 RACKS PARA ACONDICIONAMENTO DAS VACINAS, ISOLAMENTO TÉRMICO EM POLIURETANO INJETADO DE ALTA DENSIDADE, PORTA COM ABERTURA HORIZONTAL, VEDAÇÃO ATRAVÉS DE PERFIL MAGNÉTICO E PUXADOR ANATÔMICO. REFRIGERAÇÃO DE COMPRESSOR HERMÉTICO, SISTEMA DE REFRIGERAÇÃO ESTÁTICO COM GÁS ECOLÓGICO R-134A, ISENTO DE CFC. PAINEL DE COMANDO MONTADO NA PARTE LATERAL DA CÂMARA COM CHAVE GERAL, FUSÍVEIS DE PROTEÇÃO, PAINEL FRONTAL QUE DEVE APRESENTAR NO MÍNIMO E SIMULTANEAMENTE AS TEMPERATURAS DO MOMENTO, MÁXIMO E MÍNIMO, SEM A NECESSIDADE DE ACIONAR ALGUM BOTÃO, FACILITANDO ASSIM O MONITORAMENTO. SISTEMA DE RELATÓRIO EXPORTÁVEL POR PEN DRIVE COM MEMÓRIA MÍNIMA PARA UM ANO SEM LIGAÇÃO A COMPUTADORES. SISTEMA DISCADOR DE TELEFONE. TERMOSTATO ELETRÔNICO MICROPROCESSADO COM MOSTRADOR DIGITAL DA TEMPERATURA E DOS PARÂMETROS DE PROGRAMAÇÃO, SISTEMA DE TRAVAMENTO DA PROGRAMAÇÃO CONTRA MANUSEIO INADVERTIDO, SISTEMA QUE RESTABELECE OS PARÂMETROS PROGRAMADOS MESMO COM VARIAÇÃO BRUSCA DE ENERGIA OU DESLIGAMENTO DO EQUIPAMENTO. FILTRO CONTRA RUÍDOS ELETROMAGNÉTICOS, DOTADO COM 2 SENSORES TIPO NTC, SENDO UM PARA A LEITURA DIGITAL DA TEMPERATURA (SIMULANDO TEMPERATURA DA VACINA) IMERSO EM SOLUÇÃO DE GLICEROL E O OUTRO LIGADO AO SISTEMA DE SEGURANÇA, COM ATUAÇÃO TOTALMENTE INDEPENDENTE. POSSUIR INDICAÇÃO VISUAL E SIMULTÂNEA PARA EQUIPAMENTO ENERGIZADO, DESVIOS DE TEMPERATURA, CARGA DA BATERIA E BATERIA FRACA. POSSUIR ALARMES PARA DESVIOS DE TEMPERATURA, TEMPERATURA ALTA E BAIXA, BATERIA FRACA, FALTA DE ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA E COM TECLA DE INIBIÇÃO PARA SILENCIAR O BUZZER PROGRAMÁVEL EM APENAS UM TOQUE. FAIXA DE TRABALHO DE 2º C A 8º C. REGISTRADOR ELETRÔNICO DAS TEMPERATURAS MÍNIMA E MÁXIMA. SISTEMA DE SEGURANÇA COM TERMOSTATO INSTALADO EM PARALELO AO CONTROLADOR ELETRÔNICO DA CÂMARA, ASSUMINDO AUTOMATICAMENTE AS FUNÇÕES DE COMANDO DO COMPRESSOR DE FRIO SEMPRE QUE HOUVER FALHA NO COMANDO ELETRÔNICO. O EQUIPAMENTO DEVE SER ALIMENTADO POR ENERGIA ELÉTRICA PROVENIENTE DA LUZ SOLAR ATRAVÉS DE PLACA FOTOVOLTAICA. O SISTEMA DEVE ACOMPANHAR KIT DE ENERGIA SOLAR COMPOSTO POR PAINEL (IS) FOTOVOLTAICO (S) COM SUPORTE DE FIXAÇÃO, 1 CONTROLADOR DE CARGA, CABOS DE TAMANHO SUFICIENTE E CONECTORES, QUADRO DE COMANDO E BATERIA DE CHUMBO-ÁCIDO SELADA ESTACIONÁRIA INTEGRADA AO GABINETE. O KIT DEVERÁ SER DIMENSIONADO DE ACORDO COM A ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DA CÂMARA E DEVERÁ GARANTIR AUTONOMIA DE NO MÍNIMO 48 HORAS DE FUNCIONAMENTO NA AUSÊNCIA DE LUZ SOLAR.	PROPRIO	21.000,00	21.000,00
VALOR TOTAL.....R$ 21.000,00						

FORNECEDOR: **LONDRIHOSP IMPORTACAO E EXPORTACAO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES EIRELI**
CNPJ: **42.650.279/0001-07**

ITEM	QTD	UND	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR	
					UNITARIO	TOTAL
14	01	UND	CENTRIFUGA ANALÓGICA 12 TUBOS DE 10 A 15ML. ANGULO FIXO VELOCIDADE AJUSTÁVEL DE 0 - 4000RPM. COMPONENTES: CENTRÍFUGA; CABO DE FORÇA; 02 FUSÍVEIS; 02 ESCOVAS EXTRAS; MANUAL DE INSTRUÇÕES.	MEDIMAX SPINMAX	2.160,00	2.160,00
18	01	UND	CADEIRA DE RODAS PARA OBESO CONSTRUÍDA EM LIGA ALUMÍNIO TEMPERADO; ROLAMENTOS BLINDADOS NAS QUATRO RODAS, INCLUSIVE NO EIXO VERTICAL DO GARFO; EIXOS DE AÇO REFORÇADO; PINTURA EPÓXI; ESTOFAMENTO 100% CAPOTA IMPERMEÁVEL E ACOLCHOADO; ESTRUTURA TIPO MONOBLOCO COM ENCOSTO REBATÍVEL; RODAS TRASEIRAS DE 24" INFLÁVEIS, RAIADAS; RODAS DIANTEIRAS DE 6" MACIÇAS, COM GARFO DE ALUMÍNIO; ARO DE IMPULSO EM ALUMÍNIO COM PINTURA EPÓXI; SISTEMA DE DESMONTAGEM RÁPIDA "QUICK RELEASE" NAS QUATRO RODAS; FREIOS BILATERAIS; PROTETOR DE RAIOS; APOIO DE BRAÇOS REMOVÍVEIS; PROTETOR DE ROUPAS INCORPORADO AO APOIO DE BRAÇOS; APOIO DE PÉS REBATÍVEL REGULÁVEL NA ALTURA; FAIXA DE PANTURRILHA; PLACA DE FIXAÇÃO DAS RODAS TRASEIRAS COM 6 FUROS QUE PERMITEM A REGULAGEM DE ALTURA, MUDANÇA DO ÂNGULO DO ASSENTO E ANTERIORIZAÇÃO OU POSTERIORIZAÇÃO DAS MESMAS; LARGURA DO ASSENTO 60CM, LARGURA TOTAL 78CM, PROFUNDIDADE ASSENTO 50 CM, ALTURA ENCOSTO	PROLIFE OBESO	1.860,00	1.860,00

			50CM, PROFUNDIDADE TOTAL 103CM, TOLERÂNCIA DE PESO 200KG.			
19	02	UND	CADEIRA DE RODAS PEDIÁTRICA, SUPORTA ATÉ 120KG, DOBRÁVEL PROTETOR DE ROUPAS E BOLSÃO PARA OBJETOS/PRONTUÁRIO, QUICK RELEASE: REMOÇÃO DAS RODAS DE MANEIRA PRÁTICA E FÁCIL - ENCOSTO IMPERMEÁVEL, ESTOFADO PARA PROPORCIONAR O MÁXIMO DE CONFORTO AO USUÁRIO, REBATÍVEL (NÃO RECLINÁVEL), ASSENTO É FEITO EM MATERIAL IMPERMEÁVEL E ESTOFADO - APOIO DE BRAÇOS ESCAMOTEÁVEL COM SUPORTE ALMOFADADO - SISTEMA TELESCÓPICO DUPLO NA ESTRUTURA - ESTRUTURA EM AÇO CARBONO - RAIOS EM AÇO INOX REFORÇADO E AROS EM AÇO CARBONO - PINTURA EPÓXI DE ALTA RESISTÊNCIA - DUPLO X DOBRÁVEL EM AÇO CARBONO - INCLUI CINTO PÉLVICO - SWING-AWAY - SISTEMA DE REMOÇÃO/REBATIMENTO RÁPIDO DOS APOIOS DE PERNA - PNEUS TRASEIROS INFLÁVEIS, MACIOS E ERGONÔMICOS - PNEUS FRONTAIS ANTIFURO, MACIÇOS E RÍGIDOS - RODAS FRONTAIS DE 8 POLEGADAS EM ABS - APOIO PARA PÉS REBATÍVEL COM REGULAGEM DE ALTURA - TIP ASSIST (AUXÍLIO DE PÉ PARA DESNÍVEL) - FREIOS BILATERAIS REGULÁVEIS E ERGONÔMICOS - TIRAS DE PANTURRILHA - DESCRIÇÃO ALTURA TOTAL: 97CM - LARGURA TOTAL: 68CM - COMPRIMENTO TOTAL: 107CM - LARGURA E COMPRIMENTO DO ASSENTO: 44X40CM - DISTÂNCIA - INTERNA ENTRE OS BRAÇOS: 50CM - ALTURA DO ASSENTO ATÉ O PISO: 50CM - ALTURA DO ENCOSTO DAS COSTAS: 49CM - ESPAÇO LIVRE DO APOIO PARA OS PÉS ATÉ O PISO: 14CM - ALTURA ENTRE O APOIO PARA OS BRAÇOS E O ASSENTO: 26,5CM - COMPRIMENTO DO APOIO PARA OS BRAÇOS: 26CM - DIÂMETRO EXTERNO DO ARO DE PROPULSÃO: 51CM - DIÂMETRO EXTERNO DA RODA TRASEIRA: 60CM – 24" - DIÂMETRO EXTERNO DA RODA DIANTEIRA: 20CM – 8" - MEDIDAS DA CADEIRA DOBRADA: ALTURA: 76CM - LARGURA: 28CM - COMPRIMENTO: 81CM. GARANTIA DE FÁBRICA: 12 MESES PARA A ESTRUTURA E 06 MESES PARA OS DEMAIS COMPONENTES.	CDS INFANTIL	1.150,00	2.300,00
20	01	UND	CADEIRA DE RODAS ADULTO, SUPORTA ATÉ 120KG, DOBRÁVEL PROTETOR DE ROUPAS E BOLSÃO PARA OBJETOS/PRONTUÁRIO, QUICK RELEASE: REMOÇÃO DAS RODAS DE MANEIRA PRÁTICA E FÁCIL - ENCOSTO IMPERMEÁVEL, ESTOFADO PARA PROPORCIONAR O MÁXIMO DE CONFORTO AO USUÁRIO, REBATÍVEL (NÃO RECLINÁVEL), ASSENTO É FEITO EM MATERIAL IMPERMEÁVEL E ESTOFADO - APOIO DE BRAÇOS ESCAMOTEÁVEL COM SUPORTE ALMOFADADO - SISTEMA TELESCÓPICO DUPLO NA ESTRUTURA - ESTRUTURA EM AÇO CARBONO - RAIOS EM AÇO INOX REFORÇADO E AROS EM AÇO CARBONO - PINTURA EPÓXI DE ALTA RESISTÊNCIA - DUPLO X DOBRÁVEL EM AÇO CARBONO - INCLUI CINTO PÉLVICO - SWING-AWAY - SISTEMA DE REMOÇÃO/REBATIMENTO RÁPIDO DOS APOIOS DE PERNA - PNEUS TRASEIROS INFLÁVEIS, MACIOS E ERGONÔMICOS - PNEUS FRONTAIS ANTIFURO, MACIÇOS E RÍGIDOS - RODAS FRONTAIS DE 8 POLEGADAS EM ABS - APOIO PARA PÉS REBATÍVEL COM REGULAGEM DE ALTURA - TIP ASSIST (AUXÍLIO DE PÉ PARA DESNÍVEL) - FREIOS BILATERAIS REGULÁVEIS E ERGONÔMICOS - TIRAS DE PANTURRILHA - DESCRIÇÃO ALTURA TOTAL: 97CM - LARGURA TOTAL: 68CM - COMPRIMENTO TOTAL: 107CM - LARGURA E COMPRIMENTO DO ASSENTO: 44X40CM - DISTÂNCIA - INTERNA ENTRE OS BRAÇOS: 50CM - ALTURA DO ASSENTO ATÉ O PISO: 50CM - ALTURA DO ENCOSTO DAS COSTAS: 49CM - ESPAÇO LIVRE DO APOIO PARA OS PÉS ATÉ O PISO: 14CM - ALTURA ENTRE O APOIO PARA OS BRAÇOS E O ASSENTO: 26,5CM - COMPRIMENTO DO APOIO PARA OS BRAÇOS: 26CM - DIÂMETRO EXTERNO DO ARO DE PROPULSÃO: 51CM - DIÂMETRO EXTERNO DA RODA TRASEIRA: 60CM – 24" - DIÂMETRO EXTERNO DA RODA DIANTEIRA: 20CM – 8" - MEDIDAS DA CADEIRA DOBRADA: ALTURA: 76CM - LARGURA: 28CM - COMPRIMENTO: 81CM. GARANTIA DE FÁBRICA: 12 MESES PARA A ESTRUTURA E 06 MESES PARA OS DEMAIS COMPONENTES.	PROLIFE ADULTO	1.240,00	1.240,00
26	04	UND	OTOSCÓPIO SIMPLES TRANSMISSÃO DA LUZ EM FIBRA ÓPTICA, LÂMPADA LED COM VIDA ÚTIL DE 50.000 HORAS, TEMPERATURA DE COR DO LED 5.500K, MATERIAL DA CABEÇA EM ABS E AÇO INOX, MATERIAL DO CABO EM METAL, ACABAMENTO DO CABO EM TERMOPLÁSTICO, TENSÃO 2.5V, ALIMENTAÇÃO: 2 PILHAS AA, BOTÃO LIGA/DESLIGA, CLIP DE BOLSO, LENTE DE AUMENTO 3 VEZES, COMPRIMENTO TOTAL:162CM, ACOMPANHA O PRODUTO: 07 ESPÉCULOS AURICULARES 2.5MM, 07 ESPÉCULOS AURICULARES 4.0MM, 01 ESTOJO LUXO MD.	MIKATOS PORTATIL	400,00	1.600,00
28	06	UND	OFTALMOSCÓPIO 5 ABERTURAS, SISTEMA DE ILUMINAÇÃO DE FIBRA ÓPTICA, XENON LUZ HALÓGENA 3,5 V, REOSTATO PARA AJUSTAR A INTENSIDADE DA LUZ; ALIMENTADO POR 2 PILHAS TIPO C DE 1,5V BATERIAS DE ÍONS DE LÍTIO RECARREGÁVEIS UTILIZADO COM ESTAÇÃO DE CARREGAMENTO; ESTOJO DE LUXO, ALTURA 21 CM, LARGURA 4 CM, PROFUNDIDADE 3 CM.	MD OMNI 3000	1.560,00	9.360,00
30	04	UND	LANTERNA CLINICA DE ALTO DESEMPENHO COM ILUMINACAO LED DE 2,2V; CONFECCIONADA EM ALMUMÍNIO DE ALTA QUALIDADE; ILUMINAÇÃO BRILHANTE LED PARA MELHOR VISUALIZAÇÃO; CONVENIENTE CLIPE DE BOLSO, ALIMENTAÇÃO ATRAVÉS DE DUAS PILHAS AAA (PALITO) INCLUSAS. MEDIDAS MÍNIMAS: 14 CM DE COMPRIMENTO E 1,2 CM DE DIÂMETRO.	MIKATOS LED	85,00	340,00
31	01	UND	NEBULIZADOR PORTÁTIL EM PLÁSTICO 1 SAÍDA, COM 02 MÁSCARAS (ADULTO E INFANTIL) CAPACIDADE 8ML, POTÊNCIA: 2W, FREQUÊNCIA DE TRABALHO: 120KHZ, BATERIA: 2 PILHAS AAA (NÃO INCLUÍDO), TAXA DE ATOMIZAÇÃO: =0.2 ML/MIN, TAMANHO: 45X45X100MM.	G TECH PORTATIL	185,00	185,00
VALOR TOTAL.....R$ 19.045,00						

FORNECEDOR: **MBR FERNANDES COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI**
CNPJ: **16.845.253/0001-04**

ITEM	QTD	UND	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR	
					UNITARIO	TOTAL
15	03	UND	CARRO MACA SIMPLES CONSTRUÍDO TOTALMENTE EM AÇO INOX, LEITO REMOVÍVEL, CABECEIRA RECLINÁVEL E GRADES LATERAIS EM AÇO INOX. CAVALETE EM TUBOS DE AÇO INOXIDÁVEL COM DIÂMETRO DE 1 1/4, PROVIDO DE RODÍZIOS DE 5 COM FREIO NA DIAGONAL. DIMENSÕES APROXIMADAS: 1.80 X 0.50 X 0.80 M DE ALTURA. E COCHONETE	PORTAL HOSPITALAR	3.730,00	11.190,00
25	04	UND	NEGATOSCÓPIO 2 CORPOS CONSTRUÍDO EM CHAPA DE AÇO INOX, ESPESSURA DE 46MM, BITOLA 26, COM FRENTE DE ACRÍLICO LEITOSO, FIXAÇÃO DE RX POR ROLETES EM BIVOLT, COM LÂMPADA DE LED, PLUG BIPOLAR, DIMENSÕES APROXIMADAS: COMPRIMENTO: 66CM, LARGURA: 0,09CM, ALTURA: 50CM.	PORTAL HOSPITALAR	1.140,00	4.560,00
50	01	UND	ULTRASSOM ODONTOLÓGICO, 1 PEDAL DE ACIONAMENTO, 1 MANGUEIRA AZUL (P/ ALIMENTAÇÃO DO AR) 01 MANGUEIRA PRETA (P/ ALIMENTAÇÃO DA ÁGUA); 2 CONEXÕES EM "T" (P/ LIGAÇÃO DA ÁGUA E AR); 1 CABO DE ALIMENTAÇÃO AC, COM FILTRO DE AR COM DRENAGEM AUTOMÁTICA, CONTROLE INDEPENDENTE DE FLUXOS DE ÁGUA E PÓ, SISTEMA DE LIMPEZA DOS CONDUTORES DE PÓ, COM SISTEMA PIEZOELÉTRICO, PEÇA DE MÃO REMOVÍVEL E AUTOCLAVÁVEL, ALIMENTAÇÃO EXTERNA POR UMA REDE DE ÁGUA E UMA REDE DE AR COMPRIMIDO, RESERVATÓRIO INTERNO PARA ARMAZENAMENTO DE PÓ DE BICARBONATO DE SÓDIO, TENSÃO BIVOLT; PRESSÃO DE ENTRADA DE ÁGUA (REGULADA NO EQUIPO): 0,01MPA-0,5MPA / 0-300ML/MIN; PRESSÃO DE ENTRADA DO AR COMPRIMIDO (REGULADA NO EQUIPO): 60 A 80 PSI; ACIONAMENTO NO PEDAL, CONSUMO: 50 VA, FUSÍVEL: 2A, 250V~, TIPO F (Ø5 X 20MM); FREQUÊNCIA ULTRASSOM: 29 KHZ (+- 10%); ENTRADA: 100-240V~, 50/60 HZ, 0,55ª; ENTRADA (CONSOLE): 24V, 1ª; MODO DE OPERAÇÃO CONTÍNUO; DIMENSÕES DO PRODUTO: 380MM X 260MM X 89MM; PESO TOTAL LÍQUIDO: 2,700 KG.	KONDENTECH	2.436,00	2.436,00
51	01	UND	CÂMARA PARA CONSERVAÇÃO DE IMUNOBIOLÓGICOS, CAPACIDADE DE 120 LITROS, GABINETE EM AÇO CARBONO COM TRATAMENTO ANTICORROSIVO E PINTURA	ELBER	16.015,00	16.015,00

			ELETROSTÁTICA; CÂMARA INTERNA EM AÇO INOX, SUPORTE PARA 2 PRATELEIRAS COM DISTÂNCIA 150 MM, PORTA EM VIDRO TRIPLO TRANSLUCIDA COM RESISTÊNCIA ANTI-EMBAÇAMENTO E MOLA PARA FECHAMENTO, VEDAÇÃO DA PORTA EM PERFIL DE BORRACHA IMANTADO NA COR CINZA, ISOLAMENTO EM POLIURETANO EXPANDIDO, CIRCULAÇÃO INTERNA FORÇADA DE AR ATRAVÉS DE MICROS VENTILADORES COM FLUXO VERTICAL, SENSOR DE TEMPERATURA COM LEITURA DIGITAL DO SET-POINT E DO PROCESSO, RESERVATÓRIO INTERNO QUE PROPORCIONA UMIDADE POR EVAPORAÇÃO NATURAL, MOTOR COM COMPRESSOR HERMÉTICO DE 1/10 HP, GÁS LIVRE DE CFC, COM SISTEMA AUXILIAR DE VENTILAÇÃO DO COMPRESSOR, GÁS REFRIGERANTE ECOLÓGICO R 134 LIVRE DE CFC, PROGRAMAÇÃO DE TEMPERATURA DE SEGURANÇA DE NO MÍNIMO 2ºC ABAIXO E ACIMA DO SET-POINT, COM ALARME ÁUDIO/VISUAL E DESLIGAMENTO DE TODO SISTEMA PARA EVITAR PERDA DE MATERIAIS, CONTROLADOR ELETRÔNICO DE TEMPERATURA MICRO PROCESSADO DIGITAL, SISTEMA DE EMERGÊNCIA PARA FALTA DE ENERGIA ELÉTRICA ATRAVÉS DE CONVERSOR 12 VOLTS (CC) PARA 110/220 VOLTS (AC), MANTENDO TODAS AS FUNÇÕES ELETROELETRÔNICAS, INCLUSIVE O COMPRESSOR DE FRIO, COM AUTONOMIA PARA ATÉ 2 HORAS, DISCADORA AUTOMÁTICA DE TELEFONE PARA ATÉ CINCO NÚMEROS DIFERENTES, PROGRAMADA CASO A TEMPERATURA ULTRAPASSE A MÍNIMA/MÁXIMA OU EM CASO DE QUEDA DE ENERGIA, PÉS COM REGULAGEM E SEPARADA EM BORRACHA, PAINEL FRONTAL SUPERIOR EM POLICARBONATO TEXTURIZADO A PROVA D'ÁGUA COM CONTROLADOR DE TEMPERATURA, CHAVE GERAL E LEDS COM INDICAÇÃO DE REFRIGERAÇÃO E SEGURANÇA, CABO DE FORÇA TRIFILAR (DUAS FASES E UM TERRA), COM DUPLA ISOLAÇÃO, COM TOMADA E PLUG DE TRÊS PINOS, NM 243 E NBR 14136, TEMPERATURA DE -5 A 60 ºC, RESOLUÇÃO 0,1 ºC E VARIAÇÃO +/- 0,5 ºC, POTÊNCIA 1.100 WATTS, ALIMENTAÇÃO 220 VOLTS, DIMENSÃO INTERNA: L= 410 X P= 430 X A= 780 MM, DIMENSÃO EXTERNA: L= 500 X P= 530 X A= 1250 MM.			
VALOR TOTAL.....R$ 34.201,00						

FORNECEDOR: **KCR COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA EPP**
CNPJ: **09.251.627/0001-90**

ITEM	QTD	UND	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR	
					UNITARIO	TOTAL
22	02	UND	BALANÇA DIGITAL ANTROPOMÉTRICA PARA OBESOS ATÉ 300KG (DIVISÃO 50G) - DISPLAY COM 06 DÍGITOS EM: LED VERMELHO OU LCD COM BACKLIGHT; TECLADO MEMBRANA EM POLICARTONATO DE ALTA RESISTÊNCIA; TARA ATÉ A CAPACIDADE MÁXIMA DA BALANÇA; FONTE DE ALIMENTAÇÃO EXTERNA DE 90 A 240 VAC COM CHAVEAMENTO AUTOMÁTICO (BIVOLT); CONSUMO: 08 VA; PLATAFORMA E COLUNA DE AÇO CARBONO. BASE EM AÇO CARBONO, ACABAMENTO BI CROMATIZADO; PÉS REGULÁVEIS EM BORRACHA SINTÉTICA; TAPETE ANTIDERRAPANTE; ANTROPO^METRO EM ALUMÍNIO ANODIZADO E LITOGRAFADO COM MEDIDA DE: ATÉ´ 2 MM COM FRAÇÃO DE 0,5 CM; ENTRADA PARA BATERIA 12VCC (EXTERNA), APENAS PARA BALANÇAS SEM BATERIA INTERNA; PINTURA: EPÓXI NA COR BRANCA. HOMOLOGADA PELO INMETRO E AFERIDA PELO IPEM. CABO AUXILIAR PARA ALIMENTAÇÃO DE ENERGIA, BATERIA INTERNA COM DURAÇÃO DE 40 HORAS (DISPONÍVEL APENAS PARA OS MODELOS EM LCD), BATERIA INTERNA COM DURAÇÃO DE 08 HORAS PARA O MÓDULO EM LED.	LIDER P300C	2.112,00	4.224,00
VALOR TOTAL.....R$ 4.224,00						

FORNECEDOR: **ASCLEPIOS EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI**
CNPJ: **33.068.320/0001-32**

ITEM	QTD	UND	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR	
					UNITARIO	TOTAL
27	07	UND	DETECTOR FETAL DE MESA DOOPLER, FAIXA DE MEDIÇÃO DE FCF: 30 A 240 BPM, CICLAGEM DE 6.000 A 60.000 E FREQUÊNCIA DE TRABALHO 2MHZ ±10% ALIMENTAÇÃO CHAVEADA QUE OPERA DE 110 A 230 V ±10% E FREQUÊNCIA DE 50/60HZ, DIÂMETRO MÁXIMO DO FOCO ULTRASSÔNICO: 50 MM, PROFUNDIDADE MÁXIMA DO FEIXE ULTRASSÔNICO: 200 A 250 MM, CONTROLE DE VOLUME DIGITAL: 9 NÍVEIS (1 - 9), CONTROLE DE TONALIDADE DIGITAL: 10 NÍVEIS (0 - 9), ALOJAMENTO PARA TRANSDUTOR NA LATERAL DO GABINETE, SAÍDA PARA FONE DE OUVIDO OU GRAVADOR DE SOM, FUSÍVEL DE PROTEÇÃO CONTRA SOBRECARGA DA CORRENTE ELÉTRICA; DIMENSÕES: (L.P.A) 252X222X10MM, POTENCIA: 32 VA/ 15W, POTENCIA ULTRASSÔNICA: < 5MW>.	JUMPER JPD-100E	1.132,00	7.924,00
32	01	UND	CENTRAL DE NEBULIZAÇÃO COM 4 SAÍDAS COM SUPORTE/PÉS EM AÇO E PINTURA EPÓXI COM 5 RODÍZIOS 5", TENSÃO: BIVOLT AUTOMÁTICO (127/220V); FREQUÊNCIA: 60HZ; FUSÍVEL: 5A-AÇÃO RÁPIDA 2CM; PROTEÇÃO TÉRMICA: 30 PSI; TEMPO DE NEBULIZAÇÃO: EM TORNO DE 15 MIN (PARA 5ML).	ASCLÉPIOS NI-200	1.248,00	1.248,00
VALOR TOTAL.....R$ 9.172,00						

FORNECEDOR: **CLEIDE BEATRIZ IORIS EIRELI**
CNPJ: **41.947.390/0001-99**

ITEM	QTD	UND	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR	
					UNITARIO	TOTAL
39	09	UND	MESA DE ESCRITÓRIO TAMPO EM MDP COR BRANCA, PÉS METALON 50X30, ALTURA: 75CM LARGURA: 120CM, PROFUNDIDADE: 60CM, ACABAMENTO: FITA DE BORDA, GAVETEIRO: 2 GAVETAS EM MDP, COM DUAS CHAVES.	VANDAFLEX / LIGHT	535,00	4.815,00
45	03	UND	ESTANTE DE AÇO, 06 PRATELEIRAS C/ REFORÇO TAMANHO 1,98 X 0,92 X 0,30 CM COR CINZA PADRÃO	PANDIN / EST06	565,00	1.695,00
46	01	UND	TELEVISOR SMART TV 40 LED FULL HD, RESOLUÇÃO: 1.920 X 1.080 ALIMENTAÇÃO: AC100-240V 50/60HZ, CONSUMO DE ENERGIA (MÁXIMO): 100 W, DIMENSÕES: TAMANHO DA TV SEM SUPORTE (LXAXP): 917.1 X 527.7 X 77.0 MM, TAMANHO DA BASE/PÉS (LXP): 824.7 X 170.3 MM.	MULTILASER / TL027	2.900,00	2.900,00
VALOR TOTAL.....R$ 9.410,00						

VALOR TOTAL ADJUDICADO - R$ 437.052,00

Urupá/RO, 14 de dezembro de 2022.

EDIMAR DE ALMEIDA GENELHÚ
Pregoeiro

Publicado por:
Enir Egert Mota
Código Identificador:EDC76D8F

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE - GABINETE
TERMO DE ADJUDICAÇAO E HOMOLOGAÇAO INEXIGIBILIDADE 40-2022

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito do Município de Vale do Anari, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, baseados nos valores cotados e mediante o Parecer Jurídico, resolve:

01 – **ADJUDICAR E HOMOLOGAR** nos termos do Art. 43, Inciso VI da Lei Federal nº: 8.666/93 e posteriores alterações e Art. 4º, Inciso XXI da Lei Federal nº: 10.520/2002, a presente Licitação nestes termos:
Processo Nrº : 566/2022
Licitação Nrº : 40/2022
Modalidade : Inexigibilidade:
Data Homologação : 13/12/2022
Objeto Homologado : AQUISIÇÃO DE INSTRUMENTOS, EQUIPAMENTOS E INSUMOS EM FAVOR DA MENOR ESTEFHANY CAROLLINY LUKACHINSKI
A) Itens adjudicados

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	Sensores Enlite 3 - Modelo MMT-7020C1 (Caixa com 05 Unidades)	14	R$ 1.998,00	R$ 27.972,00
2	Bomba de Insulina MiniMed TM 780G - Bomba à prova d'água2 recebe informações do CGM para calcular ajustes e correções de insulina.	1	R$ 17.808,00	R$ 17.808,00
3	Transmissor Guardian Link 3 - Modelo MMT7910W1 - O GuardianTM Sensor 3 mede os níveis de glicose intersticial a cada 5 minutos, enviando informações para a bomba	1	R$ 3.260,00	R$ 3.260,00
4	Aplicador Catéter Quick-Set - Modelo MMT-305	1	R$ 114,00	R$ 114,00
5	Carelink USB Blue - Modelo ACC - 1003911F	1	R$ 432,00	R$ 432,00
6	Reservatório 3,00ml - Modelo MMT-332 A (Caixa com 10 Unidades)	14	R$ 194,00	R$ 2.716,00
7	Catéter Quick-Set 6mm x 60 cm - Modelo MMT-399 A (Caixa com 10 Unidades)	16	R$ 1.161,00	R$ 18.576,00

B) Fornecedor declarado vencedor após realização do certame licitatório.

Fornecedor: MEDTRONIC COMERCIAL LTDA
CNPJ/CPF: 01.772.798/0002-33
Valor Total Homologado e adjudicado- R$ 70.878,00

Autorizar a emissão da(s) notas de empenho(s), liquidação(ões) e pagamento(s) correspondente(s), na forma da Lei.

Vale do Anari, 13 de dezembro de 2022.

ANILDO ALBERTON
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gleicia de Oliveira Souza
Código Identificador:F5E5FD4C

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE - GABINETE
TERMO DE RATIFICAÇAO INEXIGIBILIDADE 40-2022

TERMO DE RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE 40-2022

DATA: 13/12/2022 **PROTOCOLO:** 566 / 2022 **PROCESSO:** 566

CONTRATANTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI

CONTRATADO(A)

Fornecedor: MEDTRONIC COMERCIAL LTDA
CNPJ: 01.772.798/0002-33 **Insc. Estadual:**
Endereço: ESTR VINHEDO VIRACOPOS KM 04 METRONIC,
Bairro: DISTRITO **Cidade:** VINHEDO - SP **CEP:** 13.280-000
Telefone:

OBJETO

AQUISIÇÃO DE INSTRUMENTOS, EQUIPAMENTOS E INSUMOS EM FAVOR DA MENOR ESTEFHANY LUKACHINSKI	CAROLLINY

JUSTIFICATIVA

O PREFEITO MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais e regimentais, RATIFICA, por este termo, em atendimento ao Art. 26 da Lei Federal 8.666/93. A DISPENSA para contratar a empresa citada de acordo com os pareceres da Comissão Permanente de Licitações, da Assessoria Jurídica desta Administração e demais documentos que instruem o processo administrativo em epígrafe.

DESPESA

Programática	Fonte	Descrição
02005103010012216333903000000	20130	MATERIAL DE CONSUMO
02005103010012216333903000000	20130	MATERIAL DE CONSUMO
02005103010012216433903000000	20130	MATERIAL DE CONSUMO
02005103010012216433903000000	20130	MATERIAL DE CONSUMO
02005103010012216533903000000	20130	MATERIAL DE CONSUMO
02005103010012216533903000000	20130	MATERIAL DE CONSUMO

ITEM(S)

Lot	Orde	Item	Descrição	Unidade	Qtde.	V. Unitário	V. Total

1	1	8860	Sensores Enlite 3 - Modelo MMT-7020C1 (Caixa com 05 Unidades)	UND	14.00	1,998.0000	27,972.00
1	2	8855	Bomba de Insulina MiniMed TM 780G - Bomba à prova d'água2 recebe informações do CGM para calcular ajustes e correções de insulina.	UND	1.00	17,808.0000	17,808.00
1	3	8856	Transmissor Guardian Link 3 - Modelo MMT7910W1 - O GuardianTM Sensor 3 mede os níveis de glicose intersticial a cada 5 minutos, enviando informações para a bomba	UND	1.00	3,260.0000	3,260.00
1	4	8857	Aplicador Catéter Quick-Set - Modelo MMT-305	UND	1.00	114.0000	114.00
1	5	8858	Carelink USB Blue - Modelo ACC - 1003911F	UND	1.00	432.0000	432.00
1	6	8859	Reservatório 3,00ml - Modelo MMT-332 A (Caixa com 10 Unidades)	UND	14.00	194.0000	2,716.00
1	7	8861	Catéter Quick-Set 6mm x 60 cm - Modelo MMT-399 A (Caixa com 10 Unidades)	UND	16.00	1,161.0000	18,576.00
Total:							**70,878.00**

EMBASAMENTO LEGAL

Artigo 25, da Lei Federal nº 8666/93 de 21 de junho de 1993.

ANILDO ALBERTON
Prefeito

Publicado por:
Gleicia de Oliveira Souza
Código Identificador:044C0637



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA PARA O EXERCICIO DE 2023

Lei nº. 3117 de 13 de dezembro de 2022

"Estima a Receita e Fixa a Despesa para o Orçamento Programa referente ao Exercício de 2023 – Lei Orçamentária Anual - LOA 2023, do Município da Estância Turística Ouro Preto do Oeste/RO e dá outras providencias".

O Prefeito do Município da Estância Turística Ouro Preto do Oeste, Estado de Rondônia, Srº JUAN ALEX TESTONI, no uso das atribuições legais; FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores da Estância Turística Ouro Preto do Oeste, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte LEI:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1° Estima a Receita e Fixa a Despesa para o Orçamento Programa referente ao Exercício de 2023 – Lei Orçamentária Anual - LOA 2023, da administração pública direta e indireta do Município, nela incluída o Poder Legislativo, os fundos, Autarquias, empresas e Fundo de Gestão do Regime Próprio de Previdência dos Servidores Públicos Municipais (RPPS) do Município da Estância Turística Ouro Preto do Oeste /RO, compreendendo:

I – O Orçamento da Fiscal e de Investimentos referente aos poderes do município, abrangendo todas as entidades, fundos, empresas e autarquias e órgãos da Administração Pública Municipal Direta e Indireta, inclusive fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público Municipal.

II – O Orçamento da Seguridade Social referente aos poderes do Município, seus fundos, empresas, Órgãos e Entidades da Administração Pública Municipal Direta e Indireta, inclusive fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público Municipal.

CAPÍTULO II
DOS ORÇAMENTOS FISCAIS e INVESTIMENTO, DA SEGURIDADE SOCIAL
Seção I
Da Estimativa da Receita consolidada

Art. 2º A Receita orçamentária a preços correntes e conforme a legislação tributária vigente é estimada em R$ 135.215.263,86(Cento e Trinta e Cinco milhões, Duzentos e quinze mil, Duzentos e sessenta e três reais e oitenta e seis centavos), desdobrados nos seguintes agregados conforme Anexo I da Lei 4.320/1964:

Receitas	Valor R$
RECEITAS CORRENTES	**134.315.263,86**
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	15.358.055,65
Contribuições	7.459.664,82
Receita Patrimonial	14.259.416,70
Receita de Serviços	53.622,32
Transferências Correntes	100.939.976,87
Outras Receitas Correntes	313.705,43
DEDUCOES DA RECEITA CORRENTE	**-10.972.240,46**
Transferências Correntes - Deduções FUNDEB	-10.972.240,46
RECEITAS CORRENTES (INTRA)	**6.903.062,53**
Contribuições(INTRA)	5.502.920,59
Outras Receitas (INTRA)	1.400.141,94
RECEITAS DE CAPITAL	**900.000,00**
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	900.000,00
TOTAL GERAL	135.215.263,86
Segregação por tipo de receita	Valor em R$
ORCAMENTO FISCAL E INVESTIMENTOS	100.350.588,73
ORCAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL	34.864.675,13
Total Geral	135.215.263,86

Art. 3º A Receita será realizada com base no produto do que for arrecadado na forma da Legislação em vigor, de acordo com o desdobramento conforme constante do Anexo II da Lei 4.320/1964.

Seção II
Da Fixação da Despesa consolidada

Art. 4º A Despesa Orçamentária a preços correntes e conforme a legislação vigente é fixada em R$ R$ 135.215.263,86(Cento e Trinta e Cinco milhões, Duzentos e quinze mil, Duzentos e sessenta e três reais e oitenta e seis centavos), desdobrados nos seguintes agregados conforme Anexo I da Lei 4.320/1964

Despesas	Valor R$
DESPESA CORRENTES	**119.837.666,20**
Pessoal e encargos sociais	**81.229.024,54**
Outras despesas Correntes	38.608.641,66
DESPESAS DE CAPITAL	**5.169.346,70**
Investimentos	4.238.346,70
Amortização da Dívida/Refinanciamento da divida	931.000,00
RESERVA DE CONTINGENCIA	**10.208.250,96**
Reservas de Contingencia e do RPPS	10.208.250,96
TOTAL GERAL	**135.215.263,86**
Segregação por tipo de despesa	**Valor R$**
ORCAMENTO FISCAL E INVESTIMENTOS	81.766.674,06

ORCAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL	53.448.589,80
Total Geral	135.215.263,86

Art. 5º A despesa será executada com base nas despesas autorizadas na forma da Legislação em vigor, de acordo com o desdobramento constante do Anexo II da Lei 4.320/1964.

Seção III

Da Distribuição da Despesa por Poder, Órgão e Função

Art. 6º A despesa fixada, à conta de recursos previstos neste Título, observada a programação constante do Detalhamento desta Lei, apresenta, por Poder, Órgão e função, o seguinte desdobramento de que trata no quadro a seguir, que integra esta Lei.

Poder	**01**	**PODER LEGISLATIVO**	**5.100.000,00**
Órgão	**01**	**CÂMARA MUNICIPAL**	**5.100.000,00**
Função	**01**	**Legislativa**	**5.100.000,00**
Poder	**02**	**PODER EXECUTIVO**	**130.115.263,86**
Orgão	**02**	**GABINETE DO PREFEITO**	**2.241.115,63**
Função	**04**	**Administração**	**2.241.115,63**
Orgão	**03**	**SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO**	**16.579.834,44**
Função	**04**	**Administração**	**14.186.834,44**
Função	**28**	**Encargos Especiais**	**2.393.000,00**
Orgão	**04**	**SEC. MUN. PLANEJAMENTO E FAZENDA**	**4.810.700,00**
Função	**04**	**Administração**	**699.400,00**
Função	**16**	**Habitação**	**66.000,00**
Função	**28**	**Encargos Especiais**	**1.845.300,00**
Função	**99**	**Reserva de Contingência**	**2.200.000,00**
Orgão	**05**	**SECRETARIA M. DE EDUCAÇÃO , CULTURA E ESPORTE**	**40.982.634,56**
Função	**04**	**Administração**	**50.000,00**
Função	**12**	**Educação**	**40.428.134,56**
Função	**13**	**Cultura**	**336.500,00**
Função	**23**	**Comércio e Serviços**	**17.000,00**
Função	**27**	**Desporto e Lazer**	**151.000,00**
Orgão	**06**	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**	**25.703.288,08**
Função	**04**	**Administração**	**551.000,00**
Função	**10**	**Saúde**	**25.152.288,08**
Orgão	**07**	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**	**4.292.888,07**
Função	**04**	**Administração**	**23.500,00**
Função	**08**	**Assistência Social**	**4.269.388,07**
Orgão	**08**	**SECRET. MUN. DE INFRA - ESTRUTURA E AGRICULT.**	**11.400.252,12**
Função	**04**	**Administração**	**3.556.735,00**
Função	**15**	**Urbanismo**	**781.970,07**
Função	**18**	**Gestão Ambiental**	**1.402.661,36**
Função	**20**	**Agricultura**	**250.000,00**
Função	**25**	**Energia**	**2.127.445,06**
Função	**26**	**Transporte**	**3.281.440,63**
Orgão	**10**	**IPSM - INSTITUTO PREV. SERV. PUBL. - OPD**	**24.053.250,96**
Função	**09**	**Previdência Social**	**16.045.000,00**

Função	**99**	**Reserva de Contingência**	**8.008.250,96**
Orgão	**12**	**FUNDO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE**	**51.300,00**
Função	**08**	**Assistência Social**	**51.300,00**
Total Geral			**135.215.263,86**

CAPITULO III
Seção Única
Da Autorização para a Abertura de Créditos Suplementares, especiais, extraordinários e reformulações administrativas
Art. 7º Fica autorizado a abertura de créditos suplementares, bem como as reformulações administrativas, nas formas previstas no artigo 43 § 1º da Lei 4.320/1964 de despesas mediante

Decreto do Prefeito Municipal no âmbito do Poder Executivo e do Poder Legislativo (art. 167 V e VI da Constituição Federal), observadas os limites de alterações orçamentarias.
§ 1º As alterações orçamentárias dos seus fundos, autarquias, fundações e empresas, serão submetidas e autorizadas pelo chefe do poder executivo, controladas pelo órgão central de contabilidade, mesmo aquelas decorrentes da sua execução própria.
§ 2º As alterações orçamentarias do Poder Legislativo e do Instituto de Previdência de Municipal IPSM/RPPS, deverão ser submetidos ao controle orçamentário prévio da contabilidade consolidada do Município, mediante aprovação do chefe do Poder Executivo, após efetivação pela unidade central de contabilidade.
Art. 8º Durante a execução orçamentária de 2023, se o Poder Executivo Municipal for autorizado por lei especifica, poderá incluir novos projetos, atividades ou operações especiais no orçamento das Unidades Gestoras na forma de crédito especial, desde que se enquadre nas prioridades para o exercício (art. 167, I da Constituição Federal).
Art. 9º O Chefe do Poder Executivo poderá abrir Créditos Adicionais Suplementares conforme artigos 41, 42 e 43 da Lei 4320/1964, além de promover as reformulações administrativas de Remanejamento, Transposição e Transferência de dotações Orçamentárias na forma do artigo 167 da Carga Magna, mediante decreto, total ou parcialmente, das dotações orçamentárias aprovadas na Lei Orçamentária de 2023 e em seus créditos adicionais, à necessidade de transferência, incorporação, ajustes orçamentários, desmembramento entre órgãos e entidades da administração, bem como de alterações de suas competências ou atribuições, ou ainda em casos de complementaridade, mantida a estrutura programática existente, inclusive os títulos descritos, metas e objetivos.
§ 1º A inclusão ou alteração necessárias, constantes da Lei Orçamentária e de seus créditos adicionais, será feita mediante abertura de crédito adicional, por Decreto do Poder Executivo nas forma do artigo 7º, (art. 167 VI da Constituição Federal), mediante anulação parcial ou total de despesas orçamentarias nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/1964, incorporação de superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, nos termos do art. 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320/1964, incorporação de excesso de arrecadação, nos termos do art. 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/1964, observadas os limites de alterações orçamentarias.
§ 2º Os Créditos Adicionais Suplementares por: Superávit Financeiro deverão considerar os limites do cálculo previstos o artigo 43, § 1º inciso I e § 2º e por fonte de recursos devendo prevalecer para cobertura os recursos ordinários, Excesso de Arrecadação das receitas previstas na Lei Orçamentária, consoante ao artigo 43, § 1º inciso II e §§ 3º e 4º, os quais poderão ser apurados somente após o oitavo mês do ano devidamente arrecadado, e seja apurado por fonte de recursos.
§ 3º Fica autorizado o poder executivo a abrir créditos de que tratam o artigo 9º, até o limite de 20% (vinte por cento), do total geral do orçamento global de despesas consolidadas para ajustes nas despesas orçamentárias, nos grupos de natureza de despesa: Juros e encargos da dívida; outras despesas correntes; Investimentos; Amortização da dívida e reserva de contingencia, em qualquer categoria econômica, modalidade de aplicação e elementos de despesas.
§ 4º Fica autorizado o poder executivo a abrir créditos de que tratam o artigo 9º, até o limite de 20% (vinte por cento), do total geral do orçamento global de despesas consolidadas para ajustes orçamentários, exclusivamente entre as despesas e no grupo de natureza de despesa: Pessoal e encargos sociais, em qualquer categoria econômica, modalidade de aplicação e elementos de despesas.
§ 5º Os limites estabelecidos nos §§ 3º e 4º deste artigo serão contabilizados de forma individual.
§ 6º Poderá ser inserido no orçamento anual fichas na condição de orçamentarias e suplementado mediante decreto do chefe do respectivo poder as: Funções, Subfunções, Categorias econômicas, Grupo de Natureza de despesa, modalidades de aplicação, elementos de despesas, desdobramentos e subelementos desde que já previstos pela Secretaria do Tesouro Nacional;
§ 7º Não poderá ser criado ou inserido no orçamento mediante decreto: Poder; Órgão; Unidades; Programas e Projetos/Atividades/Operações especiais, as quais serão permitidas mediante Lei especifica.
§ 8º Os créditos especiais abertos no último quadrimestre e não utilizados nos exercícios poderão ser abertos total ou parcialmente, desde que justificado, no exercício subsequente, adequando-se qual seja por superávit ou excesso de arrecadação, conforme o caso.
§ 9º Caso seja necessário, a codificação da programação objeto da reabertura dos créditos especiais e extraordinários poderá ser adequada à constante da Lei Orçamentária de 2023, desde que não haja alteração da finalidade das ações orçamentárias.
§ 10º Fica autorizado a abertura de credito orçamentários, nas unidades orçamentarias, conforme as receitas e fontes dos bens originários a serem leiloados, para fins de aplicação dos recursos provenientes das receitas de alienação de bens, se houver.
§ 11º Os créditos necessários à cobertura de despesas decorrentes de repasses financeiros de transferências voluntarias, discricionárias e legais, fundo a fundo e especiais da União e Estado, bem como os programas e projetos mantidos com recursos de transferências da União e do Estado, excedentes da receita já prevista conforme os casos, serão autorizados por Lei especifica e abertos por decreto de acordo com o ato vinculado do repasse ou comprovação do recurso financeiro disponível.
§ 12º São considerados ações e serviços continuados, além dos habituais, o serviço de transporte escolar, a manutenção, abertura recuperação de estradas vicinais, previstas no orçamento e executados mediante repasse do Governo do Estado de Rondônia, Incremento de recursos fundo a fundo repassados pela União e Estado.
§ 13º Fica autorizado a inscrição de ficha/rubrica orçamentaria em qualquer unidade orçamentária, em categoria econômica (elemento de despesa), fonte de recursos, função e subfunção, desde que já tenha previsto no orçamento: o órgão, unidade, programa e projeto/atividade.

Art. 10 Fica o Poder executivo autorizado a efetivar os ajustes orçamentários e financeiros nas atividades já existentes, mesmo que em exercícios anteriores, necessários para restituições e/ou devoluções de recursos a outros entes da federação de obrigações assumidas pela Administração Municipal mediante Convenio, Termo de Cooperação, Contratos de Repasse e equivalentes, exclusivamente de saldos de recursos financeiros disponíveis em contas correntes vinculadas aos respectivos repasses, sejam oriundos de rendimentos de aplicação financeira, execução parcial decorrente de economicidade de licitação, não executados ou inexecução apurados pelos concedentes quais foram firmados por convênios, desde que devidamente registrados e identificados pelos entes federados, estejam os saldos financeiros nas contas vinculadas ou não tenham causado dano ao erário público.
§ 1º Não se aplica ao caput quando for necessário o uso de recursos ordinários para a efetivação da respectiva restituições e/ou devoluções de recursos a outros entes da federação a que se deu o Convenio, Termo de Cooperação, Contratos de Repasse e equivalentes, se em valor superior a mil UPFM-Unidade Padrão Fiscal Municipal.
§ 2º O previsto no caput anterior não exime a gestor das obrigações legais de apuração ou adoção de medidas legais ao feito registrado.
§ 3º O credito orçamentário aberto para a cobertura das excepcionalidades previstas no caput do artigo, não estão sujeitas ao limite estabelecido no artigo 9º desta Lei, podendo ser aberto desde que haja a cobertura financeira para a despesa.
Art. 11 Fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos especiais por recursos vinculados, excesso de arrecadação ou superávit financeiro, ou mesmo cuja atividade não tenha sido prevista no Plano Plurianual, regulamentados por decreto desde que autorizados por Lei especifica, ate o limite do valor dos convênios celebrados e recursos originários, inclusive de suas contrapartidas de convênios celebrados com a Esfera Federal e Estadual.
Art. 12 Fica autorizada o uso da reserva de contingencia como medida de controle, planejamento e equilíbrio orçamentário, financeiro e fiscal, inclusive para atendimento aos resultados nominal e primário, seja para ingresso ou dispêndio orçamentário.
Art. 13 Não será contabilizado para efeitos do limite autorizado no art. 9º §§ 3º e 4º, desta lei, quando o crédito suplementar for aberto por Lei Especifica ou destinar-se a:
I. Atender à insuficiência de dotações com suplementação ao grupo Pessoal e Encargos Sociais (3.1.) em quaisquer dos órgãos dos poderes da administração direta e indireta, podendo serem utilizadas as reduções de outras categorias econômicas e desde que Decreto especifico e sejam necessárias a cobertura da revisão geral anual de remuneração dos servidores públicos municipal prevista no art. 37, inciso X, da Constituição Federal.
II. Atender ao pagamento de despesas decorrentes de sentenças judiciais de qualquer natureza, inclusive aquelas consideradas de pequeno valor nos termos da legislação vigente e precatórios judiciais, cuja suplementação poderá ocorrer até o limite dos valores sentenciados mediante a utilização de recursos provenientes de anulação de dotações.
III. Atender às despesas financiadas com recursos vinculados a operações de crédito e convênios.
IV. Para a incorporação de superávit financeiro, apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, nos termos do art. 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320/1964, com saldo disponível na fonte de recursos no rol de contas.
V. Incorporar excesso de arrecadação, de acordo com a legislação vigente, nos termos do art. 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/1964.
VI. Com serviços da dívida (juros e amortização da dívida), cuja suplementação poderá ocorrer até o limite das respectivas inscrições.
VII. - Provenientes de Operações de Crédito Internas e Externas, cuja suplementação poderá ocorrer até o limite dos respectivos contratos.
VIII. - Provenientes de recursos de doações, convênios e outras transferências voluntárias, inclusive decorrentes de saldos de exercícios anteriores, cuja suplementação poderá ocorrer até o limite dos respectivos convênios, transferências e aditivos celebrados.
IX. Destinados a suprir insuficiências nas dotações dos Fundos Especiais decorrentes do recebimento de recursos extraordinários.
Art. 14 Fica autorizado a concessão de revisão, reenquadramento, ou reajuste de vencimentos e concessão de vantagens e benefícios, temporários ou permanentes, extinção e criação de cargos públicos efetivos e comissionados, ao quadro de servidores e empregados públicos, nos limites legais impostos pela LRF.
§ 1º – Fica autorizado a revisão/aumento do piso de agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias, na forma da EC 120/2022, devendo ser fixado em caráter automático na forma da Lei conforme valor estabelecido pelo governo federal.
§ 2º - Fica autorizado a revisão/aumento do piso do magistério da forma da Lei, devendo ser fixado em caráter automático na forma da Lei conforme índice aplicado pelo governo federal.
Art. 15 Durante a execução orçamentária de 2023, se o Poder Executivo Municipal for autorizado por lei especifica, poderá incluir novos órgãos, unidades, Programas e projetos, atividades ou operações especiais no orçamento das Unidades Gestoras na forma de crédito especial, desde que se enquadre nas prioridades para o exercício de 2023(art. 167, I da Constituição Federal).
Paragrafo Único – Após criado a inclusão no orçamento de que trata o caput do artigo anterior poderá o poder executivo suplementar ou adicionar orçamento mediante decreto municipal.

Art. 16 O controle de custos das ações desenvolvidas pelo Poder Público Municipal, obedecerá ao estabelecido no art. 50, § 3º da LRF.
Art. 17 As dotações para pagamento de Pessoal e Encargos Sociais da Administração direta, bem como os referentes aos servidores colocados a disposição de outros órgãos e entidades, serão movimentados pelos setores competentes de cada órgão da administração do qual estiver lotado, para atender as necessidades administrativas.

CAPÍTULO IV

Seção Única

DA AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO

Art. 18 Fica o Poder Executivo autorizado a realizar operações de crédito por antecipação da receita, com finalidade de manter o equilíbrio orçamentário-financeiro do município, até o limite previsto no inciso III do art. 167 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 e observado o disposto no art. 32 e 38, da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), podendo oferecer, em garantia, parcelas de Recursos do Tesouro Municipal, mediante Lei especifica.
Parágrafo Único - Ao realizar Operações de Crédito por Antecipação da Receita fica o chefe do do Poder Executivo autorizado a conceder garantias, mediante vinculações de parcelas de recursos oriundos da Cota Parte do Fundo de Participação dos Municípios, Cora Parte do Imposto sobre Circulação de mercadorias e Serviços, preferencialmente, ou de outras fontes de recursos do tesouro municipal.

CAPÍTULO V

Seção Única
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
Art. 19 Fica o Poder Executivo autorizado a contrair financiamentos com agências nacionais e internacionais oficiais de crédito, para aplicação em investimentos fixados nesta Lei, bem como a oferecer as contra garantias necessárias à obtenção de garantias do Tesouro Nacional para a realização desses financiamentos.
Art. 20 O Chefe do Poder Executivo poderá adotar parâmetros para a utilização das dotações, de forma a compatibilizar as despesas à efetiva realização das receitas, para garantir as metas de resultado primário, conforme a Lei de Diretrizes Orçamentárias-LDO.
Art. 21 Ficam revisados e incorporados ao Plano Plurianual 2022-2025, as alterações dos títulos descritores das funções, subfunções, Programas e as novas Ações Orçamentárias criados nesta Lei, em conformidade com o disposto na LDO 2023.
Art. 22 Integram essa Lei os seguintes Anexos:
I. Sumario Geral da receita por fontes e da despesa por função de governo (Art. 2º § 1º Lei 4.320/1964);
II. Demonstrativo da Receita e da Despesa segundo a categoria econômica (Anexo
I da Lei 4.320/1964);
III. Receita Segundo as categorias econômicas (Anexo II da Lei 4.320/1964;
IV. Resumo Geral da Despesa (Anexo II da lei 4.320/1964), contendo:

a) Despesa consolidada;
b) Despesa por órgão;
c) Despesa por unidade orçamentaria;
V. Quadro da despesa por unidade orçamentaria, segundo as categorias econômicas, anexo Adendo II da SOF 08, contendo:
a) Despesa consolidada;
b) Despesa por órgão;
c) Despesa por unidade orçamentaria;
VI. Programa de Trabalho, anexo VI da Lei 4.320/1964, contendo:
a) Despesa Consolidado e até o Projeto/atividade;
VII. Programa de Trabalho de Governo, anexo VII da Lei 4.320/1964;
VIII. Demonstrativo da despesa por função, subfunção e programa conforme o vínculo com os recursos, anexo VIII da Lei 4.320/1964;
IX. Demonstrativo da despesa por órgão e funções, anexo IX da Lei 4.320/1964;
X. Demonstrativo das Receitas e Prioridades das Despesas com Manutenção e desenvolvimento do ensino – MDE;
XI. Demonstrativo das Receitas e Impostos e das despesas próprias com Saúde;
XII. Demonstrativo das despesas com pessoal (Poder Executivo e Legislativo)
XIII. Tabela Explicativa;
a) Despesas por programa;
b) Despesas por Projetos;
c) Despesas por Atividades;
d) Despesas por Operações;
XIV. Orçamento Analítico;
XV. Comparativo da receita e despesa por fonte de recurso.
XVI. Despesa por função, subfunção e programas conforme o vínculo com os recursos
XVII. Orçamento dos Fundos Especiais;
XVIII. Orçamento da Seguridade Social;
XIX. Despesa do órgão por atividade e projeto segundo os grupos;
XX. Despesa do município por modalidade de aplicação;
XXI. Natureza da despesa por poder até a modalidade;
XXII.Demonstrativo geral da receita por fontes e das despesas por funções do governo;
XXIII. Demonstrativo do programa anual de trabalho do governo em termos de obras e prestação de serviços;
XXIV. Demonstrativo das receitas por fontes e das despesas por usos;
XXV. Gráficos do Orçamento;

a) Despesa Orçada por função;
b) Despesa orçada por grupo;
c) Receita Prevista

XXVI. Análise da despesa em porcentagem;
XXVII. Previsão das Transferências a repassar;
XXVIII. Quadro Auxiliar de detalhamento da despesa Orçamentária-QDD;
Art. 23 As transferências das cotas financeiras destinadas à Câmara Municipal estarão disponíveis até o dia 20 (vinte) de cada mês.
Art. 24 Ficam os Poderes Municipais e suas Entidades Vinculadas autorizados a executar as dotações consignadas na proposta orçamentária encaminhada à Câmara Municipal, até o limite mensal de 1/12 (um inteiro e doze avos), caso o Projeto de Lei não seja aprovado até o dia 31 de dezembro de 2022.
Art. 25 O Município fará transferências na forma de Aporte financeiro para cobertura do excesso de despesa administrativas legais ao Instituto de Previdência Municipal, Órgão gestor dos recursos do Regime Próprio de Previdência Social-RPPS, até o limite do seu déficit financeiro no exercício e os rapasses aos fundos constituídos, autarquias e empresas a fim de dotar da sua manutenção das atividades, melhorias e investimentos necessários.
Art. 26 Fica autorizado o Poder Executivo no exercício financeiro de 2023 a efetuar repasses na forma de Subvenção Social, Contribuição e/ou Auxílio desde que atendam aos quesitos a entidades sem fins lucrativos e de utilidade pública na forma da Lei.
§ 1º É vedada a inclusão, na Lei Orçamentária e em seus créditos adicionais, de dotações a título de subvenções sociais, contribuições e/ou auxílios, e o repasse de recursos do Tesouro Municipal a igrejas, sindicatos e associações de servidores, ressalvadas aquelas destinadas a entidades privadas sem fins lucrativos, de atividades de natureza continuada, as quais deverão prestar contas na forma da Lei à Secretaria de repasses e ao Controle Interno Municipal(art. 70, parágrafo único da Constituição Federal).
§ 2º Para habilitarem-se ao recebimento de subvenções sociais, contribuições e/ou auxílios, a entidade privada sem fins lucrativos deverá:
a) apresentar declaração de funcionamento regular;
b) estar em dia com as contribuições sociais e fiscais;
c) apresentar Plano de Trabalho e Projeto Técnico, acompanhado de custos na forma da Lei 14133/2021, a ser aprovado pela concedente, excetuando-se os conselhos escolares constituídos e repasses/termos em execução.
§ 3º Não poderá ser concedida subvenção social, contribuição e/ou auxílio à entidade que esteja em débito com relação a prestações de contas decorrentes de sua responsabilidade.
§ 4º Sem prejuízo da observância das condições estabelecidas neste artigo, a inclusão de dotações na Lei Orçamentária e sua execução, dependerão, ainda, de publicação, pelo Poder Executivo, de normas a serem observadas na concessão, prevendo-se cláusula de reversão no caso de desvio de finalidade e de identificação do beneficiário e do valor transferido no respectivo convênio.
§ 5º O disposto neste artigo não se aplica às contribuições devidas a entidades municipalistas de quaisquer órgãos das quais represente o Município e este for associado.

§ 6º As entidades privadas beneficiadas com recursos públicos a qualquer título submeter-se- ão à fiscalização do Poder concedente com a finalidade de verificar o cumprimento de metas e objetivos para os quais receberem os recursos, inclusive sujeitas as regras, normas e vedações impostas pela Lei Orgânica Municipal.
§ 7º Fica autorizado o Poder Executivo a reprogramação dos recursos financeiros repassados pela União e Governo do Estado de Rondônia aos fundos e programas específicos, relativos as ações e serviços públicos de Saúde, Manutenção e desenvolvimento da Educação e Assistência Social, os quais deverão ser utilizados exclusivamente conforme a natureza dos repasses da gestão administrativa nos termos da legislação em vigor.
Art. 27 O chefe do poder executivo fixara, por Decreto, o Quadro de Detalhamento da Despesa QDD, por elemento de despesa das atividades, projetos e operações especiais constantes no anexo desta lei.
Art. 28 O Prefeito Municipal, em até 30(trinta) dias após a publicação desta lei, estabelecerá a programação financeira e o cronograma de execução mensal de desembolso das diversas unidades orçamentarias, em conformidade com o disposto no artigo 8º da Lei complementar 101 de 04 de maio de 2000(LRF).
Art. 29 Esta Lei entra em vigor para os efeitos legais em 1º de janeiro de 2023.
Art. 30 Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, Gabinete do Prefeito do Município da Estância Turística Ouro Preto do Oeste-RO, aos treze dias do mês de dezembro do Ano de Dois mil e vinte e dois(13 de dezembro de 2022).

201º da Independência e 134º da República e 42º da Emancipação.

JUAN ALEX TESTONI
Prefeito Municipal

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

PREFEITURA MUN. OURO PRETO DO OESTE				
PRAÇA DA LIBERDADE, 1156 - CNPJ:04380507/0001-79				
Orçamento Programa - Exercício de 2023			Quadro 04	
DEMONSTRATIVO DAS DESPESAS POR ORGÃO E FUNÇÕES DE GOVERNO				
Lei: , Data:				
Poder	Orgão	FUNÇÕES	DESCRIÇÃO	VALOR
01 PODER LEGISLATIVO				
	01 CÂMARA MUNICIPAL			

		01 Legislativa		5.100.000,00
02 PODER EXECUTIVO				
	02 GABINETE DO PREFEITO			
		04 Administração		2.241.115,63
	03 SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO			
		04 Administração		14.186.834,44
		28 Encargos Especiais		2.393.000,00
	04 SEC. MUN. PLANEJAMENTO E FAZENDA			
		04 Administração		699.400,00
		16 Habitação		66.000,00
		28 Encargos Especiais		1.845.300,00
		99 Reserva de Contingência		2.200.000,00
	05 SECRETARIA M. DE EDUCAÇÃO , CULTURA E ESPORTE			
		04 Administração		50.000,00
		12 Educação		40.428.134,56
		13 Cultura		336.500,00
		23 Comércio e Serviços		17.000,00
		27 Desporto e Lazer		151.000,00
	06 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
		04 Administração		551.000,00
		10 Saúde		25.152.288,08
	07 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			
		04 Administração		23.500,00
		08 Assistência Social		4.269.388,07
	08 SECRET. MUN. DE INFRA - ESTRUTURA E AGRICULT.			
		04 Administração		3.556.735,00
		15 Urbanismo		781.970,07
		18 Gestão Ambiental		1.402.661,36
		20 Agricultura		250.000,00
		25 Energia		2.127.445,06
		26 Transporte		3.281.440,63
	10 IPSM - INSTITUTO PREV. SERV. PUBL. - OPD			
		09 Previdência Social		16.045.000,00

PREFEITURA MUN. OURO PRETO DO OESTE

PRAÇA DA LIBERDADE, 1156 - CNPJ:04380507/0001-79

Orçamento Programa - Exercício de 2023 — Quadro 04

DEMONSTRATIVO DAS DESPESAS POR ORGÃO E FUNÇÕES DE GOVERNO

Lei: , Data:

Poder	Orgão	FUNÇÕES	DESCRIÇÃO	VALOR
		99 Reserva de Contingência		8.008.250,96
	12 FUNDO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE			
		08 Assistência Social		51.300,00
TOTAL GERAL				135.215.263,86

RESUMO DO TOTAL ORÇADO POR ORGÃO

01	01	CÂMARA MUNICIPAL	5.100.000,00
02	02	GABINETE DO PREFEITO	2.241.115,63
02	03	SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO	16.579.834,44
02	04	SEC. MUN. PLANEJAMENTO E FAZENDA	4.810.700,00
02	05	SECRETARIA M. DE EDUCAÇÃO , CULTURA E ESPORTE	40.982.634,56
02	06	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	25.703.288,08
02	07	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	4.292.888,07
02	08	SECRET. MUN. DE INFRA - ESTRUTURA E AGRICULT.	11.400.252,12
02	10	IPSM - INSTITUTO PREV. SERV. PUBL. - OPD	24.053.250,96
02	12	FUNDO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	51.300,00
TOTAL			135.215.263,86

RESUMO DO TOTAL ORÇADO POR FUNÇÃO

01	Legislativa	5.100.000,00
04	Administração	21.308.585,07

08	Assistência Social	4.320.688,07
09	Previdência Social	16.045.000,00
10	Saúde	25.152.288,08
12	Educação	40.428.134,56
13	Cultura	336.500,00
15	Urbanismo	781.970,07
16	Habitação	66.000,00
18	Gestão Ambiental	1.402.661,36
20	Agricultura	250.000,00
23	Comércio e Serviços	17.000,00
25	Energia	2.127.445,06
26	Transporte	3.281.440,63
27	Desporto e Lazer	151.000,00
28	Encargos Especiais	4.238.300,00
99	Reserva de Contingência	10.208.250,96

PREFEITURA MUN. OURO PRETO DO OESTE				
PRAÇA DA LIBERDADE, 1156 - CNPJ:04380507/0001-79				
Orçamento Programa - Exercício de 2023			Quadro 04	
DEMONSTRATIVO DAS DESPESAS POR ORGÃO E FUNÇÕES DE GOVERNO				
Lei: , Data:				
Poder	Orgão	FUNÇÕES	DESCRIÇÃO	VALOR
TOTAL				135.215.263,86

JUAN ALEX TESTONI
Prefeito Municipal
20340001291

JOSE SERGIO DOS SANTOS CARDOSO
Contador
67410367253

KARINA DE LIMA E SILVA
Secretária De Fazenda
903.929.222-15

PREFEITURA MUN. OURO PRETO DO OESTE						
PRAÇA DA LIBERDADE, 1156 - CNPJ:04380507/0001-79						
Orçamento Programa - Exercício de 2023						
FICHAS DA RECEITA						
Ficha	Codigo Rec	Entid.	Discriminação	Vinculo %	Fte Recurso	Total Orçado
Fonte	**Codigo**	**500**	**Recursos não vinculados de Impostos**			**57.774.696,46**
1	1112.50.0.1.01.00.00.00	2	IMPOSTO SOBRE A PROP. PREDIAL E TER. URBANA - PRINCIP		0.1.500-002 033	1.486.225,04
4	1112.50.0.2.01.00.00.00	2	IMPOSTO SOBRE A PROP PREDIAL E TER. URBANA - MULTA E		0.1.500-002 033	5.044,40
7	1112.50.0.3.01.00.00.00	2	IMPOSTO SOBRE A PRO PREDIAL E TER URBANA - DÍVIDA AT		0.1.500-002 033	910.267,65
10	1112.50.0.4.01.00.00.00	2	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL U		0.1.500-002 033	222.736,83
13	1112.52.0.1.01.00.00.00	2	IMPOSTO SOBRE TRANSM "CAUSA MORTIS" E DOAÇÃO DE BE		0.1.500-002 033	1.721.407,13
16	1113.01.0.3.01.00.00.00	2	IMPOSTO SOBRE A RENDA DE PESSOA FÍSICA - IRPF DÍVI AT		0.1.500-002 033	150,00
19	1113.03.1.1.01.00.00.00	2	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE TRABALHO - P		0.1.500-002 033	2.188.883,77
22	1113.03.1.2.01.00.00.00	2	IRRF SOBRE RENDIMENTOS DO TRABALHO MULTAS E JUROS		0.1.500-002 033	100,00
25	1113.03.1.3.01.00.00.00	2	IRRF SOBRE RENDIMENTOS DO TRAB MUL E JUROS DIV AT -		0.1.500-002 033	50,00
28	1113.03.1.4.01.00.00.00	2	IMPOSTO SOBRE A RENDA RET FONTE TRAB DÍV AT MUL E JU		0.1.500-002 033	5,00
31	1114.51.1.1.01.00.00.00	2	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQ		0.1.500-002 033	4.578.366,66
34	1114.51.1.2.01.00.00.00	2	IMPOSTO S SERV DE QUALQUER NAT- ISSQN - MULTAS-PRINC		0.1.500-002 033	43.589,00
37	1114.51.1.3.01.00.00.00	2	IMPOSTO S SERV DE QUALQUER NAT - ISSQN - DÍVIDA ATIVA		0.1.500-002 033	206.943,75
40	1114.51.1.4.01.00.00.00	2	IMPOSTO S SERVDE QUALQUER NAT - ISSQN - MULTAS J. - D.		0.1.500-002 033	36.138,41
122	1711.51.1.1.01.00.00.00	2	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS		0.1.500-002 033	25.358.549,24
125	1711.51.2.1.01.00.00.00	2	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DO MUNICÍPIOS –		0.1.500-002 033	2.485.827,00
127	1711.52.0.1.01.00.00.00	2	COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITO		0.1.500-002 033	50.000,00

162	1721.50.0.1.01.00.00.00	2	COTA-PARTE DO ICMS - PRINCIPAL		0.1.500-002 033	23.770.173,26
165	1721.51.0.1.01.00.00.00	2	COTA-PARTE DO IPVA - PRINCIPAL		0.1.500-002 033	5.677.479,78
168	1721.52.0.1.01.00.00.00	2	COTA-PARTE DO IPI - MUNICÍPIOS - PRINCIPAL		0.1.500-002 033	5.000,00
215	9510.00.0.0.00.00.00.00	2	(R) DEDUÇÕES DO FUNDEB		0.1.500-002 033	-10.972.240,46
Fonte	**Codigo**	**501**	**Outros Recursos não Vinculados**			**5.872.962,48**
43	1121.01.0.1.01.00.00.00	2	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - PRINCIP		0.1.501-002 033	794.720,69
44	1121.01.0.2.01.00.00.00	2	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - MUL E JU		0.1.501-002 033	6.441,51
45	1121.01.0.3.01.00.00.00	2	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - DÍVIDA A		0.1.501-002 033	151.146,95
46	1121.01.0.4.01.00.00.00	2	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DÍV AT MU		0.1.501-002 033	26.985,44
47	1121.04.0.1.01.00.00.00	2	TAXA DE CONTROLE E FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL - PRINCIPA		0.1.501-002 431	68.535,26
48	1121.04.0.2.01.00.00.00	2	TAXA DE CONTROLE E FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL - MULTAS E		0.1.501-002 431	61,79
49	1121.04.0.3.01.00.00.00	2	TAXA DE CONTROLE E FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL - DÍVIDA AT		0.1.501-002 431	50,00
50	1121.04.0.4.01.00.00.00	2	TAXA DE CONTROLE E FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL - DÍVIDA AT		0.1.501-002 431	10,00
51	1121.50.0.1.01.00.00.00	2	TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA - PRINCIPA		0.1.501-002 033	85.000,00
52	1121.50.0.2.01.00.00.00	2	TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA - MULTAS		0.1.501-002 033	100,00
53	1121.50.0.3.01.00.00.00	2	TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA - DÍVIDA A		0.1.501-002 033	50,00
54	1121.50.0.4.01.00.00.00	2	TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA - DÍVIDA A		0.1.501-002 033	5,00
55	1122.01.0.1.01.00.00.00	2	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - PRINCIP		0.1.501-002 033	1.975.591,29
56	1122.01.0.2.01.00.00.00	2	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - MULTAS		0.1.501-002 033	4.708,10
57	1122.01.0.3.01.00.00.00	2	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - DÍVIDA A		0.1.501-002 033	698.903,52
58	1122.01.0.4.01.00.00.00	2	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - DÍVIDA A		0.1.501-002 033	145.838,46
66	1311.01.1.1.01.00.00.00	2	ALUGUÉIS E ARRENDAMENTOS - PRINCIPAL		0.1.501-002 033	45,00
67	1311.01.1.2.01.00.00.00	2	ALUGUÉIS E ARRENDAMENTOS - MULTAS E JUROS DE MORA		0.1.501-002 033	10,00
68	1311.01.1.3.01.00.00.00	2	ALUGUÉIS E ARRENDAMENTOS - DÍVIDA ATIVA		0.1.501-002 033	5,00
69	1311.01.1.4.01.00.00.00	2	ALUGUÉIS E ARRENDAMENTOS - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JU		0.1.501-002 033	2,00
70	1311.01.2.1.01.00.00.00	2	FOROS, LAUDÊMIOS E TARIFAS DE OCUPAÇÃO - PRINCIPAL		0.1.501-002 033	80.064,05
71	1311.01.2.2.01.00.00.00	2	FOROS, LAUDÊMIOS E TARIFAS DE OCUPAÇÃO - MULTAS E JU		0.1.501-002 033	10,23
72	1311.01.2.3.01.00.00.00	2	FOROS, LAUDÊMIOS E TARIFAS DE OCUPAÇÃO - DÍVIDA ATIVA		0.1.501-002 033	15,00
73	1311.01.2.4.01.00.00.00	2	FOROS, LAUDÊMIOS E TARIFAS DE OCUPAÇÃO - DÍVIDA ATIVA		0.1.501-002 033	2,00
74	1321.01.0.1.01.00.00.00	2	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - RECURSOS PR		0.1.501-002 033	1.252.384,59
75	1321.01.0.1.04.00.00.00	8	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - RECURSOS PR		0.1.501-008 033	8.883,89
76	1321.01.0.1.05.00.00.00	5	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - RECURSOS PR		0.1.501-005 033	11.140,88
78	1321.01.0.1.07.00.00.00	2	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - RECURSOS PR		0.1.501-002 431	39,15
84	1321.01.0.1.14.00.00.00	12	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - RECURSOS MD		0.1.501-012 008	31.274,57
103	1321.01.0.1.70.00.00.00	12	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - RECURSOS PR		0.1.501-012 028	28.017,62
110	1321.01.0.1.80.00.00.00	10	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - RECURSOS AS		0.1.501-010 044	65.632,81
118	1699.99.0.1.00.00.00.00	2	OUTROS SERVIÇOS - PRINCIPAL		0.1.501-002 033	53.553,51
119	1699.99.0.2.00.00.00.00	2	OUTROS SERVIÇOS - MULTAS E JUROS DE MORA		0.1.501-002 033	62,81
120	1699.99.0.3.00.00.00.00	2	OUTROS SERVIÇOS - DÍVIDA ATIVA		0.1.501-002 033	5,00
121	1699.99.0.4.00.00.00.00	2	OUTROS SERVIÇOS - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS DE MO		0.1.501-002 033	1,00
161	1719.99.0.1.10.00.00.00	2	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DA UNIÃO - ADO L		0.1.501-002 033	138.923,88
182	1911.01.0.1.00.00.00.00	2	MULTAS PREVISTAS EM LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA - PRINCIPA		0.1.501-002 033	13.812,17

PREFEITURA MUN. OURO PRETO DO OESTE

PRAÇA DA LIBERDADE, 1156 - CNPJ:04380507/0001-79

Orçamento Programa - Exercício de 2023

FICHAS DA RECEITA

Ficha	Codigo Rec	Entid.	Discriminação	Vinculo %	Fte Recurso	Total Orçado
183	1911.01.0.2.00.00.00.00	2	MULTAS PREVISTAS EM LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA - MULTAS E		0.1.501-002 033	3.457,74
184	1911.01.0.3.00.00.00.00	2	MULTAS PREVISTAS EM LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA - DÍVIDA AT		0.1.501-002 033	63.054,93
185	1911.01.0.4.00.00.00.00	2	MULTAS PREVISTAS EM LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA - DÍVIDA AT		0.1.501-002 033	28.268,76
186	1922.01.1.1.00.00.00.00	2	RESTITUIÇÃO DE CONVÊNIOS - PRIMÁRIAS - PRINCIPAL		0.1.501-002 033	59.577,39
187	1922.99.0.1.10.00.00.00	2	OUTRAS RESTITUIÇÕES - PRINCIPAL PREFEEITURA		0.1.501-002 033	57.382,92
189	1922.99.0.2.10.00.00.00	2	OUTRAS RESTITUIÇÕES - MULTAS E JUROS DE MORA PREFE		0.1.501-002 033	23,54
191	1922.99.0.3.10.00.00.00	2	OUTRAS RESTITUIÇÕES - DÍVIDA ATIVA PREFEITURA		0.1.501-002 033	1,00
193	1922.99.0.4.10.00.00.00	2	OUTRAS RESTITUIÇÕES - DÍVIDA ATIVA - M E JUROS DE MORA		0.1.501-002 033	0,50
200	1999.99.2.1.01.00.00.00	2	OUTRAS RECEITAS NÃO ARREC E NÃO PROJET PELA RFB- P		0.1.501-002 033	19.146,53
201	1999.99.2.2.01.00.00.00	2	OUTRAS RECEITAS NÃO ARREC E NÃO PROJET PELA RFB- M		0.1.501-002 033	10,00
202	1999.99.2.3.01.00.00.00	2	OUTRAS RECEITAS NÃO ARREC E NÃO PROJET PELA RFB- D		0.1.501-002 033	5,00
203	1999.99.2.4.01.00.00.00	2	OUTRAS RECEITAS NÃO ARREC E NÃO PROJET PELA RFB- M		0.1.501-002 033	1,00
Fonte	**Codigo**	**540**	**Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos**			**26.446.168,54**
104	1321.01.0.1.71.00.00.00	12	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - RECURSOS FU		0.1.540-012 255	376.629,33

178	1751.50.0.1.10.00.00.00	12	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDEB - RECURSOS P		0.1.540-012 254	18.248.677,45
179	1751.50.0.1.20.00.00.00	12	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDEB - RECURSOS P		0.1.540-012 255	7.820.861,76
Fonte	**Codigo**	**550**	**Transferência do Salário-Educação**			**526.429,76**
105	1321.01.0.1.72.00.00.00	12	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - SALARIO EDUC		0.1.550-012 002	37.473,36
147	1714.50.0.1.00.00.00.00	12	TRANSFERÊNCIAS DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO - PRINCIPAL		0.1.550-012 002	488.956,40
Fonte	**Codigo**	**552**	**Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)**			**338.736,75**
107	1321.01.0.1.74.00.00.00	12	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - FNDE PNAE		0.1.552-012 009	9.880,25
148	1714.52.0.1.00.00.00.00	12	TRANSFERÊNCIAS REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL D		0.1.552-012 009	328.856,50
Fonte	**Codigo**	**553**	**Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar(PNATE)**			**74.087,64**
106	1321.01.0.1.73.00.00.00	12	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - FNDE PNATE		1.1.553-012 004	11.066,64
149	1714.53.0.1.00.00.00.00	12	TRANSFERÊNCIAS REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL D		0.1.553-012 004	63.021,00
Fonte	**Codigo**	**569**	**Outras Transferências de Recursos do FNDE**			**4.668,12**
108	1321.01.0.1.75.00.00.00	12	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - FNDE OUTROS		0.1.569-012 027	3.668,12
150	1714.99.0.1.00.00.00.00	12	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DIRETAS DO FUNDO NACIONAL D		0.1.569-012 027	1.000,00
Fonte	**Codigo**	**570**	**Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e outros Repasses vinculados à Educação**			**100,00**
93	1321.01.0.1.42.00.00.00	12	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - CONV UNIAO E		0.1.570-012 300	100,00
Fonte	**Codigo**	**571**	**Transferências do Estado referentes a Convênios e outros Repasses vinculados à Educação**			**4.422.855,13**
101	1321.01.0.1.55.00.00.00	12	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - CONV ESTADO		0.1.571-012 101	100,00
172	1724.51.0.1.10.00.00.00	12	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS PROGRAM		0.1.571-012 101	4.422.755,13
Fonte	**Codigo**	**600**	**Transf.Fundo a Fundo Recursos do SUS provenientes do Governo Federal-Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde**			**10.214.844,36**
111	1321.01.0.1.81.00.00.00	10	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - SUS FNS CUST		0.1.600-010 111	387.191,66
133	1713.50.1.1.10.00.00.00	10	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO CUSTEIO - INFORMATIZ		0.1.600-010 111	122.400,00
134	1713.50.1.1.20.00.00.00	10	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO CUSTEIO - INC AÇÕES		0.1.600-010 111	111.654,00
135	1713.50.1.1.30.00.00.00	10	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO CUSTEIO - INC FIN APS		0.1.600-010 111	396.679,32
136	1713.50.1.1.40.00.00.00	10	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO CUSTEIO - AGENTES C		0.1.600-010 151	2.710.032,00
137	1713.50.1.1.50.00.00.00	10	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO CUSTEIO - INC FIN CAP		0.1.600-010 111	2.353.880,94
138	1713.50.1.1.60.00.00.00	10	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO CUSTEIO - REDE CEGO		0.1.600-010 114	7.877,00
139	1713.50.1.1.93.00.00.00	10	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO CUSTEIO - ATB INCR TE		0.1.600-010 145	100.000,00
140	1713.50.2.1.10.00.00.00	10	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO CUSTEIO - MAC MEDIA		0.1.600-010 110	3.064.440,00
141	1713.50.2.1.93.00.00.00	10	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO CUSTEIO - MAC INCR T		0.1.600-010 146	250.000,00
142	1713.50.3.1.10.00.00.00	10	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO CUSTEIO - VIGILANCIA		0.1.600-010 109	237.145,20
143	1713.50.3.1.20.00.00.00	10	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO CUSTEIO - VIGILANCIA		0.1.600-010 109	17.965,80
144	1713.50.3.1.30.00.00.00	10	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO CUSTEIO - AGENTES D		0.1.600-010 109	190.752,00
145	1713.50.4.1.10.00.00.00	10	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO CUSTEIO - ASSISTENCI		0.1.600-010 112	237.048,00
146	1713.50.5.1.10.00.00.00	10	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO CUSTEIO - GESTAO DO		0.1.600-010 113	27.778,44
Fonte	**Codigo**	**601**	**Transf.Fundo a Fundo Recursos do SUS provenientes do Governo Federal-Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde**			**200,00**
113	1321.01.0.1.91.00.00.00	10	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - SUS FNS INVES		0.1.601-010 103	200,00
Fonte	**Codigo**	**621**	**Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual**			**21.506,20**
112	1321.01.0.1.82.00.00.00	10	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - SUS FES CUST		0.1.621-010 124	21.306,20
114	1321.01.0.1.92.00.00.00	10	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - SUS FES INVES		0.1.621-010 156	200,00
Fonte	**Codigo**	**631**	**Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e outros Repasses vinculados à Saúde**			**100,00**
94	1321.01.0.1.43.00.00.00	10	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - CONV UNIAO S		0.1.631-010 300	100,00
Fonte	**Codigo**	**632**	**Transferências do Estado referentes a Convênios e outros Repasses vinculados à Saúde**			**10,00**
100	1321.01.0.1.54.00.00.00	10	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - CONV ESTADO		0.1.632-010 200	10,00
Fonte	**Codigo**	**660**	**Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS**			**267.030,43**

PREFEITURA MUN. OURO PRETO DO OESTE

PRAÇA DA LIBERDADE, 1156 - CNPJ:04380507/0001-79

Orçamento Programa - Exercício de 2023

FICHAS DA RECEITA

Ficha	Codigo Rec	Entid.	Discriminação	Vinculo %	Fte Recurso	Total Orçado
86	1321.01.0.1.20.00.00.00	8	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - FNAS SUAS PS		0.1.660-008 601	52.694,90
87	1321.01.0.1.21.00.00.00	8	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - FNAS SUAS PR		0.1.660-008 608	0,01
88	1321.01.0.1.22.00.00.00	8	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - FNAS SUAS PS		0.1.660-008 602	0,01
89	1321.01.0.1.23.00.00.00	8	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - FNAS SUAS GE		0.1.660-008 603	0,01
90	1321.01.0.1.24.00.00.00	8	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - FNAS SUAS CA		0.1.660-008 604	0,01
151	1716.50.0.1.01.00.00.00	8	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNAS - PSB PRIMEIRA I		0.1.660-008 608	9.465,00
152	1716.50.0.1.02.00.00.00	8	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNAS-PSE PISO FIXO M		0.1.660-008 602	28.123,04
153	1716.50.0.1.03.00.00.00	8	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNAS-PSE PISO FIXO M		0.1.660-008 602	9.518,57
154	1716.50.0.1.04.00.00.00	8	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNAS-PSE PISO TRANS		0.1.660-008 602	1.403,21
155	1716.50.0.1.05.00.00.00	8	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNAS-GPBF e CADUNIC		0.1.660-008 604	53.415,56
156	1716.50.0.1.06.00.00.00	8	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNAS-GPBF IDGSUAS		0.1.660-008 603	9.000,00

157	1716.50.0.1.07.00.00.00	8	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNAS- PSB SERV CONV		0.1.660-008 601	56.702,85
158	1716.50.0.1.08.00.00.00	8	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNAS-PSB PISO BAS FI		0.1.660-008 601	46.707,26
Fonte	**Codigo**	**661**	**Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social**			**221.995,59**
91	1321.01.0.1.30.00.00.00	8	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - RECURSOS FE		0.1.661-008 607	36.369,27
173	1729.51.0.1.11.00.00.00	8	TRANSFERÊNCIAS DE ESTADOS SOCIAL FEAS -PSB PR MAMA		0.1.661-008 611	4.140,00
174	1729.51.0.1.12.00.00.00	8	TRANSFERÊNCIAS DE ESTADOS SOCIAL FEAS-PSB PR CRIAN		0.1.661-008 610	5.242,32
175	1729.51.0.1.13.00.00.00	8	TRANSFERÊNCIAS DE ESTADOS SOCIAL FEAS-PSB BENEFICI		0.1.661-008 613	36.000,00
176	1729.51.0.1.20.00.00.00	8	TRANSFERÊNCIAS DE ESTADOS SOCIAL FEAS-PSE PISO FIXO		0.1.661-008 612	98.247,00
177	1729.51.0.1.21.00.00.00	8	TRANSFERÊNCIAS DE ESTADOS SOCIAL FEAS-PSE PISO VAR		0.1.661-008 625	41.997,00
Fonte	**Codigo**	**665**	**Transferências de Convênios e outros Repasses vinculados à Assistência Social**			**60,00**
95	1321.01.0.1.44.00.00.00	8	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - CONV UNIAO S		0.1.665-008 300	50,00
99	1321.01.0.1.53.00.00.00	8	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - CONV ESTADO		0.1.665-008 200	10,00
Fonte	**Codigo**	**669**	**Outros Recursos Vinculados à Assistência Social**			**20,00**
102	1321.01.0.1.60.00.00.00	8	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - OUTROS SOCIA		0.1.669-008 056	20,00
Fonte	**Codigo**	**700**	**Outras Transferências de Convênios ou Repasses da União**			**1.040,00**
92	1321.01.0.1.41.00.00.00	2	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - CONV UNIAO D		0.1.700-002 300	1.000,00
96	1321.01.0.1.45.00.00.00	12	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - CONV UNIAO D		0.1.700-012 300	40,00
Fonte	**Codigo**	**701**	**Outras Transferências de Convênios ou Repasses dos Estados**			**900.110,00**
97	1321.01.0.1.51.00.00.00	2	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - CONV ESTADO		0.1.701-002 200	100,00
98	1321.01.0.1.52.00.00.00	12	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - CONV ESTADO		0.1.701-012 200	10,00
204	2422.54.0.1.10.00.00.00	2	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS PROGRAM		0.1.701-002 015	900.000,00
Fonte	**Codigo**	**704**	**Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural**			**1.385.310,96**
131	1712.52.4.1.00.00.00.00	2	COTA-PARTE DO FUNDO ESPECIAL DO PETRÓLEO – FEP -	PR	0.1.704-002 014	715.092,09
132	1712.99.0.1.10.00.00.00	2	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DECORRENTES DE COMP FINANC		0.1.704-002 430	670.218,87
Fonte	**Codigo**	**706**	**Transferência Especial da União**			**150.000,00**
159	1719.57.0.1.10.00.00.00	2	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DA UNIÃO - TRAN		0.1.706-002 403	100.000,00
160	1719.57.0.1.20.00.00.00	2	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DA UNIÃO - TRAN		0.1.706-002 403	50.000,00
Fonte	**Codigo**	**708**	**Transferência da União Referente à Compensação Financeira de Recursos Minerais**			**24.417,51**
130	1712.51.0.1.00.00.00.00	2	COTA-PARTE DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELA EXPLORA		0.1.708-002 013	24.417,51
Fonte	**Codigo**	**750**	**Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE**			**83.512,16**
82	1321.01.0.1.11.00.00.00	2	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - RECURSOS	CID	0.1.750-002 037	2.493,42
171	1721.53.0.1.00.00.00.00	2	COTA-PARTE DA CONTRIBUIÇÃO DE INTERVENÇÃO NO DOMÍ		0.1.750-002 037	81.018,74
Fonte	**Codigo**	**751**	**Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP**			**2.127.445,06**
65	1241.50.0.1.00.00.00.00	2	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃ		0.1.751-002 036	2.121.230,81
83	1321.01.0.1.12.00.00.00	2	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - RECURSOS	CO	0.1.751-002 036	6.214,25
Fonte	**Codigo**	**754**	**Recursos de Operações de Crédito**			**15,00**
85	1321.01.0.1.15.00.00.00	2	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - REC. OPER.	CR	0.1.754-002 400	15,00
Fonte	**Codigo**	**755**	**Recursos de Alienação de Bens/Ativos - Administração Direta**			**301,00**
79	1321.01.0.1.08.00.00.00	2	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - ALIENACAO	BE	0.1.755-002 401	1,00
80	1321.01.0.1.09.00.00.00	12	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - ALIENACAO	BE	0.1.755-012 401	100,00
81	1321.01.0.1.10.00.00.00	10	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - ALIENACAO	BE	0.1.755-010 401	200,00
Fonte	**Codigo**	**758**	**Recursos de depósitos judiciais – Lides das quais o ente não faz parte**			**61.115,63**
77	1321.01.0.1.06.00.00.00	2	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - RECURSOS	PR	0.1.758-002 034	4.384,00
196	1999.12.2.1.00.00.00.00	2	ÔNUS DE SUCUMBÊNCIA - PRINCIPAL		0.1.758-002 034	56.380,84
197	1999.12.2.2.00.00.00.00	2	ÔNUS DE SUCUMBÊNCIA - MULTAS E JUROS DE MORA		0.1.758-002 034	349,59
198	1999.12.2.3.00.00.00.00	2	ÔNUS DE SUCUMBÊNCIA - DÍVIDA ATIVA		0.1.758-002 034	1,00
199	1999.12.2.4.00.00.00.00	2	ÔNUS DE SUCUMBÊNCIA - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS D		0.1.758-002 034	0,20
Fonte	**Codigo**	**759**	**Recursos vinculados a fundos**			**242.274,12**
109	1321.01.0.1.76.00.00.00	12	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - FUNDEB INVES		0.1.759-012 256	30.740,37
180	1759.99.0.1.01.00.00.00	12	INVESTIMENTO FUNDEB - (RECOMPOSIÇÃO DOS RECURSOS		0.1.759-012 256	211.533,74

PREFEITURA MUN. OURO PRETO DO OESTE

PRAÇA DA LIBERDADE, 1156 - CNPJ:04380507/0001-79

Orçamento Programa - Exercício de 2023

FICHAS DA RECEITA

Ficha	Codigo Rec	Entid.	Discriminação	Vinculo %	Fte Recurso	Total Orçado
181	1791.99.0.1.01.00.00.00	5	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS PESSOAS FÍSICAS - DOACOES IR		0.1.759-005 015	0,01
Fonte	**Codigo**	**800**	**Recursos vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)**			**19.988.250,96**
59	1215.01.1.1.01.00.00.00	9	CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR CIVIL ATIVO - PREFEITURA		0.1.800-009 050	4.525.936,06
60	1215.01.1.1.02.00.00.00	9	CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR CIVIL ATIVO - CÂMARA		0.1.800-009 050	79.666,49
61	1215.01.1.1.03.00.00.00	9	CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR CIVIL ATIVO - IPSM		0.1.800-009 050	57.860,04
62	1215.01.1.1.04.00.00.00	9	CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR CIVIL ATIVO - CEDIDOS		0.1.800-009 050	212.053,99

63	1215.01.2.1.00.00.00.00	9	CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR CIVIL INATIVO - PRINCIPAL		0.1.800-009 050	444.215,43
64	1215.01.3.1.00.00.00.00	9	CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR CIVIL - PENSIONISTAS - PRINC		0.1.800-009 050	18.702,00
115	1321.04.0.1.01.00.00.00	9	REMUNERAÇÃO DOS INVESTIMENTOS DO RPPS EM RENDA F		0.1.800-009 050	7.744.527,94
195	1999.03.0.1.00.00.00.00	9	COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS ENTRE O REGIME GERAL	E O	0.1.800-009 050	2.226,48
205	7215.02.1.1.01.00.00.00	9	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - SERVIDOR CIVIL ATIVO - PREFEI		0.1.800-009 050	4.712.865,62
206	7215.02.1.1.02.00.00.00	9	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - SERVIDOR CIVIL ATIVO - CÂMAR		0.1.800-009 050	79.666,49
207	7215.02.1.1.03.00.00.00	9	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - SERVIDOR CIVIL ATIVO - IPSM		0.1.800-009 050	57.860,04
208	7215.02.1.1.04.00.00.00	9	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - SERVIDOR CIVIL ATIVO - CEDIDO		0.1.800-009 050	225.609,48
209	7215.51.1.1.01.00.00.00	9	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - SERVIDOR CIVIL ATIVO - PARCE		0.1.800-009 050	366.070,85
210	7215.51.1.1.02.00.00.00	9	CONTRIB. PATRONAL - SERVIDOR CIVIL ATIVO - PARC. MULTA		0.1.800-009 050	60.848,11
211	7999.01.0.1.01.00.00.00	9	APORTES AMORTIZAÇÃO DE DÉFICIT ATUARIAL - PREFEITUR		0.1.800-009 050	1.273.841,69
212	7999.01.0.1.02.00.00.00	9	APORTES AMORTIZAÇÃO DE DÉFICIT ATUARIAL - CÂMARA		0.1.800-009 050	33.961,17
213	7999.01.0.1.03.00.00.00	9	APORTES AMORTIZAÇÃO DE DÉFICIT ATUARIAL - IPSM		0.1.800-009 050	20.339,13
214	7999.01.0.1.04.00.00.00	9	APORTES AMORTIZAÇÃO DE DÉFICIT ATUARIAL - CEDIDOS		0.1.800-009 050	71.999,95
Fonte	**Codigo**	**802**	**Recursos vinculados ao RPPS - Taxa de Administração**			**4.065.000,00**
116	1321.04.0.1.01.00.00.00	9	REMUNERAÇÃO DOS INVESTIMENTOS DO RPPS EM RENDA F		0.1.802-009 050	1.450.191,17
117	1321.04.0.1.02.00.00.00	9	REMUNERAÇÃO DOS INVESTIMENTOS DO RPPS EM RENDA V		0.1.802-009 050	2.604.802,99
188	1922.99.0.1.20.00.00.00	9	OUTRAS RESTITUIÇÕES - PRINCIPAL INSTITUTO DE PREVIDE		0.1.802-009 050	10.004,14
190	1922.99.0.2.20.00.00.00	9	OUTRAS RESTITUIÇÕES - MULTAS E JUROS DE MORA INSTITU		0.1.802-009 050	1,00
192	1922.99.0.3.20.00.00.00	9	OUTRAS RESTITUIÇÕES - DÍVIDA ATIVA INSTITUTO DE PREVID		0.1.802-009 050	0,50
194	1922.99.0.4.20.00.00.00	9	OUTRAS RESTITUIÇÕES - DÍVIDA ATIVA - M E JUROS DE MORA		0.1.802-009 050	0,20
TOTAL						135.215.263,86

Código de Aplicação		
002 PREFEITURA MUNICIPAL		
	401 ALIENACAO DE BENS	1,00
	430 CESSAO ONEROSA	670.218,87
	015 CONVENIO/FITHA	900.000,00
	300 CONVENIOS DA UNIÃO	1.000,00
	200 CONVENIOS DO ESTADO	100,00
	036 COSIP IL PUBLICA	2.127.445,06
	431 FUNDO AMBIENTAL	68.696,20
	034 FUNDO PROC JURIDICA	61.115,63
	400 Operação de Crédito	15,00
	037 REC CIDE	83.512,16
	013 RECURSOS CFM	24.417,51
	014 RECURSOS FEP/ROYOLTES	715.092,09
	033 RECURSOS PRÓPRIOS	63.434.012,97
	403 TRANSF ESPECIAIS	150.000,00
SUBTOTAL		68.235.626,49
005 FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA		
	015 FMDCA- DOAÇÕES	0,01
	033 REC. PRÓPRIOS	11.140,88
SUBTOTAL		11.140,89
008 SEMAS - ASSISTÊNCIA SOCIAL		
	056 ASSISTÊNCIA SOCIAL-GERAL	20,00
	300 CONVENIOS DA UNIAO	50,00
	200 CONVENIOS DO ESTADO	10,00
	613 FEAS/PSB BENEFICIOS EVENTUAIS	36.000,00
	611 FEAS/PSB MAMAECH	4.140,00
	610 FEAS/PSB PCRIANCAFELIZ	5.242,32

PREFEITURA MUN. OURO PRETO DO OESTE

PRAÇA DA LIBERDADE, 1156 - CNPJ:04380507/0001-79

Orçamento Programa - Exercício de 2023

FICHAS DA RECEITA

Ficha	Codigo Rec	Entid.	Discriminação	Vinculo %	Fte Recurso	Total Orçado

008 SEMAS - ASSISTÊNCIA SOCIAL		
	607 FEAS/PSB PISO FIXO	36.369,27
	612 FEAS/PSE PISO FIXO	98.247,00

	625 FEAS/PSE PISOVARIV	41.997,00
	604 FNAS/BL GEST CADUNICO	53.415,57
	603 FNAS/BL GEST SUAS	9.000,01
	608 FNAS/BL PROGR	9.465,01
	601 FNAS/BL PSB	156.105,01
	602 FNAS/BL PSE	39.044,83
	033 RECURSOS PRÓPRIOS	8.883,89
SUBTOTAL		497.989,91
009 IPSM		
	050 Recurso do RPPS - Vinculado	24.053.250,96
SUBTOTAL		24.053.250,96
010 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
	401 ALIENACAO DE BENS	200,00
	200 CONVÊNIO DO ESTADO	10,00
	300 CONVENIOS DA UNIAO	100,00
	156 FES/INVEST MAC	200,00
	113 FNS/B. GESTÃO SUS	27.778,44
	112 FNS/BAF	237.048,00
	111 FNS/BATB	3.371.805,92
	110 FNS/BMAC	3.064.440,00
	109 FNS/BVS	445.863,00
	124 FNS/COFINANCIAMENTO ESTADUAL	21.306,20
	151 FNS/PACS SUS	2.710.032,00
	114 FNS/REDE CEGONHA	7.877,00
	145 INCR TEMP ATB	100.000,00
	146 INCR TEMP MAC/ESP	250.000,00
	103 INVESTIMENTOS	200,00
	044 RECURSO PRÓPRIO - SAÚDE	65.632,81
SUBTOTAL		10.302.493,37
012 SEMECE - EDUCAÇÃO		
	401 ALIENACAO DE BENS	100,00
	200 CONVENIO DO ESTADO	10,00
	101 CONVENIO/IR E VIR	4.422.855,13
	300 CONVENIOS DA UNIAO	140,00
	254 EDUCAÇÃO-FUNDEB 70%	18.248.677,45
	255 EDUCAÇÃOFUNDEB 30%	8.197.491,09
	027 FNDE/OUTROS RECURSOS	4.668,12
	009 FNDE/PNAE FUNDAMENTAL	338.736,75
	004 FNDE/PNATE	74.087,64
	002 FNDE/SALÁRIO EDUCAÇÃO	526.429,76
	256 FUNDEB DEVOLUÇÃO RECURSOS	242.274,11
	008 REC PRO - MDE EDUCAÇÃO	31.274,57
	028 TES/CULT/ESP/EDUC/TURISMO	28.017,62
SUBTOTAL		32.114.762,24
TOTAL		135.215.263,86

JUAN ALEX TESTONI
Prefeito Municipal
20340001291

JOSE SERGIO DOS SANTOS CARDOSO
Contador
67410367253

KARINA DE LIMA E SILVA
Secretária De Fazenda
903.929.222-15

PREFEITURA MUN. OURO PRETO DO OESTE

PRAÇA DA LIBERDADE, 1156 - CNPJ:04380507/0001-79					
Orçamento Programa - Exercício de 2023			Anexo 01		
DEMONSTRATIVO DA RECEITA E DESPESA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONOMICAS					
(Inc.II, §1º, Art.2º)					
Lei: , Data:					
RECEITA	R$	R$	DESPESA	R$	R$
RECEITAS CORRENTES			DESPESAS CORRENTES		
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	15.358.055,65				
			PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	81.229.024,54	
CONTRIBUIÇÕES	7.459.664,82				
RECEITA PATRIMONIAL	14.259.416,70		OUTRAS DESPESAS CORRENTES	38.608.641,66	
RECEITA DE SERVIÇOS	53.622,32				
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	100.939.976,87		SUB TOTAL		119.837.666,20
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	313.705,43				
CONTRIBUIÇÕES (INTRA)	5.502.920,59		SUPERAVIT DO ORCAMENTO CORRENTE		14.477.597,66
OUTRAS RECEITAS CORRENTES (INTRA)	1.400.141,94				
(R) DEDUÇÕES DO FUNDEB	-10.972.240,46		TOTAL		134.315.263,86
SUB TOTAL		134.315.263,86	DESPESAS DE CAPITAL		
			INVESTIMENTOS	4.238.346,70	
TOTAL			AMORTIZACAO DA DIVIDA	931.000,00	
		134.315.263,86	SUB TOTAL		5.169.346,70
SUPERAVIT DO ORCAMENTO CORRENTE		14.477.597,66			
RECEITAS DE CAPITAL			RESERVA DO RPPS		8.008.250,96
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	900.000,00		RESERVA DE CONTINGENCIA		2.200.000,00
SUB TOTAL		900.000,00	TOTAL		15.377.597,66
TOTAL		15.377.597,66	RESUMO		
RESUMO			DESPESAS CORRENTES	119.837.666,20	
			DESPESAS DE CAPITAL	5.169.346,70	
RECEITAS CORRENTES	138.384.441,79		RESERVA DE CONTINGENCIA E RESERVA DO RPPS	10.208.250,96	
RECEITAS CORRENTES (INTRA)	6.903.062,53		**TOTAL DE DESPESA**		135.215.263,86
DEDUÇÕES DA RECEITA CORRENTE	-10.972.240,46				
RECEITAS DE CAPITAL	900.000,00		**TOTAL**		135.215.263,86
TOTAL DE RECEITAS	135.215.263,86				
TOTAL	135.215.263,86				

PREFEITURA MUN. OURO PRETO DO OESTE	
PRAÇA DA LIBERDADE, 1156 - CNPJ:04380507/0001-79	
Orçamento Programa - Exercício de 2023	Anexo 01
DEMONSTRATIVO DA RECEITA E DESPESA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONOMICAS	
(Inc.II, §1º, Art.2º)	
Lei: , Data:	

JUAN ALEX TESTONI
Prefeito Municipal
20340001291

JOSE SERGIO DOS SANTOS CARDOSO
Contador
67410367253

KARINA DE LIMA E SILVA
Secretária De Fazenda
903.929.222-15

PREFEITURA MUN. OURO PRETO DO OESTE	
PRAÇA DA LIBERDADE, 1156 - CNPJ:04380507/0001-79	Anexo 02
Orçamento Programa - Exercício de 2023	
RECEITAS SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONOMICAS	**Lei: , Data:**

Código	Especificação	F.R.-C.A.	Desdobramento	SubCategoria Fonte	Categoria Econômica
1000.00.0.0.00.00.00.00	RECEITAS CORRENTES				138.384.441,79
1100.00.0.0.00.00.00.00	IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA			15.358.055,65	
1110.00.0.0.00.00.00.00	IMPOSTOS			11.399.907,64	
1112.00.0.0.00.00.00.00	IMPOSTOS SOBRE O PATRIMÔNIO		4.345.681,05		
1112.50.0.0.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA		2.624.273,92		
1112.50.0.1.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - P		1.486.225,04		
1112.50.0.1.01.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A PROP. PREDIAL E TER. URBANA - PRINCIPAL	0.1.500.002.033	1.486.225,04		
1112.50.0.1.02.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A PROP. PREDIAL E TER. URBANA - MDE	0.1.500.012.008			
1112.50.0.1.03.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A PROP. PREDIAL E TER. URBANA - ASP	0.1.500.010.044			
1112.50.0.2.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - M		5.044,40		
1112.50.0.2.01.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A PROP PREDIAL E TER. URBANA - MULTA E JUROS	0.1.500.002.033	5.044,40		
1112.50.0.2.02.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A PROP PREDIAL E TER URBANA - M E J - ASP	0.1.500.010.044			
1112.50.0.2.03.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A PR PREDIAL E TERL URBANA - M E J - MDE	0.1.500.012.008			
1112.50.0.3.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - D		910.267,65		
1112.50.0.3.01.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A PRO PREDIAL E TER URBANA - DÍVIDA AT - PRIN	0.1.500.002.033	910.267,65		
1112.50.0.3.02.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A PRO PREDIAL E TER URBANA - D.A. - ASP	0.1.500.010.044			
1112.50.0.3.03.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A PRO PREDIAL E TER URB - D.A. - MDE	0.1.500.012.008			
1112.50.0.4.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - D		222.736,83		
1112.50.0.4.01.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - D	0.1.500.002.033	222.736,83		
1112.50.0.4.02.00.00.00	IMPOSTO S A P PREDIAL E TER URB - DIV AT - M. E JUROS ASP	0.1.500.010.044			
1112.50.0.4.03.00.00.00	IMPOSTO S A PROP PREDIAL E TER URB - DIV AT - M.E JUROS- MDE	0.1.500.012.008			
1112.52.0.0.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE TRANSMISSÃO “CAUSA MORTIS” E DOAÇÃO DE BENS E		1.721.407,13		
1112.52.0.1.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE TRANSMISSÃO “CAUSA MORTIS” E DOAÇÃO DE BENS E		1.721.407,13		
1112.52.0.1.01.00.00.00	IMPOSTO SOBRE TRANSM “CAUSA MORTIS” E DOAÇÃO DE BENS E -PRI	0.1.500.002.033	1.721.407,13		
1112.52.0.1.02.00.00.00	IMPOSTO S TRANSM “CAUSA MORTIS” E DOAÇÃO DE - ASPS	0.1.500.002.033			
1112.52.0.1.03.00.00.00	IMPOSTO S TRANSM “CAUSA MORTIS” E DOAÇÃO DE -MDE	0.1.500.012.008			
1113.00.0.0.00.00.00.00	IMPOSTOS SOBRE A RENDA E PROVENTOS DE QUALQUER NATUREZA		2.189.188,77		
1113.01.0.0.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A RENDA DE PESSOA FÍSICA - IRPF		150,00		
1113.01.0.3.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A RENDA DE PESSOA FÍSICA - IRPF - DÍVIDA ATIVA		150,00		
1113.01.0.3.01.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A RENDA DE PESSOA FÍSICA - IRPF DÍVI AT PRINC	0.1.500.002.033	150,00		
1113.01.0.3.02.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A RENDA DE PESSOA FÍSICA - IRPF DÍVI MDE	0.1.500.012.008			
1113.01.0.3.03.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A RENDA DE PESSOA FÍSICA - IRPF DÍVI ASPS	0.1.500.010.044			
1113.03.0.0.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE		2.189.038,77		
1113.03.1.0.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - TRABALHO		2.189.038,77		
1113.03.1.1.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - TRABALHO - PRINCIP		2.188.883,77		
1113.03.1.1.01.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE TRABALHO - PRINCIPAL	0.1.500.002.033	2.188.883,77		
1113.03.1.1.06.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE TRABALHO - MDE	0.1.500.012.008			
1113.03.1.1.11.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE TRABALHO - ASPS	0.1.500.010.044			
1113.03.1.2.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - TRABALHO - MULTAS		100,00		
1113.03.1.2.01.00.00.00	IRRF SOBRE RENDIMENTOS DO TRABALHO MULTAS E JUROS -PRINCIPAL	0.1.500.002.033	100,00		
1113.03.1.2.05.00.00.00	IRRF SOBRE RENDIMENTOS DO TRABALHO MULTAS E JUROS - MDE	0.1.500.012.008			
1113.03.1.2.09.00.00.00	IRRF SOBRE RENDIMENTOS DO TRABALHO MULTAS E JUROS - ASPS	0.1.500.010.044			
1113.03.1.3.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - TRABALHO - DÍVIDA		50,00		
1113.03.1.3.01.00.00.00	IRRF SOBRE RENDIMENTOS DO TRAB MUL E JUROS DIV AT - PRINCIPA	0.1.500.002.033	50,00		
1113.03.1.3.05.00.00.00	IRRF SOBRE RENDIMENTOS DO TRAB MUL E JUROS DIV AT - MDE	0.1.500.012.008			
1113.03.1.3.09.00.00.00	IRRF SOBRE RENDIMENTOS DO TRAB MUL E JUROS DIV AT - ASPS	0.1.500.010.044			

PREFEITURA MUN. OURO PRETO DO OESTE

PRAÇA DA LIBERDADE, 1156 - CNPJ:04380507/0001-79 — Anexo 02

Orçamento Programa - Exercício de 2023

RECEITAS SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONOMICAS — **Lei: , Data:**

Código	Especificação	F.R.-C.A.	Desdobramento	SubCategoria Fonte	Categoria Econômica
1113.03.1.4.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - TRABALHO - DÍVIDA		5,00		
1113.03.1.4.01.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A RENDA RET FONTE TRAB DÍV AT MUL E JU - PRINC	0.1.500.002.033	5,00		
1113.03.1.4.05.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A RENDA RET FONTE TRAB DÍV AT MUL E JU - MDE	0.1.500.012.008			
1113.03.1.4.09.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A RENDA RET FONTE TRAB DÍV AT MUL E JU - ASPS	0.1.500.010.044			
1114.00.0.0.00.00.00.00	IMPOSTOS SOBRE A PRODUÇÃO E CIRCULAÇÃO DE MERCADORIAS E SERV		4.865.037,82		
1114.51.0.0.00.00.00.00	IMPOSTOS SOBRE SERVIÇOS		4.865.037,82		
1114.51.1.0.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN		4.865.037,82		
1114.51.1.1.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - PRINCI		4.578.366,66		
1114.51.1.1.01.00.00.00	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - PRINCI	0.1.500.002.033	4.578.366,66		

1114.51.1.1.02.00.00.00	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - MDE	0.1.500.012.008			
1114.51.1.1.03.00.00.00	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - ASP	0.1.500.010.044			
1114.51.1.2.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - MULTAS		43.589,00		
1114.51.1.2.01.00.00.00	IMPOSTO S SERV DE QUALQUER NAT- ISSQN - MULTAS-PRINCIPAL	0.1.500.002.033	43.589,00		
1114.51.1.2.02.00.00.00	IMPOSTO S SERV DE QUALQUER NAT - ISSQN - MULTAS JUROS -MDE	0.1.500.012.008			
1114.51.1.2.03.00.00.00	IMPOSTO S SERV DE QUALQUER NAT - ISSQN - MULTAS JUROS - ASP	0.1.500.010.044			
1114.51.1.3.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - DÍVIDA		206.943,75		
1114.51.1.3.01.00.00.00	IMPOSTO S SERV DE QUALQUER NAT - ISSQN - DÍVIDA ATIVA - PRIN	0.1.500.002.033	206.943,75		
1114.51.1.3.02.00.00.00	IMPOSTO S SERV DE QUALQUER NAT - ISSQN - DÍVIDA ATIVA- MDE	0.1.500.012.008			
1114.51.1.3.03.00.00.00	IMPOSTO S SERV DE QUALQUER NAT - ISSQN - DÍVIDA ATIVA - ASP	0.1.500.010.044			
1114.51.1.4.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - DÍVIDA		36.138,41		
1114.51.1.4.01.00.00.00	IMPOSTO S SERVDE QUALQUER NAT - ISSQN - MULTAS J. - D.A-PRIN	0.1.500.002.033	36.138,41		
1114.51.1.4.02.00.00.00	IMPOSTO S SERV DE QUALQUER NAT - ISSQN - MULTAS JUROS DÍV A	0.1.500.012.008			
1114.51.1.4.03.00.00.00	IMPOSTO S SERV DE QUALQUER NAT - ISSQN - MULTAS E JUD D.A. A	0.1.500.010.044			
1120.00.0.0.00.00.00.00	TAXAS			3.958.148,01	
1121.00.0.0.00.00.00.00	TAXAS PELO EXERCÍCIO DO PODER DE POLÍCIA		1.133.106,64		
1121.01.0.0.00.00.00.00	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO		979.294,59		
1121.01.0.1.00.00.00.00	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - PRINCIPAL		794.720,69		
1121.01.0.1.01.00.00.00	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - PRINCIPAL	0.1.501.002.033	794.720,69		
1121.01.0.2.00.00.00.00	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - MULTAS E JUROS		6.441,51		
1121.01.0.2.01.00.00.00	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - MUL E JUR PRIN	0.1.501.002.033	6.441,51		
1121.01.0.3.00.00.00.00	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - DÍVIDA ATIVA		151.146,95		
1121.01.0.3.01.00.00.00	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - DÍVIDA ATIVA PR	0.1.501.002.033	151.146,95		
1121.01.0.4.00.00.00.00	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - DÍVIDA ATIVA -		26.985,44		
1121.01.0.4.01.00.00.00	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DÍV AT MULTAS E J	0.1.501.002.033	26.985,44		
1121.04.0.0.00.00.00.00	TAXA DE CONTROLE E FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL		68.657,05		
1121.04.0.1.00.00.00.00	TAXA DE CONTROLE E FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL - PRINCIPAL		68.535,26		
1121.04.0.1.01.00.00.00	TAXA DE CONTROLE E FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL - PRINCIPAL	0.1.501.002.431	68.535,26		
1121.04.0.2.00.00.00.00	TAXA DE CONTROLE E FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL - MULTAS E JUROS D		61,79		
1121.04.0.2.01.00.00.00	TAXA DE CONTROLE E FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL - MULTAS E JUROS D	0.1.501.002.431	61,79		
1121.04.0.3.00.00.00.00	TAXA DE CONTROLE E FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL - DÍVIDA ATIVA		50,00		
1121.04.0.3.01.00.00.00	TAXA DE CONTROLE E FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL - DÍVIDA ATIVA	0.1.501.002.431	50,00		
1121.04.0.4.00.00.00.00	TAXA DE CONTROLE E FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL - DÍVIDA ATIVA - M		10,00		
1121.04.0.4.01.00.00.00	TAXA DE CONTROLE E FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL - DÍVIDA ATIVA - M	0.1.501.002.431	10,00		
1121.50.0.0.00.00.00.00	TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA		85.155,00		
1121.50.0.1.00.00.00.00	TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA - PRINCIPAL		85.000,00		
1121.50.0.1.01.00.00.00	TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA - PRINCIPAL	0.1.501.002.033	85.000,00		

PREFEITURA MUN. OURO PRETO DO OESTE					
PRAÇA DA LIBERDADE, 1156 - CNPJ:04380507/0001-79					Anexo 02
Orçamento Programa - Exercício de 2023					
RECEITAS SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONOMICAS					**Lei: , Data:**
Código	Especificação	F.R.-C.A.	Desdobramento	SubCategoria Fonte	Categoria Econômica
1121.50.0.2.00.00.00.00	TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA - MULTAS E JURO		100,00		
1121.50.0.2.01.00.00.00	TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA - MULTAS E JURO	0.1.501.002.033	100,00		
1121.50.0.3.00.00.00.00	TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA - DÍVIDA ATIVA		50,00		
1121.50.0.3.01.00.00.00	TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA - DÍVIDA ATIVA	0.1.501.002.033	50,00		
1121.50.0.4.00.00.00.00	TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA - DÍVIDA ATIVA		5,00		
1121.50.0.4.01.00.00.00	TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA - DÍVIDA ATIVA	0.1.501.002.033	5,00		
1122.00.0.0.00.00.00.00	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS		2.825.041,37		
1122.01.0.0.00.00.00.00	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL		2.825.041,37		
1122.01.0.1.00.00.00.00	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - PRINCIPAL		1.975.591,29		
1122.01.0.1.01.00.00.00	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - PRINCIPAL	0.1.501.002.033	1.975.591,29		
1122.01.0.2.00.00.00.00	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - MULTAS E JUROS D		4.708,10		
1122.01.0.2.01.00.00.00	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - MULTAS E JUROS D	0.1.501.002.033	4.708,10		
1122.01.0.3.00.00.00.00	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - DÍVIDA ATIVA		698.903,52		
1122.01.0.3.01.00.00.00	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - DÍVIDA ATIVA	0.1.501.002.033	698.903,52		
1122.01.0.4.00.00.00.00	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - DÍVIDA ATIVA - M		145.838,46		
1122.01.0.4.01.00.00.00	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - DÍVIDA ATIVA - M	0.1.501.002.033	145.838,46		
1200.00.0.0.00.00.00.00	CONTRIBUIÇÕES			7.459.664,82	
1210.00.0.0.00.00.00.00	CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS			5.338.434,01	
1215.00.0.0.00.00.00.00	CONTRIBUIÇÕES PARA REGIMES PRÓPRIOS DE PREVIDÊNCIA E SISTEM		5.338.434,01		

1215.01.0.0.00.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR CIVIL		5.338.434,01		
1215.01.1.0.00.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR CIVIL ATIVO		4.875.516,58		
1215.01.1.1.00.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR CIVIL ATIVO - PRINCIPAL		4.875.516,58		
1215.01.1.1.01.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR CIVIL ATIVO - PREFEITURA	0.1.800.009.050	4.525.936,06		
1215.01.1.1.02.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR CIVIL ATIVO - CÂMARA	0.1.800.009.050	79.666,49		
1215.01.1.1.03.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR CIVIL ATIVO - IPSM	0.1.800.009.050	57.860,04		
1215.01.1.1.04.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR CIVIL ATIVO - CEDIDOS	0.1.800.009.050	212.053,99		
1215.01.2.0.00.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR CIVIL INATIVO		444.215,43		
1215.01.2.1.00.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR CIVIL INATIVO - PRINCIPAL	0.1.800.009.050	444.215,43		
1215.01.3.0.00.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR CIVIL - PENSIONISTAS		18.702,00		
1215.01.3.1.00.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR CIVIL - PENSIONISTAS - PRINCIPAL	0.1.800.009.050	18.702,00		
1240.00.0.0.00.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA			2.121.230,81	
1241.00.0.0.00.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA		2.121.230,81		
1241.50.0.0.00.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA		2.121.230,81		
1241.50.0.1.00.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	0.1.751.002.036	2.121.230,81		
1300.00.0.0.00.00.00.00	RECEITA PATRIMONIAL			14.259.416,70	
1310.00.0.0.00.00.00.00	EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO IMOBILIÁRIO DO ESTADO			80.153,28	
1311.00.0.0.00.00.00.00	EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO IMOBILIÁRIO DO ESTADO		80.153,28		
1311.01.0.0.00.00.00.00	ALUGUÉIS, ARRENDAMENTOS, FOROS, LAUDÊMIOS, TARIFAS DE OCUPAÇ		80.153,28		
1311.01.1.0.00.00.00.00	ALUGUÉIS E ARRENDAMENTOS		62,00		
1311.01.1.1.00.00.00.00	ALUGUÉIS E ARRENDAMENTOS - PRINCIPAL		45,00		
1311.01.1.1.01.00.00.00	ALUGUÉIS E ARRENDAMENTOS - PRINCIPAL	0.1.501.002.033	45,00		
1311.01.1.2.00.00.00.00	ALUGUÉIS E ARRENDAMENTOS - MULTAS E JUROS DE MORA		10,00		
1311.01.1.2.01.00.00.00	ALUGUÉIS E ARRENDAMENTOS - MULTAS E JUROS DE MORA	0.1.501.002.033	10,00		
1311.01.1.3.00.00.00.00	ALUGUÉIS E ARRENDAMENTOS - DÍVIDA ATIVA		5,00		
1311.01.1.3.01.00.00.00	ALUGUÉIS E ARRENDAMENTOS - DÍVIDA ATIVA	0.1.501.002.033	5,00		
1311.01.1.4.00.00.00.00	ALUGUÉIS E ARRENDAMENTOS - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS DE		2,00		
1311.01.1.4.01.00.00.00	ALUGUÉIS E ARRENDAMENTOS - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS DE	0.1.501.002.033	2,00		
1311.01.2.0.00.00.00.00	FOROS, LAUDÊMIOS E TARIFAS DE OCUPAÇÃO		80.091,28		
1311.01.2.1.00.00.00.00	FOROS, LAUDÊMIOS E TARIFAS DE OCUPAÇÃO - PRINCIPAL		80.064,05		
1311.01.2.1.01.00.00.00	FOROS, LAUDÊMIOS E TARIFAS DE OCUPAÇÃO -	0.1.501.002.033	80.064,05		

PREFEITURA MUN. OURO PRETO DO OESTE

PRAÇA DA LIBERDADE, 1156 - CNPJ:04380507/0001-79 — Anexo 02

Orçamento Programa - Exercício de 2023

RECEITAS SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONOMICAS — **Lei: , Data:**

Código	Especificação	F.R.-C.A.	Desdobramento	SubCategoria Fonte	Categoria Econômica
	PRINCIPAL				
1311.01.2.2.00.00.00.00	FOROS, LAUDÊMIOS E TARIFAS DE OCUPAÇÃO - MULTAS E JUROS DE M		10,23		
1311.01.2.2.01.00.00.00	FOROS, LAUDÊMIOS E TARIFAS DE OCUPAÇÃO - MULTAS E JUROS DE M	0.1.501.002.033	10,23		
1311.01.2.3.00.00.00.00	FOROS, LAUDÊMIOS E TARIFAS DE OCUPAÇÃO - DÍVIDA ATIVA		15,00		
1311.01.2.3.01.00.00.00	FOROS, LAUDÊMIOS E TARIFAS DE OCUPAÇÃO - DÍVIDA ATIVA	0.1.501.002.033	15,00		
1311.01.2.4.00.00.00.00	FOROS, LAUDÊMIOS E TARIFAS DE OCUPAÇÃO - DÍVIDA ATIVA - MULT		2,00		
1311.01.2.4.01.00.00.00	FOROS, LAUDÊMIOS E TARIFAS DE OCUPAÇÃO - DÍVIDA ATIVA - MULT	0.1.501.002.033	2,00		
1320.00.0.0.00.00.00.00	VALORES MOBILIÁRIOS			14.179.263,42	
1321.00.0.0.00.00.00.00	JUROS E CORREÇÕES MONETÁRIAS		14.179.263,42		
1321.01.0.0.00.00.00.00	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS		2.379.741,32		
1321.01.0.1.00.00.00.00	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - PRINCIPAL		2.379.741,32		
1321.01.0.1.01.00.00.00	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - RECURSOS PROP TESOURO	0.1.501.002.033	1.252.384,59		
1321.01.0.1.04.00.00.00	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - RECURSOS PROP SOCIAL	0.1.501.008.033	8.883,89		
1321.01.0.1.05.00.00.00	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - RECURSOS PROP FMDCA	0.1.501.005.033	11.140,88		
1321.01.0.1.06.00.00.00	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - RECURSOS PROP JURIDICO	0.1.758.002.034	4.384,00		
1321.01.0.1.07.00.00.00	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - RECURSOS PROP AMBIENTAL	0.1.501.002.431	39,15		
1321.01.0.1.08.00.00.00	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - ALIENACAO BENS PROPRIOS	0.1.755.002.401	1,00		
1321.01.0.1.09.00.00.00	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - ALIENACAO BENS MDE EDUC	0.1.755.012.401	100,00		
1321.01.0.1.10.00.00.00	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - ALIENACAO BENS ASPS	0.1.755.010.401	200,00		
1321.01.0.1.11.00.00.00	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - RECURSOS CIDE	0.1.750.002.037	2.493,42		
1321.01.0.1.12.00.00.00	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - RECURSOS COSIP	0.1.751.002.036	6.214,25		
1321.01.0.1.14.00.00.00	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - RECURSOS MDE EDUCACAO	0.1.501.012.008	31.274,57		
1321.01.0.1.15.00.00.00	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - REC. OPER. CRÉD.	0.1.754.002.400	15,00		
1321.01.0.1.20.00.00.00	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - FNAS SUAS PSB	0.1.660.008.601	52.694,90		
1321.01.0.1.21.00.00.00	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - FNAS SUAS PROGRAMAS	0.1.660.008.608	0,01		

1321.01.0.1.22.00.00.00	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - FNAS SUAS PSE	0.1.660.008.602	0,01		
1321.01.0.1.23.00.00.00	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - FNAS SUAS GESTAO SUAS	0.1.660.008.603	0,01		
1321.01.0.1.24.00.00.00	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - FNAS SUAS CADUNICO	0.1.660.008.604	0,01		
1321.01.0.1.30.00.00.00	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - RECURSOS FEAS RO	0.1.661.008.607	36.369,27		
1321.01.0.1.41.00.00.00	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - CONV UNIAO DIVERSOS PRE	0.1.700.002.300	1.000,00		
1321.01.0.1.42.00.00.00	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - CONV UNIAO EDUCACAO	0.1.570.012.300	100,00		
1321.01.0.1.43.00.00.00	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - CONV UNIAO SAUDE	0.1.631.010.300	100,00		
1321.01.0.1.44.00.00.00	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - CONV UNIAO SOCIAL	0.1.665.008.300	50,00		
1321.01.0.1.45.00.00.00	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - CONV UNIAO DIVERSOS EDU	0.1.700.012.300	40,00		
1321.01.0.1.51.00.00.00	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - CONV ESTADO DIVERSOS PR	0.1.701.002.200	100,00		
1321.01.0.1.52.00.00.00	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - CONV ESTADO DIVERSOS ED	0.1.701.012.200	10,00		
1321.01.0.1.53.00.00.00	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - CONV ESTADO SOCIAL	0.1.665.008.200	10,00		
1321.01.0.1.54.00.00.00	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - CONV ESTADO SAUDE	0.1.632.010.200	10,00		
1321.01.0.1.55.00.00.00	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - CONV ESTADO EDUCAÇÃO	0.1.571.012.101	100,00		
1321.01.0.1.60.00.00.00	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - OUTROS SOCIAL	0.1.669.008.056	20,00		
1321.01.0.1.70.00.00.00	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - RECURSOS PROPRIOS EDUCA	0.1.501.012.028	28.017,62		
1321.01.0.1.71.00.00.00	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - RECURSOS FUNDEB	0.1.540.012.255	376.629,33		
1321.01.0.1.72.00.00.00	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - SALARIO EDUCACAO	0.1.550.012.002	37.473,36		
1321.01.0.1.73.00.00.00	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - FNDE PNATE	1.1.553.012.004	11.066,64		
1321.01.0.1.74.00.00.00	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - FNDE PNAE	0.1.552.012.009	9.880,25		
1321.01.0.1.75.00.00.00	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - FNDE				

PREFEITURA MUN. OURO PRETO DO OESTE					
PRAÇA DA LIBERDADE, 1156 - CNPJ:04380507/0001-79					Anexo 02
Orçamento Programa - Exercício de 2023					
RECEITAS SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONOMICAS					**Lei: , Data:**
Código	Especificação	F.R.-C.A.	Desdobramento	SubCategoria Fonte	Categoria Econômica
	OUTROS	0.1.569.012.027	3.668,12		
1321.01.0.1.76.00.00.00	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - FUNDEB INVESTIMENTO	0.1.759.012.256	30.740,37		
1321.01.0.1.80.00.00.00	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - RECURSOS ASPS SAUDE	0.1.501.010.044	65.632,81		
1321.01.0.1.81.00.00.00	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - SUS FNS CUSTEIO	0.1.600.010.111	387.191,66		
1321.01.0.1.82.00.00.00	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - SUS FES CUSTEIO	0.1.621.010.124	21.306,20		
1321.01.0.1.91.00.00.00	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - SUS FNS INVESTIMENTO	0.1.601.010.103	200,00		
1321.01.0.1.92.00.00.00	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - SUS FES INVESTIMENTO	0.1.621.010.156	200,00		
1321.04.0.0.00.00.00.00	REMUNERAÇÃO DOS RECURSOS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SO		11.799.522,10		
1321.04.0.1.00.00.00.00	REMUNERAÇÃO DOS RECURSOS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SO		11.799.522,10		
1321.04.0.1.01.00.00.00	REMUNERAÇÃO DOS INVESTIMENTOS DO RPPS EM RENDA FIXA	0.1.800.009.050	7.744.527,94		
1321.04.0.1.01.00.00.00	REMUNERAÇÃO DOS INVESTIMENTOS DO RPPS EM RENDA FIXA	0.1.802.009.050	1.450.191,17		
1321.04.0.1.02.00.00.00	REMUNERAÇÃO DOS INVESTIMENTOS DO RPPS EM RENDA VARIÁVEL	0.1.802.009.050	2.604.802,99		
1600.00.0.0.00.00.00.00	RECEITA DE SERVIÇOS			53.622,32	
1690.00.0.0.00.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS			53.622,32	
1699.00.0.0.00.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS		53.622,32		
1699.99.0.0.00.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS		53.622,32		
1699.99.0.1.00.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS - PRINCIPAL	0.1.501.002.033	53.553,51		
1699.99.0.2.00.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS - MULTAS E JUROS DE MORA	0.1.501.002.033	62,81		
1699.99.0.3.00.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS - DÍVIDA ATIVA	0.1.501.002.033	5,00		
1699.99.0.4.00.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS DE MORA DA D	0.1.501.002.033	1,00		
1700.00.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES			100.939.976,87	
1710.00.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES			40.516.850,68	
1711.00.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DECORRENTES DE PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DA UNI		27.894.376,24		
1711.51.0.0.00.00.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - FPM		27.844.376,24		
1711.51.1.0.00.00.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTA ME		25.358.549,24		
1711.51.1.1.00.00.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTA ME		25.358.549,24		
1711.51.1.1.01.00.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTA ME	0.1.500.002.033	25.358.549,24		
1711.51.1.1.02.00.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO DE PART DOS MUN - COTA MENSAL - MDE	0.1.500.012.008			
1711.51.1.1.03.00.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO DE PART DOS MUN - COTA MENSAL - ASPS	0.1.500.010.044			
1711.51.2.0.00.00.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DO MUNICÍPIOS – 1% COTA		2.485.827,00		
1711.51.2.1.00.00.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DO MUNICÍPIOS – 1% COTA		2.485.827,00		
1711.51.2.1.01.00.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DO MUNICÍPIOS – 1% COTA	0.1.500.002.033	2.485.827,00		
1711.51.2.1.02.00.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO DE PART DO MUNICIPIOS – 1% COTA MDE	0.1.500.012.008			
1711.52.0.0.00.00.00.00	COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL		50.000,00		
1711.52.0.1.00.00.00.00	COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL		50.000,00		

1711.52.0.1.01.00.00.00	COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL	0.1.500.002.033	50.000,00		
1711.52.0.1.02.00.00.00	COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROP TER RURAL - MDE	0.1.500.012.008			
1711.52.0.1.03.00.00.00	COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROP TER RURAL - ASP	0.1.500.010.044			
1712.00.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DAS COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS PELA EXPLORAÇÃO		1.409.728,47		
1712.51.0.0.00.00.00.00	COTA-PARTE DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELA EXPLORAÇÃO DE RECU		24.417,51		
1712.51.0.1.00.00.00.00	COTA-PARTE DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELA EXPLORAÇÃO DE RECU	0.1.708.002.013	24.417,51		
1712.52.0.0.00.00.00.00	COTA-PARTE DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELA PRODUÇÃO DE PETRÓL		715.092,09		
1712.52.4.0.00.00.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO ESPECIAL DO PETRÓLEO – FEP		715.092,09		
1712.52.4.1.00.00.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO ESPECIAL DO PETRÓLEO – FEP - PRINCIPAL	0.1.704.002.014	715.092,09		
1712.99.0.0.00.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DECORRENTES DE COMPENSAÇÃO FINANCEIRA		670.218,87		
1712.99.0.1.00.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DECORRENTES DE COMPENSAÇÃO FINANCEIRA		670.218,87		
1712.99.0.1.10.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DECORRENTES DE COMP FINANC - CES ONER	0.1.704.002.430	670.218,87		

PREFEITURA MUN. OURO PRETO DO OESTE					
PRAÇA DA LIBERDADE, 1156 - CNPJ:04380507/0001-79					Anexo 02
Orçamento Programa - Exercício de 2023					
RECEITAS SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONOMICAS					**Lei: , Data:**
Código	Especificação	F.R.-C.A.	Desdobramento	SubCategoria Fonte	Categoria Econômica
1713.00.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS		9.827.652,70		
1713.50.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS –		9.827.652,70		
1713.50.1.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES		5.802.523,26		
1713.50.1.1.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES		5.802.523,26		
1713.50.1.1.10.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO CUSTEIO - INFORMATIZAÇÃO ASPS	0.1.600.010.111	122.400,00		
1713.50.1.1.20.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO CUSTEIO - INC AÇÕES ESTRATÉGIC	0.1.600.010.111	111.654,00		
1713.50.1.1.30.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO CUSTEIO - INC FIN APS DESEMPE	0.1.600.010.111	396.679,32		
1713.50.1.1.40.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO CUSTEIO - AGENTES COMUNIT SAU	0.1.600.010.151	2.710.032,00		
1713.50.1.1.50.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO CUSTEIO - INC FIN CAPIT PONDER	0.1.600.010.111	2.353.880,94		
1713.50.1.1.60.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO CUSTEIO - REDE CEGONHA	0.1.600.010.114	7.877,00		
1713.50.1.1.93.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO CUSTEIO - ATB INCR TEMP FNS	0.1.600.010.145	100.000,00		
1713.50.2.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES		3.314.440,00		
1713.50.2.1.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES		3.314.440,00		
1713.50.2.1.10.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO CUSTEIO - MAC MEDIA E ALTA COM	0.1.600.010.110	3.064.440,00		
1713.50.2.1.93.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO CUSTEIO - MAC INCR TEMP FNS	0.1.600.010.146	250.000,00		
1713.50.3.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES		445.863,00		
1713.50.3.1.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES		445.863,00		
1713.50.3.1.10.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO CUSTEIO - VIGILANCIA EM SAUDE	0.1.600.010.109	237.145,20		
1713.50.3.1.20.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO CUSTEIO - VIGILANCIA SANITARIA	0.1.600.010.109	17.965,80		
1713.50.3.1.30.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO CUSTEIO - AGENTES DE ENDEMIAS	0.1.600.010.109	190.752,00		
1713.50.4.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES		237.048,00		
1713.50.4.1.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES		237.048,00		
1713.50.4.1.10.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO CUSTEIO - ASSISTENCIA FARMACEU	0.1.600.010.112	237.048,00		
1713.50.5.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES		27.778,44		
1713.50.5.1.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES		27.778,44		
1713.50.5.1.10.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO CUSTEIO - GESTAO DO SUS FNS	0.1.600.010.113	27.778,44		
1714.00.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DO DESENVOLVIME		881.833,90		
1714.50.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO		488.956,40		
1714.50.0.1.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO - PRINCIPAL	0.1.550.012.002	488.956,40		
1714.52.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃ		328.856,50		
1714.52.0.1.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃ	0.1.552.012.009	328.856,50		
1714.53.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE APOIO AO T		63.021,00		
1714.53.0.1.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE APOIO AO T	0.1.553.012.004	63.021,00		
1714.99.0.0.00.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DIRETAS DO FUNDO NACIONAL DO DESENVOLV		1.000,00		
1714.99.0.1.00.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DIRETAS DO FUNDO NACIONAL DO DESENVOLV	0.1.569.012.027	1.000,00		
1716.00.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA		214.335,49		
1716.50.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA		214.335,49		
1716.50.0.1.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA		214.335,49		
1716.50.0.1.01.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNAS - PSB PRIMEIRA INFANCIA N	0.1.660.008.608	9.465,00		
1716.50.0.1.02.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNAS-PSE PISO FIXO MC PAEFI	0.1.660.008.602	28.123,04		
1716.50.0.1.03.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNAS-PSE PISO FIXO MC MSE	0.1.660.008.602	9.518,57		
1716.50.0.1.04.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNAS-PSE PISO TRANSIÇAO DE M	0.1.660.008.602	1.403,21		
1716.50.0.1.05.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNAS-GPBF e CADUNICO IGD PAB	0.1.660.008.604	53.415,56		
1716.50.0.1.06.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNAS-GPBF IDGSUAS	0.1.660.008.603	9.000,00		

	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNAS- PSB SERV				

PREFEITURA MUN. OURO PRETO DO OESTE					
PRAÇA DA LIBERDADE, 1156 - CNPJ:04380507/0001-79					Anexo 02
Orçamento Programa - Exercício de 2023					
RECEITAS SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONOMICAS					**Lei: , Data:**
Código	Especificação	F.R.-C.A.	Desdobramento	SubCategoria Fonte	Categoria Econômica
1716.50.0.1.07.00.00.00	CONV E FORT VI	0.1.660.008.601	56.702,85		
1716.50.0.1.08.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNAS-PSB PISO BAS FIXO	0.1.660.008.601	46.707,26		
1719.00.0.0.00.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDAD		288.923,88		
1719.57.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIA ESPECIAL DA UNIÃO		150.000,00		
1719.57.0.1.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIA ESPECIAL DA UNIÃO - PRINCIPAL		150.000,00		
1719.57.0.1.10.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DA UNIÃO - TRANSF ESP INDI	0.1.706.002.403	100.000,00		
1719.57.0.1.20.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DA UNIÃO - TRANSF ESP BANC	0.1.706.002.403	50.000,00		
1719.99.0.0.00.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDAD		138.923,88		
1719.99.0.1.00.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDAD		138.923,88		
1719.99.0.1.10.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DA UNIÃO - ADO LC 176/2020	0.1.501.002.033	138.923,88		
1720.00.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SUAS E			34.142.053,23	
1721.00.0.0.00.00.00.00	PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DOS ESTADOS E DISTRITO FEDERAL		29.533.671,78		
1721.50.0.0.00.00.00.00	COTA-PARTE DO ICMS		23.770.173,26		
1721.50.0.1.00.00.00.00	COTA-PARTE DO ICMS - PRINCIPAL		23.770.173,26		
1721.50.0.1.01.00.00.00	COTA-PARTE DO ICMS - PRINCIPAL	0.1.500.002.033	23.770.173,26		
1721.50.0.1.02.00.00.00	COTA-PARTE DO ICMS - MDE	0.1.500.012.008			
1721.50.0.1.03.00.00.00	COTA-PARTE DO ICMS - ASP	0.1.500.010.044			
1721.51.0.0.00.00.00.00	COTA-PARTE DO IPVA		5.677.479,78		
1721.51.0.1.00.00.00.00	COTA-PARTE DO IPVA - PRINCIPAL		5.677.479,78		
1721.51.0.1.01.00.00.00	COTA-PARTE DO IPVA - PRINCIPAL	0.1.500.002.033	5.677.479,78		
1721.51.0.1.02.00.00.00	COTA-PARTE DO IPVA - MDE	0.1.500.012.008			
1721.51.0.1.03.00.00.00	COTA-PARTE DO IPVA - ASPS	0.1.500.010.044			
1721.52.0.0.00.00.00.00	COTA-PARTE DO IPI - MUNICÍPIOS		5.000,00		
1721.52.0.1.00.00.00.00	COTA-PARTE DO IPI - MUNICÍPIOS - PRINCIPAL		5.000,00		
1721.52.0.1.01.00.00.00	COTA-PARTE DO IPI - MUNICÍPIOS - PRINCIPAL	0.1.500.002.033	5.000,00		
1721.52.0.1.02.00.00.00	COTA-PARTE DO IPI - MUNICÍPIOS - MDE	0.1.500.012.008			
1721.52.0.1.03.00.00.00	COTA-PARTE DO IPI - MUNICÍPIOS - ASP	0.1.500.010.044			
1721.53.0.0.00.00.00.00	COTA-PARTE DA CONTRIBUIÇÃO DE INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECONÔMI		81.018,74		
1721.53.0.1.00.00.00.00	COTA-PARTE DA CONTRIBUIÇÃO DE INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECONÔMI	0.1.750.002.037	81.018,74		
1724.00.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS E DF E DE SUAS ENTID		4.422.755,13		
1724.51.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS DESTINADAS A PROGRAM		4.422.755,13		
1724.51.0.1.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS DESTINADAS A PROGRAM		4.422.755,13		
1724.51.0.1.10.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS PROGRAMAS - IR E VIR	0.1.571.012.101	4.422.755,13		
1729.00.0.0.00.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DISTRITO FEDERAL		185.626,32		
1729.51.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE ESTADOS DESTINADAS À ASSISTÊNCIA SOCIAL		185.626,32		
1729.51.0.1.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE ESTADOS DESTINADAS À ASSISTÊNCIA SOCIAL -		185.626,32		
1729.51.0.1.11.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE ESTADOS SOCIAL FEAS -PSB PR MAMAE CHEGUEI	0.1.661.008.611	4.140,00		
1729.51.0.1.12.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE ESTADOS SOCIAL FEAS-PSB PR CRIANÇA FELIZ	0.1.661.008.610	5.242,32		
1729.51.0.1.13.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE ESTADOS SOCIAL FEAS-PSB BENEFICIOS EVENT -	0.1.661.008.613	36.000,00		
1729.51.0.1.20.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE ESTADOS SOCIAL FEAS-PSE PISO FIXO PSE -	0.1.661.008.612	98.247,00		
1729.51.0.1.21.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE ESTADOS SOCIAL FEAS-PSE PISO VARIAVEL -	0.1.661.008.625	41.997,00		
1750.00.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES PÚBLICAS			26.281.072,95	
1751.00.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOL		26.069.539,21		
1751.50.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOL		26.069.539,21		
1751.50.0.1.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOL		26.069.539,21		
1751.50.0.1.10.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDEB - RECURSOS PARTICIPA70%	0.1.540.012.254	18.248.677,45		
1751.50.0.1.20.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDEB - RECURSOS PARTICIPA30%	0.1.540.012.255	7.820.861,76		
1759.00.0.0.00.00.00.00	DEMAIS TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES PÚBLICAS		211.533,74		
1759.99.0.0.00.00.00.00	DEMAIS TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES PÚBLICAS		211.533,74		
1759.99.0.1.00.00.00.00	DEMAIS TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES				

PREFEITURA MUN. OURO PRETO DO OESTE	
PRAÇA DA LIBERDADE, 1156 - CNPJ:04380507/0001-79	Anexo 02
Orçamento Programa - Exercício de 2023	
RECEITAS SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONOMICAS	**Lei: , Data:**

Código	Especificação	F.R.-C.A.	Desdobramento	SubCategoria Fonte	Categoria Econômica
	PÚBLICAS - PRIN		211.533,74		
1759.99.0.1.01.00.00.00	INVESTIMENTO FUNDEB - (RECOMPOSIÇÃO DOS RECURSOS FUNDEB)	0.1.759.012.256	211.533,74		
1790.00.0.0.00.00.00.00	DEMAIS TRANSFERÊNCIAS CORRENTES			0,01	
1791.00.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE PESSOAS FÍSICAS		0,01		
1791.99.0.0.00.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE PESSOAS FÍSICAS		0,01		
1791.99.0.1.00.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE PESSOAS FÍSICAS - PRINCIPAL		0,01		
1791.99.0.1.01.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS PESSOAS FÍSICAS - DOACOES IRPF REP RFB	0.1.759.005.015	0,01		
1900.00.0.0.00.00.00.00	OUTRAS RECEITAS CORRENTES			313.705,43	
1910.00.0.0.00.00.00.00	MULTAS ADMINISTRATIVAS, CONTRATUAIS E JUDICIAIS			108.593,60	
1911.00.0.0.00.00.00.00	MULTAS ADMINISTRATIVAS, CONTRATUAIS E JUDICIAIS		108.593,60		
1911.01.0.0.00.00.00.00	MULTAS PREVISTAS EM LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA		108.593,60		
1911.01.0.1.00.00.00.00	MULTAS PREVISTAS EM LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA - PRINCIPAL	0.1.501.002.033	13.812,17		
1911.01.0.2.00.00.00.00	MULTAS PREVISTAS EM LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA - MULTAS E JUROS D	0.1.501.002.033	3.457,74		
1911.01.0.3.00.00.00.00	MULTAS PREVISTAS EM LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA - DÍVIDA ATIVA	0.1.501.002.033	63.054,93		
1911.01.0.4.00.00.00.00	MULTAS PREVISTAS EM LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA - DÍVIDA ATIVA - M	0.1.501.002.033	28.268,76		
1920.00.0.0.00.00.00.00	INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E RESSARCIMENTOS			126.991,19	
1922.00.0.0.00.00.00.00	RESTITUIÇÕES		126.991,19		
1922.01.0.0.00.00.00.00	RESTITUIÇÃO DE CONVÊNIOS		59.577,39		
1922.01.1.0.00.00.00.00	RESTITUIÇÃO DE CONVÊNIOS - PRIMÁRIAS		59.577,39		
1922.01.1.1.00.00.00.00	RESTITUIÇÃO DE CONVÊNIOS - PRIMÁRIAS - PRINCIPAL	0.1.501.002.033	59.577,39		
1922.99.0.0.00.00.00.00	OUTRAS RESTITUIÇÕES		67.413,80		
1922.99.0.1.00.00.00.00	OUTRAS RESTITUIÇÕES - PRINCIPAL		67.387,06		
1922.99.0.1.10.00.00.00	OUTRAS RESTITUIÇÕES - PRINCIPAL PREFEEITURA	0.1.501.002.033	57.382,92		
1922.99.0.1.20.00.00.00	OUTRAS RESTITUIÇÕES - PRINCIPAL INSTITUTO DE PREVIDENCIA	0.1.802.009.050	10.004,14		
1922.99.0.2.00.00.00.00	OUTRAS RESTITUIÇÕES - MULTAS E JUROS DE MORA		24,54		
1922.99.0.2.10.00.00.00	OUTRAS RESTITUIÇÕES - MULTAS E JUROS DE MORA PREFEITURA	0.1.501.002.033	23,54		
1922.99.0.2.20.00.00.00	OUTRAS RESTITUIÇÕES - MULTAS E JUROS DE MORA INSTITUTO DE PR	0.1.802.009.050	1,00		
1922.99.0.3.00.00.00.00	OUTRAS RESTITUIÇÕES - DÍVIDA ATIVA		1,50		
1922.99.0.3.10.00.00.00	OUTRAS RESTITUIÇÕES - DÍVIDA ATIVA PREFEITURA	0.1.501.002.033	1,00		
1922.99.0.3.20.00.00.00	OUTRAS RESTITUIÇÕES - DÍVIDA ATIVA INSTITUTO DE PREVIDENCIA	0.1.802.009.050	0,50		
1922.99.0.4.00.00.00.00	OUTRAS RESTITUIÇÕES - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS DE MORA		0,70		
1922.99.0.4.10.00.00.00	OUTRAS RESTITUIÇÕES - DÍVIDA ATIVA - M E JUROS DE MORA PREF	0.1.501.002.033	0,50		
1922.99.0.4.20.00.00.00	OUTRAS RESTITUIÇÕES - DÍVIDA ATIVA - M E JUROS DE MORA INSTI	0.1.802.009.050	0,20		
1990.00.0.0.00.00.00.00	DEMAIS RECEITAS CORRENTES			78.120,64	
1999.00.0.0.00.00.00.00	OUTRAS RECEITAS CORRENTES		78.120,64		
1999.03.0.0.00.00.00.00	COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS ENTRE O REGIME GERAL E OS REGIMES P		2.226,48		
1999.03.0.1.00.00.00.00	COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS ENTRE O REGIME GERAL E OS REGIMES P	0.1.800.009.050	2.226,48		
1999.12.0.0.00.00.00.00	ENCARGOS LEGAIS PELA INSCRIÇÃO EM DÍVIDA ATIVA E RECEITAS DE		56.731,63		
1999.12.2.0.00.00.00.00	ÔNUS DE SUCUMBÊNCIA		56.731,63		
1999.12.2.1.00.00.00.00	ÔNUS DE SUCUMBÊNCIA - PRINCIPAL	0.1.758.002.034	56.380,84		
1999.12.2.2.00.00.00.00	ÔNUS DE SUCUMBÊNCIA - MULTAS E JUROS DE MORA	0.1.758.002.034	349,59		
1999.12.2.3.00.00.00.00	ÔNUS DE SUCUMBÊNCIA - DÍVIDA ATIVA	0.1.758.002.034	1,00		
1999.12.2.4.00.00.00.00	ÔNUS DE SUCUMBÊNCIA - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS DE MORA	0.1.758.002.034	0,20		
1999.99.0.0.00.00.00.00	OUTRAS RECEITAS		19.162,53		
1999.99.2.0.00.00.00.00	OUTRAS RECEITAS NÃO ARRECADADAS E NÃO PROJETADAS PELA RFB -		19.162,53		
1999.99.2.1.00.00.00.00	OUTRAS RECEITAS NÃO ARRECADADAS E NÃO PROJETADAS PELA RFB -		19.146,53		
1999.99.2.1.01.00.00.00	OUTRAS RECEITAS NÃO ARREC E NÃO PROJET PELA RFB - PRINCIPAL	0.1.501.002.033	19.146,53		
1999.99.2.2.00.00.00.00	OUTRAS RECEITAS NÃO ARRECADADAS E NÃO PROJETADAS PELA RFB -		10,00		
1999.99.2.2.01.00.00.00	OUTRAS RECEITAS NÃO ARREC E NÃO PROJET PELA RFB - MULTAS E J	0.1.501.002.033	10,00		
1999.99.2.3.00.00.00.00	OUTRAS RECEITAS NÃO ARRECADADAS E NÃO PROJETADAS PELA RFB -		5,00		
1999.99.2.3.01.00.00.00	OUTRAS RECEITAS NÃO ARREC E NÃO PROJET PELA RFB - DIV ATIVA	0.1.501.002.033	5,00		
1999.99.2.4.00.00.00.00	OUTRAS RECEITAS NÃO ARRECADADAS E NÃO PROJETADAS PELA RFB -		1,00		

PREFEITURA MUN. OURO PRETO DO OESTE

PRAÇA DA LIBERDADE, 1156 - CNPJ:04380507/0001-79 — Anexo 02

Orçamento Programa - Exercício de 2023

RECEITAS SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONOMICAS — **Lei: , Data:**

Código	Especificação	F.R.-C.A.	Desdobramento	SubCategoria Fonte	Categoria Econômica
1999.99.2.4.01.00.00.00	OUTRAS RECEITAS NÃO ARREC E NÃO PROJET PELA RFB - M E J D AT	0.1.501.002.033	1,00		
2000.00.0.0.00.00.00.00	RECEITAS DE CAPITAL				900.000,00
2400.00.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL			900.000,00	

2420.00.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SUAS E			900.000,00	
2422.00.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS E DF E DE SUAS ENTID		900.000,00		
2422.54.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS DESTINADAS A PROGRAM		900.000,00		
2422.54.0.1.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS DESTINADAS A PROGRAM		900.000,00		
2422.54.0.1.10.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS PROGRAMAS - RECFITHA	0.1.701.002.015	900.000,00		
9000.00.0.0.00.00.00.00	(R) DEDUCOES DA RECEITA				-10.972.240,46
9500.00.0.0.00.00.00.00	(R) DEDUÇÕES DO FUNDEB			-10.972.240,46	
9510.00.0.0.00.00.00.00	(R) DEDUÇÕES DO FUNDEB		-10.972.240,46		
9510.00.0.0.00.00.00.00	(R) DEDUÇÕES DO FUNDEB			-10.972.240,46	
9510.00.0.0.00.00.00.00	(R) DEDUÇÕES DO FUNDEB	0.1.500.002.033	-10.972.240,46		
Total das Receitas (exceto Intra-Orçamentárias)					128.312.201,33
7000.00.0.0.00.00.00.00	RECEITAS CORRENTES (INTRA)				6.903.062,53
7200.00.0.0.00.00.00.00	CONTRIBUIÇÕES (INTRA)			5.502.920,59	
7210.00.0.0.00.00.00.00	CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS (INTRA)			5.502.920,59	
7215.00.0.0.00.00.00.00	CONTRIBUIÇÕES PARA REGIMES PRÓPRIOS DE		5.502.920,59		
7215.02.0.0.00.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - SERVIDOR CIVIL (IN		5.076.001,63		
7215.02.1.0.00.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - SERVIDOR CIVIL AT		5.076.001,63		
7215.02.1.1.00.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - SERVIDOR CIVIL AT		5.076.001,63		
7215.02.1.1.01.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - SERVIDOR CIVIL AT	0.1.800.009.050	4.712.865,62		
7215.02.1.1.02.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - SERVIDOR CIVIL AT	0.1.800.009.050	79.666,49		
7215.02.1.1.03.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - SERVIDOR CIVIL AT	0.1.800.009.050	57.860,04		
7215.02.1.1.04.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - SERVIDOR CIVIL AT	0.1.800.009.050	225.609,48		
7215.51.0.0.00.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - PARCELAMENTOS (		426.918,96		
7215.51.1.0.00.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - SERVIDOR CIVIL AT		426.918,96		
7215.51.1.1.00.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - SERVIDOR CIVIL AT		426.918,96		
7215.51.1.1.01.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - SERVIDOR CIVIL AT	0.1.800.009.050	366.070,85		
7215.51.1.1.02.00.00.00	CONTRIB. PATRONAL - SERVIDOR CIVIL ATIVO - P	0.1.800.009.050	60.848,11		
7900.00.0.0.00.00.00.00	OUTRAS RECEITAS CORRENTES (INTRA)			1.400.141,94	
7990.00.0.0.00.00.00.00	DEMAIS RECEITAS CORRENTES (INTRA)			1.400.141,94	
7999.00.0.0.00.00.00.00	OUTRAS RECEITAS CORRENTES (INTRA)		1.400.141,94		
7999.01.0.0.00.00.00.00	APORTES PERIÓDICOS PARA AMORTIZAÇÃO DE		1.400.141,94		
7999.01.0.1.00.00.00.00	APORTES PERIÓDICOS PARA AMORTIZAÇÃO DE		1.400.141,94		
7999.01.0.1.01.00.00.00	APORTES AMORTIZAÇÃO DE DÉFICIT ATUARIAL -	0.1.800.009.050	1.273.841,69		
7999.01.0.1.02.00.00.00	APORTES AMORTIZAÇÃO DE DÉFICIT ATUARIAL -	0.1.800.009.050	33.961,17		
7999.01.0.1.03.00.00.00	APORTES AMORTIZAÇÃO DE DÉFICIT ATUARIAL -	0.1.800.009.050	20.339,13		
7999.01.0.1.04.00.00.00	APORTES AMORTIZAÇÃO DE DÉFICIT ATUARIAL -	0.1.800.009.050	71.999,95		
Total das Receitas (Intra-Orçamentárias)					6.903.062,53
TOTALIZAÇÃO DAS RECEITAS POR CATEGORIA ECONOMICA					
RECEITA CORRENTE					134.315.263,86

PREFEITURA MUN. OURO PRETO DO OESTE					
PRAÇA DA LIBERDADE, 1156 - CNPJ:04380507/0001-79					Anexo 02
Orçamento Programa - Exercício de 2023					
RECEITAS SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONOMICAS					**Lei: , Data:**
Código	Especificação	F.R.-C.A.	Desdobramento	SubCategoria Fonte	Categoria Econômica
RECEITA DE CAPITAL					900.000,00
Total Geral das Receitas					135.215.263,86

JUAN ALEX TESTONI
Prefeito Municipal
20340001291

JOSE SERGIO DOS SANTOS CARDOSO
Contador
67410367253

KARINA DE LIMA E SILVA
Secretária De Fazenda
903.929.222-15

PREFEITURA MUN. OURO PRETO DO OESTE					
PRAÇA DA LIBERDADE, 1156 - CNPJ:04380507/0001-79 Orçamento Programa - Exercício de 2023					
Anexo 02					
NATUREZA DA DESPESA - CONSOLIDAÇÃO GERAL					**Lei: , Data:**
Código	Especificação	Elemento	Modalidade	Grupo	Categoria Econômica
3.0. 00.00	DESPESAS CORRENTES				119.837.666,20
3.1. 00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			81.229.024,54	
3.1. 90.00	APLICAÇÕES DIRETAS		74.084.919,54		
3.1. 90.01	APOSENTADORIAS DO RPPS, RESERVA REMUNERADA E REFORMAS DOS	MI10.740.000,00			
3.1. 90.03	PENSÕES, EXCLUSIVE DO RGPS	1.420.000,00			
3.1. 90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	732.510,00			
3.1. 90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	54.200.629,54			
3.1. 90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	2.260.200,00			
3.1. 90.16	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	713.425,00			
3.1. 90.91	SENTENCAS JUDICIAIS	20.000,00			
3.1. 90.92	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	20.500,00			
3.1. 90.94	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	2.572.550,00			
3.1. 90.96	RESSARCIMENTO DE DESPESAS DE PESSOAL REQUISITADO	1.405.105,00			
3.1. 91.00	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS		7.144.105,00		
3.1. 91.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	7.144.105,00			
3.3. 00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			38.608.641,66	
3.3. 30.00	TRANSFERENCIAS A ESTADOS E AO DISTRITO FEDERAL		45.560,00		
3.3. 30.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	45.560,00			
3.3. 50.00	TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS		1.986.761,00		
3.3. 50.41	CONTRIBUICOES	1.936.761,00			
3.3. 50.43	SUBVENCOES SOCIAIS	50.000,00			
3.3. 71.00	TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS		718.935,00		
3.3. 71.70	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	718.935,00			
3.3. 90.00	APLICAÇÕES DIRETAS		35.025.071,86		
3.3. 90.08	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS	45.394,00			
3.3. 90.14	DIÁRIAS - CIVIL	846.194,43			
3.3. 90.30	MATERIAL DE CONSUMO	11.149.468,36			
3.3. 90.31	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E	5.000,00			
3.3. 90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	417.048,00			
3.3. 90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	181.408,24			
3.3. 90.35	SERVICOS DE CONSULTORIA	300.000,00			
3.3. 90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	331.000,00			
3.3. 90.37	LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	500.000,00			
3.3. 90.39	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	15.551.229,01			
3.3. 90.40	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICACAO - PJ	200.000,00			
3.3. 90.46	AUXILIO-ALIMENTACAO	336.000,00			
3.3. 90.47	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	1.462.000,00			
3.3. 90.48	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	471.608,82			
3.3. 90.91	SENTENCAS JUDICIAIS	2.355.300,00			
3.3. 90.92	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	20.500,00			
3.3. 90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	303.430,00			
3.3. 90.95	INDENIZAÇÃO PELA EXECUÇÃO DE TRABALHOS DE CAMPO	549.491,00			
3.3. 91.00	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS		50.000,00		
3.3. 91.39	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	50.000,00			
3.3. 93.00	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO DE ÓRGÃOS, FUNDOS E		782.313,80		
3.3. 93.39	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	782.313,80			
4.0. 00.00	DESPESAS DE CAPITAL				5.169.346,70
4.4. 00.00	INVESTIMENTOS			4.238.346,70	
4.4. 90.00	APLICAÇÕES DIRETAS		4.238.346,70		
4.4. 90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	2.257.615,93			
4.4. 90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.980.730,77			
4.6. 00.00	AMORTIZACAO DA DIVIDA			931.000,00	
4.6. 90.00	APLICAÇÕES DIRETAS		470.000,00		
4.6. 90.71	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	470.000,00			
4.6. 91.00	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS		461.000,00		
4.6. 91.71	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	461.000,00			
9.0. 00.00	RESERVA DE CONTINGENCIA E RESERVA DO RPPS				10.208.250,96
9.9. 00.00	RESERVA DE CONTINGENCIA E RESERVA DO RPPS			10.208.250,96	

9.9. 99.00	RESERVA DE CONTINGENCIA E RESERVA DO RPPS		10.208.250,96		
9.9. 99.99	RESERVA DE CONTINGENCIA E RESERVA DO RPPS	10.208.250,96			

PREFEITURA MUN. OURO PRETO DO OESTE					
PRAÇA DA LIBERDADE, 1156 - CNPJ:04380507/0001-79			Orçamento Programa - Exercício de 2023		
Anexo 02					
NATUREZA DA DESPESA - CONSOLIDAÇÃO GERAL			**Lei: , Data:**		
Código	Especificação	Elemento	Modalidade	Grupo	Categoria Econômica
TOTAL					135.215.263,86

JUAN ALEX TESTONI JOSE
Prefeito Municipal
20340001291

SERGIO DOS SANTOS CARDOSO
Contador
67410367253

KARINA DE LIMA E SILVA
Secretária De Fazenda
903.929.222-15

PREFEITURA MUN. OURO PRETO DO OESTE						
PRAÇA DA LIBERDADE, 1156 - CNPJ:04380507/0001-79				Orçamento Programa - Exercício de 2023		
Anexo 02						
NATUREZA DA DESPESA POR ORGÃO				**Lei: , Data:**		
PODER	01 PODER LEGISLATIVO					
ORGÃO	01 CÂMARA MUNICIPAL					
Código	Especificação	F.R.-C.A.	Elemento	Modalidade	Grupo	Categoria Econômica
3. 0. 00. 00	DESPESAS CORRENTES					4.229.046,74
3. 1. 00. 00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				3.217.306,00	
3. 1. 90. 00	APLICAÇÕES DIRETAS			2.897.306,00		
3. 1. 90. 11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	0.1.500.001.001	2.526.306,00			
3. 1. 90. 13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	0.1.500.001.001	370.000,00			
3. 1. 90. 92	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	0.1.500.001.001	500,00			
3. 1. 90. 94	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	0.1.500.001.001	500,00			
3. 1. 91. 00	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUN			320.000,00		
3. 1. 91. 13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	0.1.500.001.001	320.000,00			
3. 3. 00. 00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				1.011.740,74	
3. 3. 50. 00	TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS			17.600,00		
3. 3. 50. 41	CONTRIBUICOES	0.1.500.001.001	17.600,00			
3. 3. 90. 00	APLICAÇÕES DIRETAS			994.140,74		
3. 3. 90. 08	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS	0.1.500.001.001	16.194,00			
3. 3. 90. 14	DIÁRIAS - CIVIL	0.1.500.001.001	135.197,42			
3. 3. 90. 30	MATERIAL DE CONSUMO	0.1.500.001.001	80.000,00			
3. 3. 90. 33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	0.1.500.001.001	15.500,00			
3. 3. 90. 39	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	0.1.500.001.001	410.249,32			
3. 3. 90. 46	AUXILIO-ALIMENTACAO	0.1.500.001.001	336.000,00			
3. 3. 90. 92	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	0.1.500.001.001	500,00			
3. 3. 90. 93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	0.1.500.001.001	500,00			
4. 0. 00. 00	DESPESAS DE CAPITAL					870.953,26
4. 4. 00. 00	INVESTIMENTOS				870.953,26	
4. 4. 90. 00	APLICAÇÕES DIRETAS			870.953,26		
4. 4. 90. 51	OBRAS E INSTALAÇÕES	0.1.500.001.001	696.358,72			
4. 4. 90. 52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0.1.500.001.001	174.594,54			
TOTAL						5.100.000,00

PREFEITURA MUN. OURO PRETO DO OESTE

PRAÇA DA LIBERDADE, 1156 - CNPJ:04380507/0001-79				Orçamento Programa - Exercício de 2023		
Anexo 02						
NATUREZA DA DESPESA POR ORGÃO				**Lei: , Data:**		
PODER	02 PODER EXECUTIVO					
ORGÃO	02 GABINETE DO PREFEITO					
Código	Especificação	F.R.-C.A.	Elemento	Modalidade	Grupo	Categoria Econômica
3. 0. 00. 00	DESPESAS CORRENTES					2.161.115,63
3. 1. 00. 00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				1.485.000,00	
3. 1. 90. 00	APLICAÇÕES DIRETAS			1.485.000,00		
3. 1. 90. 11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	0.1.500.002.033	1.135.000,00			
3. 1. 90. 13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	0.1.500.002.033	260.000,00			
3. 1. 90. 94	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	0.1.500.002.033	90.000,00			
3. 3. 00. 00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				676.115,63	
3. 3. 50. 00	TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS			150.000,00		
3. 3. 50. 41	CONTRIBUICOES	0.1.500.002.033	150.000,00			
3. 3. 90. 00	APLICAÇÕES DIRETAS			526.115,63		
3. 3. 90. 14	DIÁRIAS - CIVIL	0.1.500.002.033	30.000,00			
3. 3. 90. 30	MATERIAL DE CONSUMO	0.1.500.002.033	50.000,00			
3. 3. 90. 33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	0.1.500.002.033	15.000,00			
3. 3. 90. 39	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	0.1.500.002.033	370.000,00			
3. 3. 90. 48	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	0.1.758.002.034	61.115,63			
4. 0. 00. 00	DESPESAS DE CAPITAL					80.000,00
4. 4. 00. 00	INVESTIMENTOS				80.000,00	
4. 4. 90. 00	APLICAÇÕES DIRETAS			80.000,00		
4. 4. 90. 52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0.1.500.002.033	80.000,00			
TOTAL						2.241.115,63

PREFEITURA MUN. OURO PRETO DO OESTE						
PRAÇA DA LIBERDADE, 1156 - CNPJ:04380507/0001-79				Orçamento Programa - Exercício de 2023		
Anexo 02						
NATUREZA DA DESPESA POR ORGÃO				**Lei: , Data:**		
PODER	02 PODER EXECUTIVO					
ORGÃO	03 SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO					
Código	Especificação	F.R.-C.A.	Elemento	Modalidade	Grupo	Categoria Econômica
3. 0. 00. 00	DESPESAS CORRENTES					15.583.834,44
3. 1. 00. 00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				12.861.000,00	
3. 1. 90. 00	APLICAÇÕES DIRETAS			11.661.000,00		
3. 1. 90. 03	PENSÕES, EXCLUSIVE DO RGPS	0.1.500.002.033	250.000,00			
3. 1. 90. 11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	0.1.500.002.033	9.800.000,00			
3. 1. 90. 13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	0.1.500.002.033	91.000,00			
3. 1. 90. 16	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	0.1.500.002.033	280.000,00			
3. 1. 90. 94	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	0.1.500.002.033	850.000,00			
3. 1. 90. 96	RESSARCIMENTO DE DESPESAS DE PESSOAL REQUISITADO	0.1.500.002.033	390.000,00			
3. 1. 91. 00	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUN			1.200.000,00		
3. 1. 91. 13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	0.1.500.002.033	1.200.000,00			
3. 3. 00. 00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				2.722.834,44	
3. 3. 90. 00	APLICAÇÕES DIRETAS			2.722.834,44		
3. 3. 90. 08	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS	0.1.500.002.033	6.500,00			
3. 3. 90. 14	DIÁRIAS - CIVIL	0.1.500.002.033	10.000,00			
3. 3. 90. 30	MATERIAL DE CONSUMO	0.1.500.002.033	150.000,00			
3. 3. 90. 30	MATERIAL DE CONSUMO	0.1.754.002.400	15,00			
3. 3. 90. 33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	0.1.500.002.033	5.908,24			
3. 3. 90. 36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	0.1.500.002.033	10.000,00			
3. 3. 90. 39	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	0.1.500.002.033	903.410,20			
3. 3. 90. 39	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	0.1.706.002.403	150.000,00			
3. 3. 90. 39	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	0.1.755.002.401	1,00			
3. 3. 90. 47	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	0.1.500.002.033	1.462.000,00			
3. 3. 90. 92	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	0.1.500.002.033	5.000,00			
3. 3. 90. 93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	0.1.500.002.033	17.000,00			
3. 3. 90. 95	INDENIZAÇÃO PELA EXECUÇÃO DE TRABALHOS DE CAMPO	0.1.500.002.033	3.000,00			
4. 0. 00. 00	DESPESAS DE CAPITAL					996.000,00
4. 4. 00. 00	INVESTIMENTOS				65.000,00	

4. 4. 90. 00	APLICAÇÕES DIRETAS			65.000,00		
4. 4. 90. 52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0.1.500.002.033	65.000,00			
4. 6. 00. 00	AMORTIZACAO DA DIVIDA				931.000,00	
4. 6. 90. 00	APLICAÇÕES DIRETAS			470.000,00		
4. 6. 90. 71	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	0.1.500.002.033	470.000,00			
4. 6. 91. 00	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUN			461.000,00		
4. 6. 91. 71	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	0.1.500.002.033	461.000,00			
TOTAL						16.579.834,44

PREFEITURA MUN. OURO PRETO DO OESTE						
PRAÇA DA LIBERDADE, 1156 - CNPJ:04380507/0001-79				Orçamento Programa - Exercício de 2023		
Anexo 02						
NATUREZA DA DESPESA POR ORGÃO				**Lei: , Data:**		
PODER	02 PODER EXECUTIVO					
ORGÃO	04 SEC. MUN. PLANEJAMENTO E FAZENDA					
Código	Especificação	F.R.-C.A.	Elemento	Modalidade	Grupo	Categoria Econômica
3. 0. 00. 00	DESPESAS CORRENTES					2.520.700,00
3. 1. 00. 00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				230.000,00	
3. 1. 90. 00	APLICAÇÕES DIRETAS			230.000,00		
3. 1. 90. 11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	0.1.500.002.033	174.000,00			
3. 1. 90. 13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	0.1.500.002.033	41.000,00			
3. 1. 90. 94	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	0.1.500.002.033	15.000,00			
3. 3. 00. 00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				2.290.700,00	
3. 3. 90. 00	APLICAÇÕES DIRETAS			2.290.700,00		
3. 3. 90. 08	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS	0.1.500.002.033	200,00			
3. 3. 90. 14	DIÁRIAS - CIVIL	0.1.500.002.033	12.000,00			
3. 3. 90. 30	MATERIAL DE CONSUMO	0.1.500.002.033	50.000,00			
3. 3. 90. 35	SERVICOS DE CONSULTORIA	0.1.500.002.033	100.000,00			
3. 3. 90. 39	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	0.1.500.002.033	270.700,00			
3. 3. 90. 91	SENTENCAS JUDICIAIS	0.1.500.002.033	1.845.300,00			
3. 3. 90. 93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	0.1.500.002.033	10.500,00			
3. 3. 90. 95	INDENIZAÇÃO PELA EXECUÇÃO DE TRABALHOS DE CAMPO	0.1.500.002.033	2.000,00			
4. 0. 00. 00	DESPESAS DE CAPITAL					90.000,00
4. 4. 00. 00	INVESTIMENTOS				90.000,00	
4. 4. 90. 00	APLICAÇÕES DIRETAS			90.000,00		
4. 4. 90. 52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0.1.500.002.033	90.000,00			
9. 0. 00. 00	RESERVA DE CONTINGENCIA E RESERVA DO RPPS					2.200.000,00
9. 9. 00. 00	RESERVA DE CONTINGENCIA E RESERVA DO RPPS				2.200.000,00	
9. 9. 99. 00	RESERVA DE CONTINGENCIA E RESERVA DO RPPS			2.200.000,00		
9. 9. 99. 99	RESERVA DE CONTINGENCIA E RESERVA DO RPPS	0.1.500.002.033	1.267.438,04			
9. 9. 99. 99	RESERVA DE CONTINGENCIA E RESERVA DO RPPS	0.1.501.002.033	932.561,96			
TOTAL						4.810.700,00

PREFEITURA MUN. OURO PRETO DO OESTE						
PRAÇA DA LIBERDADE, 1156 - CNPJ:04380507/0001-79				Orçamento Programa - Exercício de 2023		
Anexo 02						
NATUREZA DA DESPESA POR ORGÃO				**Lei: , Data:**		
PODER	02 PODER EXECUTIVO					
ORGÃO	05 SECRETARIA M. DE EDUCAÇÃO , CULTURA E ESPORTE					
Código	Especificação	F.R.-C.A.	Elemento	Modalidade	Grupo	Categoria Econômica
3. 0. 00. 00	DESPESAS CORRENTES					38.861.777,35
3. 1. 00. 00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				29.128.078,54	
3. 1. 90. 00	APLICAÇÕES DIRETAS			24.930.338,54		
3. 1. 90. 04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	0.1.500.012.008	2.510,00			
3. 1. 90. 11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	0.1.500.012.008	1.390.000,00			
3. 1. 90. 11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	0.1.501.012.028	145.000,00			
3. 1. 90. 11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	0.1.540.012.254	22.283.318,54			
3. 1. 90. 11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	0.1.540.012.255	10,00			
3. 1. 90. 13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	0.1.500.012.008	69.000,00			
3. 1. 90. 13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	0.1.501.012.028	35.000,00			
3. 1. 90. 13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	0.1.540.012.254	11.600,00			
3. 1. 90. 16	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	0.1.500.012.008	7.800,00			

3. 1. 90. 16	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	0.1.540.012.254	130.000,00			
3. 1. 90. 94	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	0.1.500.012.008	685.100,00			
3. 1. 90. 94	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	0.1.501.012.028	11.000,00			
3. 1. 90. 96	RESSARCIMENTO DE DESPESAS DE PESSOAL REQUISITADO	0.1.500.012.008	160.000,00			
3. 1. 91. 00	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUN			4.197.740,00		
3. 1. 91. 13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	0.1.500.012.008	185.000,00			
3. 1. 91. 13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	0.1.540.012.254	4.012.730,00			
3. 1. 91. 13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	0.1.540.012.255	10,00			
3. 3. 00. 00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				9.733.698,81	
3. 3. 30. 00	TRANSFERENCIAS A ESTADOS E AO DISTRITO FEDERAL			45.460,00		
3. 3. 30. 93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	0.1.500.012.008	45.460,00			
3. 3. 50. 00	TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS			1.540.961,00		
3. 3. 50. 41	CONTRIBUICOES	0.1.500.012.008	1.379.961,00			
3. 3. 50. 41	CONTRIBUICOES	0.1.501.012.028	1.000,00			
3. 3. 50. 41	CONTRIBUICOES	0.1.552.012.005	13.123,00			
3. 3. 50. 41	CONTRIBUICOES	0.1.552.012.006	22.627,00			
3. 3. 50. 41	CONTRIBUICOES	0.1.552.012.009	74.250,00			
3. 3. 50. 43	SUBVENCOES SOCIAIS	0.1.501.012.028	50.000,00			
3. 3. 90. 00	APLICAÇÕES DIRETAS			8.147.277,81		
3. 3. 90. 08	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS	0.1.500.012.008	5.000,00			
3. 3. 90. 08	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS	0.1.540.012.255	8.500,00			
3. 3. 90. 14	DIÁRIAS - CIVIL	0.1.500.012.008	30.000,00			
3. 3. 90. 14	DIÁRIAS - CIVIL	0.1.500.012.033	5.000,00			
3. 3. 90. 14	DIÁRIAS - CIVIL	0.1.501.012.028	3.000,00			
3. 3. 90. 14	DIÁRIAS - CIVIL	0.1.501.012.029	2.000,00			
3. 3. 90. 30	MATERIAL DE CONSUMO	0.1.500.012.008	732.503,49			
3. 3. 90. 30	MATERIAL DE CONSUMO	0.1.501.012.028	95.000,00			

PREFEITURA MUN. OURO PRETO DO OESTE

PRAÇA DA LIBERDADE, 1156 - CNPJ:04380507/0001-79 — Orçamento Programa - Exercício de 2023

Anexo 02

NATUREZA DA DESPESA POR ORGÃO — **Lei: , Data:**

PODER 02 PODER EXECUTIVO

ORGÃO 05 SECRETARIA M. DE EDUCAÇÃO , CULTURA E ESPORTE

Código	Especificação	F.R.-C.A.	Elemento	Modalidade	Grupo	Categoria Econômica
3. 3. 90. 30	MATERIAL DE CONSUMO	0.1.501.012.302	105.343,55			
3. 3. 90. 30	MATERIAL DE CONSUMO	0.1.501.012.303	61.096,19			
3. 3. 90. 30	MATERIAL DE CONSUMO	0.1.501.012.304	345.682,53			
3. 3. 90. 30	MATERIAL DE CONSUMO	0.1.550.012.002	197.571,91			
3. 3. 90. 30	MATERIAL DE CONSUMO	0.1.552.012.005	27.228,29			
3. 3. 90. 30	MATERIAL DE CONSUMO	0.1.552.012.006	47.111,15			
3. 3. 90. 30	MATERIAL DE CONSUMO	0.1.552.012.009	154.397,31			
3. 3. 90. 30	MATERIAL DE CONSUMO	0.1.569.012.027	4.668,12			
3. 3. 90. 31	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E	0.1.501.012.028	5.000,00			
3. 3. 90. 32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	0.1.501.012.028	2.000,00			
3. 3. 90. 36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	0.1.500.012.008	30.000,00			
3. 3. 90. 36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	0.1.500.012.033	40.000,00			
3. 3. 90. 36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	0.1.501.012.028	10.000,00			
3. 3. 90. 39	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	0.1.500.012.008	1.108.432,51			
3. 3. 90. 39	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	0.1.501.012.028	130.000,00			
3. 3. 90. 39	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	0.1.501.012.029	15.000,00			
3. 3. 90. 39	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	0.1.550.012.002	328.857,85			
3. 3. 90. 39	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	0.1.553.012.004	74.087,64			
3. 3. 90. 39	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	0.1.571.012.101	4.422.855,13			
3. 3. 90. 48	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	0.1.500.012.008	124.792,14			
3. 3. 90. 92	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	0.1.500.012.008	5.000,00			
3. 3. 90. 93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	0.1.500.012.008	27.000,00			
3. 3. 90. 93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	0.1.570.012.300	100,00			
3. 3. 90. 93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	0.1.700.012.300	40,00			
3. 3. 90. 93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	0.1.701.012.200	10,00			
4. 0. 00. 00	DESPESAS DE CAPITAL					2.120.857,21
4. 4. 00. 00	INVESTIMENTOS				2.120.857,21	

4. 4. 90. 00	APLICAÇÕES DIRETAS			2.120.857,21		
4. 4. 90. 51	OBRAS E INSTALAÇÕES	0.1.500.012.008	986.983,10			
4. 4. 90. 51	OBRAS E INSTALAÇÕES	0.1.759.012.256	122.274,11			
4. 4. 90. 52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0.1.500.012.008	886.000,00			
4. 4. 90. 52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0.1.500.012.033	5.000,00			
4. 4. 90. 52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0.1.501.012.028	500,00			
4. 4. 90. 52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0.1.755.012.401	100,00			
4. 4. 90. 52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0.1.759.012.256	120.000,00			
TOTAL						40.982.634,56

PREFEITURA MUN. OURO PRETO DO OESTE						
PRAÇA DA LIBERDADE, 1156 - CNPJ:04380507/0001-79				Orçamento Programa - Exercício de 2023		
Anexo 02						
NATUREZA DA DESPESA POR ORGÃO				**Lei: , Data:**		
PODER	02 PODER EXECUTIVO					
ORGÃO	06 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE					
Código	Especificação	F.R.-C.A.	Elemento	Modalidade	Grupo	Categoria Econômica
3. 0. 00. 00	DESPESAS CORRENTES					25.592.678,08
3. 1. 00. 00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				17.758.040,00	
3. 1. 90. 00	APLICAÇÕES DIRETAS			16.576.675,00		
3. 1. 90. 04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	0.1.500.010.044	730.000,00			
3. 1. 90. 11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	0.1.500.010.044	5.984.204,08			
3. 1. 90. 11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	0.1.600.010.109	266.388,00			
3. 1. 90. 11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	0.1.600.010.110	2.300.000,00			
3. 1. 90. 11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	0.1.600.010.111	2.366.370,92			
3. 1. 90. 11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	0.1.600.010.151	2.710.032,00			
3. 1. 90. 13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	0.1.500.010.044	879.000,00			
3. 1. 90. 13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	0.1.600.010.109	50.000,00			
3. 1. 90. 13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	0.1.600.010.111	110.000,00			
3. 1. 90. 16	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	0.1.500.010.044	7.200,00			
3. 1. 90. 16	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	0.1.600.010.109	325,00			
3. 1. 90. 16	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	0.1.600.010.111	262.100,00			
3. 1. 90. 94	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	0.1.500.010.044	290.000,00			
3. 1. 90. 94	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	0.1.600.010.109	350,00			
3. 1. 90. 94	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	0.1.600.010.110	200.000,00			
3. 1. 90. 94	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	0.1.600.010.111	95.600,00			
3. 1. 90. 96	RESSARCIMENTO DE DESPESAS DE PESSOAL REQUISITADO	0.1.500.010.044	325.105,00			
3. 1. 91. 00	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUN			1.181.365,00		
3. 1. 91. 13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	0.1.500.010.044	145.000,00			
3. 1. 91. 13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	0.1.600.010.109	48.300,00			
3. 1. 91. 13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	0.1.600.010.110	563.340,00			
3. 1. 91. 13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	0.1.600.010.111	424.725,00			
3. 3. 00. 00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				7.834.638,08	
3. 3. 50. 00	TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS			110.000,00		
3. 3. 50. 41	CONTRIBUICOES	0.1.500.010.044	110.000,00			
3. 3. 71. 00	TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS			48.800,00		
3. 3. 71. 70	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	0.1.500.010.100	48.000,00			
3. 3. 71. 70	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	0.1.600.010.111	800,00			
3. 3. 90. 00	APLICAÇÕES DIRETAS			7.624.828,08		
3. 3. 90. 08	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS	0.1.500.010.044	1.150,00			
3. 3. 90. 08	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS	0.1.600.010.109	500,00			
3. 3. 90. 08	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS	0.1.600.010.110	1.100,00			
3. 3. 90. 08	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS	0.1.600.010.111	500,00			
3. 3. 90. 14	DIÁRIAS - CIVIL	0.1.500.010.044	301.000,00			
3. 3. 90. 14	DIÁRIAS - CIVIL	0.1.500.010.100	3.000,00			
3. 3. 90. 14	DIÁRIAS - CIVIL	0.1.600.010.109	19.000,00			

PREFEITURA MUN. OURO PRETO DO OESTE			
PRAÇA DA LIBERDADE, 1156 - CNPJ:04380507/0001-79		Orçamento Programa - Exercício de 2023	
Anexo 02			
NATUREZA DA DESPESA POR ORGÃO		**Lei: , Data:**	
PODER	02 PODER EXECUTIVO		

ORGÃO	06 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE					
Código	Especificação	F.R.-C.A.	Elemento	Modalidade	Grupo	Categoria Econômica
3. 3. 90. 30	MATERIAL DE CONSUMO	0.1.500.010.044	2.955.739,75			
3. 3. 90. 30	MATERIAL DE CONSUMO	0.1.600.010.109	12.000,00			
3. 3. 90. 30	MATERIAL DE CONSUMO	0.1.600.010.114	7.877,00			
3. 3. 90. 30	MATERIAL DE CONSUMO	0.1.600.010.145	100.000,00			
3. 3. 90. 30	MATERIAL DE CONSUMO	0.1.621.010.124	21.306,20			
3. 3. 90. 32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	0.1.600.010.112	237.048,00			
3. 3. 90. 36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	0.1.500.010.044	11.500,00			
3. 3. 90. 39	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	0.1.500.010.044	2.306.192,25			
3. 3. 90. 39	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	0.1.600.010.109	30.000,00			
3. 3. 90. 39	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	0.1.600.010.113	27.778,44			
3. 3. 90. 39	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	0.1.600.010.146	250.000,00			
3. 3. 90. 39	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	1.1.500.010.044	478.336,44			
3. 3. 90. 48	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	0.1.600.010.111	101.700,00			
3. 3. 90. 91	SENTENCAS JUDICIAIS	0.1.500.010.100	500.000,00			
3. 3. 90. 93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	0.1.500.010.044	185.000,00			
3. 3. 90. 93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	0.1.631.010.300	100,00			
3. 3. 90. 95	INDENIZAÇÃO PELA EXECUÇÃO DE TRABALHOS DE CAMPO	0.1.500.010.044	45.000,00			
3. 3. 90. 95	INDENIZAÇÃO PELA EXECUÇÃO DE TRABALHOS DE CAMPO	0.1.600.010.109	19.000,00			
3. 3. 90. 95	INDENIZAÇÃO PELA EXECUÇÃO DE TRABALHOS DE CAMPO	0.1.600.010.111	10.000,00			
3. 3. 93. 00	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO DE ÓRGÃOS, FUNDOS			51.010,00		
3. 3. 93. 39	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	0.1.500.010.044	51.000,00			
3. 3. 93. 39	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	0.1.600.010.111	10,00			
4. 0. 00. 00	DESPESAS DE CAPITAL					110.610,00
4. 4. 00. 00	INVESTIMENTOS				110.610,00	
4. 4. 90. 00	APLICAÇÕES DIRETAS			110.610,00		
4. 4. 90. 52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0.1.500.010.044	110.000,00			
4. 4. 90. 52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0.1.601.010.103	200,00			
4. 4. 90. 52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0.1.621.010.156	200,00			
4. 4. 90. 52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0.1.632.010.200	10,00			
4. 4. 90. 52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0.1.755.010.401	200,00			
TOTAL						25.703.288,08

PREFEITURA MUN. OURO PRETO DO OESTE						
PRAÇA DA LIBERDADE, 1156 - CNPJ:04380507/0001-79			Orçamento Programa - Exercício de 2023			
Anexo 02						
NATUREZA DA DESPESA POR ORGÃO			**Lei: , Data:**			
PODER 02 PODER EXECUTIVO						
ORGÃO 07 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL						
Código	Especificação	F.R.-C.A.	Elemento	Modalidade	Grupo	Categoria Econômica
3. 0. 00. 00	DESPESAS CORRENTES					4.274.461,84
3. 1. 00. 00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				2.769.600,00	
3. 1. 90. 00	APLICAÇÕES DIRETAS			2.624.600,00		
3. 1. 90. 11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	0.1.501.008.033	1.710.000,00			
3. 1. 90. 13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	0.1.501.008.033	218.600,00			
3. 1. 90. 16	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	0.1.501.008.033	6.000,00			
3. 1. 90. 94	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	0.1.501.008.033	160.000,00			
3. 1. 90. 96	RESSARCIMENTO DE DESPESAS DE PESSOAL REQUISITADO	0.1.501.008.033	530.000,00			
3. 1. 91. 00	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUN			145.000,00		
3. 1. 91. 13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	0.1.501.008.033	145.000,00			
3. 3. 00. 00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				1.504.861,84	
3. 3. 50. 00	TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS			138.000,00		
3. 3. 50. 41	CONTRIBUICOES	0.1.501.008.033	120.000,00			
3. 3. 50. 41	CONTRIBUICOES	0.1.661.008.612	18.000,00			
3. 3. 90. 00	APLICAÇÕES DIRETAS			1.366.861,84		
3. 3. 90. 08	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS	0.1.501.008.033	750,00			
3. 3. 90. 14	DIÁRIAS - CIVIL	0.1.501.008.033	44.000,00			
3. 3. 90. 14	DIÁRIAS - CIVIL	0.1.660.008.601	2.000,00			
3. 3. 90. 14	DIÁRIAS - CIVIL	0.1.660.008.602	1.000,00			
3. 3. 90. 14	DIÁRIAS - CIVIL	0.1.660.008.603	4.000,01			

3. 3. 90. 14	DIÁRIAS - CIVIL	0.1.661.008.607	1.000,00			
3. 3. 90. 14	DIÁRIAS - CIVIL	0.1.661.008.612	7.000,00			
3. 3. 90. 14	DIÁRIAS - CIVIL	0.1.661.008.625	1.997,00			
3. 3. 90. 30	MATERIAL DE CONSUMO	0.1.501.008.033	200.440,00			
3. 3. 90. 30	MATERIAL DE CONSUMO	0.1.660.008.601	83.998,91			
3. 3. 90. 30	MATERIAL DE CONSUMO	0.1.660.008.602	5.618,60			
3. 3. 90. 30	MATERIAL DE CONSUMO	0.1.660.008.603	5.000,00			
3. 3. 90. 30	MATERIAL DE CONSUMO	0.1.660.008.604	25.415,57			
3. 3. 90. 30	MATERIAL DE CONSUMO	0.1.661.008.607	30.000,00			
3. 3. 90. 30	MATERIAL DE CONSUMO	0.1.661.008.610	5.242,32			
3. 3. 90. 30	MATERIAL DE CONSUMO	0.1.661.008.611	4.140,00			
3. 3. 90. 30	MATERIAL DE CONSUMO	0.1.661.008.612	51.000,00			
3. 3. 90. 30	MATERIAL DE CONSUMO	0.1.661.008.625	6.000,00			
3. 3. 90. 32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	0.1.501.008.033	164.000,00			
3. 3. 90. 32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	0.1.661.008.613	14.000,00			
3. 3. 90. 36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	0.1.501.008.033	92.500,00			
3. 3. 90. 36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	0.1.660.008.602	27.000,00			
3. 3. 90. 36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	0.1.660.008.604	5.000,00			
3. 3. 90. 39	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	0.1.501.008.033	170.000,00			
PREFEITURA MUN. OURO PRETO DO OESTE						
PRAÇA DA LIBERDADE, 1156 - CNPJ:04380507/0001-79				Orçamento Programa - Exercício de 2023		
Anexo 02						
NATUREZA DA DESPESA POR ORGÃO				**Lei: , Data:**		
PODER 02 PODER EXECUTIVO						
ORGÃO 07 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL						
Código	Especificação	F.R.-C.A.	Elemento	Modalidade	Grupo	Categoria Econômica
3. 3. 90. 39	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	0.1.660.008.601	60.106,10			
3. 3. 90. 39	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	0.1.660.008.604	13.000,00			
3. 3. 90. 39	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	0.1.660.008.608	9.465,01			
3. 3. 90. 39	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	0.1.661.008.607	5.369,27			
3. 3. 90. 39	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	0.1.661.008.612	22.247,00			
3. 3. 90. 39	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	0.1.661.008.625	34.000,00			
3. 3. 90. 48	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	0.1.501.008.033	162.001,05			
3. 3. 90. 48	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	0.1.661.008.613	22.000,00			
3. 3. 90. 93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	0.1.501.008.033	47.000,00			
3. 3. 90. 93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	0.1.665.008.200	10,00			
3. 3. 90. 93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	0.1.665.008.300	50,00			
3. 3. 90. 93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	0.1.669.008.056	20,00			
3. 3. 90. 95	INDENIZAÇÃO PELA EXECUÇÃO DE TRABALHOS DE CAMPO	0.1.501.008.033	18.491,00			
3. 3. 90. 95	INDENIZAÇÃO PELA EXECUÇÃO DE TRABALHOS DE CAMPO	0.1.660.008.601	10.000,00			
3. 3. 90. 95	INDENIZAÇÃO PELA EXECUÇÃO DE TRABALHOS DE CAMPO	0.1.660.008.602	2.000,00			
3. 3. 90. 95	INDENIZAÇÃO PELA EXECUÇÃO DE TRABALHOS DE CAMPO	0.1.660.008.604	10.000,00			
4. 0. 00. 00	DESPESAS DE CAPITAL					18.426,23
4. 4. 00. 00	INVESTIMENTOS				18.426,23	
4. 4. 90. 00	APLICAÇÕES DIRETAS			18.426,23		
4. 4. 90. 52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0.1.501.008.033	15.000,00			
4. 4. 90. 52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0.1.660.008.602	3.426,23			
TOTAL						4.292.888,07
PREFEITURA MUN. OURO PRETO DO OESTE						
PRAÇA DA LIBERDADE, 1156 - CNPJ:04380507/0001-79				Orçamento Programa - Exercício de 2023		
Anexo 02						
NATUREZA DA DESPESA POR ORGÃO				**Lei: , Data:**		
PODER 02 PODER EXECUTIVO						
ORGÃO 08 SECRET. MUN. DE INFRA - ESTRUTURA E AGRICULT.						
Código	Especificação	F.R.-C.A.	Elemento	Modalidade	Grupo	Categoria Econômica
3. 0. 00. 00	DESPESAS CORRENTES					11.377.752,12
3. 1. 00. 00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				715.000,00	
3. 1. 90. 00	APLICAÇÕES DIRETAS			715.000,00		
3. 1. 90. 11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	0.1.500.002.033	520.000,00			
3. 1. 90. 13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	0.1.500.002.033	120.000,00			
3. 1. 90. 94	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	0.1.500.002.033	75.000,00			
3. 3. 00. 00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				10.662.752,12	
3. 3. 71. 00	TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS			670.135,00		

3. 3. 71. 70	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	0.1.500.002.033	670.135,00			
3. 3. 90. 00	APLICAÇÕES DIRETAS			9.261.313,32		
3. 3. 90. 08	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS	0.1.500.002.033	5.000,00			
3. 3. 90. 14	DIÁRIAS - CIVIL	0.1.500.002.033	30.000,00			
3. 3. 90. 30	MATERIAL DE CONSUMO	0.1.500.002.033	2.561.249,35			
3. 3. 90. 30	MATERIAL DE CONSUMO	0.1.701.002.015	900.000,00			
3. 3. 90. 30	MATERIAL DE CONSUMO	0.1.704.002.014	715.092,09			
3. 3. 90. 30	MATERIAL DE CONSUMO	0.1.704.002.430	670.218,87			
3. 3. 90. 30	MATERIAL DE CONSUMO	0.1.750.002.037	83.512,16			
3. 3. 90. 30	MATERIAL DE CONSUMO	0.1.751.002.036	350.000,00			
3. 3. 90. 39	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	0.1.500.002.033	1.639.582,08			
3. 3. 90. 39	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	0.1.501.002.431	68.696,20			
3. 3. 90. 39	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	0.1.751.002.036	1.777.445,06			
3. 3. 90. 39	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	1.1.708.002.013	24.417,51			
3. 3. 90. 93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	0.1.500.002.033	5.000,00			
3. 3. 90. 93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	0.1.700.002.300	1.000,00			
3. 3. 90. 93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	0.1.701.002.200	100,00			
3. 3. 90. 95	INDENIZAÇÃO PELA EXECUÇÃO DE TRABALHOS DE CAMPO	0.1.500.002.033	430.000,00			
3. 3. 93. 00	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO DE ÓRGÃOS, FUNDOS			731.303,80		
3. 3. 93. 39	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	0.1.500.002.033	731.303,80			
4. 0. 00. 00	DESPESAS DE CAPITAL					22.500,00
4. 4. 00. 00	INVESTIMENTOS				22.500,00	
4. 4. 90. 00	APLICAÇÕES DIRETAS			22.500,00		
4. 4. 90. 51	OBRAS E INSTALAÇÕES	0.1.500.002.033	2.000,00			
4. 4. 90. 52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0.1.500.002.033	20.500,00			
TOTAL						11.400.252,12
PREFEITURA MUN. OURO PRETO DO OESTE						
PRAÇA DA LIBERDADE, 1156 - CNPJ:04380507/0001-79				Orçamento Programa - Exercício de 2023		
Anexo 02						
NATUREZA DA DESPESA POR ORGÃO				**Lei: , Data:**		
PODER	02 PODER EXECUTIVO					
ORGÃO	10 IPSM - INSTITUTO PREV. SERV. PUBL. - OPD					
Código	Especificação	F.R.-C.A.	Elemento	Modalidade	Grupo	Categoria Econômica
3. 0. 00. 00	DESPESAS CORRENTES					15.185.000,00
3. 1. 00. 00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				13.065.000,00	
3. 1. 90. 00	APLICAÇÕES DIRETAS			12.965.000,00		
3. 1. 90. 01	APOSENTADORIAS DO RPPS, RESERVA REMUNERADA E REFORMAS D	0.1.800.009.050	80.000,00			
3. 1. 90. 01	APOSENTADORIAS DO RPPS, RESERVA REMUNERADA E REFORMAS D	0.1.800.009.050	200.000,00			
3. 1. 90. 01	APOSENTADORIAS DO RPPS, RESERVA REMUNERADA E REFORMAS D	0.1.800.009.050	10.460.000,00			
3. 1. 90. 03	PENSÕES, EXCLUSIVE DO RGPS	0.1.800.009.050	20.000,00			
3. 1. 90. 03	PENSÕES, EXCLUSIVE DO RGPS	0.1.800.009.050	50.000,00			
3. 1. 90. 03	PENSÕES, EXCLUSIVE DO RGPS	0.1.800.009.050	1.100.000,00			
3. 1. 90. 11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	0.1.802.009.050	890.000,00			
3. 1. 90. 13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	0.1.802.009.050	5.000,00			
3. 1. 90. 16	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	0.1.802.009.050	20.000,00			
3. 1. 90. 91	SENTENCAS JUDICIAIS	0.1.800.009.050	10.000,00			
3. 1. 90. 91	SENTENCAS JUDICIAIS	0.1.802.009.050	10.000,00			
3. 1. 90. 92	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	0.1.800.009.050	10.000,00			
3. 1. 90. 92	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	0.1.802.009.050	10.000,00			
3. 1. 90. 94	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	0.1.802.009.050	100.000,00			
3. 1. 91. 00	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUN			100.000,00		
3. 1. 91. 13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	0.1.802.009.050	100.000,00			
3. 3. 00. 00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				2.120.000,00	
3. 3. 90. 00	APLICAÇÕES DIRETAS			2.070.000,00		
3. 3. 90. 14	DIÁRIAS - CIVIL	0.1.802.009.050	200.000,00			
3. 3. 90. 30	MATERIAL DE CONSUMO	0.1.802.009.050	250.000,00			
3. 3. 90. 33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	0.1.802.009.050	140.000,00			
3. 3. 90. 35	SERVICOS DE CONSULTORIA	0.1.802.009.050	200.000,00			
3. 3. 90. 36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	0.1.802.009.050	100.000,00			
3. 3. 90. 37	LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	0.1.802.009.050	500.000,00			
3. 3. 90. 39	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	0.1.800.009.050	50.000,00			
3. 3. 90. 39	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	0.1.802.009.050	400.000,00			
3. 3. 90. 40	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICACAO - PJ	0.1.802.009.050	200.000,00			

3. 3. 90. 91	SENTENCAS JUDICIAIS	0.1.802.009.050	10.000,00			
3. 3. 90. 92	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	0.1.802.009.050	10.000,00			
3. 3. 90. 93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	0.1.802.009.050	10.000,00			
3. 3. 91. 00	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUN			50.000,00		
3. 3. 91. 39	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	0.1.802.009.050	50.000,00			
4. 0. 00. 00	DESPESAS DE CAPITAL					860.000,00
4. 4. 00. 00	INVESTIMENTOS				860.000,00	
4. 4. 90. 00	APLICAÇÕES DIRETAS			860.000,00		
4. 4. 90. 51	OBRAS E INSTALAÇÕES	0.1.802.009.050	450.000,00			
PREFEITURA MUN. OURO PRETO DO OESTE						
PRAÇA DA LIBERDADE, 1156 - CNPJ:04380507/0001-79				Orçamento Programa - Exercício de 2023		
Anexo 02						
NATUREZA DA DESPESA POR ORGÃO				**Lei: , Data:**		
PODER	02 PODER EXECUTIVO					
ORGÃO	10 IPSM - INSTITUTO PREV. SERV. PUBL. - OPD					
Código	Especificação	F.R.-C.A.	Elemento	Modalidade	Grupo	Categoria Econômica
4. 4. 90. 52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0.1.802.009.050	410.000,00			
9. 0. 00. 00	RESERVA DE CONTINGENCIA E RESERVA DO RPPS					8.008.250,96
9. 9. 00. 00	RESERVA DE CONTINGENCIA E RESERVA DO RPPS				8.008.250,96	
9. 9. 99. 00	RESERVA DE CONTINGENCIA E RESERVA DO RPPS			8.008.250,96		
9. 9. 99. 99	RESERVA DE CONTINGENCIA E RESERVA DO RPPS	0.1.800.009.050	8.008.250,96			
TOTAL						24.053.250,96
PREFEITURA MUN. OURO PRETO DO OESTE						
PRAÇA DA LIBERDADE, 1156 - CNPJ:04380507/0001-79				Orçamento Programa - Exercício de 2023		
Anexo 02						
NATUREZA DA DESPESA POR ORGÃO				**Lei: , Data:**		
PODER	02 PODER EXECUTIVO					
ORGÃO	12 FUNDO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE					
Código	Especificação	F.R.-C.A.	Elemento	Modalidade	Grupo	Categoria Econômica
3. 0. 00. 00	DESPESAS CORRENTES					51.300,00
3. 3. 00. 00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				51.300,00	
3. 3. 30. 00	TRANSFERENCIAS A ESTADOS E AO DISTRITO FEDERAL			100,00		
3. 3. 30. 93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	0.1.501.005.033	100,00			
3. 3. 50. 00	TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS			30.200,00		
3. 3. 50. 41	CONTRIBUICOES	0.1.501.005.033	30.200,00			
3. 3. 90. 00	APLICAÇÕES DIRETAS			21.000,00		
3. 3. 90. 14	DIÁRIAS - CIVIL	0.1.501.005.033	5.000,00			
3. 3. 90. 30	MATERIAL DE CONSUMO	0.1.501.005.033	5.000,00			
3. 3. 90. 33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	0.1.501.005.033	5.000,00			
3. 3. 90. 36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	0.1.501.005.033	5.000,00			
3. 3. 90. 39	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	0.1.501.005.033	1.000,00			
TOTAL						51.300,00
TOTA L GERAL						135.215.263,86

JUAN ALEX TESTONI
Prefeito Municipal
20340001291

JOSE SERGIO DOS SANTOS CARDOSO
Contador
67410367253

KARINA DE LIMA E SILVA
Secretária De Fazenda
903.929.222-15

PREFEITURA MUN. OURO PRETO DO OESTE	
PRAÇA DA LIBERDADE, 1156 - CNPJ:04380507/0001-79	Anexo 02
Orçamento Programa - Exercício de 2023	

NATUREZA DA DESPESA POR ORGÃO E UNIDADE					**Lei: , Data:**	
PODER 01 PODER LEGISLATIVO						
ORGÃO 01 CÂMARA MUNICIPAL						
UNIDADE 00 CÂMARA MUNICIPAL						
Código	Especificação	F.R.-C.A.	Elemento	Modalidade	Grupo	Categoria Econômica
3. 0. 00. 00	DESPESAS CORRENTES					4.229.046,74
3. 1. 00. 00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				3.217.306,00	
3. 1. 90. 00	APLICAÇÕES DIRETAS			2.897.306,00		
3. 1. 90. 11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	0.1.500.001.001	2.526.306,00			
3. 1. 90. 13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	0.1.500.001.001	370.000,00			
3. 1. 90. 92	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	0.1.500.001.001	500,00			
3. 1. 90. 94	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	0.1.500.001.001	500,00			
3. 1. 91. 00	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUN			320.000,00		
3. 1. 91. 13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	0.1.500.001.001	320.000,00			
3. 3. 00. 00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				1.011.740,74	
3. 3. 50. 00	TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS			17.600,00		
3. 3. 50. 41	CONTRIBUICOES	0.1.500.001.001	17.600,00			
3. 3. 90. 00	APLICAÇÕES DIRETAS			994.140,74		
3. 3. 90. 08	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS	0.1.500.001.001	16.194,00			
3. 3. 90. 14	DIÁRIAS - CIVIL	0.1.500.001.001	135.197,42			
3. 3. 90. 30	MATERIAL DE CONSUMO	0.1.500.001.001	80.000,00			
3. 3. 90. 33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	0.1.500.001.001	15.500,00			
3. 3. 90. 39	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	0.1.500.001.001	410.249,32			
3. 3. 90. 46	AUXILIO-ALIMENTACAO	0.1.500.001.001	336.000,00			
3. 3. 90. 92	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	0.1.500.001.001	500,00			
3. 3. 90. 93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	0.1.500.001.001	500,00			
4. 0. 00. 00	DESPESAS DE CAPITAL					870.953,26
4. 4. 00. 00	INVESTIMENTOS				870.953,26	
4. 4. 90. 00	APLICAÇÕES DIRETAS			870.953,26		
4. 4. 90. 51	OBRAS E INSTALAÇÕES	0.1.500.001.001	696.358,72			
4. 4. 90. 52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0.1.500.001.001	174.594,54			
TOTAL						5.100.000,00
PREFEITURA MUN. OURO PRETO DO OESTE						
PRAÇA DA LIBERDADE, 1156 - CNPJ:04380507/0001-79					Anexo 02	
Orçamento Programa - Exercício de 2023						
NATUREZA DA DESPESA POR ORGÃO E UNIDADE					**Lei: , Data:**	
PODER	02 PODER EXECUTIVO					
ORGÃO	02 GABINETE DO PREFEITO					
UNIDADE	00 GABINETE DO PREFEITO					
Código	Especificação	F.R.-C.A.	Elemento	Modalidade	Grupo	Categoria Econômica
3. 0. 00. 00	DESPESAS CORRENTES					61.115,63
3. 0. 00. 00	DESPESAS CORRENTES					2.100.000,00
3. 1. 00. 00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				1.485.000,00	
3. 1. 90. 00	APLICAÇÕES DIRETAS			1.485.000,00		
3. 1. 90. 11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	0.1.500.002.033	1.135.000,00			
3. 1. 90. 13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	0.1.500.002.033	260.000,00			
3. 1. 90. 94	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	0.1.500.002.033	90.000,00			
3. 3. 00. 00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				676.115,63	
3. 3. 50. 00	TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS			150.000,00		
3. 3. 50. 41	CONTRIBUICOES	0.1.500.002.033	150.000,00			
3. 3. 90. 00	APLICAÇÕES DIRETAS			526.115,63		
3. 3. 90. 14	DIÁRIAS - CIVIL	0.1.500.002.033	30.000,00			
3. 3. 90. 30	MATERIAL DE CONSUMO	0.1.500.002.033	50.000,00			
3. 3. 90. 33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	0.1.500.002.033	15.000,00			
3. 3. 90. 39	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	0.1.500.002.033	370.000,00			
3. 3. 90. 48	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	0.1.758.002.034	61.115,63			
4. 0. 00. 00	DESPESAS DE CAPITAL					80.000,00
4. 4. 00. 00	INVESTIMENTOS				80.000,00	
4. 4. 90. 00	APLICAÇÕES DIRETAS			80.000,00		
4. 4. 90. 52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0.1.500.002.033	80.000,00			
TOTAL						2.241.115,63
PREFEITURA MUN. OURO PRETO DO OESTE						
PRAÇA DA LIBERDADE, 1156 - CNPJ:04380507/0001-79					Anexo 02	

Orçamento Programa - Exercício de 2023						
NATUREZA DA DESPESA POR ORGÃO E UNIDADE					**Lei: , Data:**	
PODER	02 PODER EXECUTIVO					
ORGÃO	03 SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO					
UNIDADE	00 SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO					
Código	Especificação	F.R.-C.A.	Elemento	Modalidade	Grupo	Categoria Econômica
3. 0. 00. 00	DESPESAS CORRENTES					150.000,00
3. 0. 00. 00	DESPESAS CORRENTES					15,00
3. 0. 00. 00	DESPESAS CORRENTES					15.433.818,44
3. 0. 00. 00	DESPESAS CORRENTES					1,00
3. 1. 00. 00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				12.861.000,00	
3. 1. 90. 00	APLICAÇÕES DIRETAS			11.661.000,00		
3. 1. 90. 03	PENSÕES, EXCLUSIVE DO RGPS	0.1.500.002.033	250.000,00			
3. 1. 90. 11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	0.1.500.002.033	9.800.000,00			
3. 1. 90. 13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	0.1.500.002.033	91.000,00			
3. 1. 90. 16	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	0.1.500.002.033	280.000,00			
3. 1. 90. 94	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	0.1.500.002.033	850.000,00			
3. 1. 90. 96	RESSARCIMENTO DE DESPESAS DE PESSOAL REQUISITADO	0.1.500.002.033	390.000,00			
3. 1. 91. 00	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUN			1.200.000,00		
3. 1. 91. 13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	0.1.500.002.033	1.200.000,00			
3. 3. 00. 00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				2.722.834,44	
3. 3. 90. 00	APLICAÇÕES DIRETAS			2.722.834,44		
3. 3. 90. 08	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS	0.1.500.002.033	6.500,00			
3. 3. 90. 14	DIÁRIAS - CIVIL	0.1.500.002.033	10.000,00			
3. 3. 90. 30	MATERIAL DE CONSUMO	0.1.500.002.033	150.000,00			
3. 3. 90. 30	MATERIAL DE CONSUMO	0.1.754.002.400	15,00			
3. 3. 90. 33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	0.1.500.002.033	5.908,24			
3. 3. 90. 36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	0.1.500.002.033	10.000,00			
3. 3. 90. 39	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	0.1.500.002.033	903.410,20			
3. 3. 90. 39	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	0.1.706.002.403	150.000,00			
3. 3. 90. 39	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	0.1.755.002.401	1,00			
3. 3. 90. 47	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	0.1.500.002.033	1.462.000,00			
3. 3. 90. 92	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	0.1.500.002.033	5.000,00			
3. 3. 90. 93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	0.1.500.002.033	17.000,00			
3. 3. 90. 95	INDENIZAÇÃO PELA EXECUÇÃO DE TRABALHOS DE CAMPO	0.1.500.002.033	3.000,00			
4. 0. 00. 00	DESPESAS DE CAPITAL					996.000,00
4. 4. 00. 00	INVESTIMENTOS				65.000,00	
4. 4. 90. 00	APLICAÇÕES DIRETAS			65.000,00		
4. 4. 90. 52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0.1.500.002.033	65.000,00			
4. 6. 00. 00	AMORTIZACAO DA DIVIDA				931.000,00	
4. 6. 90. 00	APLICAÇÕES DIRETAS			470.000,00		
4. 6. 90. 71	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	0.1.500.002.033	470.000,00			
4. 6. 91. 00	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUN			461.000,00		
4. 6. 91. 71	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	0.1.500.002.033	461.000,00			
TOTAL						16.579.834,44
PREFEITURA MUN. OURO PRETO DO OESTE						
PRAÇA DA LIBERDADE, 1156 - CNPJ:04380507/0001-79					Anexo 02	
Orçamento Programa - Exercício de 2023						
NATUREZA DA DESPESA POR ORGÃO E UNIDADE					**Lei: , Data:**	
PODER	02 PODER EXECUTIVO					
ORGÃO	04 SEC. MUN. PLANEJAMENTO E FAZENDA					
UNIDADE	00 SEC. MUN. PLANEJAMENTO E FAZENDA					
Código	Especificação	F.R.-C.A.	Elemento	Modalidade	Grupo	Categoria Econômica
3. 0. 00. 00	DESPESAS CORRENTES					2.520.700,00
3. 1. 00. 00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				230.000,00	
3. 1. 90. 00	APLICAÇÕES DIRETAS			230.000,00		
3. 1. 90. 11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	0.1.500.002.033	174.000,00			
3. 1. 90. 13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	0.1.500.002.033	41.000,00			
3. 1. 90. 94	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	0.1.500.002.033	15.000,00			
3. 3. 00. 00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				2.290.700,00	
3. 3. 90. 00	APLICAÇÕES DIRETAS			2.290.700,00		
3. 3. 90. 08	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS	0.1.500.002.033	200,00			
3. 3. 90. 14	DIÁRIAS - CIVIL	0.1.500.002.033	12.000,00			

3. 3. 90. 30	MATERIAL DE CONSUMO	0.1.500.002.033	50.000,00			
3. 3. 90. 35	SERVICOS DE CONSULTORIA	0.1.500.002.033	100.000,00			
3. 3. 90. 39	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	0.1.500.002.033	270.700,00			
3. 3. 90. 91	SENTENCAS JUDICIAIS	0.1.500.002.033	1.845.300,00			
3. 3. 90. 93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	0.1.500.002.033	10.500,00			
3. 3. 90. 95	INDENIZAÇÃO PELA EXECUÇÃO DE TRABALHOS DE CAMPO	0.1.500.002.033	2.000,00			
4. 0. 00. 00	DESPESAS DE CAPITAL					90.000,00
4. 4. 00. 00	INVESTIMENTOS				90.000,00	
4. 4. 90. 00	APLICAÇÕES DIRETAS			90.000,00		
4. 4. 90. 52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0.1.500.002.033	90.000,00			
9. 0. 00. 00	RESERVA DE CONTINGENCIA E RESERVA DO RPPS					1.267.438,04
9. 0. 00. 00	RESERVA DE CONTINGENCIA E RESERVA DO RPPS					932.561,96
9. 9. 00. 00	RESERVA DE CONTINGENCIA E RESERVA DO RPPS				2.200.000,00	
9. 9. 99. 00	RESERVA DE CONTINGENCIA E RESERVA DO RPPS			2.200.000,00		
9. 9. 99. 99	RESERVA DE CONTINGENCIA E RESERVA DO RPPS	0.1.500.002.033	1.267.438,04			
9. 9. 99. 99	RESERVA DE CONTINGENCIA E RESERVA DO RPPS	0.1.501.002.033	932.561,96			
TOTAL						4.810.700,00
PREFEITURA MUN. OURO PRETO DO OESTE						
PRAÇA DA LIBERDADE, 1156 - CNPJ:04380507/0001-79					Anexo 02	
Orçamento Programa - Exercício de 2023						
NATUREZA DA DESPESA POR ORGÃO E UNIDADE					**Lei: , Data:**	
PODER	02 PODER EXECUTIVO					
ORGÃO	05 SECRETARIA M. DE EDUCAÇÃO , CULTURA E ESPORTE					
UNIDADE	00 SECRETARIA M. DE EDUCAÇÃO , CULTURA E ESPORTE					
Código	Especificação	F.R.-C.A.	Elemento	Modalidade	Grupo	Categoria Econômica
3. 0. 00. 00	DESPESAS CORRENTES					74.087,64
3. 0. 00. 00	DESPESAS CORRENTES					40,00
3. 0. 00. 00	DESPESAS CORRENTES					4.422.855,13
3. 0. 00. 00	DESPESAS CORRENTES					100,00
3. 0. 00. 00	DESPESAS CORRENTES					4.668,12
3. 0. 00. 00	DESPESAS CORRENTES					10,00
3. 0. 00. 00	DESPESAS CORRENTES					338.736,75
3. 0. 00. 00	DESPESAS CORRENTES					526.429,76
3. 0. 00. 00	DESPESAS CORRENTES					26.446.168,54
3. 0. 00. 00	DESPESAS CORRENTES					1.016.122,27
3. 0. 00. 00	DESPESAS CORRENTES					6.032.559,14
3. 1. 00. 00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				29.128.078,54	
3. 1. 90. 00	APLICAÇÕES DIRETAS			24.930.338,54		
3. 1. 90. 04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	0.1.500.012.008	2.510,00			
3. 1. 90. 11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	0.1.500.012.008	1.390.000,00			
3. 1. 90. 11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	0.1.501.012.028	145.000,00			
3. 1. 90. 11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	0.1.540.012.255	10,00			
3. 1. 90. 11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	0.1.540.012.254	22.283.318,54			
3. 1. 90. 13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	0.1.500.012.008	69.000,00			
3. 1. 90. 13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	0.1.501.012.028	35.000,00			
3. 1. 90. 13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	0.1.540.012.254	11.600,00			
3. 1. 90. 16	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	0.1.500.012.008	7.800,00			
3. 1. 90. 16	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	0.1.540.012.254	130.000,00			
3. 1. 90. 94	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	0.1.500.012.008	685.100,00			
3. 1. 90. 94	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	0.1.501.012.028	11.000,00			
3. 1. 90. 96	RESSARCIMENTO DE DESPESAS DE PESSOAL REQUISITADO	0.1.500.012.008	160.000,00			
3. 1. 91. 00	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUN			4.197.740,00		
3. 1. 91. 13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	0.1.500.012.008	185.000,00			
3. 1. 91. 13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	0.1.540.012.255	10,00			
3. 1. 91. 13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	0.1.540.012.254	4.012.730,00			
3. 3. 00. 00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				9.733.698,81	
3. 3. 30. 00	TRANSFERENCIAS A ESTADOS E AO DISTRITO FEDERAL			45.460,00		
3. 3. 30. 93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	0.1.500.012.008	45.460,00			
3. 3. 50. 00	TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS			1.540.961,00		
3. 3. 50. 41	CONTRIBUICOES	0.1.500.012.008	1.379.961,00			
3. 3. 50. 41	CONTRIBUICOES	0.1.501.012.028	1.000,00			
3. 3. 50. 41	CONTRIBUICOES	0.1.552.012.006	22.627,00			
3. 3. 50. 41	CONTRIBUICOES	0.1.552.012.009	74.250,00			

3. 3. 50. 41	CONTRIBUICOES	0.1.552.012.005	13.123,00			
3. 3. 50. 43	SUBVENCOES SOCIAIS	0.1.501.012.028	50.000,00			
3. 3. 90. 00	APLICAÇÕES DIRETAS			8.147.277,81		
3. 3. 90. 08	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS	0.1.500.012.008	5.000,00			
3. 3. 90. 08	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS	0.1.540.012.255	8.500,00			
3. 3. 90. 14	DIÁRIAS - CIVIL	0.1.500.012.033	5.000,00			
3. 3. 90. 14	DIÁRIAS - CIVIL	0.1.500.012.008	30.000,00			
3. 3. 90. 14	DIÁRIAS - CIVIL	0.1.501.012.028	3.000,00			
PREFEITURA MUN. OURO PRETO DO OESTE						
PRAÇA DA LIBERDADE, 1156 - CNPJ:04380507/0001-79					Anexo 02	
Orçamento Programa - Exercício de 2023						
NATUREZA DA DESPESA POR ORGÃO E UNIDADE					**Lei: , Data:**	
PODER	02 PODER EXECUTIVO					
ORGÃO	05 SECRETARIA M. DE EDUCAÇÃO , CULTURA E ESPORTE					
UNIDADE	00 SECRETARIA M. DE EDUCAÇÃO , CULTURA E ESPORTE					
Código	Especificação	F.R.-C.A.	Elemento	Modalidade	Grupo	Categoria Econômica
3. 3. 90. 14	DIÁRIAS - CIVIL	0.1.501.012.029	2.000,00			
3. 3. 90. 30	MATERIAL DE CONSUMO	0.1.500.012.008	732.503,49			
3. 3. 90. 30	MATERIAL DE CONSUMO	0.1.501.012.304	345.682,53			
3. 3. 90. 30	MATERIAL DE CONSUMO	0.1.501.012.028	95.000,00			
3. 3. 90. 30	MATERIAL DE CONSUMO	0.1.501.012.302	105.343,55			
3. 3. 90. 30	MATERIAL DE CONSUMO	0.1.501.012.303	61.096,19			
3. 3. 90. 30	MATERIAL DE CONSUMO	0.1.550.012.002	197.571,91			
3. 3. 90. 30	MATERIAL DE CONSUMO	0.1.552.012.006	47.111,15			
3. 3. 90. 30	MATERIAL DE CONSUMO	0.1.552.012.009	154.397,31			
3. 3. 90. 30	MATERIAL DE CONSUMO	0.1.552.012.005	27.228,29			
3. 3. 90. 30	MATERIAL DE CONSUMO	0.1.569.012.027	4.668,12			
3. 3. 90. 31	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E	0.1.501.012.028	5.000,00			
3. 3. 90. 32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	0.1.501.012.028	2.000,00			
3. 3. 90. 36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	0.1.500.012.033	40.000,00			
3. 3. 90. 36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	0.1.500.012.008	30.000,00			
3. 3. 90. 36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	0.1.501.012.028	10.000,00			
3. 3. 90. 39	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	0.1.500.012.008	1.108.432,51			
3. 3. 90. 39	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	0.1.501.012.029	15.000,00			
3. 3. 90. 39	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	0.1.501.012.028	130.000,00			
3. 3. 90. 39	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	0.1.550.012.002	328.857,85			
3. 3. 90. 39	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	0.1.553.012.004	74.087,64			
3. 3. 90. 39	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	0.1.571.012.101	4.422.855,13			
3. 3. 90. 48	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	0.1.500.012.008	124.792,14			
3. 3. 90. 92	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	0.1.500.012.008	5.000,00			
3. 3. 90. 93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	0.1.500.012.008	27.000,00			
3. 3. 90. 93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	0.1.570.012.300	100,00			
3. 3. 90. 93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	0.1.700.012.300	40,00			
3. 3. 90. 93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	0.1.701.012.200	10,00			
4. 0. 00. 00	DESPESAS DE CAPITAL					1.877.983,10
4. 0. 00. 00	DESPESAS DE CAPITAL					500,00
4. 0. 00. 00	DESPESAS DE CAPITAL					100,00
4. 0. 00. 00	DESPESAS DE CAPITAL					242.274,11
4. 4. 00. 00	INVESTIMENTOS				2.120.857,21	
4. 4. 90. 00	APLICAÇÕES DIRETAS			2.120.857,21		
4. 4. 90. 51	OBRAS E INSTALAÇÕES	0.1.500.012.008	986.983,10			
4. 4. 90. 51	OBRAS E INSTALAÇÕES	0.1.759.012.256	122.274,11			
4. 4. 90. 52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0.1.500.012.033	5.000,00			
4. 4. 90. 52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0.1.500.012.008	886.000,00			
4. 4. 90. 52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0.1.501.012.028	500,00			
4. 4. 90. 52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0.1.755.012.401	100,00			
4. 4. 90. 52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0.1.759.012.256	120.000,00			
TOTAL						40.982.634,56
PREFEITURA MUN. OURO PRETO DO OESTE						
PRAÇA DA LIBERDADE, 1156 - CNPJ:04380507/0001-79					Anexo 02	
Orçamento Programa - Exercício de 2023						
NATUREZA DA DESPESA POR ORGÃO E UNIDADE					**Lei: , Data:**	
PODER	02 PODER EXECUTIVO					

ORGÃO	06 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE					
UNIDADE	00 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE					
Código	Especificação	F.R.-C.A.	Elemento	Modalidade	Grupo	Categoria Econômica
3. 0. 00. 00	DESPESAS CORRENTES					21.306,20
3. 0. 00. 00	DESPESAS CORRENTES					10.214.844,36
3. 0. 00. 00	DESPESAS CORRENTES					15.356.427,52
3. 0. 00. 00	DESPESAS CORRENTES					100,00
3. 1. 00. 00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				17.758.040,00	
3. 1. 90. 00	APLICAÇÕES DIRETAS			16.576.675,00		
3. 1. 90. 04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	0.1.500.010.044	730.000,00			
3. 1. 90. 11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	0.1.500.010.044	5.984.204,08			
3. 1. 90. 11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	0.1.600.010.111	2.366.370,92			
3. 1. 90. 11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	0.1.600.010.109	266.388,00			
3. 1. 90. 11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	0.1.600.010.110	2.300.000,00			
3. 1. 90. 11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	0.1.600.010.151	2.710.032,00			
3. 1. 90. 13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	0.1.500.010.044	879.000,00			
3. 1. 90. 13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	0.1.600.010.109	50.000,00			
3. 1. 90. 13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	0.1.600.010.111	110.000,00			
3. 1. 90. 16	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	0.1.500.010.044	7.200,00			
3. 1. 90. 16	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	0.1.600.010.109	325,00			
3. 1. 90. 16	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	0.1.600.010.111	262.100,00			
3. 1. 90. 94	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	0.1.500.010.044	290.000,00			
3. 1. 90. 94	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	0.1.600.010.109	350,00			
3. 1. 90. 94	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	0.1.600.010.111	95.600,00			
3. 1. 90. 94	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	0.1.600.010.110	200.000,00			
3. 1. 90. 96	RESSARCIMENTO DE DESPESAS DE PESSOAL REQUISITADO	0.1.500.010.044	325.105,00			
3. 1. 91. 00	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUN			1.181.365,00		
3. 1. 91. 13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	0.1.500.010.044	145.000,00			
3. 1. 91. 13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	0.1.600.010.109	48.300,00			
3. 1. 91. 13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	0.1.600.010.110	563.340,00			
3. 1. 91. 13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	0.1.600.010.111	424.725,00			
3. 3. 00. 00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				7.834.638,08	
3. 3. 50. 00	TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS			110.000,00		
3. 3. 50. 41	CONTRIBUICOES	0.1.500.010.044	110.000,00			
3. 3. 71. 00	TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS			48.800,00		
3. 3. 71. 70	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	0.1.500.010.100	48.000,00			
3. 3. 71. 70	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	0.1.600.010.111	800,00			
3. 3. 90. 00	APLICAÇÕES DIRETAS			7.624.828,08		
3. 3. 90. 08	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS	0.1.500.010.044	1.150,00			
3. 3. 90. 08	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS	0.1.600.010.110	1.100,00			
3. 3. 90. 08	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS	0.1.600.010.111	500,00			
3. 3. 90. 08	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS	0.1.600.010.109	500,00			
3. 3. 90. 14	DIÁRIAS - CIVIL	0.1.500.010.100	3.000,00			
3. 3. 90. 14	DIÁRIAS - CIVIL	0.1.500.010.044	301.000,00			
3. 3. 90. 14	DIÁRIAS - CIVIL	0.1.600.010.109	19.000,00			
3. 3. 90. 30	MATERIAL DE CONSUMO	0.1.500.010.044	2.955.739,75			
3. 3. 90. 30	MATERIAL DE CONSUMO	0.1.600.010.145	100.000,00			
3. 3. 90. 30	MATERIAL DE CONSUMO	0.1.600.010.109	12.000,00			
3. 3. 90. 30	MATERIAL DE CONSUMO	0.1.600.010.114	7.877,00			
PREFEITURA MUN. OURO PRETO DO OESTE						
PRAÇA DA LIBERDADE, 1156 - CNPJ:04380507/0001-79					Anexo 02	
Orçamento Programa - Exercício de 2023						
NATUREZA DA DESPESA POR ORGÃO E UNIDADE					**Lei: , Data:**	
PODER	02 PODER EXECUTIVO					
ORGÃO	06 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE					
UNIDADE	00 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE					
Código	Especificação	F.R.-C.A.	Elemento	Modalidade	Grupo	Categoria Econômica
3. 3. 90. 30	MATERIAL DE CONSUMO	0.1.621.010.124	21.306,20			
3. 3. 90. 32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	0.1.600.010.112	237.048,00			
3. 3. 90. 36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	0.1.500.010.044	11.500,00			
3. 3. 90. 39	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	0.1.500.010.044	2.306.192,25			
3. 3. 90. 39	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	0.1.600.010.109	30.000,00			
3. 3. 90. 39	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	0.1.600.010.146	250.000,00			

3. 3. 90. 39	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	0.1.600.010.113	27.778,44			
3. 3. 90. 39	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	1.1.500.010.044	478.336,44			
3. 3. 90. 48	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	0.1.600.010.111	101.700,00			
3. 3. 90. 91	SENTENCAS JUDICIAIS	0.1.500.010.100	500.000,00			
3. 3. 90. 93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	0.1.500.010.044	185.000,00			
3. 3. 90. 93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	0.1.631.010.300	100,00			
3. 3. 90. 95	INDENIZAÇÃO PELA EXECUÇÃO DE TRABALHOS DE CAMPO	0.1.500.010.044	45.000,00			
3. 3. 90. 95	INDENIZAÇÃO PELA EXECUÇÃO DE TRABALHOS DE CAMPO	0.1.600.010.109	19.000,00			
3. 3. 90. 95	INDENIZAÇÃO PELA EXECUÇÃO DE TRABALHOS DE CAMPO	0.1.600.010.111	10.000,00			
3. 3. 93. 00	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO DE ÓRGÃOS, FUNDOS			51.010,00		
3. 3. 93. 39	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	0.1.500.010.044	51.000,00			
3. 3. 93. 39	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	0.1.600.010.111	10,00			
4. 0. 00. 00	DESPESAS DE CAPITAL					200,00
4. 0. 00. 00	DESPESAS DE CAPITAL					200,00
4. 0. 00. 00	DESPESAS DE CAPITAL					110.000,00
4. 0. 00. 00	DESPESAS DE CAPITAL					200,00
4. 0. 00. 00	DESPESAS DE CAPITAL					10,00
4. 4. 00. 00	INVESTIMENTOS				110.610,00	
4. 4. 90. 00	APLICAÇÕES DIRETAS			110.610,00		
4. 4. 90. 52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0.1.500.010.044	110.000,00			
4. 4. 90. 52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0.1.601.010.103	200,00			
4. 4. 90. 52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0.1.621.010.156	200,00			
4. 4. 90. 52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0.1.632.010.200	10,00			
4. 4. 90. 52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0.1.755.010.401	200,00			
TOTAL						25.703.288,08
PREFEITURA MUN. OURO PRETO DO OESTE						
PRAÇA DA LIBERDADE, 1156 - CNPJ:04380507/0001-79					Anexo 02	
Orçamento Programa - Exercício de 2023						
NATUREZA DA DESPESA POR ORGÃO E UNIDADE					**Lei: , Data:**	
PODER	02 PODER EXECUTIVO					
ORGÃO	07 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					
UNIDADE	00 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					
Código	Especificação	F.R.-C.A.	Elemento	Modalidade	Grupo	Categoria Econômica
3. 0. 00. 00	DESPESAS CORRENTES					3.788.782,05
3. 0. 00. 00	DESPESAS CORRENTES					20,00
3. 0. 00. 00	DESPESAS CORRENTES					60,00
3. 0. 00. 00	DESPESAS CORRENTES					221.995,59
3. 0. 00. 00	DESPESAS CORRENTES					263.604,20
3. 1. 00. 00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				2.769.600,00	
3. 1. 90. 00	APLICAÇÕES DIRETAS			2.624.600,00		
3. 1. 90. 11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	0.1.501.008.033	1.710.000,00			
3. 1. 90. 13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	0.1.501.008.033	218.600,00			
3. 1. 90. 16	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	0.1.501.008.033	6.000,00			
3. 1. 90. 94	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	0.1.501.008.033	160.000,00			
3. 1. 90. 96	RESSARCIMENTO DE DESPESAS DE PESSOAL REQUISITADO	0.1.501.008.033	530.000,00			
3. 1. 91. 00	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUN			145.000,00		
3. 1. 91. 13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	0.1.501.008.033	145.000,00			
3. 3. 00. 00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				1.504.861,84	
3. 3. 50. 00	TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS			138.000,00		
3. 3. 50. 41	CONTRIBUICOES	0.1.501.008.033	120.000,00			
3. 3. 50. 41	CONTRIBUICOES	0.1.661.008.612	18.000,00			
3. 3. 90. 00	APLICAÇÕES DIRETAS			1.366.861,84		
3. 3. 90. 08	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS	0.1.501.008.033	750,00			
3. 3. 90. 14	DIÁRIAS - CIVIL	0.1.501.008.033	44.000,00			
3. 3. 90. 14	DIÁRIAS - CIVIL	0.1.660.008.603	4.000,01			
3. 3. 90. 14	DIÁRIAS - CIVIL	0.1.660.008.601	2.000,00			
3. 3. 90. 14	DIÁRIAS - CIVIL	0.1.660.008.602	1.000,00			
3. 3. 90. 14	DIÁRIAS - CIVIL	0.1.661.008.625	1.997,00			
3. 3. 90. 14	DIÁRIAS - CIVIL	0.1.661.008.607	1.000,00			
3. 3. 90. 14	DIÁRIAS - CIVIL	0.1.661.008.612	7.000,00			
3. 3. 90. 30	MATERIAL DE CONSUMO	0.1.501.008.033	200.440,00			
3. 3. 90. 30	MATERIAL DE CONSUMO	0.1.660.008.603	5.000,00			
3. 3. 90. 30	MATERIAL DE CONSUMO	0.1.660.008.601	83.998,91			

3. 3. 90. 30	MATERIAL DE CONSUMO	0.1.660.008.602	5.618,60			
3. 3. 90. 30	MATERIAL DE CONSUMO	0.1.660.008.604	25.415,57			
3. 3. 90. 30	MATERIAL DE CONSUMO	0.1.661.008.612	51.000,00			
3. 3. 90. 30	MATERIAL DE CONSUMO	0.1.661.008.625	6.000,00			
3. 3. 90. 30	MATERIAL DE CONSUMO	0.1.661.008.611	4.140,00			
3. 3. 90. 30	MATERIAL DE CONSUMO	0.1.661.008.610	5.242,32			
3. 3. 90. 30	MATERIAL DE CONSUMO	0.1.661.008.607	30.000,00			
3. 3. 90. 32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	0.1.501.008.033	164.000,00			
3. 3. 90. 32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	0.1.661.008.613	14.000,00			
3. 3. 90. 36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	0.1.501.008.033	92.500,00			
3. 3. 90. 36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	0.1.660.008.602	27.000,00			
3. 3. 90. 36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	0.1.660.008.604	5.000,00			
3. 3. 90. 39	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	0.1.501.008.033	170.000,00			
3. 3. 90. 39	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	0.1.660.008.601	60.106,10			
3. 3. 90. 39	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	0.1.660.008.604	13.000,00			
3. 3. 90. 39	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	0.1.660.008.608	9.465,01			
PREFEITURA MUN. OURO PRETO DO OESTE						
PRAÇA DA LIBERDADE, 1156 - CNPJ:04380507/0001-79					Anexo 02	
Orçamento Programa - Exercício de 2023						
NATUREZA DA DESPESA POR ORGÃO E UNIDADE					**Lei: , Data:**	
PODER	02 PODER EXECUTIVO					
ORGÃO	07 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					
UNIDADE	00 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					
Código	Especificação	F.R.-C.A.	Elemento	Modalidade	Grupo	Categoria Econômica
3. 3. 90. 39	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	0.1.661.008.607	5.369,27			
3. 3. 90. 39	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	0.1.661.008.612	22.247,00			
3. 3. 90. 39	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	0.1.661.008.625	34.000,00			
3. 3. 90. 48	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	0.1.501.008.033	162.001,05			
3. 3. 90. 48	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	0.1.661.008.613	22.000,00			
3. 3. 90. 93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	0.1.501.008.033	47.000,00			
3. 3. 90. 93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	0.1.665.008.300	50,00			
3. 3. 90. 93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	0.1.665.008.200	10,00			
3. 3. 90. 93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	0.1.669.008.056	20,00			
3. 3. 90. 95	INDENIZAÇÃO PELA EXECUÇÃO DE TRABALHOS DE CAMPO	0.1.501.008.033	18.491,00			
3. 3. 90. 95	INDENIZAÇÃO PELA EXECUÇÃO DE TRABALHOS DE CAMPO	0.1.660.008.602	2.000,00			
3. 3. 90. 95	INDENIZAÇÃO PELA EXECUÇÃO DE TRABALHOS DE CAMPO	0.1.660.008.601	10.000,00			
3. 3. 90. 95	INDENIZAÇÃO PELA EXECUÇÃO DE TRABALHOS DE CAMPO	0.1.660.008.604	10.000,00			
4. 0. 00. 00	DESPESAS DE CAPITAL					15.000,00
4. 0. 00. 00	DESPESAS DE CAPITAL					3.426,23
4. 4. 00. 00	INVESTIMENTOS				18.426,23	
4. 4. 90. 00	APLICAÇÕES DIRETAS			18.426,23		
4. 4. 90. 52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0.1.501.008.033	15.000,00			
4. 4. 90. 52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0.1.660.008.602	3.426,23			
TOTAL						4.292.888,07
PREFEITURA MUN. OURO PRETO DO OESTE						
PRAÇA DA LIBERDADE, 1156 - CNPJ:04380507/0001-79					Anexo 02	
Orçamento Programa - Exercício de 2023						
NATUREZA DA DESPESA POR ORGÃO E UNIDADE					**Lei: , Data:**	
PODER	02 PODER EXECUTIVO					
ORGÃO	08 SECRET. MUN. DE INFRA - ESTRUTURA E AGRICULT.					
UNIDADE	00 SECRETARIA DE INFRA ESTRUTURA E AGRICULTURA					
Código	Especificação	F.R.-C.A.	Elemento	Modalidade	Grupo	Categoria Econômica
3. 0. 00. 00	DESPESAS CORRENTES					1.000,00
3. 0. 00. 00	DESPESAS CORRENTES					6.787.270,23
3. 0. 00. 00	DESPESAS CORRENTES					68.696,20
3. 0. 00. 00	DESPESAS CORRENTES					2.127.445,06
3. 0. 00. 00	DESPESAS CORRENTES					1.385.310,96
3. 0. 00. 00	DESPESAS CORRENTES					83.512,16
3. 0. 00. 00	DESPESAS CORRENTES					24.417,51
3. 0. 00. 00	DESPESAS CORRENTES					900.100,00
3. 1. 00. 00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				715.000,00	
3. 1. 90. 00	APLICAÇÕES DIRETAS			715.000,00		
3. 1. 90. 11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	0.1.500.002.033	520.000,00			

3. 1. 90. 13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	0.1.500.002.033	120.000,00			
3. 1. 90. 94	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	0.1.500.002.033	75.000,00			
3. 3. 00. 00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				10.662.752,12	
3. 3. 71. 00	TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS			670.135,00		
3. 3. 71. 70	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	0.1.500.002.033	670.135,00			
3. 3. 90. 00	APLICAÇÕES DIRETAS			9.261.313,32		
3. 3. 90. 08	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS	0.1.500.002.033	5.000,00			
3. 3. 90. 14	DIÁRIAS - CIVIL	0.1.500.002.033	30.000,00			
3. 3. 90. 30	MATERIAL DE CONSUMO	0.1.500.002.033	2.561.249,35			
3. 3. 90. 30	MATERIAL DE CONSUMO	0.1.701.002.015	900.000,00			
3. 3. 90. 30	MATERIAL DE CONSUMO	0.1.704.002.014	715.092,09			
3. 3. 90. 30	MATERIAL DE CONSUMO	0.1.704.002.430	670.218,87			
3. 3. 90. 30	MATERIAL DE CONSUMO	0.1.750.002.037	83.512,16			
3. 3. 90. 30	MATERIAL DE CONSUMO	0.1.751.002.036	350.000,00			
3. 3. 90. 39	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	0.1.500.002.033	1.639.582,08			
3. 3. 90. 39	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	0.1.501.002.431	68.696,20			
3. 3. 90. 39	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	0.1.751.002.036	1.777.445,06			
3. 3. 90. 39	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	1.1.708.002.013	24.417,51			
3. 3. 90. 93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	0.1.500.002.033	5.000,00			
3. 3. 90. 93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	0.1.700.002.300	1.000,00			
3. 3. 90. 93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	0.1.701.002.200	100,00			
3. 3. 90. 95	INDENIZAÇÃO PELA EXECUÇÃO DE TRABALHOS DE CAMPO	0.1.500.002.033	430.000,00			
3. 3. 93. 00	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO DE ÓRGÃOS, FUNDOS			731.303,80		
3. 3. 93. 39	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	0.1.500.002.033	731.303,80			
4. 0. 00. 00	DESPESAS DE CAPITAL					22.500,00
4. 4. 00. 00	INVESTIMENTOS				22.500,00	
4. 4. 90. 00	APLICAÇÕES DIRETAS			22.500,00		
4. 4. 90. 51	OBRAS E INSTALAÇÕES	0.1.500.002.033	2.000,00			
4. 4. 90. 52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0.1.500.002.033	20.500,00			
TOTAL						11.400.252,12
PREFEITURA MUN. OURO PRETO DO OESTE						
PRAÇA DA LIBERDADE, 1156 - CNPJ:04380507/0001-79					Anexo 02	
Orçamento Programa - Exercício de 2023						
NATUREZA DA DESPESA POR ORGÃO E UNIDADE					**Lei: , Data:**	
PODER	02 PODER EXECUTIVO					
ORGÃO	10 IPSM - INSTITUTO PREV. SERV. PUBL. - OPD					
UNIDADE	00 IPSM - INSTITUTO PREV. SERV. PUBL. - OPD					
Código	Especificação	F.R.-C.A.	Elemento	Modalidade	Grupo	Categoria Econômica
3. 0. 00. 00	DESPESAS CORRENTES					11.980.000,00
3. 0. 00. 00	DESPESAS CORRENTES					3.205.000,00
3. 1. 00. 00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				13.065.000,00	
3. 1. 90. 00	APLICAÇÕES DIRETAS			12.965.000,00		
3. 1. 90. 01	APOSENTADORIAS DO RPPS, RESERVA REMUNERADA E REFORMAS D	0.1.800.009.050	80.000,00			
3. 1. 90. 01	APOSENTADORIAS DO RPPS, RESERVA REMUNERADA E REFORMAS D	0.1.800.009.050	10.460.000,00			
3. 1. 90. 01	APOSENTADORIAS DO RPPS, RESERVA REMUNERADA E REFORMAS D	0.1.800.009.050	200.000,00			
3. 1. 90. 03	PENSÕES, EXCLUSIVE DO RGPS	0.1.800.009.050	50.000,00			
3. 1. 90. 03	PENSÕES, EXCLUSIVE DO RGPS	0.1.800.009.050	1.100.000,00			
3. 1. 90. 03	PENSÕES, EXCLUSIVE DO RGPS	0.1.800.009.050	20.000,00			
3. 1. 90. 11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	0.1.802.009.050	890.000,00			
3. 1. 90. 13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	0.1.802.009.050	5.000,00			
3. 1. 90. 16	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	0.1.802.009.050	20.000,00			
3. 1. 90. 91	SENTENCAS JUDICIAIS	0.1.800.009.050	10.000,00			
3. 1. 90. 91	SENTENCAS JUDICIAIS	0.1.802.009.050	10.000,00			
3. 1. 90. 92	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	0.1.800.009.050	10.000,00			
3. 1. 90. 92	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	0.1.802.009.050	10.000,00			
3. 1. 90. 94	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	0.1.802.009.050	100.000,00			
3. 1. 91. 00	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUN			100.000,00		
3. 1. 91. 13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	0.1.802.009.050	100.000,00			
3. 3. 00. 00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				2.120.000,00	
3. 3. 90. 00	APLICAÇÕES DIRETAS			2.070.000,00		
3. 3. 90. 14	DIÁRIAS - CIVIL	0.1.802.009.050	200.000,00			
3. 3. 90. 30	MATERIAL DE CONSUMO	0.1.802.009.050	250.000,00			
3. 3. 90. 33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	0.1.802.009.050	140.000,00			

3. 3. 90. 35	SERVICOS DE CONSULTORIA	0.1.802.009.050	200.000,00			
3. 3. 90. 36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	0.1.802.009.050	100.000,00			
3. 3. 90. 37	LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	0.1.802.009.050	500.000,00			
3. 3. 90. 39	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	0.1.800.009.050	50.000,00			
3. 3. 90. 39	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	0.1.802.009.050	400.000,00			
3. 3. 90. 40	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICACAO - PJ	0.1.802.009.050	200.000,00			
3. 3. 90. 91	SENTENCAS JUDICIAIS	0.1.802.009.050	10.000,00			
3. 3. 90. 92	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	0.1.802.009.050	10.000,00			
3. 3. 90. 93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	0.1.802.009.050	10.000,00			
3. 3. 91. 00	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUN			50.000,00		
3. 3. 91. 39	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	0.1.802.009.050	50.000,00			
4. 0. 00. 00	DESPESAS DE CAPITAL					860.000,00
4. 4. 00. 00	INVESTIMENTOS				860.000,00	
4. 4. 90. 00	APLICAÇÕES DIRETAS			860.000,00		
4. 4. 90. 51	OBRAS E INSTALAÇÕES	0.1.802.009.050	450.000,00			
4. 4. 90. 52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0.1.802.009.050	410.000,00			
9. 0. 00. 00	RESERVA DE CONTINGENCIA E RESERVA DO RPPS					8.008.250,96
9. 9. 00. 00	RESERVA DE CONTINGENCIA E RESERVA DO RPPS				8.008.250,96	
9. 9. 99. 00	RESERVA DE CONTINGENCIA E RESERVA DO RPPS			8.008.250,96		
9. 9. 99. 99	RESERVA DE CONTINGENCIA E RESERVA DO RPPS	0.1.800.009.050	8.008.250,96			
PREFEITURA MUN. OURO PRETO DO OESTE						
PRAÇA DA LIBERDADE, 1156 - CNPJ:04380507/0001-79					Anexo 02	
Orçamento Programa - Exercício de 2023						
NATUREZA DA DESPESA POR ORGÃO E UNIDADE					**Lei: , Data:**	
PODER	02 PODER EXECUTIVO					
ORGÃO	10 IPSM - INSTITUTO PREV. SERV. PUBL. - OPD					
UNIDADE	00 IPSM - INSTITUTO PREV. SERV. PUBL. - OPD					
Código	Especificação	F.R.-C.A.	Elemento	Modalidade	Grupo	Categoria Econômica
TOTAL						24.053.250,96
PREFEITURA MUN. OURO PRETO DO OESTE						
PRAÇA DA LIBERDADE, 1156 - CNPJ:04380507/0001-79					Anexo 02	
Orçamento Programa - Exercício de 2023						
NATUREZA DA DESPESA POR ORGÃO E UNIDADE					**Lei: , Data:**	
PODER	02 PODER EXECUTIVO					
ORGÃO	12 FUNDO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE					
UNIDADE	00 FUNDO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE					
Código	Especificação	F.R.-C.A.	Elemento	Modalidade	Grupo	Categoria Econômica
3. 0. 00. 00	DESPESAS CORRENTES					51.300,00
3. 3. 00. 00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				51.300,00	
3. 3. 30. 00	TRANSFERENCIAS A ESTADOS E AO DISTRITO FEDERAL			100,00		
3. 3. 30. 93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	0.1.501.005.033	100,00			
3. 3. 50. 00	TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS			30.200,00		
3. 3. 50. 41	CONTRIBUICOES	0.1.501.005.033	30.200,00			
3. 3. 90. 00	APLICAÇÕES DIRETAS			21.000,00		
3. 3. 90. 14	DIÁRIAS - CIVIL	0.1.501.005.033	5.000,00			
3. 3. 90. 30	MATERIAL DE CONSUMO	0.1.501.005.033	5.000,00			
3. 3. 90. 33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	0.1.501.005.033	5.000,00			
3. 3. 90. 36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	0.1.501.005.033	5.000,00			
3. 3. 90. 39	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	0.1.501.005.033	1.000,00			
TOTAL						51.300,00
TOTA L GERAL						135.215.263,86

JUAN ALEX TESTONI
Prefeito Municipal
20340001291

JOSE SERGIO DOS SANTOS CARDOSO
Contador
67410367253

KARINA DE LIMA E SILVA
Secretária De Fazenda
903.929.222-15

PREFEITURA MUN. OURO PRETO DO OESTE		
PRAÇA DA LIBERDADE, 1156		
04380507/0001-79		Exercício: 2023
CONSOLIDAÇÃO GERAL DA DESPESA		**Lei: , Data:**
CODIGO	ESPECIFICAÇÃO	DOTAÇÃO
01	CAMARA MUNICIPAL	5.100.000,00
02	PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE	35.031.902,19
05	FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	51.300,00
08	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE OURO PRETO DO OESE	4.292.888,07
09	IPSM	24.053.250,96
10	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	25.703.288,08
12	SEMECE - EDUCAÇÃO	40.982.634,56
TOTAL		135.215.263,86

JUAN ALEX TESTONI
Prefeito Municipal
20340001291

JOSE SERGIO DOS SANTOS CARDOSO
Contador
67410367253

KARINA DE LIMA E SILVA
Secretária De Fazenda
903.929.222-15

PREFEITURA MUN. OURO PRETO DO OESTE		
PRAÇA DA LIBERDADE, 1156		
04380507/0001-79		Exercício: 2023
CONSOLIDAÇÃO GERAL DA DESPESA		**Lei: , Data:**
CODIGO	ESPECIFICAÇÃO	DOTAÇÃO
0101	CÂMARA MUNICIPAL	5.100.000,00
0202	GABINETE DO PREFEITO	2.241.115,63
0203	SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO	16.579.834,44
0204	SEC. MUN. PLANEJAMENTO E FAZENDA	4.810.700,00
0205	SECRETARIA M. DE EDUCAÇÃO , CULTURA E ESPORTE	40.982.634,56
0206	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	25.703.288,08
0207	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	4.292.888,07
0208	SECRET. MUN. DE INFRA - ESTRUTURA E AGRICULT.	11.400.252,12
0210	IPSM - INSTITUTO PREV. SERV. PUBL. - OPD	24.053.250,96
0212	FUNDO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	51.300,00
TOTAL		135.215.263,86

JUAN ALEX TESTONI
Prefeito Municipal
20340001291

JOSE SERGIO DOS SANTOS CARDOSO
Contador
67410367253

KARINA DE LIMA E SILVA
Secretária De Fazenda
903.929.222-15

PREFEITURA MUN. OURO PRETO DO OESTE		
PRAÇA DA LIBERDADE, 1156		
04380507/0001-79		Exercício: 2023
CONSOLIDAÇÃO GERAL DA DESPESA		**Lei: , Data:**
CODIGO	ESPECIFICAÇÃO	DOTAÇÃO
010100	CÂMARA MUNICIPAL	5.100.000,00
020200	GABINETE DO PREFEITO	2.241.115,63
020300	SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO	16.579.834,44
020400	SEC. MUN. PLANEJAMENTO E FAZENDA	4.810.700,00
020500	SECRETARIA M. DE EDUCAÇÃO , CULTURA E ESPORTE	40.982.634,56
020600	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	25.703.288,08
020700	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	4.292.888,07
020800	SECRETARIA DE INFRA ESTRUTURA E AGRICULTURA	11.400.252,12
021000	IPSM - INSTITUTO PREV. SERV. PUBL. - OPD	24.053.250,96
021200	FUNDO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	51.300,00
TOTAL		135.215.263,86

JUAN ALEX TESTONI
Prefeito Municipal
20340001291

JOSE SERGIO DOS SANTOS CARDOSO
Contador
67410367253

KARINA DE LIMA E SILVA
Secretária De Fazenda
903.929.222-15

PREFEITURA MUN. OURO PRETO DO OESTE							
PRAÇA DA LIBERDADE, 1156 - CNPJ:04380507/0001-79				Orçamento Programa - Exercício de 2023			
Anexo 06							
PROGRAMA DE TRABALHO				**Lei: , Data:**			
(Inc.II, § 2º, Art.2º)							
01	**PODER LEGISLATIVO**						
01	**CÂMARA MUNICIPAL**						
Código			Especificação	Operação Especial	Projetos	Atividades	Total
01			Legislativa		696.358,72	4.403.641,28	5.100.000,00
01	031		Ação Legislativa		696.358,72	4.403.641,28	5.100.000,00
01	031	0001	Apoio Administrativo		696.358,72	4.177.138,25	4.873.496,97
01.031.0001.1001.0000			Construção de Estacionamento e da Garagem Coberta		696.358,72		696.358,72
01.031.0001.2001.0000			Manutenção e Funcionamento da Câmara Municipal			532.138,25	532.138,25
01.031.0001.2002.0000			Pagamento de Pessoal e Encargos Sociais - Camara			3.570.000,00	3.570.000,00
01.031.0001.2003.0000			Funcionamento do Sistema de Controle Interno			30.000,00	30.000,00
01.031.0001.2005.0000			Capacitação de Pessoal			45.000,00	45.000,00
01	031	0002	Processamento de Dados			226.503,03	226.503,03
01.031.0002.2004.0000			Modernização e Informatização da Câmara			226.503,03	226.503,03
TOTAL				0,00	696.358,72	4.403.641,28	5.100.000,00
PREFEITURA MUN. OURO PRETO DO OESTE							
PRAÇA DA LIBERDADE, 1156 - CNPJ:04380507/0001-79				Orçamento Programa - Exercício de 2023			
Anexo 06							
PROGRAMA DE TRABALHO				**Lei: , Data:**			
(Inc.II, § 2º, Art.2º)							
02	**PODER EXECUTIVO**						

02	**GABINETE DO PREFEITO**						
Código			Especificação	Operação Especial	Projetos	Atividades	Total
04			Administração			2.241.115,63	2.241.115,63
04	092		Representação Judicial e Extrajudicial			61.115,63	61.115,63
04	092	0001	Apoio Administrativo			61.115,63	61.115,63
04.092.0001.2007.0000			Manutenção e Funcionamento do Gabinete do Prefeito			61.115,63	61.115,63
04	122		Administração Geral			2.180.000,00	2.180.000,00
04	122	0001	Apoio Administrativo			2.180.000,00	2.180.000,00
04.122.0001.2007.0000			Manutenção e Funcionamento do Gabinete do Prefeito			695.000,00	695.000,00
04.122.0001.2008.0000			Pagamento de Pessoal e Encargos Social			1.485.000,00	1.485.000,00
TOTAL				0,00	0,00	2.241.115,63	2.241.115,63
PREFEITURA MUN. OURO PRETO DO OESTE							
PRAÇA DA LIBERDADE, 1156 - CNPJ:04380507/0001-79				Orçamento Programa - Exercício de 2023			
Anexo 06							
PROGRAMA DE TRABALHO				**Lei: , Data:**			
(Inc.II, § 2º, Art.2º)							
02	**PODER EXECUTIVO**						
03	**SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO**						
Código			Especificação	Operação Especial	Projetos	Atividades	Total
04			Administração			14.186.834,44	14.186.834,44
04	122		Administração Geral			13.728.424,24	13.728.424,24
04	122	0001	Apoio Administrativo			13.728.424,24	13.728.424,24
04.122.0001.2011.0000			Manutenção e Funcionamento da SEMAD			843.924,24	843.924,24
04.122.0001.2013.0000			Pagamento de Pessoal e Encargo Social			12.634.500,00	12.634.500,00
04.122.0001.2014.0000			Pagamento de Pensionistas			250.000,00	250.000,00
04	126		Tecnologia da Informação			458.410,20	458.410,20
04	126	0001	Apoio Administrativo			458.410,20	458.410,20
04.126.0001.2015.0000			Modernização e Informatização das Secretarias			458.410,20	458.410,20
28			Encargos Especiais	2.393.000,00			2.393.000,00
28	846		Outros Encargos Especiais	2.393.000,00			2.393.000,00
28	846	0001	Apoio Administrativo	2.393.000,00			2.393.000,00
28.846.0001.0001.0000			Pagamento de Dívida Confessada - Prefeitura	931.000,00			931.000,00
28.846.0001.0002.0000			Pagamento de Obrigações Tributárias e Contributivas - PASEP	1.462.000,00			1.462.000,00
TOTAL				2.393.000,00	0,00	14.186.834,44	16.579.834,44
PREFEITURA MUN. OURO PRETO DO OESTE							
PRAÇA DA LIBERDADE, 1156 - CNPJ:04380507/0001-79				Orçamento Programa - Exercício de 2023			
Anexo 06							
PROGRAMA DE TRABALHO				**Lei: , Data:**			
(Inc.II, § 2º, Art.2º)							
02	**PODER EXECUTIVO**						
04	**SEC. MUN. PLANEJAMENTO E FAZENDA**						
Código			Especificação	Operação Especial	Projetos	Atividades	Total
04			Administração			699.400,00	699.400,00
04	121		Planejamento e Orçamento			594.700,00	594.700,00
04	121	0001	Apoio Administrativo			594.700,00	594.700,00
04.121.0001.2017.0000			Manutenção e Funcionamento da SEMPLAF			364.500,00	364.500,00
04.121.0001.2018.0000			Pagamento de Pessoal e Encargo Social			230.200,00	230.200,00
04	129		Administração de Receitas			104.700,00	104.700,00
04	129	0005	Administração de Receitas			104.700,00	104.700,00
04.129.0005.2020.0000			Incentivo Tributário e Fiscal			104.700,00	104.700,00
16			Habitação			66.000,00	66.000,00
16	482		Habitação Urbana			66.000,00	66.000,00
16	482	0004	Planejamento e Gestão da Política de Habitação			66.000,00	66.000,00
16.482.0004.2021.0000			Desenvolvimento Urbano			66.000,00	66.000,00
28			Encargos Especiais	1.845.300,00			1.845.300,00
28	846		Outros Encargos Especiais	1.845.300,00			1.845.300,00
28	846	0001	Apoio Administrativo	1.845.300,00			1.845.300,00
28.846.0001.0004.0000			Pagamento de Sentenças Judiciais - SEMPLAF	1.845.300,00			1.845.300,00
99			Reserva de Contingência	2.200.000,00			2.200.000,00
99	999		Reserva de Contingência	2.200.000,00			2.200.000,00
99	999	9999	Reserva de Contingência	2.200.000,00			2.200.000,00
99.999.9999.9999.0000			Reserva de Contingência	2.200.000,00			2.200.000,00
TOTAL				4.045.300,00	0,00	765.400,00	4.810.700,00

PREFEITURA MUN. OURO PRETO DO OESTE

PRAÇA DA LIBERDADE, 1156 - CNPJ:04380507/0001-79 — Orçamento Programa - Exercício de 2023

Anexo 06

PROGRAMA DE TRABALHO — **Lei: , Data:**

(Inc.II, § 2º, Art.2º)

02 PODER EXECUTIVO

05 SECRETARIA M. DE EDUCAÇÃO , CULTURA E ESPORTE

Código			Especificação	Operação Especial	Projetos	Atividades	Total
04			Administração			50.000,00	50.000,00
04	032		Controle Externo			50.000,00	50.000,00
04	032	0001	Apoio Administrativo			50.000,00	50.000,00
04.032.0001.2023.0000			Manutenção e Funcionamento do CME			50.000,00	50.000,00
12			Educação		5.053.372,53	35.374.762,03	40.428.134,56
12	122		Administração Geral		30.000,00		30.000,00
12	122	0001	Apoio Administrativo		30.000,00		30.000,00
12.122.0001.1002.0000			Construção, Reforma e Ampliação do Prédio da SEMECE		30.000,00		30.000,00
12	306		Alimentação e Nutrição			850.859,02	850.859,02
12	306	0029	Programa de Alimentação Escolar			850.859,02	850.859,02
12.306.0029.2024.0000			Alimentação Escolar			850.859,02	850.859,02
12	361		Ensino Fundamental		5.023.372,53	22.443.786,99	27.467.159,52
12	361	0001	Apoio Administrativo			3.103.510,00	3.103.510,00
12.361.0001.2022.0000			Manutenção e Funcionamento da SEMECE			3.103.510,00	3.103.510,00
12	361	0006	Desenvolvimento do Ensino Fundamental			19.340.276,99	19.340.276,99
12.361.0006.2025.0000			Pagamento de Pessoal e Encargo Social - Ensino Fundamental			16.576.618,54	16.576.618,54
12.361.0006.2026.0000			Manutenção do Ensino Fundamental			2.763.658,45	2.763.658,45
12	361	1001	Manutenção do Sistema de Transporte Escolar		5.023.372,53		5.023.372,53
12.361.1001.2185.0000			Manutenção do Transporte Escolar		5.023.372,53		5.023.372,53
12	364		Ensino Superior			4.768,12	4.768,12
12	364	0006	Desenvolvimento do Ensino Fundamental			4.768,12	4.768,12
12.364.0006.2026.0000			Manutenção do Ensino Fundamental			4.768,12	4.768,12
12	365		Educação Infantil			10.183.767,90	10.183.767,90
12	365	0007	Desenvolvimento do Ensino Infantil			10.183.767,90	10.183.767,90
12.365.0007.2027.0000			Pagamento de Pessoal e Encargo Social - Educação Infantil			8.196.292,14	8.196.292,14
12.365.0007.2028.0000			Desenvolvimento da Educação Infantil			1.987.475,76	1.987.475,76
12	366		Educação de Jovens e Adultos			50,00	50,00
12	366	0035	Desenvolvimento da Educação de Jovens e Adultos			50,00	50,00
12.366.0035.2029.0000			Manutenção da Educação de Jovens e Adultos			50,00	50,00
12	367		Educação Especial			1.891.530,00	1.891.530,00
12	367	0008	Desenvolvimento do Ensino Especial			1.891.530,00	1.891.530,00
12.367.0008.2030.0000			Desenvolvimento do Ensino Especial			1.891.530,00	1.891.530,00
13			Cultura			336.500,00	336.500,00
13	392		Difusão Cultural			336.500,00	336.500,00
13	392	0009	Manutenção,desenvolvimento e incentivo da Cultura			336.500,00	336.500,00
13.392.0009.2031.0000			Desenvolvimento e Incentivo da Cultura			336.500,00	336.500,00
23			Comércio e Serviços			17.000,00	17.000,00
23	695	Turismo				17.000,00	17.000,00

PREFEITURA MUN. OURO PRETO DO OESTE

PRAÇA DA LIBERDADE, 1156 - CNPJ:04380507/0001-79 — Orçamento Programa - Exercício de 2023

Anexo 06

PROGRAMA DE TRABALHO — **Lei: , Data:**

(Inc.II, § 2º, Art.2º)

02 PODER EXECUTIVO

05 SECRETARIA M. DE EDUCAÇÃO , CULTURA E ESPORTE

Código			Especificação	Operação Especial	Projetos	Atividades	Total
23	695	0027	Turismo			17.000,00	17.000,00
23.695.0027.2071.0000			Desenvolvimento do Turismo			17.000,00	17.000,00
27			Desporto e Lazer			151.000,00	151.000,00
27	812		Desporto Comunitário			151.000,00	151.000,00
27	812	0010	Desenvolvimento do Desporto			151.000,00	151.000,00
27.812.0010.2032.0000			Desenvolvimento e Incentivo ao Desporto e o Lazer			151.000,00	151.000,00
TOTAL				0,00	5.053.372,53	35.929.262,03	40.982.634,56

PREFEITURA MUN. OURO PRETO DO OESTE

PRAÇA DA LIBERDADE, 1156 - CNPJ:04380507/0001-79 — Orçamento Programa - Exercício de 2023

Anexo 06							
PROGRAMA DE TRABALHO				**Lei: , Data:**			
(Inc.II, § 2º, Art.2º)							
02	**PODER EXECUTIVO**						
06	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**						
Código			Especificação	Operação Especial	Projetos	Atividades	Total
04			Administração	500.000,00		51.000,00	551.000,00
04	032		Controle Externo			3.000,00	3.000,00
04	032	0001	Apoio Administrativo			3.000,00	3.000,00
04.032.0001.2036.0000			Manutenção do CMS			3.000,00	3.000,00
04	122		Administração Geral	500.000,00		48.000,00	548.000,00
04	122	0001	Apoio Administrativo	500.000,00		48.000,00	548.000,00
04.122.0001.0006.0000			Pagamento de Sentenças Judiciais - SEMSAU	500.000,00			500.000,00
04.122.0001.2033.0000			Manutenção e Funcionamento da SEMSAU			48.000,00	48.000,00
10			Saúde		350.210,00	24.802.078,08	25.152.288,08
10	301		Atenção Básica		100.210,00	17.287.238,64	17.387.448,64
10	301	0001	Apoio Administrativo			9.280.994,75	9.280.994,75
10.301.0001.2033.0000			Manutenção e Funcionamento da SEMSAU			9.230.994,75	9.230.994,75
10.301.0001.2039.0000			Manutenção da Assistência Farmacêutica Básica			50.000,00	50.000,00
10	301	0031	Programa Mais Saúde		100.210,00	7.769.195,89	7.869.405,89
10.301.0031.2040.0000			Atenção Básica Saúde: PSF, PACS, PMAQ, S. BUCAL e S. PENIT.			7.769.195,89	7.769.195,89
10.301.0031.3003.0000			AÇÕES E EXEC. DO INCREMENTO TEMPORÁRIO		100.000,00		100.000,00
10.301.0031.3005.0000			ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS UNIDADES		210,00		210,00
10	301	0036	Programa Mais Medicamentos			237.048,00	237.048,00
10.301.0036.2039.0000			Manutenção da Assistência Farmacêutica Básica			237.048,00	237.048,00
10	302		Assistência Hospitalar e Ambulatorial		250.000,00	6.752.976,44	7.002.976,44
10	302	0030	Programa Mais Assistência		250.000,00	6.752.976,44	7.002.976,44
10.302.0030.2045.0000			MAC: Assist. Ambulatorial e Hosp., CAPS, TFD e Rede Cegonha			6.752.976,44	6.752.976,44
10.302.0030.3004.0000			AÇÕES E EXECUÇÃO DO INCREMENTO TEMPORÁRIO		250.000,00		250.000,00
10	304		Vigilância Sanitária			18.000,00	18.000,00
10	304	0032	Vigilância Sanitária			18.000,00	18.000,00
10.304.0032.2046.0000			Manutenção Vigilâncias Epidemiológica, Sanitária e Ambiental			18.000,00	18.000,00
10	305		Vigilância Epidemiológica			743.863,00	743.863,00
10	305	0033	Programa Mais Vigilância			743.863,00	743.863,00
10.305.0033.2046.0000			Manutenção Vigilâncias Epidemiológica, Sanitária e Ambiental			743.863,00	743.863,00
TOTAL				500.000,00	350.210,00	24.853.078,08	25.703.288,08
PREFEITURA MUN. OURO PRETO DO OESTE							
PRAÇA DA LIBERDADE, 1156 - CNPJ:04380507/0001-79				Orçamento Programa - Exercício de 2023			
Anexo 06							
PROGRAMA DE TRABALHO				**Lei: , Data:**			
(Inc.II, § 2º, Art.2º)							
02	**PODER EXECUTIVO**						
07	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**						
Código			Especificação	Operação Especial	Projetos	Atividades	Total
04			Administração			23.500,00	23.500,00
04	032		Controle Externo			23.500,00	23.500,00
04	032	0001	Apoio Administrativo			23.500,00	23.500,00
04.032.0001.2049.0000			Manutenção dos Conselhos			10.000,00	10.000,00
04.032.0001.2191.0000			Manutenção do Controle Social			13.500,00	13.500,00
08			Assistência Social		715.228,13	3.554.159,94	4.269.388,07
08	122		Administração Geral			2.778.761,00	2.778.761,00
08	122	0001	Apoio Administrativo			2.778.761,00	2.778.761,00
08.122.0001.2034.0000			Pagamento de Pessoal e Encargos Sociais			2.613.750,00	2.613.750,00
08.122.0001.2047.0000			Manutenção e Funcionamento da SEMAS			165.011,00	165.011,00
08	243		Assistência à Criança e ao Adolescente			311.982,32	311.982,32
08	243	0001	Apoio Administrativo			296.600,00	296.600,00
08.243.0001.2050.0000			Manutenção do Conselho Tutelar			296.600,00	296.600,00
08	243	0011	Bloco Proteção Social Básica			15.382,32	15.382,32
08.243.0011.2193.0000			Programa Crescendo Bem			6.242,32	6.242,32
08.243.0011.2194.0000			Programa Mamãe Cheguei			9.140,00	9.140,00
08	244		Assistência Comunitária		715.228,13	463.416,62	1.178.644,75
08	244	0011	Bloco Proteção Social Básica		248.939,29	382.001,05	630.940,34
08.244.0011.2061.0000			Benefícios Eventuais			382.001,05	382.001,05

08.244.0011.2180.0000			Manutenção da Proteção Social Básica		235.474,28		235.474,28
08.244.0011.2190.0000			PROGRAMA PRIMEIRA INFANCIA NO SUAS		13.465,01		13.465,01
08	244	0012	Bloco Proteção Social Especial		457.288,83		457.288,83
08.244.0012.2181.0000			Manutenção da Proteção Social Especial Média Complexidade		457.288,83		457.288,83
08	244	0013	Bloco de Gestão do Sistema Único de Assistência Social		9.000,01		9.000,01
08.244.0013.2182.0000			Gestão do SUAS - Sistema Unico da Assistencia Social		9.000,01		9.000,01
08	244	0014	Bloco Gestão do Programa Bolsa Família e do Cadastro Único			81.415,57	81.415,57
08.244.0014.2058.0000			Gestão do Programa Auxilio Brasil e do Cadastro Único			81.415,57	81.415,57
TOTAL				0,00	715.228,13	3.577.659,94	4.292.888,07

PREFEITURA MUN. OURO PRETO DO OESTE

PRAÇA DA LIBERDADE, 1156 - CNPJ:04380507/0001-79 — Orçamento Programa - Exercício de 2023

Anexo 06

PROGRAMA DE TRABALHO — **Lei: , Data:**

(Inc.II, § 2º, Art.2º)

02 PODER EXECUTIVO

08 SECRET. MUN. DE INFRA - ESTRUTURA E AGRICULT.

Código			Especificação	Operação Especial	Projetos	Atividades	Total
04			Administração			3.556.735,00	3.556.735,00
04	122		Administração Geral			3.556.735,00	3.556.735,00
04	122	0001	Apoio Administrativo			3.556.735,00	3.556.735,00
04.122.0001.2063.0000			Manutenção e Funcionamento da SEMINFRA			1.536.735,00	1.536.735,00
04.122.0001.2064.0000			Pagamento de Pessoal e Encargo Social			720.000,00	720.000,00
04.122.0001.2066.0000			Manutenção e Conservação da Frota da SEMINFRA			1.300.000,00	1.300.000,00
15			Urbanismo		2.000,00	779.970,07	781.970,07
15	451		Infra-Estrutura Urbana		2.000,00	569.970,07	571.970,07
15	451	0022	Melhoria da Infra - Estrutura		2.000,00	569.970,07	571.970,07
15.451.0022.1004.0000			Melhoria de Infra-Estrutura Urbana		2.000,00		2.000,00
15.451.0022.2067.0000			Manutenção de Infra-Estrutura Urbana			513.098,27	513.098,27
15.451.0022.2068.0000			Manutenção e Melhoria dos Próprios Municipais			56.871,80	56.871,80
15	452		Serviços Urbanos			210.000,00	210.000,00
15	452	0021	Manutenção e Aperfeiçoamento dos Serviços Municipais			210.000,00	210.000,00
15.452.0021.2069.0000			Manutenção dos Serviços Públicos			210.000,00	210.000,00
18			Gestão Ambiental			1.402.661,36	1.402.661,36
18	541		Preservação e Conservação Ambiental			1.402.661,36	1.402.661,36
18	541	0028	Meio Ambiente			1.402.661,36	1.402.661,36
18.541.0028.2070.0000			Desenvolvimento Ambiental			1.402.661,36	1.402.661,36
20			Agricultura			250.000,00	250.000,00
20	606		Extensão Rural			250.000,00	250.000,00
20	606	0023	Apoio à Extensão Rural			250.000,00	250.000,00
20.606.0023.2073.0000			Apoio a Extensão Rural			250.000,00	250.000,00
25			Energia			2.127.445,06	2.127.445,06
25	752		Energia Elétrica			2.127.445,06	2.127.445,06
25	752	0021	Manutenção e Aperfeiçoamento dos Serviços Municipais			2.127.445,06	2.127.445,06
25.752.0021.2074.0000			Manutenção da Rede de Iluminação Pública			2.127.445,06	2.127.445,06
26			Transporte			3.281.440,63	3.281.440,63
26	782		Transporte Rodoviário			3.281.440,63	3.281.440,63
26	782	0026	Manutenção e Recuperação das Estradas Vicinais			3.281.440,63	3.281.440,63
26.782.0026.2075.0000			Manutenção e Conservação de Estradas Vicinais			2.381.440,63	2.381.440,63
26.782.0026.3046.0000			MANUTENCAO, RECUPARACAO E ESTRADAS E ACOES VINCULADAS AO FITHA			900.000,00	900.000,00
TOTAL				0,00	2.000,00	11.398.252,12	11.400.252,12

PREFEITURA MUN. OURO PRETO DO OESTE

PRAÇA DA LIBERDADE, 1156 - CNPJ:04380507/0001-79 — Orçamento Programa - Exercício de 2023

Anexo 06

PROGRAMA DE TRABALHO — **Lei: , Data:**

(Inc.II, § 2º, Art.2º)

02 PODER EXECUTIVO

10 IPSM - INSTITUTO PREV. SERV. PUBL. - OPD

Código			Especificação	Operação Especial	Projetos	Atividades	Total
09			Previdência Social		560.000,00	15.485.000,00	16.045.000,00
09	272		Previdência do Regime Estatutário		560.000,00	15.485.000,00	16.045.000,00
09	272	0001	Apoio Administrativo		560.000,00	15.485.000,00	16.045.000,00
09.272.0001.1008.0000			Construção, Ampliação e Reforma da Sede do IPSM		560.000,00		560.000,00
09.272.0001.2076.0000			Manutenção e Funcionamento do IPSM			3.505.000,00	3.505.000,00

09.272.0001.2078.0000			Manutenção da Previdência Social a Inativos e Pensionistas			11.980.000,00	11.980.000,00
99			Reserva de Contingência	8.008.250,96			8.008.250,96
99	997		Reserva de Contingência RPPS	8.008.250,96			8.008.250,96
99	997	9999	Reserva de Contingência	8.008.250,96			8.008.250,96
99.997.9999.9999.0000			Reserva de Contingência	8.008.250,96			8.008.250,96
TOTAL				8.008.250,96	560.000,00	15.485.000,00	24.053.250,96
PREFEITURA MUN. OURO PRETO DO OESTE							
PRAÇA DA LIBERDADE, 1156 - CNPJ:04380507/0001-79				Orçamento Programa - Exercício de 2023			
Anexo 06							
PROGRAMA DE TRABALHO				**Lei: , Data:**			
(Inc.II, § 2º, Art.2º)							
02	**PODER EXECUTIVO**						
12	**FUNDO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE**						
Código			Especificação	Operação Especial	Projetos	Atividades	Total
08			Assistência Social			51.300,00	51.300,00
08	243		Assistência à Criança e ao Adolescente			51.300,00	51.300,00
08	243	0015	Gestão do Fundo Municipal da Criança e do Adolescente			51.300,00	51.300,00
08.243.0015.2174.0000			Programa Proteção aos Direitos da Criança e do Adolescente			51.300,00	51.300,00
TOTAL				0,00	0,00	51.300,00	51.300,00
TOTAL GERAL				14.946.550,96	7.377.169,38	112.891.543,52	135.215.263,86

JUAN ALEX TESTONI
Prefeito
20340001291

JOSE SERGIO DOS SANTOS CARDOSO
Municipal Contador
67410367253

KARINA DE LIMA E SILVA
Secretária De Fazenda
903.929.222-15

PREFEITURA MUN. OURO PRETO DO OESTE							
PRAÇA DA LIBERDADE, 1156 - CNPJ:04380507/0001-79				Orçamento Programa - Exercício de 2023			
Anexo 07							
PROGRAMA DE TRABALHO DO GOVERNO				**Lei: , Data:**			
DEMONSTRATIVO DE FUNCÕES, SUBFUNÇÕES E PROGRAMAS POR PROJETOS, ATIVIDADES E OPERAÇÕES ESPECIAIS							
(Inc.II, § 2º, Art.2º)							
Código			Especificação	Operação Especial	Projetos	Atividades	Total
01			Legislativa	0,00	696.358,72	4.403.641,28	5.100.000,00
01	031		Ação Legislativa	0,00	696.358,72	4.403.641,28	5.100.000,00
01	031	0001	Apoio Administrativo	0,00	696.358,72	4.177.138,25	4.873.496,97
01.031.0001.1001.0000			Construção de Estacionamento e da Garagem Coberta	0,00	696.358,72	0,00	696.358,72
01.031.0001.2001.0000			Manutenção e Funcionamento da Câmara Municipal	0,00	0,00	532.138,25	532.138,25
01.031.0001.2002.0000			Pagamento de Pessoal e Encargos Sociais - Camara	0,00	0,00	3.570.000,00	3.570.000,00
01.031.0001.2003.0000			Funcionamento do Sistema de Controle Interno	0,00	0,00	30.000,00	30.000,00
01.031.0001.2005.0000			Capacitação de Pessoal	0,00	0,00	45.000,00	45.000,00
01	031	0002	Processamento de Dados	0,00	0,00	226.503,03	226.503,03
01.031.0002.2004.0000			Modernização e Informatização da Câmara	0,00	0,00	226.503,03	226.503,03
04			Administração	500.000,00	0,00	20.808.585,07	21.308.585,07
04	032		Controle Externo	0,00	0,00	76.500,00	76.500,00
04	032	0001	Apoio Administrativo	0,00	0,00	76.500,00	76.500,00
04.032.0001.2023.0000			Manutenção e Funcionamento do CME	0,00	0,00	50.000,00	50.000,00
04.032.0001.2036.0000			Manutenção do CMS	0,00	0,00	3.000,00	3.000,00
04.032.0001.2049.0000			Manutenção dos Conselhos	0,00	0,00	10.000,00	10.000,00
04.032.0001.2191.0000			Manutenção do Controle Social	0,00	0,00	13.500,00	13.500,00
04	092		Representação Judicial e Extrajudicial	0,00	0,00	61.115,63	61.115,63
04	092	0001	Apoio Administrativo	0,00	0,00	61.115,63	61.115,63

04.092.0001.2007.0000			Manutenção e Funcionamento do Gabinete do Prefeito	0,00	0,00	61.115,63	61.115,63
04	121		Planejamento e Orçamento	0,00	0,00	594.700,00	594.700,00
04	121	0001	Apoio Administrativo	0,00	0,00	594.700,00	594.700,00
04.121.0001.2017.0000			Manutenção e Funcionamento da SEMPLAF	0,00	0,00	364.500,00	364.500,00
04.121.0001.2018.0000			Pagamento de Pessoal e Encargo Social	0,00	0,00	230.200,00	230.200,00
04	122		Administração Geral	500.000,00	0,00	19.513.159,24	20.013.159,24
04	122	0001	Apoio Administrativo	500.000,00	0,00	19.513.159,24	20.013.159,24
04.122.0001.0006.0000			Pagamento de Sentenças Judiciais - SEMSAU	500.000,00	0,00	0,00	500.000,00
04.122.0001.2007.0000			Manutenção e Funcionamento do Gabinete do Prefeito	0,00	0,00	695.000,00	695.000,00
04.122.0001.2008.0000			Pagamento de Pessoal e Encargos Social	0,00	0,00	1.485.000,00	1.485.000,00
04.122.0001.2011.0000			Manutenção e Funcionamento da SEMAD	0,00	0,00	843.924,24	843.924,24
04.122.0001.2013.0000			Pagamento de Pessoal e Encargo Social	0,00	0,00	12.634.500,00	12.634.500,00
04.122.0001.2014.0000			Pagamento de Pensionistas	0,00	0,00	250.000,00	250.000,00
04.122.0001.2033.0000			Manutenção e Funcionamento da SEMSAU	0,00	0,00	48.000,00	48.000,00
04.122.0001.2063.0000			Manutenção e Funcionamento da SEMINFRA	0,00	0,00	1.536.735,00	1.536.735,00
04.122.0001.2064.0000			Pagamento de Pessoal e Encargo Social	0,00	0,00	720.000,00	720.000,00
04.122.0001.2066.0000			Manutenção e Conservação da Frota da SEMINFRA	0,00	0,00	1.300.000,00	1.300.000,00
04	126		Tecnologia da Informação	0,00	0,00	458.410,20	458.410,20
04	126	0001	Apoio Administrativo	0,00	0,00	458.410,20	458.410,20
04.126.0001.2015.0000			Modernização e Informatização das Secretarias	0,00	0,00	458.410,20	458.410,20
04	129		Administração de Receitas	0,00	0,00	104.700,00	104.700,00
04	129	0005	Administração de Receitas	0,00	0,00	104.700,00	104.700,00
04.129.0005.2020.0000			Incentivo Tributário e Fiscal	0,00	0,00	104.700,00	104.700,00
PREFEITURA MUN. OURO PRETO DO OESTE							
PRAÇA DA LIBERDADE, 1156 - CNPJ:04380507/0001-79				Orçamento Programa - Exercício de 2023			
Anexo 07							
PROGRAMA DE TRABALHO DO GOVERNO				**Lei: , Data:**			
DEMONSTRATIVO DE FUNCÕES, SUBFUNÇÕES E PROGRAMAS POR PROJETOS, ATIVIDADES E OPERAÇÕES ESPECIAIS							
(Inc.II, § 2º, Art.2º)							
Código			Especificação	Operação Especial	Projetos	Atividades	Total
04			Administração	500.000,00	0,00	20.808.585,07	21.308.585,07
08			Assistência Social	0,00	715.228,13	3.605.459,94	4.320.688,07
08	122		Administração Geral	0,00	0,00	2.778.761,00	2.778.761,00
08	122	0001	Apoio Administrativo	0,00	0,00	2.778.761,00	2.778.761,00
08.122.0001.2034.0000			Pagamento de Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	2.613.750,00	2.613.750,00
08.122.0001.2047.0000			Manutenção e Funcionamento da SEMAS	0,00	0,00	165.011,00	165.011,00
08	243		Assistência à Criança e ao Adolescente	0,00	0,00	363.282,32	363.282,32
08	243	0001	Apoio Administrativo	0,00	0,00	296.600,00	296.600,00
08.243.0001.2050.0000			Manutenção do Conselho Tutelar	0,00	0,00	296.600,00	296.600,00
08	243	0011	Bloco Proteção Social Básica	0,00	0,00	15.382,32	15.382,32
08.243.0011.2193.0000			Programa Crescendo Bem	0,00	0,00	6.242,32	6.242,32
08.243.0011.2194.0000			Programa Mamãe Cheguei	0,00	0,00	9.140,00	9.140,00
08	243	0015	Gestão do Fundo Municipal da Criança e do Adolescente	0,00	0,00	51.300,00	51.300,00
08.243.0015.2174.0000			Programa Proteção aos Direitos da Criança e do Adolescente	0,00	0,00	51.300,00	51.300,00
08	244		Assistência Comunitária	0,00	715.228,13	463.416,62	1.178.644,75
08	244	0011	Bloco Proteção Social Básica	0,00	248.939,29	382.001,05	630.940,34
08.244.0011.2061.0000			Beneficios Eventuais	0,00	0,00	382.001,05	382.001,05
08.244.0011.2180.0000			Manutenção da Proteção Social Básica	0,00	235.474,28	0,00	235.474,28
08.244.0011.2190.0000			PROGRAMA PRIMEIRA INFANCIA NO SUAS	0,00	13.465,01	0,00	13.465,01
08	244	0012	Bloco Proteção Social Especial	0,00	457.288,83	0,00	457.288,83
08.244.0012.2181.0000			Manutenção da Proteção Social Especial Média Complexidade	0,00	457.288,83	0,00	457.288,83
08	244	0013	Bloco de Gestão do Sistema Único de Assistência Social	0,00	9.000,01	0,00	9.000,01
08.244.0013.2182.0000			Gestão do SUAS - Sistema Unico da Assistencia Social	0,00	9.000,01	0,00	9.000,01
08	244	0014	Bloco Gestão do Programa Bolsa Família e do Cadastro Único	0,00	0,00	81.415,57	81.415,57
08.244.0014.2058.0000			Gestão do Programa Auxilio Brasil e do Cadastro Único	0,00	0,00	81.415,57	81.415,57
09			Previdência Social	0,00	560.000,00	15.485.000,00	16.045.000,00
09	272		Previdência do Regime Estatutário	0,00	560.000,00	15.485.000,00	16.045.000,00
09	272	0001	Apoio Administrativo	0,00	560.000,00	15.485.000,00	16.045.000,00
09.272.0001.1008.0000			Construção, Ampliação e Reforma da Sede do IPSM	0,00	560.000,00	0,00	560.000,00
09.272.0001.2076.0000			Manutenção e Funcionamento do IPSM	0,00	0,00	3.505.000,00	3.505.000,00
09.272.0001.2078.0000			Manutenção da Previdência Social a Inativos e Pensionistas	0,00	0,00	11.980.000,00	11.980.000,00
10			Saúde	0,00	350.210,00	24.802.078,08	25.152.288,08
10	301		Atenção Básica	0,00	100.210,00	17.287.238,64	17.387.448,64

10	301	0001	Apoio Administrativo	0,00	0,00	9.280.994,75	9.280.994,75
10.301.0001.2033.0000			Manutenção e Funcionamento da SEMSAU	0,00	0,00	9.230.994,75	9.230.994,75
10.301.0001.2039.0000			Manutenção da Assistência Farmacêutica Básica	0,00	0,00	50.000,00	50.000,00
PREFEITURA MUN. OURO PRETO DO OESTE							
PRAÇA DA LIBERDADE, 1156 - CNPJ:04380507/0001-79				Orçamento Programa - Exercício de 2023			
Anexo 07							
PROGRAMA DE TRABALHO DO GOVERNO				**Lei: , Data:**			
DEMONSTRATIVO DE FUNCÕES, SUBFUNÇÕES E PROGRAMAS POR PROJETOS, ATIVIDADES E OPERAÇÕES ESPECIAIS							
(Inc.II, § 2º, Art.2º)							
Código			Especificação	Operação Especial	Projetos	Atividades	Total
10			Saúde	0,00	350.210,00	24.802.078,08	25.152.288,08
10	301		Atenção Básica	0,00	100.210,00	17.287.238,64	17.387.448,64
10	301	0031	Programa Mais Saúde	0,00	100.210,00	7.769.195,89	7.869.405,89
10.301.0031.2040.0000			Atenção Básica Saúde: PSF, PACS, PMAQ, S. BUCAL e S. PENIT.	0,00	0,00	7.769.195,89	7.769.195,89
10.301.0031.3003.0000			AÇÕES E EXEC. DO INCREMENTO TEMPORÁRIO	0,00	100.000,00	0,00	100.000,00
10.301.0031.3005.0000			ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS UNIDADES	0,00	210,00	0,00	210,00
10	301	0036	Programa Mais Medicamentos	0,00	0,00	237.048,00	237.048,00
10.301.0036.2039.0000			Manutenção da Assistência Farmacêutica Básica	0,00	0,00	237.048,00	237.048,00
10	302		Assistência Hospitalar e Ambulatorial	0,00	250.000,00	6.752.976,44	7.002.976,44
10	302	0030	Programa Mais Assistência	0,00	250.000,00	6.752.976,44	7.002.976,44
10.302.0030.2045.0000			MAC: Assist. Ambulatorial e Hosp., CAPS, TFD e Rede Cegonha	0,00	0,00	6.752.976,44	6.752.976,44
10.302.0030.3004.0000			AÇÕES E EXECUÇÃO DO INCREMENTO TEMPORÁRIO	0,00	250.000,00	0,00	250.000,00
10	304		Vigilância Sanitária	0,00	0,00	18.000,00	18.000,00
10	304	0032	Vigilância Sanitária	0,00	0,00	18.000,00	18.000,00
10.304.0032.2046.0000			Manutenção Vigilâncias Epidemiológica, Sanitária e Ambiental	0,00	0,00	18.000,00	18.000,00
10	305		Vigilância Epidemiológica	0,00	0,00	743.863,00	743.863,00
10	305	0033	Programa Mais Vigilância	0,00	0,00	743.863,00	743.863,00
10.305.0033.2046.0000			Manutenção Vigilâncias Epidemiológica, Sanitária e Ambiental	0,00	0,00	743.863,00	743.863,00
12			Educação	0,00	5.053.372,53	35.374.762,03	40.428.134,56
12	122		Administração Geral	0,00	30.000,00	0,00	30.000,00
12	122	0001	Apoio Administrativo	0,00	30.000,00	0,00	30.000,00
12.122.0001.1002.0000			Construção, Reforma e Ampliação do Prédio da SEMECE	0,00	30.000,00	0,00	30.000,00
12	306		Alimentação e Nutrição	0,00	0,00	850.859,02	850.859,02
12	306	0029	Programa de Alimentação Escolar	0,00	0,00	850.859,02	850.859,02
12.306.0029.2024.0000			Alimentação Escolar	0,00	0,00	850.859,02	850.859,02
12	361		Ensino Fundamental	0,00	5.023.372,53	22.443.786,99	27.467.159,52
12	361	0001	Apoio Administrativo	0,00	0,00	3.103.510,00	3.103.510,00
12.361.0001.2022.0000			Manutenção e Funcionamento da SEMECE	0,00	0,00	3.103.510,00	3.103.510,00
12	361	0006	Desenvolvimento do Ensino Fundamental	0,00	0,00	19.340.276,99	19.340.276,99
12.361.0006.2025.0000			Pagamento de Pessoal e Encargo Social - Ensino Fundamental	0,00	0,00	16.576.618,54	16.576.618,54
12.361.0006.2026.0000			Manutenção do Ensino Fundamental	0,00	0,00	2.763.658,45	2.763.658,45
12	361	1001	Manutenção do Sistema de Transporte Escolar	0,00	5.023.372,53	0,00	5.023.372,53
12.361.1001.2185.0000			Manutenção do Transporte Escolar	0,00	5.023.372,53	0,00	5.023.372,53
12	364		Ensino Superior	0,00	0,00	4.768,12	4.768,12
12	364	0006	Desenvolvimento do Ensino Fundamental	0,00	0,00	4.768,12	4.768,12
12.364.0006.2026.0000			Manutenção do Ensino Fundamental	0,00	0,00	4.768,12	4.768,12
12	365		Educação Infantil	0,00	0,00	10.183.767,90	10.183.767,90
PREFEITURA MUN. OURO PRETO DO OESTE							
PRAÇA DA LIBERDADE, 1156 - CNPJ:04380507/0001-79				Orçamento Programa - Exercício de 2023			
Anexo 07							
PROGRAMA DE TRABALHO DO GOVERNO				**Lei: , Data:**			
DEMONSTRATIVO DE FUNCÕES, SUBFUNÇÕES E PROGRAMAS POR PROJETOS, ATIVIDADES E OPERAÇÕES ESPECIAIS							
(Inc.II, § 2º, Art.2º)							
Código			Especificação	Operação Especial	Projetos	Atividades	Total
12			Educação	0,00	5.053.372,53	35.374.762,03	40.428.134,56
12	365		Educação Infantil	0,00	0,00	10.183.767,90	10.183.767,90
12	365	0007	Desenvolvimento do Ensino Infantil	0,00	0,00	10.183.767,90	10.183.767,90
12.365.0007.2027.0000			Pagamento de Pessoal e Encargo Social - Educação Infantil	0,00	0,00	8.196.292,14	8.196.292,14
12.365.0007.2028.0000			Desenvolvimento da Educação Infantil	0,00	0,00	1.987.475,76	1.987.475,76
12	366		Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	50,00	50,00
12	366	0035	Desenvolvimento da Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	50,00	50,00
12.366.0035.2029.0000			Manutenção da Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	50,00	50,00
12	367		Educação Especial	0,00	0,00	1.891.530,00	1.891.530,00

12	367	0008	Desenvolvimento do Ensino Especial	0,00	0,00	1.891.530,00	1.891.530,00
12.367.0008.2030.0000			Desenvolvimento do Ensino Especial	0,00	0,00	1.891.530,00	1.891.530,00
13			Cultura	0,00	0,00	336.500,00	336.500,00
13	392		Difusão Cultural	0,00	0,00	336.500,00	336.500,00
13	392	0009	Manutenção,desenvolvimento e incentivo da Cultura	0,00	0,00	336.500,00	336.500,00
13.392.0009.2031.0000			Desenvolvimento e Incentivo da Cultura	0,00	0,00	336.500,00	336.500,00
15			Urbanismo	0,00	2.000,00	779.970,07	781.970,07
15	451		Infra-Estrutura Urbana	0,00	2.000,00	569.970,07	571.970,07
15	451	0022	Melhoria da Infra - Estrutura	0,00	2.000,00	569.970,07	571.970,07
15.451.0022.1004.0000			Melhoria de Infra-Estrutura Urbana	0,00	2.000,00	0,00	2.000,00
15.451.0022.2067.0000			Manutenção de Infra-Estrutura Urbana	0,00	0,00	513.098,27	513.098,27
15.451.0022.2068.0000			Manutenção e Melhoria dos Próprios Municipais	0,00	0,00	56.871,80	56.871,80
15	452		Serviços Urbanos	0,00	0,00	210.000,00	210.000,00
15	452	0021	Manutenção e Aperfeiçoamento dos Serviços Municipais	0,00	0,00	210.000,00	210.000,00
15.452.0021.2069.0000			Manutenção dos Serviços Públicos	0,00	0,00	210.000,00	210.000,00
16			Habitação	0,00	0,00	66.000,00	66.000,00
16	482		Habitação Urbana	0,00	0,00	66.000,00	66.000,00
16	482	0004	Planejamento e Gestão da Política de Habitação	0,00	0,00	66.000,00	66.000,00
16.482.0004.2021.0000			Desenvolvimento Urbano	0,00	0,00	66.000,00	66.000,00
18			Gestão Ambiental	0,00	0,00	1.402.661,36	1.402.661,36
18	541		Preservação e Conservação Ambiental	0,00	0,00	1.402.661,36	1.402.661,36
18	541	0028	Meio Ambiente	0,00	0,00	1.402.661,36	1.402.661,36
18.541.0028.2070.0000			Desenvolvimento Ambiental	0,00	0,00	1.402.661,36	1.402.661,36
PREFEITURA MUN. OURO PRETO DO OESTE							
PRAÇA DA LIBERDADE, 1156 - CNPJ:04380507/0001-79				Orçamento Programa - Exercício de 2023			
Anexo 07							
PROGRAMA DE TRABALHO DO GOVERNO				**Lei: , Data:**			
DEMONSTRATIVO DE FUNCÕES, SUBFUNÇÕES E PROGRAMAS POR PROJETOS, ATIVIDADES E OPERAÇÕES ESPECIAIS							
(Inc.II, § 2º, Art.2º)							
Código			Especificação	Operação Especial	Projetos	Atividades	Total
20			Agricultura	0,00	0,00	250.000,00	250.000,00
20	606		Extensão Rural	0,00	0,00	250.000,00	250.000,00
20	606	0023	Apoio à Extensão Rural	0,00	0,00	250.000,00	250.000,00
20.606.0023.2073.0000			Apoio a Extensão Rural	0,00	0,00	250.000,00	250.000,00
23			Comércio e Serviços	0,00	0,00	17.000,00	17.000,00
23	695		Turismo	0,00	0,00	17.000,00	17.000,00
23	695	0027	Turismo	0,00	0,00	17.000,00	17.000,00
23.695.0027.2071.0000			Desenvolvimento do Turismo	0,00	0,00	17.000,00	17.000,00
25			Energia	0,00	0,00	2.127.445,06	2.127.445,06
25	752		Energia Elétrica	0,00	0,00	2.127.445,06	2.127.445,06
25	752	0021	Manutenção e Aperfeiçoamento dos Serviços Municipais	0,00	0,00	2.127.445,06	2.127.445,06
25.752.0021.2074.0000			Manutenção da Rede de Iluminação Pública	0,00	0,00	2.127.445,06	2.127.445,06
26			Transporte	0,00	0,00	3.281.440,63	3.281.440,63
26	782		Transporte Rodoviário	0,00	0,00	3.281.440,63	3.281.440,63
26	782	0026	Manutenção e Recuperação das Estradas Vicinais	0,00	0,00	3.281.440,63	3.281.440,63
26.782.0026.2075.0000			Manutenção e Conservação de Estradas Vicinais	0,00	0,00	2.381.440,63	2.381.440,63
26.782.0026.3046.0000			MANUTENCAO, RECUPARACAO E ESTRADAS E ACOES VINCULADAS AO FITHA	0,00	0,00	900.000,00	900.000,00
27			Desporto e Lazer	0,00	0,00	151.000,00	151.000,00
27	812		Desporto Comunitário	0,00	0,00	151.000,00	151.000,00
27	812	0010	Desenvolvimento do Desporto	0,00	0,00	151.000,00	151.000,00
27.812.0010.2032.0000			Desenvolvimento e Incentivo ao Desporto e o Lazer	0,00	0,00	151.000,00	151.000,00
28			Encargos Especiais	4.238.300,00	0,00	0,00	4.238.300,00
28	846		Outros Encargos Especiais	4.238.300,00	0,00	0,00	4.238.300,00
28	846	0001	Apoio Administrativo	4.238.300,00	0,00	0,00	4.238.300,00
28.846.0001.0001.0000			Pagamento de Dívida Confessada - Prefeitura	931.000,00	0,00	0,00	931.000,00
28.846.0001.0002.0000			Pagamento de Obrigações Tributárias e Contributivas - PASEP	1.462.000,00	0,00	0,00	1.462.000,00
28.846.0001.0004.0000			Pagamento de Sentenças Judiciais - SEMPLAF	1.845.300,00	0,00	0,00	1.845.300,00
99			Reserva de Contingência	10.208.250,96	0,00	0,00	10.208.250,96
99	997		Reserva de Contingência RPPS	8.008.250,96	0,00	0,00	8.008.250,96
99	997	9999	Reserva de Contingência	8.008.250,96	0,00	0,00	8.008.250,96
99.997.9999.9999.0000			Reserva de Contingência	8.008.250,96	0,00	0,00	8.008.250,96
PREFEITURA MUN. OURO PRETO DO OESTE							

PRAÇA DA LIBERDADE, 1156 - CNPJ:04380507/0001-79				Orçamento Programa - Exercício de 2023			
Anexo 07							
PROGRAMA DE TRABALHO DO GOVERNO				**Lei: , Data:**			
DEMONSTRATIVO DE FUNCÕES, SUBFUNÇÕES E PROGRAMAS POR PROJETOS, ATIVIDADES E OPERAÇÕES ESPECIAIS							
(Inc.II, § 2º, Art.2º)							
Código			Especificação	Operação Especial	Projetos	Atividades	Total
99			Reserva de Contingência	10.208.250,96	0,00	0,00	10.208.250,96
99	999		Reserva de Contingência	2.200.000,00	0,00	0,00	2.200.000,00
99	999	9999	Reserva de Contingência	2.200.000,00	0,00	0,00	2.200.000,00
99.999.9999.9999.0000			Reserva de Contingência	2.200.000,00	0,00	0,00	2.200.000,00
TOTAL				14.946.550,96	7.377.169,38	112.891.543,52	135.215.263,86

JUAN ALEX TESTONI
Prefeito
20340001291

JOSE SERGIO DOS SANTOS CARDOSO
Municipal Contador
67410367253

KARINA DE LIMA E SILVA
Secretária De Fazenda
903.929.222-15

PREFEITURA MUN. OURO PRETO DO OESTE					
PRAÇA DA LIBERDADE, 1156 - CNPJ:04380507/0001-79			Orçamento Programa - Exercício de 2023		
Anexo 08					
DESPESA POR FUNÇÃO, SUBFUNÇÃO E PROGRAMAS CONFORME O VÍNCULO COM OS RECURSOS			**Lei: , Data:**		
(Inc.II, § 2º, Art.2º)					
Código	Especificação	Ordinário	Vinculado	Adm. Indireta	Total
01	Legislativa	5.100.000,00			5.100.000,00
01 031	Ação Legislativa	5.100.000,00			5.100.000,00
01 031 0001	Apoio Administrativo	4.873.496,97			4.873.496,97
01 031 0002	Processamento de Dados	226.503,03			226.503,03
04	Administração	21.091.353,44	217.231,63		21.308.585,07
04 032	Controle Externo	71.500,00	5.000,00		76.500,00
04 032 0001	Apoio Administrativo	71.500,00	5.000,00		76.500,00
04 092	Representação Judicial e Extrajudicial		61.115,63		61.115,63
04 092 0001	Apoio Administrativo		61.115,63		61.115,63
04 121	Planejamento e Orçamento	594.700,00			594.700,00
04 121 0001	Apoio Administrativo	594.700,00			594.700,00
04 122	Administração Geral	19.862.043,24	151.116,00		20.013.159,24
04 122 0001	Apoio Administrativo	19.862.043,24	151.116,00		20.013.159,24
04 126	Tecnologia da Informação	458.410,20			458.410,20
04 126 0001	Apoio Administrativo	458.410,20			458.410,20
04 129	Administração de Receitas	104.700,00			104.700,00
04 129 0005	Administração de Receitas	104.700,00			104.700,00
08	Assistência Social	3.785.282,05	484.106,02	51.300,00	4.320.688,07
08 122	Administração Geral	2.778.681,00	80,00		2.778.761,00
08 122 0001	Apoio Administrativo	2.778.681,00	80,00		2.778.761,00
08 243	Assistência à Criança e ao Adolescente	302.600,00	9.382,32	51.300,00	363.282,32
08 243 0001	Apoio Administrativo	296.600,00			296.600,00
08 243 0011	Bloco Proteção Social Básica	6.000,00	9.382,32		15.382,32
08 243 0015	Gestão do Fundo Municipal da Criança e do Adolescente			51.300,00	51.300,00
08 244	Assistência Comunitária	704.001,05	474.643,70		1.178.644,75
08 244 0011	Bloco Proteção Social Básica	393.001,05	237.939,29		630.940,34
08 244 0012	Bloco Proteção Social Especial	278.000,00	179.288,83		457.288,83
08 244 0013	Bloco de Gestão do Sistema Único de Assistência Social	5.000,00	4.000,01		9.000,01
08 244 0014	Bloco Gestão do Programa Bolsa Família e do Cadastro Único	28.000,00	53.415,57		81.415,57

09	Previdência Social			16.045.000,00	16.045.000,00
09 272	Previdência do Regime Estatutário			16.045.000,00	16.045.000,00
09 272 0001	Apoio Administrativo			16.045.000,00	16.045.000,00
10	Saúde		25.152.288,08		25.152.288,08
10 301	Atenção Básica		17.387.448,64		17.387.448,64
10 301 0001	Apoio Administrativo		9.280.994,75		9.280.994,75
10 301 0031	Programa Mais Saúde		7.869.405,89		7.869.405,89
10 301 0036	Programa Mais Medicamentos		237.048,00		237.048,00
10 302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial		7.002.976,44		7.002.976,44
10 302 0030	Programa Mais Assistência		7.002.976,44		7.002.976,44
10 304	Vigilância Sanitária		18.000,00		18.000,00
10 304 0032	Vigilância Sanitária		18.000,00		18.000,00
10 305	Vigilância Epidemiológica		743.863,00		743.863,00
10 305 0033	Programa Mais Vigilância		743.863,00		743.863,00

PREFEITURA MUN. OURO PRETO DO OESTE

PRAÇA DA LIBERDADE, 1156 - CNPJ:04380507/0001-79 | Orçamento Programa - Exercício de 2023

Anexo 08

DESPESA POR FUNÇÃO, SUBFUNÇÃO E PROGRAMAS CONFORME O VÍNCULO COM OS RECURSOS | **Lei: , Data:**

(Inc.II, § 2º, Art.2º)

Código	Especificação	Ordinário	Vinculado	Adm. Indireta	Total
12	Educação	512.122,27	39.916.012,29		40.428.134,56
12 122	Administração Geral		30.000,00		30.000,00
12 122 0001	Apoio Administrativo		30.000,00		30.000,00
12 306	Alimentação e Nutrição	512.122,27	338.736,75		850.859,02
12 306 0029	Programa de Alimentação Escolar	512.122,27	338.736,75		850.859,02
12 361	Ensino Fundamental		27.467.159,52		27.467.159,52
12 361 0001	Apoio Administrativo		3.103.510,00		3.103.510,00
12 361 0006	Desenvolvimento do Ensino Fundamental		19.340.276,99		19.340.276,99
12 361 1001	Manutenção do Sistema de Transporte Escolar		5.023.372,53		5.023.372,53
12 364	Ensino Superior		4.768,12		4.768,12
12 364 0006	Desenvolvimento do Ensino Fundamental		4.768,12		4.768,12
12 365	Educação Infantil		10.183.767,90		10.183.767,90
12 365 0007	Desenvolvimento do Ensino Infantil		10.183.767,90		10.183.767,90
12 366	Educação de Jovens e Adultos		50,00		50,00
12 366 0035	Desenvolvimento da Educação de Jovens e Adultos		50,00		50,00
12 367	Educação Especial		1.891.530,00		1.891.530,00
12 367 0008	Desenvolvimento do Ensino Especial		1.891.530,00		1.891.530,00
13	Cultura	336.500,00			336.500,00
13 392	Difusão Cultural	336.500,00			336.500,00
13 392 0009	Manutenção,desenvolvimento e incentivo da Cultura	336.500,00			336.500,00
15	Urbanismo	781.970,07			781.970,07
15 451	Infra-Estrutura Urbana	571.970,07			571.970,07
15 451 0022	Melhoria da Infra - Estrutura	571.970,07			571.970,07
15 452	Serviços Urbanos	210.000,00			210.000,00
15 452 0021	Manutenção e Aperfeiçoamento dos Serviços	210.000,00			210.000,00
	Municipais				
16	Habitação	66.000,00			66.000,00
16 482	Habitação Urbana	66.000,00			66.000,00
16 482 0004	Planejamento e Gestão da Política de Habitação	66.000,00			66.000,00
18	Gestão Ambiental	1.402.661,36			1.402.661,36
18 541	Preservação e Conservação Ambiental	1.402.661,36			1.402.661,36
18 541 0028	Meio Ambiente	1.402.661,36			1.402.661,36
20	Agricultura	250.000,00			250.000,00
20 606	Extensão Rural	250.000,00			250.000,00
20 606 0023	Apoio à Extensão Rural	250.000,00			250.000,00
23	Comércio e Serviços	17.000,00			17.000,00
23 695	Turismo	17.000,00			17.000,00
23 695 0027	Turismo	17.000,00			17.000,00
25	Energia		2.127.445,06		2.127.445,06
25 752	Energia Elétrica		2.127.445,06		2.127.445,06
25 752 0021	Manutenção e Aperfeiçoamento dos Serviços Municipais		2.127.445,06		2.127.445,06

PREFEITURA MUN. OURO PRETO DO OESTE					
PRAÇA DA LIBERDADE, 1156 - CNPJ:04380507/0001-79			Orçamento Programa - Exercício de 2023		
Anexo 08					
DESPESA POR FUNÇÃO, SUBFUNÇÃO E PROGRAMAS CONFORME O VÍNCULO COM OS RECURSOS			**Lei: , Data:**		
(Inc.II, § 2º, Art.2º)					
Código	Especificação	Ordinário	Vinculado	Adm. Indireta	Total
26	Transporte	888.200,00	2.393.240,63		3.281.440,63
26 782	Transporte Rodoviário	888.200,00	2.393.240,63		3.281.440,63
26 782 0026	Manutenção e Recuperação das Estradas Vicinais	888.200,00	2.393.240,63		3.281.440,63
27	Desporto e Lazer	151.000,00			151.000,00
27 812	Desporto Comunitário	151.000,00			151.000,00
27 812 0010	Desenvolvimento do Desporto	151.000,00			151.000,00
28	Encargos Especiais	4.238.300,00			4.238.300,00
28 846	Outros Encargos Especiais	4.238.300,00			4.238.300,00
28 846 0001	Apoio Administrativo	4.238.300,00			4.238.300,00
99	Reserva de Contingência	2.200.000,00		8.008.250,96	10.208.250,96
99 997	Reserva de Contingência RPPS			8.008.250,96	8.008.250,96
99 997 9999	Reserva de Contingência			8.008.250,96	8.008.250,96
99 999	Reserva de Contingência	2.200.000,00			2.200.000,00
99 999 9999	Reserva de Contingência	2.200.000,00			2.200.000,00
TOTAL		40.820.389,19	70.290.323,71	24.104.550,96	135.215.263,86

JUAN ALEX TESTONI
Prefeito Municipal
20340001291

JOSE SERGIO DOS SANTOS CARDOSO
Contador
67410367253

KARINA DE LIMA E SILVA
Secretária De Fazenda
903.929.222-15

PREFEITURA MUN. OURO PRETO DO OESTE			
PRAÇA DA LIBERDADE, 1156 - CNPJ:04380507/0001-79		Orçamento Programa - Exercício de 2023	
Anexo 09			
DEMONSTRATIVO DAS DESPESAS POR ORGÃO E FUNÇÕES DE GOVERNO			
(Inc.II, § 2º, Art.2º)			**Lei: , Data:**
Orgão:	01 01	CÂMARA MUNICIPAL	Valor
Função	01	Legislativa	5.100.000,00
Orgão:	02 02	GABINETE DO PREFEITO	Valor
Função	04	Administração	2.241.115,63
Orgão:	02 03	SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO	Valor
Função	04	Administração	14.186.834,44
Função	28	Encargos Especiais	2.393.000,00
Orgão:	02 04	SEC. MUN. PLANEJAMENTO E FAZENDA	Valor
Função	04	Administração	699.400,00
Função	16	Habitação	66.000,00
Função	28	Encargos Especiais	1.845.300,00
Função	99	Reserva de Contingência	2.200.000,00
Orgão:	02 05	SECRETARIA M. DE EDUCAÇÃO , CULTURA E ESPORTE	Valor
Função	04	Administração	50.000,00
Função	12	Educação	40.428.134,56
Função	13	Cultura	336.500,00
Função	23	Comércio e Serviços	17.000,00
Função	27	Desporto e Lazer	151.000,00
Orgão:	02 06	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	Valor

Função	04	Administração	551.000,00
Função	10	Saúde	25.152.288,08
Orgão:	02 07	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	Valor
Função	04	Administração	23.500,00
Função	08	Assistência Social	4.269.388,07
Orgão:	02 08	SECRET. MUN. DE INFRA - ESTRUTURA E AGRICULT.	Valor
Função	04	Administração	3.556.735,00
Função	15	Urbanismo	781.970,07
Função	18	Gestão Ambiental	1.402.661,36
Função	20	Agricultura	250.000,00
Função	25	Energia	2.127.445,06
Função	26	Transporte	3.281.440,63
Orgão:	02 10	IPSM - INSTITUTO PREV. SERV. PUBL. - OPD	Valor
Função	09	Previdência Social	16.045.000,00

PREFEITURA MUN. OURO PRETO DO OESTE			
PRAÇA DA LIBERDADE, 1156 - CNPJ:04380507/0001-79 Orçamento Programa		- Exercício de 2023	
Anexo 09			
DEMONSTRATIVO DAS DESPESAS POR ORGÃO E FUNÇÕES DE GOVERNO			
(Inc.II, § 2º, Art.2º)			**Lei: , Data:**
Orgão:	02 10	IPSM - INSTITUTO PREV. SERV. PUBL. - OPD	Valor
Função	99	Reserva de Contingência	8.008.250,96
Orgão:	02 12	FUNDO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	Valor
Função	08	Assistência Social	51.300,00
TOTAL GERAL			135.215.263,86

RESUMO DO TOTAL ORÇADO POR ORGÃO	
01 01 CÂMARA MUNICIPAL	5.100.000,00
02 02 GABINETE DO PREFEITO	2.241.115,63
02 03 SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO	16.579.834,44
02 04 SEC. MUN. PLANEJAMENTO E FAZENDA	4.810.700,00
02 05 SECRETARIA M. DE EDUCAÇÃO , CULTURA E ESPORTE	40.982.634,56
02 06 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	25.703.288,08
02 07 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	4.292.888,07
02 08 SECRET. MUN. DE INFRA - ESTRUTURA E AGRICULT.	11.400.252,12
02 10 IPSM - INSTITUTO PREV. SERV. PUBL. - OPD	24.053.250,96
02 12 FUNDO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	51.300,00
TOTAL	135.215.263,86
RESUMO DO TOTAL ORÇADO POR FUNÇÃO	
01 Legislativa	5.100.000,00
04 Administração	21.308.585,07
08 Assistência Social	4.320.688,07
09 Previdência Social	16.045.000,00
10 Saúde	25.152.288,08
12 Educação	40.428.134,56
13 Cultura	336.500,00
15 Urbanismo	781.970,07
16 Habitação	66.000,00
18 Gestão Ambiental	1.402.661,36
20 Agricultura	250.000,00
23 Comércio e Serviços	17.000,00
25 Energia	2.127.445,06
26 Transporte	3.281.440,63
27 Desporto e Lazer	151.000,00
28 Encargos Especiais	4.238.300,00
99 Reserva de Contingência	10.208.250,96

PREFEITURA MUN. OURO PRETO DO OESTE	
PRAÇA DA LIBERDADE, 1156 - CNPJ:04380507/0001-79	Orçamento Programa - Exercício de 2023
Anexo 09	
DEMONSTRATIVO DAS DESPESAS POR ORGÃO E FUNÇÕES DE GOVERNO	

(Inc.II, § 2º, Art.2º)	**Lei: , Data:**
TOTAL	135.215.263,86

JUAN ALEX TESTONI
Prefeito Municipal
20340001291

JOSE SERGIO DOS SANTOS CARDOSO
Contador
67410367253

KARINA DE LIMA E SILVA
Secretária De Fazenda
903.929.222-15

PREFEITURA MUN. OURO PRETO DO OESTE	
PRAÇA DA LIBERDADE, 1156 - CNPJ:04380507/0001-79	
Orçamento Programa - Exercício de 2023	
ANÁLISE DE APLICAÇÃO NO ENSINO	**Lei: , Data:**
RECEITAS RESULTANTE DE IMPOSTOS (Caput do art. 212 da Constituição)	**Valor Previsto**
1. RECEITAS DE IMPOSTOS	**9.678.350,51**
1.1 - Receitas Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	2.624.273,92
1.2 - Receitas Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	0,00
1.3 - Receitas Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	4.865.037,82
1.4 - Receitas Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	2.189.038,77
2. RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	**57.347.029,28**
2.1 - Cota-Parte FPM	**27.844.376,24**
2.1.1 - Parcela referente à CF, art. 159, I alínea b	25.358.549,24
2.1.2 - Parcela referente à CF, art. 159, I alínea "d" e "e"	2.485.827,00
2.2 - Cota-Parte ICMS	23.770.173,26
2.3 - Cota-Parte IPI-Exportação	5.000,00
2.4 - Cota-Parte ITR	50.000,00
2.5 - Cota-Parte IPVA	5.677.479,78
2.6 - Cota-Parte IOF-Ouro	0,00
2.7 - Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00
3. TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1+2)	**67.025.379,79**
RECEITAS DO FUNDEB	
4. RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	**10.972.240,46**
4.1 - Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.1.1)	5.071.709,85
4.2 - Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.2)	4.754.034,65
4.3 - Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.3)	1.000,00
4.4 - Cota-Parte ITR Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.4)	10.000,00
4.5 - Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.5)	1.135.495,96
5. RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	**26.446.168,54**
5.1 - FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	**26.446.168,54**
5.1.1 - Principal	26.069.539,21
5.1.2 - Rendimentos de Aplicações Financeiras	376.629,33
5.2 - FUNDEB - Complementação da União - VAAF	**0,00**
5.2.1 - Principal	0,00
5.2.2 - Rendimentos de Aplicações Financeiras	0,00
5.3 - FUNDEB - Complementação da União - VAAT	**0,00**
5.3.1 - Principal	0,00
5.3.2 - Rendimentos de Aplicações Financeiras	0,00
6. RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (5.1.1 - 4)	**15.097.298,75**
6.1 - ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB	15.097.298,75
6.2 - DECRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB	0,00
DESPESAS DO FUNDEB	
7. PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	**26.437.648,54**
7.1 - Educação Infantil	**9.925.030,00**

7.1.1 - Creche	0,00
7.1.2 - Pré-Escola	9.925.030,00

PREFEITURA MUN. OURO PRETO DO OESTE	
PRAÇA DA LIBERDADE, 1156 - CNPJ:04380507/0001-79	
Orçamento Programa - Exercício de 2023	
ANÁLISE DE APLICAÇÃO NO ENSINO	**Lei: , Data:**
7.2 - Ensino Fundamental	16.512.618,54
8. OUTRAS DESPESAS	**8.520,00**
8.1 - Educação Infantil	**4.500,00**
8.1.1 - Creche	0,00
8.1.2 - Pré-Escola	4.500,00
8.2 - Ensino Fundamental	4.020,00
9. TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (7+8)	**26.446.168,54**
DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDOS NO EXERCÍCIO	
10. Total das Despesas do FUNDEB com Profissionais da Educação Básica	26.437.648,54
11. Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	26.446.168,54
12. Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00
13. Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00
14. Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementaçãoda União - VAAT aplicadas na Educação Infantil	0,00
15. Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT aplicadas em Despesa de Capital	0,00
INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3° - Constituição Federal	
16. Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	99,97
17. Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00
18. Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesa de Capital	0,00
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)	
19. EDUCAÇÃO INFANTIL	**1.933.493,79**
19.1 - Creche	856.708,16
19.2 - Pré-escola	1.076.785,63
20. ENSINO FUNDAMENTAL	5.927.048,45
21. TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (19 + 20)	**7.860.542,24**
APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	
22. TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS (FUNDEB E RECEITAS DE IMPOSTOS)	34.306.710,78
23. RESULTADOS LÍQUIDOS DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB	15.097.298,75
24. TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 - 23)	19.209.412,03
25. PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA LÍQUIDA DE IMPOSTOS ((30)/(3)x100) - LIMITE CONSTITUCIONAL 25%	**28,66**
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (Obrigatório 100%)	
26. RECEITA DE TRANSFERÊNCIA DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	**943.922,27**
26.1 - Salário-Educação	526.429,76
26.2 - PDDE	0,00
26.3 - PNAE	338.736,75
26.4 - PNATE	74.087,64
26.5 - Outras Transferências do FNDE	4.668,12
27. RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	4.422.955,13
28. RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00
29. RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00

PREFEITURA MUN. OURO PRETO DO OESTE	
PRAÇA DA LIBERDADE, 1156 - CNPJ:04380507/0001-79	
Orçamento Programa - Exercício de 2023	
ANÁLISE DE APLICAÇÃO NO ENSINO	**Lei: , Data:**
30. OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00
31. TOTAL DAS OUTRAS RECEITAS ADICIONAIS DO ENSINO (26 + 27 + 28 + 29 + 30)	**5.366.877,40**
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	
32. EDUCAÇÃO INFANTIL	110.089,44
32.1 - Creche	40.351,29
32.2 - Pré-Escola	69.738,15
33. ENSINO FUNDAMENTAL	5.252.119,84
34. ENSINO MÉDIO	0,00
35. ENSINO SUPERIOR	4.768,12
36. ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,00
37. TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (32 + 33 + 34 + 35 + 36)	**5.366.977,40**

PREFEITURA MUN. OURO PRETO DO OESTE		
PRAÇA DA LIBERDADE, 1156 - CNPJ:04380507/0001-79	Quadro 16	
Orçamento Programa - Exercício de 2023		
ANÁLISE DE APLICAÇÃO NA SAÚDE	**Lei: , Data:**	
RECEITAS RESULTANTE DE IMPOSTOS (Caput do art. 212 da Constituição)	**Previsão**	**Obrig.(15%)**
1. RECEITAS DE IMPOSTOS	**9.678.350,51**	**1.451.752,58**
1.1 - Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	**2.624.273,92**	**393.641,09**
1.1.1 - IPTU	1.486.225,04	222.933,76
1.1.2 - Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	1.138.048,88	170.707,33
1.2 - Receitas Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	**0,00**	**0,00**
1.2.1 - ITBI	0,00	0,00
1.2.2 - Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	0,00	0,00
1.3 - Receitas Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	**4.865.037,82**	**729.755,67**
1.3.1 - ISS	4.578.366,66	686.755,00
1.3.2 - Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	286.671,16	43.000,67
1.4 - Receitas Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	**2.189.038,77**	**328.355,82**
2. RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	**54.861.202,28**	**8.229.180,34**
2.1 - Cota-Parte FPM	25.358.549,24	3.803.782,39
2.2 - Cota-Parte ITR	50.000,00	7.500,00
2.3 - Cota-Parte IPVA	5.677.479,78	851.621,97
2.4 - Cota-Parte ICMS	23.770.173,26	3.565.525,99
2.5 - Cota-Parte IPI-Exportação	5.000,00	750,00
2.6 - Compensação Financeiras Provenientes de Impostos e Transf. Constitucionais	**0,00**	**0,00**
2.6.1 - Desoneração ICMS (LC 87/96)	0,00	0,00
2.6.2 - Outras	0,00	0,00
3 - TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS = (1 + 2)	**64.539.552,79**	**9.680.932,92**

4. DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) - POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	**Fixado**
4.1 - ATENÇÃO BÁSICA	**10.911.091,08**
4.1.1 - Despesas Correntes	10.851.091,08
4.1.2 - Despesas de Capital	60.000,00
4.2 - ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	**3.688.336,44**
4.2.1 - Despesas Correntes	3.638.336,44
4.2.2 - Despesas de Capital	50.000,00
4.3 - SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO	**0,00**
4.3.1 - Despesas Correntes	0,00
4.3.2 - Despesas de Capital	0,00
4.4 - VIGILÂNCIA SANITÁRIA	**0,00**
4.4.1 - Despesas Correntes	0,00
4.4.2 - Despesas de Capital	0,00
4.5 - VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	**316.000,00**
4.5.1 - Despesas Correntes	316.000,00
4.5.2 - Despesas de Capital	0,00
4.6 - ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO	**0,00**
4.6.1 - Despesas Correntes	0,00
4.6.2 - Despesas de Capital	0,00

PREFEITURA MUN. OURO PRETO DO OESTE	
PRAÇA DA LIBERDADE, 1156 - CNPJ:04380507/0001-79	Quadro 16
Orçamento Programa - Exercício de 2023	
ANÁLISE DE APLICAÇÃO NA SAÚDE	**Lei: , Data:**
4.7 - OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	**0,00**
4.7.1 - Despesas Correntes	0,00
4.7.2 - Despesas de Capital	0,00
5 - TOTAL (4.1 + 4.2 + 4.3 + 4.4 + 4.5 + 4.6 + 4.7)	**14.915.427,52**
6 - APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	
6.1 - Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (5 - 3)	**5.234.494,60**
6.2 - PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS(5 /3) * 100 (Mínimo de 15%	**23,11**
7 - RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	
7.1 - RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE	**9.827.652,70**
7.1.1 - Proveniente da União - Fundo a Fundo	9.827.652,70

7.1.2 - Proveniente dos Estados	0,00
7.1.3 - Proveniente de outros Municípios	0,00
7.2 - RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE	**0,00**
7.3 - OUTRAS RECEITAS	**409.007,86**
8 - TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (7.1 + 7.2 + 7.3)	**10.236.660,56**
9 - DESPESAS COM SAÚDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	
9.1 - ATENÇÃO BÁSICA	**6.476.157,56**
9.1.1 - Despesas Correntes	6.475.947,56
9.1.2 - Despesas de Capital	210,00
9.2 - ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	**3.314.640,00**
9.2.1 - Despesas Correntes	3.314.440,00
9.2.2 - Despesas de Capital	200,00
9.3 - SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO	**0,00**
9.3.1 - Despesas Correntes	0,00
9.3.2 - Despesas de Capital	0,00
9.4 - VIGILÂNCIA SANITÁRIA	**18.000,00**
9.4.1 - Despesas Correntes	18.000,00
9.4.2 - Despesas de Capital	0,00
9.5 - VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	**427.863,00**
9.5.1 - Despesas Correntes	427.863,00
9.5.2 - Despesas de Capital	0,00
9.6 - ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO	**0,00**
9.6.1 - Despesas Correntes	0,00
9.6.2 - Despesas de Capital	0,00
9.7 - OUTRAS SUBFUNÇÕES	**0,00**
9.7.1 - Despesas Correntes	0,00
9.7.2 - Despesas de Capital	0,00
10 - TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (9.1 + 9.2 + 9.3 + 9.4 + 9.5 + 9.6 + 9.7)	**10.236.660,56**

PREFEITURA MUN. OURO PRETO DO OESTE	
PRAÇA DA LIBERDADE, 1156 - CNPJ:04380507/0001-79	Quadro 16
Orçamento Programa - Exercício de 2023	
ANÁLISE DE APLICAÇÃO NA SAÚDE	**Lei: , Data:**
19 - DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE (Computadas e não computadas no cálculo do limite mínimo)	
20 - ATENÇÃO BÁSICA (4.1 + 9.1)	17.387.248,64
21 - ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (4.2 + 9.2)	7.002.976,44
22 - SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (4.3 + 9.3)	0,00
23 - VIGILÂNCIA SANITÁRIA (4.4 + 9.4)	18.000,00
24 - VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (4.5 + 9.5)	743.863,00
25 - ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (4.6 + 9.6)	0,00
26 - OUTRAS SUBFUNÇÕES (4.7 + 9.7)	0,00
27 - TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (20 + 21 + 22 + 23 + 24 + 25 + 26)	**25.152.088,08**

PREFEITURA MUN. OURO PRETO DO OESTE		
PRAÇA DA LIBERDADE, 1156 - CNPJ:04380507/0001-79		Quadro 20
Orçamento Programa - Exercício de 2023		
RECEITA CORRENTE LIQUIDA - LC 101, ART. 2, Inciso IV		Lei: , Data:
Código	Especificação	Previsão
1000.00.0.0.0	RECEITAS CORRENTES	
1100.00.0.0.0	IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	15.358.055,65
1200.00.0.0.0	CONTRIBUIÇÕES	7.459.664,82
1300.00.0.0.0	RECEITA PATRIMONIAL	14.259.416,70
1600.00.0.0.0	RECEITA DE SERVIÇOS	53.622,32
1700.00.0.0.0	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	100.939.976,87
1900.00.0.0.0	OUTRAS RECEITAS CORRENTES	313.705,43
9500.00.0.0.0	(R) DEDUÇÕES DO FUNDEB	-10.972.240,46
1215.01.0.0.0	CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR CIVIL	-5.338.434,01
1321.04.0.0.0	GANHOS COM APLICAÇÕES FINANCEIRAS DO RPPS	-11.799.522,10
1999.03.0.0.0	COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS ENTRE O REGIME GERAL	-2.226,48
TOTAL		110.272.018,74

Percentual de Gastos com Pessoal			
Legislativo			
Despesa com Pessoal	3.217.306,00		
Deduções			
Categoria	Tipo	Valor	Descrição da Dedução
3.1.90.01.00	NV	200.000,00	APOSENTADORIAS DO RPPS, RESERVA REMUNERADA E REFORMAS DO
3.1.90.03.00	NV	20.000,00	PENSÕES DO RPPS E DO MILITAR
3.1.90.92.00	NV	500,00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES
3.1.90.94.00	NV	500,00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS
Total Deduções	221.000,00		
Despesa Líquida:	2.996.306,00		
Percentual Aplicado:	2,72 %		
Executivo			
Despesa com Pessoal	78.011.718,54		
Deduções			
Categoria	Tipo	Valor	Descrição da Dedução
3.1.90.01.00	NV	10.460.000,00	APOSENTADORIAS DO RPPS, RESERVA REMUNERADA E REFO
3.1.90.03.00	NV	1.100.000,00	PENSÕES DO RPPS E DO MILITAR
3.1.90.91.00	NV	20.000,00	SENTENÇAS JUDICIAIS
3.1.90.92.00	NV	20.000,00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES
3.1.90.94.00	NV	2.572.050,00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS
Total Deduções	14.172.050,00		
Despesa Líquida:	63.839.668,54		
Percentual Aplicado:	57,89 %		

PREFEITURA MUN. OURO PRETO DO OESTE		
PRAÇA DA LIBERDADE, 1156 - CNPJ:04380507/0001-79		Quadro 20
Orçamento Programa - Exercício de 2023		
RECEITA CORRENTE LIQUIDA - LC 101, ART. 2, Inciso IV		Lei: , Data:
Código	Especificação	Previsão

JUAN ALEX TESTONI
Prefeito Municipal
20340001291

JOSE SERGIO DOS SANTOS CARDOSO
Contador
67410367253

KARINA DE LIMA E SILVA
Secretária De Fazenda
903.929.222-15

PREFEITURA MUN. OURO PRETO DO OESTE		
PRAÇA DA LIBERDADE, 1156 - CNPJ:04380507/0001-79		
Orçamento Programa - Exercício de 2023		
TABELA EXPLICATIVA - DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR PROGRAMA		Lei: , Data:
Código	Discriminação	Valor
0001	Apoio Administrativo	61.850.547,79
0002	Processamento de Dados	226.503,03
0004	Planejamento e Gestão da Política de Habitação	66.000,00
0005	Administração de Receitas	104.700,00
0006	Desenvolvimento do Ensino Fundamental	19.345.045,11
0007	Desenvolvimento do Ensino Infantil	10.183.767,90
0008	Desenvolvimento do Ensino Especial	1.891.530,00
0009	Manutenção,desenvolvimento e incentivo da Cultura	336.500,00
0010	Desenvolvimento do Desporto	151.000,00
0011	Bloco Proteção Social Básica	646.322,66
0012	Bloco Proteção Social Especial	457.288,83

0013	Bloco de Gestão do Sistema Único de Assistência Social	9.000,01
0014	Bloco Gestão do Programa Bolsa Família e do Cadastro Único	81.415,57
0015	Gestão do Fundo Municipal da Criança e do Adolescente	51.300,00
0021	Manutenção e Aperfeiçoamento dos Serviços Municipais	2.337.445,06
0022	Melhoria da Infra - Estrutura	571.970,07
0023	Apoio à Extensão Rural	250.000,00
0026	Manutenção e Recuperação das Estradas Vicinais	3.281.440,63
0027	Turismo	17.000,00
0028	Meio Ambiente	1.402.661,36
0029	Programa de Alimentação Escolar	850.859,02
0030	Programa Mais Assistência	7.002.976,44
0031	Programa Mais Saúde	7.869.405,89
0032	Vigilância Sanitária	18.000,00
0033	Programa Mais Vigilância	743.863,00
0035	Desenvolvimento da Educação de Jovens e Adultos	50,00
0036	Programa Mais Medicamentos	237.048,00
1001	Manutenção do Sistema de Transporte Escolar	5.023.372,53
9999	Reserva de Contingência	10.208.250,96
TOTAL		135.215.263,86

JUAN ALEX TESTONI
Prefeito Municipal
20340001291

JOSE SERGIO DOS SANTOS CARDOSO
Contador
67410367253

KARINA DE LIMA E SILVA
Secretária De Fazenda
903.929.222-15

PREFEITURA MUN. OURO PRETO DO OESTE		
PRAÇA DA LIBERDADE, 1156 - CNPJ:04380507/0001-79		
Orçamento Programa - Exercício de 2023		
TABELA EXPLICATIVA - RELAÇÃO DE PROJETOS		Lei: , Data:
Código	Discriminação	Valor
1001	Construção de Estacionamento e da Garagem Coberta	696.358,72
1002	Construção, Reforma e Ampliação do Prédio da SEMECE	30.000,00
1004	Melhoria de Infra-Estrutura Urbana	2.000,00
1008	Construção, Ampliação e Reforma da Sede do IPSM	560.000,00
2180	Manutenção da Proteção Social Básica	235.474,28
2181	Manutenção da Proteção Social Especial Média Complexidade	457.288,83
2182	Gestão do SUAS - Sistema Unico da Assistencia Social	9.000,01
2185	Manutenção do Transporte Escolar	5.023.372,53
2190	PROGRAMA PRIMEIRA INFANCIA NO SUAS	13.465,01
3003	AÇÕES E EXEC. DO INCREMENTO TEMPORÁRIO	100.000,00
3004	AÇÕES E EXECUÇÃO DO INCREMENTO TEMPORÁRIO	250.000,00
3005	ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS UNIDADES	210,00
Total		7.377.169,38

JUAN ALEX TESTONI
Prefeito Municipal
20340001291

JOSE SERGIO DOS SANTOS CARDOSO
Contador
67410367253

KARINA DE LIMA E SILVA
Secretária De Fazenda
903.929.222-15

PREFEITURA MUN. OURO PRETO DO OESTE		
PRAÇA DA LIBERDADE, 1156 - CNPJ:04380507/0001-79		
Orçamento Programa - Exercício de 2023		
TABELA EXPLICATIVA - RELAÇÃO DE ATIVIDADES		Lei: , Data:
Código	Discriminação	Valor
2001	Manutenção e Funcionamento da Câmara Municipal	532.138,25
2002	Pagamento de Pessoal e Encargos Sociais - Camara	3.570.000,00
2003	Funcionamento do Sistema de Controle Interno	30.000,00
2004	Modernização e Informatização da Câmara	226.503,03
2005	Capacitação de Pessoal	45.000,00
2007	Manutenção e Funcionamento do Gabinete do Prefeito	756.115,63
2008	Pagamento de Pessoal e Encargos Social	1.485.000,00
2011	Manutenção e Funcionamento da SEMAD	843.924,24
2013	Pagamento de Pessoal e Encargo Social	12.634.500,00
2014	Pagamento de Pensionistas	250.000,00
2015	Modernização e Informatização das Secretarias	458.410,20
2017	Manutenção e Funcionamento da SEMPLAF	364.500,00
2018	Pagamento de Pessoal e Encargo Social	230.200,00
2020	Incentivo Tributário e Fiscal	104.700,00
2021	Desenvolvimento Urbano	66.000,00
2022	Manutenção e Funcionamento da SEMECE	3.103.510,00
2023	Manutenção e Funcionamento do CME	50.000,00
2024	Alimentação Escolar	850.859,02
2025	Pagamento de Pessoal e Encargo Social - Ensino Fundamental	16.576.618,54
2026	Manutenção do Ensino Fundamental	2.768.426,57
2027	Pagamento de Pessoal e Encargo Social - Educação Infantil	8.196.292,14
2028	Desenvolvimento da Educação Infantil	1.987.475,76
2029	Manutenção da Educação de Jovens e Adultos	50,00
2030	Desenvolvimento do Ensino Especial	1.891.530,00
2031	Desenvolvimento e Incentivo da Cultura	336.500,00
2032	Desenvolvimento e Incentivo ao Desporto e o Lazer	151.000,00
2033	Manutenção e Funcionamento da SEMSAU	9.278.994,75
2034	Pagamento de Pessoal e Encargos Sociais	2.613.750,00
2036	Manutenção do CMS	3.000,00
2039	Manutenção da Assistência Farmacêutica Básica	287.048,00
2040	Atenção Básica Saúde: PSF, PACS, PMAQ, S. BUCAL e S. PENIT.	7.769.195,89
2045	MAC: Assist. Ambulatorial e Hosp., CAPS, TFD e Rede Cegonha	6.752.976,44
2046	Manutenção Vigilâncias Epidemiológica, Sanitária e Ambiental	761.863,00
2047	Manutenção e Funcionamento da SEMAS	165.011,00
2049	Manutenção dos Conselhos	10.000,00
2050	Manutenção do Conselho Tutelar	296.600,00
2058	Gestão do Programa Auxilio Brasil e do Cadastro Único	81.415,57
2061	Benefícios Eventuais	382.001,05
2063	Manutenção e Funcionamento da SEMINFRA	1.536.735,00
2064	Pagamento de Pessoal e Encargo Social	720.000,00
2066	Manutenção e Conservação da Frota da SEMINFRA	1.300.000,00
2067	Manutenção de Infra-Estrutura Urbana	513.098,27
2068	Manutenção e Melhoria dos Próprios Municipais	56.871,80
2069	Manutenção dos Serviços Públicos	210.000,00
2070	Desenvolvimento Ambiental	1.402.661,36
2071	Desenvolvimento do Turismo	17.000,00
2073	Apoio a Extensão Rural	250.000,00
2074	Manutenção da Rede de Iluminação Pública	2.127.445,06
2075	Manutenção e Conservação de Estradas Vicinais	2.381.440,63
2076	Manutenção e Funcionamento do IPSM	3.505.000,00
2078	Manutenção da Previdência Social a Inativos e Pensionistas	11.980.000,00
2174	Programa Proteção aos Direitos da Criança e do Adolescente	51.300,00
2191	Manutenção do Controle Social	13.500,00

2193	Programa Crescendo Bem	6.242,32
2194	Programa Mamãe Cheguei	9.140,00
3046	MANUTENCAO, RECUPARACAO E ESTRADAS E ACOES VINCULADAS AO FITHA	900.000,00

PREFEITURA MUN. OURO PRETO DO OESTE		
PRAÇA DA LIBERDADE, 1156 - CNPJ:04380507/0001-79		
Orçamento Programa - Exercício de 2023		
TABELA EXPLICATIVA - RELAÇÃO DE ATIVIDADES		Lei: , Data:
Código	Discriminação	Valor
Total		112.891.543,52

JUAN ALEX TESTONI
Prefeito Municipal
20340001291

JOSE SERGIO DOS SANTOS CARDOSO
Contador
67410367253

KARINA DE LIMA E SILVA
Secretária De Fazenda
903.929.222-15

PREFEITURA MUN. OURO PRETO DO OESTE		
PRAÇA DA LIBERDADE, 1156 - CNPJ:04380507/0001-79		
Orçamento Programa - Exercício de 2023		
TABELA EXPLICATIVA - RELAÇÃO DE OPERAÇÕES ESPECIAIS		Lei: , Data:
Código	Discriminação	Valor
0001	Pagamento de Divida Confessada - Prefeitura	931.000,00
0002	Pagamento de Obrigações Tributárias e Contributivas - PASEP	1.462.000,00
0004	Pagamento de Sentenças Judiciais - SEMPLAF	1.845.300,00
0006	Pagamento de Sentenças Judiciais - SEMSAU	500.000,00
9999	Reserva de Contingência	10.208.250,96
Total		14.946.550,96

JUAN ALEX TESTONI
Prefeito Municipal
20340001291

JOSE SERGIO DOS SANTOS CARDOSO
Contador
67410367253

KARINA DE LIMA E SILVA
Secretária De Fazenda
903.929.222-15

PREFEITURA MUN. OURO PRETO DO OESTE							
PRAÇA DA LIBERDADE, 1156 - CNPJ:04380507/0001-79							
Orçamento Programa - Exercício de 2023							
FICHAS DA DESPESA							
Entidade		**Discriminação da Entidade**					
Ficha	CLoc	Func/Prog	Catgo	Discriminação	Vinc	Fte Recurso	Total Orcado
	1			**CAMARA MUNICIPAL**			
	01			PODER LEGISLATIVO			
	01	01		CÂMARA MUNICIPAL			

	01	01	00	CÂMARA MUNICIPAL			
	01			Legislativa			
	01	031		Ação Legislativa			
	01	031	0001	Apoio Administrativo			
	01	031	00011001 0000	Construção de Estacionamento e da Garagem Coberta			
001			4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES		0.1.500-001 001	696.358,72
	01	031	00012001 0000	Manutenção e Funcionamento da Câmara Municipal			
002			3.3.50.41.00	CONTRIBUIÇÕES		0.1.500-001 001	17.600,00
003			3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL		0.1.500-001 001	95.197,42
004			3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO		0.1.500-001 001	80.000,00
005			3.3.90.33.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		0.1.500-001 001	500,00
006			3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		0.1.500-001 001	290.249,32
007			3.3.90.92.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		0.1.500-001 001	500,00
008			4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		0.1.500-001 001	48.091,51
	01	031	00012002 0000	Pagamento de Pessoal e Encargos Sociais - Camara			
009			3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		0.1.500-001 001	2.526.306,00
010			3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		0.1.500-001 001	370.000,00
011			3.1.90.92.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		0.1.500-001 001	500,00
012			3.1.90.94.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		0.1.500-001 001	500,00
013			3.1.91.13.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS		0.1.500-001 001	320.000,00
014			3.3.90.08.00	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO		0.1.500-001 001	16.194,00
015			3.3.90.46.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO		0.1.500-001 001	336.000,00
016			3.3.90.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		0.1.500-001 001	500,00
	01	031	00012003 0000	Funcionamento do Sistema de Controle Interno			
017			3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL		0.1.500-001 001	15.000,00
018			3.3.90.33.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		0.1.500-001 001	5.000,00
019			3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		0.1.500-001 001	10.000,00
	01	031	00012005 0000	Capacitação de Pessoal			
020			3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL		0.1.500-001 001	25.000,00
021			3.3.90.33.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		0.1.500-001 001	10.000,00
022			3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		0.1.500-001 001	10.000,00
	01	031	0002	Processamento de Dados			
	01	031	00022004 0000	Modernização e Informatização da Câmara			
023			3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		0.1.500-001 001	100.000,00
024			4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		0.1.500-001 001	126.503,03

PREFEITURA MUN. OURO PRETO DO OESTE

PRAÇA DA LIBERDADE, 1156 - CNPJ:04380507/0001-79

Orçamento Programa - Exercício de 2023

FICHAS DA DESPESA

Entidade		**Discriminação da Entidade**					
Ficha	CLoc	Func/Prog	Catgo	Discriminação	Vinc	Fte Recurso	Total Orcado
	2			**PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE**			
	02			PODER EXECUTIVO			
	02	02		GABINETE DO PREFEITO			
	02	02	00	GABINETE DO PREFEITO			
	04			Administração			
	04	092		Representação Judicial e Extrajudicial			
	04	092	0001	Apoio Administrativo			
	04	092	0001 2007 0000	Manutenção e Funcionamento do Gabinete do Prefeito			
025			3.3.90.48.00	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS		0.1.758-002 034	61.115,63
	04	122		Administração Geral			
	04	122	0001	Apoio Administrativo			
	04	122	0001 2007 0000	Manutenção e Funcionamento do Gabinete do Prefeito			
026			3.3.50.41.00	CONTRIBUIÇÕES		0.1.500-002 033	150.000,00
027			3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL		0.1.500-002 033	30.000,00
028			3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO		0.1.500-002 033	50.000,00
029			3.3.90.33.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		0.1.500-002 033	15.000,00
030			3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		0.1.500-002 033	370.000,00
031			4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		0.1.500-002 033	80.000,00
	04	122	0001 2008 0000	Pagamento de Pessoal e Encargos Social			
032			3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		0.1.500-002 033	1.135.000,00

033			3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		0.1.500-002 033	260.000,00
034			3.1.90.94.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		0.1.500-002 033	90.000,00
	02	03		SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO			
	02	03	00	SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO			
	04			Administração			
	04	122		Administração Geral			
	04	122	0001	Apoio Administrativo			
	04	122	0001 2011 0000	Manutenção e Funcionamento da SEMAD			
035			3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL		0.1.500-002 033	10.000,00
036			3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO		0.1.500-002 033	130.000,00
037			3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO		0.1.754-002 400	15,00
038			3.3.90.33.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		0.1.500-002 033	5.908,24
039			3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		0.1.500-002 033	10.000,00
040			3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		0.1.500-002 033	490.000,00
041			3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		0.1.706-002 403	150.000,00
042			3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		0.1.755-002 401	1,00
043			3.3.90.92.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		0.1.500-002 033	5.000,00
044			3.3.90.95.00	INDENIZAÇÃO PELA EXECUÇÃO DE TRABALHOS DE CAMP		0.1.500-002 033	3.000,00
045			4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		0.1.500-002 033	40.000,00
	04	122	0001 2013 0000	Pagamento de Pessoal e Encargo Social			
046			3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		0.1.500-002 033	9.800.000,00
047			3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		0.1.500-002 033	91.000,00
048			3.1.90.16.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		0.1.500-002 033	280.000,00
049			3.1.90.94.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		0.1.500-002 033	850.000,00
050			3.1.90.96.00	RESSARCIMENTO DE DESPESAS DE PESSOAL REQUISITA		0.1.500-002 033	390.000,00
051			3.1.91.13.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS		0.1.500-002 033	1.200.000,00
052			3.3.90.08.00	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO		0.1.500-002 033	6.500,00
053			3.3.90.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		0.1.500-002 033	17.000,00
	04	122	0001 2014 0000	Pagamento de Pensionistas			
054			3.1.90.03.00	PENSÕES DO RPPS E DO MILITAR		0.1.500-002 033	250.000,00
	04	126		Tecnologia da Informação			
	04	126	0001	Apoio Administrativo			
	04	126	0001 2015 0000	Modernização e Informatização das Secretarias			
055			3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO		0.1.500-002 033	20.000,00
056			3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		0.1.500-002 033	413.410,20
057			4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		0.1.500-002 033	25.000,00
	28			Encargos Especiais			
	28	846		Outros Encargos Especiais			
	28	846	0001	Apoio Administrativo			
	28	846	0001 0001 0000	Pagamento de Dívida Confessada - Prefeitura			
058			4.6.90.71.00	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO		0.1.500-002 033	470.000,00
059			4.6.91.71.00	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADA - INTRA-		0.1.500-002 033	461.000,00
PREFEITURA MUN. OURO PRETO DO OESTE							
PRAÇA DA LIBERDADE, 1156 - CNPJ:04380507/0001-79							
Orçamento Programa - Exercício de 2023							
FICHAS DA DESPESA							
Entidade		**Discriminação da Entidade**					
Ficha	CLoc	Func/Prog	Catgo	Discriminação	Vinc	Fte Recurso	Total Orcado
	2			**PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE**			
	28	846	0001 0002 0000	Pagamento de Obrigações Tributárias e Contributivas - PASEP			
060			3.3.90.47.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS		0.1.500-002 033	1.462.000,00
	02	04		SEC. MUN. PLANEJAMENTO E FAZENDA			
	02	04		00 SEC. MUN. PLANEJAMENTO E FAZENDA			
	04			Administração			
	04	121		Planejamento e Orçamento			
	04	121	0001	Apoio Administrativo			
	04	121	0001 2017 0000	Manutenção e Funcionamento da SEMPLAF			
061			3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL		0.1.500-002 033	12.000,00
062			3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO		0.1.500-002 033	50.000,00
063			3.3.90.35.00	SERVIÇOS DE CONSULTORIA		0.1.500-002 033	100.000,00
064			3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		0.1.500-002 033	100.000,00
065			3.3.90.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		0.1.500-002 033	10.500,00
066			3.3.90.95.00	INDENIZAÇÃO PELA EXECUÇÃO DE TRABALHOS DE CAMP		0.1.500-002 033	2.000,00

067			4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		0.1.500-002 033	90.000,00
	04	121 0001 2018 0000		Pagamento de Pessoal e Encargo Social			
068			3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		0.1.500-002 033	174.000,00
069			3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		0.1.500-002 033	41.000,00
070			3.1.90.94.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		0.1.500-002 033	15.000,00
071			3.3.90.08.00	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO		0.1.500-002 033	200,00
	04	129		Administração de Receitas			
	04	129	0005	Administração de Receitas			
	04	129	0005 2020 0000	Incentivo Tributário e Fiscal			
072			3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		0.1.500-002 033	104.700,00
	16			Habitação			
	16	482		Habitação Urbana			
	16	482	0004	Planejamento e Gestão da Política de Habitação			
	16	482	0004 2021 0000	Desenvolvimento Urbano			
073			3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		0.1.500-002 033	66.000,00
	28			Encargos Especiais			
	28	846		Outros Encargos Especiais			
	28	846	0001	Apoio Administrativo			
	28	846	0001 0004 0000	Pagamento de Sentenças Judiciais - SEMPLAF			
074			3.3.90.91.00	SENTENÇAS JUDICIAIS		0.1.500-002 033	1.845.300,00
	99			Reserva de Contingência			
	99	999		Reserva de Contingência			
	99	999	9999	Reserva de Contingência			
	99	999	9999 9999 0000	Reserva de Contingência			
075			9.9.99.99.99	RESERVA DE CONTINGÊNCIA /RESERVA DO RPPS		0.1.500-002 033	1.267.438,04
076			9.9.99.99.99	RESERVA DE CONTINGÊNCIA /RESERVA DO RPPS		0.1.501-002 033	932.561,96
	02 08			SECRET. MUN.DE INFRA - ESTRUTURA E AGRICULT.			
	02 08	00		SECRETARIA DE INFRA ESTRUTURA E AGRICULTURA			
	04			Administração			
	04	122		Administração Geral			
	04	122	0001	Apoio Administrativo			
	04	122	0001 2063 0000	Manutenção e Funcionamento da SEMINFRA			
321			3.3.71.70.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO		0.1.500-002 033	670.135,00
322			3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL		0.1.500-002 033	30.000,00
323			3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO		0.1.500-002 033	200.000,00
324			3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		0.1.500-002 033	600.000,00
325			3.3.90.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		0.1.500-002 033	5.000,00
326			3.3.90.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		0.1.700-002 300	1.000,00
327			3.3.90.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		0.1.701-002 200	100,00
328			3.3.90.95.00	INDENIZAÇÃO PELA EXECUÇÃO DE TRABALHOS DE CAMP		0.1.500-002 033	30.000,00
329			4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		0.1.500-002 033	500,00
	04	122	0001 2064 0000	Pagamento de Pessoal e Encargo Social			
330			3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		0.1.500-002 033	520.000,00
331			3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		0.1.500-002 033	120.000,00
332			3.1.90.94.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		0.1.500-002 033	75.000,00
333			3.3.90.08.00	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO		0.1.500-002 033	5.000,00
	04	122	0001 2066 0000	Manutenção e Conservação da Frota da SEMINFRA			
PREFEITURA MUN. OURO PRETO DO OESTE							
PRAÇA DA LIBERDADE, 1156 - CNPJ:04380507/0001-79							
Orçamento Programa - Exercício de 2023							
FICHAS DA DESPESA							
Entidade		**Discriminação da Entidade**					
Ficha	CLoc	Func/Prog	Catgo	Discriminação	Vinc	Fte Recurso	Total Orcado
	2			**PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE**			
334			3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO		0.1.500-002 033	1.000.000,00
335			3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		0.1.500-002 033	300.000,00
	15			Urbanismo			
	15	451		Infra-Estrutura Urbana			
	15	451	0022	Melhoria da Infra - Estrutura			
	15	451	0022 1004 0000	Melhoria de Infra-Estrutura Urbana			
336			4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES		0.1.500-002 033	2.000,00
	15	451	0022 2067 0000	Manutenção de Infra-Estrutura Urbana			
337			3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO		0.1.500-002 033	251.817,79

338			3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		0.1.500-002 033	261.280,48
	15	451	0022 2068 0000	Manutenção e Melhoria dos Próprios Municipais			
339			3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO		0.1.500-002 033	51.231,56
340			3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		0.1.500-002 033	5.640,24
	15	452		Serviços Urbanos			
	15	452	0021	Manutenção e Aperfeiçoamento dos Serviços Municipais			
	15	452	0021 2069 0000	Manutenção dos Serviços Públicos			
341			3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO		0.1.500-002 033	120.000,00
342			3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		0.1.500-002 033	70.000,00
343			4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		0.1.500-002 033	20.000,00
	18			Gestão Ambiental			
	18	541		Preservação e Conservação Ambiental			
	18	541	0028	Meio Ambiente			
	18	541	0028 2070 0000	Desenvolvimento Ambiental			
344			3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO		0.1.500-002 033	400.000,00
345			3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		0.1.500-002 033	202.661,36
346			3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		0.1.501-002 431	68.696,20
347			3.3.93.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		0.1.500-002 033	731.303,80
	20			Agricultura			
	20	606		Extensão Rural			
	20	606	0023	Apoio à Extensão Rural			
	20	606	0023 2073 0000	Apoio a Extensão Rural			
348			3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO		0.1.500-002 033	200.000,00
349			3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		0.1.500-002 033	50.000,00
	25			Energia			
	25	752		Energia Elétrica			
	25	752	0021	Manutenção e Aperfeiçoamento dos Serviços Municipais			
	25	752	0021 2074 0000	Manutenção da Rede de Iluminação Pública			
350			3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO		0.1.751-002 036	350.000,00
351			3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		0.1.751-002 036	1.777.445,06
	26			Transporte			
	26	782		Transporte Rodoviário			
	26	782	0026	Manutenção e Recuperação das Estradas Vicinais			
	26	782	0026 2075 0000	Manutenção e Conservação de Estradas Vicinais			
352			3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO		0.1.500-002 033	338.200,00
353			3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO		0.1.704-002 014	715.092,09
354			3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO		0.1.704-002 430	670.218,87
355			3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO		0.1.750-002 037	83.512,16
356			3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		0.1.500-002 033	150.000,00
357			3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		1.1.708-002 013	24.417,51
358			3.3.90.95.00	INDENIZAÇÃO PELA EXECUÇÃO DE TRABALHOS DE CAMP		0.1.500-002 033	400.000,00
	26	782	0026 3046 0000	MANUTENCAO, RECUPARACAO E ESTRADAS E ACOES			
				VINCULADAS AO FITHA			
359			3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO		0.1.701-002 015	900.000,00
PREFEITURA MUN. OURO PRETO DO OESTE							
PRAÇA DA LIBERDADE, 1156 - CNPJ:04380507/0001-79							
Orçamento Programa - Exercício de 2023							
FICHAS DA DESPESA							
Entidade		**Discriminação da Entidade**					
Ficha	CLoc	Func/Prog	Catgo	Discriminação	Vinc	Fte Recurso	Total Orcado
	5			**FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE**			
	02			PODER EXECUTIVO			
	02	12		FUNDO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE			
	02	12		00 FUNDO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE			
	08			Assistência Social			
	08	243		Assistência à Criança e ao Adolescente			
	08	243	0015	Gestão do Fundo Municipal da Criança e do Adolescente			
	08	243	0015 2174 0000	Programa Proteção aos Direitos da Criança e do Adolescente			
392			3.3.30.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		0.1.501-005 033	100,00
393			3.3.50.41.00	CONTRIBUIÇÕES		0.1.501-005 033	30.200,00
394			3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL		0.1.501-005 033	5.000,00
395			3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO		0.1.501-005 033	5.000,00
396			3.3.90.33.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		0.1.501-005 033	5.000,00

397			3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		0.1.501-005 033	5.000,00
398			3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		0.1.501-005 033	1.000,00
PREFEITURA MUN. OURO PRETO DO OESTE							
PRAÇA DA LIBERDADE, 1156 - CNPJ:04380507/0001-79							
Orçamento Programa - Exercício de 2023							
FICHAS DA DESPESA							
Entidade		**Discriminação da Entidade**					
Ficha	CLoc	Func/Prog	Catgo	Discriminação	Vinc	Fte Recurso	Total Orcado
	8			**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE OURO PRETO DO OESE**			
	02			PODER EXECUTIVO			
	02	07		SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			
	02	07	00	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			
	04			Administração			
	04	032		Controle Externo			
	04	032	0001	Apoio Administrativo			
	04	032	0001 2049 0000	Manutenção dos Conselhos			
241			3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL		0.1.501-008 033	5.000,00
242			3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO		0.1.501-008 033	3.500,00
243			3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		0.1.501-008 033	500,00
244			3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		0.1.501-008 033	1.000,00
	04	032	0001 2191 0000	Manutenção do Controle Social			
245			3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL		0.1.501-008 033	5.000,00
246			3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO		0.1.660-008 603	5.000,00
247			3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		0.1.501-008 033	3.500,00
	08			Assistência Social			
	08	122		Administração Geral			
	08	122	0001	Apoio Administrativo			
	08	122	0001 2034 0000	Pagamento de Pessoal e Encargos Sociais			
248			3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		0.1.501-008 033	1.550.000,00
249			3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		0.1.501-008 033	190.000,00
250			3.1.90.16.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		0.1.501-008 033	6.000,00
251			3.1.90.94.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		0.1.501-008 033	145.000,00
252			3.1.90.96.00	RESSARCIMENTO DE DESPESAS DE PESSOAL REQUISITA		0.1.501-008 033	530.000,00
253			3.1.91.13.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS		0.1.501-008 033	145.000,00
254			3.3.90.08.00	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO		0.1.501-008 033	750,00
255			3.3.90.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		0.1.501-008 033	47.000,00
	08	122	0001 2047 0000	Manutenção e Funcionamento da SEMAS			
256			3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL		0.1.501-008 033	10.000,00
257			3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO		0.1.501-008 033	33.940,00
258			3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		0.1.501-008 033	27.000,00
259			3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		0.1.501-008 033	74.500,00
260			3.3.90.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		0.1.665-008 200	10,00
261			3.3.90.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		0.1.665-008 300	50,00
262			3.3.90.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		0.1.669-008 056	20,00
263			3.3.90.95.00	INDENIZAÇÃO PELA EXECUÇÃO DE TRABALHOS DE CAMP		0.1.501-008 033	9.491,00
264			4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		0.1.501-008 033	10.000,00
	08	243		Assistência à Criança e ao Adolescente			
	08	243	0001	Apoio Administrativo			
	08	243	0001 2050 0000	Manutenção do Conselho Tutelar			
265			3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		0.1.501-008 033	160.000,00
266			3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		0.1.501-008 033	28.600,00
267			3.1.90.94.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		0.1.501-008 033	15.000,00
268			3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL		0.1.501-008 033	5.000,00
269			3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO		0.1.501-008 033	30.000,00
270			3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		0.1.501-008 033	24.000,00
271			3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		0.1.501-008 033	20.000,00
272			3.3.90.95.00	INDENIZAÇÃO PELA EXECUÇÃO DE TRABALHOS DE CAMP		0.1.501-008 033	9.000,00
273			4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		0.1.501-008 033	5.000,00
	08	243	0011	Bloco Proteção Social Básica			
	08	243	0011 2193 0000	Programa Crescendo Bem			
274			3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO		0.1.501-008 033	1.000,00
275			3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO		0.1.661-008 610	5.242,32
	08	243	0011 2194 0000	Programa Mamãe Cheguei			

276			3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO		0.1.501-008 033	5.000,00
277			3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO		0.1.661-008 611	4.140,00
	08	244		Assistência Comunitária			
	08	244	0011	Bloco Proteção Social Básica			
	08	244	0011 2061 0000	Benefícios Eventuais			
278			3.3.90.32.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATU		0.1.501-008 033	164.000,00
279			3.3.90.32.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATU		0.1.661-008 613	14.000,00
PREFEITURA MUN. OURO PRETO DO OESTE							
PRAÇA DA LIBERDADE, 1156 - CNPJ:04380507/0001-79							
Orçamento Programa - Exercício de 2023							
FICHAS DA DESPESA							
Entidade		**Discriminação da Entidade**					
Ficha	CLoc	Func/Prog	Catgo	Discriminação	Vinc	Fte Recurso	Total Orcado
	8			**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE OURO PRETO DO OESE**			
280			3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		0.1.501-008 033	20.000,00
281			3.3.90.48.00	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS		0.1.501-008 033	162.001,05
282			3.3.90.48.00	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS		0.1.661-008 613	22.000,00
	08	244 0011 2180 0000		Manutenção da Proteção Social Básica			
283			3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL		0.1.501-008 033	2.000,00
284			3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL		0.1.660-008 601	2.000,00
285			3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL		0.1.661-008 607	1.000,00
286			3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO		0.1.501-008 033	14.000,00
287			3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO		0.1.660-008 601	83.998,91
288			3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO		0.1.661-008 607	30.000,00
289			3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		0.1.501-008 033	1.000,00
290			3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		0.1.501-008 033	26.000,00
291			3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		0.1.660-008 601	60.106,10
292			3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		0.1.661-008 607	5.369,27
293			3.3.90.95.00	INDENIZAÇÃO PELA EXECUÇÃO DE TRABALHOS DE CAMP		0.1.660-008 601	10.000,00
	08	244	0011 2190 0000	PROGRAMA PRIMEIRA INFANCIA NO SUAS			
294			3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL		0.1.501-008 033	4.000,00
295			3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		0.1.660-008 608	9.465,01
	08	244	0012	Bloco Proteção Social Especial			
	08	244	0012 2181 0000	Manutenção da Proteção Social Especial Média Complexidade			
296			3.3.50.41.00	CONTRIBUIÇÕES		0.1.501-008 033	120.000,00
297			3.3.50.41.00	CONTRIBUIÇÕES		0.1.661-008 612	18.000,00
298			3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL		0.1.501-008 033	3.000,00
299			3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL		0.1.660-008 602	1.000,00
300			3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL		0.1.661-008 612	7.000,00
301			3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL		0.1.661-008 625	1.997,00
302			3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO		0.1.501-008 033	90.000,00
303			3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO		0.1.660-008 602	5.618,60
304			3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO		0.1.661-008 612	51.000,00
305			3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO		0.1.661-008 625	6.000,00
306			3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		0.1.501-008 033	40.000,00
307			3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		0.1.660-008 602	27.000,00
308			3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		0.1.501-008 033	25.000,00
309			3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		0.1.661-008 612	22.247,00
310			3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		0.1.661-008 625	34.000,00
311			3.3.90.95.00	INDENIZAÇÃO PELA EXECUÇÃO DE TRABALHOS DE CAMP		0.1.660-008 602	2.000,00
312			4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		0.1.660-008 602	3.426,23
	08	244	0013	Bloco de Gestão do Sistema Único de Assistência Social			
	08	244	0013 2182 0000	Gestão do SUAS - Sistema Unico da Assistencia Social			
313			3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL		0.1.501-008 033	5.000,00
314			3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL		0.1.660-008 603	4.000,01
	08	244	0014	Bloco Gestão do Programa Bolsa Família e do Cadastro Único			
	08	244	0014 2058 0000	Gestão do Programa Auxilio Brasil e do Cadastro Único			
315			3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL		0.1.501-008 033	5.000,00
316			3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO		0.1.501-008 033	23.000,00
317			3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO		0.1.660-008 604	25.415,57
318			3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		0.1.660-008 604	5.000,00
319			3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		0.1.660-008 604	13.000,00
320			3.3.90.95.00	INDENIZAÇÃO PELA EXECUÇÃO DE TRABALHOS DE CAMP		0.1.660-008 604	10.000,00

PREFEITURA MUN. OURO PRETO DO OESTE
PRAÇA DA LIBERDADE, 1156 - CNPJ:04380507/0001-79
Orçamento Programa - Exercício de 2023
FICHAS DA DESPESA

Entidade		**Discriminação da Entidade**					
Ficha	CLoc	Func/Prog	Catgo	Discriminação	Vinc	Fte Recurso	Total Orcado
	9			**IPSM**			
	02			PODER EXECUTIVO			
	02	10		IPSM - INSTITUTO PREV. SERV. PUBL. - OPD			
	02	10	00	IPSM - INSTITUTO PREV. SERV. PUBL. - OPD			
	09			Previdência Social			
	09	272		Previdência do Regime Estatutário			
	09	272	0001	Apoio Administrativo			
	09	272	0001 1008 0000	Construção, Ampliação e Reforma da Sede do IPSM			
360			4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES		0.1.802-009 050	450.000,00
361			4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		0.1.802-009 050	110.000,00
	09	272	0001 2076 0000	Manutenção e Funcionamento do IPSM			
362			3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		0.1.802-009 050	890.000,00
363			3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		0.1.802-009 050	5.000,00
364			3.1.90.16.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		0.1.802-009 050	20.000,00
365			3.1.90.91.00	SENTENÇAS JUDICIAIS		0.1.802-009 050	10.000,00
366			3.1.90.92.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		0.1.802-009 050	10.000,00
367			3.1.90.94.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		0.1.802-009 050	100.000,00
368			3.1.91.13.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS		0.1.802-009 050	100.000,00
369			3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL		0.1.802-009 050	200.000,00
370			3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO		0.1.802-009 050	250.000,00
371			3.3.90.33.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		0.1.802-009 050	140.000,00
372			3.3.90.35.00	SERVIÇOS DE CONSULTORIA		0.1.802-009 050	200.000,00
373			3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		0.1.802-009 050	100.000,00
374			3.3.90.37.00	LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA		0.1.802-009 050	500.000,00
375			3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		0.1.802-009 050	400.000,00
376			3.3.90.40.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNIC		0.1.802-009 050	200.000,00
377			3.3.90.91.00	SENTENÇAS JUDICIAIS		0.1.802-009 050	10.000,00
378			3.3.90.92.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		0.1.802-009 050	10.000,00
379			3.3.90.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		0.1.802-009 050	10.000,00
380			3.3.91.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		0.1.802-009 050	50.000,00
381			4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		0.1.802-009 050	300.000,00
	09	272	0001 2078 0000	Manutenção da Previdência Social a Inativos e Pensionistas			
382			3.1.90.01.00	APOSENTADORIAS DO RPPS, RESERVA REMUNERADA E		0.1.800-009 050	200.000,00
383			3.1.90.01.00	APOSENTADORIAS DO RPPS, RESERVA REMUNERADA E		0.1.800-009 050	10.460.000,00
384			3.1.90.01.00	APOSENTADORIAS DO RPPS, RESERVA REMUNERADA E		0.1.800-009 050	80.000,00
385			3.1.90.03.00	PENSÕES DO RPPS E DO MILITAR		0.1.800-009 050	1.100.000,00
386			3.1.90.03.00	PENSÕES DO RPPS E DO MILITAR		0.1.800-009 050	50.000,00
387			3.1.90.03.00	PENSÕES DO RPPS E DO MILITAR		0.1.800-009 050	20.000,00
388			3.1.90.91.00	SENTENÇAS JUDICIAIS		0.1.800-009 050	10.000,00
389			3.1.90.92.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		0.1.800-009 050	10.000,00
390			3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		0.1.800-009 050	50.000,00
	99			Reserva de Contingência			
	99	997		Reserva de Contingência RPPS			
	99	997	9999	Reserva de Contingência			
	99	997	9999 9999 0000	Reserva de Contingência			
391			9.9.99.99.99	RESERVA DE CONTINGÊNCIA /RESERVA DO RPPS		0.1.800-009 050	8.008.250,96

PREFEITURA MUN. OURO PRETO DO OESTE
PRAÇA DA LIBERDADE, 1156 - CNPJ:04380507/0001-79
Orçamento Programa - Exercício de 2023
FICHAS DA DESPESA

Entidade		**Discriminação da Entidade**					
Ficha	CLoc	Func/Prog	Catgo	Discriminação	Vinc	Fte Recurso	Total Orcado
	10			**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**			
	02			PODER EXECUTIVO			
	02	06		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
	02	06	00	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
	04			Administração			

	04	032		Controle Externo			
	04	032	0001	Apoio Administrativo			
	04	032	0001 2036 0000	Manutenção do CMS			
169			3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL		0.1.500-010 100	3.000,00
	04	122		Administração Geral			
	04	122 0001		Apoio Administrativo			
	04	122	0001 0006 0000	Pagamento de Sentenças Judiciais - SEMSAU			
170			3.3.90.91.00	SENTENÇAS JUDICIAIS		0.1.500-010 100	500.000,00
	04	122	0001 2033 0000	Manutenção e Funcionamento da SEMSAU			
171			3.3.71.70.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO		0.1.500-010 100	48.000,00
	10			Saúde			
	10	301		Atenção Básica			
	10	301	0001	Apoio Administrativo			
	10	301	0001 2033 0000	Manutenção e Funcionamento da SEMSAU			
172			3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		0.1.500-010 044	730.000,00
173			3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		0.1.500-010 044	2.720.000,00
174			3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		0.1.500-010 044	510.000,00
175			3.1.90.16.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		0.1.500-010 044	7.200,00
176			3.1.90.94.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		0.1.500-010 044	290.000,00
177			3.1.90.96.00	RESSARCIMENTO DE DESPESAS DE PESSOAL REQUISITA		0.1.500-010 044	325.105,00
178			3.1.91.13.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS		0.1.500-010 044	145.000,00
179			3.3.50.41.00	CONTRIBUIÇÕES		0.1.500-010 044	110.000,00
180			3.3.90.08.00	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO		0.1.500-010 044	1.150,00
181			3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL		0.1.500-010 044	190.000,00
182			3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO		0.1.500-010 044	1.805.739,75
183			3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		0.1.500-010 044	11.500,00
184			3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		0.1.500-010 044	2.104.000,00
185			3.3.90.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		0.1.500-010 044	185.000,00
186			3.3.90.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		0.1.631-010 300	100,00
187			3.3.90.95.00	INDENIZAÇÃO PELA EXECUÇÃO DE TRABALHOS DE CAMP		0.1.500-010 044	35.000,00
188			3.3.93.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		0.1.500-010 044	51.000,00
189			4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		0.1.500-010 044	10.000,00
190			4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		0.1.755-010 401	200,00
	10	301	0001 2039 0000	Manutenção da Assistência Farmacêutica Básica			
191			4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		0.1.500-010 044	50.000,00
	10	301	0031	Programa Mais Saúde			
	10	301	0031 2040 0000	Atenção Básica Saúde: PSF, PACS, PMAQ, S. BUCAL e S. PENIT.			
192			3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		0.1.500-010 044	838.204,08
193			3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		0.1.600-010 111	2.366.370,92
194			3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		0.1.600-010 151	2.710.032,00
195			3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		0.1.500-010 044	369.000,00
196			3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		0.1.600-010 111	110.000,00
197			3.1.90.16.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		0.1.600-010 111	262.100,00
198			3.1.90.94.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		0.1.600-010 111	95.600,00
199			3.1.91.13.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS		0.1.600-010 111	424.725,00
200			3.3.71.70.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO		0.1.600-010 111	800,00
201			3.3.90.08.00	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO		0.1.600-010 111	500,00
202			3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL		0.1.500-010 044	21.000,00
203			3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO		0.1.500-010 044	200.000,00
204			3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO		0.1.600-010 114	7.877,00
205			3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO		0.1.621-010 124	21.306,20
206			3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		0.1.500-010 044	202.192,25
207			3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		0.1.600-010 113	27.778,44
208			3.3.90.48.00	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS		0.1.600-010 111	101.700,00
209			3.3.90.95.00	INDENIZAÇÃO PELA EXECUÇÃO DE TRABALHOS DE CAMP		0.1.600-010 111	10.000,00
210			3.3.93.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		0.1.600-010 111	10,00
	10	301 0031 3003 0000		AÇÕES E EXEC. DO INCREMENTO TEMPORÁRIO			
211				MATERIAL DE CONSUMO			
PREFEITURA MUN. OURO PRETO DO OESTE							
PRAÇA DA LIBERDADE, 1156 - CNPJ:04380507/0001-79							
Orçamento Programa - Exercício de 2023							
FICHAS DA DESPESA							
Entidade		**Discriminação da Entidade**					

Ficha	CLoc	Func/Prog	Catgo	Discriminação	Vinc	Fte Recurso	Total Orcado
	10			**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**			
			3.3.90.30.00			0.1.600-010 145	100.000,00
	10	301	0031 3005 0000	ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS UNIDADES			
212			4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		0.1.601-010 103	200,00
213			4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		0.1.632-010 200	10,00
	10	301	0036	Programa Mais Medicamentos			
	10	301	0036 2039 0000	Manutenção da Assistência Farmacêutica Básica			
214			3.3.90.32.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATU		0.1.600-010 112	237.048,00
	10	302		Assistência Hospitalar e Ambulatorial			
	10	302	0030	Programa Mais Assistência			
	10	302	0030 2045 0000	MAC: Assist. Ambulatorial e Hosp., CAPS, TFD e Rede Cegonha			
215			3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		0.1.500-010 044	2.160.000,00
216			3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		0.1.600-010 110	2.300.000,00
217			3.1.90.94.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		0.1.600-010 110	200.000,00
218			3.1.91.13.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS		0.1.600-010 110	563.340,00
219			3.3.90.08.00	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO		0.1.600-010 110	1.100,00
220			3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL		0.1.500-010 044	90.000,00
221			3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO		0.1.500-010 044	900.000,00
222			3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		1.1.500-010 044	478.336,44
223			3.3.90.95.00	INDENIZAÇÃO PELA EXECUÇÃO DE TRABALHOS DE CAMP		0.1.500-010 044	10.000,00
224			4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		0.1.500-010 044	50.000,00
225			4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		0.1.621-010 156	200,00
	10	302	0030 3004 0000	AÇÕES E EXECUÇÃO DO INCREMENTO TEMPORÁRIO			
226			3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		0.1.600-010 146	250.000,00
	10	304		Vigilância Sanitária			
	10	304	0032	Vigilância Sanitária			
	10	304	0032 2046 0000	Manutenção Vigilâncias Epidemiológica, Sanitária e Ambiental			
227			3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL		0.1.600-010 109	9.000,00
228			3.3.90.95.00	INDENIZAÇÃO PELA EXECUÇÃO DE TRABALHOS DE CAMP		0.1.600-010 109	9.000,00
	10	305		Vigilância Epidemiológica			
	10	305	0033	Programa Mais Vigilância			
	10	305	0033 2046 0000	Manutenção Vigilâncias Epidemiológica, Sanitária e Ambiental			
229			3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		0.1.500-010 044	266.000,00
230			3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		0.1.600-010 109	266.388,00
231			3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		0.1.600-010 109	50.000,00
232			3.1.90.16.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		0.1.600-010 109	325,00
233			3.1.90.94.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		0.1.600-010 109	350,00
234			3.1.91.13.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS		0.1.600-010 109	48.300,00
235			3.3.90.08.00	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO		0.1.600-010 109	500,00
236			3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL		0.1.600-010 109	10.000,00
237			3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO		0.1.500-010 044	50.000,00
238			3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO		0.1.600-010 109	12.000,00
239			3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		0.1.600-010 109	30.000,00
240			3.3.90.95.00	INDENIZAÇÃO PELA EXECUÇÃO DE TRABALHOS DE CAMP		0.1.600-010 109	10.000,00
PREFEITURA MUN. OURO PRETO DO OESTE							
PRAÇA DA LIBERDADE, 1156 - CNPJ:04380507/0001-79							
Orçamento Programa - Exercício de 2023							
FICHAS DA DESPESA							
Entidade		**Discriminação da Entidade**					
Ficha	CLoc	Func/Prog	Catgo	Discriminação	Vinc	Fte Recurso	Total Orcado
	12			**SEMECE - EDUCAÇÃO**			
	02			PODER EXECUTIVO			
	02	05		SECRETARIA M. DE EDUCAÇÃO , CULTURA E ESPORTE			
	02	05	00	SECRETARIA M. DE EDUCAÇÃO , CULTURA E ESPORTE			
	04			Administração			
	04	032		Controle Externo			
	04	032	0001	Apoio Administrativo			
	04	032	0001 2023 0000	Manutenção e Funcionamento do CME			
077			3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL		0.1.500-012 033	5.000,00
078			3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		0.1.500-012 033	40.000,00
079			4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		0.1.500-012 033	5.000,00
	12			Educação			

	12	122		Administração Geral			
	12	122	0001	Apoio Administrativo			
	12	122	0001 1002 0000	Construção, Reforma e Ampliação do Prédio da SEMECE			
080			3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO		0.1.500-012 008	30.000,00
	12	306		Alimentação e Nutrição			
	12	306	0029	Programa de Alimentação Escolar			
	12	306	0029 2024 0000	Alimentação Escolar			
081			3.3.50.41.00	CONTRIBUIÇÕES		0.1.552-012 005	13.123,00
082			3.3.50.41.00	CONTRIBUIÇÕES		0.1.552-012 006	22.627,00
083			3.3.50.41.00	CONTRIBUIÇÕES		0.1.552-012 009	74.250,00
084			3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO		0.1.501-012 302	105.343,55
085			3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO		0.1.501-012 303	61.096,19
086			3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO		0.1.501-012 304	345.682,53
087			3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO		0.1.552-012 005	27.228,29
088			3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO		0.1.552-012 006	47.111,15
089			3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO		0.1.552-012 009	154.397,31
	12	361		Ensino Fundamental			
	12	361	0001	Apoio Administrativo			
	12	361	0001 2022 0000	Manutenção e Funcionamento da SEMECE			
090			3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		0.1.500-012 008	2.500,00
091			3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		0.1.500-012 008	1.390.000,00
092			3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		0.1.500-012 008	69.000,00
093			3.1.90.16.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		0.1.500-012 008	7.800,00
094			3.1.90.94.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		0.1.500-012 008	685.100,00
095			3.1.90.96.00	RESSARCIMENTO DE DESPESAS DE PESSOAL REQUISITA		0.1.500-012 008	160.000,00
096			3.1.91.13.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS		0.1.500-012 008	185.000,00
097			3.3.30.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		0.1.500-012 008	45.460,00
098			3.3.50.41.00	CONTRIBUIÇÕES		0.1.500-012 008	5.000,00
099			3.3.90.08.00	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO		0.1.500-012 008	5.000,00
100			3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL		0.1.500-012 008	30.000,00
101			3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO		0.1.500-012 008	150.000,00
102			3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		0.1.500-012 008	30.000,00
103			3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		0.1.500-012 008	200.000,00
104			3.3.90.48.00	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS		0.1.500-012 008	36.500,00
105			3.3.90.92.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		0.1.500-012 008	5.000,00
106			3.3.90.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		0.1.500-012 008	27.000,00
107			3.3.90.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		0.1.570-012 300	100,00
108			3.3.90.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		0.1.700-012 300	40,00
109			3.3.90.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		0.1.701-012 200	10,00
110			4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		0.1.500-012 008	70.000,00
	12	361	0006	Desenvolvimento do Ensino Fundamental			
	12	361	0006 2025 0000	Pagamento de Pessoal e Encargo Social - Ensino Fundamental			
111			3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		0.1.540-012 254	13.820.918,54
112			3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		0.1.540-012 254	11.600,00
113			3.1.90.16.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		0.1.540-012 254	80.000,00
114			3.1.91.13.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS		0.1.540-012 254	2.600.100,00
115			3.3.90.08.00	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO		0.1.540-012 255	4.000,00
116			3.3.90.48.00	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS		0.1.500-012 008	60.000,00
	12	361	0006 2026 0000	Manutenção do Ensino Fundamental			
117			3.3.50.41.00	CONTRIBUIÇÕES		0.1.500-012 008	749.801,00
PREFEITURA MUN. OURO PRETO DO OESTE							
PRAÇA DA LIBERDADE, 1156 - CNPJ:04380507/0001-79							
Orçamento Programa - Exercício de 2023							
FICHAS DA DESPESA							
Entidade		**Discriminação da Entidade**					
Ficha	CLoc	Func/Prog	Catgo	Discriminação	Vinc	Fte Recurso	Total Orcado
	12			**SEMECE - EDUCAÇÃO**			
118			3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO		0.1.500-012 008	300.000,00
119			3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		0.1.500-012 008	616.874,35
120			4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES		0.1.500-012 008	451.983,10
121			4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES		0.1.759-012 256	50.000,00
122			4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		0.1.500-012 008	545.000,00
123			4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		0.1.759-012 256	50.000,00

	12	361	1001	Manutenção do Sistema de Transporte Escolar			
	12	361	1001 2185 0000	Manutenção do Transporte Escolar			
124			3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO		0.1.550-012 002	197.571,91
125			3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		0.1.550-012 002	328.857,85
126			3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		0.1.553-012 004	74.087,64
127			3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		0.1.571-012 101	4.422.855,13
	12	364		Ensino Superior			
	12	364	0006	Desenvolvimento do Ensino Fundamental			
	12	364	0006 2026 0000	Manutenção do Ensino Fundamental			
128			3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO		0.1.569-012 027	4.668,12
129			4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		0.1.755-012 401	100,00
	12	365		Educação Infantil			
	12	365 0007		Desenvolvimento do Ensino Infantil			
	12	365 0007 2027 0000		Pagamento de Pessoal e Encargo Social - Educação Infantil			
130			3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		0.1.540-012 254	6.961.500,00
131			3.1.90.16.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		0.1.540-012 254	50.000,00
132			3.1.91.13.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS		0.1.540-012 254	1.152.000,00
133			3.3.90.08.00	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO		0.1.540-012 255	4.500,00
134			3.3.90.48.00	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS		0.1.500-012 008	28.292,14
	12	365	0007 2028 0000	Desenvolvimento da Educação Infantil			
135			3.3.50.41.00	CONTRIBUIÇÕES		0.1.500-012 008	565.160,00
136			3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO		0.1.500-012 008	202.493,49
137			3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		0.1.500-012 008	291.548,16
138			4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES		0.1.500-012 008	535.000,00
139			4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES		0.1.759-012 256	72.274,11
140			4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		0.1.500-012 008	251.000,00
141			4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		0.1.759-012 256	70.000,00
	12	366		Educação de Jovens e Adultos			
	12	366	0035	Desenvolvimento da Educação de Jovens e Adultos			
	12	366	0035 2029 0000	Manutenção da Educação de Jovens e Adultos			
142			3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		0.1.500-012 008	10,00
143			3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		0.1.540-012 255	10,00
144			3.1.91.13.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS		0.1.540-012 255	10,00
145			3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO		0.1.500-012 008	10,00
146			3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		0.1.500-012 008	10,00
	12	367		Educação Especial			
	12	367	0008	Desenvolvimento do Ensino Especial			
	12	367	0008 2030 0000	Desenvolvimento do Ensino Especial			
147			3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		0.1.540-012 254	1.500.900,00
148			3.1.91.13.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS		0.1.540-012 254	260.630,00
149			3.3.50.41.00	CONTRIBUIÇÕES		0.1.500-012 008	60.000,00
150			3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO		0.1.500-012 008	50.000,00
151			4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		0.1.500-012 008	20.000,00
	13			Cultura			
	13	392		Difusão Cultural			
	13	392	0009	Manutenção,desenvolvimento e incentivo da Cultura			
	13	392	0009 2031 0000	Desenvolvimento e Incentivo da Cultura			
152			3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		0.1.501-012 028	145.000,00
153			3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		0.1.501-012 028	35.000,00
154			3.1.90.94.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		0.1.501-012 028	11.000,00
155			3.3.50.41.00	CONTRIBUIÇÕES		0.1.501-012 028	1.000,00
156			3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL		0.1.501-012 028	2.000,00
157			3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO		0.1.501-012 028	45.000,00
158			3.3.90.31.00	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DES		0.1.501-012 028	5.000,00
159			3.3.90.32.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATU		0.1.501-012 028	2.000,00
160			3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		0.1.501-012 028	10.000,00
PREFEITURA MUN. OURO PRETO DO OESTE							
PRAÇA DA LIBERDADE, 1156 - CNPJ:04380507/0001-79							
Orçamento Programa - Exercício de 2023							
FICHAS DA DESPESA							
Entidade		**Discriminação da Entidade**					
Ficha	CLoc	Func/Prog	Catgo	Discriminação	Vinc	Fte Recurso	Total Orcado
	12			**SEMECE - EDUCAÇÃO**			

161			3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		0.1.501-012 028	80.000,00
162			4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		0.1.501-012 028	500,00
	23			Comércio e Serviços			
	23	695		Turismo			
	23	695 0027		Turismo			
	23	695 0027 2071 0000		Desenvolvimento do Turismo			
163			3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL		0.1.501-012 029	2.000,00
164			3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		0.1.501-012 029	15.000,00
	27			Desporto e Lazer			
	27	812		Desporto Comunitário			
	27	812 0010		Desenvolvimento do Desporto			
	27	812 0010 2032 0000		Desenvolvimento e Incentivo ao Desporto e o Lazer			
165			3.3.50.43.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS		0.1.501-012 028	50.000,00
166			3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL		0.1.501-012 028	1.000,00
167			3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO		0.1.501-012 028	50.000,00
168			3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		0.1.501-012 028	50.000,00
Total							135.215.263,86

Código de Aplicação		
001	CAMARA MUNICIPAL	5.100.000,00
001	RECURSOS PROPRIOS	5.100.000,00
002	PREFEITURA MUNICIPAL	35.031.902,19
401	ALIENACAO DE BENS	1,00
430	CESSAO ONEROSA	670.218,87
015	CONVENIO/FITHA	900.000,00
300	CONVENIOS DA UNIÃO	1.000,00
200	CONVENIOS DO ESTADO	100,00
036	COSIP IL PUBLICA	2.127.445,06
431	FUNDO AMBIENTAL	68.696,20
034	FUNDO PROC JURIDICA	61.115,63
400	Operação de Crédito	15,00
037	REC CIDE	83.512,16
013	RECURSOS CFM	24.417,51
014	RECURSOS FEP/ROYOLTES	715.092,09
033	RECURSOS PRÓPRIOS	30.230.288,67
403	TRANSF ESPECIAIS	150.000,00
005	FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA	51.300,00
033	REC. PRÓPRIOS	51.300,00
008	SEMAS - ASSISTÊNCIA SOCIAL	4.292.888,07
056	ASSISTÊNCIA SOCIAL-GERAL	20,00
300	CONVENIOS DA UNIAO	50,00
200	CONVENIOS DO ESTADO	10,00
613	FEAS/PSB BENEFICIOS EVENTUAIS	36.000,00
611	FEAS/PSB MAMAECH	4.140,00
610	FEAS/PSB PCRIANCAFELIZ	5.242,32
607	FEAS/PSB PISO FIXO	36.369,27
612	FEAS/PSE PISO FIXO	98.247,00
625	FEAS/PSE PISOVARIV	41.997,00
604	FNAS/BL GEST CADUNICO	53.415,57
603	FNAS/BL GEST SUAS	9.000,01
608	FNAS/BL PROGR	9.465,01

PREFEITURA MUN. OURO PRETO DO OESTE

PRAÇA DA LIBERDADE, 1156 - CNPJ:04380507/0001-79

Orçamento Programa - Exercício de 2023

FICHAS DA DESPESA

Entidade		**Discriminação da Entidade**					
Ficha	CLoc	Func/Prog	Catgo	Discriminação	Vinc	Fte Recurso	Total Orcado

008	SEMAS - ASSISTÊNCIA SOCIAL	4.292.888,07
601	FNAS/BL PSB	156.105,01

602	FNAS/BL PSE	39.044,83
033	RECURSOS PRÓPRIOS	3.803.782,05
009	IPSM	24.053.250,96
050	Recurso do RPPS - Vinculado	24.053.250,96
010	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	25.703.288,08
401	ALIENACAO DE BENS	200,00
200	CONVÊNIO DO ESTADO	10,00
300	CONVENIOS DA UNIAO	100,00
156	FES/INVEST MAC	200,00
113	FNS/B. GESTÃO SUS	27.778,44
112	FNS/BAF	237.048,00
111	FNS/BATB	3.371.805,92
110	FNS/BMAC	3.064.440,00
109	FNS/BVS	445.863,00
124	FNS/COFINANCIAMENTO ESTADUAL	21.306,20
151	FNS/PACS SUS	2.710.032,00
114	FNS/REDE CEGONHA	7.877,00
145	INCR TEMP ATB	100.000,00
146	INCR TEMP MAC/ESP	250.000,00
103	INVESTIMENTOS	200,00
044	RECURSO PRÓPRIO - SAÚDE	14.915.427,52
100	RECURSOS TESOURO	551.000,00
012	SEMECE - EDUCAÇÃO	40.982.634,56
401	ALIENACAO DE BENS	100,00
200	CONVENIO DO ESTADO	10,00
101	CONVENIO/IR E VIR	4.422.855,13
300	CONVENIOS DA UNIAO	140,00
254	EDUCAÇÃO-FUNDEB 70%	26.437.648,54
255	EDUCAÇÃOFUNDEB 30%	8.520,00
027	FNDE/OUTROS RECURSOS	4.668,12
005	FNDE/PNAE CRECHE	40.351,29
009	FNDE/PNAE FUNDAMENTAL	228.647,31
006	FNDE/PNAE PRE-ESCOLA	69.738,15
004	FNDE/PNATE	74.087,64
002	FNDE/SALÁRIO EDUCAÇÃO	526.429,76
256	FUNDEB DEVOLUÇÃO RECURSOS	242.274,11
008	REC PRO - MDE EDUCAÇÃO	7.860.542,24
028	TES/CULT/ESP/EDUC/TURISMO	487.500,00
302	TESOURO/PNAE CRECHE	105.343,55
304	TESOURO/PNAE FUNDAMENTAL	345.682,53
303	TESOURO/PNAE PRE-ESCOLA	61.096,19
033	TESOURO/PROPRIOS	50.000,00
029	TURISMO/EDUC.	17.000,00

PREFEITURA MUN. OURO PRETO DO OESTE							
PRAÇA DA LIBERDADE, 1156 - CNPJ:04380507/0001-79							
Orçamento Programa - Exercício de 2023							
FICHAS DA DESPESA							
Entidade		**Discriminação da Entidade**					
Ficha	CLoc	Func/Prog	Catgo	Discriminação	Vinc	Fte Recurso	Total Orcado
TOTAL					135.215.263,86		

JUAN ALEX TESTONI
Prefeito Municipal
20340001291

JOSE SERGIO DOS SANTOS CARDOSO
Contador
67410367253

KARINA DE LIMA E SILVA
Secretária De Fazenda
903.929.222-15

PREFEITURA MUN. OURO PRETO DO OESTE			
PRAÇA DA LIBERDADE, 1156 - CNPJ:04380507/0001-79			
Quadro 19C			
Orçamento Programa - Exercício de 2023			
RECEITA/DESPESA POR FONTE DE RECURSO DO STN			Lei: , Data:
Cod.	Descrição	RECEITA PREVISTA	DESPESA PREVISTA
1	**Recursos do Exercício Corrente**	**135.215.263,86**	**135.215.263,86**
500	Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc.Corrente)	57.774.696,46	57.774.696,47
501	Outros Recursos não Vinculados (Exerc.Corrente)	5.872.962,48	5.872.962,48
540	Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos (Exerc.Corrente	26.446.168,54	26.446.168,54
550	Transferência do Salário-Educação (Exerc.Corrente)	526.429,76	526.429,76
552	Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentaç	338.736,75	338.736,75
553	Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao	74.087,64	74.087,64
569	Outras Transferências de Recursos do FNDE (Exerc.Corrente)	4.668,12	4.668,12
570	Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêner	100,00	100,00
571	Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vincula	4.422.855,13	4.422.855,13
600	Transf.Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco	10.214.844,36	10.214.844,36
601	Transf.Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco	200,00	200,00
621	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadu	21.506,20	21.506,20
631	Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêner	100,00	100,00
632	Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vincula	10,00	10,00
660	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS (Exerc.C	267.030,43	267.030,43
661	Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social (Exerc.Corre	221.995,59	221.995,59
665	Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Assistência So	60,00	60,00
669	Outros Recursos Vinculados à Assistência Social (Exerc.Corrente)	20,00	20,00
700	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União (Exerc.C	1.040,00	1.040,00
701	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados (Exer	900.110,00	900.110,00
704	Transferências da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração d	1.385.310,96	1.385.310,96
706	Transferência Especial da União (Exerc.Corrente)	150.000,00	150.000,00
708	Transferência da União Referente à Compensação Financeira de Recursos Minerais (	24.417,51	24.417,51
750	Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE (Exerc.Corre	83.512,16	83.512,16
751	Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP (	2.127.445,06	2.127.445,06
754	Recursos de Operações de Crédito (Exerc.Corrente)	15,00	15,00
755	Recursos de Alienação de Bens/Ativos - Administração Direta (Exerc.Corrente)	301,00	301,00
758	Recursos de Depósitos Judiciais – Lides das quais o Ente não faz parte (Exerc.Corren	61.115,63	61.115,63
759	Recursos Vinculados a Fundos (Exerc.Corrente)	242.274,12	242.274,11
800	Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário) (Exe	19.988.250,96	19.988.250,96
802	Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração (Exerc.Corrente)	4.065.000,00	4.065.000,00
TOTAL		135.215.263,86	135.215.263,86

JUAN ALEX TESTONI
Prefeito Municipal
20340001291

JOSE SERGIO DOS SANTOS CARDOSO
Contador
67410367253

KARINA DE LIMA E SILVA
Secretária De Fazenda
903.929.222-15

PREFEITURA MUN. OURO PRETO DO OESTE	
PRAÇA DA LIBERDADE, 1156 - CNPJ:04380507/0001-79	Orçamento Programa - Exercício de 2023

Anexo 08					
DESPESA POR FUNÇÃO, SUBFUNÇÃO E PROGRAMAS CONFORME O VÍNCULO COM OS RECURSOS			**Lei: , Data:**		
(Inc.II, § 2º, Art.2º)					
Código	Especificação	Ordinário	Vinculado	Adm. Indireta	Total
01	Legislativa	5.100.000,00			5.100.000,00
01 031	Ação Legislativa	5.100.000,00			5.100.000,00
01 031 0001	Apoio Administrativo	4.873.496,97			4.873.496,97
01 031 0002	Processamento de Dados	226.503,03			226.503,03
04	Administração	21.091.353,44	217.231,63		21.308.585,07
04 032	Controle Externo	71.500,00	5.000,00		76.500,00
04 032 0001	Apoio Administrativo	71.500,00	5.000,00		76.500,00
04 092	Representação Judicial e Extrajudicial		61.115,63		61.115,63
04 092 0001	Apoio Administrativo		61.115,63		61.115,63
04 121	Planejamento e Orçamento	594.700,00			594.700,00
04 121 0001	Apoio Administrativo	594.700,00			594.700,00
04 122	Administração Geral	19.862.043,24	151.116,00		20.013.159,24
04 122 0001	Apoio Administrativo	19.862.043,24	151.116,00		20.013.159,24
04 126	Tecnologia da Informação	458.410,20			458.410,20
04 126 0001	Apoio Administrativo	458.410,20			458.410,20
04 129	Administração de Receitas	104.700,00			104.700,00
04 129 0005	Administração de Receitas	104.700,00			104.700,00
08	Assistência Social	3.785.282,05	484.106,02	51.300,00	4.320.688,07
08 122	Administração Geral	2.778.681,00	80,00		2.778.761,00
08 122 0001	Apoio Administrativo	2.778.681,00	80,00		2.778.761,00
08 243	Assistência à Criança e ao Adolescente	302.600,00	9.382,32	51.300,00	363.282,32
08 243 0001	Apoio Administrativo	296.600,00			296.600,00
08 243 0011	Bloco Proteção Social Básica	6.000,00	9.382,32		15.382,32
08 243 0015	Gestão do Fundo Municipal da Criança e do Adolescente			51.300,00	51.300,00
08 244	Assistência Comunitária	704.001,05	474.643,70		1.178.644,75
08 244 0011	Bloco Proteção Social Básica	393.001,05	237.939,29		630.940,34
08 244 0012	Bloco Proteção Social Especial	278.000,00	179.288,83		457.288,83
08 244 0013	Bloco de Gestão do Sistema Único de Assistência Social	5.000,00	4.000,01		9.000,01
08 244 0014	Bloco Gestão do Programa Bolsa Família e do Cadastro Único	28.000,00	53.415,57		81.415,57
09	Previdência Social			16.045.000,00	16.045.000,00
09 272	Previdência do Regime Estatutário			16.045.000,00	16.045.000,00
09 272 0001	Apoio Administrativo			16.045.000,00	16.045.000,00
10	Saúde		25.152.288,08		25.152.288,08
10 301	Atenção Básica		17.387.448,64		17.387.448,64
10 301 0001	Apoio Administrativo		9.280.994,75		9.280.994,75
10 301 0031	Programa Mais Saúde		7.869.405,89		7.869.405,89
10 301 0036	Programa Mais Medicamentos		237.048,00		237.048,00
10 302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial		7.002.976,44		7.002.976,44
10 302 0030	Programa Mais Assistência		7.002.976,44		7.002.976,44
10 304	Vigilância Sanitária		18.000,00		18.000,00
10 304 0032	Vigilância Sanitária		18.000,00		18.000,00
10 305	Vigilância Epidemiológica		743.863,00		743.863,00
10 305 0033	Programa Mais Vigilância		743.863,00		743.863,00
PREFEITURA MUN. OURO PRETO DO OESTE					
PRAÇA DA LIBERDADE, 1156 - CNPJ:04380507/0001-79			Orçamento Programa - Exercício de 2023		
Anexo 08					
DESPESA POR FUNÇÃO, SUBFUNÇÃO E PROGRAMAS CONFORME O VÍNCULO COM OS RECURSOS			**Lei: , Data:**		
(Inc.II, § 2º, Art.2º)					
Código	Especificação	Ordinário	Vinculado	Adm. Indireta	Total
12	Educação	512.122,27	39.916.012,29		40.428.134,56
12 122	Administração Geral		30.000,00		30.000,00
12 122 0001	Apoio Administrativo		30.000,00		30.000,00
12 306	Alimentação e Nutrição	512.122,27	338.736,75		850.859,02
12 306 0029	Programa de Alimentação Escolar	512.122,27	338.736,75		850.859,02
12 361	Ensino Fundamental		27.467.159,52		27.467.159,52
12 361 0001	Apoio Administrativo		3.103.510,00		3.103.510,00
12 361 0006	Desenvolvimento do Ensino Fundamental		19.340.276,99		19.340.276,99
12 361 1001	Manutenção do Sistema de Transporte Escolar		5.023.372,53		5.023.372,53
12 364	Ensino Superior		4.768,12		4.768,12

12 364 0006	Desenvolvimento do Ensino Fundamental		4.768,12		4.768,12
12 365	Educação Infantil		10.183.767,90		10.183.767,90
12 365 0007	Desenvolvimento do Ensino Infantil		10.183.767,90		10.183.767,90
12 366	Educação de Jovens e Adultos		50,00		50,00
12 366 0035	Desenvolvimento da Educação de Jovens e Adultos		50,00		50,00
12 367	Educação Especial		1.891.530,00		1.891.530,00
12 367 0008	Desenvolvimento do Ensino Especial		1.891.530,00		1.891.530,00
13	Cultura	336.500,00			336.500,00
13 392	Difusão Cultural	336.500,00			336.500,00
13 392 0009	Manutenção,desenvolvimento e incentivo da Cultura	336.500,00			336.500,00
15	Urbanismo	781.970,07			781.970,07
15 451	Infra-Estrutura Urbana	571.970,07			571.970,07
15 451 0022	Melhoria da Infra - Estrutura	571.970,07			571.970,07
15 452	Serviços Urbanos	210.000,00			210.000,00
15 452 0021	Manutenção e Aperfeiçoamento dos Serviços Municipais	210.000,00			210.000,00
16	Habitação	66.000,00			66.000,00
16 482	Habitação Urbana	66.000,00			66.000,00
16 482 0004	Planejamento e Gestão da Política de Habitação	66.000,00			66.000,00
18	Gestão Ambiental	1.402.661,36			1.402.661,36
18 541	Preservação e Conservação Ambiental	1.402.661,36			1.402.661,36
18 541 0028	Meio Ambiente	1.402.661,36			1.402.661,36
20	Agricultura	250.000,00			250.000,00
20 606	Extensão Rural	250.000,00			250.000,00
20 606 0023	Apoio à Extensão Rural	250.000,00			250.000,00
23	Comércio e Serviços	17.000,00			17.000,00
23 695	Turismo	17.000,00			17.000,00
23 695 0027	Turismo	17.000,00			17.000,00
25	Energia		2.127.445,06		2.127.445,06
25 752	Energia Elétrica		2.127.445,06		2.127.445,06
25 752 0021	Manutenção e Aperfeiçoamento dos Serviços Municipais		2.127.445,06		2.127.445,06
PREFEITURA MUN. OURO PRETO DO OESTE					
PRAÇA DA LIBERDADE, 1156 - CNPJ:04380507/0001-79			Orçamento Programa - Exercício de 2023		
Anexo 08					
DESPESA POR FUNÇÃO, SUBFUNÇÃO E PROGRAMAS CONFORME O VÍNCULO COM OS RECURSOS			**Lei: , Data:**		
(Inc.II, § 2º, Art.2º)					
Código	Especificação	Ordinário	Vinculado	Adm. Indireta	Total
26	Transporte	888.200,00	2.393.240,63		3.281.440,63
26 782	Transporte Rodoviário	888.200,00	2.393.240,63		3.281.440,63
26 782 0026	Manutenção e Recuperação das Estradas Vicinais	888.200,00	2.393.240,63		3.281.440,63
27	Desporto e Lazer	151.000,00			151.000,00
27 812	Desporto Comunitário	151.000,00			151.000,00
27 812 0010	Desenvolvimento do Desporto	151.000,00			151.000,00
28	Encargos Especiais	4.238.300,00			4.238.300,00
28 846	Outros Encargos Especiais	4.238.300,00			4.238.300,00
28 846 0001	Apoio Administrativo	4.238.300,00			4.238.300,00
99 Reserva	de Contingência	2.200.000,00		8.008.250,96	10.208.250,96
99 997	Reserva de Contingência RPPS			8.008.250,96	8.008.250,96
99 997 9999	Reserva de Contingência			8.008.250,96	8.008.250,96
99 999	Reserva de Contingência	2.200.000,00			2.200.000,00
99 999 9999	Reserva de Contingência	2.200.000,00			2.200.000,00
TOTAL		40.820.389,19	70.290.323,71	24.104.550,96	135.215.263,86

JUAN ALEX TESTONI
Prefeito Municipal
20340001291

JOSE SERGIO DOS SANTOS CARDOSO
Contador
67410367253

KARINA DE LIMA E SILVA
Secretária De Fazenda
903.929.222-15

PREFEITURA MUN. OURO PRETO DO OESTE		
PRAÇA DA LIBERDADE, 1156 - CNPJ:04380507/0001-79		
Orçamento Programa - Exercício de 2023		Anexo 10
ORÇAMENTO DOS FUNDOS ESPECIAIS		
(Inc. I, § 2º, Art.2º)		Lei: , Data:
1 FUNDEB-FUNDO EDUCAÇÃO BASICA		
RECEITA		
Classif.	Discriminação	Valor R$
1751.50.0.1.10.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDEB - RECURSOS PARTICIPA70%	18.248.677,45
1751.50.0.1.20.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDEB - RECURSOS PARTICIPA30%	7.820.861,76
	Recursos Próprios do Municipio	376.629,33
TOTAL		26.446.168,54
PLANO DE APLICACAO		
Classif.	Discriminação	Valor R$
12.361.0006.2025.000	Pagamento de Pessoal e Encargo Social - Ensino Fundamental	16.516.618,54
12.365.0007.2027.000	Pagamento de Pessoal e Encargo Social - Educação Infantil	8.168.000,00
12.366.0035.2029.000	Manutenção da Educação de Jovens e Adultos	20,00
12.367.0008.2030.000	Desenvolvimento do Ensino Especial	1.761.530,00
TOTAL		26.446.168,54

JUAN ALEX TESTONI
Prefeito Municipal
20340001291

JOSE SERGIO DOS SANTOS CARDOSO
Contador
67410367253

KARINA DE LIMA E SILVA
Secretária De Fazenda
903.929.222-15

PREFEITURA MUN. OURO PRETO DO OESTE			
PRAÇA DA LIBERDADE, 1156 - CNPJ:04380507/0001-79			
Anexo 11			
Orçamento Programa - Exercício de 2023			
SEGURIDADE SOCIAL			**Lei: , Data:**
Codigo	Especificacao	Categoria	Função
04	**Administração**		518.500,00
3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	5.000,00	
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	8.500,00	
3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	500,00	
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	4.500,00	
3.3.90.91.00	SENTENÇAS JUDICIAIS	500.000,00	
08	**Assistência Social**		3.724.550,76
3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.710.000,00	
3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	218.600,00	
3.1.90.16.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	6.000,00	
3.1.90.94.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	160.000,00	
3.1.90.96.00	RESSARCIMENTO DE DESPESAS DE PESSOAL REQUISI	530.000,00	
3.1.91.13.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	145.000,00	
3.3.30.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	100,00	
3.3.50.41.00	CONTRIBUIÇÕES	168.200,00	
3.3.90.08.00	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E	750,00	

3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	49.997,00	
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	281.216,49	
3.3.90.33.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	5.000,00	
3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	129.000,00	
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	196.116,27	
3.3.90.48.00	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	22.000,00	
3.3.90.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	47.080,00	
3.3.90.95.00	INDENIZAÇÃO PELA EXECUÇÃO DE TRABALHOS DE CA	40.491,00	
4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15.000,00	
09	**Previdência Social**		16.045.000,00
3.1.90.01.00	APOSENTADORIAS DO RPPS, RESERVA REMUNERADA	10.740.000,00	
3.1.90.03.00	PENSÕES DO RPPS E DO MILITAR	1.170.000,00	
3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	890.000,00	
3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	5.000,00	
3.1.90.16.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	20.000,00	
3.1.90.91.00	SENTENÇAS JUDICIAIS	20.000,00	
3.1.90.92.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	20.000,00	
3.1.90.94.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	100.000,00	
3.1.91.13.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	100.000,00	
3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	200.000,00	
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	250.000,00	
3.3.90.33.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	140.000,00	
3.3.90.35.00	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	200.000,00	
3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	100.000,00	
3.3.90.37.00	LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	500.000,00	
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	450.000,00	
3.3.90.40.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUN	200.000,00	
3.3.90.91.00	SENTENÇAS JUDICIAIS	10.000,00	
3.3.90.92.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10.000,00	
3.3.90.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	10.000,00	
3.3.91.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	50.000,00	
4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	450.000,00	
4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	410.000,00	

PREFEITURA MUN. OURO PRETO DO OESTE			
PRAÇA DA LIBERDADE, 1156 - CNPJ:04380507/0001-79			
Anexo 11			
Orçamento Programa - Exercício de 2023			
SEGURIDADE SOCIAL			**Lei: , Data:**
Codigo	Especificacao	Categoria	Função
10	**Saúde**		25.152.288,08
3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	730.000,00	
3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	13.626.995,00	
3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.039.000,00	
3.1.90.16.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	269.625,00	
3.1.90.94.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	585.950,00	
3.1.90.96.00	RESSARCIMENTO DE DESPESAS DE PESSOAL REQUISI	325.105,00	
3.1.91.13.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	1.181.365,00	
3.3.50.41.00	CONTRIBUIÇÕES	110.000,00	
3.3.71.70.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	800,00	
3.3.90.08.00	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E	3.250,00	
3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	320.000,00	
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	3.096.922,95	
3.3.90.32.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRA	237.048,00	
3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	11.500,00	
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	3.092.307,13	
3.3.90.48.00	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	101.700,00	
3.3.90.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	185.100,00	
3.3.90.95.00	INDENIZAÇÃO PELA EXECUÇÃO DE TRABALHOS DE CA	74.000,00	
3.3.93.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	51.010,00	
4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	110.610,00	
99	**Reserva de Contingência**		8.008.250,96

9.9.99.99.99	RESERVA DE CONTINGÊNCIA /RESERVA DO RPPS	8.008.250,96	
TOTAL			53.448.589,80

JUAN ALEX TESTONI
Prefeito Municipal
20340001291

JOSE SERGIO DOS SANTOS CARDOSO
Contador
67410367253

KARINA DE LIMA E SILVA
Secretária De Fazenda
903.929.222-15

PREFEITURA MUN. OURO PRETO DO OESTE			
PRAÇA DA LIBERDADE, 1156 - CNPJ:04380507/0001-79			
Orçamento Programa - Exercício de 2023			Quadro 02
DESPESA DO ÓRGÃO POR ATIVIDADE E PROJETO SEGUNDO OS GRUPOS			
Lei: , Data:			
PODER 01 PODER LEGISLATIVO			
ORGÃO 01 CÂMARA MUNICIPAL			
Funcional	Programática	Grupo de Despesa	Total
Cod	Descrição		
01	Legislativa		5.100.000,00
01 031	Ação Legislativa		5.100.000,00
01 031 0001	Apoio Administrativo		4.873.496,97
1001	Construção de Estacionamento e da Garagem Coberta		696.358,72
4. 4 90	INVESTIMENTOS	696.358,72	
2001	Manutenção e Funcionamento da Câmara Municipal		532.138,25
3. 3 50	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	17.600,00	
3. 3 90	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	466.446,74	
4. 4 90	INVESTIMENTOS	48.091,51	
2002	Pagamento de Pessoal e Encargos Sociais - Camara		3.570.000,00
3. 1 90	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2.897.306,00	
3. 1 91	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	320.000,00	
3. 3 90	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	352.694,00	
2003	Funcionamento do Sistema de Controle Interno		30.000,00
3. 3 90	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	30.000,00	
2005	Capacitação de Pessoal		45.000,00
3. 3 90	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	45.000,00	
01 031 0002	Processamento de Dados		226.503,03
2004	Modernização e Informatização da Câmara		226.503,03
3. 3 90	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	100.000,00	
4. 4 90	INVESTIMENTOS	126.503,03	
TOTAL			5.100.000,00
PREFEITURA MUN. OURO PRETO DO OESTE			
PRAÇA DA LIBERDADE, 1156 - CNPJ:04380507/0001-79			
Orçamento Programa - Exercício de 2023			Quadro 02
DESPESA DO ÓRGÃO POR ATIVIDADE E PROJETO SEGUNDO OS GRUPOS			
Lei: , Data:			
PODER 02 PODER EXECUTIVO			
ORGÃO 02 GABINETE DO PREFEITO			
Funcional	Programática	Grupo de Despesa	Total
Cod	Descrição		
04	Administração		2.241.115,63
04 092	Representação Judicial e Extrajudicial		61.115,63
04 092 0001	Apoio Administrativo		61.115,63
2007	Manutenção e Funcionamento do Gabinete do Prefeito		61.115,63

3. 3 90	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	61.115,63	
04 122	Administração Geral		2.180.000,00
04 122 0001	Apoio Administrativo		2.180.000,00
2007	Manutenção e Funcionamento do Gabinete do Prefeito		695.000,00
3. 3 50	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	150.000,00	
3. 3 90	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	465.000,00	
4. 4 90	INVESTIMENTOS	80.000,00	
2008	Pagamento de Pessoal e Encargos Social		1.485.000,00
3. 1 90	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1.485.000,00	
TOTAL			2.241.115,63
PREFEITURA MUN. OURO PRETO DO OESTE			
PRAÇA DA LIBERDADE, 1156 - CNPJ:04380507/0001-79			
Orçamento Programa - Exercício de 2023			Quadro 02
DESPESA DO ÓRGÃO POR ATIVIDADE E PROJETO SEGUNDO OS GRUPOS			
Lei: , Data:			
PODER 02 PODER EXECUTIVO			
ORGÃO 03 SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO			
Funcional	Programática	Grupo de Despesa	Total
Cod	Descrição		
04	Administração		14.186.834,44
04 122	Administração Geral		13.728.424,24
04 122 0001	Apoio Administrativo		13.728.424,24
2011	Manutenção e Funcionamento da SEMAD		843.924,24
3. 3 90	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	803.924,24	
4. 4 90	INVESTIMENTOS	40.000,00	
2013	Pagamento de Pessoal e Encargo Social		12.634.500,00
3. 1 90	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	11.411.000,00	
3. 1 91	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1.200.000,00	
3. 3 90	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	23.500,00	
2014	Pagamento de Pensionistas		250.000,00
3. 1 90	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	250.000,00	
04 126	Tecnologia da Informação		458.410,20
04 126 0001	Apoio Administrativo		458.410,20
2015	Modernização e Informatização das Secretarias		458.410,20
3. 3 90	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	433.410,20	
4. 4 90	INVESTIMENTOS	25.000,00	
28	Encargos Especiais		2.393.000,00
28 846	Outros Encargos Especiais		2.393.000,00
28 846 0001	Apoio Administrativo		2.393.000,00
0001	Pagamento de Dívida Confessada - Prefeitura		931.000,00
4. 6 90	AMORTIZACAO DA DIVIDA	470.000,00	
4. 6 91	AMORTIZACAO DA DIVIDA	461.000,00	
0002	Pagamento de Obrigações Tributárias e Contributivas - PASEP		1.462.000,00
3. 3 90	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.462.000,00	
TOTAL			16.579.834,44
PREFEITURA MUN. OURO PRETO DO OESTE			
PRAÇA DA LIBERDADE, 1156 - CNPJ:04380507/0001-79			
Orçamento Programa - Exercício de 2023			Quadro 02
DESPESA DO ÓRGÃO POR ATIVIDADE E PROJETO SEGUNDO OS GRUPOS			
Lei: , Data:			
PODER 02 PODER EXECUTIVO			
ORGÃO 04 SEC. MUN. PLANEJAMENTO E FAZENDA			
Funcional	Programática	Grupo de Despesa	Total
Cod	Descrição		
04	Administração		699.400,00
04 121	Planejamento e Orçamento		594.700,00
04 121 0001	Apoio Administrativo		594.700,00
2017	Manutenção e Funcionamento da SEMPLAF		364.500,00
3. 3 90	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	274.500,00	
4. 4 90	INVESTIMENTOS	90.000,00	
2018	Pagamento de Pessoal e Encargo Social		230.200,00
3. 1 90	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	230.000,00	
3. 3 90	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	200,00	

04 129	Administração de Receitas		104.700,00
04 129 0005	Administração de Receitas		104.700,00
2020	Incentivo Tributário e Fiscal		104.700,00
3. 3 90	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	104.700,00	
16	Habitação		66.000,00
16 482	Habitação Urbana		66.000,00
16 482 0004	Planejamento e Gestão da Política de Habitação		66.000,00
2021	Desenvolvimento Urbano		66.000,00
3. 3 90	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	66.000,00	
28	Encargos Especiais		1.845.300,00
28 846	Outros Encargos Especiais		1.845.300,00
28 846 0001	Apoio Administrativo		1.845.300,00
0004	Pagamento de Sentenças Judiciais - SEMPLAF		1.845.300,00
3. 3 90	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.845.300,00	
99	Reserva de Contingência		2.200.000,00
99 999	Reserva de Contingência		2.200.000,00
99 999 9999	Reserva de Contingência		2.200.000,00
9999	Reserva de Contingência		2.200.000,00
9. 9 99	RESERVA DE CONTINGENCIA E RESERVA DO RPPS	2.200.000,00	
TOTAL			4.810.700,00
PREFEITURA MUN. OURO PRETO DO OESTE			
PRAÇA DA LIBERDADE, 1156 - CNPJ:04380507/0001-79			
Orçamento Programa - Exercício de 2023			Quadro 02
DESPESA DO ÓRGÃO POR ATIVIDADE E PROJETO SEGUNDO OS GRUPOS			
Lei: , Data:			
PODER 02 PODER EXECUTIVO			
ORGÃO 05 SECRETARIA M. DE EDUCAÇÃO , CULTURA E ESPORTE			
Funcional	Programática	Grupo de Despesa	Total
Cod	Descrição		
04	Administração		50.000,00
04 032	Controle Externo		50.000,00
04 032 0001	Apoio Administrativo		50.000,00
2023	Manutenção e Funcionamento do CME		50.000,00
3. 3 90	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	45.000,00	
4. 4 90	INVESTIMENTOS	5.000,00	
12	Educação		40.428.134,56
12 122	Administração Geral		30.000,00
12 122 0001	Apoio Administrativo		30.000,00
1002	Construção, Reforma e Ampliação do Prédio da SEMECE		30.000,00
3. 3 90	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	30.000,00	
12 306	Alimentação e Nutrição		850.859,02
12 306 0029	Programa de Alimentação Escolar		850.859,02
2024	Alimentação Escolar		850.859,02
3. 3 50	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	110.000,00	
3. 3 90	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	740.859,02	
12 361	Ensino Fundamental		27.467.159,52
12 361 0001	Apoio Administrativo		3.103.510,00
2022	Manutenção e Funcionamento da SEMECE		3.103.510,00
3. 1 90	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2.314.400,00	
3. 1 91	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	185.000,00	
3. 3 30	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	45.460,00	
3. 3 50	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	5.000,00	
3. 3 90	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	483.650,00	
4. 4 90	INVESTIMENTOS	70.000,00	
12 361 0006	Desenvolvimento do Ensino Fundamental		19.340.276,99
2025	Pagamento de Pessoal e Encargo Social - Ensino Fundamental		16.576.618,54
3. 1 90	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	13.912.518,54	
3. 1 91	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2.600.100,00	
3. 3 90	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	64.000,00	
2026	Manutenção do Ensino Fundamental		2.763.658,45
3. 3 50	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	749.801,00	
3. 3 90	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	916.874,35	
4. 4 90	INVESTIMENTOS	1.096.983,10	

12 361 1001	Manutenção do Sistema de Transporte Escolar		5.023.372,53
2185	Manutenção do Transporte Escolar		5.023.372,53
3. 3 90	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	5.023.372,53	
12 364	Ensino Superior		4.768,12
12 364 0006	Desenvolvimento do Ensino Fundamental		4.768,12
2026	Manutenção do Ensino Fundamental		4.768,12
3. 3 90	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	4.668,12	
4. 4 90	INVESTIMENTOS	100,00	
12 365	Educação Infantil		10.183.767,90
12 365 0007	Desenvolvimento do Ensino Infantil		10.183.767,90
2027	Pagamento de Pessoal e Encargo Social - Educação Infantil		8.196.292,14
3. 1 90	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	7.011.500,00	
3. 1 91	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1.152.000,00	
3. 3 90	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	32.792,14	
2028	Desenvolvimento da Educação Infantil		1.987.475,76
PREFEITURA MUN. OURO PRETO DO OESTE			
PRAÇA DA LIBERDADE, 1156 - CNPJ:04380507/0001-79			
Orçamento Programa - Exercício de 2023			Quadro 02
DESPESA DO ÓRGÃO POR ATIVIDADE E PROJETO SEGUNDO OS GRUPOS			
Lei: , Data:			
PODER 02 PODER EXECUTIVO			
ORGÃO 05 SECRETARIA M. DE EDUCAÇÃO , CULTURA E ESPORTE			
Funcional	Programática	Grupo de Despesa	Total
Cod	Descrição		
3. 3 50	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	565.160,00	
3. 3 90	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	494.041,65	
4. 4 90	INVESTIMENTOS	928.274,11	
12 366	Educação de Jovens e Adultos		50,00
12 366 0035	Desenvolvimento da Educação de Jovens e Adultos		50,00
2029	Manutenção da Educação de Jovens e Adultos		50,00
3. 1 90	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	20,00	
3. 1 91	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	10,00	
3. 3 90	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	20,00	
12 367	Educação Especial		1.891.530,00
12 367 0008	Desenvolvimento do Ensino Especial		1.891.530,00
2030	Desenvolvimento do Ensino Especial		1.891.530,00
3. 1 90	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1.500.900,00	
3. 1 91	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	260.630,00	
3. 3 50	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	60.000,00	
3. 3 90	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	50.000,00	
4. 4 90	INVESTIMENTOS	20.000,00	
13	Cultura		336.500,00
13 392	Difusão Cultural		336.500,00
13 392 0009	Manutenção,desenvolvimento e incentivo da Cultura		336.500,00
2031	Desenvolvimento e Incentivo da Cultura		336.500,00
3. 1 90	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	191.000,00	
3. 3 50	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.000,00	
3. 3 90	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	144.000,00	
4. 4 90	INVESTIMENTOS	500,00	
23	Comércio e Serviços		17.000,00
23 695	Turismo		17.000,00
23 695 0027	Turismo		17.000,00
2071	Desenvolvimento do Turismo		17.000,00
3. 3 90	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	17.000,00	
27	Desporto e Lazer		151.000,00
27 812	Desporto Comunitário		151.000,00
27 812 0010	Desenvolvimento do Desporto		151.000,00
2032	Desenvolvimento e Incentivo ao Desporto e o Lazer		151.000,00
3. 3 50	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	50.000,00	
3. 3 90	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	101.000,00	
TOTAL			40.982.634,56
PREFEITURA MUN. OURO PRETO DO OESTE			
PRAÇA DA LIBERDADE, 1156 - CNPJ:04380507/0001-79			

Orçamento Programa - Exercício de 2023			Quadro 02
DESPESA DO ÓRGÃO POR ATIVIDADE E PROJETO SEGUNDO OS GRUPOS			
Lei: , Data:			
PODER 02 PODER EXECUTIVO			
ORGÃO 06 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
Funcional	Programática	Grupo de Despesa	Total
Cod	Descrição		
04	Administração		551.000,00
04 032	Controle Externo		3.000,00
04 032 0001	Apoio Administrativo		3.000,00
2036	Manutenção do CMS		3.000,00
3. 3 90	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	3.000,00	
04 122	Administração Geral		548.000,00
04 122 0001	Apoio Administrativo		548.000,00
0006	Pagamento de Sentenças Judiciais - SEMSAU		500.000,00
3. 3 90	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	500.000,00	
2033	Manutenção e Funcionamento da SEMSAU		48.000,00
3. 3 71	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	48.000,00	
10	Saúde		25.152.288,08
10 301	Atenção Básica		17.387.448,64
10 301 0001	Apoio Administrativo		9.280.994,75
2033	Manutenção e Funcionamento da SEMSAU		9.230.994,75
3. 1 90	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	4.582.305,00	
3. 1 91	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	145.000,00	
3. 3 50	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	110.000,00	
3. 3 90	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	4.332.489,75	
3. 3 93	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	51.000,00	
4. 4 90	INVESTIMENTOS	10.200,00	
2039	Manutenção da Assistência Farmacêutica Básica		50.000,00
4. 4 90	INVESTIMENTOS	50.000,00	
10 301 0031	Programa Mais Saúde		7.869.405,89
2040	Atenção Básica Saúde: PSF, PACS, PMAQ, S. BUCAL e S. PENIT.		7.769.195,89
3. 1 90	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	6.751.307,00	
3. 1 91	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	424.725,00	
3. 3 71	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	800,00	
3. 3 90	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	592.353,89	
3. 3 93	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	10,00	
3003	AÇÕES E EXEC. DO INCREMENTO TEMPORÁRIO		100.000,00
3. 3 90	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	100.000,00	
3005	ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS UNIDADES		210,00
4. 4 90	INVESTIMENTOS	210,00	
10 301 0036	Programa Mais Medicamentos		237.048,00
2039	Manutenção da Assistência Farmacêutica Básica		237.048,00
3. 3 90	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	237.048,00	
10 302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial		7.002.976,44
10 302 0030	Programa Mais Assistência		7.002.976,44
2045	MAC: Assist. Ambulatorial e Hosp., CAPS, TFD e Rede Cegonha		6.752.976,44
3. 1 90	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	4.660.000,00	
3. 1 91	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	563.340,00	
3. 3 90	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.479.436,44	
4. 4 90	INVESTIMENTOS	50.200,00	
3004	AÇÕES E EXECUÇÃO DO INCREMENTO TEMPORÁRIO		250.000,00
3. 3 90	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	250.000,00	
10 304	Vigilância Sanitária		18.000,00
10 304 0032	Vigilância Sanitária		18.000,00
2046	Manutenção Vigilâncias Epidemiológica, Sanitária e Ambiental		18.000,00
PREFEITURA MUN. OURO PRETO DO OESTE			
PRAÇA DA LIBERDADE, 1156 - CNPJ:04380507/0001-79			
Orçamento Programa - Exercício de 2023			Quadro 02
DESPESA DO ÓRGÃO POR ATIVIDADE E PROJETO SEGUNDO OS GRUPOS			
Lei: , Data:			
PODER 02 PODER EXECUTIVO			
ORGÃO 06 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			

Funcional	Programática	Grupo de Despesa	Total
Cod	Descrição		
3. 3 90	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	18.000,00	
10 305	Vigilância Epidemiológica		743.863,00
10 305 0033	Programa Mais Vigilância		743.863,00
2046	Manutenção Vigilâncias Epidemiológica, Sanitária e Ambiental		743.863,00
3. 1 90	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	583.063,00	
3. 1 91	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	48.300,00	
3. 3 90	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	112.500,00	
TOTAL			25.703.288,08
PREFEITURA MUN. OURO PRETO DO OESTE			
PRAÇA DA LIBERDADE, 1156 - CNPJ:04380507/0001-79			
Orçamento Programa - Exercício de 2023			Quadro 02
DESPESA DO ÓRGÃO POR ATIVIDADE E PROJETO SEGUNDO OS GRUPOS Página 9			
Lei: , Data:			
PODER 02 PODER EXECUTIVO			
ORGÃO 07 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			
Funcional	Programática	Grupo de Despesa	Total
Cod	Descrição		
04	Administração		23.500,00
04 032	Controle Externo		23.500,00
04 032 0001	Apoio Administrativo		23.500,00
2049	Manutenção dos Conselhos		10.000,00
3. 3 90	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	10.000,00	
2191	Manutenção do Controle Social		13.500,00
3. 3 90	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	13.500,00	
08	Assistência Social		4.269.388,07
08 122	Administração Geral		2.778.761,00
08 122 0001	Apoio Administrativo		2.778.761,00
2034	Pagamento de Pessoal e Encargos Sociais		2.613.750,00
3. 1 90	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2.421.000,00	
3. 1 91	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	145.000,00	
3. 3 90	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	47.750,00	
2047	Manutenção e Funcionamento da SEMAS		165.011,00
3. 3 90	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	155.011,00	
4. 4 90	INVESTIMENTOS	10.000,00	
08 243	Assistência à Criança e ao Adolescente		311.982,32
08 243 0001	Apoio Administrativo		296.600,00
2050	Manutenção do Conselho Tutelar		296.600,00
3. 1 90	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	203.600,00	
3. 3 90	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	88.000,00	
4. 4 90	INVESTIMENTOS	5.000,00	
08 243 0011	Bloco Proteção Social Básica		15.382,32
2193	Programa Crescendo Bem		6.242,32
3. 3 90	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	6.242,32	
2194	Programa Mamãe Cheguei		9.140,00
3. 3 90	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	9.140,00	
08 244	Assistência Comunitária		1.178.644,75
08 244 0011	Bloco Proteção Social Básica		630.940,34
2061	Benefícios Eventuais		382.001,05
3. 3 90	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	382.001,05	
2180	Manutenção da Proteção Social Básica		235.474,28
3. 3 90	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	235.474,28	
2190	PROGRAMA PRIMEIRA INFANCIA NO SUAS		13.465,01
3. 3 90	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	13.465,01	
08 244 0012	Bloco Proteção Social Especial		457.288,83
2181	Manutenção da Proteção Social Especial Média Complexidade		457.288,83
3. 3 50	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	138.000,00	
3. 3 90	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	315.862,60	
4. 4 90	INVESTIMENTOS	3.426,23	
08 244 0013	Bloco de Gestão do Sistema Único de Assistência Social		9.000,01
2182	Gestão do SUAS - Sistema Unico da Assistencia Social		9.000,01
3. 3 90	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	9.000,01	

08 244 0014	Bloco Gestão do Programa Bolsa Família e do Cadastro Único		81.415,57
2058	Gestão do Programa Auxilio Brasil e do Cadastro Único		81.415,57
3. 3 90	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	81.415,57	
PREFEITURA MUN. OURO PRETO DO OESTE			
PRAÇA DA LIBERDADE, 1156 - CNPJ:04380507/0001-79			
Orçamento Programa - Exercício de 2023			Quadro 02
DESPESA DO ÓRGÃO POR ATIVIDADE E PROJETO SEGUNDO OS GRUPOS			
Lei: , Data:			
PODER 02 PODER EXECUTIVO			
ORGÃO 07 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			
Funcional	Programática	Grupo de Despesa	Total
Cod	Descrição		
TOTAL			4.292.888,07
PREFEITURA MUN. OURO PRETO DO OESTE			
PRAÇA DA LIBERDADE, 1156 - CNPJ:04380507/0001-79			
Orçamento Programa - Exercício de 2023			Quadro 02
DESPESA DO ÓRGÃO POR ATIVIDADE E PROJETO SEGUNDO OS GRUPOS			
Lei: , Data:			
PODER 02 PODER EXECUTIVO			
ORGÃO 08 SECRET. MUN. DE INFRA - ESTRUTURA E AGRICULT.			
Funcional	Programática	Grupo de Despesa	Total
Cod	Descrição		
04	Administração		3.556.735,00
04 122	Administração Geral		3.556.735,00
04 122 0001	Apoio Administrativo		3.556.735,00
2063	Manutenção e Funcionamento da SEMINFRA		1.536.735,00
3. 3 71	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	670.135,00	
3. 3 90	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	866.100,00	
4. 4 90	INVESTIMENTOS	500,00	
2064	Pagamento de Pessoal e Encargo Social		720.000,00
3. 1 90	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	715.000,00	
3. 3 90	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	5.000,00	
2066	Manutenção e Conservação da Frota da SEMINFRA		1.300.000,00
3. 3 90	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.300.000,00	
15	Urbanismo		781.970,07
15 451	Infra-Estrutura Urbana		571.970,07
15 451 0022	Melhoria da Infra - Estrutura		571.970,07
1004	Melhoria de Infra-Estrutura Urbana		2.000,00
4. 4 90	INVESTIMENTOS	2.000,00	
2067	Manutenção de Infra-Estrutura Urbana		513.098,27
3. 3 90	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	513.098,27	
2068	Manutenção e Melhoria dos Próprios Municipais		56.871,80
3. 3 90	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	56.871,80	
15 452	Serviços Urbanos		210.000,00
15 452 0021	Manutenção e Aperfeiçoamento dos Serviços Municipais		210.000,00
2069	Manutenção dos Serviços Públicos		210.000,00
3. 3 90	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	190.000,00	
4. 4 90	INVESTIMENTOS	20.000,00	
18	Gestão Ambiental		1.402.661,36
18 541	Preservação e Conservação Ambiental		1.402.661,36
18 541 0028	Meio Ambiente		1.402.661,36
2070	Desenvolvimento Ambiental		1.402.661,36
3. 3 90	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	671.357,56	
3. 3 93	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	731.303,80	
20	Agricultura		250.000,00
20 606	Extensão Rural		250.000,00
20 606 0023	Apoio à Extensão Rural		250.000,00
2073	Apoio a Extensão Rural		250.000,00
3. 3 90	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	250.000,00	
25	Energia		2.127.445,06
25 752	Energia Elétrica		2.127.445,06
25 752 0021	Manutenção e Aperfeiçoamento dos Serviços Municipais		2.127.445,06
2074	Manutenção da Rede de Iluminação Pública		2.127.445,06

3. 3 90	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	2.127.445,06	
26	Transporte		3.281.440,63
26 782	Transporte Rodoviário		3.281.440,63
26 782 0026	Manutenção e Recuperação das Estradas Vicinais		3.281.440,63
2075	Manutenção e Conservação de Estradas Vicinais		2.381.440,63
PREFEITURA MUN. OURO PRETO DO OESTE			
PRAÇA DA LIBERDADE, 1156 - CNPJ:04380507/0001-79			
Orçamento Programa - Exercício de 2023			Quadro 02
DESPESA DO ÓRGÃO POR ATIVIDADE E PROJETO SEGUNDO OS GRUPOS			
Lei: , Data:			
PODER 02 PODER EXECUTIVO			
ORGÃO 08 SECRET. MUN. DE INFRA - ESTRUTURA E AGRICULT.			
Funcional	Programática	Grupo de Despesa	Total
Cod	Descrição		
3. 3 90	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	2.381.440,63	
3046	MANUTENCAO, RECUPARACAO E ESTRADAS E ACOES VINCULADAS AO FITHA		900.000,00
3. 3 90	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	900.000,00	
TOTAL			11.400.252,12
PREFEITURA MUN. OURO PRETO DO OESTE			
PRAÇA DA LIBERDADE, 1156 - CNPJ:04380507/0001-79			
Orçamento Programa - Exercício de 2023			Quadro 02
DESPESA DO ÓRGÃO POR ATIVIDADE E PROJETO SEGUNDO OS GRUPOS			
Lei: , Data:			
PODER 02 PODER EXECUTIVO			
ORGÃO 10 IPSM - INSTITUTO PREV. SERV. PUBL. - OPD			
Funcional	Programática	Grupo de Despesa	Total
Cod	Descrição		
09	Previdência Social		16.045.000,00
09 272	Previdência do Regime Estatutário		16.045.000,00
09 272 0001	Apoio Administrativo		16.045.000,00
1008	Construção, Ampliação e Reforma da Sede do IPSM		560.000,00
4. 4 90	INVESTIMENTOS	560.000,00	
2076	Manutenção e Funcionamento do IPSM		3.505.000,00
3. 1 90	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1.035.000,00	
3. 1 91	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	100.000,00	
3. 3 90	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	2.020.000,00	
3. 3 91	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	50.000,00	
4. 4 90	INVESTIMENTOS	300.000,00	
2078	Manutenção da Previdência Social a Inativos e Pensionistas		11.980.000,00
3. 1 90	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	11.930.000,00	
3. 3 90	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	50.000,00	
99	Reserva de Contingência		8.008.250,96
99 997	Reserva de Contingência RPPS		8.008.250,96
99 997 9999	Reserva de Contingência		8.008.250,96
9999	Reserva de Contingência		8.008.250,96
9. 9 99	RESERVA DE CONTINGENCIA E RESERVA DO RPPS	8.008.250,96	
TOTAL			24.053.250,96
PREFEITURA MUN. OURO PRETO DO OESTE			
PRAÇA DA LIBERDADE, 1156 - CNPJ:04380507/0001-79			
Orçamento Programa - Exercício de 2023			Quadro 02
DESPESA DO ÓRGÃO POR ATIVIDADE E PROJETO SEGUNDO OS GRUPOS			
Lei: , Data:			
PODER 02 PODER EXECUTIVO			
ORGÃO 12 FUNDO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE			
Funcional	Programática	Grupo de Despesa	Total
Cod	Descrição		
08	Assistência Social		51.300,00
08 243	Assistência à Criança e ao Adolescente		51.300,00
08 243 0015	Gestão do Fundo Municipal da Criança e do Adolescente		51.300,00
2174	Programa Proteção aos Direitos da Criança e do Adolescente		51.300,00
3. 3 30	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	100,00	
3. 3 50	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	30.200,00	
3. 3 90	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	21.000,00	

TOTAL	51.300,00

JUAN ALEX TESTONI
Prefeito Municipal
20340001291

JOSE SERGIO DOS SANTOS CARDOSO
Contador
67410367253

KARINA DE LIMA E SILVA
Secretária De Fazenda
903.929.222-15

PREFEITURA MUN. OURO PRETO DO OESTE			
PRAÇA DA LIBERDADE, 1156 - CNPJ:04380507/0001-79			
Orçamento Programa - Exercício de 2023			Quadro 08
DESPESA DO MUNICIPIO POR MODALIDADE DE APLICAÇÃO			
Lei: , Data:			
Código	Discriminação	Valor - R$	Total - R$
3 .0 .00	DESPESAS CORRENTES		119.837.666,20
30	TRANSFERENCIAS A ESTADOS E AO DISTRITO FEDERAL	45.560,00	
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	45.560,00	
50	TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIV	1.986.761,00	
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.986.761,00	
71	TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS	718.935,00	
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	718.935,00	
90	APLICAÇÕES DIRETAS	109.109.991,40	
3.1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	74.084.919,54	
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	35.025.071,86	
91	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃO	7.194.105,00	
3.1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	7.144.105,00	
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	50.000,00	
93	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO DE ÓRGÃOS, FU	782.313,80	
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	782.313,80	
4 .0 .00	DESPESAS DE CAPITAL		5.169.346,70
90	APLICAÇÕES DIRETAS	4.708.346,70	
4.4	INVESTIMENTOS	4.238.346,70	
4.6	AMORTIZACAO DA DIVIDA	470.000,00	
91	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃO	461.000,00	
4.6	AMORTIZACAO DA DIVIDA	461.000,00	
9 .0 .00	RESERVA DE CONTINGENCIA E RESERVA DO RPPS		10.208.250,96
99	RESERVA DE CONTINGENCIA E RESERVA DO RPPS	10.208.250,96	
9.9	RESERVA DE CONTINGENCIA E RESERVA DO RPPS	10.208.250,96	
PREFEITURA MUN. OURO PRETO DO OESTE			
PRAÇA DA LIBERDADE, 1156 - CNPJ:04380507/0001-79			
Orçamento Programa - Exercício de 2023			Quadro 08
DESPESA DO MUNICIPIO POR MODALIDADE DE APLICAÇÃO			
Lei: , Data:			
Código	Discriminação	Valor - R$	Total - R$
TOTAL			135.215.263,86

JUAN ALEX TESTONI
Prefeito Municipal
20340001291

JOSE SERGIO DOS SANTOS CARDOSO
Contador
67410367253

KARINA DE LIMA E SILVA
Secretária De Fazenda
903.929.222-15

PREFEITURA MUN. OURO PRETO DO OESTE				
PRAÇA DA LIBERDADE, 1156 - CNPJ:04380507/0001-79				Quadro 25
Orçamento Programa - Exercício de 2023				
NATUREZA DA DESPESA POR PODER				**Lei: , Data:**
PODER: 01 PODER LEGISLATIVO				
Código	Especificação	Modalidade	Grupo	Categoria Econômica
3. 0. 00	RESERVA DE CONTINGENCIA E RESERVA DO RPPS			4.229.046,74
3. 1. 00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		3.217.306,00	
3. 1. 90		2.897.306,00		
3. 1. 91		320.000,00		
3. 3. 00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		1.011.740,74	
3. 3. 50		17.600,00		
3. 3. 90		994.140,74		
4. 0. 00	RESERVA DE CONTIGÊNCIA RPPS			870.953,26
4. 4. 00	INVESTIMENTOS		870.953,26	
4. 4. 90		870.953,26		
T OTAL				5.100.000,00
PREFEITURA MUN. OURO PRETO DO OESTE				
PRAÇA DA LIBERDADE, 1156 - CNPJ:04380507/0001-79				Quadro 25
Orçamento Programa - Exercício de 2023				
NATUREZA DA DESPESA POR PODER Lei: , Data:				
PODER: 02 PODER EXECUTIVO				
Código	Especificação	Modalidade	Grupo	Categoria Econômica
3. 0. 00	RESERVA DE CONTINGENCIA E RESERVA DO RPPS			115.608.619,46
3. 1. 00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		78.011.718,54	
3. 1. 90		71.187.613,54		
3. 1. 91		6.824.105,00		
3. 3. 00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		37.596.900,92	
3. 3. 30	APLICAÇÃO DIRETA DE RECURSOS RECEBIDOS DE OUTROS ENTES DA FE	45.560,00		
3. 3. 50		1.969.161,00		
3. 3. 71		718.935,00		
3. 3. 90		34.030.931,12		
3. 3. 91		50.000,00		
3. 3. 93		782.313,80		
4. 0. 00	RESERVA DE CONTIGÊNCIA RPPS			4.298.393,44
4. 4. 00	INVESTIMENTOS		3.367.393,44	
4. 4. 90		3.367.393,44		
4. 6. 00	AMORTIZACAO DA DIVIDA		931.000,00	
4. 6. 90		470.000,00		
4. 6. 91		461.000,00		
9. 0. 00				10.208.250,96
9. 9. 00	Reserva de Contigência RPPS		10.208.250,96	
9. 9. 99		10.208.250,96		
T OTAL				130.115.263,86

JUAN ALEX TESTONI
Prefeito Municipal
20340001291

JOSE SERGIO DOS SANTOS CARDOSO
Contador
67410367253

KARINA DE LIMA E SILVA
Secretária De Fazenda
903.929.222-15

PREFEITURA MUN. OURO PRETO DO OESTE					
PRAÇA DA LIBERDADE, 1156					
04380507/0001-79				Lei: , Data:	
Exercício: 2023				(Art.2º - § 1º da Lei 4.320/64)	
CONSOLIDADO					
DEMONSTRATIVO GERAL DA RECEITA POR FONTES E DAS DESPESAS POR FUNÇÕES DO GOVERNO					
RECEITA			**DESPESA**		
T ITULOS	**Saldo R$**	**Saldo R$**	TITULOS	**Saldo R$**	**Saldo R$**
			Legislativa		5.100.000,00
RECEITAS CORRENTES		138.384.441,79	Administração		21.308.585,07
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	15.358.055,65		Assistência Social		4.320.688,07
CONTRIBUIÇÕES	7.459.664,82		Previdência Social		16.045.000,00
RECEITA PATRIMONIAL	14.259.416,70		Saúde		25.152.288,08
RECEITA DE SERVIÇOS	53.622,32		Educação		40.428.134,56
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	100.939.976,87		Cultura		336.500,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	313.705,43		Urbanismo		781.970,07
RECEITAS CORRENTES (INTRA)		6.903.062,53	Habitação		66.000,00
RECEITAS CORRENTES (INTRA)	6.903.062,53		Gestão Ambiental		1.402.661,36
DEDUÇÕES DA RECEITA CORRENTE		-10.972.240,46	Agricultura		250.000,00
(R) DEDUCOES DA RECEITA	-10.972.240,46		Comércio e Serviços		17.000,00
RECEITAS DE CAPITAL		900.000,00	Energia		2.127.445,06
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	900.000,00		Transporte		3.281.440,63
TOTAL		**135.215.263,86**	Desporto e Lazer		151.000,00
			Encargos Especiais		4.238.300,00
			Reserva de Contingência		10.208.250,96
			TOTAL		**135.215.263,86**

JUAN ALEX TESTONI
Prefeito Municipal
20340001291

JOSE SERGIO DOS SANTOS CARDOSO
Contador
67410367253

KARINA DE LIMA E SILVA
Secretária De Fazenda
903.929.222-15

PREFEITURA MUN. OURO PRETO DO OESTE							
PRAÇA DA LIBERDADE, 1156 - CNPJ:04380507/0001-79							
Orçamento Programa - Exercício de 2023							
DEMONSTRATIVO DO PROGRAMA ANUAL DE TRABALHO DO GOVERNO,							**Lei: , Data:**
EM TERMOS DE OBRAS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS.							
(Inc.III, § 2º, Art.2º)							
Programana		Obras	Outros Investimentos	Outras Despesas de Capital	Despesas Correntes	Reserva de Contingência	Total
0001	Apoio Administrativo	1.146.358,72	843.791,51	931.000,00	58.929.397,56	0,00	61.850.547,79
0002	Processamento de Dados	0,00	126.503,03	0,00	100.000,00	0,00	226.503,03
0004	Planejamento e Gestão da Política de Habitação	0,00	0,00	0,00	66.000,00	0,00	66.000,00
0005	Administração de Receitas	0,00	0,00	0,00	104.700,00	0,00	104.700,00

0006	Desenvolvimento do Ensino Fundamental	501.983,10	595.100,00	0,00	18.247.962,01	0,00	19.345.045,11
0007	Desenvolvimento do Ensino Infantil	607.274,11	321.000,00	0,00	9.255.493,79	0,00	10.183.767,90
0008	Desenvolvimento do Ensino Especial	0,00	20.000,00	0,00	1.871.530,00	0,00	1.891.530,00
0009	Manutenção,desenvolvimento e incentivo da Cult	0,00	500,00	0,00	336.000,00	0,00	336.500,00
0010	Desenvolvimento do Desporto	0,00	0,00	0,00	151.000,00	0,00	151.000,00
0011	Bloco Proteção Social Básica	0,00	0,00	0,00	646.322,66	0,00	646.322,66
0012	Bloco Proteção Social Especial	0,00	3.426,23	0,00	453.862,60	0,00	457.288,83
0013	Bloco de Gestão do Sistema Único de Assistênci	0,00	0,00	0,00	9.000,01	0,00	9.000,01
0014	Bloco Gestão do Programa Bolsa Família e do Ca	0,00	0,00	0,00	81.415,57	0,00	81.415,57
0015	Gestão do Fundo Municipal da Criança e do Adol	0,00	0,00	0,00	51.300,00	0,00	51.300,00
0021	Manutenção e Aperfeiçoamento dos Serviços Mu	0,00	20.000,00	0,00	2.317.445,06	0,00	2.337.445,06
0022	Melhoria da Infra - Estrutura	2.000,00	0,00	0,00	569.970,07	0,00	571.970,07
0023	Apoio à Extensão Rural	0,00	0,00	0,00	250.000,00	0,00	250.000,00
0026	Manutenção e Recuperação das Estradas Vicina	0,00	0,00	0,00	3.281.440,63	0,00	3.281.440,63
0027	Turismo	0,00	0,00	0,00	17.000,00	0,00	17.000,00
0028	Meio Ambiente	0,00	0,00	0,00	1.402.661,36	0,00	1.402.661,36
0029	Programa de Alimentação Escolar	0,00	0,00	0,00	850.859,02	0,00	850.859,02
0030	Programa Mais Assistência	0,00	50.200,00	0,00	6.952.776,44	0,00	7.002.976,44
0031	Programa Mais Saúde	0,00	210,00	0,00	7.869.195,89	0,00	7.869.405,89
0032	Vigilância Sanitária	0,00	0,00	0,00	18.000,00	0,00	18.000,00
0033	Programa Mais Vigilância	0,00	0,00	0,00	743.863,00	0,00	743.863,00
0035	Desenvolvimento da Educação de Jovens e Adul	0,00	0,00	0,00	50,00	0,00	50,00
0036	Programa Mais Medicamentos	0,00	0,00	0,00	237.048,00	0,00	237.048,00
1001	Manutenção do Sistema de Transporte Escolar	0,00	0,00	0,00	5.023.372,53	0,00	5.023.372,53
9999	Reserva de Contingência	0,00	0,00	0,00	0,00	10.208.250,96	10.208.250,96
TOTAL		2.257.615,93	1.980.730,77	931.000,00	119.837.666,20	10.208.250,96	135.215.263,86

JUAN ALEX TESTONI
Prefeito Municipal
20340001291

JOSE SERGIO DOS SANTOS CARDOSO
Contador
67410367253

KARINA DE LIMA E SILVA
Secretária De Fazenda
903.929.222-15

PREFEITURA MUN. OURO PRETO DO OESTE			
PRAÇA DA LIBERDADE, 1156 - CNPJ:04380507/0001-79			
Orçamento Programa - Exercício de 2023			Quadro 32
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS POR FONTES E DAS DESPESAS POR USOS			
FONTE	R$	USO	R$
RECEITAS CORRENTES	138.384.441,79		
		SECRETARIA M. DE EDUCAÇÃO , CULTURA E ESPORTE	40.982.634,56
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	15.358.055,65		
		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	25.703.288,08
CONTRIBUIÇÕES	7.459.664,82		
RECEITA PATRIMONIAL	14.259.416,70	IPSM - INSTITUTO PREV. SERV. PUBL. - OPD	24.053.250,96
RECEITA DE SERVIÇOS	53.622,32	SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO	16.579.834,44
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	100.939.976,87	SECRETARIA DE INFRA ESTRUTURA E AGRICULTURA	11.400.252,12
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	313.705,43	CÂMARA MUNICIPAL	5.100.000,00
RECEITAS DE CAPITAL	900.000,00	SEC. MUN. PLANEJAMENTO E FAZENDA	4.810.700,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	900.000,00		
		SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	4.292.888,07
RECEITAS CORRENTES (INTRA)	6.903.062,53		
		GABINETE DO PREFEITO	2.241.115,63
CONTRIBUIÇÕES (INTRA)	5.502.920,59		

OUTRAS RECEITAS CORRENTES (INTRA)	1.400.141,94	FUNDO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	51.300,00
(R) DEDUCOES DA RECEITA	-10.972.240,46		
(R) DEDUÇÕES DO FUNDEB	-10.972.240,46	TOTAL DA DESPESA:	135.215.263,86
TOTAL DA RECEITA:	135.215.263,86		

PREFEITURA MUN. OURO PRETO DO OESTE

PRAÇA DA LIBERDADE, 1156 - CNPJ:04380507/0001-79

Orçamento Programa - Exercício de 2023

Quadro 22

ANÁLISE DA DESPESA EM PORCENTAGEM

Lei: , Data:

Código	Especificação	Elemento	Modalidade	Grupo	Categoria Econômica
3.0. 00.00	DESPESAS CORRENTES	0	0	0	88,6273
3.1. 00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0	0	60,0739	0
3.1. 90.00	APLICAÇÕES DIRETAS	0	54,7904	0	0
3.1. 90.01	APOSENTADORIAS DO RPPS, RESERVA REMUNERADA E REFORMAS	7,9429	0	0	0
3.1. 90.03	PENSÕES, EXCLUSIVE DO RGPS	1,0502	0	0	0
3.1. 90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	0,5417	0	0	0
3.1. 90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	40,0847	0	0	0
3.1. 90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1,6716	0	0	0
3.1. 90.16	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	0,5276	0	0	0
3.1. 90.91	SENTENCAS JUDICIAIS	0,0148	0	0	0
3.1. 90.92	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	0,0152	0	0	0
3.1. 90.94	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	1,9026	0	0	0
3.1. 90.96	RESSARCIMENTO DE DESPESAS DE PESSOAL REQUISITADO	1,0392	0	0	0
3.1. 91.00	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, F	0	5,2835	0	0
3.1. 91.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	5,2835	0	0	0
3.3. 00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0	0	28,5535	0
3.3. 30.00	TRANSFERENCIAS A ESTADOS E AO DISTRITO FEDERAL	0	0,0337	0	0
3.3. 30.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	0,0337	0	0	0
3.3. 50.00	TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVO	0	1,4693	0	0
3.3. 50.41	CONTRIBUICOES	1,4324	0	0	0
3.3. 50.43	SUBVENCOES SOCIAIS	0,037	0	0	0
3.3. 71.00	TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS	0	0,5317	0	0
3.3. 71.70	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	0,5317	0	0	0
3.3. 90.00	APLICAÇÕES DIRETAS	0	25,9032	0	0
3.3. 90.08	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS	0,0336	0	0	0
3.3. 90.14	DIÁRIAS - CIVIL	0,6258	0	0	0
3.3. 90.30	MATERIAL DE CONSUMO	8,2457	0	0	0
3.3. 90.31	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS	0,0037	0	0	0
3.3. 90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	0,3084	0	0	0
3.3. 90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	0,1342	0	0	0
3.3. 90.35	SERVICOS DE CONSULTORIA	0,2219	0	0	0
3.3. 90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	0,2448	0	0	0
3.3. 90.37	LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	0,3698	0	0	0
3.3. 90.39	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	11,5011	0	0	0
3.3. 90.40	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICACAO - PJ	0,1479	0	0	0
3.3. 90.46	AUXILIO-ALIMENTACAO	0,2485	0	0	0
3.3. 90.47	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	1,0812	0	0	0
3.3. 90.48	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	0,3488	0	0	0
3.3. 90.91	SENTENCAS JUDICIAIS	1,7419	0	0	0
3.3. 90.92	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	0,0152	0	0	0
3.3. 90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	0,2244	0	0	0
3.3. 90.95	INDENIZAÇÃO PELA EXECUÇÃO DE TRABALHOS DE CAMPO	0,4064	0	0	0
3.3. 91.00	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, F	0	0,037	0	0
3.3. 91.39	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	0,037	0	0	0
3.3. 93.00	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO DE ÓRGÃOS, FUND	0	0,5786	0	0
3.3. 93.39	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	0,5786	0	0	0
4.0. 00.00	DESPESAS DE CAPITAL	0	0	0	3,823
4.4. 00.00	INVESTIMENTOS	0	0	3,1345	0
4.4. 90.00	APLICAÇÕES DIRETAS	0	3,1345	0	0

4.4. 90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	1,6696	0	0	0
4.4. 90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1,4649	0	0	0
4.6. 00.00	AMORTIZACAO DA DIVIDA	0	0	0,6885	0
4.6. 90.00	APLICAÇÕES DIRETAS	0	0,3476	0	0
4.6. 90.71	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	0,3476	0	0	0

PREFEITURA MUN. OURO PRETO DO OESTE
PRAÇA DA LIBERDADE, 1156 - CNPJ:04380507/0001-79
Orçamento Programa - Exercício de 2023
Quadro 22
ANÁLISE DA DESPESA EM PORCENTAGEM
Lei: , Data:

Código	Especificação	Elemento	Modalidade	Grupo	Categoria Econômica
4.6. 91.00	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, F 0		0,3409	0	0
4.6. 91.71	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	0,3409	0	0	0
9.0. 00.00	RESERVA DE CONTINGENCIA E RESERVA DO RPPS	0	0	0	7,5496
9.9. 00.00	RESERVA DE CONTINGENCIA E RESERVA DO RPPS	0	0	7,5496	0
9.9. 99.00	RESERVA DE CONTINGENCIA E RESERVA DO RPPS	0	7,5496	0	0
9.9. 99.99	RESERVA DE CONTINGENCIA E RESERVA DO RPPS	7,5496	0	0	0
TOTAL					100,00

JUAN ALEX TESTONI
Prefeito Municipal
20340001291
JOSE SERGIO DOS SANTOS CARDOSO
Contador
67410367253

KARINA DE LIMA E SILVA
Secretária De Fazenda
903.929.222-15

PREFEITURA MUN. OURO PRETO DO OESTE
PRAÇA DA LIBERDADE, 1156 - CNPJ:04380507/0001-79
Orçamento Programa - Exercício de 2023
TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS PREVISTAS — Lei: , Data:

ENTIDADE		PREVISÃO DE REPASSE	
		A REPASSAR	A RECEBER
1	CAMARA MUNICIPAL		5.100.000,00
2	PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE	33.203.724,30	
5	FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE		40.159,11
8	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE OURO PRETO DO		3.794.898,16
9	IPSM		0,00
10	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		15.400.794,71
12	SEMECE - EDUCAÇÃO		8.867.872,32
Totais R$:		33.203.724,30	33.203.724,30

JUAN ALEX TESTONI
Prefeito Municipal
20340001291

JOSE SERGIO DOS SANTOS CARDOSO
Contador
67410367253

KARINA DE LIMA E SILVA
Secretária De Fazenda
903.929.222-15

PREFEITURA MUN. OURO PRETO DO OESTE							
PRAÇA DA LIBERDADE, 1156 - CNPJ:04380507/0001-79							
Orçamento Programa - Exercício de 2023							
QUADRO AUXILIAR DE DETALHAMENTO DA DESPESA							
PODER: 01 PODER LEGISLATIVO							
ORGÃO 01 CÂMARA MUNICIPAL							
UNIDADE: 00 CÂMARA MUNICIPAL							
Aplicacao Programada	Proj/Ativ	Finalidade	Categoria	Detalhada	TotalGrupo	Total Categ.	Total Func.
Ficha da Despesa		F.R. - C.A.					
Construção de Estacionamento e da Garagem Coberta	01.031.0001.1001.0000						696.358,72
4 DESPESAS DE CAPIT						696.358,72	
4 INVESTIMENTOS					696.358,72		
1 OBRAS E INSTALAÇÕES		0.1.500.001.001	4.4.90.51.00	696.358,72			
Manutenção e Funcionamento da Câmara Municipal	01.031.0001.2001.0000						532.138,25
3 DESPESAS CORRENT						484.046,74	
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES					484.046,74		
2 CONTRIBUIÇÕES		0.1.500.001.001	3.3.50.41.00	17.600,00			
3 DIÁRIAS - CIVIL		0.1.500.001.001	3.3.90.14.00	95.197,42			
4 MATERIAL DE CONSUMO		0.1.500.001.001	3.3.90.30.00	80.000,00			
5 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		0.1.500.001.001	3.3.90.33.00	500,00			
6 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		0.1.500.001.001	3.3.90.39.00	290.249,32			
7 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		0.1.500.001.001	3.3.90.92.00	500,00			
4 DESPESAS DE CAPIT						48.091,51	
4 INVESTIMENTOS					48.091,51		
8 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		0.1.500.001.001	4.4.90.52.00	48.091,51			
Pagamento de Pessoal e Encargos Sociais - Camara	01.031.0001.2002.0000					3.570.000,00	
3 DESPESAS CORRENT						3.570.000,00	
1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS					3.217.306,00		
9 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		0.1.500.001.001	3.1.90.11.00	2.526.306,00			
10 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		0.1.500.001.001	3.1.90.13.00	370.000,00			
11 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		0.1.500.001.001	3.1.90.92.00	500,00			
12 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		0.1.500.001.001	3.1.90.94.00	500,00			
13 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS		0.1.500.001.001	3.1.91.13.00	320.000,00			
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES					352.694,00		
14 OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILIT		0.1.500.001.001	3.3.90.08.00	16.194,00			
15 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO		0.1.500.001.001	3.3.90.46.00	336.000,00			
16 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		0.1.500.001.001	3.3.90.93.00	500,00			
Funcionamento do Sistema de Controle Interno	01.031.0001.2003.0000						30.000,00
3 DESPESAS CORRENT						30.000,00	
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES					30.000,00		
17 DIÁRIAS - CIVIL		0.1.500.001.001	3.3.90.14.00	15.000,00			
18 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		0.1.500.001.001	3.3.90.33.00	5.000,00			
19 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		0.1.500.001.001	3.3.90.39.00	10.000,00			
Capacitação de Pessoal	01.031.0001.2005.0000						45.000,00
3 DESPESAS CORRENT						45.000,00	
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES					45.000,00		
20 DIÁRIAS - CIVIL		0.1.500.001.001	3.3.90.14.00	25.000,00			
21 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		0.1.500.001.001	3.3.90.33.00	10.000,00			
22 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		0.1.500.001.001	3.3.90.39.00	10.000,00			
Modernização e Informatização da Câmara	01.031.0002.2004.0000						226.503,03
3 DESPESAS CORRENT						100.000,00	
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES					100.000,00		
23 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		0.1.500.001.001	3.3.90.39.00	100.000,00			
4 DESPESAS DE CAPIT						126.503,03	
4 INVESTIMENTOS					126.503,03		
24 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		0.1.500.001.001	4.4.90.52.00	126.503,03			
PREFEITURA MUN. OURO PRETO DO OESTE							
PRAÇA DA LIBERDADE, 1156 - CNPJ:04380507/0001-79							

Orçamento Programa - Exercício de 2023							
QUADRO AUXILIAR DE DETALHAMENTO DA DESPESA							
PODER: 01 PODER LEGISLATIVO							
ORGÃO 01 CÂMARA MUNICIPAL							
UNIDADE: 00 CÂMARA MUNICIPAL							
Aplicacao Programada	Proj/Ativ	Finalidade	Categoria	Detalhada	TotalGrupo	Total Categ.	Total Func.
Ficha da Despesa		F.R. - C.A.					
TOTAL							5.100.000,00
PREFEITURA MUN. OURO PRETO DO OESTE							
PRAÇA DA LIBERDADE, 1156 - CNPJ:04380507/0001-79							
Orçamento Programa - Exercício de 2023							
QUADRO AUXILIAR DE DETALHAMENTO DA DESPESA							
PODER: 02 PODER EXECUTIVO							
ORGÃO 02 GABINETE DO PREFEITO							
UNIDADE: 00 GABINETE DO PREFEITO							
Aplicacao Programada	Proj/Ativ	Finalidade	Categoria	Detalhada	TotalGrupo	Total Categ.	Total Func.
Ficha da Despesa		F.R. - C.A.					
Manutenção e Funcionamento do Gabinete do Prefeito	04.092.0001.2007.0000						61.115,63
3 DESPESAS CORRENT						61.115,63	
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES					61.115,63		
25 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS		0.1.758.002.034	3.3.90.48.00	61.115,63			
Manutenção e Funcionamento do Gabinete do Prefeito	04.122.0001.2007.0000						695.000,00
3 DESPESAS CORRENT						615.000,00	
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES					615.000,00		
26 CONTRIBUIÇÕES		0.1.500.002.033	3.3.50.41.00	150.000,00			
27 DIÁRIAS - CIVIL		0.1.500.002.033	3.3.90.14.00	30.000,00			
28 MATERIAL DE CONSUMO		0.1.500.002.033	3.3.90.30.00	50.000,00			
29 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		0.1.500.002.033	3.3.90.33.00	15.000,00			
30 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		0.1.500.002.033	3.3.90.39.00	370.000,00			
4 DESPESAS DE CAPIT						80.000,00	
4 INVESTIMENTOS					80.000,00		
31 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		0.1.500.002.033	4.4.90.52.00	80.000,00			
Pagamento de Pessoal e Encargos Social	04.122.0001.2008.0000					1.485.000,00	
3 DESPESAS CORRENT						1.485.000,00	
1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS					1.485.000,00		
32 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		0.1.500.002.033	3.1.90.11.00	1.135.000,00			
33 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		0.1.500.002.033	3.1.90.13.00	260.000,00			
34 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		0.1.500.002.033	3.1.90.94.00	90.000,00			
TOTAL							2.241.115,63
PREFEITURA MUN. OURO PRETO DO OESTE							
PRAÇA DA LIBERDADE, 1156 - CNPJ:04380507/0001-79							
Orçamento Programa - Exercício de 2023							
QUADRO AUXILIAR DE DETALHAMENTO DA DESPESA							
PODER: 02 PODER EXECUTIVO							
ORGÃO 03 SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO							
UNIDADE: 00 SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO							
Aplicacao Programada	Proj/Ativ	Finalidade	Categoria	Detalhada	TotalGrupo	Total Categ.	Total Func.
Ficha da Despesa		F.R. - C.A.					
Manutenção e Funcionamento da SEMAD	04.122.0001.2011.0000						843.924,24
3 DESPESAS CORRENT						803.924,24	
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES					803.924,24		
35 DIÁRIAS - CIVIL		0.1.500.002.033	3.3.90.14.00	10.000,00			
36 MATERIAL DE CONSUMO		0.1.500.002.033	3.3.90.30.00	130.000,00			
37 MATERIAL DE CONSUMO		0.1.754.002.400	3.3.90.30.00	15,00			
38 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		0.1.500.002.033	3.3.90.33.00	5.908,24			
39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		0.1.500.002.033	3.3.90.36.00	10.000,00			
40 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		0.1.500.002.033	3.3.90.39.00	490.000,00			
41 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		0.1.706.002.403	3.3.90.39.00	150.000,00			
42 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		0.1.755.002.401	3.3.90.39.00	1,00			
43 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		0.1.500.002.033	3.3.90.92.00	5.000,00			
44 INDENIZAÇÃO PELA EXECUÇÃO DE TRABALHOS DE CAMPO		0.1.500.002.033	3.3.90.95.00	3.000,00			
4 DESPESAS DE CAPIT						40.000,00	

4 INVESTIMENTOS					40.000,00		
45 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		0.1.500.002.033	4.4.90.52.00	40.000,00			
Pagamento de Pessoal e Encargo Social	04.122.0001.2013.0000					12.634.500,00	
3 DESPESAS CORRENT						12.634.500,00	
1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				12.611.000,00			
46 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		0.1.500.002.033	3.1.90.11.00	9.800.000,00			
47 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		0.1.500.002.033	3.1.90.13.00	91.000,00			
48 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		0.1.500.002.033	3.1.90.16.00	280.000,00			
49 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		0.1.500.002.033	3.1.90.94.00	850.000,00			
50 RESSARCIMENTO DE DESPESAS DE PESSOAL REQUISITADO		0.1.500.002.033	3.1.90.96.00	390.000,00			
51 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS		0.1.500.002.033	3.1.91.13.00	1.200.000,00			
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES					23.500,00		
52 OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILIT		0.1.500.002.033	3.3.90.08.00	6.500,00			
53 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		0.1.500.002.033	3.3.90.93.00	17.000,00			
Pagamento de Pensionistas	04.122.0001.2014.0000						250.000,00
3 DESPESAS CORRENT						250.000,00	
1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS					250.000,00		
54 PENSÕES DO RPPS E DO MILITAR		0.1.500.002.033	3.1.90.03.00	250.000,00			
Modernização e Informatização das Secretarias	04.126.0001.2015.0000						458.410,20
3 DESPESAS CORRENT						433.410,20	
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES					433.410,20		
55 MATERIAL DE CONSUMO		0.1.500.002.033	3.3.90.30.00	20.000,00			
56 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		0.1.500.002.033	3.3.90.39.00	413.410,20			
4 DESPESAS DE CAPIT						25.000,00	
4 INVESTIMENTOS					25.000,00		
57 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		0.1.500.002.033	4.4.90.52.00	25.000,00			
Pagamento de Dívida Confessada - Prefeitura	28.846.0001.0001.0000						931.000,00
4 DESPESAS DE CAPIT						931.000,00	
6 AMORTIZACAO DA DIVIDA					931.000,00		
58 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO		0.1.500.002.033	4.6.90.71.00	470.000,00			
59 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADA - INTRA-ORÇA		0.1.500.002.033	4.6.91.71.00	461.000,00			
Pagamento de Obrigações Tributárias e Contributivas -	28.846.0001.0002.0000					1.462.000,00	
PASEP							
3 DESPESAS CORRENT						1.462.000,00	
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES					1.462.000,00		
60 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS		0.1.500.002.033	3.3.90.47.00	1.462.000,00			
PREFEITURA MUN. OURO PRETO DO OESTE							
PRAÇA DA LIBERDADE, 1156 - CNPJ:04380507/0001-79							
Orçamento Programa - Exercício de 2023							
QUADRO AUXILIAR DE DETALHAMENTO DA DESPESA							
PODER: 02 PODER EXECUTIVO							
ORGÃO 03 SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO							
UNIDADE: 00 SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO							
Aplicacao Programada	Proj/Ativ	Finalidade	Categoria	Detalhada	TotalGrupo	Total Categ.	Total Func.
Ficha da Despesa		F.R. - C.A.					
TOTAL							16.579.834,44
PREFEITURA MUN. OURO PRETO DO OESTE							
PRAÇA DA LIBERDADE, 1156 - CNPJ:04380507/0001-79							
Orçamento Programa - Exercício de 2023							
QUADRO AUXILIAR DE DETALHAMENTO DA DESPESA							
PODER: 02 PODER EXECUTIVO							
ORGÃO 04 SEC. MUN. PLANEJAMENTO E FAZENDA							
UNIDADE: 00 SEC. MUN. PLANEJAMENTO E FAZENDA							
Aplicacao Programada	Proj/Ativ	Finalidade	Categoria	Detalhada	TotalGrupo	Total Categ.	Total Func.
Ficha da Despesa		F.R. - C.A.					
Manutenção e Funcionamento da SEMPLAF	04.121.0001.2017.0000						364.500,00
3 DESPESAS CORRENT						274.500,00	
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES					274.500,00		
61 DIÁRIAS - CIVIL		0.1.500.002.033	3.3.90.14.00	12.000,00			
62 MATERIAL DE CONSUMO		0.1.500.002.033	3.3.90.30.00	50.000,00			
63 SERVIÇOS DE CONSULTORIA		0.1.500.002.033	3.3.90.35.00	100.000,00			
64 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		0.1.500.002.033	3.3.90.39.00	100.000,00			

65 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		0.1.500.002.033	3.3.90.93.00	10.500,00			
66 INDENIZAÇÃO PELA EXECUÇÃO DE TRABALHOS DE CAMPO		0.1.500.002.033	3.3.90.95.00	2.000,00			
4 DESPESAS DE CAPIT						90.000,00	
4 INVESTIMENTOS					90.000,00		
67 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		0.1.500.002.033	4.4.90.52.00	90.000,00			
Pagamento de Pessoal e Encargo Social	04.121.0001.2018.0000						230.200,00
3 DESPESAS CORRENT						230.200,00	
1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS					230.000,00		
68 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		0.1.500.002.033	3.1.90.11.00	174.000,00			
69 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		0.1.500.002.033	3.1.90.13.00	41.000,00			
70 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		0.1.500.002.033	3.1.90.94.00	15.000,00			
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES					200,00		
71 OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILIT		0.1.500.002.033	3.3.90.08.00	200,00			
Incentivo Tributário e Fiscal	04.129.0005.2020.0000						104.700,00
3 DESPESAS CORRENT						104.700,00	
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES					104.700,00		
72 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		0.1.500.002.033	3.3.90.39.00	104.700,00			
Desenvolvimento Urbano	16.482.0004.2021.0000						66.000,00
3 DESPESAS CORRENT						66.000,00	
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES					66.000,00		
73 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		0.1.500.002.033	3.3.90.39.00	66.000,00			
Pagamento de Sentenças Judiciais - SEMPLAF	28.846.0001.0004.0000					1.845.300,00	
3 DESPESAS CORRENT						1.845.300,00	
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES					1.845.300,00		
74 SENTENÇAS JUDICIAIS		0.1.500.002.033	3.3.90.91.00	1.845.300,00			
Reserva de Contingência	99.999.9999.9999.0000					2.200.000,00	
9 RESERVA DE CONTIN						2.200.000,00	
9 RESERVA DE CONTINGENCIA E RESERVA DO RP					2.200.000,00		
75 RESERVA DE CONTINGÊNCIA /RESERVA DO RPPS		0.1.500.002.033	9.9.99.99.99	1.267.438,04			
76 RESERVA DE CONTINGÊNCIA /RESERVA DO RPPS		0.1.501.002.033	9.9.99.99.99	932.561,96			
TOTAL							4.810.700,00
PREFEITURA MUN. OURO PRETO DO OESTE							
PRAÇA DA LIBERDADE, 1156 - CNPJ:04380507/0001-79							
Orçamento Programa - Exercício de 2023							
QUADRO AUXILIAR DE DETALHAMENTO DA DESPESA							
PODER: 02 PODER EXECUTIVO							
ORGÃO 05 SECRETARIA M. DE EDUCAÇÃO , CULTURA E ESPORTE							
UNIDADE: 00 SECRETARIA M. DE EDUCAÇÃO , CULTURA E ESPORTE							
Aplicacao Programada	Proj/Ativ	Finalidade	Categoria	Detalhada	TotalGrupo	Total Categ.	Total Func.
Ficha da Despesa		F.R. - C.A.					
Manutenção e Funcionamento do CME	04.032.0001.2023.0000						50.000,00
3 DESPESAS CORRENT						45.000,00	
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES					45.000,00		
77 DIÁRIAS - CIVIL		0.1.500.012.033	3.3.90.14.00	5.000,00			
78 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		0.1.500.012.033	3.3.90.36.00	40.000,00			
4 DESPESAS DE CAPIT						5.000,00	
4 INVESTIMENTOS					5.000,00		
79 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		0.1.500.012.033	4.4.90.52.00	5.000,00			
Construção, Reforma e Ampliação do Prédio da SEMECE	12.122.0001.1002.0000						30.000,00
3 DESPESAS CORRENT						30.000,00	
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES					30.000,00		
80 MATERIAL DE CONSUMO		0.1.500.012.008	3.3.90.30.00	30.000,00			
Alimentação Escolar	12.306.0029.2024.0000						850.859,02
3 DESPESAS CORRENT						850.859,02	
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES					850.859,02		
81 CONTRIBUIÇÕES		0.1.552.012.005	3.3.50.41.00	13.123,00			
82 CONTRIBUIÇÕES		0.1.552.012.006	3.3.50.41.00	22.627,00			
83 CONTRIBUIÇÕES		0.1.552.012.009	3.3.50.41.00	74.250,00			
84 MATERIAL DE CONSUMO		0.1.501.012.302	3.3.90.30.00	105.343,55			
85 MATERIAL DE CONSUMO		0.1.501.012.303	3.3.90.30.00	61.096,19			
86 MATERIAL DE CONSUMO		0.1.501.012.304	3.3.90.30.00	345.682,53			
87 MATERIAL DE CONSUMO		0.1.552.012.005	3.3.90.30.00	27.228,29			
88 MATERIAL DE CONSUMO		0.1.552.012.006	3.3.90.30.00	47.111,15			

89 MATERIAL DE CONSUMO		0.1.552.012.009	3.3.90.30.00	154.397,31			
Manutenção e Funcionamento da SEMECE	12.361.0001.2022.0000					3.103.510,00	
3 DESPESAS CORRENT						3.033.510,00	
1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS					2.499.400,00		
90 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		0.1.500.012.008	3.1.90.04.00	2.500,00			
91 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		0.1.500.012.008	3.1.90.11.00	1.390.000,00			
92 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		0.1.500.012.008	3.1.90.13.00	69.000,00			
93 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		0.1.500.012.008	3.1.90.16.00	7.800,00			
94 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		0.1.500.012.008	3.1.90.94.00	685.100,00			
95 RESSARCIMENTO DE DESPESAS DE PESSOAL REQUISITADO		0.1.500.012.008	3.1.90.96.00	160.000,00			
96 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS		0.1.500.012.008	3.1.91.13.00	185.000,00			
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES					534.110,00		
97 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		0.1.500.012.008	3.3.30.93.00	45.460,00			
98 CONTRIBUIÇÕES		0.1.500.012.008	3.3.50.41.00	5.000,00			
99 OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILIT		0.1.500.012.008	3.3.90.08.00	5.000,00			
100 DIÁRIAS - CIVIL		0.1.500.012.008	3.3.90.14.00	30.000,00			
101 MATERIAL DE CONSUMO		0.1.500.012.008	3.3.90.30.00	150.000,00			
102 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		0.1.500.012.008	3.3.90.36.00	30.000,00			
103 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		0.1.500.012.008	3.3.90.39.00	200.000,00			
104 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS		0.1.500.012.008	3.3.90.48.00	36.500,00			
105 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		0.1.500.012.008	3.3.90.92.00	5.000,00			
106 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		0.1.500.012.008	3.3.90.93.00	27.000,00			
107 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		0.1.570.012.300	3.3.90.93.00	100,00			
108 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		0.1.700.012.300	3.3.90.93.00	40,00			
109 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		0.1.701.012.200	3.3.90.93.00	10,00			
4 DESPESAS DE CAPIT						70.000,00	
4 INVESTIMENTOS					70.000,00		
110 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		0.1.500.012.008	4.4.90.52.00	70.000,00			
Pagamento de Pessoal e Encargo Social - Ensino Fundamental	12.361.0006.2025.0000						16.576.618,54
PREFEITURA MUN. OURO PRETO DO OESTE							
PRAÇA DA LIBERDADE, 1156 - CNPJ:04380507/0001-79							
Orçamento Programa - Exercício de 2023							
QUADRO AUXILIAR DE DETALHAMENTO DA DESPESA							
PODER: 02 PODER EXECUTIVO							
ORGÃO 05 SECRETARIA M. DE EDUCAÇÃO , CULTURA E ESPORTE							
UNIDADE: 00 SECRETARIA M. DE EDUCAÇÃO , CULTURA E ESPORTE							
Aplicacao Programada	Proj/Ativ	Finalidade	Categoria	Detalhada	TotalGrupo	Total Categ.	Total Func.
Ficha da Despesa		F.R. - C.A.					
Pagamento de Pessoal e Encargo Social - Ensino Fundamental	12.361.0006.2025.0000						16.576.618,54
3 DESPESAS CORRENT						16.576.618,54	
1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS					16.512.618,54		
111 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		0.1.540.012.254	3.1.90.11.00	13.820.918,54			
112 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		0.1.540.012.254	3.1.90.13.00	11.600,00			
113 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		0.1.540.012.254	3.1.90.16.00	80.000,00			
114 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS		0.1.540.012.254	3.1.91.13.00	2.600.100,00			
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES					64.000,00		
115 OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO	SERVIDOR E DO MILIT	0.1.540.012.255	3.3.90.08.00	4.000,00			
116 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS		0.1.500.012.008	3.3.90.48.00	60.000,00			
Manutenção do Ensino Fundamental	12.361.0006.2026.0000						2.763.658,45
3 DESPESAS CORRENT						1.666.675,35	
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES					1.666.675,35		
117 CONTRIBUIÇÕES		0.1.500.012.008	3.3.50.41.00	749.801,00			
118 MATERIAL DE CONSUMO		0.1.500.012.008	3.3.90.30.00	300.000,00			
119 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		0.1.500.012.008	3.3.90.39.00	616.874,35			
4 DESPESAS DE CAPIT						1.096.983,10	
4 INVESTIMENTOS					1.096.983,10		
120 OBRAS E INSTALAÇÕES		0.1.500.012.008	4.4.90.51.00	451.983,10			
121 OBRAS E INSTALAÇÕES		0.1.759.012.256	4.4.90.51.00	50.000,00			
122 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		0.1.500.012.008	4.4.90.52.00	545.000,00			
123 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		0.1.759.012.256	4.4.90.52.00	50.000,00			
Manutenção do Transporte Escolar	12.361.1001.2185.0000						5.023.372,53
3 DESPESAS CORRENT						5.023.372,53	
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES					5.023.372,53		

124 MATERIAL DE CONSUMO		0.1.550.012.002	3.3.90.30.00	197.571,91			
125 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		0.1.550.012.002	3.3.90.39.00	328.857,85			
126 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		0.1.553.012.004	3.3.90.39.00	74.087,64			
127 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		0.1.571.012.101	3.3.90.39.00	4.422.855,13			
Manutenção do Ensino Fundamental	12.364.0006.2026.0000						4.768,12
3 DESPESAS CORRENT						4.668,12	
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES					4.668,12		
128 MATERIAL DE CONSUMO		0.1.569.012.027	3.3.90.30.00	4.668,12			
4 DESPESAS DE CAPIT						100,00	
4 INVESTIMENTOS					100,00		
129 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		0.1.755.012.401	4.4.90.52.00	100,00			
Pagamento de Pessoal e Encargo Social - Educação Infantil	12.365.0007.2027.0000						8.196.292,14
3 DESPESAS CORRENT						8.196.292,14	
1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS					8.163.500,00		
130 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		0.1.540.012.254	3.1.90.11.00	6.961.500,00			
131 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		0.1.540.012.254	3.1.90.16.00	50.000,00			
132 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS		0.1.540.012.254	3.1.91.13.00	1.152.000,00			
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES					32.792,14		
133 OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO	SERVIDOR E DO MILIT	0.1.540.012.255	3.3.90.08.00	4.500,00			
134 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS		0.1.500.012.008	3.3.90.48.00	28.292,14			
Desenvolvimento da Educação Infantil	12.365.0007.2028.0000					1.987.475,76	
3 DESPESAS CORRENT						1.059.201,65	
PREFEITURA MUN. OURO PRETO DO OESTE							
PRAÇA DA LIBERDADE, 1156 - CNPJ:04380507/0001-79							
Orçamento Programa - Exercício de 2023							
QUADRO AUXILIAR DE DETALHAMENTO DA DESPESA							
PODER: 02 PODER EXECUTIVO							
ORGÃO 05 SECRETARIA M. DE EDUCAÇÃO , CULTURA E ESPORTE							
UNIDADE: 00 SECRETARIA M. DE EDUCAÇÃO , CULTURA E ESPORTE							
Aplicacao Programada	Proj/Ativ	Finalidade	Categoria	Detalhada	TotalGrupo	Total Categ.	Total Func.
Ficha da Despesa		F.R. - C.A.					
Desenvolvimento da Educação Infantil	12.365.0007.2028.0000						1.987.475,76
3 DESPESAS CORRENT						1.059.201,65	
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES					1.059.201,65		
135 CONTRIBUIÇÕES		0.1.500.012.008	3.3.50.41.00	565.160,00			
136 MATERIAL DE CONSUMO		0.1.500.012.008	3.3.90.30.00	202.493,49			
137 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		0.1.500.012.008	3.3.90.39.00	291.548,16			
4 DESPESAS DE CAPIT						928.274,11	
4 INVESTIMENTOS					928.274,11		
138 OBRAS E INSTALAÇÕES		0.1.500.012.008	4.4.90.51.00	535.000,00			
139 OBRAS E INSTALAÇÕES		0.1.759.012.256	4.4.90.51.00	72.274,11			
140 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		0.1.500.012.008	4.4.90.52.00	251.000,00			
141 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		0.1.759.012.256	4.4.90.52.00	70.000,00			
Manutenção da Educação de Jovens e Adultos	12.366.0035.2029.0000						50,00
3 DESPESAS CORRENT						50,00	
1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS					30,00		
142 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		0.1.500.012.008	3.1.90.04.00	10,00			
143 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		0.1.540.012.255	3.1.90.11.00	10,00			
144 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS		0.1.540.012.255	3.1.91.13.00	10,00			
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES					20,00		
145 MATERIAL DE CONSUMO		0.1.500.012.008	3.3.90.30.00	10,00			
146 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		0.1.500.012.008	3.3.90.39.00	10,00			
Desenvolvimento do Ensino Especial	12.367.0008.2030.0000						1.891.530,00
3 DESPESAS CORRENT						1.871.530,00	
1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS					1.761.530,00		
147 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		0.1.540.012.254	3.1.90.11.00	1.500.900,00			
148 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS		0.1.540.012.254	3.1.91.13.00	260.630,00			
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES					110.000,00		
149 CONTRIBUIÇÕES		0.1.500.012.008	3.3.50.41.00	60.000,00			
150 MATERIAL DE CONSUMO		0.1.500.012.008	3.3.90.30.00	50.000,00			
4 DESPESAS DE CAPIT						20.000,00	
4 INVESTIMENTOS					20.000,00		
151 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		0.1.500.012.008	4.4.90.52.00	20.000,00			

Desenvolvimento e Incentivo da Cultura	13.392.0009.2031.0000						336.500,00
3 DESPESAS CORRENT						336.000,00	
1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS					191.000,00		
152 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		0.1.501.012.028	3.1.90.11.00	145.000,00			
153 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		0.1.501.012.028	3.1.90.13.00	35.000,00			
154 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		0.1.501.012.028	3.1.90.94.00	11.000,00			
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES					145.000,00		
155 CONTRIBUIÇÕES		0.1.501.012.028	3.3.50.41.00	1.000,00			
156 DIÁRIAS - CIVIL		0.1.501.012.028	3.3.90.14.00	2.000,00			
157 MATERIAL DE CONSUMO		0.1.501.012.028	3.3.90.30.00	45.000,00			
158 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORT		0.1.501.012.028	3.3.90.31.00	5.000,00			
159 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		0.1.501.012.028	3.3.90.32.00	2.000,00			
160 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		0.1.501.012.028	3.3.90.36.00	10.000,00			
161 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		0.1.501.012.028	3.3.90.39.00	80.000,00			
4 DESPESAS DE CAPIT						500,00	
4 INVESTIMENTOS					500,00		
162 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		0.1.501.012.028	4.4.90.52.00	500,00			
Desenvolvimento do Turismo	23.695.0027.2071.0000						17.000,00
3 DESPESAS CORRENT						17.000,00	
PREFEITURA MUN. OURO PRETO DO OESTE							
PRAÇA DA LIBERDADE, 1156 - CNPJ:04380507/0001-79							
Orçamento Programa - Exercício de 2023							
QUADRO AUXILIAR DE DETALHAMENTO DA DESPESA							
PODER: 02 PODER EXECUTIVO							
ORGÃO 05 SECRETARIA M. DE EDUCAÇÃO , CULTURA E ESPORTE							
UNIDADE: 00 SECRETARIA M. DE EDUCAÇÃO , CULTURA E ESPORTE							
Aplicacao Programada	Proj/Ativ	Finalidade	Categoria	Detalhada	TotalGrupo	Total Categ.	Total Func.
Ficha da Despesa		F.R. - C.A.					
Desenvolvimento do Turismo	23.695.0027.2071.0000						17.000,00
3 DESPESAS CORRENT						17.000,00	
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES					17.000,00		
163 DIÁRIAS - CIVIL		0.1.501.012.029	3.3.90.14.00	2.000,00			
164 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		0.1.501.012.029	3.3.90.39.00	15.000,00			
Desenvolvimento e Incentivo ao Desporto e o Lazer	27.812.0010.2032.0000						151.000,00
3 DESPESAS CORRENT						151.000,00	
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES					151.000,00		
165 SUBVENÇÕES SOCIAIS		0.1.501.012.028	3.3.50.43.00	50.000,00			
166 DIÁRIAS - CIVIL		0.1.501.012.028	3.3.90.14.00	1.000,00			
167 MATERIAL DE CONSUMO		0.1.501.012.028	3.3.90.30.00	50.000,00			
168 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		0.1.501.012.028	3.3.90.39.00	50.000,00			
TOTAL							40.982.634,56
PREFEITURA MUN. OURO PRETO DO OESTE							
PRAÇA DA LIBERDADE, 1156 - CNPJ:04380507/0001-79							
Orçamento Programa - Exercício de 2023							
QUADRO AUXILIAR DE DETALHAMENTO DA DESPESA							
PODER: 02 PODER EXECUTIVO							
ORGÃO 06 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE							
UNIDADE: 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE							
Aplicacao Programada	Proj/Ativ	Finalidade	Categoria	Detalhada	TotalGrupo	Total Categ.	Total Func.
Ficha da Despesa		F.R. - C.A.					
Manutenção do CMS	04.032.0001.2036.0000						3.000,00
3 DESPESAS CORRENT						3.000,00	
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES					3.000,00		
169 DIÁRIAS - CIVIL		0.1.500.010.100	3.3.90.14.00	3.000,00			
Pagamento de Sentenças Judiciais - SEMSAU	04.122.0001.0006.0000						500.000,00
3 DESPESAS CORRENT						500.000,00	
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES					500.000,00		
170 SENTENÇAS JUDICIAIS		0.1.500.010.100	3.3.90.91.00	500.000,00			
Manutenção e Funcionamento da SEMSAU	04.122.0001.2033.0000						48.000,00
3 DESPESAS CORRENT						48.000,00	
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES					48.000,00		
171 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO		0.1.500.010.100	3.3.71.70.00	48.000,00			
Manutenção e Funcionamento da SEMSAU	10.301.0001.2033.0000					9.230.994,75	

3 DESPESAS CORRENT						9.220.794,75	
1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS					4.727.305,00		
172 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		0.1.500.010.044	3.1.90.04.00	730.000,00			
173 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		0.1.500.010.044	3.1.90.11.00	2.720.000,00			
174 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		0.1.500.010.044	3.1.90.13.00	510.000,00			
175 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		0.1.500.010.044	3.1.90.16.00	7.200,00			
176 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		0.1.500.010.044	3.1.90.94.00	290.000,00			
177 RESSARCIMENTO DE DESPESAS DE PESSOAL REQUISITADO		0.1.500.010.044	3.1.90.96.00	325.105,00			
178 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS		0.1.500.010.044	3.1.91.13.00	145.000,00			
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES					4.493.489,75		
179 CONTRIBUIÇÕES		0.1.500.010.044	3.3.50.41.00	110.000,00			
180 OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILIT		0.1.500.010.044	3.3.90.08.00	1.150,00			
181 DIÁRIAS - CIVIL		0.1.500.010.044	3.3.90.14.00	190.000,00			
182 MATERIAL DE CONSUMO		0.1.500.010.044	3.3.90.30.00	1.805.739,75			
183 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		0.1.500.010.044	3.3.90.36.00	11.500,00			
184 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		0.1.500.010.044	3.3.90.39.00	2.104.000,00			
185 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		0.1.500.010.044	3.3.90.93.00	185.000,00			
186 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		0.1.631.010.300	3.3.90.93.00	100,00			
187 INDENIZAÇÃO PELA EXECUÇÃO DE TRABALHOS DE CAMPO		0.1.500.010.044	3.3.90.95.00	35.000,00			
188 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		0.1.500.010.044	3.3.93.39.00	51.000,00			
4 DESPESAS DE CAPIT						10.200,00	
4 INVESTIMENTOS					10.200,00		
189 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		0.1.500.010.044	4.4.90.52.00	10.000,00			
190 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		0.1.755.010.401	4.4.90.52.00	200,00			
Manutenção da Assistência Farmacêutica Básica	10.301.0001.2039.0000						50.000,00
4 DESPESAS DE CAPIT						50.000,00	
4 INVESTIMENTOS					50.000,00		
191 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		0.1.500.010.044	4.4.90.52.00	50.000,00			
Atenção Básica Saúde: PSF, PACS, PMAQ, S. BUCAL e	10.301.0031.2040.0000						7.769.195,89
S. PENIT.							
3 DESPESAS CORRENT						7.769.195,89	
PREFEITURA MUN. OURO PRETO DO OESTE							
PRAÇA DA LIBERDADE, 1156 - CNPJ:04380507/0001-79							
Orçamento Programa - Exercício de 2023							
QUADRO AUXILIAR DE DETALHAMENTO DA DESPESA							
PODER: 02 PODER EXECUTIVO							
ORGÃO 06 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE							
UNIDADE: 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE							
Aplicacao Programada	Proj/Ativ	Finalidade	Categoria	Detalhada	TotalGrupo	Total Categ.	Total Func.
Ficha da Despesa		F.R. - C.A.					
Atenção Básica Saúde: PSF, PACS, PMAQ, S. BUCAL e S. PENIT.	10.301.0031.2040.0000						7.769.195,89
3 DESPESAS CORRENT						7.769.195,89	
1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS					7.176.032,00		
192 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		0.1.500.010.044	3.1.90.11.00	838.204,08			
193 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		0.1.600.010.111	3.1.90.11.00	2.366.370,92			
194 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		0.1.600.010.151	3.1.90.11.00	2.710.032,00			
195 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		0.1.500.010.044	3.1.90.13.00	369.000,00			
196 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		0.1.600.010.111	3.1.90.13.00	110.000,00			
197 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		0.1.600.010.111	3.1.90.16.00	262.100,00			
198 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		0.1.600.010.111	3.1.90.94.00	95.600,00			
199 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS		0.1.600.010.111	3.1.91.13.00	424.725,00			
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES					593.163,89		
200 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO		0.1.600.010.111	3.3.71.70.00	800,00			
201 OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO	SERVIDOR E DO MILIT	0.1.600.010.111	3.3.90.08.00	500,00			
202 DIÁRIAS - CIVIL		0.1.500.010.044	3.3.90.14.00	21.000,00			
203 MATERIAL DE CONSUMO		0.1.500.010.044	3.3.90.30.00	200.000,00			
204 MATERIAL DE CONSUMO		0.1.600.010.114	3.3.90.30.00	7.877,00			
205 MATERIAL DE CONSUMO		0.1.621.010.124	3.3.90.30.00	21.306,20			
206 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		0.1.500.010.044	3.3.90.39.00	202.192,25			
207 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		0.1.600.010.113	3.3.90.39.00	27.778,44			
208 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS		0.1.600.010.111	3.3.90.48.00	101.700,00			
209 INDENIZAÇÃO PELA EXECUÇÃO DE TRABALHOS DE CAMPO		0.1.600.010.111	3.3.90.95.00	10.000,00			
210 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		0.1.600.010.111	3.3.93.39.00	10,00			

AÇÕES E EXEC. DO INCREMENTO TEMPORÁRIO	10.301.0031.3003.0000						100.000,00
3 DESPESAS CORRENT						100.000,00	
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES					100.000,00		
211 MATERIAL DE CONSUMO		0.1.600.010.145	3.3.90.30.00	100.000,00			
ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS UNIDADES	10.301.0031.3005.0000						210,00
4 DESPESAS DE CAPIT						210,00	
4 INVESTIMENTOS					210,00		
212 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		0.1.601.010.103	4.4.90.52.00	200,00			
213 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		0.1.632.010.200	4.4.90.52.00	10,00			
Manutenção da Assistência Farmacêutica Básica	10.301.0036.2039.0000						237.048,00
3 DESPESAS CORRENT						237.048,00	
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES					237.048,00		
214 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		0.1.600.010.112	3.3.90.32.00	237.048,00			
MAC: Assist. Ambulatorial e Hosp., CAPS, TFD e Rede Cegonha	10.302.0030.2045.0000						6.752.976,44
3 DESPESAS CORRENT						6.702.776,44	
1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS					5.223.340,00		
215 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		0.1.500.010.044	3.1.90.11.00	2.160.000,00			
216 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		0.1.600.010.110	3.1.90.11.00	2.300.000,00			
217 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		0.1.600.010.110	3.1.90.94.00	200.000,00			
218 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS		0.1.600.010.110	3.1.91.13.00	563.340,00			
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES					1.479.436,44		
219 OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO	SERVIDOR E DO MILIT	0.1.600.010.110	3.3.90.08.00	1.100,00			
220 DIÁRIAS - CIVIL		0.1.500.010.044	3.3.90.14.00	90.000,00			
221 MATERIAL DE CONSUMO		0.1.500.010.044	3.3.90.30.00	900.000,00			
222 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		1.1.500.010.044	3.3.90.39.00	478.336,44			
223 INDENIZAÇÃO PELA EXECUÇÃO DE TRABALHOS DE CAMPO		0.1.500.010.044	3.3.90.95.00	10.000,00			
4 DESPESAS DE CAPIT						50.200,00	
PREFEITURA MUN. OURO PRETO DO OESTE							
PRAÇA DA LIBERDADE, 1156 - CNPJ:04380507/0001-79							
Orçamento Programa - Exercício de 2023							
QUADRO AUXILIAR DE DETALHAMENTO DA DESPESA							
PODER: 02 PODER EXECUTIVO							
ORGÃO 06 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE							
UNIDADE: 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE							
Aplicacao Programada	Proj/Ativ	Finalidade	Categoria	Detalhada	TotalGrupo	Total Categ.	Total Func.
Ficha da Despesa		F.R. - C.A.					
MAC: Assist. Ambulatorial e Hosp., CAPS, TFD e Rede Cegonha	10.302.0030.2045.0000						6.752.976,44
4 DESPESAS DE CAPIT						50.200,00	
4 INVESTIMENTOS					50.200,00		
224 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		0.1.500.010.044	4.4.90.52.00	50.000,00			
225 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		0.1.621.010.156	4.4.90.52.00	200,00			
AÇÕES E EXECUÇÃO DO INCREMENTO TEMPORÁRIO	10.302.0030.3004.0000						250.000,00
3 DESPESAS CORRENT						250.000,00	
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES					250.000,00		
226 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		0.1.600.010.146	3.3.90.39.00	250.000,00			
Manutenção Vigilâncias Epidemiológica, Sanitária e	10.304.0032.2046.0000						18.000,00
Ambiental							
3 DESPESAS CORRENT						18.000,00	
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES					18.000,00		
227 DIÁRIAS - CIVIL		0.1.600.010.109	3.3.90.14.00	9.000,00			
228 INDENIZAÇÃO PELA EXECUÇÃO DE TRABALHOS DE CAMPO		0.1.600.010.109	3.3.90.95.00	9.000,00			
Manutenção Vigilâncias Epidemiológica, Sanitária e	10.305.0033.2046.0000						743.863,00
Ambiental							
3 DESPESAS CORRENT						743.863,00	
1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS					631.363,00		
229 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		0.1.500.010.044	3.1.90.11.00	266.000,00			
230 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		0.1.600.010.109	3.1.90.11.00	266.388,00			
231 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		0.1.600.010.109	3.1.90.13.00	50.000,00			
232 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		0.1.600.010.109	3.1.90.16.00	325,00			
233 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		0.1.600.010.109	3.1.90.94.00	350,00			
234 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS		0.1.600.010.109	3.1.91.13.00	48.300,00			
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES					112.500,00		
235 OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILIT		0.1.600.010.109	3.3.90.08.00	500,00			

236 DIÁRIAS - CIVIL		0.1.600.010.109	3.3.90.14.00	10.000,00			
237 MATERIAL DE CONSUMO		0.1.500.010.044	3.3.90.30.00	50.000,00			
238 MATERIAL DE CONSUMO		0.1.600.010.109	3.3.90.30.00	12.000,00			
239 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		0.1.600.010.109	3.3.90.39.00	30.000,00			
240 INDENIZAÇÃO PELA EXECUÇÃO DE TRABALHOS DE CAMPO		0.1.600.010.109	3.3.90.95.00	10.000,00			
TOTAL							25.703.288,08
PREFEITURA MUN. OURO PRETO DO OESTE							
PRAÇA DA LIBERDADE, 1156 - CNPJ:04380507/0001-79							
Orçamento Programa - Exercício de 2023							
QUADRO AUXILIAR DE DETALHAMENTO DA DESPESA							
PODER: 02 PODER EXECUTIVO							
ORGÃO 07 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL							
UNIDADE: 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL							
Aplicacao Programada	Proj/Ativ	Finalidade	Categoria	Detalhada	TotalGrupo	Total Categ.	Total Func.
Ficha da Despesa		F.R. - C.A.					
Manutenção dos Conselhos	04.032.0001.2049.0000						10.000,00
3 DESPESAS CORRENT						10.000,00	
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES					10.000,00		
241 DIÁRIAS - CIVIL		0.1.501.008.033	3.3.90.14.00	5.000,00			
242 MATERIAL DE CONSUMO		0.1.501.008.033	3.3.90.30.00	3.500,00			
243 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		0.1.501.008.033	3.3.90.36.00	500,00			
244 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		0.1.501.008.033	3.3.90.39.00	1.000,00			
Manutenção do Controle Social	04.032.0001.2191.0000						13.500,00
3 DESPESAS CORRENT						13.500,00	
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES					13.500,00		
245 DIÁRIAS - CIVIL		0.1.501.008.033	3.3.90.14.00	5.000,00			
246 MATERIAL DE CONSUMO		0.1.660.008.603	3.3.90.30.00	5.000,00			
247 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		0.1.501.008.033	3.3.90.39.00	3.500,00			
Pagamento de Pessoal e Encargos Sociais	08.122.0001.2034.0000						2.613.750,00
3 DESPESAS CORRENT						2.613.750,00	
1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS					2.566.000,00		
248 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		0.1.501.008.033	3.1.90.11.00	1.550.000,00			
249 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		0.1.501.008.033	3.1.90.13.00	190.000,00			
250 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		0.1.501.008.033	3.1.90.16.00	6.000,00			
251 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		0.1.501.008.033	3.1.90.94.00	145.000,00			
252 RESSARCIMENTO DE DESPESAS DE PESSOAL REQUISITADO		0.1.501.008.033	3.1.90.96.00	530.000,00			
253 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS		0.1.501.008.033	3.1.91.13.00	145.000,00			
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES					47.750,00		
254 OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO	SERVIDOR E DO MILIT	0.1.501.008.033	3.3.90.08.00	750,00			
255 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		0.1.501.008.033	3.3.90.93.00	47.000,00			
Manutenção e Funcionamento da SEMAS	08.122.0001.2047.0000						165.011,00
3 DESPESAS CORRENT						155.011,00	
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES					155.011,00		
256 DIÁRIAS - CIVIL		0.1.501.008.033	3.3.90.14.00	10.000,00			
257 MATERIAL DE CONSUMO		0.1.501.008.033	3.3.90.30.00	33.940,00			
258 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		0.1.501.008.033	3.3.90.36.00	27.000,00			
259 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		0.1.501.008.033	3.3.90.39.00	74.500,00			
260 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		0.1.665.008.200	3.3.90.93.00	10,00			
261 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		0.1.665.008.300	3.3.90.93.00	50,00			
262 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		0.1.669.008.056	3.3.90.93.00	20,00			
263 INDENIZAÇÃO PELA EXECUÇÃO DE TRABALHOS DE CAMPO		0.1.501.008.033	3.3.90.95.00	9.491,00			
4 DESPESAS DE CAPIT						10.000,00	
4 INVESTIMENTOS					10.000,00		
264 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		0.1.501.008.033	4.4.90.52.00	10.000,00			
Manutenção do Conselho Tutelar	08.243.0001.2050.0000						296.600,00
3 DESPESAS CORRENT						291.600,00	
1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS					203.600,00		
265 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		0.1.501.008.033	3.1.90.11.00	160.000,00			
266 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		0.1.501.008.033	3.1.90.13.00	28.600,00			
267 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		0.1.501.008.033	3.1.90.94.00	15.000,00			
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES					88.000,00		
268 DIÁRIAS - CIVIL		0.1.501.008.033	3.3.90.14.00	5.000,00			
269 MATERIAL DE CONSUMO		0.1.501.008.033	3.3.90.30.00	30.000,00			

270 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		0.1.501.008.033	3.3.90.36.00	24.000,00			
271 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		0.1.501.008.033	3.3.90.39.00	20.000,00			
272 INDENIZAÇÃO PELA EXECUÇÃO DE TRABALHOS DE CAMPO		0.1.501.008.033	3.3.90.95.00	9.000,00			
4 DESPESAS DE CAPIT						5.000,00	
PREFEITURA MUN. OURO PRETO DO OESTE							
PRAÇA DA LIBERDADE, 1156 - CNPJ:04380507/0001-79							
Orçamento Programa - Exercício de 2023							
QUADRO AUXILIAR DE DETALHAMENTO DA DESPESA							
PODER: 02 PODER EXECUTIVO							
ORGÃO 07 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL							
UNIDADE: 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL							
Aplicacao Programada	Proj/Ativ	Finalidade	Categoria	Detalhada	TotalGrupo	Total Categ.	Total Func.
Ficha da Despesa		F.R. - C.A.					
Manutenção do Conselho Tutelar	08.243.0001.2050.0000						296.600,00
4 DESPESAS DE CAPIT						5.000,00	
4 INVESTIMENTOS					5.000,00		
273 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		0.1.501.008.033	4.4.90.52.00	5.000,00			
Programa Crescendo Bem	08.243.0011.2193.0000						6.242,32
3 DESPESAS CORRENT						6.242,32	
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES					6.242,32		
274 MATERIAL DE CONSUMO		0.1.501.008.033	3.3.90.30.00	1.000,00			
275 MATERIAL DE CONSUMO		0.1.661.008.610	3.3.90.30.00	5.242,32			
Programa Mamãe Cheguei	08.243.0011.2194.0000						9.140,00
3 DESPESAS CORRENT						9.140,00	
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES					9.140,00		
276 MATERIAL DE CONSUMO		0.1.501.008.033	3.3.90.30.00	5.000,00			
277 MATERIAL DE CONSUMO		0.1.661.008.611	3.3.90.30.00	4.140,00			
Benefícios Eventuais	08.244.0011.2061.0000						382.001,05
3 DESPESAS CORRENT						382.001,05	
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES					382.001,05		
278 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		0.1.501.008.033	3.3.90.32.00	164.000,00			
279 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		0.1.661.008.613	3.3.90.32.00	14.000,00			
280 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		0.1.501.008.033	3.3.90.39.00	20.000,00			
281 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS		0.1.501.008.033	3.3.90.48.00	162.001,05			
282 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS		0.1.661.008.613	3.3.90.48.00	22.000,00			
Manutenção da Proteção Social Básica	08.244.0011.2180.0000						235.474,28
3 DESPESAS CORRENT						235.474,28	
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES					235.474,28		
283 DIÁRIAS - CIVIL		0.1.501.008.033	3.3.90.14.00	2.000,00			
284 DIÁRIAS - CIVIL		0.1.660.008.601	3.3.90.14.00	2.000,00			
285 DIÁRIAS - CIVIL		0.1.661.008.607	3.3.90.14.00	1.000,00			
286 MATERIAL DE CONSUMO		0.1.501.008.033	3.3.90.30.00	14.000,00			
287 MATERIAL DE CONSUMO		0.1.660.008.601	3.3.90.30.00	83.998,91			
288 MATERIAL DE CONSUMO		0.1.661.008.607	3.3.90.30.00	30.000,00			
289 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		0.1.501.008.033	3.3.90.36.00	1.000,00			
290 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		0.1.501.008.033	3.3.90.39.00	26.000,00			
291 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		0.1.660.008.601	3.3.90.39.00	60.106,10			
292 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		0.1.661.008.607	3.3.90.39.00	5.369,27			
293 INDENIZAÇÃO PELA EXECUÇÃO DE TRABALHOS DE CAMPO		0.1.660.008.601	3.3.90.95.00	10.000,00			
PROGRAMA PRIMEIRA INFANCIA NO SUAS	08.244.0011.2190.0000						13.465,01
3 DESPESAS CORRENT						13.465,01	
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES					13.465,01		
294 DIÁRIAS - CIVIL		0.1.501.008.033	3.3.90.14.00	4.000,00			
295 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		0.1.660.008.608	3.3.90.39.00	9.465,01			
Manutenção da Proteção Social Especial Média Complexidade	08.244.0012.2181.0000						457.288,83
3 DESPESAS CORRENT						453.862,60	

PREFEITURA MUN. OURO PRETO DO OESTE		
PRAÇA DA LIBERDADE, 1156 - CNPJ:04380507/0001-79		
Orçamento Programa - Exercício de 2023		
QUADRO AUXILIAR DE DETALHAMENTO DA DESPESA		
PODER:	02	PODER EXECUTIVO

ORGÃO	07	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL						
UNIDADE:	00	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL						
Aplicacao Programada		Proj/Ativ	Finalidade	Categoria	Detalhada	TotalGrupo	Total Categ.	Total Func.
Ficha da Despesa			F.R. - C.A.					
Manutenção da Proteção Social Especial Média Complexidade		08.244.0012.2181.0000						457.288,83
3 DESPESAS CORRENT							453.862,60	
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES						453.862,60		
296 CONTRIBUIÇÕES			0.1.501.008.033	3.3.50.41.00	120.000,00			
297 CONTRIBUIÇÕES			0.1.661.008.612	3.3.50.41.00	18.000,00			
298 DIÁRIAS - CIVIL			0.1.501.008.033	3.3.90.14.00	3.000,00			
299 DIÁRIAS - CIVIL			0.1.660.008.602	3.3.90.14.00	1.000,00			
300 DIÁRIAS - CIVIL			0.1.661.008.612	3.3.90.14.00	7.000,00			
301 DIÁRIAS - CIVIL			0.1.661.008.625	3.3.90.14.00	1.997,00			
302 MATERIAL DE CONSUMO			0.1.501.008.033	3.3.90.30.00	90.000,00			
303 MATERIAL DE CONSUMO			0.1.660.008.602	3.3.90.30.00	5.618,60			
304 MATERIAL DE CONSUMO			0.1.661.008.612	3.3.90.30.00	51.000,00			
305 MATERIAL DE CONSUMO			0.1.661.008.625	3.3.90.30.00	6.000,00			
306 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA			0.1.501.008.033	3.3.90.36.00	40.000,00			
307 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA			0.1.660.008.602	3.3.90.36.00	27.000,00			
308 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			0.1.501.008.033	3.3.90.39.00	25.000,00			
309 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			0.1.661.008.612	3.3.90.39.00	22.247,00			
310 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			0.1.661.008.625	3.3.90.39.00	34.000,00			
311 INDENIZAÇÃO PELA EXECUÇÃO DE TRABALHOS DE CAMPO			0.1.660.008.602	3.3.90.95.00	2.000,00			
4 DESPESAS DE CAPIT							3.426,23	
4 INVESTIMENTOS						3.426,23		
312 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			0.1.660.008.602	4.4.90.52.00	3.426,23			
Gestão do SUAS - Sistema Unico da Assistencia Social		08.244.0013.2182.0000						9.000,01
3 DESPESAS CORRENT							9.000,01	
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES						9.000,01		
313 DIÁRIAS - CIVIL			0.1.501.008.033	3.3.90.14.00	5.000,00			
314 DIÁRIAS - CIVIL			0.1.660.008.603	3.3.90.14.00	4.000,01			
Gestão do Programa Auxilio Brasil e do Cadastro Único		08.244.0014.2058.0000						81.415,57
3 DESPESAS CORRENT							81.415,57	
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES						81.415,57		
315 DIÁRIAS - CIVIL			0.1.501.008.033	3.3.90.14.00	5.000,00			
316 MATERIAL DE CONSUMO			0.1.501.008.033	3.3.90.30.00	23.000,00			
317 MATERIAL DE CONSUMO			0.1.660.008.604	3.3.90.30.00	25.415,57			
318 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA			0.1.660.008.604	3.3.90.36.00	5.000,00			
319 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			0.1.660.008.604	3.3.90.39.00	13.000,00			
320 INDENIZAÇÃO PELA EXECUÇÃO DE TRABALHOS DE CAMPO			0.1.660.008.604	3.3.90.95.00	10.000,00			
TOTAL								4.292.888,07

PREFEITURA MUN. OURO PRETO DO OESTE								
PRAÇA DA LIBERDADE, 1156 - CNPJ:04380507/0001-79								
Orçamento Programa - Exercício de 2023								
QUADRO AUXILIAR DE DETALHAMENTO DA DESPESA								
PODER:	02	PODER EXECUTIVO						
ORGÃO	08	SECRET. MUN. DE INFRA - ESTRUTURA E AGRICULT.						
UNIDADE:	00	SECRETARIA DE INFRA ESTRUTURA E AGRICULTURA						
Aplicacao Programada		Proj/Ativ	Finalidade	Categoria	Detalhada	TotalGrupo	Total Categ.	Total Func.
Ficha da Despesa			F.R. - C.A.					
Manutenção e Funcionamento da SEMINFRA		04.122.0001.2063.0000					1.536.735,00	
3 DESPESAS CORRENT							1.536.235,00	
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES						1.536.235,00		
321 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO			0.1.500.002.033	3.3.71.70.00	670.135,00			
322 DIÁRIAS - CIVIL			0.1.500.002.033	3.3.90.14.00	30.000,00			
323 MATERIAL DE CONSUMO			0.1.500.002.033	3.3.90.30.00	200.000,00			
324 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			0.1.500.002.033	3.3.90.39.00	600.000,00			
325 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES			0.1.500.002.033	3.3.90.93.00	5.000,00			
326 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES			0.1.700.002.300	3.3.90.93.00	1.000,00			
327 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES			0.1.701.002.200	3.3.90.93.00	100,00			
328 INDENIZAÇÃO PELA EXECUÇÃO DE TRABALHOS DE CAMPO			0.1.500.002.033	3.3.90.95.00	30.000,00			

4 DESPESAS DE CAPIT						500,00	
4 INVESTIMENTOS					500,00		
329 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		0.1.500.002.033	4.4.90.52.00	500,00			
Pagamento de Pessoal e Encargo Social	04.122.0001.2064.0000						720.000,00
3 DESPESAS CORRENT						720.000,00	
1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS					715.000,00		
330 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		0.1.500.002.033	3.1.90.11.00	520.000,00			
331 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		0.1.500.002.033	3.1.90.13.00	120.000,00			
332 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		0.1.500.002.033	3.1.90.94.00	75.000,00			
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES					5.000,00		
333 OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILIT		0.1.500.002.033	3.3.90.08.00	5.000,00			
Manutenção e Conservação da Frota da SEMINFRA	04.122.0001.2066.0000					1.300.000,00	
3 DESPESAS CORRENT						1.300.000,00	
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES					1.300.000,00		
334 MATERIAL DE CONSUMO		0.1.500.002.033	3.3.90.30.00	1.000.000,00			
335 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		0.1.500.002.033	3.3.90.39.00	300.000,00			
Melhoria de Infra-Estrutura Urbana	15.451.0022.1004.0000						2.000,00
4 DESPESAS DE CAPIT						2.000,00	
4 INVESTIMENTOS					2.000,00		
336 OBRAS E INSTALAÇÕES		0.1.500.002.033	4.4.90.51.00	2.000,00			
Manutenção de Infra-Estrutura Urbana	15.451.0022.2067.0000						513.098,27
3 DESPESAS CORRENT						513.098,27	
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES					513.098,27		
337 MATERIAL DE CONSUMO		0.1.500.002.033	3.3.90.30.00	251.817,79			
338 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		0.1.500.002.033	3.3.90.39.00	261.280,48			
Manutenção e Melhoria dos Próprios Municipais	15.451.0022.2068.0000						56.871,80
3 DESPESAS CORRENT						56.871,80	
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES					56.871,80		
339 MATERIAL DE CONSUMO		0.1.500.002.033	3.3.90.30.00	51.231,56			
340 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		0.1.500.002.033	3.3.90.39.00	5.640,24			
Manutenção dos Serviços Públicos	15.452.0021.2069.0000						210.000,00
3 DESPESAS CORRENT						190.000,00	
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES					190.000,00		
341 MATERIAL DE CONSUMO		0.1.500.002.033	3.3.90.30.00	120.000,00			
342 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		0.1.500.002.033	3.3.90.39.00	70.000,00			
4 DESPESAS DE CAPIT						20.000,00	
4 INVESTIMENTOS					20.000,00		
343 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		0.1.500.002.033	4.4.90.52.00	20.000,00			

PREFEITURA MUN. OURO PRETO DO OESTE

PRAÇA DA LIBERDADE, 1156 - CNPJ:04380507/0001-79

Orçamento Programa - Exercício de 2023

QUADRO AUXILIAR DE DETALHAMENTO DA DESPESA

PODER:	02	PODER EXECUTIVO
ORGÃO	08	SECRET. MUN. DE INFRA - ESTRUTURA E AGRICULT.
UNIDADE:	00	SECRETARIA DE INFRA ESTRUTURA E AGRICULTURA

Aplicacao Programada	Proj/Ativ	Finalidade	Categoria	Detalhada	TotalGrupo	Total Categ.	Total Func.
Ficha da Despesa		F.R. -C.A.					
Manutenção dos Serviços Públicos	15.452.0021.2069.0000						210.000,00
Desenvolvimento Ambiental	18.541.0028.2070.0000					1.402.661,36	
3 DESPESAS CORRENT						1.402.661,36	
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES					1.402.661,36		
344 MATERIAL DE CONSUMO		0.1.500.002.033	3.3.90.30.00	400.000,00			
345 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		0.1.500.002.033	3.3.90.39.00	202.661,36			
346 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		0.1.501.002.431	3.3.90.39.00	68.696,20			
347 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		0.1.500.002.033	3.3.93.39.00	731.303,80			
Apoio a Extensão Rural	20.606.0023.2073.0000						250.000,00
3 DESPESAS CORRENT						250.000,00	
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES					250.000,00		
348 MATERIAL DE CONSUMO		0.1.500.002.033	3.3.90.30.00	200.000,00			
349 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		0.1.500.002.033	3.3.90.39.00	50.000,00			
Manutenção da Rede de Iluminação Pública	25.752.0021.2074.0000					2.127.445,06	

3 DESPESAS CORRENT						2.127.445,06	
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES					2.127.445,06		
350 MATERIAL DE CONSUMO		0.1.751.002.036	3.3.90.30.00	350.000,00			
351 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		0.1.751.002.036	3.3.90.39.00	1.777.445,06			
Manutenção e Conservação de Estradas Vicinais	26.782.0026.2075.0000					2.381.440,63	
3 DESPESAS CORRENT						2.381.440,63	
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES					2.381.440,63		
352 MATERIAL DE CONSUMO		0.1.500.002.033	3.3.90.30.00	338.200,00			
353 MATERIAL DE CONSUMO		0.1.704.002.014	3.3.90.30.00	715.092,09			
354 MATERIAL DE CONSUMO		0.1.704.002.430	3.3.90.30.00	670.218,87			
355 MATERIAL DE CONSUMO		0.1.750.002.037	3.3.90.30.00	83.512,16			
356 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		0.1.500.002.033	3.3.90.39.00	150.000,00			
357 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		1.1.708.002.013	3.3.90.39.00	24.417,51			
358 INDENIZAÇÃO PELA EXECUÇÃO DE TRABALHOS DE CAMPO		0.1.500.002.033	3.3.90.95.00	400.000,00			
MANUTENCAO, RECUPARACAO E ESTRADAS E	26.782.0026.3046.0000						900.000,00
ACOES VINCULADAS AO FITHA							
3 DESPESAS CORRENT						900.000,00	
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES					900.000,00		
359 MATERIAL DE CONSUMO		0.1.701.002.015	3.3.90.30.00	900.000,00			
TOTAL							11.400.252,12

PREFEITURA MUN. OURO PRETO DO OESTE

PRAÇA DA LIBERDADE, 1156 - CNPJ:04380507/0001-79

Orçamento Programa - Exercício de 2023

QUADRO AUXILIAR DE DETALHAMENTO DA DESPESA

PODER:	02	PODER EXECUTIVO
ORGÃO	10	IPSM - INSTITUTO PREV. SERV. PUBL. - OPD
UNIDADE:	00	IPSM - INSTITUTO PREV. SERV. PUBL. - OPD

Aplicacao Programada / Ficha da Despesa	Proj/Ativ	Finalidade / F.R. - C.A.	Categoria	Detalhada	TotalGrupo	Total Categ.	Total Func.
Construção, Ampliação e Reforma da Sede do IPSM	09.272.0001.1008.0000						560.000,00
4 DESPESAS DE CAPIT						560.000,00	
4 INVESTIMENTOS					560.000,00		
360 OBRAS E INSTALAÇÕES		0.1.802.009.050	4.4.90.51.00	450.000,00			
361 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		0.1.802.009.050	4.4.90.52.00	110.000,00			
Manutenção e Funcionamento do IPSM	09.272.0001.2076.0000					3.505.000,00	
3 DESPESAS CORRENT						3.205.000,00	
1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS					1.135.000,00		
362 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		0.1.802.009.050	3.1.90.11.00	890.000,00			
363 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		0.1.802.009.050	3.1.90.13.00	5.000,00			
364 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		0.1.802.009.050	3.1.90.16.00	20.000,00			
365 SENTENÇAS JUDICIAIS		0.1.802.009.050	3.1.90.91.00	10.000,00			
366 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		0.1.802.009.050	3.1.90.92.00	10.000,00			
367 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		0.1.802.009.050	3.1.90.94.00	100.000,00			
368 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS		0.1.802.009.050	3.1.91.13.00	100.000,00			
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES					2.070.000,00		
369 DIÁRIAS - CIVIL		0.1.802.009.050	3.3.90.14.00	200.000,00			
370 MATERIAL DE CONSUMO		0.1.802.009.050	3.3.90.30.00	250.000,00			
371 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		0.1.802.009.050	3.3.90.33.00	140.000,00			
372 SERVIÇOS DE CONSULTORIA		0.1.802.009.050	3.3.90.35.00	200.000,00			
373 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		0.1.802.009.050	3.3.90.36.00	100.000,00			
374 LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA		0.1.802.009.050	3.3.90.37.00	500.000,00			
375 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		0.1.802.009.050	3.3.90.39.00	400.000,00			
376 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO		0.1.802.009.050	3.3.90.40.00	200.000,00			
377 SENTENÇAS JUDICIAIS		0.1.802.009.050	3.3.90.91.00	10.000,00			
378 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		0.1.802.009.050	3.3.90.92.00	10.000,00			
379 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		0.1.802.009.050	3.3.90.93.00	10.000,00			
380 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		0.1.802.009.050	3.3.91.39.00	50.000,00			
4 DESPESAS DE CAPIT						300.000,00	
4 INVESTIMENTOS					300.000,00		
381 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		0.1.802.009.050	4.4.90.52.00	300.000,00			
Manutenção da Previdência Social a Inativos e Pensionistas	09.272.0001.2078.0000					11.980.000,00	

3 DESPESAS CORRENT						11.980.000,00	
1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				11.930.000,00			
382 APOSENTADORIAS DO RPPS, RESERVA REMUNERADA E REFOR		0.1.800.009.050	3.1.90.01.00	200.000,00			
383 APOSENTADORIAS DO RPPS, RESERVA REMUNERADA E REFOR		0.1.800.009.050	3.1.90.01.0010.460.000,00				
384 APOSENTADORIAS DO RPPS, RESERVA REMUNERADA E REFOR		0.1.800.009.050	3.1.90.01.00	80.000,00			
385 PENSÕES DO RPPS E DO MILITAR		0.1.800.009.050	3.1.90.03.00	1.100.000,00			
386 PENSÕES DO RPPS E DO MILITAR		0.1.800.009.050	3.1.90.03.00	50.000,00			
387 PENSÕES DO RPPS E DO MILITAR		0.1.800.009.050	3.1.90.03.00	20.000,00			
388 SENTENÇAS JUDICIAIS		0.1.800.009.050	3.1.90.91.00	10.000,00			
389 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		0.1.800.009.050	3.1.90.92.00	10.000,00			
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES					50.000,00		
390 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		0.1.800.009.050	3.3.90.39.00	50.000,00			
Reserva de Contingência	99.997.9999.9999.0000					8.008.250,96	
9 RESERVA DE CONTIN						8.008.250,96	
9 RESERVA DE CONTINGENCIA E RESERVA DO RP					8.008.250,96		
391 RESERVA DE CONTINGÊNCIA /RESERVA	DO RPPS	0.1.800.009.050	9.9.99.99.99	8.008.250,96			

PREFEITURA MUN. OURO PRETO DO OESTE

PRAÇA DA LIBERDADE, 1156 - CNPJ:04380507/0001-79

Orçamento Programa - Exercício de 2023

QUADRO AUXILIAR DE DETALHAMENTO DA DESPESA Página 20

PODER:	02	PODER EXECUTIVO
ORGÃO	10	IPSM - INSTITUTO PREV. SERV. PUBL. - OPD
UNIDADE:	00	IPSM - INSTITUTO PREV. SERV. PUBL. - OPD

Aplicacao Programada / Ficha da Despesa	Proj/Ativ	Finalidade / F.R. - C.A.	Categoria	Detalhada	TotalGrupo	Total Categ.	Total Func.
TOTAL							24.053.250,96

PREFEITURA MUN. OURO PRETO DO OESTE

PRAÇA DA LIBERDADE, 1156 - CNPJ:04380507/0001-79

Orçamento Programa - Exercício de 2023

QUADRO AUXILIAR DE DETALHAMENTO DA DESPESA Página 21

PODER:	02	PODER EXECUTIVO
ORGÃO	12	FUNDO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
UNIDADE:	00	FUNDO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Aplicacao Programada / Ficha da Despesa	Proj/Ativ	Finalidade / F.R. - C.A.	Categoria	Detalhada	TotalGrupo	Total Categ.	Total Func.
Programa Proteção aos Direitos da Criança e do Adolescente	08.243.0015.2174.0000						51.300,00
3 DESPESAS CORRENT						51.300,00	
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES					51.300,00		
392 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		0.1.501.005.033	3.3.30.93.00	100,00			
393 CONTRIBUIÇÕES		0.1.501.005.033	3.3.50.41.00	30.200,00			
394 DIÁRIAS - CIVIL		0.1.501.005.033	3.3.90.14.00	5.000,00			
395 MATERIAL DE CONSUMO		0.1.501.005.033	3.3.90.30.00	5.000,00			
396 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		0.1.501.005.033	3.3.90.33.00	5.000,00			
397 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		0.1.501.005.033	3.3.90.36.00	5.000,00			
398 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		0.1.501.005.033	3.3.90.39.00	1.000,00			
TOTAL							51.300,00

Totais por Programa

Programa	Descrição	Total
0001	Apoio Administrativo	61.850.547,79
0002	Processamento de Dados	226.503,03
0004	Planejamento e Gestão da Política de Habitação	66.000,00
0005	Administração de Receitas	104.700,00
0006	Desenvolvimento do Ensino Fundamental	19.345.045,11
0007	Desenvolvimento do Ensino Infantil	10.183.767,90
0008	Desenvolvimento do Ensino Especial	1.891.530,00
0009	Manutenção,desenvolvimento e incentivo da Cultura	336.500,00
0010	Desenvolvimento do Desporto	151.000,00

0011	Bloco Proteção Social Básica	646.322,66
0012	Bloco Proteção Social Especial	457.288,83
0013	Bloco de Gestão do Sistema Único de Assistência Social	9.000,01
0014	Bloco Gestão do Programa Bolsa Família e do Cadastro Único	81.415,57
0015	Gestão do Fundo Municipal da Criança e do Adolescente	51.300,00
0021	Manutenção e Aperfeiçoamento dos Serviços Municipais	2.337.445,06
0022	Melhoria da Infra - Estrutura	571.970,07
0023	Apoio à Extensão Rural	250.000,00
0026	Manutenção e Recuperação das Estradas Vicinais	3.281.440,63
0027	Turismo	17.000,00
0028	Meio Ambiente	1.402.661,36
0029	Programa de Alimentação Escolar	850.859,02
0030	Programa Mais Assistência	7.002.976,44
0031	Programa Mais Saúde	7.869.405,89
0032	Vigilância Sanitária	18.000,00
0033	Programa Mais Vigilância	743.863,00
0035	Desenvolvimento da Educação de Jovens e Adultos	50,00
0036	Programa Mais Medicamentos	237.048,00
1001	Manutenção do Sistema de Transporte Escolar	5.023.372,53
9999	Reserva de Contingência	10.208.250,96
Total Geral:		135.215.263,86

PREFEITURA MUN. OURO PRETO DO OESTE

PRAÇA DA LIBERDADE, 1156 - CNPJ:04380507/0001-79

Orçamento Programa - Exercício de 2023

QUADRO AUXILIAR DE DETALHAMENTO DA DESPESA

Totais por Projeto

Projeto	Descrição	Total
1001	Construção de Estacionamento e da Garagem Coberta	696.358,72
1002	Construção, Reforma e Ampliação do Prédio da SEMECE	30.000,00
1004	Melhoria de Infra-Estrutura Urbana	2.000,00
1008	Construção, Ampliação e Reforma da Sede do IPSM	560.000,00
2180	Manutenção da Proteção Social Básica	235.474,28
2181	Manutenção da Proteção Social Especial Média Complexidade	457.288,83
2182	Gestão do SUAS - Sistema Unico da Assistencia Social	9.000,01
2185	Manutenção do Transporte Escolar	5.023.372,53
2190	PROGRAMA PRIMEIRA INFANCIA NO SUAS	13.465,01
3003	AÇÕES E EXEC. DO INCREMENTO TEMPORÁRIO	100.000,00
3004	AÇÕES E EXECUÇÃO DO INCREMENTO TEMPORÁRIO	250.000,00
3005	ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS UNIDADES	210,00
Total Geral:		7.377.169,38

Totais por Atividade

Atividade	Descrição	Total
2001	Manutenção e Funcionamento da Câmara Municipal	532.138,25
2002	Pagamento de Pessoal e Encargos Sociais - Camara	3.570.000,00
2003	Funcionamento do Sistema de Controle Interno	30.000,00
2004	Modernização e Informatização da Câmara	226.503,03
2005	Capacitação de Pessoal	45.000,00
2007	Manutenção e Funcionamento do Gabinete do Prefeito	756.115,63
2008	Pagamento de Pessoal e Encargos Social	1.485.000,00
2011	Manutenção e Funcionamento da SEMAD	843.924,24
2013	Pagamento de Pessoal e Encargo Social	12.634.500,00
2014	Pagamento de Pensionistas	250.000,00
2015	Modernização e Informatização das Secretarias	458.410,20
2017	Manutenção e Funcionamento da SEMPLAF	364.500,00
2018	Pagamento de Pessoal e Encargo Social	230.200,00
2020	Incentivo Tributário e Fiscal	104.700,00
2021	Desenvolvimento Urbano	66.000,00
2022	Manutenção e Funcionamento da SEMECE	3.103.510,00
2023	Manutenção e Funcionamento do CME	50.000,00
2024	Alimentação Escolar	850.859,02
2025	Pagamento de Pessoal e Encargo Social - Ensino Fundamental	16.576.618,54

2026	Manutenção do Ensino Fundamental	2.768.426,57
2027	Pagamento de Pessoal e Encargo Social - Educação Infantil	8.196.292,14
2028	Desenvolvimento da Educação Infantil	1.987.475,76
2029	Manutenção da Educação de Jovens e Adultos	50,00
2030	Desenvolvimento do Ensino Especial	1.891.530,00
2031	Desenvolvimento e Incentivo da Cultura	336.500,00
2032	Desenvolvimento e Incentivo ao Desporto e o Lazer	151.000,00
2033	Manutenção e Funcionamento da SEMSAU	9.278.994,75
2034	Pagamento de Pessoal e Encargos Sociais	2.613.750,00
2036	Manutenção do CMS	3.000,00
2039	Manutenção da Assistência Farmacêutica Básica	287.048,00
2040	Atenção Básica Saúde: PSF, PACS, PMAQ, S. BUCAL e S. PENIT.	7.769.195,89
2045	MAC: Assist. Ambulatorial e Hosp., CAPS, TFD e Rede Cegonha	6.752.976,44
2046	Manutenção Vigilâncias Epidemiológica, Sanitária e Ambiental	761.863,00
2047	Manutenção e Funcionamento da SEMAS	165.011,00
2049	Manutenção dos Conselhos	10.000,00
2050	Manutenção do Conselho Tutelar	296.600,00
2058	Gestão do Programa Auxilio Brasil e do Cadastro Único	81.415,57
2061	Benefícios Eventuais	382.001,05
2063	Manutenção e Funcionamento da SEMINFRA	1.536.735,00

PREFEITURA MUN. OURO PRETO DO OESTE		
PRAÇA DA LIBERDADE, 1156 - CNPJ:04380507/0001-79		
Orçamento Programa - Exercício de 2023		
QUADRO AUXILIAR DE DETALHAMENTO DA DESPESA		
2064	Pagamento de Pessoal e Encargo Social	720.000,00
2066	Manutenção e Conservação da Frota da SEMINFRA	1.300.000,00
2067	Manutenção de Infra-Estrutura Urbana	513.098,27
2068	Manutenção e Melhoria dos Próprios Municipais	56.871,80
2069	Manutenção dos Serviços Públicos	210.000,00
2070	Desenvolvimento Ambiental	1.402.661,36
2071	Desenvolvimento do Turismo	17.000,00
2073	Apoio a Extensão Rural	250.000,00
2074	Manutenção da Rede de Iluminação Pública	2.127.445,06
2075	Manutenção e Conservação de Estradas Vicinais	2.381.440,63
2076	Manutenção e Funcionamento do IPSM	3.505.000,00
2078	Manutenção da Previdência Social a Inativos e Pensionistas	11.980.000,00
2174	Programa Proteção aos Direitos da Criança e do Adolescente	51.300,00
2191	Manutenção do Controle Social	13.500,00
2193	Programa Crescendo Bem	6.242,32
2194	Programa Mamãe Cheguei	9.140,00
3046	MANUTENCAO, RECUPARACAO E ESTRADAS E ACOES VINCULADAS AO FITHA	900.000,00
Total Geral:		112.891.543,52
Totais por Operação Especial		
Op.Esp.	Descrição	Total
0001	Pagamento de Divida Confessada - Prefeitura	931.000,00
0002	Pagamento de Obrigações Tributárias e Contributivas - PASEP	1.462.000,00
0004	Pagamento de Sentenças Judiciais - SEMPLAF	1.845.300,00
0006	Pagamento de Sentenças Judiciais - SEMSAU	500.000,00
9999	Reserva de Contingência	10.208.250,96
Total Geral:		14.946.550,96

Publicado por:
Jose Sergio dos Santos Cardoso
Código Identificador:C67B2229